# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2836 | Terça-feira - 28 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ....3
Agronômica ....4
Água Doce ....10
Águas de Chapecó ....21
Águas Frias ....55
Alto Bela Vista ....56
Anchieta ....60
Angelina ....64
Anita Garibaldi ....66
Anitápolis ....67
Antônio Carlos ....73
Apiuna ....75
Arabutã ....77
Arroio Trinta ....79
Atalanta ....80
Aurora ....81
Balneário Gaivota ....90
Balneário Piçarras ....91
Balneário Rincão ....93
Bandeirante ....121
Barra Bonita ....122
Barra Velha ....135
Bela Vista do Toldo ....136
Belmonte ....137
Benedito Novo ....138
Biguaçu ....147
Blumenau ....149
Bom Jardim da Serra ....167
Bom Jesus ....169
Bom Jesus do Oeste ....170
Bom Retiro ....171
Braço do Trombudo ....174
Brunópolis ....176
Brusque ....177
Caçador ....184
Caibi ....186
Camboriú ....190
Campo Alegre ....191
Campo Erê ....202
Campos Novos ....203
Canoinhas ....208
Capão Alto ....215
Capinzal ....282
Catanduvas ....300
Caxambu do Sul ....301
Celso Ramos ....302
Chapadão do Lageado ....305
Chapecó ....308
Cocal do Sul ....311
Concórdia ....314
Cordilheira Alta ....322
Coronel Freitas ....325
Corupá ....332
Cunha Porã ....341
Cunhataí ....345
Curitibanos ....346
Dionisio Cerqueira ....348
Doutor Pedrinho ....365
Ermo ....370
Erval Velho ....371
Faxinal dos Guedes ....380
Flor do Sertão ....381
Formosa do Sul ....382
Forquilhinha ....385
Fraiburgo ....401
Galvão ....414
Garopaba ....415
Garuva ....418
Gaspar ....419
Governador Celso Ramos ....423
Grão Pará ....433
Gravatal ....434
Guaraciaba ....437
Guaramirim ....438
Guarujá do Sul ....446
Guatambú ....457
Herval d'Oeste ....460
Ibicaré ....464
Ibirama ....465
Ilhota ....466
Imbituba ....486
Indaial ....489
Iomerê ....500
Iporã do Oeste ....501
Ipuaçú ....515
Ipumirim ....516
Iraceminha ....520
Irani ....525
Irineópolis ....539
Itá ....544
Itaiópolis ....546
Itapema ....547
Itapiranga ....550
Itapoá ....551
Ituporanga ....554
Jaborá ....557
Jacinto Machado ....559
Jaraguá do Sul ....560
Joaçaba ....617
José Boiteux ....673
Lages ....674
Laguna ....675
Leoberto Leal ....680
Lindóia do Sul ....681
Lontras ....687
Luiz Alves ....688
Luzerna ....694
Macieira ....705
Mafra ....706
Major Vieira ....709
Maracajá ....710
Maravilha ....720
Massaranduba ....770
Matos Costa ....792
Meleiro ....794
Modelo ....796
Mondaí ....797
Monte Carlo ....798
Morro da Fumaça ....799
Morro Grande ....800
Navegantes ....801
Nova Erechim ....849
Nova Trento ....851
Nova Veneza ....854
Novo Horizonte ....856
Orleans ....857
Otacílio Costa ....866
Paial ....867
Palhoça ....868
Palma Sola ....872
Palmeira ....876
Palmitos ....879
Passo de Torres ....880
Passos Maia ....881
Penha ....886
Pescaria Brava ....891
Petrolândia ....898
Pinhalzinho ....899
Pinheiro Preto ....900
Piratuba ....907
Pomerode ....908
Porto Belo ....909
Porto União ....910
Pouso Redondo ....914
Praia Grande ....919
Presidente Castello Branco ....920
Presidente Getúlio ....926



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2836 | Terça-feira - 28 de Maio de 2019 | Florianópolis/SC


## Sumário


Presidente Nereu ..... 929
Princesa ..... 945
Quilombo ..... 948
Rancho Queimado ..... 951
Rio do Campo ..... 954
Rio do Oeste ..... 955
Rio do Sul ..... 962
Rio Negrinho ..... 968
Romelândia ..... 971
Saltinho ..... 973
Salto Veloso ..... 974
Santa Cecilia ..... 977
Santa Rosa do Sul ..... 978
Santa Terezinha do Progresso ..... 979
Santiago do Sul ..... 981
Santo Amaro da Imperatriz ..... 989
São Bento do Sul ..... 993
São Bernardino ..... 1004
São Carlos ..... 1016
São Cristóvão do Sul ..... 1019
São Domingos ..... 1020
São Francisco do Sul ..... 1022
São João Batista ..... 1029
São João do Oeste ..... 1033
São João do Sul ..... 1035
São Joaquim ..... 1052
São José ..... 1055
São José do Cedro ..... 1061
São Lourenço do Oeste ..... 1062
São Miguel da Boa Vista ..... 1072
São Miguel do Oeste ..... 1073
São Pedro de Alcântara ..... 1078
Schroeder ..... 1082
Seara ..... 1122
Serra Alta ..... 1131
Sombrio ..... 1136
Sul Brasil ..... 1139
Tangará ..... 1141
Tigrinhos ..... 1189
Tijucas ..... 1190
Timbé do Sul ..... 1193
Timbó ..... 1194
Timbó Grande ..... 1202
Três Barras ..... 1207
Treze Tílias ..... 1208
Trombudo Central ..... 1209
Tunápolis ..... 1212
Turvo ..... 1213
União do Oeste ..... 1215
Urubici ..... 1219
Urussanga ..... 1220
Vargem Bonita ..... 1239
Videira ..... 1240
Vitor Meireles ..... 1258
Witmarsum ..... 1261
Xanxerê ..... 1262
Xavantina ..... 1271
Xaxim ..... 1288

**Associações**

AMNOROESTE ..... 1294

**Consórcios**

ARIS ..... 1297
CIGA ..... 1297
CIMCATARINA ..... 1298
CIMVI ..... 1299
CIS Nordeste ..... 1300
CIS/AMARP ..... 1301
CIS/AMAUC ..... 1305
CIS/AMVI ..... 1306
CVC ..... 1308
CIAPS ..... 1392
CIS/AMERIOS ..... 1404
CIASS ..... 1408



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### TERCEIRA PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Publicação Nº 2034459

PREFEITURA MUNICIPAL ABDON BATISTA

TERCEIRA PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2019

OBJETO: Tomada de preços para Restauração da Casa da Memoria - Etapa 01, conforme convenio da caixa Contrato de Repasse OGU MTUR 869770/2018 - Operação 1056110-69

Prorroga-se do dia 30/05/2019 as 14:00 horas, para o dia 14/06/2019 as 14:00 horas.

Abdon Batista, 27 de maio de 2019.

# Agronômica

## PREFEITURA

## EDITAL Nº 013/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 2034984

**EDITAL Nº 013/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**Divulga o resultado definitivo dos cargos de motorista e operador de trator.**

O **Município de Agronômica**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, o Senhor Cesar Luiz Cunha, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 011/2019, segundo dados remetidos pela empresa responsável pela execução do concurso público e considerando a inexistência de recursos, **torna público**:

**1.** O **Anexo I** contém resultados dos cargos de motorista e operador de trator, por ordem alfabética de cargo.

1.1 – Para os cargos de Motorista e Operador de Trator a nota final foi obtida após a prova prática com base no 5.2 do Edital nº 001/2019.

**2.** O **Anexo II c**ontém critérios de desempate no tocante ao cargo de motorista.

Agronômica – SC, 28 de maio de 2019.

**Cesar Luiz Cunha**
Prefeito Municipal

**Francisco Alexandre Duarte Neto**
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 011/2019

**Edital nº 013/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**
**CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**
ANEXO I – Lista Geral

## Motorista

*Fundamental*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | CPF | Português | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1438643 | Marco Antonio Reina Beirao | 446.472.129-04 | 2,00 | 2,75 | 4,50 | 9,25 | 10,00 | 9,63 |
| 2 | 1439247 | Diego Roling | 091.796.379-22 | 1,75 | 2,75 | 4,25 | 8,75 | 10,00 | 9,38 |
| 3 | 1435426 | Leonardo Pereira Laurentino | 092.597.199-50 | 2,00 | 2,00 | 4,50 | 8,50 | 10,00 | 9,25 |
| 4 | 1441918 | Cleiton Carlos Westphal | 050.628.249-07 | 2,00 | 2,50 | 4,00 | 8,50 | 10,00 | 9,25 |
| 5 | 1442132 | Jonatan Fernandes Ferreira | 081.412.119-51 | 2,00 | 2,50 | 4,00 | 8,50 | 10,00 | 9,25 |
| 6 | 1440771 | Marcos Eliel Limas | 772.234.209-44 | 2,00 | 2,00 | 4,25 | 8,25 | 10,00 | 9,13 |
| 7 | 1438725 | Cleiton Rodrigues | 048.395.209-50 | 2,00 | 2,50 | 3,75 | 8,25 | 10,00 | 9,13 |
| 8 | 1434026 | Orivaldo Alves Dos Santos Filho | 034.266.699-19 | 1,75 | 2,25 | 4,50 | 8,50 | 9,50 | 9,00 |
| 9 | 1441980 | Angela Cinara Hech | 017.966.149-39 | 1,75 | 2,25 | 4,00 | 8,00 | 10,00 | 9,00 |
| 10 | 1442053 | Rogerio Schafer | 039.768.569-67 | 1,50 | 2,75 | 3,75 | 8,00 | 10,00 | 9,00 |
| 11 | 1440258 | Flavio Smialoski | 933.622.349-68 | 2,00 | 2,75 | 4,00 | 8,75 | 9,00 | 8,88 |
| 12 | 1431287 | Julio Cesar Pereira Schlindwein | 085.533.979-98 | 2,00 | 2,00 | 3,75 | 7,75 | 10,00 | 8,88 |
| 13 | 1432924 | Valdemir Gomes | 792.045.899-49 | 1,50 | 2,75 | 4,25 | 8,50 | 9,00 | 8,75 |
| 14 | 1441551 | Carlos Da Rosa | 085.986.529-03 | 2,00 | 2,50 | 3,50 | 8,00 | 9,00 | 8,50 |
| 15 | 1436657 | Jacir Odorizzi | 033.992.569-81 | 1,75 | 2,75 | 3,50 | 8,00 | 9,00 | 8,50 |
| Reprovado | 1441929 | Rubens Vieira Neto | 095.619.299-88 | 2,00 | 2,00 | 3,75 | 7,75 | ausente | |
| Reprovado | 1438487 | Elton Danielski | 054.427.869-00 | 1,75 | 2,25 | 3,75 | 7,75 | ausente | |
| Reprovado | 1442104 | Rafael Soares Lourenco | 064.481.179-03 | 1,75 | 2,25 | 3,75 | 7,75 | ausente | |
| Reprovado | 1433042 | Eduardo Marchi Neto | 091.709.139-60 | 1,75 | 2,25 | 3,75 | 7,75 | ausente | |
| Reprovado | 1433274 | Silvio Frederico Will | 004.782.189-23 | 1,75 | 2,75 | 3,25 | 7,75 | ausente | |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1442004 | Diego A. Solano | 055.390.869-37 | 1,50 | 2,25 | 3,75 | 7,50 | | |
| Reprovado | 1433222 | Joao Dela Justina | 420.605.919-53 | 1,00 | 2,75 | 3,75 | 7,50 | | |
| Reprovado | 1442193 | Marcos Roberto Pilotoni | 066.136.669-39 | 1,75 | 2,25 | 3,50 | 7,50 | | |
| Reprovado | 1431791 | Leandro Cardoso | 091.059.699-99 | 1,75 | 1,50 | 4,00 | 7,25 | | |
| Reprovado | 1437054 | Odair Parma | 018.555.849-64 | 1,25 | 2,00 | 4,00 | 7,25 | | |
| Reprovado | 1441932 | Diego Kummrov | 067.824.539-83 | 1,75 | 1,75 | 3,75 | 7,25 | | |
| Reprovado | 1439859 | Vanderlea Catafesta | 034.258.119-83 | 1,50 | 2,00 | 3,75 | 7,25 | | |
| Reprovado | 1438251 | Gabriel Dela Justina | 089.321.699-26 | 1,50 | 2,00 | 3,75 | 7,25 | | |
| Reprovado | 1441817 | Salesio Antonio Da Conceicao | 028.363.329-80 | 1,25 | 2,50 | 3,50 | 7,25 | | |
| Reprovado | 1431885 | Elias Da Cruz | 045.484.089-67 | 1,75 | 2,25 | 3,25 | 7,25 | | |
| Reprovado | 1432649 | Fabiano Dos Santos Longo | 831.547.529-00 | 1,50 | 2,50 | 3,25 | 7,25 | | |
| Reprovado | 1441660 | Clodoaldo Amaral | 903.144.769-20 | 1,00 | 1,25 | 4,75 | 7,00 | | |
| Reprovado | 1438372 | Juarez Scottini | 007.598.299-42 | 1,50 | 2,25 | 3,25 | 7,00 | | |
| Reprovado | 1437982 | Milton Ervino Schmitz | 580.042.979-00 | 1,25 | 2,50 | 3,25 | 7,00 | | |
| Reprovado | 1435284 | Wellington Ramos Santos | 008.798.565-99 | 1,50 | 1,50 | 3,75 | 6,75 | | |
| Reprovado | 1437661 | Dirceu Avi | 067.440.929-95 | 1,00 | 2,00 | 3,75 | 6,75 | | |
| Reprovado | 1441673 | Marcos De Souza | 022.351.269-95 | 0,75 | 2,25 | 3,75 | 6,75 | | |
| Reprovado | 1438112 | Cleiton Bondavalli | 060.729.189-30 | 1,75 | 1,50 | 3,50 | 6,75 | | |
| Reprovado | 1441381 | Charles De Freyn | 072.155.959-00 | 1,50 | 1,75 | 3,50 | 6,75 | | |
| Reprovado | 1433109 | Rafael Reinhold | 054.277.099-75 | 1,25 | 2,25 | 3,25 | 6,75 | | |
| Reprovado | 1433573 | Jeferson Gois | 062.316.899-56 | 1,00 | 2,00 | 3,50 | 6,50 | | |
| Reprovado | 1433178 | Valmir De Campos Rocha | 037.594.229-77 | 0,75 | 2,25 | 3,50 | 6,50 | | |
| Reprovado | 1437456 | Salesio Tridapalli | 540.458.869-15 | 1,25 | 2,00 | 3,25 | 6,50 | | |
| Reprovado | 1441734 | Gilberto Ricardo Burato | 054.034.089-83 | 1,25 | 2,00 | 3,25 | 6,50 | | |
| Reprovado | 1433558 | Marco Antonio De Aviz | 719.039.339-00 | 1,75 | 1,75 | 3,00 | 6,50 | | |
| Reprovado | 1438317 | Linderson Pires | 796.450.629-34 | 1,50 | 2,00 | 3,00 | 6,50 | | |
| Reprovado | 1439476 | Claudiomir Santos Varela | 007.434.639-35 | 1,50 | 1,75 | 3,00 | 6,25 | | |
| Reprovado | 1434662 | Paulo Maia Branco | 540.980.689-15 | 1,00 | 1,25 | 3,75 | 6,00 | | |
| Reprovado | 1438888 | Marcio De Souza | 812.834.319-04 | 1,25 | 1,25 | 3,50 | 6,00 | | |
| Reprovado | 1434654 | Mauricio Colaco Da Silva | 082.319.359-40 | 1,00 | 1,75 | 3,25 | 6,00 | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1433011 | Anderson De Souza | 062.936.279-38 | 1,25 | 2,00 | 2,75 | 6,00 | | |
| Reprovado | 1439694 | Marciano Ribeiro Dos Santos | 042.865.479-73 | 0,75 | 2,00 | 3,00 | 5,75 | | |
| Reprovado | 1432782 | Alcides Machado | 434.374.949-53 | 1,25 | 1,75 | 2,75 | 5,75 | | |
| Reprovado | 1440765 | Jose Stedile | 564.207.819-49 | 1,00 | 2,50 | 2,25 | 5,75 | | |
| Reprovado | 1437936 | Michel Sebastiao Crescencio | 079.180.449-67 | 0,50 | 1,75 | 3,25 | 5,50 | | |
| Reprovado | 1441585 | Joel Maggio | 595.245.709-63 | 1,25 | 1,25 | 2,75 | 5,25 | | |
| Reprovado | 1434177 | Amilton Luiz Custodio Dos Santos | 831.549.739-15 | 1,00 | 0,75 | 2,50 | 4,25 | | |
| Reprovado | 1441065 | Ilton Batschauer | 987.317.509-15 | 0,75 | 1,25 | 2,00 | 4,00 | | |
| Ausente | 1437701 | Vilmar Kummrov | 580.044.089-15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1441962 | Hilario Vanjura | 666.781.109-00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1442171 | Ivaldo Marcio Guimaraes Macedo | 352.436.782-87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1440578 | Marcos Aurelio Batisti | 851.045.829-49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1436194 | Emerson Da Silva | 003.385.719-90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1434169 | Anderson Hoepfner | 004.132.279-79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1432172 | Anderson Pinheiro | 028.626.699-70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1439517 | Marcio Correia | 032.872.359-23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1431813 | Ricardo Stedile | 045.569.499-04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1437007 | Luiz Henrique Pereira | 067.481.259-01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |

## Operador de Trator

*Fundamental*

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | CPF | Português | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1435304 | Marcos De Camargo Reinhold | 071.001.029-01 | 1,50 | 2,75 | 4,75 | 9,00 | 10,00 | 9,50 |
| 2 | 1439339 | Maicon Lipinski | 085.179.159-09 | 1,25 | 2,00 | 5,00 | 8,25 | 10,00 | 9,13 |
| 3 | 1440090 | Flavio Luiz Gomes Dos Santos Junior | 083.924.584-00 | 0,25 | 2,25 | 4,25 | 6,75 | 6,00 | 6,38 |
| Reprovado | 1442202 | Fernando De Oliveira | 086.166.759-06 | 2,00 | 2,25 | 4,75 | 9,00 | inapto | |
| Reprovado | 1433251 | Djonata Niehues Reitz | 058.190.399-47 | 2,00 | 2,25 | 4,50 | 8,75 | inapto | |
| Reprovado | 1441721 | Cleiton Orival  Schaffer | 025.538.609-51 | 1,50 | 2,25 | 4,75 | 8,50 | inapto | |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1437311 | Valdecir Kniss | 928.817.509-15 | 0,75 | 1,00 | 2,75 | 4,50 | | |
| Ausente | 1433924 | Daniel Reblin | 077.510.209-11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |
| Ausente | 1439347 | Pablo Alves De Andrade | 102.317.349-21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | | |

**Edital nº 013/2019 – CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**
ANEXO II

Relatório de desempate - Edital - 01/2019
Relatório de desempate, quando necessária a publicação da idade – item 5.6 do edital nº 001/2019

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | CPF | Português | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final | Idoso | Idade |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 441918 | Cleiton Carlos Westphal | 050.628.249-07 | 2,00 | 2,50 | 4,00 | 8,50 | 10,00 | 9,25 | não | 11/07/1985 |
| 5 | 442132 | Jonatan Fernandes Ferreira | 081.412.119-51 | 2,00 | 2,50 | 4,00 | 8,50 | 10,00 | 9,25 | não | 28/01/1994 |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Nº 184/2019

Publicação Nº 2034986

PORTARIA Nº 184/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e, Lei Complementar nº.02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao poder executivo municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
- Que para o desempenho de atividade laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores se encontram amparados e submetidos ao que dispõe e determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
-As determinações contidas nos Arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 06/99 de 19/10/99, ainda os dispositivos, Parágrafo Segundo do art. 10º da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, Art. 34, itens I a VI da Lei Complementar nº14/2003 de 11/11/03,
- O resultado a que chegou a comissão designada através da Portaria n.º 227/2017 de 22/05/2017, que promoveu a avaliação do período de estágio probatório, a que se encontra submetidos os servidores aprovado em concurso público e anteriormente nomeados para ocupar cargo de provimento efetivo de vinculo definitivo para com esta municipalidade,

RESOLVE:
1-) Fica, em função do cumprimento dos requisitos, conforme exigidos no texto e anexo da lei complementar n.º 06/99 de 19/10/99, homologado o resultado da avaliação do período de estágio probatório a que foram submetidos os servidores seguintes, todos com parecer e pontuação favorável a efetivação no quadro de servidores de carreira desta municipalidade:

1.1- A partir de 14/02/2019 (quatorze de fevereiro de dois mil e dezenove), DANUSA PEREIRA DOS SANTOS FUCHS, matricula nº. 834, ocupante do cargo de provimento efetivo de GERENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO ANM I 2.04, 40 horas semanais, e lotação no Departamento de Administração;

2-) Seja levado à assento em registros funcionais, à condição de servidores efetivos de vínculo definitivo para com esta municipalidade.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE MAIO DE 2019
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

# Água Doce

## Prefeitura

### CONVÊNIO Nº 002/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2034805

TERMO DE CONVÊNIO N. 02/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE E O MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, em Água Doce - SC, doravante denominado CONVENIADO, representado pelo Prefeito Municipal Antônio José Bissani e o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 02.247.113/0001-11, com sede na Av. XV de Novembro, n. 378, Centro, no Município de Joaçaba(SC), doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dioclésio Ragnini, resolvem celebrar o presente termo de CONVÊNIO, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber e com a Lei Municipal n. 2.651/2019, obedecendo e respeitando as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o repasse pelo MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE ao Fundo Municipal de Assistência Social de Joaçaba, de recursos financeiros, destinados ao custeio de despesas com: alimentação, vestuário, cama, mesa, banho, produtos de higiene e limpeza, material didático e expediente, luz, telefone, internet, material esportivo, utensílios para copa e cozinha, combustível e mecânica geral, livros/ material lúdico e pedagógico, fotografias/álbum, manutenção da casa (jardinagem, pintura, elétrico, hidráulico, informática, etc...), medicamentos, despesas médicas, hospitalares e laboratoriais, folha de pagamento e cursos de aperfeiçoamento para servidores do Abrigo Municipal Frei Bruno.

O Abrigo Municipal Frei Bruno desenvolve um serviço assistencial de alta complexidade, destinado ao serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, sob a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS do Município de Joaçaba/SC. É executado pelo Poder Público, mantido com recursos públicos federais, estaduais e municipais e com recursos de convênios firmados com Municípios da Comarca de Joaçaba, conforme dispõe o Decreto n. 4.923 de 06 de abril de 2016, do Município de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR

O valor repassado, mensalmente, pelo Município Conveniado ao Fundo Convenente será de R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais) por criança/adolescente abrigado, que corresponde a 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos nacional vigente, nos moldes da Lei Municipal de Joaçaba n. 3.697/2007, alterada pela Lei n. 3.821/2008.

Quando não houver acolhimento de criança/adolescente, o valor repassado é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), que corresponde a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, nos moldes da Lei Municipal de Joaçaba n. 3.697/2007, alterada pela Lei n. 3.821/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOAÇABA – CONVENENTE

1. Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto desse instrumento;
2. admitir a fiscalização e auditoria do Município Conveniado, quanto ao uso dos recursos recebidos;
3. prestar contas das parcelas recebidas, de acordo com a legislação vigente;
4. informar, expressamente, o acolhimento de criança/adolescente do Município conveniado, se possível na mesma data do acolhimento;
5. comunicar, prévia e imediatamente ao Município conveniado, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
6. a execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento, serão responsabilidade do Município de Joaçaba.

DO MUNICÍPIO CONVENIADO

1. Promover, mensalmente, até o quinto dia útil, o repasse dos recursos financeiros, objeto deste convênio.

CLAÚSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
UNIDADE 12.01 - FUNDO MUN. DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE
FUNCIONAL: 08.243.0023 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 - MANUTENÇAO DO FUNDO DOS DIREITOS DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
ELEMENTO: 3.3.41.43.99.00.00.00.0095 – Outras subvenções sociais

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio é de 01 (um) ano, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses, por meio de termos aditivos anuais, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA
DA RECISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido de comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas clausulas e condições. Em caso de inadimplência o abrigado será devolvido ao município de origem. Em qualquer hipótese, a denúncia ou rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC) para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste convenio, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas a tudo inteiradas.

Água Doce, 1º de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| DIOCLÉSIO RAGNINI<br>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA | ANTÔNIO JOSÉ BISSANI<br>PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE |

SANDRA R. PACHECO PINHEIRO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1. _____<br>CPF:_____ | 2. _____<br>CPF:_____ |

## DECRETO Nº 063/2019

Publicação Nº 2034138

DECRETO Nº 063/2019 - DE 24 DE MAIO DE 2019

"SUBSTITUI ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 31 DE MAIO DE 2012 QUE TRATA DA TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO E VIDA ÚTIL DOS BENS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC)."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VIII, da Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando o Manual de Procedimentos Contábeis Patrimoniais-MPCASP, de acordo com critérios de interpretação adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional, devidamente atualizado de acordo com a 7ª edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público;

Considerando a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 07 - ATIVO IMOBILIZADO, de 22 de setembro de 2017, elaborada de acordo com a IPSAS 17; e

Considerando a Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que dispõe sobre os prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

DECRETA:
Art. 1º. Fica substituído o Anexo I do Decreto Municipal nº 063, de 31 de maio de 2012, que trata da Tabela de Taxa de Depreciação/Amortização e Vida Útil dos Bens do Município de Água Doce(SC), pelo Anexo Único, do presente Decreto.

Art. 2º. Os bens adquiridos, incorporados e em condições de uso, na data de publicação deste Decreto, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação/amortização previstas no Anexo Único.

§ 1º. A Tabela prevista no caput do presente artigo, foi elaborada com base na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017 e no Manual do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, que utiliza-se do método das quotas

constantes.

§ 2º. Todos os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Água Doce, estão sujeitas a utilização da Tabela, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º. A Tabela de Taxa de Depreciação, Amortização e Redução ao Valor Recuperável de Bens, será, obrigatoriamente aplicada no mês subsequente a publicação do presente Decreto, exceto quanto aos bens imóveis, os quais fica facultada sua aplicação até o prazo limite estabelecido na Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 4º. É de responsabilidade do Departamento de Patrimônio a adoção imediata da Tabela de Taxa de Depreciação, Amortização e Redução ao Valor Recuperável de Bens (Anexo Único), bem como o envio das informações aos Departamentos de Contabilidade para os efetivos registros.

Art. 5º. O caput do artigo 8º do Decreto nº 063, de 31 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas de acordo com a vida útil dos bens em conformidade com o Anexo I do presente Decreto, de modo a manter o patrimônio do Município avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo os critérios mencionados no artigo 5º."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Tabela de Depreciação/Amortização/Exaustão, Vida Útil e Valor Residual dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Água Doce/SC por Entidade

Entidade: Prefeitura
Bens Móveis

| Conta | Descrição das Contas | Vida Útil | Valor Residual (%) | Depreciação (%) |
|---|---|---|---|---|
| 57479 | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 05 | 05 | 20,00 |
| 57480 | Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. | 10 | 10 | 10,00 |
| 57481 | Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões | 10 | 10 | 10,00 |
| 57482 | Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro. | 10 | 10 | 10,00 |
| 57484 | Máquinas e Equipamentos Energéticos | 05 | 05 | 20,00 |
| 57485 | Máquinas e Equipamentos Gráficos | 10 | 10 | 10,00 |
| 57486 | Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina. | 10 | 10 | 10,00 |
| 57495 | Máquinas, Equipamentos e Utensílios Agropecuários | 10 | 10 | 10,00 |
| 57499 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 10 | 10 | 10,00 |
| 57502 | Equipamentos de Processamento de Dados | 5 | 10 | 20,00 |
| 57506 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 10 | 10 | 10,00 |
| 57507 | Aparelhos e Utensílios de Escritório | 10 | 10 | 10,00 |
| 57508 | Mobiliário em Geral | 10 | 10 | 10,00 |
| 57511 | Bandeiras, Flâmulas e Insígnias | 5 | 10 | 20,00 |
| 57514 | Instrumentos Musicais e Artísticos | 10 | 10 | 10,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 57515 | Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | 05 | 05 | 20,00 |
| 57521 | Veículos de Tração Mecânica | 05 | 05 | 20,00 |
| 57543 | Peças não Incorporáveis a Imóveis | 10 | 10 | 10,00 |
| 61873 | Bibliotecas para Escolas e Creches | 10 | 0 | 10,00 |
| 71794 | Aparelhos de Medição e Orientação | 10 | 10 | 10,00 |
| 71796 | Outros Bens Móveis | 10 | 10 | 10,00 |

Bens Imóveis

| Conta | Descrição das Contas | Vida Útil | Valor Residual % | Depreciação (%) |
|---|---|---|---|---|
| 57573 | Outros Bens Imóveis de Uso Especial | 35 | 30 | 2,85 |
| 57595 | Ruas | 40 | 30 | 2,50 |
| 57597 | Estradas | 40 | 20 | 2,50 |
| 57598 | Pontes | 20 | 20 | 5,00 |
| 57600 | Sistema de Esgoto e/ou de Abastecimento de Água | 50 | 20 | 2,00 |
| 57612 | Edificações | 35 | 30 | 2,85 |

Entidade: Fundo Municipal de Defesa Civil
Bens Móveis

| Conta | Descrição das Contas | Vida Útil | Valor Residual (%) | Depreciação (%) |
|---|---|---|---|---|
| 41156 | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 05 | 05 | 20,00 |
| 41157 | Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. | 10 | 10 | 10,00 |
| 41159 | Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro. | 10 | 10 | 10,00 |
| 41163 | Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina. | 10 | 10 | 10,00 |
| 41176 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 10 | 10 | 10,00 |
| 41183 | Aparelhos e Utensílios Domésticos | 10 | 10 | 10,00 |
| 41184 | Aparelhos e Utensílios de Escritório | 10 | 10 | 10,00 |
| 41185 | Mobiliário em Geral | 10 | 10 | 10,00 |
| 41198 | Veículos de Tração Mecânica | 05 | 05 | 20,00 |

Entidade: Fundo Municipal de Assistência - SIMA
Bens Móveis

| Conta | Descrição das Contas | Vida Útil | Valor Residual (%) | Depreciação (%) |
|---|---|---|---|---|
| 44950 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 10 | 10 | 10,00 |
| 44959 | Mobiliário em Geral | 10 | 10 | 10,00 |

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Bens Móveis

| Conta | Descrição das Contas | Vida Útil | Valor Residual (%) | Depreciação (%) |
|---|---|---|---|---|
| 45847 | Aparelhos e Equipamentos de Comunicação | 05 | 05 | 20,00 |
| 45867 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 10 | 10 | 10,00 |
| 45875 | Aparelhos e Utensílios de Escritório | 10 | 10 | 10,00 |
| 45876 | Mobiliário em Geral | 10 | 10 | 10,00 |
| 45911 | Peças não Incorporáveis a Imóveis | 10 | 10 | 10,00 |

Bens Imóveis

| Conta | Descrição das Contas | Vida Útil | Valor Residual % | Depreciação (%) |
|---|---|---|---|---|
| 45918 | Edificações | 35 | 30 | 2,85 |

Entidade: Fundo Municipal de Saúde e Promoção Social
Bens Móveis

| Conta | Descrição das Contas | Vida Útil | Valor Residual (%) | Depreciação (%) |
|---|---|---|---|---|
| 53306 | Aparelhos de Medição e Orientação | 10 | 10 | 10,00 |
| 53308 | Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. | 10 | 10 | 10,00 |
| 53327 | Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | 10 | 10 | 10,00 |
| 53330 | Equipamentos de Processamento de Dados | 5 | 05 | 20,00 |
| 53335 | Aparelhos e Utensílios de Escritório | 10 | 10 | 10,00 |
| 53336 | Mobiliário em Geral | 10 | 10 | 10,00 |
| 53340 | Coleções e Materiais Bibliográficos | 10 | 0 | 10,00 |
| 53342 | Instrumentos Musicais e Artísticos | 10 | 10 | 10,00 |
| 53343 | Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | 05 | 05 | 20,00 |
| 53349 | Veículos de Tração Mecânica | 05 | 05 | 20,00 |
| 53371 | Peças não Incorporáveis a Imóveis | 10 | 10 | 10,00 |

Bens Imóveis

| Conta | Descrição das Contas | Vida Útil | Valor Residual % | Depreciação (%) |
|---|---|---|---|---|
| 53378 | Edificações | 35 | 30 | 2,85 |

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2019

Publicação Nº 2034796

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2019

Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 32/2019 cujo objeto é Construção de abrigo de passageiros na Praça João Macagnan, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DISBRAPLAC LTDA estabelecida na Rua Catarinense, nº 42 Bairro São João Seara – SC CEP 89.770-000, CNPJ n. 05.168.674/0001-13, neste ato representado por seu Sócio, Senhor CLAUDIOMIR VERZA, brasileiro, casado, portador do CPF n 710.351.929-34 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma resolvem celebrar o presente contrato para construção de abrigo de passageiros.

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 07/06/2019

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce (SC), 23 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI CLAUDIOMIR VERZA
Prefeito Municipal DISBRAPLAC LTDA
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS :

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº34/2019

Publicação Nº 2034317

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 34/2019 cujo objeto é a contratação de FORMA EMERGENCIAL, de empresa para execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, no perímetro urbano do município, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça João Macagnan nº 322, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.398/0001-90 neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Antonio José Bissani, doravante denominado de MUNICÍPIO e a empresa T.O.S. Obras e Serviços Ambientais LTDA, inscrito no CNPJ nº 72.332.778/0001-09, estabelecida no Município de Maravilha, CEP: 89.874-000 Estado de Santa Catarina, Av. Alcides Antonio D'Agostini, nº 80, neste ato representada pela sócia Sra. Juleide Inês D'Agostini, doravante denominada de EMPRESA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 complementada pela Lei 8.883/94, Lei Orgânica Municipal e Licitação na Modalidade de Dispensa nº 3/2019, resolvem aditar o predito contrato , o que o fazem da seguinte forma:
Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 24/06/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor previsto para este aditivo é o que consta na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Quant./Mês | Unidade Ref. | Valor unitário mensal (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos; | 01 | Mês | R$ 20.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 02 | Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos; | 01 | Mês | R$ 12.400,00 | R$ 12.400,00 |
| 03 | Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde; | 01 | Mês | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| 04 | Tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde. | 01 | Mês | R$ 800,00 | R$ 800,00 |
| TOTAL | | | | | R$ 34.000,00 |

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 24 de maio de 2019

| | |
|---|---|
| ANTONIO JOSÉ BISSANI | JULEIDE INÊS D'AGOSTINI |
| Prefeito Municipal | TOS Obras e Serviços Ambientais |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS

| | |
|---|---|
| CRISTIANO SAVARIS DA SILVA | GLÁUCIA REGINA VARASCHIN |
| CPF: 005.614.419-95 | CPF: 006.597.239-21 |

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2019

Publicação Nº 2033590

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 66/2019
PREGÃO PRESENCIAL 47/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 47/2019", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a eventual e futura contratação de serviços para sonorização de eventos, o qual será processado e julgado no dia 07 de junho de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 27 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019

Publicação Nº 2033595

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL 48/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 67/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 48/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura aquisição de nitrogênio líquido para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o qual será processado e julgado no dia 07 de junho de 2019 às 14h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 27 de maio de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

## PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2035030

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATURAS
DO EDITAL Nº 001/2019/CMDCA

"PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Água Doce-SC, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Complementar Municipal n.º 144/2019, artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90), Resolução n.º 170/2014 do CONANDA, e Lei Federal n.º 13.824/2019, PRORROGA AS INSCRIÇÕES para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município.

Artigo 1.º Fica prorrogado o prazo de inscrições constante no item n.º 6. DAS INSCRIÇÕES, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. As inscrições ficarão abertas até o dia 30 (trinta) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 07h30minh às 11h30min e das 13h30minh às 17h30minh, na Prefeitura Municipal".

Artigo 2º. As demais informações constantes do EDITAL N.º 001/2019/CMDCA, permanecem inalteradas.

Água Doce, 27 de maio de 2019
James Francisco Beal
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Água Doce

## ENSALAMENTO - CANDIDATOS

Publicação Nº 2034995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**
***SANTA CATARINA***

# ENSALAMENTO

| Local: | Data: | Hora: |
|---|---|---|
| **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FREI SILVANO - ÁGUA DOCE/SC** | 02/06/2019 | 08:30:00 |

## SALA 01

***AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** — ***Candidatos A-M***

| Inscrição | Candidato | Data de Nascimento | Reg. Geral |
|---|---|---|---|
| 000101 | ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ | 17/08/1985 | 4620755 |
| 000093 | ANA CRISTINA ZANESCO | 18/06/1991 | 5506024 |
| 000037 | ELIANE PELIZZARO DA LUZ | 11/07/1977 | 3427562 |
| 000056 | FELIPE WILIAM CORDEIRO | 03/01/1999 | 5663732 |
| 000107 | FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS | 03/03/1991 | 5708559 |
| 000041 | GESSICA APARECIDA COLAÇO | 09/04/1993 | 6250981 |
| 000040 | JOÃO MARIA SANTANA | 10/09/1976 | 31574041 |
| 000075 | MANOELA APARECIDA CORDEIRO | 03/12/1985 | 4879369 |
| 000086 | MARIA FÁTIMA DE JESUS MOURA ROSA | 05/04/1972 | 5.212.330 |

*TOTAL DE CANDIDATOS:9*

***ENFERMEIRO*** — ***Candidatos A-S***

| Inscrição | Candidato | Data de Nascimento | Reg. Geral |
|---|---|---|---|
| 000105 | AISLIM RAMONA ARENHART | 03/11/1992 | 5423389 |
| 000002 | ANA PAULA MARTINAZZO | 10/11/1996 | 6025720 |
| 000047 | ANGÉLICA VARGAS | 30/06/1991 | 5914406 |
| 000127 | CLAIR MARIO CORREA | 18/02/1968 | 1918137 |
| 000012 | CRISLAINE APARECIDA PRADO | 16/04/1995 | 6025468 |
| 000003 | JESSICA BAGGIO RIBEIRO | 15/11/1994 | 6247282 |
| 000029 | JÉSSICA MARIA FACHIN GEMELLI | 16/04/1991 | 5544039 |
| 000039 | LUCIANA BOTTIN | 29/06/1984 | 4542719 |
| 000016 | SUZIMARA FERREIRA VELHO | 24/11/1976 | 3.427.985 |

*TOTAL DE CANDIDATOS:9*

***MERENDEIRA*** — ***Candidatos C-J***

| Inscrição | Candidato | Data de Nascimento | Reg. Geral |
|---|---|---|---|
| 000114 | CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA | 17/08/1985 | 50752367 |
| 000077 | JOAQUINA APARECIDA NUNES DO AMARAL | 16/04/1967 | 11/R-1.888.040 |

*TOTAL DE CANDIDATOS:2*

**ORGANIZAÇÃO APRENDER SC**
PÁGINA 1 DE 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**
***SANTA CATARINA***

| ***PROFESSOR DE LINGUA INGLESA*** | | | ***Candidatos*** ***R-R*** |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Data de Nascimento** | **Reg. Geral** |
| 000064 | ROSÂNGELA HACKBART | 01/08/1980 | 4152886 |
| *TOTAL DE CANDIDATOS:1* | | | |

| ***TECNICO ENFERMAGEM*** | | | ***Candidatos*** ***A-D*** |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Data de Nascimento** | **Reg. Geral** |
| 000035 | ANDERSON LUCAS BIONDO | 04/04/2000 | 7154623 |
| 000095 | DEJANIRA APARECIDA AGUILERA | 23/12/1969 | 2635762 |
| *TOTAL DE CANDIDATOS:2* | | | |

**ORGANIZAÇÃO APRENDER SC**
PÁGINA 2 DE 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**
***SANTA CATARINA***

# ENSALAMENTO

| Local: | Data: | Hora: |
|---|---|---|
| **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FREI SILVANO - ÁGUA DOCE/SC** | 02/06/2019 | 08:30:00 |

## SALA 02

| ***MEDICO*** | | | ***Candidatos*** ***A-V*** |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Data de Nascimento** | **Reg. Geral** |
| 000099 | ARTHUR LICHS MARÇAL SANTOS | 20/06/1992 | 4980424 |
| 000121 | CARLOS EDUARDO GOMES MEDEIROS | 23/04/1984 | 4480557 |
| 000103 | CRISTIANE MARCELINA MARTINI | 14/03/1996 | 5398364 |
| 000025 | ERIK LUIZ BONAMIGO | 25/03/1995 | 5506376 |
| 000115 | ISADORA GONCALVES MARTINS | 03/10/1992 | 3524918 |
| 000118 | JULIANE SANTOS KUBASKI | 16/08/1986 | 97877343 |
| 000092 | LUIZ INÁCIO ROMAN | 17/07/1992 | 3128075193 |
| 000083 | MARIA CRISTINA TRAIANO BEAL' | 10/10/1994 | 5544381 |
| 000020 | MARIA JÚLIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA | 15/11/1990 | 478043 |
| 000018 | SHEYNE LUIZ DOS SANTOS | 04/01/1987 | 5295843 |
| 000096 | STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA | 27/06/1986 | 01318425956 |
| 000017 | THAYNA CAMPOS | 03/05/1996 | 5433166 |
| 000091 | THAYNÁ REGINA SANTOS | 07/10/1995 | 4929574 |
| 000060 | VANDERLEI MENEGATTI | 05/09/1969 | 1874843 |
| *TOTAL DE CANDIDATOS:14* | | | |

| ***ODONTÓLOGO*** | | | ***Candidatos*** ***A-S*** |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Data de Nascimento** | **Reg. Geral** |
| 000006 | ANA CAROLINA DA SILVA | 06/06/1988 | 70558963 |
| 000022 | DANIELA BONAMIGO | 31/07/1995 | 5.837.020 |
| 000005 | DANIELLE SCHNEIDER MARÇAL | 12/08/1993 | 4797444 |
| 000026 | FELIPE MIRANDA | 18/06/1993 | 5946921 |
| 000088 | FELIPE OLIARI | 23/12/1992 | 51732130 |
| 000111 | GUILHERME AUGUSTO CORSO GALVAN | 19/04/1996 | 5393873 |
| 000066 | MAKSOEL STANGUERLIN | 26/02/1994 | 8103472984 |
| 000061 | OTÁVIO HENRIQUE KLEY VAZZI | 04/10/1974 | 57722088 |
| 000030 | PAMELA SABRINA WERONKA | 17/04/1997 | 5336899 |
| 000112 | PATRÍCIA PISSAIA | 13/05/1996 | 5962727 |
| 000109 | RAQUEL NITZ BANDEIRA DE MELO | 03/05/1991 | 4450530 |
| 000080 | SARA DE FIGUEIREDO RIBEIRO | 27/12/1991 | 4076056003 |
| *TOTAL DE CANDIDATOS:12* | | | |

**ORGANIZAÇÃO APRENDER SC**
PÁGINA 3 DE 4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE**
***SANTA CATARINA***

# ENSALAMENTO

| Local: | Data: | Hora: |
|---|---|---|
| **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FREI SILVANO - ÁGUA DOCE/SC** | 02/06/2019 | 08:30:00 |

## SALA 03

***PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO*** — ***Candidatos C-Z***

| Inscrição | Candidato | Data de Nascimento | Reg. Geral |
|---|---|---|---|
| 000073 | CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA | 27/02/1985 | 4755338 |
| 000126 | ELIANE BORGES | 22/05/1976 | 3427965 |
| 000102 | IONE QUELLMALZ BORTOLON | 09/05/1970 | 1.706.099 |
| 000087 | JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS | 17/10/1985 | 4.797.181 |
| 000072 | MICHELLI DOS SANTOS LOURENÇO COLAÇO | 12/09/1980 | 79623253 |
| 000068 | NILZA MÁRCIA DOS SANTOS TONET | 03/08/1981 | 3.808.142 |
| 000106 | WALESKA PORTO LIMA DE SOUZA | 05/01/1969 | 1689046 |
| 000089 | ZENI TEREZINHA ALVES PIOVESAN | 04/04/1961 | 7463217 |

*TOTAL DE CANDIDATOS:8*

***PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL*** — ***Candidatos A-V***

| Inscrição | Candidato | Data de Nascimento | Reg. Geral |
|---|---|---|---|
| 000027 | AMANDA JOVINA ABRAÃO | 10/10/1998 | 6.405.573 |
| 000081 | CARMEN GUISLENI DA FONSECA | 16/04/1958 | 741.985 |
| 000015 | JUSARA KARPSAK DOS SANTOS | 15/04/1983 | 8099588 |
| 000013 | KARINE THAYS FERREIRA | 15/01/1996 | 133022848 |
| 000120 | KELLY DORÉ | 12/08/1987 | 5.239.366 |
| 000082 | LUIZA PEREIRA DUARTE | 11/11/1994 | 5747997 |
| 000046 | MARINA BALESTRIN | 11/04/1993 | 55069932 |
| 000078 | NEUSA APARECIDA DOS SANTOS | 22/04/1969 | 2819180 |
| 000044 | NEUSA CRECELA | 13/09/1989 | 5619789 |
| 000076 | ROSEMAR SCHAITEL | 10/10/1978 | 3.563.821 |
| 000119 | SILVANA APARECIDA NAZÁRIO | 25/06/1994 | 6068853 |
| 000116 | VANDERLÉIA FLORES DA SILVA | 09/05/1970 | 3761091 |

*TOTAL DE CANDIDATOS:12*

**ORGANIZAÇÃO APRENDER SC**
PÁGINA 4 DE 4

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### PORTARIA N° 233/2019

Publicação Nº 2034212

| | |
|---|---|
| PORTARIA Nº 233/2019<br>De 27 de Maio de 2019 | CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

| Matr. | Servidor | Cargo | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|
| 10435 | CLAIMIR GONÇALVES DA ROSA | DIRETOR DE DEPARTAMEN--TO | 04.05.2017 a 03.05.2018 | 30.05.2019 a 08.06.2019 = 10 dias |

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 27 de Maio de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**ANEXO 01 - RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2 BIM = OK**

Publicação Nº 2033588

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **22.502.500,00** | **22.502.500,00** | **3.122.357,88** | **13,88** | **6.175.424,80** | **27,44** | **16.327.075,20** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **19.346.700,00** | **19.346.700,00** | **3.120.611,02** | **16,13** | **6.172.050,89** | **31,90** | **13.174.649,11** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.222.325,00 | 1.222.325,00 | 352.534,16 | 28,84 | 524.354,21 | 42,90 | 697.970,79 |
| IMPOSTOS | 958.375,00 | 958.375,00 | 229.862,05 | 23,98 | 354.911,01 | 37,03 | 603.463,99 |
| TAXAS | 230.950,00 | 230.950,00 | 122.481,09 | 53,03 | 169.252,18 | 73,29 | 61.697,82 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 33.000,00 | 33.000,00 | 191,02 | 0,58 | 191,02 | 0,58 | 32.808,98 |
| CONTRIBUIÇÕES | 135.000,00 | 135.000,00 | 29.297,50 | 21,70 | 42.654,32 | 31,60 | 92.345,68 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 135.000,00 | 135.000,00 | 29.297,50 | 21,70 | 42.654,32 | 31,60 | 92.345,68 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 232.400,00 | 232.400,00 | 15.486,89 | 6,66 | 29.450,63 | 12,67 | 202.949,37 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 0,00 | 0,00 | 1.974,38 | 0,00 | 3.309,42 | | -3.309,42 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 232.400,00 | 232.400,00 | 13.512,51 | 5,81 | 26.141,21 | 11,25 | 206.258,79 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.300,00 | 3.300,00 | 13.925,44 | 421,98 | 25.934,58 | 785,90 | -22.634,58 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 739.275,00 | 739.275,00 | 80.665,33 | 10,91 | 162.624,46 | 22,00 | 576.650,54 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 109.275,00 | 109.275,00 | 80.665,33 | 73,82 | 159.064,19 | 145,56 | -49.789,19 |
| OUTROS SERVIÇOS | 630.000,00 | 630.000,00 | 0,00 | 0,00 | 3.560,27 | 0,57 | 626.439,73 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.742.800,00 | 16.742.800,00 | 2.620.518,38 | 15,65 | 5.370.298,16 | 32,08 | 11.372.501,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 9.760.200,00 | 9.760.200,00 | 1.331.363,09 | 13,64 | 2.823.286,73 | 28,93 | 6.936.913,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 5.122.600,00 | 5.122.600,00 | 977.344,32 | 19,08 | 1.954.441,76 | 38,15 | 3.168.158,24 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 311.810,97 | 16,76 | 592.569,67 | 31,86 | 1.267.430,33 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 271.600,00 | 271.600,00 | 8.183,32 | 3,01 | 16.734,53 | 6,16 | 254.865,47 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 45.000,00 | 45.000,00 | 7.018,39 | 15,60 | 15.569,60 | 34,60 | 29.430,40 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 186.600,00 | 186.600,00 | 1.164,93 | 0,62 | 1.164,93 | 0,62 | 185.435,07 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **3.155.800,00** | **3.155.800,00** | **1.746,86** | **0,06** | **3.373,91** | **0,11** | **3.152.426,09** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 71.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 71.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 1.746,86 | 0,00 | 3.373,91 | | -3.373,91 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.584.800,00 | 1.584.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.584.800,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 804.400,00 | 804.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 804.400,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 780.400,00 | 780.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 780.400,00 |

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/3

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **22.502.500,00** | **22.502.500,00** | **3.122.357,88** | **13,88** | **6.175.424,80** | **27,44** | **16.327.075,20** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **22.502.500,00** | **22.502.500,00** | **3.122.357,88** | **13,88** | **6.175.424,80** | **27,44** | **16.327.075,20** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 22.502.500,00 | 22.502.500,00 | 3.122.357,88 | 13,88 | 6.175.424,80 | 27,44 | 16.327.075,20 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.377.692,91 | — | — | 129.124,37 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.377.692,91 | — | — | 129.124,37 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **22.502.500,00** | **23.880.192,91** | **3.719.363,37** | **7.845.755,16** | **16.034.437,75** | **2.918.902,59** | **5.266.882,81** | **18.613.310,10** | **4.427.539,61** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **18.246.500,00** | **19.585.097,63** | **3.653.923,19** | **7.747.480,68** | **11.837.616,95** | **2.866.904,53** | **5.200.874,03** | **14.384.223,60** | **4.391.227,83** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.398.392,60 | 10.141.244,94 | 1.407.114,09 | 2.892.628,73 | 7.248.616,21 | 1.447.449,99 | 2.809.815,35 | 7.331.429,59 | 2.237.052,80 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.798.107,40 | 9.393.852,69 | 2.246.809,10 | 4.854.851,95 | 4.539.000,74 | 1.419.454,54 | 2.391.058,68 | 7.002.794,01 | 2.154.175,03 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **4.236.000,00** | **4.275.095,28** | **65.440,18** | **98.274,48** | **4.176.820,80** | **51.998,06** | **66.008,78** | **4.209.086,50** | **36.311,78** |
| INVESTIMENTOS | 4.066.000,00 | 4.105.095,28 | 65.440,18 | 98.274,48 | 4.006.820,80 | 51.998,06 | 66.008,78 | 4.039.086,50 | 36.311,78 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 0,00 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **22.502.500,00** | **23.880.192,91** | **3.719.363,37** | **7.845.755,16** | **16.034.437,75** | **2.918.902,59** | **5.266.882,81** | **18.613.310,10** | **4.427.539,61** |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **20.000,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **22.502.500,00** | **23.880.192,91** | **3.719.363,37** | **7.845.755,16** | **16.034.437,75** | **2.918.902,59** | **5.266.882,81** | **18.613.310,10** | **4.427.539,61** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **22.502.500,00** | **23.880.192,91** | **3.719.363,37** | **7.845.755,16** | **16.034.437,75** | **2.918.902,59** | **5.266.882,81** | **18.613.310,10** | **4.427.539,61** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 908.541,99 | — | 1.747.885,19 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 22.502.500,00 | 23.880.192,91 | 3.719.363,37 | 7.845.755,16 | — | 2.918.902,59 | 6.175.424,80 | — | 6.175.424,80 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 42.122,44

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

# ANEXO 02 - RREO DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 2 BIM = OK

Publicação Nº 2033589

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 22.502.500,00 | 23.880.192,91 | 3.719.363,37 | 7.845.755,16 | 100,00 | 16.034.437,75 | 2.918.902,59 | 5.266.882,81 | 100,00 | 18.613.310,10 |
| Legislativa | 1.088.000,00 | 1.088.000,00 | 139.085,27 | 334.253,29 | 4,26 | 753.746,71 | 143.317,83 | 271.388,34 | 5,15 | 816.611,66 |
| Ação Legislativa | 1.088.000,00 | 1.088.000,00 | 139.085,27 | 334.253,29 | 4,26 | 753.746,71 | 143.317,83 | 271.388,34 | 5,15 | 816.611,66 |
| Administração | 1.897.000,00 | 2.097.000,00 | 318.916,16 | 962.568,83 | 12,27 | 1.134.431,17 | 311.359,55 | 644.747,96 | 12,24 | 1.452.252,04 |
| Administração Geral | 1.897.000,00 | 2.097.000,00 | 318.916,16 | 962.568,83 | 12,27 | 1.134.431,17 | 311.359,55 | 644.747,96 | 12,24 | 1.452.252,04 |
| Segurança Pública | 115.600,00 | 198.348,00 | 28.282,80 | 59.513,68 | 0,76 | 138.834,32 | 23.984,45 | 40.469,60 | 0,77 | 157.878,40 |
| Policiamento | 94.600,00 | 177.348,00 | 27.847,80 | 59.078,68 | 0,75 | 118.269,32 | 23.849,45 | 40.334,60 | 0,77 | 137.013,40 |
| Defesa Civil | 21.000,00 | 21.000,00 | 435,00 | 435,00 | 0,01 | 20.565,00 | 135,00 | 135,00 | 0,00 | 20.865,00 |
| Assistência Social | 1.081.200,00 | 1.191.987,47 | 106.636,03 | 291.173,05 | 3,71 | 900.814,42 | 129.175,92 | 232.960,18 | 4,42 | 959.027,29 |
| Assistência ao Idoso | 55.000,00 | 55.000,00 | 4.685,00 | 5.429,00 | 0,07 | 49.571,00 | 1.725,80 | 1.725,80 | 0,03 | 53.274,20 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 28.000,00 | 28.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,13 | 18.000,00 | 4.350,00 | 4.350,00 | 0,08 | 23.650,00 |
| Assistência Comunitária | 998.200,00 | 1.108.987,47 | 101.951,03 | 275.744,05 | 3,51 | 833.243,42 | 123.100,12 | 226.884,38 | 4,31 | 882.103,09 |
| Saúde | 5.803.000,00 | 6.461.893,23 | 1.370.471,09 | 2.348.197,85 | 29,93 | 4.113.695,38 | 756.638,78 | 1.468.062,11 | 27,87 | 4.993.831,12 |
| Atenção Básica | 4.751.000,00 | 5.343.254,57 | 995.477,96 | 1.893.813,21 | 24,14 | 3.449.441,36 | 637.332,67 | 1.313.035,03 | 24,93 | 4.030.219,54 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 851.000,00 | 851.000,00 | 322.673,21 | 392.335,73 | 5,00 | 458.664,27 | 88.700,49 | 114.692,47 | 2,18 | 736.307,53 |
| Vigilância Sanitária | 150.000,00 | 215.315,81 | 41.614,72 | 51.343,71 | 0,65 | 163.972,10 | 25.017,02 | 34.746,01 | 0,66 | 180.569,80 |
| Vigilância Epidemiológica | 51.000,00 | 52.322,85 | 10.705,20 | 10.705,20 | 0,14 | 41.617,65 | 5.588,60 | 5.588,60 | 0,11 | 46.734,25 |
| Educação | 4.241.000,00 | 4.300.398,62 | 650.463,80 | 1.308.119,50 | 16,67 | 2.992.279,12 | 589.804,99 | 966.339,53 | 18,35 | 3.334.059,09 |
| Alimentação e Nutrição | 165.000,00 | 165.000,00 | 27.938,98 | 45.779,80 | 0,58 | 119.220,20 | 18.664,02 | 29.540,93 | 0,56 | 135.459,07 |
| Ensino Fundamental | 1.931.000,00 | 1.990.398,62 | 284.486,33 | 663.308,51 | 8,45 | 1.327.090,11 | 309.283,18 | 500.623,76 | 9,51 | 1.489.774,86 |
| Ensino Médio | 263.000,00 | 263.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 263.000,00 |
| Ensino Superior | 57.000,00 | 57.000,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,64 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.000,00 |
| Educação Infantil | 1.740.000,00 | 1.740.000,00 | 263.038,49 | 499.031,19 | 6,36 | 1.240.968,81 | 261.857,79 | 436.174,84 | 8,28 | 1.303.825,16 |
| Educação Especial | 85.000,00 | 85.000,00 | 25.000,00 | 50.000,00 | 0,64 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 |
| Cultura | 238.700,00 | 238.700,00 | 10.583,00 | 29.553,40 | 0,38 | 209.146,60 | 16.045,95 | 17.122,70 | 0,33 | 221.577,30 |
| Difusão Cultural | 238.700,00 | 238.700,00 | 10.583,00 | 29.553,40 | 0,38 | 209.146,60 | 16.045,95 | 17.122,70 | 0,33 | 221.577,30 |
| Direitos da Cidadania | 220.000,00 | 220.000,00 | 18.398,00 | 39.298,81 | 0,50 | 180.701,19 | 19.390,00 | 36.664,31 | 0,70 | 183.335,69 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 220.000,00 | 220.000,00 | 18.398,00 | 39.298,81 | 0,50 | 180.701,19 | 19.390,00 | 36.664,31 | 0,70 | 183.335,69 |
| Urbanismo | 2.602.700,00 | 2.602.700,00 | 357.673,30 | 616.308,15 | 7,86 | 1.986.391,85 | 216.872,33 | 374.861,97 | 7,12 | 2.227.838,03 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.675.000,00 | 1.675.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.675.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.675.000,00 |
| Serviços Urbanos | 697.700,00 | 697.700,00 | 127.673,30 | 386.308,15 | 4,92 | 311.391,85 | 166.872,33 | 324.861,97 | 6,17 | 372.838,03 |
| Turismo | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 230.000,00 | 2,93 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,95 | 180.000,00 |
| Habitação | 37.000,00 | 37.000,00 | 2.953,29 | 5.713,73 | 0,07 | 31.286,27 | 93,83 | 2.854,27 | 0,05 | 34.145,73 |
| Habitação Urbana | 37.000,00 | 37.000,00 | 2.953,29 | 5.713,73 | 0,07 | 31.286,27 | 93,83 | 2.854,27 | 0,05 | 34.145,73 |

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 22.502.500,00 | 23.880.192,91 | 3.719.363,37 | 7.845.755,16 | 100,00 | 16.034.437,75 | 2.918.902,59 | 5.266.882,81 | 100,00 | 18.613.310,10 |
| Saneamento | 325.000,00 | 325.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 325.000,00 | 325.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 325.000,00 |
| Gestão Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | 212,90 | 212,90 | 0,00 | 4.787,10 | 212,90 | 212,90 | 0,00 | 4.787,10 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 5.000,00 | 5.000,00 | 212,90 | 212,90 | 0,00 | 4.787,10 | 212,90 | 212,90 | 0,00 | 4.787,10 |
| Agricultura | 1.870.000,00 | 1.958.095,99 | 361.839,54 | 740.154,20 | 9,43 | 1.217.941,79 | 322.993,23 | 446.287,82 | 8,47 | 1.511.808,17 |
| Abastecimento | 1.320.000,00 | 1.408.095,99 | 178.541,21 | 403.146,69 | 5,14 | 1.004.949,30 | 209.226,76 | 285.702,84 | 5,42 | 1.122.393,15 |
| Extensão Rural | 550.000,00 | 550.000,00 | 183.298,33 | 337.007,51 | 4,30 | 212.992,49 | 113.766,47 | 160.584,98 | 3,05 | 389.415,02 |
| Indústria | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| Promoção Industrial | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Comercialização | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Comércio e Serviços | 170.000,00 | 250.572,01 | 21.331,56 | 127.320,91 | 1,62 | 123.251,10 | 19.306,72 | 117.598,78 | 2,23 | 132.973,23 |
| Promoção Comercial | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.208,00 | 5.208,00 | 0,07 | 39.792,00 | 603,00 | 603,00 | 0,01 | 44.397,00 |
| Turismo | 125.000,00 | 205.572,01 | 16.123,56 | 122.112,91 | 1,56 | 83.459,10 | 18.703,72 | 116.995,78 | 2,22 | 88.576,23 |
| Energia | 189.700,00 | 189.700,00 | 441,57 | 174.221,16 | 2,22 | 15.478,84 | 39.008,92 | 60.814,86 | 1,15 | 128.885,14 |
| Energia Elétrica | 189.700,00 | 189.700,00 | 441,57 | 174.221,16 | 2,22 | 15.478,84 | 39.008,92 | 60.814,86 | 1,15 | 128.885,14 |
| Transporte | 1.581.800,00 | 1.638.997,59 | 203.175,89 | 485.494,29 | 6,19 | 1.153.503,30 | 206.812,92 | 385.480,09 | 7,32 | 1.253.517,50 |
| Transporte Rodoviário | 1.581.800,00 | 1.638.997,59 | 203.175,89 | 485.494,29 | 6,19 | 1.153.503,30 | 206.812,92 | 385.480,09 | 7,32 | 1.253.517,50 |
| Desporto e Lazer | 335.000,00 | 375.000,00 | 105.121,81 | 144.455,38 | 1,84 | 230.544,62 | 62.897,06 | 92.370,84 | 1,75 | 282.629,16 |
| Desporto Comunitário | 335.000,00 | 375.000,00 | 105.121,81 | 144.455,38 | 1,84 | 230.544,62 | 62.897,06 | 92.370,84 | 1,75 | 282.629,16 |
| Encargos Especiais | 511.800,00 | 511.800,00 | 23.777,36 | 179.196,03 | 2,28 | 332.603,97 | 60.987,21 | 108.646,55 | 2,06 | 403.153,45 |
| Serviço da Dívida Interna | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Outras Transferências | 136.800,00 | 136.800,00 | 0,00 | 132.050,00 | 1,68 | 4.750,00 | 37.209,85 | 61.500,52 | 1,17 | 75.299,48 |
| Outros Encargos Especiais | 225.000,00 | 225.000,00 | 23.777,36 | 47.146,03 | 0,60 | 177.853,97 | 23.777,36 | 47.146,03 | 0,90 | 177.853,97 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 22.502.500,00 | 23.880.192,91 | 3.719.363,37 | 7.845.755,16 | 100,00 | 16.034.437,75 | 2.918.902,59 | 5.266.882,81 | 100,00 | 18.613.310,10 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 22.502.500,00 | 23.880.192,91 | 3.719.363,37 | 7.845.755,16 | 100,00 | 16.034.437,75 | 2.918.902,59 | 5.266.882,81 | 100,00 | 18.613.310,10 |

FONTE:

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# ANEXO 03 - RREO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 2 BIM = OK

Publicação Nº 2033591

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.526.788,53** | **1.909.423,63** | **1.707.648,84** | **1.479.825,99** | **1.331.039,62** | **1.418.867,75** | **1.690.841,64** | **2.852.694,99** | **1.685.913,84** | **1.894.366,40** | **1.796.488,53** | **1.755.718,08** | **21.049.617,84** | **22.009.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.868,45 | 123.531,54 | 78.886,19 | 129.181,13 | 58.957,01 | 90.505,08 | 217.068,27 | 111.217,31 | 68.509,70 | 103.310,35 | 163.046,51 | 189.487,65 | 1.394.569,19 | 1.222.325,00 |
| I.P.T.U. | 9.457,60 | 11.083,06 | 19.126,58 | 14.659,45 | 7.316,07 | 13.880,44 | 9.500,87 | 6.633,03 | 14.411,13 | 15.854,54 | 43.226,41 | 65.703,74 | 230.852,92 | 261.500,00 |
| I.S.S. | 23.411,55 | 39.882,59 | 26.603,16 | 37.074,59 | 26.550,94 | 28.116,17 | 109.606,25 | 28.496,45 | 22.284,54 | 18.857,16 | 23.148,47 | 25.147,06 | 409.178,93 | 283.375,00 |
| I.T.B.I. | 7.363,36 | 9.276,92 | 7.920,00 | 26.471,86 | 17.260,00 | 37.986,04 | 8.560,00 | 7.928,47 | 10.997,38 | 6.414,00 | 20.190,00 | 10.926,63 | 171.294,66 | 118.500,00 |
| I.R.R.F | 3.237,23 | 46.366,12 | 1.810,54 | 38.833,16 | 1.801,88 | 1.810,54 | 75.831,02 | 57.419,82 | 3.864,93 | 32.365,28 | 25.493,09 | 16.026,65 | 304.860,26 | 295.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17.398,71 | 16.922,85 | 23.425,91 | 12.142,07 | 6.028,12 | 8.711,89 | 13.570,13 | 10.739,54 | 16.951,72 | 29.819,37 | 50.988,54 | 71.683,57 | 278.382,42 | 263.950,00 |
| Contribuições | 13.061,37 | 12.472,00 | 12.391,92 | 11.543,35 | 13.189,26 | 10.284,44 | 11.727,79 | 24.535,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.205,61 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 7.414,11 | 11.328,05 | 9.775,95 | 8.932,70 | 7.756,54 | 13.931,65 | 7.619,32 | 16.141,17 | 7.103,52 | 6.860,22 | 7.468,10 | 8.018,79 | 112.350,12 | 232.400,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.414,11 | 11.328,05 | 9.651,93 | 8.276,36 | 6.663,28 | 13.273,99 | 6.777,78 | 15.733,31 | 6.436,00 | 6.192,70 | 6.475,47 | 7.037,04 | 105.260,02 | 232.400,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 124,02 | 656,34 | 1.093,26 | 657,66 | 841,54 | 407,86 | 667,52 | 667,52 | 992,63 | 981,75 | 7.090,10 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 4.004,70 | 8.669,01 | 10.320,00 | 8.702,38 | 7.298,01 | 4.831,80 | 5.263,16 | 5.041,79 | 5.272,23 | 6.736,91 | 6.900,77 | 7.024,67 | 80.065,43 | 3.300,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.380,64 | 6.189,05 | 6.581,23 | 3.598,71 | 2.557,43 | 1.841,77 | 23.887,83 | 6.135,20 | 5.059,34 | 76.899,79 | 78.713,20 | 1.952,13 | 215.796,32 | 739.275,00 |
| Transferências Correntes | 1.387.544,32 | 1.746.995,92 | 1.584.638,43 | 1.313.885,45 | 1.239.483,61 | 1.291.011,39 | 1.421.213,78 | 2.682.710,01 | 1.595.092,80 | 1.696.884,17 | 1.538.855,77 | 1.542.555,70 | 19.040.871,35 | 19.540.100,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 668.169,48 | 625.708,93 | 720.789,83 | 536.119,12 | 404.341,44 | 459.329,61 | 576.972,19 | 1.009.704,91 | 712.854,55 | 783.028,06 | 586.286,84 | 571.987,33 | 7.655.292,29 | 8.520.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 350.822,01 | 375.432,06 | 442.101,97 | 423.360,74 | 439.899,72 | 426.012,10 | 470.304,30 | 1.102.003,43 | 564.722,81 | 548.351,82 | 515.327,69 | 528.585,79 | 6.186.924,44 | 5.580.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 53.900,48 | 37.882,65 | 37.003,64 | 47.863,53 | 44.969,35 | 35.418,89 | 19.768,46 | 11.290,83 | 34.640,65 | 53.659,62 | 45.929,74 | 42.759,25 | 465.087,09 | 505.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 33,59 | 37,73 | 99,31 | 205,59 | 1.072,40 | 1.796,36 | 44,75 | 148,91 | 56,56 | 256,02 | 60,72 | 110,59 | 3.922,53 | 1.500,00 |
| Outras Transferências Correntes | 181.598,36 | 605.838,98 | 236.642,92 | 146.599,37 | 231.543,64 | 227.467,38 | 209.287,91 | 399.147,82 | 137.187,66 | 163.042,55 | 229.925,10 | 235.207,93 | 3.003.489,62 | 2.973.600,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.102,66 | 7.799,67 | 0,00 | 7.098,75 | 7.097,74 | 7.204,15 | 6.916,39 | 8.334,02 | 6.518,14 | 6.899,83 | 6.663,73 | 6.755,79 | 78.390,87 | 75.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.513,34 | 1.513,34 | 1.513,34 | 1.513,34 | 1.513,34 | 1.514,34 | 1.513,34 | 1.513,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.107,72 | 25.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 124.404,40 | 92.782,56 | 146.487,42 | 151.125,01 | 109.045,98 | 132.268,56 | 136.406,44 | 150.566,75 | 139.112,43 | 141.646,27 | 154.661,95 | 157.149,02 | 1.635.656,79 | 1.860.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 51.514,94 | 238,06 | 5.055,12 | 3.982,27 | 1.797,76 | 6.461,62 | 4.061,49 | 6.914,03 | 4.876,25 | 3.674,96 | 1.504,18 | 6.679,14 | 96.759,82 | 271.600,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **216.307,11** | **209.674,65** | **181.133,56** | **203.229,03** | **179.778,46** | **186.267,76** | **215.103,65** | **365.953,40** | **263.758,34** | **278.438,85** | **230.853,55** | **230.039,54** | **2.760.537,90** | **2.797.300,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 216.307,11 | 209.674,65 | 181.133,56 | 203.229,03 | 179.778,46 | 186.267,76 | 215.103,65 | 365.953,40 | 263.758,34 | 278.438,85 | 230.853,55 | 230.039,54 | 2.760.537,90 | 2.797.300,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.310.481,42** | **1.699.748,98** | **1.526.515,28** | **1.276.596,96** | **1.151.261,16** | **1.232.599,99** | **1.475.737,99** | **2.486.741,59** | **1.422.155,50** | **1.615.927,55** | **1.565.634,98** | **1.525.678,54** | **18.289.079,94** | **19.211.700,00** |

FONTE:

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

**ANEXO 05 - RREO RESULTADO NOMINAL 2 BIM = OK**

Publicação Nº 2033593

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2018 (A) | Em 28 Fev 2019 (B) | Em 30 Abr 2019 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 40.595,60 | 40.595,60 | 40.595,60 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.941.793,31 | 2.520.721,91 | 2.632.005,62 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.941.793,31 | 2.511.531,29 | 2.632.005,62 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.202.695,34 | 3.270.415,90 | 3.477.303,91 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 260.902,03 | 758.884,61 | 845.298,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 9.190,62 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 40.595,60 | 40.595,60 | 40.595,60 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **-40.595,60** | **-40.595,60** | **-40.595,60** |

| **RESULTADO NOMINAL** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Abr 2019 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **495.000,00** |

FONTE:

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

**ANEXO 06 - RREO RESULTADO PRIMARIO 2 BIM = OK**

Publicação Nº 2033596

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.343.400,00 | 6.146.116,31 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.222.325,00 | 524.354,21 |
| I.P.T.U. | 261.500,00 | 139.195,82 |
| I.S.S. | 283.375,00 | 89.437,23 |
| I.T.B.I. | 118.500,00 | 48.528,01 |
| I.R.R.F. | 295.000,00 | 77.749,95 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 263.950,00 | 169.443,20 |
| Contribuições | 135.000,00 | 42.654,32 |
| Receita Patrimonial | 232.400,00 | 29.450,63 |
| Aplicações Financeiras(II) | 232.400,00 | 26.141,21 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 3.309,42 |
| Transferências Correntes | 16.742.800,00 | 5.370.298,16 |
| Cota-Parte do FPM | 6.960.000,00 | 2.123.325,53 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.464.000,00 | 1.725.590,84 |
| Cota-Parte do IPVA | 404.000,00 | 141.591,73 |
| Cota-Parte do ITR | 1.200,00 | 387,14 |
| Transferências da LC 87/1996 | 20.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 60.000,00 | 21.470,01 |
| Transferências do FUNDEB | 1.860.000,00 | 592.569,67 |
| Outras Transferências Correntes | 2.973.600,00 | 765.363,24 |
| Demais Receitas Correntes | 1.010.875,00 | 179.358,99 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 1.010.875,00 | 179.358,99 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 19.111.000,00 | 6.119.975,10 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.155.800,00 | 3.373,91 |
| Operação de Crédito(VI) | 1.500.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 3.373,91 |
| Alienação de Bens | 71.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 71.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.584.800,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Convênios | 1.584.800,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.655.800,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **20.766.800,00** | **6.119.975,10** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 19.585.097,63 | 7.747.480,68 | 5.200.874,03 | 4.391.227,83 | 234.585,43 | 103.050,08 | 102.950,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.141.244,94 | 2.892.628,73 | 2.809.815,35 | 2.237.052,80 | 115.815,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.393.852,69 | 4.854.851,95 | 2.391.058,68 | 2.154.175,03 | 118.770,43 | 103.050,08 | 102.950,28 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.393.852,69 | 4.854.851,95 | 2.391.058,68 | 2.154.175,03 | 118.770,43 | 103.050,08 | 102.950,28 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 19.535.097,63 | 7.747.480,68 | 5.200.874,03 | 4.391.227,83 | 234.585,43 | 103.050,08 | 102.950,28 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 4.275.095,28 | 98.274,48 | 66.008,78 | 36.311,78 | 19.836,25 | 156.914,34 | 156.914,34 |
| Investimentos | 4.105.095,28 | 98.274,48 | 66.008,78 | 36.311,78 | 19.836,25 | 156.914,34 | 156.914,34 |
| Inversões Financeiras | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 4.175.095,28 | 98.274,48 | 66.008,78 | 36.311,78 | 19.836,25 | 156.914,34 | 156.914,34 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **23.730.192,91** | **7.845.755,16** | **5.266.882,81** | **4.427.539,61** | **254.421,68** | **259.964,42** | **259.864,62** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **1.178.149,19** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.582.400,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 26.141,21 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **1.204.290,40** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 495.000,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2018(a) | Até o Bimestre/2019(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 40.595,60 | 40.595,60 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.869.713,27 | 3.556.551,67 |
| Disponibilidade de Caixa | 1.941.793,31 | 2.632.005,62 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.202.695,34 | 3.477.303,91 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 260.902,03 | 845.298,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 927.919,96 | 924.546,05 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.829.117,67 | -3.515.956,07 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **686.838,40** | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -584.396,26 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |

Continua 3/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -584.396,26 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **1.271.234,66** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **1.245.093,45** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.377.692,91 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.377.692,91 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

# ANEXO 07 - RREO RESTOS 2 BIM = OK

Publicação Nº 2033597

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 260.902,03 | 255.046,74 | - | 5.855,29 | 22.073,15 | 384.598,05 | 259.964,42 | 259.864,62 | 19.040,67 | 127.765,91 | 133.621,20 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 260.902,03 | 255.046,74 | 0,00 | 5.855,29 | 22.073,15 | 384.598,05 | 259.964,42 | 259.864,62 | 19.040,67 | 127.765,91 | 133.621,20 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 260.902,03 | 255.046,74 | 0,00 | 5.855,29 | 22.073,15 | 384.598,05 | 259.964,42 | 259.864,62 | 19.040,67 | 127.765,91 | 133.621,20 |
| DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL | 0,00 | 66.559,13 | 65.981,09 | 0,00 | 578,04 | 22.073,15 | 6.529,94 | 6.485,45 | 6.485,45 | 0,00 | 22.117,64 | 22.695,68 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 11.282,75 | 11.282,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.095,67 | 5.095,67 | 5.095,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA, HABIT. E PROMOÇÃ( | 0,00 | 61.456,82 | 60.414,52 | 0,00 | 1.042,30 | 0,00 | 173.729,78 | 146.227,65 | 146.227,65 | 0,00 | 27.502,13 | 28.544,43 |
| SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚ | 0,00 | 28.695,36 | 28.695,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.621,44 | 17.277,44 | 17.177,64 | 0,00 | 7.443,80 | 7.443,80 |
| SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINA | 0,00 | 48.264,28 | 44.029,33 | 0,00 | 4.234,95 | 0,00 | 5.436,05 | 120,00 | 120,00 | 4.200,00 | 1.116,05 | 5.351,00 |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIE | 0,00 | 5.187,56 | 5.187,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.268,33 | 46.038,13 | 46.038,13 | 3.928,67 | 66.301,53 | 66.301,53 |
| SEC. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E TUR | 0,00 | 1.253,80 | 1.253,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 9.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 38.202,33 | 38.202,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.916,84 | 29.720,08 | 29.720,08 | 10.912,00 | 3.284,76 | 3.284,76 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **260.902,03** | **255.046,74** | **0,00** | **5.855,29** | **22.073,15** | **384.598,05** | **259.964,42** | **259.864,62** | **19.040,67** | **127.765,91** | **133.621,20** |

FONTE:

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

# ANEXO 08 - RREO DESPESAS COM EDUCACAO 2 BIM = OK

Publicação Nº 2033599

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 958.375,00 | 958.375,00 | 354.911,01 | 37,03 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 261.500,00 | 261.500,00 | 139.195,82 | 53,23 |
| 1.1.1- IPTU | 210.000,00 | 210.000,00 | 105.806,07 | 50,38 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 51.500,00 | 51.500,00 | 33.389,75 | 64,83 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 118.500,00 | 118.500,00 | 48.528,01 | 40,95 |
| 1.2.1- ITBI | 115.000,00 | 115.000,00 | 48.528,01 | 42,20 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 283.375,00 | 283.375,00 | 89.437,23 | 31,56 |
| 1.3.1- ISS | 275.000,00 | 275.000,00 | 85.238,85 | 31,00 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.375,00 | 8.375,00 | 4.198,38 | 50,13 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 295.000,00 | 295.000,00 | 77.749,95 | 26,36 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.706.500,00 | 14.706.500,00 | 5.015.455,53 | 34,10 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.520.000,00 | 8.520.000,00 | 2.654.156,78 | 31,15 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 2.654.156,78 | 34,03 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 360.000,00 | 360.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.580.000,00 | 5.580.000,00 | 2.156.988,11 | 38,66 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 75.000,00 | 75.000,00 | 26.837,49 | 35,78 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 483,89 | 32,26 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 505.000,00 | 505.000,00 | 176.989,26 | 35,05 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.664.875,00 | 15.664.875,00 | 5.370.366,54 | 34,28 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 310.000,00 | 310.000,00 | 83.681,19 | 26,99 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 150.000,00 | 150.000,00 | 60.583,44 | 40,39 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 65.000,00 | 65.000,00 | 12.349,80 | 19,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 58.700,00 | 58.700,00 | 10.131,06 | 17,26 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 32.300,00 | 32.300,00 | 616,89 | 1,91 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | – | 0,00 | 23,59 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 23,59 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 636.500,00 | 636.500,00 | 208.838,34 | 32,81 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 946.500,00 | 946.500,00 | 292.543,12 | 30,91 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.797.300,00 | 2.797.300,00 | 1.003.090,28 | 35,86 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.560.000,00 | 1.560.000,00 | 530.831,25 | 34,03 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.116.000,00 | 1.116.000,00 | 431.397,27 | 38,66 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 15.000,00 | 15.000,00 | 5.367,48 | 35,78 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 300,00 | 300,00 | 96,75 | 32,25 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 101.000,00 | 101.000,00 | 35.397,53 | 35,05 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.875.000,00 | 1.875.000,00 | 593.729,04 | 31,67 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.860.000,00 | 1.860.000,00 | 592.569,67 | 31,86 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 15.000,00 | 15.000,00 | 1.159,37 | 7,73 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -937.300,00 | -937.300,00 | -410.520,61 | 43,80 |

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.774.392,60 | 1.774.502,94 | 423.095,57 | 23,84 | 423.095,57 | 23,84 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 874.392,60 | 874.392,60 | 218.009,90 | 24,93 | 218.009,90 | 24,93 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 900.000,00 | 900.110,34 | 205.085,67 | 22,78 | 205.085,67 | 22,78 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 100.607,40 | 100.607,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 50.607,40 | 50.607,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.875.000,00 | 1.875.110,34 | 423.095,57 | 22,56 | 423.095,57 | 22,56 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 423.095,57 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 71,26 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 28,74 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 110,34 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2] | 110,34 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.825.000,00 | 1.825.000,00 | 549.031,19 | 30,08 | 436.174,84 | 23,90 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.675.000,00 | 1.675.110,34 | 571.457,39 | 34,11 | 455.918,50 | 27,22 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 950.000,00 | 950.110,34 | 205.085,67 | 21,59 | 205.085,67 | 21,59 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 725.000,00 | 725.000,00 | 366.371,72 | 50,53 | 250.832,83 | 34,60 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 3.500.000,00 | 3.500.110,34 | 1.120.488,58 | 32,01 | 892.093,34 | 25,49 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -410.520,61 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 110,34 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -410.410,27 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.302.503,61 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 24,25 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 180.000,00 | 220.823,00 | 81.851,12 | 37,07 | 42.521,26 | 19,26 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 404.000,00 | 422.465,28 | 20.950,59 | 4,96 | 6.146,22 | 1,45 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 584.000,00 | 643.288,28 | 102.801,71 | 15,98 | 48.667,48 | 7,57 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 4.084.000,00 | 4.143.398,62 | 1.223.290,29 | 29,52 | 940.760,82 | 22,71 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 592.569,67 | 60.583,44 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.159,37 | 558,94 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 593.729,04 | 61.142,38 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 593.729,04 | 61.142,38 |

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

**ANEXO 09 - RREO OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2 BIM = OK**

Publicação Nº 2033600

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **1.500.000,00** | **0,00** | **1.500.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.275.095,28 | 98.274,48 | 4.176.820,80 |
| Investimentos | 4.105.095,28 | 98.274,48 | 4.006.820,80 |
| Inversões Financeiras | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| Amortização de Dívida | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **4.275.095,28** | **98.274,48** | **4.176.820,80** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **2.775.095,28** | **98.274,48** | **4.176.820,80** |

FONTE:

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ANEXO 1 - RGF DESPESAS COM PESSOAL = OK

Publicação Nº 2033565

Municipio de Aguas de Chapecó - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 637.181,79 | 848.943,56 | 629.752,85 | 599.819,73 | 602.572,27 | 618.356,76 | 633.457,13 | 878.029,57 | 585.383,95 | 697.479,97 | 706.374,02 | 703.978,49 | 8.141.330,09 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 596.222,35 | 806.188,74 | 588.946,45 | 571.109,49 | 561.765,87 | 572.947,80 | 588.967,84 | 837.005,67 | 536.160,31 | 600.842,77 | 648.548,44 | 600.202,97 | 7.508.908,70 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 499.995,23 | 701.905,74 | 493.252,89 | 481.996,05 | 468.905,99 | 477.483,66 | 495.819,60 | 676.366,99 | 493.274,80 | 499.990,81 | 542.751,45 | 474.750,34 | 6.306.493,55 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 96.227,12 | 104.283,00 | 95.693,56 | 89.113,44 | 92.859,88 | 95.464,14 | 93.148,24 | 160.638,68 | 42.885,51 | 100.851,96 | 105.796,99 | 125.452,63 | 1.202.415,15 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 12.552,70 | 14.348,08 | 12.399,66 | 12.399,66 | 12.399,66 | 12.399,66 | 11.479,99 | 24.690,24 | 12.172,36 | 18.237,20 | 18.175,58 | 18.175,58 | 179.430,37 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 4.816,51 | 6.764,93 | 4.816,51 | 4.816,51 | 4.816,51 | 4.816,51 | 3.896,84 | 9.523,94 | 4.589,21 | 8.388,09 | 9.324,47 | 9.324,47 | 75.894,50 | 0,00 |
| Pensões | 7.736,19 | 7.583,15 | 7.583,15 | 7.583,15 | 7.583,15 | 7.583,15 | 7.583,15 | 15.166,30 | 7.583,15 | 9.849,11 | 8.851,11 | 8.851,11 | 103.535,87 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 28.406,74 | 28.406,74 | 28.406,74 | 16.310,58 | 28.406,74 | 33.009,30 | 33.009,30 | 16.333,66 | 37.051,28 | 78.400,00 | 39.650,00 | 85.599,94 | 452.991,02 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 13.287,14 | 1.209,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.496,16 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 13.287,14 | 1.209,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.496,16 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **623.894,65** | **847.734,54** | **629.752,85** | **599.819,73** | **602.572,27** | **618.356,76** | **633.457,13** | **878.029,57** | **585.383,95** | **697.479,97** | **706.374,02** | **703.978,49** | **8.126.833,93** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **18.289.079,94** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **18.289.079,94** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **8.126.833,93** | **44,44** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **9.876.103,17** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **9.382.298,01** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **8.888.492,85** | **48,60** |
| | | |

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

| RENAN MEDEIROS JAURIS | LUIZ CARLOS COMEL | LEONIR ANTÔNIO HENTGES |
|---|---|---|
| Contador CRC/RS096851/O-2T-SC | Controlador Geral | Prefeito Municipal |

# ANEXO 1 - RGF DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO = OK

Publicação Nº 2033564

Município de Aguas de Chapecó - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 682.384,98 | 904.777,51 | 676.911,98 | 643.410,23 | 651.692,89 | 668.614,64 | 691.561,11 | 951.508,29 | 641.601,65 | 754.083,71 | 755.777,76 | 760.582,23 | 8.782.906,98 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 641.425,54 | 862.022,69 | 636.105,58 | 614.699,99 | 610.886,49 | 623.205,68 | 647.071,82 | 910.484,39 | 592.378,01 | 657.446,51 | 697.952,18 | 656.806,71 | 8.150.485,59 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 535.658,30 | 748.249,34 | 530.925,95 | 516.100,48 | 508.540,54 | 518.255,47 | 540.925,62 | 740.221,86 | 539.968,15 | 546.770,77 | 582.331,41 | 521.530,30 | 6.829.478,19 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 105.767,24 | 113.773,35 | 105.179,63 | 98.599,51 | 102.345,95 | 104.950,21 | 106.146,20 | 170.262,53 | 52.409,86 | 110.675,74 | 115.620,77 | 135.276,41 | 1.321.007,40 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 12.552,70 | 14.348,08 | 12.399,66 | 12.399,66 | 12.399,66 | 12.399,66 | 11.479,99 | 24.690,24 | 12.172,36 | 18.237,20 | 18.175,58 | 18.175,58 | 179.430,37 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 4.816,51 | 6.764,93 | 4.816,51 | 4.816,51 | 4.816,51 | 4.816,51 | 3.896,84 | 9.523,94 | 4.589,21 | 8.388,09 | 9.324,47 | 9.324,47 | 75.894,50 | 0,00 |
| Pensões | 7.736,19 | 7.583,15 | 7.583,15 | 7.583,15 | 7.583,15 | 7.583,15 | 7.583,15 | 15.166,30 | 7.583,15 | 9.849,11 | 8.851,11 | 8.851,11 | 103.535,87 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 28.406,74 | 28.406,74 | 28.406,74 | 16.310,58 | 28.406,74 | 33.009,30 | 33.009,30 | 16.333,66 | 37.051,28 | 78.400,00 | 39.650,00 | 85.599,94 | 452.991,02 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 13.287,14 | 1.209,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.496,16 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 13.287,14 | 1.209,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.496,16 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **669.097,84** | **903.568,49** | **676.911,98** | **643.410,23** | **651.692,89** | **668.614,64** | **691.561,11** | **951.508,29** | **641.601,65** | **754.083,71** | **755.777,76** | **760.582,23** | **8.768.410,82** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **18.289.079,94** | **-** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **18.289.079,94** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **8.768.410,82** | **47,94** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **10.973.447,96** | **60,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **10.424.775,56** | **57,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **9.876.103,16** | **54,00** |
| | | |

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

| RENAN MEDEIROS JAURIS | LUIZ CARLOS COMEL | LEONIR ANTÔNIO HENTGES |
|---|---|---|
| Contador CRC/RS096851/O-2T-SC | Controlador Geral | Prefeito Municipal |

**ANEXO 11 - RREO ALIENAÇÕES 2 BIM = OK**

Publicação Nº 2033601

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/MÊS ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 71.000,00 | 0,00 | 71.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 71.000,00 | 0,00 | 71.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 |
| Despesas de Capital | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 |
| Investimentos | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71.000,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2018 (i) | Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 958.375,00 | 958.375,00 | 354.911,01 | 37,03 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 210.000,00 | 210.000,00 | 105.806,07 | 50,38 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 115.000,00 | 115.000,00 | 48.528,01 | 42,20 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 275.000,00 | 275.000,00 | 85.238,85 | 31,00 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 295.000,00 | 295.000,00 | 77.749,95 | 26,36 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 11.500,00 | 11.500,00 | 739,26 | 6,43 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 44.000,00 | 44.000,00 | 25.964,89 | 59,01 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 7.875,00 | 7.875,00 | 10.883,98 | 138,21 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 13.986.500,00 | 13.986.500,00 | 5.015.455,53 | 35,86 |
| Cota-Parte FPM | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 2.654.156,78 | 34,03 |
| Cota-Parte ITR | 1.500,00 | 1.500,00 | 483,89 | 32,26 |
| Cota-Parte IPVA | 505.000,00 | 505.000,00 | 176.989,26 | 35,05 |
| Cota-Parte ICMS | 5.580.000,00 | 5.580.000,00 | 2.156.988,11 | 38,66 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 75.000,00 | 75.000,00 | 26.837,49 | 35,78 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **14.944.875,00** | **14.944.875,00** | **5.370.366,54** | **35,93** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 5.437.000,00 | 5.986.040,51 | 2.334.898,85 | 39,01 | 1.460.613,11 | 24,40 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.656.000,00 | 3.559.742,00 | 977.482,96 | 27,46 | 964.752,86 | 27,10 |
| Outras Despesas Correntes | 1.781.000,00 | 2.426.298,51 | 1.357.415,89 | 55,95 | 495.860,25 | 20,44 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 366.000,00 | 475.852,72 | 13.299,00 | 2,79 | 7.449,00 | 1,57 |
| Investimentos | 366.000,00 | 475.852,72 | 13.299,00 | 2,79 | 7.449,00 | 1,57 |

Continua 1/4



DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 366.000,00 | 475.852,72 | 13.299,00 | 2,79 | 7.449,00 | 1,57 |
| Investimentos | 366.000,00 | 475.852,72 | 13.299,00 | 2,79 | 7.449,00 | 1,57 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 5.803.000,00 | 6.461.893,23 | 2.348.197,85 | 36,34 | 1.468.062,11 | 22,72 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.921.000,00 | 2.534.893,23 | 1.191.750,34 | 50,75 | 556.494,11 | 37,91 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.730.000,00 | 2.343.893,23 | 1.191.750,34 | 50,75 | 556.494,11 | 37,91 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 191.000,00 | 191.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 71.000,00 | 71.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 1.992.000,00 | 2.605.893,23 | 1.191.750,34 | 50,75 | 556.494,11 | 37,91 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 3.811.000,00 | 3.856.000,00 | 1.156.447,51 | 49,25 | 911.568,00 | 62,09 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** 4 e 5 | 16,97 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]**[6] | 106.013,02 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | 0,00 | 0,00 | 0.00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 4.751.000,00 | 5.343.254,57 | 1.893.813,21 | 80,65 | 1.313.035,03 | 89,44 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 851.000,00 | 851.000,00 | 392.335,73 | 16,71 | 114.692,47 | 7,81 |
| Vigilância Sanitária | 150.000,00 | 215.315,81 | 51.343,71 | 2,19 | 34.746,01 | 2,37 |
| Vigilância Epidemiológica | 51.000,00 | 52.322,85 | 10.705,20 | 0,46 | 5.588,60 | 0,38 |
| **TOTAL** | **5.803.000,00** | **6.461.893,23** | **2.348.197,85** | **100,00** | **1.468.062,11** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

| | |
|---|---|
| RENAN MEDEIROS JAURIS | LEONIR ANTÔNIO HENTGES |
| Contador CRC/RS096851/O-2T-SC | Prefeito Municipal |

**ANEXO 13 - RREO PARCERIAS 2 BIM = OK**

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

RENAN MEDEIROS JAURIS
Contador CRC/RS096851/O-2T-SC

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Publicação Nº 2033605

# ANEXO 14 - RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 2 BIM = OK

Publicação Nº 2033606

Município de Aguas de Chapecó - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 22.502.500,00 |
| Previsão Atualizada | 22.502.500,00 |
| Receitas Realizadas | 6.175.424,80 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 129.124,37 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 22.502.500,00 |
| Créditos Adicionais | 1.377.692,91 |
| Dotação Atualizada | 23.880.192,91 |
| Despesas Empenhadas | 7.845.755,16 |
| Despesas Liquidadas | 5.266.882,81 |
| Despesas pagas | 4.427.539,61 |
| Superavit Orçamentário | 908.541,99 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 7.845.755,16 |
| Despesas Liquidadas | 5.266.882,81 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 18.289.079,94 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 495.000,00 | 1.204.290,40 | 243,29 |
| Resultado Primário | -1.582.400,00 | 1.178.149,19 | -74,45 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 406.671,20 | 19.040,67 | 259.864,62 | 127.765,91 |
| EXECUTIVO | 406.671,20 | 19.040,67 | 259.864,62 | 127.765,91 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 260.902,03 | 0,00 | 255.046,74 | 5.855,29 |
| EXECUTIVO | 260.902,03 | 0,00 | 255.046,74 | 5.855,29 |
| **TOTAL:** | **667.573,23** | **19.040,67** | **514.911,36** | **133.621,20** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.302.503,61 | 25% | 24,25 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 423.095,57 | 60% | 71,26 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 1.500.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 66.008,78 | 4.209.086,50 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2019 | 2029 | 2039 | 2054 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/2

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 71.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 71.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 911.568,00 | 15,00 | 16,97 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

| | |
|---|---|
| RENAN MEDEIROS JAURIS | LEONIR ANTÔNIO HENTGES |
| Contador CRC/RS096851/O-2T-SC | Prefeito Municipal |

# ANEXO 2 - RGF DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA = OK

Publicação Nº 2033568

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **40.595,60** | **40.595,60** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 40.595,60 | 40.595,60 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **2.175.930,30** | **3.090.654,17** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 1.248.010,34 | 2.166.108,12 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 1.442.353,24 | 2.735.461,18 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 194.342,90 | 569.353,06 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 927.919,96 | 924.546,05 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-2.135.334,70** | **-3.050.058,57** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **17.573.663,19** | **18.289.079,94** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,23%** | **0,22%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-12,15%** | **-16,68%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **21.088.395,83** | **21.946.895,93** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **18.979.556,25** | **19.752.206,34** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 37.143,24 | 58.945,13 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 378.068,11 | 1.741.420,13 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

| | | |
|---|---|---|
| RENAN MEDEIROS JAURIS | LUIZ CARLOS COMEL | LEONIR ANTÔNIO HENTGES |
| Contador CRC/RS096851/O-2T-SC | Controlador Geral | Prefeito Municipal |

FONTE:

## ANEXO 3 - RGF GARANTIAS = OK

Publicação Nº 2033570

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **17.573.663,19** | **18.289.079,94** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **3.866.205,90** | **4.023.597,59** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **3.479.585,31** | **3.621.237,83** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

| RENAN MEDEIROS JAURIS | LUIZ CARLOS COMEL | LEONIR ANTÔNIO HENTGES |
|---|---|---|
| Contador CRC/RS096851/O-2T-SC | Controlador Geral | Prefeito Municipal |

## ANEXO 4 - RGF OPERAÇÕES DE CREDITO = OK

Publicação Nº 2033572

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **18.289.079,94** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **2.926.252,79** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **2.633.627,51** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.280.235,60** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

# ANEXO 5 - RGF DISPONIBILIDADE DE CAIXA = OK

Publicação Nº 2033573

IICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.056.494,70 | 5.377,05 | 438.701,54 | 34.628,39 | 44.946,60 | 0,00 | 1.532.841,12 | 1.459.679,32 | 0,00 | 73.161,80 |
| Recursos Ordinários | 2.056.494,70 | 5.377,05 | 438.701,54 | 34.628,39 | 44.946,60 | 0,00 | 1.532.841,12 | 1.459.679,32 | 0,00 | 73.161,80 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 1.420.809,21 | 578,04 | 351.059,35 | 93.037,72 | 40.934,01 | 0,00 | 0,00 | 1.056.328,08 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 29.585,65 | 578,04 | 146.200,60 | 44,49 | 23.940,65 | 0,00 | (141.178,13) | 244.879,51 | 0,00 | (386.057,64) |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 78.482,15 | 0,00 | 10.556,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.925,24 | 464.491,00 | 0,00 | (396.565,76) |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 23.558,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.558,74 | 0,00 | 0,00 | 23.558,74 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 1.289.182,67 | 0,00 | 194.301,84 | 92.993,23 | 16.993,36 | 0,00 | 984.894,24 | 346.957,57 | 0,00 | 637.936,67 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.477.303,91 | 5.955,09 | 789.760,89 | 127.666,11 | 85.880,61 | 0,00 | 2.468.041,21 | 2.516.007,40 | 0,00 | (47.966,19) |

Aguas de Chapecó, 20/05/2019

## ANEXO 6 - RGF SIMPLIFICADO = OK

Publicação Nº 2033575

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 18.289.079,94 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 18.289.079,94 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.126.833,93 | 44,44 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 9.876.103,17 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 9.382.298,01 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 8.888.492,85 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -3.515.956,07 | -19,22 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 21.946.895,93 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.023.597,59 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.926.252,79 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.280.235,60 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 1.635.871,66 | 2.001.614,52 |

FONTE:

# Águas Frias

## Prefeitura

### ATA RP Nº26/2019

Publicação Nº 2034534

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS |
| EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |

| | |
|---|---|
| Ata Nº: | 26/2019 |
| Detentora da Ata: | TOPE BRASIL LTDA ME |

| | |
|---|---|
| Objeto | AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Águas Frias |
| Processo Nº | 35/2019 |
| Modalidade | Pregão Nº 17/2019 |

| | |
|---|---|
| Vigência da Ata | Início: 28/05/19 Fim: 27/05/2020 |

PREÇOS REGISTRADOS

| Lote Nº | Item Nº | Produto | Unidade | Valor em reais |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Camisetas | un | 27,2000 |
| 1 | 2 | Bermuda | un | 37,2000 |
| 1 | 3 | AGASALHO | cj | 128,2000 |

ÁGUAS FRIAS – SC, 27 de maio de 2019.

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA

Prefeita em Exercício

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2034853

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 063, DE 26 DE AGOSTO DE 2014, E N.º 074, DE 17 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE RE-ESTRUTURAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, DO CONSELHO TUTELAR E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES-CENTE-FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 60 parágrafo único, I; 65, IV e 99, III e XI, da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O § 1º do Art. 6º da Lei Complementar nº 063/2014, alterado pela lei complementar n.º 074, de 17 de Julho de 2015, passa a vigorar sem a redação do parágrafo único.

Art. 2º - O § 1º do Art. 53 da Lei Complementar nº 063/2014, alterado pela lei complementar n.º 074, de 17 de Julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

...." § 1º O Conselheiro deverá trabalhar 30 (trinta) horas semanais, devendo obedecer escala realizada pelo CMDCA.”....

Art. 3º Fica revogado o Inciso "I" do § 1º do artigo 6º da Lei Complementar nº 074/2015, e as demais disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 27 de Maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

### LEI MUNICIPAL Nº 788, DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2034867

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Municipais – REFIS/Alto Bela Vista, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários, prescritos até a data da sanção da presente lei, decorrentes de débitos relativos:

I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III – Taxa de Localização, Permanência e Funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

IV – Serviços Agropecuários;

V – Amortização de Empréstimos, decorrentes de programas de equivalências de sementes de cereais, de pastagens e Adubos;

VI – Amortização de Empréstimos, decorrentes de contratos habitacionais.

§ 1º - O REFIS/Alto Bela Vista abrange a todos os créditos instituídos, reconhecidos, lançados e prescritos até a data da publicação da presente Lei.

§ 2º - Ficam expressamente excluídos do REFIS/Alto Bela Vista os contratos de financiamentos firmados pelo Fundo Municipal de Desenvol-vimento Econômico de Alto Bela Vista – GERAINVEST.

Art. 2º. O ingresso no REFIS/Alto Bela Vista dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos previstos nesta Lei.

§ 1º. O sujeito passivo deverá optar, mediante o preenchimento de formulário próprio, junto ao setor de tributação do Município, devendo relacionar todos os seus débitos, para posterior consolidação.

§ 2º. A opção deverá ser manifestada e formalizada em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º. A consolidação demonstrará cada um dos débitos, pelo valor original, acrescido da atualização monetária, da multa, dos juros de mora, custas processuais e honorários, estes últimos dois no caso dos débitos já ajuizados, todos calculados da data que deveriam ser adimplidas as obrigações e apresentados de forma individual.

Art. 3º. Apurado o valor consolidado, calculado nos termos do § 3º do artigo anterior, o sujeito passivo poderá optar pelo pagamento em parcela única, ou por parcelamento, nos termos deste artigo.

§ 1º. O sujeito passivo que optar pelo pagamento do débito consolidado em parcela única, terá o benefício do pagamento do débito, remido da multa e dos juros de mora.

§ 2º. O sujeito passivo, também poderá optar pelo pagamento do débito consolidado de forma parcelada, conforme adiante estabelecido:

I – em até 3 (três) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 95% (noventa e cinco por cento);

II – em até 6 (seis) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 90% (noventa por cento);

III – em até 12 (doze) parcelas mensais, usufruindo do seguinte benefício:

a) da remissão integral da multa;

b) redução dos juros em 85% (oitenta e cinco por cento);

§ 3º. Os termos previstos neste artigo aplicam-se apenas e tão somente aos créditos prescritos, inscritos ou não em dívida ativa e de saldos de dívidas anteriormente parceladas e inadimplidas, desde que prescritas à época da adesão ao presente parcelamento.

§4º. O recolhimento da parcela única, ou da primeira parcela, se dará, obrigatoriamente, na data da propositura da adesão ao REFIS/Alto Bela Vista.

§ 5º. Nas hipóteses de parcelamentos, não serão admitidas parcelas de valor inferior a R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º. O débito consolidado, nos termos do § 3º, do art. 2º, desta lei, demonstrará a origem dos créditos, para fins de contabilização do ingresso da receita, da distribuição financeira em cada uma das unidades administrativas e para a extinção da obrigação do sujeito passivo.

Art. 5º. O Poder Executivo adotará formas eficientes e adequadas para dar ampla publicidade desta Lei, podendo utilizar-se de meios simplificados através de anúncios, cartazes, comunicados em veículos de comunicação e outras formas que chamem a atenção dos sujeitos passivos em débito com o Município.

Art. 6º. O atraso no pagamento das parcelas previstas no § 3º do art. 2º, desta Lei, superior a 30 (trinta) dias do prazo previsto para o adimplemento das parcelas, acarretará no automático cancelamento da opção pelo REFIS/Alto Bela Vista.

Art. 7º. O sujeito passivo que não regularizar seus débitos de forma convencional ou pela opção de ingresso no REFIS/Alto Bela Vista, será impedido de receber serviços agropecuários, ou participar de programas legalmente instituídos, até o adimplemento total de suas obrigações tributárias com o Município.

§ 1º. O restabelecimento dos serviços previstos no caput deste artigo, suspensos em face da existência de dívida perante a Fazenda Pública Municipal ocorrerá, para os optantes de ingresso no REFIS/Alto Bela Vista, somente após o adimplemento de 30% (trinta por cento) do débito consolidado e, para a regularização da dívida na forma convencional, somente após o adimplemento de 100% (cem por cento) do débito consolidado, mediante a expedição da respectiva certidão pelo setor competente desta municipalidade.

§ 2º. Os impedimentos previstos no caput deste artigo estendem-se aos coproprietários do imóvel do sujeito passivo devedor do Município.

§ 3º. Excluem-se dos impedimentos previstos neste artigo os programas de educação básica e aqueles de saúde pública, exceto os auxílios financeiros.

Art. 8º. O Poder Executivo, diante da eventual necessidade de melhor operacionalização das disposições desta Lei, editará decreto regulamentar.

Art. 9º. A apuração do débito consolidado, nos termos previstos no § 2º, do Art. 3º desta Lei, será mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Alto Bela Vista (SC), em 27 de Maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO E APURAÇÃO DE DÉBITOS

| | | |
|---|---|---|
| Identificação do Sujeito Passivo: | Nome: | |
| | Endereço: | |
| | CPF: | Cédula de Identidade: |

| TERMO DE ADESÃO |
|---|
| Formalmente, proponho a adesão ao REFIS/Alto Bela Vista, nos termos da Lei Municipal nº ___, de ___ de _____ de 2019, conforme identificação dos débitos, cálculos, parcelamento e cronograma de pagamento abaixo, ciente das condições e das penalidades caso de ocorrência de inadimplência do parcelamento aqui proposto.<br>Alto Bela Vista (SC), em ____ de _____ de 2019. |

IDENTIFICAÇÃO DO(S) DÉBITO(S) DO SUJEITO PASSIVO

| Origem do Débito | Unidade Administrativa | Data de Vencimento | Característica | | Dívida Ativa | | Valor Original | Valor com Acréscimos | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Trib. | Não Trib. | Sim | Não | | Atualização Monetária | Multa | Juros | TOTAL |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| TOTAIS | | | | | | | | | | | |

OPÇÕES DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

| Modalidade de Parcelamento | Valor Original | Valor a Pagar com a aplicação da Redução | | | | Parcelamento | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Atualização Monetária | Multa | Juros | Valor a Pagar | Nº Parcelas | Valor da Parcela |
| | | | | | | | |

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

| 1ª Parcela | | 2ª Parcela | | 3ª Parcela | | 4ª Parcela | | 5ª Parcela | | 6ª Parcela | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Valor | Vencimento | Valor | Vencimento | Valor | Vencimento | Valor | Vencimento | Valor | Vencimento | Valor | Vencimento |
| | | | | | | | | | | | |
| 7ª Parcela | | 8ª Parcela | | 9ª Parcela | | 10ª Parcela | | 11ª Parcela | | 12ª Parcela | |
| Valor | Vencimento | Valor | Vencimento | Valor | Vencimento | Valor | Vencimento | Valor | Vencimento | Valor | Vencimento |
| | | | | | | | | | | | |

De conformidade com as disposições da na Lei Municipal nº ____, de ___ de _____ de 2019, o sujeito passivo dos valores acima identificados e o Município de Alto Bela Vista (SC), pactuam, nos termos deste demonstrativo, o adimplemento das dívidas identificadas, nas formas aqui estabelecidas.

Alto Bela Vista (SC), em ___ de _____ de 2019.

| Sujeito Passivo | Setor de Tributação do Município |
|---|---|

Homologo o presente termo de adesão ao REFIS/Alto Bela Vista, conforme acima estabelecido.

Alto Bela Vista (SC), em ___ de _____ de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 139, DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2034851

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado.

| Matrícula | Servidor | Quantidade | Período de Afastamento |
|---|---|---|---|
| 588 | SIDNEI CANCELLI | 1/2 dia (tarde) | 20/05/2019 |
| 736 | MARCOS ROGERIO BURGET | 1/2 dia (tarde) | 22/05/2019 |
| 46 | LAURINDO LAVARENZ | 01 dia | 22/05/2019 |
| 737 | MARCIO VENDRUSCOLO | 1/2 dia (tarde) | 22/05/2019 |
| 503 | BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA | 01 dia | 23/05/2019 |
| 503 | BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA | 01 dia | 24/05/2019 |
| 833 | RAFAEL CASTILHO | 1/2 dia (tarde) | 24/05/2019 |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 27 de maio de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

# Anchieta

## Prefeitura

### CONTRATO 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2034997

CONTRATO 011/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICIPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Avenida Anchieta 838, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. MARTINHOS SCANTAMBURLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Anchieta, SC, portador do CPF n° 950.525.859-34, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado o HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO,183 -, na cidade de PALMITOS/SC, CEP: 89887-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 85.361.053/0001-90, neste ato representado pelo Sr. ILUÍ WALTER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de PALMITOS/SC inscrito no CPF/MF sob n° 162.738.939-34, RG nº. 213.180, e doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de exames para a população do Município de Anchieta-SC, em decorrência do Aviso de Credenciamento n. 002/2019 - Processo Licitatório n. 019/2019 - Inexigibilidade n. 006/2019 e de conformidade com o que preceitua a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC, a saber:

| Item | Quantidade | Unid. | Descrição | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 200,00 | UN | Exame Densitometria Óssea. | 55,10 | 11020,00 |
| 7 | 400,00 | UN | Exame de Mamografia Bilateral para Rastreamento. | 45,00 | 18000,00 |
| 29.020,00 | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados nos termos e condições previstas neste termo A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de suas propostas, no edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos aos usuários mediante a apresentação da carteira de identidade, ou documento compatível, do usuário acompanhada da autorização do Fundo Municipal de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste termo. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheios à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE - O Município pagará pelos serviços prestados os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes do presente termo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2019:
Despesa: 58 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Órgão: 9 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 24 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2.104 - ADM. GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COM
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 - Aplicacoes Diretas
Recurso: 2737 - Transf. Rec.FNS/SUS- MAC HOSPITALAR - SUPERAVIT FI CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS - A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente à população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude da lei ou regulamento que recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O agendamento dos exames será responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ANCHIETA.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ANCHIETA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Anchieta, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anchieta – SC 24 de Maio de 2019.
CONTRATADA:

ILUÍ WALTER
Representante/Empresa
CPF: 162.738.939-34
CONTRATANTE:

MARTINHOS SCANTAMBURLO
Secretário do FMS
CPF: 950.525.859-34

TESTEMUNHAS:

_____ __
NERI WILBRANTZ IDENES M. F. SCHENA
CPF: 853.985.199-72 CPF: 034.116.669-35

## CREDENCIAMENTO DE EXAMES N. 002/2019 - FMS

Publicação Nº 2034999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Licitação na Modalidade Credenciamento 002/2019. Para: Credenciamento de empresas prestadoras de serviços para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC.
Item 6 - Exame Densitometria Óssea. Quantidade: 200
Valor Unitário R$:55,10
Item 7 - Exame Mamografia Bilateral para Rastreamento. Quantidade: 400
Valor Unitário: 45,00
Anchieta, 24 de Maio de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

| NOME DO CREDENCIADO | TERMO CRED. Nº | Nº CONTRATO |
|---|---|---|
| HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS | 002 | 011/2019 |

## HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - FMS -PP 009/2019

Publicação Nº 2034445

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 016/2019 – Pregão Presencial nº 009/2019
O Fundo Municipal de Saúde de Anchieta - SC, por meio do Gestor Municipal torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 016/2019, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preços visando aquisição parcelada de medicamentos, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas Unidades Básica de Saúde do Centro e João Café Filho, e utilizados nos pacientes que se encontram em observação na Unidade de Pronto Atendimento do município de Anchieta/SC.
EMPRESAS VENCEDORAS:
A G KIENEN & CIA LTDA.
VALOR R$: 30.058,35
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR R$: 50.894,15
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
VALOR R$: 26.150,64
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – EPP.
VALOR R$: 50.233,75
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR R$: 16.683,20
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR R$: 29.178,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.
VALOR R$: 47.910,40

MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR R$: 29.372,10
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP.
VALOR R$: 5.000,70
Valor Total Estimado R$: 285.481,29
Anchieta, 27 de Maio de 2019.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor FMS.

# Angelina

## Prefeitura

### DECRETO Nº 030/2019

Publicação Nº 2033685

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 030/19
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS<br>03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | |
| 0412232.003 – Manut. e Funcionamento da Sec. Administração e Finanças | | | |
| (162) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta | | R$ | 835,11 |
| | Total Suplementação | R$ | 835,11 |

| | |
|---|---|
| Art. 2º - | Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente.. |

| | |
|---|---|
| Art. 3º - | Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. |

Angelina, 27 de maio de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 031/2019

Publicação Nº 2033687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 031/19

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001255 de 14 de Dezembro de 2018
DECRETA

| | |
|---|---|
| Art. 1º - | Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS<br>03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | |
| 0412232.003 – Manut. e Funcionamento da Sec. Administração e Finanças | | | |
| (163) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta | | R$ | 2.114,89 |
| | Total Suplementação | R$ | 2.114,89 |

| | |
|---|---|
| Art. 2º - | Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS<br>03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS | | | |
| 0412232.003 – Manut. e Funcionamento da Sec. Administração e Finanças | | | |
| (146) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00 – Aplicação Direta | | R$ | 2.114,89 |
| | Total Suplementação | R$ | 2.114,89 |

| | |
|---|---|
| Art. 3º - | Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. |

Angelina, 27 de maio de 2019.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

# Anita Garibaldi

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

Publicação Nº 2033897

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
Processo Licitatorio nº028/2019
Tomada de Preço nº. 002/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obras de pavimentação com lajotas sextavadas sinalização, meio fio e boca de lobo na Rua João Elias Ambrósio, nesta cidade.
EXTRATO DO CONTRATO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA LINEU JOSE HERMES E CIA LTDA,objetivando EXECUÇÃO: PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SESTAVADAS A licitante LINEU JOSE HERMES E CIA LTDA sagrou-se vencedora do item 01 com o menor valor de R$ 233.977,77 (duzentos e trinta e tres mil novecentos e setenta e sete reais setenta e sete centavos).
Anita Garibaldi, SC, 27 de Maio de 2019.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

# Anitápolis

## Prefeitura

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023/2019 E EXTR. DO CONTRATO N° 024/2019

Publicação Nº 2033561

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. EXTRATO DO CONTRATO N°. 024/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANITAPOLIS. CONTRATADO: TIAGO VANDRESSEN ME. Valor: R$ 10.440,00. OBJETO: Aquisição parcelada de gás de cozinha (GLP) para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Manila Campos da Rosa e CEI Vovó Margarida, bem como dos demais departamentos da Administração Municipal. Data da Assinatura: 24/05/2019. Prazo de vigência: 31/12/2019. Anitápolis, 27/05/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

### RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 024/2019

Publicação Nº 2034200

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 024/2019

O Município de Anitápolis, comunica a retificação ao Edital 024/2019:

Onde se lê (página 1):

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às 09:00 horas do dia 31/05/2019, para abertura no mesmo dia às 09:00 horas, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.

Lê-se:
Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às 09:00 horas do dia 06/06/2019, para abertura no mesmo dia às 09:00 horas, ou do primeiro dia útil subseqüente, para abertura, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes.

Onde se lê (página 15,16):

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. | MARCA | VALOR MÁXIMO UNITARIO EM R$ | VALOR MÁXIMO TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pneu radial 275/80 R 22,5 borrachudo, mínimo 16 lonas, com selo INMETRO. | UN | 84 | | 1.883,33 | 158.199,72 |
| 02 | Pneu radial 275/80 R22,5 liso, mínimo 16 lonas, com selo INMETRO. | UN | 70 | | 1.632,33 | 114.263,10 |
| 03 | Pneu radial 215/75 R17,5 borrachudo, mínimo 12 lonas, com selo INMETRO. | UN | 38 | | 1.193,33 | 45.346,54 |
| 04 | Pneu radial 215/75 R17,5 liso, mínimo 12 lonas, com selo INMETRO. | UN | 20 | | 1.090,00 | 21.800,00 |
| 05 | Pneu radial 185 R14, liso, mínimo 8 lonas, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 395,67 | 3.165,36 |
| 06 | Pneu radial 205/75 R16, com selo do INMETRO | UN | 08 | | 675,00 | 5.400,00 |
| 07 | Pneu radial 185/60 R15, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 318,33 | 2.546,64 |
| 08 | Pneu radial 185/70 R14, com selo do INMETRO. | UN | 14 | | 329,67 | 4.615,38 |
| 09 | Pneu radial 225/70 R15, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 630,00 | 5.040,00 |
| 10 | Pneu radial 165/70 R13, com selo INMETRO. | UN | 16 | | 240,00 | 3.840,00 |
| 11 | Pneu radial 215/50 R17, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 486,67 | 3.893,36 |
| 12 | Pneu 1.300.24 – mínimo 12 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 14 | | 2.576,67 | 36.073,38 |
| 13 | Pneu liso 1.000.20 Radial – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 1.593,33 | 12.746,64 |
| 14 | Pneu borrachudo 1.000.20 Radial – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 32 | | 1.741,00 | 55.712,00 |
| 15 | PNEU 235/65 R16, com selo do INMETRO | UN | 08 | | 906,67 | 7.253,36 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Pneu 1.400.24 – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 06 | | 3.023,33 | 18.139,98 |
| 17 | Pneu 12,5.80-18 mínimo 10 lonas com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 1.411,67 | 11.293,36 |
| 18 | Pneu 19,5.24 mínimo 12 lonas com selo do INMETRO. | UN | 06 | | 3.453,33 | 20.719,98 |
| 19 | Pneu 20.5.25 mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 5.630,00 | 45.040,00 |
| 20 | Pneu traseiro trator 18.4.30, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 3.406,67 | 27.253,36 |
| 21 | Pneu radial 205/70 R15, com selo do INMETRO. | UN | 06 | | 538,33 | 3.229,98 |
| 22 | Pneu tras. Retro Escavadeira ,17.5.25, mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 5.156,67 | 20.626,68 |
| 23 | Pneu diant. Retro Escavadeira, 12.5.18, mínimo 12 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 1.411,67 | 5.646,68 |
| 24 | Pneu diant. Trator 18.4.30, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 3.406,67 | 13.626,68 |
| 25 | Pneu diant. Trator traçado arrozeiro 14.9.24, mínimo 8 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 2.461,67 | 9.846,68 |
| 26 | Pneu traseiro. Trator traçado arrozeiro 23.1.26, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 3.976,67 | 15.906,68 |
| 27 | Pneu diant. Trator 12.4.24, no mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO | UN | 04 | | 1.533,33 | 6.133,32 |
| 28 | Pneu tras. 18.4.34, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO | UN | 04 | | 4.006,67 | 16.026,68 |
| 29 | Pneu radial 175/70 R13, com selo do INMETRO | UN | 10 | | 250,00 | 2.500,00 |
| 30 | Pneu radial 165/60 R14, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 464,67 | 3.717,36 |
| 31 | Pneu radial 185/65 R14, com selo do INMETRO | UN | 04 | | 265,81 | 1.063,24 |
| 32 | Recape Pneu 275/80 R22,5 borrachudo | UN | 76 | | 566,67 | 43.066,92 |
| 33 | Recape Pneu 215/75 R17,5 borrachudo | UN | 38 | | 385,00 | 14.630,00 |
| 34 | Recape pneu 1.300.24 | UN | 08 | | 1.215,00 | 9.720,00 |
| 35 | Recape pneu 1.000.20 borrachudo | UN | 30 | | 570,00 | 17.100,00 |
| 36 | Recape pneu 1.400.24 | UN | 08 | | 1.550,00 | 12.400,00 |
| 37 | Recape pneu 19.5.24 | UN | 08 | | 1.916,67 | 15.333,36 |
| 38 | Recape pneu 12,5.80.18 | UN | 08 | | 1.170,00 | 9.360,00 |
| 39 | Recape pneu 20.5.25 | UN | 08 | | 2.903,33 | 23.226,64 |
| 40 | Recape pneu tras. Retro 17.5.25 | UN. | 06 | | 1.823,33 | 10.939,98 |
| 41 | Recape pneu Trator 18.4.30 | UN. | 04 | | 2.303,33 | 9.213,32 |
| 42 | Recape pneu Trator 750.16 | UN. | 04 | | 348,33 | 1.393,32 |
| 43 | Recape pneu Trator Traçado 18.4.34 | UN. | 04 | | 2.831,67 | 11.326,68 |
| 44 | Recape pneu Trator Traçado 14.9.24 | UN. | 04 | | 1.618,33 | 6.473,32 |
| 45 | Recape pneu Trator diant. 12.4.24 | UN | 06 | | 1.126,67 | 6.760,02 |
| 46 | Recape pneu diant. Retro escavadeira 12.5.18 | UN | 06 | | 1.170,00 | 7.020,00 |
| 47 | Recape pneu tras.Trator Traçado arrozeiro 23.1.26 | UN | 04 | | 3.023,33 | 12.093,32 |
| 48 | Câmara de ar 1.000.20, com selo do INMETRO. | UN | 18 | | 155,00 | 2.790,00 |
| 49 | Câmara de ar 19,5.24, com selo do INMETRO. | UN | 16 | | 328,33 | 5.253,28 |
| 50 | Câmara de ar 1.400.24, com selo do INMETRO. | UN | 16 | | 280,00 | 4.480,00 |
| 51 | Câmara de ar 1.300.24, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 278,33 | 2.226,64 |
| 52 | Câmara de ar 20.5.25, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 400,00 | 3.200,00 |
| 53 | Câmara de ar 12.5.80-18, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 173,33 | 1.386,64 |
| 54 | Protetor 1.000.20 | UN | 16 | | 55,00 | 880,00 |
| 55 | Protetor 1.300.24 | UN | 16 | | 131,67 | 2.106,72 |
| 56 | Protetor 1.400.24 | UN | 16 | | 131,67 | 2.106,72 |
| 57 | Protetor 19.5.24 | UN | 16 | | 168,33 | 2.693,28 |
| 58 | Protetor 20.5.25 | UN | 16 | | 226,67 | 3.626,72 |
| 59 | Protetor 12.5.80-18 | UN | 08 | | 121,67 | 973,36 |
| TOTAL EM R$ | | | | | | 942.446,38 |

Lê-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. | MARCA | VALOR MÁXIMO UNITARIO EM R$ | VALOR MÁXIMO TOTAL EM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Pneu radial 275/80 R 22,5 borrachudo, mínimo 16 lonas, com selo INMETRO. | UN | 84 | | 1.883,33 | 158.199,72 |
| 02 | Pneu radial 275/80 R22,5 liso, mínimo 16 lonas, com selo INMETRO. | UN | 70 | | 1.632,33 | 114.263,10 |
| 03 | Pneu radial 215/75 R17,5 borrachudo, mínimo 12 lonas, com selo INMETRO. | UN | 38 | | 1.193,33 | 45.346,54 |
| 04 | Pneu radial 215/75 R17,5 liso, mínimo 12 lonas, com selo INMETRO. | UN | 20 | | 1.090,00 | 21.800,00 |
| 05 | Pneu radial 185 R14, liso, mínimo 8 lonas, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 395,67 | 3.165,36 |
| 06 | Pneu radial 205/75 R16, com selo do INMETRO | UN | 08 | | 675,00 | 5.400,00 |
| 07 | Pneu radial 185/60 R15, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 318,33 | 2.546,64 |
| 08 | Pneu radial 185/70 R14, com selo do INMETRO. | UN | 14 | | 329,67 | 4.615,38 |
| 09 | Pneu radial 225/70 R15, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 630,00 | 5.040,00 |
| 10 | Pneu radial 165/70 R13, com selo INMETRO. | UN | 16 | | 240,00 | 3.840,00 |
| 11 | Pneu radial 215/50 R17, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 486,67 | 3.893,36 |
| 12 | Pneu 1.300.24 – mínimo 12 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 14 | | 2.576,67 | 36.073,38 |
| 13 | Pneu liso 1.000.20 Radial – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 1.593,33 | 12.746,64 |
| 14 | Pneu borrachudo 1.000.20 Radial – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 32 | | 1.741,00 | 55.712,00 |
| 15 | PNEU 235/60 R16, com selo do INMETRO | UN | 08 | | 519,52 | 4.156,16 |
| 16 | Pneu 1.400.24 – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 06 | | 3.023,33 | 18.139,98 |
| 17 | Pneu 12,5.80-18 mínimo 10 lonas com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 1.411,67 | 11.293,36 |
| 18 | Pneu 19,5.24 mínimo 12 lonas com selo do INMETRO. | UN | 06 | | 3.453,33 | 20.719,98 |
| 19 | Pneu 20.5.25 mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 5.630,00 | 45.040,00 |
| 20 | Pneu traseiro trator 18.4.30, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 3.406,67 | 27.253,36 |
| 21 | Pneu radial 205/70 R15, com selo do INMETRO. | UN | 06 | | 538,33 | 3.229,98 |
| 22 | Pneu tras. Retro Escavadeira ,17.5.25, mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 5.156,67 | 20.626,68 |
| 23 | Pneu diant. Retro Escavadeira, 12.5/80-18, mínimo 12 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 1.411,67 | 5.646,68 |
| 24 | Pneu diant. Trator 18.4.30, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 3.406,67 | 13.626,68 |
| 25 | Pneu diant. Trator traçado arrozeiro 14.9.24, mínimo 8 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 2.461,67 | 9.846,68 |
| 26 | Pneu traseiro. Trator traçado arrozeiro 23.1.26, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 | | 3.976,67 | 15.906,68 |
| 27 | Pneu diant. Trator 12.4.24, no mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO | UN | 04 | | 1.533,33 | 6.133,32 |
| 28 | Pneu tras. 18.4.34, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO | UN | 04 | | 4.006,67 | 16.026,68 |
| 29 | Pneu radial 175/70 R13, com selo do INMETRO | UN | 10 | | 250,00 | 2.500,00 |
| 30 | Pneu radial 175/65 R14, com selo INMETRO. | UN | 08 | | 244,56 | 1.956,48 |
| 31 | Pneu radial 185/65 R14, com selo do INMETRO | UN | 04 | | 265,81 | 1.063,24 |
| 32 | Recape Pneu 275/80 R22,5 borrachudo | UN | 76 | | 566,67 | 43.066,92 |
| 33 | Recape Pneu 215/75 R17,5 borrachudo | UN | 38 | | 385,00 | 14.630,00 |
| 34 | Recape pneu 1.300.24 | UN | 08 | | 1.215,00 | 9.720,00 |
| 35 | Recape pneu 1.000.20 borrachudo | UN | 30 | | 570,00 | 17.100,00 |
| 36 | Recape pneu 1.400.24 | UN | 08 | | 1.550,00 | 12.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Recape pneu 19.5.24 | UN | 08 | | 1.916,67 | 15.333,36 |
| 38 | Recape pneu 12,5.80.18 | UN | 08 | | 1.170,00 | 9.360,00 |
| 39 | Recape pneu 20.5.25 | UN | 08 | | 2.903,33 | 23.226,64 |
| 40 | Recape pneu tras. Retro 17.5.25 | UN. | 06 | | 1.823,33 | 10.939,98 |
| 41 | Recape pneu Trator 18.4.30 | UN. | 04 | | 2.303,33 | 9.213,32 |
| 42 | Recape pneu Trator 750.16 | UN. | 04 | | 348,33 | 1.393,32 |
| 43 | Recape pneu Trator Traçado 18.4.34 | UN. | 04 | | 2.831,67 | 11.326,68 |
| 44 | Recape pneu Trator Traçado 14.9.24 | UN. | 04 | | 1.618,33 | 6.473,32 |
| 45 | Recape pneu Trator diant. 12.4.24 | UN | 06 | | 1.126,67 | 6.760,02 |
| 46 | Recape pneu diant. Retro escavadeira 12.5.18 | UN | 06 | | 1.170,00 | 7.020,00 |
| 47 | Recape pneu tras.Trator Traçado arrozeiro 23.1.26 | UN | 04 | | 3.023,33 | 12.093,32 |
| 48 | Câmara de ar 1.000.20, com selo do INMETRO. | UN | 18 | | 155,00 | 2.790,00 |
| 49 | Câmara de ar 19,5.24, com selo do INMETRO. | UN | 16 | | 328,33 | 5.253,28 |
| 50 | Câmara de ar 1.400.24, com selo do INMETRO. | UN | 16 | | 280,00 | 4.480,00 |
| 51 | Câmara de ar 1.300.24, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 278,33 | 2.226,64 |
| 52 | Câmara de ar 20.5.25, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 400,00 | 3.200,00 |
| 53 | Câmara de ar 12.5.80-18, com selo do INMETRO. | UN | 08 | | 173,33 | 1.386,64 |
| 54 | Protetor 1.000.20 | UN | 16 | | 55,00 | 880,00 |
| 55 | Protetor 1.300.24 | UN | 16 | | 131,67 | 2.106,72 |
| 56 | Protetor 1.400.24 | UN | 16 | | 131,67 | 2.106,72 |
| 57 | Protetor 19.5.24 | UN | 16 | | 168,33 | 2.693,28 |
| 58 | Protetor 20.5.25 | UN | 16 | | 226,67 | 3.626,72 |
| 59 | Protetor 12.5.80-18 | UN | 08 | | 121,67 | 973,36 |
| TOTAL EM R$ | | | | | | 937.588,30 |

Onde se lê (página 28):

PNEUS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS, CAMINHÕES E VEÍCULO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Pneu 1.300.24 – mínimo 12 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 14 |
| 02 | Pneu liso 1.000.20 Radial – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 |
| 03 | Pneu borrachudo 1.000.20 Radial – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 32 |
| 04 | PNEU 235/65 R16, com selo do INMETRO | UN | 08 |
| 05 | Pneu 1.400.24 – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 06 |
| 06 | Pneu radial liso 275/80 R22,5 com selo do INMETRO. | UN | 30 |
| 07 | Pneu radial borrachudo 275/80 R22,5, com selo do INMETRO | UN | 34 |
| 08 | Pneu 12,5.80-18 mínimo 10 lonas com selo do INMETRO. | UN | 08 |
| 09 | Pneu 19,5.24 mínimo 12 lonas com selo do INMETRO. | UN | 06 |
| 10 | Pneu 20.5.25 mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 |
| 11 | Pneu 185/70 R14, com selo do INMETRO. | UN | 08 |

Lê-se:

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Pneu 1.300.24 – mínimo 12 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 14 |
| 02 | Pneu liso 1.000.20 Radial – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 |
| 03 | Pneu borrachudo 1.000.20 Radial – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 32 |
| 04 | PNEU 235/60 R16, com selo do INMETRO | UN | 08 |
| 05 | Pneu 1.400.24 – mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 06 |
| 06 | Pneu radial liso 275/80 R22,5 com selo do INMETRO. | UN | 30 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07 | Pneu radial borrachudo 275/80 R22,5, com selo do INMETRO | UN | 34 |
| 08 | Pneu 12,5.80-18 mínimo 10 lonas com selo do INMETRO. | UN | 08 |
| 09 | Pneu 19,5.24 mínimo 12 lonas com selo do INMETRO. | UN | 06 |
| 10 | Pneu 20.5.25 mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 |
| 11 | Pneu 185/70 R14, com selo do INMETRO. | UN | 08 |

Onde se lê (página 29):

PNEUS PARA MÁQUINAS E VEÍCULO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Pneu traseiro trator 18.4.30, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 |
| 02 | Pneu radial 205/70 R15, com selo do INMETRO. | UN | 06 |
| 03 | Pneu tras. Retro Escavadeira ,17.5.25, mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 04 | Pneu diant. Retro Escavadeira, 12.5.18, mínimo 12 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 05 | Pneu diant. Trator 18.4.30, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 06 | Pneu diant. Trator traçado arrozeiro 14.9.24, mínimo 8 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 07 | Pneu traseiro. Trator traçado arrozeiro 23.1.26, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 08 | Pneu diant. Trator 12.4.24, no mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO | UN | 04 |
| 09 | Pneu tras. 18.4.34, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO | UN | 04 |
| 10 | Pneu radial 175/70 R13, com selo do INMETRO | UN | 06 |

Lê-se:

PNEUS PARA MÁQUINAS E VEÍCULO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Pneu traseiro trator 18.4.30, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 08 |
| 02 | Pneu radial 205/70 R15, com selo do INMETRO. | UN | 06 |
| 03 | Pneu tras. Retro Escavadeira ,17.5.25, mínimo 16 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 04 | Pneu diant. Retro Escavadeira, 12.5/80-18, mínimo 12 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 05 | Pneu diant. Trator 18.4.30, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 06 | Pneu diant. Trator traçado arrozeiro 14.9.24, mínimo 8 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 07 | Pneu traseiro. Trator traçado arrozeiro 23.1.26, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO. | UN | 04 |
| 08 | Pneu diant. Trator 12.4.24, no mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO | UN | 04 |
| 09 | Pneu tras. 18.4.34, mínimo 10 lonas, com selo do INMETRO | UN | 04 |
| 10 | Pneu radial 175/70 R13, com selo do INMETRO | UN | 06 |

Onde se lê (página 29,30):

SERVIÇOS DE RECAPE PNEUS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Recape pneu tras. Retro 17.5.25 | UN. | 06 |
| 02 | Recape pneu Trator 18.4.30 | UN. | 04 |
| 03 | Recape pneu Trator 750.16 | UN. | 04 |
| 04 | Recape pneu Trator Traçado 18.4.34 | UN. | 04 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | Recape pneu Trator Traçado 14.9.24 | UN. | 04 |
| 06 | Recape pneu Trator diant. 12.4.24 | UN | 06 |
| 07 | Recape pneu diant. Retro escavadeira 12.5.18 | UN | 06 |
| 08 | Recape pneu tras.Trator Traçado arrozeiro 23.1.26 | UN | 04 |

Lê-se:

SERVIÇOS DE RECAPE PNEUS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Recape pneu tras. Retro 17.5.25 | UN. | 06 |
| 02 | Recape pneu Trator 18.4.30 | UN. | 04 |
| 03 | Recape pneu Trator 750.16 | UN. | 04 |
| 04 | Recape pneu Trator Traçado 18.4.34 | UN. | 04 |
| 05 | Recape pneu Trator Traçado 14.9.24 | UN. | 04 |
| 06 | Recape pneu Trator diant. 12.4.24 | UN | 06 |
| 07 | Recape pneu diant. Retro escavadeira 12.5/80-18 | UN | 06 |
| 08 | Recape pneu tras.Trator Traçado arrozeiro 23.1.26 | UN | 04 |

Onde se lê (página 30):

PNEUS E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Pneu radial 165/60 R14, com selo INMETRO. | UN | 08 |

Lê-se:

PNEUS E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM | UNID. | QTD. |
|---|---|---|---|
| 01 | Pneu radial 175/65 R14, com selo INMETRO. | UN | 08 |

Anitápolis, 27 de maio de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### PORTARIA N 238/2019

Publicação Nº 2034728

PORTARIA Nº 238/2019
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a servidora FERNANDA ALVES GUESSER KOCH, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, a partir de 20 de maio de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de maio de 2019.

### PORTARIA N 239/2019

Publicação Nº 2034734

PORTARIA Nº 239/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 30 dias ao servidor LUCIO DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 08/05/2018 a 07/05/2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de maio de 2019.

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2034642

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

OBJETO: Aquisição de Leitor Biométrico para implantação de Ponto Digital na Câmara de Vereadores de Antônio Carlos-SC.

CONTRATADO: C O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME

VALOR TOTAL: R$ 649,00 (Seiscentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.34.00.00.00

Antônio Carlos, 07/05/2019.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Publicação Nº 2034606

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

OBJETO: Disponibilidade dos sistemas e-social e minha folha, na Modalidade Software como serviços, por meio de conexão via internet.

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA – CNPJ: 00.456.865/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), mensais.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.01.00.00.00

Antônio Carlos, 14/05/2019.

# Apiuna

## Prefeitura

### AVISO EDITAL PP 76/2019

Publicação Nº 2033583

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 76/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO MENSAL, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA GERENCIAL DE GESTÃO E CONTROLADORIA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 10/06/2019 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 10/06/2019 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

### PORTARIA N°0389/2019

Publicação Nº 2033963

PORTARIA Nº 0389/2019
De 24 de maio de 2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE PARA
ANDREA MARTENDAL

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 89/2007 de 29/11/2007,
RESOLVE

Conceder gratificação de 10%, sobre o vencimento base, para a servidora ANDREA MARTENDAL, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais, a partir da data de seu requerimento em 08 de maio de 2019.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

### PORTARIA N°0390/2019

Publicação Nº 2033964

PORTARIA Nº 0390/2019
De 24 de maio de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO FISCAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 33/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preços abaixo relacionada:

| ATA | OBJETO | EMPRESA CONTRATADA |
|---|---|---|
| 33/2019 | Aquisição parcelada de material de construção para execução e conserto de calçadas - pregão presencial – registro de preços no 66/2019 | ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI ME |

Art. 2° - Revoga-se a Portaria nº 312/2018, de 24 de agosto de 2018.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 24 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0391/2019

Publicação Nº 2033965

PORTARIA Nº 0391/2019
De 27 de maio de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
FABIO AUGUSTO GESSER CARDOSO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018, RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 27 de maio de 2019, FABIO AUGUSTO GESSER CARDOSO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA - 10 horas semanais, inscrição nº 610 do Concurso Público nº. 01/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°0392/2019

Publicação Nº 2033966

PORTARIA Nº 0392/2019
De 27 de maio de 2019
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008 Art. 14, I e, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018, RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 27 de maio de 2019, KEETTLYNN CHAVES RIBEIRO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de Medico Geral Comunitário -P.S.F - 40 horas semanais, inscrição nº 858 do Concurso Público nº. 01/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 27 de maio de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

# Arabutã

## Prefeitura

### AVISO TP 01/2019

Publicação Nº 2034883

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica no trecho III de Linha Canhada Grande, conforme Projeto Básico constante do Anexo "F" deste Edital.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Comissão Permanente de Licitações torna público que na data de 27/05/2019 foi DEFERIDO o recurso administrativo interposto na fase de habilitação deste certame pela licitante SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA em 15/05/2019. De conseqüência, ficam as licitantes KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, convocadas a comparecer na Sala de Licitações da Prefeitura de Arabutã, sita à situado à Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, às 09h00 (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2019, para participar da sessão de abertura e julgamento de suas Propostas de Preços.
Arabutã, SC, 27 de maio de 2019.
EDUARDO LUCAS MORCHE
Presidente da C.P.L.

### CONTRATO ACT 50/2019

Publicação Nº 2035004

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 050/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e TANIA APARECIDA PONTES SANTOS DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 786.092.169-34, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Agente de Copa e Higienização em substituição a servidora Roseli Dressel Zuhl que está de licença maternidade e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 001/2019, em conformidade com a LC nº 210, de 28 de junho de 2018;
2) VIGÊNCIA: de 28 de maio de 2019 até o termino da licença maternidade;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: 1.320,83(um mil trezentos e vinte com oitenta e três centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Agente de Copa e Higienização;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação– E.E.I.C.M
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 40h, pelo turno matutino e vespertino;
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 28 de maio de 2019.

Tania Aparecida Pontes Santos da Silva Leani kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60

Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

## DECISÃO CONVOCA TP 01/2019

Publicação Nº 2034887

GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 025/2019
Licitação nº 001/2019
Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia
Assunto: Apreciação de recurso administrativo interposto na licitação em referência.

Trata-se de recurso administrativo interposto na fase de habilitação da licitação acima referenciada, a qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de pavimentação asfáltica no trecho III de Linha Canhada Grande, conforme Projeto Básico constante do Anexo "F" deste Edital.

Interpôs recurso a licitante SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, a qual se manifestou tempestivamente requerendo a revisão do julgamento da fase de habilitação deste certame, proferido pela Comissão Permanente de Licitações em 10/05/2019, na qual a recorrente pugna pela sua habilitação, alegando em síntese que apresentou para comprovação do exigido no subitem 5.1 alínea "i" do edital, balanço patrimonial relativo ao exercício encerado de 2017, sendo este apto para comprovação exigida no edital, visto que o prazo para apresentação do balanço patrimonial do exercício de 2018 apenas encera na data de 31/05.

Analisados os autos, adoto como razões para decidir as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com seu parecer de apreciação do recurso em tela, exarado na presente data, bem como, o Parecer Jurídico emitido em 27/05/2019. Em consequência, RECEBO o recurso interposto pela licitante SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, para, no mérito, JULGAR-LHE PROCEDENTE.

Por conseguinte, ratifico a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no sentido de declara a licitante mantendo a licitante SANTASUL PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA habilitada.

Isto posto, deverá ser dado prosseguimento a este processo, efetuando-se de imediato a publicação desta decisão e convocando as licitantes habilitadas no presente processo, para o ato de abertura e julgamento de suas propostas de preços.

Intime-se.

Arabutã, SC, 27 de maio de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

## PORTARIA 164/2019

Publicação Nº 2033799

PORTARIA Nº 164/2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando requerimento do interessado, protocolado em 27 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR, a partir do dia 27 de maio de 2019 a servidora BRUNA TAIS PATZLAF COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 095.001.669-17, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Creche.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de maio de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 197 - PRAZO PAD

Publicação Nº 2035000

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 216 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0001/2018, designado pela Portaria 357/2018, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua Edição de nº 2707, de 17 de dezembro 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de maio de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

# Atalanta

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 1/2019 - FMS

Publicação Nº 2034283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019
PARA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalanta (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2019, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Forma de julgamento: Menor preço por item. Entrega dos envelopes dia 06 de junho de 2019, até ás 08:45 horas e abertura às 09:00 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 27 de maio de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

# Aurora

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 023/2019

Publicação Nº 2034315

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 10 de Junho de 2019, ás 09hs, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 023/2019, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE AURORA - SC".

Aurora, 27 de Maio de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

# GABARITO PROVISÓRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2033651

***MUNICÍPIO DE AURORA***
***ESTADO DE SANTA CATARINA***

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**ALEXSANDRO KOHL**, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO PROVISÓRIO do edital de Concurso Público 01/2019, conforme segue:

## GABARITO PROVISÓRIO

| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| D | B | A | C | B | C | C | D | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | D | B | D | B | D | C | D | C | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | | | | | |
| C | D | A | B | A | | | | | |

| ASSISTENTE SOCIAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | D | B | A | C | B | B | C | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | D | B | A | B | C | B | A | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | C | A | B | B | D | D | A | C | C |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | C | B | D | A | B | D | A | C | B |

| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | B | A | C | A | C | D | D | B | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | C | D | B | A | C | C | D | B | D |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| D | B | D | C | D | A | D | C | C | A |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | | | | | |
| C | D | A | B | A | | | | | |

| ENFERMEIRO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | D | B | A | C | B | B | C | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | D | B | A | B | C | B | A | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A | D | B | D | C | A | C | C | A | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | A | D | C | A | B | D | A | C | B |

| ENGENHEIRO CIVIL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | D | B | A | C | B | B | C | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | D | B | A | B | C | B | A | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A | C | B | A | B | D | B | A | B | C |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| C | B | B | A | D | B | D | A | C | B |

***MUNICÍPIO DE AURORA***
***ESTADO DE SANTA CATARINA***

| FARMACÊUTICO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | D | B | A | C | B | B | C | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | D | B | A | B | C | B | A | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B | A | C | D | B | C | C | A | B | A |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | A | D | C | A | B | D | A | C | B |

| INSEMINADOR ARTIFICIAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | B | A | C | A | C | D | D | B | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | C | D | B | A | C | C | D | B | D |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A | A | C | D | B | A | B | B | C | D |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | | | | | |
| C | D | A | B | A | | | | | |

| MOTORISTA - CATEGORIA D | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| D | B | A | C | B | C | C | D | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | D | B | D | B | D | C | D | C | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | | | | | |
| C | D | A | B | A | | | | | |

| ODONTÓLOGO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | D | B | A | C | B | B | C | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | D | B | A | B | C | B | A | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A | A | C | D | C | C | C | B | A | A |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | A | D | C | A | B | D | A | C | B |

| OPERADOR DE MÁQUINAS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| D | B | A | C | B | C | C | D | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | D | B | D | B | D | C | D | C | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | | | | | |
| C | D | A | B | A | | | | | |

| OPERÁRIO - MASCULINO E FEMININO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| D | B | A | C | B | C | C | D | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | D | B | D | B | D | C | D | C | A |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | | | | | |
| C | D | A | B | A | | | | | |

| PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | D | B | A | C | B | B | C | D | A |

**MUNICÍPIO DE AURORA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | D | B | A | B | C | B | A | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B | D | B | D | D | A | C | A | C | A |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | D | B | C | A | B | D | A | C | B |

| PROFESSOR II – SÉRIES INICIAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | D | B | A | C | B | B | C | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | D | B | A | B | C | B | A | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| A | C | D | D | B | D | D | D | C | A |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| D | C | B | D | B | B | D | A | C | B |

| PSICÓLOGO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| C | D | B | A | C | B | B | C | D | A |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | A | D | B | A | B | C | B | A | C |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | C | A | A | D | A | D | B | B | A |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| A | A | D | C | A | B | D | A | C | B |

| RECEPCIONISTA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | B | A | C | A | C | D | D | B | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | C | D | B | A | C | C | D | B | D |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| C | D | C | B | A | B | D | C | B | C |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | | | | | |
| C | D | A | B | A | | | | | |

| VIGILANTE SANITÁRIO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| B | B | A | C | A | C | D | D | B | D |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| B | C | D | B | A | C | C | D | B | D |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| B | C | A | D | D | A | C | D | C | B |
| 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | | | | | |
| C | D | A | B | A | | | | | |

Prefeitura Municipal de Aurora, 26 de maio de 2019

**ALEXSANDRO KOHL**
***Prefeito Municipal***

3

# GABARITO PROVISÓRIO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2033705

***MUNICÍPIO DE AURORA***
***ESTADO DE SANTA CATARINA***

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019**

**ALEXSANDRO KOHL**, PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O GABARITO PROVISÓRIO do edital de Processo Seletivo 01/2019, conforme segue:

## GABARITO PROVISÓRIO

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |
| D | B | A | C | B | B | D | B | D | B |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| A | C | C | B | D | C | B | C | D | D |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | | | | | |
| B | C | A | B | A | | | | | |

Prefeitura Municipal de Aurora, 26 de maio de 2019

**ALEXSANDRO KOHL**
***Prefeito Municipal***

## Câmara Municipal

### Lei nº 1.641 de 21 de maio de 2019

Publicação Nº 2034890

LEI Nº 1.641, DE 21 DE MAIO DE 2019
Autoriza o Poder Executivo a Contribuir mensalmente com as entidades nacional e estadual de representação oficial dos municípios do Estado de Santa Catarina

ALEXSANDRO KOHL, Prefeito Municipal de Aurora, Estado de Santa Catarina, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e com a Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Aurora nas esferas administrativas do Estado de Santa Catarina e da União, através das entidades relacionadas no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e controle, e para:
I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;
II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais e à modernização e instrumentalização de gestão pública;
III - representar os Municípios em eventos oficiais regionais, estaduais e nacionais;
IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais da presente lei.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora (SC), 21 de maio de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

### Lei nº 1640 de 21 de maio de 2019

Publicação Nº 2034889

LEI Nº 1.640 DE 21 DE MAIO DE 2.019
Dispõe sobre o serviço de inspeção municipal - SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem bebidas e alimentos de origem animal e vegetal para comercialização e dá outras providências

O Prefeito Municipal de AURORA, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Aurora-SC para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 3º A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura.
§ 1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.
§ 2º O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção - SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIM-AMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM-AMAVI.
§ 3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o

território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:
I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - produtos de abelhas e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - pescado e derivados;
VI - frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - cereais e seus subprodutos;
VIII - bebidas;
IX - outros produtos de origem animal evegetal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.
§ 2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
§ 3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.
§ 4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado e devidamente habilitado do quadro da Secretaria de Agricultura do Município.
§ 1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.
§ 2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.
§ 1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.
§ 2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.
Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.
§ 1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:
I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;
II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;
III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.
§ 2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.
§ 3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§ 4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:
I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.
§ 5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização?
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
XII - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Parágrafo único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:
I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;
II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.
Parágrafo único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência do Município.
Parágrafo único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:
I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;
II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Parágrafo único. No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIM-AMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e/ou do CIM-AMAVI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.172 de 14/07/2004.
Aurora (SC), 21 de maio de 2019.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

# Balneário Gaivota

## Prefeitura

### DECRETO 035/2019

Publicação Nº 2034741

DECRETO N. 035 DE 24 DE MAIO DE 2019.
Abre crédito adicional ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso V e VII do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o inciso I do artigo 6º da Lei 1.002/2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias, conforme abaixo especificado:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – DIRETORIA DE ENSINO
1.013 – Aquisição de Veiculo p/ Educação
4.4.90.00.00.00.00.00.0086 Aplicações Diretas ..... 60.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso ou provável excesso de arrecadação, verificado por fonte de recursos, conforme artigo 6º da Lei 1.002/2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 24 de maio de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2033910

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 014/2019
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 130/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Renan Ladislau Raupp.
Altera carga horaria de 40(quarenta) para 30(trinta) horas semanais, a partir de 24/05/2019.

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### CANCELAMENTO TP 001/019 FUNSAN

Publicação Nº 2034379

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Balneário Piçarras através do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do processo licitatório Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 001/2019 - FUNSAN, que tem como objeto a Contratação de empresa de consultoria e assessoria para conclusão das obras civis de melhoria e ampliação do sistema de abastecimento de água no município, para manutenção das atividades. O cancelamento tem como motivação, erro na elaboração do edital. Balneário Piçarras/SC, 27 de maio de 2019.

Aires Damião Testoni
Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

### CONTRATO 005/2019 FMS

Publicação Nº 2033969

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 005 /2019 FMS DE 27/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2019 FMS
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 002/2019 FMS
O presente contrato tem por objeto a inexigibilidade/credenciamento para credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de exames e consultas médicas especializadas de média complexidade, de forma complementar ao sistema único de saúde (SUS), destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal da Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, nos termos do Edital de Inexigibilidade/ Credenciamento nº 002/2019 - FMS, a serem prestados pela CONTRATADA aos usuários do SUS Município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, dentro das condições qualitativas e quantitativas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANT. | UN. /MED. | VALOR | VALOR TOTAL | LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA | 1000 | UNIDADE | R$ 50,00 | R$ 50.000,00 | SAE |
| 7 | ECODOPPLER DE CARÓTIDAS | 150 | UNIDADE | R$ 160,00 | R$ 24.000,00 | SAE |
| 8 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER UNILATERAL | 120 | UNIDADE | R$ 160,00 | R$ 40.000,00 | SAE |
| 9 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER BILATERAL | 250 | UNIDADE | R$ 160,00 | R$ 40.000,00 | SAE |
| 10 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3) | 250 | UNIDADE | R$ 39,60 | R$ 9.900,00 | SAE |
| 15 | MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS) | 150 | UNIDADE | R$ 120,00 | R$ 18.000,00 | CLINICA |
| 16 | MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL | 150 | UNIDADE | R$ 154,00 | R$ 23,100,00 | CLINICA |
| 21 | CONSULTA EM OFTALMOLOGIA COM TONOMETRIA E DOIS MAPEAMENTOS | 500 | UNIDADE | R$ 77,61 | R$ 38.805,00 | CLINICA |
| 25 | CONSULTA EM ANESTESIOLOGIA | 500 | UNIDADE | R$ 50,00 | R$ 25.000,00 | CLINICA |
| 26 | ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA ADULTO/PEDIATRICA | 200 | UNIDADE | R$ 85,00 | R$ 17.000,00 | CLINICA |
| 27 | ENDOSCOPIA (ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA H-PYLORI, BIOPSIA) | 500 | UNIDADE | R$ 180,00 | R$ 90.000,00 | CLINICA |
| TOTAL GERAL R$ 484.500,00 | | | | | | |

COOPERATIVA MEDICA COOPER BRASIL

Balneário Piçarras(SC), 27 de maio de 2019.
Bruna Emanuela de Araújo Machado – Secretária Municipal de Saúde

## TERMO ADITIVO 002/2019 REF CONTRATO 018/2017 PMBP

Publicação Nº 2033556

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 002/2019 DE 03/05/2019
CONTRATO Nº 018/2017/PMBP DE 05/05/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 - PMBP
TOMADA DE PREÇOS P/ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 004/2017 PMBP
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 30/2017 – Tomada de Preços para Serviços Técnicos nº 04/2017, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria contábil aplicada ao setor público para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, incluindo assessoria, treinamento, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa, incluindo suporte aos sistemas de contabilidade, e-Sfinge, Lei de Responsabilidade Fiscal, diligências do Tribunal de Contas e de outros órgãos. Conforme solicitação e proposta anexas, fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até o dia 03 de maio de 2020, no valor de R$9.745,08 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) mensais, totalizando R$ 116.940,96 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos) anual.
CONAR CONSULTORIA, ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Balneário Piçarras, 03 de maio de 2019.
LEONEL JOSE MARTINS

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/PMBR/2019

Publicação Nº 2034263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/PMBR/2019
OBJETIVO: O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação para a locação de imóvel para instalação do Tribunal de Justiça Eleitoral, com finalidade de fazer o recadastramento biométrico da população do município
CONTRATADO: DUDA IMOVEIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Balneario Rincão.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 27/05/2019, por Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal
Balneário Rincão, 27 de Maio de 2019.
ADROALDO FARACO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **50.641.000,00** | **50.641.000,00** | **7.305.678,76** | **14,43** | **17.702.111,41** | **34,96** | **32.938.888,59** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **48.135.000,00** | **48.135.000,00** | **7.305.678,76** | **15,18** | **17.702.111,41** | **36,78** | **30.432.888,59** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 11.731.200,00 | 11.731.200,00 | 1.616.656,81 | 13,78 | 6.083.487,84 | 51,86 | 5.647.712,16 |
| IMPOSTOS | 10.239.200,00 | 10.239.200,00 | 1.461.522,63 | 14,27 | 5.814.957,47 | 56,79 | 4.424.242,53 |
| TAXAS | 1.472.000,00 | 1.472.000,00 | 155.134,18 | 10,54 | 268.530,37 | 18,24 | 1.203.469,63 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 498.681,06 | 28,17 | 1.097.074,86 | 61,98 | 672.925,14 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 498.681,06 | 28,17 | 1.097.074,86 | 61,98 | 672.925,14 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 658.000,00 | 658.000,00 | 53.124,11 | 8,07 | 99.668,80 | 15,15 | 558.331,20 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 658.000,00 | 658.000,00 | 53.124,11 | 8,07 | 99.668,80 | 15,15 | 558.331,20 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 11.010.000,00 | 11.010.000,00 | 1.612.236,01 | 14,64 | 3.062.071,34 | 27,81 | 7.947.928,66 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 11.010.000,00 | 11.010.000,00 | 1.612.236,01 | 14,64 | 3.062.071,34 | 27,81 | 7.947.928,66 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 22.222.800,00 | 22.222.800,00 | 3.377.124,68 | 15,20 | 7.066.726,42 | 31,80 | 15.156.073,58 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 11.475.800,00 | 11.475.800,00 | 1.684.291,37 | 14,68 | 3.715.436,39 | 32,38 | 7.760.363,61 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 5.045.000,00 | 5.045.000,00 | 833.773,42 | 16,53 | 1.566.208,81 | 31,04 | 3.478.791,19 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 5.700.000,00 | 5.700.000,00 | 859.059,89 | 15,07 | 1.785.081,22 | 31,32 | 3.914.918,78 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 743.000,00 | 743.000,00 | 147.856,09 | 19,90 | 293.082,15 | 39,45 | 449.917,85 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 302.000,00 | 302.000,00 | 99.344,38 | 32,90 | 156.293,50 | 51,75 | 145.706,50 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 20.000,00 | 20.000,00 | 791,06 | 3,96 | 15.581,64 | 77,91 | 4.418,36 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 421.000,00 | 421.000,00 | 47.720,65 | 11,34 | 121.207,01 | 28,79 | 299.792,99 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **2.506.000,00** | **2.506.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **2.506.000,00** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.504.000,00 | 2.504.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.504.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 1.502.000,00 | 1.502.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.502.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 1.002.000,00 | 1.002.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.002.000,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** | **—** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **50.641.000,00** | **50.641.000,00** | **7.305.678,76** | **14,43** | **17.702.111,41** | **34,96** | **32.938.888,59** |

Continua 1/3

Publicação Nº 2033551

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **50.641.000,00** | **50.641.000,00** | **7.305.678,76** | **14,43** | **17.702.111,41** | **34,96** | **32.938.888,59** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 50.641.000,00 | 50.641.000,00 | 7.305.678,76 | 14,43 | 17.702.111,41 | 34,96 | 32.938.888,59 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 386.608,52 | — | — | 46.218,48 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 386.608,52 | — | — | 46.218,48 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **50.641.000,00** | **53.902.608,52** | **6.258.275,61** | **26.313.420,84** | **27.589.187,68** | **8.209.053,41** | **15.399.626,03** | **38.502.982,49** | **13.052.225,38** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **43.048.750,00** | **44.715.096,99** | **5.559.651,61** | **23.600.281,20** | **21.114.815,79** | **7.528.039,10** | **14.359.116,86** | **30.355.980,13** | **12.287.720,28** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 20.824.500,00 | 20.844.045,40 | 3.164.758,73 | 6.262.049,96 | 14.581.995,44 | 3.164.758,73 | 6.262.049,96 | 14.581.995,44 | 5.927.151,24 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 41.000,00 | 141.000,00 | 100.000,00 | 141.000,00 | 0,00 | 23.400,72 | 41.558,24 | 99.441,76 | 39.825,32 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.183.250,00 | 23.730.051,59 | 2.294.892,88 | 17.197.231,24 | 6.532.820,35 | 4.339.879,65 | 8.055.508,66 | 15.674.542,93 | 6.320.743,72 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **7.562.250,00** | **9.157.511,53** | **698.624,00** | **2.713.139,64** | **6.444.371,89** | **681.014,31** | **1.040.509,17** | **8.117.002,36** | **764.505,10** |
| INVESTIMENTOS | 7.237.250,00 | 8.932.511,53 | 698.624,00 | 2.632.136,16 | 6.300.375,37 | 674.264,02 | 1.020.258,30 | 7.912.253,23 | 751.004,52 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 325.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 81.003,48 | 143.996,52 | 6.750,29 | 20.250,87 | 204.749,13 | 13.500,58 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **30.000,00** | **30.000,00** | **0,00** | **0,00** | **30.000,00** | **0,00** | **0,00** | **30.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **50.641.000,00** | **53.902.608,52** | **6.258.275,61** | **26.313.420,84** | **27.589.187,68** | **8.209.053,41** | **15.399.626,03** | **38.502.982,49** | **13.052.225,38** |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **50.641.000,00** | **53.902.608,52** | **6.258.275,61** | **26.313.420,84** | **27.589.187,68** | **8.209.053,41** | **15.399.626,03** | **38.502.982,49** | **13.052.225,38** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 2.302.485,38 | — | 4.649.886,03 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 50.641.000,00 | 53.902.608,52 | 6.258.275,61 | 26.313.420,84 | — | 8.209.053,41 | 17.702.111,41 | — | 17.702.111,41 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

Município de Balneário Rincão - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 50.641.000,00 |
| Previsão Atualizada | 50.641.000,00 |
| Receitas Realizadas | 17.702.111,41 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 46.218,48 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 50.641.000,00 |
| Créditos Adicionais | 3.261.608,52 |
| Dotação Atualizada | 53.902.608,52 |
| Despesas Empenhadas | 26.313.420,84 |
| Despesas Liquidadas | 15.399.626,03 |
| Despesas pagas | 13.052.225,38 |
| Superavit Orçamentário | 2.302.485,38 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 26.313.420,84 |
| Despesas Liquidadas | 15.399.626,03 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 44.600.746,28 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 4.960.000,00 | -537.791,79 | -10,84 |
| Resultado Primário | 54.000,00 | -496.233,55 | -918,95 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 6.765.425,76 | 72.882,75 | 2.507.816,74 | 4.184.726,27 |
| EXECUTIVO | 6.765.425,76 | 72.882,75 | 2.507.816,74 | 4.184.726,27 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.385.167,07 | 0,00 | 2.690.819,13 | 694.347,94 |
| EXECUTIVO | 3.385.167,07 | 0,00 | 2.690.819,13 | 694.347,94 |
| **TOTAL:** | **10.150.592,83** | **72.882,75** | **5.198.635,87** | **4.879.074,21** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.456.313,67 | 25% | 13,10 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.022.857,14 | 60% | 57,30 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 1.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.040.509,17 | 8.117.002,36 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2019 | 2029 | 2039 | 2054 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 1.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.972.789,88 | 15,00 | 17,74 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 50.641.000,00 | 53.902.608,52 | 6.258.275,61 | 26.313.420,84 | 100,00 | 27.589.187,68 | 8.209.053,41 | 15.399.626,03 | 100,00 | 38.502.982,49 |
| Legislativa | 1.536.000,00 | 1.536.000,00 | 92.087,31 | 468.535,40 | 1,78 | 1.067.464,60 | 111.112,47 | 336.812,45 | 2,19 | 1.199.187,55 |
| Ação Legislativa | 1.536.000,00 | 1.536.000,00 | 92.087,31 | 468.535,40 | 1,78 | 1.067.464,60 | 111.112,47 | 336.812,45 | 2,19 | 1.199.187,55 |
| Judiciária | 280.000,00 | 280.000,00 | 53.397,14 | 94.116,59 | 0,36 | 185.883,41 | 53.397,14 | 94.116,59 | 0,61 | 185.883,41 |
| Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário | 280.000,00 | 280.000,00 | 53.397,14 | 94.116,59 | 0,36 | 185.883,41 | 53.397,14 | 94.116,59 | 0,61 | 185.883,41 |
| Administração | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 608.092,12 | 2.236.084,23 | 8,50 | 1.763.915,77 | 964.997,02 | 1.615.545,18 | 10,49 | 2.384.454,82 |
| Administração Geral | 597.000,00 | 597.000,00 | 74.026,77 | 140.142,92 | 0,53 | 456.857,08 | 74.786,77 | 140.142,92 | 0,91 | 456.857,08 |
| Administração Financeira | 3.313.000,00 | 3.313.000,00 | 521.259,45 | 2.070.973,47 | 7,87 | 1.242.026,53 | 877.404,35 | 1.450.434,42 | 9,42 | 1.862.565,58 |
| Controle Interno | 90.000,00 | 90.000,00 | 12.805,90 | 24.967,84 | 0,09 | 65.032,16 | 12.805,90 | 24.967,84 | 0,16 | 65.032,16 |
| Segurança Pública | 403.000,00 | 403.000,00 | 91.000,00 | 185.944,64 | 0,71 | 217.055,36 | 27.857,74 | 41.399,86 | 0,27 | 361.600,14 |
| Policiamento | 360.000,00 | 360.000,00 | 91.000,00 | 185.944,64 | 0,71 | 174.055,36 | 27.857,74 | 41.399,86 | 0,27 | 318.600,14 |
| Defesa Civil | 43.000,00 | 43.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.000,00 |
| Assistência Social | 1.289.000,00 | 1.289.000,00 | 235.972,89 | 409.037,35 | 1,55 | 879.962,65 | 225.953,80 | 334.303,18 | 2,17 | 954.696,82 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 335.000,00 | 335.000,00 | 35.511,97 | 83.456,87 | 0,32 | 251.543,13 | 37.773,16 | 75.739,82 | 0,49 | 259.260,18 |
| Assistência Comunitária | 954.000,00 | 954.000,00 | 200.460,92 | 325.580,48 | 1,24 | 628.419,52 | 188.180,64 | 258.563,36 | 1,68 | 695.436,64 |
| Saúde | 10.577.000,00 | 10.577.000,00 | 1.368.712,35 | 4.815.389,52 | 18,30 | 5.761.610,48 | 1.661.789,71 | 3.309.539,15 | 21,49 | 7.267.460,85 |
| Atenção Básica | 9.737.000,00 | 9.737.000,00 | 1.305.611,68 | 4.270.527,33 | 16,23 | 5.466.472,67 | 1.502.038,14 | 3.072.201,64 | 19,95 | 6.664.798,36 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 210.000,00 | 210.000,00 | 30.000,00 | 130.000,00 | 0,49 | 80.000,00 | 67.761,89 | 124.641,41 | 0,81 | 85.358,59 |
| Vigilância Epidemiológica | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alimentação e Nutrição | 530.000,00 | 530.000,00 | 33.100,67 | 414.862,19 | 1,58 | 115.137,81 | 91.989,68 | 112.696,10 | 0,73 | 417.303,90 |
| Educação | 9.389.000,00 | 10.175.608,52 | 1.133.278,32 | 3.946.075,35 | 15,00 | 6.229.533,17 | 1.292.617,74 | 2.475.370,00 | 16,07 | 7.700.238,52 |
| Ensino Fundamental | 6.646.000,00 | 7.232.608,52 | 732.685,30 | 2.638.571,81 | 10,03 | 4.594.036,71 | 803.600,43 | 1.486.297,06 | 9,65 | 5.746.311,46 |
| Ensino Superior | 201.000,00 | 201.000,00 | 0,00 | 192.300,00 | 0,73 | 8.700,00 | 19.822,94 | 19.822,94 | 0,13 | 181.177,06 |
| Educação Infantil | 2.469.000,00 | 2.669.000,00 | 400.593,02 | 1.090.203,54 | 4,14 | 1.578.796,46 | 464.194,37 | 944.250,00 | 6,13 | 1.724.750,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 27.000,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 |
| Educação Especial | 46.000,00 | 46.000,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,10 | 21.000,00 | 5.000,00 | 25.000,00 | 0,16 | 21.000,00 |
| Cultura | 173.500,00 | 173.500,00 | 36.966,69 | 81.285,60 | 0,31 | 92.214,40 | 38.881,73 | 73.625,44 | 0,48 | 99.874,56 |
| Difusão Cultural | 173.500,00 | 173.500,00 | 36.966,69 | 81.285,60 | 0,31 | 92.214,40 | 38.881,73 | 73.625,44 | 0,48 | 99.874,56 |
| Urbanismo | 9.117.000,00 | 10.692.000,00 | 965.397,28 | 6.489.817,14 | 24,66 | 4.202.182,86 | 1.547.532,54 | 2.655.800,70 | 17,25 | 8.036.199,30 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.075.000,00 | 4.650.000,00 | 101.443,47 | 1.800.521,93 | 6,84 | 2.849.478,07 | 363.442,06 | 600.382,90 | 3,90 | 4.049.617,10 |
| Serviços Urbanos | 6.042.000,00 | 6.042.000,00 | 863.953,81 | 4.689.295,21 | 17,82 | 1.352.704,79 | 1.184.090,48 | 2.055.417,80 | 13,35 | 3.986.582,20 |
| Saneamento | 11.475.000,00 | 11.475.000,00 | 1.462.031,70 | 5.678.192,85 | 21,58 | 5.796.807,15 | 1.619.977,90 | 2.935.426,67 | 19,06 | 8.539.573,33 |
| Saneamento Básico Urbano | 11.475.000,00 | 11.475.000,00 | 1.462.031,70 | 5.678.192,85 | 21,58 | 5.796.807,15 | 1.619.977,90 | 2.935.426,67 | 19,06 | 8.539.573,33 |
| Gestão Ambiental | 176.000,00 | 176.000,00 | 38.719,50 | 66.427,03 | 0,25 | 109.572,97 | 23.280,06 | 45.426,84 | 0,29 | 130.573,16 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 176.000,00 | 176.000,00 | 38.719,50 | 66.427,03 | 0,25 | 109.572,97 | 23.280,06 | 45.426,84 | 0,29 | 130.573,16 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 50.641.000,00 | 53.902.608,52 | 6.258.275,61 | 26.313.420,84 | 100,00 | 27.589.187,68 | 8.209.053,41 | 15.399.626,03 | 100,00 | 38.502.982,49 |
| Agricultura | 145.500,00 | 145.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.500,00 |
| Promoção da Produção Animal | 90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 |
| Extensão Rural | 55.500,00 | 55.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.500,00 |
| Comércio e Serviços | 1.075.000,00 | 1.975.000,00 | 30.821,00 | 1.238.089,60 | 4,71 | 736.910,40 | 485.704,86 | 1.165.342,69 | 7,57 | 809.657,31 |
| Turismo | 1.075.000,00 | 1.975.000,00 | 30.821,00 | 1.238.089,60 | 4,71 | 736.910,40 | 485.704,86 | 1.165.342,69 | 7,57 | 809.657,31 |
| Desporto e Lazer | 377.000,00 | 377.000,00 | 41.799,31 | 134.425,54 | 0,51 | 242.574,46 | 47.500,99 | 120.497,83 | 0,78 | 256.502,17 |
| Lazer | 377.000,00 | 377.000,00 | 41.799,31 | 134.425,54 | 0,51 | 242.574,46 | 47.500,99 | 120.497,83 | 0,78 | 256.502,17 |
| Encargos Especiais | 598.000,00 | 598.000,00 | 100.000,00 | 470.000,00 | 1,79 | 128.000,00 | 108.449,71 | 196.419,45 | 1,28 | 401.580,55 |
| Outros Encargos Especiais | 598.000,00 | 598.000,00 | 100.000,00 | 470.000,00 | 1,79 | 128.000,00 | 108.449,71 | 196.419,45 | 1,28 | 401.580,55 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 50.641.000,00 | 53.902.608,52 | 6.258.275,61 | 26.313.420,84 | 100,00 | 27.589.187,68 | 8.209.053,41 | 15.399.626,03 | 100,00 | 38.502.982,49 |

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.697.145,74** | **3.742.138,43** | **3.346.612,30** | **3.233.206,78** | **2.938.205,16** | **3.095.984,69** | **3.814.478,56** | **4.851.038,76** | **3.992.815,90** | **6.979.678,52** | **4.093.197,16** | **3.697.613,36** | **47.482.115,36** | **51.051.200,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 574.060,74 | 628.699,31 | 481.435,34 | 421.658,27 | 376.743,46 | 549.727,21 | 686.175,65 | 579.033,67 | 1.115.845,83 | 3.350.985,20 | 897.862,32 | 718.794,49 | 10.381.021,49 | 11.731.200,00 |
| I.P.T.U. | 258.972,57 | 262.901,65 | 214.463,64 | 110.208,96 | 166.152,27 | 270.963,88 | 119.206,95 | 151.971,29 | 733.149,72 | 2.995.114,43 | 383.162,17 | 369.291,70 | 6.035.559,23 | 7.000.000,00 |
| I.S.S. | 80.711,41 | 156.323,54 | 82.865,27 | 123.777,74 | 81.629,94 | 104.828,15 | 153.319,87 | 105.392,29 | 147.674,44 | 107.908,14 | 159.330,14 | 99.489,90 | 1.403.250,83 | 1.280.000,00 |
| I.T.B.I. | 185.916,46 | 66.449,41 | 130.445,06 | 157.779,82 | 92.734,86 | 136.670,32 | 191.496,14 | 224.898,02 | 161.239,23 | 208.348,88 | 188.814,52 | 147.059,59 | 1.891.852,31 | 1.550.000,00 |
| I.R.R.F | 3.543,52 | 117.833,56 | 6.447,64 | 3.322,64 | 4.086,27 | 0,00 | 183.624,18 | 36.967,44 | 0,00 | 0,00 | 110.887,44 | 3.487,17 | 470.199,86 | 409.200,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 44.916,78 | 25.191,15 | 47.213,73 | 26.569,11 | 32.140,12 | 37.264,86 | 38.528,51 | 59.804,63 | 73.782,44 | 39.613,75 | 55.668,05 | 99.466,13 | 580.159,26 | 1.492.000,00 |
| Contribuições | 138.499,35 | 136.761,47 | 14.335,17 | 241.253,63 | 138.794,72 | 46.873,24 | 7.691,14 | 514.037,26 | 89.906,58 | 508.487,22 | 324.762,27 | 173.918,79 | 2.335.320,84 | 1.770.000,00 |
| Receita Patrimonial | 26.457,68 | 24.945,46 | 24.538,63 | 23.807,30 | 19.115,75 | 25.354,57 | 22.229,19 | 21.705,97 | 24.271,01 | 22.273,68 | 20.911,84 | 32.212,27 | 287.823,35 | 658.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 26.457,68 | 24.945,46 | 24.538,63 | 23.807,30 | 19.115,75 | 25.354,57 | 22.229,19 | 21.705,97 | 24.271,01 | 22.273,68 | 20.911,84 | 32.212,27 | 287.823,35 | 658.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 881.097,82 | 652.355,22 | 611.311,45 | 642.729,89 | 623.196,29 | 706.793,16 | 734.835,97 | 724.010,93 | 633.213,49 | 816.621,84 | 863.666,28 | 749.255,33 | 8.639.087,67 | 11.010.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.995.296,50 | 2.221.350,04 | 2.127.381,55 | 1.811.892,32 | 1.707.083,50 | 1.672.994,40 | 2.283.318,89 | 2.883.885,67 | 2.059.829,28 | 2.205.834,23 | 1.920.922,17 | 1.940.648,67 | 24.830.437,22 | 25.139.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 890.892,64 | 834.278,60 | 961.053,11 | 714.825,49 | 539.121,93 | 612.439,01 | 769.296,24 | 1.346.273,65 | 950.472,73 | 1.044.037,40 | 781.715,79 | 762.649,79 | 10.207.056,38 | 9.400.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 294.443,51 | 277.001,59 | 320.052,63 | 317.804,94 | 324.867,74 | 327.777,15 | 347.125,13 | 374.612,53 | 377.841,62 | 366.399,95 | 344.316,93 | 353.177,01 | 4.025.420,73 | 4.100.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 80.908,90 | 73.632,70 | 81.364,23 | 91.606,42 | 87.566,74 | 89.801,49 | 54.964,46 | 43.481,03 | 64.321,89 | 68.399,55 | 82.754,20 | 88.740,20 | 907.541,81 | 1.050.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,00 | 7,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37,50 | 10.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 306.944,15 | 636.197,66 | 347.101,58 | 253.763,72 | 313.491,65 | 194.409,36 | 649.641,66 | 609.238,07 | 204.962,87 | 254.328,20 | 282.315,24 | 297.962,82 | 4.350.356,98 | 4.858.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.833,83 | 5.308,18 | 4.467,02 | 4.831,16 | 4.830,48 | 4.902,91 | 4.707,07 | 5.671,85 | 4.312,71 | 4.565,26 | 4.409,04 | 4.469,93 | 57.309,44 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 1.029,92 | 1.029,92 | 1.029,92 | 1.029,92 | 1.029,92 | 1.029,92 | 1.029,92 | 1.029,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.239,36 | 21.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 416.243,55 | 393.901,39 | 412.313,06 | 428.030,67 | 436.175,04 | 442.634,56 | 456.524,41 | 503.571,12 | 457.917,46 | 468.103,87 | 425.410,97 | 433.648,92 | 5.274.475,02 | 5.700.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 81.733,65 | 78.026,93 | 87.610,16 | 91.865,37 | 73.271,44 | 94.242,11 | 80.227,72 | 128.365,26 | 69.749,71 | 75.476,35 | 65.072,28 | 82.783,81 | 1.008.424,79 | 743.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **254.421,57** | **238.249,96** | **194.706,73** | **226.019,37** | **191.483,20** | **207.189,90** | **235.430,37** | **273.360,05** | **279.381,55** | **296.680,22** | **242.638,99** | **241.807,17** | **2.881.369,08** | **2.916.200,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 254.421,57 | 238.249,96 | 194.706,73 | 226.019,37 | 191.483,20 | 207.189,90 | 235.430,37 | 273.360,05 | 279.381,55 | 296.680,22 | 242.638,99 | 241.807,17 | 2.881.369,08 | 2.916.200,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **3.442.724,17** | **3.503.888,47** | **3.151.905,57** | **3.007.187,41** | **2.746.721,96** | **2.888.794,79** | **3.579.048,19** | **4.577.678,71** | **3.713.434,35** | **6.682.998,30** | **3.850.558,17** | **3.455.806,19** | **44.600.746,28** | **48.135.000,00** |

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Balneário Rincão - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Fina | Contador SC-041285-O |

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 33.308.000,00 | 13.919.813,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.658.200,00 | 6.068.151,42 |
| I.P.T.U. | 7.000.000,00 | 4.480.718,02 |
| I.S.S. | 1.280.000,00 | 514.402,62 |
| I.T.B.I. | 1.550.000,00 | 705.462,22 |
| I.R.R.F. | 409.200,00 | 114.374,61 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.419.000,00 | 253.193,95 |
| Contribuições | 1.770.000,00 | 1.097.074,86 |
| Receita Patrimonial | 479.000,00 | 66.395,60 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 479.000,00 | 66.395,60 |
| Transferências Correntes | 18.970.800,00 | 6.466.974,64 |
| Cota-Parte do FPM | 7.520.000,00 | 2.831.100,68 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.280.000,00 | 1.153.388,81 |
| Cota-Parte do IPVA | 840.000,00 | 243.381,03 |
| Cota-Parte do ITR | 8.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 16.800,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 14.205,55 |
| Transferências do FUNDEB | 5.700.000,00 | 1.785.081,22 |
| Outras Transferências Correntes | 1.606.000,00 | 439.817,35 |
| Demais Receitas Correntes | 430.000,00 | 221.216,55 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 50.000,00 | 1.104,76 |
| Receitas Correntes Restantes | 380.000,00 | 220.111,79 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 33.258.000,00 | 13.918.708,31 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 2.502.000,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 1.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 1.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 2.500.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 2.500.000,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 2.501.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **35.759.000,00** | **13.918.708,31** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 24.356.301,96 | 13.635.332,39 | 8.115.511,33 | 7.072.367,46 | 1.007.713,21 | 281.134,70 | 276.393,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.218.334,33 | 3.271.114,47 | 3.271.114,47 | 3.077.290,12 | 202.483,87 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 120.000,00 | 120.000,00 | 36.460,12 | 36.460,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 13.017.967,63 | 10.244.217,92 | 4.807.936,74 | 3.958.617,22 | 805.229,34 | 281.134,70 | 276.393,88 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 13.017.967,63 | 10.244.217,92 | 4.807.936,74 | 3.958.617,22 | 805.229,34 | 281.134,70 | 276.393,88 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 24.236.301,96 | 13.515.332,39 | 8.079.051,21 | 7.035.907,34 | 1.007.713,21 | 281.134,70 | 276.393,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 6.458.306,56 | 2.130.832,87 | 815.032,53 | 629.196,26 | 483.119,58 | 1.805.155,49 | 1.648.079,49 |
| Investimentos | 6.333.306,56 | 2.130.832,87 | 815.032,53 | 629.196,26 | 483.119,58 | 1.805.155,49 | 1.648.079,49 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 125.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 6.333.306,56 | 2.130.832,87 | 815.032,53 | 629.196,26 | 483.119,58 | 1.805.155,49 | 1.648.079,49 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **30.599.608,52** | **15.646.165,26** | **8.894.083,74** | **7.665.103,60** | **1.490.832,79** | **2.086.290,19** | **1.924.473,37** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **2.838.298,55** |

Continua 2/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 54.000,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 36.460,12 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **2.801.838,43** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.960.000,00 |

| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | ABAIXO DA LINHA | |
|---|---|---|
| | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2018(a) | Até o Bimestre/2019(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.280.285,86 | 1.280.285,86 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.352.602,76 | 6.689.025,73 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.352.602,76 | 6.689.025,73 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 8.552.686,83 | 8.758.696,55 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 2.200.084,07 | 2.069.670,82 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -5.072.316,90 | -5.408.739,87 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **336.422,97** | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 130.413,25 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **206.009,72** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **242.469,84** |

Continua 3/4

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 386.608,52 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 386.608,52 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 172.854,06 | 3.212.313,01 | 2.690.819,13 | - | 694.347,94 | 401.619,52 | 6.363.806,24 | 2.753.583,64 | 2.507.816,74 | 72.882,75 | 4.184.726,27 | 4.879.074,21 |
| **EXECUTIVO** | 172.854,06 | 3.212.313,01 | 2.690.819,13 | 0,00 | 694.347,94 | 401.619,52 | 6.363.806,24 | 2.753.583,64 | 2.507.816,74 | 72.882,75 | 4.184.726,27 | 4.879.074,21 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 172.854,06 | 3.212.313,01 | 2.690.819,13 | 0,00 | 694.347,94 | 401.619,52 | 6.363.806,24 | 2.753.583,64 | 2.507.816,74 | 72.882,75 | 4.184.726,27 | 4.879.074,21 |
| Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 347.903,88 | 347.903,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 184.411,11 | 22.789,44 | 22.789,44 | 0,00 | 161.621,67 | 161.621,67 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.222,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.222,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.222,13 |
| Fundo Municipal de Saúde | 0,00 | 201.325,67 | 200.483,67 | 0,00 | 842,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 842,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 3.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.240,00 |
| Prefeitura Municipal | 0,00 | 2.041.862,09 | 1.480.078,94 | 0,00 | 561.783,15 | 0,00 | 4.011.276,18 | 2.079.345,33 | 1.917.528,51 | 64.392,75 | 2.029.354,92 | 2.591.138,07 |
| SAMAE | 6.409,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.409,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.409,95 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS I | 37.185,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.185,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 37.185,62 |
| SECRETARIA DA PESCA, MEIO AMBIENTE E DESEI | 2.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.260,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 13.919,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.919,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.919,63 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.422,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.422,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.422,83 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 71.195,96 | 0,00 | 41.131,27 | 0,00 | 30.064,69 | 393.314,53 | 0,00 | 7.554,81 | 7.554,81 | 0,00 | 385.759,72 | 415.824,41 |
| SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER | 22.997,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.997,94 | 8.304,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.304,99 | 31.302,93 |
| Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto | 0,00 | 621.221,37 | 621.221,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.168.118,95 | 643.894,06 | 559.943,98 | 8.490,00 | 1.599.684,97 | 1.599.684,97 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **172.854,06** | **3.212.313,01** | **2.690.819,13** | **0,00** | **694.347,94** | **401.619,52** | **6.363.806,24** | **2.753.583,64** | **2.507.816,74** | **72.882,75** | **4.184.726,27** | **4.879.074,21** |

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 10.239.200,00 | 10.239.200,00 | 5.814.957,47 | 56,79 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 4.480.718,02 | 64,01 |
| 1.1.1- IPTU | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 3.944.249,12 | 75,85 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 536.468,90 | 29,80 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 705.462,22 | 45,51 |
| 1.2.1- ITBI | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 705.462,22 | 45,51 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 514.402,62 | 40,19 |
| 1.3.1- ISS | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 497.868,81 | 39,83 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 30.000,00 | 30.000,00 | 16.533,81 | 55,11 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 409.200,00 | 409.200,00 | 114.374,61 | 27,95 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.581.000,00 | 14.581.000,00 | 5.302.584,00 | 36,37 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 3.538.875,71 | 37,65 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 3.538.875,71 | 37,65 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.100.000,00 | 4.100.000,00 | 1.441.735,51 | 35,16 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | – | 0,00 | 17.756,94 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 304.215,84 | 28,97 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 24.820.200,00 | 24.820.200,00 | 11.117.541,47 | 44,79 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 672.000,00 | 672.000,00 | 249.407,89 | 37,11 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 480.000,00 | 480.000,00 | 211.589,65 | 44,08 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 178.000,00 | 178.000,00 | 36.944,40 | 20,76 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 14.000,00 | 14.000,00 | 873,84 | 6,24 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 455.000,00 | 455.000,00 | 61.898,22 | 13,60 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 455.000,00 | 455.000,00 | 61.898,22 | 13,60 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 78.000,00 | 78.000,00 | 8.523,69 | 10,93 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.205.000,00 | 1.205.000,00 | 319.829,80 | 26,54 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.916.200,00 | 2.916.200,00 | 1.060.507,93 | 36,37 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.880.000,00 | 1.880.000,00 | 707.775,03 | 37,65 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 820.000,00 | 820.000,00 | 288.346,70 | 35,16 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | – | 0,00 | 3.551,39 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 210.000,00 | 210.000,00 | 60.834,81 | 28,97 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.700.000,00 | 5.700.000,00 | 1.785.081,22 | 31,32 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.700.000,00 | 5.700.000,00 | 1.785.081,22 | 31,32 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 2.783.800,00 | 2.783.800,00 | 724.573,29 | 26,03 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.900.000,00 | 3.909.608,52 | 1.022.857,14 | 26,16 | 1.022.857,14 | 26,16 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 531.184,25 | 35,41 | 531.184,25 | 35,41 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.400.000,00 | 2.409.608,52 | 491.672,89 | 20,40 | 491.672,89 | 20,40 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 541.479,80 | 29,27 | 483.730,67 | 26,15 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 400.000,00 | 400.000,00 | 174.839,48 | 43,71 | 122.890,35 | 30,72 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.450.000,00 | 1.450.000,00 | 366.640,32 | 25,29 | 360.840,32 | 24,89 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 5.750.000,00 | 5.759.608,52 | 1.564.336,94 | 27,16 | 1.506.587,81 | 26,16 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 9.608,52 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 9.608,52 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 9.608,52 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.496.979,29 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 57,30 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 26,56 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 16,14 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 9.608,52 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2] | 9.608,52 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.367.000,00 | 2.567.000,00 | 1.065.345,54 | 41,50 | 919.392,00 | 35,82 |
| 22.1- Creche | 1.183.500,00 | 1.283.500,00 | 532.672,76 | 41,50 | 459.696,00 | 35,82 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 950.000,00 | 950.000,00 | 353.011,86 | 37,16 | 327.037,30 | 34,42 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 233.500,00 | 333.500,00 | 179.660,90 | 53,87 | 132.658,70 | 39,78 |
| 22.2- Pré-escola | 1.183.500,00 | 1.283.500,00 | 532.672,78 | 41,50 | 459.696,00 | 35,82 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 950.000,00 | 950.000,00 | 353.011,87 | 37,16 | 327.037,30 | 34,42 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 233.500,00 | 333.500,00 | 179.660,91 | 53,87 | 132.658,70 | 39,78 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.371.000,00 | 5.580.608,52 | 1.865.452,41 | 33,43 | 1.261.494,96 | 22,60 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.850.000,00 | 3.859.608,52 | 858.313,21 | 22,24 | 852.513,21 | 22,09 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.521.000,00 | 1.721.000,00 | 1.007.139,20 | 58,52 | 408.981,75 | 23,76 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 7.738.000,00 | 8.147.608,52 | 2.930.797,95 | 35,97 | 2.180.886,96 | 26,77 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 724.573,29 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 724.573,29 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.456.313,67 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 13,10 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 500.000,00 | 877.000,00 | 432.977,40 | 49,37 | 232.632,10 | 26,53 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 877.000,00 | 877.000,00 | 365.000,00 | 41,62 | 17.028,00 | 1,94 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.377.000,00 | 1.754.000,00 | 797.977,40 | 45,49 | 249.660,10 | 14,23 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 9.115.000,00 | 9.901.608,52 | 3.728.775,35 | 37,66 | 2.430.547,06 | 24,55 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 31.539,04 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.785.175,33 | 211.589,65 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 121.856,17 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 89.124,62 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 32.731,55 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.694.858,20 | 211.589,65 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 795,10 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 795,10 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.694.858,20 | 212.384,75 |

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Balneário Rincão - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **1.000,00** | **0,00** | **1.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.157.511,53 | 2.713.139,64 | 6.444.371,89 |
| Investimentos | 8.932.511,53 | 2.632.136,16 | 6.300.375,37 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 225.000,00 | 81.003,48 | 143.996,52 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **9.157.511,53** | **2.713.139,64** | **6.444.371,89** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **9.156.511,53** | **2.713.139,64** | **6.444.371,89** |

FONTE:

# RGF ANEXO 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2033554

Município de Balneário Rincão - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.368.797,42 | 1.826.223,53 | 1.337.102,35 | 1.394.553,45 | 1.320.889,32 | 1.380.551,01 | 1.475.943,52 | 2.334.324,48 | 1.441.462,01 | 1.455.102,11 | 1.529.608,00 | 1.546.892,06 | 18.411.449,26 | 60.654,00 |
| Pessoal Ativo | 1.368.797,42 | 1.826.223,53 | 1.337.102,35 | 1.394.553,45 | 1.320.889,32 | 1.380.551,01 | 1.475.943,52 | 2.334.324,48 | 1.441.462,01 | 1.455.102,11 | 1.529.608,00 | 1.546.892,06 | 18.411.449,26 | 60.654,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.055.856,53 | 1.489.748,85 | 1.027.987,31 | 1.070.087,70 | 1.008.749,47 | 1.049.257,97 | 1.147.231,63 | 1.750.984,37 | 1.106.790,50 | 1.128.560,91 | 1.211.012,94 | 1.172.764,89 | 14.219.033,07 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 312.940,89 | 336.474,68 | 309.115,04 | 324.465,75 | 312.139,85 | 331.293,04 | 328.711,89 | 583.340,11 | 334.671,51 | 326.541,20 | 318.595,06 | 374.127,17 | 4.192.416,19 | 60.654,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 17.039,04 | 23.497,57 | 15.117,89 | 55.597,89 | 10.016,59 | 20.780,51 | 33.049,98 | 89.833,27 | 108.519,51 | 68.410,47 | 33.668,67 | 101.082,42 | 576.613,81 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 17.039,04 | 23.497,57 | 15.117,89 | 55.597,89 | 10.016,59 | 20.780,51 | 33.049,98 | 89.833,27 | 108.519,51 | 68.410,47 | 33.668,67 | 101.082,42 | 576.613,81 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **1.351.758,38** | **1.802.725,96** | **1.321.984,46** | **1.338.955,56** | **1.310.872,73** | **1.359.770,50** | **1.442.893,54** | **2.244.491,21** | **1.332.942,50** | **1.386.691,64** | **1.495.939,33** | **1.445.809,64** | **17.834.835,45** | **60.654,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **44.600.746,28** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **44.600.746,28** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **17.895.489,45** | **40,12** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **24.084.402,99** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **22.880.182,84** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **21.675.962,69** | **48,60** |

Balneário Rincão, 27/05/2019

| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finar | Contador SC-041285-O |

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **1.454.712,51** | **1.442.944,85** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.454.712,51 | 1.442.944,85 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 204.712,51 | 192.944,85 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 204.712,51 | 192.944,85 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **11.685.342,67** | **11.241.635,29** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 11.685.342,67 | 11.241.635,29 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.070.509,74 | 14.529.150,78 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 3.385.167,07 | 3.287.515,49 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-10.230.630,16** | **-9.798.690,44** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **43.249.165,29** | **44.600.746,28** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **3,36%** | **3,24%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-23,66%** | **-21,97%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **51.898.998,35** | **53.520.895,54** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **46.709.098,51** | **48.168.805,98** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 281.365,15 | 416.756,03 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.765.425,76 | 14.852.754,18 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Balneário Rincão. 27/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

FONTE:

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **43.249.165,29** | **44.600.746,28** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **9.514.816,36** | **9.812.164,18** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **8.563.334,72** | **8.830.947,76** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **44.600.746,28** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **7.136.119,40** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **6.422.507,46** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **3.122.052,24** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 44.600.746,28 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 44.600.746,28 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 17.895.489,45 | 40,12 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 24.084.402,99 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 22.880.182,84 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 21.675.962,69 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -9.798.690,44 | -21,97 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 53.520.895,54 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 9.812.164,18 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 7.136.119,40 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.122.052,24 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 6.835.621,40 | 4.237.382,37 |

FONTE:

Balneário Rincão, 27/05/2019

| JAIRO CELOY CUSTÓDIO | RAFAEL MOTA CUSTÓDIO | ADRYAN LEE CESCA |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Administração e Finanças | Contador SC-041285-O |

# Bandeirante

## Prefeitura

### RATIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2019 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2033706

Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bandeirante/SC

2ª Retificação do Edital nº 01/2019/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeirante-CMDCA, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei municipal nº. 1.312/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cuja a alteração está a seguir elencada:
Art 1º- Reabrir o período de inscrição, de acordo com o Art.16.da Lei Municipal nº 1.312/2019.
"Art. 16 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes."
Art. 2º- Fica novo calendário definido conforme segue abaixo:
ÍTEM -12. DO CALENDÁRIO

| Data | Etapa |
|---|---|
| 08/04/2019 | Publicação do Edital |
| 22/04 a 06/06/2019 | Prazo para registro das candidaturas |
| 07/06/2019 | Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE. |
| 10/06/2019 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE. |
| 13/06/2019 | Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado |
| 14/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos |
| 17/06/2019 | Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA. |
| 18/06/2019 | Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida. |
| 19 a 21/06/2019 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral. |
| 24/06/2019 | Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE |
| 25 a 26/06/2019 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE. |
| 27/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos |
| 28/06/2019 a 04/07 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA. |
| 08/07/2019 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova. |
| 20 e 21/07/2019 | Capacitação dos candidatos e aplicação da prova. |
| 28/07/2019 | Realização da prova |
| 12/08/2019 | Divulgação dos resultados |
| 13 e 14/08/2019 | Recurso dos candidatos não aprovados |
| 19/08/2019 | Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA |
| 05/09/2019 | Divulgação dos locais e votação |
| 05/09/2019 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados |
| 06/10/2019 | Eleição |
| 07/10/2019 | Publicação da apuração |
| 10/01/2020 | Posse |

Bandeirante, 27 de maio de 2019.
Zelci Benilde Nunes Bazzo
Presidente do CMDCA

# Barra Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1110, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034585

DECRETO Nº 1110, DE 27 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2019
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

| ORIENTADOR SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 23 | Ariel Devitte | Deferida |
| 2 | 27 | Bruna Caroline Barros Da Silva | Deferida |
| 3 | 1 | Cristian Mateus Ferreira Coelho | Deferida |
| 4 | 41 | Jaqueline Fabbi | Deferida |
| 5 | 17 | Jessica Andressa Zangalli | Deferida |
| 6 | 37 | Karen CleiaChrestaniVolken | Deferida |
| 7 | 29 | Luana Lucia Junges | Deferida |
| 8 | 20 | Marcia Pinheiro | Deferida |
| 9 | 4 | Raquel Cristina RaitzSteinheusen | Deferida |
| 10 | 36 | Vali RostZangalli | Deferida |
| | | | |
| PSICÓLOGO | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 43 | Alcione Seghetto | Deferida |
| 2 | 34 | Alice Gubiani | Deferida |
| 3 | 6 | Daniela Zeppe | Deferida |
| 4 | 22 | DanielyLunardi | Deferida |
| 5 | 11 | Dayanna Basso Perozzo | Deferida |
| 6 | 25 | Eduarda Da Silva | Deferida |
| 7 | 9 | Estefani Doss | Deferida |
| 8 | 39 | Isabel Schenkel Lago | Deferida |
| 9 | 31 | Karine Kossmann Franceschi | Deferida |
| 10 | 14 | Marcos Belló Caetano | Deferida |
| 11 | 10 | Maria Carolina SchmitzRambo | Deferida |
| 12 | 45 | Marina Schenkel Lago | Deferida |
| 13 | 33 | Tainara DefaveriGasparin | Deferida |
| 14 | 2 | Vanessa SpierUrnau | Deferida |

Art. 2ºPor este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo n° 01/2019, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

| ORIENTADOR SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 40 | Diana Paola Davies | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2 | 3 | Franciele Marques | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3 | 8 | Isalete Amaro Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4 | 13 | Michel Luzza | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| | | | |
| PSICÓLOGO | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 5 | Camila Vier | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2 | 35 | Charline Beal | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3 | 28 | Daiana DenizeNicloti | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4 | 32 | Daiane Tamires Dassi | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5 | 38 | Daniel Brufati | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6 | 16 | Edinara Da Costa Mittmann | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7 | 47 | Eduarda Gabriela MalinskiCôvolo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8 | 44 | Evandro Radaeli | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9 | 30 | Fernanda Pilatti De Moraes | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 46 | GabrianaMaldaner | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 11 | 7 | Indiane Camila Ghisleri | Cancelada pelo candidato (a). |
| 12 | 15 | Indiane Camila Ghisleri | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 13 | 21 | Jociane Ivani Da Costa | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 14 | 26 | Joziane Kuhn | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 15 | 42 | Maiara Lurdes Leite | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 16 | 12 | Marina Lorenceti | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 17 | 19 | Rafael Teichmann Jacques | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 18 | 24 | Rivânia Cássia Campos Lima Ribeiro | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 19 | 18 | Romi Margo Regert | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

Art. 3ºOs candidatos com inscrição indeferida terão os dias28 e 29 de Maiode 2019 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 27 de Maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

## DECRETO Nº 1111, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034574

DECRETO Nº 1111, DE 27 DE MAIO DE 2019.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS) DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições (antes dos recursos) dos candidatos do Concurso Público Edital nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de BarraBonita- SC, conforme segue:

| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | | | |
|---|---|---|---|
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 270 | Alexandre BusneloBlockl | Deferida |
| 2 | 208 | Andressa Frederich | Deferida |
| 3 | 195 | CloeSpada Amarante | Deferida |
| 4 | 86 | Franciele Marques | Deferida |
| 5 | 257 | Jeniffer Carla Roman | Deferida |
| 6 | 332 | Lís Andréia MuchaMikulski | Deferida |
| 7 | 338 | Lucas Ricardo Zangalli | Deferida |
| 8 | 138 | Márcia Cristiana Helfensteller | Deferida |
| 9 | 327 | Sabrina Pollo | Deferida |
| 10 | 110 | Thais Flores Kowaleski | Deferida |
| 11 | 273 | Wesley Medeiros | Deferida |
| | | | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 161 | AlexssandroRaldi | Deferida |
| 2 | 409 | Aline CofferriRaqueles | Deferida |
| 3 | 70 | Aline Zago | Deferida |
| 4 | 411 | Amanda Back | Deferida |
| 5 | 163 | Ana Paula Cechet | Deferida |
| 6 | 124 | AnabelMaldanerTamankievies | Deferida |
| 7 | 443 | Andre Alexandre Trevisan | Deferida |
| 8 | 383 | AnibalKornowskiVillalba | Deferida |
| 9 | 28 | Camila VioneBirck | Deferida |
| 10 | 271 | Carla Alexssandra Prior | Deferida |
| 11 | 375 | ClaudinéiaBariviera | Deferida |
| 12 | 371 | Cristian Fabiano Fontoura | Deferida |
| 13 | 286 | Cristiano Daniel Raldi | Deferida |
| 14 | 215 | Daniel Camillo | Deferida |
| 15 | 369 | Daniele Cavagnoli | Deferida |
| 16 | 329 | Darci Dumke | Deferida |
| 17 | 267 | Dionatan Lucas Kopsell | Deferida |
| 18 | 363 | Edineia Carboni | Deferida |
| 19 | 387 | Eduarda Schaeffer Da Silva | Deferida |
| 20 | 344 | Elaine Dos Santos | Deferida |
| 21 | 345 | Eliane Dos Santos | Deferida |
| 22 | 413 | Elis Regina Catto | Deferida |
| 23 | 328 | EliveltonZambiazi Dos Santos | Deferida |
| 24 | 362 | Elizabeth Lohn Salazar | Deferida |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 25 | 321 | Emerson Luiz Dequigiovani | Deferida |
| 26 | 426 | Estefani De Bona | Deferida |
| 27 | 16 | Fabiana Michelle Schauble Maciel | Deferida |
| 28 | 354 | Fabiola Rafaela Foltz | Deferida |
| 29 | 377 | Fabricio Del Sant | Deferida |
| 30 | 81 | Fernanda MaiaraBiondo | Deferida |
| 31 | 335 | Fernanda MeneguzzoZangalli | Deferida |
| 32 | 246 | Gabriela Damaceno | Deferida |
| 33 | 422 | Geane Marcia Christofoli Da Silva | Deferida |
| 34 | 438 | GésicaIsotton | Deferida |
| 35 | 312 | Gilvana Zanella | Deferida |
| 36 | 255 | Greyci Both Corradi | Deferida |
| 37 | 309 | Igor Henrique EscherDorigon | Deferida |
| 38 | 448 | Jampier Mateus Zaccaron | Deferida |
| 39 | 378 | Jefferson Klein | Deferida |
| 40 | 77 | Jéssica Cristina Lamb | Deferida |
| 41 | 46 | Josiane De Fatima Kornowski | Deferida |
| 42 | 430 | Josiane Lucia Dresch | Deferida |
| 43 | 392 | Juliana Salete Deffaci | Deferida |
| 44 | 320 | Kellen Cristina Dos Santos | Deferida |
| 45 | 368 | Leliandra Luciana Vilanova | Deferida |
| 46 | 282 | Luan Carlos Dresch | Deferida |
| 47 | 213 | Lúcia Alves Da Silva | Deferida |
| 48 | 244 | Luciana Freire Feiten | Deferida |
| 49 | 102 | MaiaraColettoBonamigo | Deferida |
| 50 | 452 | Marcelo Rama | Deferida |
| 51 | 193 | Marcia Maria Ferronatto Pinto | Deferida |
| 52 | 465 | Marco Antônio Rocha Meneguzzi | Deferida |
| 53 | 225 | Marcos AntonioBogus | Deferida |
| 54 | 199 | Matheus Perico | Deferida |
| 55 | 169 | Mauricio Carbonara | Deferida |
| 56 | 460 | Mayara KamillaSeibel | Deferida |
| 57 | 122 | Moacir Leandro Werlang | Deferida |
| 58 | 127 | Rejane Sotilli | Deferida |
| 59 | 179 | Romulo Dutra De Campos Mazutti | Deferida |
| 60 | 439 | Samuel Erik Barros | Deferida |
| 61 | 423 | Sergio Christofoli Pereira | Deferida |
| 62 | 432 | Sheila Aparecida Prestes Lamb | Deferida |
| 63 | 71 | Simone Francoski Barbieri | Deferida |
| 64 | 231 | Simone Nataly Da Silva WinterFreiberger | Deferida |
| 65 | 243 | Tais Deres | Deferida |
| 66 | 433 | Thaís Monção Gasperin | Deferida |
| 67 | 408 | Vanessa BreierKrzyzanovski | Deferida |
| 68 | 22 | Vanessa GiroldiBortolotto | Deferida |
| 69 | 206 | Vinícius De Oliveira Andrade | Deferida |
| 70 | 435 | Volmar Nobre Ribeiro | Deferida |
| | | | |

| ENGENHEIRO CIVIL | | | |
|---|---|---|---|
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 239 | Adriana Sommer Rodrigues | Deferida |
| 2 | 20 | Alessandra KavalekPeretto | Deferida |
| 3 | 274 | Alessandra Maria Tiburski | Deferida |
| 4 | 359 | Alex Renato Gusi | Deferida |
| 5 | 15 | Alexandre Andre Brandao | Deferida |
| 6 | 205 | Alexsander Tomé | Deferida |
| 7 | 55 | Amanda Cunico Carneiro | Deferida |
| 8 | 148 | ÂndersonDalboscoGehlen | Deferida |
| 9 | 119 | Anderson Kieling | Deferida |
| 10 | 219 | André Luis Franchini Parizotto | Deferida |
| 11 | 187 | Andressa Ceccatto | Deferida |
| 12 | 160 | Andressa FlachFühr | Deferida |
| 13 | 23 | Andrey Marcos Hubert | Deferida |
| 14 | 150 | Angélica Gazzi | Deferida |
| 15 | 230 | Angelica Maria Andreolla | Deferida |
| 16 | 372 | Benito Opuchkevich | Deferida |
| 17 | 147 | BibianaGadea Da Rosa | Deferida |
| 18 | 7 | Bruna Daniela Bruggemann | Deferida |
| 19 | 189 | Bruno Centenaro | Deferida |
| 20 | 358 | Bruno Henrique GasparinMansan | Deferida |
| 21 | 417 | Carisiane Silva De Vasconcelos | Deferida |
| 22 | 78 | Caroline Scheffer | Deferida |
| 23 | 396 | Charles Alexandre Anderson Luciano | Deferida |
| 24 | 11 | Cleiton Gasperin | Deferida |
| 25 | 466 | Cleiton Schmidt | Deferida |
| 26 | 223 | Cleiton Zanatta | Deferida |
| 27 | 366 | Cristian AndreButzen | Deferida |
| 28 | 118 | Cristiano Antoniolli | Deferida |
| 29 | 318 | Cristiano Felipe Weirich | Deferida |
| 30 | 341 | Daniel Wilk Junior | Deferida |
| 31 | 415 | Daniela Andressa Saling | Deferida |
| 32 | 145 | Danieli Lilian Chaves | Deferida |
| 33 | 374 | DanrleySchenkel Sturm | Deferida |
| 34 | 296 | Darcy Mariano Trevisan Filho | Deferida |
| 35 | 456 | Deivison Rangel Dos Santos | Deferida |
| 36 | 120 | DieleHensel | Deferida |
| 37 | 19 | Douglas Antônio Thiel | Deferida |
| 38 | 306 | Eduarda Spironello | Deferida |
| 39 | 175 | Eduardo Battaglin | Deferida |
| 40 | 346 | Evandro Luiz Buza | Deferida |
| 41 | 226 | EzykielBussolottoNardi | Deferida |
| 42 | 21 | Felipe Busnello Vieira | Deferida |
| 43 | 172 | Filipe Gabriel Maldaner Rinaldi | Deferida |
| 44 | 441 | FrancielleRomagna Marcelino | Deferida |
| 45 | 388 | Gabriel Henrique Gava | Deferida |
| 46 | 83 | Gabriela KrausPagotto | Deferida |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 47 | 450 | Gabriela Schaefer | Deferida |
| 48 | 196 | GianaRachinskiDagostini | Deferida |
| 49 | 416 | GiovanoMezaroba | Deferida |
| 50 | 395 | Gislaine Franciele De Souza Salmin | Deferida |
| 51 | 192 | Givanildo Martins De Quadros | Deferida |
| 52 | 229 | GrazielyFritzen | Deferida |
| 53 | 275 | Guilherme Simon | Deferida |
| 54 | 166 | Guilherme Zanella Casarin | Deferida |
| 55 | 36 | Guiliann Matheus Pedron | Deferida |
| 56 | 174 | Gustavo Brustolin | Deferida |
| 57 | 128 | Hella Fernanda GiehlBressan | Deferida |
| 58 | 115 | Isabela Caroline Gagliotto Galvan | Deferida |
| 59 | 220 | Ismael Brustolin | Deferida |
| 60 | 382 | IzabelaFusieger | Deferida |
| 61 | 141 | Jean Felipe Leite | Deferida |
| 62 | 410 | Jeovana Berti | Deferida |
| 63 | 217 | JianCercenaGracietti | Deferida |
| 64 | 297 | João Henrique Gonçalves Santos | Deferida |
| 65 | 402 | Jullyan Patrick Alberti | Deferida |
| 66 | 207 | KelvynRitcher Lopes Rodrigues | Deferida |
| 67 | 80 | Laura Lucca | Deferida |
| 68 | 103 | Leandro Marcos De Melo | Deferida |
| 69 | 51 | LeocirNardi | Deferida |
| 70 | 394 | Leonardo Souza Lezonier | Deferida |
| 71 | 390 | Luana Friederichs | Deferida |
| 72 | 248 | Lucas CeconiKretschmer | Deferida |
| 73 | 143 | Lucas Possatto | Deferida |
| 74 | 339 | Luis Henrique Nardino | Deferida |
| 75 | 425 | Magda LuisaGoldschmidt | Deferida |
| 76 | 252 | MaicoAléxGambatto | Deferida |
| 77 | 399 | Marcelo Antônio Freiberger | Deferida |
| 78 | 54 | Marcelo Bender | Deferida |
| 79 | 331 | Marcos Antonio Brocardo Junior | Deferida |
| 80 | 89 | Maria Luiza Bergamini | Deferida |
| 81 | 340 | Marlon Muller | Deferida |
| 82 | 431 | Mateus WilianAosani | Deferida |
| 83 | 334 | Matheus Belmiro Teixeira | Deferida |
| 84 | 360 | MayroAndreWolfart | Deferida |
| 85 | 324 | Mickael Andrey Herbert | Deferida |
| 86 | 149 | Morgana De Giacometi | Deferida |
| 87 | 251 | Natieli Luiza Pazza | Deferida |
| 88 | 348 | Odair Kessler | Deferida |
| 89 | 353 | Pablo José Guareschi | Deferida |
| 90 | 66 | PatrikKrzyzaniak | Deferida |
| 91 | 287 | Paulo Vinicius Fischer Martins | Deferida |
| 92 | 444 | Poliana Venturini Della Flora | Deferida |
| 93 | 446 | Rafael Mazzutti | Deferida |
| 94 | 365 | Rodrigo Alencar Boll | Deferida |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 95 | 88 | Rodrigo Andrei Gaidxinski | Deferida |
| 96 | 108 | Sabrina Caroline ArenhartFrare | Deferida |
| 97 | 5 | Sabrina Dal Magro Zaffonato | Deferida |
| 98 | 235 | Samantha Caroline Abbate | Deferida |
| 99 | 57 | Samuel Stefanello | Deferida |
| 100 | 317 | Suelene Vogt Weirich | Deferida |
| 101 | 412 | Társis Da Silva Krause | Deferida |
| 102 | 361 | Thiago Sartor Carvalho | Deferida |
| 103 | 314 | Thiago VeronezPeiter | Deferida |
| 104 | 290 | Vanessa Sabka | Deferida |
| 105 | 291 | Victor Silva Gomes De Sá | Deferida |
| 106 | 420 | Victória SahraMosconBrugnara | Deferida |
| 107 | 404 | Vinícius BurinNoro | Deferida |
| 108 | 397 | Wesley Alessandro Kovaleski | Deferida |
| 109 | 99 | William Piroca | Deferida |
| | | | |
| FISIOTERAPEUTA | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 37 | Alexandre Dalmina | Deferida |
| 2 | 333 | Aline Luana Ballico | Deferida |
| 3 | 357 | Almir Walker | Deferida |
| 4 | 218 | Anelize Priscila Spilmann | Deferida |
| 5 | 107 | Bruna Andrea Bernardi | Deferida |
| 6 | 349 | Bruna Rafaela Julian | Deferida |
| 7 | 10 | Carine Corso | Deferida |
| 8 | 418 | DâmarisMaiaraRigotti | Deferida |
| 9 | 400 | Danieli Fernanda Gerlach Damke | Deferida |
| 10 | 42 | Gabriela Martins Holstein | Deferida |
| 11 | 301 | Gilmar Mazoroski | Deferida |
| 12 | 74 | Joana Gabriella Bianchi | Deferida |
| 13 | 79 | Karisa Amanda Almeida Kochem | Deferida |
| 14 | 323 | Kathia Vanessa Riffel | Deferida |
| 15 | 224 | Letícia Ávila | Deferida |
| 16 | 184 | Manuela Lazaretti Pereira | Deferida |
| 17 | 49 | Raquel Camila NesiCarniel | Deferida |
| 18 | 337 | Sinara Gabriel | Deferida |
| 19 | 14 | Tainá MonaquelRaitzSteinheusen | Deferida |
| 20 | 9 | Tamires Carolo | Deferida |
| 21 | 419 | Valéria Carine Cherobin | Deferida |
| 22 | 352 | Vanessa Benetti | Deferida |
| | | | |
| MÉDICO | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 437 | Antônia Célia Moura Martins | Deferida |
| 2 | 467 | Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho | Deferida |
| 3 | 311 | Gabriele Maroni Barbieri | Deferida |
| 4 | 82 | Iasmim Nakita Ludwig | Deferida |
| 5 | 253 | Naiani Caroline Pazza | Deferida |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 470 | Adilson Dorigon | Deferida |
| 2 | 355 | André Alexandre Mantovani | Deferida |
| 3 | 233 | André Aloisio Christoff | Deferida |
| 4 | 293 | Ardinei Fernando Volken | Deferida |
| 5 | 427 | Claudenir Bortolini | Deferida |
| 6 | 405 | Cleomar Jose De Almeida | Deferida |
| 7 | 194 | CleomirEstevao Amarante | Deferida |
| 8 | 198 | Clóvis ReníRadtke | Deferida |
| 9 | 263 | Dorival Lúcio Amaral Machado | Deferida |
| 10 | 4 | Edmar Jose De Sousa | Deferida |
| 11 | 186 | EnioBisognin | Deferida |
| 12 | 154 | Fernando Jose Rapack | Deferida |
| 13 | 156 | Genair Cavalheiro Martins | Deferida |
| 14 | 76 | Gian Cleiton ZügeBellatto | Deferida |
| 15 | 254 | IdesioDemarck | Deferida |
| 16 | 384 | Jaime Luiz Polla | Deferida |
| 17 | 105 | Jair Vizzotto | Deferida |
| 18 | 428 | Jocimar Dos Santos Mazzoleni | Deferida |
| 19 | 58 | Jose Felipe Bernat | Deferida |
| 20 | 373 | José Henrique Da Silveira | Deferida |
| 21 | 18 | Jose Paulo Medeiros | Deferida |
| 22 | 12 | JuliomarZarpelon | Deferida |
| 23 | 303 | Leandro Coutinho Araldi | Deferida |
| 24 | 62 | LeomirThums | Deferida |
| 25 | 92 | Leonir De Lima | Deferida |
| 26 | 144 | Lindomar Lutz | Deferida |
| 27 | 181 | Lucas Luiz Hanauer | Deferida |
| 28 | 43 | Maicon Jacoski | Deferida |
| 29 | 8 | Maicon Joel Mosena | Deferida |
| 30 | 27 | Marcelo Cenci | Deferida |
| 31 | 242 | Marcelo Garbini | Deferida |
| 32 | 351 | Marcelo Rhoden | Deferida |
| 33 | 134 | Marcio De Carli | Deferida |
| 34 | 95 | Marcio Moretti | Deferida |
| 35 | 380 | Marcos Vanderlei Rael | Deferida |
| 36 | 240 | Michel Odenir Strack | Deferida |
| 37 | 140 | Monica Cristina Sora | Deferida |
| 38 | 269 | Nilmar Miguel Prezzi | Deferida |
| 39 | 222 | Paulo Henrique Burin | Deferida |
| 40 | 276 | Rafael Auler | Deferida |
| 41 | 256 | Rafael Borla | Deferida |
| 42 | 284 | Renato Wilbrantz | Deferida |
| 43 | 203 | Revenir Kozerski | Deferida |
| 44 | 197 | RudineiThiele | Deferida |
| 45 | 280 | Valmir De Oliveira | Deferida |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 46 | 389 | Valmor Jonas Argenta | Deferida |
| 47 | 47 | Vilmar Bender | Deferida |
| 48 | 132 | Vilson De Souza | Deferida |
| 49 | 272 | Volmir Da Silva Moraes | Deferida |
| | | | |
| NUTRICIONISTA | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 268 | Bianca Cristina Laty | Deferida |
| 2 | 65 | Caroline Kuhn | Deferida |
| 3 | 459 | Caroline Morosini | Deferida |
| 4 | 447 | Deisy Tolentino Do Nascimento | Deferida |
| 5 | 442 | Elisa Weiss | Deferida |
| 6 | 139 | Fernanda Semanski | Deferida |
| 7 | 356 | Marina Baldissera Carvalho Salles | Deferida |
| 8 | 117 | SchayaneGolzer | Deferida |
| 9 | 401 | Tamara Cristina Melz | Deferida |
| 10 | 113 | TauaniLardiniTonietto | Deferida |
| 11 | 173 | Viviane Neusa Scheid | Deferida |
| | | | |
| SERVIÇOS GERAIS | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 153 | Adriana Carla Ferreira Christofoli | Deferida |
| 2 | 167 | Ana Lucia DreschZardo | Deferida |
| 3 | 391 | Cleomar Morais Da Silva | Deferida |
| 4 | 313 | CleuniceFreider Stella | Deferida |
| 5 | 403 | Daniela Priscila Dos Santos Lamb | Deferida |
| 6 | 85 | Daniela Stella | Deferida |
| 7 | 38 | Diego Kozerski | Deferida |
| 8 | 237 | Ellen Ribeiro De Luna | Deferida |
| 9 | 385 | Everson Guaragni | Deferida |
| 10 | 250 | Fabiane Maria Ludwig Radtke | Deferida |
| 11 | 151 | Giovane De Deus E Silva | Deferida |
| 12 | 451 | Gisele Medeiros | Deferida |
| 13 | 100 | HelenirPelozato | Deferida |
| 14 | 299 | Iago Gabriel Nogueira De Carvalho | Deferida |
| 15 | 458 | Jaira Pereira | Deferida |
| 16 | 326 | Jean Marcos Fiametti Mello | Deferida |
| 17 | 241 | Joacir Scopel | Deferida |
| 18 | 292 | Juliano Rossatto | Deferida |
| 19 | 305 | Jurandir De Paula Flores | Deferida |
| 20 | 264 | Leci Fátima De Almeida | Deferida |
| 21 | 288 | Lucas Engler Stella | Deferida |
| 22 | 40 | Marilei Julia GiroldiKozerski | Deferida |
| 23 | 343 | Marlizekuzy Da Silva Dias | Deferida |
| 24 | 191 | Neiva Do Prado Ferreira | Deferida |
| 25 | 126 | Paulo Alves Vieira De Campos | Deferida |
| 26 | 204 | Sandra Aparecida De Souza | Deferida |
| 27 | 289 | Silvia Nair Schuler De Quadros | Deferida |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 28 | 94 | Simone Constantini | Deferida |
| 29 | 330 | Tatiane Debona | Deferida |
| 30 | 165 | ValeziaBonho | Deferida |

Art. 2ºPor este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público n° 01/2019, do Município de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | | | |
|---|---|---|---|
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 228 | Daiane LottermannGouvea | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2 | 6 | Débora Fernanda Cechet | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3 | 262 | Dorival Lúcio Amaral Machado | Cancelada pelo candidato (a). |
| 4 | 13 | Fabiane Valera Fagundes | Cancelada pelo candidato (a). |
| 5 | 188 | Greice Keli Gomes De Souza Dalazen | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6 | 210 | Júlia Da Silva Miranda | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7 | 185 | Marcio Moretti | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8 | 35 | Rosana Aparecida Arenhardt Mariani | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9 | 281 | Sinaria Lima Souza | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| | | | |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 135 | Aline Lúcia Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2 | 398 | Aline Poncio De Oliveira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3 | 457 | Ana Paula Pereira Neumann | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4 | 227 | Andre Luiz Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5 | 463 | Andressa Nogueira Conceição | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6 | 111 | Angélica DeganiBarp | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7 | 29 | Carmen Maria Fiorini Goulart | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8 | 406 | Carolina Vieira Lusa | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9 | 183 | CatianeCeconiNiendicker | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 283 | Cristian Fabiano Fontoura | Cancelada pelo candidato (a). |
| 11 | 162 | Daniela InesSasso | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 12 | 31 | Dauana Rodrigues Da Silva | Cancelada pelo candidato (a). |
| 13 | 245 | Deisy Cristina Garbim | Cancelada pelo candidato (a). |
| 14 | 39 | Deivid Gonçalves Filimberti | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 15 | 90 | DiankarlaBianchettiMarangon | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 16 | 221 | Dinorá Merigo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 17 | 106 | Dionatan Lucas Kopsell | Cancelada pelo candidato (a). |
| 18 | 261 | Dorival Lúcio Amaral Machado | Cancelada pelo candidato (a). |
| 19 | 129 | Eliane Gurkevicz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 20 | 407 | Eliane Lutz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 21 | 212 | Emerson Luiz Dequigiovani | Cancelada pelo candidato (a). |
| 22 | 258 | Fernanda Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 23 | 34 | Gian Carli Souza Bueno | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 24 | 211 | Heloisa Ducatti Ferraz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 25 | 142 | Henrique Cleiton Horn | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 26 | 295 | Ivete Fatima Gabineski | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 27 | 1 | JaíneDevicari | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 28 | 316 | Jeferson JosimarMonzonKornowski | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 29 | 249 | Jhênifer Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 30 | 50 | Junior Felicete | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31 | 294 | Karen CleiaChrestaniVolken | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 32 | 202 | Letícia Lisot | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 33 | 155 | Lidiane Cristina De Freitas De Abreu | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 34 | 45 | Luana Perin Campos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 35 | 157 | Lucas André Fonseca Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 36 | 98 | Luiz Gustavo Parmeggiani | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 37 | 424 | Mara Cristina Schneider | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 38 | 170 | MarcielDresch | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 39 | 48 | Marcos AntonioBogus | Cancelada pelo candidato (a). |
| 40 | 201 | Maria Elia De Paula | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 41 | 125 | MarieliTonin | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 42 | 67 | Mariely Beatriz RimoldiStaudt | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 43 | 84 | Mauricio Carbonara | Cancelada pelo candidato (a). |
| 44 | 302 | Mauro Roberto Spohr | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 45 | 2 | Mayara Aline Stahler | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 46 | 25 | NajaraReolon Jardim | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 47 | 116 | Patricia Da Silva Mattos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 48 | 200 | Rafael Moretto Mezalira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 49 | 468 | Renata Rinaldi Diesel | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 50 | 164 | Roberto LigorioReichert | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 51 | 137 | Sabrina Prado Souza | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 52 | 386 | Sandra Regina Roth | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 53 | 41 | Selda Cristina Barros Ferreira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 54 | 453 | Tania Mara Tissott | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 55 | 112 | Thaís JalineSippert Costa | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 56 | 381 | Vanderleia Lourdes Garbim | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| | | | |
| ENGENHEIRO CIVIL | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 146 | Alex Cruz Figueiredo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2 | 434 | Alexandre Agostinho Morotskoski | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3 | 26 | Alexandre Haag Leite | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4 | 30 | Alexandro Rodrigo Trampusch | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5 | 73 | ÂndersonDalboscoGehlen | Cancelada pelo candidato (a). |
| 6 | 52 | Artur PagottoTonussi | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7 | 96 | Betânia De Marco Gonçalves | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8 | 393 | Bianca Caroline Stertz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9 | 347 | Bruna Regina Knop | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 277 | Charles Alexandre Anderson Luciano | Cancelada pelo candidato (a). |
| 11 | 64 | Cléber Fernando Grings | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 12 | 178 | Daniela MeresFalconi Cardoso | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 13 | 370 | Deivison Rangel Dos Santos | Cancelada pelo candidato (a). |
| 14 | 93 | DieleHensel | Cancelada pelo candidato (a). |
| 15 | 72 | Diogo Daniel GorgenKogler | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 16 | 152 | Djoice Zanetti Fernandes | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 17 | 61 | DjonatanRech | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 18 | 69 | Drielly Pereira Menosso | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 19 | 464 | Ederson Paulino Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 20 | 461 | Edson Jeziur | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 21 | 56 | Eduardo Battaglin | Cancelada pelo candidato (a). |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 22 | 440 | Élcio Jeziur | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 23 | 133 | Elessandro Lima De França | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 24 | 322 | Elisiane Ferreira Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 25 | 123 | Everton Bortolucci | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 26 | 421 | Fernando Mondardo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 27 | 97 | Flavio Damin | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 28 | 310 | Heloi Moacyr Tanoue | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 29 | 63 | Henrique Câmara Rêgo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 30 | 279 | IzabelaFusieger | Cancelada pelo candidato (a). |
| 31 | 158 | Jean Parisoto | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 32 | 32 | Joisel Da Silva Martins | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 33 | 190 | José Leonardo Gonçalves Leite De Carvalho Paez | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 34 | 364 | Josileide Oliveira Brito | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 35 | 455 | Julia Fernanda Dos Santos Blasius | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 36 | 414 | Jullihã Victor Fagundes | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 37 | 104 | Karolyne Aparecida Do Amaral | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 38 | 136 | Luciano Dos Santos Dos Reis | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 39 | 17 | Luís Felipe Fuhr | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 40 | 114 | Marcelo Fasolo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 41 | 60 | Marcos GuidiniBernart | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 42 | 298 | Paulo Cesar Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 43 | 91 | Paulo Victor Lopes Rocha | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 44 | 445 | Rafaela MezomoCantarelli | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 45 | 376 | Renan Vilmar Dias De Paula | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 46 | 454 | Rodrigo De Balde | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 47 | 109 | Roseli Lourdes Da Rocha | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 48 | 3 | Thaís Furtado | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 49 | 462 | ThaiseValnice Muller De Lima | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 50 | 278 | Vanessa Sabka | Cancelada pelo candidato (a). |
| 51 | 304 | Wesley Alessandro Kovaleski | Cancelada pelo candidato (a). |
| | | | |
| FISIOTERAPEUTA | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 180 | Cristiane Regina Giehl | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2 | 429 | Daiane Pasa Pires | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3 | 75 | Izabel Christina Gonçalves Soares | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4 | 216 | Janaina Santos Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5 | 308 | Jessica Vanessa Roman | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6 | 214 | Juliany Daniela Rita | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7 | 469 | Keanny Gaio Gomes Siqueira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8 | 44 | Maria Luiza Da Silva Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9 | 24 | Sabrina Schneider | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 300 | Tiago Zanolla | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 11 | 238 | Vanessa Benetti | Cancelada pelo candidato (a). |
| 12 | 325 | Vanessa Benetti | Cancelada pelo candidato (a). |
| | | | |
| MÉDICO | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 159 | Jean Parisoto | Cancelada pelo candidato (a). |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 319 | Calixto HabacucWolfart | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 2 | 259 | Dorival Lúcio Amaral Machado | Cancelada pelo candidato (a). |
| 3 | 171 | Enoir Pedro Schafer | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4 | 379 | Jefferson Klein | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5 | 121 | Joao Carlos Rossarolla | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6 | 176 | José Marçal Stefanello Lago | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7 | 342 | Josemar Correa Alves | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8 | 131 | Leandro Almeida Tomé | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9 | 336 | Lucas Ricardo Zangalli | Cancelada pelo candidato (a). |
| 10 | 87 | Marcelo Todescato | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 11 | 285 | Ozeias Souza Machado | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 12 | 449 | Roque Petry | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 13 | 266 | Rudinei Alexandre Noro | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| | | | |
| NUTRICIONISTA | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 234 | Carley Ribeiro Da Silva | Cancelada pelo candidato (a). |
| 2 | 247 | Carley Ribeiro Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3 | 436 | Caroline Celestino Marchini | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 4 | 350 | Dayane Cristina Salomão | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5 | 265 | Deise Câmara Torres | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6 | 209 | Graciela Aparecida Von Dentz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 7 | 53 | Marina Baldissera Carvalho Salles | Cancelada pelo candidato (a). |
| 8 | 177 | Sandra Regina Heming | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| | | | |
| SERVIÇOS GERAIS | | | |
| N° | Insc. | Candidato | Situação Inscrição |
| 1 | 33 | Adriana Carla Ferreira Christofoli | Cancelada pelo candidato (a). |
| 2 | 367 | Cristina Fabiana BonessLauthart | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 3 | 260 | Dorival Lúcio Amaral Machado | Cancelada pelo candidato (a). |
| 4 | 236 | Elisandra De Luna Sousa | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 5 | 182 | Eloir Flores | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 6 | 59 | Giovane De Deus E Silva | Cancelada pelo candidato (a). |
| 7 | 232 | Ilone De Fatima Flores | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 8 | 307 | Janaine Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 9 | 101 | Roselaine Buratti | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 10 | 68 | Tatiane BergmannKozerski | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 11 | 168 | Thaina De Souza | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 12 | 315 | Vanessa Carolina Bonatto | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |
| 13 | 130 | Veroni Macedo Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, letra d) do edital. |

Art. 3ºOs candidatos com inscrição indeferida terão os dias28 e 29 de Maiode 2019 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 27 de Maio de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

# Barra Velha

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 37/2019

Publicação Nº 2034939

PORTARIA Nº 037/2019
Concede Revisão Geral Anual ao Poder Legislativo de Barra Velha.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

Considerando o disposto no art. 37, x da Constituição Federal de 1988; Considerando o disposto no art. 23, I da Constituição Estadual de Santa Catarina; Considerando o disposto no art. 224 da Lei Complementar Municipal nº 120/2012; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1712/2018;
Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1529/2016; RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e ao subsídio dos vereadores, nos termos da Lei Municipal nº 1712/2018, aplicando-se o índice de 3,434 %, resultante da variação do índice INPC do período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

Barra Velha, 27 de maio de 2019.

Eduardo Peres (PPS) Presidente

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 015/2019 - MULTI

Publicação Nº 2034457

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 - MULTI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2019 - MULTI
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 27/05/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS/FERRAMENTAS, PINTURA E DE LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO ASO DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA.

CONTRATADO: MERCADO ODACHOWOSKI LTDA – ME
VALOR TOTAL: R$ 446.900,05 (Quatrocentos e Quarenta e Seis mil, Novecentos reais e Cinco Centavos).

CONTRATADO: VIA RN TINTAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 96.450,00 (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Bela Vista do Toldo, (SC) 27 de Maio de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

# Belmonte

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

Publicação Nº 2034972

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
Registro de Preços

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de transporte escolar, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15:00 horas do dia 07/06/2019, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 27 de maio de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 85/2019

Publicação Nº 2033704

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 85/2019
DATA: 23/05/2019 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREA ESPORTIVA (CAMPO DE FUTEBOL) DE PROPRIEDADE DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZ E SOUZA. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a contratada SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA CRUZ E SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 86.377.652/0001-65 se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| JOICE APARECIDA COSTA<br>Presidente | MAURICIO STEFFEN<br>Membro | MARILIA PANOCH<br>Membro |

### EXTRATO DE CONTRATO 76/2019

Publicação Nº 2034391

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 73/2019
EXTRATO DE CONTRATO 76/2019
Contratada: ADL COMERCIAL EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor do Contrato: R$ 3.135,00
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 22/05/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 77/2019

Publicação Nº 2034393

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 73/2019
EXTRATO DE CONTRATO 77/2019
Contratada: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor do Contrato: R$ 12.039,00
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 22/05/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 78/2019

Publicação Nº 2034396

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 73/2019
EXTRATO DE CONTRATO 78/2019
Contratada: WP DO BRASIL LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor do Contrato: R$ 4.263,00
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 22/05/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 79/2019

Publicação Nº 2034398

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 73/2019
EXTRATO DE CONTRATO 79/2019
Contratada: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor do Contrato: R$ 17.448,00
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 22/05/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 80/2019

Publicação Nº 2034402

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 73/2019
EXTRATO DE CONTRATO 80/2019
Contratada: ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor do Contrato: R$ 2.586,00
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 22/05/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 81/2019

Publicação Nº 2034405

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 73/2019
EXTRATO DE CONTRATO 81/2019
Contratada: FRANCIELE CRISTIANE LAMIN
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (TONERS), EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (IMPRESSORAS) E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor do Contrato: R$ 10.204,00
Vigência: 22/05/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 22/05/2019
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

## LEI 1.932/2019 - AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2034155

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei n° 1.932, de 22 de maio de 2019.
Autoriza a Cessão de Uso de Imóvel que Especifica

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso gratuito, para a PEAL - Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais, de um imóvel urbano, edificado com um pavimento, localizado na Rua Jorge Becker, nº 1.550 – Distrito de Barra São João, neste Município.

Parágrafo Único – O uso do imóvel destina-se para a instalação de uma filial do PEAL, para atender crianças, no contra turno escolar, com atividades sadias de desenvolvimento no período em que estão fora da escola.

Art. 2º - A presente cessão de uso será formalizada através de Termo, anexo a presente lei.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
E-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br
Rua Celso Ramos, 5070 Centro
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos remetendo projeto de lei que autoriza a Cessão de Uso de imóvel, edificado com uma construção de alvenaria, localizada na Rua Jorge Becker, nº 1.550 – Distrito de Barra São João, para a PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais, com a finalidade de abrigar uma filial para atender crianças, no contra turno escolar, com atividades sadias de desenvolvimento, no período em que estão fora da escola.

No local eram exercidas as atividades da Escola Municipal Santa Mônica até final do ano passado e por não apresentar mais matrículas que justificasse a sua manutenção foi paralisada pelo Decreto nº 33/2019, de 12 de abril de 2019.

A Peal tem unidades instaladas nas cidades de Concórdia, Doutor Pedrinho, Fraiburgo, Indaial, Jaraguá do Sul, Pomerode e Timbó, além da nossa unidade em Alto Benedito Novo, e agora com a unidade em Barra São João, visa oferecer mais um espaço para o desenvolvimento de suas atividades.

As condições e responsabilidades das partes estão elencadas na minuta do termo de cessão de uso, anexo ao projeto de lei.

Contando com a colaboração de Vossas Senhorias, submetemos à apreciação do presente projeto de lei a esta Casa Legislativa.

Município de Benedito Novo, aos 16 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereadora Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO – SC

## LEI 1.933/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS ECONÔMICOS A EMPRESA BN PAPEL CATARINENSE LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2034159

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |

Lei nº 1.933, de 22 de maio de 2019.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivos Econômicos à empresa BN Papel Catarinense Ltda. e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder incentivos econômicos à empresa BN Papel Catarinense Ltda., CNPJ 02.237.016/0001-48, em serviços com Equipamentos da Municipalidade – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo Único – O serviço que se refere este artigo será em disponibilizar 100 (cem) horas de Veículo Caçamba com motorista para transporte de diversos materiais em uma área de terras localizada na Rodovia Municipal BNV 447, Estrada Baixo Santa Maria, para ampliação da empresa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se necessárias.

Art. 3º - A concessão dos serviços será efetuada com observância na Lei Orgânica do Município, Art. 3º, II e VI, e Art. 68, e em especial a Lei nº 221/73 que Estabelece Incentivos Econômicos e Fiscais para empresas que estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos colhendo autorização desta Colenda Casa Legislativa, para a concessão de incentivos econômicos à empresa BN Papel Catarinense Ltda., com sede na Estrada Baixo Santa Maria, neste Município, visando à ampliação do seu parque fabril.

Fazem parte do conjunto de políticas econômicas da municipalidade facilitar o aporte de capitais para o incremento da atividade econômica e geração e/ou manutenção de renda ou empregos diretos ou indiretos.

As razões da concessão dos incentivos estão elencadas e justificadas em correspondênica encaminhada pela empresa, que segue anexa.

Certos de Vossa acolhimento, aguardamos pelo parecer favorável.

Município de Benedito Novo, aos 29 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereadora Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

## LEI 1.934/2019 - AUTORIZA A CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO AO SENHOR EUTON BERNARDO RUTZ

Publicação Nº 2034173

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |

Lei n° 1.934, de 22 de maio de 2019.
Autoriza a Concessão de Indenização
ao Senhor Euton Bernardo Rutz.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a conceder indenização financeira no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), em parcela única, ao Senhor Euton Bernardo Rutz, CPF nº 007.592.669-56, para ressarcimento das despesas em virtude de acidente de trânsito com veículo da Secretaria de Agricultura, em data de 13/08/2018.

Art. 2° - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2019.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC |

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Visamos pelo presente projeto de lei colher autorização Legislativa para indenização financeira no valor de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), ao Senhor Euton Bernardo Rutz, vítima em acidente de trânsito com veículo da Secretaria de Agricultura, no dia 13 de agosto de 2018.

A Municipalidade visa colaborar nas despesas efetuadas pelo Servidor em decorrência do acidente, em especial nos serviços de fisioterapia, efetuados e custeados pela família, em virtude das lesões corporais.

Pelo exposto, submetemos a apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando a sua aprovação, seguindo anexo o Boletim de Ocorrência nº 00296-2018-0000398, bem como comprovante do serviço de fisioterapia particular.

Município de Benedito Novo, aos 30 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereadora Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

## LEI 1.935/2019 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ACORDO DIRETO COM OS CREDORES PRECATÓRIOS JÁ INSCRITOS NO TRIBUNAL DE JUSTÍÇA/SC, PARA QUITAÇÃO DOS MESMOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2034431

Lei nº 1.935, de 22 de maio de 2019.
Autoriza o Poder Executivo a Realizar Acordo Direto com os Credores de Precatórios já inscritos no Tribunal de Justiça/SC, para quitação dos mesmos e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo do Município de Benedito Novo, a realizar acordo direto com os credores de precatórios judiciais, segundo condições estabelecidas na presente lei.
Art. 2º - O parcelamento de que trata esta lei, somente poderá ser efetivado, nos termos e condições a seguir expendidos:

I) O parcelamento deverá ter a anuência expressa do credor ou de seu representante legal, devidamente constituído para este fim.
II) Obrigatoriamente, quando do parcelamento, deverá ser obedecida a ordem cronológica dos precatórios judiciais, emitida pela Divisão de Precatórios Judiciais, sob pena das imputações legais pertinentes.
III) A petição com o pedido de parcelamento, deverá ser assinada em conjunto pelas pessoas de que trata o inciso I, sendo competente o juízo a quo, devendo constar o número do processo de origem, a quantidade de parcelas a serem pagas e a data do respectivo pagamento.
IV) O pleito mencionado no inciso III deverá ser homologado judicialmente pelo juízo competente de primeiro grau.
V) Após a homologação do pedido, deverá o Município de Benedito Novo, juntar aos autos do processo administrativo de cada precatório que tramita no juízo ad quem, o comprovante da decisão judicial que acatou o parcelamento, bem como, os respectivos pagamentos das parcelas pactuadas com os credores nos autos dos processos judiciais de Primeira Instância.
VI) Por derradeiro, o Município de Benedito Novo, em todos os procedimentos supracitados, legalmente representados por sua Assessoria Jurídica, mormente o que toca o pedido constante do inciso V, pleiteará ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, a homologação final do pedido de parcelamento.

Art. 3º - A presente lei trata especificamente do parcelamento dos precatórios judiciais, oriundos do processo administrativo nº 0001848-71.2011.8.24.0073, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, abaixo relacionados:

I) Precatório nº 0002156-43.2018.8.24.0500, no valor de R$ 163.672,96;
II) Precatório nº 0002157-28.2018.8.24.0500, no valor de R$ 513.038,04
III) Precatório nº 0002158-28.2018.8.24.0500, no valor de R$ 310.210,42;

Parágrafo único – Todos os valores dos precatórios judiciais listados nas alíneas I a III do Art. 3º desta norma legal poderão sofrer acréscimos, decorrentes da incidência de juros legais e correção monetárias, nos termos das atualizações de precatórios determinados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 4º - Os precatórios acima referidos serão pagos em 02(duas) parcelas, nos valores de R$ 493.460,71 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), com pagamento em 10 de junho de 2019 e a segunda parcela com pagamento em 10 de março de 2020, devidamente atualizados.

Art. 5º - Os precatórios somente terão seus pagamentos adiados se ocorrerem no Município caso fortuitos ou de força maior que faça com que os pagamentos suspendam automaticamente até o cancelamento da situação emergencial, quando então os pagamentos dos precatórios seguirão a ordem cronológica do art. 3º, incisos de I a V desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.

Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue o presente projeto de lei, com objetivo de colher Autorização Legislativa visando firmar acordo com os titulares de precatórios, decorrente de ação autuada sob nº 0001848-71.2011.8.24.0073, junto a 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó/SC, para o seu pagamento, conforme cópia anexa da proposta de acordo entre as partes.
O valor total do acordo proposto está em R$ 986.921,42 (novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos), para pagamento em duas parcelas de R$ 493.460,71, com vencimento da primeira parcela para 10 de junho de 2019 e a segunda para 10 de março de 2020, os quais serão devidamente corrigidos até o efetivo pagamento.
O parcelamento e acordo visa assegurar o equilíbrio financeiro em nossos contas públicas, pois o pagamento integral comprometeria o orçamento do exercício, pois representa praticamente 50% (cinquenta por cento) da arrecadação mensal. No Exercício de 2018 os índices anuais apontam que foram aplicados na educação 26,26%, saúde 22,37%, e folha de pagamento ficou em 49,52%. E ainda se faz necessário a garantia de recursos para a manutenção da máquina pública, não sendo recomendável o pagamento total no mesmo exercício.
As referidas ações judiciais são decorrentes dos serviços de transporte escolar da rede estadual de ensino, o qual é licitado e contratado pelo Município, e pagos com recursos oriundos do Estado. No ano de 2008 não foi repassado pelo Estado o valor suficiente para efetuar o pagamento na sua integralidade e nem mesmo a complemtnação de valor, como era efetuado em todos os anos anteriores. Houve ação ajuizada contra o Estado, porém sem êxito, sendo executado a Municipalidade.

A Vossa Excelência
Vereador Valter Doege
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

Assim, visando dar o devido cumprimento ao que se apresenta, apresentamos a presente preposição, EM REGIME DE URGÊNCIA, pela proximidade da data aprazada pelas partes, contando com parecer favorável desta Casa de Leis.

Município de Benedito Novo, aos 10 de maio de 2019.
MARLEI ADRIANA BEYER FLORIANI
Prefeita em Exercício de Bendito Novo

CONSOLIDAÇÃO
Atos que alteram, regulamentam ou revogam esta Lei
• Lei Complementar nº 91/2009
Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por esta Lei

## LEI COMPLEMENTAR Nº 183 - CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2034423

Lei Complementar nº 183, de 22 de maio de 2019.
Concede Abono Salarial aos Servidores Públicos
Municipais, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos Servidores Públicos Municipais, sendo:
I - de cargos de provimento efetivo ou comissionados;
II - de admitidos em caráter temporário (ACT);
III - de Conselheiros Tutelares;
IV – dos empregos da Estratégia de Saúde da Família (PSF/PACS);
V – dos aposentados e pensionistas da municipalidade;
VI – dos estagiários;

§ 1º - O abono salarial constitui-se uma vantagem pecuniária, de caráter geral, a ser concedia fixa e mensalmente, pelo período de maio de 2019 a dezembro de 2019.

§ 2º - O Abono salarial será concedido conforme a carga horária semanal do servidor, como segue:

I – De 30 (trinta) a 40 (quarenta) horas semanais o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);
II – De 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais o valor de R$ 80,00 (oitenta reais); e
III – De 4 (quatro) a 8 (oito) horas semanais o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais);
IV – Dos estagiários o valor será de R$ 30,00 (trinta reais).

§ 3º - Para os Servidores que são detentores de mais de um cargo, o abono será aplicado uma única vez, com o valor resultante da soma da carga horária semanal.

§ 4º - Sobre o abono de que trata o caput não incidirá qualquer verba remuneratória ou indenizatória.

§ 5º - O abono não se estenderá aos agentes políticos que percebam subsídios (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais);

Art. 2º – Para os salários majorados devido à elevação do piso salarial nacional do magistério e do valor do salário mínimo, autorizados pela Lei Complementar nº 172, de 28 de fevereiro de 2019, o referido abono, deverá ser compensado quando da aplicação do abono disposto nesta Lei Complementar.

Art. 3º - O Abono de que trata esta Lei Complementar será incorporado ao vencimento dos servidores a partir de janeiro de 2020.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 22 de maio de 2019.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei complementar que concede abono salarial aos servidores públicos municipais para o período de maio de 2019 a dezembro de 2019.

Os valores diferem conforme a carga horária atribuída ao cargo, sendo o valor de R$ 150,00 para os ocupantes de cargo de 30 a 40 horas/semanais; R$ 80,00 para os ocupantes de cargo de 12 a 20 horas/semanais; R$ 50,00 para os ocupantes de cargo de 4 a 8 horas semanais; e R$ 30,00 para os estagiários.

Para os servidores que já tiverem sido contemplados pela Lei nº 172, de 28 de fevereiro de 2019, que Autorizou o pagamento do Piso Salarial, na forma da Lei Federal nº 11.738/2008 – Profissionais do Magistério e salário mínimo nacional, o valor do abono será compensado na aplicação desta Lei Complementar.

Também já fica determinado que a partir do mês de janeiro de 2020, o valor concedido de abano salarial por esta lei complementar, será incorporado no valor do vencimento dos servidores públicos municipal.

A despesa prevista na execução desta proposição encontra conformidade com os instrumentos orçamentário-financeiros do Município, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certos da compreensão dos Nobres Edis, solicitamos a apreciação e votação do presente projeto de lei complementar.

Município de Benedito Novo, aos 24 de abril de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

A Vossa Excelência
Vereadora Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO – SC

## PORTARIA Nº 157/2019 - APLICA MEDIDA DISCIPLINAR

Publicação Nº 2033520

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 157/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.

APLICA MEDIDA DISCIPLINAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Aplicar medida disciplinar, com Desconto na Folha de Pagamento das horas não trabalhadas e faltas ao serviço público não justificadas, conforme a Lei 1.334 de 28-09-2005, não registradas no Cartão Ponto do período de dia 08-04-2019 a 10-05-2019, dos Servidores em anexo:

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 158/2019 - EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Publicação Nº 2033521

| | | |
|---|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO<br>CNPJ Nº 83.102.780/0001-08<br>FONE/FAX: (47) 3385-0487<br>Rua Celso Ramos, 5070<br>89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC | |

PORTARIA N° 158/2019, DE 23 DE MAIO DE 2019.
EXONERA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 83/2011; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar, em 23 de maio de 2019, a pedido, a Servidora CARMEN SUELY LOPPNOW BECKER, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, símbolo ASG-I, Anexo II, Sub anexo I, do Quadro dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 23 de maio de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

# Biguaçu

## Prefeitura

### ATA CP18-2019-FMS

Publicação Nº 2034417

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DE SERVIÇOS APRESENTADA PARA OCREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2019-FMS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de Reuniões de Licitação, às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 406/2019, para dar início à avaliação das documentações de habilitação e oferta de serviços apresentada pela empresa NGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para o Credenciamento CP nº 18/2019-FMS.

Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação e ofertas de serviços. Após abertura dos envelopes contendo as documentações e ofertas de serviços esses foram analisados, ficando constatado que a empresa estava apta a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços. Os documentos foram analisados e constatou-se que a empresa cotou o lote 04 de acordo com o Termo de Referência sendo que o lote 05 também cotado estava incompleto faltando o item 23 para completar o lote, sendo possível credenciá-la somente para o lote 04.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa NGM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, somente para o LOTE 04, convocando o participante para que se for de seu interesse , no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresente nova documentação (Envelope 01 e 02) para o lote 05.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

NABEL ANA M. DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RAFAEL EMÍLIO POLLMANN
Membro

ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

### PORTARIA Nº 1378/2019

Publicação Nº 2034957

PORTARIA nº 1378 de 27 de maio de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Disciplinar, submetido ao rito sumário, para apurar responsabilidade do(a) servidor(a) GILMAR JOSE FAVA, detentor da matrícula funcional nº 17263, por acumulação ilegal dos cargos públicos abaixo discriminados, nos termos do art. 196, caput da Lei Complementar nº 54/2012.

| Cargo | Órgão | Data de Ingresso | Carga Horária | Regime Jurídico |
|---|---|---|---|---|
| Especialista em Assuntos Educacionais | Município de Biguaçu | 25/02/2019 | 08:00 às 12:00 hrs, segundas e quintas –feiras<br>08:00 às 12:00 hrs e das 13:00 às 17:00hrs, terças, quartas e sextas – feiras<br>Usufruindo de horas atividades no período vespertino nas segundas e quintas – feiras. | Estatutário |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Técnica de Redação (temporário) | Colégio Policial Militar (Feliciano Nunes Pires) | 01/02/2019 | 13:20 às 17:45 hrs segundas e quintas –feiras<br>18:30 às 20:30 hrs, quartas e quintas férias. | Estatutário |

Art. 2º Designar Leandro de Souza Cunha, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Marisete da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, e Giovani Rafael Gasparetto, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 970/2019, para que, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário instaurada nesta Portaria.
Art. 3º O prazo para conclusão do processo é de 28/05/2019 a 27/06/2019.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2019.
Biguaçu, 27 de maio de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

# Blumenau

## Prefeitura

### LEI Nº 8.714/2019

Publicação Nº 2034560

LEI Nº 8.714, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE LIBRAS EM BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

"Art. 12. [...]

XVI – Dia Municipal da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, no dia 24." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.715/2019

Publicação Nº 2034562

LEI Nº 8.715, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E APOIO DAS DOENÇAS INFLAMATÓRIAS INTESTINAIS EM BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XIX, com a seguinte redação:

"Art. 15. [...]

XIX – Dia Municipal de Conscientização, Orientação e Apoio das Doenças Inflamatórias Intestinais, no dia 19." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

### LEI Nº 8.716/2019

Publicação Nº 2034567

LEI Nº 8.716, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 16 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 16. [...]

XII – Semana Municipal do Microempreendedor Individual, na primeira quinzena." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## LEI Nº 8.717/2019

Publicação Nº 2034571

LEI Nº 8.717, DE 21 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 13 DA LEI Nº 8.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016, PARA INSTITUIR A SEMANA MUNICIPAL DA LÍNGUA ALEMÃ EM BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 8.362, de 9 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau e consolida a legislação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados do Município", passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]

XI – Semana Municipal da Língua Alemã, na semana que abrange o dia 9." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12.207/2019

Publicação Nº 2034577

DECRETO Nº 12.207, 22 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (820) Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Modalidade 4.4.90 (821) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0336.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12.208/2019

Publicação Nº 2034578

DECRETO Nº 12.208, DE 22 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 3.3.90 (666) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

15– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1507 – Diretoria de Apoio ao Empreendedor
Atividade 15.07.11.334.0097.2319 – Manut. Ativ. Atendimento ao Empreendedor
Modalidade 4.4.90 (667) Aplicações Diretas R$ 4.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12.209/2019

Publicação Nº 2034579

DECRETO Nº 12.209, DE 23 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no valor de R$ 90.785,04 (noventa mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seterb
Modalidade 3.1.90 (7) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.1.90 (62) Aplicações Diretas R$ 60.785,04
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Manut. Ativ. Adm. Fin. Seterb
Modalidade 3.3.90 (10) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Modalidade 3.3.90 (54) Aplicações Diretas R$ 60.785,04
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12.210/2019

Publicação Nº 2034582

DECRETO Nº 12.210, DE 23 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU – SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33– SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB
3303 – Diretoria de Transito
Atividade 33.03.06.125.0079.2217 – Manut. Ativ. Transito
Modalidade 3.1.90 (51) Aplicações Diretas R$ 250.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.912/2019

Publicação Nº 2034587

PORTARIA Nº 22.912, DE 20 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL NO BIÊNIO 2019/2021.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem o
art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 162, de 19 de dezembro de 1997 e em atenção ao Memorando - CMDR nº 006/2019, de 13 de maio de 2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 162, de 19 de dezembro de 1997, os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no biênio 2019/2021, na qualidade de membros titulares e suplentes, das entidades governamentais e não-governamentais:

MÓRIS CLEBER KOHL e NILSON PASSARIN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC;

LUIZ CARLOS MOREIRA DA MAIA e KARLA ANDRÉIA DREWS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Diretoria de Desenvolvimento Rural - SEDEC;

LEANDRO DA SILVA e ADIR KRAUSE, representantes titular e suplente, respectivamente, da Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI;

CAMILA DIX e PATRICIA ESTER SCHWANKE, representantes titular e suplente, respectivamente,
da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

MARJORE KATIANE CARDOSO BABITONGA e MARCIA MARIA QUINTINO LUZ, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMUDES;

NELITA FABIANA MORATELLI e CESAR AUGUSTO LODI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Santa Catarina - EPAGRI;

AUGUSTO ENEAS UPNMOOR, representante titular da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC;

CATIA HACKBARTH e MÁRCIO SCHWANZ, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

JOSÉ VICTOR ITEN e FABIO DANIEL RESINI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato Patronal Rural de Blumenau;

ALIOS MANTAU e CURT AUGUSTO HOENNING, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais do Bairro Testo Salto;

REINALDO HACHBART e MARCIANO MANSKE, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais do Bairro Itoupava Rega Alta;

HANELORE ZIELSDORT e SILVINO BORCHARD, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais do Bairro Itoupava Rega Baixa;

RENATO KIPPER e JEFERSON CRISTIANO OTTO, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais das Tatutibas II e IV;

EDWIN LAUBE e LAURO SCHNEIDER, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais de Sarmento;

PAULO EDUARDO RUEDIGER e ALIDOR RUEDIGER, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais do Braço do Sul/Divisa Massaranduba;

CARLOS ALBERTO SCHAPPO e LOURIVAL SCHMIDT, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais do Garcia;

ERVIN CRISTOFOLETTI e FRED WERNER GRUENKE, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais das Tatutibas I e III;

WIGOLD JANTZ e RODRIGO MELCHIORETTO, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Trabalhadores Rurais da Margem Esquerda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.913/2019

Publicação Nº 2034589

PORTARIA Nº 22.913, DE 20 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 2º do artigo 5º do mesmo diploma legal, de acordo com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 186/2019 – Gabinete SEMED, de 13/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, na gestão 2019/2023, juntamente com os demais membros:

ANA MARIA DA SILVA DE MORAES e MAURO FRIZZO, representantes titular e suplente, respectivamente, dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, Ensino Fundamental, em substituição a CINTIA MARGARETH PAUL LONGHI e ALINE BEHRING PEREIRA, nomeadas pela Portaria nº 22.581, de 11 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.918/2019

Publicação Nº 2034591

PORTARIA Nº 22.918, DE 20 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal
de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, combinado com o parágrafo 1º do art. 5º do mesmo diploma legal, de acordo com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 185/2019 – Gabinete SEMED, de 13/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 865,
de 28 de setembro de 2012, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, na gestão 2017/2021, juntamente com os demais membros:

MIRELLE CRISTINA NEVES, representante suplente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a ALUISIANE KRAISCH, nomeada pela Portaria nº 21.838, de 10 de maio de 2018;

EVA APARECIDA NUNES PEREIRA e MARCIONEI SENEM, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em substituição a JANETE RAQUEL PAVLAK BLOEMER e PAULO FUNKE, nomeados pela Portaria nº 21.838, de 10 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.919/2019

Publicação Nº 2034593

PORTARIA Nº 22.919, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores,
e atendendo ao pedido constante do Memorando GAB SEMUDES
nº 049/2019, de 16/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

DÉBORA GONÇALVES BRUECKHEIMER RICARDO, representante suplente, da Associação Assistencial Lar Betânia, em substituição a ILSE TERESINHA FERREIRA DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 22.442, de 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.920/2019

Publicação Nº 2034594

PORTARIA Nº 22.920, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 942,
de 03 de novembro de 2014, e de conformidade com o Memorando SEMUDES GAB nº 050/2019, de 16 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 942, de 03 de
novembro de 2014, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, juntamente com os demais membros:

LARISSA GEBIEN, representante suplente da Sociedade Cultural Amigos do Centro Braille de Blumenau - ACBB, em substituição a ELIANE LUCHINI, nomeada pela Portaria nº 22.655, de 27 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.921/2019

Publicação Nº 2034595

PORTARIA Nº 22.921, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABRÍCIA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0354/2019, de 13/05/2019, resolve:

DISPENSAR a gratificação pela Participação em Estratégia de Saúde da Família – ESF, de que trata o artigo 32, Inciso I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal:

FABRÍCIA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2019, concedida pela Portaria nº 22.124, de 31 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.922/2019

Publicação Nº 2034596

PORTARIA Nº 22.922, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALITA KOCH.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 0347/2019, de 13 de maio de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 06 de maio de 2019, a gratificação pela participação no Serviço de Atenção Domiciliar de que trata o artigo 38, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal TALITA KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.663, de 26/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.923/2019

Publicação Nº 2034600

PORTARIA Nº 22.923, DE 21 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DE SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TALITA KOCH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEMUS
nº 0349/2019, de 13 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde), conforme artigo 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal TALITA KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 07 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.924/2019

Publicação Nº 2034601

PORTARIA Nº 22.924, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DE SAÚDE, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIAN BECKER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 0346/2019, de 13 de maio de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 06 de maio de 2019, a gratificação pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde – SEMUS (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde), da servidora pública municipal VIVIAN BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 20.967, de 13/06/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.925/2019

Publicação Nº 2034603

PORTARIA Nº 22.925, DE 21 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DE SAÚDE, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VIVIAN BECKER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEMUS
nº 0348/2019, de 13 de maio de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde (Política em Saúde na Escola), conforme artigo 35 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal VIVIAN BECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 07 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.926/2019

Publicação Nº 2034604

PORTARIA Nº 22.926, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUFRÁSIA RIBEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 0353/2019, de 13 de maio de 2019, resolve:

DISPENSAR, a contar de 04 de fevereiro de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, da servidora pública municipal EUFRÁSIA RIBEIRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, concedida pela Portaria nº 19.667, de 26/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.927/2019

Publicação Nº 2034607

PORTARIA Nº 22.927, DE 21 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA WERNER ALVES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0355/2019, de 13/05/2019, resolve:

CONCEDER, a contar de 21 de janeiro de 2019, a Gratificação pelo Atendimento aos Usuários do SUS, de que trata o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal ALESSANDRA WERNER ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.929/2019

Publicação Nº 2034609

PORTARIA Nº 22.929, DE 22 DE MAIO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA Nº 22.883, DE 06 DE MAIO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e Memorando nº 360/2019, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 22.883, de 06 de maio de 2019, que dispensou a gratificação pelo desempenho de Atividades de Coordenação de Serviços Especializados em Saúde da servidora pública municipal Flavia Cristina Clemente Alves, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, onde se lê: "A CONTAR DE 22 DE ABRIL DE 2019" leia-se: "A CONTAR DE 21 DE ABRIL DE 2019".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.930/2019

Publicação Nº 2034612

PORTARIA Nº 22.930, DE 22 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OSNI ORTIZ DOS SANTOS JUNIOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 081/2019,
de 15/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de maio de 2019:

OSNI ORTIZ DOS SANTOS JUNIOR, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do exercício da função de Secretário Escolar do CEI "ARNO BERNARDDES", designado pela Portaria nº 21.850, de 16 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.931/2019

Publicação Nº 2034614

PORTARIA Nº 22.931, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OSNI ORTIZ DOS SANTOS JUNIOR PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DO CEI PROFª. LENYR PEITER STARKE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 080/2019, de 15/04/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de maio de 2019, o servidor público municipal OSNI ORTIZ DOS SANTOS JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretário Escolar do CEI "Profª. Lenyr Peiter Starke", concedendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.932/2019

Publicação Nº 2034616

PORTARIA Nº 22.932, DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TABATA CRISTINE CARDOSO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 078/2019,
de 15/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 12 de maio de 2019:

TABATA CRISTINE CARDOSO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Profª. LENYR PEITER STARKE", designada pela Portaria nº 19.506, de 15 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.933/2019

Publicação Nº 2034617

PORTARIA Nº 22.933, DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA ROZIMELI ZECH MATIAS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e em atenção ao Memorando nº 202/2019, de 14/05/2019, encaminhado pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, no dia 06 de maio de 2019, a servidora pública municipal ROZIMELI ZECH MATIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função gratificada de confiança de Coordenador de Serviços na Educação Infantil - FGC de 50%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 22.563, de 05/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.934/2019

Publicação Nº 2034619

PORTARIA Nº 22.934, DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPENSA LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, e em atenção ao Memorando SEDEAD nº 0368/2019, de 21/05/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DISPENSAR, no dia 12 de maio de 2019, o servidor público municipal LEANDRO ROBERTO CANESI FERREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, da função gratificada de confiança de Assessor de Processos da Vigilância Sanitária - FGC de 40%, naquela Secretaria, concedida pela Portaria nº 22.052, de 06/08/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.935/2019

Publicação Nº 2034622

PORTARIA Nº 22.935, DE 23 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA MUNIZ NODARI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO à servidora pública municipal CAMILA MUNIZ NODARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 15 de maio de 2019, conforme Processo Administrativo nº 3803/05/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.936/2019

Publicação Nº 2034623

PORTARIA Nº 22.936, DE 23 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
TABATA CRISTINE CARDOSO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DO CEI ERICA BRAUN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 079/2019, de 15/04/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de maio de 2019, a servidora pública municipal TABATA CRISTINE CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Erica Braun", concedendo-lhe a gratificação de 30% (vinte por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.937/2019

Publicação Nº 2034625

PORTARIA Nº 22.937, DE 23 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores,
e atendendo ao pedido constante do Memorando GAB SEMUDES
nº 051/2019, de 17/05/2019, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e alterações posteriores, e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

ALCIDES MENGER e ELIANDRO RUSKOWSKI, representantes titular e suplente, respectivamente, dos Movimentos Sociais - União Blumenauense das Associações de Moradores - UNIBLAM, em substituição a ODETE DA SILVA e MARIA BALISTKI, nomeadas pela Portaria nº 22.442, de 10 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 23 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.938/2019

Publicação Nº 2034628

PORTARIA Nº 22.938, DE 24 DE MAIO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, JULIANE FRANCIELI FURTADO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTEÚDOS PARA INTERNET, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SECOM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 24 de maio de 2019, JULIANE FRANCIELI FURTADO, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Conteúdos para Internet, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, nomeada pela Portaria nº 22.535, de 28 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.939/2019

Publicação Nº 2034630

PORTARIA Nº. 22.939, DE 24 DE MAIO DE 2019.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 004/2016, QUE TRAMITOU PERANTE A 1ª CPASD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do PAD n° 004/2016, resolve:

DETERMINAR

O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº. 004/2016, instaurado por meio da Portaria nº. 19.446, de 29/02/2016, para apurar a responsabilidade disciplinar da servidora pública municipal C.L.P., matrícula nº. 152854, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, à vista do que consta no Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar nº 011/2015, que tramitou perante a 1ª. Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 22.940/2019

Publicação Nº 2034632

PORTARIA Nº 22.940, DE 24 DE MAIO DE 2019.

DESIGNA ANDREY NAZARENO JUTTEL PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE ANALISAR E JULGAR LICITAÇÕES INTERNACIONAIS RELACIONADAS AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 2746/OC-BR, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em observância ao artigo 42 da Lei 8.666/93, resolve:

DESIGNAR, o servidor público municipal abaixo indicado, para compor a Comissão Especial Encarregada de Analisar e Julgar Licitações Internacionais, relacionadas ao Contrato de Empréstimo nº 2746/OC-BR, firmado entre o Município de Blumenau e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, constituída pela Portaria nº 20.448, de 15 de fevereiro de 2017:

ANDREY NAZARENO JUTTEL, matrícula nº 21.638-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, em substituição a EDUARDO HAMOND REGUA, nomeado pela Portaria nº 20.839, de 10/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de maio de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 020/2018

Publicação Nº 2034633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 020/2018
INDICIADA: E.C.S.
ADV. ARTHUR ALBERTI SAUER WALKER - OAB/SC nº 50.354
DESPACHO: Intime-se o advogado da servidora indiciada para a audiência do dia 12/06/2019, às 09h00minh, com a oitiva das testemunhas constante de folhas 100 dos autos.
OBSERVAÇÃO: Novo Local das audiências: Avenida Presidente Castelo Branco, 1243, Centro, Blumenau (Prédio do PROCON).

## INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 007/2016

Publicação Nº 2034650

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 007/2016
INDICIADO: E.B.
ADVOGADO: MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948
DESPACHO: Intime-se o Advogado do servidor indiciado, para tomar ciência do Relatório Final exarado pela 1ª CPASD e da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante de folhas 243 a 272 dos autos.

## INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 004/2016

Publicação Nº 2034657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 004/2016
INDICIADA: C.L.P
ADVOGADO: MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948
DESPACHO: Intime-se o Advogado da servidora indiciada para tomar ciência do Relatório Final exarado pela 1ª CPASD e da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, constante de folhas 80 a 92 dos autos.

## EXTRATO CONVÊNIO Nº 003/2019

Publicação Nº 2034661

EXTRATO – CONVÊNIO Nº 003/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

OBJETO: Cooperação técnica e financeira entre o CONCEDENTE e a CONVENIADA para aquisição de cartuchos Spark MSK 106 - marca Condor, para serem utilizados pela Polícia Militar de Santa Catarina com sede no Município de Blumenau no atendimento de ocorrências.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/1993 e alterações e inciso I, parágrafo único do art. 84 da Lei 13.019/2014 e alterações.

SECRETARIA GESTORA: Gabinete do Prefeito - GAPREF

PRAZO: De 02 de maio de 2019 até 01 de maio de 2020.

DATA: 02 de maio de 2019.

## PORTARIA EVENTOS Nº 04/2019 - PROEB

Publicação Nº 2034668

PORTARIA EVENTOS Nº 04/2019
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "REALEZA DA 37ª OKTOBERFEST BLUMENAU".

RICARDO STODIECK, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III e IX, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º. Nomear Comissão Organizadora do Concurso "Realeza da 37ª Oktoberfest Blumenau", a partir de maio de 2019 a maio de 2020, composta pelos seguintes membros:

ADENIR MARIA BARBIERI, Gerente de Captação e Recepção de Eventos da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

ANDRÉIA STEINHEUSER MANDEL, Agente Administrativo da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

ELIZABETH FERREIRA WERNER, Agente Administrativo da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

LARISSA INDIANARA ANDRADE, Assessora de Promoção da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SECTUR;

LUIZ CLÁUDIO KOERICH, Diretor de Eventos e Operações da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;

TERESINHA ROSSI, Coordenadora de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Promotora de Exposições De Blumenau - PROEB, em 27 de maio de 2019.
RICARDO STODIECK
Presidente

## TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 03-2205/2018 - SAMAE

Publicação Nº 2034711

TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03-2205/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de duas Estações de Tratamento de Esgoto compactas com capacidades de 12 l/s e 7 l/s, a serem implantadas na Rua Franz Müller S/N, bairro Velha Grande, e na Rua Frederico Jensen, S/N, bairro Itoupavazinha, respectivamente, no município de Blumenau/SC, incluindo fornecimento de projetos, licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental municipal, implantação dos sistemas, manual de operação, start-up e pré-operação. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, através do seu Diretor Presidente, Sr. André Espezim, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolvem REVOGAR a presente licitação. BASE LEGAL: art. 49 da Lei Federal 8666/93, Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e capítulo 13.0 – "Das Considerações Finais" item "13.1" do edital.

Blumenau (SC), 21/05/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

## SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2206/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2034723

SUSPENSÃO DATA DE ABERTURA

Pregão Presencial 06-2206/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de EPI's e materiais de sinalização, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.

Informamos que resta suspensa a abertura do edital para verificação e análise do mesmo.

Blumenau (SC), 28/05/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2212/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2034736

PREGÃO PRESENCIAL 06-2212/2019

OBJETO:Registro de preços para confecção de adesivos, placas, faixas, banners, etiquetas e afins, conforme especificações constantes no edital, pelo período de 01 (um) ano – SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 11 de junho de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 11 de junho de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.brContato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 28/05/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

## EXTRATO Nº 255/2019 - FURB

Publicação Nº 2034746

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**Extrato nº.**255/2019

**PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

**E**

**ALPHA PRINT SUBLIMAÇÃO EDITORA E GRÁFICA LTDA-ME**

**OBJETO:** Contratação de serviços de impressão de livros para Universidade.
**FUNDAMENTO LEGAL:**Pregão Presencial nº 136/2019e Contratonº 114/2019,firmado em20 de maio de 2019.
**PREÇO:**Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA:**

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total do Item (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 27940 | 300 | Exemplar | **Radiometria aplicada à análise do desempenho de disjuntores de alta-tensão**.<br>Autor (s): Thair Ibrahim Abdel Hamid Mustafa (organizador).<br>* **Formato:** 17,5 x 23 cm<br>* **Quantidade:** 300 exemplares<br>* **Páginas:** 115<br>* **Cor:** miolo - 04x04<br>capa - 04 x 00 (23 x 36cm aberta, sem orelhas)<br>* **Papel:** miolo – sulfite 75 g<br>capa – cartão supremo 250g<br>* **Encadernação:** miolo colado a capa. (PUR)<br>* **Plastificação** fosca com aplicação de verniz UV (30%) (só um lado – frente)<br>* **Plastificação** fosca com aplicação de verniz UV (30%) (só um lado - frente) | 12,00 | 3.600,00 |
| **Preço Total(em R$)** | | | | **3.600,00** | | |
| **Preço Total(em R$, por extenso)** | | | | **Três mil e seiscentos reais.** | | |

**PAGAMENTO:**O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) e instalação dos bens desde que estas sejam aprovados pela Gestão Contratual e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA)** ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Por se tratar de contratação imediata, este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
**DATA:**24/05/2019.

## EXTRATO Nº 258/2019 - FURB

Publicação Nº 2034750

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 258/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 161/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 212/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE LICENÇA TEMPORÁRIA DE USO DE BASE DE DADOS PLATAFORMA DIGITAL DE E-BOOKS DENOMINADA MINHA BIBLIOTECA, PARA USO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA. Setor solicitante: BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA – BU. Contratado(s): MINHA BIBLIOTECA LTDA (CNPJ Nº 13.183.749/0001-63). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 212/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em 02 parcelas: 30 e 180 dias a partir da assinatura do contrato. Prazo de Entrega: Conforme agendamento com o Setor Requisitante. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.40.01 (Locação de Equipamentos de Software).
Blumenau, 27 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

## EXTRATO Nº 259/2019 - FURB

Publicação Nº 2034751

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 259/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
NOVOCLIENTE TECNOLOGIA LTDA-ME.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 122/2018

OBJETO: Assinatura de Acesso ao módulo "Mensalidades e Pesquisa de Preços de Graduação Nacional" para uso da COPLAN.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 194/2018 e Contrato nº 122/2018, firmado em 1º de junho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera-se a Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação para este aditivo de nº01:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

| Item | Código FURB | Qtde. | Und. | Descrição do Item | Preço Unitário (em R$) | Preço Total (em R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39117 | 1 | Licença | Despesa com pagamento por acesso ao módulo "Mensalidades e pesquisa de preços de graduação nacional" para plataforma MercadoEdu. | 3.000,00 | 3.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 122/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de junho de 2019 até 31 de maio de 2020, o que resultará em um período total de contratação de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 122/2018, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 13 de maio de 2019.

## EXTRATO Nº 260/2019 - FURB

Publicação Nº 2034753

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 260/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 189/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 218/2019/PROGEF e demais alterações, para a CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(s): VANDERLEI SCHADECK (CPF Nº 549.80.939-34). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 218/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal. Prazo de Entrega: Conforme cronograma do Curso. Local Entrega: CAMPUS II - Instituto FURB. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/ Rubrica: R$ 2.509,92 (dois mil quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos / 01.05.12.392.0103.2005 (Manutenção e Ampliação dos Serviços Bibliotecários)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 27 de maio de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### ERRATA À LEI 1347/2019

Publicação Nº 2034874

ERRATA À LEI Nº 1347/2019

A Secretaria Municipal de Administração informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 1347/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 16 de maio do ano em curso, em virtude de ter constado na integralidade a redação da Lei Municipal nº 1347/2019, equívocos em seu texto.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal nº 1347, de 15 de maio de 2019, passa a ter a seguinte redação:

LEI Nº 1347/2019
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, ALTERANDO O ANEXO IV E V DA LEI Nº 892/2003, CRIA A DCA-8 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1o. Ficam criados, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, 03 (três) cargos de Diretor de Escola Municipal, e 1 (um) cargo de coordenador do EJA (Educação de Jovens e Adultos) conforme ANEXO I desta Lei.
Art. 2º. Os cargos criados de diretores criados por esta Lei serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, dentre os professores empossados em cargos de provimento efetivo com no mínimo 03 (três) anos de pleno exercício da função no Município.
Art. 3º. Os cargos que eventualmente restarem vagos, em razão de seus ocupantes estarem de posse dos cargos criados por esta Lei, poderão ser preenchidos por servidores temporários.
Art. 4º. Ficam criados os Níveis Salariais, DCA-8, com valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Art. 5º. O servidor nomeado para o cargo de Diretor de Escola Municipal será remunerado pela DCA-8.
Art. 6º. O Coordenador do EJA será remunerado pelo DCA-4.
Art. 7º. Os ocupantes dos cargos criados por esta lei, terão o mesmo tratamento jurídico que os demais cargos comissionados, não fazendo jus a horas extras e nem funções gratificadas.
Art. 8º. Ficam instituídos e incorporados no Anexo IV, da Lei Municipal nº 892/2003, na Secretaria Municipal de Educação os cargos criados por esta Lei, que serão incluídos no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra.
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 15 de maio de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

| Cargo | Nível Salarial | Atividades | Carga horária semanal |
|---|---|---|---|
| Diretor da EEB Altos da Boa Vista | DCA – 8 | Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com a Secretaria Municipal de Educação; Planejar a execução do Programas de Trabalho Pedagógico, como a elaboração de currículo e calendário escolar e outros afins e organização das atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, solicitando a cooperação do conselho de professores, para assegurar bons índices de rendimento escolar; Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino. Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; Estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos; Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato. Todos os demais atos pertinentes à função | 40h |
| Diretor da CEI Eliza Rosa de Carvalho | DCA – 8 | | 40h |
| Diretor da EEB São Geronimo | DCA – 8 | | 40h |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Coordenador do EJA | DCA - 4 | Administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e financeiros em consonância com a Secretaria Municipal de Educação; Organizar as atividades administrativas, analisando a situação da escola e as necessidades do ensino, Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino. Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a escola segundo os padrões exigidos; Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativos da escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo; Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato. Todos os demais atos pertinentes à função | 20h |

# Bom Jesus

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 5/2019

Publicação Nº 2033967

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Pregão Presencial/FMS n° 5/2019
Processo Licitatório/FMS nº 12/2019

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que querendo, apresente cotação para os objetos desta LICITAÇÃO do tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei n. 10.520 de 17/07/02 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, para o dia 11/06/2019 às 08h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 11/06/2019 às 08h15min, tendo como objeto a aquisição de câmara para conservação de imunobiológicos, com capacidade interna de 140 litros, conforme especificações constantes no Anexo F do Edital. Poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, ou pelo telefone (0xx49) 3424-0181, ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus (SC), 27 de maio de 2019.
Rafael Calza
Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2019

Publicação Nº 2034081

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1114/2019
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2019
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços tendo como objeto a eventual e parcelada aquisição de doses de sêmen bovino para inseminação do rebanho bovino do município.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 27 de maio de 2019.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 602.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ALESSANDRA S. MORETTI

Publicação Nº 2034724

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 602/19 de 27.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 24 de maio de 2019, a funcionária Alessandra dos Santos Moretti, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

### 603.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA V. BRUDER

Publicação Nº 2034727

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 603/19 de 27.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado apresentado 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 24 de maio com término no dia 07 de junho de 2019, a Funcionária Maria Verônica Bruder, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 604.05.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. THAYRA D. BARBOSA

Publicação Nº 2034731

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 604/19 de 27.05.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada 01 (um) dia de licença para acompanhar sua mãe Maria Veronica Bruder, na realização consulta médica, no dia 24 de maio de 2019, a funcionária Thayra Doralice Barbosa, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 605.05.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. FABIANA D. SILVA

Publicação Nº 2034732

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 605/19 de 27.05.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização consulta médica, no dia 15 de maio de 2019, a funcionária Fabiana Duarte da Silva, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 606.05.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANESSA SCOTTI

Publicação Nº 2034737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 606/19 de 27.05.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 27 e 28 de maio de 2019, a funcionária Vanessa Scotti, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Ginásio de Esportes Vereador Osni Scotti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
27 de maio de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 047/2019.

Publicação Nº 2034050

DECRETO Nº. 047/2019.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0909, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 36.875,15 (Trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.095 – Assistência Farmacêutica Básica
(31) – 3.3.93.00.00.00.00.00 0696 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. Entre órgãos ..... R$ 36.875,15

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ R$ 36.875,15 (Trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), conforme segue:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.095 – Assistência Farmacêutica Básica
(30) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0696 – Aplicações Diretas ..... R$ 36.875,15

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 24 de maio de 2019.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

# ATA JULGAMENTO PROPOSTAS 35 TP 3 2019

Publicação Nº 2033780

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO<br><br>CNPJ: 95.952.230/0001-67<br>PRACA DA INDEPENDENCIA,25<br>C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 3/2019 - TP<br><br>Processo Administrativo: 19/2019<br>Processo de Licitação: 21/2019<br>Data do Processo: 25/04/2019 |
|---|---|

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para execução de faixas elevadas no Município de Braço do Trombudo, SC, conforme detalhado no edital e seus anexos.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 35/2019 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Maio de 2019, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 078/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 21/2019, Licitação nº 3/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas reuniram-se os membros da comissão para abertura dos envelopes contendo as propostas da Tomada de Preços 03/2019, as quais foram analisadas e rubricadas pelos membros da comissão. Nenhuma das empresas participantes tinha representante presente . A proposta da empresa Construção Civil MG foi desclassificada por não atender as especificações do anexo I do Edital. A empresa Greenpav Engenharia e Construções Eireli EPP é empresa de Pequeno Porte e apresentou o valor de R$ 49.160,00 (Quarenta e nove mil, cento e sessenta reais) . A empresa Radial Engenharia e Construções Eireli, empresa normal, apresentou o valor de R$ 47.900,00 ( quarenta e sete mil e novecentos reais). De acordo com o art. 44 da Lei 123/2006, as propostas apresentadas estão em situação de empate. Para efeito de desempate, abre-se prazo de cinco dias úteis, no qual a empresa Greenpav Engenharia e Construções Eireli EPP poderá apresentar uma nova proposta.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 27 de Maio de 2019

**COMISSÃO:**

Alair Franz Hein - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - membro

Marco Antonio Alves Valente - ..... - membro

Fabio Dalmarco - ..... - membro

# Brunópolis

## Prefeitura

### DECRETO Nº 31/2019

Publicação Nº 2033697

DECRETO MUNICIPAL N° 031/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 923/2018...
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 08.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretária de Desenvolvimento Social
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 30.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 15 de maio de 2019.
Ademil Antonio da Rosa,
Prefeito Municipal.

# Brusque

## Prefeitura

### EDITAL 001-2019 - TERMO DE CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2034840

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato a seguir relacionado para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 03/06/2019, a partir das 12:00h para apresentação de documentos e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.
OPERADOR DE MÁQUINAS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1º | JOSÉ OLAIR MEDINA | 6,80 | 832 |

Brusque, 27 de maio de 2019.
DEJAIR MACHADO
Diretor Presidente

### EDITAL Nº 002-2019- IBPLAN

Publicação Nº 2034841

EDITAL DE INFORMAÇÃO N. 002/2019
O IBPLAN, Instituto Brusquense de Planejamento, pessoa jurídica, órgão público do poder municipal inscrito no CNPJ sob o n. 11.188.383.0001-90, em cumprimento ao Artigo 6o, §3o do Decreto No 8104 de 19 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei Complementar 271, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a comercialização ambulante de alimentos em logradouros públicos, por meio de "Food Trucks – Ambulante Tipo A e Ambulante Tipo B", e dá outras providências; informa que o Sr. Daniel Alencar Mazzardo, através do protocolo N. 8720/2019, comunicou a desistência do ponto de atuação no seguinte logradouro público:
• Rua Jacob Knihs, bairro Santa Terezinha, em frente a Praça "JOÃO INDAYA SCHAEFER – JOÃO BUGRE".
Manifestações poderão ser protocoladas no IBPLAN – Instituto Brusquense de Planejamento em até 15 dias após publicação deste.

Brusque, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor Presidente
IBPLAN

### EXTRAT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-2019-CPFC

Publicação Nº 2034850

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2019/CPFC
Tomada de Preço nº 002/2017 – Contrato n. 004/2018

OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e contrato.
Requerente: Departamento Geral de Infraestrutura.
Requerida: FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA
DESPACHO: CONSIDERANDO os fatos noticiados por esse Departamento e documentos que instruem o presente processo administrativo; bem como do que consta no parecer técnico, não restam dúvidas quanto a conduta ilícita praticada pela FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME, caracterizada pela omissão e ação consistente no descumprimento contratual. Desta forma e, com base nas razões constantes do processo administrativo próprio; DETERMINO a rescisão unilateral do contrato com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato (R$ 115.894,56), com fundamento no item 5.1, Cláusula Sexta, e art. 87, II da Lei 8.666/93, devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da presente decisão; e ainda, aplicação de suspensão temporária de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento nos artigos 79, inciso I e inciso II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93. Decorrido o transcurso in albis do prazo para pagamento e eventual apresentação defesa, proceda-se à inscrição em Divida Ativa do valor devido de: R$ 11.589,45 (onze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com

a atualização monetária, até o seu efetivo adimplemento. Dê ciência à empresa contratada, inclusive para fins do disposto no art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
27/05//2019
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral de Infraestrutura

## EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002-2019

Publicação Nº 2034839

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA E O BRUSQUE JEEP CLUBE.. Objeto: Cessão de uso temporário sem ônus para o Município de Brusque/SC de área (parcela de imóvel público) denominado através da Lei Municipal n. 4.138/2018, como "Complexo de Eventos Chico Wehmuth", bem como a co-gestão dos serviços de construção de: a) pavilhão de eventos e exposições; b) pista para atividades desportivas de veículos automotores off road; c) área de camping, d) arquibancadas para o público visitante; e) sanitários; f) estacionamento; g) centro administrativo; f) área de lazer (bosques arborizados); h) praça de alimentação. A Festa Nacional do Jeep é, atualmente, o maior evento off road da América Latina, com atuação há mais de 25 anos, com inúmeras premiações e certificações internacionais nas áreas do desporto, turismo e lazer. A realização anual do evento fomenta significativamente e possui extrema importância no crescimento da economia, do turismo, bem como na majoração e valorização do comércio local. A Entidade propõe-se a alcançar o objetivo de realizar, no mínimo, 03 eventos anuais de grande magnitude. Cabe ressaltar que, os eventos promovidos pela Entidade já fazem parte da rotina e do calendário da comunidade brusquense, tornando-se um evento forte e marcante, de interesse público e apreço popular. Os serviços serão executados exclusivamente pela Cooperada, localizada em parcela de imóvel público denominado através da Lei Municipal n. 4.138/2018, como "Complexo de Eventos Chico Wehmuth". Área Concedida: 90.845 m² (noventa mil e oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados), referenciada em mapas e croquis, definidos, marcados e assinalados, pelas letras "B"; "G"; "I", que constará com parte integrante e indissociável do presente acordo. Prazo de vigência: Dezembro/2039. Brusque/SC, 27/05/2019. Pelo Município de Brusque / Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda: Dr. Jonas Oscar Paegle e João Roberto Beuting. Pelo Brusque Jeep Clube, Sr. Vilmar Walendowsky, Presidente.

## EXTRATO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 01-2019 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 2034834

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 – Câmara Municipal de Brusque
Contratante: Câmara Municipal de Brusque/SC. Contratada: Posto Agricopel Ltda – CNPJ 83.488.882/0006-18; processo Licitatório nº 02/2019; objeto: fornecimento de gasolina comum; aumento do valor da unidade: R$ 4,13; Dotação orçamentária: 0101-Câmara de Vereadores, 333903001 – combustíveis e lubrificantes automotivos; data da assinatura: 13/05/2019.

## EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 04-2019 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 2034843

Extrato da Dispensa nº 04/2019 – Câmara Municipal de Brusque
Espécie: dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Decreto Federal nº 9.412/2018; Fornecedor: RL Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda ME; Objeto: fornecimento de água mineral; Proc. Licit. nº 04/2019; Dotação Orçamentária: referência 4, subelemento 3007 – Gêneros Alimentícios; Valor: R$ 6.690,00; Ratificação em 14/05/2019, por José Zancanaro.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 004-2017 - SAMAE

Publicação Nº 2034837

EXTRATO TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO 004/2017

ESPÉCIE: Prorrogação de contrato. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.3390399900.2000000; VIGÊNCIA: 30/08/2019. FISCAL CONTRATO: Diego Ribeiro Pena. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2019; CONTRATADA: DRJ Radiocomunicação Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 27 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 040-2019-SAMAE

Publicação Nº 2034846

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 040/2019, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, para aquisição de óleo diesel B S10. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11 de junho de 2019, às 13:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

## PORTARIA N° 1002-2019

Publicação Nº 2034868

PORTARIA Nº 1002/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARILENE DE MELO KRIEGER, matrícula n° 575917-04, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE,, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

## PORTARIA N° 1003-2019

Publicação Nº 2034870

PORTARIA Nº 1003/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARILENE SALETE DE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula n° 409804-08, nomeado(a) pela Portaria n° 10849/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 12/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi

Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

## PORTARIA N° 824 2019

Publicação Nº 2034852

PORTARIA Nº 824/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

| Servidor(a) | Matrícula | Cargo | Tipificação | Nível do Pedido | Nível da Progressão |
|---|---|---|---|---|---|
| FERNANDA REGINA DE OLIVEIRA FELIPIAK OLIVEIRA | 878146 - 0 | AGENTE ADMINISTRATIVO | Horizontal | C-I | D-I |

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/02/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

João Roberto Beuting
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

## PORTARIA N° 825 2019

Publicação Nº 2034854

PORTARIA Nº 825/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigos 24 a 29 da LC 143/2009;

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão horizontal ao servidor(a), por ter cumprindo todos os requisitos, conforme segue:

| Servidor(a) | Matrícula | Cargo | Tipificação | Nível do Pedido | Nível da Progressão |
|---|---|---|---|---|---|
| FRANCIELE DE LORENZI | 1034910 – 0 | ENFERMEIRO | Horizontal | B-II | C-II |

Parágrafo – A progressão de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Artigos 24 a 29 da Lei Complementar n° 143/2009, e nos termos do parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/09/2018.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretaria Municipal de Saúde

## PORTARIA N° 904-2019

Publicação Nº 2034856

PORTARIA Nº 904/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o pedido de remoção do(a) servidor(a) ELAINE WEIRICH, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando n° 455/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) ELAINE WEIRICH, matrícula nº723673, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SERVIÇO ESPECIALIZADO para a Secretaria Municipal de Saúde/ AUDITORIA.

Parágrafo único: A Remoção se dá por acordo, por solicitação do servidor, bem como por interesse da Municipalidade. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 13 de maio de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal da Saúde

## PORTARIA N° 993-2019

Publicação Nº 2034859

PORTARIA Nº 993/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) CARLA BEATRIS KLABUNDE, matrícula n° 889490-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 09/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

## PORTARIA N° 995-2019

Publicação Nº 2034861

PORTARIA Nº 995/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) EDIONAINE FATIMA BELMIRO DOS SANTOS PAZIO, matrícula n° 672335-05, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

## PORTARIA N° 996-2019

Publicação Nº 2034863

PORTARIA Nº 996/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) EDISON LUIZ ESTEVAO FILHO, matrícula n° 847550-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10849/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de CIRURGIAO DENTISTA ESPECIALISTA, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

## PORTARIA N° 999-2019

Publicação Nº 2034865

PORTARIA Nº 999/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LEIA MARIA FACCHINI, matrícula n° 1077732-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10432/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/04/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 21 de maio de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Humberto Martins Fornari
Secretário de Saúde

# Caçador

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Publicação Nº 2034164

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 089/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 53/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NOVA (ZERO-QUILÔMETRO) PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTIMULO AO PAGAMENTO DO IPTU, LEI Nº 3.425 DE 19 DE ABRIL DE 2018.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10/06/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/06/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 27 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Publicação Nº 2034807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 54/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESCOLARES DESTINADAS AOS ALUNOS DO PROJETO PROERD E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ANO 2019.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 07/06/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/06/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 27 de maio de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 8.199

Publicação Nº 2034566

DECRETO Nº 8.199, de 27 de maio de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Carine Marcon para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 058/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 78/2019 – Pregão nº 45/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de elevador de passageiros, hidráulico a ser instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 27 de maio de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

## Câmara Municipal

### PORTARIA 045 - 2019 - NOMEIA ASSISTENTE ADRIANE

Publicação Nº 2034929

PORTARIA Nº 45, de 27 de maio de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 21 e 22 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ADRIANE SCAMBARA, aprovada no Concurso Público nº 01/2017, para o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPEA 2020, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a contar de 27 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 27 de maio de 2019.

Alcedir Ferlin – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

# Caibi

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Publicação Nº 2034224

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
AVISO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 005/2019

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para Contratação de GERVASIO BACKES ME (BANDA COSMO EXPRESS) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 20.462.820/0001-02 com sede na Rua Augusto Pestana, n° 257 na cidade de Irai –RS, CEP 98.460-000 para as 3 (três ) horas de show a realizar- se no dia 06 de Junho de 2019 na Praça Municipal Pedro Antonio Bigaton durante a comemoração aos 54 (cinquenta e quatro) anos de Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Caibi –SC, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado e que tem por objeto: Contratação da BANDA COSMO EXPRESS para apresentação de show musical no dia 06 de Junho de 2019, visando atender a programação das festividades da semana do Município de Caibi – SC, tendo como local a Praça Pedro Antonio Bigaton.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo legal no Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

Caibi -SC, em 27 de Maio de 2019
Elói José Libano
Prefeito Municipal

### DECRETO 77/2019

Publicação Nº 2033525

DECRETO Nº. 077/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.877,51 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123060009.2.020 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1082) – Fonte: 3037 Superávit FNDE / PNAE ..... R$ 1.093,45

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123060009.2.065 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1083) – Fonte: 3037 Superávit FNDE / PNAE ..... R$ 945,55

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
123060009.2.066 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRE-ESCOLA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1084) – Fonte: 3037 Superávit FNDE / PNAE ..... R$ 838,51

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 da fonte 3037 Superávit FNDE / PNAE no valor de R$ 2.877,51.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 21 de maio de 2019.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

## DECRETO Nº 080/2019

Publicação Nº 2033928

DECRETO Nº 080/2019, de 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 053/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP N° 031/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 053/2019, na Modalidade Pregão Presencial RP Nº 031/2019 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS DE CAIBI-SC

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor dos proponentes abaixo relacionados, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

| Proponentes | Item | Unid. | Qtd | Descrição | Vlr. Unit. R$ | Vlr. Total Item R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ARTES K- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME | 8 | Und | 40 | Tubo de concreto com armação 2 m x 1 m, CA2 | 899,00 | 35.960,00 |
| CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP | 1 | Und | 80 | Tubo de concreto 0,20 m x 1 m | 26,40 | 2.112,00 |
| CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP | 2 | Und | 50 | Tubo de concreto 0,30 m x 1 m | 34,10 | 1.705,00 |
| GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME | 3 | Und | 700 | Tubo de concreto 0,40 m x 1 m | 37,60 | 26.320,00 |
| GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME | 4 | Und | 350 | Tubo de concreto 0,60 m x 1 m | 69,80 | 24.430,00 |
| GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME | 5 | Und | 150 | Tubo de concreto com armação 0,80 m x 1 m, CA1 | 199,00 | 29.850,00 |
| GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME | 6 | Und | 80 | Tubo de concreto com armação 1 m x 1 m, CA1 | 265,00 | 21.200,00 |
| GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME | 7 | Und | 50 | Tubo de concreto com armação 1,5 m x 1 m, CA2 | 608,00 | 30.400,00 |

Totais dos proponentes vencedores:

| Nomes dos Fornecedores | Valor total da proposta |
|---|---|
| ARTES K- ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME | 35.960,00 |
| CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP | 3.817,00 |
| GILVANO ANTONIO GONÇALVES ME | 132.200,00 |

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 27 de maio de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Publicação Nº 2033764

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Processo Licitatório nº 050/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 028/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO CAIBI –SC com vigência até 26/05/2020. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

| ITEM | UNID | QUANT ESTIMADA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL R$ | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 990 | Horas | Serviços de assessoria pedagógica para Secretaria de Educação do Município de Caibi –SC. | 55,00 | 54.450,00 | |
| VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA | | | | 54.450,00 | | |

| Nome | CNPJ | Endereço | Cidade | CEP |
|---|---|---|---|---|
| ROSILEI GUGEL FICAGNA MEI | 26.967.580/0001-84 | Rua Independência nº 733 | Caibi –SC | 89.888-000 |

Valores globais para ata de registro de preços nº 024/2019 no valor de R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Caibi - SC 27 de Maio de 2019.

## PORTARIA 245/19

Publicação Nº 2033905

PORTARIA Nº 245/19

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
EXONERAR por termino de contrato de trabalho a servidora MARCELE GRANDO MORELLO BRESSAN , matrícula 9164-2, no cargo de ODONTOLOGA , com lotação junto ao Departamento Municipal de Saúde ,com carga horária de 40 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Maio de 2019.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Publicação Nº 2034232

PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 005/2019
Respaldo Legal: Art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 consolidada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Trata-se da Contratação da BANDA COSMO EXPRESS para apresentação de show musical no dia 06 de Junho de 2019, visando atender a

programação das festividades da semana do Município de Caibi – SC, tendo como local a Praça Pedro Antônio Bigaton.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa GERVASIO BACKES ME (BANDA COSMO EXPRESS) pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 20.462.820/0001-02 com sede na Rua Augusto Pestana, n° 257 na cidade de Irai –RS, CEP 98.460-000 para 3 (três) horas de show musical a realizar- se no dia 06 de junho de 2019 na praça Pedro Antonio Bigaton no Município de Caibi autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais) com a realização do certame licitatório na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2019 com respaldo legal nos termos do artigo 25 inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 consolidada, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 27 de Maio de 2019
Elói José Libano
Prefeito Municipal

# Camboriú

## Prefeitura

### ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 004/2019 - FMC

Publicação Nº 2034180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 004/2019 - FMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 007/2019 – AQUISIÇÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTO DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) DIAS NA "152ª FESTA DO DIVINO ESPIRITO SANTO" QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 27/05/2019
1ª Publicação.

### IL 009/2019 - PMC

Publicação Nº 2034247

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 009/2019 – PMC
Data: 27/05/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REVISÃO PREVENTIVA DE 1000 H DAS MINI CARREGADEIRAS S-L 220 E S-L 170, E AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR HIDRÁULICO PARA MINI CARREGADEIRA S-L 220, UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, COMO CAPINA E VARRIÇÃO COM ESCOVA DE AÇO E CARREGAMENTO DE ENTULHOS DIVERSOS.
Valor total: R$ 14.151,56 (quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).
Secretaria: Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "I", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 27 de Maio de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

# Campo Alegre

## Prefeitura

### DECRETO Nº 11.975 DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033755

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.975 DE 24 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 91 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA MILCHEVSKY, matrícula funcional nº 000823, registro no sistema sob nº 955495, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo a partir de 24 de maio de 2019, em atenção ao Requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 24 de maio de 2019, sob nº 003585.

Art. 2º Fica a partir desta data declarada a vacância do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, em decorrência do pedido de exoneração da Servidora Pública Municipal mencionada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 11.976 DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033761

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.976 DE 24 DE MAIO DE 2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 06 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.

sc.gov.br em data de: 28/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86 – Centro – Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE MAIO DE 2019

EDITAL Nº 03/2019 do Processo Eleitoral dos membros DO Conselho Tutelar de CAMPO ALEGRE/SC.

ADAPTA O PROCESSO ELEITORAL QUANTO A LEI FEDERAL Nº 13.824/2019, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento, conforme o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 3.425/2008, por meio de sua Presidente:

Considerando, O ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990, mais especificamente nas alterações recentes por força da Lei Federal nº 13.824/2019 de 09 de maio de 2019, que garante a possibilidade de recondução ilimitada Conselheiros Tutelares mediantes novos sufrágios;
• A Lei Municipal nº 3.425/2008, em seu artigo 27;
• A Nota Técnica CNP/GAGNDH nº 08 de 13 de maio de 2019, oriunda do Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; que sugere aos Municípios que já iniciaram os Processos Eleitorais antes da vigência da Lei Federal nº 13.824/2019;
• As deliberações da Reunião extraordinária realizada em data de 24 de maio de 2019, juntamente com o parecer da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, a qual aprovou o teor do presente Edital; RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o prazo de inscrição de candidatos para até a data de 31 de maio de 2019, no mesmo horário, local e forma da qual trata o Edital de Convocação nº 02/2019;
§ 1º Os Candidatos já inscritos, não necessitam refazer sua inscrição;
§ 2º As inscrições de Candidatos que já tenham sido denegadas por motivo de recondução maior do que o ECA – Estatuto da Criança e Adolescente até então permitida, serão automaticamente aceitas, sendo desnecessário fazer novo recurso, se o recurso já foi efetuado será automaticamente aceito;
§ 3º as inscrições nesse novo prazo será facultada apenas aqueles que se enquadram nas situações relativas à mudança de regra aludida na Lei Federal nº 13.824/2019;
§ 4º A publicação de nova lista de nomes inscritos deverá ser emitida na data de 04 de junho de 2019, sendo sujeitos novamente a todos os prazos e ritos correlatos;

§ 5º Todos os demais atos de publicação, recursos e interposições de recursos estão discriminados no anexo I deste Edital, que substitui os prazos publicados no Edital 02/2019 publicado em data de 08 de abril de 2019.

Art. 2º Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Alegre/SC., sob a fiscalização do representante do Ministério Público.

Art. 3º O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.

Art. 4º É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Eleitoral.

Art. 5º O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

Art. 6º Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 7º Esta Resolução/Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/SC., 24 de maio de 2019.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Presidente do CMDCA – Conselho Municipal Presidente da Comissão Responsável do
dos Direitos da Criança e do Adolescente Processo Eleitoral da escolha dos novos
Conselheiros Tutelares

Publicado o presente Edital nº 03/2019, em data de vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, nos seguintes locais: Mural do Prédio Sede da Prefeitura Municipal; Mural do Prédio Sede da Câmara de Vereadores; Mural do Prédio Sede do Fórum Municipal "Casa da Cidadania" no Mural da Sala sede do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Alegre/SC.; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura; no Mural do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre/SC., e no Mural do Prédio sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC. e Diário Oficial dos Municípios – DOM,

inclusive na página eletrônica oficial "site" do Município de Campo Alegre/SC.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 06
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS
DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| 24/05/2019 | Publicação do Edital. |
| 27/05/2019 à 31/05/2019 | Prazo para registro das candidaturas. |
| 03/06/2019 | Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE. |
| 04/06/2019 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE. |
| 05/06/2019 e 06/06/2019 | Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado. |
| 07/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos. |
| 10/06/2019 à 13/06/2019 | Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA. |
| 17/06/2019 | Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida. |
| Período de 18/06/2019 até 27/06/2019 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral. |
| 28/06/2019 | Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE. |
| 01/07/2019 e 02/07/2019 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE. |
| 04/07/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos. |
| 05/07/2019 e 08/07/2019 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA. |
| 10/07/2019 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação. |
| 24/07/2019 e 25/07/2019 | Capacitação dos candidatos. |
| 05/08/2019 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados. |
| 05/09/2019 | Divulgação dos locais de votação. |
| 06/10/2019 | Eleição. |
| 07/10/2019 | Publicação da apuração Resultado da Eleição. |
| 10/01/2020 | Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos. |

## DECRETO Nº 11.977 DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033763

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.977 DE 24 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a Servidora Pública Municipal CAMILA SUELEN DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000972, registro no sistema sob nº 955912, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, os veículos pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.
§ 1º – Veículo Wolkswagen/Gol, Placa MKQ-7496, Registro no Patrimônio sob nº 103; Veículo Chevrolet/Corsa Sedan, Placa MLV-0526; Veículo Ford KA/Sedan, Placa QIX-6995, veículos estes de propriedade do Governo do Estado de Santa Catarina, cedido por Termo de Cessão de Uso ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;
§2º – Os veículos mencionados no Parágrafo anterior poderão ser utilizados pela Servidora Pública Municipal autorizada no Caput do Artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§3º – A Servidora Pública Municipal mencionada no Caput do Artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º do Artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade a Secretária Municipal de Assistência Social poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigirem os veículos da Frota Pública Municipal, mencionados no Parágrafo 1º do Artigo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 11.979 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033366

DECRETO Nº 11.979 DE 27 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), nos Elementos de Despesa das seguintes Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras. | |
| 08.03 - | Serviço de Obras e Serviços Públicos | |
| 06.181.0050.2.040 - | Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha. | |
| 300000.00.0152 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0152 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0152 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.0152 - | Outros Serviços der Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 17.000,00 |
| 300000.00.0153 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0153 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0153 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.0153 - | Outros Serviços der Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 17.000,00 |
| 10.452.0045.2.023 - | Vias públicas e Logradouros | |
| 300000.00.0117 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0117 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0117 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.0117 - | Outros Serviços der Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 15.000,00 |
| | Total | R$ 49.000,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 27 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 11.980 DE 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033367

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 11.980 DE 27 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

| | | |
|---|---|---|
| 91.00 - | Fundo Municipal de Saúde | |
| 91.01 - | Manutenção das Atividades Administrativas | |
| 91.04 - | Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica | |
| 10.303.0056.2.117 - | Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia | |
| 300000.00.1010 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.1010 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.1010 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.1010 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 30.000,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 27 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03-2019

Publicação Nº 2033804

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

"DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO § 4º DO ARTIGO 9º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos Munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada Quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

Resolve:

Art. 1º Fica marcada para o dia 30 de maio do corrente ano, Audiência Pública do 1º Quadrimestre do ano de 2019.

§ 1º A Audiência Pública que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores, sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro neste Município, às 17hs.

§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os Munícipes, para dar ciência do quanto determinado pelo § 4º do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
27 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

Publicação Nº 2033975

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

EXTRATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, atendendo o disposto na Constituição Federal e no § 4º artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre do Ano de 2019, do Município de Campo Alegre/SC.

Data: 30/05/2019 (quinta-feira)
Hora: 17:00 horas
Local: Plenário LADISLAU LASKA da Câmara Municipal de Vereadores, Endereço: Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

Campo Alegre/SC., 27 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 16.820 DE 24 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033750

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 16.820 DE 24 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal TACIANA AMORIM CUNHA, Matrícula Funcional nº 000153, Registro no Sistema sob nº 181300, no Cargo Público de Professor I, exercendo a Função Gratificada de Diretora Pedagógica do Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2018 a 18 de fevereiro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção da Servidora Pública Municipal a qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 16 de maio de 2019, sob nº 003309.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre/SC., 24 de maio de 2019.
SEBASTIÃO VENDELINO KONS
Prefeito Municipal em Exercício

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 28/05/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2019

Publicação Nº 2034210

**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – EXCLUSIVO ME/EPP**

A licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de alimentos não perecíveis para o preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre - SC**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unitário Estimado (R$) | Valor Total Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1200 | Pcte | **Açúcar,** tipo Branco, refinado, pacote de **5 Kg**, produzido com matéria-prima selecionada. Recomendado para adoçar bebidas em geral e preparar receitas culinárias. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 13,74 | R$ 16.492,00 |
| 02 | 1200 | Pcte | **Arroz,** tipo 1 Branco, parboilizado, com grãos inteiros, isentos de sujidades e materiais estranhos. Deve possuir validade mínima de 4 meses contados a partir da data de entrega do produto. Acondicionados em pacotes de **5Kg**. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 14,56 | R$ 17.468,00 |
| 03 | 200 | Cx ou pcte | **Amido de Milho,** tipo de farináceo derivado do milho, utilizado como espessante, em mingaus e cremes, para ser usado em processos culinários como ligante. Embalado em caixas de **500g** e com validade superior a 4 meses a partir da data de entrega do produto. ENTREGA SEMESTRAL, conforme cronograma. | R$ 7,71 | R$ 1.542,00 |
| 04 | 1000 | Pcte | **Farinha de Mandioca,** tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem de plástico de **1 Kg** e atóxico. | R$ 7,61 | R$ 7.613,33 |
| 05 | 1400 | Pcte | **Farinha de Trigo** - tipo Especial, branca, de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, em pacotes de **5 Kg**. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. **AMOSTRA para aprovação do produto.** | R$ 14,33 | R$ 20.057,33 |
| 06 | 4000 | Pcte | **Farinha de Milho (polenta)** - tipo especial, fina, sem grânulos e pré-cozida (tipo polenta). Armazenada em pacotes de **500g** e com data de validade mínima de 3 meses contados a partir da entrega. | R$ 3,41 | R$ 13.653,33 |
| 07 | 2200 | Pcte | **Molho de tomate,** natural com pedaços de tomate e temperos básicos, tais como alho, sal, salsinha e cebolinha. Em embalagem longa vida de **340g a 400g**. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 3,81 | R$ 8.389,33 |
| 08 | 1400 | Lata | **Extrato de tomate**, tipo concentrado, acondicionado em embalagem de **800g**, limpa, sem ferrugens, sem amassados, íntegra e provida de informações nutricionais e data de validade mínima de 4 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 9,93 | R$ 13.902,00 |
| 09 | 200 | Pcte | **Fermento biológico,** em pó, embalagem de **400g**, à vácuo. ENTREGA MENSAL. | R$ 18,62 | R$ 3.724,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1000 | Pote | **Fermento químico,** em pó, branco, embalados em potes de **100g**. ENTREGA MENSAL. **AMOSTRA para aprovação do produto.** | R$ 3,56 | R$ 3.556,67 |
| 11 | 1600 | Pote | **Margarina**, de 60% a 80% de lipídios e 0% de gordura *trans*. De origem vegetal, cremosa, sem sal, em embalagem de **500g** e com data de validade não inferior a 4 meses partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. **AMOSTRA para aprovação do produto.** | R$ 6,08 | R$ 9.728,00 |
| 12 | 2000 | Frs | **Óleo de Soja,** óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isenta de ranço e substâncias estranhas, com validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega do produto, em embalagem plástica (frasco) ou em lata de **900 ml**. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 4,59 | R$ 9.186,67 |
| 13 | 1000 | Pcte | **Sal,** refinado e iodado na dosagem mínima de 10mg de iodo não tóxico e máxima de 15mg por quilo de sal – de acordo com legislação federal específica – em embalagem de **1 Kg**. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 2,29 | R$ 2.290,00 |
| 14 | 1000 | Frs | **Vinagre**, tipo AGRIN, branco, feito por até 90 de fermentados acéticos e 10% de outros ingredientes, tais como maçã, limão, acerola, arroz ou cana de açúcar. Embalado em frasco íntegro, transparente e com conteúdo de **750ml**. O rótulo deve conter a validade do produto (não inferior a 6 meses a partir da entrega) bem como dados da procedência e do fabricante. ENTREGA conforme cronograma. | R$ 2,53 | R$ 2.526,67 |
| 15 | 2000 | Pcte | **CHOCOLATE EM PÓ SOLÙVEL 50% - pacotes de 1kg** Chocolate em pó solúvel. 50%. Ingredientes: açúcar, cacau em pó solúvel. Não conter glúten, não conter lactose. Ideal para preparo de bolo, tortas, bebidas, recheios e coberturas. Embalagem deve conter informações nutricionais, dados de procedência e validade. Apresentação: pacote. Validade: pelo menos 10 meses a partir da entrega. **AMOSTRA para aprovação do produto.** | R$ 23,55 | R$ 47.100,00 |
| 16 | 2000 | Pcte | **Macarrão, tipo talharim - MASSA INTEGRAL** – massa com ovos, acondicionados em embalagem de **500g**, íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de valida não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 5,58 | R$ 11.160,00 |
| 17 | 2200 | Pcte | **Macarrão, tipo Parafuso de massa Integral** – massa feita de farináceos integrais, escuros, com ovos, acondicionada em embalagens de **500g**, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 5,31 | R$ 11.674,67 |
| 18 | 2000 | Pcte | **Macarrão, tipo Aletria** (com as letrinhas do alfabeto); massa com ovos, acondicionados em embalagem de **400 a 500g**, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo | R$ 5,87 | R$ 11.730,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | | |
| 19 | 2000 | Pcte | **Macarrão espaguete INTEGRAL,** massa com ovos, acondicionados em embalagem de **500g**, íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de valida não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 5,38 | R$ 10.760,00 |
| 20 | 3000 | Pcte | **Biscoito salgado** tipo "cream cracker" ou água e sal, crocante, com zero % de gordura trans, dupla embalagem, mínimo **400 gramas**, prazo de validade mínimo de 5 meses a partir da data de entrega | R$ 5,11 | R$ 15.340,00 |
| 21 | 4000 | Pcte | **Biscoito doce, sabor leite -** crocante, com embalagem dupla, mínimo **400 gramas**, zero gordura trans com prazo de validade mínimo de 5 meses a partir da data de entrega. | R$ 4,60 | R$ 18.386,67 |
| 22 | 12000 | Emb. | **Leite de vaca** - tipo Integral, processado em UHT, em embalagem longa vida de **1 litro**. Deve conter a tabela de informação nutricional, selo de inspeção e prazo de validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega. Será entregue 1000 caixas de 12 litros cada. | R$ 3,73 | R$ 44.720,00 |
| 23 | 4000 | Dz | **Ovos** - de galinha, tipo caipira, de coloração vermelha, classe A, armazenados em embalagem própria, com carimbo de inspeção SIF, pesando aproximadamente 60g a unidade e 720g a dúzia. | R$ 6,29 | R$ 25.173,33 |
| 24 | 800 | Pote | **Doce de frutas** cremoso, tipo muss,com polpa de frutas, embalagem com 400g, íntegra, provida de informações nutricionais, com data de validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega. Entrega de acordo com cronograma. **AMOSTRA para aprovação do produto.** | R$ 4,18 | R$ 3.344,00 |
| 25 | 800 | Pct | **Café**, torrado e moído, grãos selecionados, torrados em suspensão que proporciona mais aroma e sabor ao café, moídos e embalados a vácuo, com selo de pureza ABIC, **500 g. AMOSTRA para aprovação do produto.** | R$ 11,33 | R$ 9.061,33 |
| 26 | 120 | Emb | **Leite de vaca 0% lactose**, tipo Integral, processado em UHT, em embalagem longa vida de 1 litro. Deve conter a tabela de informação nutricional, selo de inspeção e prazo de validade não inferior a 3 meses a partir da data de entrega. **Sem Lactose** | R$ 4,99 | R$ 598,80 |
| 27 | 60 | Pct | **Biscoito salgado sem glúten** - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste. | R$ 18,49 | R$ 1.109,40 |
| 28 | 60 | Pct | **Biscoito doce sem glúten** - Biscoito tipo sequilhos sem glúten. Embalagens de 200g. validade superior a 3 meses contados a partir da data de entrega. **Não conter glúten.** | R$ 10,50 | R$ 629,70 |
| 29 | 60 | Pct | **Macarrão sem Glúten com ovos** - Massa alimentícia de arroz com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. **Não conter glúten.** | R$ 9,18 | R$ 550,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 60 | Pct | **Macarrão sem Glúten sem ovos** - Massa alimentícia de arroz sem ovos massa feita a partir do arroz, sem ovos, acondicionados em embalagem de 400 a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto. Formato parafuso, penne ou fusilli. **Não conter glúten.** | R$ 6,99 | R$ 419,40 |
| 31 | 60 | pct | **Farinha sem Glúten -** farinha sem glúten - 500g - mistura para bolo, cremes, empanados, e outras receitas sem glúten. Produto pronto para substituir a farinha de trigo em receitas simples. Sem glúten, sem lactose, sem ovo, sem açúcar. | R$ 8,25 | R$ 495,00 |
| 32 | 80 | Caixa | **Mix sem glúten para pão** - preparação pronta para pão, para substituir o pão de farinha de trigo nos casos de alunos com restrição alimentar. Composição: Fécula de mandioca, amido de milho, farinha de arroz, farinha de soja, açúcar, sal e estabilizante INS 415.. **SEM glúten, SEM lactose e SEM ovo** | R$ 15,45 | R$ 1.236,00 |
| 33 | 80 | Caixa | **Mix sem glúten para bolo cacau -** preparação pronta para bolo, para substituir a nega maluca de farinha de trigo nos casos de alunos com restrição alimentar. Composição: Amido de milho, farinha de arroz, açúcar, cacau em pó, fermento químico, aroma idêntico ao natural de baunilha e conservante INS 282. **SEM glúten, SEM lactose e SEM ovo** | R$ 17,99 | R$ 1.439,20 |
| 34 | 400 | Caixa com 30 und | **Filtro de papel para café grande - tamanho 103 -** caixas com 30 unidades de filtro de papel para coar café. Descartáveis. | R$ 3,89 | R$ 1.557,33 |
| 35 | 200 | Pct 10g | **Orégano -** desidratado, embalado em pacotes de 10g, sem perfurações, íntegros e limpos – sem sujidades e poeira. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 2,23 | R$ 445,33 |
| 36 | 200 | Pct 35g | **Canela em pó -** moída, em embalagem plástica transparente, lisa, sem perfurações, limpas, sem poeiras e sujidades. Acondicionada em potes de 35g. ENTREGA MENSAL, conforme cronograma. | R$ 4,15 | R$ 830,00 |
| 37 | 200 | Pct 10g | **Folhas de Louro -** desidratado, embalado em pacotes de 10g, sem perfurações, íntegros e limpos – sem sujidades e poeira. | R$ 2,99 | R$ 598,67 |
| | | | | | **R$ 348.489,33** |

Recebimento das Propostas: das **0h** do dia **28/05/2019** até as **09h45min** do dia **11/06/2019**; Início da Sessão de Disputa de Preços: às **10h** do dia **11/06/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade | 1 | Prefeitura Municipal de Campo Alegre |
| Órgão | 5.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 5.05 | Serviço de Controle da Merenda Escolar |
| Função | 12 | Educação |
| Subfunção | 306 | Alimentação e Nutrição |
| Programa | 12 | Merenda Escolar |
| Projeto | 2.015 | Merenda Escolar |

| | | |
|---|---|---|
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo |

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 27 de maio de 2019.

**LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ**
Secretária Municipal de Administração

# Campo Erê

## Câmara Municipal

### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 003/2019

Publicação Nº 2033834

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, em função do valor, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura de informativos/orientações técnicas mensais "on line" para a Câmara Municipal de Vereadores.
II - ADJUDICAR o objeto do certame à licitante identificada a seguir, onde se especificam inclusive os valores para prestação do serviço acima citado:

| Nome da Proponente | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|
| IGAM SC | R$ 1.200,00 | R$ 8.400,00 |

III - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação do serviço.

Campo Erê/SC, 27 de maio de 2019.
ROBSON RAMOS
Presidente da Câmara

# Campos Novos

## Prefeitura

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 11_2019

Publicação Nº 2034103

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
1. DO OBJETO
AQUISIÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – SEBRAE/SC.
2. JUSTIFICATIVA
O PROGRAMA VISA APERFEIÇOAR AS AÇÕES DE VÁRIOS SETORES DAS POLÍTICAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRAZENDO BENEFÍCIOS PARA A COMUNIDADE EM GERAL.
3. ENTIDADE CONTRATADA
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SECRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
4. DO VALOR CONTRATADO
PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA
Valor Mensal: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
Valor Global: R$ 161.500,00 (Cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)
Exercício de 2019: R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)
Exercício de 2020: R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2019

| | | |
|---|---|---|
| Orgão | Secretaria de Educação e Cultura | |
| Despesa | 63 | 33.90.39.99.00.00.00 |
| Exercício de 2019: R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais) | | |

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020
As despesas no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) decorrentes do Exercício de 2020 correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2020. 7. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XIII.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 41_2019

Publicação Nº 2034947

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de junho de 2019 às 14 horas Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E PAVER PARA MANUTENÇÃO DE PLUVIAIS DAS RUAS, CALÇADAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18:45h diariamente.

Campos Novos, 27 de maio de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 8.311/19 DE 23/05/2019 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– COMEC

Publicação Nº 2034074

DECRETO Nº 8.311/19 de 23/05/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– COMEC

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Educação – COMEC.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Evanilda Corrêa
Suplente: Inara Surdi

Representante da Rede Municipal de Ensino Fundamental
Titular: Zeide Delavy Gris
Suplente: Marilice Gauguer

Representante da Rede Municipal de Educação Infantil
Titular: Beloni Bueno
Suplente: Rita de Cassia da Silva Pinto

Representante da Rede Estadual de Ensino
Titular: Liane Angélica Agostini de Sousa
Suplente: Denise Brandão

Representante da Rede Particular de Ensino
Titular: Célia Carmem Martinson
Suplente: Vania Maria Scapini Lemos
Suplente: Rodrigo Aparecido Bertacini

Representante do Ensino Superior
Titular: Juliane Brogliato Albuquerque
Suplente: Junglas Aimi Severo
Suplente: Maria Heliani Gomes de Oliveira

Representante do Ensino Técnico
Titular: Vinícius Serena
Suplente: Ana Paula Masson

Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Nathalia Ferreira
Suplente: Maria Eliane de Morais Lima

Representante da OAB
Titular: Lilian de Cássia Casagrande Barazetti
Suplente: Fernanda Scalsavara

Representante da Educação Especial
Titular: Maria Solange dos Santos Pinheiro
Suplente: Odair José Alves da Silva

Representante do FUNDEB
Titular: Ione Cristina Pereira Fiorese
Suplente: Ana Paula de Matia Galli

Representante da Associação de Pais e Professores
Titular: Célio Barbosa dos Santos
Suplente: Aloisio Amaury dos Passos Petronilio

Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Thais Angélica Moreira Cordeiro
Suplente: Micheli Dionisio

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, 2019/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Campos Novos, 23 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.312/19 DE 27/05/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2034923

DECRETO Nº 8.312/19 de 27/05/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) nos projetos/atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.1.036 – Reequipamentos do Sistema de Captação, Tratamento e Rede de Distribuição de Água
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00.3069–Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 27 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.313/19 DE 27.05.2019 AMPLIA ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA SÃO SIMÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2034921

DECRETO Nº 8.313/19 de 27.05.2019

AMPLIA ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA SÃO SIMÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ampliadas as atividades educacionais da Escola Municipal Multisseriada São Simão, contemplando o Centro de Educação Infantil Municipal, que atenderá alunos de 4 meses a 5 anos, conforme deliberado junto ao Conselho Municipal de Educação – COMEC de Campos Novos.

Art. 2º - O Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM fica denominado São Simão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 27 de abril de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## REPUBLICADO DECRETO Nº 8.295/19 DE 10/05/2019 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Publicação Nº 2034072

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.295/19 de 10/05/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Direitos Do Idoso – CMDI.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Gorete Lopes Cordeiro (Presidente)
Suplente: Silvia Schwingel

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Kleber Siqueira de Araújo
Suplente: Sabrina Zancanaro

Secretaria Municipal da Educação
Titular: Inara Salete Durigon Surgi (Secretária Executiva)
Suplente: Julia Menegaz

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: João Nilso Oliveira
Suplente: Wagner Juan Ignacio

Fundação Cultural Camponovense
Titular: Marli Aparecida Machado Becker
Suplente: Adelir Rodrigues de Andrade

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I) Associação de Aposentados e ou/Sindicatos

SINTE
Titular: Terezinha Pinheiro
APROFUCAM
Suplente: Genoefa Machado

II) Organização do Grupo de Usuários e/ou Movimento de Idosos

Clube Anos Dourados
Titular: Clori Terezinha Rodrigues
Rede Feminina de Combate ao Câncer -RFCC
Suplente: Cleuza Burger

III) Organização de Profissionais com trabalhos de Assessoramento

OAB – Subseção de Campos Novos
Titular: Doracy Aparecida Rusks
OAB – Subseção de Campos Novos
Titular: Jonas José Santos

IV) Organização de Entidades e ou Associações

Associação Corpo de Bombeiros
Titular: Nicolas Paolo Zanella
UNICAMPO – Associação de Moradores
Suplente: Vilmar de Matos – (Vice- Presidente)

V) Outras Entidades que desenvolvam trabalhos, atendimentos e promoção de Idoso

ANG-SC
Titular: Rita de Cássia Stefanes Silvestrin Zoldan
Rotary Clube
Suplente: Sérgio Andrioni

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será pelo período de dois anos, 2019/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura de Campos Novos, 27 de maio de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## SAMAE - Campos Novos

### TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Publicação Nº 2034608

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 15/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de pavimento asfáltico na Rua Anita Garibaldi - Bairro Bom Vista na cidade de Campos Novos/SC e execução de remendos em ruas diversas dA CIDADE, com área TOTAL estimada de 1.100m², conforme projeto em anexo.

2- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 18/06/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 18/06/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

# Canoinhas

## Prefeitura

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMAS 09/2019

Publicação Nº 2034090

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 09/2019
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC 31/2019
Data de assinatura: 15/05/2019
Contratada: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.374.051/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAGAMENTO POR CÓPIA) DESTINADO AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do valor : R$ 9.330,98 (nove mil e trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 15/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 29/2019

Publicação Nº 2034085

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 29/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° FMS 31/2019
Data de assinatura: 15/05/2019
Contratada: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.374.051/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAGAMENTO POR CÓPIA) DESTINADO AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 29.031,36 (vinte e nove mil e trinta e um reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 15/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 30/2019

Publicação Nº 2034086

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 30/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação N.° FMS 8/2019
Data de assinatura: 15/05/2019
Contratada: HALINA TEMOTHIO 02922888916, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.260.762/0001-46
Objeto Contratado: TREINAMENTO AOS PROFISSIONAIS ENFERMEIROS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, COM USO DE PROTOCOLO ELABORADO, APRESENTADO E APROVADO À CONTRATANTE.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência: 15/05/2019 a 25/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 31/2019

Publicação Nº 2034087

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 31/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Inexigibilidade N.° FMS 05/2019
Data de assinatura: 16/05/2019
Contratada: CLINICA MEDICA H.J. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.839.588/0001-33
Objeto Contratado: CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES MAIORES DE 18 ANOS (AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; ATENDIMENTO MÉDICO PSIQUIATRICO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE PACIENTES COM IDADE ENTRE 12 E 18 ANOS (CRIANÇAS E ADOLECENTES- AMBOS OS SEXOS) PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS DECORRENTES DE ALCOOL E DROGAS; ATENDIMENTO COM INTERNAMENTO E TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (AMBOS OS SEXOS) DEPENDENTES QUIMICOS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 219.396,57 (duzentos e dezenove mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência: 20/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FMS 33/2019

Publicação Nº 2034088

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 33/2019
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Eletrônico N.° FMS 15/2019
Data de assinatura: 24/05/2019
Contratada: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.511.607/0001-18
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM KITS CONTENDO SUBSTÂNCIAS PADRÃO PARA CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS E RESPECTIVAS AVALIAÇÕES, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.206.680/0001-10.
Do valor : R$ 10.489,29 (dez mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 24/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. FUNREBOM 04/2019

Publicação Nº 2034089

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FUNREBOM 04/2019
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC 31/2019
Data de assinatura: 15/05/2019
Contratada: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.374.051/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAGAMENTO POR CÓPIA) DESTINADO AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
Contratante: Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 2.941,20 (dois mil e novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Vigência: 15/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 1-24/2019

Publicação Nº 2034226

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-24/2019
Acréscimo
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR162/2018
Data de assinatura: 20/05/2019.
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DA ÁREA FÍSICA INTERNA (SALAS, COZINHA, BANHEIROS, ESCADARIA, CORREDORES E AFINS) E EXTERNA (CALÇADAS, ESCADARIAS E AFINS) DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 17.556,00
Vigência: de 01/06/2019 a 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 12-15/2015

Publicação Nº 2034154

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 12-15/2015
Reajuste
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR132/2014
Data de assinatura: 02/05/2019.
Contratada: BALSA NOVA COMERCIAL - LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.348.948/0001-35
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS A LIMPEZA URBANA DE PRAÇAS, RUAS PAVIMENTADAS E SEUS RESPECTIVOS PASSEIOS E TAMBÉM OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 44.994,59
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 2-01/2019

Publicação Nº 2034179

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-01/2019
Prorrogação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP11/2018
Data de assinatura: 10/05/2019.
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.279.711/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA GEM NEU PACHECO DE MIRANDA LIMA; EBM BENEDITO TERÉZIO DE CARVALHO; ERM BONETES DE CIMA, JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 0,00
Do prazo: A vigência que era até 10/05/2019, passará a ser até 10/07/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 2-03/2019

Publicação Nº 2034182

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 2-03/2019
Supressão
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP11/2018
Data de assinatura: 14/05/2019.
Contratada: MACRO ARQUITETURA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.951.401/0001-92
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : Fica suprimido o valor de R$ 86,63
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 54/2019

Publicação Nº 2034014

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 54/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR162/2018
Data de assinatura: 09/05/2019
Contratada: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0001-41
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA NO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 16.591,20 (dezesseis mil e quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos)
Vigência: 13/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 58/2019

Publicação Nº 2034017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 58/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC 9/2019
Data de assinatura: 10/05/2019
Contratada: CONSTRUTORA RUBI EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.728.263/0001-05
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO EBM JOSÉ GROSSKOPF, SITUADA NA RUA MARIO JOÃO MAYER, Nº 555, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 38.486,56 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 10/05/2019 a 30/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 59/2019

Publicação Nº 2034018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 59/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR31/2019
Data de assinatura: 15/05/2019
Contratada: JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.374.051/0001-58
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TONER COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (PAGAMENTO POR CÓPIA) DESTINADO AS IMPRESSORAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.

Do valor : R$ 72.398,59 (setenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Vigência: 15/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 6-25/2018

Publicação Nº 2034176

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 6-25/2018
Supressão
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR10/2018
Data de assinatura: 21/05/2019.
Contratada: I9 SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.569.095/0001-08
Objeto Contratado: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, EXCETO PAPEL, DESTINADAS A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 195,71
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 60/2019

Publicação Nº 2034019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 60/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC 11/2019
Data de assinatura: 15/05/2019
Contratada: EDINEI JOSE WASSOASKI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.223.878/0001-99
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE PORTAL DE WEB JORNALISMO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 15/05/2019 a 31/12/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 62/2019

Publicação Nº 2034021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 62/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Pregão Presencial N.° PMC PR50/2019
Data de assinatura: 21/05/2019
Contratada: SP EVENTOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.441.709/0001-74
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA A ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 23ª EDIÇÃO DA FESMATE E DA 3ª EXPOCANOINHAS NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2019, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. CONTRATO PMC Nº 62/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais)
Vigência: 21/05/2019 a 30/09/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 63/2019

Publicação Nº 2034024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 63/2019
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC 7/2019
Data de assinatura: 21/05/2019
Contratada: EDSON PEREIRA METALURGICA E CONSTRUTORA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.453.333/0001-80
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I EMÍLIA FERREIRO, SITUADO NA RUA MARIO MAYER, S/Nº, BAIRRO ÁGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS. CONTRATO Nº 63/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Do valor : R$ 131.281,47 (cento e trinta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: 21/05/2019 a 31/08/2019
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

## PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. PMC 8-33/2017

Publicação Nº 2034158

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 8-33/2017
Retificação
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Concorrência N.° PMC CC3/2017
Data de assinatura: 21/05/2019.
Contratada: TRANSPORTES E FRETAMENTOS SANTA CRUZ LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.531.769/0001-48
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NUM PERIODO DE APROXIMADAMENTE 205 DIAS LETIVOS NO ANO DE 2017, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, POR NO MÁXIMO 60 MESES.
Contratante: Prefeitura Municipal de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

# INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 19/2019

Publicação Nº 2034665

PORTARIA Nº 019/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a segurada SEBILA DE FATIMA DE MELO GOGOLA, portadora da cédula de identidade n.º976.531, inscrita no CPF sob o n.º585.305.769-34 e PIS/PASEP nº10698796060-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, sob a matrícula nº277, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: Para a revisão dos proventos decorrentes desta aposentadoria, será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo Art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/06/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 14 de maio de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

## PORTARIA Nº 20/2019

Publicação Nº 2034671

PORTARIA Nº 020/2019

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a segurada SONIA TEREZINHA SACHETI, portadora da cédula de identidade n.º3.361.466-7, inscrita no CPF sob o n.º573.233.139-53 e PIS/PASEP nº122.11689.93-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDAGOGA, sob a matrícula nº4645, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: Para a revisão dos proventos decorrentes desta aposentadoria, será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo Art. 7º da EC nº 41/2003.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/06/2019.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 24 de maio de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

# Capão Alto

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR N° 167/2019

Publicação Nº 2033700

LEI COMPLEMENTAR Nº167/2019.
De 03 abril de 2019.
"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e salários dos Profissionais da Educação do Município de Capão Alto.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - PROVIMENTO - É a lotação para cargo para qual o servidor prestou concurso de provas e títulos;

II - ACESSO - É o ato pelo qual o servidor é elevado da classe funcional a que pertence para outra classe superior no grupo;

III - CARGO - Conjunto de atribuições e respectivas responsabilidades concedidas ao servidor;

IV - CARGO EM COMISSÃO - São considerados de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo;

V - SERVIDOR PÚBLICO - Pessoa legalmente investida em cargo publico criado por lei e regido por estatuto;

VI - SERVIDOR INATIVO - é o servidor publico aposentado;

VII - REGIME ESPECIAL - Os servidores contratados em caráter temporário, em caso excepcional de urgência e necessidade.

VIII - CARREIRA - É a projeção escalonada do cargo a que pertence o servidor;

IX - VENCIMENTO - É a retribuição pecuniária básica, fixada em lei, paga mensalmente ao servidor;

X - REMUNERAÇÃO - É o vencimento percebido acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor tenha direito;

XI - PROMOÇÃO - É a passagem do servidor, por tempo de serviço e avaliação de desempenho, de um padrão ou referência para outro de maior vencimento dentro desta classe a que pertence;

XII - GRUPO OCUPACIONAL - É o agrupamento dos diversos cargos que dizem respeito a mesma atividade ou correlata;

XIII - CLASSE - É a divisão de cargos iguais segundo sua habilitação e atribuição de responsabilidade que formam a carreira;

XIV - NIVEL OU REFERENCIA - É a designação numérica ou letra de cada cargo correspondente do escalonamento da tabela de vencimento na forma vertical;

XV - PROGRESSÃO - É o ato pelo qual o servidor é elevado de classe funcional a que pertence para outra imediatamente superior da mesma categoria;

Capítulo II
DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

Art. 3º O quadro geral dos profissionais da educação é composto dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Magistério, composto do cargo único de Professor e que reúne profissionais que desempenham as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de direção, coordenação pedagógica com atividades diretas na escola com professores e alunos, dois assistentes pedagógicos, sendo um das séries iniciais e outro das séries finais.

II - Professor em cargo de comissão.

III - Auxiliares de Educação Infantil.

Capítulo III
DO ENQUADRAMENTO INICIAL

Art. 4º O enquadramento ou nomeação inicial após aprovação em concurso púbico ocorrerá sempre no padrão inicial estabelecido para o cargo a ser pretendido.

Capítulo IV
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL
Art. 5º Ocorrerá sempre no mês de setembro a cada três anos, através de avaliação feita por comissão composta por três membros indicados pelo prefeito, um membro do Sindicato, um Professor da área do avaliado e os respectivos suplentes. A avaliação ocorrerá na presença do servidor avaliado.

§ 1º Em caso da contratação de pessoa jurídica para realizar e/auxiliar nas avaliações a Comissão acompanhará todo o processo.

I - Avaliação de desempenho, ocorrerá levando-se em conta:

a) assiduidade com peso de 20% (vinte por cento);
b) disciplina 10% (dez por cento);
c) produtividade 30% (trinta por cento);
d) cursos de aperfeiçoamento (mínima 40 horas aula anual) 20% (vinte por cento);
e) pontualidade 20% (vinte por cento).

§ 2º Os pesos e medidas atribuídos a cada requisito serão definidos em regulamento próprio, pela comissão, sendo nota mínima 0,0 e máxima 10.

§ 3º Para ter direito a progressão horizontal o servidor deverá alcançar a somatória de 70% (setenta por cento) da pontuação e estar no efetivo exercício da função..

§ 4º Os cursos utilizados para uma promoção não valerão para subsequente.

§ 5º Comissão de Recurso: composta por Secretária de Educação, Diretor de Escola, Diretora de Ensino, Representante do Sindicato e 01 Professor da área do avaliado e suplente.

§ 6º O prazo para recurso será de 30 dias a partir do resultado da avaliação.

Art. 6º A progressão horizontal será composta de onze referências, com interstício de três anos entre a letra "A" à "N", obedecendo a uma diferenciação de 4% (quatro por cento), de forma cumulativa do salário base.

Parágrafo único. Para que haja a progressão horizontal haverá avaliação feita por comissão, conforme artigo 5º desta Lei.

Capítulo V
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 7º Dar-se-á automaticamente a medida que o profissional da educação apresentar certificado e diploma de conclusão da nova habilitação em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC, após estágio probatório.

§ 1º A progressão vertical será composta das seguintes classes:

I - Magistério

Classe 1 - formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente as áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.

Classe 1.1 - Auxiliares da Educação Infantil. Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente e acompanhada da formação em nível de pós-graduação na área de educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas (360hrs) concluídas. Sendo que a carga horária será de 30 horas semanais, sem direito a regência de classe e hora atividade.

Classe 2 - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas do conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente e acompanhada da formação em nível de pós-graduação na área de educação, com duração mínima de trezentas e sessenta horas (360hrs) concluídas.

Classe 3 - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente e acompanhada de formação em nível de mestrado, com duração mínima de quatrocentos e cinco horas (405hrs) com dissertação aprovada e concluída.

Classe 4 - Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente e acompanhada de formação em nível de doutorado, com duração mínima de oitocentas horas (800hrs) concluídas e com a tese concluída e aprovada.

§ 2º Referência é a posição na carreira, identificada por letras do A ao N, correspondente à faixa salarial ocupada pelo profissional da

Educação na Tabela de Vencimentos, anexa a presente Lei.

§ 3º A progressão salarial conforme as "Classes" acima expostas ocorrerá sempre no percentual de 20% (vinte por cento). Sobre o salário base.

§ 4º Será concedida uma bolsa de 30% na mensalidade, a título de auxílio na Graduação de Mestrado ou Doutorado, não ultrapassando 10% dos professores. Os critérios para a seleção dos interessados serão os seguintes:

I - Nota na avaliação de desempenho, conforme artigo 5º desta Lei;

II - Análise de currículo do curso de conclusão de ensino superior para o concurso que prestou.

§ 5º O auxílio referendado no parágrafo acima será custeado por 02 (dois) anos. Referido prazo dará início com a matrícula.

Capítulo VI
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS.

Art. 8º Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação que ocuparem cargo em comissão, terão a cada 03 (três) anos, um acréscimo de 4% sobre o salário base e serão por ocasião da reassunção, enquadradas neste plano pelos mesmos critérios aplicados aos demais, ou seja, a progressão horizontal e vertical, sob o valor do salário de origem, computando também o tempo de serviço.

Art. 9º Aos servidores que exercem a função de chefia, pode ser concedida uma gratificação de até 50% (cinqüenta) de seu vencimento básico, observando-se o disposto na Lei nº 86/2009.

Capítulo VII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10 A jornada de trabalho do profissional do magistério, quando na docência no ensino fundamental e Educação Infantil, será de 10 (dez) 20 (vinte) 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada prevista no caput deste artigo será dividida em:

I - hora aula;

II - hora atividade.

Art. 11 Hora aula é o período de tempo efetivamente destinado à docência.

Art. 12 Hora atividade é o período dedicado pelo docente, para:

I - planejar, preparar e avaliar o trabalho didático;

II - participar de reuniões pedagógicas e de articulação com a comunidade;

III - aperfeiçoar seu trabalho profissional.

Art. 13 Terão direito a hora atividade somente os professores do ensino fundamental e de educação infantil que exerçam a docência, conforme tabela abaixo;

I - Series finais 8 períodos

II - 10 horas igual 8 aulas dadas (Séries Finais)

III - 20 horas igual 16 aulas dadas (Séries Finais)

IV - 30 horas igual 24 aulas dadas (Séries Finais)

V - 40 horas igual 32 aulas dadas (Séries Finais)

§ 1º A jornada do professor de séries iniciais quando na docência terá o percentual 1/3 (um terço) de horas atividades da carga horária. Sendo que o professor de 40 horas terá direito a 2 períodos de hora atividade, e os professores de 20 horas terão direito a 1 período de hora atividade, sendo feitas fora da escola.

§ 2º A jornada do professor de séries finais quando na docência terá o percentual 1/3 (um terço) de horas atividades da carga horária. Sendo que o professor de 40 horas terão direito a 3 períodos de hora atividade e os professores de 20 horas terão direito a 1 período de hora atividade, sendo feitas fora da escola.

§ 3º O controle do ponto dos professores será feito de acordo com a jornada de trabalho especificados nos § 1º e § 2º.

Art. 14 Readaptar o professor efetivo com atividades voltadas aos alunos de acordo com sua carga horaria e com auxílio à docência para professores de séries iniciais 12.5% (doze virgula cinco)e para os professores de séries finais 7.5% (sete virgula cinco), conforme laudo médico e perícia municipal.

Capítulo IX
DA LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

Art. 15 A licença para qualificação profissional consiste no afastamento parcial do profissional da educação de suas funções, computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, e serão concedidos para freqüência a cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização, mestrado e doutorado, observadas as seguintes condições:

I - o curso deve ser na área de educação e em instituições credenciadas;

II - o profissional licenciado fica obrigado a exercer o cargo na rede municipal por, pelo menos, período igual ao concedido para a formação, sendo que o pedido de exoneração antes de vencido este prazo acarretará a indenização aos cofres públicos dos recursos a ele pagos no período da licença;

III - o total de licenças concedidas não poderá exceder a 10% dos profissionais da educação efetivos do quadro municipal a cada ano.

Capítulo X
DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 16 Após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, nas autarquias e fundações públicas, ao servidor que a requerer, conceder-se-á licença prêmio de 90 (noventa)dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, sem possibilidade de acumulação.

Parágrafo único. O servidor poderá gozar a licença prêmio em duas etapas iguais de 45 (quarenta e cinco) dias, com períodos distintos, ou gozar 60 (sessenta) dias consecutivos, vendendo 30 (trinta) dias, a critério do administrador, sem prejuízo do serviço público.

Art. 17 Não se concederá licença prêmio ao servidor, que no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão e;

II - afastar-se do cargo em virtude de:

a) licença para tratar de interesses particulares;
b) condenação à pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;
c) ter acumulado 90 (noventa) dias de licença, salvo licença maternidade.

Art. 18 No caso de ao final de cada ano financeiro e existindo saldo remanescente na conta do FUNDEB, este valor poderá ser rateado entre os profissionais da educação que recebem sob 60% (sessenta por cento) dos recursos transferidos ao FUNDEB.

§ 1º As faltas injustificadas ao serviço até 10 (dez) retardarão a concessão da licença prevista nesta subseção, na proporção de um mês para cada falta.

§ 2º Havendo mais de 10 (dez) faltas injustificadas no qüinqüênio, o servidor perderá o direito à licença.

§ 3º Havendo interrupção no exercício, reiniciar-se-á nova contagem do qüinqüênio para efeito de obtenção ao direito da licença.

Capítulo XI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19 Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de três anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação periódica para o desempenho do cargo, especialmente:

I - assiduidade e pontualidade;

II - disciplina;

III - iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade;

VI - idoneidade moral.

§ 1º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 2º Os critérios para a avaliação especial de desempenho dos servidores nomeados por concurso público, para fins de aprovação no estágio probatório e obtenção da estabilidade, serão estabelecidos em lei complementar.

§ 3º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

§ 4º A comissão da avaliação será composta por três membros indicados pelo prefeito, um Professor da área e um suplente, um representante do Sindicato na presença do Professor Avaliado.

Capítulo XII
DAS AULAS EXCEDENTES

Art. 20 Terá direito a aula excedente, os professores das series finais, com percentual correspondente a sua aula dada mensal acrescentando a cada uma o valor de 60%, desde que os professores de 40 horas interessados cumpram suas 32 aulas, podendo assim exceder 08 aulas dadas semanais e os professores de 20 horas poderão exceder 04 aulas dadas semanais sendo autorizados por escrito pela secretaria da Educação. O cálculo será feito da seguinte forma: professores com 40 horas o salário base dividido por 128 horas que terá o valor da aula dada e mais 60%. Os professores de 20 horas será divido o salário base por 64 horas mais 60%.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21 Ficam criados os anexos I, II, III, IV e V sobre os cargos valores iniciais dos vencimentos e planos de carreira.

Art. 22 Os profissionais da educação que não possuírem a habilitação mínima exigida para o enquadramento nas classes deste plano serão alocados no Quadro Suplementar e seus cargos serão extintos à medida que vagarem.

Art. 23 Os professores terão direito a 45 dias de férias por ano, distribuídas nos períodos de recesso escolar.

Parágrafo único. Os demais servidores da educação terão direito a 30 dias de férias, distribuídas de acordo com interesses da escola, pela direção desta.

Art. 24 O salario base do professor não deverá ser menor que o Piso Nacional do Magistério. Sendo corrigido nos termos da legislação federal.

Art. 25 O professor com dedicação exclusiva em sala de aula terá o acréscimo de Regência de Classe no seguinte percentual:

a) da educação infantil ao 5º ano no percentual de 25% (vinte cinco por cento) e;
b) do 6º ao 9º ano no percentual de 10% (dez por cento).

Parágrafo único. A regência de classe de que trata esse artigo, será incorporada mediante requerimento expresso do servidor, em seu salário básico, 06 (seis) meses antes de sua aposentadoria.

Art. 26 O profissional da educação não deverá perder seus direitos e vantagens, quando necessário afastamento para cursar mestrado, doutorado específico do magistério.

Art. 27 É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Municipal, com a finalidade de orientar a sua implantação e operacionalização.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão será presidida pelo Dirigente Municipal de Educação e integrada por representantes dos órgãos municipais de Administração, do Financeiro e da Educação e, paritariamente, de representantes do magistério público municipal.

Art. 28 A cada três anos de serviço o professor efetivo terá direito ao triênio no valor de 3% de seus vencimentos.

Art. 29 Admitir-se-á outras formas de seleção e contratação publica, nos termos da lei e em caráter excepcional, para suprir necessidades de:

I - provimento temporário;

II - substituição emergencial de titulares do cargo.

§ 1º O limite máximo de contratações previstas no inciso I deste artigo é de 10% do total de profissionais da educação efetivos do quadro municipal.

§ 2º A lei de que trata este artigo, disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária do titular do cargo de profissional da educação, quando excedida a capacidade de atendimento com a adoção dos dispositivos desta Lei.

Art. 30 A partir de 20 anos de efetivo exercício, no município de Capão Alto o profissional da Educação passará a receber a cada ano subsequente 2% incorporado ao seu salário, sobre o salário base.

Art. 31 As despesas decorrentes desta lei correrão a contas das dotações do orçamento vigente.

Art. 32 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 8/97 e a Lei nº 370/11.

Capão Alto, 03 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 167/2019, que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" tem idêntica redação da Lei nº 534/14, tendo somente o seu número e data alterados, considerando que houve erro material da gestão anterior neste quesito, haja vista, que a Lei deveria ser Complementar e não Ordinária.

Capão Alto, 03 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

ANEXOS

ANEXOS
ANEXO I – QUADRO GERAL DE PROFESSORES

| GRUPO/CARGO | CAT. CLAS. OU FUNÇÃO | HABILITAÇÃO | NÍVEL |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR | PROF. IV | LIC. PLENA | A a N |
| PROFESSOR | PROF. V | PÓS GRADUADO | A a N |
| PROFESSOR | PROF. VI | MESTRADO | A a N |
| PROFESSOR | PROF. VII | DOUTORADO | A a N |

ANEXO II – QUADRO GERAL DE PROFESSORES ESPECIALISTA

| CARGO | CAT. CLAS. OU FUNÇÃO | HABILITAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|
| Professor Especialista | ADMINISTRADOR II | LICENC. C/ PÓS GRADUAÇÃO | 01 |

ANEXO III – QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO OU DE CONFIANÇA

| CARGO | HABILITAÇÃO | NÍVEL | VAGAS |
|---|---|---|---|
| Secretário de Educação | Licenciatura com pós-graduação | SM | 01 |
| Coordenador Pedagógico nas Escolas | Licenciatura com pós-graduação | CCD | 01 |
| Diretor Transporte Escolar | Ensino Médio | CCD | 01 |
| Diretor de Esportes | Ensino Médio | CCD | 01 |
| Diretor de Escola | Licenciatura com pós-graduação | CCD | 01 |
| Diretor da Escola Valmor Antunes dos Santos | Licenciatura com pós-graduação | CD | 01 |
| Diretor Geral da Creche Municipal | Licenciatura,pós-graduação na área Educação Infantil. | CCD | 01 |
| Diretor CEJA | Licenciatura com pós-graduação | CCD | 01 |
| Assistente Projetos Culturais | Ensino Médio | CCA | 01 |
| Assistente de Projetos Especiais da Educação | Ensino Médio | CCA | 01 |
| Assistente de Coordenação da Creche | Ensino Médio | CCA | 01 |
| Assistente da Escola Valmor Antunes dos Santos | Ensino Médio | CCA | 01 |
| Gerente Merenda | Ensino Médio | CCG | 01 |
| Gerente Patrimônio | Ensino Médio | CCG | 01 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| IV - QUADRO GERAL DE PROFESSORES | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Classe | Gradua-ção | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | (G) LP | R$ 1.818,51 | R$ 1.891,25 | R$ 1.966,90 | R$ 2.045,57 | R$ 2.127,39 | R$ 2.212,49 | R$ 2.300,99 | R$ 2.393,03 | R$ 2.488,75 | R$ 2.588,30 | R$ 2.691,83 | R$ 2.799,51 | R$ 2.911,49 |
| 2 | (Espec.) P.G | R$ 2.182,21 | R$ 2.269,49 | R$ 2.360,27 | R$ 2.454,68 | R$ 2.552,87 | R$ 2.654,99 | R$ 2.761,19 | R$ 2.871,63 | R$ 2.986,50 | R$ 3.105,96 | R$ 3.230,20 | R$ 3.359,41 | R$ 3.493,78 |
| 3 | (PG) MEST | R$ 2.618,65 | R$ 2.723,33 | R$ 2.832,33 | R$ 2.945,62 | R$ 3.063,45 | R$ 3.185,98 | R$ 3.313,42 | R$ 3.445,96 | R$ 3.583,80 | R$ 3.727,15 | R$ 3.876,24 | R$ 4.031,29 | R$ 4.192,54 |
| 4 | (PG) DOUT | R$ 2.999,56 | R$ 3.119,54 | R$ 3.244,32 | R$ 3.374,09 | R$ 3.509,06 | R$ 3.649,42 | R$ 3.795,40 | R$ 3.947,21 | R$ 4.105,10 | R$ 4.269,30 | R$ 4.440,08 | R$ 4.617,68 | R$ 4.802,39 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| V - PROFESSORES ESPECIALISTA | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Classe | Gradua-ção | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N |
| 1 | (Espec.) P.G | R$ 2.182,21 | R$ 2.269,49 | R$ 2.360,27 | R$ 2.454,68 | R$ 2.552,87 | R$ 2.654,99 | R$ 2.761,19 | R$ 2.871,63 | R$ 2.986,50 | R$ 3.105,96 | R$ 3.230,20 | R$ 3.359,41 | R$ 3.493,78 |
| 2 | (PG) MEST | R$ 2.618,65 | R$ 2.723,33 | R$ 2.832,33 | R$ 2.945,62 | R$ 3.063,45 | R$ 3.185,98 | R$ 3.313,42 | R$ 3.445,96 | R$ 3.583,80 | R$ 3.727,15 | R$ 3.876,24 | R$ 4.031,29 | R$ 4.192,54 |
| 3 | (PG) DOUT | R$ 2.999,56 | R$ 3.119,54 | R$ 3.244,32 | R$ 3.374,09 | R$ 3.509,06 | R$ 3.649,42 | R$ 3.795,40 | R$ 3.947,21 | R$ 4.105,10 | R$ 4.269,30 | R$ 4.440,08 | R$ 4.617,68 | R$ 4.802,39 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| VI - MERENDEIRAS E AUXILIAR DE SECRETARIA | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Classe | Gradua-ção | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N |
| 1 | Ensino Funda-mentas | R$ 774,30 | R$ 805,27 | R$ 837,48 | R$ 870,98 | R$ 905,82 | R$ 942,05 | R$ 979,73 | R$ 1.018,92 | R$ 1.059,67 | R$ 1.102,06 | R$ 1.146,14 | R$ 1.191,99 | R$ 1.239,67 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| VII - AUXILIAR DE ED. INFANTIL | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| Classe | Gradua-ção | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | L | M | N |
| 1 | AUXI-LIAR DE ED. INF | 1148,38 | 1194,31 | 1242,08 | 1291,77 | 1343,44 | 1397,17 | 1453,06 | 1511,18 | 1571,63 | 1634,5 | 1699,88 | 1767,87 | 1838,59 |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | |
| OBS : Anexos IV, V, VI, 40 Horas Semanais | | | | | | | | | | | | | | |

## LEI COMPLEMENTAR N° 168/2019

Publicação Nº 2033707

LEI COMPLEMENTAR Nº168/2019.
De 04 de abril de 2019.

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Capão Alto, regulamentado pela Lei Complementar Municipal nº 130/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Capão Alto, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo por sufrágio.

§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Capão Alto constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e no que couber nas Leis Complementar nº 023/03, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Alto e Lei Federal n. 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 01 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único. Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência justificada, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como local de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;
III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizado, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal, em especial o Decreto nº 008/2017.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei Complementar nº 023/2003, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Capão Alto.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

§ 3º Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização conforme dispuser a legislação pertinente ao servidor público municipal.

§ 4º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos

os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que aprovados pela plenária do Conselho.

§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.

§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 14 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 15 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
X – possuir habilitação (CNH), na categoria "B".

Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso V deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.

§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.

§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.

§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.

§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.

§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 19 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 18 desta Lei.

Art. 20 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral
Art. 23 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
IV - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
VI - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VII - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VIII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
IX - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;
c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 25 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 27 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 28 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil

inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.

§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 33 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do
Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e
Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho
Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990
(Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público. XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade; XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 44 São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 45 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que

para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.

§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e
Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave. § 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 54 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições; XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;
XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;
XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 61 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, a Lei Complementar nº 023/2003, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 64 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.

§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.

§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

Parágrafo único. Na vacância do cargo e não havendo suplentes a serem convocados, caberá ao Conselho de Direitos realizar nova eleição, nos termos desta Lei.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68 Remuneração é o valor recebido a cada mês pelos membros do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III – gratificação natalina e adicional de férias.

Art. 70 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 72 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina;

Art. 73 As demais perdas salariais relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 023/2003.

Art. 74 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 75 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Capão Alto/SC.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 77 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82 Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última

remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças e Concessões

Art. 83 Conceder-se-á licença e concessões ao membro do Conselho Tutelar com direito à benesse com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento, e outras circunstâncias especiais;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Do Tempo de Serviço

Art. 84 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais gestores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Complementar nº 023/2003 e legislação correlata.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, em especial Lei Complementar nº 130/2015.

Capão Alto/SC, 04 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

## LEI COMPLEMENTAR N° 169/2019

Publicação Nº 2033708

LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2019
De 11 de abril de 2019.

"AUTORIZA A SIMETRIA DE VENCIMENTO BASE DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica autorizada a simetria de vencimento base de servidor municipal ocupante de cargo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar nº 086/2009, com carga horária ampliada pela Lei Complementar nº 143/2017, com isonomia de vencimento base com o cargo de Assistente Social, criado pela Lei Complementar nº 002/1997.

§ Único – O cargo paradigma é do quadro efetivo do Poder Executivo, sendo da mesma Secretaria Municipal.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Geral do Município, especificas para o pagamento de pessoal, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder através de Decreto às suplementações necessárias para a implantação da presente Lei.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 11 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

## LEI COMPLEMENTAR N° 170/2019

Publicação Nº 2033711

LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2019
De 11 de abril de 2019.

"AUTORIZA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO A CLASSE DOS CONTADORES E TESOUREIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- Fica autorizado no âmbito de Poder Executivo a concessão de adicional de função em 30% (trinta por cento) para as carreiras municipais de Contadores e Tesoureiros, incidindo no vencimento básico.

§ Único – O adicional de que trata este artigo será para os profissionais que prestarem e desenvolverem atividades de contabilidades e assessorias diretas aos Fundos de Educação e de Assistência Social.

Art.2º- A designação do servidor dar-se-á por Decreto do Executivo Municipal, permanecendo em vigor as nomeações já efetivadas por legislação similar.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Geral do Município, específicas para o pagamento de pessoal, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder através de Decreto às suplementações necessárias para a implantação da presente Lei.

Art.4º- A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2019.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nºs 153/2017/ e 158/2018.

Capão Alto, 11 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

## LEI COMPLEMENTAR N° 171/2019

Publicação Nº 2033712

LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2019.
De 23 de abril de 2019
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderão ser quitados ou parcelados, nas condições desta Lei, os débitos de natureza tributária ou não, inscritos ou não em dívida ativa do município, com fato gerador ocorrido até 31 de Dezembro de 2018.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser parcelados os débitos consolidados de pessoa física ou jurídica, inscritos em dívida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, mesmo os que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Podem aderir ao parcelamento instituído pela presente Lei as pessoas responsáveis pela obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e ou terceiros interessados, estes últimos somente para pagamento à vista, assim definidos no Código Tributário Municipal e Legislação aplicável à espécie.

I - As pessoas a que se refere este parágrafo podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente munido de instrumento de procuração com assinatura reconhecida em tabelionato.

Art. 2º O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo, formalizado até a data de 31 de Julho de 2019, mediante lavratura e assinatura do TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO, junto ao Setor de Receita da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 3º O débito será pago à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo para fins de parcelamento o valor mínimo de R$ 70,00 (setenta reais) para débitos de pessoas físicas e R$ 100,00 (cem reais) para pessoas jurídicas e equiparadas.

Art. 4º O parcelamento efetuado no âmbito desta Lei implicará na redução dos valores correspondentes a juros de mora e multas, aplicadas sobre o valor original do débito inadimplido, apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:

| PARCELAS MENSAIS | PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|
| a) – A Vista | 100% (cem por cento) |
| b) – Até 03 Parcelas | 80% (oitenta por cento) |
| c) – Até 06 Parcelas | 50% (cinquenta por cento) |
| d) – Até 12 Parcelas | 25 (vinte e cinco por cento) |

§ 1º Nos parcelamentos com prazo igual ou superior a 10 (dez) meses será exigido o pagamento de uma entrada não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do débito inadimplido e, nos demais, o valor da entrada corresponderá ao valor da parcela mensal, em ambos os casos o pagamento será exigido no ato da formalização do parcelamento.

§ 2º O atraso no recolhimento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, anulando os efeitos da anistia concedida, independentemente de notificação ou interpelação, com o imediato encaminhamento da respectiva ação de cobrança judicial.

§ 3º A formalização do pedido implica no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos e na desistência automática de eventuais impugnações e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 4º O vencimento das parcelas objeto de parcelamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de assinatura do TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS, prorrogável automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, quando vencido em dia não útil.

§ 5º A homologação do parcelamento ocorrerá no momento do pagamento da primeira parcela ou do pagamento do valor correspondente à entrada do Parcelamento.

Art. 5º- Nos débitos objeto de parcelamentos os Juros financeiros incidentes sobre os créditos objeto de parcelamento, serão calculados sobre o montante do débito atualizado (principal, juros de mora, multas e correção monetária), à razão de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º No ato do parcelamento, o sujeito passivo ou seu procurador, deverá apresentar obrigatoriamente para serem anexados ao TERMO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITO os seguintes documentos, em cada caso:

a) Cópia do comprovante de residência do devedor referente ao mês anterior da data do parcelamento;
b) Cópia do comprovante do recolhimento correspondente a entrada do parcelamento;
c) Cópia da Cédula de Identidade e do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF do contribuinte devedor ou do procurador;
d) Cópia dos atos constitutivos da empresa;
e) Procuração com firma reconhecida em cartório, no caso da ausência do contribuinte devedor;

Art. 7º Efetuando o parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o contribuinte ou responsável com direito à obtenção de certidão positiva de débito com força ou efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência, caso

em que ocorrerá o vencimento antecipado da totalidade do saldo devido, tornando imediatamente exigível o crédito total remanescente.

Art. 8º A administração do parcelamento será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução desta Lei, notadamente a:

I – Expedir atos normativos necessários à execução desta Lei;
II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução desta Lei;
III – Rescindir os termos de parcelamento nas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 9º Esta lei estabelece condições especiais de recuperação de crédito e parcelamentos de débitos cuja adesão aos seus termos estará vigente até o prazo final estabelecido no artigo 2º, não alterando os efeitos da Lei Complementar Municipal nº 1.474/2001 de 28.11.2001.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Alto, 23 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

## LEI COMPLEMENTAR N° 172/2019

Publicação Nº 2033715

LEI COMPLEMENTAR Nº 172/2019
De 16 de maio de 2019.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2017, DO QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo para o Programa NASF III – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, e acrescidos ao quadro geral estabelecido no artigo 1º da Lei Complementar nº 151/2017, com a seguinte carga horária, vagas e vencimentos:

| Cargo | Carga horária | Vagas | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Profissional de Educação Física na Saúde | 40 h/s | 01 | R$ 2.182,67 |
| Nutricionista | 20 h/s | 01 | R$ 1.769,39 |

Art. 2º - Acrescenta atribuições ao cargo de Fisioterapeuta, no Anexo único da Lei Complementar nº 151/2017:

c) Atuar no Programa NASF III – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, nos termos da PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 e PORTARIA Nº 3.124, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, ambas do Ministério da Saúde, ou ainda, ato normativo posterior complementar ou substituto.

Art. 3º - Estabelece e acrescenta os requisitos e as atribuições do cargo de Profissional de Educação Física na Saúde e de Nutricionista, no Anexo único da Lei Complementar nº 151/2017, da seguinte forma:

(...)
15) Profissional de Educação Física na Saúde:

a) - Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com graduação em Educação Física pela grade do Bacharelado (Resolução nº 7/2004/CNE e Resolução nº 4/CNE, de 6 de abril de 2009), com Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional;

b)- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada às Equipes ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF; capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes ESF na comunidade; articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem a atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; outras atividades inerente à função, inclusive de auxílio e atuação na Atenção Básica.

16) Nutricionista:

a) Portador do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no Órgão Fiscalizador do Exercício Profissional;

b) - Participar de reuniões com profissionais da ESF, para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com a ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com a ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das Ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com a ESF, auxiliando e atuando na Atenção Básica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos provenientes do Programa Federal e do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 156/2018.

Capão Alto, 16 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR N° 173/2019

Publicação Nº 2033719

LEI COMPLEMENTAR Nº173/2019.
De 16 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO" VOLTADO PARA AGRICULTURA FAMILIAR E O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA (F.M.A.)"
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Porteira Adentro que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura em propriedades rurais e serviços essenciais em propriedades do perímetro urbano no Município de Capão Alto/SC.
Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo anterior refere-se à:
I - Realização de terraplenagem, regulamentado por Decreto;
II - Abertura, conservação, drenagem e revestimento de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais;
III - Construção e manutenção de estradas de acesso a unidades produtoras de lavouras, florestamento, pecuária e outros sistemas de integração.
IV - Construção e reforma de silos, tanques e açudes para criação de peixes e captação de água.
V - Realização de drenagens, sem fornecimento de material;
VI – Fornecimento e transporte de cascalho, material pétreo e similar;
VII - Transporte de calcário, quando instituído programa oficial de correção de solo;
VIII - Realização de aterros, serviços de limpeza, abertura de valas e serviços com fins ambientais, tanto no meio rural quanto urbano;
IX - Outros serviços que cumpram os objetivos do Programa.
§ 1º - Os serviços serão executados com máquinas e equipamentos de propriedade do município e de terceiros contratados, atendidas as disposições legais.
§ 2º - Mediante Convênio ou ajuste, os serviços de que trata o Programa Porteira Adentro poderão ser realizados por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais como CIDASC, EPAGRI, DEINFRA, secretaria de desenvolvimento regional, empresas executoras de obras como rodovias e outros empreendimentos que vierem a se estabelecer na cidade.
Art. 3º - Fica autorizado o subsídio de até 70% (setenta por cento) do valor do custo hora-máquina, quilômetro rodado ou do fornecimento de materiais, conforme o caso, praticados no mercado local ou regional.
§ 1º - É vedada a oferta do subsídio em dinheiro ou qualquer outra forma que não os serviços descritos no Art. 2º desta lei.
§ 2º - Os valores custeados pelos beneficiários do programa serão utilizados na manutenção do mesmo e deverão ser depositados em conta bancária específica do programa, com recolhimento através de Guias de Documento de Arrecadação Municipal.
§ 3º - Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Urbanismo, bem como do recolhimento prévio da contrapartida do cliente, em valor equivalente ao mínimo de 50% (cinqüenta por cento) dos preços dos serviços a serem executados, conforme determinação elaborada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, e editado por Decreto.
§ 4º - Acaso for necessário a execução de serviços excedentes ao previamente recolhido a título de contrapartida, o valor que exceder

deverá ser recolhido no prazo de até sessenta (60) dias, sob pena do beneficiário ser excluído do programa que trata a presente Lei.
§ 5º - Para os casos dos itens II e III do Artigo 2º, o Município arcará com os custos totais até o limite de 1.000 metros, entre a estrada principal e a unidade produtora (granja), lavoura ou reflorestamento comercial, sendo que distâncias superiores aos 1.000 metros lineares se enquadrarão no atendimento com o subsídio proposto pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
§ 6º - Para os casos dos itens VI e VIII, em propriedades do meio urbano, o subsídio se limita ao transporte de até 40 m³ (quarenta metros cúbicos) de argila, cascalho ou material similar; no fornecimento de até 10m³ de material pétreo e a prestação de serviços de até quatro horas de retro escavadeira, carregadeira ou equipamento equivalente, sendo que os excedentes serão custeados integralmente pelo requerente.
Art. 4º - A normatização para a operacionalização do Programa, como prioridade, cronograma, preços dos serviços, limites de atendimento por cliente e outras peculiaridades, será regulamentada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, devendo ser ratificada por Decreto do Executivo, obedecidas as diretrizes da presente lei.
§ 1º - O Decreto de que trata o caput deste artigo, será publicado anualmente contendo planilha de composição de custos da presente taxa, até o último dia do ano que antecede àquele em que será a mesma cobrada.
§ 2º - Para se beneficiar do referido programa, o requerente deverá atender aos seguintes requisitos:
I - Ser inscrito como produtor e/ou agricultor rural;
II – Exercer atividades relacionadas ao agronegócio e ao turismo;
III – Necessitar de melhorias em sua propriedade na área aterro e/ou saneamento;
§ 3º - No caso de propriedade urbana o requerente deverá estar em dia com as obrigações tributárias municipais, possuir um único imóvel urbano e utilizá-lo exclusivamente para moradia ou atividade econômica autorizada pelo Município.
§ 4º - Para a fixação do valor a ser pago pelo usuário do programa, o Poder Executivo levará em conta o valor de equipamento ou máquina similar praticado pela iniciativa privada no município ou região.
§ 5º - O Decreto de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, deverá conter anexa tabela com os valores de quilômetro hora-caminhão, hora-máquina, e dos equipamentos a serem utilizados, bem como o valor estimado por metro cúbico dos materiais utilizados para o revestimento das estradas e aterros.
§ 6º - Caberá ao Poder Executivo, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, estabelecer as regras para o melhor funcionamento do Programa, inclusive quanto a disponibilização de máquinas, equipamentos, veículos e mão-de-obra.
§ 7º - Casos diversos aos previstos na presente lei serão discutidos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, podendo o Município atendê-los desde que possível operacionalmente, mediante pagamento integral do valor dos benefícios, após receber por escrito a deliberação do Conselho.
Art. 5º - Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado à responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da licença ao Município por ocasião da requisição dos serviços.
Art. 6º - Cabem as Secretaria Municipal de Agricultura e Obras deste Município de Capão Alto, a coordenação e execução do Programa.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, nos exercícios financeiros em que ocorrerem.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei 020/2003.

Capão alto, 16 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR N° 174/2019

Publicação Nº 2033724

LEI COMPLEMENTAR Nº174/2019.
De 23 de maio de 2019.

"DA NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 73 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo 6º, artigo 73, da Lei Complementar nº 023/2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 – Será concebida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
§ 6º- Os direitos contidos no Art. 73 e seus parágrafos serão estendidos também às mães adotivas, no que couber."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 23 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR N° 175/2019

Publicação Nº 2033733

LEI COMPLEMENTAR Nº175/2019.
De 23 de maio de 2019.

"FICA ACRESCIDA A CARGA HORÁRIA E ALTERADO O VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescida a carga horaria e alterado o vencimento do cargo de Professora de séries iniciais da servidora Andrea Aparecida dos Santos Rosa, conforme segue:

| CARGO | CARGA HORÁRIA | VAGAS | HABILITAÇÃO | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|---|---|---|---|---|
| Professor de Séries Iniciais | 40/horas | 01 | Superior completo ou cursando | R$ 3.553,50 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capão Alto/SC, 23 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 676/2019

Publicação Nº 2033757

LEI Nº 676/2019.
De 28 de janeiro de 2019.

"DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, SOB REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta, as autarquias e as fundações públicas poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único. As atividades de docência nas unidades educacionais da rede pública municipal serão exercidas, no que exceder à capacidade dos Professores efetivos, por pessoal admitido em caráter temporário, submetido a regime administrativo especial, disciplinado por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ADMISSÃO

Art. 2º A admissão de pessoal em caráter temporário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III – substituição de Professor titular afastado do exercício do cargo;

IV – atendimento a projetos com prazo certo de duração; e

Art. 3º São condições para admissão:

I – ser brasileiro;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – estar em dia com o serviço militar e eleitoral;

IV – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de atestado médico ocupacional;

V – estar legalmente habilitado para o exercício da função na qual está sendo admitido;

VI – estar em conformidade com as disposições contidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República;

VII – não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado; e

VIII – não ter sido dispensado nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à inscrição por sanção em processo disciplinar ou por abandono ao serviço sem justificativa.

Seção I
Do Processo Seletivo

Art. 4º A admissão será precedida de processo seletivo, composto por prova escrita ou de títulos, conforme estabelecido em edital próprio.

§ 1º O prazo de vigência do processo seletivo de que trata esta Seção será de até 01 (um) ano, vedado a prorrogação.

§ 2º A elaboração das provas escritas ou de títulos será de responsabilidade da Secretaria ou Órgão da administração que pertence o cargo, ou de quem por elas for designado.

§ 3º Os critérios de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo serão estabelecidos no respectivo edital.

Seção II
Da Chamada do Processo Seletivo

Art. 5º Após a publicação da classificação do resultado do processo seletivo, será realizada a chamada dos candidatos classificados, por disciplina, de acordo com as seguintes áreas de ensino:

I – área 1: anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – área 2: anos finais do Ensino Fundamental;

III – área 3: Educação de Jovens e Adultos; e

IV – área 4: Educação Especial.

§ 1º A chamada dos candidatos classificados será realizada anualmente, de acordo com a classificação obtida no processo seletivo, na forma do edital.

§ 2º Na hipótese de não haver candidato que preencha a condição de que trata o inciso V do art. 3º desta Lei, poderá ser admitido candidato não habilitado.

§ 3º O Professor admitido em caráter temporário deverá assumir as suas funções no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da escolha da vaga, considerando-se somente os dias úteis.

§ 4º O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de que trata o caput deste artigo perderá o direito à vaga, ficando excluído da listagem do processo seletivo do ano letivo em andamento.

Seção III
Da Chamada Pública Suplementar

Art. 6º Não havendo candidatos aprovados no processo seletivo de que trata o art. 4º desta Lei para o preenchimento da totalidade das vagas disponíveis, poderá ser admitido Professor em caráter temporário em chamada pública suplementar, nos seguintes casos:

I – quando o número de vagas for superior ao número de candidatos aprovados;

II – quando houver vaga não escolhida pelos candidatos classificados; e

III – quando houver vaga aberta no decorrer do ano letivo em disciplina sem candidato aprovado.

§ 1º O edital de chamada pública suplementar definirá os critérios para o preenchimento das vagas remanescentes.

§ 2º Aplica-se à chamada pública suplementar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 5º desta Lei.

§ 3º O candidato que deixar de assumir as suas funções no prazo de que trata o § 3º do art. 5º desta Lei perderá o direito à vaga, ficando excluído da participação em novas chamadas públicas no decorrer do ano letivo.

CAPÍTULO III

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7º A jornada de trabalho do Professor admitido em caráter temporário será, preferencialmente, de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, observado o disposto nas Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Da Jornada de Trabalho do Professor dos Anos Iniciais do
Ensino Fundamental e da Educação Especial

Art. 8º Para o Professor admitido em caráter temporário com efetivo exercício da atividade de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Especial, a jornada de trabalho será de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, correspondendo, respectivamente, a 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas-aula.

Seção II
Da Jornada de Trabalho do Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos

Art. 9º Para fins de atendimento às necessidades específicas da unidade escolar, o Professor admitido em caráter temporário com efetivo exercício da atividade de docência nos anos finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos poderá cumprir jornada de trabalho distinta das que estabelece o art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Sempre que houver a necessidade de alteração do número de horas-aula ministradas no decorrer do ano letivo, haverá a respectiva alteração da jornada de trabalho.

Art. 10. Na composição da jornada semanal de trabalho do Professor admitido em caráter temporário, será observado o limite máximo de 2/3 (dois terços) da respectiva carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

§ 1º Fica estabelecido, na forma do Anexo Único desta Lei, o quantitativo de horas-aula correspondente à respectiva jornada de trabalho do Professor admitido em caráter temporário.

§ 2º É obrigatório o cumprimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho que não implique atividade de interação com os educandos com trabalho pedagógico na unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DOS AFASTAMENTOS

Art. 11. Fica assegurado ao Professor admitido em caráter temporário o direito a afastar-se do exercício de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, observada a legislação previdenciária, nas seguintes hipóteses:

I – por motivo de doença; e

II – licença-maternidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a falta ao serviço por motivo de doença deverá ser atestada por médico, até 1 (um) dia por mês, ou em período superior, pelo órgão médico oficial.

§ 2º Durante o afastamento por motivo de doença, o Professor admitido em caráter temporário não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, sob pena de dispensa, sem direito à percepção da indenização de que trata o inciso V do art. 21 desta Lei.

Art. 12. Sem prejuízo da remuneração, fica assegurado ao Professor admitido em caráter temporário faltar ao serviço por 8 (oito) dias consecutivos, a partir da data da ocorrência, por motivo de:

I – casamento próprio;

II – falecimento de cônjuge ou companheiro, pais, filhos e irmãos; e

III – licença-paternidade.

Art. 13. É dever do Professor admitido em caráter temporário avisar à chefia imediata sobre a falta ao serviço no mesmo dia da ocorrência.

Parágrafo único. O atendimento ao disposto no caput deste artigo será registrado nos assentamentos funcionais do Professor admitido em caráter temporário e será utilizado como critério para fins de prorrogação de contrato e alteração de carga horária.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DA DISPENSA

Art. 14. O contrato do Professor admitido em caráter temporário não excederá o término do ano letivo.

Art. 15. O Professor admitido em caráter temporário poderá ser dispensado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – a pedido do próprio interessado;

II – quando a vaga então ocupada for preenchida por Professor efetivo;

III – diminuição do número de aulas na unidade escolar;

IV – desistência ou transferência de aluno da Educação Especial;

V – a título de penalidade, resultante de processo disciplinar; e

VI – quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de falta ao serviço por motivo não autorizado no Capítulo IV desta Lei.

CAPÍTULO VI
DO SALÁRIO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 16. O salário é a retribuição pecuniária percebida pelo Professor admitido em caráter temporário, correspondente ao nível de habilitação.

Parágrafo único. O salário corresponde à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, aplicando-se-lhe a proporcionalidade em relação à jornada de trabalho de menor duração.

Art. 17. Remuneração é o salário do cargo acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 18. O valor do salário do Professor admitido em caráter temporário corresponde:

I – para o habilitado: ao valor equivalente ao vencimento fixado em lei para a referência inicial do cargo de provimento efetivo de Professor com formação de nível superior; e

II – para o não-habilitado: ao valor equivalente ao vencimento fixado em lei para a referência inicial do cargo de provimento efetivo de Professor com formação de nível médio.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, considera-se habilitado o profissional com formação em licenciatura plena correspondente às áreas específicas do currículo; e não-habilitado o profissional portador de certificado de conclusão do ensino médio ou de bacharelado.

Art. 19. O Professor admitido em caráter temporário de que trata o art. 8º desta Lei fará jus a um adicional pelo exercício em classe unidocente e de educação especial, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário, a fim de assegurar o cumprimento do que estabelece o art. 10 desta mesma Lei.

Art. 20. O valor da remuneração do Professor admitido em caráter temporário poderá ser acrescido de:

I – diárias, na forma da lei;

II – décimo terceiro salário, na proporção de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado;

III – indenização por férias proporcionais, na proporção de 1/12 (um doze avos) da remuneração por mês trabalhado, acrescida do terço constitucional de férias; e

V – indenização correspondente a 8% (oito por cento) da remuneração efetivamente percebida por mês trabalhado, em caso de dispensa em razão do disposto nos incisos II, III e IV do art. 15 desta Lei.

§ 1º Não faz jus à indenização prevista no inciso V do caput deste artigo o Professor admitido em caráter temporário que vier a assumir nova vaga em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

§ 2º Para fins do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, considera-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 21. Fica vedado o pagamento de qualquer outra vantagem remuneratória que não esteja expressamente prevista nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O pessoal admitido nos termos desta Lei fica vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 23. Fica autorizado o Poder Executivo a pagar juros e multa nas Guias de Recolhimento da Previdência Social imputadas em decorrência de admissão ou dispensa de Professor admitido em caráter temporário após o processamento da folha de pagamento.

Art. 24. Os critérios para a abertura de vagas nas escolas da rede pública municipal, para a admissão de pessoal em caráter temporário, serão fixados em regulamento próprio, editado pelo titular da Secretária de educação.

Art. 25. Aplica-se as disposições desta Lei, no que couber, aos demais órgãos e setores da administração pública municipal para fins de contratação temporária.

Art. 26. Ato do Chefe do Poder Executivo disporá sobre as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Fica revogada a Lei nº 133/03.

Capão Alto, 28 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

COMPOSIÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO PROFESSOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

| JORNADA DE TRABALHO SEMANAL | LIMITE MÁXIMO DE INTERAÇÃO COM EDUCANDOS | QUANTIDADE DE HORAS-AULA |
|---|---|---|
| 02:30 | 100 min | 2 |
| 03:45 | 150 min | 3 |
| 05:00 | 200 min | 4 |
| 06:15 | 250 min | 5 |
| 07:30 | 300 min | 6 |
| 08:45 | 350 min | 7 |
| 10:00 | 400 min | 8 |
| 11:15 | 450 min | 9 |
| 12:30 | 500 min | 10 |
| 13:45 | 550 min | 11 |
| 15:00 | 600 min | 12 |
| 16:15 | 650 min | 13 |
| 17:30 | 700 min | 14 |
| 18:45 | 750 min | 15 |
| 20:00 | 800 min | 16 |
| 21:15 | 850 min | 17 |
| 22:30 | 900 min | 18 |
| 23:45 | 950 min | 19 |
| 25:00 | 1.000 min | 20 |
| 26:15 | 1.050 min | 21 |
| 27:30 | 1.100 min | 22 |
| 28:45 | 1.150 min | 23 |
| 30:00 | 1.200 min | 24 |
| 31:15 | 1.250 min | 25 |
| 32:30 | 1.300 min | 26 |
| 33:45 | 1.350 min | 27 |
| 35:00 | 1.400 min | 28 |
| 36:15 | 1.450 min | 29 |
| 37:30 | 1.500 min | 30 |
| 38:45 | 1.550 min | 31 |
| 40:00 | 1.600 min | 32 |

## LEI ORDINÁRIA N° 677/2019

Publicação Nº 2033769

LEI Nº 677/2019
De 28 de janeiro de 2019.
AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE TERRENO LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar a cessão de uso de imóvel com área de 5.798,00 m² (cinco mil, setecentos e noventa e oito metros quadrados), localizado na área industrial do Município, para a Empresa L. MOCELIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº10.896.718/0001-61, nos termos das Leis Complementares nº 013/2002 e 367/2011.

Art. 2º Para a efetivação da cessão de usos do imóvel a empresa cessionária deverá comprovar o atendimento dos requisitos dispostos no artigo 1º da Lei nº 367/11, em especial o parágrafo terceiro.

§1º- A empresa cessionária deverá ainda apresentar declaração firmada pelos sócios de não parentesco com detentores de cargos eletivos, agentes políticos e/ou cargos de chefia do Município de Capão Alto, na data de início de vigência da Lei.

§2º. O desrespeito à Legislação Municipal pertinente ou a falta de complemento dos investimentos e geração de mais empregos, conforme anunciado, utilizando-se o imóvel para fim alheio ou requerido, acarretará à reversão da área novamente ao Município.

Art. 3º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão alto, 28 de janeiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal.

## LEI ORDINÁRIA N° 678/2019

Publicação Nº 2033771

LEI Nº 678/2019.
De 18 fevereiro de 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO DE CAPÃO ALTO - APROMOR, TRANSPORTANDO OS SLABS DE PLANTIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder o transporte dos slabs em apoio à Associação dos Produtores de Morango de Capão Alto – APROMOR, CNPJ 21.197102/0001-19, no Projeto de Construção de Estufas.

Art.2º- Os slabs serão transportados do Município de Pouso Redondo/SC até Município de Capão Alto/SC.
§ 1º- Será transportada, uma carga para cada produtor, sendo quatro produtores contemplados.
§ 2º- As datas ficaram a critério e disponibilidade do Chefe do Poder Executivo.
Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vidência enquanto perdurar o transporte de que trata o §1º do art. 2º da presente Lei.
Art.4º- Revogando-se as disposições em contrário.
Capão Alto, 18 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREIAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 679/2019

Publicação Nº 2033773

LEI Nº 679 /2019.
De 25 fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária, no Município de Capão Alto, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal; cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade às Leis Federais nº 7.889/1989 e nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e suas alterações; Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990; Legislações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Legislações pertinentes do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; e Normativas do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

Art. 2º - Será de responsabilidade do Município através da Secretaria Municipal da Agricultura, a inspeção sanitária de bebidas e alimentos

de consumo humano de origem animal e vegetal.

Parágrafo Único – O disposto no "caput" deste artigo refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendendo a matéria-prima até a elaboração do produto final.

Art. 3º – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Capão Alto, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária.

§ 1º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Capão Alto poderá delegar ou atuar em parceria com os demais municípios através do CISAMA, em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.

§ 2º – O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI de municípios e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.

Art. 4º - Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - Carnes e derivados;
II - Leite e derivados;
III – Produtos de abelhas e derivados;
IV - Ovos e derivados;
V - Pescado e derivados;
VI - Frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - Cereais e seus subprodutos;
VIII- Bebidas;
IX - Outros produtos de origem animal e vegetal.

§ 1º – A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

§ 2º – O Serviço de Inspeção do Município de Capão Alto poderá ser executado de forma permanente ou periódica:

I – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

II – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica, que terão a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§ 3º – A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado, lotado e pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e devidamente habilitado para a área afim.

§ 4º – Os servidores públicos contratados ou designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma do regulamento desta lei, por Instruções Normativas do CISAMA e da legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas pelos Conselhos de Classe.

Art. 5º - Devido ao risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, nos casos de vacância do cargo do médico veterinário efetivo, o município, em caráter emergencial, deverá contratar no período, por tempo não superior a doze (12) meses, Médico Veterinário para atender o serviço de inspeção.

Parágrafo Único – A contratação será autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 676/2019.

Art. 6º – Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o estabelecimento deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável pela Secretaria de Municipal de Agricultura, apresentando a documentação exigida para o processo registro e solicitando a inspeção.

§ 1º – Os estabelecimentos já existentes, para adequarem à esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no SIM.

§ 2º– Todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação de estabelecimento deverá ser submetido à aprovação do SIM, nos termos desta Lei.

Art. 7º – As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida pela regulamentação desta lei e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura e do CISAMA.

Art. 8º – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais.

Art. 9 – Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção, pela Vigilância Sanitária do Município e pelo CISAMA em consonância com a legislação vigente.

§ 1º - Para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2º - O Serviço de Inspeção e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será a instância de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 11 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município ou ainda, no contrato de rateio do CISAMA, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

§ 1º – Nos termos do art. 126 do Decreto Federal n. 5.741/2006 fica estabelecido a possibilidade das instâncias do SUASA afixarem com base em legislação própria a cobrança de tarifas pelos serviços que prestam.

§ 2º – A tabela de cobrança de tarifas pelos serviços de inspeção do Município de Capão Alto e as tarifas pelos serviços de inspeção municipal passam a vigorar de acordo com o que será editado em até 60 dias, após publicada a presente Lei.

Art. 12 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo CISAMA depois de debatido no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

Art. 13 – As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente com as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Art. 14 – Serão considerados responsáveis por infrações a serem descritas em decreto, as pessoas físicas ou jurídicas de fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do Município de Capão Alto, ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 15 – Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção do Município de Capão Alto deverá, justificadamente adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I – apreensão do produto;
II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§ 1º – Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º - A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§ 3º - O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 16 – As penalidades a serem aplicadas terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 17 – Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto no Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal e vegetal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má - fé;

II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente a 30(trinta)Unidades Fiscais do Município, observadas as gradações definidas em Decreto;

III – apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e

VI – cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º – A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;

§ 2º – Se a interdição não for levantada nos termos da alínea anterior, decorridos seis meses será cancelado o respectivo registro.

Art. 18 – Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 18, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

I – embaraçar a ação de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor da Secretaria Municipal de Agricultura;

III – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

IV – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

V – construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Capão Alto;

VI – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

VII – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;

VIII – fraudar documentos oficiais;

IX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;

X – não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou

XII – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19 - As multas previstas no artigo 17 poderão ser agravadas até o grau máximo (até 10 vezes o valor da multa) nos casos de: artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstancias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator, os meios a seu alcance para cumprir a lei ou; o os casos em que o volume da produção do infrator faça prever que a punição será ineficaz.

§ 1º – As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.

§ 2º – O documento de fiscalização com infração deve ser lavrado pelo médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 – As penalidades serão impostas pelo SIM, cabendo recurso à autoridade superior da Secretaria Municipal de Agricultura na forma regulamentar, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Único - Fica suspensa à aplicação das penalidades pecuniárias no Art. 17 da presente Lei, pelo período de 01 (um) ano, para conscientização dos produtores e comerciantes.

Art. 21 – Com efeitos desde e/ou a partir dos acontecimentos dos fatos, fica o Chefe do Poder Executivo isento e eximido de qualquer responsabilidade civil e/ou penal por atos estranhos ao exercício de suas funções e os praticados por cessionários e/ou agentes com delegação.

Art. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários e os Decretos, sempre que houver necessidade de alterar a tabela

constante do anexo único da presente lei.

Art. 23 – Ficam revogadas as demais disposições em contrário a esta Lei, em especial a Lei nº 338/2010.

Art. 24 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capão alto, 25 de fevereiro de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 680/2019

Publicação Nº 2033776

LEI Nº 680/2019
De 14 de março de 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição salarial das perdas acumuladas aos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Capão Alto, no percentual de 4,00% (quatro por cento), sendo 3,89 % (três virgula oitenta e nove por cento), correspondente a inflação medida pelo IPCA dos últimos doze meses, mais 0,11% (zero, virgula onze por cento) de aumento real.

Parágrafo Primeiro – A referida reposição aplica-se aos servidores efetivos, comissionados (de livre nomeação), contratados por processo seletivo, ESF (CLT) e Conselho Tutelar, incidindo na folha de pagamento do mês de março de 2019.

Parágrafo Segundo –Aos Agentes Políticos Municipais (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores), aplica-se o percentual de 3, 89% (três virgula oitenta e nove por cento) correspondente a inflação medida pelo IPCA dos últimos dozes meses, incidindo nos subsídios do mês de março de 2019.

Parágrafo Terceiro – A reposição não se aplicará aos contratados temporários, bem como aos contratados por Processo de Licitação.

Parágrafo Quarto – A Referida reposição incidirá no piso salarial municipal, que é de R$961,55 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), passando para R$ 1.000,12 (hum mil reais e doze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Geral do Município, específicas para o pagamento de pessoal, ficando autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder através de Decreto às suplementações necessárias para a implantação da presente Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Capão Alto, 14 de março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 681/2019

Publicação Nº 2033778

LEI Nº 681/2018.
De 14 de março de 2019
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova e sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1o. Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Capão Alto, com jurisdição em todo o município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme estabelecem os artigos 8º e 18, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 20 de dezembro de 1996, e o artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
OBJETIVO E FINALIDADE DO CONSELHO
Art. 2o. O Conselho Municipal de Educação terá como objetivo assegurar aos grupos representativos da cidade de Capão Alto o direito de

participar da definição das diretrizes da Educação Municipal, contribuindo para elevar a qualidade social dos serviços públicos educacionais.
Art. 3o. O Conselho Municipal de Educação tem por finalidade apoiar e orientar a implantação da política educacional do município de Capão Alto, exercendo funções consultiva, normativa, mobilizadora, fiscalizadora e propositiva quanto à organização, ao funcionamento, à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino público municipal.

CAPÍTULO III
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO
Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Educação de Capão Alto:
I - participar da elaboração, execução e avaliação da política educacional municipal;
II - participar na organização, na efetivação e na avaliação de programa de formação continuada dos profissionais da educação do Sistema Municipal de Ensino;
III - participar da elaboração do plano plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais relativo à educação pública municipal;
IV - responder às consultas que tratem da política educacional municipal;
V - emitir indicações, sugestões e pareceres e elaborar resoluções sobre temas educacionais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
VI - normatizar a classificação, a progressão e a avaliação de desempenho do educando das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
VII - participar da mobilização, elaboração, aprovação, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
VIII - participar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais (FUNDEB);
IX - aprovar os regimentos escolares das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino, segundo a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
X - estabelecer critérios que orientem a elaboração do projeto político-pedagógico das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
XI - aprovar o projeto político-pedagógico das unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
XII - organizar seu Regimento Interno e aprová-lo por no mínimo 2/3 dos conselheiros titulares, sendo necessária a homologação pelo chefe do Executivo Municipal e publicação em site oficial, com divulgação no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
XIII - definir a forma de organização e funcionamento da Educação Especial nas unidades educacionais da rede municipal de ensino;
XIV - avaliar os procedimentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo quanto à evasão, à repetência, à distorção idade-ano e ao padrão de qualidade das unidades educacionais;
XV - regulamentar a forma de organização e funcionamento dos conselhos escolares por meio de resolução específica;
XVI - divulgar as atividades ordinárias do Conselho Municipal de Educação no portal eletrônico do Município;
XVII - participar do processo de organização e realização das conferências municipais de educação;
XVIII - aprovar e acompanhar a execução do calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para o ano subsequente;
XIX - definir procedimentos e instrumentos para a avaliação das unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto;
XX - definir o conteúdo e os procedimentos para a elaboração e a avaliação do plano de gestão do diretor e do plano de trabalho dos profissionais do apoio pedagógico às unidades educacionais;
XXI - emitir parecer sobre a criação, a cessação e a desativação de unidades educacionais, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
XXII - participar da campanha anual de matrícula na rede de ensino;
XXIII - aprovar a proposta curricular municipal, de acordo com a legislação federal, as diretrizes curriculares nacionais e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
XXIV - definir, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo formas de apoio aos educandos matriculados no ensino superior na cidade de Lages;
XXV - elaborar o plano de trabalho do Conselho, contendo as ações e o cronograma anual das reuniões ordinárias;
XXVI - desenvolver atividades de formação continuada para os conselheiros titulares e suplentes, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observando às atividades previstas no plano de trabalho do Conselho;

XXVII - contribuir para a consolidação de um projeto educacional do Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto;
XXVIII - exercer quaisquer outras funções ou competências que lhe forem conferidas por Lei.

CAPÍTULO IV
COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DO CONSELHO

Art. 5o. O Conselho Municipal de Educação é composto por 12 (doze) membros, assim discriminado:
I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
II - 1 (um) representante da escola estadual de Educação Básica de Capão Alto;
III - 3 (três) representantes dos professores da rede municipal, sendo um da Educação Infantil, um dos Anos Iniciais e um dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
IV - 2 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de APPs das unidades educacionais mantidas pelo Poder Público Municipal;
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde de Capão Alto;
VI - 1 (um) representante do escritório da EPAGRI de Capão Alto;
VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Capão Alto;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar de Capão Alto.
§ 1o cada conselheiro titular terá um suplente que deverá ser indicado ou eleito pelos seus pares do segmento, da instituição ou da entidade a que pertence;

§ 2o o suplente substituirá o membro titular do Conselho em seu impedimento, afastamento ou ausência;
§ 3o os conselheiros referidos nos incisos III, IV e VIII, bem como os respectivos suplentes, devem ser eleitos ou indicados por seus pares;
§ 4o os conselheiros referidos nos Incisos I, II, V, VI e VII, bem como os seus suplentes, serão indicados pelas respectivas secretarias municipais;
§ 5o os conselheiros titulares e os suplentes terão seus nomes homologados por ato do Executivo e deverão residir ou trabalhar em Capão Alto;
§ 6o a função de membro do Conselho não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado à população de Capão Alto.
Art. 6º. O mandato do conselheiro será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido somente por mais de um mandado, de acordo com a indicação das instituições, das entidades, dos segmentos e dos setores.
Art. 7º. Será substituído o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 1 (um) ano, cabendo ao Conselho a solicitação de um novo membro ao segmento, à instituição, à entidade ou ao setor a que pertence.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Educação será dirigido por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos por seus pares, em votação, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 9º. Cabe ao Presidente, entre outras atribuições dispostas no Regimento Interno:
I - deliberar sobre questões administrativas do Conselho;
II - instituir comissões especiais para a realização de tarefas deste órgão, conforme dispuser o Regimento Interno.
Art. 10. No caso de vacância da representação de conselheiro, dotar-se-ão os seguintes critérios para escolha do novo membro que irá cumprir o prazo restante do mandato:
I - na hipótese de o conselheiro ter sido escolhido para uma das funções especificadas no artigo 8o desta lei, o Conselho organizará uma nova eleição, salvo se faltar menos de 30 (trinta) dias para o fim do mandato;
II - nos demais casos, caberá ao segmento, instituição, entidade ou setor indicar o novo representante no Conselho.
Art. 11. O Conselho Municipal de Educação será constituído por:
I - Plenário: órgão de decisão máxima e conclusiva do Conselho, composto pelos conselheiros titulares;
II - Diretoria Executiva: órgão administrativo e executivo do Conselho, formado por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário, eleitos pelos conselheiros titulares e suplentes;
III - Comissões Permanentes: grupos especializados em matérias educacionais, divididas em Legislação e Normas, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 12. O Conselho Municipal de Educação reunir-se-á bimensalmente, no período de fevereiro a novembro e, extraordinariamente, nos casos previstos no Regimento Interno.
I - a sessão plenária do Conselho instalar-se-á com a presença da maioria dos seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes;
II - em não havendo quórum para a instalação do Plenário do Conselho, será automaticamente convocada nova sessão, que acontecerá no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, com qualquer número de conselheiros presentes;
III - cada membro terá direito a um voto e ocorrendo o empate, caberá ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o voto de qualidade;
IV - em todas as reuniões do Conselho será lavrada ata, a qual será submetida à apreciação dos conselheiros no início de cada reunião subsequente para ser aprovada e assinada.
Art. 13. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Alto, garantirá a estrutura de apoio de recursos materiais e a realização de atividades de formação continuada para permitir o funcionamento e aperfeiçoamento da atuação do Conselho.
Art. 14. O Conselho poderá convidar entidades, cientistas, especialistas e técnicos para colaborarem em estudos ou participarem de comissões temporárias do Conselho sob a coordenação de um de seus membros.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal nº. 31/1997 e as disposições em contrário.

Capão Alto, 18 março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 682/2019

Publicação Nº 2033781

LEI Nº 682/2019.
De 29 de março de 2019.

FIXA NOVO PISO SALARIAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.708, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º- Fixa o novo piso salarial profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Capão Alto/SC, nos termos da Lei Federal nº 13.708/2018, obedecendo o seguinte escalonamento:
I - R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
II - R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 552/2015,

com sua vigência até 31/12/2019.
Capão Alto, 29 de março de 2019.
TITO PEREIRA FREIAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 683/2019

Publicação Nº 2033783

LEI Nº 683/2019.
De 04 de abril de 2019.

"DENOMINA RUA JOSÉ ERNANI ALVES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º- Denomina rua José Ernani Alves de Freitas, a via pública que sai da rua João Vieira de Oliveira, ao lado da Academia da Terceira Idade, passando pelo loteamento Ismênia Alves e finda ao encontrar o terreno rural de propriedade so Sr. Luiz Carlos Alves de Freitas.
Art. 2º- A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:
"RUA: JOSÉ ERNANI ALVES DE FREITAS"
CIDADÃO ILUSTRE
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 04 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

## LEI ORDINÁRIA N° 684/2019

Publicação Nº 2033784

LEI Nº 684/2019.
De 04 de abril de 2019.

"DENOMINA RUA ABÍLIO ANTUNES CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º- Denomina rua Abílio Antunes Corrêa, a via pública principal que passa entre o loteamento Ismênia Alves.
Parágrafo Único – A referida via pública tem seu início na rotula que sai da rua João Vieira de Oliveira, nas proximidades do Auto Posto Santin e finda ao encontrar o terreno rural de propriedade da Sra. Cerli Aparecida Alves da Silva.
Art. 2º- A placa indicativa conterá os seguintes dizeres:
"RUA: ABÍLIO ANTUNES CORRÊA"
CIDADÃO ILUSTRE
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 04 de abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

## LEI ORDINÁRIA N° 685/2019

Publicação Nº 2033787

LEI Nº 685/2018.
De 04 de abril de 2019.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPÃO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica criado o Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto, no Estado de Santa Catarina, observadas as disposições da LDB/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e o artigo 166 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto compreende as ações político-administrativas, a legislação, os educandos, os profissionais da educação escolar básica, os auxiliares de serviços gerais, as merendeiras, os monitores de transporte e pátio, assistentes escolares, os motoristas escolares, os processos pedagógicos, o currículo, os órgãos normativo e executivo e as unidades educacionais.

Parágrafo único. Esta Lei disciplina a educação escolar que se desenvolve por meio do ensino, conforme estabelece o artigo 8º da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em unidades educacionais próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e à prática social.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º. Para a efetivação do direito do educando a uma educação com qualidade social, são objetivos do Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto:

I - assegurar uma educação de qualidade, que desenvolva no educando os aspectos biopsicossociais, com vistas a instrumentalizá-lo para o efetivo exercício da cidadania e para um convívio social harmonioso;

II - formar cidadãos críticos capazes de compreender a realidade social, conscientes de direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas;

III - promover a educação ambiental, com a preocupação agrária e a preservação do meio ambiente;

IV - oportunizar inovações no processo educativo escolar;

V - incentivar a participação comunitária na gestão do Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL

Art. 4º. O Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto possui os seguintes órgãos e unidades educacionais:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, formada pela Equipe Interdisciplinar;

II - Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo;

III - unidades educacionais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

IV - unidades educacionais de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;

V - Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);

VI - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Parágrafo único. A Equipe Interdisciplinar será constituída pela secretária de educação, técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pela psicóloga e o assistente social do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), convocados pela secretária de educação, quando houver necessidade.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 5º. O Sistema Municipal de Ensino, por intermédio dos órgãos executivo e normativo, incumbir-se-á de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e as unidades educacionais do Sistema de Ensino;

II - buscar formas de cooperação com o governo estadual para o Ensino Fundamental e as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, que assegurem a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma das ofertas do Poder Público;

III - elaborar e executar o Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Ministério da Educação (MEC) e do Plano Nacional de Educação (PNE);

IV - supervisionar e avaliar as unidades educacionais do próprio Sistema, de acordo com normatização específica do Conselho Municipal de Educação;

V - avaliar o desempenho do profissional da educação escolar básica com o objetivo de progressão profissional, segundo disposto na Lei do

Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Capão Alto;
VI - oferecer gratuitamente Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;

VII - ampliar, progressivamente, o tempo de permanência do educando na unidade educacional, de acordo com as condições de infraestrutura e a disponibilidade de profissionais da educação para cada unidade;

VIII - realizar, anualmente, levantamento da demanda por matrículas nas unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino;

IX - elaborar e aprovar o calendário escolar de acordo com a legislação vigente e as atividades necessárias para a consecução dos objetivos escolares;

X - ampliar, gradativamente, o atendimento especializado gratuito, com profissionais especializados, para os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino;

XI - monitorar e divulgar, bienalmente, os resultados dos indicadores do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB) do MEC relativos às unidades educacionais, para a elaboração de novas estratégias que assegurem a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

XII - definir formas de atendimento ao educando com distorção idade/ano;

XIII - elaborar e assegurar a valorização dos profissionais da educação escolar, por meio de plano de carreira e programa de formação continuada específicos;
XIV - assumir o transporte escolar dos educandos da rede municipal.
XV – Havendo Lugares disponíveis nos veículos que fazem o transporte escolar, os mesmos poderão serem utilizados pelos profissionais da educação, o que será regulamentado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O município de Capão Alto poderá estabelecer convênio com o governo do estado de Santa Catarina para a realização de transporte escolar dos educandos das escolas estaduais;
§ 2º O Poder Público Municipal estabelecerá diferentes formas de colaboração com outros municípios da Serra Catarinense por meio do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense (CISAMA), segundo as ações definidas em plano de trabalho aprovado pelos secretários de educação, para a conquista de uma educação com qualidade social.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

Art. 6º. A administração geral do Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto será exercida:

I - pela Secretaria Municipal de Educação, órgão executivo, com atribuições de planejamento, coordenação, execução, administração, supervisão, avaliação e as demais definidas nesta Lei;
II - pelo Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e deliberativo, com atribuições previstas em Lei e no seu Regimento Interno.

Parágrafo único. As unidades educacionais deverão seguir as determinações dos regimentos escolares, elaborados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e aprovado pelos conselhos escolares das respectivas unidades.

Art. 7º. A expedição de autorização de funcionamento e fiscalização das unidades de Educação Infantil particulares é de competência do Poder Público Municipal, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, segundo regulamentação definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Alto.

Parágrafo único. O registro e a autorização para o funcionamento de unidades educacionais privadas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, poderá ser suspenso ou cassado pela autoridade competente, após comprovação de irregularidade, mediante processo administrativo, preservando-se os direitos dos educandos e a ampla defesa das unidades educacionais.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
Art. 8º. As unidades educacionais, respeitadas as normas deste Sistema, terão incumbência de:
I - participar da elaboração, da implementação, do monitoramento e da avaliação do Plano Municipal de Educação;

II - administrar pessoal, recursos materiais e financeiros, de acordo com as definições desta Lei e as determinações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas para a Educação Básica;

IV - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente e a execução do Plano de Gestão da direção das unidades educacionais;

V - prover os meios para a recuperação dos educandos com aproveitamento insuficiente;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade educacional;

VII - informar os responsáveis legais sobre a frequência e o rendimento dos educandos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da unidade educacional;

VIII - constituir os conselhos escolares nas unidades educacionais;

IX - contribuir para o aprimoramento da atuação da Associação de Pais e Professores (APP), divulgando a aplicação e a prestação de contas dos recursos e serviços dessa;

X - disponibilizar informações e dados estatísticos atualizados sobre a unidade educacional à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e aos demais órgãos competentes.

§ 1º No caso de faltas dos educandos acima do permito em lei, a direção da unidade educacional deverá seguir os procedimentos definidos no seu regimento escolar e, se necessário, registrar o fato no Sistema Apoia Online;

§ 2º A comunidade escolar é formada por pais ou responsáveis, educandos, profissionais da educação escolar básica, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, monitores de transporte e pátio, assistentes escolares e motoristas escolares.

Art. 9º. A Educação Básica poderá organizar-se em anos, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, dependendo da necessidade do processo de aprendizagem.

Art. 10. As unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverão ser instaladas em prédios com a seguinte infraestrutura:

I - prédios e salas de aulas e demais ambientes adequados ao desenvolvimento do processo educativo;

II - móveis escolares adequados para educandos e professores;

III - ambientes próprios para a realização de práticas recreativas e de Educação Física;

IV - laboratórios e oficinas devidamente equipados;

V - bibliotecas e brinquedotecas adequadas às necessidades dos educandos e dos professores.

Parágrafo único. A melhoria da infraestrutura escolar está definida na Lei Municipal do Plano Decenal Municipal de Educação, a depender da disponibilidade de recursos financeiros previstos no PPA do município e das transferências do Governo Federal.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA

Art. 11. Integram o magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto, os profissionais que estão em efetivo exercício de docência e aqueles que exercem o apoio e o suporte pedagógico direto às unidades educacionais.

Art. 12. Os profissionais da educação escolar básica - docentes, especialistas e auxiliares de educação infantil -, incumbir-se-ão de:
I - participar da elaboração do projeto político-pedagógico da unidade educacional;

II - elaborar e cumprir o plano de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos educandos e pela qualidade do ensino;

IV - estabelecer estratégias de recuperação, preferencialmente paralela, para os educandos de menor rendimento escolar;

V - cumprir os dias letivos e ministrar horas de efetivo trabalho escolar estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação das unidades educacionais com a família e comunidade em geral;
VII - cumprir as horas-atividades segundo a proporcionalidade da jornada semanal e o plano de trabalho definido em comum acordo com a direção da unidade educacional;
VIII - submeter-se às avaliações periódicas de desempenho na forma da Lei do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Art. 13. O Poder Público Municipal promoverá a valorização dos profissionais da educação escolar básica, assegurando-lhes, inclusive, nos termos do plano de carreira do magistério público municipal:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

III - acesso ao aperfeiçoamento profissional continuado;

IV - valorização decorrente da titulação e/ou cursos de aperfeiçoamento ou capacitação;

V - condições adequadas de trabalho;
VI - remuneração condigna e justa para o seu bom desempenho como educador.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO ENSINO PÚBLICO

Art. 14. Fica assegurada a gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino de Capão Alto, pela participação direta da comunidade escolar na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do plano municipal de educação, nos conselhos de educação do município, no projeto político-pedagógico, na conferência municipal de educação, na audiência pública e nos conselhos escolares das unidades educacionais.

Parágrafo único. O número de conselheiros dos conselhos escolares será determinado por resolução do Conselho Municipal de Educação, proporcionalmente ao número dos educandos matriculados na unidade educacional.

Art. 15. Os diretores das unidades educacionais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, segundo critérios técnicos definidos na Lei Municipal do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Básica e o cumprimento da exigência de apresentação do Plano de Gestão, a ser regulamentado pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os diretores de cada unidade educacional serão avaliados anualmente por representantes da comunidade escolar, por meio de instrumento específico elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, em período determinado no calendário escolar.

TITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. As unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverão elaborar e manter atualizado o seu projeto político-pedagógico com base nas definições do Plano Municipal de Educação e nas orientações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Capão Alto.

Art. 17. As unidades educacionais de Educação Especial de outras redes de ensino poderão receber apoio técnico e financeiro da Prefeitura de Capão Alto.
Art. 18. É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março, nas unidades educacionais.

Art. 19. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, após consulta ao Conselho Municipal de Educação de Capão Alto, fixar os critérios de aproveitamento de estudos realizados em regimes diversos, para a equivalência e a revalidação de estudos realizados em unidades educacionais estrangeiras.

Art. 20. As unidades educacionais do Sistema Municipal de Ensino denominar-se-ão:

I - CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL: para unidade educacional cuja clientela tenha de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos (creche ao pré-escolar);

II - ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL: para unidade educacional cuja clientela tenha de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos (1º ao 9º ano).

§ 1º A matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental poderá ser realizada para os educandos que completarem 6 (seis) anos até 31 de março do corrente ano;

§ 2º Fica automaticamente ajustada, quanto à nomenclatura, a denominação de unidades educacionais existentes em data anterior à vigência da presente Lei.

Art. 21. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de no mínimo 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá ampliar o tempo de permanência diário dos educandos na Educação Infantil, mediante a avaliação da necessidade comprovada em documentos pelos pais ou responsáveis, sendo garantida a jornada de trabalho e o tempo de férias escolares dos profissionais da educação escolar básica e dos demais funcionários da unidade educacional.

Art. 22. Em caso de haver educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na

Educação Infantil e no Ensino Fundamental, mediante apresentação de Laudo Médico que recomende o acompanhamento permanente na unidade educacional, será garantido um professor auxiliar:

I - o professor auxiliar deverá frequentar curso de capacitação em Educação Especial e Primeiros Socorros a serem oferecidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Capão Alto;

II - o Poder Público Municipal vai organizar atividades de formação e atualização para todos os membros da comunidade escolar sobre temas e questões relacionados com a inclusão social.

Art. 23. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

I - deverá ser ministrado pelo professor regente, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com ônus para os cofres públicos;

II - a definição dos conteúdos do Ensino Religioso será feita pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 24. O ensino de Educação Física é disciplina obrigatória da Educação Básica e será ministrada em todas as etapas, por profissionais com formação específica em curso de graduação de licenciatura plena.
Art. 25. O ensino de Arte é disciplina obrigatória da Educação Básica e será ministrada por profissionais com formação específica em curso de graduação de licenciatura plena, sendo constituído das linguagens de artes visuais, música e teatro.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação deverão participar da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhes sugerir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e o desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 27. O estágio curricular de estudantes de cursos de formação de professores e a realização de pesquisas acadêmicas, em unidades educacionais, deverão ser regulamentados pelo Conselho Municipal de Educação, segundo os objetivos escolares de cada unidade educacional.

Art. 28. O número máximo de educandos por professor em efetivo exercício, nas unidades educacionais, será de:

I - 15 (quinze) educandos para o Berçário I, a partir de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano de idade;

II - 15 (quinze) educandos para o Berçário II, de 1 (um) ano a 2 (dois) anos de idade;

III - 20 (vinte) educandos para o Maternal I, de 2 anos e um mês a 3 anos de idade;

IV - 20 (vinte) educandos para o Maternal II, de 3 anos e um mês a 4 anos de idade;
V - 20 (vinte) educandos para o Pré I, de 4 anos de idade;

VI - 20 (vinte) educandos para o Pré II, de 5 anos de idade;

VII - 20 (vinte) educandos do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, de 6 (seis) a 8 (oito) anos idade;

VII - 25 (vinte e cinco) educandos para o 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental, de 9 (nove) a 10 (dez) anos idade.

Parágrafo único. Para o Berçário I e II, o Maternal I e II e do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental, o professor regente terá um professor auxiliar ou um estagiário de sala, em período integral, em caso de necessidade.

Art. 29. No caso de exceder o número de matriculados por professor, segundo os regimentos escolares, será contratado estagiário ou auxiliar de sala, observando os critérios definidos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. No caso do espaço físico da sala de aula não ser suficiente para comportar adequadamente os educandos, poderá ser feito o desdobramento de turmas, segundo parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 30. As questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que institui nesta Lei serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e pelo Conselho Municipal de Educação de Capão Alto.

Art. 31 - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 32 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Complementar nº. 18, de 11 de março de 2003, e as disposições em contrário.

Capão Alto, 04 abril de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 686/2019

Publicação Nº 2033792

LEI Nº 686/2019.
De 09 de maio de 2019.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO – SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito suplementar e/ ou especial para a(s) seguinte(s)dotação(ões)orçamentárias(s):
UNIDADE GESTORA: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 13000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 11 – GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES SAÚDE PRA TODOS

| AÇÃO | 1.8 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS SECRETARIA DA SAÚDE | VALOR |
|---|---|---|
| DESPESA - 41 | 4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta<br>FONTE DE RECURSO - 23 | R$168.175,06 |
| AÇÃO | 2.49 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE. | |
| DESPESA | 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta<br>FONTE DE RECURSO - 164 | R$211.000,00 |
| DESPESA | 4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta<br>FONTE DE RECURSO - 164 | R$90.637,19 |
| DESPESA | 4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta<br>FONTE DE RECURSO – 64 | R$46.958,84 |
| AÇÃO | 2.52 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO ODONTOLÓGICO | |
| DESPESA – 51 | 3.1.90.00.00 - Aplicação Direta<br>FONTE DE RECURSO - 164 | R$100.000,00 |
| AÇÃO | 2.51 – MANUTEÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA | |
| DESPESA | 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta<br>FONTE DE RECURSO - 67 | R$227.087,43 |
| AÇÃO | 2.57 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| DESPESA - 95 | 3.3.90.00.00 - Aplicação Direta<br>FONTE DE RECURSO – 66 | R$33.402,56 |
| DESPESA | 4.4.90.00.00.00 - Aplicação Direta<br>FONTE DE RECURSO – 66 | R$30.000,00 |
| TOTAL | | R$907.261,08 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 09 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 687/2019

Publicação Nº 2033794

LEI Nº 687/2019.
De 09 de maio de 2019.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO – SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no corrente exercício, crédito para a seguinte dotação orçamentária:
FUNDO DE ASSISTÊNCA SOCIAL:

| | |
|---|---|
| Ação: COMBATE A POBREZA E A EXCLUSÃO SOCIO ECONÔMICA<br>Cria Despesa - 3.3.90.00.00 Aplicação Direta<br>Fonte de recurso: Transferência de Convênio Estado/Assistência Social 0.1.61 | R$32.965,03 |
| TOTAL | R$32.965,03 |

Art. 2º Ficam suplementadas por excesso de arrecadação, superávit de exercícios anteriores as seguintes dotações orçamentárias, com os respectivos valores:
FUNDO DE ASSISTÊNCA SOCIAL:

| | |
|---|---|
| Ação: 2.40- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA.<br>Despesa - 154 – 3.3.90.00.00 Aplicação Direta<br>Fonte de recurso:35 – Recurso ordinário – 0.1.35<br><br>Cria Despesa - 4.4.90.00.00 Aplicação Direta<br>Fonte de recurso: 35 – Transferência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - União – 0.1.35<br><br>Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.<br>Despesa - 157 – 3.3.90.00.00 Aplicação Direta<br>Fonte de recurso:35 – Recurso ordinário – 0.1.35 | R$47.691,65<br><br>R$15.000,00<br><br>R$3.933,56 |
| TOTAL | R$66.625,21 |
| TOTAL | R$99.590,24 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO:

| | |
|---|---|
| Despesa 15 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$50.000,00 |
| Despesa 16 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$10.000,00 |
| Despesa 17 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$50.000,00 |
| Despesa 18 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$50.000,00 |
| Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$50.000,00 |
| Despesa 22 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$10.000,00 |
| Despesa 27 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$50.000,00 |
| Despesa 31 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$100.000,00 |
| Despesa 56 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$5.000,00 |
| Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$61.000,00 |
| Despesa 66 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 7 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO-CIDE - 0.1.07 | R$9.642,10 |
| Despesa 67 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO | R$63.093,51 |
| Despesa 70 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 | R$30.000,00 |
| Despesa 73 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 | R$30.000,00 |
| Despesa 189 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 32 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO/EDUCACAO - 0.1.32 | R$2.203,78 |
| Despesa 190 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$650.000,00 |
| Despesa 76 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 | R$50.000,00 |
| Despesa 78 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 36 - SALARIO EDUCACAO - 0.1.36 | R$21.000,00 |
| Despesa 87 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 36 - SALARIO EDUCACAO - 0.1.36 | R$20.017,47 |

| | |
|---|---|
| Despesa 97 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 | R$50.000,00 |
| Despesa 98 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 37 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACÃO--R$38.393,19 | R$38.393,19 |
| Despesa 109 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:62 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS ESTADO/EDUCACAO - 0.1.62 | R$46.705,90 |
| Despesa 197 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 | R$14.000,00 |
| Despesa 117 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO | R$10.000,00 |
| Despesa 186 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.0 | R$100.000,00 |
| Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$46.000,00 |
| Despesa 122 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 8 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP - 0.1.0 | R$15.568,11 |
| Despesa 124 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$90.000,00 |
| Despesa 135 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO | R$50.000,00 |
| Despesa 131 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 | R$4.597,79 |
| Despesa 132 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO | R$40.000,00 |
| TOTAL | R$ 1.863.167,85 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 09 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 688/2019

Publicação Nº 2033795

LEI Nº 688/2019.
De 16 de maio de 2019.

RATIFICA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO E A COOPERATIVA ESCOLA CEDUP CAETANO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal em exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica ratificado o convênio celebrado entre o Município de Capão Alto e a Cooperativa Escola CEDUP Caetano Costa, nos termos do art. 19 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 16 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 689/2019

Publicação Nº 2033796

LEI Nº 689/2019.
De 16 de maio de 2019.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1o – Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo de Capão Alto – COMTUR como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal Turismo, Industria, Infraestrutura e Comércio, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Capão Alto.

Parágrafo Único - O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do Município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas, auxiliando na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Capão Alto.

Art. 2° - O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, através de Lista Tríplice, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

Art. 3° - O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4° - O Conselho Municipal de Turismo de Capão Alto - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5° - O Conselho Municipal de Turismo de Capão Alto - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Saneamento Ambiental.

01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;

II - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

01 (um) representante do Setor de Gastronomia;

01 (um) representante da Associação dos produtores de Morango (Apromor);

01 (um) representante da Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;

01 (um) representante das cavalgadas organizadas;

01 (um) representante da Associação dos Produtores de Mel (Apromel);

01 (um) representante da 14ª Região do MTG de Santa Catarina;

III – Do Estado de Santa Catarina:

01 (um) representante da Epagri;

§ 1° - Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicarão também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

§ 4º - Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item III, serão indicados pelo Dirigente do respectivo órgão.

Art. 6° - A coordenação do COMTUR será exercida por 02 (dois) coordenadores, sendo um deles advindo do Poder Público, e indicado pelo Prefeito Municipal, devendo ser escolhido entre aqueles elencados no item I, e o outro no item II do art. 5º, ambos auxiliados por 01 (um) Secretário Executivo e 01 (um) Secretário Adjunto, sendo 01 (um) representante do Poder Público e outro das entidades privadas.

§ 1º - A escolha do Coordenador, Secretário Executivo e Secretário Adjunto será realizada na 1ª (primeira) reunião ordinária da gestão, através de candidaturas e votação aberta.

§ 2º - O 1º (primeiro) exerce a função de coordenador do grupo e os demais a respectivamente a de Secretário Executivo e Secretário Adjunto.

§ 3º - A Coordenação poderá ser exercida em conjunto, ou de acordo com a Plenária, que poderá ser de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, devendo a documentação emitida pelo Conselho conter a assinatura dos 02 (dois).

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7° - Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais, cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo, ressalvas aquelas que dependem de Lei;

XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8° - Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída;

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente do COMTUR substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9° - Compete ao Secretário Executivo e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10° - O Conselho Municipal de Turismo de Capão Alto - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11° - As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo, e na ausência deste, pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único - As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12° - O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do "ano par" devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia.

Parágrafo único - O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13° - A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 14° - O Poder Executivo nomeará por ato próprio o Conselho Municipal de Turismo.

Art. 15° - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 16° - As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 17° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Alto, 16 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA N° 690/2019

Publicação Nº 2033798

LEI Nº 690/2019.
De 23 de maio de 2019.

"AUTORIZA CRIAÇÃO DA DESPESA E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO – SUPERÁVIT DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, APROVA e SANCIONA, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado no corrente exercício, crédito para a seguinte dotação orçamentária:
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR SUPERHÁVIT:

| | |
|---|---|
| Despesa 204 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 3000 - RECURSOS ORDINARIOS-SUPERAVIT - 0.3.00 | R$45.946,00 |
| TOTAL | R$45.946,00 |

Art. 2º Ficam suplementadas por excesso de arrecadação, de exercícios anteriores as seguintes dotações orçamentárias, com os respectivos valores:
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

| | |
|---|---|
| Despesa 110 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>Fonte de recurso: 32 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO/EDUCACAO - 0.1.32 | R$73.756,00 |
| TOTAL | R$73.756,00 |

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 23 de maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 099/2019

Publicação Nº 2033654

PORTARIA Nº099/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JULIANO REIS RODRIGUES SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. JULIANO REIS RODRIGUES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, pelo período de 01/04/2019 á 29/06/2019 sendo 90 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 01 de Abril de 2019.

## PORTARIA 100/2019

Publicação Nº 2033655

PORTARIA Nº100/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 19/03/2019 á 02/05/2019 sendo 45 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 01 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 01 de Abril de 2019.

## PORTARIA 101/2019

Publicação Nº 2033656

PORTARIA Nº 101/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA
GISELE DE MORAES PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica nomeada a senhora GISELE DE MORAES, para exercer o cargo de Assistente de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 02 de Abril de 2019.

## PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 2033658

PORTARIA Nº 102/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 2% INCORPORADO AO SALÁRIO BASE, LEI Nº534/2014.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica concedido a senhora SÔNIA REGINA ANTUNES DOS SANTOS, 2% de aumento salarial por ter completado 20 anos de efetivo exercício, conforme Lei nº534/2014. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2019.

## PORTARIA 103/2019

Publicação Nº 2033659

PORTARIA Nº 103/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 2% INCORPORADO AO SALÁRIO BASE, LEI Nº534/2014.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica concedido a senhora SÔNIA APARECIDA ROSA BIANCHINI, 2% de aumento salarial por ter completado 20 anos de efetivo exercício, conforme Lei nº534/2014. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 03 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 03 de Abril de 2019.

## PORTARIA 104/2019

Publicação Nº 2033660

PORTARIA Nº 104/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA
SIMONE EDVINA BUGS PARA O CARGO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica nomeada a senhora SIMONE EDVINA BUGS, para exercer o cargo de Gerente e Patrimônio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 08 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 08 de Abril de 2019.

## PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 2033661

PORTARIA Nº 105/2019
DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SENHORA ISABEL FRANCIELE ALVES MOTA.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Sra. ISABEL FRANCIELE ALVES MOTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período de 10/04/2019 á 09/05/2019. Conforme Lei Municipal. Com ônus para o INSS.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 10 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 10 de Abril de 2019.

## PORTARIA 106/2019

Publicação Nº 2033663

PORTARIA Nº 106/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL, LEI Nº169/2019.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica concedido Equiparação Salarial JOÃO LUIZ MARCIANO, conforme Lei nº169/2019. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 11 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 11 de Abril de 2019.

## PORTARIA 107/2019

Publicação Nº 2033665

PORTARIA Nº107/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio ao Servidor efetivo Sr. CLAUDENIR ANTUNES DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 15/04/2019 á 30/05/2019 sendo 45 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 15 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 15 de Abril de 2019.

## PORTARIA 108/2019

Publicação Nº 2033667

PORTARIA Nº 108/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA
NIVALDA DOS SANTOS OLIVEIRA PARA O CARGO DE GERENTE DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica nomeada a senhora NIVALDA DOS SANTOS OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gerente de Atividades Agropecuárias, lotada na Secretaria Municipal de Interior, Agropecuária, Pecuária e Meio Ambiente. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2019.

## PORTARIA 109/2019

Publicação Nº 2033668

PORTARIA Nº109/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA CIRLENE DO CARMO LIMA DOS SANTOS SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Resolve conceder Licença Prêmio a Servidora efetiva Sra. CIRLENE DO CARMO LIMA DOS SANTOS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, pelo período de 22/04/2019 á 05/06/2019 sendo 45 dias.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2019.

## PORTARIA 110/2019

Publicação Nº 2033670

PORTARIA Nº110 /2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JÚNIOR KÂNIA BRANCO DO CARGO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JÚNIOR KÂNIA BRANCO, do cargo de Gerente Administrativo, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito. A partir desta data.

Art. 3°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 22 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 22 de Abril de 2019.

## PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 2033671

PORTARIA Nº 111/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR
JÚNIOR KÂNIA BRANCO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°-Fica nomeado o senhor JÚNIOR KÂNIA BRANCO, para exercer o cargo de Assistente de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. A partir desta data

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2019.

## PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 2033672

PORTARIA Nº112/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO INTERIOR.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Obras do Interior:

| Mat. – Servidor | Período | Pontuação % | Valor do Adicional R$ |
|---|---|---|---|
| 972-ADÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1054-GILBERTO A. MOREIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 159-GLAUCO LUIZ DE LIMA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 973-GUILHERME LUIZ DE LIMA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 78-IVO FERNANDES DA SILVA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 311-VALDIR BOENO FERNANDES | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 359-VANDERLEI MACEDO | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2019.

## PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 2033674

PORTARIA Nº113/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR, AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício,, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal do Interior, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

| Mat. – Servidor | Período | Pontuação % | Valor do Adicional R$ |
|---|---|---|---|
| 75-ANTONIO VILSON FREITAS | 21/03/19 à 20/04/19 | 96,7 | 193,40 |
| 990-CESAR DA SILVA VIEIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1239-CÉSAR CORREA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1040-DANIEL DE OLIVEIRA BRANCO | 21/03/19 à 20/04/19 | 96,7 | 193,40 |
| 989-JUVENIL DA SILVA | 21/03/19 à 20/04/19 | 96,7 | 193,40 |
| 991-LECI ANTUNES DOS SANTOS | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 77-ODILON FERNANDO CÓRDOVA | 21/03/19 à 20/04/19 | 96,7 | 193,40 |
| 145-ORLANDO CÓRDOVA VIEIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 983 – SEBASTIÃO ALVES DA S. NETO | 21/03/19 à 20/04/19 | 96,7 | 193,40 |
| 969-SERGIO DE JESUS VARELA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2019.

## PORTARIA 114/2019

Publicação Nº 2033675

PORTARIA Nº 114/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 2º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria de Administração e Gestão:

| Mat. – Servidor | Período | Pontuação % | Valor do Adicional R$ |
|---|---|---|---|
| 1067-BRUNO ANTUNES PEREIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |

Secretaria de Assistência Social

| Mat. – Servidor | Período | Pontuação % | Valor do Adicional R$ |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 1244-JULIANO RAMOS ATHAYDE | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2019.

## PORTARIA 115/2019

Publicação Nº 2033676

PORTARIA Nº 115/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo:

| Mat. – Servidor | Período | Pontuação % | Valor do Adicional R$ |
|---|---|---|---|
| 516-ACIR SOLON TRIPOLI | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 346-ADELAR SEIFERT EUZEBIO | 21/03/19 à 20/04/19 | Auxílio Doença | Auxílio Doença |
| 327-ALFEU LUIZ DE LIMA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1243-CARLOS EDUARDO R. KREBS | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 977-FABRICIO SOUZA OLIVEIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 25-FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1242-HENRIQUE WOLFF LUIZ DA SILVA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1260-ISMAEL MORTARI | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 439-JORGE DAVID VARELA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 89-JOSÉ ALENCAR SEIFERT EUZEBIO | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 70 – LUIZ DE AQUINO | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 53-LUIZ CARLOS MUNIZ | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1228-MARLON COSTA DE OLIVEIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 162 – ODILON ANTUNES DOS SANTOS | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 345-SERGIO CORREA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2019

## PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 2033677

PORTARIA Nº 116/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Produtividade aos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

| Mat. – Servidor | Período | Pontuação % | Valor do Adicional R$ |
|---|---|---|---|
| | | | |
| 350-DARCI JOCELI DA SILVA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 947-EDIVALDO RAMOS DOS SANTOS | 21/03/19 à 20/04/19 | Licença Prêmio | Licença Prêmio |
| 976-GETÚLIO P. WALTRICK | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1201-GIOVANI CORREA DA SILVA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1059-JOÃO ADEMAR NEVES | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 1234-JOCIMAR BERRI | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 949-MACKSON DE OLIVEIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 196-NILSON ROGERIO DE JESUS | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 948-OSAIR MORTARI FILHO | 21/03/19 à 20/04/19 | 100 | 200,00 |
| 438-VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA | 21/03/19 à 20/04/19 | Auxílio Doença | Auxílio Doença |

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2019.

## PORTARIA 117/2019

Publicação Nº 2033679

PORTARIA Nº. 117/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos, referente aos meses de Março e Abril de 2019:

| Matrícula – Servidor | Secretaria | Quantidade de horas 50% |
|---|---|---|
| 967-CLEIDIELY SIMIONATO | Sec. Saúde | 8,10hs |
| 350-DARCI JOCELI DA SILVA | Sec. Saúde | 24hs |
| 946-DAIRIS KLEBER DA SILVA | Sec. Saúde | 21,03hs |
| 1201-GIOVANI CORREA SILVA | Sec. Saúde | 56,12hs |
| 1059-JOÃO ADEMAR NEVES | Sec. Saúde | 24hs |
| 1234-JOCIMAR BERRI | Sec. Saúde | 48hs |
| 948-OSAIR MORTARI FILHO | Sec. Saúde | 24hs |
| 30-PATRICE ELIANE MORTARI | Sec. Saúde | 8,14hs |
| TOTAL | | 213,39hs |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2019.

## PORTARIA 118/2019

Publicação Nº 2033680

PORTARIA Nº. 118/2019
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO

JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Capão Alto em Exercício, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder Adicional de Horas Extras para atender situações excepcionais da Administração Pública na forma do Estatuto dos Servidores Municipais, aos seguintes servidores públicos efetivos, referente aos meses de Março e Abril de 2019:

| Matrícula – Servidor | Secretaria | Quantidade de horas 50% |
|---|---|---|
| 972-ADÃO PEDRO P. DA SILVA | Sec. Obras | 21hs |
| 327-ALFEU LUIZ DE LIMA | Sec. Educação | 48,42hs |
| 1241-ANDERSON TIAGO MEDEIROS | Sec. Obras | 13hs |
| 1240-ANDREI JULIANO MEDEIROS | Sec. Educação | 21hs |
| 1048-ANSELMO SCHINEIDER DE OL. | Sec. Obras | 14hs |
| 1006-BERNARDO MEDEIROS FILHO | Sec. Obras | 24hs |
| 1040-DANIEL DE OLIVEIRA B. | Ser. Agricultura | 49hs |
| 341-ERIVALDO LIMA DE SOUZA | Sec. Obras | 16hs |
| 1054-GILBERTO ANTUNES MORERA | Sec. Obras | 5hs |
| 973-GUILHERME LUIZ DE LIMA | Sec. Obras | 16hs |
| 1242-HENRIQUE WOLFF L. DA SILVA | Sec. Educação | 36,10hs |
| 1052-ISAAC DE MEDEIROS G. DE M. | Sec. Saúde | 35hs |
| 1260-ISMAEL MORTARI | Sec. Educação | 25,10hs |
| 78-IVO FERNANDES DA SILVA | Sec. Obras | 21,05hs |
| 73-JOSÉ GILMAR DE OLIVEIRA | Sec. Educação | 30,21hs |
| 70-LUIZ DE AQUINO | Sec. Educação | 30,48hs |
| 1053-MARCOS MEDEIROS FREITAS | Sec. Urbanismo | 8hs |
| 352-ROBERTO R. ANTUNES DE M | Sec. Obras | 8hs |
| 1065-SAMOEL GOMES XAVIER | Sec. Obras | 17hs |
| 983-SEBASTIÃO ALVES DA S.NETO | Sec. Agricultura | 14,31hs |
| 311-VALDIR BOENO FERNANDES | Sec. Obras | 8hs |
| 55-VALDEMAR KANIA | Sec. Obras | 12hs |
| 359-VANDERLEI DE MACEDO | Sec. Obras | 41hs |
| 343-VANDERLEI LUIZ DOS SANTOS | Sec. Obras | 17hs |
| 324-WOLNEI PEREIRA BRANCO | Sec. Agricultura | 34,44hs |
| TOTAL | | 566,31hs |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 23 de Abril de 2019.
JOSÉ IVANIR BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado no mural público em 23 de Abril de 2019.

## PORTARIA 119/2019

Publicação Nº 2033681

PORTARIA Nº 119/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
ANSELMO SCHINEIDER DE OLIVEIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor ANSELMO SCHINEIDER DE OLIVEIRA, Matrícula n°1048 Operário de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 02/05/19 á 31/05/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. A partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 120/2019

Publicação Nº 2033682

PORTARIA Nº 120/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
BRUNO ANTUNES PEREIRA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias ao servidor Sr. BRUNO ANTUNES PEREIRA, Matrícula n°1067, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, no período de 02/05/19 á 21/05/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Com 10 dias de abono pecuniário do dia 22/05 até 31/05 conforme necessidade da Administração Pública. Férias a partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 121/2019

Publicação Nº 2033683

PORTARIA Nº 121/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
GUILHERME LUIZ DE LIMA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias ao servidor Sr. GUILHERME LUIZ DE LIMA, Matrícula n°973, Operador de Equipamentos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Interior, no período de 02/05/19 á 21/05/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Com 10 dias de abono pecuniário do dia 22/05 até 31/05 conforme necessidade da Administração Pública. Férias a partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 122/2019

Publicação Nº 2033684

PORTARIA Nº 122/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
IVONE TEREZINHA CORREA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora IVONE TEREZINHA CORREA, Matrícula n°431, Assistente Administrativo do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 02/05/19 á 31/05/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 2033688

PORTARIA Nº 123/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
KÁTIA DOS SANTOS OLIVEIRA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora KÁTIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula n°1216, Diretor Geral de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02/05/19 á 31/05/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. A partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 124/2019

Publicação Nº 2033689

PORTARIA Nº 124/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
MIRTES TEREZINHA BRANCO DE MELO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora MIRTES TREREZINHA BRANCO DE MELO, Matrícula n°435, Diretor de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, 02/05/19 á 31/05/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 2033690

PORTARIA Nº 125/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
SAMOEL ALEXANDRE GOULART.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias ao servidor SAMOEL ALEXANDRE GOULART, Matrícula n°1261, Gerente Administrativo do Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, 02/05/19 á 31/05/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. A partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 126/2019

Publicação Nº 2033691

PORTARIA Nº 126/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
VILMA APARECIDA BRANCO.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora VILMA APARECIDA BRANCO, Matrícula n°428, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02/05/19 á 31/05/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 127/2019

Publicação Nº 2033692

PORTARIA Nº 127/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
DAIANE DE LIMA

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora DAIANE DE LIMA, Matrícula n°1063, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02/05/19 á 31/05/19, referente ao período aquisitivo de 2018/2019. A partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 128/2019

Publicação Nº 2033693

PORTARIA Nº 128/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SENHOR
DARCI JOCELI DA SILVA.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 20 dias ao servidor Sr. DARCI JOCELI DA SILVA, Matrícula n°350, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 02/05/19 á 21/05/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. Com 10 dias de abono pecuniário do dia 21/05 até 30/05 conforme necessidade da Administração Pública. Férias a partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

## PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 2033694

PORTARIA Nº 129/2019
DISPÕE SOBRE FÉRIAS DA SENHORA
MARLI TEREZINHA HILDEBRANDO DOS SANTOS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de capão Alto, Estado de Santa Catarina no uso das suas atribuições legais resolve:

Art.1°- Conceder férias de 30 dias a servidora MARLI TEREZINHA HILDEBRANDO DOS SANTOS, Matrícula n°320, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02/05/19 á 31/05/19, referente ao período aquisitivo de 2017/2018. A partir de 02/05/2019.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Capão Alto, 02 de Maio de 2019.
TITO PEREIRA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Maio de 2019.

# Capinzal

## Prefeitura

### Decreto nº 038/2019

Publicação Nº 2034720

DECRETO No 038 DE 24 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre o funcionamento da Ouvidoria Municipal de Capinzal (SC)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública e a Instrução Normativa no 1 da Ouvidoria-Geral da União da Controladoria-Geral da União de 05 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos, promover a participação do usuário na administração pública e facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados, visando sua efetividade;

DECRETA:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto dispõe sobre os procedimentos da Ouvidoria Municipal de Capinzal (SC) de que trata a Lei Federal no 13.460 de 26 de junho de 2017.
Parágrafo único. Este Decreto recepciona, no âmbito local, as definições previstas no art. 2o da Lei Federal no 13.460 de 26 de junho 2017, a saber:
I - Usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - Serviço Público - atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - Administração Pública - órgão ou entidade integrante da administração pública de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Advocacia Pública e a Defensoria Pública;
IV - Agente Público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e
V - Manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 2o A Ouvidoria Pública Municipal atuará com os seguintes objetivos:
I - Receber e encaminhar solicitações, reclamações, sugestões, denúncias, elogios à Secretaria competente ou responsáveis pela informação;
II - Promover a participação do usuário na Administração Pública, com o recebimento de suas manifestações;
III - Buscar a satisfação das necessidades dos cidadãos;
IV - Contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos prestados aos usuários, conforme expresso na CRFB/88, art.37, § 3o.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA

Art. 3o São atribuições da Ouvidoria:
I - Encaminhar as solicitações, reclamações, sugestões, denúncias e elogios às autoridades competentes para providências cabíveis de seu responsável;
II - Acompanhar a análise o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários, monitorando o cumprimento de prazos estabelecidos previamente;
III - Manter o cidadão informado sobre os encaminhamentos de seu pedido;
IV - Promover a comunicação do cidadão com a Administração Pública Municipal;
V - Auxiliar na instrução sobre os pedidos de informação de que trata o art. 7o.
VI - Garantir sigilo quanto à autoria da manifestação quando expressamente solicitado;
VII - Atuar com autonomia e imparcialidade no exercício de suas atividades, garantido o seu acesso às informações necessárias;
VIII - Encaminhar ao Controle Interno comunicação em casos de descumprimento deste Decreto ou irregularidades;

Capítulo III
DO ATENDIMENTO

Art. 4o A Ouvidoria realizará atendimento pessoal ou indireto através dos seguintes meios:
I - Endereço eletrônico (e-mail), com o envio do formulário disponível no link da Ouvidoria, site institucional do Município de Capinzal (www.capinzal.sc.gov.br);
II - Pessoalmente, com preenchimento do formulário físico;

III - Através do Sistema e-Ouv Municípios no link disponível para acesso no site institucional do Município de Capinzal (www.capinzal.sc.gov.br).

Art. 5o Não é obrigatória a identificação do usuário, caso a manifestação à Ouvidoria seja classificada como denúncia;

Art. 6o A ouvidoria receberá, dará encaminhamento e intermediará as respostas aos cidadãos sobre as seguintes manifestações:
I - Sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública municipal;
II - Elogio: demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
III - Solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
IV - Reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público; e
V - Denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo.

Art. 7o Para as solicitações e respostas no âmbito da Lei de Acesso à Informação, Lei no 12.527/2011, a identificação do requerente, e a especificação da informação requerida, torna-se obrigatória, nos termos do artigo 10 da referida lei e, deverá ser realizada no link específico "Acesso à Informação", disponível no site do Município: www.capinzal.sc.gov.br ou diretamente no link: http://lai.fecam.org.br.
Parágrafo único. Se o assunto for de competência de outro órgão, a ouvidoria auxiliará no reencaminhamento.

Capítulo IV
DAS RESPOSTAS E DOS PRAZOS

Art. 8o O prazo para resposta conclusiva às manifestações é de até 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias, com justificativa.

Art. 9o O elogio direcionado a agente público específico será encaminhado a ele e ao setor de desenvolvimento humano para eventual registro em folha funcional.
Parágrafo único. No caso do elogio, a resposta é conclusiva com a informação sobre o recebimento e sobre o encaminhamento, se houver.

Art. 10. Na sugestão, a resposta é conclusiva quando informa ao interessado as medidas, ou a justificativa no caso de impossibilidade de fazê-lo.

Art. 11. No caso da reclamação ou solicitação, a resposta é conclusiva quando encerra o tratamento da manifestação, oferecendo solução ou informando a impossibilidade de seu atendimento.

Art. 12. No caso da denúncia é conclusiva a resposta que contenha informação sobre encaminhamento aos órgãos competentes de controle interno ou externo e sobre as providências que serão adotadas.
Parágrafo único. A denúncia poderá ser encerrada quando for dirigida a órgão incompetente para dar-lhe tratamento, não contenha as mínimas informações, indispensáveis à sua apuração ou o seu autor não prestar as informações solicitadas para o esclarecimento dos fatos.
Art. 13. Se não for possível responder de forma conclusiva neste prazo, a Ouvidoria informará através de resposta intermediária o cidadão, os encaminhamentos feitos, podendo solicitar novas informações.

Art. 14. A contagem do prazo será feita a partir do dia posterior a manifestação.

Art. 15. O pedido feito após as 17h30min será considerado como realizado no dia útil seguinte, para fins de contagem do prazo.
Art. 16. Se o prazo final cair em fim de semana ou feriado será prorrogado para o dia útil seguinte.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, atender com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria do Município.

Art. 18. A Ouvidoria terá avaliação anual a fim de verificar-se a eficácia de suas atividades e as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 19. Cabe à Secretaria de Administração e Finanças esclarecer dúvidas em casos não previstos neste Decreto e informar oficialmente as Secretarias ou servidores sobre os procedimentos da Ouvidoria.

Art. 20. A eventual desobediência aos termos deste Decreto por parte do servidor ou o descumprimento dos prazos e procedimentos previstos será comunicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Controle Interno para devida apuração.

Art. 21. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 24 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## Lei Complementar nº 220/2019

Publicação Nº 2034631

LEI COMPLEMENTAR No 220, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Altera o art. 81 da Lei Complementar no 134, de 22 de dezembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica alterado o § 2o e inclui o § 5o do art. 81 da Lei Complementar no 134, de 22 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 81....
I - (...)
II - (...)
III - (...)
§ 1o (...)
§ 2o Para os exercícios subsequentes, o recolhimento relativo à fiscalização para renovação do Alvará de Localização e Funcionamento será anual, com o recolhimento da taxa pertinente até o dia 31 de março, devendo o requerente apresentar o alvará sanitário e o atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros vigente nos casos em que:
I - Houver alterações nas características do estabelecimento;
II - Houver inclusão e/ou exclusão de atividades;
III - Houver aumento e/ou diminuição da área de atuação da empresa;
IV – Houver mudança de endereço;
V – Houver alteração de razão social ou da natureza jurídica.
§ 3 o (...)
§ 4 o (...)
§ 5o A validade do Alvará de Localização e Funcionamento é indeterminada, salvo quando ocorrido às exceções nos incisos I, II, III, IV e V do § 2o, tendo sua validade condicionada ao acoste dos Alvarás da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros vigentes.

Art. 2o Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Capinzal, em 27 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## Lei nº 3.325/2019

Publicação Nº 2034626

LEI Nº 3.325, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Designa o Sindicato Rural de Capinzal como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica designado o Sindicato Rural de Capinzal, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 82.938.440/0001-59, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 513, Edifício Rosa e Dalmoro, Centro, nesta cidade de Capinzal, como entidade responsável pela realização da EXPOVALE Capinzal 2019, no período de 14 a 17 de novembro no Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, neste Município.
§ 1º Para realização do evento de que trata este artigo o Sindicato Rural de Capinzal poderá dispor de toda a estrutura do Parque, sem ônus para a entidade.
§ 2º O Sindicato poderá subcontratar empresas para auxiliar na realização e promoção da EXPOVALE Capinzal 2019.
§ 3º A comercialização dos espaços utilizados pelos expositores, deverá ser realizada mediante procedimento público que assegure a possibilidade de aquisição de forma igualitária a todos os interessados.
§ 4º Os preços praticados na venda de alimentos e bebidas durante a Expovale Capinzal 2019, devem ser praticados pelo preço de mercado.
§ 5º O acesso ao Parque de Exposições Domingos Pellizzaro, durante a feira multissetorial deve ser gratuito, exceto shows e estacionamento.
§ 6º O Sindicado Rural de Capinzal usufruirá da totalidade das receitas auferidas com a EXPOVALE, sendo que, em contrapartida, será responsável por todas as despesas relativas ao evento, assim como encargos, taxas e licenças.
§ 7º Ainda em contrapartida, o Sindicato deverá promover um show, preferencialmente no domingo dia 17, com artista de nível nacional, com entrada franca ao público.

Art. 2º Para a realização da EXPOVALE, o Município de Capinzal, realizará as obras necessárias à infraestrutura e melhorias do Parque, tais como:
I – reformas e pinturas necessárias nas edificações do Parque de Exposições;

II – melhorias na pista de motocross e nas vias de acesso ao Parque;
III – disponibilização de pessoal para auxiliar durante a feira multissetorial;
IV – cessão de uma sala de apoio no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos.

Art. 3º O Município de Capinzal não repassará recursos financeiros ao Sindicato para realização da EXPOVALE, cabendo-lhe somente cumprir com as obrigações constantes do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, em 27 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PARECER Nº 002/2019 - COMED

Publicação Nº 2033747

| | | |
|---|---|---|
| INTERESSADO: Professoras de Informática | | UF: SC |
| ASSUNTO: Validade formação inicial de professores de Informática perante Lei 45/2000 | | |
| RELATORES: Maria Aparecida Sena Soares e Izolete Riqueti | | |
| PROTOCOLO: 002 | | |
| PARECER COMED Nº: 002/2019 | COLEGIADO: CP | APROVADO EM: 28/03/2019 |

I- RELATÓRIO

1.1 Histórico

As professoras efetivas da rede municipal de ensino Josimara Poggere e Luci Faccin que são professoras de informática concursadas (efetivas) e enquadradas na Lei Complementar n. º 146/2012, estão frequentando o curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (complementação pedagógica) na modalidade EaD (Universidade Aberta do Brasil- UAB), solicitam parecer do COMED, sobre a possibilidade de, após conclusão do curso, serem enquadradas na Lei Complementar n.º 45/2000.

1.2 Considerações

A matéria foi objeto de análise em reunião do Conselho Pleno no dia 28 de março, que realizou análise de normativos referentes à formação de professores.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9394/96, que estabelece, em seu artigo 62:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura plena, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal.

A Lei Complementar n. º 45/2000, que trata do cargos e carreira do magistério público municipal, em seu artigo 2º, define que:

Integram a carreira do Magistério, os profissionais que exercem atividade docente e os que oferecem suporte pedagógico direto a esta atividade incluídas a de direção, coordenação pedagógica e orientação educacional.
A Lei Complementar n.º 146/2012 é breve em sua descrição no cargo de professor de informática: "Formação: Obrigatória Formação Completa em Ensino Superior em Informática. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira".
A lei Complementar n.º 194/2016 dispõe sobre a migração dos cargos de Professor de Música e Professor de Informática para Lei Complementar n.º 45/2000 para aqueles que concluírem o curso de Licenciatura. Em mensagem encaminhada à Câmara Municipal acompanhando o Projeto da lei supracitada recomendava inserir os cargos de Professor de Música e Professor de Informática na Lei Complementar no 45/2000 e propunha excluir da Lei Complementar no 146 de 4 de abril de 2012 os cargos de professor de música e professor de informática e inseri-los na Lei Complementar no 45/2000 para que possam gozar dos mesmos direitos e deveres legais que regem todos os professores da rede municipal de ensino. Considerando que estes profissionais não podem ser tratados à parte da carreira do magistério público municipal, pois são professores e, portanto, devem ser regidos pela Lei no 45/2000, inclusive em relação aos vencimentos. Considera-se que para tal tenham concluídos os cursos de Licenciatura na área para qual prestaram o concurso. Ainda se considere que estes profissionais efetivos atuam em regência da sala de aula, inclusive com estas disciplinas previstas na matriz curricular. A mensagem recomendava que o professor de música e informática devem ser enquadrados, considerando os requisitos da Lei Complementar no 45/2000, após a conclusão do curso de Licenciatura. O texto da mensagem analisou que, dentro da Lei Complementar n. º 146/2012, os professores de música possuem piso

inferior ao estabelecido pela Lei no 11.738/2008 que institui o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, apoiando-se na circunstância relevante de que os direitos desses cargos sejam igualitários a todos os professores, visto que estes de música e informática são regentes em sala de aula tendo suas funções/atribuições equivalentes aos demais professores.

A Lei Complementar n. º 194/2016 estabelece que:

Art. 1o Ficam migrados os cargos de Professor de Música e Professor de Informática regidos pela Lei Complementar no 146 de 4 de abril de 2012 para a Lei Complementar no 45, de 12 de dezembro de 2000, desde que tenham completado o curso de Licenciatura em Música ou Informática, conforme requisitos dos artigos 2o, 3o, 4o, 5o, 6o e 9o da Lei Complementar no 45 de 12 de dezembro de 2000.

Assim sendo, entende-se que a legislação fundamenta o positivamente o enquadramento dos professores de informática em seu pedido.
Ainda considerando a Resolução CEPE/IFSC nº 063 de 27 de julho de 2018, a qual apresenta o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) documento que tem por objetivo apresentar diretrizes para a elaboração e/ou atualização do curso de "Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica", frequentado pelas professoras municipais.

Ainda conforme o PPC do curso:

Nome: Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica (Complementação Pedagógica)
Designação do Egresso: Licenciado (a) em Educação Profissional e Tecnológica
Eixo ou Área: Educação
Modalidade: a Distância – EaD
Carga Horária do Curso:
1.204 horas (trata-se de um curso de complementação), 400 horas de Estágio Supervisionado e 69 horas de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Na análise da Matriz Curricular do Curso, considera-se que ele possui disciplinas pedagógicas e aquelas relacionadas à formação especifica das tecnologias, área correlata à informática, exemplificando a disciplina de Tecnologias Educacionais, com 30h de teoria e 15h de prática. Também considerando que na matriz curricular e nas ementas das disciplinas está bem clara a vocação do curso na Educação Profissional e Tecnológica, tendo como foco a licenciatura.
O PPC delimita que em se tratando de Curso de Licenciatura, não há certificações intermediárias por haver previsão das Diretrizes Curriculares correspondentes.
"Os egressos deste curso de licenciatura poderão atuar como docentes na educação profissional e tecnológica, considerando-se: Exercer a docência em instituições de educação profissional e outras entidades de ensino, de caráter privado e público, em todos os níveis e modalidades. "

Em anexo a este parecer está o PPC do curso analisado.

II VOTO DAS RELATORAS

Considerando que:
· O enquadramento das professoras na Lei Complementar 45/2000 encontra fundamento na legislação municipal, caso completem o curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, com a devida aprovação e certificação;
· Os componentes curriculares e as ementas do referido curso frequentado pelas professoras está de acordo com a formação de Professor de Informática, compreendendo uma licenciatura na área da Educação e das Tecnologias – atendendo aos preceitos legais necessários para a migração da Lei Complementar n. º 146/2012 para a Lei Complementar n.º 45/2000, após conclusão do curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica.
Assim, as relatoras votam pela aprovação da solicitação, desde que as professoras concluam plenamente a Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica.

III VOTO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha os votos das relatoras.

Conselheira Maria Aparecida Sena Soares (presidente) _____
Conselheira Izolete dos Santos Riqueti (vice-presidente) _____
Conselheira Josi Mary Côas (secretária) _____
Conselheiro Carlos Antonio Tobaldini_____
Conselheira Rosangela V. R. Scheuerman _____
Conselheiro Marcelo Schwaizer _____
Conselheira Ana Paula Masson _____
Conselheira Joziane Calegari_____
Conselheira Marilene Ap. da Silva_____
Conselheira Cimara Moreira Baú_____
Conselheira Ivete Terezinha Gralha_____
Conselheira Valquíria Moresco_____
Conselheira Adriana Sernajoto_____

Capinzal, 28 de março de 2019.

## PARECER Nº 003/2019 - COMED

Publicação Nº 2033753

| | | |
|---|---|---|
| INTERESSADO: Escola Municipal Belisário Pena | | UF: SC |
| ASSUNTO: Matrícula fora da idade de corte | | |
| RELATORA: Rosangela Vitória Rossete Scheuerman | | |
| PROTOCOLO: 003/2019 | | |
| PARECER COMED/CEF/CLN Nº: 003/2019 | COLEGIADO: CLN, CEF, CP | APROVADO EM: 28/03/2019 |

I – RELATÓRIO
O presente parecer é resultado de análise do requerimento da Escola Municipal Belisário Pena do município de Capinzal, encaminhado a este conselho e baseado no Parecer CNE/CEB Nº: 2/2018

ANÁLISE

Considerando:

· A aprovação da Emenda Constitucional nº 59/2009 sendo que a oferta da Educação Básica tornou-se obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade;
· A Lei nº 11.114/2005 que alterou a redação do art. 32 da LDB, tornando o Ensino Fundamental "obrigatório e gratuito na escola pública, a partir dos seis anos de idade";
· A Lei nº 11.274/2006 que caracteriza "o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade". Por sua vez, alterações promovidas no art. 87 da LDB, inicialmente pela Lei nº 11.114/2005 e, posteriormente, pelas Leis nº 11.274/2006 e nº 11.330/2006, definem simplesmente que "o Distrito Federal, cada Estado e Município e, supletivamente, a União, devem matricular todos os educandos, a partir dos seis anos de idade, no Ensino Fundamental", isto é, no Ensino Fundamental de 9 anos.
· A Emenda constitucional nº 53/2006, que alterou o inciso IV do art. 208 da Constituição Federal, que é dever do Estado garantir a "Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 anos de idade".
· A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou constitucional a matrícula de crianças no ensino fundamental aos seis anos de idade e reconheceu a competência do Ministério da Educação e seu órgão normativo, o CNE, para a definição do momento de efetivação das matrículas;
· Que a partir da decisão do STF, as redes e sistemas de ensino que vinham realizando matrículas de crianças adotando critérios de "data de corte etário" em desacordo com as normas nacionais precisam realinhar sua conduta;
· As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, definidas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009 a qual define que a Educação Infantil, etapa inicial da Educação Básica, é concluída na pré-escola, com matrícula aos 4 e aos 5 anos de idade, devendo ser matriculadas no Ensino Fundamental de 9 anos as crianças que completarem 6 anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Quem completar 6 anos de idade após essa data, continuará tendo a sua matrícula garantida na pré-escola, já que o período da Educação Básica obrigatória e gratuita tem início aos 4 anos de idade, na etapa da pré-escola, até os 5 anos de idade, nos termos do inciso IV do art. 208 da Constituição Federal
· Houve a necessidade de normatização pelo CNE de como essas matrículas seriam realizadas;
· O parecer CNE/CEB Nº: 2/2018 que trata das Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, que orienta os cuidados necessários no momento da matricula dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

II VOTO DA RELATORA
Segundo os documentos citados acima fica claro que existe uma data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as instituições de ensino públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, a qual fica determinada como respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
O parecer CNE/CEB Nº: 2/2018 que trata das Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil estabelece que as crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil. As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa mesma data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola. No entanto este mesmo parecer garante excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.
Sendo assim, para garantir o direito à continuidade do percurso educacional da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, esta relatora vota favoravelmente a matrícula da estudante Isabely Antunes no primeiro ano do ensino fundamental na E.M.Belisário Pena, pois a mesma apresenta um histórico de ter passado por todas as etapas da educação infantil e não deve perder seu direito a continuidade. Recomenda-se à secretaria de educação que solicite verificação de data de corte etário em toda sua rede para que este fato não venha a se repetir.

Capinzal, (SC), 28 de março de 2019.
III – DECISÃO DA PLENÁRIA

A plenária acompanha o voto da relatora aprovando o presente parecer por unanimidade dos presentes.
Capinzal, (SC), 28 de março de 2019.

Conselheira Maria Aparecida Sena Soares_____
Conselheiro Carlos Antônio Tobaldini_____
Conselheira Cimara Moreira Baú _____
ConselheiraIzolete dos Santos Riqueti_____
Conselheira Rosangela Vitória Rossete Scheuerman_____
Conselheira Josi Mary Côas_____
Conselheira JozianeCalegari_____
Conselheira Adriana Sernajoto_____
Conselheira Ivete Terezinha Gralha _____
Conselheira Marilene Aparecida da Silva_____

## PMC CONTRATOS 0148 AO 0155/2019

Publicação Nº 2034418

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0148/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULIC
Valor.....: 99.420,00 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0036/2019 Processo_Licitatório....: 0083 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de lâmpadas, reatores e produtos elétricos para suprir a demanda, quando necessário, para a reposição, nas unidades de ensino do Município; Escola de Música; Biblioteca; Museu Histórico Municipal; Ginásio de Esportes Prefeito Dileto Bertaioli; Ginásios junto as Escolas; Centro Educacional Prefeito Celso Farina e Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, com sistema de recolhimento por logística reversa. Recurso Salário Educação e Municipais

Capinzal, 27 de Maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0149/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CONCREBAL - CONCRETOS BALDISSERA LTDA.
Valor.....: 54.900,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0043/2019 Processo_Licitatório....: 0090 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto Usinado FCK20 Convencional, para utilização em melhorias de passeios públicos e paradas de ônibus em diversos pontos do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Maio de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0150/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: TERRAPLANA M.M & CIA LTDA - ME
Valor.....: 208.500,00 (duzentos e oito mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0041/2019 Processo_Licitatório....: 0088 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para execução de horas/máquina de Rompedor de Rocha, para realizaçõa de diversos serviços no perímetro urbano e estradas vicinais do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0151/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CRISTIANO DAVI HOCH
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2019 Processo_Licitatório....: 0086 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para mantenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do município. Com Recursos Próprios.

Capinzal, 27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0152/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ERVATEIRA RIFFEL LTDA
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2019 Processo_Licitatório....: 0086 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para mantenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do município. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0153/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ODETE DAMBROS KUNZ
Valor.....: 50.000,00 (cinqüenta mil reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2019 Processo_Licitatório....: 0086 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para mantenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do município. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0154/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: OSVINO MARTINAZZO
Valor.....: 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2019 Processo_Licitatório....: 0086 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para mantenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do município. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Maio de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO
CONTRATUAL
---

Contrato Nº..: 0155/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ROSELI MONTEIRO GUIMARÃES
Valor.....: 60.000,00 (sessenta mil reais)
Vigência.....: Início: 27/05/2019 Término: 27/05/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0039/2019
Processo_Licitatório....: 0086 / 2019
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cascalho para mantenção e melhorias dos serviços urbanos e estradas no interior do município. Com Recursos Próprios

Capinzal, 27 de Maio de 2019

## PORTARIA 0681/2019

Publicação Nº 2034532

PORTARIA Nº 0681, DE 01 DE ABRIL DE 2019
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o n.º 1234/2019, ao servidor Odilsolon da Silva, matrícula nº 324825/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cobrador de Tarifas do Transporte Coletivo, nível 98, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 03 de outubro de 2005 a 02 de outubro de 2010, pelo período de 01 de abril a 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0706/2019

Publicação Nº 2034539

PORTARIA Nº 0706, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Altera o disposto na portaria 0001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1.º Altera o período de férias da servidora Edgar Martins da Silveira D'Ávila, matrícula n.º 104329/01, citado na portaria 0001/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10432901 | EDGAR MARTINS DA SILVEIRA D'AVILA | 07/05/2017 | 06/05/2018 | 0 | 02 A 11/01/2019 | | |
| | | | | | 22/04 A 02/05/2019 | | |
| | | | | | 01 A 11/07/2019 | | |
| | | | | | | | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

## PORTARIA 0715/2019

Publicação Nº 2034605

PORTARIA Nº 0715, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Coloca servidor à disposição

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no § 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria da Infraestrutura, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, o servidor Ozair Pedro da Silva, matrícula nº 317306/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência G, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0720/2019

Publicação Nº 2034611

PORTARIA Nº 0720, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleverson Leandro Tides, matrícula nº 327433/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 09 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 09 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0722/2019

Publicação Nº 2034618

PORTARIA Nº 0722, DE 09 DE ABRIL DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Osvaldino Cardoso, matrícula nº 317217/03 no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Manutenção do Parque de Exposições, nível CC – 1, conforme o anexo IV - D da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Osvaldino Cardoso

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Osvaldino Cardoso, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Manutenção do Parque de Exposições, nomeado pela Portaria nº 0722, de 09 de abril de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 01 de abril de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

## PORTARIA 0725/2019

Publicação Nº 2034627

PORTARIA Nº 0725, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Municipal n. 006/91, demais legislação pertinente, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso V, da Lei Complementar Municipal n. 006/91, que estabelece o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Capinzal, que assim dispõe: Artigo 31 - A vacância de cargo público decorre de: [...] V

– aposentadoria;

CONSIDERANDO a expressa disposição legal, de que a concessão de aposentadoria, independente de qual seja o regime de previdência, gera a vacância do cargo público;

CONSIDERANDO que a vacância é ato administrativo pelo qual o servidor é desligado do cargo, emprego ou função, rompendo o vínculo jurídico existente entre o Servidor e a Administração Pública, ensejando a exoneração e a impossibilidade de permanência na atividade laboral;

CONSIDERANDO que o Servidor encontra-se na situação de aposentado, conforme informações oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa à Servidora em sede administrativa, concedido conforme Notificação Extrajudicial;

CONSIDERANDO o entendimento pacificado no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC, acerca da desnecessidade de instauração de processo administrativo específico, mesmo que se trate de servidor público efetivo.

CONSIDERANDO as instruções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC a respeito da vacância do cargo efetivo em razão da aposentadoria do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, por motivo de vacância do cargo decorrente de aposentadoria, o servidor Altevir Raimundo, matrícula nº 305561/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência J, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 10 de abril de 2019.

Art. 2º. Ficam indenizadas na rescisão do servidor as Licenças Prêmio adquiridas, na forma da Lei Complementar Municipal n. 006/91, e não gozadas durante o exercício da função, referentes aos seguintes quinquênios:

I. 09 de outubro de 1990 a 08 de outubro de 1995;
II. 09 de outubro de 1995 a 08 de outubro de 2000;
III. 09 de outubro de 2000 a 08 de outubro de 2005;
IV. 09 de outubro de 2005 a 08 de outubro de 2010;
V. 09 de outubro de 2010 a 08 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0726/2019

Publicação Nº 2034634

PORTARIA Nº 0726, DE 10 DE ABRIL DE 2019
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 15200/2019, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Edson Francisco Ribeiro, matrícula nº 327972/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, nível 212, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 212, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0731/2019

Publicação Nº 2034641

PORTARIA Nº 0731, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Paulo Sergio Durigon, matrícula nº 410473/01, para exercer as funções do cargo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

## PORTARIA 0733/2019

Publicação Nº 2034645

PORTARIA Nº 0733, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de abril de 2019, Agostinho Francisco Berté, matrícula nº 331338/03, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Transporte Coletivo, conforme anexo IV - G da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.
.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0734/2019

Publicação Nº 2034651

PORTARIA Nº 0734, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Agostinho Francisco Berté, matrícula nº 321338/04 no cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito e Transportes, nível CC – 3, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Agostinho Francisco Berté

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Agostinho Francisco Berté, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito e Transportes, nomeado pela Portaria nº 0734, de 15 de abril de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de abril de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

## PORTARIA 0737/2019

Publicação Nº 2035017

PORTARIA Nº 0737, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roni Carlos Geronimo, matrícula nº 410474/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0755/2019

Publicação Nº 2035020

PORTARIA Nº 0755, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso I do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Remover, conforme requerimento protocolado sob o nº 1633/2019, o servidor Marcos Lazzarini, matrícula nº 331422/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria da Infraestrutura, sem alteração de classe ou referência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de abril de 2019.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

## PORTARIA 0772/2019

Publicação Nº 2035022

PORTARIA Nº 0772, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 15471/2019, a contar de 30 de abril de 2019, Edilson Gustavo Masson, matrícula nº 410251/02, ocupante do cargo de Operador de Máquina Leve, nível 199, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal,

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

## PORTARIA 0778/2019

Publicação Nº 2034083

PORTARIA Nº 0778, DE 02 DE MAIO DE 2019
Concede férias a servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | | GOZO | ABONO |
|---|---|---|---|---|---|
| 32768902 | DEBORA CAROLINE MAGOLT DELFINO | 10/01/2018 | 09/01/2019 | 08/03 A 06/04/2019 | 0 |
| | | | | 07/04 A 07/05/2019 | |
| 32844801 | EVERSON GABRIEL KLAUZ | 01/02/2018 | 31/01/2019 | 02 A 11/05/2019 | 10 |
| 32358601 | KATIA BAZZO | 30/09/2017 | 29/09/2018 | 02 A 31/05/2019 | 0 |
| 31384010 | LUCIMARI MENDES R. CALLUANS | 06/03/2018 | 05/03/2019 | 06 A 20/05/2019 | 0 |
| | | | | 10 A 24/06/2019 | |
| 31549401 | MARISA APARECIDA BONATO ZOCOLI | 04/01/2018 | 03/01/2019 | 06 A 15/05/2019 | 10 |
| | | | | 19 A 28/07/2019 | |
| 41027201 | TUANI ARPINI | 11/01/2018 | 10/01/2019 | 08 A 28/05/2019 | 0 |
| | | | | 11 A 20/12/2019 | |
| 33417003 | VANILDES KAIBER | 24/10/2017 | 23/10/2018 | 06 A 15/05/2019 | 0 |
| | | | | 01 A 10/07/2019 | |
| | | | | 02 A 11/09/2019 | |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PORTARIA 0785/2019

Publicação Nº 2035029

PORTARIA Nº 0785, DE 02 DE MAIO DE 2019

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Nomear Rudinei dos Santos, matrícula nº 410480/01 no cargo de provimento em comissão de Diretor de Urbanismo, nível CC – 3, conforme o anexo IV - G da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de maio de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Infraestrutura

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Rudinei dos Santos

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, perante o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, no Gabinete do Prefeito, compareceu o Sr. Rudinei do Santos, a fim de tomar posse no cargo de provimento em comissão de Diretor de Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 0785, de 02 de maio de 2019.

Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.

Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Ilmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de maio de 2019

Empossado

Prefeito Municipal

## PORTARIA 0789/2019

Publicação Nº 2035035

PORTARIA Nº 0789, DE 03 DE MAIO DE 2019

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Josiane da Silva Azevedo, matrícula nº 410476/01, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 22 de abril a 31 de dezembro de 2019, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 22 de abril de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

## Câmara Municipal

### EDITAL Nº 1/2019

Publicação Nº 2034747

EDITAL Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre a audiência pública das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício 2018 e do 1º quadrimestre do exercício de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, e o PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), COMUNICAM as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 30 de maio de 2019, às 14 horas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro, com o objetivo de apresentar os Relatórios das Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício 2018 e do 1º quadrimestre do exercício 2019.

Capinzal, 27 de maio de 2019.
VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

VEREADOR GERSON LUIZ VALDUGA
Presidente em exercício da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

VEREADOR RENATO MARCELO MARKUS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### PORTARIA N º 23/2019/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2033500

PORTARIA Nº 23/2019/SIMAE-CAO, de 03 de maio de 2019.

Designa servidores para comporem comissão de sindicância investigativa. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei, considerando a necessidade de apurar o sumiço de bens patrimoniais de propriedade da Autarquia,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância investigativa, visando à apuração do desaparecimento de bens patrimoniais, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:
Francieli A. da Rosa
Marcelo Lago
Andréia Tussi
Edilson do Santos Vilarino
Dionísio Alzir Rosset

ESTABELECER o prazo de 60 (sessenta) dias à Comissão, para que proceda a sindicância e emissão do respectivo relatório.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

# Catanduvas

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 100/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033586

DECRETO LEGISLATIVO N.º 100/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE REAJUSTE DAS DIÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO CONFORME LEI Nº 2.534/2013 COM BASE NO PERCENTUAL ESTABELECIDO NA LEI Nº 2.674/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Ivacir Cardoso Moreira no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 2.414/2013 de 04 de setembro de 2013 no artigo 1º § 3º que alterou a Lei nº 2.204 de 26 de maio de 2009;
CONSIDERANDO a revisão geral anual estabelecida na Lei nº 2.674/2019 de 23 de maio de 2019, que concedeu a revisão de 5,07% (cinco inteiros e sete décimos por cento) que corresponde ao acumulado de 1º de maio de 2018 a 30 de abril de 2019;
DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual de 5,07% sobre o valor da ajuda de custo concedida aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Catanduvas, sendo que as diárias mencionadas no Artigo 2º inciso I passarão para o valor de R$ 595,45 (quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e as constantes no inciso II para o valor de R$ 719,92 (setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 27 de maio de 2019.
IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado por esta Secretaria, nesta data.

IVACIR CARDOSO MOREIRA
Presidente da Câmara

# Caxambu do Sul

## Prefeitura

### PP 012/2019 PCS

Publicação Nº 2033947

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 PCS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de instrutor (a) de dança e instrutor (a) de taekwondo para o Município de Caxambu do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 07/06/2019.
Abertura: dia 07/06/2019, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 28 de maio de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 07.2019 ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 2033932

PORTARIA N° 07/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI JOSÉ POMEPU DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art. 71 IV e art. 60 da Lei Complementar nº 001/2001.

Resolve:

Art. 1º- Conceder Adicional por Tempo de Serviço de acordo com a Lei Complementar nº 001/2001 ao servidor municipal constante no anexo I da presente Portaria.
Art. 2º- O triênio ora concedido deverá ser somado aos triênios anteriormente e inserido na folha de pagamento ao servidor com a denominação de Agregação de Vantagens 01/2001, Código da Verba 18.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 27 de maio de 2019.
ARI JOSÉ POMEU DA SILVA
Presidente da Câmara

ANEXO I

RELAÇÃO DE TRIÊNIO REFERENTE O PERIODO DE 01/11/2015 A 31/10/2018.

| NOME | DATA ÚLTIMO TRIÊNIO | PORCENTAGEM TRIÊNIO (%) |
|---|---|---|
| ADILSO GARGHETTI | 22/05/2019 | 2 |
| | | |

Caxambu do Sul/SC, 27 de maio de 2019.
Ari José Pompeu da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

# Celso Ramos

## Prefeitura

### 70/2019

Publicação Nº 2034306

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO: 70/2019.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa:
ADELIA TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.574.580/0001-17, estabelecido na Rua Dom Daniel Hostin s/n – 88598-000 - Centro – Celso Ramos/SC, representada neste ato pelo seu Representante EDICLEI GRASSI 015.977.249-47, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.DO OBJETO
1.1O DETENTOR obriga-se a entregar:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO À LEI 973/2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE TRATAM DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE RURAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. VALOR
2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.
2.1- DOS ITENS

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1000 | SERVIÇO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM PESO OPERACIONAL MINIMO DE 14.000 KG | 195,00 | 195.000,00 |

3. DEVERES DO DETENTOR
3.1 - A empresa vencedora deverá vir até o município quando solicitada para buscar os itens que precisarão dos serviços. O prazo para a retirada dos itens será de no máximo 48 horas.

3.1.1 – em caso de atraso na EXECUÇÃO dos serviços a empresa será notificada, onde a soma de notificações ocasionará em abertura de processo administrativo para rescisão de contrato.
3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.
3.3 Os serviços deverão ser prestados mediante a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela A.F.
2.4 - Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos produtos conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de 27 maio de 2019 a 26 de maio de 2020.
4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS
4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros / cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.
ENTREGA E RECEBIMENTO
5.1 O Detentor deverá executar os serviços em 48 horas, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO.
5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos locais onde a empresa executou os serviços.
5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;
5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.
6. DO PAGAMENTO
6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
a) Nota Fiscal de Faturamento e Autorização de Fornecimento;
7. REAJUSTE
7.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.
7.2 Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
7.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8. DAS SANÇÕES
8.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
8.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
8.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
8.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, noscasos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
8.3.2 moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre ovalor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
8.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
8.4 A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
8.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
8.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
8.6.1 advertência;
8.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
8.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovidaa reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9. VIGÊNCIA
9.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, 27 de maio de 2019 à 26 de maio de 2020.
10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93
10.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.
11. DESPESA
11.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2019/2020.
SECRETARIA DE AGRICULTURA
17 e 18 . 3.3.90.00.00.00.00.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS
12. RESCISÃO
12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.
12.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
12.3 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
13.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
13.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
13.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
14. DO FORO
14.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 27 de maio de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORES:

ADELIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
EDICLEI GRASSI

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### 170.2019

Publicação Nº 2033935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 170/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 176/2018, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 0629 de 18.03.2015, e de acordo com a Ata nº 121, de 10.04.2019,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 176/2018, de 08.05.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....
a) .....
Titular: MARINELMA RAYMUNDO
Suplente: .....

..... "

Art. 2° Alterar o art. 2º da Portaria nº 176/2018, de 08.05.2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente terá como Presidente, a Senhora Joice Demétrio Caovilla, Vice-Presidente a Senhora Marinelma Raymundo e como Secretária a Senhora Simone Iara da Silveira."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10.04.2019.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### 171.2019

Publicação Nº 2033956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 171/2019

"ALTERA O INCISO III DO ART.2º DA PORTARIA Nº 026/2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de competência legal e de acordo com o que lhe confere o Artigo 70, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O inciso III do art. 2º da Portaria nº 026/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

MEMBROS TITULARES:

.....

III – Daniely Aparecida Esser

..... "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 172.2019

Publicação Nº 2033943

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 172/2019

"ALTERA O INCISO II DO ART.1º DA PORTARIA Nº 027/2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de competência legal e de acordo com o que lhe confere o Artigo 70, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 027/2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
MEMBROS TITULARES:
.....
II – Daniely Aparecida Esser; e
..... "

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 27 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## 173.2019

Publicação Nº 2033946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN ° 173/2019

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do art. 50 e inciso II do art. 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 141/2017, de 03.06.2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I – MAICON DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor de Educação Física - 40 horas, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e, para atuar por 20 (vinte) horas, junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a partir desta data.
..... "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 27 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2019

Publicação Nº 2033971

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 52/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2019

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: TECER PEDAGÓGICO AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.455.375/0001-08, estabelecida a Rua Leonardo Heidemann, nº 193, Bairro Vila Nova, Rio do Oeste – SC;
Vigência: 03/06/2019 a 31/12/2019.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), que correspondem a R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), mensais;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS E PROJETOS PEDAGÓGICOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, conforme descrição em anexo.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019

Publicação Nº 2034004

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de junho de 2019, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis, e Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de Maio de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

# Chapecó

## Prefeitura

### PORTARIA SEDUR N° 002, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034924

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA SEDUR N° 002, de 23 de maio de 2019.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 79, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal, e,

- CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos no Setor de Análise e Aprovação de projetos,
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar que os Levantamento Topográficos realizados pela Equipe de Topografia do Município de Chapecó devem ser considerados como " Documento Técnico Oficial" .
Art. 2° - Quaisquer considerações a serem feitas com relação aos levantamentos, deverão ser apresentadas através de justificativa técnica, para análise da diretoria pertinente.

Chapecó, 23 de maio de 2019.

AMERICO DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano de Chapecó

# Câmara Municipal de Chapecó

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DESPESA COM PESSOAL**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | |
| | mai/2018 | jun/2018 | jul/2018 | ago/2018 | set/2018 | out/2018 | nov/2018 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 737.980,17 | 887.028,11 | 745.293,55 | 748.944,30 | 718.828,14 | 717.927,27 | 724.637,41 |
| Pessoal Ativo | 719.089,34 | 860.580,95 | 726.402,72 | 730.053,47 | 699.937,31 | 699.036,44 | 705.746,58 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 595.042,90 | 733.107,54 | 600.034,72 | 604.042,69 | 577.913,45 | 574.183,71 | 581.285,69 |
| Obrigações Patronais | 124.046,44 | 127.473,41 | 126.368,00 | 126.010,78 | 122.023,86 | 124.852,73 | 124.460,89 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 18.890,83 | 26.447,16 | 18.890,83 | 18.890,83 | 18.890,83 | 18.890,83 | 18.890,83 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 18.890,83 | 26.447,16 | 18.890,83 | 18.890,83 | 18.890,83 | 18.890,83 | 18.890,83 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **737.980,17** | **887.028,11** | **745.293,55** | **748.944,30** | **718.828,14** | **717.927,27** | **724.637,41** |

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | dez/2018 | jan/2019 | fev/2019 | mar/2019 | abr/2019 | TOTAL (Últimos 12 meses) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.018.525,76 | 802.205,87 | 764.943,33 | 806.817,33 | 765.891,49 | 9.439.022,73 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 988.300,43 | 782.464,95 | 745.202,41 | 787.076,41 | 746.150,57 | 9.190.041,58 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 794.876,28 | 649.929,15 | 616.817,96 | 658.273,65 | 619.189,49 | 7.604.697,23 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 193.424,15 | 132.535,80 | 128.384,45 | 128.802,76 | 126.961,08 | 1.585.344,35 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 30.225,33 | 19.740,92 | 19.740,92 | 19.740,92 | 19.740,92 | 248.981,15 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 30.225,33 | 19.740,92 | 19.740,92 | 19.740,92 | 19.740,92 | 248.981,15 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Câmara Municipal de Chapecó

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

**DESPESA COM PESSOAL**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Maio/2018 a Abril/2019

Continuação

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **R$ 1,00**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **1.018.525,76** | **802.205,87** | **764.943,33** | **806.817,33** | **765.891,49** | **9.439.022,73** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **711.739.536,57** | **---** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | --- |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **711.739.536,57** | **---** |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **9.439.022,73** | **1,33** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)** | **42.704.372,19** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)** | **40.569.153,58** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)** | **38.433.934,97** | **5,40** |

FONTE: Sistema e-Pública (1733-2248-107). Unidade Responsável: . Data da emissão: 27/05/2019 e hora de emissão: 14:22.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

**ILDO ADAO ANTONINI**
Presidente

**DIEGO FERNANDO ALVES**
Vice Presidente

**VALDEMIR ANTONIO STOBE**
Primeiro Secretário

**CLEBER CECCON**
Segundo Secretário

**ALAN CARLOS JOSE LUIZ**
Controle Interno

**CARLOS ROBERTO CARLESSI**
Tesoureiro



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 2034487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/FMS/2019

Objeto: Registro de preços de medicamentos controlados, para uso no CAPS do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 08h15min do dia 07/06/2019.
Abertura: Dia 07/06/2019, às 08h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 27 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

### DECRETO SAF/N. 322/19

Publicação Nº 2034020

DECRETO SAF/Nº. 322/19, de 24 de maio de 2019.

DISCIPLINA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE CARGAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições que lhe confere e conforme o art. 45, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1° Fica proibida a entrada, parada, estacionamento e circulação de veículos com PBT acima de 25ton ou comprimento Máximo de 14 metros, em qualquer dia ou hora, nas vias municipais indicadas abaixo:
a) Av. Dr. Polidoro Santiago, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Anita Garibaldi até o cruzamento com a Rua Guy Marcos Nunes de Souza;

b) Rua Guy Marcos Nunes de Souza, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Av. Dr. Polidoro Santiago, até o cruzamento com a Rua Dr. Edson Gaidzinski e

c) Toda extensão da Rua Dr. Edson Gaidzinski e da Rua Voluntários da Pátria.

Art. 2° A proibição prevista no artigo anterior não se aplica aos veículos destinados a:
I - manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, de telecomunicações, de comunicações telefônicas, de coleta e transporte de lixo, de cobertura jornalística e de transporte de valores;

II - transporte coletivo de passageiros;

III - manutenção, conservação e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito;

IV - socorro médico, incêndio, policiamento, fiscalização e operação de trânsito;

V - socorro mecânico de emergência;
VI - aos veículos destinados à cargas e descargas nas empresas localizadas na vias mencionadas acima.
Art. 3° Determino a instalação de sinalização do local dando ampla divulgação quanto da proibição de veículos pesados sobre as vias que trata este decreto.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 323/19

Publicação Nº 2034022

DECRETO SAF/ Nº. 323/19, de 24 de maio de 2019.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.454, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação

| | |
|---|---|
| 1.007 – Construção e ampliação da rede física da educação infantil | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.36.0058 – Aplicações Diretas | 62.000,00 |

TOTAL. ..... R$ 62.000,00

Parágrafo único. A suplementação acima se dá pelo superávit financeiro do exercício de 2018, na fonte de recursos 36 – Recursos do salário educação, disponíveis em c/c 8365-8 do Brasil, Agência 3072-4, Cocal do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 24 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

## DECRETO SAF/N. 324/19

Publicação Nº 2034025

DECRETO SAF/Nº. 324/19, de 27 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE COCAL DO SUL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições e de acordo com a Lei nº. 929, de 11 de março de 2009 resolve,

DESIGNAR:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul, conforme abaixo discriminado:

I- Representantes de órgãos do Poder Público:

a) FUNDAC – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Cocal do Sul:
Titular: Mariá Silva Réus;
Suplente: Nilton Gonçalves

b) SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul:
Titular: Carla Cristina Possamai Della;
Suplente: Ângelo Sartor

c) Secretaria de Saúde Pública:
Titular: Pablo Souza de Melo;
Suplente: Mario Lucio Melo

d) Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:
Titular: Ana Paula Teixeira Cechinel;
Suplente: Cintia Búrigo Gava

e) Polícia Militar:
Titular: Alexandre Pirotti da Fontoura;
Suplente: Andrei de Vargas

f) Secretaria de Ação Social e da Família:
Titular: Sandra Quarezemin;
Suplente: Paula Aparecida Thomaz Zavarize

g) EPAGRI – Empresa de Pesquisa e Extensão Rural:
Titular: Kriger dos Santos Leopoldo;
Suplente: Cleyton José Pereira

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

h) CDL – Clube de Dirigentes Lojistas:
Titular: Mateus Possamai;
Suplente: Amanda de Oliveira

i) LIONS Clube de Cocal do Sul:
Titular: José Benevenuto Stopassoli;
Suplente: Maria Aparecida do Livramento

j) CMDR – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural:
Titular: Giovani Bertolli Búrigo;
Suplente: Fernando Mufatto

k) Associação de Moradores do Rio Perso:
Titular: Everaldo Zaccaron;
Suplente: Paulo Valdemar Bif

l) Associação de Moradores do Bairro Boa Vista:
Titular: Luciano Brolesi;
Suplente: Valdecir Sangaletti

m) ONG e Associação Patas e Pegadas:
Titular: Ângela Maria Mendes Anjo;
Suplente: Simoni da Silva Biz

n) Grupo de Escoteiros Cocal do Sul:
Titular: Danielle Regina Szyndrowski;
Suplente: Dulcileia F. M. Rodrigues.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o Decreto SAF/Nº. 424/18, de 22 de agosto de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 27 de maio de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

# Concórdia

## Prefeitura

### EXTRATO 1° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 80/2019 - PMC

Publicação Nº 2033854

Contrato Nº : 80/2019
Aditivo Nº : 1 AP CTR 8/2019/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 15/2019
Objeto : Aquisição de Ônibus Rural Escolar Ore 3, para atender às necessidades do Transporte Escolar Municipal de Concórdia. O recurso selecionado para nesta requisição (Ações do Ensino Fundamental - Convênios - SEMED) não será utilizado para o pagamento efetivo do veículo objeto da compra, devido ao fato de que o recurso a ser utilizado (repasse do FNDE) ainda não foi depositado em conta do Município. RECURSO FNDE - TERMO DE COMPROMISSO PAR N 201900069-4
Vigência : Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 21/05/2019
Valor R$ : 228.912,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Doze Reais )

Dotação : 362 - 06.002.1004.3449052520000000000.03360000

Dotação : 44 - 06.002.1004.3449052520000000000.01370004

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

### EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 248/2018 - PMC

Publicação Nº 2033813

Contrato Nº : 248/2018
Aditivo Nº : 2AP CT 248/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2018
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica, de diversas ruas localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital. As ruas de execução da obra são: Rua das Enseadas, Bairro Natureza; Rua Thereza Gulowski Vanzo, Loteamento Poente do Sol; Rua Seringueiras, Loteamento Petrópolis; Rua Silvino Ciarini e Jairo Goss, Bairro Gruta.
Vigência : Início: 15/05/2019 Término: 08/08/2019
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$ : 5.091,85 (Cinco Mil, Noventa e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos )

Dotação : 113 - 08.001.1009.3449051980000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

### EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 106/2017 - PMC

Publicação Nº 2033874

Contrato Nº : 106/2017
Aditivo Nº : 2TA CT 106/2017/2019
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : EPAGRI EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - MATRIZ
Licitação : Dispensa de Licitação 24/2017
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços técnico científicos especializados de monitoramento hidrometeorológico da

bacia hidrográfica do Rio dos Queimados e estudo para elaboração de regras operativas da barragem de contenção e cheias do Município.
Vigência : Início: 02/05/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 02/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO

Fiscal Administrativo: NAIR KOPPE VOGT

## EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 294/2018 - PMC

Publicação Nº 2033876

Contrato Nº : 294/2018
Aditivo Nº : 2TA CT 294/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Licitação : Dispensa de Licitação 44/2018
Objeto : Execução, em regime de empreitada por preço unitário, de reparos em pavimento, com CAUQ, na rua Tancredo de Almeida Neves, trecho entre o km 5.940 e o km 7.280 (trecho 3).
Vigência : Início: 06/05/2019 Término: 10/09/2019
Assinatura : 06/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

## EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 252/2018 - PMC

Publicação Nº 2033882

Contrato Nº : 252/2018
Aditivo Nº : 3TA CT 252/2018/2019
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 6/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial de 1.500 metros em trecho compreendido entre a SC 463 (em Planalto) e a Comunidade de Linha Gasperini, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" deste Edital.
Vigência : Início: 22/05/2019 Término: 10/12/2019
Assinatura : 21/05/2019

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

## EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 34/2018 - PMC

Publicação Nº 2034046

Contrato Nº : 34/2018
Aditivo Nº : 3TA CTR 34/2018/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES ATIGRETUR EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital

Vigência : Início: 15/05/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$ : 132.502,58 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos )

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

## EXTRATO 3° TA CONTRATO N° 35/2018 - PMC

Publicação Nº 2034048

Contrato Nº : 35/2018
Aditivo Nº : 3TA CTR 35/2018/2019
Tipo Aditivo : Valor(Equilíbrio)
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES E COMÉRCIO 29 LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2017
Objeto : Contratação de empresa(s), para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento, para transporte de aluno da rede pública municipal e estadual de ensino fundamental e professores da rede municipal, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 15/05/2019 Término: 18/01/2020
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$ : 77.406,00 (Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Seis Reais )

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 61 - 06.002.2016.3339039260000000000.01370003

Dotação : 63 - 06.002.2016.3339039260000000000.01620001

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Dotação : 82 - 06.004.2608.3339039260000000000.01010000

Dotação : 83 - 06.004.2608.3339039260000000000.01190000

Dotação : 89 - 06.006.2011.3339039260000000000.01370003

Dotação : 90 - 06.006.2011.3339039260000000000.01620001

Dotação : 363 - 06.002.2016.3339039260000000000.03360000

Dotação : 365 - 06.004.2608.3339039260000000000.03360000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: GENESIO BACH DA SILVA

## EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 268/2018 - PMC

Publicação Nº 2033850

Contrato Nº : 268/2018
Aditivo Nº : 4AP CTR268/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : OFICINA ELETRO MECÂNICA BROETTO LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 114/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos automotores (motos, veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de Concórdia, seus Fundos e Fundações, Bombeiros Militares, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 15/05/2019 Término: 30/09/2019
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$ : 498.016,29 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Dezesseis Reais e Vinte e Nove Centavos )

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339030390000000000.01000001

Dotação : 39 - 05.001.2010.3339039190000000000.01000001

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339030390000000000.01010000

Dotação : 42 - 06.001.2012.3339039190000000000.01010000

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339030390000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339039190000000000.01000001

Dotação : 98 - 07.001.2026.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339030390000000000.01000001

Dotação : 126 - 08.001.2029.3339039190000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339030390000000000.01000001

Dotação : 132 - 08.001.2031.3339039190000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339030390000000000.01000001

Dotação : 142 - 09.001.2032.3339039190000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339030390000000000.01000001

Dotação : 163 - 10.001.2036.3339039190000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339030390000000000.01000001

Dotação : 185 - 11.001.2041.3339039190000000000.01000001

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000006

Dotação : 198 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000006

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000008

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000008

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339030390000000000.01000011

Dotação : 200 - 12.001.2043.3339039190000000000.01000011

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339030390000000000.01110000

Dotação : 202 - 12.001.2043.3339039190000000000.01110000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339030390000000000.01020000

Dotação : 229 - 13.001.2103.3339039190000000000.01020000

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339030390000000000.01000001

Dotação : 282 - 15.001.2623.3339039190000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339030390000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339039190000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339030390000000000.01000001

Dotação : 308 - 17.001.2451.3339039190000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339030390000000000.01000001

Dotação : 320 - 18.001.2501.3339039190000000000.01000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339030390000000000.03000001

Dotação : 351 - 08.001.2029.3339039190000000000.03000001

Dotação : 403 - 11.001.2041.3339030390000000000.01390002

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339030390000000000.03010000

Dotação : 405 - 06.001.2012.3339039190000000000.03010000

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339030390000000000.03000009

Dotação : 413 - 08.001.2031.3339039190000000000.03000009

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 5° TA CONTRATO N° 105/2017 - PMC

Publicação Nº 2033881

Contrato Nº : 105/2017
Aditivo Nº : 5TA CT 105/2017/2019
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME
Licitação : Inexigibilidade 15/2017
Objeto : Aquisição de passes Escolares para alunos do ensino médio e fundamental da rede Municipal e Estadual de Ensino.
Vigência : Início: 19/05/2019 Término: 18/05/2020
Assinatura : 15/05/2019
Valor R$ : 106.586,37 (Cento e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos )

Dotação : 58 - 06.002.2015.3339039260000000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.3339039260000000000.01360000

Dotação : 64 - 06.002.2017.3339039260000000000.01010000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ELISABETE FALKOSKI

## EXTRATO 7° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 324/2018 - PMC

Publicação Nº 2033852

Contrato Nº : 324/2018
Aditivo Nº : 7AP CTR 324/2018/2019
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 89/2018
Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização, organização, sanitaristas visando ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 17/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 17/05/2019
Valor R$ : 29.669,55 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos )

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339034010000000000.01000001

Dotação : 94 - 07.001.2022.3339034010000000000.01000001

Dotação : 168 - 10.001.2038.3339034010000000000.01000001

Dotação : 170 - 10.001.2039.3339034010000000000.01000001

Dotação : 199 - 12.001.2043.3339034010000000000.01000008

Dotação : 262 - 15.001.2202.3339034010000000000.01000001

Dotação : 295 - 16.001.2401.3339034010000000000.01000001

Dotação : 299 - 16.001.2403.3339034010000000000.01000001

Dotação : 355 - 04.001.2007.3339034010000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: LUCAS ROMAN

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 – PMC

Publicação Nº 2032745

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 19/2019 – PMC

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público que ratificou o ato do Senhor MARCOS ANTONIO MAGRO, Diretor de Indústria e Comercio, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 27/05/2019, para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico para implantação do Projeto Cidade Empreendedora Ciclo II no município de Concórdia/SC.O Projeto Cidade Empreendedora é composto de vários Ciclos. O Município de Concórdia ao aderir ao programa, em está apto a participar de todas as fases sem a necessidade de licitar.A Primeira fase, chamada de Ciclo I ou Básico está com vários procedimentos em andamento.O Ciclo II ou escolha de novos projetos ou TRILHAS foi lançado recentemente e recebeu adesão, em alguns programas por parte do Município. Para este Ciclo II também deve ser assinado contrato com o SEBRAE.Segue em anexo cópias de posicionamentos do Tribunal de Contas do Estado-TCE confirmando a dispensa de licitação para quem continuar na adesão a novos programas do Cidade Empreendedora.; a favor de SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC no valor total de R$ 170.050,00 (cento e setenta mil e cinquenta ).

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## EXTRATO DO CONTRATO N° 159/2019 - PMC

Publicação Nº 2033856

Contrato Nº : 159/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE TRES DE OUTUBRO
Licitação : Dispensa de Licitação 18/2019
Objeto : Locação do Centro Comunitário de Três de Outubro, para a realização das atividades de educação física, pelo período de 12 meses.
Vigência : Início: 17/05/2019 Término: 16/05/2020
Assinatura : 17/05/2019
Valor R$ : 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais )

Dotação : 52 - 06.002.2013.3339039100000000000.01190000

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: FERNANDO SVILLEN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 160/2019 - PMC

Publicação Nº 2033867

Contrato Nº : 160/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 62/2019
Objeto : contratação de empresa em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para melhoria no acesso ao Parque de Exposições Attíllio Francisco Xavier Fontana com a execução de passeios, cercas e guarda corpo, pintura, instalação de totem de identificação e comunicação orientativa, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 21/05/2019 Término: 20/08/2019
Assinatura : 21/05/2019
Valor R$ : 189.500,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos Reais )

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051980000000000.01390002

Fiscal Técnico: GABRIELE SIEGA

Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2019 - PMC

Publicação Nº 2033857

Contrato Nº : 161/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : GEOVIAS ENGENHARIA LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2019
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia e arquitetura para realizar a revisão, ampliação e atualização do projeto de Revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, no trecho que compreende a interseção de entrada do Parque de Exposições Senador Atílio Xavier Fontana até a interseção com a Rodovia BR 153/SC, neste Município, de acordo com as especificações do Anexo "A" do Edital.
Vigência : Início: 22/05/2019 Término: 20/08/2019
Assinatura : 22/05/2019
Valor R$ : 140.400,00 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos Reais )

Dotação : 118 - 08.001.1009.3449051800000000000.01390002

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Administrativo: EMANUELE LETICIA TEDESCO

Fiscal Técnico: CRISTINA VALCARENGHI

# CÂMARA MUNICIPAL

## RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - 1 º QUADRIMESTRE 2019

Publicação Nº 2022905

Município de CONCORDIA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CONCORDIA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 231.264,11 | 221.885,01 | 256.737,23 | 218.802,43 | 217.509,26 | 216.277,70 | 219.042,62 | 321.184,10 | 197.520,25 | 227.992,19 | 220.847,58 | 242.282,11 | 2.791.344,59 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 231.264,11 | 221.885,01 | 256.737,23 | 218.802,43 | 217.509,26 | 216.277,70 | 219.042,62 | 321.184,10 | 197.520,25 | 227.992,19 | 220.847,58 | 242.282,11 | 2.791.344,59 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 193.168,84 | 180.004,57 | 217.515,89 | 178.173,36 | 177.508,39 | 177.073,63 | 178.192,56 | 263.086,13 | 163.739,21 | 178.985,27 | 177.508,39 | 194.468,10 | 2.279.424,34 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 38.095,27 | 41.880,44 | 39.221,34 | 40.629,07 | 40.000,87 | 39.204,07 | 40.850,06 | 58.097,97 | 33.781,04 | 49.006,92 | 43.339,19 | 47.814,01 | 511.920,25 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **231.264,11** | **221.885,01** | **256.737,23** | **218.802,43** | **217.509,26** | **216.277,70** | **219.042,62** | **321.184,10** | **197.520,25** | **227.992,19** | **220.847,58** | **242.282,11** | **2.791.344,59** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **267.178.170,83** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **267.178.170,83** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **2.791.344,59** | **1,04** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **16.030.690,25** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **15.229.155,74** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **14.427.621,23** | **5,40** |

CONCORDIA, 16/05/2019

| MAURO ACIR FRETTA | DELAIR M. S. DALLEGRAVE | CLOSMAR ZAGONEL | MARGARETE POLETTO DALLA C | MARILANE FIAMETTI STUANI | MARLI DE OLIVEIRA |
|---|---|---|---|---|---|
| Presidente | Contador CRC SC 022.843/O-5 | Vice Presidente | 1º Secretário | 2º Secretário | Responsável pelo Controle Interno |

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO ADM 29/2019

Publicação Nº 2034007

Extrato DO CONTRATO ADM N. 29/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GRAVAR-ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA
OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado de Santa Catarina e do município de Cordilheira Alta, para uso interno e externo
DO VALOR DO CONTRATO Pelo fornecimento das bandeiras contidas no quadro do contrato, a empresa CONTRATADA receberá o valor de R$ 6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais).
As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Proj/Atividade nº 2.005, 2.002, 2.013 e 2.020. Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.00
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 30/08/2019.
Signatários: Altemir Pederssetti e Mary Stela Surdi

Cordilheira Alta/SC, 23/05/2019.

### EXTRATO CONTRATO ADM 30/2019

Publicação Nº 2034008

Extrato DO CONTRATO ADM N. 30/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 62/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: GLOBAL BANDEIRAS EIRELI – ME
OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do estado de Santa Catarina e do município de Cordilheira Alta, para uso interno e externo
DO VALOR DO CONTRATO Pelo fornecimento das bandeiras contidas no quadro do contrato, a empresa CONTRATADA receberá o valor de R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais).
As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Proj/Atividade nº 2.005, 2.002, 2.013 e 2.020. Modalidade de Aplicação n. 3.3.90.00
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 30/08/2019.
Signatários: Altemir Pederssetti e Valdir Nunes

Cordilheira Alta/SC, 23/05/2019.

### PORTARIA Nº 251/2019

Publicação Nº 2034988

PORTARIA Nº251/2019

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

RESOLVE

Art. 1º Concede 01 dia de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família ao Servidor Municipal, Sr. ALAN FABIO FAVARETO, ocupante do cargo de Professor, Matricula n° 1346002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 24 de Maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA Nº 252/2019

Publicação Nº 2034989

PORTARIA Nº 252/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal FLAVIANO PERIM, matrícula n. 1334802, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, que serão gozadas a partir do dia 24/06/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 27 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

FLAVIANO PERIM
Ciente em: ____/____/2019

## PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 2034990

PORTARIA Nº253/2019

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 70 e 71 da Lei Complementar Nº 018/2001,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 02(dois) dias de licença para acompanhar tratamento de saúde de membro da família a Servidora Municipal, Sr.JULIANA BREANCINI, ocupante do cargo de Professora, Matricula n°628605, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de Maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

## PORTARIA Nº 254/2019

Publicação Nº 2034991

PORTARIA Nº 254/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, a Servidora Municipal ZENILDA MALACARNE STAKONSKI matrícula nº 1335801, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para efeitos na data do dia 24/05/2019.

Cordilheira Alta/SC,27 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

## PORTARIA Nº 255/2019

Publicação Nº 2034993

PORTARIA Nº 255/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal MARIA TERESINHA LUZA, matrícula n. 345701, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, que serão gozadas a partir do dia 24/06/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 27 de maio de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

MARIA TERESINHA LUZA
Ciente em: ____/____/2019

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP FMS Nº 02/2019

Publicação Nº 2034474

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019

PROCESSO DE COMPRA N° 03/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP FMS Nº 02/2019

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Vistos, etc.

Trata-se de impugnação administrativa apresentada pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

A alegação da impugnante é que o edital de licitação modalidade Pregão Presencial RP FMS nº 02/2019, cujo objeto é o registro de preço para possível aquisição de oxigênio medicinal, fere o princípio da competitividade quando estabelece que o certame seja exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Requer, ao final, a Administração Pública, para que seja acatado o pedido, retirando do processo licitatório a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

É o breve relatório do pedido apresentado.

Inicialmente cumpre ser destacado, que esta Administração está sempre em busca do cumprimento da estrita legalidade, exercendo suas funções com vistas a todos os demais princípios que norteiam a atividade pública de administração.

Com relação ao pedido apresentado, verifica-se que é tempestivo, tendo em vista que a sessão será realizada na data de 28/05/2019, e o prazo para impugnações é de até 2 (dois) dias anteriores, sendo que o pedido foi apresentado em data de 24/05/2019, via correio eletrônico.

A presente licitação foi elaborada pela modalidade Pregão Presencial, dessa forma é regida pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93.

Data vênia, o pedido de retirada da exclusividade do certame não deve prosperar, pois o valor orçado e estabelecido como teto máximo para o lote do edital de licitação não chega ao valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Quando das alteração dadas pelas leis complementares nº 147/14 e nº 123/06, tornou-se obrigatório para a Administração Pública realizar processos licitatórios exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, onde os itens ou lotes da licitação não ultrapassem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014):
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme leitura do mencionado dispositivo, a Administração Pública deve dar tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a fim de favorecê-las e incentiva-las.

Mais a mais, o edital é claro: caso não haja o mínimo de 3 (três) Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o edital fica aberto a ampla concorrência. Ou seja, o edital favorece as Micro e Pequenas empresas, mas abre a possibilidade de participação das demais, caso não se atinja o mínimo necessário. Diante disso, equivocada a impugnante em mencionar que o presente edital de licitação fere a competitividade do processo.

Por fim, é dever da Administração Pública aplicar os dispositivos das leis complementares nº 147/14 e nº 123/06, tendo em vista um dos princípios supremos que regem a Administração Pública, qual seja, o Princípio da Legalidade, presente explicitamente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, não há razão para alteração do presente edital retirando uma exigência dada que foi dada por lei complementar.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, decido pelo conhecimento do pedido apresentado, vez que tempestivo, no entanto, no mérito, nego-lhe provimento, permanecendo o edital de licitação nos moldes em que se encontra.

Referida decisão será publicada no site da Prefeitura e no DOM SC.

Coronel Freitas – SC, 27 de maio de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

## RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 35/2019

Publicação Nº 2033848

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Objeto: Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR., conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" do Edital.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC, através da Prefeita Municipal em Exercício, TORNA PÚBLICO, que promoveu alterações no edital do Processo Licitatório nº. 55/2019, Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, passando o edital a vigorar com as seguintes retificações:

1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONSTANTES DO ANEXO "D":

DEVERÁ SER CONSIDERADA A SEGUINTE DESCRIÇÃO PARA OS ITENS DO ANEXO "D":

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| 1 | Abacaxi Pérola, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado. |
| 2 | Alface verde, nova, tamanho médio, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada. |
| 3 | Almeirão, novo, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpo, devidamente acondicionado. |
| 4 | Alho novo, tipo especial, sem réstia, devidamente acondicionado. |
| 5 | Açúcar cristal, – Pacote de 1 kg com mínimo de 98,5% de sacarose, isento de matéria terrosa. Embalagem de polietileno atóxico. Validade mínima de 6 meses. |
| 6 | Adoçante, Natural (steviosideos). Embalagem com 100 ml, validade mínima de 12 meses. |
| 7 | Aveia em flocos finos, não contendo açúcar, embalagem de 250g contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 8 | Achocolatado, Composição: açúcar, cacau em pó, ferro, maltodextrina, emulsificante (lecitina de soja) e aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem de 400g com data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Validade mínima de 6 meses. |
| 9 | Cacau em pó, Composição: cacau 100%. Embalagem de 200g com data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Validade mínima de 6 meses. |
| 10 | Achocolatado diet – Embalagem de 400g com data de fabricação e validade estampadas na embalagem. Validade mínima de 6 meses. |
| 11 | Amido de milho, O amido deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 6 meses. |
| 12 | Açúcar mascavo (açúcar amarelo)- De primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1 kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, produto legalizado na Vigilância Sanitária, informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses, e lote estampados na embalagem e especificações do produto. |
| 13 | Banana caturra, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, limpas devidamente acondicionadas. Não devem estar amassadas e/ou batidas. |
| 14 | Banana prata, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem rupturas, limpas devidamente acondicionadas. Não devem estar amassadas e/ou batidas. |
| 15 | Batata inglesa, nova, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, limpa, sem rupturas, devidamente acondicionada. |
| 16 | Beterraba, nova, de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, grau médio de amadurecimento, limpa, sem rupturas, devidamente acondicionada. |
| 17 | Bolacha rosquinha de coco, Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, coco em flocos, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e acidulante ácido lácticoembalagem 335g Contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |

| | |
|---|---|
| 18 | Bolacha rosquinha de leite, Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e acidulante ácido láctico. Embalagem com 335g . Contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 19 | Biscoito doce sabor leite, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, acidulante ácido láctico embalagem de 370g Contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 20 | Biscoito salgado cream-cracker, Composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar invertido, açúcar, cloreto de potássio, amido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante.embalagem de 370g contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 21 | Biscoito salgado integral, Composição: Farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, xarope de glicose, amido, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Embalagem de 400g, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 22 | Biscoito sem lactose, isento de lactose, embalagem de 200g contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 23 | Pepino, novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado. |
| 24 | Brócolis novo, de primeira qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração verde, sem manchas, limpo e devidamente acondicionado. |
| 25 | Café solúvel, Produto 100% puro, tradicional, embalagem de 200g contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 26 | Canela em pó sem açúcar, embalagem de 10g contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 27 | Canela em pau, embalagem de 10g contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 28 | Cravo da índia, embalagem de 10g contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 29 | Cebola sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, sã, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada. |
| 30 | Cenoura sem folhas, tamanho médio, nova de primeira qualidade, com casca, sã, sem rupturas, limpas, devidamente acondicionadas. |
| 31 | Chicória, nova, de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpa, devidamente acondicionada. |
| 32 | Colorau, Produto constituído pela mistura de fubá com urucum em pó, adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalagem de 500g contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.. Validade mínima de 12 meses. |
| 33 | Couve-flor, nova, de primeira qualidade, sã, sem fungos, tamanho médio, flores de coloração branca, sem manchas, devidamente acondicionada. |
| 34 | Chuchu, novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sem rupturas, tamanho médio, limpo, devidamente acondicionado. |
| 35 | Ervilha, embalagem de 200g. Contendo como ingredientes somente água e ervilha. Na embalagem apresentar todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 36 | Feijão preto, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 37 | Feijão carioca, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 38 | Flocos de milho com açúcar "sucrilhos", embalagem de 1 kg contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 39 | Laranja in natura, nova, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável, devidamente acondicionada. |
| 40 | Leite Longa Vida desnatado tetra park, Composição: leite integral e estabilizante Aspecto físico: liquido. Embalagem tetra park, de 1 litro contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses. |
| 41 | Leite Longa Vida zero lactose tetra park, Composição: leite integral, enzima lactase e estabilizante Aspecto físico: liquido. embalagem tetra park, de 1 litro contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses. |
| 42 | Leite Longa Vida UHT Integral, Composição: leite integral e estabilizante Aspecto físico: liquido. Embalagem tetra park, de 1 litro, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses. |
| 43 | Leite Longa Vida de soja tetra park, embalagem tetra park, de 1 litro contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses. |
| 44 | Lentilha, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 500 g, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 10 meses. |

| | |
|---|---|
| 45 | Mandioca limpa sem casca e congelada, nova de primeira qualidade, tamanho médio, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente com 1 kg, no rótulo deve conter: informações do fabricante, especificações do produto data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 3 meses. |
| 46 | Melão, novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado. |
| 47 | Melancia, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável, devidamente acondicionada. |
| 48 | Mamão formosa, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpo, aspecto saudável, devidamente acondicionada. Não deve estar amassado e/ou batido. |
| 49 | Manga, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpas, aspecto saudável, devidamente acondicionada. Não deve estar amassada e/ou batida. |
| 50 | Milho, embalagem de 200g. Contendo como ingredientes somente água e milho. Na embalagem apresentar todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 51 | Ovos de galinha, casca lisa, limpos, não trincados, acondicionados em embalagens de papelão ou de plástico resistente, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, registro de inspeção federal, estadual ou municipal. |
| 52 | Repolho branco, novo, tamanho médio, de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado. |
| 53 | Repolho roxo, novo, tamanho médio, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado. |
| 54 | Tempero-verde in natura, composição, salsa e cebolinha, maço médio, novo, de primeira qualidade, limpo, devidamente acondicionado, folhas sãs. |
| 55 | Tomate, novo, de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, limpos, aspecto saudável, devidamente acondicionado. Não deve estar amassado e/ou batido. |
| 56 | Pão tipo sovadinho, unidade de 50g não quebradiço, miolo consistente e macio, bem assado, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. |
| 57 | Pão francês integral, feito somente de farinha integral com superfície, macia, não quebradiça, miolo consistente, com aproximadamente 50g por unidade, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. |
| 58 | Pão francês, unidade de 50g não quebradiço, miolo consistente e macio, bem assado, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. |
| 59 | Pão fatiado, embalagem com 20 fatias contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. |
| 60 | Massa com ovos tipo parafuso, Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes: urucum e cúrcuma. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de massa. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção, devendo se manter integra (sem desmanchar). Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 10 meses. |
| 61 | Massa com ovos tipo cabelo de anjo, Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes: urucum e cúrcuma. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de massa. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção, devendo se manter integra (sem desmanchar). Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 10 meses. . |
| 62 | Massa com ovos tipo espaguete – Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes: urucum e cúrcuma. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de massa. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção, devendo se manter integra (sem desmanchar). Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 10 meses. |
| 63 | Massa com ovos tipo letrinha, Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes: urucum e cúrcuma. deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de massa. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção, devendo se manter integra (sem desmanchar). Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 10 meses. |
| 64 | Massa com ovos tipo conchinha, Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes: urucum e cúrcuma. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de massa. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção, devendo se manter integra (sem desmanchar). Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 10 meses. |

| | |
|---|---|
| 65 | Massa tipo parafuso colorida, Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, espinafre desidratado, tomate desidratado e corante natural de cúrcuma. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. As massas ao serem postas na água não deverão turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de massa. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes mais do peso interior a cocção, devendo se manter integra (sem desmanchar). Acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produtor informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 10 meses. |
| 66 | Melado, deverão ser fabricadas com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionado em embalagem de plástico atóxica de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade. |
| 67 | Farinha de trigo integral deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1 kg, o rotulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 68 | Farinha de trigo, Deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1 kg, o rotulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 69 | Farinha de mandioca, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1 kg, o rotulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 70 | Farinha de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1 kg, o rótulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 71 | Fermento químico em pó, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno resistente, com 250g, o rótulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 72 | Fermento biológico, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 10gr, o rotulo deve conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima 2 meses. |
| 73 | Doce cremoso de frutas, Composição: Polpa de fruta, açúcar, pectina de maçã, amido de milho e acidulante ácido lático. Com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, Acondicionado em embalagem de plástico atóxica de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 74 | Doce cremoso de frutas diet, com polpa de fruta natural, deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, será tolerada a adição de aromatizantes naturais, Acondicionado em embalagem de vidro ou plástico atóxica de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 75 | Doce de leite, Composição: Leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, concentrado proteico de soro de leite em pó, bicarbonato de sódio, enzima lactase e conservador sorbato de potássio. Não contém glúten,contém lactose. Embalagem de plástico atóxica de 400g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade. Validade mínima 6 meses. |
| 76 | Carne de gado para panela sem osso-tipo cubos, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). |
| 77 | Carne moída bovina, pura, sem mistura de vísceras, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). |
| 78 | Carne suína sem osso, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). |
| 79 | Carne de frango tipo coxa e sobre coxa, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, sem pedaços de ossos quebrados, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). |
| 80 | Peito de frango sem osso e sem pele, congelada, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plásticas de polipropileno, resistente e transparente, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de 6 meses, registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). |

| | |
|---|---|
| 81 | Queijo prato fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura, SIF ou SIE. |
| 82 | Queijo sem lactose fatiado, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura, SIF ou SIE. |
| 83 | Bebida láctea (sabores diversos), preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1 litro, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal, estadual ou municipal. |
| 84 | Bebida láctea diet, (sabores diversos), preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1 litro, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal, estadual ou municipal. |
| 85 | Bebida láctea de soja, embalagem de 200 ml, preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal, estadual ou municipal. |
| 86 | Bebida láctea zero lactose, (sabores diversos), preparada com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, o rotulo deve estar de acordo com a legislação vigente, acondicionado em embalagem plástica de polietileno leitoso, de 1 litro, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal, estadual ou municipal. |
| 87 | Polpa de tomate, embalagem de 520g, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade |
| 88 | Orégano, embalagem de 10g, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 89 | Óleo de soja, embalagem de 900 ml, contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 90 | Maçã fugi, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, cascas sãs, sem ruptura, limpa e devidamente acondicionada. |
| 91 | Arroz parboilizado, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos íntegros, sem a presença de grãos mofados, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 92 | Arroz tipo integral, de primeira qualidade, constituído de no mínimo90 a 98% de grãos íntegros, sem a presença de grãos mofados, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente e resistente, de 1 kg, com especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 93 | Sal iodado, embalagem de 1 kg,contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 94 | Vinagre tinto, embalagem de 750 ml contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 95 | Páprica doce, - De primeira qualidade, Ingredientes: Pimentões doce, desidratados e moídos. Contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 96 | Louro, De primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, limpo, devidamente acondicionado. Contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 97 | Cúrcuma, De primeira qualidade, Composição: Cúrcuma desidratada e moída. Contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses. |
| 98 | Milho para canjica, Ingredientes: Milho. Não conter glúten, conservantes e corantes. Contendo todas as especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens com 500g. Validade mínima de 6 meses. |

1.1 – DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H30MIN DO DIA 07/06/2019.

2 – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL

Permanecem em vigor e, sem alteração as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 35/2019.
Coronel Freitas-SC, 27 de maio de 2019.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 25/2019

Publicação Nº 2034186

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº25/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 25/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2019
Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA do Contrato administrativo nº 11/2019, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 22/07/2019, com fundamento no § 1º do Art. 57, da Lei de Licitações.
Vigência: 31/12/2019.

## TERMO ADITIVO Nº 26/2019

Publicação Nº 2034188

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº26/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 26/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69a/2018
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 69a/2018, sendo aditivado o valor de R$ 68.377,73 (sessenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos). Referente a renovação do seguro dos veículos do lote 2 e 3 do processo licitatório 63/2018, edital de pregão presencial 29/2018.
A despesa correrá a conta da dotação do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS para o ano de 2019.
Vigência: 21/05/2020

## TERMO ADITIVO Nº 27/2019

Publicação Nº 2034191

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº27/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
3º TERMO ADITIVO Nº 27/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69b/2018
Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato nº 69a/2018, sendo aditivado o valor de R$ 18.266,08 (dezoito mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos). Referente a renovação do seguro dos veículos do lote 1 do processo licitatório 63/2018, edital de pregão presencial 29/2018.
A despesa correrá a conta da dotação do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS para o ano de 2019, já prevista no processo licitatório.
Vigência: 21/05/2020

# Corupá

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO 2 DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Publicação Nº 2033740

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 034/2019 cujo OBJETO consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE TONER'S E CARTUCHOS DE TINTA PARA USO NOS PERIFÉRICOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos:

Onde se lê / Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARTUCHO HP 21 (ORIGINAL) | UN | 20 | R$ 88,00 | R$ 1.760,00 |
| 2 | CARTUCHO HP 664 PRETO (ORIGINAL) | UN | 20 | R$ 58,66 | R$ 1.173,20 |
| 3 | CARTUCHO HP 664 COLORIDO (ORIGINAL) | UN | 20 | R$ 67,00 | R$ 1.340,00 |
| 4 | CARTUCHO 1962 CYAN 13ML (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 17,66 | R$ 264,90 |
| 5 | CARTUCHO 1964 YELLOW 13ML (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 17,66 | R$ 264,90 |
| 6 | CARTUCHO 1963 MAGENTA 13ML (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 17,66 | R$ 264,90 |
| 7 | CARTUCHO 1971 BLACK 16ML (COMPATÍVEL) | UN | 18 | R$ 17,66 | R$ 317,88 |
| 8 | TONER HP CE 285X (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 41,00 | R$ 820,00 |
| 9 | TONER D 105 C/C (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 88,33 | R$ 1.766,60 |
| 10 | TONER HP CF 280 (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 75,00 | R$ 1.500,00 |
| 11 | TONER HP CF 280 A (COMPATÍVEL) | UN | 30 | R$ 70,00 | R$ 2.100,00 |
| 12 | TONER HP 280-505 A (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 70,00 | R$ 1.400,00 |
| 13 | TONER CLT K 406 COLORIDO (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 73,33 | R$ 1.466,60 |
| 14 | TONER CLT K 406 PRETO (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 73,33 | R$ 1.466,60 |
| 15 | TONER HP 2624 A (COMPATÍVEL) | UN | 05 | R$ 73,33 | R$ 366,65 |
| 16 | TONER RD TN 750 (COMPATÍVEL) | UN | 05 | R$ 80,00 | R$ 400,00 |
| 17 | TONER HP 305-436-285 (COMPATÍVEL) | UN | 06 | R$ 41,00 | R$ 246,00 |
| 18 | TONER MFC 8952DW (COMPATÍVEL) | UN | 05 | R$ 65,00 | R$ 325,00 |
| 19 | TONER CB 435A PRETO (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 41,00 | R$ 820,00 |
| 20 | TONER D204L (5K) (COMPATÍVEL) | UN | 05 | R$ 93,33 | R$ 466,65 |
| | | | | TOTAL | R$ 18.529,88 |

Leia-se/ Página 29 (Anexo I – Quantitativo)

| Item | Descrição do Material | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARTUCHO HP 21 (ORIGINAL) | UN | 20 | R$ 88,00 | R$ 1.760,00 |
| 2 | CARTUCHO HP 664 PRETO (ORIGINAL) | UN | 20 | R$ 58,66 | R$ 1.173,20 |
| 3 | CARTUCHO HP 664 COLORIDO (ORIGINAL) | UN | 20 | R$ 67,00 | R$ 1.340,00 |
| 4 | CARTUCHO 1962 CYAN 13ML (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 17,66 | R$ 264,90 |
| 5 | CARTUCHO 1964 YELLOW 13ML (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 17,66 | R$ 264,90 |
| 6 | CARTUCHO 1963 MAGENTA 13ML (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 17,66 | R$ 264,90 |
| 7 | CARTUCHO 1971 BLACK 16ML (COMPATÍVEL) | UN | 18 | R$ 17,66 | R$ 317,88 |
| 8 | TONER HP CE 285X (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 41,00 | R$ 820,00 |
| 9 | TONER D 105 C/C (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 88,33 | R$ 1.766,60 |
| 10 | TONER HP CF 280 X (COMPATÍVEL) | UN | 50 | R$ 75,00 | R$ 3.750,00 |
| 11 | TONER HP 280-505 A (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 70,00 | R$ 1.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | TONER CLT K 406 CYAN (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 73,33 | R$ 1.099,95 |
| 13 | TONER CLT K 406 YELLOW (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 73,33 | R$ 1.099,95 |
| 14 | TONER CLT K 406 MAGENTA (COMPATÍVEL) | UN | 15 | R$ 73,33 | R$ 1.099,95 |
| 15 | TONER CLT K 406 PRETO (COMPATÍVEL) | UN | 20 | R$ 73,33 | R$ 1.466,60 |
| 16 | TONER HP 2624 A (COMPATÍVEL) | UN | 05 | R$ 73,33 | R$ 366,65 |
| 17 | TONER RD TN 750 (COMPATÍVEL) | UN | 05 | R$ 80,00 | R$ 400,00 |
| 18 | TONER MFC 8952DW (COMPATÍVEL) | UN | 05 | R$ 65,00 | R$ 325,00 |
| 19 | TONER CB 435A PRETO (COMPATÍVEL) | UN | 26 | R$ 41,00 | R$ 1.066,00 |
| 20 | TONER D204L (5K) (COMPATÍVEL) | UN | 05 | R$ 93,33 | R$ 466,65 |
| | | | | TOTAL | R$ 20.513,33 |

Corupá, 27 de maio de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

Publicação Nº 2034620

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

## RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 035/2019 cujo OBJETO consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COMO TAMBÉM AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos:

**Onde se lê / Páginas 21, 22 e 23 (Anexo I – Quantitativo)**

| Item | ESPECIFICAÇÕES MINIMAS | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS** | | | | |
| 1 | ARMÁRIO 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAV AMENTO, E COM 3 OU 4 PRATELEIRAS INTERNAS. BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM). MEDIDAS 1600X900X450MM.<br>• APRESENTAR RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRS 8094, 12466-1, 12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.<br>• VARIAÇÃO TOLERAVEL NAS MEDIDAS DE ATE 10%. | UN | 30 | R$ 747,67 | R$ 22.430,10 |
| 2 | CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA EMPILHAVEL COM 02 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM) METAL TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER, ACABAMENTO COM PONTEIRAS RESISTENTES, TAMPO DA MESA E DO BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, COR A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: VERDE, AMARELI LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE).<br>• APRESENTAR RELATÓRIO COM ENSAIO COMPROVANDO A RESISTÊNCIA A CORROSÃO E OS ENSAIOS CONTENDO TESTES DE ACORDO COM AS NBRS 8094/83, NBR 11003/90, NBR 14535/00 EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO SENDO CONSIDERADOS OS TESTES DENTRO DA ABNT 14006.<br>• VARIAÇÃO TOLERAVEL NAS MEDIDAS DE ATE 10%. | UN | 12 | R$ 930,78 | R$ 11.169,36 |
| 3 | BERÇO EM MADEIRA TIPO MDF OU MDP, PINTADO NA COR BRANCA, COM TINTA ATÓXICA, GRADES LATERAIS COM HASTES VERTICAIS, QUINAS ARREDONDADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE AS HASTES DE 45 A 65 MM, FRENTE E FUNDO COM FECHAMENTO TOTAL, ALTURA MÍNIMA 95 CM, PÉS COM RODÍZIOS FIXOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES 130 X 65 (COM VARIAÇÃO DAS MEDIDAS ACEITÁVEIS +/- 10%). | UN | 12 | R$ 1.121,25 | R$ 13.455,00 |
| 4 | ARMÁRIO BAIXO COM TRÊS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA).<br>*MEDIDAS: 740 X 1350 X 450 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL: 10%)<br>** APRESENTAR O RELATÓRIO OU LAUDO COM ENSAIO COMPROVANDO A CONFORMIDADE COM OS ENSAIOS DE ACORDO COM AS NBRS 8094,12466-1,12416-2 E NBR 14535 EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. | UN | 18 | R$ 833.06 | R$ 14.995,08 |
| 5 | CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E | un | 130 | R$ 329,50 | R$ 42.835,00 |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1,88 M MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) D 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (COMPRIMENTO) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRIC M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47MM (+OU- 2MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO" Ø 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO OU SIMILAR QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR OCP - ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO OU PARA MOBILIÁRIO SIMILAR (DESDE QUE MOBILIÁRIO ESCOLAR). AINDA, DEVERÁ APRESENTAR TAMBÉM RELATÓRIO/LAUDO DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 8095:1983, RELATIVAS AS PARTES METÁLICAS ATESTANDO À | | | | |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | RESISTÊNCIA A CORROSÃO E EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA E RESISTÊNCIA A CORROSÃO/EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA, CONFORME ABNT/NBR 8094/83, AMBAS POR PERÍODO MÍNIMO DE 300 HORAS, EMITIDAS POR LABORATÓRIO ACREDITADO/RECONHECIDO PELO INMETRO.<br>MEDIDAS: ALTURA TOTAL - 820MM<br>LARGURA TOTAL - 520MM<br>PROFUNDIDADE TOTAL - 500MM ALTURA DO ASSENTO - 460MM ALTURA DO ENCOSTO - 198MM LARGURA DO ASSENTO - 400MM LARGURA DO ENCOSTO - 396MM<br>PROFUNDIDADE DO ASSENTO - 430MM<br>RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO,<br>DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER<br>UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO<br>RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADE OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. | | | | |
| 6 | DESCRIÇÃO: MESA PROFESSOR: ESTRUTURA EM TUBO 20X40. SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO 35X25. TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. TAMPO (1160X420MM) EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS EM PERFIL PVC. PAINEL FRONTAL (1160X350MM) EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS. ALTURA 750MM.<br>DESCRIÇÃO: CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM DUAS TRAVESSAS ENTRE OS PÉS E COM ARCO DE REFORÇO NO ENCOSTO (PEGA-MÃO). FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS 7/8 EM POLIPROPILENO INJETADO. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO DA CADEIRA, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). ASSENTO (400X400MM) E ENCOSTO (400X180MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO (10MM) REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, FIXADOS POR REBITES 6.2X22. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 430MM. ALTURA DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 800MM. ALTURA DO ARCO (PEGA MÃO) EM RELAÇÃO AO CHÃO 850MM. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI-PÓ.<br>PERCENTUAL ACEITÁVEL DE VARIAÇÃO DAS MEDIDAS: ± 10% | UN | 10 | R$ 735.67 | R$ 7.356,70 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 112.241,24** |

**Leia-se/ Páginas 21, 22 e 23 (Anexo I – Quantitativo)**

| Item | ESPECIFICAÇÕES MINIMAS | Un.Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | **ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS** | | | | |
| 1 | ARMÁRIO 02 (DUAS) PORTAS, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAV AMENTO, E COM 3 OU 4 PRATELEIRAS INTERNAS. BASE METALICA EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM). MEDIDAS 1600X900X450MM.<br>• **ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 13.961**<br>• VARIAÇÃO TOLERAVEL NAS MEDIDAS DE ATE 10%. | UN | 30 | R$ 747,67 | R$ 22.430,10 |
| 2 | CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA EMPILHAVEL COM 02 (DOIS) BANCOS EMPILHÁVEIS, ESTRUTURA METÁLICA CONFECCIONADOS EM TUBO 20X30 CHAPA 18 (1,2 MM) METAL | UN | 12 | R$ 930,78 | R$ 11.169,36 |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | TRATADO CONTRA FERRUGEM, SOLDA MIG, PINTURA EPÓXI (A PÓ) COR A ESCOLHER, ACABAMENTO COM PONTEIRAS RESISTENTES, TAMPO DA MESA E DO BANCOS EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA, COR A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. CORES DA FÓRMICA A ESCOLHER: VERDE, AMARELI LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO, UVA E BEGE).<br>• VARIAÇÃO TOLERAVEL NAS MEDIDAS DE ATE 10%. | | | | |
| 3 | BERÇO EM MADEIRA TIPO MDF OU MDP, PINTADO NA COR BRANCA, COM TINTA ATÓXICA, GRADES LATERAIS COM HASTES VERTICAIS, QUINAS ARREDONDADAS, ESPAÇAMENTO ENTRE AS HASTES DE 45 A 65 MM, FRENTE E FUNDO COM FECHAMENTO TOTAL, ALTURA MÍNIMA 95 CM, PÉS COM RODÍZIOS FIXOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES 130 X 65 (COM VARIAÇÃO DAS MEDIDAS ACEITÁVEIS +/- 10%).<br>• **APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDA POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A EMPRESA ATENDA A PORTARIA 53/2016 PARA BERÇOS INFANTIS.**<br>**O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O SELO DO INMETRO AFIXADO – CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 15.860, ESPECÍFICA DA ABNT.** | UN | 12 | R$ 1.121,25 | R$ 13.455,00 |
| 4 | ARMÁRIO BAIXO COM TRÊS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF 15 MM E PRATELEIRAS EM COMPENSADO, COR A ESCOLHER, COM REVESTIMENTO DAS PORTAS EM FÓRMICA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC, CHAVE DE TRAVAMENTO, E UMA PRATELEIRA INTERNA. BASE METÁLICA EM TUBO 20 X 30 CHAPA 18 (1.2 MM) COM 04 REGULADORES DE NÍVEL. CORES A ESCOLHER: (AMARELO LIMA, KIWI, CERÂMICA, AZUL MARINHO, AZUL FRANCÊS, ROSA-CHOQUE, VERMELHO E UVA).<br>*MEDIDAS: 740 X 1350 X 450 MM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL: 10%)<br>• **ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 13.961** | UN | 18 | R$ 833.06 | R$ 14.995,08 |
| 5 | CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6, SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1,59 E<br><br>1,88 M MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 18MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS. REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) D 0,6MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICA M6 E COMPRIMENTO 10 MM. DIMENSÕES ACABADAS 450MM (LARGURA) X 600MM (COMPRIMENTO) X 19,4MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 PARA ESPESSURA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR AZUL, COLADA COM ADESIVO "HOTMELTING". DIMENSÕES NOMINAIS DE 22MM (LARGURA) X 3MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29MM X 58MM, EM CHAPA 16 (1,5MM); TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR | un | 130 | R$ 329,50 | R$ 42.835,00 |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE (DA COR CINZA). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRIC M6, Ø 6,0MM, COMPRIMENTO 47MM (+OU- 2MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO" Ø 4,0MM, COMPRIMENTO 10MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7MM, EM CHAPA 14 (1,9MM). FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8MM, COMPRIMENTO 12MM. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA. A LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE O FABRICANTE POSSUI CERTIFICAÇÃO INMETRO OU SIMILAR QUE ATENDA AS NORMAS ABNT, EMITIDO POR OCP - ORGANIZAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, PARA O MOBILIÁRIO ESCOLAR COTADO OU PARA MOBILIÁRIO SIMILAR (DESDE QUE MOBILIÁRIO ESCOLAR). **APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDA POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A EMPRESA ATENDA A PORTARIA 105/2012 PARA ESCOLARES. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O SELO DO INMETRO AFIXADO – CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 14.006/2008, ESPECÍFICA DA ABNT.** MEDIDAS: ALTURA TOTAL - 820MM LARGURA TOTAL - 520MM PROFUNDIDADE TOTAL - 500MM ALTURA DO ASSENTO - 460MM ALTURA DO ENCOSTO - 198MM LARGURA DO ASSENTO - 400MM LARGURA DO ENCOSTO - 396MM PROFUNDIDADE DO ASSENTO - 430MM RECOMENDAÇÕES: PARA FABRICAÇÃO É INDISPENSÁVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTURA ÚNICA, DEVENDO RECEBER TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARREDONDAR CANTOS AGUDOS. TODAS AS UNIDADES DEVERÃO RECEBER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE DOIS ANOS. SERÃO REJEITADOS, LOTES QUE APRESENTAREM DESCONFORMIDADE OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PODERÃO SER APROVADAS VARIAÇÕES NAS ESPECIFICAÇÕES, PARA ADEQUAÇÃO AOS PADRÕES DE CADA | | | | |

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao@corupa.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FABRICANTE, DESDE QUE CONFIGURE MELHORIA DE QUALIDADE EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES ORIGINAIS. | | | | |
| 6 | DESCRIÇÃO: MESA PROFESSOR: ESTRUTURA EM TUBO 20X40. SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TAMPO EM CHAPA DE AÇO 35X25. TOPOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. TAMPO (1160X420MM) EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO, BORDAS EM PERFIL PVC. PAINEL FRONTAL (1160X350MM) EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS. ALTURA 750MM. DESCRIÇÃO: CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM DUAS TRAVESSAS ENTRE OS PÉS E COM ARCO DE REFORÇO NO ENCOSTO (PEGA-MÃO). FECHAMENTO DOS TOPOS COM PONTEIRAS 7/8 EM POLIPROPILENO INJETADO. APRESENTAR NA PROPOSTA O CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO DO MODELO DA CADEIRA, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO PRODUTIVO (ABNT/INMETRO). ASSENTO (400X400MM) E ENCOSTO (400X180MM) EM COMPENSADO MULTILAMINADO (10MM) REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO TEXTURIZADO, FIXADOS POR REBITES 6.2X22. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 430MM. ALTURA DO ENCOSTO EM RELAÇÃO AO CHÃO 800MM. ALTURA DO ARCO (PEGA MÃO) EM RELAÇÃO AO CHÃO 850MM. SOLDA MIG. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PINTURA EPÓXI-PÓ. PERCENTUAL ACEITÁVEL DE VARIAÇÃO DAS MEDIDAS: ± 10% **APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE, EMITIDA POR UMA OCP ACREDITADA PELO INMETRO QUE ATESTE QUE A EMPRESA ATENDA A PORTARIA 105/2012 PARA ESCOLARES.** **O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O SELO DO INMETRO AFIXADO – CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER AS NORMAS ATUAIS DA NBR 14.006/2008, ESPECÍFICA DA ABNT.** | UN | 10 | R$ 735.67 | R$ 7.356,70 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 112.241,24** |

Devido a retificação do edital a data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo:
Recebimento dos envelopes: Até às 09h do dia 10/06/2019.
Abertura: Dia 10/06/2019, às 09h30min.

Corupá, 27 de maio de 2019.

**JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO**
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/19 - ÁGUAS DE CORUPÁ

Publicação Nº 2033812

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 003/19
Dispensa de Licitação nº 001/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Licitatório n. 003/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 001/2019, da pessoa jurídica denominada EXCEL SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.467.833/0001-86, para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE OBJETIVEM A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ATRAVÉS DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, tendo como valor total para a aquisição, a monta de R$ 30.978,00 (TRINTA MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 27 de maio de 2019.
RENATO LIRA
PRESIDENTE AUTARQUIA ÁGUAS DE CORUPÁ

# Cunha Porã

## Prefeitura

### PORTARIA N° 299, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2034410

PORTARIANº 299 de 1º de abril de 2019.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO POR PERMUTA ENTRE AS SERVIDORAS MÁRCIA TEREZINHA KUHN DALL'AGNOL, ROSELI OTTO E SILVANA DE VARGAS LENZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares n. 02/90 e n. 58/15,

CONSIDERANDO as disposições do §2º do Art. 17 da Lei Complementar n. 58/15;
CONSIDERANDO requerimento das servidoras interessadas;

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER, por permuta, a pedido, da lotação do Centro de Educação Infantil Alice Silvia Winkler para lotação no Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, a servidora MÁRCIA TEREZINHA KUHN DALL'AGNOL, matrícula nº 92-2, Professora de Educação Infantil, exercendo carga horária de 20 (vinte) horas;
Art. 2º. REMOVER, por permuta, a pedido, da lotação do Centro de Educação Infantil Alice Silvia Winkler para lotação no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, a servidora MÁRCIA TEREZINHA KUHN DALL'AGNOL, matrícula nº 92-2, Professora de Educação Infantil, exercendo carga horária de 20 (vinte) horas;
Art. 3º. REMOVER, por permuta, a pedido, da lotação do Centro de Educação Infantil Pequenos Brilhantes para lotação no Centro de Educação Infantil Alice Silva Winkler, a servidora ROSELI OTTO, matrícula nº 1426-5, Professora de Educação Infantil, exercendo carga horária de 20 (vinte) horas;
Art. 4º. REMOVER, por permuta, a pedido, da lotação do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe para lotação no Centro de Educação Infantil Alice Silva Winkler, a servidora SILVANA DE VARGAS LENZ, matrícula nº 871-0, Professora de Educação Infantil, exercendo carga horária de 20 (vinte) horas;
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

### PORTARIA N° 300, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2034556

PORTARIANº 300 de 1º de abril de 2019
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA MUNICIPAL MICHELI LUIZA CECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 118 e 119 da Lei Complementar n. 002/90;
CONSIDERANDO requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1º de abril do corrente ano, à servidora municipal MICHELI LUIZA CECON, Matrícula n. 2943-2, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. A licença de que trata o artigo 1º tem prazo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, uma vez, por igual período.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

## PORTARIA N° 301, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2034636

PORTARIA Nº 301 DE 1º DE abril DE 2019.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal em exercício de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos para formação de cadastro reserva para os cargos de professor de Arte e Auxiliar de Serviços Gerais masculino, regido pelo Edital nº 004/2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 004/2019;

CONSIDERANDO que, ainda que seguidas todas as etapas especificadas no cronograma, descrito no Edital Nº 004/2019, foi dado conhecimento de seu resultado final, com a publicação nominal dos aprovados no site www.cunhapora.sc.gov.br, bem como no mural público municipal no dia 1 º de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Magistério Público Municipal, de acordo com o estabelecido no Edital 004/2019, com a respectiva classificação final dos candidatos:
Professor de Arte Habilitado

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| MARCILI WEBER | 01 |
| VIVIANE CASTRO | 02 |

Professor de Arte Não Habilitado

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| ROSILENI BAUERMANN | 01 |
| ROSIMARA BAUERMANN | 02 |

Auxiliar de serviços gerais masculino

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| NALCIR LEDUR | 01 |

Art. 2º. A contratação dos classificados no Processo Seletivo Simplificado fica condicionada à existência e vaga na rede municipal de educação, quando esgotadas todas as possibilidades de contratação dos respectivos cargos do Processo Seletivo de Provas e Títulos em vigência.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 1º de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

## PORTARIA N° 302, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2034677

PORTARIANº 302, de 1° de abril de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO GUILHERME RONEI ANGNES FRANCO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 1°de abril de 2019, GUILHERME RONEI ANGNES FRANCO, para o cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 4,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 52/2015.

Art. 2º - A admissão de que trata o artigo 1º, será enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da secretaria, ou antes, por conveniência administrativa, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 1° de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

## PORTARIA N° 303, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2034755

PORTARIANº 303, de 03 de abril de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARCILI WEBER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 04/2019, homologado pela Portaria nº 301 de 1° de abril de 2019.;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 02.04.2019 às 13:30 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades do Ensino Fundamental na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 03 de abril de 2019, MARCILI WEBER , para o cargo de professor de Ensino Fundamental - Arte, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3.0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 52/2015.

Art. 2º - A admissão de que trata o artigo 1º, será até o dia 13 de dezembro de 2019 enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da secretaria, ou antes, por conveniência administrativa, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra;

## PORTARIA N° 304, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2034801

PORTARIANº 304, de 03 de abril de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO JANI TOLOZA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 52/2015;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 02.04.2019 às 13:30 horas;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades do Ensino Fundamental na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 03 de abril de 2019, JANI TOLOZA, para o cargo de professor de Ensino Fundamental - Arte, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3.0 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei 52/2015.

Art. 2º - A admissão de que trata o artigo 1º, será até o dia 13 de dezembro de 2019 enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades da secretaria, ou antes, por conveniência administrativa, ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

## PORTARIA N° 305, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2035028

PORTARIANº 305 de 03 de abril de 2019

PRORROGA PORTARIA 269/2019 QUE CONCEDE LICENÇA PARA TRAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR MUNICIPAL DJULIANO FRANCISCO KEMPFER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO atestado médico entregue pelo servidor;
CONSIDERANDO o parecer social constatando a necessidade de acompanhamento;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 111 da Lei Complementar 02 de 18 de setembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a portaria 269/2019 que concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 07 de abril de 2019 até 6 de maio de 2019, ao servidor municipal DJULIANO FRANCISCO KEMPFER, matrícula n. 2207-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com carga horaria de 40 (quarenta) horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

# Cunhataí

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 2033849

PORTARIA Nº 114/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, de acordo com o Art. 77, inc. IX, combinado com o Art. 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o atestado medico apresentado em 27/05/2019 sob protocolo nº 252/2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 90 (noventa dias) a partir de 22 de maio de 2019, para tratamento de saúde a servidora pública municipal ROSANE MARIA GRIEBLER STRECK, ocupante do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais 40 hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/05/2019.
Cunhataí - SC, 27 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registre-se e Publica -se.
AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador De Gestão em Administração e Planejamento

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

Publicação Nº 2035003

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 38/2019.
Pregão Presencial nº 26/2019.
Tipo: Menor preço unitário.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE – CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 07/06/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/06/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 28 de maio de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

# Curitibanos

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

Publicação Nº 2034941

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 07/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16 :00 horas do dia 07/06/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 27 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2034016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2019

O Município de Curitibanos de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, POLÍCIA MILITAR, AMBIENTAL, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 07/06/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 07/06/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 22 de Maio de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Publicação Nº 2034781

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos e ADRIANA CORDOVA VOLPI FAUTH, com o valor total de R$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais).
RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA ARTISTA PLASTICA CURITIBANENSE ADRIANA CORDOVA VOLPI FAUTH, PARA 03 OFICINAS DE PINTURA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ENTRE OS DIAS 10 E 14/05/2019, CONFORME ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93 E DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso III da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Presidente do Fundo, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 27 de maio de 2019.
Diego Sebem Wordell Cristiane Pereira Sandri Cristina Melo Menegotto
Presidente da Comissão Membro Membro

Roberto Carlos da Silva Paulo Augusto Costa Granemann Cristiano França Pereira
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso III dou como aprovada.
Curitibanos, 27 de maio de 2019.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 27 de maio de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### 1º E 2º T.A. CONTRATO 075, 076 E 077-2018 - TOMADA DE PREÇOS 67-2018 - PMDC

Publicação Nº 2034140

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 27 de Maio de 2019
Aditivo Nº ..... : 2º TA 075-2018 - Contrato Nº: 075-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CONSTRUTORA SOLO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DALILO QUINTINO PEREIRA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, E CONTRATO DE REPASSE Nº 862.736/2017/MTUR/CEF
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 27 de Maio de 2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 1º TA 076-2018 - Contrato Nº: 076-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DALILO QUINTINO PEREIRA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, E CONTRATO DE REPASSE Nº 862.736/2017/MTUR/CEF
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 27 de Maio de 2019
Aditivo Nº ..... : 1º TA 077-2018 - Contrato Nº: 077-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: THIAGO ANDRE GADO 06609746907
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 21/06/2019 Término: 20/06/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DALILO QUINTINO PEREIRA, CONFORME ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, E CONTRATO DE REPASSE Nº 862.736/2017/MTUR/CEF
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 27 de Maio de 2019

### DECRETO N° 5934/2019

Publicação Nº 2033722

DECRETO Nº 5934/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 170-B DA GLEBA Nº 04, COM ÁREA DE 8.600,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 170-B da Gleba nº. 04, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 15.099, de propriedade de MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 170-B da Gleba nº 04, nesta cidade, com área de 8.600,00 m2 (oito mil e seiscentos metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 170-B (cento e setenta - B) da Gleba nº. 04, com área de 2.773,08 m2 (dois mil setecentos e setenta e três metros e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Estado do Paraná separado pela BR 163, medindo 17,01 metros e com o Lote nº 170, medindo 0,09 metros;
SUL: Com o Lote Rural nº 170, medindo 17,90 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 170-E, medindo 159,60 metros;
OESTE: Com o Lote Rural nº 170, medindo 157,86 metros.
b) Lote Urbano nº. 170-E (cento e setenta - E) da Gleba nº. 04, com área de 2.897,38 m2 (dois mil oitocentos e noventa e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Rural nº 170, atual faixa de domínio da BR 163, medindo 18,25 metros;
SUL: Com o Lote Rural nº 170, medindo 17,92 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 170-F, medindo 161,37 metros;
OESTE: Com o Lote Rural nº 170-B, medindo 159,60 metros.
c) Lote Urbano nº. 170-F (cento e setenta - F) da Gleba nº. 04, com área de 2.929,53 m2 (dois mil novecentos e vinte e nove metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Rural nº 170, atual faixa de domínio da BR 163, medindo 18,25 metros;
SUL: Com o Lote Rural nº 170, medindo 17,92 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 170-F, medindo 163,14 metros;
OESTE: Com o Lote Rural nº 170-E, medindo 161,37 metros.
Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 24 DE MAIO DE 2019.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2033894

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.809.530,69 | 1.785.465,92 | 1.781.364,08 | 2.418.911,80 | 1.717.183,69 | 1.703.528,97 | 739.291,29 | 3.338.724,68 | 2.029.767,61 | 2.028.861,28 | 1.871.423,19 | 1.769.834,10 | 22.993.887,30 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.803.980,69 | 1.785.465,92 | 1.781.364,08 | 2.418.911,80 | 1.717.183,69 | 1.703.528,97 | 739.291,29 | 3.338.724,68 | 2.029.767,61 | 2.028.861,28 | 1.871.423,19 | 1.769.834,10 | 22.988.337,30 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.527.021,24 | 1.511.166,27 | 1.504.945,79 | 2.142.028,49 | 1.444.129,50 | 1.502.069,90 | 560.152,73 | 2.735.059,42 | 1.708.905,30 | 1.761.428,59 | 1.601.410,02 | 1.499.000,57 | 19.497.317,82 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 276.959,45 | 274.299,65 | 276.418,29 | 276.883,31 | 273.054,19 | 201.459,07 | 179.138,56 | 603.665,26 | 320.862,31 | 267.432,69 | 270.013,17 | 270.833,53 | 3.491.019,48 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 5.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.550,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.550,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.550,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.809.530,69 | 1.785.465,92 | 1.781.364,08 | 2.418.911,80 | 1.717.183,69 | 1.703.528,97 | 732.741,29 | 3.338.724,68 | 2.029.767,61 | 2.028.861,28 | 1.871.423,19 | 1.769.834,10 | 22.987.337,30 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 44.822.717,33 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 44.822.717,33 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 22.987.337,30 | 51,29 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 24.204.267,36 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 22.994.053,99 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 21.783.840,62 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICIPIOS...-CONSAD

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II) | | | | |

### RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CIS-AMEOSC

| Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos | Despesa Executada com Pessoal | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | |
| | | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | TOTAL (c = a + b) |
| **Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos** | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | | | | |
| Pessoal Ativo | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF) | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II) | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 6.118.933,48 | 5.998.757,64 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 61.712,40 | 57.072,17 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 61.712,40 | 57.072,17 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 2.183.733,08 | 2.183.733,08 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 3.873.488,00 | 3.757.952,39 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.174.854,14 | 3.160.224,83 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 5.145.718,13 | 3.131.088,82 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.854.466,35 | 5.369.969,70 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.708.748,22 | 2.238.880,88 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 29.136,01 | 29.136,01 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 944.079,34 | 2.838.532,81 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 44.027.709,94 | 44.822.717,33 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 13,90 | 13,38 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 2,14 | 6,33 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 52.833.251,93 | 53.787.260,80 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 47.549.926,74 | 48.408.534,72 | 0,00 | 0,00 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos e Consignações Sem Contrapartida | 227.803,65 | 181.125,03 | 0,00 | 0,00 |
| RP Não-Processados | 3.011.365,82 | 9.875.346,40 | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TESOURO NACIONAL | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 44.027.709,94 | 44.822.717,33 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 9.686.096,19 | 9.860.997,81 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 8.717.486,57 | 8.874.898,03 | 0,00 | 0,00 |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| Receita Corrente Líquida - RCL (IV) | 44.822.717,33 | |
| Operações Vedadas (V) | 0,00 | 0,00 |
| Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas | 7.171.634,77 | 16,00 |
| Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 6.454.471,30 | 14,40 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | 3.137.590,21 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 44.822.717,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 44.822.717,33 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 22.987.337,30 | 51,29 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%> | 24.204.267,36 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 22.994.053,99 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 21.783.840,62 | 48,60 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 2.838.532,81 | 6,33 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 53.787.260,80 | 120,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 9.860.997,81 | 22,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 7.171.634,77 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.137.590,21 | 7,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 6.706.321,94 | 956.258,23 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES:79668917987<br>Date: 2019.05.27 11:03:22 BRT<br>Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Instituição: Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira - SC |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Publicação Nº 2034284

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, CNPJ: 79.373.775/0001-62.
CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS.
VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

Doutor Pedrinho/SC, 27 de maio de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019

Publicação Nº 2034553

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.346.634/0001-42, situado à Avenida Marginal, nº 1491, Sala 10, Bairro Nações, cidade de Siqueira Campos – PR, CEP: 84.940-000, neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, CPF sob nº 068.166.609-94 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 24/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 56/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA USO EM DIVERSAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme segue:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do Produto | Marca / Modelo | VALOR PROPOSTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | BALDE | 30 | Óleo lubrificante AGM 68, com nível de desempenho HLP, para sistema hidráulico de tratores, máquinas e implementos agrícolas, com excelente resistência a corrosão, ao desgaste e a oxidação, bem como contendo uma alta propriedade antiespumante e estabilidade térmica, atendendo às especificações da norma DIN 51524 parte 2 (HLP) em balde de 20 litros. | MULTLUB / HIDRAULICO AW 68 | R$ 138,99 | R$ 4.169,70 |
| 2 | BALDE | 20 | Óleo lubrificante para transmissões e engrenagens hipóides, com viscosidade SAE 90 e nível de desempenho API GL-5, devendo atender às especificações MIL-L-2105D, em balde de 20 litros. | FALUB / TRANS | R$ 178,99 | R$ 3.579,80 |
| 3 | BALDE | 20 | Óleo lubrificante para sistemas hidráulicos e conversores de torque, com viscosidade SAE 10W, resistente a oxidação, desgaste, corrosão e ferrugem, atendendo as normas ALLISON C3, em balde com 20 litros. | INCOL / STRAC – 4 | R$ 194,99 | R$ 3.899,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | BALDE | 20 | Óleo lubrificante para transmissões, caixas de câmbio, transmissões finais e sistemas hidráulicos, usados em aplicações fora de estrada, com viscosidade SAE 30, com alto nível de desempenho, em balde de 20 litros. | MULTLUB / TRACTOR SAE 30 GL-4 | R$ 168,99 | R$ 3.379,80 |
| 5 | BALDE | 20 | Óleo lubrificante 80W90 de alto desempenho, desenvolvido para transmissões automotivas de uso severo ou moderado, eixos e comando final, com nível de desempenho API GL-4, em balde de 20 litros. | FALUB / TRANS | R$ 178,99 | R$ 3.579,80 |
| 6 | BALDE | 20 | Óleo lubrificante 85w140 para engrenagens de transmissões automotivas, diferenciais e acionamentos finais, com elevado desempenho, mesmo em condições de operação extremamente severas, com nível de desempenho API GL-5, em balde de 20 litros. | MULTLUB / GEAR OIL MP | R$ 169,99 | R$ 3.399,80 |
| 7 | UNID. | 96 | Óleo lubrificante semissintético, multiviscoso SAE 15W40, para motores de quatro tempos Flex (ou Bicombustíveis), a gasolina, etanol ou GNV, que operem em condições de elevada severidade, apresentando nível de desempenho API SL, para operar em quaisquer condições de serviço, inclusive aqueles equipados com turbo compressores e conversores catalíticos, em embalagem de 1 litro. | MULTLUB / AGILE SS | R$ 10,99 | R$ 1.055,04 |
| 8 | BALDE | 20 | Óleo lubrificante para transmissões manuais e eixos de tração, com viscosidade SAE 80, que requeiram nível de desempenho API GL-4, em balde de 20 litros. | MULTLUB / GEAR OIL | R$ 174,99 | R$ 3.499,80 |
| 9 | UNID. | 120 | Óleo lubrificante semissintético, de elevado desempenho para motores a diesel, gasolina, etanol e flex, que operem em condições de elevada severidade, com viscosidade SAE 10W40 e nível de desempenho API SN, em embalagem de 1 litro. | MULTLUB / AGILE SS | R$ 10,99 | R$ 1.318,80 |
| 10 | UNID. | 96 | Óleo lubrificante sintético 5w30, para motores de veículos novos e antigos, resistente a corrosão e ao desgaste, operando em condições severas de operação, apresentando nível de desempenho API SN, em embalagem de 1 litro. | MULTLUB/ AGILE SYNTH | R$ 14,99 | R$ 1.439,04 |
| 11 | BALDE | 20 | Óleo lubrificante mineral multiviscoso SAE 15W40, para uso em motores diesel, de alta potência, superalimentados ou turbo-alimentados, que operem em condições de elevada severidade, apresentando nível de desempenho API CH 4, em balde de 20 litros. | MULTLUB / DIESEL MAX | R$ 158,99 | R$ 3.179,80 |
| 12 | UNID. | 24 | Fluido de freio com alto ponto de ebulição e elevada resistência à oxidação, atendendo a classificação DOT 4, para uso em sistemas de freio a disco, tambor e ABS, para veículos, utilitários e caminhões, em embalagem de 500 ML. | INCOL / DOT 4 | R$ 10,99 | R$ 263,76 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: | | | | | R$ 32,764,94 | |

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 24/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do Município de Doutor Pedrinho, como segue:

04 – SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
01- SEC MUN DE OBRAS ESTRADAS E SERV URBANOS
2006 – MANUTENÇÃO DO SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL
33903001 – COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 - Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1 - A licitante vencedora disporá do prazo de até 10 (dez) dias corridos para entrega dos materiais solicitados, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, situada na Rua Santa Catarina, nº 276, Centro, Doutor Pedrinho, SC conforme necessidade do município, independente da quantidade solicitada.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

5.5 – O MUNICÍPIO não será obrigado a utilizar ou autorizar a execução de todo quantitativo licitado, sendo este estimativo para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, inclusive custeando eventual teste de qualidade que for necessário;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentarem defeito ou má qualidade;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do município;

h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato ao dia, até o décimo dia corrido de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia corrido subsequente ao décimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.5 - Os pagamentos referentes a serviços que estejam sendo objeto de discussão em Processo Administrativo ficarão suspensos até a conclusão do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Obras Elizeu Rodrigues Tavares.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Ana Karla Medina de Carvalho, (Empresária) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (43) 99602-3109 e e-mail: hidropar.vendas@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 16 de maio de 2019.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

CONTRATADA
A K LUBRIFICANTES EIRELI - ME
ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO, CPF: 068.166.609-94

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ARNALDO VICENTE

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2019

Publicação Nº 2034297

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1.ª LINHA, CERTIFICADOS PELO INMETRO, COM NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO À DATA DO FORNECIMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS NO ANEXO I, MODELO BASE DE PROPOSTA, e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 11/06/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 11/06/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 27 de maio de 2019.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

# Ermo

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO Nº 04/2019 CMDCA - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N°. 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2034586

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/ CMDCA
ERMO/SC
RESOLUÇÃO Nº 04/2019 CMDCA
1ª Retificação do Edital n°. 01/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ermo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 15, § 1°, da Lei Municipal n. 454/2019, PRORROGA O PRAZO DE INSCRIÇÃO para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Ermo.
1. Ficam prorrogadas as inscrições para candidatura ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Munícipio de Ermo, do período das 09h00min do dia 27 de Maio de 2019 (segunda-feira) às 17h00min do dia 03 de Junho de 2019 (segunda-feira).
Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ermo, 27 de Maio de 2019.
CINARA MATEUS RÉUS CLEMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Ermo

### RETIFICAÇÃO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019 (FMS)

Publicação Nº 2034987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)

RETIFICAÇÃO Nº 001

O MUNICÍPIO DE ERMO – SC torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 001 ao EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 07/2019, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – que passa a ser assim definido:
Onde se lê:
- Entrega dos envelopes até às 09h00min do dia 29 de Maio de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h05min do mesmo dia.
Leia-se:
- Entrega dos envelopes até às 09h00min do dia 03 de Junho de 2019, com início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h05min do mesmo dia.

Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e 13h00min ás 17h00min, pelo telefone (048) 3546-0083 ou e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

# Erval Velho

## Prefeitura

### DECRETO 2471 /2019

Publicação Nº 2034144

DECRETO 2471, de 14 de maio de 2019.
Altera Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações na modalidade de Pregão e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n. 1386, de 27 de janeiro de 2010.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o grupo de Pregoeiros e Equipe de Apoio de Licitações na modalidade de pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito deste Município, a partir desta data.

Gizelle Fornari – Pregoeiro Oficial
Djalmo de Andrade – 1º Pregoeiro Substituto
Alduir Antonio Mocelin – 2º Pregoeiro Substituto

Equipe de Apoio:
Christian Andrei Conte
Patrick Bordin

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 14 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 14 de maio de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 2472 /2019

Publicação Nº 2034148

DECRETO 2472, de 16 de maio de 2019.
Decreta Luto Oficial e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Falecimento do Sr. Hercílio Pirovano,

Considerando que o mesmo foi uma pessoa que muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, tendo atuado como dentista prático por muitos anos, e sua atuação Política no Município e por ter exercido o cargo de Juiz de Paz no Município de Erval Velho,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por três dias em todo o território do Município de Erval Velho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretario de Administração e Finanças

## DECRETO 2473 /2019

Publicação Nº 2034153

DECRETO 2473, de 23 de maio de 2019.
Anula Processo Licitatório que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado por equívoco na descrição da Qualificação Técnica os Processos Licitatório a seguir descritos:

I – Processo Licitatório nº 050/2019, modalidade Tomada de Preços nº 007/2019 – ente Município de Erval Velho – Objeto: Iluminação Pública do Trevo, BR-282, Município de Erval Velho.

II - Processo Licitatório nº 051/2019, modalidade Tomada de Preços nº 008/2019 – ente Município de Erval Velho – Objeto: Execução de Instalação Elétrica de um Condomínio de Uso Coletivo Industrial no Município de Erval Velho

Art. 2º Fica determinada a reedição do Edital com as correções necessárias indicadas pela Assessoria Jurídica e reabertura de todos os prazos inerentes ao processo licitatório.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 23 de maio de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO 2474 /2019

Publicação Nº 2034455

DECRETO 2474, de 23 de maio de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 5°, da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 250.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
11 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da seguinte dotação:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
08 - 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO 2475 / 2019

Publicação Nº 2034469

DECRETO 2475, de 23 de maio de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no valor de R$ 10.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária;

ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV – 2.066 – Manutenção das Atividades da Terceira Idade
208 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 23 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 018/2019

Publicação Nº 2034409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 054/2019
Edital de Dispensa de Licitação n° 018/2019

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Capacitação Para Desenvolvimento de Atividades de Piscicultura no Município de Erval Velho
Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE
Valor do Contrato: R$ 3.632,00(Três mil seiscentos e trinta e dois reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 022/2019

Publicação Nº 2034489

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 055/2019
Edital de Pregão n° 022/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da

Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Material Hidráulico para Ampliação e Reparo de Redes de Abastecimento de Água no Município de Erval Velho para o exercício 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 10/06/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 023/2019

Publicação Nº 2034497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 056/2019
Edital de Pregão n° 023/2019

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Aquisição de Madeira Serrada para o exercício 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 10/06/2019.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

## PORTARIA 3664 /2019

Publicação Nº 2034078

PORTARIA 3664, de 14 de maio de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso V, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Edital do Processo Seletivo n. 005/2018, originado pelo Edital n. 005/2018, de 06 de setembro de 2018,

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Senhora CARLA BROCARDO, para ocupar temporariamente o cargo de Fisioterapeuta, nível 09-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme prevê a legislação vigente, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo, a servidora Caroliny Bazzi, ou ainda podendo ocorrer à rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art.2º. Concede a servidora Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 14 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 3665 /2019

Publicação Nº 2034102

PORTARIA 3665, de 16 de maio de 2019.

Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, com a Lei Municipal nº 0949/2001, de 06 de setembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 001/2019, originado pelo Edital n. 001/2019, de 11 de fevereiro de 2019;

Considerando a EC n. 051, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal n. 11.350, de 05 de outubro de 2006,

Resolve:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora MARISA SPRICIGO, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período que perdurar o Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 0949/2001, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 16 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 3666 /2019

Publicação Nº 2034104

PORTARIA 3666, de 20 de maio de 2019.
Concede Progressão Funcional a servidor que menciona.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar n. 020/2009, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Progressão Funcional no percentual de 4%(quatro por cento) sobre o salário base a servidora Jussara Martini, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, passando do nível 05-C para 05-D.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 20 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de administração e Finanças

## PORTARIA 3667 /2019

Publicação Nº 2034106

PORTARIA 3667, de 20 de maio de 2019.
Nomeia Comissão de Análise e Avaliação de Amostras de Uniformes Escolares e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º- Fica nomeada a Comissão para análise e avaliação das amostras dos uniformes a ser fornecidos pela empresa "Supera Uniforme, Ind. e Com. Têxtil EIRELI EPP", vencedora do Processo Licitatório nº 044/2019, Modalidade Pregão nº 021/2019, tendo como objeto a Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal de Ensino, a qual fica integrada pelos seguintes membros:
I – Rejane Maria Provensi Barcaro – Diretor de Escolas;
II – Laura Taíza Vettori – Professor;
III – Amanda Ferrari – Assessor Técnico Pedagógico;
IV – Kaline Masson – Representante APP;
V – Marilete Zacaria – Representante APP.

Art. 2º- Após a avaliação a comissão deverá emitir parecer circunstanciado e conclusivo sobre a aceitação ou não dos produtos conforme a amostra.
Art. 3º- A comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta Portaria para efetuar a análise e emitir o parecer.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 20 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 3668 /2019

Publicação Nº 2034108

PORTARIA 3668, de 21 de maio de 2019.
Concede licença maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

Walter Kleber kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 028 de 10 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença Maternidade à Senhora CAROLINY BAZZI, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 21 de maio de 2019, com término previsto para 19 de julho de 2019, sem prejuízos no seu vencimento.

Art.2º. Os vencimentos serão pagos com recursos do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 21 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 3669 /2019

Publicação Nº 2034115

PORTARIA 3669, de 21 de maio de 2019.
Nomeia servidor que menciona para cargo específico e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. Nomear a Senhora BRENDA RECALCATTI, brasileira, solteira, no cargo de Provimento em Comissão de Assistente da Advocacia (Procuradoria) nível CC- 4, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho/SC.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, em 21 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 3670 /2019

Publicação Nº 2034116

PORTARIA 3670, de 22 de maio de 2019.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Concurso Público n. 002/2017, originado pelo Edital n. 002/2017, de 24 de novembro de 2017,

Resolve:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário a Senhora LALESCA BELOTTO, para ocupar temporariamente o cargo de Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil, habilitado, vencimento nível 02-A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, no ano letivo de 2019 podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 22 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 3671/2019

Publicação Nº 2034124

PORTARIA 3671, de 22 de maio de 2019.
Designa servidor para funções que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 043, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a Lei Complementar n. 047, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora KARLA DALILA HACK, contratada temporariamente no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para exercer atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, limitando-se até 31 de dezembro de 2019.

Art.2º. A servidora designada receberá o adicional de regência de classe, conforme parágrafo 2º art. 2º da Lei Complementar. 047.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 22 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 3672 /2019

Publicação Nº 2034125

PORTARIA 3672, de 22 de maio de 2019.
Designa servidor para funções que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 043, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a Lei Complementar n. 047, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Designar a servidora LALESCA BELOTTO, contratada temporariamente no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, para exercer atividades junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, limitando-se até 31 de dezembro de 2019.

Art.2º. A servidora designada receberá o adicional de regência de classe, conforme parágrafo 2º art. 2º da Lei Complementar. 047.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 22 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 3673 /2019

Publicação Nº 2034129

PORTARIA 3673, de 23 de maio de 2019.

INDICA PRESIDENTE DA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 3422, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho – Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no artigo 85, inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º. Indicar para a função de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2017 nomeada pela Portaria nº 3422, de 03 de janeiro de 2018, a servidora Daniela Foiatto, Psicóloga, matrícula nº 859.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC, em 23 de maio de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2034045

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Retificação do Edital Nº 01/2019/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Erval Velho/SC, no uso da atribuição que lhe conferida, considerando as deliberações da reunião realizada no dia 20 de maio de 2019 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, considerando a Lei nº 13.824/2019 a qual dispõe sobre a permissão da recondução dos Conselheiros Tutelares por novos processos de escolha e considerando as orientações da Nota Técnica CNPG/GNHD 08/2019
RESOLVE

TORNAR PÚBLICA

A retificação do Edital nº 01/2019, de 08/04/2019, o qual estabelece instruções destinadas para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Erval Velho/SC.

Fica excluído O Item 4 e o Item 4.1 que trata dos impedimentos para inscrição no processo de escolha:

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, não poderá participar do presente processo.

Erval Velho, 21 de maio de 2019.
Adriana Canci
Presidente CMDCA

# Faxinal dos Guedes

## Prefeitura

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0005/2019

Publicação Nº 2034028

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS
DE ENGENHARIA N. 0005/2019

Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0005/2019, Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM ÁREA APROXIMADA DE 275,70 M², LOCALIZADA NA PRAÇA VENTURA MIGLIORINI, NA AV. DARCY SARMANHO VARGAS – CENTRO -, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA. e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até as 08h00m do dia 12 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3436-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao sítio www.faxinal.sc.gov.br.

Faxinal dos Guedes/SC, 27 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 140/2019

Publicação Nº 2034107

| | PORTARIA Nº 140/2019 |
|---|---|
| CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, | |

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JANICE KELLI DEFAVERI NYLAND ocupante do Cargo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 27/05/2019 a 10/06/2019, conforme Decreto nº 002/2017, relativo ao período aquisitivo 08/17 a 08/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de Maio de 2019.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

# Formosa do Sul

## Prefeitura

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 004/2019. "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".**

Publicação Nº 2033875

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 004/2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominado CONTRATANTE e ANALICE TROIANI SACHET, brasileira, casada, portadora do RG N.º 4.863.745 SSP/SC e do CPF n.º 010.101.339-69, residente e domiciliada na Linha Barão do Triunfo, doravante denominada CONTRATADA, em cumprimento o Edital de Teste Seletivo nº 001/2019, de 15 de fevereiro de 2019, celebram, de comum acordo, o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação por prazo determinado da Contratada acima qualificada, aprovada no Processo Seletivo acima mencionado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar n.º 017/2006 e posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE TRABALHO: A relação de emprego reger-se-á pelo Regime Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das funções, compreendendo uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação de serviços, a Contratante pagará a Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Edital N.º 001, Teste Seletivo N.º 001/2019, correspondendo a R$ 1.496,16 (Um mil quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará do dia 03 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Contratação por Prazo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO: A Contratação é necessária para atender ao interesse público, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 255/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA: A Contratada é segurada obrigatória do Regime Geral de Previdência Social, pelo que se sujeita às regras previstas na Lei 8.213/91.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita a infratora a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa do Sul, SC, 27 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| RUDIMAR CONTE | ANALICE TROIANI SACHET |
| PREFEITO | CONTRATADA |

## DECRETO MUNICIPAL N.º 4749/2019

Publicação Nº 2033868

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4749, DE 27 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo de trabalho por prazo determinado N.º 001/18 bem como o aditivo n.º 01, em 31-05-2019 de ANALICE TROIANI SACHET, contratada para desenvolver as funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 27 de maio de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

## DECRETO MUNICIPAL N.º 4750/2019

Publicação Nº 2033871

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4750, DE 27 DE MAIO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 15 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art.1º Fica contratada ANALICE TROIANI SACHET, brasileira, portadora do RG 4.863.745 e do CPF N.º 010.101.339-69, residente na comunidade de Linha Barão do Triunfo /SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 27 de maio de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

## TERMO ADITIVO N.º 01/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2019

Publicação Nº 2033515

TERMO ADITIVO N.º 01/2019
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2019

Processo n.º 11/2019
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
O preço registrado para o item abaixo especificado, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado no item 1 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valore registrado para o item 1, vencido pela empresa POSTO SANTO ANTONIO LTDA , registrado nas Ata de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS
Município de Formosa do Sul (CNPJ 80.637.424/0001-09)

| Item | DESCRIÇÃO DO0 PRODUTO | VALOR REGISTRADO | NOVO VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|---|
| 1 | DIESEL COMUM S500 | R$ 3,378 | R$ 3,653 |

Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 11.460.159/0001-05)

| Item | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR REGISTRADO | NOVO VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|---|
| 1 | DIESEL COMUM S500 | R$ 3,378 | R$ 3,653 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.

Formosa do Sul, 27 de maio de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilhinha

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/PMF/2019

Publicação Nº 2033738

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 88/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa FF PNEUMÁTICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº. 23.995.968/0001-09, estabelecida na Rua Carlos Colombo, 1098, Rio Maina, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Antônio Jair Vieira da Silva, brasileiro, CI 5455057, CPF 022.938.754-31, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 88/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para prestar serviços de recapagem de pneus para atender as necessidades das diversas secretarias e Fundos do Município de Forquilhinha/SC e para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias.
1.5. Os serviços, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, nas instalações da empresa detentora da ata.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto

Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;

G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 88/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 27 de maio de 2019.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |
| DIMAS KAMMER |
| Prefeito Municipal |
| |
| FF PNEUMÁTICOS EIRELI ME |
| Empresa Detentora da Ata |
| Representante Legal: Antônio Jair Vieira da Silva |
| |
| Renan Trombim |
| Fiscal da Ata |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/PMF/2019

Publicação Nº 2034060

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 85/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa JONAS WENDLANT ME, inscrita no CNPJ nº. 22.857.319/0001-70, estabelecida na Rua São Miguel do Oeste, 900, Ceará, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Jonas Wendlant, brasileiro, CI 5186702, CPF 069.236.449-84, doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 85/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para fornecimento de produtos e prestação de serviços veterinários para atendimento de cães de rua e de famílias carentes, afim de atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades da Secretaria correspondente, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Ordens de Serviço previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de execução dos serviços constarão expressamente nas requisições que deverão ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas Neste edital de licitação.
1.4. O prazo de entrega dos produtos a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias.
1.5. Para execução dos serviços os cães deverão ser buscados e devolvidos pela CONTRATADA, conforme local pré-definido pelo Município nas requisições.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Daiane Mota Vitali Rampinelli, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Ademir Brandieli Pedro, Secretário de Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 85/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 27 de maio de 2019.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA |
| DIMAS KAMMER |
| Prefeito Municipal |
| |
| JONAS WENDLANT ME |
| Empresa Detentora da Ata |
| Representante Legal: Jonas Wendlant |
| |
| Daiane Mota Vitali Rampinelli |
| Fiscal da Ata |

## ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 61/PMF/2019

Publicação Nº 2034355

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 61/PMF/2019

SEGUNDA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 61/PMF/2019, QUE TEM POR OBJETIVO RECEBER PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS SANTA CRUZ, OURO NEGRO E CLARISSAS, DO MUNÍCIPIO DE FORQUILHINHA/SC, CONFORME PROGRAMA BRDE MUNICÍPIOS SOB Nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – SETOR PÚBLICO.

Às quatorze horas do dia vinte e sete do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, nº 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 61/PMF/2019. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que foi recebido recurso da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA quanto a sua inabilitação. Foi recebido ainda recurso da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. quanto a apresentação da documentação habilitatória pela empresa Confer, alegando outros motivos para sua inabilitação. A empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. apresentou contra-recurso tempestivamente. O recurso impetrado pela empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A. foi indeferido e aquele apresentado pela empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. foi deferido pelo Prefeito Municipal Sr. Dimas Kammer conforme parecer específico que compõe os autos deste processo licitatório (publicado no Diário Oficial dos Municípios e encaminhado via e-mail às licitantes). Portanto, seguem habilitadas as empresas CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. para os Lotes 01, 02 e 03. Desta forma, decide esta Comissão, por unanimidade, dar prosseguimento ao presente processo licitatório, com abertura dos envelopes de nº. 02 – Da Proposta de Preço das licitantes CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA; JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. para as 14:30 horas do dia 28 de maio de 2019, na Sala de reuniões desta Municipalidade. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). As empresas habilitadas serão comunicadas via e-mail desta decisão. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão.

Forquilhinha, 27 de maio de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| VALDECIR TISCOSKI | RENATA FRITZEN | VALERIA DE BONA TISCOSKI |
| Presidente da Comissão de Licitação | Membro da Comissão | Membro da Comissão |

## AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/PMF/2019.

Publicação Nº 2033566

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 99/PMF/2019.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de projetos complementares para a construção do centro comunitário do bairro Vila Lourdes, compreendendo Projeto Elétrico e Preventivo Contra Incêndio, no Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 18 de junho de 2019 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 27 de maio de 2019.

ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO: CP 61/PMF/2019

Publicação Nº 2034261

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/PMF/2019

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrentes: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

RELATÓRIO

O Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/PMF/2019 tem por objeto: a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas nos Bairros Santa Cruz, Ouro Negro e Clarissas, do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme Programa BRDE Municípios sob nº SC-45.250/BNDES-AUT/TLP – Setor Público.

Iniciada a fase de habilitação das empresas, a empresa CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., apresentou recurso, no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/PMF/2019, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a inabilitou por ter apresentado atestado de capacidade técnica (item 5.1.4 letra "a" do edital) não mencionando acessibilidade, exigência mínima para os lotes 01 e 03. Alega, a recorrente, que atestado de execução de calçada em lastro de brita com revestimento em concreto, que é similar ao do objeto da licitação, devendo desta forma ser habilitada.

A empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., apresentou recurso, no Processo Licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 061/PMF/2019, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitou a licitante CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. Alegou, a recorrente, que a CONFER apresentou certidão negativa de falência e concordata de registros cadastrados no Sistema de Automação da Justiça – SAJ5, deixando de apresentar certidão de registros cadastrados no Sistema Eproc, devendo desta forma ser inabilitada.

Devidamente notificadas do recebimento dos recursos (encaminhados por e-mail e publicados, respectivamente, no Diário Oficial dos Municípios/SC, Publicação Nº 2016076, Edição nº 2824, de 14/05/2019, pág. 519, e Publicação Nº 2020979, Edição nº 2826, de 16/05/2019, pág. 467, disponíveis no sítio: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), a licitante CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. apresentou contrarrazões ao recurso apresentado pela licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A., alegando que apresentou a certidão negativa de falência e concordata nos termos do edital e do art. 31, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja, expedida pelo distribuidor da sede da empresa; que a certidão negativa de falência e concordata serve para demonstrar a qualificação econômico-financeira da empresa, sendo que, assim, os demais documentos apresentadas comprovariam de forma suficiente e satisfatória sua capacidade econômico-financeira; que nos termos do item 5.5 do Edital, a ausência deste documento poderia ser suprida pela Comissão Permanente de Licitações. As demais licitantes deixaram transcorrer in albis o prazo para se manifestar.

É o relatório.

DO MÉRITO

A Comissão de Licitações inabilitou a licitante CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. por ter apresentado atestado de capacidade técnica (item 5.1.4 letra "a" do edital) não mencionando acessibilidade, exigência mínima para os lotes 01 e 03.

Quanto a comprovação da qualificação técnica, o Edital dispõe:

5.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:
A) Atestado(s) E certidão(ões) de Capacidade Técnico Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrado(s) na Entidade Profissional competente (CREA/CAU), que comprove, ter executado de modo satisfatório, serviços cuja relevância técnica e quantitativos exigidos estão descritos abaixo, não sendo admitido o somatório de atestados:
LOTE 01: execução de pavimentação asfáltica de no mínimo 797,20 metros (linear) e execução de calçada em concreto com acessibilidade de no mínimo 2.138,60 m2;
LOTE 02: execução de pavimentação asfáltica de no mínimo 506,10 metros (linear);
LOTE 03: execução de pavimentação asfáltica de no mínimo 275,75 metros (linear) e execução de calçada em concreto com acessibilidade de no mínimo 938,00 m2. [...]

Sobre este tema, a Lei nº 8.666/93 assevera:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:
I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
II - (Vetado).
a) (Vetado).
b) (Vetado).
§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.
§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.
§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
§ 7º (Vetado).
I - (Vetado).
II - (Vetado).
§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.
§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
§ 11. (Vetado).
§ 12. (Vetado).

A licitante CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. alega que atestado apresentado de execução de calçada em lastro de brita com revestimento em concreto é similar ao do objeto da licitação, devendo desta forma ser habilitada.

Solicitado informações a Gerencia de Obras do Município, o Engenheiro Civil Luiz Renato Steiner certificou que a obra constante no acervo técnico apresentado pela empresa CONFER é similar ao objeto da licitação.

Desta forma, a licitante CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. atendeu a exigência contida no item 5.1.4 letra "a" do edital.

Quanto ao outro recurso a licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A. alega que a CONFER apresentou certidão negativa de falência e concordata de registros cadastrados no Sistema de Automação da Justiça – SAJ5, deixando de apresentar certidão de registros cadastrados no Sistema Eproc. Desta forma, requer que a licitante CONFER seja inabilitada também por este motivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina iniciou migração do Sistema de Automação da Justiça – SAJ5 para o Sistema Eproc, com isso, atualmente, as licitantes devem consultar em ambos os sistema a existência de ações de falência e concordata.

Esta alteração é recente e vem levando muitas licitantes ao erro, visto que estão acostumadas a pesquisarem apenas junto ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ5.

Por isso, para não prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa, a Comissão Permanente de Licitações adotou como procedimento padrão a não inabilitação da empresas que apresentarem apenas a certidão negativa de falência e concordata emitidas pelo Sistema de Automação da Justiça – SAJ5.

Este posicionamento da Comissão Permanente de Licitações está consubstanciado nos item 5.5 e 7.16 do Edital, vejamos:

5.5. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitações, se os dados existirem em outro documento inerente ao processo.
[...]
7.16. É facultada a Comissão de Licitações, em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

Além do mais, conforme dispôs a licitante CONFER, a certidão negativa de falência e concordata serve para demonstrar a qualificação econômico-financeira da empresa, sendo que os demais documentos apresentadas comprovariam de forma suficiente e satisfatória sua capacidade econômico-financeira.

Desta forma, por ser um documento que pode ser retirado pela internet, além de constituir numa alteração recente do sistema do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina que está legando vários licitantes ao erro, entendemos que a Comissão Permanente de Licitações agiu corretamente afim de preservar o princípio norteador do processo licitatório, que é da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

DO DISPOSITIVO

ISTO POSTO, conheço o recurso apresentado pela licitante CONFER - CONSTRUTORA FERNANDES LTDA., e no mérito julgo-o procedente, reformando a decisão da Comissão Permanente de Licitações para declarar recorrente habilitada para a próxima fase da licitação, bem como, conheço o recurso apresentado pela licitante SETEP CONSTRUÇÕES S.A., e no mérito julgo-o improcedente, para mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Intimem os licitantes da decisão retro e retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 27 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº. 084, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033968

DECRETO Nº. 084, DE 24 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos do art. 35-A da Lei Municipal nº 1.488, de 28 de outubro de 2009, constituiu e delegou a uma comissão especial eleitoral, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município De Forquilhinha, como segue:
I - Representantes da área governamental:
a) Titulares: Mariana Rochi e Geovane Westrup;
b) Suplentes: Daiana Candido da Silveira Minatto e Miriela Peruchi Gunidarini.
II - Representantes da sociedade civil:
a) Titulares: José Silva dos Santos e Júlio Cesar Lopes;
b) Suplentes: Silvia Tedesco e Fagner da Silva de Moraes.

Art. 2º A Comissão nomeada será responsável pelo processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Forquilhinha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 2.366, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2035031

LEI Nº 2.366, DE 27 DE JUNHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O TEMPO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS EMPRESAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas públicas de qualquer esfera, com exceção às empresas que compõe o sistema financeiro cuja legislação específica já exista, que operam por meio de agências próprias ou em parcerias no Município de Forquilhinha, obrigadas a adotarem gerenciamento de fila que registre formalmente o tempo de espera para atendimento, de acordo com as disposições que regem uma eficaz e digna prestação de serviço estipulado no Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como tempo razoável para atendimento, no máximo, em até 20 (vinte) minutos nos dias de movimento normal, e nos dias de movimento intenso, em até 40 (quarenta) minutos:
I - consideram-se como dias de movimento intenso os dias de 05 (cinco) a 15 (quinze) de cada mês;
II - caso o dia 15 (quinze) seja feriado, considera-se o próximo dia útil, para efeito desta Lei.

Art. 2º Para comprovação do tempo de espera os usuários apresentarão o bilhete da senha de atendimento, onde constará, impresso, mecanicamente, o horário de recebimento da senha e o horário de atendimento do cliente.
Parágrafo único. As empresas públicas que ainda não fazem uso deste sistema de atendimento, com senhas, ficam obrigadas a fazê-lo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º Ficam obrigadas as empresas públicas estabelecidas no Município de Forquilhinha, a disponibilizar assentos nos atendimentos diversos e nas filas de atendimentos nos caixas, em quantidade suficiente para atender a demanda de usuários.

Art. 4º As agências das empresas públicas localizadas no Município devem estabelecer, em suas dependências, alternativas técnicas, físicas ou especiais, que garantam:
I - atendimento prioritário para pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, temporária ou definitiva, idosos (com idade igual ou superior a sessenta anos), gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por crianças de colo, mediante:
a) garantia de lugar privilegiado em filas;
b) distribuição de senhas com numeração adequada ao atendimento preferencial ou com fila preferencial;
c) guichê de caixa para atendimento prioritário; ou
d) implantação de outro serviço de atendimento personalizado.
II - acessibilidade aos guichês de caixa e aos terminais de autoatendimento, bem como facilidade de circulação para as pessoas referidas no inciso I.

Art. 5º Ao Procon Municipal ficam atribuídos os procedimentos administrativos de que trata esta Lei, os quais serão aplicados quando da denúncia comprovada de usuário das agências das empresas públicas e entidade da sociedade civil legalmente constituída.
Parágrafo único. O Procon Municipal detém competência para fiscalizar e aplicar as penalidades previstas em Lei. Para tanto, valer-se-á da sua própria estrutura administrativa.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo expedirá, se necessário, Decreto regulamentador na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Forquilhinha/SC, 27 de maio de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 27 de maio de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

Publicação Nº 2033877

PUBLICAÇÃO DE DÉBITO FISCAL

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de Taxas de Alvará de Localização, Funcionamento e Sanitário e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, além de outros, exercícios fiscais 2017 a 2019.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

| Nº NOTIF. | DT GERAÇÃO | VALOR NOTIF. | NOME DO CONTRIBUINTE | OBJETO DE NOTIFICAÇÃO | DÍVIDAS CONTIDAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42942 | 25/04/2019 | 177,23 | SILVANA APARECIDA MOYSES CECHINEL | EMPRESA: 1275 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42943 | 25/04/2019 | 496,26 | RAFAELA MODAS LTDA-ME | EMPRESA: 1285 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42945 | 25/04/2019 | 581,34 | REAL SABOR RESTAURANTE E PADARIA LTDA - ME | EMPRESA: 1311 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42946 | 25/04/2019 | 411,19 | MERCADO IRMAOS FERNANDES LTDA-ME | EMPRESA: 1354 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42947 | 25/04/2019 | 437,77 | JOSE AROLDO LUIZ-ME | EMPRESA: 1366 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42948 | 25/04/2019 | 691,22 | BOLO BOM INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME | EMPRESA: 1372 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42951 | 25/04/2019 | 3.287,73 | SANTA LIBERA REBENEFICIAM. DE FINOS DE CARVÃO LTDA | EMPRESA: 1403 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42952 | 25/04/2019 | 382,84 | MARCIA REJANE CARLO - ME | EMPRESA: 1426 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42953 | 25/04/2019 | 6.912,21 | MINERACAO CARAVAGIO LTDA | EMPRESA: 1429 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42954 | 25/04/2019 | 496,26 | ROCOL ROLAMENTOS LTDA | EMPRESA: 1471 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42955 | 25/04/2019 | 673,49 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FORQUILHINHA LTDA | EMPRESA: 1512 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42956 | 25/04/2019 | 496,26 | FERRETTO CONFECCOES LTDA - ME | EMPRESA: 1566 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42957 | 25/04/2019 | 496,26 | JOSEPINA DAGOSTIN DAROS ME | EMPRESA: 1571 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42958 | 25/04/2019 | 382,84 | PEDRO LANGER - ME | EMPRESA: 1602 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42959 | 25/04/2019 | 1.027,98 | KASUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | EMPRESA: 1619 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42960 | 25/04/2019 | 581,34 | MARANGONI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-M | EMPRESA: 1630 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42961 | 25/04/2019 | 354,47 | MARICELIA CANDIDO DA ROSA & CIA LTDA-ME | EMPRESA: 1639 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42962 | 25/04/2019 | 496,26 | TRATOFOR-MECÂNICA MAQU.E IMPL.AGRICOLAS EIRELI-ME | EMPRESA: 1668 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42963 | 25/04/2019 | 305,95 | DALAZEN E SIMON TRANSPORTES LTDA - ME | CONTRIB.: 30843 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42964 | 25/04/2019 | 779,84 | INDUSTRIA METALURGICA MILENIO LTDA-ME | EMPRESA: 1736 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42965 | 25/04/2019 | 496,26 | SIDNEI GRZEBIELUCHA - ME | EMPRESA: 1744 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42966 | 25/04/2019 | 175,83 | IRACEMA TRENTO DOS REIS | EMPRESA: 1760 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42967 | 25/04/2019 | 496,26 | MARTINS OFICINA DE BICICLETAS LTDA-ME | EMPRESA: 1784 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42968 | 25/04/2019 | 921,63 | PRECISO TRANSPORTES LTDA - ME | EMPRESA: 1788 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42969 | 25/04/2019 | 581,34 | JOTA COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME | EMPRESA: 1799 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42970 | 25/04/2019 | 978,34 | METALURGICA CARMAT LTDA - ME | EMPRESA: 1801 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42971 | 25/04/2019 | 437,77 | SANT'ANA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA-ME | EMPRESA: 1809 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42972 | 25/04/2019 | 673,49 | VANIELI MOVEIS E DECORACOES LTDA-ME | EMPRESA: 1840 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42973 | 25/04/2019 | 581,34 | ELOIR VIEIRA DEMETRIO - ME | EMPRESA: 1841 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42974 | 25/04/2019 | 581,34 | J.A.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME | EMPRESA: 1844 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42975 | 25/04/2019 | 833,01 | LIZANDRA KALFELD - ME | EMPRESA: 1851 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42977 | 25/04/2019 | 850,74 | GOLD BLACK MINERACAO LTDA | EMPRESA: 1872 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42978 | 25/04/2019 | 779,84 | COMERCIO DE BALAS LIDER LTDA - ME | CONTRIB.: 31008 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42979 | 25/04/2019 | 531,72 | JS COMÉRCIO E RECUPERAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA-ME | EMPRESA: 1891 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42980 | 25/04/2019 | 2.392,69 | COLOMBO IMPLEMENTOS RODOVIARIO LTDA-EPP | EMPRESA: 1893 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42982 | 25/04/2019 | 382,84 | JOAQUIM LANCHES LTDA ME | EMPRESA: 1940 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42983 | 25/04/2019 | 581,34 | INNOVATI CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP | EMPRESA: 1978 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42986 | 25/04/2019 | 581,34 | JAIANE TRANSPORTES LTDA - ME | EMPRESA: 2037 | ALVARÁ DE TVPNU | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42987 | 25/04/2019 | 496,26 | PAULO ROBERTO BONFANTE-ME | EMPRESA: 2053 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42988 | 25/04/2019 | 496,26 | EDIO DO NASCIMENTO - ME | EMPRESA: 2056 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42989 | 25/04/2019 | 437,77 | MARTINS FERRO E ARTE LTDA - ME | EMPRESA: 2076 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42990 | 25/04/2019 | 531,72 | METALPRO COMERCIO ATACADISTA DE SUCATAS EIRELI-ME | EMPRESA: 2092 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42991 | 25/04/2019 | 496,26 | LESSA & MELO FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO LTDA-ME | EMPRESA: 2113 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42992 | 25/04/2019 | 921,63 | CORAL AUTOMÓVEIS LTDA - ME | EMPRESA: 2132 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42993 | 25/04/2019 | 382,84 | ROSANGELA RAMOS LANCHES - ME | EMPRESA: 2136 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42994 | 25/04/2019 | 850,74 | BRAMAC CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP | EMPRESA: 2142 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42996 | 25/04/2019 | 581,34 | N D MARCELINO MAT. CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA | EMPRESA: 2166 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42997 | 25/04/2019 | 664,64 | LUCIA MENEGON FENALI - ME | EMPRESA: 2181 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42998 | 25/04/2019 | 581,34 | MARICELMA DA SILVA CORREA | EMPRESA: 2197 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43000 | 25/04/2019 | 288,37 | SUL REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - ME | EMPRESA: 2213 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43001 | 25/04/2019 | 581,34 | ROGERIO CASAGRANDE - ME | EMPRESA: 2222 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43002 | 25/04/2019 | 354,47 | EVERSON ROSINSKI | EMPRESA: 2225 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43003 | 25/04/2019 | 411,19 | SEGATTO SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA LTDA-ME | EMPRESA: 2227 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43004 | 25/04/2019 | 411,19 | DALLAS AGROPECUÁRIA LTDA - ME | EMPRESA: 2243 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43005 | 25/04/2019 | 354,47 | PETER DA COSTA BESSA - ME | EMPRESA: 2246 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43007 | 25/04/2019 | 948,22 | MICHEL OURIQUES FLORENCIO - ME | EMPRESA: 2289 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43008 | 25/04/2019 | 638,05 | JOEL BORGES - MONTAGENS ME | EMPRESA: 2291 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43009 | 25/04/2019 | 354,47 | MARLON MARK H. MAXIMIANO | EMPRESA: 2293 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43010 | 25/04/2019 | 2.055,94 | HOPHA HOTEIS LTDA | EMPRESA: 2296 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43012 | 25/04/2019 | 354,47 | LAWTON PEDRO CAMILO | EMPRESA: 2310 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43013 | 25/04/2019 | 744,39 | AUTO EUROPA REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA - ME | EMPRESA: 2323 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43014 | 25/04/2019 | 496,26 | PAMMTHO REPRESENTAÇÃO LTDA | EMPRESA: 2324 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43015 | 25/04/2019 | 496,26 | JOSE FELISBERTO - ME | EMPRESA: 2329 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43016 | 25/04/2019 | 354,47 | GILBERTO ALAMINI | EMPRESA: 2336 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43017 | 25/04/2019 | 581,34 | HENRIQUE INSTALAÇÕES LTDA | EMPRESA: 2359 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43018 | 25/04/2019 | 664,64 | SEMINAT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME | EMPRESA: 2392 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43019 | 25/04/2019 | 581,34 | ROBSON DE OLIVEIRA - ME | EMPRESA: 2396 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43020 | 25/04/2019 | 638,05 | VALDENIR CARDOSO GONÇALVES - ME | EMPRESA: 2398 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43021 | 25/04/2019 | 411,19 | JUCINEI NASCIMENTO DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME | EMPRESA: 2412 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43023 | 25/04/2019 | 638,05 | ALESSANDRO FLORIANO - ME | EMPRESA: 2444 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43024 | 25/04/2019 | 1.346,99 | HAEMAX TELECOMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA - EPP | EMPRESA: 2446 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43025 | 25/04/2019 | 581,34 | BONFANTE TRANSPORTES LTDA-ME | EMPRESA: 2476 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43026 | 25/04/2019 | 581,34 | J.J.R. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME | EMPRESA: 2483 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43027 | 25/04/2019 | 354,47 | GREICE KELLY DA SILVA SCHEFFER - ME | EMPRESA: 2487 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43028 | 25/04/2019 | 581,34 | ELITON RICARDO MANDELLI - ME | EMPRESA: 2493 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43029 | 25/04/2019 | 522,85 | ROSANGELA BORGES FACÇÃO LTDA-ME | EMPRESA: 2508 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43030 | 25/04/2019 | 496,26 | JF BAIRES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA--ME | EMPRESA: 2522 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43031 | 25/04/2019 | 531,72 | RZATKI REPRESENTAÇÕES LTDA - ME | EMPRESA: 2546 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43032 | 25/04/2019 | 382,84 | REGIS FLORENCIO ZEFERINO - ME | EMPRESA: 2553 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43033 | 25/04/2019 | 411,19 | ROSELY VEFAGO SERAFIN - ME | EMPRESA: 2577 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43034 | 25/04/2019 | 411,19 | MDV CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA-ME | EMPRESA: 2601 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43035 | 25/04/2019 | 567,15 | ZIRCONIX RECURSOS MINERAIS LTDA | EMPRESA: 2609 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43036 | 25/04/2019 | 496,26 | EDILSO DA SILVA - ME | EMPRESA: 2618 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43037 | 25/04/2019 | 1.488,79 | ACS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA | EMPRESA: 2627 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43039 | 25/04/2019 | 581,34 | ADI TRANSPORTES EIRELI-ME | EMPRESA: 2646 | ALVARÁ DE TVPNU | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43040 | 25/04/2019 | 581,34 | LOG PAR TRANSPORTES LTDA-ME | EMPRESA: 2663 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43041 | 25/04/2019 | 581,34 | TISCOSKI PINTURAS LTDA. - ME | EMPRESA: 2682 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43042 | 25/04/2019 | 581,34 | DEIVID BORGES ACORDI - ME | EMPRESA: 2683 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43043 | 25/04/2019 | 411,19 | ANA PAULA HONOFRE GREGORIO - ME | EMPRESA: 2718 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43045 | 25/04/2019 | 948,22 | NOVATECH ESTRUTURAS METALICAS E PRE MOL-DADOS LTDA- | EMPRESA: 2722 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43046 | 25/04/2019 | 581,34 | RPL COLCHOARIA EIRELI | EMPRESA: 2733 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43047 | 25/04/2019 | 474,75 | MARCELO DA SILVA RAMOS - ME | EMPRESA: 2734 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43048 | 25/04/2019 | 496,26 | HC CLIMA ISNT.E MANUT.DE SIST.CLIMATIZAÇÃO LTDA-ME | EMPRESA: 2745 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43050 | 25/04/2019 | 921,63 | TOPCAR LTDA-ME | EMPRESA: 2757 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43051 | 25/04/2019 | 411,19 | ROGERIO COSTA JUNIOR - ME | EMPRESA: 2758 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43052 | 25/04/2019 | 581,34 | RESTAURANTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA--ME | EMPRESA: 2773 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43053 | 25/04/2019 | 1.027,98 | JR MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME | EMPRESA: 2794 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43054 | 25/04/2019 | 581,34 | CARLINHOS MOTA TRANSP. RODOV. LTDA. - ME | EMPRESA: 2798 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43055 | 25/04/2019 | 531,72 | FABIANA DA SILVA COLONETTI | EMPRESA: 2803 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43056 | 25/04/2019 | 673,49 | RAFAELA ALBANO VIEIRA REPRESENTAÇÕES - ME | EMPRESA: 2806 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43057 | 25/04/2019 | 411,19 | RECHNEN CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - ME | EMPRESA: 2808 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43058 | 25/04/2019 | 1.010,25 | BEMIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME | EMPRESA: 2809 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43059 | 25/04/2019 | 288,37 | AUTENTICA ROSA & SOUZA LTDA - ME | EMPRESA: 2810 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43060 | 25/04/2019 | 616,78 | ARILDO TRANSPORTES EIRELI - ME | EMPRESA: 2815 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43061 | 25/04/2019 | 581,34 | LAERCIO PEREIRA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME | EMPRESA: 2818 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43062 | 25/04/2019 | 581,34 | H C L CONSTRUÇÕES LTDA - ME | EMPRESA: 2823 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43063 | 25/04/2019 | 1.113,05 | SR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. - ME | EMPRESA: 2844 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43064 | 25/04/2019 | 175,83 | MM AUTO PLACAS LTDA - ME | EMPRESA: 2872 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43065 | 25/04/2019 | 496,26 | FORT REVESTIMENTOS DE PISOS INDUSTRIAIS LTDA ME | EMPRESA: 2882 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43066 | 25/04/2019 | 411,19 | JAIR DE CAMPOS - ME | EMPRESA: 2897 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43067 | 25/04/2019 | 1.240,65 | ESAA BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME | EMPRESA: 2925 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43070 | 25/04/2019 | 531,72 | ANA BEATRIZ DA SILVA-ME | EMPRESA: 2967 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43071 | 25/04/2019 | 496,26 | MARCOS VILANDER VIEIRA EIRELI-ME | EMPRESA: 2968 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43072 | 25/04/2019 | 581,34 | HENRIQUE RONCONI MEDEIROS - ME | EMPRESA: 2969 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43073 | 25/04/2019 | 779,84 | SANEBASE LTDA | EMPRESA: 2976 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43075 | 25/04/2019 | 673,49 | GIVANIL TUROSSI - ME | EMPRESA: 3019 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43076 | 25/04/2019 | 354,47 | GICELIO GOMES DE SOUZA- ME | EMPRESA: 3046 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43077 | 25/04/2019 | 584,88 | CASA DO PAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME | EMPRESA: 3047 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43078 | 25/04/2019 | 581,34 | REI DOS TRANSPORTES EIRELI | EMPRESA: 3051 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43079 | 25/04/2019 | 522,85 | NANA JDM SERVICOS DE FACCAO EIRELI-ME | EMPRESA: 3062 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43080 | 25/04/2019 | 382,84 | NININHA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME | EMPRESA: 3063 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43081 | 25/04/2019 | 638,05 | MJ COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI--ME | EMPRESA: 3074 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43082 | 25/04/2019 | 531,72 | KULKAMP & VENANCIO CERVEJARIA - LTDA ME | EMPRESA: 3084 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43083 | 25/04/2019 | 496,26 | JADNA BITTENCOURT DA SILVA PEREIRA - ME | EMPRESA: 3090 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43084 | 25/04/2019 | 203,97 | TAIS PRISCILA BOITA | EMPRESA: 3096 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43085 | 25/04/2019 | 581,34 | OURO NEGRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME | EMPRESA: 3100 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43087 | 25/04/2019 | 496,26 | ANTONIO ROQUE MARTINS EIRELI-ME | EMPRESA: 3106 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43088 | 25/04/2019 | 446,64 | ELISANGELA COLOMBO MEZZARI ASS. IMOBILIA-RIA-ME | EMPRESA: 3117 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43089 | 25/04/2019 | 496,26 | MC MENDES REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME | EMPRESA: 3119 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43090 | 25/04/2019 | 460,81 | ELOENIO CONCEIÇÃO-ME | EMPRESA: 3138 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43092 | 25/04/2019 | 496,26 | DEONICE SCARDUELI CAVALER-ME | EMPRESA: 3147 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43093 | 25/04/2019 | 411,19 | RODRIGUES SERVICOS DE PISO INDUSTRIAL LTDA-ME | EMPRESA: 3150 | ALVARÁ DE TVPNU | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43094 | 25/04/2019 | 581,34 | LUCIANE PEREIRA BORGES FABRIS | EMPRESA: 3153 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43095 | 25/04/2019 | 581,34 | RIMALA TRANSPORTES EIRELI-ME | EMPRESA: 3157 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43096 | 25/04/2019 | 309,47 | TOP TEXTIL EMBALAGENS LTDA ME | EMPRESA: 3160 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43097 | 25/04/2019 | 1.346,99 | VALMOR ROQUE - ME | EMPRESA: 3163 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43098 | 25/04/2019 | 581,34 | M & N TRANSPORTES EIRELI - ME | EMPRESA: 3190 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43099 | 25/04/2019 | 638,05 | HELISSON MARCELINO FERMIANO - ME | EMPRESA: 3200 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43103 | 25/04/2019 | 246,16 | NOSSA SENHORA DOS CAMPOS COM. DE PNEUS EIRELI - ME | EMPRESA: 3248 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43104 | 25/04/2019 | 921,63 | MAURO MONITORAMENTO E SERVICOS LTDA-ME | EMPRESA: 3252 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43105 | 25/04/2019 | 256,72 | TAIS PRISCILA BOITA-ME | EMPRESA: 3255 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43106 | 25/04/2019 | 382,84 | FELIPE DA SILVA BENTO-ME | EMPRESA: 3256 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43107 | 25/04/2019 | 496,26 | CARLEX TRANSPORTES EXECUTIVOS LTDA - ME | EMPRESA: 3273 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43108 | 25/04/2019 | 496,26 | GRAXSUL COM VAREJISTA DE LUBRIFICANTES LTDA-ME | EMPRESA: 3284 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43109 | 25/04/2019 | 560,07 | ROBERTO INACIO DE FAVERI VELHO PRODUTOS AGRIC-ME | EMPRESA: 3296 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43110 | 25/04/2019 | 404,42 | NEGÃO SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL LTDA - ME | EMPRESA: 3305 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43111 | 25/04/2019 | 638,05 | EDSON PELIZZARI - ME | EMPRESA: 3326 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43113 | 25/04/2019 | 948,22 | PROJETTO MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI - ME | EMPRESA: 3345 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43117 | 25/04/2019 | 496,26 | ERICA PEREIRA REPRESENTAÇÕES ME | EMPRESA: 3366 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43118 | 25/04/2019 | 1.010,25 | PERASSA MOVEIS LTDA - ME | EMPRESA: 3370 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43119 | 25/04/2019 | 531,72 | FABIO VISINTIN | EMPRESA: 3379 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43120 | 25/04/2019 | 354,47 | GIOVANNA DE GODOI | EMPRESA: 3382 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43121 | 25/04/2019 | 354,47 | KAMYLE ARNS CAMILO | EMPRESA: 3403 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43122 | 25/04/2019 | 457,17 | VALMIR BORGERT - ME | EMPRESA: 3414 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43124 | 25/04/2019 | 411,19 | ANA CAROLINA DA SILVEIRA GARCIA | EMPRESA: 3465 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43125 | 25/04/2019 | 581,34 | BILESKI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME | EMPRESA: 3477 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43126 | 25/04/2019 | 1.113,05 | BLUMEN HAUS RESTAURANTE EIRELI - ME | EMPRESA: 3485 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43127 | 25/04/2019 | 531,72 | LIDIANE DOS SANTOS KAMMER - ME | EMPRESA: 3496 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43128 | 25/04/2019 | 638,05 | FELLER CONFECCOES LTDA - ME | EMPRESA: 3502 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43129 | 25/04/2019 | 501,12 | ALFA METAL FABRICACAO MONT ESTRU METALI-CAS LTDA-ME | EMPRESA: 3515 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43130 | 25/04/2019 | 354,47 | DIGITALOGIC TECNOLOGIA GERENCIAMENTO COM LTDA - ME | EMPRESA: 3520 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43131 | 25/04/2019 | 581,34 | TRANSPORTES FAM EIRELI - ME | EMPRESA: 3521 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 43132 | 25/04/2019 | 581,34 | JOSE ILSON DA SILVA TRANSPORTES - ME | EMPRESA: 3534 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42910 | 25/04/2019 | 616,78 | VANIO CASAGRANDE-ME | EMPRESA: 78 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42911 | 25/04/2019 | 177,23 | GERVASIO DE SOUZA | EMPRESA: 110 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42912 | 25/04/2019 | 756,24 | SILVIA HELENA DA ROSA ANDRADE | EMPRESA: 312 | ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 42913 | 25/04/2019 | 460,81 | ESPORTE CLUBE PALMEIRAS | EMPRESA: 380 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42914 | 25/04/2019 | 10.137,92 | CARBONIFERA CRICIUMA S/A | EMPRESA: 429 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42915 | 25/04/2019 | 1.701,47 | CARBONIFERA CRICIUMA S/A | EMPRESA: 541 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42917 | 25/04/2019 | 673,49 | MERCADO NIANDRE LTDA-ME | EMPRESA: 622 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42918 | 25/04/2019 | 1.630,57 | COOPERMINAS-COOP.EXTR.CARVÃO MINERAL TRAB.CRICIUMA | EMPRESA: 644 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42920 | 25/04/2019 | 177,23 | TEREZA ANTUNES MOISES | EMPRESA: 684 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42921 | 25/04/2019 | 496,26 | TRANSPORTES KESTERING EIRELI - ME | EMPRESA: 775 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42922 | 25/04/2019 | 1.205,21 | INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAES-TRUTURA AER | EMPRESA: 827 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42923 | 25/04/2019 | 496,26 | TRANSPORTES SATURNO LTDA-ME | EMPRESA: 932 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42924 | 25/04/2019 | 354,47 | NADIR FABRIS PASINI TREVISOL-ME | EMPRESA: 936 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42925 | 25/04/2019 | 673,49 | NADIR FABRIS PASINI TREVISOL ME | EMPRESA: 2712 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42926 | 25/04/2019 | 1.004,36 | TALISMA PRESTADORA SERVICOS LT | EMPRESA: 961 | ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42927 | 25/04/2019 | 496,26 | ALTEMAR DA SILVA-ME | EMPRESA: 962 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42929 | 25/04/2019 | 10.378,97 | COOPERMINAS-COOP.EXTR.CARV.MIN.TRAB.CRI. | EMPRESA: 996 | ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 42930 | 25/04/2019 | 411,19 | N B T LIMA ENERGIA SOLAR - ME | EMPRESA: 1048 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42931 | 25/04/2019 | 531,72 | M R COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME | EMPRESA: 1060 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42932 | 25/04/2019 | 656,97 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IÇARA LTDA-ME | EMPRESA: 1066 | ALVARÁ DE TVPNU,ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 42933 | 25/04/2019 | 496,26 | VALDIR PEREIRA BOMBAS INJETORAS - ME | EMPRESA: 1075 | ALVARÁ DE TVPNU | |
| 42934 | 25/04/2019 | 598,47 | JOPET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME | EMPRESA: 1077 | ALVARÁ DE TVPNU,ISSQN VARIAVEL | |
| 42935 | | 25/04/2019 | 921,63 | TALFIER JEANS LTDA-ME | EMPRESA: 1085 | ALVARÁ DE TVPNU |
| 42936 | | 25/04/2019 | 726,67 | CONFECÇÕES VILA FRANCA LTDA - ME | EMPRESA: 1109 | ALVARÁ DE TVPNU |
| 42937 | | 25/04/2019 | 467,90 | SAVIOFARMA FARMACIA LTDA - ME | EMPRESA: 1226 | ALVARÁ DE TVPNU |
| 42939 | | 25/04/2019 | 141,80 | CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHESCAS DO TIO CHICO | EMPRESA: 1239 | ALVARÁ DE TVPNU |
| 42940 | | 25/04/2019 | 726,67 | CRAVO MOVEIS LTDA-ME | EMPRESA: 1246 | ALVARÁ DE TVPNU |
| 42941 | | 25/04/2019 | 177,23 | EDILBERTO VIANA | EMPRESA: 1274 | ALVARÁ DE TVPNU |
| 43134 | 02/05/2019 | 163,76 | REAL SABOR RESTAURANTE E PADARIA LTDA - ME | EMPRESA: 1311 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43135 | 02/05/2019 | 163,76 | CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES FORQUILHINHA LTDA | EMPRESA: 1512 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43136 | 02/05/2019 | 163,76 | COMERCIO DE BALAS LIDER LTDA - ME | CONTRIB.: 31008 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43138 | 02/05/2019 | 163,76 | JOAQUIM LANCHES LTDA ME | EMPRESA: 1940 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43139 | 02/05/2019 | 81,88 | JAIANE TRANSPORTES LTDA - ME | EMPRESA: 2037 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43140 | 02/05/2019 | 409,40 | EVERSON ROSINSKI | EMPRESA: 2225 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43141 | 02/05/2019 | 409,40 | MARLON MARK H. MAXIMIANO | EMPRESA: 2293 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43142 | 02/05/2019 | 81,88 | RODRIGO CADORIN PIOVESAN - ME | EMPRESA: 2371 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43143 | 02/05/2019 | 245,64 | ELITON RICARDO MANDELLI - ME | EMPRESA: 2493 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43144 | 02/05/2019 | 163,76 | REGIS FLORENCIO ZEFERINO - ME | EMPRESA: 2553 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43145 | 02/05/2019 | 163,76 | ROSELY VEFAGO SERAFIN - ME | EMPRESA: 2577 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43146 | 02/05/2019 | 163,76 | ANA PAULA HONOFRE GREGORIO - ME | EMPRESA: 2718 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43147 | 02/05/2019 | 245,64 | SR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. - ME | EMPRESA: 2844 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43148 | 02/05/2019 | 327,52 | FARMACIA ELIS LTDA-ME (FILIAL) | EMPRESA: 2908 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43149 | 02/05/2019 | 245,64 | CASA DO PAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME | EMPRESA: 3047 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43150 | 02/05/2019 | 163,76 | NININHA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA-ME | EMPRESA: 3063 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43151 | 02/05/2019 | 163,76 | KULKAMP & VENANCIO CERVEJARIA - LTDA ME | EMPRESA: 3084 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43152 | 02/05/2019 | 81,88 | TAIS PRISCILA BOITA | EMPRESA: 3096 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43153 | 02/05/2019 | 163,76 | TAIS PRISCILA BOITA-ME | EMPRESA: 3255 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43154 | 02/05/2019 | 163,76 | FELIPE DA SILVA BENTO-ME | EMPRESA: 3256 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43155 | 02/05/2019 | 163,76 | ROBERTO INACIO DE FAVERI VELHO PRODUTOS AGRIC-ME | EMPRESA: 3296 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43156 | 02/05/2019 | 409,40 | KAMYLE ARNS CAMILO | EMPRESA: 3403 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43157 | 02/05/2019 | 245,64 | BLUMEN HAUS RESTAURANTE EIRELI - ME | EMPRESA: 3485 | ALVARÁ SANITÁRIO | |
| 43158 | 02/05/2019 | 163,76 | PRIMOS BIER COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI | EMPRESA: 3567 | ALVARÁ SANITÁRIO | |

Forquilhinha/SC, 27 de maio de 2019.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

# Fraiburgo

## Prefeitura

### 37ª ATA CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES_DOM

Publicação Nº 2034795

37ª ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio das Antas, nº 0185, Bairro Centro, junto ao Paço Municipal, o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes Sr. João Carlos Padilha, a Secretária Geral Andressa Rezadori Barbosa, os Conselheiros Efetivos Alexandre Brollo, Giovana Oliva De Carli e Márcio Luís Machado e os Conselheiros Suplentes Douglas Pedro Telles dos Santos, Giovani Gregolon e Sidnei Rezzadori. O Presidente do Conselho começou a sessão solicitando à Sra. Secretária que fizesse a leitura da ata da sessão anterior (36ª Ata da Sessão Ordinária do dia 30/01/2019) para apreciação. Após a leitura, pelos Conselheiros, a ata foi aprovada sem qualquer ressalva. Após, o Sr. Presidente solicitou a Sr. Secretária que anunciasse os processos em pauta nesta sessão. Perguntando aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Logo após, o Sr. Presidente declarou o seu impedimento para atuar na votação do relatório do processo nº 1508/2017 de Volnei Salomão Tortato e Odete Rech Tortato e nomeou o Conselheiro Efetivo Sr. Márcio Luís Machado para atuar como Presidente e o Sr. Giovani Gregolon para atuar como Conselheiro Suplente na votação do processo citado. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre Brollo, referente ao seguinte processo: Processo nº 4273/2018 de Lucia Zenoir Devalieri Cendron, relativo a impugnação do valor do lançamento complementar de ITBI – Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato "Inter Vivos" do lote nº 0051 da quadra nº 149. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do cartorário Sr. Vladimir Trizotto, informando como o cartório efetua o calculo do valor do imóvel e comentando sua posição sobre o procedimento de lançamento complementar. Sendo que o Sr. Presidente informou sobre a revisão do calculo do ITBI, visto que a análise e lançamento deste imposto são de responsabilidade dos auditores-fiscais, conforme previsão legal. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Alexandre, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como o cancelamento do lançamento complementar, visto que na época da cobrança o fisco aceitou o valor apresentado sem nenhuma manifestação. Em seguida, o Conselheiro Márcio solicitou a vista do processo pelo período de 15 minutos, sendo que foi deferido pelo Sr. Presidente. E por maioria de votos, os Conselheiros acompanharam os votos do Relator Alexandre, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, determinando o cancelamento do lançamento complementar do ITBI. Em seguida, pelo presidente nomeado Márcio Luís Machado, foi autorizado a leitura do relatório e voto do Conselheiro Relator Suplente Douglas Pedro Telles dos Santos, referente ao seguinte processo: Processo nº 1508/2017 de Volnei Salomão Tortato e Odete Rech Tortato, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2017 do lote nº 0001 da quadra nº 281. O Sr. Presidente nomeado Márcio Luís Machado, perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação da Sra. Luanda Cassia Muller, informando que irá apenas acompanhar o julgamento. Em seguida, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Suplente Douglas, o qual foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso devido a paralisação da obra por mais de 300 dias. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos do Conselheiro Relator Suplente Douglas, e decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, bem como pela manutenção da alíquota de 2,86%. Logo após, passou-se a leitura dos relatórios e votos da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli, referente aos seguintes processos: Processo nº 4293/2018 de Tôvena Agropecuária Ltda e Agroflorestal Passo Novo Ltda, relativo a impugnação do valor do lançamento de ITBI – Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato "Inter Vivos" do imóvel rural matriculado sob nº 8367. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do cartorário Sr. Vladimir Trizotto informando que o imóvel foi o pagamento de uma dívida que o loteador tinha com a empresa e que possivelmente o auditor avaliou o imóvel apenas pela matrícula, pois as empresas compradoras apresentaram avaliação com o valor real de mercado do imóvel, por se tratar de área de mata nativa. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, a qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso em razão da apresentação de avaliação mercadológica promovida por agente imobiliário. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a base de cálculo para o ITBI em R$490.000,00. Processo nº 1500/2018 de Vilson Luiz Gaio, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0005 da quadra nº 361. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que houve manifestação do representante do interessado, Sr. Laércio Raimundo Bianchi, informando que o interessado construiu garagens, efetuou o plantio de árvores frutíferas e cercou o local, sendo que não construiu a calcada ainda por não possuir nenhum tipo de pavimentação na Rua das Rosas, por isso não é possível construir passeio. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, com manutenção da redução oferecida pelo fiscal. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 3.3%. Processo nº 0647/2018 de Rodrigo Schneider, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0005, unidade nº 002 da quadra nº 253. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto da Conselheira Relatora Giovana, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, alterando os itens referente a estrutura física e desenvolvimento de atividades para o padrão "bom". À unanimidade, os Conselheiros acompanharam os votos da Relatora Giovana, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 2,42%, mantendo a alíquota anteriormente aplicada, conforme tabela de classificação. Depois, passou-se a leitura do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado, referente ao seguinte processo: Processo nº 2922/2018 de Angelo Sadi Rodrigues, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo do ano de 2016. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Márcio, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão do não exercício da atividade no período de 2016. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Márcio, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro

de econômico. Após, passou-se a leitura dos relatórios e votos do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori, referente aos seguintes processos: Processo nº 3064/2018 de Eunice Benincá, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo do ano de 2016. O Sr. Presidente perguntou aos presentes acerca da intenção de uso da palavra para sustentação oral, sendo que não houve manifestação. Após, pelo Sr. Presidente, foi iniciada a fase de votação do relatório e voto do Conselheiro Relator Sidnei, o qual foi pelo conhecimento e provimento do recurso, em razão de não exercer atividade autônoma durante o exercício de 2016, tendo inclusive vinculo empregatício. À unanimidade, os Conselheiros acompanharam o voto do Relator Sidnei, e decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos e baixa do seu cadastro de econômico. Em seguida, passou-se a leitura dos acórdãos do Conselheiro Relator Alexandre Brollo, referente aos seguintes processos: Processo nº 1243/2018 de Celso Rech, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0002 da quadra nº 025, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 1,98%. Processo nº 1473/2018 de Pomifrai Fruticultura S/A, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0013, unidade nº 001 da quadra nº 575, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 2,86%. Processo nº 1493/2018 de Valdir Coser, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0241 da quadra nº 017, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, bem como pela manutenção da alíquota de 2,86%. Processo nº 3842/2018 de Alberi Groth, relativo a impugnação de lançamento e de protesto de TFL e ISS de autônomo dos anos de 2016, 2017 e 2018, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, bem como pela manutenção dos lançamentos. Processo nº 4052/2018 de Marcos Debortoli e Paulo Fratini, relativo a impugnação do valor de lançamento de ITBI – Imposto sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis por Ato "Inter Vivos" de 50% do imóvel rural matriculado sob nº 8787, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, fixando a base de cálculo para o ITBI em R$675.000,00. Processo nº 4177/2018 de Fernando da Costa Vieira, relativo a impugnação de lançamento e de protesto de TFL e ISS de autônomo dos anos 2014 a 2018, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, cancelando os lançamentos referente aos anos de 2014 e 2018 e determinando a baixa do cadastro de autônomo. Ao final da leitura, todos os acórdãos do Relator Alexandre foram aprovados pelos conselheiros e foi determinada a sua publicação. Logo após, passou-se a leitura dos acórdãos da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli, referente aos seguintes processos: Processo nº 1214/2018 de Incorporadora Idea Ltda, relativo a impugnação no valor venal do lote nº 0012 da quadra nº 583, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela alteração do valor venal para R$ 698.014,20. Processo nº 1244/2018 de Confecção Miranda Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0002 da quadra nº 029, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 2,42%. Processo nº 4065/2018 de Associação Desportiva e Recreativa Cultural de Fbgo - ADRC, relativo a impugnação de lançamento e de protesto de TFL e ISS do exercício de 2016, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pelo cancelamento dos lançamentos referente ao exercício de 2016. Ao final da leitura, todos os acórdãos da Relatora Giovana foram aprovados pelos conselheiros e foi determinada a sua publicação. Depois, passou-se a leitura dos acórdãos do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado, referente aos seguintes processos: Processo nº 1358/2018 de José Macedo de Andrade, sendo que atua como interessado, o Sr. Itacir Rodrigues dos Santos, e a matéria do processo é de impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0010 da quadra nº 213, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, bem como pela emissão dos carnês, com a alíquota já aplicada de 2,42%. Processo nº 1385/2018 de Cooperativa Agropecuária Videirense - COOPERVIL, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0011 da quadra nº 599, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, bem como pela emissão dos carnês, com a alíquota já aplicada de 2,48%. Processo nº 1454/2018 de Auto Posto Ária Ltda, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0007 da quadra nº 129, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso bem como pela emissão dos carnês, com a alíquota já aplicada de 3,30%. Ao final da leitura, todos os acórdãos do Relator Márcio foram aprovados pelos conselheiros e foi determinada a sua publicação. Após, passou-se a leitura dos acórdãos do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori, referente aos seguintes processos: Processo nº 1698/2017 de Eliseu Vescovi e Katia Cardalt Vescovi, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2017 do lote nº 0029 da quadra nº 025, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e desprovimento do recurso, bem como pela emissão dos carnês, com a alíquota já aplicada de 1,10%. Processo nº 741/2018 de Terezinha Cristina Golin, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0010 da quadra nº 047, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 2,42%. Processo nº 956/2018 de Elton Luiz Tonial, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0016 da quadra nº 210, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 1,98%. Processo nº 1242/2018 de Celso Rech, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2018 do lote nº 0268 da quadra nº 019, o qual por unanimidade de votos, os Conselheiros decidiram pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, bem como pela emissão de novos carnês, com a alíquota de 1,98%. Ao final da leitura, todos os acórdãos do Relator Sidnei foram aprovados pelos conselheiros e foi determinada a sua publicação. Em seguida, pelo Presidente, passou-se a distribuição dos seguintes processos: Processo nº 2506/2018 de Banco do Brasil SA, relativo a Ação Fiscal promovida pelo Município de Fraiburgo. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado. Processo nº 2508/2018 de Caixa Econômica Federal, relativo a Ação Fiscal promovida pelo Município de Fraiburgo. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori. Processo nº 4625/2018 de DM Terraplenagem e Destocamento Agrícola Ltda ME, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS dos exercícios de 2017 e 2018. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Alexandre Brollo. Processo nº 135/2019 de Lucimari Vizolli dos Santos, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício de 2019. O qual ficou a cargo da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli. Processo nº 159/2019 de Gilberto Ramos dos Santos, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício de 2019. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado. Processo nº 160/2019 de Leila Francisca Muller, relativo a impugnação do lançamento de ISS de autônomo do exercício de 2019. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori. Processo nº 475/2019 de Alci Jombra, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2019. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Alexandre Brollo. Processo nº 565/2019 de Elton Luiz Tonial, relativo a impugnação na revisão de alíquotas do IPTU do ano 2019 do lote nº 0016 da quadra nº 210. O qual ficou a cargo da Conselheira Relatora Giovana Oliva de Carli. Processo nº 815/2019 de Natalia Manganeli Berg, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2019. O qual ficou a cargo do Conselheiro Relator Márcio Luís Machado. Processo nº 717/2019 de Teresinha Bodanese Singer, relativo a impugnação do lançamento e do protesto de TFL e ISS de autônomo dos exercícios de 2016 a 2019. O qual ficou a cargo

do Conselheiro Relator Sidnei Rezzadori. Após, pelo Sr. Presidente foi solicitado se havia algum impedimento para a relatoria dos processos acima, sendo que ninguém se manifestou. Em seguida o Sr. Presidente abriu a palavra para considerações finais, sendo que não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar, pelo Presidente foi encerrada a sessão. Eu, Andressa Rezadori Barbosa, _____ lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, será aprovada e assinada por todos os presentes.

| | |
|---|---|
| JOÃO CARLOS PADILHA<br>PRESIDENTE DO CONSELHO | ALEXANDRE BROLLO<br>CONSELHEIRO EFETIVO |
| DOUGLAS PEDRO TELLES DOS SANTOS<br>CONSELHEIRO SUPLENTE | GIOVANA OLIVA DE CARLI<br>CONSELHEIRA EFETIVA |
| GIOVANI GREGOLON<br>CONSELHEIRO SUPLENTE | MÁRCIO LUÍS MACHADO<br>CONSELHEIRO EFETIVO/PRESIDENTE NOMEADO |
| SIDNEI REZZADORI<br>CONSELHEIRO SUPLENTE | |

## AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013 SF

Publicação Nº 2034323

Aviso do Pregão Presencial nº 0013/2019 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0020/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: aquisição de caixas cloradoras para contato de cloro para instalação nas saídas das estações de tratamento de esgoto das - ETE'S Jardim América e Macieira. Julgamento: Menor Preço por ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 10.06.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de maio de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

## AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014 SF

Publicação Nº 2034324

Aviso do Pregão Presencial nº 0014/2019 – SF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0021/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos para o sistema de aeração da lagoa do chorume do aterro Sanitário Municipal. Julgamento: Menor Preço por LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 12.06.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas junto ao Setor de Compras e Licitação do mesmo dia. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de maio de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

## AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0053_2019 RP 0048 - PMF-DOM

Publicação Nº 2034717

Aviso do Pregão Presencial nº 0053/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0048/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0111/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição em contratações futuras de massa asfáltica restauradora usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio para uso em conserto de pavimentação de ruas e avenidas da cidade, do órgão gerenciador (PMF) e órgão participante (SANEFRAI) Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 13.06.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 27 de maio de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

## CONVITE 27052019

Publicação Nº 2034166

Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

Convite
O Município de Fraiburgo através da Controladoria Interna e da Secretaria de Saúde, convidam os fraiburguenses, para participarem da Audiência Pública que acontecerá no dia 29 de maio de 2019, às 17:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal para tratar dos seguintes assuntos:

a) Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2019, em atendimento ao preceituado no §4º, do artigo 9º, da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal e;

b) Avaliação das ações e serviços de saúde em atendimento ao artigo 41º da Lei Complementar 141/2012.

Contamos com sua honrosa presença.
Fraiburgo, 27 de maio de 2019.

| |
|---|
| Claudete Gheller Mathias |
| Prefeita Municipal |

| | |
|---|---|
| Moisés Amadeu Patricio | Idione Fantinel |
| Controlador Interno | Secretária de Saúde |

Av. Rio das Antas, 185 – Fraiburgo – SC – 89.580-000
CNPJ: 82.947.979/0001-74 – fone: (xx49) 3256-3000

## Decreto nº 139 - 2019

Publicação Nº 2034157

DECRETO Nº 139, DE 27 DE MAIO DE 2019.

ALTERA A PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 2.297/2015 e 2.341/2016
DECRETA:
Art. 1º – Ficam alterados a Presidente, Vice-Presidente e a Secretária Executiva para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas para o biênio Outubro de 2018 a Outubro de 2020, por votação unânime dos membros do Conselho, nos termos da Ata nº 15, de outubro de 2018, conforme segue:

I - PRESIDENTE: Maves Gislaine Schleder Cezar Borszcz;
II- VICE-PRESIDENTE: Claudio Reichardt;
III- SECRETÁRIA EXECUTIVA: Elusa Aparecida de Liz Oliveira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 27 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## Decreto nº 140 - 2019

Publicação Nº 2034161

DECRETO Nº 140, DE 27 DE MAIO DE 2019.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS PARA O BIÊNIO 2018/2020.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 2.297/2015 e 2.341/2016
DECRETA:
Art. 1º - Substitui membros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de Fraiburgo, previstos no Decreto nº 114, de 02 de maio de 2019:

I - Do Executivo Municipal:

a) – Procuradoria do Município:

Titular – Dr. João Rudinei Belotto;
Suplente – Dra. Sacha Karenina Cardim Brito Gonçalves

[...]

d) – Secretaria de Assistência Social:

Titular – Nilce Pinz;
Suplente – Lúcia Amélia Sartori

II - Dos Não Governamentais:

[...]

f) – Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF:

Titular – Sidnei Rezzadori;
Suplente – Suliane Tomazini;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO (SC), 27 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## Decreto nº 141 - 2019

Publicação Nº 2034441

DECRETO Nº 141, DE 27 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 11.00 – Secretaria de Assistência Social | | |
| 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo | | |
| 08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (144) | R$ | 50.000,00 |
| | | |
| TOTAL | R$ | 50.000,00 |

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 27 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 068-2019 (AUXILIAREDUCACIONAL ENSINO FUNDAMENTAL)

Publicação Nº 2034715

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 068/2019
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

| Código | Cargo | Convocados | Data Horário |
|---|---|---|---|
| 4 | Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental | 40º e 41º | 20-05-2019 às 08:00 |

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de maio de 2019.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

## EXTRATO DE CONTRATO Nº CT19PMF219_DOM

Publicação Nº 2034168

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT19PMF219
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADO: BRFENCE COMERCIAL EIRELI - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE AREIA DESCOBERTA E PLAYGROUND DESCOBERTO DA AV. BEIRA LAGO S/N, CENTRO, LOTE 10 E 3, QUADRAS 19 E 21 NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 64.990,00 (SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). DATA DO CONTRATO: 27.05.2019. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 27.05.2019 A 24.09.2019. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0089/2019 – PMF. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2019. RECURSOS: 1.200 – RECURSOS ORDINÁRIOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA.
FRAIBURGO (SC), 27 DE MAIO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA DE FRAIBURGO

## Portaria 12982019

Publicação Nº 2034653

PORTARIA Nº 1298, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permaneçam trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria;
Considerando o Art. 28, Capítulo IV, da Lei Complementar Municipal nº 109, de 03 de março de 2010; e considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1975, de 26 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Afastar em 27 de maio de 2019, a servidora MARIA SILVA LAZAROTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.428.459-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, por aposentadoria por idade, com data de início fixada em 21/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 12992019

Publicação Nº 2034654

PORTARIA Nº 1299, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Revoga portaria 2378/2018.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 2378 de 13 de novembro de 2018, que concedeu Função Gratificada Nível 2 ao servidor RENNAN HERMES POLESE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.321.309-76, nomeado no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13002019

Publicação Nº 2034655

PORTARIA Nº 1300, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de MILENA CORDEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 071.135.339-57, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13012019

Publicação Nº 2034659

PORTARIA Nº 1301, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01197/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Liberata e CEM Macieira visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SILVANA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.727.539-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01 de maio de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13022019

Publicação Nº 2034666

PORTARIA Nº 1302, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de ALEXANDRA MARQUES LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 918.657.949-53, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13032019

Publicação Nº 2034672

PORTARIA Nº 1303, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a comunicação interna nº 307/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o servidor JORGE COSTA ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 502.546.699-72, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13042019

Publicação Nº 2034678

PORTARIA Nº 1304, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 01 de março de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01186/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que estará substituindo a professora Taise Gugiel que se encontra em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JOSEANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.705.949-08, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13052019

Publicação Nº 2034686

PORTARIA Nº 1305, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01150/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARLA DIAS RUCHEL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 089.301.899-62, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13062019

Publicação Nº 2034691

PORTARIA Nº 1306, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01176/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SABRINA DO NASCIMENTO, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 100.206.969-65, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13072019

Publicação Nº 2034696

PORTARIA Nº 1307, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01180/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GIANE MONTANARI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 974.217.829-15, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13082019

Publicação Nº 2034701

PORTARIA Nº 1308, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01196/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SUZANA CRISTINA CONRADI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.506.399-50, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13092019

Publicação Nº 2034704

PORTARIA Nº 1309, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 313/2019 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA BOENO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 062.710.039-23, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de junho de 2019 até 20 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13102019

Publicação Nº 2034706

PORTARIA Nº 1310, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JACIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 093.292.299-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 27 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

## Portaria 13112019

Publicação Nº 2034712

PORTARIA Nº 1311, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contrato Administrativo.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar MICHELLE RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.258.169-92, nomeada no cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, matrícula nº 8701, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT19PMF219,

Processo Administrativo Licitatório nº 0089/2019 - PMF, Tomada de Preços nº 0005/2019, cujo objeto é a execução de reforma da quadra de areia descoberta e playground descoberto da Av. Beira Lago s/n, centro, Lote 10 e 3, quadras 19 e 21 neste Município com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de maio de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

# Galvão

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO 045/2019

Publicação Nº 2034075

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 045/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 016/2019, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 03 de junho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GALVÃO - SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 20 de maio de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019

Publicação Nº 2034076

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 046/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 017/2019, tipo menor preço por LOTE até às 09h:00min. do dia 10 de junho de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DOS ONIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 27 de maio de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2034262

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (22/05/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quarta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270042372019 (3993/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ANDRE LUIZ HEIDRICH / MORADAS DE DOM PEDRO LTDA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270043442019 (3381/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: HABERLEHNER E CIA LTDA ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270043312019 (2382/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CONDOMINIO SILVEIRA CANTO NORTE (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

### ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Publicação Nº 2034269

ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (23/05/2019), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador Luiz Osório Pereira de Albuquerque Neto, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a quinta sessão ordinária do ano de dois mil e dezenove. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270001782019 (4568/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GREICY KELLY PEREIRA PACHECO / DROGARIA E FARMACIA FARMAVIL LTDA-ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270071742018 (7017/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JULIANA GONÇALVES ROSALINO ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
10270070382018 (4726/2015) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO HENRIQUE DE ABREU - BAR (Requerente/Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ OSÓRIO PEREIRA DE ALBUQUERQUE NETO.
Decisão: Reexame necessário Conhecido e Não provido, nos termos do voto da relatora. Decisão unânime.
Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e dezenove. E para constar, eu, Ronaldo Amaral Gonçalves, Secretário-Geral, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

## DECRETO Nº 115/2019

Publicação Nº 2034903

DECRETO N.º 115, DE 27 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 100.000,00 |
| 10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica | 100.000,00 |
| 3.3.90.0.6.14.001208 - Aplicações Diretas | 100.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 28/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

## PORTARIA N.º 550/2019.

Publicação Nº 2034934

PORTARIA N.º 550, DE 13 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) servidor(a) CHRISTOFER MORAES BALEN, Matrícula Funcional n.° 6703, referente a 2017-2018, no período de 15/05/2019 a 13/06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de maio de 2019.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

## PORTARIA N.º 608/2019.

Publicação Nº 2034047

PORTARIA N.º 608, DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 27/05/2019, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do(a) servidor(a) LUIZ BERNARDO, Matrícula Funcional n.° 7045, concedidas através da Portaria n.º 555/2019, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de maio de 2019.

| |
|---|
| PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO |
| Prefeito Municipal |

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## Prefeitura

### DECRETO N° 078/2019

Publicação Nº 2034128

DECRETO Nº. 078 de 27 de maio de 2019
"Dispõe sobre a exoneração da servidora Ana Cláudia Pionhievicz, da função de Coordenadora de Programa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009, 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 e 104/17 DE 21 DE DEZEBRO DE 2017;

DECRETA:
ART. 1o. – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANA CLÁUDIA PIONHIEVICZ, da função de Coordenadora de Programa, nomeada através do Decreto Nº 177/2018, de 03 de setembro de 2018.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 27 de maio de 2019.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

# Gaspar

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

Publicação Nº 2034366

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019
OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) em Locações de Estruturas e de Equipamentos para realização de Eventos, que serão utilizados na EXPOGASPAR 2019. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 10/06/2019, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 27/05/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 8.772, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033646

DECRETO Nº 8.772, DE 21 DE MAIO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, PEDRO INACIO BORNHAUSEN DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de junho de 2019, PEDRO INACIO BORNHAUSEN, inscrito no CPF sob o nº 309.041.459-72, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, nomeado pelo Decreto nº 7.605, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 8.773, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033648

DECRETO Nº 8.773, DE 21 DE MAIO DE 2019.
EXONERA, A PEDIDO, RONI JEAN MULLER DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO COMPARTILHADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 31 de maio de 2019, RONI JEAN MULLER, inscrito no CPF sob o nº 924.462.809-00, do cargo em comissão de Superintendente de Gestão Compartilhada, ref. 70, do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, nomeado pelo Decreto nº 7.609, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## DECRETO Nº 8.779, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033649

DECRETO Nº 8.779, DE 21 DE MAIO DE 2019.
NOMEIA RONI JEAN MULLER PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 1º de junho de 2019, RONI JEAN MULLER, inscrito no CPF sob o nº 924.462.809-00, para o exercício de cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019 - SINTRASPUG

Publicação Nº 2033662

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019
Vigência: 12 (doze) meses
Partes: Município de Gaspar e Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar - SINTRASPUG
Objeto: Consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Município de Gaspar, realizadas por meio do SINTRASPUG.

Gaspar/SC, 16 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
JOVINO EMIR MASSON| Presidente do SINTRASPUG

## LEI Nº 3.972, DE 06 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033637

LEI Nº 3.972, DE 06 DE MAIO DE 2019.
ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1.330, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1991, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso IV ao artigo 210 da Lei nº 1.330, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - as atividades de costura e de acabamento, previstas no item 14.05 da lista de serviços do Anexo I, quando inseridas no processo de produção têxtil cujo produto será utilizado em operações comerciais ou industriais posteriores e sobre estas atividades de costura e acabamento incidir o ICMS. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 06 de maio de 2019.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

## MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2/2018 EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°70/2019

Publicação Nº 2033801

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2/2018
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°70/2019
Objeto: Credenciamento de Empreendimentos Psicultores que possuam serviço de restaurante para prestação de serviços de forneciemnto de refeições no evento: "Festival Gastronômico da Tilápia do Município de Gaspar/SC". Contratado: PESQUEIRO SANTA MARIA (CNPJ N° 17.599.428/0001-03)

Gaspar/SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR
Diretor Presidente da FME

## PORTARIA Nº 5.888, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033650

PORTARIA Nº 5.888, DE 21 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR EVARISTO LUIZ LUDWIG.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor EVARISTO LUIZ LUDWIG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 08/05/2019 a 06/06/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de maio de 2019.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 5.891, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033652

PORTARIA Nº 5.891, DE 21 DE MAIO DE 2019.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA G.D.M.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e com fundamento nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.839/2017,
Considerando o teor do Memorando nº 95/2019 da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas, do documento datado de 19 de fevereiro de 2019 emitido pelo Médico do Trabalho e pela Psicóloga do Município, e dos demais documentos anexos ao referido memorando,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo para apurar a responsabilidade da servidora G.D.M., matrícula 15508, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Professor Educação Especial, pela suposta prática de conduta irregular relatada no Memorando nº 95/2019 da Diretoria-Geral de Gestão de Pessoas.
Art. 2º O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Dulcinéia Santos, Elizabeth Otiquir Junges, e Luis Cesar Hening, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estará a servidora sujeita à penalização, com fundamento no artigo 482, alíneas "a" e "m" do Decreto-Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-73/2016

Publicação Nº 2033937

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMAS-73/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/06/2019. VENCTO.: 20/06/2020. Dispensa nº.: 164/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com 75,87 m², de área privativa mais três vagas de garagem com 16,25 m² cada, totalizando 108,37², localizado na Avenida das Comunidades, n° 133, Bairro Centro, Edifício Crescêncio Schneider, 1° andar, deste Município, destinado a abrigar as instalações do Programa Bolsa Família. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: PACA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ nº 83.449.728/0001-22). Valor Total Julgado: R$ 19.711,72 (dezonove mil setecentos e onze reais e setenta e dois centavos).

Gaspar, 14 de maio de 2019.
SANTIAGO MARTIN NAIVA | Secretário de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2019 DISPENSA Nº 11/2019

Publicação Nº 2033571

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 121/2019
Dispensa nº 11/2019
OBJETO: Contratação de serviço de brigada de incêndio para "EXPOGASPAR 2019". CONTRATADO: CELETA SOLUÇÕES DE SEGURANÇA (CNPJ n° 18.336.475/0001-19). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 1.867,50 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos). BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 27 de maio de 2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

# Câmara Municipal

## EXTRATO CONTRATO CM - 016/2019

Publicação Nº 2034767

EXTRATO CONTRATO CM - 016/2019

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 016/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste contrato a aquisição de um automóvel sedan, novo, zero quilômetros, marca Toyota, modelo Corolla GLI, 2019/2019.
Cláusula 2ª – O preço para execução do objeto deste contrato é de R$ 93.900,00 [noventa e três mil e novecentos reais].
Cláusula 3ª – A vigência do contrato estende-se até 31 de dezembro de 2019.
Cláusula 4ª – Este instrumento decorre do Processo do Pregão Presencial nº 001/2019.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 24 de maio de 2019.
CÂMARA DE VEREADORES
Ciro André Quintino
Presidente

TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Mauro Antônio Mendes Levien
Representante

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### DECRETO 050/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

Publicação Nº 2034845

DECRETO 050/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado em R$ 46.200,00 (Quarenta e Seis Mil, e Duzentos Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2018, nas respectivas fontes de Recurso 0.1.00.000000 Recursos Ordinários conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0401 | Secretaria Municipal de Administração | 3.200,00 |
| 08.243.0006.2.049 | Manutenção do Conselho Tutelar | 3.200,00 |
| 3.3.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativo | 3.200,00 |
| (230) 3.3.50.00 | Aplicações Direta | 3.200,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 3.200,00 |
| 1701 | Encargos Gerais do Município | 3.200,00 |
| 28.483.0000.0.001 | Amortização de Dividas | 43.000,00 |
| 3.2.00.00 | Amortização de Dividas | 43.000,00 |
| (213) 3.2.90.00 | Aplicações Direta | 43.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 43.000,00 |
| | | |
| | | |
| TOTAL: | | 46.200,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 14 de Maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO N°051/2019. FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

Publicação Nº 2034847

DECRETO N°051/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

Anulação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0701 | Secretaria Municipal de Saúde | 40.000,00 |
| 10.301.0004.2.023 | Ações de Atenção Básica | 40.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas com Pessoal | 40.000,00 |
| (7) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| 0.1.02.000000 | Recursos Impostos P/ASPS | 40.000,00 |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| TOTAL | | 40.000,00 |

Suplementação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0701 | Secretaria Municipal de Saúde | 40.000,00 |
| 10.301.0004.2.023 | Ações de Atenção Básica | 40.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 40.000,00 |
| (9) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 40.000,00 |
| 0.1.02.000000 | Recursos Impostos P/ASPS | 40.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 40.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 15 de Maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO N°052/2019. FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

Publicação Nº 2034849

DECRETO N°052/2019
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1293/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:

Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2019, Lei Municipal n° 1300/2018:

ANULAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0201 | Gabinete do Prefeito | 100.000,00 |
| 04.122.0001.2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 100.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 100.000,00 |
| (2) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 0802 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 100.000,00 |
| 08.244.0006.2.045 | Manutenção do Fundo da Assistência Social | 100.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outros Despesas Correntes | 100.000,00 |
| (106) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 0901 | Secretária Municipal de Planejamento Urbano | 200.000,00 |
| 04.121.0008.2.054 | Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano | 200.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outros Despesas Correntes | 200.000,00 |
| (119) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 200.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| | | |
| 1001 | Secretaria Municipal de Infra Estrutura | 400.000,00 |
| 15.451.0008.2.058 | Manutenção da Sec. de Infra Estrutura | 400.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outros Despesas Correntes | 400.000,00 |
| (136) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 400.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 400.000,00 |
| | | |
| 0602 | Secretaria Municipal de Educação | 400.000,00 |
| 12.361.0003.2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental | 400.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outros Despesas Correntes | 400.000,00 |
| (45) 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 400.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 0.1.13.000000 | Remuneração dos Profissionais do Magistério | 400.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 1.200.000,00 |

SUPLEMENTAÇÃO

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0201 | Gabinete do Prefeito | 100.000,00 |
| 04.122.0001.2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | 100.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outros Despesas Com Pessoal | 100.000,00 |
| (1) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 0802 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 100.000,00 |
| 08.244.0006.2.045 | Manutenção do Fundo da Assistência Social | 100.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outros Despesas Com Pessoal | 100.000,00 |
| (104) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 100.000,00 |
| | | |
| 0901 | Secretária Municipal de Planejamento Urbano | 200.000,00 |
| 04.121.0008.2.054 | Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano | 200.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outros Despesas Com Pessoal | 200.000,00 |
| (118) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 200.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| | | |
| 1001 | Secretaria Municipal de Infra Estrutura | 400.000,00 |
| 15.451.0008.2.058 | Manutenção da Sec. de Infra Estrutura | 400.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outros Despesas Com Pessoal | 400.000,00 |
| (135) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 400.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 400.000,00 |
| | | |
| 0602 | Secretaria Municipal de Educação | 400.000,00 |
| 12.361.0003.2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental | 400.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outros Despesas Com Pessoal | 400.000,00 |
| (264) 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 400.000,00 |
| 0.1.13.000000 | Remuneração dos Profissionais do Magistério | 400.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 1.200.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 15 de Maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INS

Publicação Nº 2034479

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA estabelecida à Avenida BELA VISTA, Nº 11560, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.387.686/0019-07, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES brasileiro, inscrito no

Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 378745.609-06, portador do RG n.° 1532618, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 38/2019, objeto do Processo 38/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo Diesel | Litro | 100.000 | 3,738 | 373,800 |
| 2 | Gasolina Comum | Litro | 100.000,00 | 4,426 | 442,600 |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | Litro | 180.000,00 | 3,849 | 692,820,00 |
| 60 | Conserto de Pneu de Automóvel | Unid | 150,00 | 31,00 | 4.650,0 |
| 61 | Troca de Pneu Automóvel | Unid | 220,00 | 29,00 | 6.380,00 |
| 62 | Conserto de Pneu Van | Unid | 150,00 | 34,00 | 5.100,00 |
| 63 | Troca de Pneu Van | Unid | 220,00 | 37,00 | 8.140,00 |
| 64 | Conserto de Pneu de Caminhão | Unid | 250,00 | 52,00 | 13.000,00 |
| 65 | Troca de Pneu de Caminhão | Unid | 220,00 | 62,00 | 13.640,00 |
| 66 | Conserto de Pneu de Máquina | Unid | 250,00 | 80,00 | 20.000,00 |
| 67 | Troca de Pneu de Máquina | Unid | 150,00 | 96,00 | 14.400,00 |
| 68 | Conserto de pneu de Micro-ônibus | Unid | 150,00 | 52,00 | 7.800,00 |
| 69 | Troca de Pneu de Micro-ônibus | Unid | 150,00 | 53,00 | 7.950,00 |
| 70 | Conserto de pneu de ônibus | Unid | 150,00 | 64,00 | 9.600,00 |
| 71 | Troca de Pneu de ônibus | Unid | 150,00 | 64,00 | 9.600,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 14 de maio de 201.

| |
|---|
| REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2019 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS IN

Publicação Nº 2034483

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) SAGAS FILTROS E ÓLEO AUTOMOTIVOS EIRELI estabelecida à Avenida Ganchos nº 19 Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.349.837/0001-18, neste ato representado pelo Sr. Diego Sagas brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 032.936.069-89, portador do RG n.° 3780191 – SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 38/2019, objeto do Processo 38/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 72 | Serviço de Lavação de Trator | Unid | 60,00,00 | 209,00 | 12.540,00 |
| 73 | Serviço de Lavação de Máquina | Unid | 160,00 | 215,00 | 34.400,00 |
| 74 | Serviço de Lavação de Caminhão | Unid | 250,00 | 245,00 | 61.250,00 |
| 75 | Serviço de Lubrificação de Trator | Unid | 50,00 | 85,00 | 4.250,00 |
| 76 | Serviço de Lubrificação de Máquinas | Unid | 150,00 | 92,00 | 13.800,00 |
| 77 | Serviço de Lubrificação de Caminhão | Unid | 180,00 | 92,00 | 16.560,00 |
| 78 | Serviço de Lavação de Ônibus | Unid | 180,00 | 205,00 | 36.900,00 |
| 79 | Serviço de Lavação de Microônibus | Unid | 150,00 | 199,00 | 29.850,00 |
| 80 | Serviço de Lubrificação de Ônibus | Unid | 160,00 | 87,00 | 13.920,00 |
| 81 | Serviço de Lubrificação de Micro ônibus | Unid | 120,00 | 87,00 | 10.440,00 |
| 82 | Serviço de Lubrificação de Caminhão Baú | Unid | 20,00 | 92,00 | 1.840,00 |
| 83 | Serviço de Lavação de Caminhão Baú | Unid | 20,00 | 205,00 | 4.100,00 |
| 84 | Serviço de lavação em Mini Carregadeira | Unid | 60,00 | 199,00 | 11.940,00 |
| 85 | Serviço de lubrificação em Mini Carregadeira | Unid | 50,00 | 105,00 | 5.250,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 14 de maio de 201.

| |
|---|
| SAGAS FILTROS E ÓLEO AUTOMOTIVOS EIRELI |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELA

Publicação Nº 2034488

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos 14 dias do mês de maio do ano de 2019, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos,, são registrados os preços da (s) empresa (s) REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA estabelecida à Avenida BELA VISTA, Nº 11560, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CEP 88190-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 01.387.686/0019-07, neste ato representado pelo Sr. ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 378745.609-06, portador do RG n.° 1532618, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 39/2019, objeto do Processo 39/2019. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Preço Unitário R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo Diesel | Litro | 20.000 | 3,738 | 74.760,00 |
| 2 | Gasolina Comum | Litro | 50.000 | 4,426 | 221.300,00 |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | Litro | 50.000 | 3,849 | 192.450,00 |
| 26 | Conserto de Pneu de Automóvel | Unid | 70,00 | 31,00 | 2.170,00 |
| 27 | Troca de Pneu Automóvel | Unid | 70,00 | 29,00 | 2.030,00 |
| 28 | Conserto de Pneu Van | Unid | 70,00 | 34,00 | 2.380,00 |
| 29 | Troca de Pneu Van | Unid | 70,00 | 37,00 | 2.590,00 |

Governador Celso Ramos/SC, 14 de maio de 201.

| |
|---|
| REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA |
| Contratada |

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## LEI 1339 2019 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO. BANCO DO BRASIL.

Publicação Nº 2034882

LEI Nº 1.339, DE 23 DE MAIO DE 2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a financiar a aquisição de bens, serviços e a execução de projeto de investimento voltado para modernização da gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos objetos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inciso IV da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único Fica dispensado a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de Maio de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340, DE 23 DE MAIO DE 2019. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NÃO MOTORIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2034888

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.340, DE 23 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA NÃO MOTORIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos princípios da Mobilidade Urbana Não Motorizada

Art. 1º A Política Municipal de Mobilidade Urbana Não Motorizada está fundamentada nos seguintes princípios:

I – acessibilidade universal;

II – desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

III – segurança nos deslocamentos das pessoas;

IV – equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e

V – eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Seção II
Do objetivo da Mobilidade Urbana Não Motorizada

Art. 2º Instituir a bicicleta como modal de transporte de interesse social no Município Governador Celso Ramos/SC.

Seção III
Dos princípios da Mobilidade Urbana Não Motorizada

Art. 3º Para efeito desta Lei Municipal adotam-se as seguintes definições:

I – acostamento: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim.

II – bicicleta: veículo de propulsão humana, dotado de duas rodas, não sendo, para efeito desta Lei Municipal, similar à motocicleta, motoneta e ciclomotor.

III – bicicletário: local, na via ou fora dela, destinado ao estacionamento de bicicletas.

IV – calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, canteiros, vegetação e outros fins.

V – canteiro central: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício).

VI – ciclo: veículo de pelo menos duas rodas a propulsão humana (bicicletas e similares).

VII – ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica.

VIII – ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum.

IX – dispositivo de segurança: qualquer elemento que tenha a função específica de proporcionar maior segurança ao usuário da via, alertando-o sobre situações de perigo que possam colocar em risco sua integridade física e dos demais usuários da via, ou danificar seriamente o veículo.

X – estacionamento: imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.

XI – faixas de domínio: superfície lindeira às vias urbanas e rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via.

XII – faixas de trânsito: qualquer uma das áreas longitudinais em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais, que tenham uma largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores.

XIII – ilha: obstáculo físico, colocado na pista de rolamento, destinado à ordenação dos fluxos de trânsito em uma interseção.

XIV – interseção: todo cruzamento em nível, entroncamento ou bifurcação, incluindo as áreas formadas por tais cruzamentos, entroncamentos ou bifurcações.

XV – marcas viárias: conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversas, apostos ao pavimento da via.

XVI – mobilidade urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano.

XVII – passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

XVIII – placas: elementos colocados na posição vertical, fixados ao lado ou suspensos sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, mediante símbolo ou legendas pré-reconhecidas e legalmente instituídas como sinais de trânsito.

XIX – sinais de trânsito: elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

XX – sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

XXI – trânsito: utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

XXII – veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas.

XXIII – via: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, o acostamento e a calçada, podendo conter, ainda, de modo complementar e de acordo com as condicionantes espaciais e estruturais locais, a ciclovia ou ciclofaixa, a ilha e os canteiros.

XXIV – via de trânsito principal: aquela caracterizada por acessos especiais com trânsito livre e de fluxo rápido, sem interseções em nível, com pouca ou sem acessibilidade direta aos lotes lindeiros e sem travessia de pedestres em nível.

XXV – via de trânsito arterial: aquela caracterizada por interseções em nível, podendo ser controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade.

XXVI – via de trânsito distribuidora: aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito principal ou arterial, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

XXVII – via local: aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas.

XXVIII – via rural: estradas e rodovias inseridas na zona rural municipal.

XIXX – via urbana: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados principalmente por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão.

XXX – vias e áreas de pedestres: vias ou conjunto de vias destinadas à circulação prioritária de pedestres.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES PROGRAMÁTICAS

Seção I
Dos estudos de viabilidade técnica, funcional, ambiental e econômica de ciclovias e ciclofaixas

Art. 4º Competirá à Secretaria de Planejamento Urbano Municipal, promover estudos técnicos específicos para determinar e caracterizar quais vias urbanas já existentes ou não, poderão ser objetos de implantação ou projeção de ciclovias ou ciclofaixas, em modelo funcional, de baixo impacto ambiental e demonstrada a viabilidade econômica municipal no que tange às indenizações por desapropriações ou benfeitorias regulares, se necessárias, interconectando bairros e localidades municipais.

Art. 5º Os estudos que envolvam a determinação e caracterização das vias visando à implantação de ciclovias e ciclofaixas, deverão considerar, principalmente:

I – a inclinação das vias existentes ou a serem projetadas;

II – a conectividade com o sistema viário atual ou sua potencial expansão; e

III – a viabilidade técnica, funcional, ambiental e econômica:

a) municipal, quando se tratar de estruturas viárias para interligação entre bairros, regiões e localidades.

b) particular, quando se tratar de estruturas viárias de suporte a parcelamentos de solo ou condomínios horizontais, de modo a não prejudicar ou coibir o desenvolvimento urbano.

Parágrafo Único: Os resultados dos estudos descritos nesta seção devem apontar qual das duas estruturas para mobilidade urbana não motorizada - ciclovia ou ciclofaixa - é indicada para cada região, bairro ou empreendimento, considerando a densidade demográfica atual ou a ser implantada, estrutura viária existente e inclinação atual e resultante.

Seção II
Do suporte orçamentário e funcional

Art. 6º Lei municipal disporá sobre as diretrizes orçamentárias e a estrutura funcional municipal para o desenvolvimento dos estudos técnicos descritos nesta seção.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESTRUTURAIS DAS COCLOVIAS E CICLOFAIXAS

Seção I
Das diretrizes gerais

Art. 7º As ciclovias e ciclofaixas devem atender aos seguintes critérios:

I – contar com sentido único, podendo haver 02 (duas) faixas em sentidos opostos, ocupando ambos os lados da via, dispostas na forma da aliena "b", do inciso III, deste artigo;

II – apresentar largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para vias com meio fio e sarjeta, e com largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros) para as vias sem estes 02 (dois) elementos;

III – situar-se:

a) em vias de mão única, no lado direito;

b) se for permitido estacionamento na via, entre a área de estacionamento e a via trafegável dos veículos automotores; ou

c) nas vias em que o estacionamento é proibido, ter largura de 1,20 (um metro e vinte centímetros), independentemente da via apresentar meio fio e sarjeta.

IV – obrigatoriamente pavimentada, com contraste de cor em elação ao pavimento da via, de acordo com a orientação do CONTRAN ou do Manual de Sinalização Rodoviária – DNIT;

IV – demarcação horizontal e vertical por meio de placas, sinais e sinalização condizente ao meio de locomoção não motorizada tratada por esta Lei Municipal.

V – instalação de tachões bidirecionais na cor amarela, de metro em metro, quando se tratar de ciclofaixas, separando-as das pistas de rolamento de veículos automotores.

§1º Os greides devem ser mantidos tão baixos quanto possível, especialmente em rampas longas, sendo que:

a) superiores a 5% (cinco por cento) devem ser evitados, visando criar situações de dificuldades, e originar descidas que propiciem empreender excesso de velocidade além da capacidade de controle.

b) onde o terreno permitir, greides maiores que 5% (cinco por cento), em trechos inferiores a 240 m (duzentos e quarenta metros), são aceitáveis.

c) não sendo possível atingir os coeficientes descritos nas alienas "a" ou 'b" deste parágrafo, a implantação de ciclovias ou ciclofaixas não é recomendável.

§2º Se não forem tomadas medidas efetivas para garantir o sentido único das ciclovias ou ciclofaixas, essas podem ser usadas nos dois sentidos.

§3º Canteiros com área de permeabilidade e arborização, que não prejudiquem a infraestrutura urbana, poderão ser inseridos nas caixas das vias para maior proteção das ciclovias, ciclofaixas, passeios ou calçadas.

Seção II
Da projeção e implantação de ciclovias e ciclofaixas nas vias existentes

Art. 8º Além de serem cumpridas as normas estabelecidas no Capítulo II desta Lei Municipal, a implantação de ciclovias e ciclofaixas nas vias existentes serão efetuadas mediante projetos técnicos específicos, contendo:

I – ajustes e redimensionamento nos traçados e nos sentidos das vias, sem eliminação das mesmas; e

II – redução de passeios e canteiros.

Seção III
Da projeção e implantação de ciclovias e ciclofaixas nas vias criadas por
novos empreendimentos particulares ou oriundas de obras públicas

Art. 9º Empreendimentos de natureza particular ou pública das esferas municipal, estadual ou federal, que originem novas vias, cujos projetos contem com protocolo perante a Secretaria de Planejamento até 01.08.2019, terão processamento, análise e aprovação, na hipótese de cumprir as determinantes específicas, de acordo com a legislação vigente à data do referido protocolo.

Seção III
Dos equipamentos de apoio

Art. 10 Terão espaços prioritários reservados para bicicletas, na forma de bicicletários ou estacionamentos para tal fim, os locais lindeiros às vias que contenham ciclovias e ciclofaixas, principalmente:

I – os terminais de transporte coletivo;

II – os estabelecimentos de ensino;

III – as edificações comerciais e de serviços;

IV – os locais de culto religioso;

V – as praças, áreas verdes e equipamentos públicos de qualquer natureza.

V – as praias no território municipal, independentemente de serem servidas por ciclovias e ciclofaixas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 23 de Maio de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

# Grão Pará

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL N. 2.135/2019

Publicação Nº 2034037

LEI MUNICIPAL Nº 2.135/2019
(De 23 de maio de 2019)
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CANTO DA AMIZADE – ACAMI, E dá outras providências"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social Financeira à Associação Canto da Amizade – ACAMI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o n. 09.519.633/0001-85, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Município de Grão-Pará/ SC.

§ 1º. O valor da Subvenção de que trata o artigo 1º será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atendimento a despesas com a realização da Tradicional Festa de São João Batista de Grão-Pará.

§ 2º. A Associação Canto da Amizade – ACAMI deverá apresentar, ao Município de Grão-Pará, anteriormente, à realização das despesas referidas no § 1º do artigo 1º, o Plano de Trabalho relativamente à aplicação dos recursos objeto da Subvenção Social de que trata a presente Lei, devendo o mesmo receber aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A Associação Canto da Amizade – ACAMI deverá apresentar, ao Município de Grão-Pará, dentro de, no máximo, 60 (sessenta) dias, após recebimento dos recursos, a prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 23 de maio de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

# Gravatal

## Prefeitura

### CONVÊNIO 04-2019 - HST

Publicação Nº 2033522

CONVÊNIO Nº 04/2019
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE GRAVATAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA.

O MUNICIPIO DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Engenheiro Annes Gualberto, 121, Centro, Gravatal – SC, inscrito no CNPJ sob n.º 82.926.569/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edvaldo Bez de Oliveira, inscrito no CPF nº 579.792.609-10, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Srª Francismari Rossi Lessa, inscrita no CPF sob nº 021.651.709-58, doravante simplesmente denominada de CONVENIENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.437.845/0001-64, com sede na Rua Jacob Batista Uliano – Centro, Braço do Norte – SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. PEDRO MICHELS NETO, inscrito no CPF sob n.º 915.763.349-53, doravante denominado CONVENIADO, firmam nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.955/2019 convênio para Auxilio Financeiro, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

0.1 Constitui objeto do presente convênio, estabelecer parceria entre os conveniados, para pagamento de honorário médico especialista em regime de sobreaviso 24 horas para Associação Beneficente Santa Teresinha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente convênio fundamenta-se:
2.1.1 - § 1º do Art. 199 da Constituição Federativa do Brasil;
2.1.2 – Art. 26 da Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
2.1.3 - Art. 24 e parágrafo único da Lei nº 8.080/94 – que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da Saúde, organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
2.1.4 - Art. 116 da Lei nº 8.666/93 – Lei de licitações e contratos;
2.1.5 - Lei Municipal nº 1.955 de 02 de maio de 2019;

2.1.6 – Instrução Normativa n.º 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO E DO VALOR:

3.1. O valor total deste convênio é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

3.2 Para cumprimento do presente convênio, o Município repassará a Associação Beneficente Santa Terezinha o valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) que será depositado diretamente em conta bancária da Associação.

3.3 – A CONVENIENTE promoverá ações educativas, objetivando orientação aos seus munícipes em procurar atendimento nos postos de saúde quando tratar-se de atendimentos não emergenciais.

3.4 – Os encaminhamentos que forem realizados por meio dos postos de saúde deverão ser por escrito para que haja pronto atendimento no CONVENIADO.

3.5 – Fica o Município obrigado a realizar o repasse dentro das datas estipuladas neste convenio para que não haja cortes no atendimento ambulatorial da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TEREZINHA
4.1 – Aplicar os recursos recebidos nas finalidades definidas no Plano de Trabalho;
4.2 – Garantir a prestação de serviço em pronto atendimento de plantão 24 horas aos usuários do SUS, mantendo profissionais médicos em regime de plantão;
4.3 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais;
4.4 – Prestar contas parcial perante a Administração Municipal de Gravatal/SC mensalmente até o dia 10 de cada mês, ou até 60 dias após o repasse e prestar contas final, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;
4.5 – Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
4.6 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos

pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
4.7 - Manter estrutura física e profissionais da área de saúde e administrativa, necessários ao adequado funcionamento do pronto atendimento;
4.8 - Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4.9 - Aderir à política de humanização do Sistema Único de Saúde;
4.10 - Cabe à CONVENIADA realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, de forma mensal, critério este, para o repasse das próximas parcelas;
4.11 - A prestação de contas dos recursos repassados a conta do hospital, deverá segui as instruções contidas no Anexo VII da Instrução Normativa nº TC 14/2012.
4.12 - A falta de apresentação da prestação de contas no Departamento de Contabilidade do município enseja em ações previstas na legislação pertinente, além de estar à entidade impossibilitada de realizar novos convênios.
4.13 – CONVENIADO deverá encaminhar ao setor de contabilidade mensalmente até o dia 30 de cada mês no decurso do convênio, oficio solicitando o repasse, devendo a conveniente fazê-lo até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DO CONVÊNIO

5.1 - As partes conveniadas acordam que o controle do convênio será exercido pelo departamento de controle interno do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.2 - O presente convênio encerra-se em 31 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 - Os recursos para atender o presente convênio, provêem do orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 03.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0005 – Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.074 – Teto Municipal da Média e Alta Complexidade e Hospitalar
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0002 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Código reduzido: 000024

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente convênio.

8.2 - Assim, por estarem justas certas e acordadas, assinam o presente em 4 (quatro) vias de iguais teor, na presença das testemunhas abaixo:

Gravatal(SC), 07 de Maio de 2019

| | |
|---|---|
| EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA | FRANCISMARI ROSSI LESSA |
| Prefeito de Gravatal Gestora do FMS | Gravatal Presidente da Associação |

Testemunhas:

NOME COMPLETO CPF

NOME COMPLETO CPF

## DECRETO 19/2019 - ATIVIDADES DO JURÍDICO

Publicação Nº 2033563

DECRETO Nº 19/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019.
"DISCIPLINA E REGULAMENTA A ROTINA DE ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a excessiva demanda de processos judiciais e administrativos em tramitação na Comarca de Armazém e na municipalidade;

CONSIDERANDO o excessivo fluxo de procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a excessiva quantidade de solicitações de consultas e pareceres jurídicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação da Procuradoria Jurídica nos processos e procedimentos referidos acima;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 175/2014;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 139/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar possíveis conflitos de atribuições;

CONSIDERANDO que "As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas (art. 30 do Decreto-lei n. º 4657/42)";

CONSIDERANDO também o disposto no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se dar maior eficiência administrativa à rotina de atividades da Procuradoria Jurídica do Município de Gravatal.

DECRETA:
Art. 1º- As atividades da Procuradoria Jurídica do Município de Gravatal passam a ser desenvolvidas em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 2º- Sem prejuízo do disposto no Anexo VIII da Lei Complementar n.º 139/2010, cabe ao Procurador Efetivo do Município de Gravatal desenvolver as atividades de:
I – atuação, ativa ou passivamente, em defesa dos interesses do Município em processos judiciais em geral, em especial execuções fiscais, ações indenizatórias e trabalhistas, além das ações em que se vise a obrigação do município a fornecer gratuitamente medicamentos e/ou tratamentos médico-hospitalares; e,
II – atuação nos procedimentos administrativos que visem a isenção de pagamento de IPTU.

Art. 3º- Sem prejuízo do disposto no art. 4.º da Lei Complementar n.º 175/2014, cabe ao Assessor Jurídico do Município de Gravatal desenvolver as atividades de:
I – atuação em procedimentos extrajudiciais em trâmite perante o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal;
II – atuação em procedimentos administrativos relacionados ao processos licitatórios; e,
III – atuação na elaboração e/ou conferência de minutas de projetos de lei e de outros atos normativos de competência municipal, bem como de editais de processos seletivos ou concursos públicos.

Art. 4º- Cabe a Servidora designada por força da Portaria n.º 302/2019, desenvolver as atividades de:
I – acompanhamento de demandas judiciais que versem sobre cumprimentos de sentença contra a fazenda pública municipal, no caso específico de ajuizamentos destes por membros do magistério da rede municipal de ensino;
II – acompanhamento de demandas judiciais que versem sobre direitos trabalhistas e/ou estatutários dos membros do magistério da rede municipal de ensino e,
III – atuação na elaboração de minutas de peças processuais que se fizerem necessárias para a defesa, ativa ou passivamente, do Município nos processos judiciais referidos nos incisos anteriores.

Art. 5º- Sem prejuízo do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 175/2014, cabe ao Procurador Geral do Município de Gravatal desenvolver as atividades de:
I – Coordenação, direção, supervisão e chefia da Procuradoria Jurídica do Município de Gravatal;
II – Atividades de assessoramento e consultoria diretamente ao Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais; e,
III – conferência dos atos minutados por outros membros da Procuradoria Jurídica, sempre que necessário, e a realização dos protocolos das peças processuais minutadas na forma do art. 4.º deste Decreto.

Art. 6º- Os procedimentos e processos administrativos cuja legislação de regência exijam a formação de Comissão especial para tal finalidade, serão compostas ou acompanhadas, conforme o caso, por servidor membro da Procuradoria Jurídica designada por ato administrativo/normativo próprio.

Art. 7º- Eventuais intimações, notificações ou outras formas de comunicação de atos processuais direcionadas aos membros da Procuradoria Jurídica cujo teor para manifestação processual não estejam em conformidade com as atribuições estabelecidas neste ato normativo, não exime o integrante do Departamento Jurídico a atuar em conformidade com este Decreto.

Art. 8º- A Procuradoria Jurídica poderá contar com estagiários para o auxílio nos desenvolvimentos das atividades previstas neste Decreto e nas legislações próprias, cujas contratações observarão o procedimento estabelecido na Lei do Estágio.

Art. 9º- Fica autorizada a contratação de sistema de leitura de Diário de Justiça, afim de otimizar o desenvolvimento das atividades da Procuradoria Jurídica.

Art. 10º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 11º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 23 de maio de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

# Guaraciaba

## Prefeitura

### ERRATA PUBLICAÇÃO PROCESSO 95.2019 PMGBA .DOCX

Publicação Nº 2034797

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
PROCESSO Nº95/2019
ERRATA
DOM/SC-Edição Nº2831 Página 665 de 22/05/2019 (Quarta-Feira)
Onde se Lê, recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 03/05/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 03/05/19.
LEIA-SE: recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 03/06/19; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 03/06/19.

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 79.19 SERVIÇOS BANCÁRIOS.DOC

Publicação Nº 2034813

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº79/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 96/19, Edital de Pregão Presencial Nº 79/19, Objeto: SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 07/06/19; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 07/06/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 27 de maio 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

# Guaramirim

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2019 - PMG

Publicação Nº 2034473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Presencial nº 114/2019 – PMG

Processo Licitatório: 114/2019 – PMG

Tipo: Menor preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: até 10/06/2019 às 09h

Abertura dos Envelopes: 10/06/2019 às 09h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 28 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal de Guaramirim

### DECRETO Nº. 1077/2019

Publicação Nº 2034172

DECRETO N°. 1077/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 44.417,16 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 44.417,16 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.1005 - Construção, Ampliação, Equipamentos - Ensino Fundamental
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
01370000 Outras Transferências FNDE ..... R$ 31.374,00

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03650000 – Transferência sistema Único - Suas/estado ..... R$ 13.043,16

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte de recursos 241805110000000000-Transferências de recursos destinados a programas de educação – principal, 01370000 Outras Transferências FNDE, no valor de R$ 31.374,00 (trinta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais) e, da anulação das dotações abaixo relacionadas:

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim

001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0244.0009.2069 - Atenção a Pessoas e Familiares em Situação Especial
3319000000000000000 - Aplicações Diretas
03650000 – Transferência sistema Único - Suas/estado ..... R$ 13.043,16

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## DECRETO Nº. 1078/2019

Publicação Nº 2034055

DECRETO N°. 1078/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 742.133,36 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 742.133,36 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03890000 - Alienação Bens Dest. Outros Programas ..... R$ 3.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Publicas
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 587.212,06
2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
3339000000000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 151.921,30

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do excesso de arrecadação apurado até a presente data, na fonte de recursos 171802610000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo-FEP-principal, 01394400 - Fundo Especial de Petróleo, no valor de R$ 151.921,30 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e trinta centavos).

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm também, do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos 03890000 - Alienação Bens Dest. Outros Programas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 587.212,06 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e doze reais e seis centavos).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – FMS

Publicação Nº 2033617

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BANANAL DO SUL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2019 - FMS.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: M. MOBILE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.764.033/00001-85, com sede na Rua Dona Francisca, nº 4840, bairro São Pedro, município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000.
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 05/05/2020.

| Fornecedor: 414174 - M. MOBILE EIRELI | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 5 | 15 | UN | ARMÁRIO FECHADO COM 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR COM DOBRADIÇAS INTERNAS, CONSTRUÍDO EM MADEIRA DE ALTA DENSIDADE TIPO MDP, MDF OU SIMILAR, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM MELAMINA DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS RETAS COM FITA DE POLIPROPILENO INJETADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PUXADORES EM PVC, FECHADURA COM CHAVE, SAPATAS NIVELADORAS, COR CINZA. MEDIDAS MÍNIMAS: 150 X 70 X 40 CM. | M MOBILE | 280,0000 | 4.200,00 |
| 6 | 10 | UN | ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO #24, COM 03 (TRÊS) GAVETAS EM TRILHO TELESCÓPICO E COM PORTA ETIQUETAS, FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA, PUXADORES HORIZONTAIS, SAPATAS NIVELADORAS, COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 101 X 46 X 60 CM. | RCH | 415,0000 | 4.150,00 |
| 12 | 2 | UN | MESA DE REUNIÃO OVAL, CONFECCIONADA EM BP 15 MM (ACABAMENTO EM PVC EM TODO O CONTORNO) PAINEL FRONTAL EM BP 15 MM, ACABAMENTO FITA EMBAIXO. ESTRUTURA METÁLICA PRODUZIDA EM TUBO 30 X 50 TRIPLO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDA 2,20L X 1,10P COR DO TAMPO: CINZA. | M MOBILE | 313,0000 | 626,00 |
| Total | | | | | R$8.976,00 | |

Guaramirim (SC), 27 de maio de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – FMS

Publicação Nº 2033619

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BANANAL DO SUL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2019 - FMS.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.039.142/0001-65, com sede na Via Expressa Paul Fritz Kuehnrich, nº 1605, bairro Itoupava Norte, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.052-381.
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 05/05/2020.

| Fornecedor: 421030 - OLIMEDIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | 2 | UN | MESA GINECOLÓGICA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, PÉS TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, LEITO EM MADEIRA COM ESPUMA DE NO MÍNIMO 05 CM E DENSIDADE DE NO MÍNIMO 28, REVESTIDO EM COURVIM NA COR BRANCA OU PRETA, DIVIDO EM 03 (TRÊS) SEGMENTOS, SENDO DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, PROVIDO DE 02 (DUAS) PERNEIRAS MÓVEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX, REVESTIDO E ESTOFADO COM COURVIM, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 120 KG E DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1.80 M (C) X 0,55 M (L) X 0,85 M (A). GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO. | OLIMEDIC | 1.280,1000 | 2.560,20 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 6 | UN | CARRO MACA SIMPLES, CONFECCIONADO EM CHAPA COM MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURADA COM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM TRAVESSAS EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL 1" X 0,12M, DEVE POSSUIR GRADES LATERAIS DE TOMBAR E TRAVA, CABECEIRA MÓVEL COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE CREMALHEIRA, POSSUIR COLCHONETE D28 COM ACABAMENTO EM COURVIM COMO ACESSÓRIO (COR PRETA OU AZUL). NÃO POSSUIR SUPORTE DE SORO, POSSUIR PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS 6" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. COM PARA-CHOQUE DE BORRACHA. COM CAPACIDADE: DE APROXIMADAMENTE 150 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO INMETRO. | OLIMEDIC | 1.300,0000 | 7.800,00 |
| Total | | | | | R$10.360,20 | |

Guaramirim (SC), 27 de maio de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 – FMS

Publicação Nº 2033622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BANANAL DO SUL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2019 - FMS.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.775/0001-70, com sede na Rua Francisco João Tobias, nº 50, bairro Escalvados, município de Navegantes, estado de Santa Catarina, CEP 88.374-070.
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 05/05/2020.

| Fornecedor: 422649 - FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 10 | 30 | UN | MESA DE ESCRITÓRIO RETA COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GAVETAS. TAMPO EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 15 MM SE ESPESSURA, REVESTIMENTO NAS DUAS FACES COM MELAMINA BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, BORDA RETA, BORDAS LATERAIS E POSTERIORES COM FITA DE POLIPROPILENO INJETADO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 15 MM SE ESPESSURA E REVESTIMENTO NAS DUAS FACES COM MELAMINA BAIXA PRESSÃO, BORDAS EM FITA DE ABS 01 MM. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 50 X 30 MM, PINTURA EM TINTURA EPÓXI PÓ, PONTEIRAS DE NYLON E SAPATAS NIVELADORAS. CORPO DO GAVETEIRO: TODO CONSTRUÍDO EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 15 MM SE ESPESSURA REVESTIDA NAS DUAS FACES EM MELAMINA DE BAIXA PRESSÃO, INCLUSIVE TRAVESSAS DE FIXAÇÃO, COM BORDAS LONGITUDINAIS E LATERAIS EM FITA DE ABS DE 01 MM. FRENTE DAS GAVETAS CONSTRUÍDO EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 15 MM SE ESPESSURA, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM MELANINA DE BAIXA PRESSÃO, CORREDIÇAS METÁLICAS COM ROLDANAS DE NYLON, FECHAMENTO SIMULTÂNEO FRONTAL ATRAVÉS DE COMANDO DE ALUMÍNIO E FECHADURA CROMADA. PUXADORES EM POLIESTIRENO, FECHADURA MÚLTIPLA COM ACIONAMENTO FRONTAL, CHAVES REBATÍVEIS COM CAPAS EM POLIPROPILENO INJETADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 120 X 60 X 75 CM (L X P X A). | | 220,0000 | 6.600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 6 | UN | MESA DE ESCRITÓRIO RETA SEM GAVETAS COM TAMPO EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 15 MM SE ESPESSURA, REVESTIMENTO NAS DUAS FACES COM MELAMINA BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, BORDA RETA, BORDAS LATERAIS E POSTERIORES COM FITA DE POLIPROPILENO INJETADO. PAINEL FRONTAL EM MADEIRA, MDP, MDF OU SIMILAR COM NO MÍNIMO 15 MM SE ESPESSURA E REVESTIMENTO NAS DUAS FACES COM MELAMINA BAIXA PRESSÃO, BORDAS EM FITA DE ABS 01 MM. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBO DE AÇO DE NO MÍNIMO 50 X 30 MM, PINTURA EM TINTURA EPÓXI PÓ, PONTEIRAS DE NYLON E SAPATAS NIVELADORAS. MEDIDAS 120 X 60 X 75 CM (L X P X A). | | 144,0000 | 864,00 |
| Total | | | | | R$7.464,00 | |

Guaramirim (SC), 27 de maio de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – FMS

Publicação Nº 2033623

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BANANAL DO SUL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2019 - FMS.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.394/0001-10, com sede na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 1950, Galpão 01, bairro Centro, município de Penha, estado de Santa Catarina, CEP 88.385-000.
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 05/05/2020.

| Fornecedor: 428345 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 4 | 10 | UN | ESCADA DE 02 (DOIS) DEGRAUS PARA USO CLINICO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO, ESMALTADA, REFORÇADA, PISOS REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. CAPACIDADE APROXIMADA: 150 KG. REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. GARANTIA DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. | MSI | 70,0000 | 700,00 |
| Total | | | | | R$700,00 | |

Guaramirim (SC), 27 de maio de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 – FMS

Publicação Nº 2033626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BANANAL DO SUL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2019 - FMS.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.819/0001-80, com sede na Rua Angelina Legat Pasini, nº 93, bairro Alto Boqueirão, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.770-330.

Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 05/05/2020.

| Fornecedor: 442011 - MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 6 | UN | ARMÁRIO VITRINE COM 02 (DUAS) PORTAS E NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PRATELEIRAS. ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRAS DE CHAPAS DE AÇO DE NO MÍNIMO 1,5 MM, FECHADOS COM CHAPAS DE AÇO ESMALTADO NO FUNDO/BASE/TETO, PÉS EM TUBOS QUADRADOS COM PONTEIRAS EM PVC, PINTURA EPÓXI COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, VIDRO INCOLOR DE NO MÍNIMO 03 MM NAS PRATELEIRAS, LATERAIS E NA PORTA, FECHADURA CILÍNDRICA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,65 M X 0,65 M X 0,40 M. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS A DATA DE ENTREGA. | | 695,0000 | 4.170,00 |
| 13 | 2 | UN | ROUPEIRO EM AÇO PARA GUARDA VOLUMES CONTENDO 16 (DEZESSEIS) PORTAS, COM ALÇA PARA CADEADO. DEVE ACOMPANHAR OS CADEADOS E CHAVES. CHAPA #24 E PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 1900 X 1225 X 420 MM. PORTAS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO. PÉS REFORÇADOS E COM PONTAS PROTEGIDAS. | | 698,0000 | 1.396,00 |
| Total | | | | | R$5.566,00 | |

Guaramirim (SC), 27 de maio de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – FMS

Publicação Nº 2033629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BANANAL DO SUL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2019 - FMS.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.075.213/0001-06, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 252, sala 01, bairro Centro, município de Rio Negro, estado do Paraná, CEP 83.880-000.
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 05/05/2020.

| Fornecedor: 30463831 - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | 50 | UN | CADEIRA FIXA INDIVIDUAL, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO, COM ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA E REVESTIMENTO EM COURVIN PRETO, BORDAS LONGITUDINAIS E LATERAIS EM FITA DE ABS DE 01 MM, MONTADOS POR SISTEMA DE ROTOFIX, ESTRUTURA FIXA COM 04 (QUATRO) PÉS EM TUBO DE AÇO OVAL 16 X 30 MM, POSSUINDO REFORÇO H, MEDINDO APROXIMADAMENTE 82 X 44 X 38 CM, COM SAPATAS DESLIZANTES EM NYLON. PINTURA EPÓXI. ACABAMENTO DA ESTRUTURA NA COR PRETA. | copiatic | 84,5000 | 4.225,00 |
| 9 | 20 | UN | LONGARINA DE 04 (QUATRO) LUGARES. ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA PLÁSTICA INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE APROXIMADAMENTE 50 X 50 MM, PÉS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE APROXIMADAMENTE 31,75 MM, SUPORTE DO ENCOSTO EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL DE APROXIMADAMENTE 16 X 30, SAPATAS E PONTEIRAS INJETADAS EM POLIPROPILENO. ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ DO TIPO HÍBRIDA COM CAMADA DE 60 MÍCRON E CURA EM ESTUFA A 200ºC NA COR PRETO LISO W-ECO, COM SUPERFÍCIES METÁLICAS PREPARADAS PREVIAMENTE ATRAVÉS E TRATAMENTO COM FOSFATO DE ZINCO, PROPICIANDO MAIOR ADERÊNCIA E ACABAMENTO A PINTURA. MEDIDAS APROXIMADAS (L X P X A): 2,04 X 51,5 X 81,5. | copiatic | 260,0000 | 5.200,00 |
| Total | | | | | R$9.425,00 | |

Guaramirim (SC), 27 de maio de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – FMS

Publicação Nº 2033631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A NOVA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO BANANAL DO SUL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 12/2019 - FMS.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o no 11.293.409/0001-60.
Fornecedor: SLA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.789.047/0001-00, com sede na Rua Otto Wetzstein, nº 85, bairro Itoupavazinha, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, CEP 89.066-480.
Vigência: Início: 06/05/2019 Término: 05/05/2020.

| Fornecedor: 30501598 - SLA COMERCIAL LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtd | Und | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | 10 | UN | BALCÃO DE PIA COM 04 (QUATRO) GAVETAS E 02 (DUAS) PORTAS, PUXADOR COM TEXTURA METÁLICA; PÉS COM REGULAGEM; MATERIAL 100% MDF; GAVETAS COM CORREDIÇA METÁLICA; DIMENSÕES (A X L X P): 81 X 120 X 51 CM; COM PIA DE INOX 120 X 49 X 12 CM; VÁLVULA PIA/CUBA E TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL INCLUSOS. | SLA COMERCIAL LTDA | 414,0000 | 4.140,00 |
| Total | | | | | R$4.140,00 | |

Guaramirim (SC), 27 de maio de 2019.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2017 - PMG

Publicação Nº 2033718

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2017 - PMG
Processo de Licitação: 71/2017 - PMG

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERNESTO PISETTA, N.º 384, BAIRRO CENTRO, GUARAMIRIM- SC, PARA O FUNCIONAMENTO DA CASA DA CULTURA E DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: JK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, no CNPJ sob o n.° 20.793.566/0001-25, com sede na Rua Ferdinando Behrendt, n° 50, bairro Centro, em Guaramirim-SC, CEP: 89270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;
b) reajustar o valor do contrato.

Data da Assinatura: 15/05/2019 Vigência 14/05/2020

GUARAMIRIM (SC), 27 de maio de 2019.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 301/2019

Publicação Nº 2034058

PORTARIA N°. 301/2019

Altera a Portaria nº. 023/2019, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 023/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
IX – Representante de entidades não governamentais que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento ao idoso, inclusive comunitária (APAE):
a) .....
b) Suplente: Jeferson Perotti Ferrari;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 27 de maio de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 30/2019

Publicação Nº 2034551

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 30/2019 - Pregão Presencial Nº. 23/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de material e serviços elétricos, hidráulicos, pintura, construção e outros para serem utilizados pelo município de Guarujá de Sul ( Órgão Gerenciador / Município de Guaruja do Sul e Órgão Participante / Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistencial Social ) Propostas e Habilitação: 11/06/2019 ( 08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 27 de maio de 2019.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2019

Publicação Nº 2034397

DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2019
REGULAMENTA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL – SC.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do art. 63, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e, atendendo a determinação expressa do art. 332, da Lei Complementar nº 47/2018,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 47/2018, que dispõe sobre o "Sistema Tributário do Município de Guarujá do Sul – SC", disciplinando a tributação, fiscalização, arrecadação e administração dos tributos municipais.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

SEÇÃO I
DO CÁLCULO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Art. 2º Na avaliação da construção para a composição do valor venal da edificação, nos termos do inciso II, do artigo 115, da Lei Complementar nº 47/2018, é obtido através da multiplicação do valor genérico do metro quadrado do tipo de construção, aplicados os fatores de correção, pela área construída da unidade de acordo com a seguinte fórmula:

Valor Venal da Edificação:

$V.v.e = Vgm^2c \times Ac \times Dp$

Onde:
V.v.e. = Valor Venal da Edificação
$Vgm^2c$ = Valor genérico de metro quadrado conforme característica da construção.
Ac = Área Construída da Unidade
Dp = Depreciação da Edificação

§ 1º O valor genérico do metro quadrado do tipo de edificação ($vgm^2c$) será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de construção, casa, apartamento, sala/loja, galpão ou especial, de acordo com a "Tabela VII".

§ 2º A estrutura da construção, designado pela letra "Est" é atribuído ao tipo de estrutura da construção, conforme características do imóvel em relação ao Município – alvenaria/concreto, metálica, mista ou madeira e será obtido de acordo com a "Tabela VIII".

§ 3º O padrão da construção, designado pela letra "Pc" é atribuído ao tipo de construção, conforme características do imóvel em relação ao Município – luxo, normal, médio ou inferior e será obtido de acordo com a "Tabela IX".

§ 4º A depreciação da edificação, designado pela letra "Dp" é atribuída ao ano da Edificação ou reforma da construção e será obtido de acordo com a "Tabela X".

§ 5º Para o correto enquadramento nos 'padrões de construção' indicados no § 3º do presente artigo, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes características:

a) Padrão Luxo: Construção diferenciada, com projeto original. Materiais de acabamento de primeira linha, refinado e de altíssima qualidade. Projeto de iluminação. Metais, que além de cumprir a função essencial, mostrem design sofisticado e conforto. Construção impecável, exclusiva, com matéria-prima de altíssima qualidade. Piso de porcelanato que, além de uma infinidade de benefícios, conferem beleza, resistência a manchas, facilidade na instalação e longa vida útil. Revestimentos de cerâmica, cimento, mosaicos, porcelanatos, dentre outros. Pintura com alto padrão de qualidade e novas técnicas, além de mão-de-obra super qualificada. Conforto e praticidade em todos os itens, dos móveis às louças. Esquadrias: madeira ou de alumínio com detalhes de projeto específico e utilizando ferragens especiais. Áreas externas ajardinadas e pavimentadas com pedras ou cerâmicas especiais, eventualmente dotada de áreas de festa com churrasqueira, sistema de aquecimento solar/central e piscina.

b) Padrão Normal: Edificação em geral isolada, podendo ser térreas ou com mais pavimentos, construída atendendo a projeto arquitetônico planejado no tocante à disposição interna dos ambientes e a detalhes personalizados nas fachadas. Composta geralmente de sala para dois ou mais ambientes, três ou mais dormitórios (pelo menos uma suíte), banheiros, lavabo social, copa, cozinha, além de dependências de serviço completas e garagem para dois ou mais veículos. Estrutura mista, cobertura de telhas de barro/cerâmicas sobre estrutura de madeira ou laje maciça impermeabilizada com proteção térmica. Fachadas pintadas a látex sobre massa corrida, textura acrílica ou com aplicação de pedras ou equivalente. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos e acabamentos de boa qualidade, alguns fabricados sob encomenda, tais como: Pisos: assoalho, carpete de alta densidade e cerâmica esmaltada. Paredes: pintura acrílica sobre massa corrida ou gesso, cerâmica, fórmica ou pintura especial nas áreas frias. Forros: pintura sobre massa corrida na própria laje, gesso, madeira. Instalações hidráulicas: completas e executadas atendendo a projetos específicos, banheiros com peças sanitárias, metais e seus respectivos componentes de boa qualidade. Esquadrias: madeira estruturada, ferro e/ou de alumínio, caracterizadas por trabalhos e projetos especiais. Eventualmente dotada de áreas de festa com churrasqueira, sistema de aquecimento solar/central e piscina.

c) Padrão Médio: Edificação térrea ou assobrada, podendo ser isolada ou conjugada de um dos lados, apresentando alguma preocupação com o projeto arquitetônico, principalmente no tocante aos revestimentos internos. Composta geralmente por sala, dois ou três dormitórios (eventualmente uma suíte), banheiro, cozinha e abrigo ou garagem para um ou mais veículos. Estrutura mista de concreto e alvenaria, revestida interna e externamente. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada ou telhas de barro apoiadas em estrutura de madeira, com forro. Áreas externas com pisos cimentados ou revestidos com cerâmica comum podendo apresentar jardins. Fachadas normalmente pintadas a látex sobre emboço ou reboco, usualmente com aplicação de pedras, pastilhas ou equivalentes, na principal. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos convencionais e pela aplicação de acabamentos de boa qualidade, porém padronizados e fabricados em série, tais como: Pisos: pedra comum, taco, assoalho, carpete, vinílico, cerâmica esmaltada. Paredes: pintura látex sobre massa corrida ou gesso, azulejo até o teto nas áreas molhadas. Forros: pintura sobre massa corrida na própria laje, gesso, madeira. Instalações hidráulicas: completas, atendendo disposição básica, com peças sanitárias e seus respectivos componentes de padrão comercial. Esquadrias: portas lisas de madeira, caixilhos de ferro, madeira ou de alumínio e janelas com venezianas de madeira ou de alumínio de padrão comercial.

d) Padrão Inferior: Edificação construída sem preocupação com projeto arquitetônico, satisfazendo distribuição interna básica, composta geralmente de dois ou mais cômodos, cozinha e banheiro. Na maioria das vezes são térreas, erigidas em estrutura simples e alvenaria de tijolos de barro ou de blocos de concreto, total ou parcialmente revestida. Cobertura em laje pré-moldada impermeabilizada por processo simples ou telhas de cimento amianto ou barro sobre estrutura de madeira, podendo apresentar forros. Áreas externas em cimentado rústico ou revestidas com caco de cerâmica ou similar. Fachadas normalmente com esboço ou reboco, podendo ter pintura comum. Caracteriza-se pela utilização de materiais construtivos básicos e pelo emprego de acabamentos de qualidade inferior, restritos a alguns cômodos, tais como: Pisos: cimentado, cerâmico ou caco de cerâmica. Paredes: pintura simples sobre esboço ou reboco, barra impermeável ou azulejo comum nas áreas molhadas, eventualmente até o teto. Forros: sem revestimentos ou pintura sobre esboço ou reboco sobre a própria laje ou sobre madeira comum. Instalações hidráulicas: mínimas, geralmente imbutidas, aparelhos sanitários de louça comum e metais de modelo simples. Instalações elétricas: sumárias, em geral embutidas e com número mínimo de pontos de luz, interruptores e tomadas utilizando componentes comuns. Esquadrias: madeira, alumínio com perfis econômicos e/ou ferro comum.

SEÇÃO II
DAS ISENÇÕES DO IPTU

Art. 3º O pedido de reconhecimento administrativo de isenção do IPTU, dirigido á Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, deve ser devidamente instruído com a documentação comprobatória do cumprimento das condições legais exigidas, conforme relacionado para cada caso.

Art. 4º O pedido de isenção de que trata o inciso VI, do artigo 139, da Lei Complementar nº 47/2018, dependerá da comprovação da efetiva preservação da área, devendo ser observado o procedimento estabelecido no presente decreto e em demais atos normativos e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
I – cópia da escritura pública (caso não tenha, apresentar cópia do contrato de compra e venda);
II – cópia da cédula de identidade e do CPF;
III – laudo técnico pericial, contendo planta de levantamento topográfico planaltimétrico que discrimine a área total de preservação permanente em metros quadrados, fotografias ilustrativas da área, caracterização da vegetação existente e, se for o caso, projeto de revegetação

e enriquecimento com espécies vegetais florestais nativas, aprovado pelo órgão ambiental competente, assinado por profissionais devidamente habilitados pelo respectivo conselho de classe, anexando-se cópias das guias de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) respectivas;
IV – termo de compromisso assinado pelo interessado de que manterá a área preservada.

Parágrafo único. Considera-se como efetiva preservação da área, para fins de aplicação deste artigo, a integridade do solo e a existência de vegetação florestal consolidada e contínua, nas seguintes condições:
I – remanescentes de vegetação primária;
II – remanescentes de vegetação secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração, adotando-se os mesmos critérios definidos pela Resolução CONAMA n° 1, de 31 de janeiro de 1994;
III – revegetação e/ou enriquecimento com espécies nativas, implantados e compromissados, decorrentes de projetos aprovados pelo órgão ambiental competente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, fará a análise prévia do pedido a que se refere o artigo anterior, certificando a efetiva preservação da área, mediante vistoria no local e elaboração de parecer técnico.
Art. 6º A isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre as áreas de preservação ambiental permanente será cancelada, de ofício, nos seguintes casos:
I – se o interessado não renovar o pedido, nos termos do art. 140 da Lei Complementar nº 47/2018;
II – se for constatada, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a degradação total ou parcial das áreas beneficiadas com a isenção do IPTU.

Art. 7º Os pedidos de isenção de que tratam os incisos VII e VIII, do artigo 139, da Lei Complementar nº 47/2018, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
I – declaração de que é proprietário de um único imóvel no município de Guarujá do Sul, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização;
II – comprovante do recebimento da aposentadoria ou pensão (holerite ou recibo bancário, ou de outra fonte caso existente) referente ao mês imediatamente anterior ao de protocolização do requerimento;
III – comprovante de residência (conta de água, ou luz, ou telefone), referente ao mês imediatamente anterior ao de protocolização do requerimento;
IV – certidão de óbito (no caso de cônjuge sobrevivente);
V – cópia da escritura (caso não tenha, apresentar cópia do Contrato de Compra e Venda);
VI – cópia da cédula de identidade e do CPF.

Art. 8º Os pedidos de isenção de que tratam os incisos IX e X, além dos documentos citados no artigo anterior, deverão apresentar:
I – laudo médico atualizado, comprovando ser portador de deficiência física; e no caso de deficiência mental, termo judicial de curatela;
II – declaração de que mantém sob sua guarda/manutenção portador de deficiência física/mental, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 9º Os pedidos de isenção de que trata o inciso XIV, do artigo 139, da Lei Complementar nº 47/2018, deverão ser instruídas com os seguintes documentos:
I – declaração atestando, sob as penas da Lei, que reside no imóvel objeto do pedido de isenção, que não é proprietário de outro imóvel, e que a soma dos seus rendimentos mensais não ultrapassa o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos;
II – comprovante do recebimento da aposentadoria ou pensão (holerite ou recibo bancário, ou de outra fonte acaso existente) referente ao mês imediatamente anterior ao de protocolização do requerimento;
III – comprovante de residência (conta de água, ou luz, ou telefone), referente ao mês imediatamente anterior ao de protocolização do requerimento;
IV – certidão de óbito (no caso de cônjuge sobrevivente);
V – cópia da escritura (caso não tenha, apresentar cópia do contrato de compra e venda);
VI – cópia da dédula de identidade e do CPF;
VII – atestado médico fornecido pelo médico que acompanha o tratamento, contendo:
a) diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico); estágio clínico atual;
b) classificação Internacional da doença (CID);
c) carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
VIII – declaração de que mantém sob sua guarda/manutenção portador de doença citada no inciso XIV, do artigo 139, da Lei Complementar nº 47/2018, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 10. Os pedidos de isenção de que trata o artigo 139 da Lei Complementar nº 47/2018 serão deferidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda após a elaboração, análise e aprovação de parecer técnico emitido por comissão a ser criada para este fim.

CAPÍTULO III
DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

SEÇÃO I
CÁLCULO DE AVALIAÇÃO DOS LOTES RURAIS

Art. 11. Para efeito de determinação do Valor Venal do bem Imóvel Rural, deverá ser levado em consideração o valor declarado pelo promitente comprador, desde que seja valor real ou avaliação com base nos valores constantes na "Tabela I – Lotes Rurais", atualizada periodicamente pelo CEPA – Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola, vinculado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina.

§ 1º O promitente comprador deverá firmar Declaração, através da qual informará o tipo de terra adquirida e caso for, o percentual (%) de enquadramento em cada uma das classes definidas na "Tabela I – Lotes Rurais", possibilitando assim a justa avaliação por parte do fisco municipal.

§ 2º De posse da declaração firmada, o fisco municipal deverá buscar informações complementares, visando a confirmação das informações prestadas pelo promitente comprador, através de vistoria in loco, busca de informações junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com consulta ao CAR – Cadastro Ambiental Rural, dentre outras.

§ 3º Os valores constantes da "Tabela I – Lotes Rurais" deverão ser atualizados por Decreto Municipal toda vez que os mesmos forem atualizados pelo CEPA – Centro de Socioeconomia e Planejamento Agrícola, vinculado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, conforme previsto no artigo 149 da Lei Complementar nº 47/2018.

CAPÍTULO IV
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

SUBSEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DA NFS-e

Art. 12. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento obrigatório emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio do Município de Guarujá do Sul, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços das pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as isentas ou imunes, estabelecidas no Município de Guarujá do Sul.

SUBSEÇÃO II
DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO DA NFS-e

Art. 13. A utilização da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, para todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos, licenciados e ativos no município, optantes ou não do Simples Nacional, independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.

Parágrafo único. Às pessoas jurídicas não prestadoras de serviços ou não responsáveis pelo recolhimento do imposto, fica facultada a utilização do sistema da NFS-e para efeito de importação e exportação de dados.

SUBSEÇÃO III
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e
PELO CONTRIBUINTE E PELA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 14. O acesso à ferramenta de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e se dará por login e senha de acesso, no padrão fornecido pela ferramenta CIDADÃO WEB, disponibilizada pelo município no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Art. 15. O prestador de serviços deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema par emissão de NFS-e através do CIDADÃO WEB, na opção solicitação de acesso.

§ 1º Ao concluir a solicitação, o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo no Departamento de Tributação e Fiscalização.

§ 2º As pessoas jurídicas deverão encaminhar o formulário com firma reconhecida do seu representante legal, acompanhado do contrato social e sua última alteração, se houver.

§ 3º Os condomínios residenciais e comerciais deverão encaminhar o formulário com firma reconhecida do síndico ou responsável, acompanhado da cópia da ata da assembleia que o elegeu.

§ 4º Os órgãos da administração pública direta, autarquias e fundações da União, dos Estados e dos Municípios deverão encaminhar o formulário acompanhado da cópia do ato administrativo que nomeia e autoriza o servidor a representa-lo.

§ 5º Para os casos em que o signatário do formulário for procurador, além do disposto anteriormente é obrigatório anexar a procuração pública, autorizando o procurador a representa-lo neste ato.

§ 6º Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo fisco municipal e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistema, sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Art. 16. Após a solicitação da senha web, na forma antes disposta, e comprovação da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio daquela e, em seguida será encaminhada, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem de desbloqueio.

§ 1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção da senha será informada, via correio eletrônico (e-mail), informado no cadastramento, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providencias necessárias ao seu desbloqueio.

§ 2º Decorrido o prazo de trata o parágrafo anterior sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, com em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 17. A senha web representa a assinatura eletrônica da pessoa jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 18. A pessoa jurídica detentora da senha web será responsável por todos os atos praticados no sistema da Nota Fiscal Eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

Art. 19. O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 20. A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada ao Fiscal de Tributos Municipal ou a quem ele delegar, a qual conterá as seguintes funções:

I – habilitar e desabilitar usuários;
II – criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III – incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária Municipal no portal da NFS-e.

Art. 21. Aos funcionários da Administração Fazendária Municipal será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

SUBSEÇÃO IV
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Art. 22. A NFS-e será gerada eletronicamente "on line" através do "link" denominado "NFS-e" disponível no site do Município de Guarujá do Sul, no endereço eletrônico www.guarujadosul.sc.gov.br.

Art. 23. A NFS-e obedecerá o modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e conterá, no mínimo:

I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal;
V – identificação do tomador dos serviços, contendo, no mínimo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, se houver;
VI – discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, consolidada.
VII – o valor total da operação;
VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;
IX – alíquota e valor do ISSQN;
X – indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Guarujá do Sul;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido.

§ 1º A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

§ 2º O sistema da NFS-e permitirá o uso da logomarca da empresa prestadora dos serviços.

Art. 24. O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.

Art. 25. Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço.

Art. 26. A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

SUBSEÇÃO V
DA ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DA CARTA DE CORREÇÃO

Art. 27. A NFS-e não poderá ser cancelada, mas somente substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto.

Art. 28. Não se admite substituição da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação.

Art. 29. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.

§ 1º É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.

§ 2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.

§ 3º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.

§ 4º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 30. São permitidas por processo administrativo correções referentes a tributação das notas do simples nacional que foram emitidas com a opção simples erradas, convertendo-as para o regime tributário correspondente a opção do prestador.

Art. 31. É permitido correções na NFS-e referente a natureza de operação quando não ocorreu a emissão da guia.

SUBSEÇÃO VI
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 32. Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:

I – na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo município;
II – por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Art. 33. É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até cinco dias após à sua emissão.

Art. 34. O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços – RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Art. 35. O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:

I – será numerado em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 1, com a identificação da série RPS;
II – será emitido contendo apenas um código de serviço por documento;
III – conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até o cinco dias da emissão do mesmo. Para confirmar, acesse www.guarujadosul.sc.gov.br.

§ 1º O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.

§ 2º O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art. 36. A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 1º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.

§ 2º A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação tributária.

SUBSEÇÃO VII
DA DISPENSA

Art. 37. Estão dispensados da emissão da NFS-e, mas podem optar por sua emissão, os contribuintes devidamente inscritos e licenciados no município:
I – os profissionais autônomos;
II – os bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no município;
III – o microempresário individual optante do SIMEI;
IV – os prestadores cujos serviços estejam previstos nas hipóteses de incidência descritas no subitem 21.01 da Tabela XI anexa à Lei

Complementar nº 47/2018;
V – as empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no art. 150, VI da CF/88 reconhecida imunidade tributária pelo município.

SUBSEÇÃO VIII
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 38. O recolhimento do ISSQN referente as NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente via documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observados os prazos estabelecidos na legislação tributária municipal.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:

I – ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;
II – às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, consolidada, relativamente aos serviços prestados.

SUBEÇÃO IX
DAS PENALIDADES

Art. 39. Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I – 15 UFRM´s para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela administração tributária;
II – 15 UFRM´s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III – 15 UFRM´s para cada NFS-e indevidamente cancelada.

Art. 40. Nas infrações relativas à emissão de RPS, aplicar-se-á multa de valor igual a:
I – 15 UFRM´s para cada RPS emitido e não convertido em NFS-e, no prazo legal;
II – 15 UFRM´s para cada RPS não convertido em NFS-e e não informado pelo tomador dos serviços nos prazos regulamentares.

Art. 41. O uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres ou registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais, configura crime, nos termos da lei, sujeitando-se às sanções penais.

SUBSEÇÃO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Guarujá do Sul, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 43. Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DO LIVRO ELETRÔNICO

SUBSEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 44. Fica criado o Livro Eletrônico informatizado e disponibilizado no sitio da página web desta municipalidade www.guarujadosul.sc.gov.br para escrituração e declaração mensal do ISSQN decorrente de todos os serviços prestados e tomados por empresas sediadas no Município de Guarujá do Sul ou por tomadores de serviços executados neste município.

Art. 45. Os prestadores e tomadores de serviços, ainda que imunes ou isentos, estão obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto e na legislação tributária em vigor.
SUBSEÇÃO II
DA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS E APURAÇÃO DE ISSQN

Art. 46. Ficam obrigados a declararem, mensalmente, na página da web, os serviços prestados e/ou contratados, os contribuintes e tomadores de serviços, a saber:

I – as pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as MEs e EPPs, optantes do Simples Nacional ou não;
II – as pessoas jurídicas de direito público interno, ainda que imunes ou isentas, inclusive os órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado e do Município, bem como suas respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista sob seu controle e as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidos ou sediados no Município de Guarujá do Sul;
III – os prestadores, tomadores ou intermediários de serviços, ainda que não cadastrados como contribuintes do ISSQN neste município, salvo os legalmente dispensados da retenção do ISSQN.

Parágrafo único. Ficam dispensados da declaração previstas neste artigo os prestadores de serviços que recolhem o ISSQN na modalidade fixa.

Art. 47. A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, com a apuração deste imposto, é uma obrigação tributária acessória e serão geradas por programa de software específico, denominado Livro Eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Guarujá do Sul, www.guarujadosul.sc.gov.br.

§ 1º O Livro Eletrônico conterá:

I – as informações cadastrais do responsável legal e contábil da pessoa jurídica declarante;
II – as informações cadastrais do responsável pelas declarações, contador ou pessoa por ele indicada;
III – os dados de identificação do prestador e/ou tomador dos serviços;
IV – todos os serviços prestados e tomados pelo declarante, baseados ou não em documentos fiscais ou gerenciais, emitidos ou recebidos em razão da prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do ISSQN, ainda que não devido ao Município de Guarujá do Sul;
V – o subitem da lista de serviços, o valor e o mês de competência dos serviços prestados ou tomados;
VI – o registro das deduções na base de cálculo, quando admitidas pela legislação do ISSQN deste município;
VII – o registro da inexistência de serviço prestado ou tomado, no período de referência da Declaração Mensal de Serviços, se for o caso;
VIII – o registro do imposto devido, inclusive sobre regime de estimativa, e do imposto retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária;
IX – a digitalização do referido documento fiscal;
X – outras informações de interesse do Fisco Municipal.

§ 2° Ao processar a Declaração, automaticamente será gerado o imposto devido e disponibilizado na mesma ferramenta, o documento de arrecadação do ISSQN apurado conforme as informações prestadas na mesma declaração;

§ 3º A Declaração de ISSQN Próprio e a Declaração de ISSQN Retido, de que trata o caput deste artigo, formaliza o lançamento e constitui confissão a obrigação tributária, tornando-se, também, instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN próprio e retido de terceiros resultante das informações nela prestadas que não tenha sido recolhido no prazo regulamentar.

Art. 48. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas na legislação tributária municipal em vigor, sem prejuízo de outras cominações legais aplicáveis, em especial se:

I – deixar de remeter à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, a Declaração de ISSQN Próprio e/ou Declaração de ISSQN Retido, independentemente do pagamento do imposto;
II – apresentar a Declaração de ISSQN Próprio e/ou Declaração de ISSQN Retido de terceiros com omissões ou dados inexatos ou inverídicos.

Art. 49. A Declaração, que trata o artigo 47 deste Decreto deverá ser feita e enviada mensalmente, com ou sem movimento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao fato gerador do tributo.

Art. 50. O contribuinte e/ou o substituto tributário, além de observar as obrigações constantes do artigo 47, deverá entregar declaração retificadora, no caso de erro na elaboração de declaração já apresentada ou de apresentação da mesma de forma incompleta ou inexata.

Parágrafo único A retificação de dados ou informações constantes do Livro Eletrônico, e já apresentadas, somente está protegida da aplicação de penalidade se realizada e entregue até o último dia útil anterior ao início de qualquer medida de fiscalização relacionada à verificação ou apuração do imposto devido e declarado.

Art. 51. A retificação da declaração poderá ser efetuada por meio eletrônico mediante apresentação de nova declaração.

§ 1º A declaração retificadora mencionada no caput deste artigo terá a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, e conterá todas as informações, inclusive os itens não alterados, servindo para aumentar ou reduzir os valores de débitos do ISSQN já informados.

§ 2º Não será aceita a retificação que tenha por objeto alterar os débitos fiscais relativos ao ISSQN:
I – cujos saldos a pagar já tenham sido inscritos em dívida ativa, nos casos que importe alteração do valor;
II – cujos valores das diferenças apuradas em procedimentos de auditoria interna, relativos às informações inexatas ou incompletas das notas fiscais dos prestadores, intermediários e tomadores registrados no Livro Eletrônico, já tenham sido inscritos em dívida ativa;
III – em relação ao o sujeito passivo já tenha sido notificado do início de procedimento fiscal.

§ 3° A retificação de valores da declaração que resulte em alteração do montante do débito já inscrito em dívida ativa, somente poderá ser efetuada pelas entidades competentes nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro fático no preenchimento da declaração.

Art. 52. Os comprovantes de pagamento do ISSQN ou de retenção feita pelo tomador do serviço, os documentos fiscais, emitidos ou não, ou recebidos em razão de serviços prestados, tomados ou vinculados, das deduções legais e demais comprovantes dos dados e informações contidas na declaração, deverão ficar em poder do responsável legal, para imediata exibição ao fisco sempre que solicitados, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos contados da data prevista para apresentação da declaração de cada competência à Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

SUBSEÇÃO III

DOS LIVROS FISCAIS

Art. 53. O Livro de Registro de Serviços Prestados e o Livro de Registro de Serviços Tomados deverão, no final de cada exercício, serem processados eletronicamente com os dados fornecidos nas declarações mensais, constantes do endereço mencionado no art. 47, pelos contribuintes prestadores e tomadores de serviços, sendo facultativa sua impressão.

Art. 54. Os estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, estabelecidos no Município de Guarujá do Sul, deverão apresentar mensalmente ao fisco municipal as informações fiscais sobre os serviços prestados, podendo estes cadastrar seu próprio plano de contas, vinculando as contas aos seus respectivos COSIFs.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não exclui a obrigação da apresentação ao Fisco Municipal, da declaração mensal dos serviços tomados prevista no artigo 46 deste Decreto.

Art. 55. Os estabelecimentos de crédito, financiamento, investimento e bancários estão dispensados da emissão de notas fiscais de serviços e escrituração de livros fiscais, ficando, porém, obrigados, a manter arquivados na agência local, para exibição ao fisco municipal, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central do Brasil – BCB.

§ 1º Os mapas e balancetes analíticos deverão conter o nome do estabelecimento, o número de ordem, o mês e o ano de competência, o número de inscrição municipal, a discriminação dos serviços e os valores mensais de receitas correspondentes.

§ 2º Como contratante de serviços, os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo deverão escriturar, no mesmo endereço eletrônico, as notas fiscais de serviços tomados e os recibos de todos os serviços contratados, na forma dos artigos 46 e 47 deste Decreto.

Art. 56. O recolhimento do imposto, retido na fonte ou por substituição de responsabilidade tributária, far-se-á em nome do responsável pela retenção ou do substituto da responsabilidade, através de documento de arrecadação emitido mediante a declaração prevista no artigo 47 deste Decreto.

§ 1º O não recolhimento do ISSQN retido, no prazo estabelecido, será considerado apropriação indébita, ficando o responsável sujeito às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal.

§ 2º Consideram-se substituto da responsabilidade tributária, independente da retenção na fonte do ISSQN, todos os tomadores de serviços previstos no § 2,º do artigo 173, da Lei Complementar nº 47/2018.

§ 3° O pagamento do ISSQN somente dar-se-á por meio do documento hábil, DAM previsto no § 2º, do artigo 47 deste Decreto, sendo vedado o pagamento por qualquer outro meio.

SUBSEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. A apuração do ISSQN a pagar será feita, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis em sua escrita fiscal e sua movimentação financeira e bancária, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º O prestador de serviços deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via Internet, mensalmente, todas as receitas decorrentes da prestação de serviços, com seus respectivos valores do imposto que sofreu retenção na fonte ou que seja devido a outro município, emitindo ao final do processamento a Guia de Pagamento do ISSQN para recolhimento do imposto devido.

§ 2º O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto deverá escriturar por meio eletrônico, disponibilizado via internet, mensalmente, as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, efetuando as retenções de ISSQN devidas, emitindo ao final do processamento a guia de pagamento do ISSQN para recolhimento do valor apurado com vencimento no dia 15 de mês subsequente à sua competência.

§ 3° Fica o tomador dispensado da retenção na fonte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, comprovado através de nota fiscal avulsa, emitida pelo Municipio de Guarujá do Sul.

Art. 58. Os contribuintes do ISSQN que comprovadamente não prestaram serviços sujeitos ao imposto, deverão informar através do Livro Eletrônico, a ausência de movimentação econômica por não auferir receita decorrente da prestação de serviços naquele período.

Parágrafo único. A falta de emissão de nota fiscal de prestação de serviços não comprova que não houve prestação de serviços prevista no caput deste artigo tampouco o desobriga do pagamento do ISSQN devido sobre a receita bruta mensal auferida com esta operação.

Art. 59. Aos prestadores de serviços fica vedado o recolhimento da guia de pagamento do ISSQN com valor inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 1º Quando o valor do imposto resultar inferior a R$ 25,00 (vinte e cinco reais), deverá ser acumulado com o imposto correspondente ao período ou períodos subseqüentes, até que o somatório seja igual ou superior ao valor fixado no caput deste artigo, ocasião em que será pago ou recolhido, obedecido o prazo estabelecido na legislação para este último período de apuração, sem os acréscimos de mora.

Art. 60. Os responsáveis contábeis, de todas as pessoas jurídicas mencionadas no caput do artigo 46 deste Decreto, deverão efetuar os seus

respectivos cadastros no sítio do município www.guarujadosul.sc.gov.br, no link LIVRO ELETRÔNICO, para obter permissão e liberação da senha e a chave de integridade para acesso ao sistema.

Art. 61. O suporte técnico desta ferramenta eletrônica, o cadastramento de cada usuário e a liberação da Chave de Fidelidade, bem como o manual de operações do módulo Declarante do Livro Eletrônico e o formato dos arquivos de importação de documentos, emitidos e recebidos, estarão à disposição dos contabilistas, dos contribuintes ou qualquer outro obrigado, no endereço eletrônico constante do artigo 47 deste regulamento e pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria da Fazenda do Município de Guarujá do Sul.

Art. 62. As infrações cometidas a este regulamento serão punidas com as sanções previstas na legislação tributária municipal vigente.

CAPÍTULO V
DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL E VISTORIA DO CUMPRIMENTO DE POSTURAS E NORMAS URBANÍSTICAS

SEÇÃO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 63. A taxa será calculada em função da natureza da atividade principal e outros fatores pertinentes, de conformidade com a "Tabela XIII", anexa à Lei Complementar nº 47/2018 e será devida pelo período inteiro ou fração.

§ 1º Os contribuintes que exercerem mais do que uma atividade, além de recolherem o valor equivalente da atividade principal, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada atividade secundária.

§ 2º O acréscimo de valor previsto no § 1º será exigido a partir do exercício financeiro de 2020.

§ 3º A empresa é responsável pelas informações constantes em seu Cartão do CNPJ, sendo que poderá, mediante declaração anual, justificar a não atuação em determinada atividade secundária constante no Cartão CNPJ.

§ 4º Para viabilizar anualmente o correto enquadramento do 'tipo de empresa' previsto na 'Tabela XIII', fica determinado o prazo máximo de até o dia 30/04 do ano do lançamento da referida taxa, para que o contador da empresa informe a situação fiscal, em complemento a determinação prevista no § 3º acima.

CAPÍTULO VI
DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

Art. 64. Qualquer reclamação contra lançamento tributário realizado pela autoridade fiscal dar-se-á através do sujeito passivo da obrigação, seu representante legal ou seu procurador devidamente habilitado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Para as matérias e casos omissos no presente regulamento, fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda autorizada a baixar atos que julgue necessários à disciplina de qualquer um dos dispositivos legais.

Art. 66. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os decretos nºs 013/2009, de 14 de janeiro de 2009; 016/2015, de 10 de fevereiro de 2015; 071/2015, de 30 de abril de 2015 e 072/2015, de 30 de abril de 2015.

Art. 67. Este Decreto entra em vigor na data de sua regular publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 27 de Maio de 2019
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

• Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.

Franciane Baseggio
Secretário da Administração e Fazenda

## EXTRATO DE CONTRATO - PREF 20/2019

Publicação Nº 2034336

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 20/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 21/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA – COOPERFLOR.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para serem utilizado na elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaruja do Sul - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 56.506,30
VIGENCIA: 27/12/2019

Guarujá do Sul, SC, 27 de maio de 2019.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

# Guatambú

## Prefeitura

### ATA RP 19/2019 - PREGÃO 20/2019

Publicação Nº 2033899

ANEXO I
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 20/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES, SERVIDOR, NOTEBOOKS, MONITORES DE MESA, CELULARES, TABLETS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, conforme especificações abaixo:

| Empresa | Item | Descrição | Qtde | Valor Unit. em R$ | Valor Total em R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME | 3 | NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOTEBOOK INTEL CORE I5-8 GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 8GB - SSD 480 GB - LED 15.6 WINDOWS 10 PRO, COM 12 MESES DE GARANTIA CONTRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS. /LENOVO | 10,00 | 3.270,00 | 32.700,00 |
| ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA-ME | 8 | LICENÇA DE SOFTWARE MICROSOFT OFFICE PROFISSIONAL FPP. | 50,00 | 1.650,00 | 82.500,00 |
| MB CATARINENSE EIRELI - ME | 7 | MICROCOMPUTADOR COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 8º GERAÇÃO PLACA MÃE (INTEL), MEMÓRIA RAM 8 GB, SSD 240 GB SATA III, LICENÇA DE SOFTWARE WINDOWS 10 PRO, COM 12 MESES DE GARANTIA CONTRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS. | 46,00 | 3.000,00 | 138.000,00 |
| SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME | 5 | MONITOR DE MESA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR LED FULL HD D19,5, COM PEDESTAL, SUPORTE INCLINÁVEL 5 GRAUS PARA FRENTE OU 21 GRAUS PARA TRÁS, ROTAÇÃO, GIRO E AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DA POSIÇÃO DO VISOR INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GIRO, AJUSTE ALTURA, ENCAIXE PARA SUPORTE VESA "jurídico", COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS. | 3,00 | 580,00 | 1.740,00 |
| SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME | 9 | SUPORTE PARA NOTEBOOK, 4 ANGULOS AJUSTÁVEIS, COOLER COM 12 CM, COMPATÍVEL COM NOTEBOOK DE 9" A 17", COM 12 MESES DE GARANTIA CONTRA E ASSISTENCIA TÉCNICA CONTRA DEFEIITOS E ANOMALIAS. | 10,00 | 83,00 | 830,00 |
| SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME | 11 | SUPORTE PARA MONITOR COM 3 GAVETAS PRETO/BRANCO CAIXA 1 UNIDADE COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS. | 25,00 | 108,00 | 2.700,00 |
| SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME | 19 | CAIXA DE SOM COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: USB 2.0 POTÊNCIA DE 1 W R M S ALTO-FALANTE DE 2.0 CANAIS CONEXÃO USB LED QUE INDICA FUNCIONAMENTO – CONTROLE DE VOLUME FRONTAL ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO P 2 3.5 MM PROTEÇÃO MAGNÉTICA COMPATIVEL COM WINDOWS COR: PRETO, EXTENSÃO DO CABO: 1.3M DIMENSÕES 165 X 160 X 70 MM COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS | 39,00 | 30,00 | 1.170,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME | 4 | MONITOR DE MESA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MONITOR LED FULL HD DE 21,5 CONEXÕES DVI, VGA HDMI, ENCAIXE PARA SUPORTE VESA, COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS. | 33,00 | 575,00 | 18.975,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME | 10 | SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR 12 Á 22 VESA PRETO E MAIS MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS | 80,00 | 212,00 | 16.960,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME | 14 | MOUSE 2.4 GHZ 1000 DPI PARA COMPUTADOR SENSOR OPTICO | 45,00 | 40,00 | 1.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME | 15 | MOUSE SEM FIO ALCANCE: 10 M. BATERIA: 1 X AA. SENSOR OPTICO. | 24,00 | 54,00 | 1.296,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME | 16 | TECLADO MULTIMIDIA TECLAS TIPO CHICLETE ABNT 2 PARA COMPUTADOR. | 36,00 | 80,00 | 2.880,00 |
| ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - ME | 17 | DATA SHOW PROJETOR DE MIDIA COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA DE PROJEÇÃO DLP, RESOLUÇÃO NATIVA SVGA, 800 X 600, RELAÇÃO DE CONTRASTE 15000, ZOOM: 1.2X, DESLOCAMENTO DE PROJEÇÃO VERTICAL: 106% = 2,5% (ALTURA TOTAL DA IMAGEM), SUPORTE DE RESOLUÇÃO VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200), FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K-102KHZ, TAXA DE DIGITALIZAÇÃO VERTICAL: 23-120HZ, COMPATIBILIDADE HDTV: 4801, 480P, 5761, 576P, 720P, 10801, 1080P, COMPATIBILIDADE DE VIDEO: NTSC, PAL, SECAM, DIMENSÕES: 332,4 X 99 X 241,3 MM, TIPO DMD: DC3, FONTE DE LUZ: UHP 203W, VIDA DA FONTE DE LUZ: 4500/6000/10000 HORAS. COMPATIBILIDADE 3D: SEQUENCIAL DE QUADROS: ATÉ 60HZ 720P, EMBALAGEM DE QUADRO: ATÉ 24 HZ 1080P LADO A | 26,00 | 2.270,00 | 59.020,00 |
| FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA - EPP | 1 | SERVIDOR COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: 2 PROCESSADORES XEON, NO MÍNIMO64 GB DE MEMÓRIA, 4 SSD 480GB HOT PLUG, 2 FONTES REDUNDANTES, 4 CONTROLADORES DE REDE 10/100/1000, CONTROLADOR RAID H200, E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA INSTALAÇÃO "FUNCIONAMENTO", COM 12 MESES DE GARANTIA CONTRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS | 1,00 | 26.580,00 | 26.580,00 |
| J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP | 2 | NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I7, GERAÇÃO DE PROCESSADOR 7ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 2,4 GHZ, MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 8 MB, SISTEMA OPERACINAL WINDOWS 10 PRO, PLACA DE VIDEO TIPO DEDICADA, MEMÓRIA DE VIDEO (VRAM) DE NO MÍNIMO 4GB, ARMAZENAMENTD E MEMÓRIA HD HÍDRICO DE NO MÍNIMO 1 TB, MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 16 GB, TELA "IMAGEM" TAMANHO 15,6, RESOLUÇÃO DE TELA FULL HD, TECLADO NUMÉRICO, CONEXÕES SEM FIO WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS E SAÍDAS ETHERNET (RJ-45), USB 2.0, USB 3.0, ÁUDIO, HDMI, ENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA, QUANTIDADES 3 ENTRADAS USB, COM 12 MESES DE GARANTIA CONTRA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS. | 2,00 | 4.100,00 | 8.200,00 |
| J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP | 6 | MONITOR DE MESA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: MONITOR LED FULL HD DE 29" CONEXÕES DVI, VGA HDMI, COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS. | 8,00 | 1.585,00 | 12.680,00 |
| J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP | 12 | CELULAR SMARTPHONE COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTMA ANDROID, TELA DE 5.7 POLEGADAS COM UMA RESOLUÇÃO DE 2160X1080 PIXELS MEMÓRIA INTERNA DE 32 GB COM A POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO A CÂMERA TRASEIRA DE 12 MEGAPIXELS COM 12 MESES DE GARANTIA E ANOMALIAS. | 12,00 | 829,00 | 9.948,00 |
| J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP | 13 | TABLET COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA 9,6 4G WI-FI MEMÓRIA RAM DE 1,5 GB PROCESSADOR QUAD-CORE 1,3 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID CÂMERA FRONTAL 2.0 MP, CÂMERA TRASEIRA 5.0 MP COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS | 27,00 | 800,00 | 21.600,00 |
| BD INFORMATICA LTDA - ME | 18 | NOBREAK: CAPACIDADE DE ENERGIA DE SAÍDA 220WATS, 800VA STATION II TENSÃO NOMINAL ENTRADA-115V, 220V, FREQUÊNCIA DE ENTRADA – 60HZ +/- 5HZ, COM 12 MESES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRA DEFEITOS E ANOMALIAS | 25,00 | 470,00 | 11.750,00 |
| BD INFORMATICA LTDA - ME | 20 | FONTE 220W PARA MICROCOMPUTADOR | 16,00 | 65,50 | 1.048,00 |

Guatambu SC, em 27 de maio de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Empresas detentoras da Ata:

ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA – ME

MB CATARINENSE EIRELI – ME

SALVAGNI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – ME

ACLARA COMERCIO DE INFROMATICA EIRELI – ME

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP

BD INFORMATICA LTDA - ME

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

## EXTRATO DE CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 2034030

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO GUATAMBU | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 16/2019 |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE GUATAMBU |
| Contratado..: | COOPERATIVA DE PRODUCAO ARTESANAL DE GUATAMBU - COOPERGUATAMBU |
| Objeto ..... : | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. |
| Valor | R$ 131.864,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais) |
| Vigência....:<br>Licitação...: | Início: 27/05/2019 Término: 31/12/2019.<br>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 |
| Guatambu/SC, 28/05/2019.<br>LUIZ CLÓVIS DAL PIVA | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## LEI MUNICIPAL N. 1103/2019

Publicação Nº 2033970

LEI MUNICIPAL N. 1103/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 891/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 891/2011, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a despender o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) anualmente, para a realização da Festa Anual em homenagem ao Agricultor do Município de Guatambu"(NR).

Art. 2º Fica acrescido o Parágrafo Único, ao artigo 1º da Lei Municipal nº 891/2011, nos termos que segue:
"Parágrafo Único. Os valores consignados no caput serão corrigidos pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, ou na falta deste, por outro que o venha substituir, acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a promulgação da presente lei" (NR).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 27 de maio de 2019.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### CHAMADA PUBLICA Nº 031/2019

Publicação Nº 2033471

EDITAL Nº 031/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelos Editais nºs 004/2018/HO e 02/2019/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes dos Processos Seletivos referentes aos Editais nºs 004/2018/HO e 02/2019/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Setor Administrativo, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 28 de maio de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Artes

| Vagas | Unidade Escolar | Turno | Carga Horária | Vínculo/ Período |
|---|---|---|---|---|
| 01 | EBM Estação Luzerna e extensão EEB Odilon Fernandes | Matutino/Vespertino | 20h | Vaga vinculada à servidora Janelise Bressan de Lázaro, limitada ao término do ano letivo. |

III – DA HABILITAÇÃO

| Cargo/ Disciplina: | HABILITADOS | NÃO-HABILITADOS |
|---|---|---|
| Professor de Artes | a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área;<br>b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; | a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase. |

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.

4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

| CH | Habilitado com Graduação | Habilitado com Magistério e Não-Habilitado |
|---|---|---|
| 40h | R$ 2.217,93 + benefícios<br>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais. | R$ 2.197,89 + benefícios<br>Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais. |

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 24 de maio de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

## DECRETO Nº 4.031/2019

Publicação Nº 2033512

DECRETO Nº 4.031/2019.
"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSO SELETIVO NÚMERO 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MAURO SERGIO MARTINI, Prefeito em Exercício de Herval d` Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2018, homologado através do Decreto nº 3.856/2018 de 29 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30 de abril de 2018, a contar de 29 de maio de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 27 de abril de 2019.
MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 809/2019

Publicação Nº 2033948

PORTARIA Nº 809/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora EDNA SCALABRIN MARTINI (MATRÍCULA 2952), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 7, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 27 de maio de 2019 a 07 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 810/2019

Publicação Nº 2033949

PORTARIA Nº 810/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, a contar de 27 de maio de 2019, com fulcro no artigo 105, IV, §5º da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora FRANCIELI CAROLINE DRI TOSATTI (MATRÍCULA 3070), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - B, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) ano.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 811/2019

Publicação Nº 2033950

PORTARIA Nº 811/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MARIA RAQUEL AGUIAR BARBOSA (MATRÍCULA 414), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 7, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 27 de maio de 2019 a 19 de junho de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 812/2019

Publicação Nº 2033951

PORTARIA Nº 812/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARISETE DE CÓRDOVA PASSOS DAHMER (MATRÍCULA 5057), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição à servidora Maria Raquel Aguiar Barbosa, que se encontra em gozo de Licença Prêmio, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, a partir de 27 de maio de 2019, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 002/2019, homologado através do Decreto nº 4.027/2019 de 03 de maio de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 813/2019

Publicação Nº 2033952

PORTARIA Nº 813/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ADRIANA ROSA DA COSTA (MATRÍCULA 3547), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 15 de maio de 2018 e 25 de maio de 2019, para serem usufruídas a partir de 27 de maio de 2019 a 25 de junho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## PORTARIA Nº 814/2019

Publicação Nº 2033953

PORTARIA Nº 814/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 07 (sete) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 175/2019, à servidora ADRIANA DO AMARAL E SILVA LEBKUCHEN (MATRÍCULA 3756), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de abril de 2017 e 09 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 27 de maio de 2019 a 02 de junho de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de maio de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

## RECONVOCAÇÃO SUÉLIN PARISOTTO

Publicação Nº 2035025

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar SUÉLIN PARISOTTO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.478.659-06, reclassificada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2018/SMS-HO, homologado 16 de abril de 2018, na função de Enfermeiro, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação das aprovadas, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 24 de maio de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal
Ciente em ..... /...../ ..... _____
SUÉLIN PARISOTTO

# Ibicaré

## Prefeitura

### EDITAL PREGÃO 2/2019 FMS EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA

Publicação Nº 2034576

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 2/2019 FMS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 FMS

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC (SC), através do Fundo Municipal de Saúde pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.074/0001-88, com sede na Av. Hercílio Luz, 459, Centro, Ibicaré-SC, representado neste ato por sua Gestora, Sra. Marlene Alberguini, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 008, de 13 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, situada na Rua Dom Pedro II, 133, Centro, Ibicaré-SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia 07 de junho de 2019 às 09:00 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro titular ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, conforme Portaria nº 01/2017, nos autos do processo em epígrafe.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência para elaboração da programação anual e elaboração de relatórios de saúde ano base 2019, para o Fundo Municipal de Saúde de Ibicaré.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 27 de maio de 2019
Marlene Alberguini
Gestora

# Ibirama

## Prefeitura

### LEI Nº 3.381, DE 23 DE MAIO DE 2019 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2034949

LEI Nº 3.381, de 23 de maio de 2019.
"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE IBIRAMA"

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no município de Ibirama, a ser realizada anualmente na semana do dia 14 de junho.

§ Único. A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no município de Ibirama deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 2º O objetivo principal da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue é a divulgação da importância da Doação de Sangue aos cidadãos ibiramenses.

§ Único. Durante a semana instituída, o Poder Executivo Municipal poderá promover ações, palestras, eventos, orientações e campanhas educativas sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta lei no que for omissa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 23 de maio de 2019.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

# Ilhota

## Prefeitura

### CONTRATO 2018-056 - ADITIVO 003 - PR 077-2018 - VANTUTA - SAÚDE

Publicação Nº 2034341

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 056/2018, FIRMADO EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018. COM VIGÊNCIA À PARTIR DE 14 DE JANEIRO DE 2019 DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA VANTUTA SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo de Licitação: PR 077/2018.
Contrato: 056/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSORAS EM CARATER DE REGIME COMODATO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS OU 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, conforme anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – Não haverá aditivo de prazo contratual, portanto a vigência do contrato permanecerá até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Em decorrência do Fundo Municipal de Saúde começar a realizar o exame de Audiometria os laudos deverão ter que ser impressos em coloridos, sendo que a Secretaria de Saúde fundamenta que a impressora não gera gastos apenas as cópias impressas, aditava-se em 0,175272 (porcentagem) do valor contratual de R$ 240.654,48 (duzentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), logo o valor do aditivo será de 421,80 (Quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) sendo o valor final do contrato será de R$ 241.076,28 (Duzentos e quarenta e um mil e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) Com vigência a partir de 24/05/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

| Órgão | Unidade | Proj./Ativ. | Categoria | Recurso | Descrição do Proj./Ativ. |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 1201 | 2050 | 339039830000 | 100 | Manutenção de Atenção Básica - PAB |

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 24 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA VANTUTA SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

**DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019**

Publicação Nº 2034694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA,** Estado de Santa Catarina**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para a Prefeitura Municipal**, no período de 27 de maio de 2019 á partir das 14h00min até às 17h00min do dia 11 de junho de 2019.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal de Ilhota. A Comissão é responsável pela conferência e análise da documentação entregue pelos candidatos para a classificação no certame.

1.2. O Processo seletivo será de Prova Escrita/Objetiva.

1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.4. O Edital e suas Alterações, bem como, a contratação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site do Município de Ilhota.

1.5. A classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site do Município de Ilhota.

1.6. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação temporária e seu contrato será firmado pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, permitida uma prorrogação de igual período podendo ser rescindido em qualquer tempo, ou na homologação de Concurso Público para preenchimento efetivo da vaga.

1.7. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.8. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência;

III - por conveniência e oportunidade do serviço público.

1.9. Fica vedada a contratação da candidata gestante em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público.

1.9.1. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional será reclassificada para o final da listagem por uma única vez.

**2. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.**

2.1. A contratação e o exercício dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Rua Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ 83.102.301/001-53 CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8800 Fax 47 3343 8009

b) ter sido aprovado;
c) não possuir nenhum vínculo empregatício com a Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e controladas, na condição de ativo ou inativo, exceto a acumulação remunerada de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas e, desde que haja compatibilidade de horários, na forma disposta na alínea "c", inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 13 de dezembro de 2001;
d) ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;
e) estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
f) estar em gozo dos direitos políticos;
g) ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovadas mediante atestado de capacidade laboral;
h) possuir Diploma de Curso de Ensino Superior reconhecido pelo MEC para cargo de Nível Superior;
i) possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
j) possuir experiência de no mínimo 4 anos em contabilidade pública.
2.2. Na tabela abaixo estão descritos os cargos, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração básica.

| Cargo | Carga Horária | Habilitação Profissional | Vagas | Remuneração Básica |
|---|---|---|---|---|
| Contador | 40 Horas Semanais | Diploma de Curso Superior em Ciências Contábeis emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade. Possuir experiência em contabilidade Pública de no mínimo 4 (quatro) anos. | 01 | R$ 6.350,13 |

2.3. As atribuições dos cargos estão relacionadas no anexo II deste edital, conforme legislação pertinente ao cargo por este Edital disponibilizado.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Em razão do número de vaga ofertada para determinado cargo/função, não será aplicada a reserva mínima de 5% das vagas para deficientes físicos.
3.2. Serão reservados aos candidatos portadores de deficiência os direitos relacionados às condições especiais para realização da prova escrita/objetiva.
3.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição, durante o período de inscrições.
3.4. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site www.ilhota.sc.gov.br, no dia 12 junho de 2019.
3.5. Os portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de prova e à nota mínima exigida.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições ocorrerão **no período de 27 de maio de 2019 a partir das 14h00min e encerram-se às 17h00min do dia 11 de junho de 2019.**

4.2. As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial ou por e-mail.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição**.**

**4.4. INSCRIÇÃO POR E-MAIL**

4.4.1. candidatos deverão acessar a rede mundial de computadores, **no período de 27 de maio de 2019 até às 17h 0 0 m in do dia 11 de junho de 2019,** no site www.ilhota.sc.gov.br, acessando o link do Processo Seletivo, preencher a ficha de inscrição e enviar a ficha de inscrição juntamente com os documentos listados no item 4.6 para o e-mail rh@ilhota.sc.gov.br.

4.4.2. O Município de Ilhota exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

4.4.3. Ao se inscrever o candidato declara concordar que seu nome seja divulgado nos resultados das diferentes fases do presente processo seletivo no site do Município de Ilhota.

**4.5. INSCRIÇÃO PRESENCIAL**

4.5.1. O candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado ao endereço e nos horários estabelecidos abaixo:

- **Nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ilhota**, situada na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, Bairro Centro, Ilhota/SC, de segunda a sexta-feira, **das 08h00min às 17h00min.**

4.5.2. **Através de Procuração**, devidamente registrada em cartório, com este fim, desde que os documentos listados nos itens 4.6.1.1 a 4.6.1.4 estejam todos autenticados por tabelião, e entregue pelo procurador nos horários e endereços listados acima, **até o dia 11 de junho de 2019**, de segunda a sexta-feira.

4.5.3 Não serão admitidas, após o candidato efetivar a inscrição, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

**4.6 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos (**importante: caso os documentos sejam entregues através de procuração, conforme item 4.5.2, as fotocópias deverão ser autenticadas por tabelião)**:

4.6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no site www.ilhota.sc.gov.br ou no setor de Recursos Humanos, declarando a aceitação das regras deste edital, assinando no espaço indicado;

4.6.1.2. Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;

4.6.1.3. Fotocópia do Diploma e Certificado de Conclusão do Curso para o cargo pretendido, a fim de habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo.

4.6.1.4. Fotocópias de Comprovante de experiência no cargo pretendido, conforme as determinações**.**

4.6.1.4.1. Para fins de comprovação da experiência no cargo serão aceitos somente cópia

de registro em Carteira de Trabalho, portarias de nomeação ou Certidões Originais de Tempo de Serviço prestado a Administração Direta, Autarquia e Fundações Públicas, onde deverá **constar a data de início, data fim e cargo exercido**, CNPJ do órgão, assinatura e matrícula do Gerente do RH do órgão, timbre do órgão.

**4.7. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

4.7.1. candidato terá sua inscrição indeferida nos seguintes casos:

4.7.1.1 Deixar de entregar qualquer documentação listada nos itens 4.6.1.1 a 4.6.1.4 deste Edital.

4.7.1.2. Entregar a Ficha de Inscrição sem assinatura no espaço indicado, assim, não declarando a aceitação das regras deste Edital.

4.7.1.3. Entregar documento diferente da Ficha de Inscrição que confirma o envio da mesma, conforme determinado neste edital.

4.7.1.4. Não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.

4.7.1.5. Não comprovar a experiência exigida para o cargo, conforme estabelecido no item 2.2 deste Edital.

4.7.2. A entrega da documentação completa no momento da inscrição, em conformidade com o item 4.6 do edital é responsabilidade do candidato, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.7.3. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais.

**5. DA PROVA ESCRITA/OBJETIVA**

5.1. A prova escrita/objetiva será realizada no dia 16 de junho de 2019 com início ás 9h00min e término às 12h00min na Escola Municipal Domingos José Machado, sito à Rua Inês Eufrásia de Jesus, s/n, Ilhotinha, no Município Ilhota (SC).

5.2. A prova escrita/objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterá 20 questões do tipo múltipla escolha, sendo subdivida em cinco alternativas, A, B, C, D e E, das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

5.3. A prova escrita/objetiva será composta de questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para o cargo/função, de acordo com o Conteúdo Programático constante no Anexo I do presente Edital, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

| **PROVA ESCRITA E OBJETIVA** | | | |
|---|---|---|---|
| **Matéria** | **Número de Questões** | **Valor por Questões** | **Valor total** |
| Conhecimentos específicos | 15 | 0,50 | 7,50 |
| Conhecimentos gerais e atualidades | 05 | 0,50 | 2,50 |
| **Valor total da prova escrita:** | | | **10,00** |

5.4. A prova escrita/objetiva terá a **duração conjunta de 03 (três) horas**.

5.5. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de questões.

5.6. O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer

folha.
5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos.
5.8. ÀS 08h45min OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.
5.9. Não será aplicada a prova em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.
5.10. O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA.
5.11. Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da prova.
5.12. O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
5.13. Para realizar a prova é indicado ao candidato portar 2 canetas esferográficas de tinta azul ou preta. Não serão fornecidas canetas no local.
5.14. Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.
5.15. A saída da sala de prova, com a entrega do Caderno de Questões e do Cartão Resposta, somente será permitida depois de transcorrido 60 minutos do início da mesma.
5.16. O candidato poderá ausentar-se da sala de prova, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal.
5.17. Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova.
5.18. Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.
5.19. Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova escrita/objetiva.
5.20. Em caso de anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
5.21. rá automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;
b) não apresentar DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTOGRAFIA no dia de realização das provas;
c) tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado;
d) for surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;
e) for flagrado em comunicação com os demais candidatos;
f) não devolver o Caderno de Questões;
g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
h) utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;
i) perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;
j) não comparecer para realização da prova;
k) nos demais casos previstos neste Edital.

**6. DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA**

6.1.O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.
6.2. O Cartão Resposta deverá ser preenchido cuidadosamente pelo candidato com seu Nome, Assinatura, N.º da Identidade e as respostas do Caderno de Questões.
6.3. O candidato deverá transcrever no Cartão Resposta suas respostas por questão, na ordem de 01 à 20, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões.
6.4. O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.
6.5. O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.
6.6. Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções da capa do Caderno de Questões.
6.7. Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.
6.8. NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erro de impressão.
6.9. O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.
6.10. Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.
6.11. O Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva estará disponível no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site do Município de Ilhota, www.ilhota.sc.gov.br, no dia 17 de junho de 2019.

**7. DOS RECURSOS**
7.1. É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos e prazos:
7.1.1. Quanto ao indeferimento das inscrições, a contar da data de publicação dos inscritos;
7.1.2. Quanto às questões da prova escrita/objetiva a contar da data de publicação das provas;
7.1.3. Quanto ao Gabarito Preliminar das questões objetivas a contar da data de publicação do mesmo;
7.1.4. Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo a contar da data de publicação da mesma;
7.1.5. Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame a contar da ocorrência das mesmas.
7.2. Não será aceito o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido e da forma estabelecida neste Edital.
7.3. Não será aceito a complementação, inclusão ou substituição dos documentos entregues no ato da inscrição.
7.4. Os recursos deverão estar de acordo com modelo disponível no anexo IV deste edital, devendo ser observado os seguintes requisitos:
a) ser impresso e assinado;
b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Poder Executivo Municipal - *Gabinete do Prefeito*
Rua Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ 83.102.301/001-53 CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8800 Fax 47 3343 8009

7.5. A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto no Anexo IV deste Edital, sendo:
7.5.1. Encaminhado ao Setor de Recursos Humanos, exclusivamente através do e-mail rh@ilhota.sc.gov.br, nos prazos editalícios;
7.5.2. Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da identidade e cargo para o qual se inscreveu;
7.5.3. Os recursos contra questões da prova escrita/objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
7.6. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova escrita/objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
7.7. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.
7.8. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
7.9. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.
7.10.O julgamento do recurso será efetuado pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado e encaminhado aos requerentes através do e-mail cadastrado na Ficha de Inscrição que foi entregue na Etapa da Inscrição.
7.11. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do e-mail no ato da inscrição.
7.12. O candidato poderá solicitar o documento original do julgamento do Recurso pelo e-mail rh@ilhota.sc.gov.br e deverá retirar nas Dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**8. DO RESULTADO FINAL**
8.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site www.ilhota.sc.gov.br.
8.2. Para atribuição da nota final ao cargo/função, o resultado da prova escrita/objetiva será computado conforme fórmula abaixo:
8.2.1. Serão considerados classificados no cargo previsto no item 2.2 os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova escrita/objetiva.
8.2.1.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
b) tiver maior idade;
8.2.2. Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.° 10.741, de 12 de outubro de 2003.
8.2.3. classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas

**9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:**

9.1. O Processo Seletivo será realizado por Comissão, instituída através de portaria n. 98/2019 do Poder Executivo Municipal e terá as seguintes competências:
9.1.1. Deferir ou indeferir as inscrições;
9.1.2. Examinar as provas dos candidatos;
9.1.3. Julgar os recursos dos candidatos;
9.1.4. Elaborar o relatório final, constando os resultados do processo seletivo
9.1.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação do processo final de seleção.

**10. DA CONTRATAÇÃO**
10.1. convocação para a contratação será feita em ordem crescente de classificação;
10.2. O não comparecimento em qualquer uma das etapas da contratação, caracterizará a desistência imediata do candidato, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
10.3. No ato da contratação o profissional deverá providenciar:
a) uma foto três por quatro, recente;
b) fotocópia da carteira de identidade;
c) fotocópia do Título de Eleitor;
d) fotocópia do cadastro de pessoa física - CPF;
e) fotocópia do registro profissional junto ao Conselho Regional deste Estado.
f) fotocópia do diploma de conclusão de curso superior respectivo, conforme o caso;
g) fotocópia do diploma de conclusão ensino médio;
h) comprovante de residência;
i) comprovante de quitação eleitoral;
j) certificado reservista;
k) Carteira de Trabalho (CTPS);
l) Certidão de Nascimento ou Casamento;
m) Certidão de nascimento dos filhos;
n) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
o) Comprovante de experiência do respectivo cargo.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
11.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo, bem como o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.
11.2. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 10.3.
11.3. casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.
11.4. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Ilhota e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no site oficial do município.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 27 de maio de 2019.

**ERICO DE OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Poder Executivo Municipal - *Gabinete do Prefeito*
Rua Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ 83.102.301/001-53 CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8800 Fax 47 3343 8009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

**ANEXO I**
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

*CONHECIMENTOS GERAIS E DA ATUALIDADE*

**Conhecimentos Gerais**
Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
Atualidades
nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas,
do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

*CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*

**Cargo: Contador**
Objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Contabilidade Publica: conceito, campo de aplicação.
A função da contabilidade na Administração Publica. Sistemas da contabilidade
publica: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de.
compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentaria e relatório de gestão fiscal:
regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência.
Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas publicas.
Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área publica. Receita Publica: conceito. Controle da execução da receita orçamentaria: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentaria.
Receita extra orçamentaria: definição, casos de receita extra orçamentaria e contabilização.
Divida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização.
Despesa Publica: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentaria: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentaria. Despesa extra orçamentaria: definição, casos de despesa extra orçamentaria de gestão dos recursos financeiros.
Gestão por caixa único.
Gestão por fundos especiais regulamentados.
Adiantamentos: conceito e contabilização.
Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental.
Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Rua Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ 83.102.301/001-53 CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8800 Fax 47 3343 8009

Lei de Diretrizes Orçamentarias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais.
Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Publico. Princípios orçamentários. Aspectos polípiortico, jurípiordico, econômico e financeiro do Orçamento.
Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.
Classificações Orçamentarias. Classificação da receita por categorias econômicas.
A classificação da receita orçamentaria.
Classificação da despesa.
Classificação institucional.
Classificação funcional-programática.
Classificação econômica.
A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001 (consolidada e atualizada).
Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentaria: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição a proposta orçamentaria.
Aprovação da Lei de Orçamento.
Execução orçamentaria da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos.
Execução orçamentaria da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura.
Limites Constitucionais de Despesas.
Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emendas Constitucionais nº 01/1992, 25/2000 e 58/2009).
LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Publico previstos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os crimes praticados contra as finanças publicas (Lei Federal nº 10.028/00).
Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico – MCASP, incluindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico (PCASP), o Ementário da Receita, Tabela de Fonte e Tabela de Função e Subjunção.
Normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: Lei Orgânica (LC n° 202/2000).
Regimento Interno (Resolução n° 06/2001). Decisão Normativa TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n. 06/2008 com alterações pela Decisão Normativa TCE/SC nº
011/2013. Resolução n° 126/2016. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). Instrução
Normativa nº 20/15, com alterações da Instrução Normativa nº 24/16 do TCE/SC.
Instrução Normativa nº 19/15 do TCE/SC. Direito Administrativo.
Contrato administrativo: conceito, tipos e clausulas essenciais.
Regime Jurípiordico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação.
Serviços e obras publicas: conceito e formas de execução.
Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

**ANEXO II**

| |
|---|
| DENOMINAÇÃO DO CARGO: **CONTADOR** |
| GRUPO PROFISSIONAL: **ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR** \| **SIGLA: ANS** |
| DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos a contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balancetes, balanços, registro e demonstrações contábeis. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA: |
| - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;<br>- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos;<br>- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;<br>- Elaborar registros de operações contábeis;<br>- Organizar dados para a proposta orçamentária;<br>- Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis;<br>- Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;<br>- Controlar empenhos e anulação de empenhos;<br>- Orientar na Organização de processo de tomadas de prestação de contas;<br>- Assinar balanços e balancetes;<br>- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira;<br>- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;<br>- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;<br>- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis financeiros e orçamentários;<br>- Fornecer dados estatísticos de sua atividade;<br>- Apresentar relatório de suas atividades;<br>- Desempenhar outras tarefas semelhantes.<br>Planejar, Elaborar e acompanhar a execução orçamentária do PPA, LDO e LOA;<br>-Realizar Audiências públicas do PPA, LDO, LOA e LRF;<br>- Elaborar e Publicar os Relatórios da Lei de Responsabilidade. |
| **QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA**<br>Nível Superior em Ciências Contábeis, inscrição no CRC/SC e experiência em contabilidade pública de no mínimo 4 (quatro) anos. |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Rua Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ 83.102.301/001-53 CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8800 Fax 47 3343 8009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

**ANEXO III**

| INICIO | TÉRMINO | DESCRIÇÃO DA FASE |
|---|---|---|
| **27/05/2019**<br>das 14h00min | **11/06/2019**<br>ás 17h00min | Inscrições e entrega de documentos presencial ou via e-mail. |
| **12/06/2019**<br>ás 13h00min | | Publicação dos Inscritos. |
| **12/06/2019**<br>ás 13h00min | | Divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da prova escrita/objetiva. |
| **12/06/2019**<br>das 13h00min | **13/06/2019**<br>ás 17h00min | Prazo para recurso após a publicação dos inscritos**.** |
| **14/06/2019**<br>ás 14h00min | | Publicação da homologação das inscrições. |
| **16/06/2019**<br>das 9h00min | **16/06/2019**<br>ás 12h00min | Prova<br>***Local: Escola Municipal Domingos Jose Machado. Rua Inês Eufrásia de Jesus, s/n Ilhotinha – Ilhota.*** |
| **17/06/2019**<br>ás 10h00min | | Publicação do Gabarito Preliminar |
| **17/06/2019**<br>Das 10h00min | **18/06/2019**<br>ás 17h00min | Prazo para Recursos |
| **19/06/2019**<br>ás 10h00min | | Divulgação do Gabarito Definitivo |
| **19/06/2019**<br>ás 10h00min | | Divulgação da Ata de Classificação Preliminar |
| **19/06/2019**<br>das 10h00min | **19/06/2019**<br>ás 17h00min | Prazo para interposição do recurso contra a Classificação Preliminar |
| **24/06/2019** | | Publicação da Homologação e Classificação Final. |

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Rua Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ 83.102.301/001-53 CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8800 Fax 47 3343 8009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**À Prefeitura de Ilhota**

| **DADOS DO CANDIDATO** |
|---|
| **Nome:** |
| **Cargo/função pretendido:** |
| **N.º da Identidade:** |

| **Tipo de Recurso:** | **Para uso da Banca Examinadora:** |
|---|---|
| ☐ 1 – Indeferimento de inscrição;<br>2 – Questão da prova escrita objetiva;<br>3 – Gabarito Preliminar;<br>4 – Ata de Classificação Preliminar;<br>**5** – Incorreções ou irregularidades do **Processo Seletivo;**<br>6 – Outros: _____ | ☐<br>1 - Deferido<br>2 - Indeferido |

**Fundamentação:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

**Ilhota (SC),**_____de_____de 20_____.

_____

**Assinatura do Candidato**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Poder Executivo Municipal - *Gabinete do Prefeito*
Rua Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ 83.102.301/001-53 CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8800 Fax 47 3343 8009

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTADOR**

**INSCRIÇÃO N°** _____

- NOME DO (A) CANDIDATO (A):
  _____
- DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____
- N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ÓRGÃO EXP._____
- N.º REGISTRO NO CRC _____
- ENDEREÇO:
  _____
  BAIRRO:_____CIDADE: _____
  UF:_____
- TELEFONES PARA CONTATO:
  _____
- EMAIL:_____.
- Necessita de Condições Especiais para Realização da Prova Escrita/Objetiva (Responder com SIM ou NÃO e especificar as condições especiais)

  ☐ SIM ☐ NÃO

  _____
  _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Ilhota SC, para a assinatura do contrato, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

Ilhota, de_____de_____.

_____
Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito
Rua Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC
CNPJ 83.102.301/001-53 CEP 88.320-000
Fone 47 3343 8600 Fax 47 3343 8009

## EDITAL REUNIÃO CONSELHO CIDADE 3/2019

Publicação Nº 2034583

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE NÚMERO 3/2019

A Secretaria de Planejamento convoca os integrantes do Conselho da Cidade para uma reunião que se realizará no dia 3 de junho de 2019, às 13h00min, na Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Dr. Leoberto Leal, nº 160, 2º piso, Centro, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Regulamentação do artigo 19 do Código de Posturas;
b) Assuntos Gerais.

Ilhota, 27 de maio de 2019.
CARLOS EDUARDO SCHMITT
Secretário de Planejamento

## LEI COMPLEMENTAR 143/2019

Publicação Nº 2034314

Lei Complementar nº 143/2019

FIXA VALOR MÍNIMO PARA O AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO FISCAL OBJETIVANDO A COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A presente Lei fixa o valor mínimo para o ajuizamento de ações ou execuções fiscais de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, abrangendo todo e qualquer débito tributário e não tributário devido à Municipalidade, suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º Fica estabelecido o valor de 1 (um) salário mínimo nacional, vigente na época do ajuizamento, como valor mínimo da causa que visa à cobrança judicial de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal.

Parágrafo Único. Para alcançar o valor mínimo determinado no caput, o órgão responsável pela constituição do crédito poderá proceder à reunião de todos os débitos do devedor, com atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais até a data da apuração, exceto os débitos prescritos.

Art. 3º. Serão arquivados, sem baixa na distribuição, mediante requerimento do Município, os autos das execuções fiscais de débito inscritos como Dívida Ativa da Fazenda Municipal de valor consolidado igual ou inferior a um salário mínimo.

§1º Os autos de execução a que se refere este artigo serão desarquivados quando em razão de novos valores devidos pelo mesmo contribuinte os valores dos débitos venham a ultrapassar os limites indicados.

§2º No caso de reunião de processos contra o mesmo devedor, na forma do art. 28, da Lei nº 6.830/80, para fins de que trata o limite indicado no caput deste artigo, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas.

Art. 4º A adoção das medidas previstas nesta Lei não afasta a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando previstas em Lei.

Art. 5º Os valores de Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal inferiores a 1 (um) salário mínimo, ainda não objeto do ajuizamento de Execução Fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário, expedirá instruções complementares ao disposto nesta Lei, inclusive quanto à implementação de programas administrativos específicos para a cobrança dos débitos não sujeitos ao ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 23 de maio de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## LEI ORDINÁRIA 1952/2019

Publicação Nº 2034347

Lei Ordinária nº 1952/2019

DESCREVE O PERÍMETRO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Art. 1º Ficam, através desta Lei, descritos os perímetros dos bairros do Município, nos seguintes termos:

I – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO ALTO BAÚ

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas S 700759.3001 e N 7033828.7354, deste segue confrontando com o Bairro Baú Seco até o vértice V03, de coordenadas S 704338.1221 e N 7032231.6009, deste segue confrontando com o Bairro Braço do Baú até o vértice V04, de coordenadas S 709422.4886 e N 7029962.5814, deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vértice V05, de coordenadas S 706952.7148 e N 7027074.4681, deste segue confrontando com o Município de Gaspar até o vértice V75 de coordenadas S 700171.92e N 7033338.95, e deste segue confrontando com o Município de Luiz Alves, fechando no vértice V01.

II – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO BAÚ SECO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas S 700759.3001 e N 7033828.7354, deste segue confrontando com o Município de Luiz Alves até o vértice V02, de coordenadas S 706366.3243 e N 7036806.0855, deste segue confrontando com o Bairro Braço do Baú até o vértice V 03, de coordenadas S 704338.1221 e N 7032231.6009, e deste segue confrontando com o Bairro Alto Baú, fechando no vértice V01.

III – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO BRAÇO DO BAÚ

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V02, de coordenadas S 706366.3243 e N 7036806.0855, deste segue confrontando com o Município de Luiz Alves até o vértice V07 de coordenadas S 713290.7325 e N 7034486.0427, deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vértice V04 de coordenadas S 709422.4886 e N 7029962.5814, deste segue confrontando com o Bairro Alto Baú até o vértice V03, de coordenadas S 704338.1221 e N 7032231.6009, e deste segue confrontando com o Bairro Baú Seco, fechando no vértice V02.

IV – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO BAÚ CENTRAL

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V05, de coordenadas S 706952.7148 e N 7027074.4681, deste segue confrontando com o Município de Gaspar até o vértice V06 de coordenadas S 707552.4749 e N 7026334.0015, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V08 de coordenadas S 709680.6615 e N 7027223.4972, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V09 de coordenadas S 709961.4007 e N 7027310.5892, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V10 de coordenadas S 710259.7156 e N 7027356.2967, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V11, de coordenadas S 712868.4626 e N 7027556.6933, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V12 de coordenadas S 713250.3174 e N 7027735.6633, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V13 de coordenadas S 714564.3859 e N 7029131.288, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V14 de coordenadas S 714989.6935 e N 7029900.6257, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V15 de coordenadas S 715088.6803 e N 7030028.9885, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V16 de coordenadas S 716480.6038 e N 7031324.1978, deste segue confrontando com o Município de Luiz Alves até o vértice V07 de coordenadas S 713290.7325 e N 7034486.0427, deste segue confrontando com o Bairro Braço do Baú até o vértice V04 de coordenadas S 709422.4886 e N 7029962.5814, e deste segue confrontando com o Bairro Alto Baú, fechando no vértice V05.

V – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO BAÚ BAIXO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V06 de coordenadas S 707552.4749 e N 7026334.0015, deste segue confrontando com o Município de Gaspar até o vértice V18, de coordenadas S 709659.837 e N 7023708.965, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V19, de coordenadas S 709693.1357 e N 7023720.2127, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V20, com coordenadas S 712159.0834 e N 7024750.8859, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V21, com coordenadas S 712736.0559 e N 7024882.8903, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V22, com coordenadas S 714926.3813 e N 7025051.1178, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V23, com coordenadas S 715344.8028 e N 7025083.2869, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V24 com coordenadas S 715552.297 e N 7025137.9673, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V25 com coordenadas S 715720.0075 e N 7025255.5275, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V26 com coordenadas S 716821.6006 e N 7026389.4304, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V27 de coordenadas S 717150.2236 e N 7026838.5775, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V28 de coordenadas S 717565.0206 e N 7027555.5821, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V29, com coordenadas S 718409.1534 e N 7028341.0626, deste segue confrontando com o Bairro Pedra de Amolar até o vértice V16, com coordenadas S 716480.6038 e N 7031324.1978,deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vértice V15, de coordenadas S 715088.6803 e N 7030028.9885, deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vértice V14 de coordenadas S 714989.6935 e N 7029900.6257,deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vérticeV13 de coordenadas S 714564.3859 e N 7029131.288, deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vérticeV12 de coordenadas S 713250.3174 e N 7027735.6633,deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vértice V11, de coordenadas S 712868.4626 e N 7027556.6933, deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vértice V10 de coordenadas S 710259.7156 e N 7027356.2967, deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vérticeV09 de coordenadas S 709961.4007 e N 7027310.5892, deste segue confrontando com o Bairro Baú Central até o vérticeV08 de coordenadas S 709680.6615 e N 7027223.4972, e deste segue confrontando com o Bairro Baú Central, fechando no vértice V06.

VI – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO PEDRA DE AMOLAR

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V16, com coordenadas S 716480.6038 e N 7031324.1978, deste segue confrontando com o Bairro Baú Baixo até o vértice V29 com coordenadas S 718409.1534 e N 7028341.0626, deste segue confrontando com o Bairro Barranco Alto até o vértice V33 de coordenadas S 720049.8492 e N 7025803.188, deste segue confrontando com o Rio Itajaí-Açu, com o Município de Navegantes e Luiz Alves até o vértice V17 com coordenadas S 716497.6235 e N 7031340.0349, e deste segue confrontando com o Bairro Baú Central, fechando no vértice V16.

VII – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO BARRANCO ALTO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V22, com coordenadas S 714926.3813 e N 7025051.1178, deste segue confrontando com o Bairro Pocinho até o vértice V30, com coordenadas S 714928.7144 e N 7025012.4191, deste segue confrontando com o Bairro Pocinho até o vértice V31, com coordenadas S 714938.5207 e N 7024986.1829, deste segue confrontando com o Bairro Pocinho até o vértice V32, com coordenadas S 716099.0229 e N 7023650.6254, deste segue confrontando com o Rio Itajaí-Açu até o vértice V33, com coordenadas S 720049.8492 e N 7025803.188, deste segue confrontando com o Bairro Pedra de Amolar até o vértice V29 com coordenadas S 718409.1534 e N 7028341.0626, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V28 de coordenadas S 717565.0206 e N 7027555.5821, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V27 de coordenadas S 717150.2236 e N 7026838.5775, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V26 com coordenadas S 716821.6006 e N 7026389.4304, deste segue confrontando a BR 470 até o vértice V25 com coordenadas S 715720.0075 e N 7025255.5275, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V24 com coordenadas S 715552.297 e N 7025137.9673, deste segue confrontando a BR 470 até o vértice V23, com coordenadas S 715344.8028 e N 7025083.2869, e deste segue confrontando com a BR 470, fechando no vértice V22.

VIII – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO POCINHO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V18, de coordenadas S 709659.837 e N 7023708.965, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V19, de coordenadas S 709693.1357 e N 7023720.2127, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V20, com coordenadas S 712159.0834 e N 7024750.8859, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V21, com coordenadas S 712736.0559 e N 7024882.8903, deste segue confrontando com a BR 470 até o vértice V22, com coordenadas S 714926.3813 e N 7025051.1178, deste segue confrontando o Bairro Barranco Alto até o vértice V30, com coordenadas S 714928.7144 e N 7025012.4191, deste segue confrontando o Bairro Barranco Alto até o vértice V31, com coordenadas S 714938.5207 e N 7024986.1829, deste segue confrontando o Bairro Barranco Alto até o vértice V32, com coordenadas S 716099.0229 e N 7023650.6254, e deste segue confrontando o Rio Itajaí-Açu e com o Município de Gaspar, fechando no vértice V18.

IX – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO CENTRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V34, de coordenadas S 713366.633 e N 7021539.631, deste segue confrontando com o Bairro Missões até o vértice V35, de coordenadas S 713657.2104 e N 7021231.2655, deste segue confrontando com o Bairro Missões até o vértice V36, de coordenadas S 713767.3961 e N 7021210.8769, deste segue confrontando com o Bairro Missões até o vértice V37, de coordenadas S 713881.1753 e N 7021208.0063, deste segue confrontando com o Bairro Missões até o vértice V38, de coordenadas S 714038.7108 e N 7021234.4412, deste segue confrontando com o Bairro Missões até o vértice V39, de coordenadas S 715400.3380 e N 7021931.0283, deste segue confrontando com o Bairro Missões até o vértice V40, de coordenadas S 716596.0093 e N 7021840.2943, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V41, de coordenadas S 715935.612 e N 7021395.849, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V42, de coordenadas S 716619.1904 e N 7021855.8617, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V43, de coordenadas S 716593.2304 e N 7021855.7943, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V44, de coordenadas S 717002.395 e N 7021801.293, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V45, de coordenadas S 717147.2062 e N 7022072.4685, deste segue confrontando com o Bairro Barra de Luiz Alves até o vértice V46, de coordenadas S 717860.2826 e N 7024444.3415, deste segue contornando o Rio Itajaí-açú e divisa com Gaspar até fechar com o vértice V 34.

X – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO BARRA DE LUIZ ALVES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V46, com coordenadas S 717860.2826 e N 7024444.3415, deste segue confrontando o Bairro Centro até o vértice V45, com coordenadas S 717147.2062 e N 7022072.4685, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V47, com coordenadas S 717272.2526 e N 7021998.1024, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V48, com coordenadas S 719448.5159 e N 7021262.4117, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V49, com coordenadas S 719951.6793 e N 7021204.7802, deste segue confrontando com o Município de Itajaí até o Rio Itajaí-Açú, e deste segue as margens fechando no vértice V46.

XI – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO MISSÕES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V34, de coordenadas S 713366.633 e N 7021539.631, deste segue confrontando o Bairro Centro até o vértice V35, de coordenadas S 713657.2104 e N 7021231.2655, deste segue confrontando o Bairro Centro até o vértice V36, de coordenadas S 713767.3961 e N 7021210.8769, deste segue confrontando o Bairro Centro até o vértice V37, de coordenadas S 713881.1753 e N 7021208.0063, deste segue confrontando o Bairro Centro até o vértice V38, de coordenadas S 714038.7108 e N 7021234.4412, deste segue confrontando o Bairro Centro até o vértice V39, de coordenadas S 715400.3380 e N 7021931.0283, deste segue confrontando com o Bairro Centro até o vértice V40, de coordenadas S 716596.0093 e N 7021840.2943, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V53, de coordenadas S 716386.2045 e N 7020355.3863, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V54, de coordenadas S 715836.4931 e N 7020228.9729, deste segue confrontando com o Bairro Minas até o vértice V55, com coordenadas S 713301.299 e N 7019679.2156, e deste segue confrontando o Município de Gaspar, fechando no vértice V34.

XII – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO ILHOTINHA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V40, de coordenadas S 716596.0093 e N 7021234.4412, deste segue confrontando com o Bairro Centro até o vértice V41, de coordenadas S 715935.612 e N 7021395.849, deste segue confrontando com o Bairro Centro até o vértice V42, de coordenadas S 716619.1904 e N 7021855.8617, deste segue confrontando com o Bairro Centro até o vértice V43, de coordenadas S 716593.2304 e N 7021855.7943, deste segue confrontando com o Bairro Centro até o vértice V44, de coordenadas S 717002.395 e N 7021801.293, deste segue confrontando com o Bairro Centro até o vértice V45, de coordenadas S 717147.2062 e N 7022072.4685, deste segue confrontando com o Bairro Barra de Luiz Alves até o vértice V47, de coordenadas S 717272.2526 e N 7021998.1024, deste segue confrontando com o Bairro Barra de Luiz Alves até o vértice V48, de coordenadas S 719448.5159 e N 7021262.4117, deste segue confrontando com o Bairro Barra de Luiz Alves até o vértice V49, de coordenadas S 719951.6793 e N 7021204.7802, deste segue confrontando com o Bairro Barra de Luiz Alves e Município de Itajaí até o vértice V50, de coordenadas S 719876.8631 e N 7021040.7602, deste segue confrontando com o Bairro Boa Vista até o vértice V51 de coordenadas S 717354.9787 e N 7020212.0983, deste segue confrontando com o Bairro São João até o vértice V52, de coordenadas S 715946.7815 e N 7019749.381, deste segue confrontando com o Bairro Minas até o vértice V54, de coordenadas S715836.4931eN 7020228.9729, deste segue confrontando com o Bairro Missões até o vértice V53, de coordenadas S 716386.2045 e N7020355.3863, e deste segue confrontando com o Bairro Missões, fechando no vértice V40.

XIII – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO MINAS

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V55, de coordenadas S 713301.299 e N 7019679.2156, deste segue confrontando com o Bairro Missões até o vértice V54, de coordenadas S 715836.4931 e N 7020228.9729, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha até o vértice V52, de coordenadas S 715946.7815 e N 7019749.381, deste segue confrontando com o Bairro São João até o vértice V56, de coordenadas S 716746.149 e N 7016542.1202, deste segue confrontando com o Bairro São João até o vértice V57 de coordenadas S 718441.1678 e N 7015392.5086, deste segue confrontando com o Município de Itajaí até o vértice V580177, de coordenadas S 714047.7357 e N 7015615.0177, e deste segue confrontando com o Município de Gaspar, fechando no vértice V71.

XIV – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO SÃO JOÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V52, de coordenadas S 715946.7815 e N 7019749.381, deste segue confrontando com o Bairro Minas até o vértice V56, de coordenadas S 716746.149 e N 7016542.1202, deste segue confrontando com o Bairro Minas até o vértice V57 de coordenadas S 718441.1678 e N 7015392.5086, deste segue confrontando com o Município de Itajaí até o vértice V59, de coordenadas S 719483.0627 e N 7016301.5011, deste segue confrontando com o Bairro Boa Vista até o vértice V51, de coordenadas S 717354.9787 e N 7020212.0983, e deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha, fechando no vértice V52.

XV – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO BAIRRO BOA VISTA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V51, de coordenadas S 717354.9787 e N 7020212.0983, deste segue confrontando com o Bairro São João até o vértice V59, de coordenadas S 719483.0627 e N 7016301.5011, deste segue as margens do Rio Itajaí Mirim até o V60, de coordenadas S 722551.7705 e N 7018733.7441, deste segue confrontando com o Município de Itajaí até o vértice V50, de coordenadas S 719876.8631 e N 7021040.7602, deste segue confrontando com o Bairro Ilhotinha, fechando no vértice V51.

Art. 2º Fica revogada a Lei 1148/2003.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 23 de maio de 2019.
ERICO DE OLVEIRA
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA CONVENIO 872498/2018

Publicação Nº 2034663

DECLARAÇÃO
Ilhota, 27 de Maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA
Considerando a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, tornamos público a celebração do Contrato de Repasse nº 872498/2018 - Operação 1056692-99 que tem por finalidade "Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícolas". O valor a ser repassado é de R$ 88.062,62 (Oitenta e Oito Mil e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), tendo o (a) Município de Ilhota, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R$ 88,95 (Oitenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos), correspondentes a 0,10% do valor de investimento. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/09/2020.
Diante o exposto, tornamos público o conhecimento do Convênio em questão, estando disponíveis para consulta os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PORTARIA 102/2019

Publicação Nº 2034139

PORTARIA Nº 102/2019

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da lei orgânica municipal,

RESOLVE

DEMITIR,

Os servidores abaixo, dos seus respectivos cargos:

| NOME | CARGO | DATA DE DEMISSÃO |
|---|---|---|
| Elis Fernanda Fogaça | Atendente de Ceis | 08/05/2019 |
| Gilda Gualberto | Professor | 14/05/2019 |
| Marilza Aparecida Lejanoski Pereira | Servente | 07/05/2019 |
| Milton dos Santos Caetano | Auxiliar de Consultório Dentário | 31/05/2019 |
| Rodrigo Aparecido Tocunduva Celin | Dentista do PSF | 31/05/2019 |

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 27 de maio de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

# Imbituba

## Prefeitura

### EXTRATO DE ERRATA CONTRATO 2016/18 - A/05 PROC 15/2016 SEAD

Publicação Nº 2034952

ERRATA - ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: PMI SEAD 2016/18 – A/05
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Considerando a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2833 de 24 de maio de 2019, na página 637, houve um equívoco quanto ao prazo do seguinte contrato: PMI SEAD 2016/18 – A/05.

Onde se lê
Imbituba, 15 de abril de 2019.

Leia-se
Imbituba, 19 de fevereiro de 2019.
Jéssica Possamai Silveira
Diretoria de Licitação e Contratos

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO SUSPENSÃO PROC 02 2019 PREGÃO 01 2019 F. SANEAMENTO

Publicação Nº 2034958

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO M. DE SANEAMENTO

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 01/2019, Processo Licitatório nº 02/2019, para resposta as impugnações, devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.
Imbituba, 28 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO COMUNICADO SUSPENSÃO PROC 59 2019 SEINFRA

Publicação Nº 2034959

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEINFRA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 44/2019, Processo Licitatório nº 59/2019, para resposta as impugnações, devidamente justificado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento.
Imbituba, 28 de maio de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

## Câmara Municipal

### PORTARIA CMI – LEG Nº 003/2019

Publicação Nº 2034960

PORTARIA CMI – LEG Nº 003/2019

Altera a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo

Art. 35, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar a composição da Comissão Permanente de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social da 3ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbituba, designada pela Portaria n° 001, 04 de fevereiro de 2019, que passa a ser composta pelos membros abaixo nominados:
a) Presidente: Anderson Teixeira
b) Vice-Presidente: Eduardo Faustina da Rosa
c) Membro: Luiz Cláudio Carvalho de Souza

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados os demais dispositivos da Portaria n° 001, de 04 de fevereiro de 2019.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

Registre-se e Publique-se
Registrada, publicada, e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/05/2019 e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA Nº50/2019

Publicação Nº 2034884

PORTARIA CMI Nº 050/2019
"Concede Férias a servidora Luana Delfino Fernandes"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:
Art. 1º Conceder a Sra. Luana Delfino Fernandes, servidora ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias dos 30(trinta) dias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, a serem usufruídos da seguinte forma:
I- 30(trinta) dias de férias no período entre 03/06/2019 a 02/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de maio de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/05/2019.

## PORTARIA Nº51/2019

Publicação Nº 2034885

PORTARIA CMI Nº 051/2019
"Concede Férias à servidora Rafaela da Rosa Oliveira"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder a Sra. Rafaela da Rosa Oliveira, servidora ocupante do cargo efetivo de Técnica Legislativo, férias regulamentares de 10 (dez) dias de saldo de férias a que tem direito referentes ao período aquisitivo de 06//03/2018 a 05/03/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10(dez) dias no período entre 05/06/2019 a 14/06/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de maio de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/05/2019.

## PORTARIA Nº52/2019

Publicação Nº 2034886

PORTARIA CMI Nº 052/2019
"Concede Férias à Servidora Natércia Leonora da Rosa Oliveira"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Servidora Natércia Leonora da Rosa Oliveira, Assessora Parlamentar Especial, férias regulamentares de 10 (dez) dias, dos 20 (vinte) dias de saldo de férias a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, a serem usufruídas entre os dias 05/06/2019 a 14/06/2019.
Art. 2º Os 10(dez) dias de saldo serão usufruídos em período posterior;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de maio de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 27/05/2019.

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1121/19

Publicação Nº 2033616

. DECRETO Nº 1121/19
. De 24 de maio de 2019
NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DO IDOSO – CMDI/GESTÃO 2019/2021

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.296 de 20 de agosto de 2004, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a gestão 2019/2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, os seguintes integrantes:
Indicados pelo Governo Municipal:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Titular: Rebecca Domitilla Santos Silva Brinhosa
Suplente: Marisane Petersen Baumgartner

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sirlene Gielow da Veiga
Suplente: Maria Salete Erbs Dias

III - Representantes da Fundação Indaialense de Cultura
Titular: Rosa Machado Paul
Suplente: Dayse Cristina Lang

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Raquel Nagel
Suplente: Andréa de Souza

V - Representantes da Procuradoria Geral do Município
Titular: Ricardo José Andrietti
Suplente: Rodrigo Koenig França

VI - Representantes do INSS
Titular:
Suplente:
NÃO-GOVERNAMENTAL
I - Hospital Beatriz Ramos
Titular: Valeria de Macedo
Suplente: Elisangela Raquel Dallabrida
II - UNIASSELVI - Associação Educacional Leonardo da Vinci
Titular: Meike Marly Schubert
Suplente: Luciane da Luz
III - Associação dos Aposentados de Indaial (ASAPREV)
Titular: Sonia Teresinha Elias
Suplente: Eliane Schuhart
IV - 03 representantes dos Grupos dos Idosos
Titular: Alvacir Elias
Suplente: Nair Hessmann

Titular: Valtrudes Fraga
Suplente: Rosália Klein

Titular: Irma Gielow
Suplente: Regina Vogel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 655/2017.

Município de Indaial, em 24 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## DECRETO Nº 1122/19

Publicação Nº 2033625

. DECRETO Nº 1122/19
. De 27 de maio de 2019
Contratação temporária Profissionais da Educação
ANO LETIVO 2019

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 22, inciso VIII e 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4724/2012 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam contratados(as), em caráter temporário, em 03, 09, 13 e 20 de maio de 2019, para os cargos e pessoas abaixo listados conforme ANEXO I.

Parágrafo Único – As contratações de que trata o presente artigo dar-se-á de acordo com o inciso IV, do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 4724/2012 e alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Anexo I

| Servidor | Admissão | Local de trabalho | Cargo | Número Contrato |
|---|---|---|---|---|
| ROSE MARLI CARDOSO | 03/05/2019 | MARIO BONESSI | PROFESSOR | 299 |
| | | | | |
| Servidor | Admissão | Local de trabalho | Cargo | Número Contrato |
| MARA REGINA USLER | 09/05/2019 | UEI AQUARELA | AUXILIAR DE CRECHE | 300 |
| LUCIANE KADUBINSKI DA SILVA PEREIRA | 09/05/2019 | UEI ESPAÇO DE CRESCER | AUXILIAR DE CRECHE | 301 |
| WILIAM DE BORBA | 09/05/2019 | URSULA KROEGER | PROFESSOR | 302 |
| EDUARDA DE BARROS | 09/05/2019 | UEI ESPAÇO DE CRESCER | AUXILIAR DE CRECHE | 303 |
| | | | | |
| Servidor | Admissão | Local de trabalho | Cargo | Número Contrato |
| JULIANA GONÇALVES KEHL GRZYBOVSKI | 13/05/2019 | JUVENAL CARVALHO | PROFESSOR | 304 |
| LARISSA NIENKOTTER | 13/05/2019 | URSULA KROEGER | AUXILIAR DE CRECHE | 305 |
| | | | | |
| Servidor | Admissão | Local de trabalho | Cargo | Número Contrato |
| ADRIEL BRENDO DUARTE ALMEIDA | 20/05/2019 | ENCANO CENTRAL | PROFESSOR | 306 |

## DECRETO Nº 1123/19

Publicação Nº 2033628

. DECRETO Nº 1123/19
. De 27 de maio de 2019
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.657/19,

DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 03 - Procuradoria Geral | |
| 002 - Fundo do Procon | |
| 0014.0422.0003.2120 - Manutenção do Fundo do Procon | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03000000 - Recursos Ordinários - E.A. | 200.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

## LEI Nº 5657/2019

Publicação Nº 2033610

. LEI Nº 5657
. de 27 de maio de 2019
Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

| Dotação | Valor |
|---|---|
| 03 - Procuradoria Geral | |
| 002 - Fundo do Procon | |
| 0014.0422.0003.2120 - Manutenção do Fundo do Procon | |
| 3449000000000000000 - Aplicações Diretas | |
| 03000000 - Recursos Ordinários - E.A. | 200.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 27 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N° 809/19

Publicação Nº 2034658

PORTARIA Nº 809/19
De 21 de maio de 2019
Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Fábia Rosana Muller

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando Ofício nº 267/2019 confeccionado pelo INDAPREV em 20 de maio de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida

em 21 de junho de 2006, nº 20021040.1.00261/06-1 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.332 dias, ou 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 27 (vinte e sete) dias a servidora Fábia Rosana Muller, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 21 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 835/19

Publicação Nº 2034667

PORTARIA Nº 835/19

De 23 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Andreya Genske Zumach

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 09 de setembro de 2013, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 27 de dezembro de 2012, nº 20021040.1.00036/12-2 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 711 dias, ou 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias a servidora Andreya Genske Zumach, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 836/19

Publicação Nº 2034702

PORTARIA Nº 836/19

De 23 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Andreya Genske Zumach

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 09 de setembro de 2013, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo Município de Benedito Novo - SC, emitida em 18 de janeiro de 2013, nº 502262 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 2.818 dias, ou 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias a servidora Andreya Genske Zumach, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 837/19

Publicação Nº 2034756

PORTARIA Nº 837/19

De 23 de maio de 2019

Regulamenta Situação Funcional/Averbação INSS

Zulmira Hobold

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor, considerando solicitação confeccionada pela servidora em 10 de abril de 2014 e considerando também que na data da solicitação não houve encaminhamento do pedido para confecção da portaria, RESOLVE:

Regulamentar a situação funcional da servidora Zulmira Hobold, ocupante até sua aposentadoria em 01 de março de 2015 do cargo de Agente Educacional, que homologa neste ato, a averbação de tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 26 de novembro de 2008, nº 20021040.1.00046/08-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 594 dias, ou 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 19 (dezenove) dias.

Prefeitura de Indaial, em 23 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 838/19

Publicação Nº 2034707

PORTARIA Nº 838/19

De 23 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidor

Hamilton de Andrade Teixeira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 17 de junho de 2006, nº 20021040.1.00215/06-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 182 dias, ou 00 (zero) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias ao servidor Hamilton de Andrade Teixeira, ocupante do cargo de Nutricionista.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 839/19

Publicação Nº 2034726

PORTARIA Nº 839/19

De 23 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Janete Pedrinha Fink dos Santos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 12 de junho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 23 de maio de 2006, nº 20021040.1.00108/06-9 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 459 dias, ou 01 (um) ano, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias a servidora Janete Pedrinha Fink dos Santos, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 840/19

Publicação Nº 2034735

PORTARIA Nº 840/19
De 23 de maio de 2019
Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Tania Teresinha Molinari

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 23 de junho de 2006, nº 20021040.1.00314/06-8 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 3.349 dias, ou 09 (nove) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias a servidora Tania Teresinha Molinari, ocupante do cargo de Agente Educacional.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 841/19

Publicação Nº 2034740

PORTARIA Nº 841/19
De 23 de maio de 2019
Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Elisiane Souza Saiber Lopes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 03 de dezembro de 2007, nº 20021040.1.00290/06-1 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 4.793 dias, ou 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias a servidora Elisiane Souza Saiber Lopes, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 842/19

Publicação Nº 2034742

PORTARIA Nº 842/19

De 23 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Elisiane Souza Saiber Lopes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de dezembro de 2007, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pela Prefeitura Municipal de Pomerode, emitida em 17 de outubro de 2007, nº 014/07 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.483 dias, ou 04 (quatro) anos, e 23 (vinte e três) dias a servidora Elisiane Souza Saiber Lopes, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 843/19

Publicação Nº 2034745

PORTARIA Nº 843/19

De 23 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Leila Tafner Mannes

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 12 de junho de 2006, nº 20021040.1.00134/06-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.549 dias, ou 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias a servidora Leila Tafner Mannes, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 844/19

Publicação Nº 2034758

PORTARIA Nº 844/19

De 23 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Rosangela Wolff Monteiro

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de

acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 12 de junho de 2006, nº 20021040.1.00143/06-9 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 6.395 dias, ou 17 (dezessete) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias a servidora Rosangela Wolff Monteiro, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Prefeitura de Indaial, 23 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 845/19

Publicação Nº 2034761

PORTARIA Nº 845/19

De 24 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidor

Roberto Teske
SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 13 de junho de 2006, nº 20021040.1.00169/06-8 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 2.414 dias, ou 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 14 (quatorze) dias ao servidor Roberto Teske, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura de Indaial, 24 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 846/19

Publicação Nº 2034763

PORTARIA Nº 846/19
De 24 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Marly de Mello Volkmann

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 13 de junho de 2006, nº 20021040.1.00176/06-4 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 16 dias, ou 00 (zero) anos, 00 (zero) meses e 16 (dezesseis) dias a servidora Marly de Mello Volkmann, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 24 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 847/19

Publicação Nº 2034770

PORTARIA Nº 847/19

De 24 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidor
Ivo Ebert

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 12 de junho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 23 de maio de 2006, nº 20021040.1.00112/06-6 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 864 dias, ou 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias ao servidor Ivo Ebert, ocupante do cargo de Professor.

Prefeitura de Indaial, 24 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 848/19

Publicação Nº 2034775

PORTARIA Nº 848/19

De 24 de maio de 2019
Averba Tempo de Contribuição/Servidora
Susana Rodrigues Bozan

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 23 de junho de 2006, nº 20021040.1.00313/06-1 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.375 dias, ou 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias a servidora Susana Rodrigues Bozan, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 24 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 849/19

Publicação Nº 2034777

PORTARIA Nº 849/19
De 24 de maio de 2019
Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Giselle Andrea Walper

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida

em 21 de junho de 2006, nº 20021040.1.00287/06-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 917 dias, ou 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias a servidora Giselle Andrea Walper, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 24 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 850/19

Publicação Nº 2034789

PORTARIA Nº 850/19

De 24 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Celine Poltronieri de Oliveira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 30 de junho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 17 de junho de 2006, nº 20021040.1.00211/06-4 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.246 dias, ou 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia a servidora Celine Poltronieri de Oliveira, ocupante do cargo de Professora.

Prefeitura de Indaial, 24 de maio de 2019.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 851/19

Publicação Nº 2034792

PORTARIA Nº 851/19

De 24 de maio de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Kathia Dirlene Brandl

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 03 de julho de 2006, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 26 de junho de 2006, nº 20021040.1.00344/06-4 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 5.421 dias, ou 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias a servidora Kathia Dirlene Brandl, ocupante do cargo de Técnica em Saúde Bucal.

Prefeitura de Indaial, 24 de maio de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA Nº 27/19

Publicação Nº 2033673

. PORTARIA Nº 27/19
. De 27 de maio de 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, com base nos artigos 107 e 108, Inciso II da Lei Complementar 105/10 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial, considerando a C.I. do Departamento de Recursos, recebida em 18 de maio de 2019,

RESOLVE,
Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar comportamento do Servidor da Secretaria de Obras.

Art. 2º - Designar para a condução da Sindicância a comissão permanente nomeada pelo Decreto nº 255/18.

Parágrafo Único - O prazo para conclusão da Sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação e justificativa da Comissão.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpra-se

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2019

Publicação Nº 2034272

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 109/2019
Edital de Pregão Presencial n° 014/2019-19208

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de condicionadores de ar para as Unidades de Saúde do Município.
Entrega dos envelopes: 12/06/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/06/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

# Iomerê

## Prefeitura

### INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

Publicação Nº 2033851

Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de shows musical para Festa de Aniversário Político-administrativo do Município.
Fornecedor: MARISETE ARCONTI – BANDA FENIX.
Valor: R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Iomerê, 27 de maio de 2019.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2019

Publicação Nº 2034118

Ata de Registro de Preços nº 024/2019
Processo Administrativo nº 062/2019
Pregão Presencial nº 031/2019

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 031/2019, homologadas no dia 27 de Maio de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO A SER UTILIZADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

| Fornecedor: 50261 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 6 | BALÃO N° 7, DE BOA QUALIDADE, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A DEFINIR. | PACOTE | RIBERBALL | 420,00000 | R$8,4000 | R$3.528,0000 |
| 7 | BALÃO N° 9, DE BOA QUALIDADE, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES A DEFINIR. | PACOTE | RIBERBALL | 350,00000 | R$10,0000 | R$3.500,0000 |
| 9 | BLOCO AUTO-ADESIVO 38MM X 51MM CORES NEON - C/ 50 FOLHAS CADA UM - EMBALAGEM C/ NO MINIMO 4 BLOCOS | PACOTE | BRW | 400,00000 | R$4,5000 | R$1.800,0000 |
| 10 | BLOCO AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, ACRÍLICO REMOVÍVEL E REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 38 X 51MM, 100 FOLHAS CADA BLOCO, EM PAPEL OFF-SET, NA COR AMARELA. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. | PACOTE | BRM | 800,00000 | R$4,4600 | R$3.568,0000 |
| 18 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL POLIPROPILENO, TONALIDADE INCOLOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 E MÁXIMA DE 30 L, FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHA TAMPA, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA ALÇAS, GARANTIA DO FABRICANTE 3 MES(ES) | Unidade | injeplast | 40,00000 | R$37,9000 | R$1.516,0000 |
| 24 | CANETA MARCA TEXTO EM PLASTICO - DIAMETRO DA PONTA 4MM - TIPO PONTA FLUORESCENTE - NÃO RECARREGAVEL - 1ª QUALIDADE - CORES DIVERSAS | Unidade | BRW | 650,00000 | R$1,3200 | R$858,0000 |
| 30 | CLIPS GALVANIZADOS Nº 1 - COM 100 UN | Caixa | NEW | 1.100,00000 | R$1,6700 | R$1.837,0000 |
| 31 | CLIPS NIQUELADOS Nº 2/0 - 500 GR | Caixa | NEW | 300,00000 | R$5,9000 | R$1.770,0000 |
| 32 | CLIPS NIQUELADOS Nº 4/0 - 500 GR | Caixa | NEW | 200,00000 | R$5,9000 | R$1.180,0000 |
| 33 | CLIPS NIQUELADOS Nº 6/0 - 500 GR | Caixa | NEW | 270,00000 | R$5,9000 | R$1.593,0000 |
| 34 | CLIPS GALVANIZADO Nº 08, CAIXA COM 180 UNIDADES | Caixa | NEW | 270,00000 | R$5,9000 | R$1.593,0000 |
| 39 | COLA LIQUIDA BRANCA - CONTENDO 35 a 40 GR, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, NÃO TOXICO, 1ª QUALIDADE, C/ACETATO DE POLIVINILA. | Bisnaga | FRAMA | 620,00000 | R$1,7900 | R$1.109,8000 |
| 60 | EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA - EM CHAPA DE AÇO ZINCADA - COMP. 15 CM X LARG. 2 CM | Unidade | CAVIA | 100,00000 | R$2,4700 | R$247,0000 |
| 80 | GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METÁLICO; PINTURA EPÓXI (LÍQUIDA); APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2; FABRICADO EM CHAPA DE AÇO; BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO; ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE CARGA DE MEIO PENTE DE GRAMPOS 26/6; UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6. DIMENSÕES: 130 X 38 X 53MM | Unidade | CLASSE | 75,00000 | R$21,9500 | R$1.646,2500 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87 | LÁPIS PRETO N° 2, EM MADEIRA, SEXTAVADO, NÃO TÓXICO, COM GRAFITE RESISTENTE E DE FÁCIL DESLIZAMENTO SOBRE O PAPEL, COM PONTA INICIADA, CORPO COM ESCRITA MACIA, EXCELENTE APAGABILIDADE, FÁCIL DE APONTAR, PRODUZIDO EM MATERIAIS TOTALMENTE ATÓXICOS, MINA RESISTENTE A QUEBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 CM DE COMPRIMENTO - CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. | Unidade | MULTICOLOR | 1.600,00000 | R$1,7600 | R$2.816,0000 |
| 91 | MOLHA DED0 - umectante para dedos em pasta de glicerina - pote de 12gr | Unidade | RADEX | 180,00000 | R$2,7500 | R$495,0000 |
| 102 | PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE. TAMANHO A4 CAIXA COM 50 FOLHAS. ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA. GRAMATURA 180G/M². RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. | Unidade | MASTER | 70,00000 | R$17,7500 | R$1.242,5000 |
| 115 | PISTOLA DE COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL, 220V, COM POTÊNCIA DE 250W, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM O INMETRO | Unidade | jl | 140,00000 | R$17,5000 | R$2.450,0000 |
| 121 | TESOURA GRANDE PARA RECORTAR, CABO DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ANATÔMICA, LÂMINA EM INOX COM 12 CM, COMPRIMENTO TOTAL DA TESOURA DE APROXIMADAMENTE 21,5 CM - FABRICAÇÃO NACIONAL | Unidade | RADEX | 100,00000 | R$14,4000 | R$1.440,0000 |
| 122 | TESOURA MULTI-USO 8 ½ - 21,6CM, lâmina em aço inox,cabo polipropileno | Unidade | BRW | 80,00000 | R$15,0000 | R$1.200,0000 |
| 123 | TESOURA PARA USO GERAL - 7 POLEGADAS, LAMINA EM AÇ O INOX, CABO POLIPROPILENO, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1 ª QUALIDADE | Unidade | RADEX | 90,00000 | R$14,8500 | R$1.336,5000 |
| 127 | TONER 36A ORIGINAL - Impressora HP Laserjet M1120 MFP | Unidade | PREMIUM | 50,00000 | R$43,0000 | R$2.150,0000 |
| 128 | TONER COMPATIVEL 435A/436A/285A/278A | Unidade | PREMIUM | 200,00000 | R$43,0000 | R$8.600,0000 |
| 130 | VISOR DE PLASTICO TRANSPARENTE INCOLOR COM ETIQUETA BRANCA EM PAPEL PARA PASTA SUSPENSA. CAIXA COM 50 UNIDADES | Unidade | CARBRINK | 30,00000 | R$8,9000 | R$267,0000 |
| 131 | FRAGMENTADORA DE PAPEL, ABERTURA DE INSERÇÃO 245MM, Nº MAXIMO DE FOLHAS 75 G: 30 FOLHAS, TIPO DE FRAGMENTAÇÃO (EM MM): TIRAS DE 6MM, CARTÃO, CD, DVD, NIVEL DE SEGURANÇA: 2, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 M/MIN, CAPACIDADE MEDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 70 KG/H, ACIONAMENTO: BOTÃO E SENSOR ELETRÔNICO, REVERSÃO: MANUAL E NO BOTÃO, POTENCIA: 444 W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 25 LIGADO, 15 MIN DESLIGADO, A PARTIR DO 2º ACIONAMENTO, 4 MIN LIGADO, 4 MIN DESLIGADO, NIVEL DE RUIDO: 65 DB (A), VOLUME DA LIXEIRA: 31 LITROS, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA: SIM, COM RODIZIOS: SIM, DIMENSÕES (EM MM): 385 X 270 X 680. PESO APROXIMADO: 16 KG | Unidade | MENNO | 2,00000 | R$1.882,0000 | R$3.764,0000 |
| 132 | GUILHOTINA DE FACÃO, EXTENSÃO DE CORTE DE NO MINIMO 46 CM, CAPACIDADE DE CORTE DE NO MINIMO 15 FOLHAS, MESA MINIMA 46 X 33 CM. | Unidade | MENNO | 9,00000 | R$358,0000 | R$3.222,0000 |
| 133 | KIT ATENDIMENTO COM PAINEL ELETRONICO DE SENHA E GUICHE, DIGITAL, COM NO MÍNIMO 2 CONTROLES SEM FIO, SEQUENCIAL, COM DISPENSADOR DE SENHAS E SUPORTE PARA BOBINA, COM NO MINIMO 10 BOBINAS SENHAS, INSTALADO, GARANTIA DE NO MINIMO 1 ANO. | Unidade | sg | 3,00000 | R$1.995,0000 | R$5.985,0000 |
| 136 | APONTADOR PARA LÁPIS EM RESINA TERMOPLÁSTICA - 1 BOCA - LÂMINA EM AÇO CARBONO - COM LIXEIRA - CORES SORTIDAS | Unidade | make | 450,00000 | R$1,3800 | R$621,0000 |
| 146 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL POLIPROPILENO, TONALIDADE INCOLOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 41 E MÁXIMA DE 50 L, FORMATO RETANGULAR, ACOMPANHA TAMPA, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA ALÇAS, GARANTIA DO FABRICANTE 3 MES(ES) | Unidade | PLASUTIL | 30,00000 | R$60,0000 | R$1.800,0000 |
| 211 | PISTOLA DE COLA QUENTE DE USO PROFISSIONAL ESCOLAR, 220V, COM POTÊNCIA DE 40W, COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM O INMETRO | Unidade | jl | 202,00000 | R$13,5000 | R$2.727,0000 |
| 219 | RÉGUA COMUM, FEITA EM MADEIRA OU MDF, COM PEGADOR, MEDINDO 1 METRO | Unidade | SOUZA | 20,00000 | R$14,7500 | R$295,0000 |
| 221 | TESOURA ESCOLAR, COM LÂMINA DE AÇO INOX 5", SEM PONTA, CABO DE POLIPROPILENO. | Unidade | jl | 500,00000 | R$1,8000 | R$900,0000 |
| 242 | Fita para Impressora - fita nylon 13mm x 14m. | Unidade | MASTER | 3,00000 | R$23,9000 | R$71,7000 |

| Total do Fornecedor: | | | | | | R$67.128,7500 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor: 59684 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 8 | BASTÃO COLA QUENTE GROSSO EM RESINA DE E.V.A. E RESINA TAQUIFICANTE PARA PISTOLA GRANDE - TAMANHO 11,2MM X 30CM - PACOTE DE 1 KG | PACOTE | CLASSE JL | 140,00000 | R$29,6000 | R$4.144,0000 |
| 20 | CALCULADORA - 12 DÍGITOS - VISOR LCD FIXO - 04 OPERAÇÕES + MEMÓRIA INDEPENDENTE + CÁLCULO DE PORCENTAGEM + CORREÇÃO TOTAL + DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - A BATERIA E/OU ENERGIA SOLAR - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. | Unidade | CLASSE JL | 65,00000 | R$16,7000 | R$1.085,5000 |
| 26 | CANETINHAS HIDROGRAFICAS - ESTOJO C/ 12 CORES - CO RPO PLASTICO - ATOXICO | ESTOJO | LEO E LEO | 130,00000 | R$4,9900 | R$648,7000 |
| 28 | CARTOLINA, MEDINDO MÍNIMO 50X66CM, 120 GR, CORES DIVERSAS A ESCOLHER | Unidade | SAO MI-GUEL | 3.100,00000 | R$0,7200 | R$2.232,0000 |
| 37 | COLA BRANCA ESCOLAR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM BOA ADE-SIVIDADE, E TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL ABRE E FECHA, COM BICO DOSADOR COM APROXIMADAMENTE 110 GR. COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA | Bisnaga | PIRATI-NINGA | 700,00000 | R$2,3000 | R$1.610,0000 |
| 58 | ESTILETE MÉDIO, PLÁSTICO RESISTENTE, LAMINA MINIMA 12MM. COM TRAVA DE SEGURANÇA | Unidade | MASTER-PRINT | 90,00000 | R$1,1500 | R$103,5000 |
| 59 | ESTILETE PEQUENO, PLÁSTICO RESISTENTE, LAMINA 9MM. COM TRAVA DE SEGURANÇA | Unidade | MASTER-PRINT | 80,00000 | R$1,0400 | R$83,2000 |
| 74 | FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA - MODELO/CORES DIVERSOS | Unidade | EVAMAX | 700,00000 | R$1,7600 | R$1.232,0000 |
| 75 | FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA - ESTAMPADO - MODELO/CORES DIVERSOS | Unidade | EVAMAX | 700,00000 | R$3,0500 | R$2.135,0000 |
| 76 | FOLHA DE E.V.A. PELUCIADO 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA - MODELO/CORES DIVERSOS | Unidade | EVAMAX | 700,00000 | R$3,4800 | R$2.436,0000 |
| 77 | FOLHAS DE E.V.A, COM GLITTER, 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA - C/ GLITTER - MODELO/CORES DIVERSOS | Unidade | EVAMAX | 700,00000 | R$3,9800 | R$2.786,0000 |
| 92 | PALITO TIPO ESPETINHO GRANDE - TAM 3,5MM X 250MM C /100UND | PACOTE | THEOTO | 520,00000 | R$4,8000 | R$2.496,0000 |
| 97 | PAPEL CARTÃO: PAPEL CARTÃO FOSCO 50 X 70 CM, 200G/M (CORES DIVERSAS A ESCOLHER) | Unidade | RST | 60,00000 | R$14,9800 | R$898,8000 |
| 101 | PAPEL CONTACT - ESTAMPA COLORIDA - 25 metros | Rolo | VMP | 40,00000 | R$134,9000 | R$5.396,0000 |
| 104 | PAPEL PARDO MARROM - gramatura 80grs - 2.00x1.20 - +-20kg | BOBINA | IRANI | 30,00000 | R$167,0000 | R$5.010,0000 |
| 126 | TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO COM 40 ML - CORES: AZUL E PRETA | Unidade | RADEX | 50,00000 | R$6,9900 | R$349,5000 |
| 137 | BAMBOLE DESENVOLVIDO EM PVC, UTILIZADO EM EXERCÍCIOS PARA A REGIÃO DO ABDÔMEN E COMO ACESSÓRIO PARA DI-VERSAS ATIVIDADES FÍSICAS, 61 CM DE DIAMETRO. PORTÁTIL, LEVE. | Unidade | CEMAR | 50,00000 | R$7,8500 | R$392,5000 |
| 138 | BASTÃO COLA QUENTE FINO EM RESINA DE E.V.A. E RESI NA TAQUIFICANTE PARA PISTOLA PEQUENA - TAMANHO 7,5 MM X 30CM - PACOTE DE 1 KG | PACOTE | CLASSE JL | 150,00000 | R$27,6000 | R$4.140,0000 |
| 145 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL POLIPROPILENO, TONALIDADE INCOLOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 E MÁXIMA DE 40 L, FOR-MATO RETANGULAR, ACOMPANHA TAMPA, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA ALÇAS, GARANTIA DO FABRICANTE 3 MES(ES) | Unidade | PLASUTIL | 30,00000 | R$45,9000 | R$1.377,0000 |
| 147 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL POLIPROPILENO, TONALIDADE INCOLOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 51 E MÁXIMA DE 60 L, FOR-MATO RETANGULAR, ACOMPANHA TAMPA, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA ALÇAS, GARANTIA DO FABRICANTE 3 MES(ES) | Unidade | PLASUTIL | 30,00000 | R$65,9000 | R$1.977,0000 |
| 148 | CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO INCOLOR - MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DE MATERIAL POLIPROPILENO, TONALIDADE INCOLOR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 71 E MÁXIMA DE 80 L, FOR-MATO RETANGULAR, ACOMPANHA TAMPA, MATERIAL DA TAMPA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA ALÇAS, GARANTIA DO FABRICANTE 3 MES(ES) | Unidade | PLASUTIL | 30,00000 | R$75,9000 | R$2.277,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | COLA BRANCA ESCOLAR NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, COM BOA ADESIVIDADE, COM APROXIMADAMENTE 1 KG. C/ACETATO DE POLIVINILA, COM CERTIFICADO DO INMETRO. VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO A CONTAR DA ENTREGA. | Unidade | PIRATI-NINGA | 120,00000 | R$7,9300 | R$951,6000 |
| 156 | E.V.A: FOLHA EM EVA 600X400X2MM COM GLITTER, CORES DIVERSAS (A ESCOLHER) | Unidade | EVAMAX | 1.000,00000 | R$2,7900 | R$2.790,0000 |
| 157 | E.V.A: FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO ( CORES E ESTAMPAS A ESCOLHER) | Unidade | EVAMAX | 1.000,00000 | R$3,1400 | R$3.140,0000 |
| 158 | E.V.A: FOLHA EM EVA 600X400X2MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES SORTIDAS, (A ESCOLHER) | Unidade | EVAMAX | 1.000,00000 | R$1,3700 | R$1.370,0000 |
| 165 | FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA - C/ GLITTER - MODELO/CORES DIVERSOS | Unidade | EVAMAX | 500,00000 | R$3,4500 | R$1.725,0000 |
| 166 | FOLHAS DE E.V.A, MODELOS ESTAMPADOS, 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA - C/ GLITTER - MODELO/CORES DIVERSOS | Unidade | EVAMAX | 500,00000 | R$3,3800 | R$1.690,0000 |
| 168 | FOLHAS DE E.V.A., 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA - C/ GLITTER - MODELO/CORES DIVERSOS | Unidade | EVAMAX | 500,00000 | R$2,7900 | R$1.395,0000 |
| 176 | PALITO - TIPO DE PICOLÉ - PONTA REDONDA - COM 100 UNIDADES | PACOTE | THEOTO | 500,00000 | R$3,0700 | R$1.535,0000 |
| 179 | PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES - Embalagem com 45cm x 10m | Rolo | POLIFIX | 30,00000 | R$64,9000 | R$1.947,0000 |
| 180 | PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE- Embalagem com 45cm x 25m | Rolo | IMPRI | 30,00000 | R$46,5000 | R$1.395,0000 |
| 188 | PAPEL PARDO MARROM - gramatura 80grs - 2.00x60 - +-10kg | BOBINA | IRANI | 15,00000 | R$83,5000 | R$1.252,5000 |
| 196 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO ,VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 2 ) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$1,6800 | R$84,0000 |
| 197 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 0 ) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$1,6300 | R$81,5000 |
| 198 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 4 ) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$1,8200 | R$91,0000 |
| 199 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 6 ) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$1,8800 | R$94,0000 |
| 200 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 8) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$1,9800 | R$99,0000 |
| 201 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 10) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$2,4800 | R$124,0000 |
| 202 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 12) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$2,7800 | R$139,0000 |
| 203 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 14) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$3,1800 | R$159,0000 |
| 204 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 16) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$3,5000 | R$175,0000 |
| 205 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 18) | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$3,9500 | R$197,5000 |
| 206 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 20). | Unidade | LEO E LEO | 50,00000 | R$5,3800 | R$269,0000 |
| 207 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 22) | Unidade | PINCEIS TIGRE | 50,00000 | R$7,4500 | R$372,5000 |
| 208 | PINCEL ARTÍSTICO COM CERDA NATURAL, CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO E FORMATO CHATO. ( Nº 24) | Unidade | PINCEIS TIGRE | 30,00000 | R$8,4000 | R$252,0000 |
| 215 | PLÁSTICO TRANSPARENTE ADESIVO DE BOA QUALIDADE - ROLO COM 45 CM X 25 M | Unidade | IMPRI | 10,00000 | R$46,5000 | R$465,0000 |
| 227 | TNT LISO - 100% POLIPROPILENO - LARGURA 1,40MM C/ 50 METROS - CORES DIVERSAS | Rolo | SULBRASIL | 100,00000 | R$49,7500 | R$4.975,0000 |
| 233 | TONER ORIGINAL P/ IMPRESSORA BROTHER TN650 | Unidade | BROTHER | 6,00000 | R$229,9000 | R$1.379,4000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$70.957,7000 |
| Fornecedor: 107298 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 12 | CADERNO ESPIRAL PEQUENO, CAPA DURA, CONTENDO 96 FOLHAS | Unidade | CREDEAL | 570,00000 | R$3,7200 | R$2.120,4000 |
| 13 | CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO, 96 FOLHAS, 1 MATERIA, CAPA DURA | Unidade | CREDEAL | 250,00000 | R$7,4300 | R$1.857,5000 |
| 14 | CADERNO GRANDE COM ESPIRAL - CAPA DURA - COM 200 F LS | Unidade | CREDEAL | 250,00000 | R$9,4500 | R$2.362,5000 |
| 15 | CADERNO PEQUENO ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS | Unidade | CREDEAL | 550,00000 | R$4,0000 | R$2.200,0000 |
| 19 | CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - MEDIDAS 344 X 125 X 237 MM - DESMONTÁVEL - COR BRANCA | Unidade | KLABIN | 800,00000 | R$2,7000 | R$2.160,0000 |
| 25 | CANETA PARA PINTURA EM TECIDO - OTIMA QUALIDADE - CORES DIVERSAS | Unidade | ACRILEX | 400,00000 | R$4,7800 | R$1.912,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | COLA GLITTER - RELEVO - COM RESINA DE PVA, LAVÁVEL - NÃO ATÓXICA, BRILHO INTENSO, COM BICO APLICADOR - unidades de 35 gr/cada - Cores Diversas | Bisnaga | ACRILEX | 400,00000 | R$2,8500 | R$1.140,0000 |
| 40 | COLA PARA EVA E ISOPOR - Frasco com 90gr | Unidade | ACRILEX | 130,00000 | R$3,8000 | R$494,0000 |
| 42 | CORRETIVO EM FITA, COM BOA ADERÊNCIA, COM CORREÇOES LIMPAS E PRECISAS; COM CORPO TRANSLÚCIDO QUE PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONIVEL; CORREÇÃO INSTANTÂNEA QUE PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APÓS O USO. MECANISMO INTERNO QUE NÃO TRAVA; COMPOSIÇÃO DE ÓXIDO DE TITÂNEO SILICA, RESINA DE BORRACHA E POLIETILENO; COM ESCRITA SOBRE A EMBALAGEM. DIMENSÕES 12M X 4,2 MM. | Unidade | GRAMPLINE | 150,00000 | R$12,4500 | R$1.867,5000 |
| 61 | FITA ADESIVA CREPE - 14MM X 50M - boa aderência - 1ª qualidade | Rolo | ADELBRAS | 350,00000 | R$4,4800 | R$1.568,0000 |
| 62 | FITA ADESIVA DUPLA FACE - POLIPROPILENO - 12MM X 30M - BOA ADERÊNCIA - 1ª QUALIDADE | Unidade | ADELBRAS | 350,00000 | R$5,9800 | R$2.093,0000 |
| 64 | FITA ADESIVA MARROM PARA EMPACOTAMENTO 48MM X 50MM , BOA ADERENCIA, 1ª QUALIDADE | Unidade | ADELBRAS | 280,00000 | R$3,9800 | R$1.114,4000 |
| 65 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45mm x 100m - boa aderência - 1ª qualidade | Rolo | ADELBRAS | 500,00000 | R$7,4800 | R$3.740,0000 |
| 68 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48 MM X 50 M | Unidade | Adelbras 48*45 | 500,00000 | R$4,2800 | R$2.140,0000 |
| 69 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 18 MM X 50 M | Unidade | ADELBRAS | 500,00000 | R$1,6700 | R$835,0000 |
| 70 | FITA CORRETIVA - FITA CORRETIVA EM BUSTER 5MMX6MM BRANCO, SECA RÁPIDA FORMATO ANATÔMICO | Unidade | GRAMPLINE | 250,00000 | R$3,9300 | R$982,5000 |
| 78 | GIZ DE CERA - TAMANHO PEQUENO - ACONDICIONADO EM C AIXA COM 12 UNID/CORES | Caixa | ACRILEX | 320,00000 | R$1,9800 | R$633,6000 |
| 81 | GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CAIXA COM 5000 UNID | Caixa | GRAMPLINE | 120,00000 | R$20,0000 | R$2.400,0000 |
| 83 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO - 5.000 UNIDADES | Caixa | GRAMPLINE | 400,00000 | R$3,4600 | R$1.384,0000 |
| 90 | MARCADOR PERMANENTE PARA CD-DVD 1.0, PONTA DE POLIACETAL 1.0MM COM PROTETOR DE MATAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,1MM, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICO, VIVIL, ACRÍLICOS, VIDROS E -ILMES, TINTA RESISTENTE A ÁGUA - CORES: PRETA., AZUL, VERMELHA E VERDE | Unidade | PILOT | 100,00000 | R$5,9800 | R$598,0000 |
| 94 | PAPEL BRANCO C/60CM LARG. C/10KG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO | BOBINA | VMP | 30,00000 | R$98,0000 | R$2.940,0000 |
| 117 | PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR DE AÇO, PARA PAPEL A4, 34 X 23 CM | Unidade | WALEU | 150,00000 | R$15,9000 | R$2.385,0000 |
| 125 | TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA E CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA - CORES DIVERSAS | Unidade | Splasch Acrilex | 550,00000 | R$4,6000 | R$2.530,0000 |
| 135 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Desing econômico e de fácil manuseio. Almofada macia, com feltro de no minimo 2mm de espessura - tamanho minimo 15cm x 6cm, ótima apagabilidade, com base plástica ou madeira. | Unidade | CARBRINK | 220,00000 | R$7,4800 | R$1.645,6000 |
| 141 | CADERNO DE CALIGRAFIA CAPA DURA, 40 FOLHAS, NO FORMATO 190MM X 248MM | Unidade | panamericano | 500,00000 | R$4,5000 | R$2.250,0000 |
| 142 | CADERNO GRANDE COM ESPIRAL - CAPA FLEXIVEL - COM 9 6 FLS | Unidade | panamericano | 200,00000 | R$5,4800 | R$1.096,0000 |
| 143 | CADERNO DE DESENHO - PEQUENO - BROCHURA - CAPA FLE XIVEL - COM 48 FOLHAS | Unidade | panamericano | 200,00000 | R$2,0500 | R$410,0000 |
| 144 | CADERNO PEQUENO COM ESPIRAL - CAPA FLEXIVEL - COM 48 FLS | Unidade | CREDEAL | 500,00000 | R$1,8000 | R$900,0000 |
| 151 | COLA ALTO RELEVO - METÁLICA 3D - COM RESINA, DIMENSIONAL RELEVO 3D - RESISTENTE A LAVAGENS E NÃO ATÓXICA - unidades de 20 a 23gr - cores diversas | Unidade | ACRILEX | 320,00000 | R$3,8000 | R$1.216,0000 |
| 160 | FITA CREPE 18 MMX50M. | Unidade | ADELBRAS | 110,00000 | R$3,8000 | R$418,0000 |
| 162 | FITA KRAFT, PAPEL LISO A BASE DE RESINA, LARGURA 45MMX50M | Unidade | 3M | 50,00000 | R$37,3000 | R$1.865,0000 |
| 163 | FITA KRAFT, PAPEL LISO A BASE DE RESINA, LARGURA 48 MM X 50M | Unidade | ADELBRAS | 50,00000 | R$37,9000 | R$1.895,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 164 | FITA KRAFT, REFORÇADO PAPEL CORRUGADO, LARGURA 36 MM X 50M | Unidade | ADELBRAS | 50,00000 | R$19,0000 | R$950,0000 |
| 169 | GIZÃO DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO. | Unidade | ACRILEX | 300,00000 | R$2,8000 | R$840,0000 |
| 174 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (ÓTIMA QUALIDADE) - PONTA REDONDA - CORES: PRETA., AZUL, VERMELHA E VERDE - Composição: solventes, pigmentos, aditivos e resinas corpo e tampa, resina termoplásticas, ponta acrílica, pavio poliéster. | Unidade | PILOT | 300,00000 | R$8,4800 | R$2.544,0000 |
| 175 | MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 UNIDADES, EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATÓXICO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180 GRAMAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. | Unidade | ACRILEX | 203,00000 | R$4,8800 | R$990,6400 |
| 209 | PINCEL ATOMICO 1100 (CORES VERDE-VERMELHO-AZUL-PRETO) RECARREGÁVEL, INODORO A BASE DE ÁLCOOL, COM ALTO PODER DE DURABILIDADE, FORMATO ERGONÔMICO, PONTA FELTRO MEDIA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, CORPO CILINDRICO EM POLIETILENO, TAMNAHO APROXIMADO DE 12 CM COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA. VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A CONTAR DA ENTREGA. | Unidade | PILOT | 1.040,00000 | R$3,0500 | R$3.172,0000 |
| 210 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA OGIVA, MEDINDO 13,5 X 1,5 X 1,5; PESO 15 GRAMAS; PODENDO FICAR ATE 06 HORAS DESTAMPADA. NAS CORES: AZUL, PRETO. VERMELHO E VERDE. | Unidade | FABER CASTELL | 300,00000 | R$9,0000 | R$2.700,0000 |
| 223 | TINTA PARA TECIDO C/37ML - CORES DIVERSAS | Unidade | ACRILEX | 500,00000 | R$2,9500 | R$1.475,0000 |
| 240 | CADERNO CAPA DURA 200MMX275MM COM 200 FOLHAS | Unidade | panamericano | 10,00000 | R$9,5000 | R$95,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$65.919,6400 |
| Fornecedor: 148407 - ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | AGENDA ANO 2020. TAMANHO 135 MM X 192 MM, 180 FOLHAS, 1 DIA POR PAGINA, CAPA DURA. | Unidade | TILIBRA | 60,00000 | R$23,9500 | R$1.437,0000 |
| 5 | ATILHO DE BORRACHA, PACOTE C/500G | PACOTE | RED BOR | 200,00000 | R$14,9500 | R$2.990,0000 |
| 11 | BORRACHA ESCOLAR BRANCA - MACIA - ATÓXICA - Nº 40 - TAMANHO APROXIMADO: 30X23X7MM | Unidade | RED BOR | 1.000,00000 | R$0,3900 | R$390,0000 |
| 16 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO, NO TAMANHO OFÍCIO, COM 2 BANDEJAS, COR CRISTAL, MEDINDO 355MM X 253MM. | Unidade | DELLO | 30,00000 | R$37,8500 | R$1.135,5000 |
| 17 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO, NO TAMANHO OFÍCIO, COM 3 BANDEJAS, COR CRISTAL, MEDINDO 355MM X 253MM. | Unidade | DELLO | 30,00000 | R$47,2500 | R$1.417,5000 |
| 27 | CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4 - CORES DIVERSAS | Unidade | POLIBRAS | 2.500,00000 | R$0,4700 | R$1.175,0000 |
| 44 | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 80 GR/M² - 18 X 24 CM | Unidade | FORONI | 1.500,00000 | R$0,3700 | R$555,0000 |
| 45 | ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 80 GR/M² - 24 X 34 CM | Unidade | FORONI | 1.500,00000 | R$0,3700 | R$555,0000 |
| 46 | ENVELOPE PARDO - TAM 25X35CM | Unidade | FORONI | 1.400,00000 | R$0,3700 | R$518,0000 |
| 47 | ENVELOPE PARDO/BRANCO - TAM 176X250MM | Unidade | FORONI | 1.400,00000 | R$0,3700 | R$518,0000 |
| 48 | ENVELOPE SACO BRANCO - TAM: 229X324MM | Unidade | FORONI | 1.500,00000 | R$0,3700 | R$555,0000 |
| 49 | ENVELOPE SACO KRAFT - 80 GR/M² - 24 X 34 CM | Unidade | FORONI | 700,00000 | R$0,3700 | R$259,0000 |
| 50 | ENVELOPE SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM FURO, MEDINDO 24 CM X 31,5 CM, COM ESPESSURA DE 0,15 MICRAS, CAIXA COM 400 UNIDADES. | Caixa | DAC | 18,00000 | R$97,9500 | R$1.763,1000 |
| 51 | ENVELOPE SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEM FURO, MEDINDO 24 CM X 31,5 CM, COM ESPESSURA DE 0,15 MICRAS, CAIXA COM 400 UNIDADES | Caixa | DAC | 18,00000 | R$97,9500 | R$1.763,1000 |
| 52 | ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 12MM - transparente ou preto, pacote com 50 unidades, capacidade para encadernar 85 folhas, comprimento aproximado de 330mm | PACOTE | MARES | 70,00000 | R$14,4500 | R$1.011,5000 |
| 53 | ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 17MM - transparente ou preto, pacote com minimo de 100 unidades, capacidade para encadernar 85 folhas, comprimento aproximado de 330mm | PACOTE | MARES | 70,00000 | R$18,5000 | R$1.295,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 25MM - transparente ou preto, pacote com minimo 50 unidades, capacidade para encadernar 200 folhas, comprimento aproximado de 330mm | PACOTE | MARES | 70,00000 | R$21,9000 | R$1.533,0000 |
| 56 | ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO - 9MM - transparente ou preto, pacote com minimo 50 unidades, capacidade para encadernar 60 folhas, comprimento aproximado de 330mm | PACOTE | MARES | 70,00000 | R$9,4500 | R$661,5000 |
| 57 | ESTILETE GRANDE - MÍNIMO 6" - LÂMINA EM AÇO TEMPERADO - CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO - DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA - QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL | Unidade | MASTER-PRINT | 80,00000 | R$1,4000 | R$112,0000 |
| 67 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12 MM X 50 M | Unidade | ADELBRAS | 500,00000 | R$1,4800 | R$740,0000 |
| 71 | FITA KRAFT , REFORÇADO PAPEL CORRUGADO, LARGURA 48 MM X 50M | Unidade | EUROCEL | 80,00000 | R$18,0000 | R$1.440,0000 |
| 72 | FITA KRAFT, PAPEL LISO A BASE DE RESINA, LARGURA 36 MM X 50M | Unidade | EUROCEL | 70,00000 | R$23,0000 | R$1.610,0000 |
| 84 | GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTAS, ACC , EM AÇO ESTANHADO, CAIXA COM 50 UNIDADES. | Caixa | ACC | 80,00000 | R$13,9500 | R$1.116,0000 |
| 85 | GRAMPO TRILHO ESTENDIDO DE PLASTICO PCT COM 50 UNID | PACOTE | DELLO | 80,00000 | R$14,9500 | R$1.196,0000 |
| 88 | LIVRO ATA OFÍCIO, SEM MARGEM - CAPA DURA - 100 FOLHAS NUMERADAS - PRETO | Unidade | SAO DOMINGOS | 60,00000 | R$13,9500 | R$837,0000 |
| 89 | LIVRO ATA OFÍCIO, SEM MARGEM - CAPA DURA - 50 FOLHAS NUMERADAS - PRETO | Unidade | SAO DOMINGOS | 65,00000 | R$8,8500 | R$575,2500 |
| 98 | PAPEL CARTOLINA - TAMANHO A4 - 210MM X 297MM - COR: BRANCA | Unidade | JANDAIA | 1.200,00000 | R$0,7400 | R$888,0000 |
| 100 | PAPEL CASCA DE OVO - 180G A4 C/50 FOLHAS EM CORES (BRANCO, CINZA, MARFIM, PALHA) | PACOTE | MASTER-PRINT | 50,00000 | R$21,3000 | R$1.065,0000 |
| 105 | PASTA AZ - LOMBO LARGO 7,5 CM (600 FOLHAS) - 34,5 X 28,5 CM (L X A) - ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS - 02 ARGOLAS - FECHAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA - PROTETOR METÁLICO PRENSADO | Unidade | DAC | 80,00000 | R$14,3000 | R$1.144,0000 |
| 106 | PASTA CATALOGO C/ 100 ENVELOPES PLASTICOS, SEM LOMBO, REVESTIMENTO DA CAPA EM POLIPROPILENO ECLOGICAMENTE CORRETO, FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS DE METAL, COR PRETA.. | Unidade | ACP | 30,00000 | R$31,9500 | R$958,5000 |
| 107 | PASTA CLASSIFICADORA OFÍCIO COM GRAMPO PLÁSTICO, MEDINDO 345 MM X 250 MM, TRANSPARENTE. | Unidade | ACP | 80,00000 | R$1,9000 | R$152,0000 |
| 108 | PASTA DE PLÁSTICO TAMANHO A4, TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, APRESENTANDO 12 DIVISORIAS | Unidade | ACP | 100,00000 | R$9,9500 | R$995,0000 |
| 109 | PASTA SUSPENSA, MARMORIZADA, PLASTIFICADA, VARETA EM AÇO TREFILADO E GALVANIZADO, 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 04 PONTEIRAS PLASTICAS FINCADAS COM ILHOS, 01 VISOR, ETIQUETA BRANCA, 01 GRAMPO PLÁSTICO, 305 GM², DIMENSÕES 360 X 240 MM. | Unidade | DELLO | 1.200,00000 | R$2,8900 | R$3.468,0000 |
| 113 | PILHA AA - ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES | Unidade | ELGIN | 350,00000 | R$3,7700 | R$1.319,5000 |
| 114 | PILHA AAA - ALCALINA - CARTELA COM 02 UNIDADES | Unidade | ELGIN | 360,00000 | R$3,8500 | R$1.386,0000 |
| 116 | PORTA LAPIS, CLIPS E RASCUNHO, FABRICADO EM POLIESTIRENO ESPESSURA DE PAREDE DE 3MM, GARANTIA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, BASE MEDINDO 65MM X 22,7MM. | Unidade | DELLO | 150,00000 | R$8,9500 | R$1.342,5000 |
| 129 | TONNER PARA IMPRESSORA 80A | Unidade | MASTER-PRINT | 30,00000 | R$49,7000 | R$1.491,0000 |
| 134 | AGENDA ANO 2020 COMERCIAL / PROFISSIONAL, 432 PAGINAS, FORMATO 130 MM X 280 MM, 1 PAGINA POR DIA, CAPA DURA, ESPIRAL | Unidade | TILIBRA | 30,00000 | R$39,0000 | R$1.170,0000 |
| 139 | BLOCO DE PAPEL PARA FLIP CHART 64 X 88, 75G, BLOCO COM 50 FOLHAS. PRATICO, EFICIENTE, VERSÁTIL, ENCAIXA EM QUALQUER SUPORTE, MICROSSERILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FILHA FACILMENTE, PRÁTICO PARA CONFERENCIAS, AULAS, REUNIÕES OU SEMINÁRIOS. | Unidade | SAO DOMINGOS | 80,00000 | R$34,0000 | R$2.720,0000 |
| 140 | BLOCO FLIP CHART 56GR 64X88CM (C/50 FLS), MICROSSERILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA FACILMENTE | Unidade | SAO DOMINGOS | 80,00000 | R$39,0000 | R$3.120,0000 |
| 149 | CALCULADORA COMPACTA GRANDE ELETRONICA BIVOLT, COM 12 DIGITOS, VISOR FLUORESCENTE VERDE, IMPRESSÃO BICOLOR (IR-40T). DIMENSÕES APROXIMADAS 19,8CM LARGURA X 26CM ALTURA X 6,5CM DE PROFUNDIDADE. FUNÇÕES: CONTADOR DE ITENS + MARK UP + CALCULO DE TAXAS + INVERSÃO DE SINAIS + SELETOR DE ARREDONDAMENTO E DECIMAIS + DELTA PORCENTAGEM + CORREÇÃO DIGITO A DIGITO + CALENDARIO + RELOGIO + IMPRIME DATA. GARANTIA MINIMA DE 6 MESES. | Unidade | ELGIN | 15,00000 | R$339,0000 | R$5.085,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | CD-R GRAVÁVEL, 80MIN/700MB, VELOCIDADE 52 X. | Unidade | ELGIN | 670,00000 | R$0,8900 | R$596,3000 |
| 152 | COLA BASTÃO 22G 90% INGREDIENTES NATURAIS, SEM SOLVENTE, LAVÁVEL A 20º C | Unidade | MAXPRINT | 330,00000 | R$3,4000 | R$1.122,0000 |
| 155 | DVD-R GRAVÁVEL, 4,7GB, 120 MINUTOS PARA VÍDEO, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X. | Unidade | ELGIN | 520,00000 | R$0,9900 | R$514,8000 |
| 190 | PASTA CATALOGO COM 10 ENVELOPES FINOS PRETA - PASTA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 10 CAOS PLASTICOS COM FURO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS 240MM X 330MM | Unidade | ACP | 20,00000 | R$34,5000 | R$690,0000 |
| 191 | PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO PLASTIFICADO 240G/M2 - TAMANHO OFICIO - COM ELÁSTICO E ILHOSES. DIVERSAS CORES | Unidade | DELLO | 60,00000 | R$2,4800 | R$148,8000 |
| 192 | PASTA PARA QUADRO PORTA ALVARA VERTICAL. TAM: 163 MM X 218 MM | Unidade | ACP | 100,00000 | R$3,7000 | R$370,0000 |
| 193 | PASTA PARA QUADRO PORTA ALVARA VERTICAL. TAM: 240 MM X 315 MM ALTURA | Unidade | ACP | 100,00000 | R$5,2800 | R$528,0000 |
| 194 | PASTA POLIONDA 40 MM (335 X 250 X 40). CORES DIVERSAS | Unidade | POLIBRAS | 100,00000 | R$3,7800 | R$378,0000 |
| 195 | PASTA SANFONADA A4 - 12 DIVISORIAS - +OU- ALTURA: 3.00 CM - LARGURA: 33.00 CM - PROFUNDIDADE: 24.00 CM | Unidade | ACP | 70,00000 | R$13,9000 | R$973,0000 |
| 216 | PORTA BLOCO CAVALETE FLIP CHART COMPACTO COM QUADRO BRANCO ESTRUTURA EM MADEIRA, PERNAS DOBRÁVEIS E AJUSTÁVEIS PARA ALTURA, ALTURA AJUSTÁVEL 1,63 OU 1,72 M, DIMENSÕES APROXIMADAS DO QUADRO 65 X 100 CM | Unidade | SAO DOMINGOS | 10,00000 | R$115,0000 | R$1.150,0000 |
| 217 | REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO - CORES DIVERSAS: (AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE) | Unidade | PILOT | 300,00000 | R$3,9900 | R$1.197,0000 |
| 218 | REFIL REABASTECEDOR PARA PINCEL, TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO | Unidade | PILOT | 300,00000 | R$4,4800 | R$1.344,0000 |
| 222 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COM 40 ML - CORES: AZUL E PRETA | Unidade | RADEX | 50,00000 | R$4,4500 | R$222,5000 |
| 228 | HD 1 TB WESTERN DIGITAL | Unidade | WERTERN | 12,00000 | R$293,8000 | R$3.525,6000 |
| 230 | TONNER P/IMPRESSORA 12A | Unidade | MASTERPRINT | 50,00000 | R$44,8000 | R$2.240,0000 |
| 234 | BOBINA PARA MAQUINA CALCULADORA - 57MMx30Mx1V PAPEL OF SET | Unidade | MAXPRINT | 150,00000 | R$2,9500 | R$442,5000 |
| 238 | ROLETE PARA MAQUINA DE CALCULAR | Unidade | MASTERPRINT | 25,00000 | R$6,5000 | R$162,5000 |
| 239 | BOBINA TERMICA AMARELA 57MM X 360MM | Unidade | MAXPRINT | 30,00000 | R$22,9500 | R$688,5000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$69.756,4500 |
| Fornecedor: 169897 - PREMIER COMERCIO LTDA ME | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 103 | PAPEL OFICIO - formato A4 210mmX297mm -75g/m² - c/ 500 folhas | RESMA | Globotec | 5.000,00000 | R$16,5000 | R$82.500,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$82.500,0000 |
| Fornecedor: 170038 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA | | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtde. Item | Valor Unitário | Valor Total |
| 2 | ALFINETES Nº 29, Caixa de 50G com 100 unidades | Caixa | ACC | 200,00000 | R$6,5300 | R$1.306,0000 |
| 3 | ALFINETES PARA MAPA - Pacote de 50 unidades com cabeça esférica de aproximadamente 5mm | Caixa | BRW | 120,00000 | R$6,0000 | R$720,0000 |
| 4 | APONTADOR PARA LÁPIS EM RESINA TERMOPLÁSTICA - 1 BOCA - LÂMINA EM AÇO CARBONO - SEM LIXEIRA - CORES SORTIDAS | Unidade | BRW | 500,00000 | R$0,9800 | R$490,0000 |
| 21 | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MACIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | Unidade | BIC | 4.000,00000 | R$1,0000 | R$4.000,0000 |
| 22 | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | Unidade | BIC | 1.300,00000 | R$0,9900 | R$1.287,0000 |
| 23 | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA OU VERDE, ESCRITA MACIA, COM PONTA METÁLICA MÉDIA COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,00MM, CORPO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FURO LATERAL, SEXTAVADA, TAMPA REMOVÍVEL, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. | Unidade | BIC | 1.300,00000 | R$0,9900 | R$1.287,0000 |
| 29 | CARTOLINA, MEDINDO MÍNIMO 50X66CM, 180 GR CORES DIVERSAS A ESCOLHER | Unidade | MULTIVERDE | 2.100,00000 | R$0,7700 | R$1.617,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | CLIPS GALVANIZADO TRANÇADO Nº1 - CX C/12 | Caixa | BACCHI | 140,00000 | R$2,4400 | R$341,6000 |
| 36 | CLIPS GALVANIZADO TRANÇADO Nº2 - CX C/50 | Caixa | BACCHI | 130,00000 | R$3,9400 | R$512,2000 |
| 41 | COLA TIPO CASCOREZ, adesivo à base de PVA em solução aquosa, garante total aderência em diversos materiais porosos, como artefatos de madeira, laminadosplásticos papéis . Atóxico. contendo 1kg. | KG | CASCOREZ | 30,00000 | R$22,8500 | R$685,5000 |
| 43 | CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, A BASE DE ÁGUA, ATOXICO, INODORO CORREÇÃO A SECO (NÃO PRECISA SECAR PARA REESCREVER EM CIMA), RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR | Unidade | FRAMA | 240,00000 | R$1,9700 | R$472,8000 |
| 63 | FITA ADESIVA DUPLA-FACE - REFORÇACA (fixa forte) - 24MM x 1,5M | Rolo | ADELBRAS | 250,00000 | R$12,0000 | R$3.000,0000 |
| 66 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE -18mm x 50m - boa aderencia - 1ª qualidade | Rolo | ADELBRAS | 600,00000 | R$2,5000 | R$1.500,0000 |
| 79 | GRAMPEADOR DE MESA, NA COR PRETA, ESTRUTURA DE METAL COM BASE DE BORRACHA, QUE UTILIZADA GRAMPO 9/10, COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR OS GRAMPOS, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, MEDINDO NO MINIMO 28 X 7, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 100 FOLHAS, FABRICAÇÃO NACIONAL. | Unidade | CAVIA | 20,00000 | R$87,7000 | R$1.754,0000 |
| 82 | GRAMPOS 9/10 P/GRAMPEADOR GALVANIZADOS - CAIXA C/5 000 UNIDADES. | Caixa | BACCHI | 150,00000 | R$22,0000 | R$3.300,0000 |
| 86 | LAPIS DE COR ESTOJO COM 12 ECOLÁPIS, SEXTAVADO, DE CORES VIVAS (ROSA CLARO, VERMELHO ESCURO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM CLARO, MARROM, VERDE CLARO, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO E PRETO), COMPRIMENTO DE 17,5 CM, ENTRE FACES 6,9 A 7,2 MM, DIAMETRO DA MINA DE NO MÍNIMO 3,0 MM, COMPOSTO DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA NERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, TRAÇO PERMANENTE, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, MARCA DO FABRICANTE DO CORPO DO PRODUTO, CERTIFICADO PELO INMETRO - SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. | Unidade | MULTICOLOR | 330,00000 | R$8,0000 | R$2.640,0000 |
| 93 | PAPEL A4, FORMATO 210 X 297MM GRAMATURA 180 G/M², ALTA RESISTÊNCIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS. - CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE E ROSA | Unidade | FILIPAPER | 150,00000 | R$21,8000 | R$3.270,0000 |
| 95 | PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO, FORMATO 210 MM X 297 MM, CAIXA COM 100 FOLHAS | Unidade | GRAMPLINE | 25,00000 | R$31,9000 | R$797,5000 |
| 96 | PAPEL CARTAO (BRILHO) - 50x60cm - pacote com 20fls | PACOTE | VMP | 60,00000 | R$21,0000 | R$1.260,0000 |
| 99 | PAPEL CARTOLINA - TAMANHO A4 - 210MM X 297MM - CORES: DIVERSAS | Unidade | ROMITEC | 1.100,00000 | R$0,7500 | R$825,0000 |
| 110 | PERCEVEJOS LATONADOS - C/100 UND. | Caixa | BRW | 160,00000 | R$2,6800 | R$428,8000 |
| 111 | PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM BASE DE PLASTICO E CABO DE FERRO FUNDIDO. | Unidade | CAVIA | 25,00000 | R$70,5000 | R$1.762,5000 |
| 112 | PERFURADOR EM AÇO PARA PAPEL, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS, INDICAÇÃO PARA CENTRAGEM DO PAPEL NA TAMPA E NA BASE, 02 FUROS COM ESPAÇAMENTO DE 8 CM | Unidade | BRW | 25,00000 | R$33,4000 | R$835,0000 |
| 118 | REGUA COMUM - FEITA EM PLASTICO TRANSPARENTE - MED INDO 30CM, GRADUAÇÃO EM CENTIMETRO, SUBDIVISÃO EM MM, FABRICAÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE | Unidade | WALEU | 700,00000 | R$1,4500 | R$1.015,0000 |
| 119 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA EMBORRACHADO; LARGURA X DIAMETRO = 19 MM X 25 MM - BASE ANTIDERRAPANTE E CORTADOR METÁLICO | Unidade | CAVIA | 50,00000 | R$19,0000 | R$950,0000 |
| 120 | SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE, BASE ANTI-DERRAPANTE, PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3", ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE PROLIPOPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA, CAPACIDADE PARA ROLOS DE FITAS MEDINDO: 12X33, 12X50, 12X65, 19X50, 19X65, 20X50 E 25X50 (TODAS EM MM), LÂMINA DE AÇO INOX E CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO | Unidade | GRAMPLINE | 40,00000 | R$31,7000 | R$1.268,0000 |
| 124 | TESOURA ZIG-ZAG, 7 POLEGADAS, LAMINA EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENA, FAB. NACIONAL, 1ª QUALIDADE | Unidade | WESTERN | 40,00000 | R$45,5000 | R$1.820,0000 |
| 154 | COLA PARA MADEIRA - NÃO TÓXICA - EMBALAGEM 1KG | KG | CASCOREZ | 20,00000 | R$23,7000 | R$474,0000 |
| 159 | FITA CETIM: FITA DE CETIM PH FIT 10MM - Nº2 ROLO COM 10 METROS, (CORES DIVERSAS A ESCOLHER) | Unidade | PROGRESSO | 100,00000 | R$4,4500 | R$445,0000 |
| 161 | FITA DE CETIM - 100% POLIÉSTER PEÇA COM 100 METROS E 7MM DE LARGURA | Unidade | PROGRESSO | 20,00000 | R$22,0000 | R$440,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 167 | FOLHAS DE E.V.A. LISTRADO 40 CM X 60 CM COM 2 MM DE ESPESSURA - C/ GLITTER - MODELO/CORES DIVERSOS | Unidade | HAITI | 500,00000 | R$3,5000 | R$1.750,0000 |
| 170 | GRAFITE 0,7MM/2B EMBALAGEM COM 12UNIDADES | Unidade | CIS | 80,00000 | R$1,3700 | R$109,6000 |
| 173 | LAPISEIRA, CORPO EM PLASTICO, CORES AZUL OU PRETO, PONTEIRA RETRATIL, UTILIZA GRAFITE 0.7 MM, COM MECANISMO RESISTENTE PARA AVANÇO DE CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIP REMOVIVEL, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL. | Unidade | CIS | 120,00000 | R$7,4500 | R$894,0000 |
| 177 | PAPEL CAMURCA, UTILIZADO NA LINHA ESCOLAR E ARTESANATO EM GERAL. PAPEL COM DUAS FACES, UMA BRANCA E OUTRA COLORIDA, COM TEXTURA LIGEIRAMENTE AVELUDADA. APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS. EM CORES VIVAS E DIVERSAS A ESCOLHER | Unidade | VMP | 1.000,00000 | R$0,8000 | R$800,0000 |
| 178 | PAPEL CELOFANE 85X100 - TRANSPARENTE. | Unidade | CROMUS | 500,00000 | R$0,9400 | R$470,0000 |
| 181 | PAPEL CREPOM 0,48X2,00M (DIVERSAS CORES) | Unidade | VMP | 1.000,00000 | R$1,0000 | R$1.000,0000 |
| 182 | PAPEL DOBRADURA, 50 CM X 60 CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER | Unidade | VMP | 1.000,00000 | R$0,4600 | R$460,0000 |
| 183 | PAPEL DUPLA FACE - GRAMATURA 180GR - TAMANHO: 30,5 X 30,5 - CORES CFE: CORES DIVERSAS | Unidade | VMP | 1.000,00000 | R$0,6900 | R$690,0000 |
| 184 | PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) 48 CM X 66 CM, SENDO OS DOIS LADOS COLORIDOS (CORES SORTIDAS). | Unidade | VMP | 1.000,00000 | R$0,8900 | R$890,0000 |
| 185 | PAPEL DUPLEX, 48 CM X 66 CM, SENDO UM LADO COLORIDO E O OUTRO LADO PARDO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER | Unidade | VMP | 1.000,00000 | R$0,9900 | R$990,0000 |
| 186 | PAPEL LAMINADO, 48 CM X 60 CM, IMPRESSO EM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO, PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL. CORES DIVERSAS A DEFINIR (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL MARINHO, PRATA, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO). | Unidade | VMP | 100,00000 | R$0,9800 | R$98,0000 |
| 187 | PAPEL PARANA - folha nº 60 - 80cm x 100cm | Unidade | VMP | 500,00000 | R$4,2700 | R$2.135,0000 |
| 189 | PAPEL SEDA - TAMANHO 48 X 60 CM (CORES SORTIDAS) | Unidade | VMP | 1.000,00000 | R$0,3000 | R$300,0000 |
| 212 | PLACA DE ISOPOR 10MM - 50X100 | Unidade | ISOFRIO | 300,00000 | R$2,8800 | R$864,0000 |
| 213 | PLACA DE ISOPOR 20MM 50X100 | Unidade | ISOFRIO | 300,00000 | R$4,7900 | R$1.437,0000 |
| 214 | PLACA DE ISOPOR 50MM 50X100 | Unidade | ISOFRIO | 200,00000 | R$10,5000 | R$2.100,0000 |
| 224 | TINTA PINTURA FACIAL - Cremosa Blister com 06 cores sortidas. (potes de 4g) - atóxico - ótima qualidade (cores: branca, amarelo, azul, vermelho, preto e verde). | Kit | MARIPEL | 50,00000 | R$13,9000 | R$695,0000 |
| 225 | TINTA PINTURA FACIAL- Liquida Blister com 06 cores sortidas + pote de brilho - atóxico - ótima qualidade (contém 1 pote brilho 2g + 6 frascos de 15g + 1 pincel) | Kit | MARIPEL | 50,00000 | R$21,8000 | R$1.090,0000 |
| 241 | GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 23/8 - Grampos Galvanizados. Caixa com 5000 unidades. | Caixa | BRW | 70,00000 | R$14,0000 | R$980,0000 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$58.256,5000 |
| Total Geral dos Itens: | | | | | | R$414.519,0400 |

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 062/2019 - Pregão Presencial nº 031/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos materiais até o local indicado pelo Município de Iporã do Oeste/SC.

4.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA deixar de entregar os produtos, ou ainda não entregar a nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante deixe de entregar os produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela entrega dos materiais, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações

legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 27 de Maio de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP: _____;

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA EPP: _____;

PREMIER COMERCIO LTDA ME: _____ ;

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA: _____;

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME: _____;

ECOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA: _____.

## CT. 045-2019

Publicação Nº 2034231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 045/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA EDUARDO GUSTAVO, SENDO REPRESENTADA EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA WEST SIDE PRODUÇÕES ARTISTICAS 32.833.769/0001-87, PARA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MAIO DE 2019.
DO VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: WEST SIDE PRODUÇÕES ARTISTICAS 32.833.769/0001-87.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 30/06/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 27 de Maio de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

## CT. 046-2019

Publicação Nº 2034235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 046/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TEATRO ARTISTICO COM O GRUPO AMIGUINHOS, SENDO REPRESENTADA EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA BERENICE KNONER 01921837969, PARA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, A SER REALIZADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2019".
DO VALOR TOTAL: R$ 3.800,00 (Três mil e Oitocentos reais)

DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: BERENICE KNONER 01921837969.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 30/06/2019.
DO FUNDAMENTO: Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 27 de Maio de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

# Ipuaçú

## Câmara Municipal

### PORTARIA 014/2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - DC

Publicação Nº 2034615

PORTARIA Nº 014/2019
CONCEDE FÉRIAS E CONVERSÃO DE FÉRIAS EM DINHEIRO AO SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO EFETIVO DE ASSESSOR JURÍDICO

CELSO CORREIA MELO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando ser de excepcional interesse público resolve:

CONCEDER:
Concede conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias referente ao período aquisitivo abaixo descrito devido à necessidade do serviço público, baseado no Art. 77 da Lei Complementar 011, de 14 de Junho de 2005.
Sendo que o gozo dos 20 dias restante do período aquisitivo do abaixo informado serão gozados de 13/12/2019 a 22/12/2019 e 08/01/2020 a 17/01/2020.
O pagamento referente esta portaria será realizado no mês de maio do corrente ano.
Nome cargo referência gozo
MAIQUEL ORLANDI ASSESSOR JURÍDICO 02/05/2018 A 01/05/2019 13/12/2019 A 22/12/2019 E 08/01/2020 A 17/01/2020

Câmara Municipal de Ipuaçu – SC, em 27 de maio de 2019.
CELSO CORREIA MELO
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

MARIZETE LEOPOLDINO BELINO
1º Secretário

# Ipumirim

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-2019-DE MARCO LTDA/FMS

Publicação Nº 2034242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06-2019-BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL- HOSP. SÃO CAMILO/FMS

Publicação Nº 2034243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 07-2019-CASA DE RECUPERAÇÃO AGUA DA VIDA-GRAVI/FMS

Publicação Nº 2034245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 42-2019-CONSTRUTORA ARTIFON LTDA/PM

Publicação Nº 2034411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 43-2019-PROBIO AMBIENTAL LTDA - ME/PM

Publicação Nº 2034416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-2019-GENTE SEGURADORA S.A/PM

Publicação Nº 2034420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-2019-AGROGEN IPUMIRIM LTDA ME/PM

Publicação Nº 2034425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 46-2019-LUANA ELISA PATZLAFF/PM

Publicação Nº 2034432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 47-2019-VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA-ME/PM

Publicação Nº 2034435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 48-2019-ATENA CONSULTORIA E FORMAÇÃO EDUCACIONAL LTDA/PM

Publicação Nº 2034436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 05/2019

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019, Processo de Licitação n° 5/2019, homologado em 09 de abril de 2019.

Objeto: aquisição de veiculo novo 0km modelo 2019, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição anexo III do edital.

Valor: R$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 10/04/2019 Vigência: 31/12/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: DE MARCO LTDA, situada na AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES- Nº 51, Bairro SÃO CRISTOVÃO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 84.584.556/0007-58.

## LEI N° 1845 DE 27 DE MAIO DE 2.019

Publicação Nº 2034749

LEI N° 1845 de 27 de maio de 2.019
Abre crédito suplementar por conta de operação de crédito no valor de R$ 1.000.000,00.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, com fundamento no inciso IV e § 2° do artigo 34 da Lei 1831/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2.019 – LDO e dá outras providências e inciso IV do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar:
I Código reduzido 105, Projeto/Atividade 15.451.0029.1.037 - Mobilidade Urbana e Paisagismo Público, elemento 44900000000000 - Aplicações Diretas, fonte de recursos 0.1.0021 - Recursos de Operações de Crédito, Órgão 14 - SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, IND. COMÉRCIO E SERV, Unidade 1 - Departamento de urbanismo, Ind. Comércio e Serviço, no valor de R$ 1.000.000,00.
Art. 2° O crédito suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal, programa FINISA, conforme cronograma de liberação para o exercício de 2019.
Art. 3° Os Anexos II, III e V do PPA 2018/2021 aprovado pela Lei 1.808/2017, passam a vigorar conforme os anexos constantes na presente lei.
Art. 4° Os Anexos relativos aos programas de governo, despesas conforme vínculo de recursos, demonstrativo do resultado primário e demonstrativo do resultado nominal da LDO 2019, aprovada pela lei 1.831/2018, passam a vigorar conforme os anexos constantes na presente lei.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 27 de maio de 2.019
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

## LEI Nº 1843 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034719

LEI Nº 1843 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o
Ingresso do Município de Ipumirim no Consórcio
Intermunicipal Catarinense- CIMCATARINA e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Ipumirim no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 27 de maio de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

## LEI Nº 1844 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034744

LEI Nº 1844 DE 27 DE MAIO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados à pavimentação de vias urbanas e aquisição de equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.
Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, Inciso I da Constituição Federal.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 27 de Maio de 2.019
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°.275/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034270

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A ADRIANA GIOMBELLI BORDINHON, matrícula 316, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 1997 a 2001, convertida em dinheiro pela lei anterior no artigo 256 § 1º, "a".

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 27 de Maio de 2019.

Ipumirim - SC, 27 de Maio de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

# Iraceminha

## Prefeitura

### DECRETO 040 2019

Publicação Nº 2033580

Decreto no 040/2019, de 16 de maio de 2019.
Abre um Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 1412/2019.
DECRETA :

Art. 1° - Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 74.550,00 (Setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme discriminado a seguir:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade: 3 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA | |
| | | |
| 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1.048 | Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 | Aplicações Diretas (004) ..... R$ | 31.950,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0 | Aplicações Diretas (005) ..... R$ | 42.600,00 |
| | | |

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

| | | |
|---|---|---|
| Entidade: 3 - | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRACEMINHA | |
| | | |
| 07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 07.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 1.047 | Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Sanitárias | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002.0 | Aplicações Diretas (002) ..... R$ | 31.950,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.0 | Aplicações Diretas (003) ..... R$ | 42.600,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 16 de maio de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

### DECRETO 041/2019

Publicação Nº 2033559

DECRETO Nº 041/2019, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a instituição da Carta de Serviços ao Usuário.

Jean Carlos Nyland, Prefeito de Iraceminha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supra citada,

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo único. Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§ 1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§ 2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I - ao serviço oferecido;
II - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III - às etapas para processamento do serviço;
IV - ao prazo para a prestação do serviço;
V - à forma de prestação do serviço;
VI - à forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII - aos locais e às formas de acessar o serviço.

§ 3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

I - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

II - o tempo de espera para o atendimento;

III - o prazo para a realização dos serviços;

IV - os mecanismos de comunicação com os usuários;

V - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

VI - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

VII - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

VIII - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Rede de Ouvidorias, Corregedoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município) zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se disposições em contrario.

Iraceminha em 24 de maio de 2019.
Jean Carlos Nyland
Prefeito de Iraceminha

## EXTRATO DE CONTRATO 053/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2034005

| | | |
|---|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA | | |
| EXTRATO CONTRATUAL | | |

---

Contrato Nº..: 053/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ESPORTE CLUBE CANARINHO
Valor ..... : 40.000,00 (quarenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 24/06/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Chamamento Público se destina a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria, em regime de mútua cooperação, que envolva transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por meio de Termo de Fomento, cujo objetivo é a seleção de propostas com valor máximo de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) para a consecução de Atividade de Fomento a entidades esportivas do Município de Iraceminha - SC.
Iraceminha, 27 de Maio de 2019

---

# TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 18/2019

Publicação Nº 2034373

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA<br><br>CNPJ: 80.623.606/0001-12<br>RUA DONA PAULINA, 780<br>C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 18/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 32/2019<br>Processo de Licitação: 32/2019<br>Data do Processo: 13/05/2019 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 32/2019
b ) Licitação Nr.: 18/2019-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 24/05/2019
e ) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, a contratação de oficina mecânica devidamente constituída, para fornecimento de peças originais e serviços de mão de obra para consertar e recuperar o motor do veículo Micro Ônibus Marcopolo Volare V-8 (Escolar Longo) PLACA: MGU 5517, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**LOTE: 1**

**T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME (4208)**

| | | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BUCHA DE BIELA DO MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 4,00 | 0,0000 | 18,22 | 72,88 |
| 2 | BUCHA DE COMANDO DO MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 31,10 | 31,10 |
| 3 | GUIA DA VÁLVULA DE ADMISSÃO DO MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 4,00 | 0,0000 | 8,76 | 35,04 |
| 4 | GUIA DA VÁLVULA DE ESCAPE DO MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 4,00 | 0,0000 | 7,89 | 31,56 |
| 5 | RETENTOR DE VÁLVULA MOTOR MWM X10 - Marca: SABO | UN | 8,00 | 0,0000 | 7,23 | 57,84 |
| 6 | SELO DO MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 20,00 | 0,0000 | 7,89 | 157,80 |
| 7 | BRONZINA DE MANCAL MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 207,90 | 207,90 |
| 8 | BRONZINA DE BIELA MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 134,71 | 134,71 |
| 9 | KIT MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 4,00 | 0,0000 | 152,52 | 610,08 |
| 10 | JOGO DE JUNTA MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 260,67 | 260,67 |
| 11 | TUXOS DE VÁLVULA. - Marca: MWM | UN | 8,00 | 0,0000 | 16,76 | 134,08 |
| 12 | BOMBA DA ÁGUA MOTOR MWM X10 - Marca: SHADEK | UN | 1,00 | 0,0000 | 119,16 | 119,16 |
| 13 | BOMBA DO ÓLEO MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 235,78 | 235,78 |
| 14 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM X10 - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 30,67 | 30,67 |

Iraceminha, 24 de Maio de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA**

**CNPJ: 80.623.606/0001-12**
**RUA DONA PAULINA, 780**
**C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 18/2019 - PR**

**Processo Administrativo: 32/2019**
**Processo de Licitação: 32/2019**
**Data do Processo: 13/05/2019**

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**LOTE: 1**

**T&R SECCHI MECANICA LTDA - ME (4208)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | ESTICADOR DA CORREIA DO COMPRESSOR DE AR MOTOR MWM - Marca: DAIKO | UN | 1,00 | 0,0000 | 109,35 | 109,35 |
| 16 | ADITIVO ANTI CORROSIVO PARA RADIADOR 1 LT - Marca: R2 | LT | 8,00 | 0,0000 | 14,02 | 112,16 |
| 17 | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 - Marca: IPIRANGA | LT | 12,00 | 0,0000 | 6,85 | 82,20 |
| 18 | FILTRO DO ÓLEO - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 15,66 | 15,66 |
| 19 | FILTRO DO DIESEL - Marca: RACOR | UN | 1,00 | 0,0000 | 29,17 | 29,17 |
| 20 | FILTRO RACOR R120-10MB-AQII - Marca: RACOR | UN | 1,00 | 0,0000 | 41,74 | 41,74 |
| 21 | RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM MOTOR MWMX10 - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 154,21 | 154,21 |
| 22 | RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM MOTOR MWMX10 - Marca: MWM | UN | 1,00 | 0,0000 | 191,01 | 191,01 |
| 23 | COLA TRAVA ROSCA - Marca: MEGALOC | UN | 1,00 | 0,0000 | 36,36 | 36,36 |
| 24 | SILICONE ALTA TEMPERATURA - Marca: ERLING | UN | 2,00 | 0,0000 | 20,59 | 41,18 |
| 25 | MATERIAL DE LIMPEZA DE PEÇAS - Marca: T&R SECCHI MECANICA | UN | 1,00 | 0,0000 | 65,71 | 65,71 |
| 26 | SERVIÇO DE RETIFICA PARA RECUPERAÇÃO DO BLOCO MOTOR MWM X10 - Marca: T&R SECCHI MECANICA | serv. | 1,00 | 0,0000 | 1.971,42 | 1.971,42 |
| 27 | SERVIÇO DE RETIFICA DO CABEÇOTE, VIRABREQUIM, BIELA, CONFERIR ALTURA DE CAMISA NO BLOCO - Marca: T&R SECCHI MECANICA | serv. | 1,00 | 0,0000 | 2.142,28 | 2.142,28 |
| 28 | SERVIÇO DE VARETEAMENTO DE RADIADOR - Marca: T&R SECCHI MECANICA | serv. | 1,00 | 0,0000 | 197,14 | 197,14 |
| 29 | SERV. REMOÇÃO, DESMONTAR, CONSERTAR, MONTAR, RECOLOCAR MOTOR - Marca: T&R SECCHI MECANICA | UN | 1,00 | 0,0000 | 1.743,61 | 1.743,61 |
| 30 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA APLICADO EM BOMBA INJETORA DO MOTOR MWM X10 - Marca: T&R SECCHI MECANICA | serv. | 1,00 | 0,0000 | 2.847,60 | 2.847,60 |

**Total do Fornecedor: 11.900,07**
**Total Geral: 11.900,07**

Iraceminha, 24 de Maio de 2019.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

# Irani

## Prefeitura

### DECRETO N.º 66, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034563

DECRETO N.º 66, DE 24 DE MAIO DE 2019.
"DESIGNA SERVIDOR PARA O RECEBIMENTO DE ADIANTAMENTOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conferidas nos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Servidor Joel Deola, motorista, inscrito no CPF n° 046.989.319.24, para o recebimento de adiantamento, abertura de conta bancária e movimentação de recursos, para a realização de despesas de pronto pagamento:
Art.2º. O valor do adiantamento será movimentado através de conta bancária, em nome do Município e do servidor contemplado pelo adiantamento, aberta em banco oficial.
Art.3º. O servidor contemplado pelo adiantamento prestará contas no prazo previsto em lei, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Irani/SC, 24 de maio de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal de Irani

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 24/05/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

### DECRETO Nº 067, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034573

DECRETO Nº 067, DE 24 DE MAIO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME - DE IRANI/SC".

Sivio Antonio Lemos Das Neves, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 047/2016.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do PME, assim constituído:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Margarida Gazoni Zenaro;
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rosicler Regina Mistura Deitos;
III – Representante do FUNDEB:
Flávio de Melo;
IV – Representante dos Diretores:
Katiana Moraes;
V – Representante dos Professores:
Juliana das Neves Sarturi;
VI – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Leonir Guimarães;
VII – Representante dos Pais e Alunos:
Joice Aparecida Gonçalves Lins.
Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°078/2017.

Irani/SC, 24 de maio de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal
Publicado e Registrado nessa Secretaria em 24/05/2019.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

## EDITAL CMDCA N. 03/2019

Publicação Nº 2034044

EDITAL CMDCA N. 03/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE IRANI - SC.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante das deliberações do Conselho através da Comissão Especial Eleitoral em reunião realizada no dia 27 de Maio de 2019, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 1.749 e em suas alterações posteriores, publica relação de inscritos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares de Irani.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

| Nº | CANDIDATO |
|---|---|
| 1. | Amanda Shaiane de Carvalho |
| 2. | Cezar Germano Guerreiro |
| 3. | Iraci Sandi |
| 4. | Jocélia Rezende de Morais |
| 5. | Joice de Fátima Bello |
| 6. | Juliana Ferreira da Silva |
| 7. | Kellin Fernanda Deola |
| 8. | Leonilde de Lima Rafaelli |
| 9. | Luciana Kuntz Moraes |
| 10. | Marlene de Campos |
| 11. | Marta Dias da Silva |
| 12. | Morgana Mazieiro |
| 13. | Sabrina Santos Lemos |
| 14. | Sayonara Tedesco |
| 15. | Tereza Trindade Varela |

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

| Nº | CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|---|
| 1. | Ana Cláudia Mantoani do Amaral | - Não apresentou comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. |
| 2. | Jane Ester Rodrigues | - Não apresentou comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. |
| 3. | Sandra Oro | - Não apresentou comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. |

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
3.2 O Ministério Público será cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
3.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani (SC), 27 de maio de 2019.
ALINE BONAMIGO
Vice-Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/19

Publicação Nº 2034035

EDITAL CMDCA N. 03/2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE IRANI - SC.

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante das deliberações do Conselho através da Comissão Especial Eleitoral em reunião realizada no dia 27 de Maio de 2019, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº 1.749 e em suas alterações posteriores, publica relação de inscritos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares de Irani.

1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

| Nº | CANDIDATO |
|---|---|
| 1. | Amanda Shaiane de Carvalho |
| 2. | Cezar Germano Guerreiro |
| 3. | Iraci Sandi |
| 4. | Jocélia Rezende de Morais |
| 5. | Joice de Fátima Bello |
| 6. | Juliana Ferreira da Silva |
| 7. | Kellin Fernanda Deola |
| 8. | Leonilde de Lima Rafaelli |
| 9. | Luciana Kuntz Moraes |
| 10. | Marlene de Campos |
| 11. | Marta Dias da Silva |
| 12. | Morgana Mazieiro |
| 13. | Sabrina Santos Lemos |
| 14. | Sayonara Tedesco |
| 15. | Tereza Trindade Varela |

2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

| Nº | CANDIDATO | MOTIVO |
|---|---|---|
| 1. | Ana Cláudia Mantoani do Amaral | - Não apresentou comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. |
| 2. | Jane Ester Rodrigues | - Não apresentou comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. |
| 3. | Sandra Oro | - Não apresentou comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. |

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
3.2 O Ministério Público será cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
3.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
3.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani (SC), 27 de maio de 2019.
ALINE BONAMIGO
Vice-Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

## EXTRATO DA ARP N° 001/2019

Publicação Nº 2034316

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 001/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 001/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 001/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: PONTO COM BRINDES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 18.036.328/0001-23
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e servidores do município de Irani, durante o período de até 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 138.735,60 (cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e cinco reais com sessenta centavos).
Vigência: 18/01/2019 a 18/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 002/2019

Publicação Nº 2034319

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 001/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 001/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 002/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: TOPE BRAZIL LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.304.528/0001-04.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e servidores do município de Irani, durante o período de até 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 18/01/2019 a 18/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 003/2019

Publicação Nº 2034322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 007/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 003/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 26.556.616/0001-37
Objeto: preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "Cheirinho de bebê" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 28.156,50 (vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais com cinquenta centavos).
Vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 004/2019

Publicação Nº 2034325

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 007/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 004/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: LANCHONETE CAMILA E THAIANA LTDA, CNPJ/MF: 07.835.589/0001-97.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 60.694,00 (sessenta mil seiscentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 005/2019

Publicação Nº 2034326

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 007/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 005/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: MERCADO SANDI LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.849.990/0001-98.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e

demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 43.687,72 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais com setenta e dois centavos).
Vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 006/2019

Publicação Nº 2034328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 007/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 006/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF: 23.518.771/0001-70.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 33.340,05 (trinta e três mil trezentos e quarenta reais com cinco centavos).
Vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 007/2019

Publicação Nº 2034329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 007/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 007/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 07.814.016/0001-87.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 27.655,50 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta centavos).
Vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 008/2019

Publicação Nº 2034330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 007/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 008/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELLI - EPP, CNPJ/MF: 21.170.620/0001-37.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$31.505,00 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais)
Vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 009/2019

Publicação Nº 2034333

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 007/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 009/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: SUPERMERCADO IRANIENSE LTDA, CNPJ/MF 08.598.953/0001-05.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à manutenção da alimentação escolar das creches e escolas municipais, de programas e atividades do CREAS, CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo e demais programas sociais, projetos "CHEIRINHO DE BEBÊ" e "HIPERDIA", Conselho Tutelar, Policia Militar, Policia Civil, Bombeiros Voluntários e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$94.565,55 (noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos). Vigência: 25/01/2019 a 25/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 010/2019

Publicação Nº 2034334

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 003/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 001/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 010/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: RODRIGO FERNANDES – ME, CNPJ/MF 29.149.714/0001-48.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de serviços de moldagem, confecção e ajuste de prótese dentária (total e parcial, mandibular e/ou maxilar), para atendimento a população do município de Irani, usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), que necessitar da mesma, durante o período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$97.000,00 (noventa e sete mil reais). Vigência: 23/01/2019 a 23/01/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 011/2019

Publicação Nº 2034335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 009/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 005/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 011/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: Leanderson Mauro Rodrigues ME, CNPJ/MF: 05.138.828/0001-24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de frutas, verduras e legumes destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, programas e atividades do CREAS e CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, benefícios eventuais e demais programas sociais, projetos: "CHEIRINHO DE BEBÊ" E "HIPERDIA" e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 6.495,00 (seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais). Vigência: 01/02/2019 a 01/02/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 012/2019

Publicação Nº 2034337

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 009/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 005/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 012/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: MS TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF: 23.518.771/0001-70.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de frutas, verduras e legumes destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, programas e atividades do CREAS e CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, benefícios eventuais e demais programas sociais, projetos: "Cheirinho de bebê" e "HIPERDIA" e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 27.192,80 (vinte e sete mil cento e noventa e dois reais com oitenta centavos). Vigência: 01/02/2019 a 01/02/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 013/2019

Publicação Nº 2034339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 009/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 005/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 013/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: Fruteira Malmann LTDA, CNPJ/MF: 26.503.323/0001-91.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de frutas, verduras e legumes destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, programas e atividades do CREAS e CRAS, serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, benefícios eventuais e demais programas sociais, projetos: "Cheirinho de bebê" e "HIPERDIA" e consumo das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 30.453,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e três reais). Vigência: 01/02/2019 a 01/02/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 014/2019

Publicação Nº 2034343

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 011/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 006/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 014/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: Jacutinga Ambiental LTDA EPP, CNPJ/MF: 18.217.245/0001-30.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futura contratação de prestação de serviços de coleta, sucção, transporte e destinação final de resíduos, classe II (não perigosos).
Valor Total: R$384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil). Vigência: 01/02/2019 a 01/02/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 015/2019

Publicação Nº 2034344

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 010/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 002/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 015/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: OXIGENIO JOAÇABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP, CNPJ/MF: 07.174.735/0001-80.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição parcelada de recargas de oxigênio medicinal, para atendimento a população do município de Irani, usuária do SUS (Sistema Único de Saúde), que necessitar dos mesmos, durante o período de até 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 09/02/2019 a 09/02/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 016/2019

Publicação Nº 2034348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 021/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 009/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 015/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: GILBERTO LUIS RITTER EIRELI, CNPJ/MF: 16.624.148/0001-37.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de sementes de Aveia preta, Azevém comum e melhorado, selecionada e certificada com germinação acima de 90% destinadas ao sistema de "troca - troca de pastagens" da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente, conforme especificações constantes neste termo de referência. Valor Total: R$58.880,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta reais). Vigência: 28/02/2019 a 28/02/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 017/2019

Publicação Nº 2034350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 019/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 008/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 017/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada BORRACHARIA IRANI LTDA, CNPJ/MF: 76.602.978/0001-95.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e servidores do município de Irani, durante o período de até 12 (doze) meses.
Valor Total: R$227.961,20 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta e um reais com vinte centavos).
Vigência: 12/03/2019 a 12/03/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 018/2019

Publicação Nº 2034351

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 019/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 008/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 018/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: BARTOLO LAVAÇÃO DE VEICULOS LTDA ME, CNPJ/MF: 10.442.753/0001-00.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e servidores do município de Irani, durante o período de até 12 (doze) meses.
Valor Total: R$37.549,30 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais com trinta centavos).
Vigência: 15/03/2019 a 15/03/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 019/2019

Publicação Nº 2034352

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 019/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 008/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 019/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: GEAN AUTO MECANICA LTDA, CNPJ/MF: 11.746.644/0001-40.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino e servidores do município de Irani, durante o período de até 12 (doze) meses.
Valor Total: R$46.921,80 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e um reais com oitenta centavos).
Vigência: 15/03/2019 a 15/03/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 020/2019

Publicação Nº 2034353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 012/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 020/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: CHARLINE CAMILE LENZI STEINER FONTANA ME, CNPJ/MF: 05.966.614/0001-46.
Objeto: registro de preços para contratação de serviços de Equoterapia e fonoaudiologia na clínica.
Valor Total: R$45.240,00 (quarenta e cinco mil duzentos e quarenta reais). Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 021/2019

Publicação Nº 2034354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 012/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 003/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 021/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: MOBILIZE FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ/MF: 19.420.035/0001-08.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de hidroterapia. Valor Total: R$22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 022/2019

Publicação Nº 2034357

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 022/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 16.738.785/0001-34.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$1.496,10 (um mil quatrocentos e noventa e seis reais com dez centavos). Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 023/2019

Publicação Nº 2034360

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 024/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: AIRTON SILVA DA MOTTA -ME - EPP, CNPJ/MF: 13.467.809/0001-70.
Objeto: REGISTRO DE preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$16.402,91 (dezesseis mil quatrocentos e dois reais com noventa e um centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 024/2019

Publicação Nº 2034361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 024/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: ARAUJO E ABREU COM. DE MÁQS E EQUIP. PARA GASTRONOMIA LTDA - ME, CNPJ/MF: 75.408.153/0001-71.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$5.178,12 (cinco mil cento e setenta e oito reais com doze centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 025/2019

Publicação Nº 2034363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 025/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 25.556.616/0001-37.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 12.876,20 (doze mil oitocentos e setenta e seis reis com vinte centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 026/2019

Publicação Nº 2034364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 026/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CPF: 087.383.879-30.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 41.935,77 (quarenta e um mil novecentos e trinta e três reais com setenta e sete centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 027/2019

Publicação Nº 2034365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 027/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA – ME, CNPJ/MF: 19.634.481/0001-15.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 14.483,80 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e três reais com oitenta centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 028/2019

Publicação Nº 2034367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 028/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ/MF: 07.814.016/0001-87.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 21.117,60 (vinte e um mil cento e dezessete reais com sessenta centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 029/2019

Publicação Nº 2034368

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 029/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP, CNPJ/MF: 11.499.653/0001-83
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 33.460,87 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais com oitenta e sete centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 030/2019

Publicação Nº 2034369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 030/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP, CNPJ/MF: 24.170.620/0001-37.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 62.329,00 (sessenta e dois mil trezentos e vinte e novo reais). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 031/2019

Publicação Nº 2034370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 031/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA, CNPJ/MF: 85.248.680/0001-10.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 18.991,85 (dezoito mil novecentos e noventa e um reais com oitenta e cinco centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 032/2019

Publicação Nº 2034371

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 011/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 031/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: SCS COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF: 13.994.853/0001-52.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso das secretarias municipais.
Valor Total: R$ 22.173,09 (vinte e dois mil cento e setenta e três reais com nove centavos). Vigência: 17/04/2019 a 17/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 033/2019

Publicação Nº 2034372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 033/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 018/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 033/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: CLINICA MILAN LTDA, CNPJ/MF: 04.152.554/0001-65.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em fisioterapia para atendimento a domicílio, conforme demanda.
Valor Total: R$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta mil). Vigência: 22/04/2019 a 22/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 034/2019

Publicação Nº 2034374

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 036/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 012/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 034/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: PAVIMENTI BLOCOS E PAVERS LTDA – EPP, CNPJ/MF: 03.921.455/0001-38.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de tubos de concreto, lajotas e Bloquete 6cm e 8cm, destinados à execução e reparos da drenagem pluvial e à recuperação das vias públicas do perímetro urbano e das estradas do interior do município de Irani.
Valor Total: R$ 118.895,00 (cento e dezoito mil oitocentos e noventa e cinco mil). Vigência: 25/04/2019 a 25/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 035/2019

Publicação Nº 2034376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 038/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 013/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 035/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: AMARAL SERVIÇOS DE ROÇADA - EIRELI, CNPJ/MF: 33.136.424/0001-37.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção e limpeza, compreendendo, serviços de corte de grama e roçadas das áreas publicas municipais, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante do Termo de Referência.
Valor Total: R$ 102.516,00 (cento e dois mil quinhentos e dezesseis reais). Vigência: 29/04/2019 a 29/04/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 036/2019

Publicação Nº 2034377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 039/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 014/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 036/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: SGANZERLA CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ/MF: 75.294.462/0001-68.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios públicos do município de Irani.
Valor Total: R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais). Vigência: 07/05/2019 a 07/05/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 037/2019

Publicação Nº 2034378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 039/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 014/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 037/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: ZAMARCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF: 11.259.838/0001-10.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios públicos do município de Irani.
Valor Total: R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais). Vigência: 07/05/2019 a 07/05/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 038/2019

Publicação Nº 2034382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 039/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 014/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 038/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: SBM – SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 14.779.384/0002-88.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios públicos do município de Irani.
Valor Total: R$ 73.125,00 (setenta e três mil cento e vinte cinco). Vigência: 07/05/2019 a 07/05/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 039/2019

Publicação Nº 2034383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 039/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 014/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 039/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: SBM – ELTON LUIZ MADEIRA – ME, CNPJ/MF: 27.666.061/0001-49.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de materiais de construção em geral para manutenção dos prédios públicos do município de Irani.
Valor Total: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais). Vigência: 07/05/2019 a 07/05/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 040/2019

Publicação Nº 2034384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 040/2019
Edital de Pregão Presencial: Nº 015/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 040/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA - ME, CNPJ/MF: 10.535.603/0001-41.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de Tubos de Concreto e Lajotas, conforme demanda da secretaria, destinados á execução e reparos da drenagem pluvial e a recuperação das vias públicas do perímetro urbano e das estradas do interior do Município de Irani.
Valor Total: R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais). Vigência: 09/05/2019 a 09/05/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 041/2019

Publicação Nº 2034386

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 087/2018
Edital de Pregão Presencial: Nº 059/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 041/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: ECO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 28.749.201/0001-05.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada em serviços de assentamento de guia (meio-fio), calçada/piso de concreto e calceteiro, para manutenção em vias, praças, logradouros, calçadas e áreas internas de prédios, em diversos locais do município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: 13/05/2019 a 13/05/2020.

## EXTRATO DA ARP N° 042/2019

Publicação Nº 2034387

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação: Nº 087/2018
Edital de Pregão Presencial: Nº 059/2019
Ata de Registro de Preços: Nº 042/2019
Contratante: Município de Irani.
Contratada: UNIJPE Serviços Transporte Ltda, CNPJ/MF: 26.498.095/0001-09.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa especializada em serviços de assentamento de guia (meio-fio), calçada/piso de concreto e calceteiro, para manutenção em vias, praças, logradouros, calçadas e áreas internas de prédios, em diversos locais do município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
Valor Total: R$ 285.795,00 (duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 13/05/2019 a 13/05/2020.

# Irineópolis

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 05/2019 - HMBJ

Publicação Nº 2033846

CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

3º TERMO Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 06/2017, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram o Hospital Municipal Bom Jesus e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA.

O Hospital Municipal Irineópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraná, 168 , inscrita no CNPJ sob o n.º83.145.375/0001-77, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Irineópolis - SC, neste ato, representada pela Presidente, Sra. DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, n.º 168, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrita no CPF sob o n.º 041.330.799-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua João Pessoa, n.º 134, inscrita no CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza Jr., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, doravante denominada CONTRATADA, , acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira
Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato supra citado firmado, passando todos os sistemas a vigorarem sem limitação de usuários, de acordo com o Oficio nº 323/2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari, Secretário da Administração, e Deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal em 15 de maio de 2019, passando o licenciamento a vigorar a partir de junho de 2019.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK Presidente do HMBJ | CÉSAR SMIELEVSKI<br>BETHA SISTEMAS LTDA |
| Contratante | Contratada |
| | |
| Testemunhas: | |

| | |
|---|---|
| Nome: Josilaine Montoski | Nome: Géssica Greschechen |
| CPF: 081.276.439-04 | CPF: 072.218.599-57 |

### CONTRATO Nº 11/2019 - FMAS

Publicação Nº 2033841

CONTRATO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2017 para contratação EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Betha Sistemas Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, Município de Criciúma, Estado de

Santa Catarina, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor César Smielevski, portador do CPF nº 486.534.979-00, e RG nº 538.850-3 SSP/SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato supra citado firmado, passando todos os sistemas a vigorarem sem limitação de usuários, de acordo com o Oficio nº 323/2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari, Secretário da Administração, e Deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal em 15 de maio de 2019, passando o licenciamento a vigorar a partir de junho de 2019.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS<br>JULIANO POZZI PEREIRA | CÉSAR SMIELEVSKI<br>BETHA SISTEMAS LTDA |
| Contratante | Contratada |
| | |
| Testemunhas: | |
| Nome: Josilaine Montoski | Nome: Géssica Greschechen |
| CPF: 081.276.439-04 | CPF: 072.218.599-57 |

## CONTRATO Nº 13/2019 - FMS

Publicação Nº 2033820

CONTRATO Nº 13/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2017
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2017

2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 22/2017, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis e a empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa São Judas Tadeu Serviços Médicos Ltda EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua Arion Niepce da Silva, nº 298, Apto 908, andar 09, Bairro Portão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.610-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.681.134/0001-95, neste ato representada pelo senhor Renato Cesar Baudi, portador do CPF nº 502.101.229-00, e RG nº 3.165.098-4 SESP/PR, doravante designado(a) simplesmente "CONTRATADO(A), têm justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº. 04/2017, modalidade Credenciamento n.º 01/2017, Processo Licitatório nº 05/2017, Inexigibilidade nº 02/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Primeira do Contrato nº 22/2017, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 01/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado de acordo com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 002/2019 a carga horária e valores dos plantões médicos, a serem realizados no Hospital Municipal bom Jesus, para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficando definidos os seguintes horários e valores para fins do aditamento:

| PERIODO | DIA DA SEMANA | Nº MÉDICO NO PERÍODO | VALOR INDIVIDUAL R$ |
|---|---|---|---|
| 17h00min às 07h00min | Segunda a sexta | 01 (por plantão) | 1.400,00 |
| 07h00min às 19h00min | Sábado | 01 (por plantão) | 1.200,00 |
| 19h00min às 07h00min | Sábado | 01 (por plantão) | 1.200,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 07h00min às 19h00min | Domingo | 01 (por plantão) | 1.200,00 |
| 19h00min às 07h00min | Domingo | 01 (por plantão) | 1.200,00 |
| 07h00min às 19h00min | Feriados | 01 (por plantão) | 2.400,00 |
| 19h00min às 07h00min | Feriados | 01 (por plantão) | 2.400,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 02 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS<br>GISELI KEMPINSKI<br>Contratante | SÃO JUDAS TADEU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP<br>RENATO CESAR BAUDI<br>Contratada |
| Testemunhas: | |

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

## CONTRATO Nº 14/2019 - FMS

Publicação Nº 2033830

CONTRATO Nº 14/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 19/2017, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Betha Sistemas Ltda.

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, com sede à Avenida 22 de Julho, 1080, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina - CEP 89440-000, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, neste ato representada pela Senhora Giseli Kempinski, no exercício de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado à Avenida 22 de Julho, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 037.800.599-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor César Smielevski, portador do CPF nº 486.534.979-00, e RG nº 538.850-3 SSP/SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato supra citado firmado, passando todos os sistemas a vigorarem sem limitação de usuários, de acordo com o Oficio nº 323/2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari, Secretário da Administração, e Deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal em 15 de maio de 2019, passando o licenciamento a vigorar a partir de junho de 2019.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.
E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| GISELI KEMPINSKI<br>GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CÉSAR SMIELEVSKI<br>BETHA SISTEMAS LTDA |
| Contratante | Contratada |
| | |
| Testemunhas: | |

| | |
|---|---|
| Nome: Josilaine Montoski | Nome: Géssica Greschechen |
| CPF: 081.276.439-04 | CPF: 072.218.599-57 |

## CONTRATO Nº 48/2019 - PM

Publicação Nº 2033809

CONTRATO Nº 48/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 30/2017 para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Betha Sistemas Ltda.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa Betha Sistemas Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua João Pessoa, nº 134, 1º Andar, Centro, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, CEP 88.801-530, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representada pelo senhor César Smielevski, portador do CPF nº 486.534.979-00, e RG nº 538.850-3 SSP/SC, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 15/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 11/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

Cláusula Primeira

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato supra citado firmado, passando todos os sistemas a vigorarem sem limitação de usuários, de acordo com o Oficio nº 323/2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari, Secretário da Administração, e Deferido pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal em 15 de maio de 2019.
Em virtude do aumento quantitativo de usuários para acessos ilimitados, alterado o valor dos aplicativos, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, passando o licenciamento a vigorar a partir de Junho/2019 conforme segue:

Clausula Segunda

| ITEM | UN | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT MÊS R$ |
|---|---|---|---|
| 01 | Mês | Sistema de Contabilidade Pública com usuários ilimitados | 1.544,13 |
| 02 | Mês | Sistema de Planejamento com usuários ilimitados | 379,56 |
| 03 | Mês | Sistema de Compras e Licitações com usuários ilimitados | 947,84 |
| 04 | Mês | Sistema de Patrimônio com usuários ilimitados | 323,49 |
| 05 | Mês | Sistema de Folha de Pagamento com usuários ilimitados | 561,80 |
| 06 | Mês | Sistema de Tributos com usuários ilimitados | 2.775,16 |
| 07 | Mês | Sistema de Controle de Frotas com usuários ilimitados | 323,49 |
| 08 | Mês | Sistema de Recursos Humanos com usuários ilimitados | 456,13 |
| 09 | Mês | Portal da Transparência de com usuários ilimitados | 267,43 |
| 10 | Mês | Ponto Eletrônico com usuários ilimitados | 1.399,69 |
| 11 | Mês | Tesouraria com usuários ilimitados | 142,33 |
| Total Geral (nove mil cento e vinte e um reais e cinco centavos) | | | 9.121,05 |

Cláusula Terceira

Permanecem inalteradas e plenamente válidas as demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 16 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS<br>JULIANO POZZI PEREIRA | CÉSAR SMIELEVSKI<br>BETHA SISTEMAS LTDA |
| Contratante | Contratada |
| | |
| Testemunhas: | |

| | |
|---|---|
| Nome: Josilaine Montoski | Nome: Géssica Greschechen |
| CPF: 081.276.439-04 | CPF: 072.218.599-57 |

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019

Publicação Nº 2033579

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 12 de junho de 2019, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E CAMBAGEM DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADO AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 24 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

# Itá

## Prefeitura

### DECRETO N. 042/2019

Publicação Nº 2034722

DECRETO nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2019.
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE ITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de em Exercício de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o art. 69, VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 2030/2009, de 29 de setembro de 2009.
DECRETA:

Art. 1o O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itá, fica assim constituído:

§1º- Representantes do Governo Municipal de Prestadores de Serviços:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Títular: Romeu de Oliveira; Suplente: Ediovan de Lima;

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Sônia Pertile; suplente: Deise Calvi;

c)Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde, público ou privados, estabelecidos no território do município: Titular: Claudete Aguiar Frantz; suplente: Célio Stumpf;

§2º- Representante dos Profissionais de Saúde:

a) Representante dos Profissionais de Enfermagem: Titular: Eni Piontkoski Padilha Pereira; Suplente: Josecléia Blanck;

b) Representante da Classe Médica: Titular: Cristofer Deola; Suplente: Joanna Dal Piva;

c) Representante da Classe Odontológica:Titular: Adriana Verzeletti; suplente: Ana Celia Stumpf;

§3º- Representantes dos Usuários:

a) Representante das Associações de Pais e Professores (APPs): Titular: Rosalina Noara Petry; suplente: Cristiane Thomazoni;

b) Representante da Associação Empresaria de Itá: Titular:Simone Roman; Suplente:Daniela Paula Carbonera;

c) Representante da APAE de Itá: Titular: Márcia Bavaresco; Suplente: Marili D alacio;

d) Representante dos Idosos: Titular: Imelda Bergamaschi; suplente: Maria Filomena Pritsch;

e) Representante dos Clubes de Serviços constituídos no município: Titular: Salete Martini; suplente: Mercildes Schons;

f) Representante dos Sindicatos estabelecidos no Município: Titular: Altair João Salvi; Suplente: Juraci Mocellin

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Itá, SC 27 de maio de 2019.
DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Publicação Nº 2033508

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES 001/2019
PRORROGA O PRAZO PARA INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITÁ– ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itá-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal nº 2.250/2012, e, tendo em vista a edição da Lei Federal nº 13.824 de 09 de maio de 2019, RESOLVE

Ficam prorrogadas as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itá-SC até a data de 10 de junho de 2019.

Itá-SC, 24 de Maio de 2019
Juliana Aparecida Batista
Presidente do CMDCA

# Câmara Municipal

## PORTARIA N. 019/2019 INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2034111

PORTARIA N. 019/2019
INTERROMPE PARCIALMENTE FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICo e dá outras providências

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;
Considerando a urgente necessidade dos profissionais designados nesta portaria, para fins de atender serviços relevantes da administração pública desta Casa;

Considerando a Portaria nº 018/2019, a qual concedeu férias à Servidora Soraia Ellis Budke

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a servidora Soraia Ellis Budke, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação e atuando de forma interina também como Diretora Geral (Portaria 031/2018), para fins de iniciar trabalhos indispensáveis ao Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A interrupção das férias ocorre no período de 28 de maio à 09 de junho de 2019, sendo que os13(treze) dias remanescentes de férias serão concedidos pelo Poder Legislativo Municipal em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 27 de maio de 2019
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores
Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

## PORTARIA N. 020/2019 CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2034509

PORTARIA N. 020/2019
CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSSELEI EDSON PERIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

Considerando o disposto na Portaria nº 007/2019, que interrompeu, parcialmente, as férias concedidas à Servidora Adeliane Jacira Betto;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ADELIANE JACIRA BETTO, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, 04 (quatro) dias de férias, a contar de 28 de maio de 2019, sem prejuízo de seus proventos em virtude da interrupção verificada na Portaria n. 007/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itá, Santa Catarina, 27 de maio de 2019.
JUSSELEI EDSON PERIN
Presidente Câmara Vereadores
Registrado e Publicado no DOM e Mural Público

# Itaiópolis

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

Publicação Nº 2034332

Pregão Presencial nº 20/2019 – Objeto: contratação de empresas para prestarem serviços de máquina escavadeira hidráulica. Proponentes: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES ME. – Item: 1 (500 horas - serviços de escavadeira hidráulica igual ou acima de 20 toneladas, com concha de no mínimo 1,2m³ de capacidade, com operador e combustível). Valor: R$ 170,00 a hora; AUTO PEÇAS BAUER LTDA. EPP. – Item: 2 (500 horas – serviços de escavadeira hidráulica compacta mini, igual ou acima de 1,7 toneladas com concha de no mínimo 25 cm de corte, com operador e combustível). Valor: R$ 145,00 a hora. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 15 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2019

Publicação Nº 2034313

Tomada de Preços nº 03/2019. Objeto: pavimentação com blocos de concreto intertravado – paver, construção de rampas em concreto armado, quadra de areia e colocação de grama, na E.M. Renascer, com fornecimento de materiais e mão de obra. Contrato nº 18/2019. Contratada: Construtora OCV Eireli ME. Valor Total: R$ 85.005,23. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Itaiópolis, 20 de maio de 2019. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito

### NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

Publicação Nº 2034310

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de placas de sinalização de trânsito e insumos para Gerência de Trânsito – GETRAN. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 11 de junho de 2019, até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 11 de junho de 2019, as 09h15. O Edital está à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 27 de maio de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

# Itapema

## Prefeitura

### DECRETO Nº 022 - ALTERA O INCISO V DO ART. 2º DO DECRETO Nº 007 DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Publicação Nº 2034250

DECRETO Nº 022/2019
Altera o inciso V do Art. 2º do Decreto nº 007 de 23 de janeiro de 2013 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA
Art. 1º Altera o inciso V do art. 2º do Decreto nº 007, de 23 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...
V - Eliseo Cordeiro, Fabio Viecilli, Ricardo Martarello Torri e Leila Lautert Valin, nomeado como Equipe Técnica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 20 de maio de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

### EXTRATO CC 03.006.2019 - PARQUE LINEAR TRECHO 02 E 03

Publicação Nº 2034621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Concorrência Pública – 03.006.2019
Tipo de licitação: Menor preço global;
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para implantação do parque linear na orla do Bairro Centro (trecho 02 e trecho 03), no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
Recebimento das Propostas: Até 14:00 horas do dia 03/07/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapema.
Abertura das Propostas: às 14:01 horas do dia 03/07/2019, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação de Itapema.
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – concorrência pública – 03.006.2019" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3268-8017 ou pelo e-mail licitacao@itapema.sc.gov.br

Itapema, 27 de Maio de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

## DECRETO Nº 021 - SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 2034248

### DECRETO n°. 21/2019

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá Outras Providências.**

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n°. 4.320/1964 e LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para 2019 n°. 3.813, de 17 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R$ 290.177,54 (duzentos e noventa mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme segue:

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**
**Unidade: 01 - Assessoria Especial de Planejamento Urbano**
**Projeto: 1.005 - Coordenação e Manutenção do Plano de MACRO DRENAGEM**

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento: 4.4.**90.00.00.00.03.0034/264 - Aplicações diretas | R$ | 285.177,54 |
| **Total da Secretaria:** | **R$** | **285.177,54** |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**
**Unidade: 08 -Diretoria de Transito**
**Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI**

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento: 3.3.**90.00.00.00.01.0012/103 - Aplicações diretas | R$ | 5.000,00 |
| **Total da Secretaria:** | **R$** | **5.000,00** |
| **Total Geral:** | **R$** | **290.177,54** |

**Art. 2°** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1°, incisos I e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo para o inciso I, Superavit Financeiro a importância de R$ 285.177,54, e para o inciso III, Anulação Parcial a importância de R$ 5.000,00, conforme abaixo:

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**
**Unidade: 08 -Diretoria de Transito**
**Atividade: 2.017 - Manutenção dos Serviços Administrativos - DETRAMI**

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento: 4.4.**90.00.00.00.01.0012/105 - Aplicações diretas | R$ | 5.000,00 |
| **Total da Secretaria:** | **R$** | **5.000,00** |
| **Total Geral:** | **R$** | **5.000,00** |

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapema, 14 de maio de 2019.

**NILZA NILDA SIMAS**
**Prefeita Municipal**

## Câmara Municipal

### DECRETA LEGISLATIVO N. 003/2019

Publicação Nº 2033746

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2019
DECRETA LUTO NO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sidinei Moacir Florêncio, Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA
ARTIGO 1º - Fica decretado luto oficial, por três dias, no Poder Legislativo Itapemense, pela inestimável perda da Senhora Fabiana Lidimir Costa, reconhecendo os mais de 20 anos dedicados a Câmara de Vereadores de Itapema.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapema, em 27 de maio de 2019.
Sidinei Moacir Florêncio
Presidente

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Publicação Nº 2034743

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 19.6 do Edital Convocatório, que foram alteradas as especificações dos itens, em decorrência desta alteração, fica PRORROGADO o prazo para recebimento de propostas até 08h30min do dia 07 de junho de 2019.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 27 de maio de 2019.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2019

Publicação Nº 2034208

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 041/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 72/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM ESCOLAS E PRAÇAS DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Vigência : Início: 23/05/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 23/05/2019
Valor R$ : 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais )
Dotação : 59 - 03.002.1011.3449052100000000000.01001000
Dotação : 95 - 06.003.1020.3449052100000000000.01011001
Dotação : 176 - 06.004.1022.3449052100000000000.01011001
Dotação : 313 - 06.002.1018.3449052100000000000.03361036
Itapiranga, 27 de maio de 2019

### PORTARIA Nº 99/2019

Publicação Nº 2033833

Portaria nº 99 de 27 de maio de 2019.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante no período de 27/5/2019 até 22/11/2019, à servidora municipal Luciane Dewes matrícula nº 14770/05, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 27 de maio de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA CMAS Nº 006/2019 - EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2034293

Ata: 006/2019,
Reunião: EXTRAORDINÁRIA,
Data: 27/05/2019,
Horário: 09h00
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2019, no prédio do SCFV, às 09h00 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 09h03 houve quórum, estando presentes os conselheiros: Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores), Irene Demarchi (Usuários), Roseli Itner (SMA), Saara Regina Demeu de Andrade (Entidades – APAE) e Simone de Oliveira (SME). Justificativas de ausência: Não houve. Ausentes os conselheiros: Claudio Roberson Lemonie, Caroline Michely da Silva, Roseli Gonçalves Pinheiro, Silmara Speck dos Santos (Entidades – APAE), Francisco de Assis Silva, Claudia da Silva Barboza, Vania Cleusa Pinto da Silva, Scheila Aparecida Kziozek Pastuchak, Eliana Frigo da Silva e Luciana da Cruz Malaquias (SMAS). Relata-se a presença da técnica Margarida Ap. G. Haas, da Secretária de Assistência Social Célia Maria Konell. A presidente Ana Luiza Valente de Oliveira dá boas vindas a todos, informa que a reunião será gravada como de praxe e que a pauta única, sendo o Projeto de Lei que cria o cargo de Educador Social no município de Itapoá. Entregue neste momento o P.L. pela secretária Célia, a presidente efetuou a leitura do P.L. 09 de 24 de abril de 2019. Posto em votação, o conselho DELIBEROU por APROVAR o projeto de Lei 09 de 2019 de forma unânime. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a reunião às 09h12. Assinam esta ata os presentes:

| |
|---|
| Saara Regina Demeu Andrade (Entidades - APAE) |
| Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores) |
| Irene Demarchi (Usuários) |
| Simone de Oliveira (SME) |
| Roseli Itner (SMA) (SMS) |
| Neusa Maria Gomes Lopes (SMTC) |

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 PROCESSO Nº 48/2019

Publicação Nº 2034871

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
PROCESSO Nº 48/2019

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações, e que às 14h:00min do dia 10 de junho de 2019, na sala de reuniões do Setor de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 27 de maio de 2019.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3479/2018

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019

Publicação Nº 2033901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DELAIDE FRISANCO 04324482926, com sede à Rua Braço do Norte, s/nº, Bairro: Braço do Norte, na cidade de Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.317.695/0001-99 e Inscrição Estadual nº isenta, representada neste ato pelo seu bastante procurador o Sr. EDIVALDO FRISANCO, portador do CNPF: 054.971.209-70, e do CI.RG nº4362673 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019 – PROCESSO N° 43/2019.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para reforma das pontes do Município de Itapoá, sendo: 01 (uma) no Balneário Imperador, 02(duas) na localidade de Braço do Norte, e 01 (uma) no Balneário Figueira do Pontal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 24 de maio de 2019.
STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

Publicação Nº 2033903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELLI EPP, com sede à Rua Rodovia João Gualberto Soares, nº3265, Bairro: Rio Vermelho, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.883.143/0001-04 e Inscrição Estadual nº 254.466.576, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. VALDELI CECILIO DOS SANTOS, portador do CNPF/MF nº 398.713.989-72 e do CI.RG nº1.051.647 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019 – PROCESSO N° 43/2019.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para reforma das pontes do Município de Itapoá, sendo: 01 (uma) no Balneário Imperador, 02(duas) na localidade de Braço do Norte, e 01 (uma) no Balneário Figueira do Pontal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2019
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 24 de maio de 2019.
STEFANIE LIARA DE CASTILHO
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2018

Publicação Nº 2034613

JULGAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 203 caput, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:
ACATAR o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº. 3.075/2018 referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2018, e DETERMINA:

1. Acatar o Relatório Final;
2. Aplicação de Penalidades aos servidores Matrículas: (619914-03 e 3735-00), conforme consta na Conclusão do referido processo.

Itapoá (SC), 27 de maio de 2019.
JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

## PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS-ESTAGIÁRIOS – EDITAL Nº. 032/2019 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2034009

CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 032/2019
Contratação de alunos estagiários
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PEDAGOGIA:

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | NOTA |
|---|---|---|
| 1º | Fabiola Pezzi Albert | 7,20 |
| 2º | Elisangela da Silva Maria | 7,01 |
| 3º | Fabiana Machado Rodrigues | 6,54 |
| 4º | Mariza de Souza Furtado Maievski | 6,41 |
| 5º | Regiane Gomes da Silva | 6,28 |
| 6º | Erika Ludmila Dias Lemonie | 6,14 |

Itapoá, 27 de maio de 2019.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

# Ituporanga

## Prefeitura

### DECRETO Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034184

DECRETO Nº 042, DE 27 DE MAIO DE 2019.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente"

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município de Ituporanga e da outras providências.

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 285.525,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03 – Secretaria da Administração | | |
| Unidade: 001 – Secretaria da Administração | | |
| Ação:2004 – Funcionamento e Manutenção do Secretaria de Administração | | |
| Funcional: 0004.0122.0003 | | |
| 3.3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos<br>Vínculo: 1000080<br>Dotação: 488 | R$ | 21.875,00 |
| 3.3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos<br>Vínculo: 1000080<br>Dotação: 489 | R$ | 10.150,00 |
| 3.4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos<br>Vínculo: 1000080<br>Dotação: 490 | R$ | 3.500,00 |
| Total | R$ | 35.525,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo | | |
| Unidade: 001 – Departamento de Urbanismo | | |
| Ação:2023 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| Funcional: 0015.0452.0010 | | |
| 3.3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe<br>Vínculo: 1080114<br>Dotação (491) | R$ | 250.000,00 |
| Total | R$ | 250.000,00 |

Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03 – Secretaria da Administração | | |
| Unidade: 001 – Secretaria da Administração | | |
| Ação:2004 – Funcionamento e Manutenção do Secretaria de Administração | | |
| Funcional: 0004.0122.0003 | | |
| 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas<br>Vínculo: 1000080<br>Dotação: 409 | R$ | 35.525,00 |
| Total | R$ | 35.525,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo | | |
| Unidade: 001 – Departamento de Urbanismo | | |
| Ação:2023 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| Funcional: 0015.0452.0010 | | |
| 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas<br>Vínculo: 1080114<br>Dotação: 264 | R$ | 250.000,00 |
| Total | R$ | 250.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 27 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

## LEI Nº 2.752, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033698

LEI Nº 2.752, DE 27 DE MAIO DE 2019.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional suplementar, com a respctiva alteração no orçamento vigente e nas Leis nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018(LOA), 2.739, de 18 de outubro de 2018 (LDO) e 2.701, de 13 de outubro de 2017 (PPA)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 285.525,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03 – Secretaria da Administração | | |
| Unidade: 001 – Secretaria da Administração | | |
| Ação:2004 – Funcionamento e Manutenção do Secretaria de Administração | | |
| Funcional: 0004.0122.0003 | | |
| 3.3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos<br>Vínculo: 1000080<br>Dotação: 488 | R$ | 21.875,00 |
| 3.3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos<br>Vínculo: 1000080<br>Dotação: 489 | R$ | 10.150,00 |
| 3.4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos<br>Vínculo: 1000080<br>Dotação: 490 | R$ | 3.500,00 |
| Total | R$ | 35.525,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo | | |
| Unidade: 001 – Departamento de Urbanismo | | |
| Ação:2023 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| Funcional: 0015.0452.0010 | | |
| 3.3.3.93.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe<br>Vínculo: 1080114<br>Dotação (491) | R$ | 250.000,00 |
| Total | R$ | 250.000,00 |

Parágrafo único. Ficam alteradas as disposições respectivas constantes da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.747, de 19 de dezembro de 2018), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.739, de 18 de outubro de 2018) e do Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº e 2.701, de 13 de outubro de 2017).
Art. 2º. Os recursos para a realização da abertura de Crédito Adicional Suplementar ficarão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 03 – Secretaria da Administração | | |
| Unidade: 001 – Secretaria da Administração | | |
| Ação:2004 – Funcionamento e Manutenção do Secretaria de Administração | | |
| Funcional: 0004.0122.0003 | | |
| 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas<br>Vínculo: 1000080<br>Dotação: 409 | R$ | 35.525,00 |
| Total | R$ | 35.525,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: 08 – Secretaria de Urbanismo | | |
| Unidade: 001 – Departamento de Urbanismo | | |
| Ação:2023 – Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo | | |
| Funcional: 0015.0452.0010 | | |
| 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas<br>Vínculo: 1080114<br>Dotação: 264 | R$ | 250.000,00 |
| Total | R$ | 250.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 27 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

## PORTARIA N. 618, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034260

PORTARIA N. 618, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLAUDINEI EYNG, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com a jornada de trabalho de 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Secretaria da Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 27 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

## PORTARIA Nº 617, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033696

PORTARIA Nº 617, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de acordo com o art. 224 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008:

- Considerando a PORTARIA Nº 224, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019, que instaurou o Processo de Sindicância nº 001/2019 para apurar qualquer indício de irregularidades, em especial na fiscalização do contrato nº 77/2017/PMI, onde o prazo para conclusão dos trabalhos era de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão;

- Considerando o requerimento da Comissão Permanente de Processos Administrativos, em razão da necessidade de realizar novos depoimentos importantes que surgiram ao longo do processo e a necessidade de elaboração de relatório final.

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR o prazo de conclusão dos trabalhos com a elaboração do relatório final do PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 001/2019 por até 30 (trinta) dias.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, SC, 27 de maio de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

# Jaborá

## Prefeitura

### DECRETO 1.818/2019

Publicação Nº 2034249

DECRETO Nº. 1.818, de 27 de maio de 2019
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação e Considerando a Exoneração do Servidor Matheus Grezel

DECRETA
Art. 1º. - Fica alterada a "COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES", nomeada pelo Decreto 1.786, de 02 de janeiro de 2019, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e o cadastramento de licitantes.
Art. 2º. - A Comissão será composta por 03 (três) servidores pertencentes ao quadro do Município, 02 (dois) suplentes, cuja investidura não excederá a 1 (um) ano vedada a recondução da totalidade de seus membros no período subseqüente.
Art. 3º. - Ficam designadas as seguintes pessoas para comporem a Comissão, e seus respectivos cargos:
ALDO GUARESE - PRESIDENTE
ROBERT EDWARD SAVARIS - MEMBRO
IVAN DE OLIVEIRA – MEMBRO
CLEIDE MANTEI NORA - SUPLENTE
ESLEI NICOLLI – SUPLENTE

Art. 4º. - Os membros da referida Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no que se refere o artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 27/maio/2019
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/maio/2019
CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

### DECRETO 1.819/2019

Publicação Nº 2034253

DECRETO Nº. 1.819, de 27 de maio de 2019.
Altera designação Pregoeiros e Equipe de Apoio".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da legislação e Considerando a exoneração do Servidor Matheus Grezel,

DECRETA
Art. 1º Fica designado o senhor ROBERT EDWARD SAVARIS, como Pregoeiro, conforme editais publicados.

Parágrafo Único – O servidor ALDO GUARESE desempenhará as funções de pregoeiro nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Fica alterada a Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto 1.787, de 02 de janeiro de 2019, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Jaborá, conforme abaixo:

I – TIAGO ANGELO TOIGO
II – ESLEI NICOLLI
III – EMANUELI LUIZA NORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 27/maio/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/maio/2019

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 1.817

Publicação Nº 2033594

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO QUE ESPECIFICA."
KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei nº 1.626 de 26 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente da Município de Jaborá:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
4.4.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (163) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00

Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 1.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 1.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0009.2.025 – MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.00.00.00.00 - 0.1.0000.000000 (161) – Aplicações Diretas ..... R$ 1.400,00

Recursos Ordinário – 0.1.0000.00000 - R$ 1.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 1.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC, em 27/maio/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 28/05/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

# Jacinto Machado

## Prefeitura

### AVISO DA LICITAÇÃO 37/2019 TP

Publicação Nº 2034454

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 37/2019 - Tomada de Preços - Menor Preço Global
Objeto: Execução das obras de implantação e modernização da infraestrutura esportiva no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até às 08h15min do dia 12/06/2019.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30 do dia 12/06/2019.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13horas às 17horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO Nº 16/2019 FMS

Publicação Nº 2035027

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S.A.
Objeto: Aditiva a prestação de serviço de contratação de Companhia Seguradora para cobertura total dos veículos da Administração Municipal (Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado), referente ao Lote 02, incluindo o veículo VW Polo Confortline 1.0 TSI AT6.
Valor: R$ 879,28 (Oitocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos).
Vigência: de 27/05/2019 a 28/03/2020
Jacinto Machado 27/05/2019.

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019

Publicação Nº 2034975

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.848/2019, formada pelos membros Otoniel da Silva, Marcelo Adriano Elert e Thiago de Oliveira Braga, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 60/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma em uma área de 128,33m² e pavimentação em bloco intertravado (paver) em uma área de 1.855,29m², na Capela Municipal Maria Berti Moretti, localizada na Rua 691- Cirilo Zanghelini nº 37, Bairro Nereu Ramos. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

| Proponentes | Representante | Identificação |
|---|---|---|
| CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP | Taynara Umlauf | 089.616.249-46 |
| DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP | Sem Representante | x-x-x-x-x |
| J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA | Sem Representante | X-x-x-x-x |
| OMVS CONSTRUTORA LTDA | Osmair Rogério Marquez | 936.754.109-00 |
| SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | Sem Representante | x-x-x-x-x |

Após a identificação dos envelopes e Representantes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

| Nome da proponente | Quantidade de folhas | Numeração das folhas |
|---|---|---|
| CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP | 44 | Numeradas de 01 a 44 |
| DARTORA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP | 68 | Numeradas de 01 a 68 |
| J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA | 46 | Sem numeração |
| OMVS CONSTRUTORA LTDA | 34 | Numeradas de 01 a 34 |
| SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 45 | Sem numeração |

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADAS as empresas e motivos como segue:

SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA por não atender a exigência do item 6.1 alínea "m" do Edital, qual seja, a Declaração pessoal do responsável técnico, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços, visto que a Declaração apresentada não é pessoal do Sr. Jader Aquiles Novelletto e está assinada pelo Procurador Sr. Renan Caique Andrade Correa, estando em desconformidade com o Edital, por se tratar de exigência de declaração pessoal e a apresentada é declaração de indicação;

J. LOPES CONSTRUÇÕES LTDA – por não atender ao item 6.1 alínea "j", item: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados (Paver), visto que a comprovação apresentada para este item não contempla "paver", conforme exigido, apresentado comprovação técnica de lajota; e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital.

Considerando as inabilitações acima e visto as proponentes não terem Representante presente na sessão para se manifestarem, a Comissão informa aos presentes, que está suspendendo a sessão e Na forma da Lei, abre-se prazo recurso de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes, a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| Otoniel da Silva | |
| Marcelo Adriano Elert | |
| Thiago de Oliveira Braga | |
| Taynara Umlauf | |
| Osmair Rogério Marquez | |

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-FMS**

Publicação Nº 2034974

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-FMS

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2019-FMS, que tem por objeto a **aquisição de peças para vestuário (uniformes), destinados para os agentes comunitários de saúde/educadores das academias de saúde/técnicos de imunização/fiscais da vigilância sanitária/saúde do trabalhador/agentes de endemias e profissionais da vigilância em saúde**, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 9.071/2013 alterado pelo Decreto nº 10.054/2014. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

| Proponentes | Credenciado | Identificação |
|---|---|---|
| BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP | Wilson de Andrade | 309.382.799.04 |
| CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA ME | Tiane Regina Vessling | 984.024.049-87 |
| MARCELO SIMONI ME | Sem representante | .x.x.x.s. |

Presente a sessão as Sras. Lucimara Gabardo Taraschucky e Andreia Oliari Zimmermann, representantes do Fundo Municipal de Saúde, para auxiliar na análise e julgamento da habilitação técnica exigida das proponentes, visto a Pregoeira não ter conhecimento técnico para análise das mesmas. Dando início a sessão foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital foi *DESCLASSIFICADA a Proposta Comercial da empresa MARCELO SIMONI ME - Contrato Social (Requerimento de Empresário) não contempla o ramo de atividade do objeto licitado* e foram classificadas as demais propostas apresentadas, visto terem atendido as exigências do Edital**.** Ato contínuo passou-se à próxima fase (lances), conforme registros no Anexo I desta Ata – Mapa de Preços. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes valores globais para cada Lote:

| Lote | Empresa vencedora | Item | Quant. | Unid | Especificação dos objetos | Valor global do lote R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote 01** | **BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP** | **01** | **220** | Unid. | **COLETE – CÓDIGO 13407**<br>Coletes para **Agentes Comunitários de Saúde**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster.<br>Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e dois (2) bolsos laterais inferior.<br>Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados.<br>Bolsos Inferior externo, com zíper | **31.140,00** |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com medidas aproximadas de 21 x 15,5 cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16<br>Com bordado peito esquerdo SUS, peito direito LOGO DA PREFEITURA, e bordado nas costas "Agente Comunitário de Saúde"<br>**Nos tamanhos:-**<br>**P – M – G – GG – XXGG -**<br>Faixa Refletiva: Acima do bordado em ambos os lados, com aprox. 5 cm de largura na cor verde-limão.<br>**Aplicação da denominação**<br>**Faixa Refletiva: Na cintura em todo o corpo com aprox. 5 cm de largura na cor verde-limão.**<br><br>**COR: AZUL MARINHO**<br>**Imagens ilustrativas (01)**<br> <br><br>**Imagens ilustrativas (02)** | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | **02** | **110** | Unid. | **COLETE – CÓDIGO 13407**<br>Coletes para **Imunização**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster.<br>Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e dois (02) bolsos laterais inferior.<br>Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados.<br>Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com medidas aproximadas de 21 x 15,5 cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16<br>Com bordado peito esquerdo SUS, peito direito LOGO DA PREFEITURA, e bordado nas costas "Secretaria Municipal de Saúde – Imunização"<br>**Nos tamanhos:-**<br>**P – M – G – GG – XXGG -** | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **COR: AZUL MARINHO**<br>**Imagens ilustrativas (01)**<br> <br>**Imagens ilustrativas (02)**<br> | |
| | | **03** | **44** | Unid. | **COLETE – CÓDIGO 13407**<br>Coletes para **Fiscais da Vigilância Sanitária**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster. Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e três (2) bolsos laterais inferior. Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados. Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com com medidas aproximadas de 21 x 15,5 15cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16,5<br>**BORDADOS FRENTE – VERSÃO 01**<br>Aplicação de logotipo bordado da Prefeitura acima do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de: 9,16cm de largura x 5cm de altura.<br>Aplicação de logotipo bordado da Secretaria Municipal de saúde, abaixo da abertura do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de 11,6cm largura x 2,5cm de altura.<br>Aplicação de logo tipo bordado do SUS acima do bolso direito, nas medidas aproximadas de 3,3cm de largura x 5,0cm de altura.<br>**BORDADOS COSTA – VERSÃO 01/**<br>Aplicação da denominação **"VIGILÂNCIA SANITÁRIA FISCALIZAÇÃO"** nas medidas aproximadas de 26,00cm de largura x 5,00cm de altura.<br>**Nos tamanhos P / M / G / GG**<br>**OBS:- modelo constante no Anexo IX deste Edital.**<br>**COR: VERDE ESCURO**<br>**Imagens ilustrativas (01)** | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Imagens ilustrativas (02)** | |
| | | **04** | **02** | Unid. | **COLETE – CÓDIGO 13407**<br>Coletes para **Vigilância em Saúde**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster.<br>Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e três (2) bolsos laterais inferior.<br>Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados. | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com com medidas aproximadas de 21 x 15,5 15cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16,5<br>**BORDADOS FRENTE – VERSÃO 01**<br>Aplicação de logotipo bordado da Prefeitura acima do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de: 9,16cm de largura x 5cm de altura.<br>Aplicação de logotipo bordado da Secretaria Municipal de saúde, abaixo da abertura do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de 11,6cm largura x 2,5cm de altura.<br>Aplicação de logo tipo bordado do SUS acima do bolso direito, nas medidas aproximadas de 3,3cm de largura x 5,0cm de altura.<br>**BORDADOS COSTA – VERSÃO 08**<br>Aplicação da denominação **"VIGILÂNCIA EM SAÚDE"** nas medidas aproximadas de 26,00cm de largura x 5,00cm de altura.<br>**Nos tamanhos G / GG**<br>**COR: VERDE ESCURO**<br>**Imagens ilustrativas (01)**<br> | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Imagens ilustrativas (02)** | |
| | | **05** | **10** | Unid. | **COLETE – CÓDIGO 13407**<br>Coletes para **Fiscais da Vigilância em Saúde do Trabalhador**. Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster.<br>Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e três (2) bolsos laterais inferior.<br>Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados.<br>Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com com medidas aproximadas de 21 x 15,5 15cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16,5<br>**BORDADOS FRENTE – VERSÃO 01**<br>Aplicação de logotipo bordado da | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Prefeitura acima do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de: 9,16cm de largura x 5cm de altura.<br>Aplicação de logotipo bordado da Secretaria Municipal de saúde, abaixo da abertura do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de 11,6cm largura x 2,5cm de altura.<br>Aplicação de logo tipo bordado do SUS acima do bolso direito, nas medidas aproximadas de 3,3cm de largura x 5,0cm de altura.<br>**BORDADOS COSTA – VERSÃO 02**<br>Aplicação da denominação **"VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SAÚDE DO TRABALHADO"** nas medidas aproximadas de 26,00cm de largura x 5,00cm de altura.<br>**Nos tamanhos P / M / G / GG**<br>**COR: VERDE ESCURO**<br>**Imagens ilustrativas (01)**<br> <br>**Imagens ilustrativas (02)** | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | **06** | **38** | Unid. | **COLETE – CÓDIGO 13407**<br>Coletes para **Vigilância em Saúde – Controle de Zoonoses.** Confeccionado em tecido Seletel 100% poliéster.<br>Fechamento com zíper frontal e aba de cobertura, com dois (02) bolsos externos laterais Superior e três (2) bolsos laterais inferior.<br>Bolsos Superior embutido, abas de cobertura tamanho de 12cm de largura x 16cm de altura, em ambos os lados, com bolso para caneta também em ambos os lados.<br>Bolsos Inferior externo, com zíper para fechamento e abas de cobertura, tamanhos – 01 com com medidas aproximadas de 21 x 15,5 15cm de largura x 16cm de altura em ambos os lados. (imagem nº 01) e o outro com medidas aproximadas de 17 x 16,5<br>**BORDADOS FRENTE – VERSÃO 01**<br>Aplicação de logotipo bordado da Prefeitura acima do bolso esquerdo, nas medidas | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | aproximadas de: 9,16cm de largura x 5cm de altura.<br>Aplicação de logotipo bordado da Secretaria Municipal de saúde, abaixo da abertura do bolso esquerdo, nas medidas aproximadas de 11,6cm largura x 2,5cm de altura.<br>Aplicação de logo tipo bordado do SUS acima do bolso direito, nas medidas aproximadas de 3,3cm de largura x 5,0cm de altura.<br>**BORDADOS COSTA – VERSÃO 05**<br>Aplicação da denominação **"VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CONTROLE DE ZOONOSES"** nas medidas aproximadas de 26,00cm de largura x 5,00cm de altura.<br>**Nos tamanhos P / M / G / GG**<br>**COR: CAQUI**<br>**Imagens ilustrativas (01)**<br> <br>**Imagens ilustrativas (02)** | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **Lote 02** | **CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA ME** | **01** | **220** | Unid. | **CAMISETA MALHA – CÓDIGO 14052**<br>**(agente comunitário de saúde)**<br>Camiseta manga curta lisa. Confeccionada em malha, 100% algodão, fio 30 penteado, gramatura do fio de 190 a 220g/m².<br>**Deve conter estampa da logo da Prefeitura e SUS, na parte frontal e estampa "Agente Comunitário de Saúde" nas costas.**<br>**Cor: Azul Claro**<br>**P – M – G – GG – XXGG –**<br> | **6.776,00** |
| | | **02** | **60** | Unid. | **CAMISETA MALHA – CÓDIGO 14052**<br>**(agentes de endemias)**<br>Camiseta manga curta lisa. Confeccionada em malha, 100% algodão, fio 30 penteado, gramatura do fio de 190 a 220g/m²<br>. | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Deve conter estampa da logo da Prefeitura e SUS, na parte frontal e estampa "Agente de Endemias" nas costas.**<br>**cor : caqui claro**<br>**P – M – G – GG – XXGG –**<br> | |
| | | **03** | **09** | Unid. | **CAMISETA – CÓDIGO 19976**<br>Camiseta masculina em tecido Art Dry 100% poliéster<br>Em duas cores - azul claro com detalhes azul escuro. Logomarca da Academia da Saúde em 4 cores tam. 4 x 7 cm no peito lado esquerdo e brasão da prefeitura de 6 cm em 4 cores na lateral do braço direito. Estampa escrito "professor" nas costas em uma só cor, respeitando a largura da camiseta - ombro a ombro.<br>Nos tamanhos M / G | |
| **Lote 03** | **BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP** | **01** | **220** | Unid. | **CHAPÉU – CÓDIGO 22157**<br><br>**Modelo Australiano 100% Poliester Resistente a água e sol Tamanho 58,cm Veste 60,cmm. Devera conter logo da Prefeitura, a Escrita Agente comunitário de Saúde, mais logo** | **5.750,00** |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **SUS, conforme modelo abaixo. Cor Azul Marinho.**<br>**OBS:- Imagem apenas para modelo/ilustração.**<br> | |
| | | **02** | **30** | Unid. | **CHAPÉU – CÓDIGO 22157**<br>**Modelo Australiano 100% Poliester Resistente a água e sol Tamanho 58,cm Veste 60,cmm.**<br>**Devera conter logo da Prefeitura, a Escrita Agente de Endemias, mais logo SUS, conforme modelo abaixo.**<br>**Cor Caqui .**<br>**OBS:- Imagem apenas para modelo/ilustração.**<br> | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| **Lote 04** | **CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA ME** | **01** | **09** | Unid. | **CONJUNTO AGASALHO COMPLETO - CÓDIGO 98243**<br><br>Agasalho completo masculino – na cor mescla flanelado. 50% algodão e 50% poliéster.<br>Calça com elástico e cordão grosso na cintura, costura reforçada entre as pernas, elásticos nas bainhas, bolsos laterais e um bolso atrás.<br>Logomarca da academia em 4 cores estampada na perna esquerda tam. 4 x 7 cm.<br><br>Casaco com zíper e capuz com cordão grosso, bolsos tipo canguru, se possível o bolso extra com zíper como o da foto, no braço esquerdo.<br>Logomarca da Academia da Saúde em 4 cores tam. 4 x 7 cm no peito lado esquerdo e brasão da prefeitura em 4 cores e 6 cm na lateral do braço direito.<br>Os cordões da calça e do casaco devem ser na cor predominante das camisetas.<br>Nos tamanhos M / G | **2.268,00** |
| | | **02** | **09** | Unid. | **BERMUDAS PERSONALIZADA – CÓDIGO 98054**<br>Bermuda masculina em Moletom mescla não flanelada, 50% algodão e 50% poliéster.<br>Com elástico e cordão na cintura, cordão grosso na cor | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | predominante das camisetas, costura reforçada entre as pernas, bolsos laterais e 1 bolso atrás dado direito. Logomarca da academia em 4 cores estampada na perna esquerda tam. 4 x 7 cm. Nos tamanhos M / G | |

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02 - Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** das mesmas, visto terem atendido as exigências do Edital. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** As documentações das empresas foram colocadas aos presentes para verificação e análise do seu conteúdo em atendimento ao Edital, onde todos concordaram com o julgamento, passando visto em todas as folhas. Os itens **foram adjudicados** as empresas vencedoras. *Fica convocado neste momento o Representante da empresa BONA GENTE para apresentar uma nova proposta comercial adequando o valores unitários dos lotes 01 e 03 para fechar no valor final do lance ofertado para cada lote, podendo ser encaminhada por e-mail no endereço id4337@jaraguadosul.sc.gov.br* a/c da Pregoeira. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso**. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para a devida Homologação. Jaraguá do Sul, SC, 27 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| Rosinei Aparecida Gretter Dias | |
| Sidnei Correa de Almeida | |
| Elian Gustavo Hermes Vareiro | |
| Lucimara Gabardo Taraschucky | |
| Andreia Oliari Zimmermann | |
| Wilson de Andrade | |
| Tiane Regina Vessling | |

## ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS

Publicação Nº 2034973

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com início às oito horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 12.739/2019, formada pelos membros Felipe Kutzner, Saulo de Oliveira Miranda e Sílvia Regina Bonatto Curty, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa INFRAED ENGENHARIA EIRELI EPP sob o Protocolo nº 10.927/2019 da Tomada de Preços Nº 009/2019-FMS, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades de Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, USB Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O.A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99.
Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando a Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexo) que julgou pelo indeferimento do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial informa que mantém a classificação da Proposta Comercial da empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Desta forma, a Comissão Especial comunicado aos participantes que o processo será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação a empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, vencedora do certame, com o valor Global de R$ 112.951,08 (cento e doze mil novecentos e cinqüenta e um reais e oito centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| Felipe Kutzner | |
| Saulo de Oliveira Miranda | |
| Sílvia Regina Bonatto Curty | |

## CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 2033749

Convocação de Processo Seletivo 001/2019.
Pelo presente, fica Vossa Senhoria, ELISABETE BERTOLI, convocado(a) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a partir da ciência desta, a fim de tratar da vossa admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2019 no Cargo de Cuidador Social - 40h.

## EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 92/2019 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 2034976

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 92/2019
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares nas Ruas 1164 Valmor José Mathedi e 1163 Martin Doege no Bairro Ribeirão Cavalo e Rua 1004 Albino Odorizzi no Bairro Estrada Nova em Jaraguá do Sul/SC, com extensão total de 369,99 m( trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove metros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/ Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 28 de junho de 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 13:45 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 613.199,26 (seiscentos e treze mil cento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 16 de maio de 2019.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 020/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2034345

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 020/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

| Autuado (a) | CPF / CNPJ | Auto de Infração | Fato Gerador | Valor da Multa | Prazo para recolhimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Evandro Camargo | 018.733.989-99 | 2674/2019 | Imóvel cad. 20859, localizado na Rua Francisco F. Moller, apresenta vegetação indevida (mato alto), sobretudo nos fundos do imóvel. Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar 26129/2019, de 22/02/2019. | R$ 184,89 | 30 dias |
| Moacir Magnus Frank | 904.014.170-34 | 2549/2019 | Imóvel cad. 51181, localizado na Rua Rudolpho Carlos Emilio Lange, esq. com Rua Walter Bartel, com mato alto e entulhos. Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar nº 26673/2019 de 10/04/19. | R$ 2.773,35 | 30 dias |

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 021/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 2034349

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 021/2019 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

| Autuado (a) | CPF / CNPJ | Auto de Infração | Fato Gerador | Valor da Multa | Prazo para recolhimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Sociedade Recreativa Alvorada | 83.784.546/0001-08 | 2757/2019 | Publicidade (banners) colados no vidro do imóvel 6515, tombado pelo Patrimônio histórico, na esquina das ruas Coronel Procópio Gomes e Marechal Deodoro da Fonseca. Evento: "Baile de Rei e Rainha 09/03" | R$ 184,89 | 30 dias |

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.
O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.
A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.
O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019

Publicação Nº 2034983

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO/ CULTURA, ESPORTE E LAZER/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ EDUCAÇÃO/ PLANEJAMENTO E URBANISMO/ ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL.
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, declaram Inabilitada a empresa VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA

LTDA ME no Processo licitatório, pelo fato da não regularização da Certidão de Regularidade com o FGTS, dentro do prazo determinado no item 5.8 do Edital. Desta forma o item 17 (COPOS DESCARTÁVEIS 300ML ) passa para a Terceira Colocada, qual seja a empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP, com o valor unitário de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 24 de maio de 2019.
Rosinei Aparecida Gretter Dias
Sidnei Correa de Almeida

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Pregoeira e Equipe de Apoio
Decreto nº 11.334/2017

## EXTRATO DO CONTRATO 144/2019 A EXTRATO DO CONTRATO 146/2019

Publicação Nº 2033647

EXTRATO DO CONTRATO 144/2019

Processo: Pregão 046/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Sertim Instrumentação, Metrologia e Automação Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 13.640,14 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Água | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 20 | Próprios |
| 25.003.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Esgoto | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 42 | Próprios |

Data da assinatura: 20/05/2019; Prazo de Fornecimento: Até 20/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rômulo Venditelli.

EXTRATO DO CONTRATO 145/2019

Processo: Pregão 046/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Nilceia Oliveira Santos Fosaluza ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Água | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 20 | Próprios |
| 25.003.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Esgoto | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 42 | Próprios |

Data da assinatura: 20/05/2019; Prazo de Fornecimento: Até 20/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Nilceia Oliveira Santos Fosaluza.

EXTRATO DO CONTRATO 146/2019

Processo: Pregão 046/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Visomes Comercial Metrológica Ltda. EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais); O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2019, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Água | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 20 | Próprios |
| 25.003.17.122.0300.4.402 | Manutenção patrimonial - Divisão Esgoto | 3.3.90 – Aplicações Diretas | 42 | Próprios |

Data da assinatura: 20/05/2019; Prazo de Fornecimento: Até 20/07/2019; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Rodoval Raimundo Filho.

## INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 004/2019/DGT

Publicação Nº 2034980

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 004/2019/DGT
Dispõe sobre a coleta e envio de amostra o estudo cromossômico de recém-nascidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS em Jaraguá do Sul.

CONSIDERANDO a Deliberação CIB 075/CIB/2019, de 19 de abril de 2019, que trata sobre a realização do estudo cromossômico de recém--nascidos para os partos realizados pelo SUS em hospitais públicos ou contratualizados;

CONSIDERANDO que a coleta e a solicitação para o estudo cromossômico de recém-nascidos deve ser realizado durante o período de internação para o parto;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de fluxos para a logística de encaminhamento da amostra em tempo oportuno até a recepção do laboratório do Hospital Infantil Joana de Gusmão, em Florianópolis, no prazo máximo de 48 horas após a coleta;

CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação para usuários do SUS na Rede de Atenção a Saúde - RAS de Jaraguá do Sul;

Resolve:

Art. 1° A solicitação do estudo cromossômico de recém-nascidos, somente poderá ser realizada por profissionais que atuam no Hospital e Maternidade Jaraguá para os partos realizados pelo SUS.

Paragráfo Único: Os profissionais que podem fazer a solicitação do exame de estudo cromossômico são: médico pediatra, neonatologista ou geneticista.

Art. 2° O acesso ao estudo cromossômico de recém-nascidos deve ser solicitado pelo médico assitente mediante sinais e sintomas apresentados pelo recém-nacido, sendo a indicação para as seguintes suspeitas diagnósticas: Síndrome de Down, Síndrome de Cri Du Chat, Trissomia do Cromossomo 13, Trissomia do Cromossomo 18, Síndrome de Turner, Polimalformações ou Genitália Ambígua.

Art. 3° O médico assistente do recém-nascido deverá preencher o formulário de encaminhamento (Anexo I, aba 1 e 2), com todas as informações clínicas solicitadas.

Art. 4° Fica estabelecida a obrigatoriedade do médico assistente em anotar na Carterinha de Saúde da Criança a data da coleta deste exame.

Art. 5° É obrigatório o preenchimento do Termo de Esclarecimento (Anexo I e II) com duas vias assinadas pelo responsável pelas orientações e pelo responsável legal do recém-nascido, em que oriente quanto ao fluxo do exame a ser realizado, o tempo estimado para o recebimento do resultado, os devidos encaminhamentos após resultado e confirmação diagnóstica.

Art. 6° Todas as amostras devem ser enviadas com o preenchimento do e-mail do Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, email regulacao@jaraguadosul.sc.gov.br.

Art. 7° Todas as amostras devem ser encaminhadas, juntamente com o formulário de solicitação (Anexo III), pelo Hospital e Maternidade Jaraguá até a recepção do Laboratório Municipal até as 15 hs, de segunda a quinta feira.

Art. 8° Do transporte da amostra:

§ 1° A amostra será recebida na recepção do Laboratório Municipal até as 15 hs de segunda a quinta feira.

§ 2° O transporte da amostra será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, através do Setor de Epidemiologia, que fica em anexo ao PAMA I.

§ 3° O transporte da amostra deve ser realizado até a recepção do laboratório do Hospital Infantil Joana de Gusmão, no prazo de 48 horas após a coleta.

Art. 9° Todos os resultados disponibilizados pelo prestador que realiza o estudo cromossômico são encaminhados para o email do Setor de Regulação, que realizará o direcionamento às Unidades Básicas de Saúde - UBS de referência para moradores do município de Jaraguá do Sul e o encaminhamento às Secretarias Municipais de Saúde para os recém-nascidos que não residam em Jaraguá do Sul.

Art. 10° Cabe a UBS:

§ 1° Mediante o recebimento do resultado, cabe a UBS a busca ativa da criança, agendamento de consulta médica (Clínica Médica ou Pediatria) e as devidas orientações e esclarecimentos.

§ 2° Os pacientes com resultado positivo para alguma deficiência deverão, caso ainda não tenham sido, ser encaminhados para a entidade que desenvolve atividades com pessoas com deficiência moradoras de Jaraguá do Sul.

§ 3° O encaminhamento à entidade dar-se-à através do Sistema Informatizado da Semsa pelo procedimento 99000288 – Consulta de Avaliação do Desenvolvimento Neuropsicomotor (PMV).

§ 4° O agendamento para acesso ao atendimento na entidade que realiza o diagnóstico, acompanhamento e reabilitação em pessoa com deficiência dar-se-à através do Setor de Regulação, conforme os fluxos já estabelecidos.

Art. 11 O prestador de atendimento de diagnóstico, acompanhamento e reabilitação em Jaraguá do Sul é a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae.

§ 1° Cabé a Apae a abertura das agendas de acesso.

Art. 12 As coletas estão em vigor desde agosto de 2018 e este fluxo já está em vigor desde abril de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

Fabiana Conrado
Gerente de Planejamento e Programação

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Gerente de Auditoria Controle e Avaliação

Antonio Marcos da Silva
Diretor de Gestão Técnica

## INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 005/2019/DGT

Publicação Nº 2034981

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 005/2019/DGT
Dispõe sobre a Notificação de Nascidos Vivos com Síndrome de Down nos hospitais de Jaraguá do Sul para as entidades que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n° 17.683, de 11 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o dever de registro, por parte dos hospitais públicos e privados do Estado de Santa Catarina, dos recém-nascidos com Síndrome de Down, e da imediata comunicação às instituições, entidades, federações;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e o cumprimento das exigências quanto a notificação dos recém-nascidos com Síndrome de Down;

CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação para usuários do SUS na Rede de Atenção a Saúde - RAS de Jaraguá do Sul;

Resolve:

Art. 1° O Hospital e Maternidade Jaraguá e o Hospital São José de Jaraguá do Sul, devem realizar o registro através da Notificação de Nascidos Vivos com Síndrome de Down (Anexo I) para a Secretaria Município de Jaraguá do Sul de todos os recém-nascidos em suas instalações com a suspeita diagnóstica.

Art. 2° O recém-nascido que tenha nascido de parto realizado pelo SUS deve ter o exame de Estudo Cromossômico conforme Instrução Normativa 004/2019/DGT.

§ 1° Os hospitais devem realizar a orientação e sensibilização quanto ao diagnóstico prévio e os encaminhamentos, em cumprimento a lei.

§ 2° Os hospitais devem ter o Termo de Esclarecimento (Anexo II) com as informações sobre a notificação e o fluxo de encaminhamento ao serviço de atendimento a esta Síndrome e também informações básicas sobre a Síndrome de Down, sendo este em duas vias assinadas pelo médico/enfermeiro responsável pelas orientações e pelo reponsável pelo recém - nascido, um via fica no prontuário e uma deve ser entregue ao responsável.

Art. 2° A Notificação de Nascidos Vivos com Síndrome de Down oriunda dos hospitais devem ser encaminhadas concomitantemente para os seguintes e-mails: saude.epidemiologia@jaraguadosul.sc.gov.br, notificadown@jaraguadosul.sc.gov.br e gerencia.atencaobasica@jaraguadosul.sc.gov.br.

§ 1° A Notificação ao Setor de Vigilância Epidemiológica deve ser realizada para fins de tabulação e acompanhamento das informações.

§ 2° A Notificação à Atenção Básica deve ser realizada para fins de encaminhamento a unidade de referência do usuário, para monitoramento quanto ao acesso a entidade que desenvolve atividades com pessoas com deficiência.

§ 3° A Notificação ao Setor de Regulação deve ser realizada para promover o acesso a entidades que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

Art. 3° Do acesso a Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência:

§ 1° A Unidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência no município de Jaraguá do Sul é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae, com sede em Jaraguá do Sul;

§ 2° O Setor de Regulação, a partir da Notificação, irá realizar o agendamento do acesso junto à Apae, através do Sistema Informatizado

da Secretaria Municipal de Saúde - Semsa.

§ 3° A Apae abrirá agendas específicas no Sistema Informatizado da Semsa para o acesso dos recém-nascidos encaminhados pelos hospitais que residam nos municípios de Jaraguá do Sul, Schroeder e Corupá.

§ 4° O Setor de Regulação irá realizar o agendamento conforme as rotinas e fluxos já estabelecidas.

§ 5° Em caso de não comparecimento do recém-nascido ou criança, o Setor de Regulação deve ser informado pela Apae, para que possa encaminhar a situação para realização de busca ativa pela equipe de Atenção Básica.

Art. 4° A equipe de Atenção Básica deve realizar busca ativa dos pacientes faltosos e intervir com o Setor de Regulação para novo agendamento. Na ocorrência de nova falta sem justificativa, o caso deverá ser encaminhado pela equipe de Atenção Básica ao Conselho Tutelar.

Art. 5° O Conselho Tutelar deve realizar a busca ativa e intervir junto a Unidade Básica de Saúde - UBS, para a reinserção do paciente e o acompanhamento dos atendimentos prestados pela Apae, monitorando o comprometimento da família no processo de diagnóstico, tratamento e reabilitação.

Art. 6° A Apae deverá prestar atendimento a e estes pacientes quanto ao diagnóstico, tratamento e reabilitação e manter os registros atualizados nos prontuários e no Sistema Informatizado da Semsa.

§ 1° Em caso de negativa, por parte do responsável, ao recém-nascido ou criança em dar continuidade no atendimento na instituição Apae, este deve assinar Termo de Responsabilidade (Anexo III) que deve ser anexado ao prontuário.

Art. 6° Cabe ainda frisar que a Apae deve realizar, obrigatoriamente, o cadastro de deficiência no Sistema Informatizado da Semsa.

Art. 7° O presente fluxo passa a entrar em vigor na data de 01 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 maio de 2019

Fabiana Conrado
Gerente de Planejamento e Programação

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Gerente de Auditoria Controle e Avaliação

Antonio Marcos da Silva
Diretor de Gestão Técnica

## INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 006/2019/DGT

Publicação Nº 2034982

INFORMATIVO REGULAÇÃO Nº 006/2019/DGT
Dispõe sobre o atendimento e acompanhamento ambulatorial de pacientes moradores de Jaraguá do Sul em alta da Oncologia na especialidade de Dermatologia.

CONSIDERANDO que os atendimentos em Oncologia devem ocorrer de forma hieraquizada através da Rede de Cuidado entre todos os pontos de atenção, promovendo o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento, conforme regras e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a reunião entre a equipe da Secretaria Municipal de Saúde – Semsa e o Hospital São José de Jaraguá do Sul - HSJ, habilitado como alta complexidade em Oncologia, em que ficou acordado que os pacientes de Oncologia Dermatológica com possibilidade de alta e acompanhamento no ambulatório de Dermatologia de média complexidade, receberiam alta com contrarreferência para a rede municipal de saúde de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO os processos regulatórios, a organização, a ordenação para usuários do SUS na Rede de Atenção a Saúde - RAS de Jaraguá do Sul;

Resolve:

Art. 1° O HSJ deverá contrarreferenciar os pacientes em alta da Oncologia Dermatológica (CA de pele que apresentam margem livre) para acompanhamento no serviço de média complexidade na especialidade de Dermatologia, para os pacientes moradores de Jaraguá do Sul.

Art. 2° A alta do serviço de Oncologia deve ser realizada através do Sistema Informatizado da Semsa através da ferramenta de denominada Contrarreferência, com as devidas informações redigidas pela enfermagem do Setor de Oncologia e após consulta com o médico responsável pelo paciente.

§ 1° O paciente, quando retornar ao Serviço de Oncologia, deve ser atendido pelo médico assistente e orientado sobre sua alta e que seu acompanhamento passará a ser realizado na rede municipal, através de consulta na especialidade de Dermatologia.

§ 2° Salientar aos pacientes contrarreferenciados que tais ações não trarão prejuízo ao seu acompanhamento e que, em caso de necessidade, o paciente será reencaminhado para retorno no Serviço de Oncologia.

§ 3° A contrarreferência deve conter as informações sobre o diagnóstico, procedimentos realizados, tratamento e o tempo de retorno previsto para o paciente, bem como demais informações pertinentes.

Art. 3° A contrarreferência será acompanhada pelo Setor de Regulação da Semsa, que lançará o paciente na fila de espera para a especialidade denominada Dermatologia Oncológica com as informações do tempo de retorno sugerido pelo Serviço de Oncologia.

§ 1° A abertura da agenda e o agendamento será realizado conforme a rotina e fluxos do Setor de Regulação.

Art. 4° O atendimento na média complexidade dar-se-à através da especialidade de Dermatologia Oncológica estabelecida junto a Policlínica de Especialidade Médicas Dr. João Biron.

§ 1° Os pacientes em acompanhamento pós alta do Serviço de Oncologia serão diferenciados no grupo de controle Dermatologia Oncológica, distintos dos demais pacientes da especialidade de Dermatologia;

§ 2° A qualquer momento em que o profissional médico que atende na especialidade de Dermatologia Oncológica julgar necessário, poderá realizar o reencaminhamento do paciente ao Serviço de Oncologia;

§ 3° Os retornos serão periódicos conforme a indicação médica.

Art. 5° A nova organização para o atendimento/acompanhamento dos pacientes em Oncologia Dermatológica tem como objetivo otimizar os atendimentos no Serviço de Alta Complexidade em Oncologia, priorizando o diagnóstico e o tratamento.

Art. 6° Este fluxo entra em vigor a partir do dia 01 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 maio de 2019
Fabiana Conrado
Gerente de Planejamento e Programação

Elisabeth Rolim Espanhol Bachmann
Gerente de Auditoria Controle e Avaliação

Antonio Marcos da Silva
Diretor de Gestão Técnica

## PORTARIA Nº 116/2019/COGEM

Publicação Nº 2034422

PORTARIANº 116/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 030/2019/4CPAD, de 23/05/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 16/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 036/2018, instaurado pela Portaria Nº 738/2018, de 19/09/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 117/2019/COGEM

Publicação Nº 2034426

PORTARIANº 117/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2019/4CPAD, de 23/05/2019, da Quarta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 24/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Quarta Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 039/2018, instaurado pela Portaria Nº 940/2018, de 26/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 118/2019/COGEM

Publicação Nº 2034427

PORTARIANº 118/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 041/2019/2ª CPPAD, de 23/05/2019, da Segunda Comissão de Permanente de Processos Administrativos Disciplinares;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR, a partir de 25/05/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 040/2018, instaurado pela Portaria Nº 942/2018, de 27/11/18.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/05/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de maio de 2019.
VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 119/2019/COGEM

Publicação Nº 2034428

PORTARIANº 119/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 016/2019, de 22/05/2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 31/03/2019, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 005/2018, instaurado pela Portaria Nº 407/2018, de 05/06/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## PORTARIA Nº 120/2019/COGEM

Publicação Nº 2034429

PORTARIANº 120/2019/Cogem

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal Nº 11.256/2017 e 11.401/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 015/2019, de 22/05/2019, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral;

CONSIDERANDO o Título V, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015;

RESOLVE:

Art.1º PRORROGAR, a partir de 09/04/2019, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Geral, concernentes ao Processo Administrativo Geral Nº 012/2018, instaurado pela Portaria Nº 1006/2018, de 11/12/2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.

VANESSA SCHWIRKOWSKY
Controladora Geral do Município

## RECURSO ANTE A CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP NO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019-FMS - PROCESSO Nº 9785/2019 E CONTRARRAZÕES PROCESSO Nº 10927/2019

Publicação Nº 2034978

Recurso ante a classificação da proposta da empresa Cubica Construções Ltda EPP no certame Tomada de Preços nº 009/2019-FMS - Processo nº 9785/2019 e contrarrazões Processo nº 10927/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Infraed Engenharia Eireli EPP protocolado sob nº 9785/2019 e contrarrazões protocoladas sob o nº 10.927/2019, ante a classificação da proposta comercial da empresa Cubica Construções Ltda EPP no certame Tomada de Preços nº 009/2019-FMS, efetuado pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 12.739/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de infraestrutura de suporte a contêineres nas Unidades Básicas de Saúde – UBS Dr. Luís Martins Gonçalves, localizado na Rua 1.142 Annieta Mathias Enke, no Bairro Amizade, UBS Mathilde Sebold Blunk, localizado na Rua 1.042 Ingo Blunk, no Bairro Estrada Nova, UBS Germano Hornburg, localizado na Rua 11 Roberto Ziemann esq. com a Rua 98 Guanabara, no Bairro Czerniewicz, UBS Reinholdo Wuerges, localizado na Rua 456 Érico Negherbon, no Bairro Chico de Paulo, UBS Maria Rozisse da Rosa Ribeiro, localizado na Rua 498 Rosa R. Cochella esq. com a Rua 500, no Bairro Ilha da Figueira, UBS Amábile Pedrotti, localizado na Rua 783 Adolfo Antonio Emmendoerfer, no Bairro Rio Molha e UBS Oscar Oldenburg, localizado na Rua 502 Bertha Weege esq. com a Rua 991 Emílio O. A. Oldenburg, no Bairro Jaraguá 99.
Com relação ao recurso apresentado pela empresa Infraed Engenharia Eireli EPP, este foi protocolado sob nº 9785/2019 no dia 11/04/2019 e o processo nº 10927/2019 contrarrazões apresentadas pela empresa Cubica Construções Ltda EPP ocorreram no dia 22/04/2019. Assim consoante às datas de protocolo do recurso e contrarrazões: 11/04/2019 e 22/04/2019, verifica-se que os mesmos foram tempestivamente protocolados, vez que a sessão de abertura e julgamento das propostas se deu em 08/04/2019, de acordo com o disposto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
Em sede recursal, pleiteia a empresa Infraed Engenharia Eireli EPP a reforma da decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação a fim de desclassificar a proposta da empresa Cubica Construções Ltda EPP no certame Tomada de Preços nº 009/2019, vez que segundo a ora recorrente, a proposta da recorrida não é valida por estar sem a assinatura, sendo que a assinatura na proposta é requisito indispensável para validade jurídica de qualquer documento.
Nas contrarrazões apresentadas pela recorrida empresa Cubica Construções Ltda EPP, aduz que a decisão da Comissão Especial de Licitação deve ser mantida, visto que a licitação apesar de conter uma série de procedimentos formais, busca alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração segundo o critério de julgamento previsto no certame, não devendo portanto desclassificar a melhor proposta por excesso de formalismo.
Das alegações, houve análise efetuada pela Comissão Especial de Licitação, que considerando o Recurso apresentado, entende que a alegação da empresa Infraed poderia ser admitida caso a proposta financeira da empresa Cúbica não apresentasse assinatura em nenhuma das vias, o que não foi o caso. A Proposta Financeira e a Planilha do Orçamento assinadas garantem ao município a possibilidade de exigir o cumprimento do valor apresentado. A conclusão da comissão indefere o recurso apresentado e mantêm a posição.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Em que pese o inconformismo da recorrente, constata-se pelo esclarecimento apontado pela Comissão Especial de Licitação, que na documentação apresentada pela licitante declarada vencedora, esta apresentou a assinatura na sua proposta comercial onde consta expressamente o prazo de execução da obra (o qual é determinante para a elaboração do cronograma), assim como, consta a assinatura na planilha orçamentária, identificando-se o percentual do BDI utilizado pela empresa ao formar sua proposta.
Assim verifica-se que encontra validade a sua proposta, pois a sua desclassificação confrontaria o próprio interesse público, fundado na ampla participação de todos os interessados que evidentemente preencham os requisitos básicos exigidos para oportunizar à Administração a escolha da proposta mais vantajosa, além de ferir o direito de participação do licitante que preencheu as exigências básicas exigidas no certame conforme entendimento já emanada pela Corte Federal da 4ª Região (TRF4, APELREEX 2007.70.00.011319-8, TERCEIRA TURMA, Relatora MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA, D.E. 19/11/2008).

Nesse sentido, acostam-se as seguintes jurisprudências:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.
1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.
2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes. 3. Segurança concedida. (STJ, MS 5.869/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11.09.2002, DJ 07.10.2002 p. 163)

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI N° 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DO EDITAL. NÃO DEMONSTRADA. ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA. PRECEDENTES.
.
As obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (ex-vi do artigo 37, XXI, da CRFB);. Ainda que eventualmente subsista dúvida sobre a interpretação conferida às normas do edital, ressalta-se que deve prevalecer a interpretação que favoreça a ampliação de disputa entre os interessados, de modo a não comprometer o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (TRF4, AC 5034392-15.2013.404.7100, QUARTA TURMA, Relator CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, juntado aos autos em 11/12/2015)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. FINALIDADE DA EXIGÊNCIA. EXCESSO DE FORMALISMO. ILEGALIDADE. Apesar da Administração estar vinculada às condições do Edital, configura-se excesso de formalismo excluir empresa que demonstra, de forma diversa da prevista no Edital, preencher os requisitos à finalidade da exigência editalícia. (AMS 2007.72.00.000303-8/ SC, Relator Des. Federal EDGARD ANTÔNIO LIPPMANN JÚNIOR, D.E. 13-5-2008)

Cumpre ainda destacar que apesar do dever de obediência ao princípio da legalidade, não se pode admitir o formalismo em excesso, que acaba por prejudicar a administração pública.
Deste modo, conforme a manifestação elaborada pela Comissão Especial de Licitação, quando da análise bem como da reanálise da validade da proposta apresentada pela licitante declarada vencedora do certame em comento, e também a manifestação da Procuradoria em seu Parecer Jurídico, constata-se que a mesma foi acertada e se deu em consonância ao disposto pela doutrina e jurisprudência.
Todavia apesar da proposta e da planilha orçamentária da composição do preço da recorrida estarem devidamente assinadas, determina-se que seja anexado quando da assinatura do contrato a planilha da composição do BDI e o cronograma de execução assinados, conforme já indicados na proposta e planilha orçamentária.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa Infraed Engenharia Eireli EPP, MANTENDO a classificação da proposta apresentada pela empresa Cubica Construções Ltda EPP no certame Tomada de Preços nº 009/2019-FMS, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 21 de maio de 2019.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## RECURSO ANTE A DECLARAÇÃO DA EMPRESA ENGEDER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA COMO VENCEDORA DO CERTAME TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 10.254/2019 E CONTRARRAZÕES PROCESSO Nº 12.097/2019

Publicação Nº 2034979

Recurso ante a declaração da empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda como vencedora do certame Tomada de Preços nº 008/2019 - Processo nº 10.254/2019 e contrarrazões Processo nº 12.097/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Andrioli Arquitetura e Projetos Ltda protocolado sob nº 10.254/2019 e contrarrazões protocoladas sob o nº 12.097/2019, ante a declaração da empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda como vencedora do certame Tomada de Preços nº 008/2019, efetuado pela Comissão Especial de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº 12.606/2019, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços técnicos com elaboração de projeto para a obra de Revitalização da Praça Ângelo Piazera.
Com relação ao recurso apresentado pela empresa Andrioli Arquitetura e Projetos Ltda, este foi protocolado sob nº 10.254/2019 no dia 15/04/2019 e o processo nº 12.097/2019 contrarrazões apresentadas pela empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda ocorreram no dia 29/04/2019. Assim consoante às datas de protocolo do recurso e contrarrazões: 15/04/2019 e 29/04/2019, verifica-se que os mesmos foram tempestivamente protocolados, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 09/04/2019 e a intimação da apresentação de recurso se deu em 23/04/2019, de acordo com o disposto no art. 109, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
Sustenta em síntese a recorrente que a proposta apresentada pela recorrida é inexequível e esta não demonstrou a exequibilidade da mesma, consoante ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 48, inciso II, § 1º,alíneas "a" e "b"; desta forma pleiteia que a decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação seja revista, a fim de desclassificar a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda no certame em análise.
Em suas contrarrazões sustenta a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda que o valor de sua proposta é exequível, vez que os responsáveis técnicos indicados pela empresa no presente certame, são os sócios da mesma, e que o custo destes profissionais já está inserido no pró-labore; além de que, adicionando-se a estes os impostos, taxas e custos operacionais, seria o custo para a execução do objeto do certame. Apresenta ainda outros contratos com serviços compatíveis com o objeto da proposta do presente certame, com o intuito de comprovar o alegado. Pugna ao final pela manutenção da decisão da Comissão Especial de Licitação.
Como se trata de análise técnica a fim de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, as razões e contrarrazões do recurso foram apreciadas pela Comissão Especial de Licitação, vez que é formada por técnicos, os quais detém a expertise para analisar a formação de preços que compõem a proposta, que emitiram o parecer mantendo a empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda, vencedora do certame.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
De todo abarcado no presente recurso e contrarrazões, depreende-se que a análise paira sobre a exequibilidade das propostas apresentadas. Neste caso, cumpre trazer o entendimento do Tribunal de Contas da União através da Súmula nº 262:

"O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta"

E sobre demonstração de exequibilidade de proposta, se crê válido colacionar os ensinamentos da doutrina pátria. Nas palavras de Renato Geraldo Mendes (na obra O processo de contratação pública – Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 313), a Lei de Licitações, em seu art. 48, inciso II, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que: não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente.
E segundo o ilustre professor Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª. ed. Dialética: São Paulo, 2010, aduz que:

"Como é vedada licitação de preço-base, não pode admitir-se que 70% do preço orçado seja o limite absoluto de validade das propostas. Tem de reputar-se, também por isso, que o licitante cuja proposta for inferior ao limite do § 1º disporá da faculdade de provar à Administração que dispõe de condições materiais para executar sua proposta. Haverá uma inversão do ônus da prova, no sentido de que se presume inexequível a proposta de valor inferior, cabendo ao licitante o encargo de provar o oposto."

Verifica-se que no entender da doutrina se faz necessária a demonstração de que a licitante detém condições de executar sua proposta e possibilitam retribuição financeira mínima. Que conforme a manifestação elaborada pela Comissão Especial de Licitação, quando da análise e da reanálise da exequibilidade da proposta apresentada pela licitante declarada vencedora do certame em comento, constatou-se de que a proposta apresentada pela licitante Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda é exequível, e que se deu em consonância ao acima disposto pela doutrina e jurisprudência.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa Andrioli Arquitetura e Projetos Ltda, MANTENDO a classificação da proposta apresentada pela empresa Engeder Engenharia e Arquitetura Ltda no certame Tomada de Preços nº 008/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.543/2019

Publicação Nº 2034977

Recurso interposto pela empresa Barra Embalagens e Acessórios Ltda - Processo Administrativo nº 15.543/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Barra Embalagens e Acessórios Ltda, ante sua inabilitação no certame Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2019, que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ao longo de 12 (doze) meses.
O recurso interposto pela empresa Barra Embalagens e Acessórios Ltda foi tempestivamente protocolado em 16/05/2019, vez que a sessão de abertura e julgamento se deu em 13/05/2019, consoante à previsão legal do inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002 Lei de Licitações.
Em síntese insurge-se a recorrente contra sua inabilitação por ter apresentado a certidão de falência e concordata sem estar acompanhada da certidão e-proc, a qual dá a condição de validade da citada certidão, aduzindo que não poderia ter sido desclassificada por um documento não exigido no certame. Pleiteia desse modo, que o certame em comento seja cancelado.
Não houve apresentação de contrarrazões.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.
II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Em que pese o inconformismo da recorrente ante sua inabilitação, cumpre esclarecer que o argumento de que o certame deva ser cancelado pelo fato de exigir um documento não solicitado no certame, não deve prosperar; vez que o documento que ocasionou a inabilitação da ora recorrente foi a apresentação de Certidão de Falência e Concordata seM VALIDADE, CONFORME DENOTA-SE DO TEOR CONTIDO NO DOCUMENTO ENTREGUE PELa LICITANTE, o qual reproduz-se a seguir:

"ATENÇÃO: a presente certidão é válida desde que apresentada com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br "

Ademais cumpre ainda esclarecer que a Certidão de Falência e Concordata é documento constante no certame Pregão Para Registro de Preços nº 56/2019 em seu subitem 5.2.5 do item V – Habilitação, bem como está contida de forma expressa na Lei Federal nº 8.666/93 (a qual tem aplicação subsidiária à Lei Federal nº 10.520/2002), mais precisamente no art. 31, II:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
[...]
II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Além de que conforme visto na Ata, participaram do certame 23 (vinte e três) licitantes, sendo que destas apenas 05 (cinco) foram inabilitadas por apresentarem a mencionada certidão desacompanhada da certidão do eproc, a qual preenche a condição de validade da Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial. Desta feita têm-se que para o certame ora em análise, a ora recorrente deveria ter se atentado e analisado o teor contido no documento que ela mesma colacionou ao envelope de habilitação, como as demais 18 (dezoito) empresas participantes do certame o fizeram.

Cumpre ainda mencionar que mesmo em tese, que quanto a possibilidade de realização de diligências, deve restar claro que a Comissão de Licitação ou o pregoeiro somente podem realizar diligências quando houver dúvida sobre algum ponto obscuro ou complementar a instrução do processo (art. 43, § 3°). Isto não quer dizer que a Administração tenha discricionariedade quanto a realização de uma diligência.

Ademais disso, ainda que se entenda como recomendável que a Comissão efetue diligências, a doutrina mais autorizada reconhece que se

a Comissão suprir informação que deveria constar da proposta, haverá um indevido abuso na diligência, em prejuízo à isonomia entre os licitantes.

Nesse sentido, confira-se o ensinamento do doutrinador Jessé Torres Pereira Júnior:
" A comissão ou a autoridade está proibida de deferir ou ordenar a diligência se esta tiver por objeto a inclusão de documento ou informação que deveria haver acompanhado a proposta (também a documentação) (...) No caso do processo administrativo de licitação, cada licitante sabe, em face das exigências do edital, quais os documentos e informações que deverão estar nos respectivos envelopes. Não os trazer significa descumprir o edital, acarretando-lhe a inabilitação ou desclassificação da proposta. A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com a exigência do edital." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos, pág. 525-526, Editora Renovar, 8ª edição, 2009, g)
Esse também é o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"Inexistirá possibilidade de suprir defeitos imputáveis aos licitantes. O esclarecimento de dúvidas não significa eliminar a omissão dos licitantes. Se o licitante dispunha de determinado documento, mas esqueceu de apresentá-lo, arcará com as consequências de sua própria conduta." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2000. p. 433)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é uníssona nesse sentido ao vedar, em sede de diligência, a aceitação posterior de documentos ou informações que deveriam constar da proposta, conforme apresentado:

"Acórdão TCU nº 834/2015 35. Em reforço, é possível citar várias outras deliberações do TCU que impõem restrições ao aproveitamento irrestrito de propostas com erros supostamente sanáveis (sempre relacionados aos itens da planilha de custos e formação de preços ou à documentação que acompanha a proposta), mas que na realidade representam afronta aos princípios constitucionais e legais aplicáveis às licitações públicas."

Deste modo evidencia-se ser equivocada a argumentação da empresa Barra Embalagens e Acessórios Ltda, pois houve a demonstração que o mencionado documento, a Certidão de Falência, apresentado por ela, não preencheu a condição de validade, bem como a juntada a posteriori de documentação que preenchesse tal condição, feriria a isonomia no julgamento das demais licitantes, conforme a doutrina e jurisprudência.
Diante disto, verifica-se que o julgamento da Sra. Pregoeira se deu em consonância ao contido no edital e, respeito aos princípios licitatórios, dentre os quais o da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO protocolizado pela empresa Barra Embalagens e Acessórios Ltda, MANTENDO sua inabilitação no certame Pregão Presencial para Registro de Preços nº 56/2019, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 23 de maio de 2019.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

## SEMED - PORTARIA N° 1002/2019

Publicação Nº 2033893

PORTARIA N° 1002/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de doze do mês março do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI ALEXANDER DE BORBA:

Adilson Nasato (Representante de pais de alunos – titular);
Cíntia Dias Kovalski Viana (Representante de pais de alunos – titular);
Marildo Rogerio Modro (Representante de pais de alunos – titular);
Géssica Geremias da Silva (Representante de pais de alunos – suplente);
Marco Aurélio Faustino (Representante de pais de alunos – suplente);
Victor Eduardo Lemes (Representante de pais de alunos – suplente);
Iria Marquardt (Representante de professores – titular);
Rosemeri Gilvana Brum Canton (Representante de professores – titular);

Analu Sabino da Silva (Representante de professores –suplente);
Vera Beatriz Schneider (Representante de professores –suplente);
Ana Scheila Pereira Montanha (Representante de funcionários – titular);
Helena Carolina Junks (Representante de funcionários –titular);
Damile Lima das Mercês Oliveira (Representante de funcionários – suplente);
Tania Maria Klug (Representante de funcionários –suplente);
Josiane Nass Dalari (Representante de membros da comunidade – titular);
Marcos Antonio Dalari (Representante de membros da comunidade – titular);
Ana Jerusa Bening Floriano (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de doze do mês março do ano de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1003/2019

Publicação Nº 2033896

PORTARIA N° 1003/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de seis de março ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO ATAYDE MACHADO "DADI":

Alessandra Borba de Miranda ( Representante pais de alunos –titular);
Orlando dos Santos ( Representante de pais de alunos –titular);
Andréia Berlanda ( Representante de pais de alunos –suplente);
Salete Gil de Azevedo Camargo ( Representante de pais de alunos –suplente);
Mariane do Rocio Peters Kravice ( Representante de professor –titular);
Elenir Boni ( Representante de professor –titular);

Raquel de Medeiros de Borda ( Representante de professor –suplente);
Tânia Mara Gomes (Representante de professor –suplente);

Vanderli da Silveira de Medeiros ( Representante de funcionários –titular);
Claudinei Roncki ( Representante de funcionários –titular);

Marcia Adriana Todt ( Representante de funcionários –suplente);
José Luiz Martins ( Representante de funcionários –suplente);
Rita de Cássia Maciel Costa ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de seis de março ano de 2019,

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1004/2019

Publicação Nº 2033898

PORTARIA N° 1004/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal

de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data 27 de fevereiro do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR Do Centro Municipal de Educação Infantil " Cecilia Satler Karsten"

kleber Klaus Kiester Representante do segmento pais de alunos–titular

Jocimara Gotzinger Representante do segmento pais de alunos–titular

Silvana da Rosa Representante do segmento pais de alunos – suplente

Juliana Thomas Representante do segmento professor – titular

Eliane Moglich de Azevedo Representante do Segmento professor- suplente:
Lucélia Olímpia Costa Nascimento Representante do Segmento funcionários- titular

Adriane Kassner ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2019

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1005/2019

Publicação Nº 2033900

PORTARIA N° 1005/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 17 de Abril de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI Daniel Carlos Pretti.

Tatieli Dayane Setter Bridaroli (Representante pais de alunos –titular);
Priscila Bianca da Silva (Representante de pais de alunos –titular);
Paula Ariane Duffeck (Representante de pais de alunos –suplente);
Graziele Carvalho Dos Santos Ropelato (Representante de pais de alunos –suplente);
Raquel Ropelato Bauer (Representante de professor –titular);
Cleuza Dias Caetano (Representante de professor –titular);
(Representante de professor –suplente);
Lucir Schlickmann Rodrigues (Representante de professor –suplente);
Tais Guimarães (Representante de funcionários –titular);
Liamar Demarchi Formigari (Representante de funcionários –titular);
Sueli Terezinha Camilo (Representante de funcionários –suplente);
Danielly Marcarini Gularte (Representante de funcionários –suplente);
Scheila Cristina da Silva (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1006/2019

Publicação Nº 2033902

PORTARIA N° 1006/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data 03 de abril de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI ESTRADA NOVA

Vanessa Bento Kanzler ( Representante pais de alunos –titular);
Beatriz Nunes de Souza Moreira ( Representante de pais de alunos –titular);
Franciane Detros ( Representante de pais de alunos –suplente);
Edson Schallenberger ( Representante de pais de alunos –suplente);
Scheila Aparecida Dolla (Representante de professor –titular);

Elisa Tavares Silva ( Representante de professor –suplente);

Carla Aparecida Ruthes Fritz ( Representante de funcionários –titular);
Aliny Rebeque Cristo Gracioli ( Representante de funcionários –titular);
Edi Carlos Antônio ( Representante de funcionários –suplente);
Ivânia Neide Polidoro ( Representante de funcionários –suplente);
Solange Cristina Andregotti Neumann ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1007/2019

Publicação Nº 2033904

PORTARIA N° 1007/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 13 do mês de março do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FRANCISCO DE PAULA

Maria Eduarda Muller Maran (Representante do segmento
alunos – titular);
Julia Emmendörfer Regis (Representante do segmento
alunos – titular);
Paulo Roberto Würges (Representante do segmento
alunos – titular);
Cindy Ficagna (Representante do segmento alunos –
suplente);
Guilherme Avelino Bona Pasquetti (Representante do
segmento alunos – suplente);
Eduardo Mattos Cardoso ( Representante segmento pais de alunos – titular);
Marta Maria Wittkowski Claumann ( Representante
segmento pais de alunos – titular);

Cleiton Willemann( Representante segmento pais de
de alunos – suplente);
Daiane Sasse Eccel ( Representante segmento pais de
alunos – suplente);
Tatiane Lamin Vaz ( Representante segmento professor –titular);
Regina Céli Ruthes Schelbauer ( Representante segmento professor – suplente);
Rosa Salete de Andrade Busch (Representante segmento funcionários – titular);
Marize Bolauf ( Representante segmento funcionários –suplente);
Zaira Albuquerque Correa ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 do mês de março do ano de 2019

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1008/2019

Publicação Nº 2033906

PORTARIA N° 1008/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia de Pais realizada em 14 de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA EMEB PROFESSOR FRANCISCO SOLAMON:

KETLIN BRAGA (Representante do segmento estudantes - titular)
SABRINA VIEIRA MULLER (Representante do segmento estudantes – titular)
ISABELLE LOUISE RISSATTO (Representante do segmento estudantes – suplente)
JÚLIA LUÍSA KRUTSCH (Representante do segmento estudantes - suplente)
MARIA CLEONICE DE ANDRADE VIEIRA (Representante pais de alunos –titular);
GERALDO MARQUES BRAGA (Representante de pais de alunos –titular);
MÁRCIA WERLANG (Representante de pais de alunos –suplente);
SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA RISSATTO (Representante de pais de alunos –suplente);
GILDO JOSÉ HEERDT (Representante de professor –titular);
CENISE MARIA MOTTA DE OLIVEIRA (Representante de professor –titular);
GILSON FERNANDO TABORDA (Representante de professor –suplente)
SINEIDE STUBER (Representante de professor –suplente)
MARILU SCHIESSL (Representante de funcionários –titular);
ANÉZIO BELTRAME (Representante de funcionários –titular);
CLÁUDIA SYDORAK (Representante de funcionários –suplente);
NILMA GOMES DA SILVA DE MENDONÇA (Representante de funcionários –suplente);
MARCELO FEDER (Diretor – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de em 14 de março de 2019

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1009/2019

Publicação Nº 2033908

PORTARIA N° 1009/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 16 de abril ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUILHERME TRIBESS.

Neidi Merlin Kreutzfeld Friedemann (Representante pais de alunos - titular);
Karine de Almeida (Representante de pais de alunos - titular);
Letícia Deesuy Santana (Representante de pais de alunos - titular);
Diogo Demathe (Representante de pais de alunos – titular);
Ramon Andre Emerch Linhares (Representante de pais de alunos – suplente);
Janaina Aparecida de Aquino Peresi (Representante de pais de alunos – suplente);

Silvana Karla Jimenez Hernandez(Representante de professor –titular);
Lisane Pricila Trentini (Representante de professor –titular);
Viviane Angeeski Barbara (Representante de professor –suplente);

Patricia Maria Marcon (Representante de funcionários –titular);
Vanessa Hilleshein Will (Representante de funcionários –titular);
Christian Ariel Pereira (Representante de funcionários –suplente);

Edcléia Ramos dos Santos Hubner (Membro da Comunidade);
Janaina Tomaselli Warmling ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio ano de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1011/2019

Publicação Nº 2033909

PORTARIA N° 1011/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 13 de março ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JONAS ALVES DE SOUZA.

CARMEN RANUCCI (Representante pais de alunos –titular);
FERNANDA BASEGIO (Representante de pais de alunos –titular);
VALDEMIR PAKUSZEWSKI (Representante de pais de alunos –suplente);
DIEGO RHUAN PRESTES (Representante de pais de alunos –suplente);
ANA MARIA LOPES ENGEL (Representante de professor –titular);
ILZA REGINA GUEDES BRUM (Representante de professor –titular);
KARINA DERETTI (Representante de professor –suplente);
ARLEY FELIPE CAROLINA (Representante de professor –suplente);
MEURY GEIZE MEIRELES DA SILVA (Representante de funcionários –titular);
LYZ ELAINE DE OLIVEIRA (Representante de funcionários –titular);
JUCELI APARECIDA MIADA AMARO DE MELO (Representante de funcionários – suplente);

EDILENE ALBUS RODRIGUES (Representante de funcionários – suplente);
ELIANE MARIA AVI DA SILVA (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Março de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1012/2019

Publicação Nº 2033911

PORTARIA N° 1012/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 11 de março do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JONES CHIODINI:

Ivan Fiamoncini (Representante pais de alunos – titular);
Daiana Cristina Feyh (Representante de pais de alunos –titular)
Alaan José Kruk (Representante de pais de alunos –suplente);
Luciane Ramos Rocha (Representante de pais de alunos –suplente);
Geane Samari Souza Araujo dos Santos (Representante de professor –titular);
Raquel Pedrotti Fiamoncini (Representante de professor –titular);
Jakeline Chiodini Steilein (Representante de professor –suplente);
Arleide Zechini Rodrigues (Representante de professor –suplente);
Leila Denise Suckow (Representante de funcionários –titular);
Fabiana Hackbarth Hermenegildo (Representante de funcionários –titular);
Ana Lucia Verissimo Rosa (Representante de funcionários –suplente);
Ereni Rodrigues Martins Oening (Representante de funcionários –suplente);
Ronaldo Petry (Membro da Comunidade);

Adriane Moretti ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de de 11 de março do ano de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1013/2019

Publicação Nº 2033912

PORTARIA N° 1013/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 26 de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI MÁRCIO KLINKOSKI:

Elaine Arantes ( Representante pais de alunos –titular);
Daiane Laine de Alencar (Representante de pais de alunos –suplente);
Everton Roberto Strelow (Representante de pais de alunos –suplente);
Carin Erhardt Barbosa (Representante de professor –titular);
Elenisi Pawlak Coelho (Representante de professor –suplente);
Maria Eliza Peitruka (Representante de professor –suplente);
Flávia Hinkeldey Santos da Silva (Representante de funcionários –titular);
Micheli Corrêa da Silva (Representante de funcionários –suplente);
Ângela Ropke Boa-Hora (Representante de funcionários –suplente);
Alessandra Maria Maestri Lima (Representante de comunidade local –titular);
Michael Diego Bernardi (Representante de comunidade local –suplente);
Franciele Matos (Representante de comunidade local –suplente);

Edilce Vanderlinde Beckauser ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1014/2019

Publicação Nº 2033914

PORTARIA N° 1014/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 16 de abril de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR do CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho:

Jacson Rodrigo Anzini (Representante pais de alunos–titular);

Natália Bonhin Chimenes (Representante de pais de alunos -titular);

Amanda Gabriela Siqueira Santos(suplente pais de alunos);

Elisabete Horn( Representante de professor –titular);

Rubian Pradi ( Representante de professor –titular);

Renata de Assis Pereira (Representante de professor –suplente);

Jéssica Teixeira( Representante de funcionários –titular);

Jussara Aparecida Eggers Pinto (Representante de funcionários –titular);

Eliane de Fátima Kroin (Representante de funcionários –suplente);

Marco Antonio Klein (Representante comunidade)

Jacinto de Ávila (Representante da comunidade)

Ivone Maria Ranghetti Vegini ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de abril de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1015/2019

Publicação Nº 2033918

PORTARIA N° 1015/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 14 do mês de março do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONÉLIA MULLER ERSCHING:

Juliano Daniel Marcelino ( Representante pais de alunos –titular);
Elize Marine Wernke Forlin (Representante de pais de alunos –titular);
Adir Pedrinho Forlin (Representante de pais de alunos –titular);
Lucilene Raasch (Representante de pais de alunos –suplente);
Gesica Catiana Spezia Hermann (Representante de pais de alunos –suplente);
Lucimara Francisca Szigel Schmidt (Representante de pais de alunos –suplente);
Deise Raquel Mallmann Schmidt ( Representante de professor –titular);
Karin Daniele Krehnke Fucks ( Representante de professor –titular);
Juliana Vicente Marcelino ( Representante de professor –suplente);
Ana Carla Schlucubier Rodrigues da Cruz (Representante de professor –suplente);
Cristiane Bueno Franco ( Representante de funcionários –titular);
Leila da Rosa Batista ( Representante de funcionários –titular);
Fabiane Gomes dos Santos ( Representante de funcionários –suplente);
Edith Maria da Conceição da Silva Junckes ( Representante da comunidade);
Carla Mariane Quandt ( Representante da comunidade);
Silvana Aparecida Bueno Beil ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2019

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1016/2019

Publicação Nº 2033919

PORTARIA N° 1016/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 26 de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALVINA KARSTEN SCHWEDLER

Dulce Ribeiro (Representante pais de alunos –titular);
Fernando de Lima Arruda (Representante de pais de alunos –titular);
Aline Roberta Felix da Cunha (Representante de pais de alunos –suplente);
Francieli Stringari Bona (Representante de pais de alunos –suplente);
Tania Cleia Figur (Representante de professor –titular);
Daniela Regina Perich Rocha (Representante de professor –titular);
Alessandra Silveira Garcia (Representante de professor –suplente);
Fátima da Silva Macalli (Representante de professor –suplente);
Maria Regina Kohler Pacher (Representante de funcionários –titular);
Marli Kuster (Representante de funcionários –titular);
Eliane Muller (Representante de funcionários –suplente);
Célia Hudema Silva (Representante de funcionários –suplente)
Juliana Vieira Fabiani ( Representante de membro da comunidade).
Nair Martins ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1017/2019

Publicação Nº 2033920

PORTARIA N° 1017/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 20 de fevereiro do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RODOLPHO DORNBUSCH

Kathleen Paul Colaço (Representante pais de alunos –titular);
Laercio Luis Franz (Representante de pais de alunos –titular);
Jucilene Dellagiustina (Representante de pais de alunos –suplente);
Edegar Franke (Representante de pais de alunos –suplente);
Lidiane Silveira (Representante de professor –titular);
Angela Eliane Mello Knaesel (Representante de professor – titular);
Simone Freiberger (Representante de professor –suplente);
Andrea Casas da Silva (Representante de funcionários –titular);
Mariléia Marcelino (Representante de funcionários –titular);
Rosangela da Silva (Representante de funcionários –
suplente);
Giullia Giampiccolo Lombardi (Representante de alunos –
titular);
Alicia Menestrina (Representante de alunos –titular);
Leila Salete Portz da Silva (Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro do ano de 2019

Jaraguá do Sul, 27 de maio 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1019/2019

Publicação Nº 2033921

PORTARIA N° 1019/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 16 de março do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTO ESTÊVÃO

Maria Helena Welk (Representante de alunos – titular);
Gabrieli Carolina Maas (Representante de alunos – titular);
Larissa Stenger (Representante de alunos – Suplente);
Daniele Luize Lennert Bozelo (Representante de pais de alunos –titular);
Juliana Anacleto Nimet (Representante de pais de alunos –suplente);
Lídia Schumann (Representante de pais de alunos –suplente);
Marlene Steinmacher (Representante de professor – titular)
Luiz Eduardo Petry (Representante de professor –titular);
Alexsandra Isabel Menel Krueger (Representante de professor –suplente);
Luciane Dirlise Pinter Schwirkoski (Representante de funcionários –titular);
Léia Maria Rodrigues Moreira (Representante de funcionários –titular);
Bernardete Girardi (Representante de funcionários –suplente);

Volnei de Souza Diretor – membro nato.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2019

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1020/2019

Publicação Nº 2033922

PORTARIA N° 1020/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 21 de fevereiro do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI WOLGANG WEEGE:

Thaís Cristina Mota(Representante de pais de alunos – titular);
Jocarine dos Santos(Representante de pais de alunos – suplente);
Wanderléia Lemke Marquardt(Representante de pais de alunos – suplente);
Quezia Pires de Oliveira (Representante de pais de alunos – suplente)
Nilson Feliciano (Representante de professor – titular);

Reni de Fátima da Cruz (Representante de professor –suplente);
Darli Gust (Representante de funcionários – titular);

Jesiane Toll (Representante de funcionários – suplente);

Vivian França Pagno ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de fevereiro do ano de 2019.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1467/2019

Publicação Nº 2034036

PORTARIA N° 1467/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de do 02 de maio de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.M.E.B HELMUTH GUILHERME DUWE

Maria Jana de Deus( Representante pais de alunos –titular);
Suzana A Corrêa( Representante pais de alunos –titular);
Ivone Martins Fuchtr ( Representante de pais de alunos –titular);
Daiani M D Herchen( Representante de pais de alunos –titular);

Joseli aparecida da Luz( Representante de pais de alunos –suplente);
Lara Raissa da Luz( Representante de pais de alunos –suplente);
Joyce Muller( Representante de pais de alunos –suplente);

José Waldemar Montibeller (Representante de professor –titular);
Clair J Novack (Representante de professor –titular);
Luiz Eduardo Petry ( Representante de professor –suplente);
Jeice Carla Eich (Representante de professor –suplente);
Myrna R.B. Loucht (Representante de funcionários –titular);
Sandra Regina de Oliveira (Representante de funcionários –titular);
Aline Esperança (Representante de funcionários –suplente);
Jaquel de Lima (Representante de funcionários –suplente);
Mirtes Dombrowski Chiarotto ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1468/2019

Publicação Nº 2034040

PORTARIA N° 1468/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 24 de abril ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MAX SCHUBERT

Vilmar Feliciano ( Representante pais de alunos –titular);
Leonice Millnitz Verbinen ( Representante de pais de alunos –titular);
Talita Stelzner Kist ( Representante de pais de alunos –suplente);
Zelinda Bortolozzi ( Representante de pais de alunos –suplente);
Mariane Peters Kravice ( Representante de professor –titular);
Maria Istela Grosch Maffezzolli ( Representante de professor –titular);
Cornélia Holzinger Caglioni ( Representante de professor –suplente);
Augusto Cesar Lustosa (Representante de professor –suplente);
Geneci Hister Engler ( Representante de funcionários –titular);
Elenita Lucia Schmatz ( Representante de funcionários –titular);
Lucila Maria Martins ( Representante de funcionários –suplente);
Jéssica Kappaun ( Representante de funcionários –suplente);
Sarah Silva Schwarz ( Representante dos alunos – titular)
Sofia Lara Schmidt ( Representante dos alunos - titular)
Isabeli Raulino ( Representante dos alunos – suplente)
Rafael Junior de Lara Bueno ( Representante dos alunos - suplente)
Cláudia Inês Schwertz Siewerdt ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril ano de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1469/2019

Publicação Nº 2034041

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA N° 1469/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data 15 de março de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO EMEB Padre Alberto Jacobs.

Juliana Machado ( Representante pais de alunos –titular);
Cleonice Machado (Representante de pais de alunos –suplente);
Patricia Eugenia de Nobrega (Representante de professor –titular);
Everson Gruchoski (Representante de professor –suplente);
Cristiano Linzmeier Vepech (Representante de funcionários –titular);
Andrea Thomaz (Representante de funcionários –suplente);
Thiago Henrique Machado (Representante de comunidade local –titular);
Lyara Gonçalves da Luz Morbis (Representante de comunidade local –suplente);
Lucas Bortolini (Representante de comunidade local –suplente);

Luderitz Gonçalves Filho ( Diretor – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

## SEMED - PORTARIA N° 1471/2019

Publicação Nº 2034029

PORTARIA N° 1471/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 30 de abril ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI ALEXANDER ENKE

José Roberto Ferrari ( Representante pais de alunos –titular);
Julio Cesar Schmitz ( Representante de pais de alunos –titular);
Lucélia Laismann dos Santos( Representante de pais de alunos –suplente);
Aline Costa Pinto do Nascimento ( Representante de pais de alunos –suplente);
Tatieli Maria Mallmann ( Representante de professor –titular);
Tatiana Irina Müller ( Representante de professor – titular);
Carolina Dal-Ri Hang ( Representante de professor –suplente);
Olívia Carvalho Anton (Representante de professor –suplente);
Ana Karina Peres Cruscem ( Representante de funcionários –titular);
Amanda Prestini Rosá ( Representante de funcionários –titular);

Raulina Hansen Schmüecker (Representante de funcionários –suplente);
Adriana Morais de Almeida Renken (Representante de funcionários –suplente);
Ines Petry Hable ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril ano de 2019.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1472/2019

Publicação Nº 2034031

PORTARIA N° 1472/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 12 de março do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALMIDA DALCANALE BERTOLI

Josiane Mueller ( Representante pais de alunos –titular);
Andressa Martinatto ( Representante de pais de alunos –titular);
Kellen Cordeiro Niemes ( Representante de pais de alunos –titular);
Jaiane Lima Medeiros ( Representante de pais de alunos –suplente);
Alberto Luis Chaves ( Representante de pais de alunos –suplente);
Lilian de Castro ( Representante de pais de alunos –suplente);
Amélia Aparecida Raimundo da Cruz ( Representante da comunidade –titular);
Lurdes Cristina Marcarini de Maçaneiro ( Representante de professor –titular);
Marilda Busko Cordeiro ( Representante de professor –suplente);
Joseane Trentini Gadotti ( Representante de funcionários –titular);
Cristiane Gislery Machado ( Representante de funcionários –titular);
Sandra Campos do Nascimento ( Representante de funcionários –suplente);
Sandra Regina Peron Kamchen ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1473/2019

Publicação Nº 2034032

PORTARIA N° 1473/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 10 do mês de abril do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CMEI "APOLONIA STÄHLIN JUNKS:

Dayana Fogolari Gonçalves (Representante pais de alunos –titular);
Rosileia Pereira ( Representante de pais de alunos –titular);

Walter Levendoski Neto (Representante de pais de alunos –suplente);
Franciele Rosa dos Santos Padilha(Representante de pais de alunos –suplente);
Janaína Rozza(Representante de pais de alunos –suplente);
Bruna Maciel Mello( Representante de pais de alunos –suplente);
Eunice Feder Ronchi (Representante de professor –titular);
Silvana Liesenfeld Back (Representante de professor –titular);
Jane Clair Martins Babestan (Representante de professor –suplente);
Márcia Malaquias de Paula (Representante de professor –suplente);
Lídia Coutinho Pires ( epresentante de funcionários titular);
Aline Kelly Costa Carvalho da Rocha ( Representante de funcionários –titular);
Jessica Maria Alexa da Silva( Representante de funcionários –suplente);
Ieda Terezinha Borges de Freitas ( Representante de funcionários –suplente);
Luciana Lazzaris Devigili ( Diretora – membro nato).

Cássio de Oliveira da Silva (Membro da Comunidade)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 do mês de abril do ano de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1474/2019

Publicação Nº 2034038

PORTARIA N° 1474/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 17 de abril de 2019 de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JADER MARCOLLA

Carlos Roberto Soares(Representante pais de alunos –titular);
Joel Stryhalski (Representante de pais de alunos –titular);
Tiago Comis (Representante de pais de alunos –titular);
Gabriella Eger Lux (Representante de pais de alunos – suplente);
Josiane Pereira ( Representante de pais de alunos –suplente);
Marcelo Cesar de Almeida (Representante de pais de alunos –suplente);
Daniela Mezoni (Representante de professor –titular;
Danielli Karini Odorizzi(Representante de professor –titular);
Joyci Sanson de Lara (Representante de professor –titular);
Jane de Fátima da Silva Moraes(Representante de funcionários –titular);
Marciane Oestereich (Representante de funcionários –titular);
Lourdes Granemann Thibes do Livramento( Diretora – membro nato).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de , 17 de abril de 2019

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1475/2019

Publicação Nº 2034056

PORTARIA N° 1475/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal

de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 02 do maio do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CMEI PROFESSORA LEONIR PESSATE ALVES

Sabrina Decker( Representante pais de alunos –titular);

Robson Glilherme de Andrade Minel( Representante de pais de alunos –suplente);
Silvaneo Wessler ( Representante pais de alunos –titular);

Fillip Moraes da Silva ( Representante pais de alunos –suplente

Sulani Eccel Burger (Representante de professor –titular);

Charlene Schultz de Sampaio(Representante de professor –suplente);

Nadir Terezinha Laitharth e Silva Schulka (Representante de funcionários –titular);

Karla Ludimila Vieira de Oliveira(Representante de funcionários –suplente);

Carmem Sueli Drews Schwaarz (Representante da comunidade –titular);

Marlene Goetten de Souza ( Diretora – membro nato).

PArt.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1476/2019

Publicação Nº 2034042

PORTARIA N° 1476/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data 24 de do abril do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA Sidnei Alexandre Berns

Robson Ehlert ( Representante pais de alunos –titular);

Giseli R Pakuszewski ( Representante de pais de alunos –titular);

Jonny Adael Wermeister( Representante de pais de alunos –suplente);

Jeise Cristina Demathe( Representante de pais de alunos –suplente);

Luciane Kuhnen da Silva Butzke( Representante de professor –titular);

Janaína Fatima Anacleto Duwe( Representante de professor –titular);

Maria Aparecida Pickler Schmitz.( Representante de professor –suplente);

Odette Jaqueline Sadzinski (Representante de professor –suplente);

Eva de Fátima Pereira Deluca( Representante de funcionários –titular);

Jeanine Catlein Felipi Ohf ( Representante de funcionários –titular);

Aline Cristina Zipf( Representante de funcionários –suplente);

Lade Mercia Martins dos Santos ( Diretora – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de do abril do ano de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1477/2019

Publicação Nº 2034043

PORTARIA N° 1477/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.
CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data de 02 de maio do ano de 2019, fica instituída o Conselho Escolar

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI WALDIR EDSON THEILACKER:

Vanessa Engel Martins
( Representante pais de alunos –titular);

Josiel da Silva
( Representante de pais de alunos –titular);

Rodrigo Rafael Arruda
( Representante de pais de alunos –suplente);

Loana de Lima Schafhauser
( Representante de pais de alunos –suplente);

Maria Alice Scheuer Klabunde
( Representante de professor –titular);

Vanessa Patricia Frhüstück
( Representante de professor –titular);

Roseneia Oestereich
( Representante de professor –suplente);

Adelita Antonio Petri Pereira
(Representante de professor –suplente);

Eliana Rodrigues de Souza
( Representante de funcionários –titular);

Deonise Steindl
( Representante de funcionários –titular);

Carmem Katia Rott
( Representante de funcionários –suplente);

Sandra Leithold
( Representante de funcionários –suplente);

Raniel Behling

( Diretor – membro nato).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Jaraguá do Sul, 22 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

## SEMED - PORTARIA N° 1478/2019

Publicação Nº 2034033

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA N° 1478/2019

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o inciso IV do Artigo 11 da Lei nº 2561/1999 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, sendo o Conselho Municipal de Educação o órgão normativo e deliberativo, consultivo e fiscalizador;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2015/ COMED/JS que dispõe sobre a implantação e organização de Conselhos Escolares na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Assembleia dos Pais realizada na data 16 de abril 2019, fica instituída o Conselho Escolar
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como membros do CONSELHO ESCOLAR DO CMEI CARLO ANDREI EMMENDOERFER

Caroline Pires Jochen - Representante pais de alunos –titular);
Phamella Reinert Tamanini Piccoli - Representante de pais de alunos –suplente);
Paulo Roberto Bortolini - Representante de pais de alunos –suplente);
Maria Isabel Bento de Araujo (Representante de professor –titular);
Natalia Cristina Schelbauer (Representante de professor –suplente);
Elaine Aparecida de Oliveira (Representante de professor –suplente);
Cleia Regina Marschal Caciatori (Representante de funcionários –titular);
Tatiana Gallina Barbosa (Representante de funcionários –suplente);
Leila Aparecida Soares (Representante de funcionários –suplente);
Roberto Prosdócimo (Representante de comunidade local –titular);
Estela Hertel Nagel ( Diretora – membro nato).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2019.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8122 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

## SEMED - PORTARIA Nº 1000/2019

Publicação Nº 2033501

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1000/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de

2010, LUAN HENRIQUE PAZ, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Santo Estêvão.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº284/2018, Nº942/2018 e Nº1644/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 1001/2019

Publicação Nº 2033502

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 1001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, RODRIGO DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, a partir de 23/04/2019 até 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| UNIDADE ESCOLAR | C.H |
|---|---|
| EMEB Cristina Marcatto | 40 |

Jaraguá do Sul, 23 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 980/2019

Publicação Nº 2033475

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 980/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEANDRO SANTOS GUIMARÃES, admitido em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de MATEMÁTICA, para atuar na EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº1937/2018, no que se refere a contratação da mesmo.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 981/2019

Publicação Nº 2033476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 981/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEDIR CLERI DREHER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio, para atuar na EMEB ADELINO FRANCENER.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1098/2017, Nº1322/2017 e Nº1356/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 982/2019

Publicação Nº 2033478

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 982/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSÉ LUCAS ENGEL, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de MATEMÁTICA, a partir de 22/04/2019 a 05/08/2019, conforme o quadro abaixo:

| Unidade Escolar | C.H. | ATIVIDADES | TOTAL |
|---|---|---|---|
| EMEB Ribeirão Cavalo | 32 | 6 | 38 |

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 983/2019

Publicação Nº 2033479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 983/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEILA CORREA DE NEGREIRO LOESCH, admitida em Caráter Temporário, para atuar como COORDENADOR PEDAGÓGICO, para atuar na EMEB Machado de Assis.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº392/2018, Nº930/2018 e Nº1643/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 984/2019

Publicação Nº 2033480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 984/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data do TÉRMINO DE CONTRATO, constante na Portaria Nº 921/2019 de 01/04/2019, de 20 de dezembro de 2019, para 19 de dezembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 985/2019

Publicação Nº 2033481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 985/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data do TÉRMINO DE CONTRATO, constante na Portaria Nº 929/2019 de 01/04/2019, de 19 de dezembro de 2019, para 19 de dezembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 986/2019

Publicação Nº 2033482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 986/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data do TÉRMINO DE CONTRATO, constante na Portaria Nº 935/2019 de 01/04/2019, de 19 de dezembro de 2019, para 19 de dezembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 987/2019

Publicação Nº 2033484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 987/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data do TÉRMINO DE CONTRATO, constante na Portaria Nº 948/2019 de 01/04/2019, de 19 de dezembro de 2019, para 19 de dezembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 988/2019

Publicação Nº 2033485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 988/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data do TÉRMINO DE CONTRATO, constante na Portaria Nº 948/2019 de 01/04/2019, de 19 de dezembro de 2019, para 19 de dezembro de 2018.

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 989/2019

Publicação Nº 2033487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 989/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEONARDO CANALI KAYSER, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de GEOGRAFIA, para atuar na EMEB Maria Nilda Salai Stahelin.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1355/2018 e Nº1785/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 990/2019

Publicação Nº 2033488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 990/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEONETE HELENA ANDERLE VERSINO DE BORBA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Francisco de Paula.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº099/2018, Nº933/2018 e Nº1646/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 991/2019

Publicação Nº 2033489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 991/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEONICE CISZ, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Helmuth Guilherme Duwe.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº1346/2018 e Nº1890/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 992/2019

Publicação Nº 2033490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 992/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEONIR MARIA ANDERLE DE LIMA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB PE Alberto Jacobs.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº100/2018, Nº934/2018 e Nº1647/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 993/2019

Publicação Nº 2033491

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 993/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LETICIA MAISE KLEINE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar na CMEI Estrada Nova.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº017/2018, Nº936/2018 e Nº1450/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 994/2019

Publicação Nº 2033493

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 994/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017 de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 19 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LETICIA RECH, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Iniciais, para atuar na EMEB Ricieri Marcatto.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº120/2018, Nº937/2018 e Nº1648/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 995/2019

Publicação Nº 2033495

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 995/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LEUZICLEIA DUARTE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Renato de Pradi.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº293/2018, Nº938/2018 e Nº1649/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 996/2019

Publicação Nº 2033496

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 996/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LIDIANE MARIA CORREA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de EDUCAÇÃO FÍSICA, para atuar na EMEB Ribeirão Cavalo e na EMEB Marcos Emílio Verbinnen.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº752/2018, Nº1256/2018 e Nº1786/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 997/2019

Publicação Nº 2033497

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 997/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 009/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10, inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LIDIEINE

AMARO DA SILVA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Técnico de Enfermagem, no CMEI Profª Ilse Dumke Giese, a partir de 17/12/2018.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº150/2018, Nº939/2018 e Nº1367/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 998/2019

Publicação Nº 2033498

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 998/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LISLAINE LEILA RISSO CORREIA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS INICIAIS e FINAIS, na disciplina de INGLÊS, na EMEB Alberto Bauer e na EMEB Loteamento Amizade.

Em consequência, fica revogada a Portaria Nº550/2018 e Nº1257/2018, no que se refere a contratação da mesma e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## SEMED - PORTARIA Nº 999/2019

Publicação Nº 2033499

| | |
|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |

PORTARIA Nº 999/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 20 de dezembro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, LIZANDRA DOS SANTOS MACIEL DE AMORIM, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Ensino Fundamental, ANOS FINAIS, na disciplina de PORTUGUÊS, para atuar na EMEB Anna Towe Nagel.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº284/2018, Nº941/2018 e Nº1650/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 01 de abril de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 33/2019

Publicação Nº 2033751

PORTARIA Nº 33/2019
Estabelece Procedimentos Internos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da resolução 14/2017 a qual estabelece critérios para registro e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os trabalhos administrativos, a carga horária e horário de expediente diferenciado de alguns servidores do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade nos procedimentos administrativos internos e de mantermos documentados horários diferenciados;

RESOLVE:
Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul será das 08h às 12h e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira, observando-se o horário das sessões.

Art. 2º Fica definido que os servidores poderão cumprir, conforme determinado na presente Portaria, os seguintes horários:

| Código | Segunda a quinta | | | | Sexta | | CHS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Entrada | Saída | Entrada | Saída | Entrada | Saída | |
| 022 | 07:30 | 11:30 | 13:00 | 16:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 030 | 07:30 | 13:30 | | | 07:30 | 13:30 | 30h |
| 051 | 08:00 | 11:30 | 13:00 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 052 | 08:00 | 12:00 | 13:30 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 053 | 08:00 | 12:00 | 13:00 | 16:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 101 | 08:30 | 12:00 | 13:00 | 17:00 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 100 | 08:30 | 12:00 | 13:30 | 17:30 | 07:30 | 13:30 | 36h |
| 120 | 10:00 | 13:00 | 14:00 | 18:30 | 12:30 | 18:30 | 36h |
| 110 | 12:30 | 18:30 | | | 12:30 | 18:30 | 30h |
| 081 | 08:00 | 14:00 2ª e 4º | 15:00 | 21:00 3ª e 5ª | 08:00 | 14:00 | 30h |
| 130 | 07:00 | | | 21:00 | 07:00 | 21:00 | 36h |
| | | | | | | | |

Art. 3º Fica estabelecido que, os servidores abaixo mencionados, cumprirão horário diferenciado de trabalho conforme discriminado:
· Horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Airton Roberto Jagiello
Idianara dos Santos
Joel Luis Correa
Mariana Schmitz Martins
Maurício Rodolpho da Silva

· Horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Ana Paula Ern
Naiana Sousa Pereira
Rogério Nivaldo Winter

· Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Abigail do Nascimento Severiano
Augusto Atherino Neves
Carlos Ricardo Woeltje
Fabiana de Souza Stringari
Regis Wojanh Junior

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:
Larissa Mendes Soares

· Horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 de segunda a quinta-feira e das 07:30 as 13:30 na sexta-feira:

Eliezer Antunes
Josué Kasmirski
Maria do Carmo Delgado de Souza

· Horário das 10:00 as 13:00 e das 14:00 as 18:30 de segunda a quinta-feira e das 12:30 as 18:30 na sexta-feira:
Flavia Meier

· Horário compreendido entre as 07:00 e as 21:00, no qual, Assessor da Presidência, Assessores Parlamentares, Auxiliar de Áudio Vídeo e Sistemas, Chefes de Gabinete, Gerente de Atos Legislativos, Gerente de Comunicação Social e Procurador Chefe Legislativo, deverão cumprir carga horária diária de 7 horas e 30 minutos de Segunda a Quinta-feira, com intervalo mínimo de 60 minutos para descanso e refeição, e de 6 horas diárias na Sexta-feira.

Servidores com carga horária semanal de 30h:
· Horário das 07:30 as 13:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mariana Sciascia Riedel Fischer

· Horário das 12:30 as 18:30 de Segunda a Sexta-feira:
Mateus Cidral Machado
Polyana Carolina de Souza

· Horário das 08:00 as 14:00 Segunda, Quarta e Sexta-feira e das 15:00 as 21:00 Terça e Quinta-feira:
Tiago Rosário de Santana

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 27 de maio de 2019.

| |
|---|
| MARCELINDO CARLOS GRUNER |
| Presidente |

## PORTARIA Nº 34/2019

Publicação Nº 2034985

PORTARIA Nº 34/2019
Concede Progressão Salarial.

MARCELINDO CARLOS GRUNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017 e na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, para: a letra "H", a Servidora Naiana Sousa Pereira – Assessora Técnica Legislativa.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 28 de maio de 2019.

| |
|---|
| MARCELINDO CARLOS GRUNER |
| Presidente |

# Joaçaba

## Prefeitura

### 249/2015 PMJ TA 04

Publicação Nº 2034541

CONTRATO Nº 249/2015/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pelo secretário, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.897.023/0001-90, estabelecida na RUA THOMAS EDSON, 260-E, Bairro CENTRO, no Município de CHAPECO/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FLARI RAFAEL TRICHES, portador da Cédula de Identidade nº 2.031.693 e inscrito no CPF sob o nº 547.287.709-15, residente e domiciliado na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 249/2015/PMJ, firmado em 28/05/2015, proveniente do Processo de Licitação nº 54/2015/PMJ – Edital PP nº 38/2015/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e patrimonial, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato fica reajustado em 5,0747% relativos à variação do INPC/IBGE no período de maio de 2018 a abril de 2019, passando para R$ 6.833,45 (seis mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), a contar de 01 de junho de 2019.

Diante do reajuste constante nesta cláusula e da prorrogação constante na cláusula segunda deste Termo, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 82.001,40 (oitenta e dois mil um real e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 meses, a contar de 01 de junho de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), 27 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

T & Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA
FLARI RAFAEL TRICHES

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____

## 62/2018 PMJ/05 TA 01

Publicação Nº 2034811

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2018/PMJ/05 – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. VILSON SARTORI, e a empresa POSTO ESTRELA LTDA, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 594, centro, Herval d'Oeste, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.617.750/0001-02, representada neste ato por Mauro Antonio Dall'Orsoletta, portador do documento de identidade nº 11/R 1.707.364, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.673.719-53, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 62/2018//PMJ/05, firmada em 28/12/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 139/2018/PMJ – Edital de Pregão Presencial nº 87/2018/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de combustíveis e lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 1 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação, a contar do dia 23 de maio de 2019:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO REVISADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina (litro) | lto | RODOIL | 4,49 |

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 62/2018/PMJ/05.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA, SC, 22 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

POSTO ESTRELA LTDA
MAURO ANTONIO DALL'ORSOLETTA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

## DECRETO 5.679 27 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2034448

DECRETO N° 5.679 DE 27 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar na dotação abaixo identificada, no valor R$ 2.465,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos próprios do município:

ORGÃO 12: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01: FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES
Proj./Ativ. 2.128 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000.000000 – 282
Valor: R$ 2.245,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 27 de maio de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

## DECRETO N° 5.678 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033336

DECRETO N° 5.678 DE 24 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/2018 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.052 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAP. DO SISTEMA DE ESGOTO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-32
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.062 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-34
Valor: R$ 450.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 24 de maio de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

## EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2034580

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Dioclésio Ragnini, convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública de demonstração da avaliação das Metas Fiscais do Município de Joaçaba referente ao 1º Quadrimestre de 2019, conforme estabelece artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que acontecerá no dia 30 de maio de 2019, às 18:00 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores de Joaçaba, à Rua Tiradentes, nº 872, Centro.

Joaçaba, 24 de maio de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

## PL 50/2019/PMJ - PP 36/2019/PMJ

Publicação Nº 2034499

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019/PMJ

Objeto: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de sonorização, bem como de locação, montagem e desmontagem de tendas, palco e gerador, com locação dos equipamentos e disponibilização de técnicos, destinados à estruturação de eventos municipais. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 11/06/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 11/06/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 27 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
GUSTAVO DEON - Secretário

## PORTARIA Nº 4.766

Publicação Nº 2034178

PORTARIA Nº 4.766 DE 14 DE MAIO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LARISSA DE OLIVEIRA durante o período de 13 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar como Segundo Professor de aluno com laudo médico no CEI Tempo de Aprender.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 14 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.767

Publicação Nº 2034181

PORTARIA Nº 4.767 DE 14 DE MAIO DE 2019

"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) TIRLANE KUHN HOFFSTATTER, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 15 maio de 2019, conforme memorando 195/2019 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 14 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.768

Publicação Nº 2034183

PORTARIA Nº 4.768 DE 14 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) MICHELI ALVES DIAS, Técnico em Enfermagem, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 319/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 20 de dezembro de 2017 a 19 de dezembro de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de maio de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15 de maio de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 14 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.769

Publicação Nº 2034189

PORTARIA Nº 4.769 DE 15 DE MAIO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Senhor(a) JORGE ANDRE ROBAERT do cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, conforme decisão da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 3.988 de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso II da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.770

Publicação Nº 2034192

PORTARIA Nº 4.770 DE 15 DE MAIO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) INGRIT RIEPE do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.771

Publicação Nº 2034193

PORTARIA Nº 4.771 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) FERNANDA BRAGA, Contador, das funções de Chefe do Serviço de Contabilidade, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) FERNANDA BRAGA, Contador, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Contabilidade, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.772

Publicação Nº 2034195

PORTARIA Nº 4.772 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) INES MARIA PICOLI, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23

de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) INES MARIA PICOLI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.773

Publicação Nº 2034196

PORTARIA Nº 4.773 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) JOSE OTAVIO DALMEDICO, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) JOSE OTAVIO DALMEDICO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.774

Publicação Nº 2034199

PORTARIA Nº 4.774 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) SIDNEI JOSE GEMELLI, Técnico de Administração, das funções de Pregoeiro, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) SIDNEI JOSE GEMELLI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Pregoeiro, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.775

Publicação Nº 2034201

PORTARIA Nº 4.775 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) TIAGO DUPONT GIUMBELLI, Técnico de Administração, das funções de Chefe do Setor de Licitações, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) TIAGO DUPONT GIUMBELLI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Setor de Licitações, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.776

Publicação Nº 2034202

PORTARIA Nº 4.776 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) EMANUEL RICARDO DAROLD DA SILVA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de

acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.777

Publicação Nº 2034203

PORTARIA Nº 4.777 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) VALKIRIA SUZANA MARTINS TREVIZAM, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Administração, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.778

Publicação Nº 2034204

PORTARIA Nº 4.778 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA CARGO COMISSIONADO / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) ELIANA ZARDO SCHMAUTZ, Diretor Financeiro, nível CC-2, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 339 de 29 de março de 2017 e em especial pela Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) ELIANA ZARDO SCHMAUTZ, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Unidade de Acompanhamento Orçamentário, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Revoga-se a portaria nº 4.635/2019.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.779

Publicação Nº 2034205

PORTARIA Nº 4.779 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de Administração, das funções de Chefe do Serviço da Folha de Pagamento, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Serviço da Folha de Pagamento, nível FC-1A, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.780

Publicação Nº 2034207

PORTARIA Nº 4.780 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) LEANDRA OMILDE COSTENARO, Técnico de Administração, das funções de Chefe de Almoxarifado, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) LEANDRA OMILDE COSTENARO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Almoxarifado, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.781

Publicação Nº 2034209

PORTARIA Nº 4.781 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) RAFAEL MARTINI VEIGA, Técnico de Administração, das funções de Chefe de Gestão de Pessoas, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) RAFAEL MARTINI VEIGA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Gestão de Pessoas, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.782

Publicação Nº 2034213

PORTARIA Nº 4.782 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, das funções de Chefe de Tecnologia da Informação / Cidade Digital, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) LUIZ FERNANDO VACCARI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Tecnologia da Informação / Cidade Digital, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.783

Publicação Nº 2034214

PORTARIA Nº 4.783 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, Técnico de Administração, das funções de Chefe da Tesouraria, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) BRUNO ROGERIO DA ESPADA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe da Tesouraria, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.784

Publicação Nº 2034216

PORTARIA Nº 4.784 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) ANA PAULA PADOVA, Técnico de Administração, das funções de Gestor de Fomentos, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) ANA PAULA PADOVA, Técnico de Administração, para exercer as funções de Gestor de Fomentos, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.785

Publicação Nº 2034217

PORTARIA Nº 4.785 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI, Técnico de Administração, das funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Assistente de Arrecadação, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.786

Publicação Nº 2034218

PORTARIA Nº 4.786 DE 16 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) ROSANGELA PELICIOLLI, Técnico de Administração, das funções de Chefe do Setor de Cadastro de IPTU, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) ROSANGELA PELICIOLLI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Setor de Cadastro de IPTU, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.787

Publicação Nº 2034219

PORTARIA Nº 4.787 DE 16 DE MAIO DE 2019.

"AUTORIZA O RETORNO DE LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º AUTORIZAR o retorno da licença para o desempenho de Mandato Classista do Servidor(a) Sr.(a) PEDRO ALVADIR PEREIRA, Operador de Máquinas, devido a renúncia do cargo de presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Joaçaba, conforme Ofício nº 005/2019 do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Joaçaba, datado de 16 de maio de 2019 e deferimento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.788

Publicação Nº 2034223

PORTARIA Nº 4.788 DE 16 DE MAIO DE 2019

"DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, o(a) Servidor(a) VALDINEIA GISELE BATISTA DA COSTA, Técnico de Administração, para atuar como Pregoeiro, nos Processos Licitatório – Modalidade Pregão, do Município de Joaçaba, conforme memorando nº 353/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de maio de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.789

Publicação Nº 2034225

PORTARIA Nº 4.789 DE 17 DE MAIO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JAQUELINE SCHNEIDER durante o período de 17 de maio de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar com a turma do 3º ano vespertino, no Centro Educacional Frei Bruno.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 17 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.790

Publicação Nº 2034228

PORTARIA Nº 4.790 DE 17 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). ROSANGELA SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 3011/2019 de 02 de maio de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.791

Publicação Nº 2034230

PORTARIA Nº 4.791 DE 17 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) IVONE ZANATTA, Professor Pós Graduado Nível I, das funções de

Chefe de Execução dos Programas Sociais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) IVONE ZANATTA, Professor Pós Graduado Nível I, para exercer as funções de Chefe de Execução dos Programas Sociais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.792

Publicação Nº 2034233

PORTARIA Nº 4.792 DE 17 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) RUBIA KAREN PROVENSI, Assistente Social, das funções de Chefe de Vigilância, Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) RUBIA KAREN PROVENSI, Assistente Social, para exercer as funções de Chefe de Vigilância, Monitoramento dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.793

Publicação Nº 2034236

PORTARIA Nº 4.793 DE 17 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) JULIANA CHIAMULERA, Assistente Social, das funções de Chefe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21

da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) JULIANA CHIAMULERA, Assistente Social, para exercer as funções de Chefe de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.794

Publicação Nº 2034237

PORTARIA Nº 4.794 DE 17 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) LARISSA NOVELLO, Psicólogo, das funções de Chefe de Proteção Social Básica, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) LARISSA NOVELLO, Psicólogo, para exercer as funções de Chefe de Proteção Social Básica, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.795

Publicação Nº 2034238

PORTARIA Nº 4.795 DE 17 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) NEUSA MARIA SCHMITZ, Auxiliar de Serviços Internos, das funções de Assistente de Atividades Sociais e Recreativas, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) NEUSA MARIA SCHMITZ, Auxiliar de Serviços Internos, para exercer as funções de Assistente de Atividades Sociais e Recreativas, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.796

Publicação Nº 2034246

PORTARIA Nº 4.796 DE 17 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, das funções de Assistente de Instâncias Deliberativas, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) EDOARDO TRINDADE DOS SANTOS, Profissional de Educação Física, para exercer as funções de Assistente de Instâncias Deliberativas, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.797

Publicação Nº 2034255

PORTARIA Nº 4.797 DE 17 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 17 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) JEFERSON LUIZ KRUG, Intendente de Habitação Social e Regularidade Fundiária, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 157/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.798

Publicação Nº 2034264

PORTARIA Nº 4.798 DE 17 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) ARLETE TEREZINHA CAMPOS PASQUALI, Professor Nível II (Pós Graduação) para exercer as funções de Assistente de Projetos da Área do Idoso, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme memorando nº 158/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 17 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.799

Publicação Nº 2034265

PORTARIA Nº 4.799 DE 20 DE MAIO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Complementar nº 76/2003 e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ADRIANA POSPOR, Cuidador, em função da titulação de Ensino Superior, conforme pedido protocolado através do processo n.º 421/2019 de 25 de janeiro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Cuidador Nível B - VII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.800

Publicação Nº 2034268

PORTARIA Nº 4.800 DE 20 DE MAIO DE 2019

"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) NEIDE ABATE PALLA do cargo de Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.801

Publicação Nº 2034271

PORTARIA Nº 4.801 DE 20 DE MAIO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) VANESSA ELIZA MAZIERO durante o período de 20 de maio de 2019 a 18 de outubro de 2020, para exercer as funções de Psicopedagogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na Secretaria Municipal de Educação em substituição a servidora Paola Kariny de Paula Ruschel, em período de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 20 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.802

Publicação Nº 2034273

PORTARIA Nº 4.802 DE 20 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 20 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) DIONALTI GONÇALVES DA SILVA, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.803

Publicação Nº 2034274

PORTARIA Nº 4.803 DE 22 DE MAIO DE 2019

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LINDA INEZ BROCARDO durante o período de 22 de maio de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada no edital de Chamada Pública nº 01/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar nas diversas unidades escolares, como professor volante nas turmas de anos iniciais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 22 de maio de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.804

Publicação Nº 2034277

PORTARIA Nº 4.804 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) WILLIAM SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, das funções de Chefe de Transportes, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) WILLIAM SCHMITZ GUGEL, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Transportes, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da

Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.805

Publicação Nº 2034281

PORTARIA Nº 4.805 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) MARCELO MANTOVANI, Engenheiro Agrônomo, das funções de Chefe de Fiscalização e Serviços Ambientais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) MARCELO MANTOVANI, Engenheiro Agrônomo, para exercer as funções de Chefe de Fiscalização e Serviços Ambientais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.806

Publicação Nº 2034282

PORTARIA Nº 4.806 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) VITORINO ANTONIO NICHELE, Motorista, das funções de Chefe dos Serviços de Ajardinamento, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) VITORINO ANTONIO NICHELE, Motorista, para exercer as funções de Chefe dos Serviços de Ajardinamento, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.807

Publicação Nº 2034285

PORTARIA Nº 4.807 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, Técnico de Administração, das funções de Chefe do Setor Fiscal Agrícola, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Setor Fiscal Agrícola, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.808

Publicação Nº 2034288

PORTARIA Nº 4.808 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) LUCI TEREZINHA HEBERLE, Técnico de Administração, das funções de Chefe de Gerenciamento de Contratos e Atendimento, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) LUCI TEREZINHA HEBERLE, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Gerenciamento de Contratos e Defesa Civil, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.809

Publicação Nº 2034289

PORTARIA Nº 4.809 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) JAISON STRAPASSOLA, Arquiteto, das funções de Chefe do Serviço de Projetos e Orçamentação, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) JAISON STRAPASSOLA, Arquiteto, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Projetos e Orçamentação, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.810

Publicação Nº 2034292

PORTARIA Nº 4.810 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) VALDECIR VALENTIN DAROLD, Motorista, das funções de Chefe de Obras e Infraestrutura Rural, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) VALDECIR VALENTIN DAROLD, Motorista, para exercer as funções de Chefe de Obras e Infraestrutura Rural, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.811

Publicação Nº 2034296

PORTARIA Nº 4.811 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) NELIA MARIA FIN, Técnico de Administração, das funções de Chefe do Serviço de Controle das Multas de Trânsito, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) NELIA MARIA FIN, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Controle das Multas de Trânsito, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.812

Publicação Nº 2034298

PORTARIA Nº 4.812 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA / NOMEIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA PARA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) DARCY ZAGO, Motorista, das funções de Chefe dos Serviços de Distribuição e Transporte de Materiais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017.

Art. 2º. NOMEAR, a partir de 01 de maio de 2019, o(a) Servidor(a) DARCY ZAGO, Motorista, para exercer as funções de Chefe dos Serviços de Distribuição e Transporte de Materiais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de maio de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.813

Publicação Nº 2034300

PORTARIA Nº 4.813 DE 22 DE MAIO DE 2019

"EXONERA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 30 de abril de 2019, o(a) Servidor(a) JOAO RIBEIRO DA COSTA, Eletricista, das funções de Chefe de Obras Viárias e Drenagem, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar n.º 339 de 29 de março de 2017 e Lei Complementar nº 350 de 23 de novembro de 2017, conforme memorando nº 371/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 30 de abril de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 4.814

Publicação Nº 2034302

PORTARIA Nº 4.814 DE 22 DE MAIO DE 2019

"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 22 de maio de 2019, o(a) Sr.(a) TIAGO LUIS BASTOS, Intendente de Tecnologia da Informação, nível CC-4, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 22 de maio de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## RESOLUÇÃO Nº 05 DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2034954

Resolução Nº 05 de 23 de maio de 2019
Dispõe sobre a concessão de recursos do FMDI a título de subvenção, dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Joaçaba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal 10.741/2003, a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e, a IN. 14/2012 editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina resolve estabelecer regras para a concessão dos recursos do FMDI, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A concessão de recursos públicos para Organizações da Sociedade Civil - OSC's fica submetida exclusivamente ao atendimento de necessidade coletiva ou interesse público devidamente demonstrado e justificado, e deve observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, assim como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência, da moralidade e da economicidade.
§ 1º - As parcerias firmadas com as OSC's terão como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.
§ 2 º - O CMDI poderá lançar edital específico para chancela de projetos para captação futura de recursos.

Art. 2º - Apenas poderão apresentar projetos para o recebimento de recursos as OSC's de atendimento e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa que estiverem devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Joaçaba.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS

Seção I
Da forma e do protocolo

Art. 3º - Será considerada apta a protocolizar projeto a OSC que:
I - Estar em atividade há no mínimo 01 ano, possuir inscrição no CMDI e dispor de regularidade administrativa;
II - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
b) Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
c) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
III - Possuir experiência prévia na realização, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
IV - Possuir instalações no município, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
Parágrafo único - Cada OSC poderá apresentar somente um projeto por edital.

Art. 4º - O projeto deverá ser protocolado junto à central de atendimento instalada no Prédio da Prefeitura ou diretamente na Secretaria Executiva do CMDI caso seja previsto em edital, no prazo estabelecido.
§ 1º - O projeto deverá, obrigatoriamente, ser instruído com os seguintes itens:
I - Solicitação ao prefeito municipal;
II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III - Comprovante de endereço da OSC e do seu representante legal;
IV - Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente e do tesoureiro da OSC ou do ocupante de cargo equivalente;
V - Cópia do estatuto consolidado ou o estatuto e suas alterações devidamente registrados no cartório competente, ou Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;
VI - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da OSC, registrada no cartório competente;
VII - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
VIII - Cópia de inscrição da OSC no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
IX - Cópia da Lei de Utilidade Pública;
X - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
XI - Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da OSC e se caso necessário, reapresentar o plano de trabalho alterado com as adequações indicadas pela Comissão de Seleção na etapa de Avaliação e Seleção;
XII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XIII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de débitos Estaduais e Municipais;
XIV - Certidão Negativa de Débitos Federais e de Dívida Ativa da União;
XV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;
XVI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos;
XVII - Apresentação dos orçamentos no momento da entrega do projeto.

§ 2º - O projeto deverá atender aos critérios definidos no edital, demonstrando ou apresentando os meios para que se comprove:
I - A finalidade social a ser atendida, a sua relevância e interesse público, conforme art. 1º Lei 13.019/2014;
II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da OSC beneficiária com o objeto do repasse;

III - A capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;
IV - O regular exercício das atividades estatutárias da OSC beneficiária;
V - O interesse público do objeto e os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;
VI - A compatibilidade entre os quantitativos de bens e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
VII - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado;
VIII - A capacidade para captação de novos recursos.
§ 3º - O projeto após aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção passará por aprovação do órgão concedente, que emitirá parecer técnico de acordo com os quesitos a seguir:
I - Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Resolução;
III - Da viabilidade de sua execução;
IV - Da verificação do cronograma de desembolso;
V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
VI - Da designação do gestor da parceria;
VII - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

Art. 5º - O atestado, de que trata do inciso VIII do § 1º do art. 4º desta resolução, deverá ser solicitado mediante ofício e será analisado e, se for o caso, concedido:
I - De ofício pelo(a) secretário(a) executivo(a) do CMDI, nos casos em que a inscrição da OSC ou fiscalização in loco, tenha sido realizada nos últimos seis meses;
II - Pelo presidente do CMDI nos demais casos.
Parágrafo único - Do indeferimento do fornecimento do atestado, caberá recurso ao pleno do CMDI, no prazo de cinco dias, contados da data da recusa, mediante requerimento por escrito.
I - O recurso será analisado na reunião subsequente ao protocolo, seja ela ordinária ou extraordinária;
II - Sendo aprovado o fornecimento do atestado pelo pleno, este será expedido no prazo de até cinco dias, pela secretaria executiva.

Art. 6º - A conta corrente, de que trata o inciso X do § 1º do art. 4º desta resolução, deverá observar o disposto na IN. 14/2012 do Tribunal de Contas, conforme especificado no art. 19 desta Resolução.

Art. 7º - O plano de trabalho, de que trata o inciso XI do § 1º do art. 4º desta resolução, conterá, obrigatoriamente, os seguintes itens:
I - Identificação e credenciais do proponente;
II - Informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;
III - Justificativa quanto ao interesse público, aos benefícios econômicos e sociais, explicando detalhadamente o porquê do desenvolvimento do projeto;
IV - Objetivos, ações, metas e parâmetros de aferição;
V - Descrição dos critérios de seleção dos projetos e da pontuação;
VI - Orçamento detalhado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo projeto;
VII - Cronograma físico de execução;
VIII - Cronograma financeiro de desembolso;
IX - Prazo de repasse e análise pelo poder público.

Art. 8º - Quando o repasse tiver por objeto a realização de obra, deverão constar também do processo os documentos discriminados:
I - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;
II - Licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;
III - Alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;
IV - Registro fotográfico da situação por ocasião do pedido, em se tratando de reforma, supressão ou acréscimo.
V - Projeto básico, conforme definido na Lei Federal sobre licitações e contratos, que poderá ser dispensado pela autoridade competente no caso de objeto padronizado.
VI - Documentos que atendem a legislação vigente no município.

Seção II
Da análise e da votação

Art. 9º - Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos do FMDI, por ordem de protocolo, e submetidos à apreciação do pleno em reunião, após a emissão de pareceres de todas as propostas.
Parágrafo único - A constituição da Comissão de Avaliação e Seleção será determinada pelo conselho gestor do fundo, que publicará a escolha em meio oficial antes da submissão dos projetos ou incluirá no edital de chamamento.

Art. 10 - A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será formada por pelo menos três conselheiros sendo ao menos 01 efetivo de carreira no município, assessorados pela secretaria executiva.
§ 1º - A Comissão elegerá entre seus membros um relator.
§ 2° - Ao (a) secretário (a) executivo (a) compete:
I - Receber e conferir toda a documentação exigida em edital;
II - Organizar os projetos e os encaminhar à Comissão de Avaliação e Seleção;
III - Expedir comunicações e ofícios referentes à comissão;

IV - Demais providências cabíveis no ato do recebimento.

Art. 11 - Verificada a falta de algum item obrigatório, pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, será intimada a OSC para que no prazo estipulado no edital, adite o projeto, sob pena de indeferimento.

Art. 12 - Constatada a regularidade do projeto este será analisado, e será proferido parecer fundamentado.
§ 1º - O parecer favorável deverá demonstrar a observância de todos os incisos do §2º do artigo 4º desta resolução.
§ 2º - Do parecer desfavorável será dada ciência a OSC a qual poderá recorrer de forma escrita e fundamentada, de acordo com os prazos estipulados em edital.

Art. 13 - Expedido parecer favorável o projeto será remetido para votação em sessão plenária do CMDI, para apreciação e votação, devendo ser considerada a sua relevância em favor dos idosos, a disponibilidade de recursos e a capacidade para captação de novos recursos, emitindo parecer para a concessão dos recursos e execução do projeto proposto.
§ 1º - Não cabe recurso do resultado final da votação.
§ 2º - Finalizadas as atividades propostas pela entidade, o conselho emitirá parecer com relação à execução projeto, devendo constar os pareceres da comissão de fiscalização.

Art. 14 - Não serão aceitos:
§ 1º - Na área da saúde, projetos finalísticos com recursos previstos no SUS. Os demais projetos poderão ser aceitos mediante parecer técnico favorável do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º - Na área de esportes, projetos voltados ao rendimento com recursos previstos na Fundação Municipal de Esporte e Cultura.
§ 3º - Projetos cujas despesas incluam remuneração da diretoria de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPS.
§ 4º - Não serão concedidos recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições:
I - para instalação, organização ou fundação de instituições;
II - à pessoa física ou jurídica que:
a) deixar de prestar contas nos prazos estabelecidos;
b) aplicar os recursos em desacordo com a legislação em vigor;
c) tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário;
d) tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos;
e) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender a notificação de órgão de controle interno ou do Tribunal de Contas para regularizar a prestação de contas.
§ 5º - Projetos que não se enquadrem nas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 15 - Serão priorizados os projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de ações voltadas ao público idoso, de acordo com foco e objetivo definidos no edital de fomento.

Art. 16 - Na fase de seleção de projetos nos quais os representantes das OSC's, figurem como conselheiros e beneficiários dos recursos do FMDI, os mesmos deverão abster-se do direito de voto, quando da apresentação do parecer de seu projeto, na sessão plenária.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS

Seção I
Do repasse

Art. 17 - Aprovado o projeto, o mesmo será remetido aos setores competentes, para tramitação e emissão de pareceres necessários, para posterior formalização do Termo de Fomento, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 18 - As OSC's estarão autorizadas a captação de recursos não pré-disponibilizados pelo FMDI para a aplicação de projeto previamente aprovado mediante chancela por meio de edital específico para este fim, e que possua descrição de cronograma de execução e plano de aplicação que não exceda a dois anos a partir da aprovação do projeto.
Parágrafo único: A OSC estará autorizada a utilizar o recurso captado na execução do projeto após a captação mínima de 30% (trinta por cento).
a) Havendo disponibilidade de recurso a ser destinado pelo FMDI, o CMDI poderá destinar no edital de chancela de projetos sendo que estes comporão os 30% (trinta por cento);
b) O recurso captado será mantido em conta pública, aplicado, até alcançar o valor mínimo especificado no parágrafo único do presente artigo.
c) Os recursos faltantes somente serão disponibilizados quando a captação do recurso corresponder ao valor indicado nas etapas do plano de aplicação.
d) Quando frustrada a captação de parcelas futuras, para a execução das etapas definidas no plano de aplicação inicial da entidade, o recurso captado e não disponibilizado poderá ser utilizado em outros projetos de edital futuro, podendo não ser direcionado a entidade solicitante.
e) O recurso captado será destinado a OSC's na importância de 20% (vinte por cento), ficando o restante a disposição do CMDI para execução do plano de ação e aplicação.

Seção II
Da movimentação e da utilização

Art. 19 - Os recursos deverão ser movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário nos termos da IN. 14/2012

do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:
I - Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculados, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.
a) A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.
II - A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente.
III - Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.
a) Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos

Art. 20 - Os recursos do FMDI poderão ser destinados a:
I - Realização de programas e projetos com vistas à proteção e garantia dos direitos expressos no Estatuto do Idoso, e nos demais direitos sociais garantidos na Constituição Federal, priorizando os projetos com o público idoso;
II - Programas e projetos de comunicação, divulgação das ações de defesa e garantia dos direitos da Pessoa Idosa;
III - Elaboração de Diagnósticos e estudos relacionados à pessoa idosa de Joaçaba;
IV - Participação em eventos de interesse do CMDI, relacionados à promoção, defesa e atendimento à pessoa idosa;
V - Materiais de consumo/custeio necessários para a manutenção geral da entidade, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, reposição de gás, utensílios de cozinha, obras literárias, cd's e dvd's de música e programas para computadores, e demais itens de consumo, desde que utilizados diretamente com a pessoa idosa e de acordo com legislações vigentes que autorizam as despesas;
VI - Material pedagógico, de expediente e de recreação: papéis, lápis, canetas, cartuchos de tintas, livros e cadernos, e demais itens relacionados;
VII - Materiais permanentes: mesas, armários, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, móveis para escritório; móveis para ambientes diversos, desde que utilizados diretamente com a pessoa idosa e de acordo com legislações vigentes que autorizem as despesas;
VIII - Material de alojamento: uniformes, colchões e colchonetes, travesseiros e demais itens relacionados;
IX - Materiais diversos desde que necessários para a execução do projeto elaborado, desde que utilizados diretamente com a pessoa idosa e de acordo com legislações vigentes que autorizem as despesas;
X - Deslocamento de usuário: pagamento de despesas com transporte para usuários envolvidos com o projeto, para que possam participar efetivamente das ações propostas,
XI - Pagamento de pessoal e encargos daqueles que forem executar ações diretamente com a população idosa.
XII - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política pública da pessoa idosa.
XIII - Publicidade desde que de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Art. 21 - Ainda de acordo com a Lei Municipal 4533/2014 que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deliberada pelo conselho de direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações não governamentais relativas ao:
- Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 03 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
- Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito público e para execução de projetos específicos destinados ao idoso;
- Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, serviços ou projetos; construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação de rede física de prestação de serviços públicos ao idoso;
- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao atendimento da pessoa idosa;
- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos investimentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços da área do idoso;
- Despesas com pessoal;
- Atendimento de outras despesas necessárias à execução das ações e serviços públicos do idoso previsto em lei;
- Financiamento de ações, benefícios e serviços públicos voltados à pessoa idosa, desenvolvidos pelo órgão gestor da Política do Idoso ou por ela contratados, conveniados ou credenciados.

Art. 22 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não poderão ser destinados para:
I - Taxas e inscrições em federações, ou quaisquer outras despesas provenientes da participação em competições que vise resultado de rendimento;
II - Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da entidade ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;
III - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
IV - Publicidade que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 23 - A fiscalização da correta aplicação dos recursos repassados pelo FMDI e da execução do objeto do convênio conforme o plano de trabalho apresentado compete a Comissão de Monitoramento e Fiscalização, nomeada posteriormente em edital para esta finalidade.
§ 1º - Caso o município possua Comissão Permanente de Monitoramento e Fiscalização, o CMDI deverá indicar servidor ou servidores efetivos ou membros com notório conhecimento na área para atuar conjuntamente a Comissão Permanente.
§ 2º - A comissão elegerá, entre seus membros, um relator a quem caberá redigir os relatórios de visita.

Seção III
Da prestação de contas

Art. 24 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o bom e regular emprego dos recursos recebido, no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.
Parágrafo Único - Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que será anexado ao processo de concessão e receberá pronunciamento do órgão concedente.

Art. 25 - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo fixado em edital, a contar da transferência do recurso a OSC, no caso de não apresentação, o prazo para apresentação da prestação de contas não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados da notificação acerca da irregularidade.
§ 1º - Não sendo apresentada no prazo a prestação de contas, a OSC será intimada para que a apresente no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ficar impedida de apresentar novo projeto nos termos do § 4º do art. 13, desta resolução.
§ 2º - Persistindo a ausência, será sumariamente encerrada a parceria, devendo a entidade, submeter-se as sanções previstas na Lei 13.019/2014 e IN. 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
§ 3º - Os valores captados ao longo da execução do objeto serão prestados contas conforme etapas previstas no plano de aplicação.

Art. 26 - A prestação de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições deve conter os seguintes documentos, obrigatoriamente:
I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
II - Parecer do conselho fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos em que haja a cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;
IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.) que deverá ser atestada como verdadeira por Servidor Efetivo ou autenticada em cartório;
V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;
VII - Guia de recolhimento, ou comprovante de depósito, de saldo não aplicado, se for o caso;
VIII - Assinatura do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
IX - Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;
X - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, pendrive, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.
XI - Emissão de parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
§ 1º - O relatório de que trata o inciso X do caput deste artigo, deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.
§ 2º - Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres; segurança e vigilância devem ser detalhadas as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.
§ 3º - As aquisições e as contratações realizadas pelas OSCs atenderão aos princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

Art. 27 - Além do disposto no artigo anterior também deve ser apresentado na prestação de contas.
§ 1º - No caso de despesas com cursos, palestras, seminários, work shop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.
§ 2º - No caso de despesas com locação de veículo para transporte de pessoas, a prestação de contas será acompanhada de relação dos passageiros transportados, fornecida pelo transportador contratado.
§ 3º - No caso em que o objeto envolver a locação de imóveis, bens móveis, materiais ou equipamentos, tais como equipamentos de sonorização e iluminação, palcos e outras estruturas para eventos, a prestação de contas será acompanhada dos contratos de locação e de memorial descritivo fornecido pelo contratado que especifique o tipo de estrutura e equipamentos utilizados, quantidades, marcas, potência, prazo de locação e demais informações que permitam sua perfeita identificação.
§ 4º - No caso de aquisição de materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.
§ 5º - Nos casos de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, a OSC deverá apresentar documentação conforme disposto nas legislações vigentes.
§ 6º - Nos casos que o objeto envolver a realização de obra ou serviço de engenharia, a prestação de contas será acompanhada também dos seguintes documentos:
I - Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
II - Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;
III - Declaração do responsável com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme estabelecido na Legislação Federal

Art. 28 - Para os fins do inciso IV do caput do art. 25 desta Resolução, os documentos comprobatórios, devem observar o disposto no capítulo IV, seção II da IN. 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

§ 1º - O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:
I - A data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;
II - A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;
III - Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.
§ 2º - Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.
§ 3º - Os documentos fiscais relativos a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos devem conter, também, a identificação do número da placa, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível controle semelhante.

Art. 29 - Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

Art. 30 - Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.
Parágrafo único - O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

Art. 31 - As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.
§ 1º - Quando os recursos concedidos se destinarem a pagamento de pessoal, o concedente deve exigir, no mínimo, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
§ 2º - Quando a prestação de contas não contiver os comprovantes exigidos no § 1º, o concedente deverá exigir a apresentação e, caso não atendido, informar o fato aos órgãos federais de fiscalização.

Art. 32 - Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:
I - Memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;
II - Cópia da autorização de divulgação e/ou do contrato de publicidade;
III - Exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;
IV - Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva;
V - Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

Art. 33 - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do termo de ajuste e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 34 - Deve constar dos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 35 - Compete ao responsável pela aplicação dos recursos demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.
Parágrafo Único - Havendo a aplicação de recursos oriundos de outras fontes (municipais, estaduais, federais, patrocínios privados ou outros), estes deverão ser demonstrados no plano de aplicação e na prestação de contas, bem como sua finalidade e aplicação.
Art. 36 - A prestação de contas será analisada por funcionário ou setor a ser designado pelo município de Joaçaba, o qual irá elaborar parecer nos termos da legislação vigente. Poderão solicitar outros documentos não citados nesse edital, mas que constam das legislações vigentes que versam sobre prestação de contas.

Art. 37 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

Art. 38 - Finalizada a execução do projeto pela entidade, o processo contendo os pareceres de prestação de contas será apresentado em reunião plenária do CMDI para conhecimento e aprovação dos conselheiros, que emitirão parecer de conclusão do processo.

CAPÍTULO IV
DAS VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

Art. 39 - Em atendimento ao art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações ficarão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Resolução a organização da sociedade civil que:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das

contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
§ 1º - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º - Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º - A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Deverá ser observado, no que couber, a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações e o disposto na Instrução Normativa N. TC-14/2012 de Santa Catarina.

Art. 41 - Uma vez aprovado o projeto, e encaminhado para formalização da parceria, as alterações substanciais que podem ocorrer ao longo da execução do Projeto devem ser deliberadas pelo CMDI.
Parágrafo único - Não será permitido, que o objeto previsto na parceria seja aditado, modificado ou transformado de forma que venha descumprir com as metas previamente aprovadas.

Art. 42 - As OSC's que entenderem necessário, poderão requerer a secretaria executiva, a expedição de Certificado de Captação de Recursos, após a aprovação do projeto.

Art. 43 - A entidade beneficiada com recursos para aquisição de bens permanentes deverá identificar no inventário de bens patrimoniais aqueles adquiridos com recursos do FMDI.
Parágrafo Único - É facultado ao edital, estipular a obrigatoriedade de que os bens adquiridos, com recursos provenientes do FMDI, possuam selo, ou semelhante, que o identifique como tal.

Art. 44 - Os casos omissos deverão ser questionados ao CMDI que, em reunião plenária, definirá como proceder.

Art. 45 - Será observada a Lei Federal nº 13.726/2018 para os documentos previstos nesta resolução que precisem de autenticação em cartório ou reconhecimento de firma.

Art. 46 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, 23 de maio de 2019.

Presidente do CMDI Vice-Presidente do CMDI

## Câmara Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 008/2019 - MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicação Nº 2034287

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 008/2019.
Pregão presencial n.: 002/2019.
Data da homologação: 24/05/2019.
Objeto da licitação: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedores e valores:
a) ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA: R$ 7.124,30 (sete mil, cento e vinte e quatro reais e trinta centavos);
b) JOSÉ THIAGO DE SOUZA - ME: R$ 4.179,41 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Joaçaba (SC), 24 de maio de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 - MATERIAIS ELÉTRICOS

Publicação Nº 2034301

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

Página: 1/8

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2019** **Data do Registro: 24/05/2019** **Válido até: 24/05/2020**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BASE PARA RELE | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | tec lin | 0 | 7,4800 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | EXTRON | 0 | 7,8800 | 2 |
| 2 | BUCHA E PARAFUSO 6MM² | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | ROMAGNOLE | 0 | 0,6500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | vonder | 0 | 0,6800 | 2 |
| 3 | CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM² AZUL | mt | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | autoflex | 0 | 1,1500 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | CORFIO | 0 | 1,1800 | 2 |
| 4 | CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM² PRETO | mt | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | CORFIO | 0 | 1,1500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | autoflex | 0 | 1,2000 | 2 |
| 5 | CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM² VERDE | mt | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | autoflex | 0 | 1,1000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | CORFIO | 0 | 1,1300 | 2 |
| 6 | CAIXA CABO DE REDE INTERNET 305M | CX | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | ULTRA | 0 | 287,0000 | 1 |
| 7 | CANALETA 20X10 S/ DIVISÓRIA C/ DUPLA FACE | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | ilumi | 0 | 5,2000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | DURIN | 0 | 5,3000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2019** **Data do Registro: 24/05/2019** **Válido até: 24/05/2020**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | CANALETA SISTEMA X 50X20 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | DURIN | 0 | 15,7500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | ilumi | 0 | 19,8000 | 2 |
| 9 | CONECTOR RJ45 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 0,4700 | 1 |
| 10 | COTOVELO 90° 20X10 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 1,2500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | cotov | 0 | 1,2700 | 2 |
| 11 | DICROICA LED + SOQUETE | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | LORENZETTI | 0 | 20,4500 | 1 |
| 12 | DISJUNTOR MONO DIN 16A | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TRAMONTINA | 0 | 6,6500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | weg | 0 | 6,7000 | 2 |
| 13 | DISJUNTOR MONO DIN 20A | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TRAMONTINA | 0 | 6,9000 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | weg | 0 | 7,0000 | 2 |
| 14 | DISJUNTOR MONO DIN 25A | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TRAMONTINA | 0 | 6,8500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | weg | 0 | 6,9000 | 2 |
| 15 | DISJUNTOR MONO DIN 32A | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TRAMON TIN/ | 0 | 6,9500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2019** **Data do Registro: 24/05/2019** **Válido até: 24/05/2020**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | weg | 0 | 6,9900 | 2 |
| 16 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TRAMONTINA | 0 | 45,9000 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | weg | 0 | 46,0000 | 2 |
| 17 | DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN 50A | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TRAMONTINA | 0 | 38,3000 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | weg | 0 | 39,9000 | 2 |
| 18 | FITA ISOLANTE c/ 20M | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | manplex | 0 | 3,7900 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MANPLEX | 0 | 3,9000 | 2 |
| 19 | FITA LED 6000K | mt | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | virtuals | 0 | 15,9000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | ANDELLI | 0 | 16,9000 | 2 |
| 20 | FONTE PARA FITA DE LED | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | virtuals | 0 | 13,8900 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | ANDELLI | 0 | 15,7800 | 2 |
| 21 | JOELHO EXTERNO 20X10 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 1,2500 | 1 |
| 22 | JOELHO INTERNO 20X10 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 1,2500 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2019** **Data do Registro: 24/05/2019** **Válido até: 24/05/2020**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | LÂMPADA BIPINO DE LED G9 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TASCHIBRA | 0 | 19,9000 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | manplex | 0 | 21,0000 | 2 |
| 24 | LÂMPADA BULBO 9W | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MANPLEX | 0 | 7,1000 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | led | 0 | 7,2000 | 2 |
| 25 | LÂMPADA DE LED 18W TUBULAR T5 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TASCHIBRA | 0 | 20,0000 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | manplex | 0 | 34,6000 | 2 |
| 26 | LÂMPADA LED 8W TUBULAR T5 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TASCHIBRA | 0 | 13,0000 | 1 |
| 27 | LÂMPADA TUBULAR DE LED T8 18W | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | EMPALUX | 0 | 15,3500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | manplex | 0 | 15,4000 | 2 |
| 28 | LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 2200 LUMENS | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | manplex | 0 | 163,0000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | SEGURIMAX | 0 | 163,9000 | 2 |
| 29 | LUMINÁRIA EMERGÊNCIA 30 LEDS | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | manplex | 0 | 14,0000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | SEGURIMAX | 0 | 14,9000 | 2 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2019** **Data do Registro: 24/05/2019** **Válido até: 24/05/2020**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | LUVA 20X10 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 1,2500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | br | 0 | 1,2700 | 2 |
| 31 | PLACA DE LED SOBREPOR 20X20 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | BLUMENAU | 0 | 26,6000 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | led frit | 0 | 26,6500 | 2 |
| 32 | REFLETOR DE LED 10W 6000K | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | virtuals | 0 | 26,5000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | LUMAVI | 0 | 26,9000 | 2 |
| 33 | RÉGUA COM 3 TOMADAS | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | interned | 0 | 21,8000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TRAMONTINA | 0 | 24,8800 | 2 |
| 34 | RELE FOTOELÉTRICO | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | teclin | 0 | 14,9500 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | DREI K | 0 | 16,0100 | 2 |
| 35 | TAMPA CEGA 4X2 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 2,8300 | 1 |
| 36 | TAMPA CEGA PARA PISO 4X2 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 12,3000 | 1 |
| 37 | TARTARUGA ALUMÍNIO DIVISOR POLIETILENO | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | TASHIBRA | 0 | 14,4000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2019** **Data do Registro: 24/05/2019** **Válido até: 24/05/2020**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | opl | 0 | 14,5000 | 2 |
| 38 | TOMADA EMBUTIR 4X2 | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 6,7000 | 1 |
| 39 | TOMADA RJ11 SISTEMA X | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | mectronic | 0 | 9,0000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 9,1500 | 2 |
| 40 | TOMADA RJ45 SISTEMA X | 1 | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | slim | 0 | 18,5000 | 1 |
| | | | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 18,9000 | 2 |
| 41 | TOMADA SISTEMA X 10A | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 6,7500 | 1 |
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | mectronic | 0 | 6,8000 | 2 |
| 42 | TOMADA SISTEMA X 20A | 1 | ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA (375) | MEC-TRONIC | 0 | 8,4000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2019** **Data do Registro: 24/05/2019** **Válido até: 24/05/2020**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958 (747) | mectronic | 0 | 8,5000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....**

**Número do Registro de Preços: 2/2019** **Data do Registro: 24/05/2019** **Válido até: 24/05/2020**

**Objeto da Compra:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais elétricos visando à manutenção predial da sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2019**
**PROCESSO N° 8/2019**

(375) - ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

(747) - JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958

Joaçaba, 24 de Maio de 2019.

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2034215

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA PARA AS MOTOCICLETAS DO SIMAE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0024/2019, PROCESSO JHL Nº 0031/2019, PROTOCOLO JHL Nº 1082/2019.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Pátria Moto Peças e Acessórios Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0031/2019, Pregão Presencial JHL nº 0024/2019, homologado em 27/05/2019, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

| | | |
|---|---|---|
| 1ª | RAZÃO SOCIAL: | Pátria Moto Peças e Acessórios Ltda |
| | ENDEREÇO: | Rua Duque de Caxias, nº 705, sala 01, centro, Joaçaba/SC. |
| | CNPJ/MF: | 05.659.808/0001-07 |
| | | |
| | REPRESENTANTE LEGAL: | Kelly Hoffelder de Souza Oliveira |
| | CPF: | 270.993.618-64 |
| | RG: | 27.488.654-9 |

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de pneus para os veículos e serviços de mecânica geral, especializada, eletricidade, funilaria e pintura para as motocicletas do Simae, incluindo o fornecimento de peças, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os produtos/serviços registrados são os seguintes:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100,00 | HR | SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, ESPECIALIZADA, ELETRICIDADE, FUNILARIA E PINTURA PARA MOTOCICLETA. | PÁTRIA | 20,00 | 2.000,00 |
| Total | | | | | | 2.000,00 |

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0024/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 28/05/2019.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações das licitantes vencedoras do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.4 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.4.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.4.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Valquiria Aparecida Rosa Sato, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os produtos e os serviços deverão ser, respectivamente, entregues e realizados conforme a necessidade do Simae, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

7.2 O Simae, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega das motocicletas no estabelecimento da detentora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.
7.3 Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a detentora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a:
a) 10 (dez) quilômetros do prédio sede Administrativa do Simae, localizado na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC para a manutenção das motocicletas, constantes no Anexo I deste Edital;
7.4 Caso a detentora não se enquadre nas condições previstas no subitem 7.3 deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos ou motocicletas até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Joaçaba, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados, para o item 01.
7.5 As motocicletas contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste Edital.
7.5.1 Poderá ocorrer, a critério do Simae, alteração nas motocicletas descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.
7.6 A manutenção prevista neste Edital consiste no conjunto de atividades com a finalidade de conservar ou recolocar as motocicletas em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenção preventiva (periódica) e corretiva, sendo:
a) manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisão com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho da motocicleta no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Deverá obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante;
b) manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional da motocicleta ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril.
7.7 Os serviços de mecânica especializada compreendem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
7.8 Os serviços de mecânica geral e de eletricidade, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico das motocicletas;
b) Substituição de peças;

c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura das motocicletas.
7.9 Os serviços de funilaria e pintura, basicamente, consistirão de:
a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura das motocicletas;
b) Reforma ou substituição de partes;
c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
d) Testes de funcionamento e segurança;
e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
h) Testes de secagem e resistência da pintura;
i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nas motocicletas pintados.
7.10 Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.
7.11 As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços deverão ser novas, genuínas ou originais.
7.11.1 Considera-se, para este Edital, peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo e, peça original aquela comercializada com o nome do fabricante e fornecida por empresas vendedoras de autopeças.
7.12 Havendo necessidade de substituição de peças, as mesmas serão cobradas à parte, mediante a apresentação de orçamento prévio, condicionado à autorização do Simae, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.
7.12.1 A detentora deverá elaborar antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas.
7.12.2 O orçamento deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo:
a) nome, código do fabricante do equipamento e quantidade de peças;
b) número de horas dos serviços a serem executados;
c) prazo para realização dos serviços;
d) placa e quilometragem constante no hodômetro do veículo.
7.13 A detentora deverá enviar ao Simae o orçamento prévio acima descrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das motocicletas.
7.14 O Simae poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a detentora a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.
7.14.1 Não sendo aprovado o orçamento dos serviços, a motocicleta será retirada pelo responsável do Simae, com todas as peças pertencentes ao mesmo, sem o pagamento de qualquer valor.
7.15 As peças, componentes, acessórios e materiais originais e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da motocicleta, devendo a detentora se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
7.16 O Simae reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela detentora sejam superiores aos cotados pelo Simae com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores.
7.17 Os serviços, quando autorizados pelo gestor da frota do Simae, deverão ser iniciados em até 12 (doze) horas úteis, contadas do e-mail autorizando.
7.18 A detentora deverá responsabilizar-se pelas motocicletas entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Simae ou a terceiros, enquanto as motocicletas estiverem sob sua guarda e quando seus empregados ou prepostos os estiverem conduzindo.
7.19 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Simae após a execução dos serviços, salvo para os casos onde por lei, a oficina seja obrigada a realizar o descarte ou devolver o material ao fabricante.
7.20 O Simae reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumprido os termos contratuais, não se excluindo a detentora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
7.21 Constatado o fornecimento de materiais ou serviços de má qualidade, o Simae poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.070/90 – Código de Defesa do Consumidor.
7.22 A detentora deverá facilitar o acesso dos servidores do Simae, aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para fins de acompanhamento e auditoria.
7.23 A detentora deverá fornecer a garantia mínima do fabricante ou de 03 (três) meses para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 (três) meses ou 3.000 (três mil) quilômetros para os serviços executados.
7.23.1 A retífica, montagem e colocação de motor completo devem ter, no mínimo, garantia de 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
7.24 A detentora deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

7.30 No ato da entrega dos produtos ou serviços a Detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica – Nfe correspondente às quantias entregues ou executadas, que serão submetidas à aprovação do Fiscal responsável.
7.31 Fica aqui estabelecido que os produtos e serviços serão recebidos:
a) provisoriamente, para verificação da quantidade entregue ou executada, para posterior verificação da qualidade e conformidade com a especificação;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do produto ou serviço com a especificação e a consequente aceitação.
7.32 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto ou serviço.
7.33 Os produtos ou serviços recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo), a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, com anuência da Diretoria, sem qualquer ônus para o Simae, deverão ser

substituídos, preferencialmente, em até 2 (dois) dias corridos.
7.33.1 Os produtos ou serviços entregues em substituição deverão estar livres das causas a rejeição.
7.34 Se a substituição do produto ou serviço recusado, por qualquer problema, não for realizada no prazo estipulado, a Detentora do registro estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
7.35 A rejeição total ou parcial dos produtos ou serviços pelo Simae sujeitará a Detentora às sanções previstas no item 13 desta Ata e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.36 O aceite dos produtos ou serviços não exclui a responsabilidade civil da Detentora por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.37 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da Detentora de entregar o produto ou executar o serviço nas condições pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o Simae, conforme previsto no item 19 deste Edital, bem como a sua rescisão unilateral pelo Simae para os itens recusados.
7.38 A Detentora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos materiais recusados por não atendimento a este Edital.
7.39 Fica estabelecido neste instrumento, que o fornecimento dos produtos ou execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela(s) empresa(s) registrada(s).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado após o recebimento ou execução do item, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos ou serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto do Fiscal, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto ou serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2019, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.512.0028/ 17.522.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060/ 2.061
ELEMENTO: 3.3.90.39.19.00.00.00/ 3.3.90.30.39.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Executar os serviços ou fornecer os produtos nos prazos máximos estabelecidos no item 7 desta Ata de Registro de Preços, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Anexo I do Edital.
10.2 Atender às especificações dos Anexos I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.

11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o Contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido da DETENTORA, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega do produto ou na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da DETENTORA não entregar os produtos ou não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a DETENTORA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o SIMAE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição

em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba- (SC), 27 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Pátria Moto Peças e Acessórios Ltda
Kelly Hoffelder de Souza Oliveira
Testemunhas:

Graciela Pratto — Valquiria Aparecida Rosa Sato
Gerente SMTP — Auxiliar Administrativo

## PORTARIA JHL 205/2019

Publicação Nº 2034092

PORTARIA SIMAE JHL –Nº 205/2019 DE 27/05/2019

"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, - Simae, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, afim de que se apure suposta infração aos deveres funcionais previsto na Lei Complementar n. 76/2003 contra o servidor Carlos Alberto Ferreira, em face ao comunicado de 08/05/2019, protocolado sob n. 1308/2019.

2º DESIGNAR os servidores Giane Maria Marquezze Lecher, Andréa Reisdorfer Camaroto e Valdinei Antônio Gusatto, para atuarem sob a Presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior devendo promover as diligências necessárias apresentando relatório circunstanciado do que for apurado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do artigo 3º, da Lei n. 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba-SC 27 de maio de 2019.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

## RESUMO CONTRATO JHL 0049/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2033789

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0049/2019
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0078/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0033/2018
PROCESSO Nº 0038/2018
PROTOCOLO Nº 1190/2018
Data assinatura: 27/05/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE LINK DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO LÓGICA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.
Contratado: MHNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Valor Contratado:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12,00 | SV | CONTRATAÇÃO SCM PARA ACESSO À INTERNET FIBRA ÓTICA ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 10 MPs COM 100% DE GARANTIA DA BANDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | MHNET | R$ 630,42 | R$ 7.565,04 |
| 2 | 12,00 | SV | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SCM PARA INTERLIGAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, UTILIZANDO TECNOLOGIA MPLS COM QOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | MHNET | R$ 1.436,79 | R$ 17.241,48 |

Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.40.02.00.00.00
Prazo de vigência: 11/06/2019 a 10/06/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

## RESUMO CONTRATO JHL 0050/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2033793

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0050/2019
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO JHL 0079/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0033/2018
PROCESSO Nº 0038/2018
PROTOCOLO Nº 1190/2018
Data assinatura: 27/05/2019
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE LINK DE INTERNET E INTERLIGAÇÃO LÓGICA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.
Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Valor Contratado:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 12,00 | SV | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SCM PARA ACESSO REDUNDANTE À INTERNET ATRAVÉS DE UM LINK DEDICADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ALT | R$ 1.050,70 | R$ 12.608,40 |

Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento De Despesa: 3.3.90.40.02.00.00.00
Prazo de vigência: 11/06/2019 a 10/06/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae

## RESUMO CONTRATO JHL 0051/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2034778

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0051/2019
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019
PROTOCOLO Nº 1029/2019
Data: 27/05/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Contratado: BANCO BRADESCO S.A
Valor Contratado: tarifa de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por fatura para prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto deste Contrato, compreendendo o recebimento de documento nos guichês de caixas e de autoatendimento nas agências da CONTRATADA, recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, por recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de autoatendimento pela internet no Home/Office Banking padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

## RESUMO CONTRATO JHL 0052/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2034783

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0052/2019
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019
PROTOCOLO Nº 1029/2019
Data: 27/05/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Valor Contratado: tarifa de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por fatura para prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto deste Contrato, compreendendo o recebimento de documento nos guichês de caixas e de autoatendimento nas agências da CONTRATADA, recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, por recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de autoatendimento pela internet no Home/Office Banking padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

## RESUMO CONTRATO JHL 0053/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2034787

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0053/2019
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019
PROTOCOLO Nº 1029/2019
Data: 27/05/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A.
Valor Contratado: tarifa de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por fatura para prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto deste Contrato, compreendendo o recebimento de documento nos guichês de caixas e de autoatendimento nas agências da

CONTRATADA, recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, por recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de autoatendimento pela internet no Home/Office Banking padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

## RESUMO CONTRATO JHL 0054/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2034790

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0054/2019
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2019
PROTOCOLO Nº 1029/2019
Data: 27/05/2019
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RECEITA PÚBLICA DE COMPETÊNCIA DA AUTARQUIA NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS, EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS.
Contratado: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Valor Contratado: tarifa de R$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por fatura para prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto deste Contrato, compreendendo o recebimento de documento nos guichês de caixas e de autoatendimento nas agências da CONTRATADA, recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético, por recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de autoatendimento pela internet no Home/Office Banking padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Elemento: 3.3.90.39.81.00.00.00
Prazo de vigência: 01/06/2019 a 31/05/2020.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente

# BALANCETE FINANCEIRO ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2033759

## SANTA CATARINA
## SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Abril
Página: 1

| RECEITA | | DESPESA | |
|---|---|---|---|
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| **ORÇAMENTÁRIAS** | **2.038.255,14** | **ORÇAMENTÁRIAS** | **1.247.193,73** |
| Receita Patrimonial | 103.549,27 | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **1.092.435,63** |
| Receita de Serviços | 1.881.525,65 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 489.825,43 |
| Outras Receitas Correntes | 27.234,16 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 582.983,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS | 25.946,06 | INVESTIMENTOS | 19.627,20 |
| | | **DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **154.758,10** |
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 93.676,42 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 61.081,68 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **1.474.197,43** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **1.526.738,21** |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 219.466,42 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 210.845,90 |
| CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.254.731,01 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 1.248.549,53 |
| | | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | 67.342,78 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **20.292.410,44** | **SALDOS ATUAIS** | **21.030.931,07** |
| APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 19.892.927,74 | APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO | 20.651.005,16 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 389.855,07 | BANCO C/ MOVIMENTO | 370.262,51 |
| POUPANÇA | 9.627,63 | POUPANÇA | 9.663,40 |
| **TOTAL** | **23.804.863,01** | **TOTAL** | **23.804.863,01** |

JOACABA, 27/05/2019

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR CRC 039259/O-8

# HOMOLOGAÇÃO CC 0001/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2034764

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 2/2019 - IL |
|---|---|
| CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | Processo Administrativo: 29/2019<br>Processo de Licitação: 29/2019<br>Data do Processo: 08/04/2019 |

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 29/2019
b ) Licitação Nr.: 2/2019-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 27/05/2019
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE BANCOS PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **BANCO BRADESCO S/A (6205)** | | | | | | |
| 1 | COBRANÇA DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DO SIMAE COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E PRESTAÇAO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO. | SV | 200.000,00 | 0,0000 | 1,37 | 274.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **274.000,00** |
| **BANCO COOPERATIVO SICREDI S A (8219)** | | | | | | |
| 1 | COBRANÇA DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DO SIMAE COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E PRESTAÇAO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO. | SV | 200.000,00 | 0,0000 | 1,37 | 274.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **274.000,00** |
| **BANCO DO BRASIL SA (8754)** | | | | | | |
| 1 | COBRANÇA DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DO SIMAE COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E PRESTAÇAO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO. | SV | 200.000,00 | 0,0000 | 1,37 | 274.000,00 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **274.000,00** |

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 2/2019 - IL<br><br>Processo Administrativo: 29/2019<br>Processo de Licitação: 29/2019<br>Data do Processo: 08/04/2019 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA (7151)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COBRANÇA DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO DO SIMAE COM CODIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E PRESTAÇAO DE CONTAS ATRAVES DE MEIO MAGNETICO. | SV | 200.000,00 | 0,0000 | 1,37 | 274.000,00 |

**Total do Fornecedor: 274.000,00**

**Total Geral: 1.096.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (2)

---
Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

## HOMOLOGAÇÃO PR 0024/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2033807

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 25/2019 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | Processo Administrativo: 32/2019<br>Processo de Licitação: 32/2019<br>Data do Processo: 18/04/2019 |

Folha: 1/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**Número da ATA: / (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

RESGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SIMAE.

Às nove horas (09h) do dia vinte e sete de maio de dois mil e dezenove (27/05/2019), no auditório do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba - SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto, designada pela Portaria nº 453/2018 de 28/12/2018 alterada pela Portaria nº 043/2019 de 11/02/2019, e equipe de apoio: Alessandra Marcon Zanchetta e Eduarda Bortoli, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE de nº 0025/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO SIMAE. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2824, página nº 802, do dia 14 de maio de 2019 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Foi credenciado o Sr. Durval Ferreira da Silva, representante da empresa Daniel Camargo de Lima Confecções. Abertos os trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope da proposta de preços da empresa participante. O representante presente e credenciado vistou as propostas apresentadas. O proponente credenciado foi convocado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do Art.4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos incisos VI e VII, do Art. 11 do Decreto nº 2879/2006. Encerrado os lances verbais, foi analisada a proposta da empresa classificada em 1º lugar: Daniel Camargo de Lima Confecções, a qual atende as exigências do Edital. Em seguida foi aberto o envelope de "documentos para habilitação" da empresa classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes do edital. O atestado de fornecimento apresentado pela empresa não indicava quem o havia assinado, motivo pela qual a pregoeira fez diligencia através de contato telefônico com a empresa emissora do atestado, para verificação das informações, as quais foram confirmadas e informado que quem assinou o atestado foi a diretora da escola. Da análise verificou-se que a empresa atende ao exigido, ficando habilitada neste certame. O representante presente vistou a documentação. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertantes do menor preço por lote, a Pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme registrado a seguir, com o seu preço: Daniel Camargo de Lima Confecções: Lote 01: R $ 8.488,00; Lote 02: R$ 14.733,00; Lote 04: R$ 13.600,00; Lote 05: R$ 34.560,00; Lote 06: R$ 15.750,00; Lote 07: R $ 1.200,00. O Lote 03 não foi adquirido. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial 0025/2019, com base na atribuição descrita no inciso V do art. 9º do Regulamento do Pregão, Decreto 2.879/2006, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados estão dentro do limite estabelecido pelo Simae. Conforme determinado no termo de referência item 6, abre-se o prazo de 10 dias para apresentação das amostras. Nada mais havendo, eu, Alessandra Marcon Zanchetta, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Joaçaba, 27 de Maio de 2019

**COMISSÃO:**

Graciela Pratto - ..... - Pregoeiro(a)

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Equipe de Apoio

Eduarda Bortoli - ..... - Equipe de Apoio

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO<br><br>CNPJ: 84.591.890/0001-43<br>Rua Tiradentes, 123<br>C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 25/2019 - PR<br><br>Processo Administrativo: 32/2019<br>Processo de Licitação: 32/2019<br>Data do Processo: 18/04/2019 |
|---|---|

Folha: 2/2

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**Número da ATA: / (Sequência: 1)**

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

Durval Ferreira da Silva - ..... - Representante

# José Boiteux

## Prefeitura

**PROCESSO LICITATÓRIO 34/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL.**

Publicação Nº 2033767

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 07/06/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 27 de Maio de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO 35/2019 REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS REALIZAÇÃO DE DESPESAS PÚBLICAS COM AVIAMENTO DE RECEITUÁRIO MÉDICO, EMITIDO POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA OS MEDICAMENTOS QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNI**

Publicação Nº 2033879

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 10/06/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS realização de despesas públicas com aviamento de receituário médico, emitido por profissionais da área da Saúde, para os medicamentos que não estão disponíveis na farmácia básica do município durante o exercício de 2019 DO MUNICIPIO DE JOSE BOITEUX MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 27 de Maio de 2019.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

# Lages

## Prefeitura

### PP 27/2019 PML

Publicação Nº 2034477

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 27/2019 PML
Objeto: Locação de Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado com AVL/GPS no padrão aberto, incluindo locação comunicadora de fixos, móveis e portáteis, bem como infraestrutura de radiocomunicação para DIRETRAN e DEFESA CIVIL, incluindo material, equipamentos e serviços de instalação, implantação, assistência técnica preventiva e corretiva; Locação de Câmeras Individuais (body worn camera) e estações (dock stations) computadorizadas com software de gerenciamento de dados; E, Empresa Especializada para a prestação de serviço contínuo de gerenciamento dos equipamentos registradores de infrações de Trânsito e radar Estático portátil, para atender as necessidades do DIRETRAN.
Abertura: 10/06/2019 às 09h
Valor Mensal Estimado: R$ 45.002,20
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 28 de maio de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

# Laguna

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 618/2019

Publicação Nº 2034891

PORTARIA RH Nº 618/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor OSMAR LAUREANO, Motorista, do dia 22.05.2019 a 20.06.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.

TANARA CIDADE DE SOUZA
Secretário Municipal

### PORTARIA Nº 620/2019

Publicação Nº 2034892

PORTARIA RH Nº 620/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário JANETE DE SOUZA MENDONÇA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 21/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 621/2019

Publicação Nº 2034894

PORTARIA RH Nº 621/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SUELEN MACHADO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 622/2019

Publicação Nº 2034895

PORTARIA RH Nº 622/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário SILVIA FELTES MENDONZA para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 623/2019

Publicação Nº 2034896

PORTARIA RH Nº 623/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário RENATA ALVES DO NASCIMENTO MARCELLO para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 624/2019

Publicação Nº 2034897

PORTARIA RH Nº 624/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário EDUARDA SILVEIRA NASCIMENTO para exercer o Cargo de Professor de Artes, 10 horas, HAB 010, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 625/2019

Publicação Nº 2034898

PORTARIA RH Nº 625/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário DAIANA MACHADO MEDEIROS para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 20/05/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital nº 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 626/2019

Publicação Nº 2034899

PORTARIA RH Nº 626/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 27 de Maio de 2019 a 25 de Julho de 2019, a Servidora MARISELMA AMARO NOLA, Telefonista, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 627/2019

Publicação Nº 2034900

PORTARIA RH Nº 627/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR, TAYNÃ JAMILE LEAL LAUREANO DE JESUS do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 23/05/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 628/2019

Publicação Nº 2034901

PORTARIA RH Nº 628/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, JULIANA DIAS DELFINO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Extensão de Pesca e Aquicultura, GP 11, com lotação

na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 629/2019

Publicação Nº 2034902

PORTARIA RH Nº 629/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, PETRY JANE ALVES LÚCIA SERAFIM para ocupar o cargo em comissão de Supervisor Escolar, DAE 2, na EEB. Dr. Armando Calil Bulos – Estreito, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 630/2019

Publicação Nº 2034904

PORTARIA RH Nº 630/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora ADALBANIR JERÔNIMO DA SILVA, Monitor, do dia 27.05.2019 a 25.06.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.

JANAINA PREVE COSTA
Secretário Municipal

## PORTARIA Nº 631/2019

Publicação Nº 2034907

PORTARIA RH Nº 631/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador da Defesa Civil, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 24 de Maio de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 632/2019

Publicação Nº 2034909

PORTARIA RH Nº 632/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

INTERROMPER as férias, de MARIA HELENA HILÁRIO FERNANDES, Assessor Especial, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 24 de Maio de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 27 de Maio de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

# Leoberto Leal

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PMLL

Publicação Nº 2033923

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para a Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 009/2019. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 10 de junho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 27/05/2019. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2033907

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
TIPO: "Menor Preço por Item". OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de materiais gráficos, carimbos, canetas, placas de identificação e pastas, para o Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, de acordo com as descrições do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 012/2019. LEGISLAÇÃO: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal 23/2007, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 10 de junho de 2019. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado ou no site www.leobertoleal.sc.gov.br. Informações fone: (48) 32681212. Em 27/05/2019. ROBERTA OTTO – Secretária Municipal da Saúde.

# Lindóia do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 3.187, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034803

DECRETO Nº 3.187, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Altera Item I – DOS CARGOS, do Edital de Concurso Público nº 1/2018 e dá Outras Providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Fica alterado o item I - DOS CARGOS, Sub item 1.1 e 1.2 do Edital de Concurso público nº 001/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Ensino Médio e ou Técnico

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Assistente Administrativo | 02 | 35 horas semanais | R$ 1.499,23 | Ensino Médio Completo | R$ 120,00 |

Ensino Fundamental

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos | Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|
| Motorista | 02 | 44 horas semanais | R$ 1.429,54 | Ensino Fundamental Completo e CNH categoria "C" | R$ 100,00 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Lindóia do Sul, 24 de Maio de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

**RGF 1º QUAD 19 CAMARA**

Publicação Nº 2034197

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/05/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 - ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS - Até Periodo | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 274.802,53 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 261.760,03 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 214.911,68 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 46.848,35 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 13.042,50 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 274.802,53 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **18.081.964,18** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **18.081.964,18** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **274.802,53** | **1.52%** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **1.084.917,85** | **6%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **1.030.671,96** | **5,7%** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **976.426,07** | **5,4%** |

Fonte:

EDSON JOSE BIONDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

GENIR LOLI
PREFEITO MUNIICPAL

GENECI DELLAY
CONTADORA CRC/SC 016795/0-O

**RGF 1º QUAD 19 PREF**

Publicação Nº 2034546

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/05/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 - ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS - Até Periodo | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.620.434,23 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 7.938.991,87 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 6.547.407,06 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.391.584,81 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 177.088,50 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 85.980,52 | 0,00 |
| Pensões | 91.107,98 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 504.353,86 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 51.729,17 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 51.729,17 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 8.568.705,06 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **18.381.964,18** | |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **300.000,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **18.081.964,18** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **8.568.705,06** | **47.39%** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **9.764.260,66** | **54%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **9.276.047,62** | **51,3%** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **8.787.834,59** | **48,6%** |

Fonte:

GENIR LOLI
Prefeito

GENECI DELLAY
Contador

VINICIUS MARIN
Secretário Adm. e Orden. Despesas

# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
## JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | NADA A DECLARAR | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Operações de Crédito Internas | | | | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | | | | |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + IV)** | | | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | | | | |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | | | | |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | | | | |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%** | | | | |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | NADA A DECLARAR | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | | | | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | | | | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | | | | |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E** | | | | |
| **MEDIDAS CRRETIVAS:** | | | | |

Fonte:

Lindóia do Sul, 27/05/2019

| GENIR LOLI | GENECI DELLAY | VINICIUS MARIN |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Secretário Adm. e Orden. Despesas |

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CONSOLIDADO
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até o 1º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Interna | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 12.000,00 | 12.000,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 12.000,00 | 12.000,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV) | 18.870.736,58 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (V) | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa) | 12.000,00 | 6,00% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 3.019.317,85 | 16% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%> | 2.717.386,07 | 14,4% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00% |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.320.951,56 | 7% |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até o 1º Quadrimestre (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

LINDÓIA DO SUL, 27/05/2019

| GENIR LOLI | GENECI DELLAY | VINICIUS MARIN |
|---|---|---|
| Prefeito | Contador | Secretário Adm. e Orden. Despesas |

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/05/2019
Exercício de 2019

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 1º Quadrimestre de 2019

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 18.381.964,18 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 18.081.964,18 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.843.507,59 | 48,91 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 10.849.178,51 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 10.306.719,58 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 9.764.260,66 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -4.380.208,49 | -69,78 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 22.058.357,02 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.044.032,12 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 12.000,00 | 0,07 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.941.114,27 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.286.737,49 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 5.349.430,73 | -4.930.019,68 |

Fonte:

Lindóia do Sul, 27/05/2019

# Lontras

## Prefeitura

### EDITAL 59/2019

Publicação Nº 2033961

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 59/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONDUZIR OFICINAS NAS UNIDADES DE ENSINO. Entrega dos Envelopes: até às 17 horas do dia 12/06/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 27 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

### EXTRATO DE CONTRATOS 1018/2019

Publicação Nº 2033884

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR PALESTRA SHOW DE MÁGICA NO DIA 29 DE MAIO, EM PROL AO COMBATE A VIOLÊNCIA
SEXUAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTRATADO:MOTIVA TREINAMENTO LTDA: 13.578.407/0001-42 Valor do repasse: R$ 3.000,00(TRÊS MIL REAIS)
Lontras, 27 de maio de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO N.º 96/2019

Publicação Nº 2033839

DECRETO N.º 96/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 21 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 – Procuradoria Geral do Município
02.062.0002.2.069 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
(46) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.100,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 21 – Procuradoria Geral do Município
Unidade: 01 – Procuradoria Geral do Município
02.062.0002.2.069 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município
(47) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.00 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 1.100,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 de Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO N.º 97/2019

Publicação Nº 2033842

DECRETO N.º 97/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 4.080,70 (quatro mil, oitenta reais e setenta centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(71) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0896.32 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 707,99
(72) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0984.00 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 386,05
Órgão: 18 – Fundo Municipal de Defesa Civil
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Defesa Civil
06.182.0009.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil.
(6) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.1018.0 (0.6.0034) – Aplicações Diretas R$ 2.986,66
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de construção do Pólo de Academia de Saúde, na importância de R$ 707,99 (setecentos e sete reais e noventa e nove centavos), dos recursos de construção do Pólo de Academia de Saúde - Programa Estadual, na importância de R$ 386,05 (trezentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), dos recursos de convênio de Apoio a Obras Preventivas de Desastres, na importância de R$ 2.86,66 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o montante de R$ 4.080,70 (quatro mil, oitenta reais e setenta centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO N.º 98/2019

Publicação Nº 2033845

DECRETO N.º 98/2019
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 - Lei Municipal n.º 1.748, de 30 de novembro de 2018;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 3.870,21 (três mil, oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(73) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0984.00 (0.6.0067) – Aplicações Diretas R$ 3.195,53
(77) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0896.00 (0.6.0038) – Aplicações Diretas R$ 674,68
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, por conta de recursos de construção do Pólo de Academia de Saúde - Programa Estadual, na importância de R$ 3.195,53 (três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) dos recursos de Construção do Pólo de Academia de Saúde, na importância de R$ 674,68 (seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), totalizando o montante de R$ 3.870,21 (três mil, oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 e Maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## EXTRATO DE ERRATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2034670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE ERRATA
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À "30ª FESTA NACIONAL DA CACHAÇA".

Em relação ao Termo de Referência (Anexo V) do edital, a observação "Caso exista pessoa jurídica interessada em fornecimento de internet de no mínimo 1GB, 01 (uma) cota será destinada exclusivamente para esta", atribuída à cota ouro, será atribuída, somente, em relação à cota bronze. Neste sentido, altera-se o final do recebimento dos envelopes para o dia 13 de junho de 2019, tendo como data de abertura dos mesmos, a data de 14 de junho de 2019, às 14h: 00min.

Luiz Alves, 27 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO Nº 24/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2033765

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

EXTRATO DE ERRATA N.º 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO AO DIVULGAR OS EVENTOS MUNICIPAIS.
Considerando a proximidade das festividades do evento: "XXX FENACA 2019", altera-se: Em relação à Data de Entrega da Proposta e Documentação e a Data de Abertura do Certame: "onde se lê: dia 17/06/2019, leia-se: 07/06/2019".
Luiz Alves, 27 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 21/2019 (PREFEITURA)

Publicação Nº 2034206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO INDIRETA E CONTINUADA, DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INCLUINDO EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES OU ORDEM DE PASSAGENS.
Tipo: Menor Preço por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 14/06/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 14/06/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados ou conforme o edital.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 27 de maio de 2019.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

## PORTARIA 191/2019

Publicação Nº 2033826

PORTARIA N.º 191/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª VERA LUCIA ROSSI, assistente social junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com início no dia 03 de junho de 2019 e término no dia 12 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 192/2019

Publicação Nº 2033829

PORTARIA N.º 192/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª ADRIANA DA SILVA, técnica em vigilância sanitária junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 03 de junho de 2019 e término no dia 12 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 193/2019

Publicação Nº 2033831

PORTARIA N.º 193/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato da servidora Sr.ª VANILDA DOS SANTOS LEAL, a pedido desta, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 194/2019

Publicação Nº 2033836

PORTARIA N.º 194/2019

Rescinde contrato de servidora admitida em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir contrato da servidora Sr.ª MARA LETICIA LORENZI FERREIRA, a pedido desta, admitida em caráter temporário, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de junho de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 195/2019

Publicação Nº 2033838

PORTARIA N.º 195/2019
Concede férias a servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª DÉBORA LORENA CRISTOFOLINI, Coordenadora de Centro de Educação Infantil, com início no dia 28 de maio de 2019 e término no dia 26 de junho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 24 de maio de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

# Câmara Municipal

## EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE 01/2019

Publicação Nº 2034359

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Em conformidade com o art. 20, §1º da Lei Orgânica do Município de Luiz Alves/SC fica devidamente CONVOCADO o Senhor Luiz Carlos Reichert, 1º Suplente da Coligação "Muda Luiz Alves - PSDB / PRB / PR para partir de 02/07/2019 tomar posse temporária na Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no cargo de Vereador, ante a licença dos Vereadores Eunilton Fontanive e Arlindo Gorges, que se encontrarão licenciados do cargo a partir de 01/07/2019 pelo período de 30 dias, em conformidade com art. 17, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.
O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de cargo;
Vale ressaltar que segundo o art. 16, §2º do Regimento Interno o prazo para tomar posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o prazo, o não comparecimento será considerado como renúncia para o cargo convocado.

Luiz Alves (SC), 27 de maio de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

## EDITAL CONVOCAÇÃO SUPLENTE 02/2019

Publicação Nº 2034362

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR

Em conformidade com o art. 20, §1º da Lei Orgânica do Município de Luiz Alves/SC fica devidamente CONVOCADA a Senhora Susana Muller Campigotto, 2º Suplente da Coligação "Muda Luiz Alves - PSDB / PRB / PR", para partir de 02/07/2019 tomar posse temporária na Câmara Municipal de Luiz Alves/SC, no cargo de Vereador, ante a licença dos Vereadores Eunilton Fontanive e Arlindo Gorges, que se encontrarão licenciados do cargo a partir de 01/07/2019 pelo período de 30 dias, em conformidade com art. 17, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luiz Alves/SC.
O convocado deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de cargo;
Vale ressaltar que segundo o art. 16, §2º do Regimento Interno o prazo para tomar posse é de quinze dias a partir da data da convocação, após o prazo, o não comparecimento será considerado como renúncia para o cargo convocado.

Luiz Alves (SC), 27 de maio de 2019.
Laerte Schveitzer
Presidente da Câmara Municipal

# Luzerna

## Prefeitura

### DECRETO 2767

Publicação Nº 2034788

DECRETO Nº 2767 de 27 de maio de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 2615 de 26 de julho de 2018 QUE "REGULAMENTA O ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO EM JOGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1º- Altera o "caput" do art. 3º do Decreto nº 2615 de 26 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º- O ADICIONAL DE EQUIPE DE APOIO EM JOGOS será pago por dia trabalhado a disposição dos atletas, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), sendo o valor atualizado anualmente, no mesmo índice e época da revisão salarial dos servidores municipais de Luzerna(SC)."

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2615 de 26 de julho de 2018 permanecem inalteradas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2019.

Luzerna(SC), 27 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

### DECRETO 2768

Publicação Nº 2034791

DECRETO Nº 2768 de 27 de maio de 2019.

"ALTERA O DECRETO Nº 2503 de 15 de dezembro de 2017 QUE "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), A LEI FEDERAL Nº 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art.1º- Altera os arts. 3º, 6º e 13 do Decreto nº 2503 de 15 de dezembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é da Controladoria Interna Municipal, apoiada pelo Setor Jurídico, podendo esta convocar servidores ou comissão, para atuar juntamente, em face à apuração de irregularidades praticadas por pessoa jurídica.

Art. 6º - O PAR será conduzido por comissão processante composta por 02 (dois) ou mais servidores efetivos e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.13 - Caberá recurso ao Prefeito, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão."

Art.2º- As demais disposições do Decreto nº 2503 de 15 de dezembro de 2017 permanecem inalteradas.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## DECRETO 2769

Publicação Nº 2034793

DECRETO Nº 2769 de 27 de maio de 2019.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 5° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam suplementadas as dotações do inciso II, pelo provável excesso de arrecadação descrito no inciso I.

I - Provável excesso

| Rubrica | Recurso | V. Orçado (R$) | V. Arrecadado (R$) | Provável excesso (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.00.1.1.06.03.34 | 012 | 1.900,00 | 114,48 | 160,27 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06.03.38 | 012 | 385,00 | 322,27 | 451,18 |
| 1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | 012 | 192.500,00 | 142.649,36 | 199.709,10 |
| (d)1.9.1.0.01.1.1.03.00.00 | 012 | -9.625,00 | -7.132,50 | -9.985,50 |
| Total | 012 | 185.160,00 | 135.953,61 | 190.335,05 |

II - Suplementação

| Órgão.Unidade | Ação | Fonte | G.N.D. | Modalidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.006 | 2.406 | 012 | 3 | 90 | R$ 30.000,00 |
| 04.007 | 2.407 | 012 | 3 | 90 | R$ 100.000,00 |

§1º - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal de Transparência do Município.
§2º - O provável excesso de que trata este artigo, acompanha a tendência do exercício, considerando a média arrecadada nos primeiros cinco meses.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de maio de 2019.

Luzerna(SC), 27 de maio de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## DECRETO 2770

Publicação Nº 2034794

DECRETO Nº 2770 de 27 de maio de 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;
CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a este sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada,

DECRETA:
Art.1º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:
I. Presunção de boa-fé;
II. Compartilhamento de informações, nos termos da lei;
III. Eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
IV. Aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
V. Utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;
VI. Articulação com o governo federal, com os estados e com os outros municípios da federação, bem como com os outros poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Parágrafo Único - Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

Capítulo I
DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

Art.2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.
§1º A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.
§2º Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:
I. Ao serviço oferecido;
II. Aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;
III. Às etapas para processamento do serviço;
IV. Ao prazo para a prestação do serviço;
V. À forma de prestação do serviço;
VI. À forma de comunicação com o solicitante do serviço;
VII. Aos locais e às formas de acessar o serviço.
§3º Além das informações referidas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:
I. Os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;
II. O tempo de espera para o atendimento;
III. O prazo para a realização dos serviços;
IV. Os mecanismos de comunicação com os usuários;
V. Os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;
VI. As etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;
VII. Os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;
VIII. Outras informações julgadas de interesse dos usuários.

Capítulo II
DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art.3º As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
I. Promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II. Acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III. Propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos nesta lei;
V. Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;
VI. Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula;
VII. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art.4º Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias irão:
I. Receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
II. Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso i, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Art. 5º O relatório de gestão de que trata o inciso II do art. 4º deverá indicar, ao menos:
I. O número de manifestações recebidas no ano anterior;
II. Os motivos das manifestações;
III. A análise dos pontos recorrentes; e
IV. As providências adotadas pela Administração Pública nas soluções apresentadas.
Parágrafo Único. O relatório de gestão será:
I. Encaminhado à autoridade máxima do órgão a que pertence a unidade de ouvidoria;
II. Disponibilizado integralmente na internet.

Art. 6º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo Único - Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Capítulo IIi
DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Art. 7º Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidoria e Controladoria do Município) zelar pelo cumprimento do

disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

Capítulo IV
DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

Capítulo V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## EDITAL CHAMADA PÚBLICA ITL 0022019 - ESCRITÓRIO VIRTUAL MUNICIPAL

Publicação Nº 2034971

MUNICÍPIO DE LUZERNA
INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL

CHAMADA PÚBLICA ITL 002/2019

O Município de Luzerna(SC), através da Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL, em conformidade com a Lei nº 1653 de 23 de abril de 2019, torna público que estão abertas as inscrições para seleção de empreendimentos, visando a utilização do ESCRITÓRIO VIRTUAL MUNICIPAL do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) nos termos desta Chamada Pública.

1. Objetivo do Edital
O objetivo deste Edital é a seleção e aprovação dos pedidos de empreendimentos que visem o uso de Endereço Fiscal e demais serviços do ESCRITÓRIO VIRTUAL MUNICIPAL.

2. Atividades possíveis de instalação no Escritório Virtual Municipal
O Escritório Virtual Municipal pode ser utilizado por algumas atividades, especialmente:
ü O comércio de porta a porta;
ü O comércio pela internet;
ü Representantes comerciais;
ü Comércios onde a venda é realizada diretamente da empresa fornecedora para o cliente, sem a necessidade de estoques ou de um ponto físico para acontecer;
ü Profissionais autônomos.

3. Das Inscrições

3.1. Prazo para inscrições
As inscrições estarão abertas a partir de 28/05/2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h30h às 17h30.

3.2. Período e Local
As inscrições serão protocoladas no Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Luzerna, diretamente com o Fiscal de Tributos - Maurício José Bittencourt ou por correspondência expressa para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Luzerna - Setor de Fiscalização - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro - 89609-000 - Luzerna/SC.

3.3. Taxa de Inscrição
Não haverá taxa de inscrição para o processo de análise do pedido.

3.4. Documentação e proposta
3.4.1. Para empresas a serem constituídas
a) Solicitação de Endereço Fiscal (conforme Anexo Único - Lei nº 1653);
b) Cópia da Identidade e CPF dos proponentes;
c) Declaração de que no local indicado como endereço Fiscal não haverá atividades comerciais ou prestação de serviço, ficando restrito ao uso do endereço Fiscal.
3.4.2. Para empresas já constituídas
a) Solicitação de Endereço Fiscal (conforme Anexo Único - Lei nº 1653);

b) Cópia da Identidade e CPF dos Sócios;
c) Declaração de que no local indicado como endereço Fiscal não haverá atividades comerciais ou prestação de serviço, ficando restrito ao uso do endereço Fiscal.
d) Cópia do contrato social;
e) Cópia do cartão CNPJ;

3.4.2.1. Conformidade das CND's
Quando do ingresso do empreendimento na Incubadora, para empresas já constituídas, será realizada a consulta da situação de débitos municipais, estaduais e federais por meio do CNPJ da empresa, portanto a mesma deverá em estar em dia com as obrigações legais estando sujeita à desclassificação caso haja débitos em nome da empresa.

4. Vagas Oferecidas
As vagas serão disponibilizadas conforme a capacidade de atendimento na Incubadora.

6. Cronograma
6.1. Para efeitos deste Edital fica estabelecido o presente cronograma:

| Evento | Data/Período |
|---|---|
| Publicação do Edital | 28/05/2019 |
| Inscrições | Início em 28/05/2019 - Permanente |

6.1.1. A avaliação das propostas e publicação do resultado de análise se dará em até 5 (cinco) dias da data do protocolo da proposta.
6.1.2. Após a avaliação a contratação se dará através da assinatura de Contrato e se concretiza com o processo via G-CIM (Sistema de abertura e alteração de dados empresariais) disponível na página da Prefeitura Municipal de Luzerna realizado pelo contador.
6.2. Após a contratação o empreendimento terá o prazo de até 15 (quinze) dias para retirar junto ao Setor de Tributação as guias referentes às mensalidades, em conformidade à Lei Complementar nº 211 de 28 de maio de 2019.

7. Validade do Processo de Seleção
O processo de seleção é válido somente por 03 (três) meses, a contar a data de entrega da proposta de inscrição, desde que aprovado.

8. Revogação ou Anulação
A Incubadora Tecnológica Municipal de Luzerna - ITL poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Luzerna(SC), 28 de maio de 2019
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 057/2019 - PP 038/2019 - BRINQUEDOS INFLÁVEIS - PML

Publicação Nº 2034588

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 057/2019 - PML
Pregão Presencial nº 038/2019 - PML

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 057/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, destinado à contratação de empresa destinada a locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para os diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Luzerna/SC, de acordo com o Anexo I e demais condições estabelecidas neste Edital.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* MACHADO EVENTOS LTDA.

- Valor total: R$ 47.000,25

Luzerna (SC), 28 de maio de 2019.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

## LEI 1659

Publicação Nº 2034970

LEI Nº 1659 de 28 de maio de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a entidade CETEPI - FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL, CNPJ nº 03.124.650/0001-37, com sede na Rua Vigário Frei João, nº 601, Centro, no município de Luzerna/SC, CEP: 89609-000.
§1º- O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R$ 29.850,00 (vinte e nove mil reais), no exercício de 2019 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, caput, inciso II, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição em razão da natureza singular do objeto.
§2°- Fica a entidade mencionada no caput, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.
§3º- A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012 do TCE/SC e da Lei nº 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.
§4º- As despesas provenientes do § 1º correrão a conta da dotação orçamentária existente na ação: 02.005.23.691.0201.2250 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Art.2º- O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva:
I. Apoio a 3ª Edição da Feira GERA 2019 - Negócios, Inovação e Tecnologia, com o valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
II. Realização de mentorias voltadas aos empreendedores ou executivos das empresas vinculadas à Incubadora Tecnológica de Luzerna (ITL), com uma carga horária total estimada de 60 (sessenta) horas, ao custo de R$ 135,00/hora; e
III.Auxílio na elaboração no desenvolvimento de modelo de negócio do Parque Tecnológico de Luzerna e na captação de recursos junto a órgãos de fomento por meio da adequação de projeto de viabilidade, com carga horária total estimada em 50 (cinquenta) horas, ao custo de R$ 135,00/hora.

Art.3°- A não obediência à finalidade do repasse, cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Executivo, acarretará na devolução parcial ou integral dos valores atualizados monetariamente em favor do Erário Público Municipal, conforme avaliação do Gestor da Parceria.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de maio de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## LEI 1660

Publicação Nº 2035010

LEI Nº 1660 de 28 de maio de 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1310 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014 QUE "INSTITUI O 'PROGRAMA CONSTRUIR' NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art.1º- Insere os §§1º e 2º no art. 3º e altera o §2º do art. 6º da Lei nº 1310 de 11 de novembro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.3º- ...
...
§1º- Os materiais de construção doados terão por finalidade atender à execução de situações previstas no art. 17, inciso I da Lei Complementar 144 de 05 de abril de 2016, ou seja, pequenos consertos ou reparos, em prédios em que não se alterem os elementos geométricos e sistema estrutural, tais como serviços de pintura, conserto em assoalhos, esquadrias, paredes.
§2º- Para os casos que não se enquadrem na descrição do parágrafo anterior, ou quando a municipalidade entender pertinente, para ser concretizada a doação do material, deverá o requerente apresentar profissional responsável técnico habilitado, devidamente inscrito no conselho de classe, comprovando por meio de ART/RRT sua tutela sobre a obra, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 144 de 05 de abril de 2016."

Art. 6º - ...
...
§2º- As famílias somente poderão acessar os benefícios do Programa Construir até o limite do valor máximo descrito no art. 1º da presente Lei."

Art.2º- As demais disposições vigentes da Lei 1310 de 11 de novembro de 2014, permanecem inalteradas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## LEI COMPLEMENTAR 211

Publicação Nº 2034968

LEI COMPLEMENTAR Nº 211 de 28 de maio de 2019.

"INSTITUI PREÇOS PÚBLICOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO E DO ESCRITÓRIO VIRTUAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI C O M P L E M E N T A R:

Art.1º- Ficam instituídos os preços públicos pela Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação da INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL e pela Utilização do ESCRITÓRIO VIRTUAL MUNICIPAL.

Art.2º- O preço público pela Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será cobrado conforme a modalidade de incubação e os m² disponibilizados ao empreendedor.
§1º- Os valores serão indexados em Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM ou fração da mesma e de acordo com a Tabela abaixo e poderão ser revistos por Decreto:

| MODALIDADES | INSTALAÇÕES | |
|---|---|---|
| | Residente | Residente compartilhado/<br>Não residente |
| Pré-incubado | 2,5 % da UFRM / m² | 25 % da UFRM / mês |
| Incubado | 5,0 % da UFRM / m² | 50 % da UFRM / mês |
| Assistido | 10,0 % da UFRM / m² | Não se aplica |

§2º- O empreendimento na condição de não residente pagará o valor mensal fixado por modalidade.
§3º- A cobrança do preço público deve ser efetuada pelo Setor de Tributação, conforme informações repassadas pela Direção da ITL e devidamente registradas em contrato e seus respectivos aditivos.
§4º- O empreendimento na modalidade pré-incubada pode requerer isenção do pagamento do preço público pela Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação mediante apresentação de requerimento acompanhado de justificativa. Os pedidos de isenção serão avaliados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico de Luzerna - CMDET.
§5º- O empreendimento na modalidade pós-incubada, ou seja, após sair da Incubadora, contribuirá semestralmente com o valor correspondente a 1,5% (um ponto percentual e meio) sobre o lucro líquido apurado com base na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do último semestre ou dos semestres que ainda não foram computados, os quais serão apurados e cobrados por período igual ao que o empreendimento esteve na ITL nas modalidades incubada e/ou assistida residente.
§6º- A Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, poderá ser solicitado tanto ao empreendedor incubado quanto diretamente ao contador responsável pelo empreendimento sem a necessidade de notificação prévia, devendo a mesma estar assinada pelo Contador.

Art.3º- O preço público pela Utilização do ESCRITÓRIO VIRTUAL MUNICIPAL de dará da seguinte forma:

| SERVIÇO | VALORES |
|---|---|
| Escritório Virtual por CNPJ | 50 % da UFRM / mês |
| Utilização da sala de Reuniões ou de Treinamento | 50 % da UFRM / turno |

Art. 4º- Os preços públicos pela Utilização do Sistema Compartilhado serão devidos pelo:
a) Empreendimento que utilize o Sistema Compartilhado de Incubação na INCUBADORA TECNOLÓGICA MUNICIPAL DE LUZERNA - ITL independente da forma de instalação; e
b) Empreendimento que utilize o Escritório Virtual Municipal.
Art.5º - O preço público para Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação e do ESCRITÓRIO VIRTUAL MUNICIPAL é devido mensalmente sendo recolhido através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal de Luzerna, até o décimo quinto dia útil do mês

subseqüente ao vencido.
§1º - O não pagamento do preço público no prazo acarretará ao empreendedor as sanções previstas no Código Tributário Municipal.
§2º - Os débitos referentes aos preços públicos e ao não pagamento dos valores previstos no §5º do art. 2º desta Lei Complementar poderão ser inscritos como Dívida Ativa e sujeitos à cobrança como os tributos municipais.

Art.6º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 147 de 26 de abril de 2016.

Luzerna (SC), 28 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## LEI COMPLEMENTAR 212

Publicação Nº 2034969

LEI COMPLEMENTAR Nº 212 de 28 de maio de 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 205 DE 19 DE MARÇO DE 2019 QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art.1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - ...
...
Parágrafo Único - O Agente Comunitário de Saúde - ACS e o Agente de Combate a Endemias - ACE submetem-se ao Regime Jurídico Especial de Direito Administrativo, sendo a contratação de natureza administrativa e não contratual trabalhista ou estatutária, não constituindo qualquer vínculo trabalhista e sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social durante a vigência do contrato."

Art.2º- Altera o §1º do art. 11 da Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11 - ...
§1º- A contratação de servidor através desta Lei Complementar, após aprovação prévia em Processo Seletivo Público, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, não gerando estabilidade para o contratado, formalizando-se entre as partes contrato sobre o Regime Especial de Direito Administrativo, por prazo indeterminado que somente será rescindido unilateralmente na ocorrência das seguintes hipóteses:
I. A pedido do contratado ou seu óbito;
II. Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
III. Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
IV. Para adequar os gastos com pessoal aos limites previstos em lei;
V. Prática de falta grave, dentre as enumeradas no inciso I do art. 137 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores;
VI. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
VII. Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801 de 14 de junho de 1999;
VIII. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.
IX. No caso do agente comunitário de saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no "caput" e §2º do art. 14, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art.3º- Dá nova redação ao art. 34 da Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.34 - Ao Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente ao Adicional por Grau de Instrução e os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, sendo as infrações disciplinares apuradas na forma prevista na Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017 e alterações posteriores."

Art.4º- Fica alterada de 12 (doze) para 13 (treze) vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando a vigorar o Anexo I da Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019 com a seguinte redação:
ANEXO I

TABELA DE CARGOS, VENCIMENTO, JORNADA, VAGAS, SALÁRIO

| Cargos | Nível Vencimento | Jornada Semanal | Vagas | Salário Inicial |
|---|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | I | 40H | 13 | R$ 1.283,95 |
| Agente de Combate a Endemias | I | 40H | 01 | R$ 1.283,95 |

Art.5º- Acrescenta mais 07 (sete) classes de vencimento na Tabela de Vencimentos, instituindo as classes de "P" a "V", passando o Anexo II da Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019 a vigorar com a redação:

ANEXO II
FUNÇÕES PÚBLICAS

| TABELA DE VENCIMENTO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | | | | | | | | | | | |
| Cargo | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K |
| ACS e ACE | 1.283,95 | 1.322,47 | .360,99 | 1.399,51 | 1.438,02 | 1.476,54 | 1.515,06 | 1.553,58 | 1.592,10 | 1.630,62 | 1.669,14 |

| TABELA DE VENCIMENTO | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | | | | | | | | | | | |
| Cargo | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V |
| ACS e ACE | 1.707,65 | 1.746,17 | 1.784,69 | 1.823,21 | 1.861,73 | 1.900,25 | 1.938,76 | 1.977,28 | 2.015,80 | 2.054,32 | 2.092,84 |

Art.6º- As demais disposições vigentes da Lei Complementar nº 205 de 19 de março de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Luzerna(SC), 28 de maio de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

## PORTARIA 065/19

Publicação Nº 2035007

PORTARIA Nº 065/19 de 24 de maio de 2019.

"ENQUADRA SERVIDORES QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a edição da Lei Complementar nº 209 de 21 de maio de 2019 que "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE LUZERNA(SC), ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" publicada em 21/05/2019 e com efeitos a partir em 01/05/2019;

CONSIDERANDO, que com a vigência da Lei Complementar n° 209 de 21 de maio de 2019 houve a promulgação do novo quadro de cargo, carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal, enquadrando-se os ocupantes desses cargos conforme o art.1° desta Portaria,

CONSIDERANDO, que com a vigência da Lei Complementar n° 209 houve a promulgação do novo quadro de cargo, carreira e vencimentos do Magistério Público Municipal, enquadrando-se os designados para responder pelas funções de suporte pedagógico conforme o art.2° desta Portaria,

CONSIDERANDO, que os servidores contratados em caráter temporário passaram a exercer as funções públicas cuja denominação segue a denominação dos cargos públicos efetivos, os ocupantes dessas funções passam a receber a denominação constante no art.3° desta Portaria,

RESOLVE:
Art.1º- ENQUADRAR em razão da promulgação da Lei Complementar n° 209 de 21 de maio de 2019, a partir de 1º de maio de 2019, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo a seguir nominados:

| CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Servidor | Cargo Anterior | Cargo Atual | Nível e Classe Anterior | Nível e Classe Atual |
| Evaine Célia Desidério | Professor III | Professora - 40 horas | III - O | IV - N |
| Viviane Cristina Dellai Piaia | Professor III | Professora - 40 horas | III - I | IV - I |
| Maristela Gomes | Professor III | Professora - 40 horas | III - I | IV - I |
| Andrea Dalla Lana Vieira | Professor III | Professora - 20 horas | III - G | II - G |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Adriana Elisabeth Bier | Professor III | Professora - 40 horas | III - I | IV - I |
| Valadir Terezinha de Vargas | Professor III | Professora - 30 horas | III - F | III - F |
| Leoberto Ricardo Grigollo | Professor IV | Professor - 30 horas | IV - F | III - F |
| Elisangela Brandini | Professor III | Professora - 40 horas | III - F | IV - H |
| Claudete Bressan | Professor III | Professora - 40 horas | III - D | IV - C |
| Renan Clodoaldo Tesser | Professor III | Professor - 40 horas | III - G | IV - F |
| Silvana Trevisol Gab | Professor III | Professora - 20 horas | III - H | II - G |
| Roseli Otto Meisterlin | Professor III | Professora - 40 horas | III - G | IV - G |
| Clair Terezinha Bender Machado | Professor III | Professora - 40 horas | III - H | IV - G |
| Eliane Noeli Spier Vanin | Professor III | Professora - 20 horas | III - F | II - D |
| Camila Hardt Trevisol | Professor III | Professora - 30 horas | III - E | III - E |
| Franciele Iara Diesel | Professor III | Professora - 40 horas | III - E | IV - F |
| Alexander Rover | Professor III | Professora - 40 horas | III - F | IV - E |
| Claudiana Fatima Santini | Professor III | Professora - 20 horas | III - F | II - F |
| Luciana Proner Canale | Professor III | Professora - 40 horas | III - G | IV - F |
| Dirlei Maria Schneider Boesing | Professor III | Professora - 40 horas | III - G | IV - F |
| Everton Krug | Professor III - Judô | Professor - 40 horas | III - E | IV - D |
| Sabrina Rover | Professora III - Dança | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Everton Martini | Professor III | Professor - 40 horas | III - D | IV - C |
| Edilene Regina Kochhann Medeiros | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - C |
| Marcos Antonio Pastori | Professor III | Professor - 30 horas | III - C | III - C |
| Nilzi Terezinha Schmitz | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Eliete Adriana Casanova Tedesco | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Leonice Maria Graef de Souza | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Soeli Aparecida da Costa de Oliveira | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Jaqueline Bressan da Silva | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Vanderlei de Oliveira Alves | Professor III | Professor - 20 horas | III - C | II - B |
| Fatima Aparecida Pinheiro | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Maria Gilda Marquezi Cavalleri | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Rafaela Dartora dos Santos | Professor III | Professora - 20 horas | III - C | II - B |
| Angela Hericks Antunes | Professor III | Professora - 40 horas | III - B | IV - A |
| Edivani Bizognin | Professor III | Professora - 20 horas | III - B | II - A |
| Monica Regina de Matos | Professor II | Professora - 20 horas | II - A | II - A |
| Neusa Vastres Arenhart | Professor II | Professora - 20 horas | II - A | II - A |
| Vivian Emilli Fallgatter Silva | Professor II | Professora - 40 horas | II - A | IV - A |
| Francieli Carabolante Pinto | Professor II | Professora - 20 horas | II - A | II - A |
| Keity Mara Gazolla | Professor II | Professora - 20 horas | II - A | II - A |
| Márcia Valmórbida Bogoni | Professor II | Professora - 20 horas | II - A | II - A |
| Daniela Aparecida Simioni | Professor II | Professora - 20 horas | II - A | II - A |

Art.2º- ENQUADRAR em razão da promulgação da Lei Complementar n° 209 de 21 de maio de 2019, a partir de 1º de maio de 2019, os servidores designados para responder pelas funções de suporte pedagógico, em conformidade com o art.61 da Lei Complementar n° 209 de 21 de maio de 2019:

| FUNÇÕES DE SUPORTE PEDAGÓGICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Servidor | Função de Suporte Pedagógico Anterior | Função de Suporte Pedagógico Atual | Nível F.S.P. Anterior | Nível F.S.P. Atual |
| Adriana Elisabeth Bier | Diretora da Escola Municipal São Francisco | Diretora da Escola Municipal São Francisco | F.S.P - 01 | F.S.P - 01 |
| Maristela Gomes | Diretora de Unidade Educacional | Diretor de Unidade Educacional | F.S.P - 02 | F.S.P - 02 |
| Evaine Célia Desidério | Diretora de Unidade Educacional | Diretor de Unidade Educacional | F.S.P - 02 | F.S.P - 02 |
| Viviane Cristina Dellai Piaia | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Iniciais | F.S.P - 03 | F.S.P - 03 |
| Roseli Otto Meisterlin | Coordenador Pedagógico da Educação Infantil | Coordenador Pedagógico da Educação Infantil - Pré-Escola | F.S.P - 03 | F.S.P - 03 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Elisangela Brandini | Coordenador Pedagógico do Espaço da Primeira Infância | Coordenador Pedagógico do Espaço para a Primeira Infância | F.S.P - 03 | F.S.P - 03 |
| Andrea Dalla Lana Vieira | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Finais | Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental Anos Finais | F.S.P - 03 | F.S.P - 03 |

Art.3º- ENQUADRAR em razão da promulgação da Lei Complementar n° 209 de 21 de maio de 2019, a partir de 1º de maio de 2019, os servidores exercendo função pública, admitidos em caráter temporário, em razão da nova denominação de cargos, a seguir nominados:

| FUNÇÃO PÚBLICA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Servidor | Função Pública Anterior | Função Pública Atual | Nível e Classe Anterior | Nível e Classe Atual |
| Keli Franciscatto Dalla Lana | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Paula Meisterlin | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Karina Alberti da Fonseca | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Fabiola Goetze Teixeira | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Roselei Bauermann Meisterlin | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Sidiane da Silva Ramos | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Graciele Sandra Ploss Fuhr | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Andrea Riepe Pires | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Pamela Terencio da Silva | Professor II | Professora - 40 horas | ACT-II | II - A |
| Andrea Lange | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Maria Regina Falchetti | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Denise Detofeno Antes | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Tami Rafaela Pascotto Dahmer | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Nadia Regina Perochini | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Gisele Carla Paz | Professor Não Habilitado | Professora - 40 horas | NH | NH |
| Vanessa Eliza Maziero | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Patricia de Freitas | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Joselia Zambiazzi | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Jessica Talyta Ribeiro | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Tayla Regina de Bairo | Professor II | Professora - 40 horas | ACT-II | II - A |
| Arlete Triques Hoffelder | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Karen Aline de Freitas Thomaz Savaris | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Mari Sirene de Matos da Luz | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Tayna Andolfatto | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Andressa Strey | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Gustavo Valmórbida | Professor Não Habilitado | Professor - 10 horas | NH | NH |
| Claudia Terezinha Zampieri | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |
| Vitor Humberto de Mello | Professor Não Habilitado | Professora - 20 horas | NH | NH |
| Andrea de Andrade | Professor Não Habilitado | Professora - 40 horas | NH | NH |
| Allan Mott | Professor Não Habilitado | Professor - 10 horas | NH | NH |
| Italo Vicente Vivan | Professor II | Professor - 40 horas | ACT-II | II - A |
| Fabio Junior Wentz Aguiar | Professor Não Habilitado | Professor - 20 horas | NH | NH |
| Cloci Odete Dalla Vechia Baggio | Professor II | Professora - 20 horas | ACT-II | II - A |

Art.4º- As atribuições de carga horária suplementar para o ano letivo de 2019 permanecem inalteradas.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Luzerna(SC), 24 de maio de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## Prefeitura

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°93/2019

Publicação Nº 2033686

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°094/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Sidimar Antonio dos Santos, localizado no bloco 01, lote 84, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 094/2019
Locatária: Iracema dos Santos
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja,27 de maio de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 27 de maio de 2019.

Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

# Mafra

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

Publicação Nº 2034956

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de peças e contratação de mão de obra mecânica e elétrica destinadas a manutenção dos veículos do Corpo de Bombeiros Militar de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 13/06/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 27 de maio de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 003/2019

Publicação Nº 2034400

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 003/2019
Dispõe sobre a Retificação do Edital n° 001/2019 - CMDCA para o Processo de Escolha Unificada, para membros do Conselho Tutelar do Município de Mafra – SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI, torna pública as seguintes retificações no Edital n.º 001/2019 para o Processo de Escolha Unificada de Membros do Conselho Tutelar do Município, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução do CONANDA n.º 170/2014 e Lei Municipal n.º 1838/92 e 4114/15.

1.1. FICA RETIFICADO O ITEM 2. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE CONSELHEIRO/A TUTELAR, INCLUINDO A SEGUINTE REDAÇÃO, CONFORME LEI SANCIONADA EM 09 DE MAIO DE 2019:

LEI Nº 13.824, DE 9 DE MAIO DE 2019

Altera o art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.
Art. 2º O art. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha." (NR)

Mafra, 23 de maio de 2019.
KÁTIA APARECIDA BORGES SALIBA
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019

Publicação Nº 2034948

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LOS BORGES TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº: 12.400.257/0001-10
Valor Registrado: R$ 2.472.160,00 (dois milhões quatrocentos e setenta dois mil, cento e sessenta reais).
Objeto: locação de horas máquinas de retro escavadeira, escavadeira hidráulica e de caminhões traçados, destinados a manutenção das

estradas do Interior do Município, através das Secretarias de Obras e Serviços Públicos.
Origem: Processo nº 230/2019, Pregão Presencial - RP nº 059/2019.
Data de Assinatura: 13 de maio de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de maio de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017

Publicação Nº 2034950

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017
Contrato nº: 015/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
CNPJ: 22.468.030/0001-60
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 06 de maio de 2019.
Prazo: com vigência até 30/06/2019.
Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2017 CONTRATO Nº: 090/2017

Publicação Nº 2034951

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 090/2017
Contrato nº: 090/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: PAULA CRISTINA WITT
CPF nº 061.140.589-09
Modalidade Processo Licitatório n.º 172/2017. Credenciamento n° 003/2017.
Data Assinatura do termo aditivo: 03 de maio de 2019.
Prazo: com vigência até 30 de junho de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

## EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016

Publicação Nº 2034953

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2016
Contrato nº: 014/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: NATANIEL VIRMOND
CPF: 154.376.719-20
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 06 de maio de 2019.
Prazo: com vigência até 30/06/2019.
Foro: Comarca de Mafra

## EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019

Publicação Nº 2034955

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2019
Contrato nº: 041/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: RONIKEL WRONSKI ANGST
CNPJ: 18.503.407/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra show de mágica contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, referente a campanha do dia 18 de maio, através da Secretária Municipal de Assistência Social.
Dispensa por Justificativa n° 012/2019, Processo Licitatório n° 255/2019.
Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Data Assinatura: 15 de maio de 2019.
Prazo: O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2019.
Dotação Orçamentária:
296 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.219 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 17/2019

Publicação Nº 2034543

PORTARIA Nº 17/2019, de 27 de maio de 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Valdir Sokolski, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora SIMONE EVERS DIAS, ocupante de cargo de Assistente Legislativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de 2018, que será usufruída de 10 de junho a 19 de junho de 2019, voltando dia 24 de junho de 2019.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 27 de maio de 2019.
VER. VALDIR SOKOLSKI
Presidente

# Major Vieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023.2019

Publicação Nº 2033505

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 Á 17TN CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. "| Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 07/06/2019 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 24/05/2019.

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024.2019

Publicação Nº 2033669

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019 - SRP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de AREIA, BRITA N°1, PÓ DE BRITA, PEDRISCO, BICA CORRIDA, PEDRA RACHÃO, PEDRA PULMÃO E BRITA GRADUADA destinados as secretarias municipais, e revestimentos de ruas urbanas e rurais, | Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 07/06/2019 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 27/05/2019.

# Maracajá

## Prefeitura

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Publicação Nº 2034599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019

OBJETO: a contratação de Show Artístico Musical o Grupo Musical Matusa para apresentação durante a XXVIII Festa no Colono, a ser realizado no dia 21 de julho de 2019, no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no Município de Maracajá/SC.
CONTRATADO: GRUPO MUSICAL MATUSA LTDA – CNPJ Nº 76.561.893/0001-06
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARACAJÁ
VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Incisos III, do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 27/05/2019 Marluci Freitas Bitencourt Vitali – Secretária de Administração.

RATIFICAÇÃO: 27/05/2019, por Arlindo Rocha – Prefeito Municipal.

### PORTARIA 058/2019

Publicação Nº 2034444

Portaria Nº 058, de 22 de maio de 2019.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, DAIANE GOMES DE SOUZA, CPF 058.931.119-07, matrícula N° 2468, nascida em 24 de maio de 1986.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 011/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

### PORTARIA 059/2019

Publicação Nº 2034449

Portaria Nº 059, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, DANIELA DA ROCHA NOLLA, CPF 072.787.549-33, matrícula N° 2465, nascida em 21 de setembro de 1998.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 017/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 060/2019

Publicação Nº 2034460

Portaria Nº 060, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Psicólogo - ACT, ELOA KALINE TALHAMENTO, CPF 069.541.829-74, matrícula N° 2537, nascida em 13 de novembro de 1990.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 072/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 061/2019

Publicação Nº 2034463

Portaria Nº 061, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial o servidor público nomeado para exercer o cargo de Professor - ACT, Maikon Rocha da Silva, CPF 045.231.899-86, matrícula N° 2492, nascido em 3 de dezembro de 1984.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 023/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 062/2019

Publicação Nº 2034466

Portaria Nº 062, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância

com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Agente Administrativo - ACT, JÉSSICA LUIZ MONTEIRO, CPF 098.208.599-05, matrícula N° 2543, nascida em 23 de dezembro de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 077/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 063/2019

Publicação Nº 2034470

Portaria Nº 063, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, KARINE ESTEVAM SOARES, CPF 054.206.079-56, matrícula N° 2487, nascida em 18 de dezembro de 1984.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 037/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 064/2019

Publicação Nº 2034475

Portaria Nº 064, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, RAISSA ALEXANDRE MATTOS, CPF 095.376.759-04, matrícula N° 2486, nascida em 21 de dezembro de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 065/2019

Publicação Nº 2034478

Portaria Nº 065, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, EMILLY DE BASTOS FAGUNDES, CPF 093.472.849-63, matrícula N° 2490, nascida em 29 de junho de 1993.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 022/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 066/2019

Publicação Nº 2034481

Portaria Nº 066, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, JOSIANI FERNANDES DE OLIVEIRA WARMLING, CPF 006.043.579-82, matrícula N° 2489, nascida em 20 de outubro de 1981.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 030/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 067/2019

Publicação Nº 2034484

Portaria Nº 067, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, MARIA CLAUDIA FERNANDES, CPF 017.923.109-00, matrícula N° 2539, nascida em 7 de maio de 1975.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 073/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 068/2019

Publicação Nº 2034486

Portaria Nº 068, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, MARILIA DA SILVA PEREIRA, CPF 729.207.770-68, matrícula N° 2494, nascida em 18 de janeiro de 1976.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 035/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 069/2019

Publicação Nº 2034490

Portaria Nº 069, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, CRISLAINE CHELINSKI ALTICIMO, CPF 081.675.359-83, matrícula N° 2535, nascida em 4 de março de 1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 069/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 070/2019

Publicação Nº 2034493

Portaria Nº 070, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir do dia 23 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, ROSINEIA APARECIDA GONÇALVES, CPF 775.469.899-49, matrícula N° 2500, nascida em 17 de fevereiro de 1975.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 038/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 071/2019

Publicação Nº 2034498

Portaria Nº 071, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, KELLY CARYN CASAGRANDE, CPF 061.067.219-39, matrícula N° 2475, nascida em 18 de janeiro de 1987.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 032/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 072/2019

Publicação Nº 2034502

Portaria Nº 072, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 21 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, CRISTINA GONÇALVES, CPF 085.827.449-35, matrícula N° 2471, nascida em 12 de agosto de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 21 de maio de 2019.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 027/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 073/2019

Publicação Nº 2034505

Portaria Nº 073, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, BRUNA MARTINS MARCHESINI, CPF 086.732.539-93, matrícula N° 2498, nascida em 2 de setembro de 1994.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 020/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 074/2019

Publicação Nº 2034508

Portaria Nº 074, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 23 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, MARCIA LEANDRO GOMES, CPF 062.914.799-07, matrícula N° 2520, nascida em 5 de outubro de 1987.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 056/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 075/2019

Publicação Nº 2034512

Portaria Nº 075, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, ROSELANE APARECIDA FARIAS MARTINS, CPF 005.920.909-73, matrícula N° 2484, nascida em 14 de agosto de 1981.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 012/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 076/2019

Publicação Nº 2034514

Portaria Nº 076, de 22 de maio de 2019.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor público nomeado para exercer o cargo de Professor - ACT, MARCELO JOSÉ RODRIGUES, CPF 034.844.009-00, matrícula N° 2547, nascido em 25 de fevereiro de 1982.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 080/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 077/2019

Publicação Nº 2034515

Portaria Nº 077, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, JULIA YOSHIE KINOSHITA SOUZA, CPF 012.821.048-61, matrícula N° 2502, nascida em 7 de dezembro de 1963.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 040/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 078/2019

Publicação Nº 2034516

Portaria Nº 078, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, JULIA YOSHIE KINOSHITA

SOUZA, CPF 012.821.048-61, matrícula N° 2499, nascida em 7 de dezembro de 1963.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 039/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 079/2019

Publicação Nº 2034518

Portaria Nº 079, de 22 de maio de 2019.
EXONERA CONFORME DECISÃO JUDICIAL SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012 e, em concordância com a decisão judicial nº 0304449-43.2018.8.24.0004;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 24 de maio de 2019 conforme decisão judicial a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Auxilia de Agente Administrativo - ACT, TAMARA CRISTINA LEANDRO DE OLIVEIRA, CPF 053.449.549-48, matrícula N° 2552, nascida em 5 de abril de 1983.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 083/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PORTARIA 080/2019

Publicação Nº 2034522

Portaria Nº 080, de 22 de maio de 2019.
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir do dia 31 de maio de 2019 a servidora pública nomeada para exercer o cargo de Professor - ACT, JADNA NAZARIO PEDROSO, CPF 007.454.759-30, matrícula N° 2542, nascida em 5 de setembro de 1981, em razão do retorno da Professora efetiva Sandra Maria Souza.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 076/2019.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 22 de maio de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 22 de maio de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

## PUBLICAÇÃO INICIAL DA RELAÇÃO DE INSCRITOS À ELEIÇÃO

Publicação Nº 2033924

PUBLICAÇÃO INICIAL DA RELAÇÃO DE INSCRITOS À ELEIÇÃO
CONSELHO TUTELAR DE MARACAJÁ 2020/2024.

| Inscrição | Nome Completo |
|---|---|
| 001 | Évelin Farias Silvestre |
| 002 | Márcia Hendz Delfino Leandro |
| 003 | Raquel Rute dos Santos |
| 004 | Inaiá de Oliveira da Rosa |
| 005 | Adriani Hoepers Stefeneti |
| 006 | Andressa Geovana Marcanssoni |
| 007 | Raquel Pereira do Nascimento |
| 008 | Tereza Paulo Carradore |
| 009 | Claudete Ceni da Silva Zandonadi |
| 010 | Nathan Monteiro da Cruz |
| 011 | Juliana Dal Toé Ross |
| 012 | Luana Francisca Gomes |
| 013 | Viviane Porto de Medeiros |
| 014 | Mariana Felisberto |
| 015 | Vânio Carradore |
| 016 | Patrícia Gaio de Freitas |
| 017 | Eliete Freitas Vieira |
| 018 | Cristina Gonçalves |
| 019 | José Otávio de Farias |
| 020 | Cristiane do Nascimento Rocha |

# Maravilha

## Prefeitura

### Decreto nº 452/2019

Publicação Nº 2033519

DECRETO Nº 452, DE 22 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivo do Decreto nº 345, de 17 de março de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente alterado o art. 1º do Decreto nº 345, de 17 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Fica pelo presente Decreto DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável, para fins de anexação, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 23.837, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Ermindo Knebel, nascido aos 16.04.1944, portador da CI RG nº 391-3.38.927-226-7-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.313.109-72, casado aos 21.05.1966, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com dona Tereza de Vargas Knebel, nascida aos 13.03.1946, portadora da CI RG nº 12R-2.755.612-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 850.148.699-04, ambos brasileiros, agricultores aposentados, domiciliados e residentes na Rua Cruz e Souza, nº 163, Bairro São José, na cidade de Maravilha/SC, a saber:

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL nº (8), da Seção Barro Preto, situada no Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (951,29 m2), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, por linha curva, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Noroeste, por duas linhas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudeste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sul, por duas linhas, uma curva e outra reta, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Nordeste, com parte dos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Município de Maravilha – M. 26.127.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

### Decreto nº 454/2019

Publicação Nº 2033524

DECRETO Nº 454, DE 23 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos do Decreto nº 346, de 17 de março de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera dispositivos do Decreto nº 346, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre desapropriação de imóvel declarado de utilidade pública.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica pelo presente Decreto DESAPROPRIADO POR UTILIDADE PÚBLICA, por via amigável, para fins de anexação, conforme art. 3º do Decreto Federal nº 62.504, de 08.04.1968, parte do imóvel objeto da Matrícula nº 23.837, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha/SC, de propriedade de Ermindo Knebel, nascido aos 16.04.1944, portador da CI RG nº 391-3.38.927-226-7-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 052.313.109-72, casado aos 21.05.1966, pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, com dona Tereza de Vargas Knebel, nascida aos 13.03.1946, portadora da CI RG nº 12R-2.755.612-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 850.148.699-04, ambos brasileiros, agricultores aposentados, domiciliados e residentes na Rua Cruz e Souza, nº 163, Bairro São José, na cidade de Maravilha/SC, a saber:

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL nº (8), da Seção Barro Preto, situada no Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (951,29 m2), sem edificações; Confrontando:- ao Norte, por linha curva, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Noroeste, por duas linhas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudeste, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sul, por duas linhas, uma curva e outra reta, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Nordeste, com parte dos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Município de Maravilha – M. 26.127.

ÁREA REMANESCENTE PARA ERMINDO KNEBEL E
TEREZA DE VARGAS KNEBEL:

PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº (8), da Seção Barro Preto, situada no Município e Comarca de Maravilha, SC, com a área de (107.048,71 M²), com edificações, sendo: duas casas de moradia, uma medindo (77,00 m²) e, outra (48,00 m²); dois galpões, um medindo (25,00 m²) e outro (44,00 m²); e uma pocilga, medindo (15,00 m²), tudo de madeira bruta e coberto com telhas de barro; Confrontando:- ao Noroeste, por três linhas, uma com parte do lote colonial rural nº (117-B), da Seção Iraceminha, de Maximiliano Rodrigues da Silva – M. 14.626, outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Gerty Boehs Piton – M. 18.695 e outras duas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudeste, por três linhas, uma com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Marcelo Bohrer, Cléo Schmitz, Atenor do Couto e Anderson Müller Graeff – M. 9.557, outras duas com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Nordeste, por três linhas, uma com partes do mesmo lote colonial rural nº (8), de Inóide Bohrer Becker – M. 18.694 e Gerty Boehs Piton – M. 18.695, respectivamente, outra, com partes dos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Ferro Velho Brutscher Ltda., Nilo de Bastiani e Dirceu José Rech – M. 13.258, e Município de Maravilha – M. 26.127, respectivamente, e outra, com partes dos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Município de Maravilha – M. 26.127 e Piaça & Cia Ltda. – M. 18.466, respectivamente;- ao Norte, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudoeste, por três linhas, uma com partes do lote colonial rural nº (7), de Maximiliano Rodrigues da Silva – M. 19.763, Osmar Kreutz – M. 22.202 e Claudenir Luiz Schaedler – M. 19.762, respectivamente, outra, com a Sanga Guabijú, por linha curva e sinuosa e, outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Marcelo Bohrer, Cléo Schmitz, Atenor do Couto e Anderson Müller Graeff – M. 9.557;- ao Sul, por duas linhas, uma com parte do lote colonial rural nº (7), de Claudenir Luiz Schaedler – M. 19.762 e outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº. (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837.

ÁREA ANEXADA

PARTE DOS LOTES COLONIAIS RURAIS Nº (8, 9, 10 e 11), da Seção Barro Preto, situadas nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha/SC, com a área de (77.174,03 m²), sem edificações; Confrontando:- ao Noroeste, por três linhas, uma, com partes dos mesmos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Ferro Velho Brutscher Ltda, Nilo de Bastiani e Dirceu José Rech – M. 13.258 e Ferro Velho Brutscher Ltda. e Ivenor Luiz Folletto – M. 17.959, respectivamente e, outras duas, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sudeste, por duas linhas, uma, com partes dos mesmos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Piaça & Cia Ltda. – M. 18.466, Arthur Linke Administradora de Imóveis Eireli – M. 24.644 e, Jumaniy Indústria de Confecções Ltda. EPP – M. 18.741, respectivamente e outra, com parte do mesmo lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Nordeste, com parte dos mesmos lotes coloniais rurais nºs (9, 10 e 11), de Eriberto Vilvert, Antonio Vilvert, Ignacio Vilvert, Alberto Vilvert, Erica Vilvert Canei, Inês Vilvert, Cecilia Dal Sávio e Rubem Vilvert – M. 17.567;- ao Sudoeste, por duas linhas, com parte do lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Norte, com parte do lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837;- ao Sul, por duas linhas, com parte do lote colonial rural nº (8), de Ermindo Knebel – M. 23.837."

Art. 2º Fica alterado o art. 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se à abertura de via pública, conforme alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.1941."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Decreto nº 651, de 16 de novembro de 2017.

Maravilha – SC, 23 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 458/2019

Publicação Nº 2033528

DECRETO Nº 458, DE 24 DE MAIO DE 2019

Institui taxas para os atos de Vigilância Sanitária e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Fica instituída taxa para atos de Vigilância Sanitária Municipal, devida pela execução dos serviços descritos na Lei Complementar Municipal nº 005, de 23 de dezembro de 2002, ou outra que a substitua.

Art. 2º O produto da arrecadação da Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária será de competência da Secretaria de Saúde do Município, a qual administrará tais recursos no aperfeiçoamento de ações e serviços de Vigilância Sanitária no município.

Art. 3º Os serviços e atividades sujeitos a Taxa dos Atos de Vigilância Sanitária são:

I - Vistoria Sanitária: a pedido da pessoa proprietária ou responsável pela empresa, imóvel, bens, produtos ou serviços que por sua natureza, uso, aplicação, comercialização, industrialização, transporte, armazenamento, divulgação, que possa interessar a saúde pública;
II - Vistoria Prévia: vistoria realizada para instruir o processo para a concessão de alvará sanitário;
III - Concessão de Alvará Sanitário/Licença Sanitária de Transporte: entendido como autorização sanitária para funcionamento de estabelecimentos, serviços e atividades de interesse da Vigilância Sanitária Municipal, a ser renovado anualmente;
IV - Concessão de Alvará Provisório: entendida como autorização sanitária para a realização de atividades por prazo pré-determinado, que não ultrapasse os dias referentes a realização dos eventos, festas ou similares;
V - Fornecimento de certidão, declaração, atestados e outros documentos relativos a assuntos atribuíveis à Vigilância Sanitária Municipal;
VI - Baixa de Responsabilidade Técnica: consiste em emissão de documento comprobatório de desligamento de responsabilidade técnica de empresa;
VII - Reemissão de documentos: consiste em emissão de 2ª via de documentos;
VIII - Análise de projetos hidrossanitário: consiste em analise por profissional habilitado de projetos hidrossanitários;
IX - Concessão de Habite-se Sanitário: consiste em vistoriar a execução do sistema de tratamento de esgoto conforme aprovação de projeto hidrossanitário por profissional habilitado;
X - Baixa de Alvará Sanitário/Licença Sanitária: consiste em baixa de licenciamento sanitário anual, mediante solicitação da empresa por meio do responsável técnico, representante legal, ou contabilidade e, quando constatado in loco a paralisação efetiva das atividades e seu representante encontrar-se em local incerto ou desconhecido.

§ 1º Quando a responsabilidade técnica é proveniente de unidades sob responsabilidade do Município e/ou Estado a cobrança de taxa de baixa de responsabilidade técnica não existirá.

§ 2º A cobrança da taxa de concessão de Habite-se Sanitário incidirá sobre cada solicitação realizada. Em casos excepcionais onde não é possível executar integralmente a obra do sistema de tratamento de esgoto, pelas condições/espaço do terreno, considera-se a mesma solicitação desde que seja aprovado.

§ 3º Não haverá cobrança de taxas para vistorias referentes a Orientações e/ou mudança de endereço de estabelecimento. No caso de mudança de endereço, haverá apenas a cobrança para emissão de novo Documento, conforme especificado no artigo 12, considerando a validade original do Alvará Sanitário.

§ 4º No caso de alteração de veículo em Licença de Transporte ou inclusão, será cobrada taxa, conforme artigo 12, proporcionalmente até o vencimento original.

Art. 4º A taxa de Alvará Sanitário a ser cobrada será referente a soma das atividades efetivamente exercidas.

§ 1º As atividades efetivamente exercidas pelo contribuinte serão apuradas mediante fiscalização.

§ 2º Para calcular o montante a ser cobrado pela atividade desenvolvida serão avaliadas as atividades, a qual deverá prevalecer o maior valor conforme as tabelas do art. 12, adicionando-se 0,5 UFM's por atividade secundária efetivamente desenvolvida.

§ 3º Quando na atividade principal estiverem, por si só, incorporadas as atividades secundárias, prevalecerá a cobrança de taxa apenas sobre a atividade principal.

§ 4º As atividade secundárias desenvolvidas no local deverão ser estruturalmente compatíveis com a atividade principal.

§ 5º Atividades não previstas no presente Decreto e que, apresentem relevância à saúde pública serão avaliadas individualmente e a cobrança de taxa será equiparada à atividade semelhante e de mesmo risco sanitário.

§ 6º Quando da análise de viabilidade de abertura de empresa a cobrança de taxa dar-se-á a partir do momento que a empresa estiver estabelecida, mediante comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo a comunicação desta situação à Vigilância Sanitária de responsabilidade da empresa.

Art. 5º O contribuinte da taxa é o usuário efetivo ou potencial, de serviço sujeito à sua incidência, ou o destinatário de atividade de interesse de saúde pública.

Art. 6º São isentos da taxa de Vigilância Sanitária:

I - os órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - as entidades sem fins lucrativos, declaradas de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
III - estabelecimentos ou atividades que possuam isenção de taxas através de Decretos ou Leis;

Parágrafo único. A isenção da taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares, e a solicitação de Alvará Sanitário e/ou Licença de Transporte anual.

Art. 7º A Taxa de alvará Sanitário/Licença de Transporte será devida integralmente para exercício anual da atividade, considerando o mês de início das atividades para a renovação do respectivo alvará.

§ 1º O lançamento de taxas será realizado, independente de haver ou não o peticionamento de Alvará Sanitário.

§ 2º A taxa para de renovação de Alvará Sanitário/Licença de Transporte, terá seu vencimento no último dia do mês base de renovação.

§ 3º A taxa referente a peticionamento de novo Alvará e Habite-se Sanitário terá prazo de 30 dias após peticionamento inicial.

§ 4º Os valores pagos não poderão ser ressarcidos ou abatidos, independentemente se houver fechamento de empresa ou mudança de enquadramento.

Art. 8º Em caso de inserção de novo profissional em um ambiente em que os outros profissionais atuantes já possuam Alvará Sanitário, a taxa poderá ser cobrada proporcionalmente, para que coincida com a data de vencimento do Alvará dos demais profissionais.

§ 1º Quando da utilização de um mesmo espaço, em horários alternados, para mesmo exercício profissional, com mesma avaliação de Risco Sanitário, na modalidade de pessoa física, será realizada a cobrança de uma única taxa de Alvará Sanitário, excetua-se desta situação os profissionais que requeiram seu próprio Alvará.

§ 2º O pagamento da taxa não implica em reconhecimento da regularidade do exercício da atividade, das condições do local, ou dos instrumentos, máquinas ou equipamentos utilizados.

Art. 9º O exercício de cada atividade fica adstrito à licença concedida, sendo que qualquer alteração deverá ser imediatamente comunicada ao órgão competente.

Art. 10. Para a regularização da atividade de clínica nas diversas especialidades, exige-se o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - uma vez constituída a empresa, a taxa de Alvará Sanitário para até 4 (quatro) profissionais atuando no local, será avaliada de acordo com as tabelas do art. 12;
II - excedendo o número de 4 (quatro) profissionais atuando no local, será cobrado o adicional de 1 UFM por profissional;
III - em caso de sociedade deve-se incluir previamente em contrato social os respectivos sócios;
IV - em caso de não existir sociedade entre os profissionais, deverá haver comprovação mediante a apresentação documental do vínculo do profissional com a empresa;
V - não existindo sociedade ou vínculo empregatício entre profissionais atuando em um mesmo local, a taxa de alvará sanitário será cobrada por profissional atuante, observando o valor descrito no presente Decreto para cada atividade;
VI - será considerada clínica apenas o estabelecimento que possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constituído e, com todas as atividades desenvolvidas descritas no CNPJ.

Art. 11. Profissionais de saúde, interesse em saúde ou educação, que sejam isentos de taxa, e prestem serviço em local que já possua Alvará Sanitário na modalidade de Pessoa Jurídica, devem apresentar a Vigilância Sanitária a documentação profissional.

Art. 12. O Alvará Sanitário anual, por atividade desenvolvida, será cobrado em Unidade Fiscal Municipal (UFM) de acordo com a seguinte tabela:

| FABRIL (INDÚSTRIA DE ALIMENTOS) | UFM |
|---|---|
| Refino e outros tratamentos do sal | 3 |
| Fabricação de conservas de frutas | 2 |
| Fabricação de conservas de palmito | 2 |
| Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito | 2 |
| Fabricação de Conservas de legumes e outros vegetais, exceto Palmito (Vegetais Minimamente Processados) | 0,5 |
| Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | 3 |
| Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | 3 |
| Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (até 200 m²) | 1 |

| | |
|---|---|
| Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (mais de 200 m²) | 2 |
| Beneficiamento de arroz | 3 |
| Fabricação de produtos de arroz | 3 |
| Moagem de trigo e fabricação de derivados | 1 |
| Produção de farinha de mandioca e derivados | 1 |
| Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho | 1 |
| Fabricação de amidos e féculas vegetais | 1 |
| Fabricação de óleo de milho em bruto | 3 |
| Fabricação de óleo de milho refinado | 3 |
| Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | 2 |
| Fabricação de açúcar em bruto | 1 |
| Fabricação de açúcar de cana refinado | 1 |
| Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba | 3 |
| Beneficiamento de café | 3 |
| Torrefação e moagem do café | 3 |
| Fabricação de produtos a base de café | 3 |
| Fabricação de produtos de panificação industrial | 3 |
| Fabricação de produtos de padaria com predominância de produção própria | 1 |
| Padaria e confeitaria com predominância de revenda | 2 |
| Fabricação de biscoitos e bolachas | 1 |
| Fabricação de produtos derivados do cacau e do chocolate | 1 |
| Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | 1 |
| Fabricação de massas alimentícias | 1 |
| Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | 3 |
| Fabricação de alimentos e pratos prontos (salgadinhos em geral e congelados) | 1 |
| Fabricação de pós alimentícios | 3 |
| Fabricação de gelo comum | 1 |
| Fabricação de produtos para infusão | 2 |
| Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | 3 |
| Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | 3 |
| Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | 3 |
| Fabricação de bebidas isotônicas | 3 |
| Fabricação de cigarros | 5 |
| Fabricação de cigarrilhas e charutos | 5 |
| Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos | 5 |
| Fabricação de medicamentos para uso veterinário | 5 |
| Fabricação de abrasivos | 5 |
| Processamento industrial do fumo | 5 |

| FABRIL (INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL) | UFM |
|---|---|
| Fabricação de águas envasadas | 3 |

| FABRIL (INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS) | UFM |
|---|---|
| Fabricação de fermentos e leveduras | 3 |
| Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados | 3 |
| Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados | 3 |

| FABRIL (INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS) | UFM |
|---|---|
| Fabricação de embalagens de papel | 2 |
| Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão | 2 |
| Fabricação de chapas e de embalagens de papel ondulado | 2 |
| Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | 5 |
| Fabricação de embalagem de material plástico | 2 |
| Fabricação de embalagens de vidro | 2 |
| Fabricação de produtos cerâmicos e refratários | 2 |
| Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente | 2 |
| Fabricação de embalagens metálicas | 2 |

| FABRIL (INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA SAÚDE) | UFM |
|---|---|
| Fabricação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos e equipamentos de radiação | 6 |

| | |
|---|---|
| Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificadas anteriormente, peças e acessórios | 6 |
| Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório | 5 |
| Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | 5 |
| Fabricação de materiais para medicina e odontologia | 5 |
| Fabricação de artigos óticos | 3 |
| Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional | 3 |

| FABRIL (INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES) | UFM |
|---|---|
| Fabricação de fraldas descartáveis | 3 |
| Fabricação de absorventes higiênicos | 3 |
| Fabricação de cosméticos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 5 |
| Fabricação de escovas e pincéis para uso em humanos | 2 |

| FABRIL (INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS) | UFM |
|---|---|
| Fabricação de desinfetantes domissanitários | 5 |
| Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | 5 |
| Fabricação de produtos de limpeza e polimento | 5 |

| FABRIL (INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS) | UFM |
|---|---|
| Fabricação de gases industriais | 5 |
| Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | 5 |
| Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | 5 |
| Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | 5 |
| Fabricação de preparações farmacêuticas | 5 |

| FABRIL (INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS) | UFM |
|---|---|
| Fabricação de produtos farmoquímicos | 5 |
| Fabricação de adesivos e selantes | 5 |

| DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS | UFM |
|---|---|
| Comércio atacadista de café em grão | 1 |
| Comércio atacadista de soja | 1 |
| Comercio atacadista de cacau | 1 |
| Comércio atacadista de leite e laticínios | 1 |
| Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados | 1 |
| Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | 1 |
| Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | 1 |
| Comércio atacadista de ovos | 1 |
| Comércio atacadista de pescados e frutos do mar | 1 |
| Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais | 1 |
| Comércio atacadista de água mineral | 1 |
| Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | 1 |
| Comércio atacadista de bebidas não especificados anteriormente | 1 |
| Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel | 1 |
| Comércio atacadista de açúcar | 1 |
| Comércio atacadista de óleos e gorduras | 1 |
| Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | 1 |
| Comércio atacadista de massas alimentícias | 1 |
| Comércio atacadista de sorvetes | 1 |
| Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | 1 |
| Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios, não especificados anteriormente | 1 |
| Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | 1 |
| Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas | 1 |
| Comércio atacadista de alimentos para animais | 1 |
| Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente | 1 |
| Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | 1 |
| Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | 1 |

| | |
|---|---|
| Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 1 |
| Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 1 |

| DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA | UFM |
|---|---|
| Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | 1 |
| Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | 1 |
| Comércio atacadista de produtos odontológicos | 1 |
| Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | 1 |
| Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | 1 |
| Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | 1 |

| COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS | UFM |
|---|---|
| Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | 1 |
| Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | 1 |

| COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS | UFM |
|---|---|
| Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | 5 |
| Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | 5 |

| COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS | UFM |
|---|---|
| Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | 2 |
| Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | 1 |
| Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | 4 |

| COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS | UFM |
|---|---|
| Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados | 3 |
| Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – supermercados | 2 |
| Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns | 1 |
| Comércio varejista de laticínios e frios | 1 |
| Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | 0,5 |
| Comércio varejista de carnes – açougues (Tipo A) | 2 |
| Comércio varejista de carnes – açougues (Tipo B) | 1 |
| Peixaria | 1 |
| Comércio varejista de bebidas | 1 |
| Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | 1 |
| Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | 1 |
| Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Sem manipulação de alimentos) | 0,5 |
| Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Com área para manipulação de Alimentos) | 1 |
| Restaurantes e similares | 2 |
| Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas | 1 |
| Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares | 1 |
| Serviços ambulantes de alimentação (“Food Truck” e semelhantes) | 1 |
| Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas | 2 |
| Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê | 2 |
| Cantina – serviço de alimentação privativo | 1 |
| Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | 1 |
| Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | 1 |
| Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | 2 |
| Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | 1 |

| | |
|---|---|
| Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | 1 |
| Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | 1 |

| COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS | UFM |
|---|---|
| Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmula | 5 |
| Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmula | 5 |
| Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | 4 |
| Comércio varejista de medicamentos veterinários | 2 |

| COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS | UFM |
|---|---|
| Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal | 1 |

| ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE | UFM |
|---|---|
| Envasamento e empacotamento sob contrato | 5 |

| DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS A SAÚDE E ALIMENTOS | UFM |
|---|---|
| Depósitos de mercadorias para terceiro, exceto armazéns gerais e guarda--móveis | 1 |
| Armazéns gerais - emissão de warrants | 2 |

| TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE E ALIMENTOS | UFM |
|---|---|
| Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (por veículo) | 0,5 |
| Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (por veículo) | 0,5 |
| Licença sanitária para produtos alimentícios, saneantes e domissanitários (por veículo) | 0,5 |

| ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | UFM |
|---|---|
| Controle de pragas urbanas | 3 |
| Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas | 3 |
| Atividades de limpeza não especificada anteriormente | 1 |

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE | UFM |
|---|---|
| Atividades de psicologia e psicanálise (Pessoa Física) | 2 |
| Atividades de psicologia e psicanálise (Pessoa Jurídica) | 3 |
| Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências | 5 |
| Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento de urgências | 5 |
| UTI móvel | 2 |
| Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | 1 |
| Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | 1 |
| Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Pessoa Jurídica) | 5 |
| Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (Pessoa Física) | 3 |
| Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Pessoa Jurídica) | 5 |
| Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Pessoa Física) | 3 |
| Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Pessoa Jurídica) | 4 |
| Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Pessoa Física) | 3 |
| Atividade odontológica (Pessoa Jurídica) | 3,5 |
| Atividade odontológica (Pessoa Física) | 3 |
| Serviços de vacinação e imunização humana | 4 |
| Serviços de vacinação e imunização humana (extramuro) (por dia) | 0,5 |
| Atividade de reprodução humana assistida | 5 |
| Laboratório de anatomia patológica e citológica | 5 |
| Laboratórios clínicos | 5 |
| Laboratórios Clínicos (Posto de Coleta) | 1 |
| Serviços de diálise e nefrologia | 5 |
| Serviços de tomografia | 5 |

| | |
|---|---|
| Serviços de diagnóstico por imagem com radiação ionizante, exceto tomografia | 4 |
| Serviços de ressonância magnética | 5 |
| Serviços de diagnóstico por imagem, sem radiação ionizante, exceto ressonância magnética | 4 |
| Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos | 3 |
| Serviços de diagnóstico por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos | 5 |
| Serviços de quimioterapia | 5 |
| Serviços de radioterapia | 5 |
| Serviços de hemoterapia | 5 |
| Serviços de litotripsia | 5 |
| Serviços de bancos de células e tecidos humanos | 5 |
| Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | 4 |
| Atividades de enfermagem (Pessoa Jurídica) | 3 |
| Atividades de enfermagem (Pessoa Física) | 2 |
| Atividades de profissionais da nutrição (Pessoa Jurídica) | 3 |
| Atividades de profissionais da nutrição (Pessoa Física) | 2 |
| Atividades de fisioterapia (Pessoa Jurídica) | 3,5 |
| Atividades de fisioterapia (Pessoa Física) | 2,5 |
| Atividades de terapia ocupacional (Pessoa Jurídica) | 2,5 |
| Atividades de terapia ocupacional (Pessoa Física) | 1,5 |
| Serviços de fonoaudiologia (Pessoa Jurídica) | 3 |
| Serviços de fonoaudiologia (Pessoa Física) | 2 |
| Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (Pessoa Jurídica) | 2,5 |
| Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (Pessoa Física) | 2 |
| Atividades de banco de leite humano | 1 |
| Atividades de acupuntura (Pessoa Jurídica) | 2,5 |
| Atividades de acupuntura (Pessoa Física) | 2 |
| Atividades de podologia (Pessoa Jurídica) | 2,5 |
| Atividades de podologia (Pessoa Física) | 2 |
| Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Psicopedagogia – Pessoa Física) | 1 |
| Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Psicopedagogia – Pessoa Jurídica) | 2 |
| Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (Pessoa Física) | 2 |
| Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (Pessoa Jurídica) | 2,5 |
| Clínicas e residências geriátricas | 5 |
| Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | 3 |
| Instituições de longa permanência para idosos | 3 |
| Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | 3 |
| Centros de apoio a pacientes com câncer/AIDS | 3 |
| Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | 2 |
| Atividades de centros de assistência psicossocial | 4 |
| Atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente | 4 |
| Serviços de assistência social sem alojamento | 2 |

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS | UFM |
|---|---|
| Captação, tratamento e distribuição de água | 5 |
| Distribuição de água por caminhões (Água para consumo humano) (por carga) | 0,2 |
| Gestão de redes de esgoto | 5 |
| Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | 2 |
| Coleta e triagem de resíduos não perigosos | 1 |
| Coleta de resíduos perigosos | 5 |

| | |
|---|---|
| Tratamento e disposição de resíduos não perigosos | 4 |
| Tratamento e disposição de resíduos perigosos | 5 |
| Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | 5 |
| Usina de compostagem | 1 |
| Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão | 1 |
| Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão | 1 |
| Comercio atacadista de resíduos e sucatas metálicos | 1 |
| Tinturarias | 1 |
| Camping | 1 |
| Exploração de Terminal Rodoviário | 2 |
| Educação infantil - creches | 1 |
| Educação infantil - pré-escola | 1 |
| Ensino fundamental | 1 |
| Ensino médio | 1 |
| Educação superior - graduação | 2 |
| Educação superior - graduação e pós-graduação | 2 |
| Educação superior - pós-graduação e extensão | 2 |
| Educação profissional de nível técnico | 2 |
| Educação profissional de nível tecnológico | 2 |
| Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | 1 |
| Ensino de dança | 1 |
| Ensino de artes cênicas, exceto dança | 1 |
| Ensino de música | 1 |
| Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | 1 |
| Ensino de idiomas | 1 |
| Formação de condutores | 1 |
| Cursos de pilotagem | 1 |
| Treinamento em informática | 1 |
| Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | 1 |
| Cursos preparatórios para concursos | 1 |
| Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | 1 |
| Ensino de esportes | 1 |
| Orfanatos | 1 |
| Albergues assistenciais | 1 |
| Hotéis (por cômodo) | 0,2 |
| Apart-hotéis (por cômodo) | 0,2 |
| Motéis (por cômodo) | 0,3 |
| Pensões (por cômodo) | 0,2 |
| Outros alojamentos não especificados anteriormente | 1 |
| Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | 3 |
| Parque de diversão e parque temático | 2 |
| Parque de diversão e parque temático (Itinerante - Por temporada) | 1 |
| Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares | 2 |
| Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Itinerante – Por temporada) | 1 |
| Clubes sociais, desportivos e similares | 2 |
| Outras atividades esportivas, não especificadas anteriormente | 1 |
| Serviços de cremação | 3 |
| Serviços de sepultamento | 1 |
| Serviços de funerária | 2 |
| Serviços de somato conservação | 3 |
| Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (translado) | 0,5 |
| Delegacias e cadeias públicas | Isento |

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS | UFM |
|---|---|
| Atividades veterinárias | 3 |
| Clínica veterinária | 3,5 |
| Alojamento de animais domésticos | 1 |
| Higiene e embelezamento de animais domésticos | 1 |

| OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SAÚDE | UFM |
|---|---|
| Serviços de prótese dentária | 2 |
| Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | 1 |

| | |
|---|---|
| Comércio varejista de artigos de ótica | 2 |
| Atividade de condicionamento físico (Pessoa Jurídica) | 2 |
| Atividade de condicionamento físico (Pessoa Física) | 1 |
| Lavanderias | 1 |
| Cabeleireiros, manicures e pedicures | 1 |
| Atividades de estética e outras atividades de tratamento de beleza | 2 |
| Clínicas de estéticas e similares | 3 |
| Atividades de sauna e banhos | 1 |
| Serviços de tatuagem e colocação de piercing | 1 |
| Serviço de laboratório óptico | 3 |
| Outras atividades associativas profissionais | 1 |
| Atividades de organizações religiosas ou filosóficas | Isento |
| Atividades de associações de defesa de direitos sociais | Isento |
| Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | Isento |
| Atividades associativas não especificadas anteriormente | Isento |

| ANÁLISE DE PROJETOS | UFM |
|---|---|
| Aprovação de projeto hidrossanitário de residências | 0,5 |
| Aprovação de projeto de estabelecimentos de interesse de saúde | 1 |

| SERVIÇOS DIVERSOS | UFM |
|---|---|
| Baixa de responsabilidade técnica | 0,5 |
| Certidões ou declarações de outros assuntos pertinentes a Vigilância Sanitária, incluindo Certidão de isenção de Alvará | 0,3 |
| Emissão de habite-se sanitário/Parecer de Conformidade (Habitações Unifamiliares) | 0,3 |
| Emissão de habite-se sanitário/Parecer de Conformidade (Habitações Multifamiliares em Único Pavimento) | 0,5 |
| Segunda via de documentos | 0,2 |
| Reimpressão de Alvará Sanitário com novo Responsável Técnico | 0,2 |
| Baixa de Alvará Sanitário/Licença Sanitária | Isento |

Art. 13. As documentações referidas no presente Decreto, somente serão entregues após comprovação do pagamento de taxas pelo solicitante.

Art. 14. Em casos de não pagamento da taxa devida, incidirá multa de 2% sobre o valor total da taxa e juros de 1% ao mês;

§ 1º Fica disponível o pagamento da taxa em até 120 dias após a data de vencimento.

§ 2º O não pagamento no prazo acarretará em lançamento de débito em dívida ativa e demais sanções previstas em Lei.

Art. 15. As atividades descritas no presente Decreto somente estão autorizadas a funcionar quando estiverem de posse de Alvará Sanitário Vigente

§ 1º Cabe ao responsável pelo exercício da atividade realizar o peticionamento de Alvará Sanitário/Licença de Transporte com 90 dias de antecedência do término da vigência do mesmo.

§ 2º Após análise e deferimento da documentação, a Vigilância Sanitária terá prazo de 45 dias para realizar a Inspeção Sanitária.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 24 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 459/2019

Publicação Nº 2033530

DECRETO Nº 459, DE 24 DE MAIO DE 2019

Prorroga contratação temporária, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação da Secretária Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário, pelo período de 24 de maio a 31 de dezembro de 2019, da servidora MARLI FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 2.232.248, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 24 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 460/2019

Publicação Nº 2033550

DECRETO Nº 460, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 153/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 27 de maio a 17 de novembro de 2019, CLÁUDIA FRANK, brasileira, inscrita no CPF sob nº 006.868.828-62, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Patrícia Roman, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 461/2019

Publicação Nº 2033558

DECRETO Nº 461, DE 27 DE MAIO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 152/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 27 de maio a 20 de dezembro de 2019, ELIANE THIAGO POPP, brasileira, inscrita no CPF sob nº 035.395.289-38, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E. Mundo Infantil CAIC, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## Decreto nº 463/2019

Publicação Nº 2034077

DECRETO Nº 463, DE 27 DE MAIO DE 2019
Convoca a 6ª Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto convocada a 6ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, com o fim de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Integram a 6ª Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional os municípios de Maravilha, Flor do Sertão, Palmitos e Campo Ere.

Art. 2º A 6ª Conferência realizar-se-á na cidade de Maravilha/SC, no dia 27 de junho de 2019, às 13 horas, no auditório da AMERIOS, sito a Avenida Euclides da Cunha, Centro.

Art. 3º A 6ª Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central "Vozes, Direitos e Fome" e como Lema "Luta para Garantia da Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional".

Parágrafo único. A 6ª Conferência terá como Eixos temáticos:

I - Eixo 1: Vozes, direitos e Fome: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
II - Eixo 2: Dinâmicas em curso, escolhas estratégicas e alcances da política pública;
III - Eixo 3: Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - Eixo 4: Avaliação entre as propostas da 5ª CESAN e o PESAN: avanços, desafios e prioridades.

Art. 4º Os objetivos específicos da 6ª Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional são:

I - Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições

para garantia desse Direito;
II - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e dos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional, para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável, e na promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;
III - Avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da sociedade brasileira no processo de construção do SISAN, reafirmando o pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
IV - Avaliar os avanços, desafios e prioridades entre as propostas da 5ª Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - PESAN.

Art. 5º Para organizar a 6ª Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional será instituída Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 076/2019

Publicação Nº 2034291

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 076/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Gauchinho Máquinas e Implementos Ltda Me Objeto: prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da Escavadeira JBC JS160. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 27/05/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Volmir Kops pela Contratada.

## Lei Complementar nº 134/2019

Publicação Nº 2033709

LEI COMPLEMENTAR Nº 134, DE 27 DE MAIO DE 2019

Altera a carga horária de cargo do Quadro de Pessoal Permanente do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a carga horária, de 20 para 40 horas, do cargo de Psicólogo, código MAG 45, do Quadro Equipe Técnica Multidisciplinar, Anexo I da Lei Complementar 043/2011 – Plano de Carreira do Magistério Público.

Art. 2º Fica alterada a carga horária, de 20 para 40 horas, do cargo de Psicopedagogo, código MAG 66, no Quadro de Cargos em Extinção, Anexo I da Lei Complementar 016/2005 – Atividade Técnica Superior Permanente - ATSP.

Art. 3º O vencimento relativo aos cargos citados nos artigos 1º e 2º será proporcional a nova carga horária, sendo fixado em R$ 4.577,70 (quatro mil, quinhentos e sessenta e sete e setenta centavos).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 27 de maio de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 085/2019

Publicação Nº 2033639

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 085/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 030/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 075/2019
Contratada: Protegy Sala de Vacinas e Fonoaudiologia ltda epp.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço de sessões de fonoterapia domiciliar método bobath para o Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 24 de maio de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

## RGF 1º QUADRIM. 2019 ANEXO 1

Publicação Nº 2034160

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 38.741.738,98 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 36.431.812,04 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 31.623.393,53 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 4.808.418,51 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 2.309.926,94 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 2.092.107,92 | 0,00 |
| Pensões | 217.819,02 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 720.849,05 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 458.284,46 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 262.564,59 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **38.020.889,93** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **75.816.211,77** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **75.816.211,77** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **38.020.889,93** | **50,15** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **40.940.754,36** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **38.893.716,64** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **36.846.678,92** | **48,60** |

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

# RGF 1º QUADRIM. 2019 ANEXO 2

Publicação Nº 2034162

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **3.708.275,11** | **3.699.547,39** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 657.915,38 | 657.915,38 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 3.050.359,73 | 3.041.632,01 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **14.726.288,66** | **17.884.618,59** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 11.686.784,42 | 14.845.114,35 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.977.361,15 | 16.292.915,07 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 2.290.576,73 | 1.447.800,72 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 3.039.504,24 | 3.039.504,24 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-11.018.013,55** | **-14.185.071,20** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **73.433.512,32** | **75.816.211,77** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **5,05%** | **4,88%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-15,00%** | **-18,71%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **88.120.214,78** | **90.979.454,12** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **79.308.193,31** | **81.881.508,71** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 826.709,02 | 826.709,02 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 344.057,89 | 341.379,02 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.531.522,06 | 13.882.297,98 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Maravilha. 27/05/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

FONTE:

## RGF 1º QUADRIM. 2019 ANEXO 3

Publicação Nº 2034167

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **73.433.512,32** | **75.816.211,77** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **16.155.372,71** | **16.679.566,59** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **14.539.835,44** | **15.011.609,93** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

# RGF 1º QUADRIM. 2019 ANEXO 4

Publicação Nº 2034169

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **75.816.211,77** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **12.130.593,88** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **10.917.534,49** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **5.307.134,82** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

## RGF 1º QUADRIM. 2019 ANEXO 6

Publicação Nº 2034171

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 75.816.211,77 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 75.816.211,77 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 38.020.889,93 | 50,15 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 40.940.754,36 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 38.893.716,64 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 36.846.678,92 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -14.800.648,44 | -19,52 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 90.979.454,12 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 16.679.566,59 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 12.130.593,88 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 5.307.134,82 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 11.525.749,12 | 12.170.921,74 |

FONTE:

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

Município de Maravilha - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **79.202.900,00** | **79.202.900,00** | **14.537.916,63** | **18,36** | **28.009.852,38** | **35,36** | **51.193.047,62** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **79.162.900,00** | **79.162.900,00** | **14.227.102,38** | **17,97** | **26.993.227,78** | **34,10** | **52.169.672,22** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 15.578.500,00 | 15.578.500,00 | 4.095.914,86 | 26,29 | 6.362.169,97 | 40,84 | 9.216.330,03 |
| IMPOSTOS | 13.583.500,00 | 13.583.500,00 | 3.536.077,52 | 26,03 | 5.554.119,82 | 40,89 | 8.029.380,18 |
| TAXAS | 1.843.500,00 | 1.843.500,00 | 558.633,45 | 30,30 | 800.611,21 | 43,43 | 1.042.888,79 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 118.500,00 | 118.500,00 | 1.203,89 | 1,02 | 7.438,94 | 6,28 | 111.061,06 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.583.500,00 | 1.583.500,00 | 249.601,70 | 15,76 | 487.986,83 | 30,82 | 1.095.513,17 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 1.583.500,00 | 1.583.500,00 | 249.601,70 | 15,76 | 487.986,83 | 30,82 | 1.095.513,17 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 483.500,00 | 483.500,00 | 78.029,24 | 16,14 | 145.815,30 | 30,16 | 337.684,70 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 183.500,00 | 183.500,00 | 1.426,39 | 0,78 | 3.981,28 | 2,17 | 179.518,72 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 283.500,00 | 283.500,00 | 76.602,85 | 27,02 | 141.834,02 | 50,03 | 141.665,98 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | -16.500,00 | -16.500,00 | 11.680,30 | -70,79 | 16.242,54 | -98,44 | -32.742,54 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | -16.500,00 | -16.500,00 | 11.680,30 | -70,79 | 16.242,54 | -98,44 | -32.742,54 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 60.372.900,00 | 60.372.900,00 | 9.542.768,87 | 15,81 | 19.549.004,61 | 32,38 | 40.823.895,39 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 24.577.600,00 | 24.577.600,00 | 3.376.048,84 | 13,74 | 7.205.972,58 | 29,32 | 17.371.627,42 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 24.868.800,00 | 24.868.800,00 | 4.275.221,38 | 17,19 | 8.426.058,51 | 33,88 | 16.442.741,49 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | -6.500,00 | -6.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 10.783.500,00 | 10.783.500,00 | 1.876.643,30 | 17,40 | 3.901.734,17 | 36,18 | 6.881.765,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |

Continua 1/4



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **79.202.900,00** | **79.202.900,00** | **14.537.916,63** | **18,36** | **28.009.852,38** | **35,36** | **51.193.047,62** |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 83.500,00 | 83.500,00 | 14.855,35 | 17,79 | 15.239,35 | 18,25 | 68.260,65 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.078.500,00 | 1.078.500,00 | 249.107,41 | 23,10 | 432.008,53 | 40,06 | 646.491,47 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 583.500,00 | 583.500,00 | 57.142,52 | 9,79 | 92.872,73 | 15,92 | 490.627,27 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | -16.500,00 | -16.500,00 | 18.813,28 | -114,02 | 28.576,18 | -173,19 | -45.076,18 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 478.500,00 | 478.500,00 | 173.151,61 | 36,19 | 310.559,62 | 64,90 | 167.940,38 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **40.000,00** | **40.000,00** | **310.814,25** | **777,04** | **1.016.624,60** | **2.541,56** | **-976.624,60** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 23.500,00 | 23.500,00 | 310.814,25 | 1.322,61 | 1.016.624,60 | 4.326,06 | -993.124,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 23.500,00 | 23.500,00 | 310.814,25 | 1.322,61 | 1.016.624,60 | 4.326,06 | -993.124,60 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| RESULTADO DO BANCO CENTRAL | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | -16.500,00 | -16.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -16.500,00 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **79.202.900,00** | **79.202.900,00** | **14.537.916,63** | **18,36** | **28.009.852,38** | **35,36** | **51.193.047,62** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **79.202.900,00** | **79.202.900,00** | **14.537.916,63** | **18,36** | **28.009.852,38** | **35,36** | **51.193.047,62** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 79.202.900,00 | 79.202.900,00 | 14.537.916,63 | 18,36 | 28.009.852,38 | 35,36 | 51.193.047,62 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 718.065,94 | — | — | 115.072,53 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 718.065,94 | — | — | 115.072,53 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **75.837.636,00** | **87.305.652,97** | **12.632.230,46** | **34.278.490,93** | **53.027.162,04** | **13.162.131,99** | **22.752.741,81** | **64.552.911,16** | **21.313.488,43** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **69.307.078,55** | **69.273.769,78** | **10.660.564,38** | **26.640.058,03** | **42.633.711,75** | **11.176.767,54** | **20.045.952,35** | **49.227.817,43** | **18.650.481,62** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 38.352.855,00 | 38.354.546,23 | 5.964.552,67 | 11.846.980,02 | 26.507.566,21 | 5.964.552,67 | 11.846.980,02 | 26.507.566,21 | 11.419.929,58 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 150.000,00 | 150.000,00 | 32.257,28 | 59.743,43 | 90.256,57 | 32.257,28 | 59.743,43 | 90.256,57 | 59.743,43 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 30.804.223,55 | 30.769.223,55 | 4.663.754,43 | 14.733.334,58 | 16.035.888,97 | 5.179.957,59 | 8.139.228,90 | 22.629.994,65 | 7.170.808,61 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **6.336.607,05** | **17.837.932,79** | **1.971.666,08** | **7.638.432,90** | **10.199.499,89** | **1.985.364,45** | **2.706.789,46** | **15.131.143,33** | **2.663.006,81** |
| INVESTIMENTOS | 5.765.607,05 | 17.266.932,79 | 1.942.294,50 | 7.600.677,55 | 9.666.255,24 | 1.955.992,87 | 2.669.034,11 | 14.597.898,68 | 2.625.251,46 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 271.000,00 | 271.000,00 | 0,00 | 0,00 | 271.000,00 | 0,00 | 0,00 | 271.000,00 | 0,00 |

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **75.837.636,00** | **87.305.652,97** | **12.632.230,46** | **34.278.490,93** | **53.027.162,04** | **13.162.131,99** | **22.752.741,81** | **64.552.911,16** | **21.313.488,43** |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 300.000,00 | 300.000,00 | 29.371,58 | 37.755,35 | 262.244,65 | 29.371,58 | 37.755,35 | 262.244,65 | 37.755,35 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **193.950,40** | **193.950,40** | **0,00** | **0,00** | **193.950,40** | **0,00** | **0,00** | **193.950,40** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 193.950,40 | 193.950,40 | 0,00 | 0,00 | 193.950,40 | 0,00 | 0,00 | 193.950,40 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **75.837.636,00** | **87.305.652,97** | **12.632.230,46** | **34.278.490,93** | **53.027.162,04** | **13.162.131,99** | **22.752.741,81** | **64.552.911,16** | **21.313.488,43** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **75.837.636,00** | **87.305.652,97** | **12.632.230,46** | **34.278.490,93** | **53.027.162,04** | **13.162.131,99** | **22.752.741,81** | **64.552.911,16** | **21.313.488,43** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 5.257.110,57 | — | 6.696.363,95 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 75.837.636,00 | 87.305.652,97 | 12.632.230,46 | 34.278.490,93 | — | 13.162.131,99 | 28.009.852,38 | — | 28.009.852,38 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.662.444,19

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/MÊS ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2018 (i) | Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Maravilha, 27/05/2019

| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
|---|---|---|
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 13.300.000,00 | 13.300.000,00 | 5.410.500,13 | 40,68 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.881.246,58 | 75,25 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 654.615,53 | 27,28 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 2.098.414,11 | 34,97 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 763.826,44 | 33,95 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 150.000,00 | 150.000,00 | 12.397,47 | 8,26 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 47.684.500,00 | 47.684.500,00 | 16.323.667,64 | 34,23 |
| Cota-Parte FPM | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 6.193.032,47 | 34,41 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 578,92 | 28,95 |
| Cota-Parte IPVA | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 1.331.282,33 | 31,70 |
| Cota-Parte ICMS | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 8.691.680,95 | 34,77 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 400.000,00 | 400.000,00 | 107.092,97 | 26,77 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 82.500,00 | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 82.500,00 | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **60.984.500,00** | **60.984.500,00** | **21.734.167,77** | **35,64** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 6.428.000,00 | 6.428.000,00 | 1.762.012,08 | 27,41 |
| Provenientes da União | 5.960.000,00 | 5.960.000,00 | 1.599.531,52 | 26,84 |
| Provenientes dos Estados | 468.000,00 | 468.000,00 | 162.480,56 | 34,72 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **6.428.000,00** | **6.428.000,00** | **1.762.012,08** | **27,41** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 20.004.539,35 | 20.004.539,35 | 9.096.824,96 | 45,47 | 6.127.305,65 | 30,63 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.083.000,00 | 11.083.000,00 | 3.556.367,96 | 32,09 | 3.556.367,96 | 32,09 |
| Outras Despesas Correntes | 8.921.539,35 | 8.921.539,35 | 5.540.457,00 | 62,10 | 2.570.937,69 | 28,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 385.000,00 | 5.480.826,77 | 5.000.639,04 | 91,24 | 1.562.689,91 | 28,51 |
| Investimentos | 385.000,00 | 5.480.826,77 | 5.000.639,04 | 91,24 | 1.562.689,91 | 28,51 |

Continua 1/4



DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 385.000,00 | 5.480.826,77 | 5.000.639,04 | 91,24 | 1.562.689,91 | 28,51 |
| Investimentos | 385.000,00 | 5.480.826,77 | 5.000.639,04 | 91,24 | 1.562.689,91 | 28,51 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 20.389.539,35 | 25.485.366,12 | 14.097.464,00 | 55,32 | 7.689.995,56 | 30,17 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 6.468.000,00 | 11.043.826,77 | 9.176.036,61 | 65,09 | 3.904.282,87 | 50,77 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 6.468.000,00 | 6.593.000,00 | 4.725.209,84 | 33,52 | 2.456.838,11 | 31,95 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 4.450.826,77 | 4.450.826,77 | 31,57 | 1.447.444,76 | 18,82 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 6.468.000,00 | 11.043.826,77 | 9.176.036,61 | 65,09 | 3.904.282,87 | 50,77 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 13.921.539,35 | 14.441.539,35 | 4.921.427,39 | 34,91 | 3.785.712,69 | 49,23 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** 4 e 5 | 17,42 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]** | 525.587,52 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 8.942,63 | 16.947,43 | -16.947,43 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **8.942,63** | **16.947,43** | **-16.947,43** | **0,00** |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018 | 8.942,63 | 0,00 | 8.942,63 |
| **TOTAL (VIII)** | **8.942,63** | **0,00** | **8.942,63** |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 13.941.539,35 | 14.066.539,35 | 6.758.136,45 | 47,94 | 4.692.917,58 | 61,03 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.650.000,00 | 5.650.000,00 | 2.131.874,78 | 15,12 | 1.254.723,50 | 16,32 |
| Vigilância Sanitária | 798.000,00 | 798.000,00 | 236.722,31 | 1,68 | 209.573,15 | 2,73 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 4.970.826,77 | 4.970.730,46 | 35,26 | 1.532.781,33 | 19,93 |
| **TOTAL** | **20.389.539,35** | **25.485.366,12** | **14.097.464,00** | **100,00** | **7.689.995,56** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 13.300.000,00 | 13.300.000,00 | 5.410.500,13 | 40,68 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.881.246,58 | 75,25 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 654.615,53 | 27,28 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 2.098.414,11 | 34,97 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 763.826,44 | 33,95 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 150.000,00 | 150.000,00 | 12.397,47 | 8,26 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 47.684.500,00 | 47.684.500,00 | 16.323.667,64 | 34,23 |
| Cota-Parte FPM | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 6.193.032,47 | 34,41 |
| Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 578,92 | 28,95 |
| Cota-Parte IPVA | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 1.331.282,33 | 31,70 |
| Cota-Parte ICMS | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 8.691.680,95 | 34,77 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 400.000,00 | 400.000,00 | 107.092,97 | 26,77 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 82.500,00 | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 82.500,00 | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **60.984.500,00** | **60.984.500,00** | **21.734.167,77** | **35,64** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 6.428.000,00 | 6.428.000,00 | 1.762.012,08 | 27,41 |
| Provenientes da União | 5.960.000,00 | 5.960.000,00 | 1.599.531,52 | 26,84 |
| Provenientes dos Estados | 468.000,00 | 468.000,00 | 162.480,56 | 34,72 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **6.428.000,00** | **6.428.000,00** | **1.762.012,08** | **27,41** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 20.004.539,35 | 20.004.539,35 | 9.096.824,96 | 45,47 | 6.127.305,65 | 30,63 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.083.000,00 | 11.083.000,00 | 3.556.367,96 | 32,09 | 3.556.367,96 | 32,09 |
| Outras Despesas Correntes | 8.921.539,35 | 8.921.539,35 | 5.540.457,00 | 62,10 | 2.570.937,69 | 28,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 385.000,00 | 5.480.826,77 | 5.000.639,04 | 91,24 | 1.562.689,91 | 28,51 |
| Investimentos | 385.000,00 | 5.480.826,77 | 5.000.639,04 | 91,24 | 1.562.689,91 | 28,51 |

Continua 1/4



DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 385.000,00 | 5.480.826,77 | 5.000.639,04 | 91,24 | 1.562.689,91 | 28,51 |
| Investimentos | 385.000,00 | 5.480.826,77 | 5.000.639,04 | 91,24 | 1.562.689,91 | 28,51 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 20.389.539,35 | 25.485.366,12 | 14.097.464,00 | 55,32 | 7.689.995,56 | 30,17 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 6.468.000,00 | 11.043.826,77 | 9.176.036,61 | 65,09 | 3.904.282,87 | 50,77 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 6.468.000,00 | 6.593.000,00 | 4.725.209,84 | 33,52 | 2.456.838,11 | 31,95 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 4.450.826,77 | 4.450.826,77 | 31,57 | 1.447.444,76 | 18,82 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 6.468.000,00 | 11.043.826,77 | 9.176.036,61 | 65,09 | 3.904.282,87 | 50,77 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 13.921.539,35 | 14.441.539,35 | 4.921.427,39 | 34,91 | 3.785.712,69 | 49,23 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** 4 e 5 | 17,42 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]** | 525.587,52 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2018 | 0,00 | 8.942,63 | 16.947,43 | -16.947,43 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **8.942,63** | **16.947,43** | **-16.947,43** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018 | 8.942,63 | 0,00 | 8.942,63 |
| **TOTAL (VIII)** | **8.942,63** | **0,00** | **8.942,63** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 13.941.539,35 | 14.066.539,35 | 6.758.136,45 | 47,94 | 4.692.917,58 | 61,03 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.650.000,00 | 5.650.000,00 | 2.131.874,78 | 15,12 | 1.254.723,50 | 16,32 |
| Vigilância Sanitária | 798.000,00 | 798.000,00 | 236.722,31 | 1,68 | 209.573,15 | 2,73 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 4.970.826,77 | 4.970.730,46 | 35,26 | 1.532.781,33 | 19,93 |
| **TOTAL** | **20.389.539,35** | **25.485.366,12** | **14.097.464,00** | **100,00** | **7.689.995,56** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

Publicação Nº 2034130

# RREO 2º BIM/2019 ANEXO 2

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 75.837.636,00 | 87.305.652,97 | 12.632.230,46 | 34.278.490,93 | 100,00 | 53.027.162,04 | 13.162.131,99 | 22.752.741,81 | 100,00 | 64.5 |
| Administração | 5.217.856,25 | 5.217.856,25 | 659.741,93 | 2.313.764,99 | 6,75 | 2.904.091,26 | 776.820,65 | 1.548.467,70 | 6,81 | 3.6 |
| Administração Geral | 4.617.856,25 | 4.617.856,25 | 579.242,75 | 2.142.575,07 | 6,25 | 2.475.281,18 | 696.321,47 | 1.377.277,78 | 6,05 | 3.2 |
| Administração Financeira | 600.000,00 | 600.000,00 | 80.499,18 | 171.189,92 | 0,50 | 428.810,08 | 80.499,18 | 171.189,92 | 0,75 | 4 |
| Segurança Pública | 1.000.000,00 | 1.061.374,71 | 106.105,41 | 454.808,62 | 1,33 | 606.566,09 | 158.967,73 | 243.301,92 | 1,07 | 8 |
| Policiamento | 400.000,00 | 461.374,71 | 28.373,68 | 150.851,67 | 0,44 | 310.523,04 | 28.766,92 | 54.419,71 | 0,24 | 4 |
| Infra-Estrutura Urbana | 600.000,00 | 600.000,00 | 77.731,73 | 303.956,95 | 0,89 | 296.043,05 | 130.200,81 | 188.882,21 | 0,83 | 4 |
| Assistência Social | 4.323.870,00 | 4.573.870,00 | 821.628,45 | 1.816.140,29 | 5,30 | 2.757.729,71 | 614.633,32 | 1.171.516,66 | 5,15 | 3.4 |
| Assistência ao Idoso | 70.000,00 | 70.000,00 | 5.299,05 | 8.082,33 | 0,02 | 61.917,67 | 3.867,37 | 5.151,65 | 0,02 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 176.000,00 | 176.000,00 | 0,00 | 10,15 | 0,00 | 175.989,85 | 0,00 | 10,15 | 0,00 | 1 |
| Assistência Comunitária | 4.077.870,00 | 4.327.870,00 | 816.329,40 | 1.808.047,81 | 5,27 | 2.519.822,19 | 610.765,95 | 1.166.354,86 | 5,13 | 3.1 |
| Saúde | 20.389.539,35 | 25.485.366,12 | 4.281.528,66 | 14.097.464,00 | 41,13 | 11.387.902,12 | 4.572.567,25 | 7.689.995,56 | 33,80 | 17.7 |
| Atenção Básica | 13.941.539,35 | 14.066.539,35 | 3.036.186,89 | 6.758.136,45 | 19,72 | 7.308.402,90 | 2.643.885,69 | 4.692.917,58 | 20,63 | 9.3 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.650.000,00 | 5.650.000,00 | 602.761,05 | 2.131.874,78 | 6,22 | 3.518.125,22 | 745.667,71 | 1.254.723,50 | 5,51 | 4.3 |
| Vigilância Sanitária | 798.000,00 | 798.000,00 | 122.677,03 | 236.722,31 | 0,69 | 561.277,69 | 109.968,74 | 209.573,15 | 0,92 | 5 |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 4.970.826,77 | 519.903,69 | 4.970.730,46 | 14,50 | 96,31 | 1.073.045,11 | 1.532.781,33 | 6,74 | 3.4 |
| Educação | 20.999.855,00 | 21.001.546,23 | 3.325.173,94 | 6.262.051,76 | 18,27 | 14.739.494,47 | 3.065.871,61 | 5.445.356,09 | 23,93 | 15.5 |
| Alimentação e Nutrição | 1.360.000,00 | 1.360.000,00 | 99.522,97 | 310.115,06 | 0,90 | 1.049.884,94 | 76.107,07 | 179.976,11 | 0,79 | 1.1 |
| Ensino Fundamental | 7.571.000,00 | 7.572.691,23 | 1.254.423,07 | 2.348.168,25 | 6,85 | 5.224.522,98 | 1.075.319,00 | 1.882.193,09 | 8,27 | 5.6 |
| Ensino Superior | 200.000,00 | 200.000,00 | 53.404,99 | 53.404,99 | 0,16 | 146.595,01 | 53.404,99 | 53.404,99 | 0,23 | 1 |
| Educação Infantil | 11.868.855,00 | 11.868.855,00 | 1.917.822,91 | 3.550.363,46 | 10,36 | 8.318.491,54 | 1.861.040,55 | 3.329.781,90 | 14,63 | 8.5 |
| Cultura | 909.142,50 | 909.142,50 | 93.375,51 | 403.600,05 | 1,18 | 505.542,45 | 126.631,01 | 172.653,55 | 0,76 | 7 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 91.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 818.142,50 | 818.142,50 | 93.375,51 | 403.600,05 | 1,18 | 414.542,45 | 126.631,01 | 172.653,55 | 0,76 | 6 |
| Urbanismo | 6.996.760,00 | 12.542.474,28 | 1.305.259,92 | 3.635.029,75 | 10,60 | 8.907.444,53 | 1.558.949,98 | 2.499.144,02 | 10,98 | 10.0 |
| Planejamento e Orçamento | 478.000,00 | 478.000,00 | 90.976,34 | 192.995,60 | 0,56 | 285.004,40 | 92.306,34 | 192.525,60 | 0,85 | 2 |
| Infra-Estrutura Urbana | 181.000,00 | 181.000,00 | 17.998,14 | 23.480,84 | 0,07 | 157.519,16 | 9.005,64 | 10.066,56 | 0,04 | 1 |
| Serviços Urbanos | 6.337.760,00 | 11.883.474,28 | 1.196.285,44 | 3.418.553,31 | 9,97 | 8.464.920,97 | 1.457.638,00 | 2.296.551,86 | 10,09 | 9.5 |
| Habitação | 200.000,00 | 200.000,00 | 12.561,55 | 14.355,15 | 0,04 | 185.644,85 | 5.551,55 | 6.371,15 | 0,03 | 1 |
| Administração Geral | 25.000,00 | 25.000,00 | 12.011,55 | 13.805,15 | 0,04 | 11.194,85 | 5.001,55 | 5.821,15 | 0,03 | |
| Habitação Urbana | 175.000,00 | 175.000,00 | 550,00 | 550,00 | 0,00 | 174.450,00 | 550,00 | 550,00 | 0,00 | 1 |

C

R$ 1,00

| LDO (a-d) |
|---|
| 52.911,16 |
| 69.388,55 |
| 40.578,47 |
| 28.810,08 |
| 18.072,79 |
| 06.955,00 |
| 11.117,79 |
| 02.353,34 |
| 64.848,35 |
| 75.989,85 |
| 61.515,14 |
| 95.370,56 |
| 73.621,77 |
| 95.276,50 |
| 88.426,85 |
| 38.045,44 |
| 56.190,14 |
| 80.023,89 |
| 90.498,14 |
| 46.595,01 |
| 39.073,10 |
| 36.488,95 |
| 91.000,00 |
| 45.488,95 |
| 43.330,26 |
| 85.474,40 |
| 70.933,44 |
| 86.922,42 |
| 93.628,85 |
| 19.178,85 |
| 74.450,00 |

ontinua 1/3

Conti

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 75.837.636,00 | 87.305.652,97 | 12.632.230,46 | 34.278.490,93 | 100,00 | 53.027.162,04 | 13.162.131,99 | 22.752.741,81 | 100,00 | 64.5 |
| Gestão Ambiental | 890.000,00 | 890.000,00 | 14.332,50 | 285.707,50 | 0,83 | 604.292,50 | 121.870,50 | 231.728,50 | 1,02 | 6 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 805.000,00 | 805.000,00 | 6.666,00 | 277.831,00 | 0,81 | 527.169,00 | 114.204,00 | 224.062,00 | 0,98 | 5 |
| Recursos Hídricos | 85.000,00 | 85.000,00 | 7.666,50 | 7.876,50 | 0,02 | 77.123,50 | 7.666,50 | 7.666,50 | 0,03 | |
| Agricultura | 5.732.045,00 | 5.952.954,98 | 1.106.252,04 | 2.407.996,45 | 7,02 | 3.544.958,53 | 1.129.183,18 | 1.677.800,28 | 7,37 | 4.2 |
| Extensão Rural | 4.782.045,00 | 5.002.954,98 | 960.839,94 | 2.262.584,35 | 6,60 | 2.740.370,63 | 983.771,08 | 1.532.388,18 | 6,73 | 3.4 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 950.000,00 | 950.000,00 | 145.412,10 | 145.412,10 | 0,42 | 804.587,90 | 145.412,10 | 145.412,10 | 0,64 | 8 |
| Indústria | 1.534.380,00 | 1.534.380,00 | 65.906,95 | 219.211,55 | 0,64 | 1.315.168,45 | 77.332,28 | 170.372,03 | 0,75 | 1.3 |
| Promoção Industrial | 1.534.380,00 | 1.534.380,00 | 65.906,95 | 219.211,55 | 0,64 | 1.315.168,45 | 77.332,28 | 170.372,03 | 0,75 | 1.3 |
| Comércio e Serviços | 935.000,00 | 935.000,00 | -48.268,96 | 270.607,66 | 0,79 | 664.392,34 | 52.787,23 | 99.826,17 | 0,44 | 8 |
| Extensão Rural | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção Comercial | 610.000,00 | 610.000,00 | -1.574,69 | 178.029,26 | 0,52 | 431.970,74 | 39.312,21 | 74.273,15 | 0,33 | 5 |
| Turismo | 305.000,00 | 305.000,00 | -46.694,27 | 92.578,40 | 0,27 | 212.421,60 | 13.475,02 | 25.553,02 | 0,11 | 2 |
| Desporto e Lazer | 1.515.237,50 | 1.807.737,50 | 236.121,83 | 741.918,09 | 2,16 | 1.065.819,41 | 248.454,97 | 440.373,11 | 1,94 | 1.3 |
| Desporto Comunitário | 1.515.237,50 | 1.807.737,50 | 236.121,83 | 741.918,09 | 2,16 | 1.065.819,41 | 248.454,97 | 440.373,11 | 1,94 | 1.3 |
| Encargos Especiais | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 652.510,73 | 1.355.835,07 | 3,96 | 3.644.164,93 | 652.510,73 | 1.355.835,07 | 5,96 | 3.6 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 450.000,00 | 450.000,00 | 61.628,86 | 97.498,78 | 0,28 | 352.501,22 | 61.628,86 | 97.498,78 | 0,43 | 3 |
| Outros Encargos Especiais | 4.550.000,00 | 4.550.000,00 | 590.881,87 | 1.258.336,29 | 3,67 | 3.291.663,71 | 590.881,87 | 1.258.336,29 | 5,53 | 3.2 |

C

nuação 2/3

| LDO (a-d) |
|---|
| 52.911,16 |
| 58.271,50 |
| 80.938,00 |
| 77.333,50 |
| 75.154,70 |
| 70.566,80 |
| 04.587,90 |
| 64.007,97 |
| 64.007,97 |
| 35.173,83 |
| 20.000,00 |
| 35.726,85 |
| 79.446,98 |
| 67.364,39 |
| 67.364,39 |
| 44.164,93 |
| 52.501,22 |
| 91.663,71 |

ontinua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 75.837.636,00 | 87.305.652,97 | 12.632.230,46 | 34.278.490,93 | 100,00 | 53.027.162,04 | 13.162.131,99 | 22.752.741,81 | 100,00 | 64.5 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 193.950,40 | 193.950,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 193.950,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 75.837.636,00 | 87.305.652,97 | 12.632.230,46 | 34.278.490,93 | 100,00 | 53.027.162,04 | 13.162.131,99 | 22.752.741,81 | 100,00 | 64.5 |

FONTE:

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

| LDO (a-d) |
|---|
| 52.911,16 |
| 93.950,40 |
| 52.911,16 |

# RREO 2º BIM/2019 ANEXO 3

Publicação Nº 2034131

Município de Maravilha - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **6.787.151,09** | **6.492.466,13** | **6.979.653,17** | **6.419.770,61** | **6.283.032,38** | **6.689.589,79** | **6.626.250,52** | **8.785.386,25** | **6.849.423,29** | **7.400.938,85** | **8.532.644,82** | **6.987.256,94** | **84.833.563,84** | **87.099.800,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.222.987,26 | 922.893,87 | 1.198.754,00 | 941.041,67 | 1.147.840,07 | 930.390,90 | 694.886,73 | 1.243.204,00 | 1.060.197,31 | 1.206.057,80 | 2.899.724,73 | 1.196.190,13 | 14.664.168,47 | 15.595.000,00 |
| I.P.T.U. | 266.776,54 | 45.756,38 | 235.983,37 | 43.836,31 | 221.957,78 | 48.345,39 | 46.169,36 | 58.585,34 | 35.425,09 | 222.238,92 | 1.645.177,86 | 83.205,07 | 2.953.457,41 | 2.800.000,00 |
| I.S.S. | 492.447,64 | 425.823,53 | 437.527,67 | 507.842,68 | 482.006,43 | 434.642,04 | 463.049,17 | 509.749,36 | 608.790,03 | 502.678,22 | 503.586,36 | 535.876,30 | 5.904.019,43 | 6.150.000,00 |
| I.T.B.I. | 108.400,38 | 168.241,02 | 188.601,56 | 111.127,18 | 126.591,12 | 200.332,66 | 92.042,29 | 156.972,36 | 162.475,38 | 113.506,81 | 98.891,84 | 278.441,50 | 1.805.624,10 | 2.400.000,00 |
| I.R.R.F | 188.312,21 | 188.631,20 | 197.266,24 | 188.948,68 | 178.322,56 | 186.474,56 | 23.348,37 | 437.849,77 | 175.769,87 | 197.157,98 | 197.604,37 | 193.294,22 | 2.352.980,03 | 2.250.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 167.050,49 | 94.441,74 | 139.375,16 | 89.286,82 | 138.962,18 | 60.596,25 | 70.277,54 | 80.047,17 | 77.736,94 | 170.475,87 | 454.464,30 | 105.373,04 | 1.648.087,50 | 1.995.000,00 |
| Contribuições | 105.979,07 | 100.007,67 | 98.028,12 | 98.860,66 | 102.872,53 | 100.034,65 | 111.340,19 | 113.334,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 830.457,10 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 35.470,20 | 57.972,30 | 39.953,39 | 48.866,47 | 29.338,36 | 86.098,64 | 34.584,33 | 35.006,71 | 33.107,69 | 34.968,60 | 36.243,41 | 41.785,83 | 513.395,93 | 500.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 28.913,55 | 28.798,80 | 33.609,44 | 32.592,20 | 25.069,09 | 31.244,95 | 25.074,05 | 25.890,75 | 31.774,92 | 33.746,48 | 35.407,39 | 41.195,46 | 373.317,08 | 300.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 6.556,65 | 29.173,50 | 6.343,95 | 16.274,27 | 4.269,27 | 54.853,69 | 9.510,28 | 9.115,96 | 1.332,77 | 1.222,12 | 836,02 | 590,37 | 140.078,85 | 200.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.869,19 | 2.585,07 | 9.669,20 | 2.341,91 | 2.496,31 | 7.083,98 | 7.596,49 | 3.030,67 | 2.130,12 | 2.432,12 | 7.906,29 | 3.774,01 | 53.915,36 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 5.305.094,21 | 5.341.722,43 | 5.551.460,14 | 5.223.456,45 | 4.915.925,91 | 5.107.000,31 | 5.419.526,71 | 7.234.686,58 | 5.653.238,10 | 6.075.329,28 | 5.421.274,04 | 5.663.895,91 | 66.912.610,07 | 69.909.800,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.559.062,11 | 1.459.987,53 | 1.681.842,92 | 1.250.944,60 | 943.463,38 | 1.071.768,28 | 1.346.268,44 | 2.355.978,91 | 1.663.327,29 | 1.827.065,43 | 1.368.002,61 | 1.334.637,14 | 17.862.348,64 | 19.800.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.791.113,54 | 1.684.733,70 | 1.947.195,95 | 1.933.478,07 | 1.765.670,20 | 1.994.275,35 | 2.112.241,26 | 2.279.870,99 | 2.275.198,89 | 2.209.712,85 | 2.076.666,56 | 2.130.102,65 | 24.200.260,01 | 25.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 349.062,49 | 364.752,20 | 374.921,50 | 398.984,46 | 546.902,94 | 363.119,64 | 184.034,52 | 97.073,08 | 261.361,44 | 321.195,88 | 375.480,91 | 373.244,10 | 4.010.133,16 | 4.200.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 93,64 | 8,18 | 65,96 | 301,58 | 4.730,18 | 6.860,84 | 274,25 | 448,00 | 61,54 | 193,52 | 189,75 | 134,11 | 13.361,55 | 2.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 758.262,69 | 1.025.288,78 | 709.801,62 | 769.331,41 | 768.910,70 | 771.723,96 | 851.639,45 | 1.478.885,47 | 424.688,93 | 667.127,30 | 645.007,29 | 851.512,00 | 9.722.179,60 | 9.625.300,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 29.476,67 | 32.369,35 | 27.239,88 | 29.460,42 | 29.456,23 | 29.897,83 | 28.703,68 | 34.586,92 | 26.010,17 | 27.533,27 | 26.591,14 | 26.958,39 | 348.283,95 | 400.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 6.280,49 | 6.280,49 | 6.280,49 | 6.280,49 | 6.280,49 | 6.280,49 | 6.280,49 | 6.280,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.243,92 | 82.500,00 |
| Transferências do FUNDEB | 811.742,58 | 768.302,20 | 804.111,82 | 834.675,42 | 850.511,79 | 863.073,92 | 890.084,62 | 981.562,72 | 1.002.589,84 | 1.022.501,03 | 929.335,78 | 947.307,52 | 10.705.799,24 | 10.800.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 114.751,16 | 67.284,79 | 81.788,32 | 105.203,45 | 84.559,20 | 458.981,31 | 358.316,07 | 156.124,08 | 100.750,07 | 82.151,05 | 167.496,35 | 81.611,06 | 1.859.016,91 | 1.095.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **747.017,60** | **709.626,07** | **669.457,85** | **723.889,70** | **659.300,48** | **694.531,98** | **735.560,32** | **813.351,09** | **845.179,34** | **877.101,31** | **769.348,07** | **772.988,26** | **9.017.352,07** | **9.520.000,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 747.017,60 | 709.626,07 | 669.457,85 | 723.889,70 | 659.300,48 | 694.531,98 | 735.560,32 | 813.351,09 | 845.179,34 | 877.101,31 | 769.348,07 | 772.988,26 | 9.017.352,07 | 9.520.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **6.040.133,49** | **5.782.840,06** | **6.310.195,32** | **5.695.880,91** | **5.623.731,90** | **5.995.057,81** | **5.890.690,20** | **7.972.035,16** | **6.004.243,95** | **6.523.837,54** | **7.763.296,75** | **6.214.268,68** | **75.816.211,77** | **77.579.800,00** |

FONTE:

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 79.162.900,00 | 26.993.227,78 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.595.000,00 | 6.362.169,97 |
| I.P.T.U. | 2.800.000,00 | 1.986.046,94 |
| I.S.S. | 6.150.000,00 | 2.150.930,91 |
| I.T.B.I. | 2.400.000,00 | 653.315,53 |
| I.R.R.F. | 2.250.000,00 | 763.826,44 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.995.000,00 | 808.050,15 |
| Contribuições | 1.600.000,00 | 487.986,83 |
| Receita Patrimonial | 500.000,00 | 145.815,30 |
| Aplicações Financeiras(II) | 300.000,00 | 53.978,63 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 200.000,00 | 91.836,67 |
| Transferências Correntes | 60.372.900,00 | 19.549.004,61 |
| Cota-Parte do FPM | 16.200.000,00 | 4.954.426,04 |
| Cota-Parte do ICMS | 20.000.000,00 | 6.953.345,11 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.360.000,00 | 1.065.026,22 |
| Cota-Parte do ITR | 1.600,00 | 463,18 |
| Transferências da LC 87/1996 | 66.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 320.000,00 | 85.674,37 |
| Transferências do FUNDEB | 10.800.000,00 | 3.901.734,17 |
| Outras Transferências Correntes | 9.625.300,00 | 2.588.335,52 |
| Demais Receitas Correntes | 1.095.000,00 | 448.251,07 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 400.000,00 | 221.132,31 |
| Receitas Correntes Restantes | 695.000,00 | 227.118,76 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 78.462.900,00 | 26.718.116,84 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 40.000,00 | 1.016.624,60 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Publicação Nº 2034132

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 40.000,00 | 1.016.624,60 |
| Convênios | 0,00 | 750.381,78 |
| Outras Transferências de Capital | 40.000,00 | 266.242,82 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 40.000,00 | 1.016.624,60 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **78.502.900,00** | **27.734.741,44** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 69.273.769,78 | 26.640.058,03 | 20.045.952,35 | 18.650.481,62 | 2.208.459,00 | 261.980,58 | 261.860,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 38.354.546,23 | 11.846.980,02 | 11.846.980,02 | 11.419.929,58 | 688.283,54 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 150.000,00 | 59.743,43 | 59.743,43 | 59.743,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 30.769.223,55 | 14.733.334,58 | 8.139.228,90 | 7.170.808,61 | 1.520.175,46 | 261.980,58 | 261.860,57 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 30.769.223,55 | 14.733.334,58 | 8.139.228,90 | 7.170.808,61 | 1.520.175,46 | 261.980,58 | 261.860,57 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 69.123.769,78 | 26.580.314,60 | 19.986.208,92 | 18.590.738,19 | 2.208.459,00 | 261.980,58 | 261.860,57 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 17.837.932,79 | 7.638.432,90 | 2.706.789,46 | 2.663.006,81 | 72.827,84 | 713.229,07 | 713.229,07 |
| Investimentos | 17.266.932,79 | 7.600.677,55 | 2.669.034,11 | 2.625.251,46 | 72.827,84 | 713.229,07 | 713.229,07 |
| Inversões Financeiras | 271.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 271.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 300.000,00 | 37.755,35 | 37.755,35 | 37.755,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 17.537.932,79 | 7.600.677,55 | 2.669.034,11 | 2.625.251,46 | 72.827,84 | 713.229,07 | 713.229,07 |

Continua 2/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 193.950,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **86.855.652,97** | **34.180.992,15** | **22.655.243,03** | **21.215.989,65** | **2.281.286,84** | **975.209,65** | **975.089,64** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **3.262.375,31** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 543.940,40 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 53.978,63 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 59.743,43 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **3.256.610,51** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -342.354,11 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2018(a) | Até o Bimestre/2019(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.712.836,90 | 3.704.109,18 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 14.726.288,66 | 17.884.618,59 |
| Disponibilidade de Caixa | 11.686.784,42 | 14.845.114,35 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 13.977.361,15 | 16.292.915,07 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 2.290.576,73 | 1.447.800,72 |
| Demais Haveres Financeiros | 3.039.504,24 | 3.039.504,24 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -11.013.451,76 | -14.180.509,41 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **3.167.057,65** | |

Continua 3/4

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 842.776,01 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **2.324.281,64** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **2.330.046,44** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 718.065,94 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 718.065,94 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# RREO 2º BIM/2019 ANEXO 7

Publicação Nº 2034135

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 2.290.576,73 | 2.281.286,84 | 742,55 | 8.547,34 | - | 3.531.522,06 | 975.089,64 | 975.089,64 | 199.883,56 | 2.356.548,86 | 2.365.096,20 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 2.290.576,73 | 2.281.286,84 | 742,55 | 8.547,34 | 0,00 | 3.531.522,06 | 975.089,64 | 975.089,64 | 199.883,56 | 2.356.548,86 | 2.365.096,20 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 2.290.576,73 | 2.281.286,84 | 742,55 | 8.547,34 | 0,00 | 3.531.522,06 | 975.089,64 | 975.089,64 | 199.883,56 | 2.356.548,86 | 2.365.096,20 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 7.971,32 | 7.971,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRET. DA AGRIC. E MEIO-AMBIENTE | 0,00 | 160.396,36 | 160.396,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.340,68 | 28.466,51 | 28.466,51 | 2.040,00 | 78.834,17 | 78.834,17 |
| SECRET. DA IND. COM E TUR. | 0,00 | 71.260,71 | 71.260,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.819,71 | 5.770,14 | 5.770,14 | 0,00 | 19.049,57 | 19.049,57 |
| SECRET. DE TRANSP. OBRAS E URBANISMO | 0,00 | 537.141,78 | 534.851,78 | 0,00 | 2.290,00 | 0,00 | 1.577.398,96 | 413.105,17 | 413.105,17 | 122.147,02 | 1.042.146,77 | 1.044.436,77 |
| SECRET. DO PLANEJ. ADMINISTR. E FAZ. | 0,00 | 144.343,22 | 144.343,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.287,96 | 4.188,47 | 4.188,47 | 252,02 | 5.847,47 | 5.847,47 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 648.435,51 | 647.692,96 | 742,55 | 0,00 | 0,00 | 59.781,28 | 33.885,28 | 33.885,28 | 19.077,69 | 6.818,31 | 6.818,31 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 0,00 | 585.229,35 | 585.229,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.463.447,97 | 310.585,16 | 310.585,16 | 28.432,83 | 1.124.429,98 | 1.124.429,98 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 97.539,63 | 97.149,32 | 0,00 | 390,31 | 0,00 | 247.183,43 | 166.154,68 | 166.154,68 | 9.676,39 | 71.352,36 | 71.742,67 |
| SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | 0,00 | 38.258,85 | 32.391,82 | 0,00 | 5.867,03 | 0,00 | 39.262,07 | 12.934,23 | 12.934,23 | 18.257,61 | 8.070,23 | 13.937,26 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **2.290.576,73** | **2.281.286,84** | **742,55** | **8.547,34** | **0,00** | **3.531.522,06** | **975.089,64** | **975.089,64** | **199.883,56** | **2.356.548,86** | **2.365.096,20** |

FONTE:

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

# RREO 2º BIM/2019 ANEXO 8

Publicação Nº 2034137

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 13.600.000,00 | 13.600.000,00 | 5.554.119,82 | 40,84 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.986.046,94 | 70,93 |
| 1.1.1- IPTU | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 1.881.246,58 | 75,25 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 300.000,00 | 300.000,00 | 104.800,36 | 34,93 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 653.315,53 | 27,22 |
| 1.2.1- ITBI | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 653.315,53 | 27,22 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 6.150.000,00 | 6.150.000,00 | 2.150.930,91 | 34,97 |
| 1.3.1- ISS | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 2.098.414,11 | 34,97 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 150.000,00 | 150.000,00 | 52.516,80 | 35,01 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 763.826,44 | 33,95 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 49.484.500,00 | 49.484.500,00 | 16.323.667,64 | 32,99 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 19.800.000,00 | 19.800.000,00 | 6.193.032,47 | 31,28 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.000.000,00 | 18.000.000,00 | 6.193.032,47 | 34,41 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 25.000.000,00 | 25.000.000,00 | 8.691.680,95 | 34,77 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 82.500,00 | 82.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 400.000,00 | 400.000,00 | 107.092,97 | 26,77 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.000,00 | 2.000,00 | 578,92 | 28,95 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | 1.331.282,33 | 31,70 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 63.084.500,00 | 63.084.500,00 | 21.877.787,46 | 34,68 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 435.252,59 | 33,48 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 418.661,79 | 34,89 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 100.000,00 | 100.000,00 | 16.590,80 | 16,59 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 500.000,00 | 500.000,00 | 113.360,88 | 22,67 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 500.000,00 | 500.000,00 | 113.360,88 | 22,67 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.103.100,00 | 1.103.100,00 | 236.805,94 | 21,47 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.903.100,00 | 2.903.100,00 | 785.419,41 | 27,05 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 9.520.000,00 | 9.520.000,00 | 3.264.616,98 | 34,29 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 3.600.000,00 | 3.600.000,00 | 1.238.606,43 | 34,41 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 1.738.335,84 | 34,77 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 80.000,00 | 80.000,00 | 21.418,60 | 26,77 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 840.000,00 | 840.000,00 | 266.256,11 | 31,70 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 3.901.734,17 | 36,13 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 3.901.734,17 | 36,13 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 1.280.000,00 | 1.280.000,00 | 637.117,19 | 49,77 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 3.029.179,37 | 30,29 | 3.029.179,37 | 30,29 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 5.700.000,00 | 5.700.000,00 | 1.794.751,08 | 31,49 | 1.794.751,08 | 31,49 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 1.234.428,29 | 28,71 | 1.234.428,29 | 28,71 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 800.000,00 | 800.000,00 | 268.678,66 | 33,58 | 268.678,66 | 33,58 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 600.000,00 | 600.000,00 | 268.678,66 | 44,78 | 268.678,66 | 44,78 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 10.800.000,00 | 10.800.000,00 | 3.297.858,03 | 30,54 | 3.297.858,03 | 30,54 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 3.297.858,03 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 77,64 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 6,89 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 15,48 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 11.868.855,00 | 11.868.855,00 | 3.550.363,46 | 29,91 | 3.329.781,90 | 28,05 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.571.000,00 | 7.571.000,00 | 2.375.553,83 | 31,38 | 1.884.240,32 | 24,89 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 1.234.428,29 | 27,43 | 1.234.428,29 | 27,43 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.071.000,00 | 3.071.000,00 | 1.141.125,54 | 37,16 | 649.812,03 | 21,16 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 19.439.855,00 | 19.439.855,00 | 5.925.917,29 | 30,48 | 5.214.022,22 | 26,82 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 637.117,19 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 637.117,19 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 4.576.905,03 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 20,92 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 321.486,14 | 26,79 | 216.685,54 | 18,06 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 360.000,00 | 361.691,23 | 14.648,33 | 4,05 | 14.648,33 | 4,05 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.560.000,00 | 1.561.691,23 | 336.134,47 | 21,52 | 231.333,87 | 14,81 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 20.999.855,00 | 21.001.546,23 | 6.262.051,76 | 29,82 | 5.445.356,09 | 25,93 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 0,00 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.901.734,17 | 418.661,79 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.901.734,17 | 418.661,79 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 3.901.734,17 | 418.661,79 |

Maravilha, 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Maravilha - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.837.932,79 | 7.638.432,90 | 10.199.499,89 |
| Investimentos | 17.266.932,79 | 7.600.677,55 | 9.666.255,24 |
| Inversões Financeiras | 271.000,00 | 0,00 | 271.000,00 |
| Amortização de Dívida | 300.000,00 | 37.755,35 | 262.244,65 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **17.837.932,79** | **7.638.432,90** | **10.199.499,89** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **17.837.932,79** | **7.638.432,90** | **10.199.499,89** |

FONTE:

Maravilha, 27/05/2019

| ROSIMAR MALDANER | CLÁUDIO JOSÉ ZEMBRUSKI | ADRIANA DIAS |
|---|---|---|
| PREFEITA MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 22406/0-0 | CONTROLADORA INTERNA |

Publicação Nº 2034142

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Massaranduba

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08.2019 (FMS) - DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Publicação Nº 2033538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

VALIDADE: 24/05/2019 A 24/05/2020

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

| LICITANTE(S) PRESENTE(S) | CNPJ/CPF |
|---|---|
| IMUNIZADORA BELLI LTDA ME, neste ato representado por ELISANDRA BELLI | 11.490.790/0001-57 |
| DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME, neste ato representado por GUSTAVO SOUZA DA ROCHA | 11.377.392/0001-29 |
| JOBIS RODRIGUES DA SILVA ME, neste ato representado por JOBIS RODRIGUES DA SILVA | 20.046.534/0001-66 |
| CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA, neste ato representado por ISMAEL DOS SANTOS TROMBIM | 20.015.143/0001-84 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| FORNECEDOR: 262692 - IMUNIZADORA BELLI LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 1 | SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE SAÚDE DR. JOÃO ALBERTO MATOS FADUL - RUA 11 DE NOVEMBRO, 2997. BAIRRO CENTRO, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3379-8500. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 1568,97 M². | MESES | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 12 | 120,0000 | 1.440,0000 |
| 3 | SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DONATO PETRI- ESTRADA MASSARANDUBINHA. BAIRRO MASSARANDUBINHA, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3379-4810. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 282,69 M². | MESES | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 12 | 90,0000 | 1.080,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE JULIO VEGINE- PRIMEIRO BRAÇO DO NORTE. BAIRRO PRIMEIRO BRAÇO DO NORTE, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3379-2269. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 282,69 M². | MESES | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 12 | 88,0000 | 1.056,0000 |
| 5 | SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DANILO DE TOFFEL- RODOVIA SC 414. BAIRRO BRAÇO DIREITO, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3324-7716. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 102,03 M². | MESES | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 12 | 114,0000 | 1.368,0000 |
| 6 | LIMPEZA SEMESTRAL DE 03 CAIXAS D'ÁGUA DE 10.000 LITROS. | SEMESTRE | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 3 | 688,0000 | 2.064,0000 |
| 7 | LIMPEZA SEMESTRAL DE 02 CAIXAS D'ÁGUA DE 2.000 LITROS. | SEMESTRE | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 3 | 260,0000 | 780,0000 |
| 8 | LIMPEZA SEMESTRAL DE 02 CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS. | SEMESTRE | GRUPO BELLI SERVIÇOS | 3 | 299,0000 | 897,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.685,00 | | | | | | |
| FORNECEDOR: 295973 - CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA | | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 2 | SERVIÇO MENSAL DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE BENJAMIN CONSTANT- RUA BENJAMIN CONSTANT. BAIRRO BENJAMIN CONSTANT, MASSARANDUBA (SC) - (47) 3379-0062. ÁREA GERAL APROXIMADA DE 215,82 M². | MESES | | 12 | 100,0000 | 1.200,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.200,00 | | | | | | |
| TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 9.885,00 | | | | | | |

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 9.885,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. A entrega/execução do objeto deverá acontecer em cada unidade, respeitando seus horários de funcionamento, salvo casos em que seja necessária a ausência de pacientes. As desinsetizações e desratizações serão realizadas mensalmente, e a limpeza das caixas d'água, semestralmente.

3.1.1. Após a solicitação/emissão da ordem de compra/serviço, a entrega/execução do objeto deverá ser cumprida em até 05 (cinco) dias consecutivos.

3.1.2. O horário para entrega/execução do objeto será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e entre 13h00min às 16h30min.

3.1.3. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a entrega/execução do objeto, mediante emissão da documentação fiscal correspondente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto desta ata de registro de preços em cada unidade, respeitando seus horários de funcionamento, salvo casos em que seja necessária a ausência de pacientes. As desinsetizações e desratizações serão realizadas mensalmente, e a limpeza das caixas d'água, semestralmente.

5.7.1. Após a solicitação/emissão da ordem de compra/serviço, a entrega/execução do objeto deverá ser cumprida em até 05 (cinco) dias consecutivos.

5.7.2. O horário para entrega/execução do objeto será de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e entre 13h00min às 16h30min.

5.7.3. Utilizar produtos de uso profissional, liberados e registrados pelo Ministério da Saúde/Departamento Técnico Normativo.

5.7.4. Realizar a desratização nas dependências utilizando produtos em forma de iscas parafinadas, pó de contato e pellets. Em determinados locais, utilizar porta iscas para limitar a exposição do raticida a pessoas e animais não-alvo.

5.7.5. Emitir, para cada unidade, um certificado da prestação dos serviços discriminando o tipo e os produtos utilizados, assinado pelo

responsável técnico.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Identificar seus funcionários para que os mesmos tenham acesso às dependências da Prefeitura de Massaranduba (SC), evitando o acesso de pessoas não autorizadas.

5.12. Disponibilizar serviços de emergência, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 24 de maio de 2019.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA |
| ARMINDO SESAR TASSI |
| CONTRATANTE |

| |
|---|
| IMUNIZADORA BELLI LTDA ME |
| ELISANDRA BELLI |
| CONTRATADA |

| |
|---|
| CONTROLE AMBIENTAL TROMBIM LTDA |
| ISMAEL DOS SANTOS TROMBIM |
| CONTRATADA |

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24.2019 (PMM) - DIVERSOS MATERIAIS E EPIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2033545

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

VALIDADE: 23/05/2019 A 23/05/2020

Ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes ao Processo supramencionado, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

| LICITANTE(S) PRESENTE(S) | CNPJ/CPF |
|---|---|
| COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME, neste ato representado por ALTAIR SCHEER | 18.138.763/0001-69 |
| LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, neste ato representado por MAGALY NATALIA CAREGNATO | 78.268.810/0001-10 |
| DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME, neste ato representado por RODRIGO DINEI ODELLI | 07.053.047/0001-62 |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E EPIS PARA USO DE PROFISSIONAL QUE ATUE NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADA À SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA/SC, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

| FORNECEDOR: 188530 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 1 | ALICATE UNIVERSAL 8" EM CROMO VANÁDIO OU AÇO CARBONO, CABEÇA REFORÇADA, CABO ANTIDESLIZANTE, ISOLAMENTO ELÉTRICO MÍNIMO 660V. | UNID | VONDER | 3 | 34,0000 | 102,0000 |
| 5 | CHAVE DE FENDA IMANTADA 3,3 X 150, COMPRIMENTO TOTAL 250MM. CABO ANTIDESLIZANTE, ISOLAMENTO ELÉTRICO MÍNIMO 660V. | UNID | GEDORE | 3 | 6,2900 | 18,8700 |
| 6 | CHAVE DE FENDA IMANTADA 4,5 X 150, COMPRIMENTO TOTAL 150MM. CABO ANTIDESLIZANTE, ISOLAMENTO ELÉTRICO MÍNIMO 660V - MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. | UNID | GEDORE | 3 | 7,1500 | 21,4500 |
| 13 | ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL, C/ LÂMINA 370 A 480MM. TENSIONADO POR UMA PORCA TIPO BORBOLETA. FORNECIDO COM UMA LÂMINA DE SERRA. | UNID | IRWIN | 3 | 99,9900 | 299,9700 |
| 14 | JOGO DE CHAVE ALLEN CURTA 6 A 12MM. TIPO L, FABRICADO EM CROMO VANÁDIO. | JOGO | GEDORE | 3 | 65,9500 | 197,8500 |
| 15 | LIMA CHATA MURÇA 10" COM CABO ENCARTELADA. | UNID | NICKSON | 3 | 39,5000 | 118,5000 |
| 16 | MARTELO TIPO PENA 500G COM CABO DE MADEIRA. COMPRIMENTO TOTAL 320MM. | UNID | VONDER | 3 | 22,0000 | 66,0000 |
| 17 | TRENA DE BOLSO EM AÇO COM TRAVA, COMPRIMENTO 05 METROS. CORPO DA TRENA FABRICADO EM PLÁSTICO. | UNID | VONDER | 6 | 17,0000 | 102,0000 |
| 19 | JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ CATRACA 6 A 22MM. FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO. MEDIDAS IGUAIS NA BOCA E NA ESTRELA. | JOGO | BELZER | 3 | 555,0000 | 1.665,0000 |
| 20 | NÍVEL FABRICADO EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 60CM COM BASE MAGNÉTICA DO TIPO 3 BOLHAS. | UNID | VONDER | 3 | 37,5000 | 112,5000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CAIXA PARA FERRAMENTAS DO TIPO SANFONADA C/ 7 GAVETAS. FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. DIMENSÕES MÍNIMAS (25 CM X 50 CM X 20 CM) - (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). | UNID | FERCA | 2 | 111,6300 | 223,2600 |
| 24 | MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR COM MANDRIL SDS PLUS REMOVÍVEL PROFISSIONAL. ACOMPANHA MALETA E BROCAS. VELOCIDADE VARIÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 780W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V. | UNID | DWT | 2 | 665,0000 | 1.330,0000 |
| 26 | JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA P/ CONCRETO ALVENARIA, COM MANDRIL SDS, COM NO MÍNIMO 7 PEÇAS, COPOS DE: 30, 35, 40, 45, 50, 60 E 65MM. UMA HASTE SDS PARA ACOPLAR OS COPOS, COM MALETA PARA TRANSPORTE. | JOGO | TNT | 2 | 600,0000 | 1.200,0000 |
| 27 | JOGO DE BROCA MISTAS (CONCRETO, MADEIRA E METAL) DE 1 A 10MM COM NO MÍNIMO 16 PEÇAS, COM ESTOJO PARA GUARDAR | UNID | FERTAK | 2 | 85,5800 | 171,1600 |
| 28 | ESCADA EXTENSÍVEL DUPLA DE FIBRA 32 DEGRAUS (2X16 DEGRAUS). DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO D, COM CINTA DE BORRACHA PARA USO EM POSTES E PÉS ARTICULADOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 120KG. | UNID | ESCADA SC | 2 | 1.050,0000 | 2.100,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.728,56 | | | | | | |
| FORNECEDOR: 278360 - LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP | | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 22 | ADESIVO REFLETIVO P/ CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAÇAMBAS. NA COR BRANCA E VERMELHA. 05 PEÇAS PARA LADO DIREITO E 05 PEÇAS PARA LADO ESQUERDO. DIMENSÕES MÍNIMAS 30X5CM (COMPRIMENTO X LARGURA). | UNID | 3 M | 30 | 4,5000 | 135,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL 1/2" . INTERRUPTOR ELETRÔNICO COM PRÉ-SELEÇÃO DE VELOCIDADE E COMUTADOR DE SENTIDO DE GIRO; BOTÃO-TRAVA PARA TRABALHOS CONTÍNUOS; EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 650W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V. DUPLA ISOLAÇÃO, COM CHAVE DE MANDRIL. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA: CONCRETO 16MM, AÇO 10MM E MADEIRA 23MM. | UNID | VONDER | 2 | 320,0000 | 640,0000 |
| 25 | PARAFUSADEIRA 18V OU 20V COM DUAS BATERIAS, MALETA E CARREGADOR BIVOLTI AUTOMÁTICO. COM SISTEMA DE REVERSÃO DE ROTAÇÃO. EMPUNHADURA EMBORRACHADA. COM LUZ DE LED (PARA VISIBILIDADE NA ÁREA DE TRABALHO). | UNID | BOSCH | 2 | 1.000,0000 | 2.000,0000 |
| 29 | GUIA PASSA FIO COM ALMA DE AÇO, COMPOSIÇÃO EXTERNA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 30M. | UNID | LIEGE | 3 | 21,0000 | 63,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.838,00 | | | | | | |
| FORNECEDOR: 295388 - DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME | | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNID | MARCA | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
| 2 | BOLSA PARA GUARDAR LUVA DE BAIXA TENSÃO, FABRICADA EM LONA COM FECHAMENTO EM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO. COM MOSQUETÃO NA PARTE TRASEIRA PARA CONEXÃO NA LINHA DA CINTURA, COM UMA DIVISÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS (38CM X 20CM X 14CM ) - (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE). | UNID | TOP | 3 | 27,3000 | 81,9000 |
| 3 | LANTERNA DE CABEÇA EM LED (PARA FIXAR NO CAPACETE) COM BATERIA REGAREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT INCLUSO. FLUXO LUMINOSO MINÍMO DE 300 LUMENS. RESISTENTE A ÁGUA. | UNID | ALBATROZ | 4 | 88,0000 | 352,0000 |
| 4 | CHAVE AJUSTAVEL 200MM, ABERTURA ATÉ 26MM (12"). FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. | UNID | STANLEY | 3 | 53,0000 | 159,0000 |
| 8 | CHAVE TESTE COM PONTA DE FENDA E LÂMPADA NEON. | UNID | TRAMONTINA | 6 | 18,6400 | 111,8400 |
| 9 | CANIVETE P/ ELETRICISTA COM LÂMINA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO. CABO EM MATERIAL ANTIDESLIZANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DA LÂMINA DE 100MM. | UNID | TRAMONTINA | 3 | 30,1000 | 90,3000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | LUVA DE RASPA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, REFORÇO INTERNO EM RASPA NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR. PUNHOS 07 CM. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS ( PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO E METAIS FUNDIDOS ) APRESENTAR NO MÍNIMO NÍVEIS DE DESEMPENHO "4244" APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO. LUVA DE RASPA TAM MÉDIO | PAR | ZANEL | 60 | 22,0000 | 1.320,0000 |
| 11 | LUVA DE SEGURANÇA, PARA COBERTURA DA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO, CLASSE 00, 0, 1 E 2, COM A PALMA E DORSO EM VAQUETA, PUNHO EM RASPA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 CM, TIRA EM VAQUETA NO DORSO DA MÃO COM FIVELA DE PLÁSTICO PARA AJUSTE, TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, TAMANHO ÚNICO. APROVADO PARA: PARA PROTEÇÃO DA LUVA ISOLANTE DE BORRACHA CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. APRESENTAR COM O CA IMPRESSO. | PAR | CONFORTO | 6 | 76,0000 | 456,0000 |
| 12 | MALETA EM COURO P/ TRANSPORTE DE FERRAMENTAS. FECHAMENTO ATRAVÉS DE FIVELAS METÁLICAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 400X210X140MM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA). CAPACIDADE MÍNIMA DE 10KG. | UNID | TOP | 2 | 109,0000 | 218,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | CALÇA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS, CONFECCIONADO EM TECIDO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 9,0 CAL/CM², MÍNIMO CATEGORIA 2 (NFPA 70E), POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 200 G/M² NA COR CINZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DOIS BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS EXTERNOS TIPO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS EXTERNOS SEM TAMPAS E SEM FECHAMENTO, ELÁSTICO NA PARTE TRASEIRA DA CINTURA, FAIXA REFLETIVA (AMARELA/PRATA/AMARELA OU VERMELHA/PRATA/VERMELHA) PRÓXIMA À LINHA DOS JOELHOS, TAMANHOS 40, 42, 44 E 46. APROVADO PARA: MEMBROS INFERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO. | UNID | COMMANDERS - CA 38906 | 10 | 106,6000 | 1.066,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | CAMISA DE SEGURANÇA COM MANGA LONGA, PROTEÇÃO PARA ELETRICISTAS, CONFECCIONADO EM TECIDO ANTICHAMAS (FR), ATPV MÍNIMO DE 9,0 CAL/CM², MÍNIMO CATEGORIA 2 (NFPA 70E), POSSUIR GRAMATURA NOMINAL MÍNIMA DE 200 G/M² NA COR CINZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POSSUIR GOLA SOCIAL SIMPLES, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO COM BOTÕES DE MELAMINA RETARDANTE DE CHAMAS RECOBERTOS POR PALA DO MESMO TECIDO, MANGAS COMPRIDAS COM CARCELA ANATÔMICA E PUNHO COM FECHAMENTO EM FITA DE ARCO E GANCHO RETARDANTE DE CHAMAS, DOIS BOLSOS FRONTAIS SUPERIORES EXTERNOS, CHANFRADOS COM TAMPAS FECHADAS POR VELCRO, BOLSO ESQUERDO COM PORTA CANETAS, FAIXA REFLETIVA (AMARELA/PRATA/AMARELA OU VERMELHA/PRATA/VERMELHA) NA ALTURA DO PEITO, TAMANHOS M, G E GG. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR E CHAMAS) PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO. | UNID | COMMANDERS - CA 38905 | 10 | 122,6000 | 1.226,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 33 | CALÇADO BAIXO TIPO SAPATO OCUPACIONAL COM PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CONFECCIONADO EM COURO TIPO VAQUETA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM E FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, COM CONSTRUÇÃO NO SISTEMA STROBEL, SOLADO INJETADO BIDENSIDADE PU COM RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL E A PASSAGEM DE CORRENTE ELÉTRICA. CALÇADO COM RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO DE CERÂMICA CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (DETERGENTE) (SRA). II) SOLADO RESISTENTE AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). TAM 33 AO 47. APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO. | UNID | CONFORTO - C.A 42472 | 20 | 73,7000 | 1.474,0000 |
| 34 | CAPACETE DE SEGURANÇA PARA USO NA INDÚSTRIA MODELO TIPO I , (ABA TOTAL), CLASSE B, COM SUSPENSÃO DE TECIDO COM CATRACA E JUGULAR. COR BRANCO. PADRÃO CELESC APRESENTAR COM A PROPOSTA O CA IMPRESSO. | UNID | UMP - CA 21609 | 6 | 50,0000 | 300,0000 |
| TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.855,04 | | | | | | |
| TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 17.421,60 | | | | | | |

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 17.421,60 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue em 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme necessidade.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação em 05 (cinco) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Submeter-se à fiscalização por parte da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em

parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:
a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;
f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá ao Bernardo Araújo Cezarotto, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 23 de maio de 2019.

| |
|---|
| MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA |
| ARMINDO SESAR TASSI |
| CONTRATANTE |

| |
|---|
| COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME |
| ALTAIR SCHEER |
| CONTRATADA |

| |
|---|
| LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP |
| MAGALY NATALIA CAREGNATO |
| CONTRATADA |

| |
|---|
| DISTRIBUIDORA TOP EIRELI ME |
| RODRIGO DINEI ODELLI |
| CONTRATADA |

## DECRETO Nº 3894 DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**ASSGAB – Assessoria de Gabinete**

**DECRETO Nº 3894 DE 20 DE MAIO DE 2019**

**Abre crédito adicional suplementar**

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento de 2019 no valor de R$ 3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais) no programa discriminado do Anexo I.

**Art. 2º** O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de Maio de 2019.

**ARMINDO SESAR TASSI**
**Prefeito Municipal**

Publicado no expediente na data supra

**VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI**
**Gerente de Gabinete**

# MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA

Data Inicial: 20/05/2019 Data Final: 20/05/2019 LOA: 2019

## ANEXO I

**Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MASSARANDUBA**

**Lei: 1961/2018** **Decreto: 3894/2019** **Data Lançamento: 20/05/2019**

**Data Lei: 12/11/2018** **Data Decreto: 20/05/2019** **Código da Suplementação: 28**

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 230 | 09.002.0010.0302.0027.2103.3339000000000000000 | 01020000 | 3.655,00 |
| | | | | **Total do Lote** | **3.655,00** |
| | | | | **Total** | 3.655,00 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Anulação | 227 | 09.002.0010.0302.0027.2103.3319000000000000000 | 01020000 | 3.655,00 |
| Dotação | | | | |
| | | | **Total** | 3.655,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Anulação:** | 3.655,00 | **Excesso:** | 0,00 |
| **Superávit:** | 0,00 | **Op. de Crédito:** | 0,00 |
| **Convênio:** | 0,00 | | |

**Total Geral**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Anulação :** | 3.655,00 | **Excesso:** | 0,00 | **Transposição Incremento:** | 0,00 | **Convênio:** | 0,00 |
| **Superávit:** | 0,00 | **Op. de Crédito:** | 0,00 | **Transposição Decremento:** | 0,00 | | |

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Descrição Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1020000 | Receitas de Impostos - Saúde | 3.655,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Total** | **3.655,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 8997 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
Data Inicial: 20/05/2019 Data Final: 20/05/2019 LOA: 2019



## ANEXO I



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO Nº 3895 DE 20 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**ASSGAB – Assessoria de Gabinete**

**DECRETO Nº 3895 DE 20 DE MAIO DE 2019**

**Abre crédito adicional suplementar**

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nos programas discriminados do Anexo I.

**Art. 2º** O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 20 de maio de 2019.

**ARMINDO SESAR TASSI**
**Prefeito Municipal**

Publicado no expediente na data supra

**VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI**
**Gerente de Gabinete**

**MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**
Planejamento e Orçamento
Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos
Entidade(s): 77

# ANEXO I

**Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA**
**Lei: 1961/2018** **Decreto: 3895/2019** **Data Lançamento: 20/05/2019**
**Data Lei: 12/11/2018** **Data Decreto: 20/05/2019** **Código da Suplementação: 49**

**Crédito Adicional**

| Lote | Tipo | Ref. | Dotação | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suplementar | 125 | 08.001.0012.0122.0037.2041.3449000000000000000 | 01010000 | 5.000,00 |
| | | | | **Total do Lote** | **5.000,00** |
| | | | | **Total** | 5.000,00 |

**Origem de Recursos**

| Tipo | Ref. | Dotação/Receita | Vínculo | Valor |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 123 | 08.001.0012.0122.0037.2041.3319000000000000000 | 01010000 | 5.000,00 |
| | | | **Total** | 5.000,00 |

**Anulação:** 5.000,00 **Excesso:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
**Convênio:** 0,00

**Total Geral**
**Anulação :** 5.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
**Superávit:** 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

**Resumo por Vínculos**

| Vínculo | Descrição Vínculo | Anulação | Superávit | Excesso | Op. de Crédito | Transp. Incremento | Transp. Decremento | Convênio |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1010000 | Receitas de Impostos - Educação | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Total** | **5.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Matos Costa

## Prefeitura

### DECRETO 039/2019

Publicação Nº 2034109

DECRETO N.º 39/2019 – de 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre luto oficial de três dias no Município de Matos Costa, pelo falecimento do Ex Vereador Jair Boita .

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; e:

Considerando o falecimento do Ex Vereador e a relevância dos serviços prestados, para o desenvolvimento de Matos Costa:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Matos Costa a partir desta data (27 de maio de 2019).

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrario.

Matos Costa, 27 de maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br>.<br>Dirceu Joanim de Freitas<br>Assistente Administrativo I | O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM<br>.<br>Oderlaine N S Moraes<br>Assistente Administrativo II |

### EDITAL CONVOCAÇÃO 07/2019

Publicação Nº 2034358

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público n.º 001/2018, publicado através do Edital de Homologação n.º 07/2018 de 07 de Dezembro de 2018, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, munido da documentação exigida, para fins de Nomeação/Posse no cargo para o qual foi classificada.

CARGO: PSICOLOGO

| N º INSC. | NOME DO CANDIDATO | NOTA | CLAS. |
|---|---|---|---|
| 681482 | VANESSA MARA ZANELLA | 67,00 | 2º |

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato, que perderá o direito ao concurso de acordo com o item 10.6 do Edital, e será convocado o candidato imediatamente classificado na seqüência do certame.

A Admissão/Nomeação e a Posse/ Exercício estão vinculados a apresentação prévia de toda a documentação citada no item 2. e subitens do Edital do Concurso Publico. A listagem também pode ser retirada no departamento de recursos humanos, dentro do prazo legal.

Matos Costa, 28 de Maio de 2019.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

### ERRATA AVISO LICITAÇÃO PR 08/2019

Publicação Nº 2034122

ERRATA AVISO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
A Pregoeira nomeada pelo Decreto n. 15/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: ENTREGA DOS

ENVELOPES: no máximo até às 14:00 horas do dia 06/06/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 14:30 horas do dia 06/06/2019. Leia--se: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 06/06/2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 06/06/2019. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 27 de maio de 2019. Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

# Meleiro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 027-2019

Publicação Nº 2033886

DECRETO nº. 027/2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BENS IMÓVEIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 5º, XXIII e art. 170 da CF e art. 40 do Dec. 3.365/41, resolve:

DECRETAR

Art. 1º. É declarado de utilidade pública para fins de aquisição por doação, compra ou desapropriação, amigável ou judicial, para construção do mirante, localizado no morro albino, centro de Meleiro-SC, à seguintes área:

Partido do vértice M1, de coordenadas N.: 6.811.314,1843m e E.: 632.242,6229m, DATUM SAD-69, situado no limite com terras de Alex Sander da Silva e S.M. Andréia Lisandra Rocha da Silva, no quadrante Norte, este segue por linha reta medindo a distancia de 45,20 metros lineares a NORTE até encontrar o vértice M2, de coordenadas N.: 6.811.296,7186m e E.: 634.284,4445m, confrontando com área remanescente da matrícula nº 25.074 de Alex Sander da Silva e S.M. Andréia Lisandra Rocha da Silva, deste segue por linha reta medindo a distancia de 250,00 metros lineares, a LESTE, confrontando com terras de Juventino Piazza, até encontrar o Vértice M3 de coordenadas N.: 6.811.079,8693m e E.: 634.193,8829m, deste segue por linha reta medindo a distância de 45,20 metros lineares, a SUL, confrontando com área remanescente da matrícula nº 25.074 de Alex Sander da Silva e S.M. Andréia Lisandra Rocha da Silva, até encontrar o Vértice M4 de coordenadas N.: 6.811.097,3813 m e E.: 634.151,9506 m, deste segue por linha reta medindo a distância de 250,00 metros lineares, a OESTE, confrontando com área pertencente a Alex Sander da Silva e S.M. Andréia Lisandra Rocha da Silva, até encontrar o Vértice M1 de coordenadas N.: 6.811.314,1843m e E.: 632.242,6229m, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 10.664,27 metros quadrados, e um perímetro de 590,40 metros lineares.

Art. 2º. Fica o Município Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão de posse do imóvel a que se refere este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.01.00 (92) – Aplicação Direta do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 24 de maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

### EXTRATO ADITIVO Nº 001-2019 AO CONTRATO Nº 061-2019

Publicação Nº 2034251

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2019 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 061/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL.
Objeto: Prover a Administração do Município de Meleiro/SC todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita Objetiva a ser aplicada no Concurso Público a ser realizado junto a essa entidade.
Valor Acrescido: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

## EXTRATO CONTRATO Nº 067-2019

Publicação Nº 2034254

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 067/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: ELOIR TOMAZI
Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de operador de máquinas e equipamentos, objetivando a manutenção das ações e serviços da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano de Meleiro/SC.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência: Início: 27/05/2019 Término: 26/08/2019.
Data da assinatura: 27 de maio de 2019.

## PORTARIA Nº 194-2019

Publicação Nº 2033543

PORTARIA nº 194/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, na E.E.B.M. Pato Donald.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Maio de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Publicação Nº 2034624

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1021/2019
Modalidade: Pregão Nº 032/2019
Tipo: Menor preço - Menor preço por lote

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PREVENTIVOS CONTRA INCÊNDIO, A SER EXECUTADO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 07 de junho de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 07 de junho de 2019

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 27/05/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 114-2019 - INTERNET FIBRA ÓTICA - FROSINET - FROSI INFORMÁTICA

Publicação Nº 2033770

Extrato de Contrato n° 114/2019
Processo Licitatório nº 840/2019
Pregão Presencial nº 030/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratado: FROSINET – FROSI INFORMÁTICA LTDA CNPJ sob nº. 04.351.269/0001-73
Valor: R$ 10.999,94
Assinado em: 27/05/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE MUNICIPAL DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS EM FIBRA ÓTICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Modelo/SC, 27 de maio de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

# Mondaí

## Prefeitura

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019 - PMM

Publicação Nº 2034482

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC.
EMPRESA REGISTRADA: P & F PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO EIRELI - ME, Valor Total Registro R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de meio fio, com fornecimento dos materiais, para execução parcelada de serviços de instalação de guia (meio fio) concreto, moldada "in loco" em trecho reto com extrusora, 11,5 cm base x 22 cm de altura, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Processo Licitatório n° 033/2019, Pregão Presencial nº. 017/2019. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua homologação até 26 de Maio de 2020. Mondaí – SC, 27 de Maio 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

# Monte Carlo

## Prefeitura

### DECRETO Nº 37/2019

Publicação Nº 2033494

DECRETO Nº 037/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019.

"DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, POR PEDIDO DE DEMISSÃO, NA FORMA QUE MENCIONA".

SONIA SALETE VEDOVATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando pedido de demissão, nos termos do art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado vago os Cargos abaixo relacionado, em decorrência de pedido de demissão efetuado pelos servidores Público Municipais, nos termos do Art. 36, II da Lei Complementar Municipal nº 017/06 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo.

GABRIELA ROSSDEUTSCHER ROMANATTO (AUXILIAR TRIBUTÁRIA)
NAIR DOS SANTOS LANGARO (SERVENTE)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 27 de maio de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

Publicação Nº 2034026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 05/2019

OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação em Pedra Irregular com Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e Passeios das seguintes Ruas: Pedro Barbosa; Rua Maria Virginia e Rua Eduardo Antônio de Oliveira – Bairro Santo Antônio:

1ª) Rua Pedro Barbosa, com área de 540,00 m2;
2ª) Rua Maria Virginia, com área 606,00 m2;
3ª) Rua Eduardo Antonio de Oliveira, com área de 700,00 m2;

ENTREGA DE DOCUMENTOS E PROPOSTA: até as 09:20 horas do dia 13/JUNHO/2019; ABERTURA: às 09:30 horas do dia 13/JUNHO/2019.
TIPO MENOR PREÇO – JULGAMENTO GLOBAL. INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROJETO COMPLETO:
a) Presencial: Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, SC 452 km 25, nº 1551
Centro.HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
b) Telefone nº 49/3546.0194
c) Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br
d) e-Mail: compras2@montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 27 de Maio de 2019
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO 018/2019

Publicação Nº 2034748

Fundo Municipal de Saude de Morro da Fumaça. Edital de Credenciamento 018/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MEDICO PSIQUIATRA PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,conforme anexo. Data: 24/06/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

## Câmara Municipal

### COMUNICADO OFICIAL

Publicação Nº 2034963

COMUNICADO OFICIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA, vem, de público, informar a todos que, a Sessão Ordinária, prevista para ser realizada no dia 28 de maio de 2019 (terça-feira), foi TRANSFERIDA para o dia 31 de maio de 2019 (sexta-feira), com início às 18:00 horas.

Tal medida justifica-se pela existência de situação anormal, ocasionada por intempérie natural climático, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de Morro da Fumaça, provocada pelas fortes chuvas que ocorreram no dia 24 de maio do ano em curso, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do Município, inclusive o próprio prédio-se desta Câmara Municipal, que, dentre outras avarias, ocasionou danificação do sistema de sonorização e videotransmissão plenária, bem como mobília em geral, arquivos, computadores, impressoras e demais equipamentos de informativa do setor administrativo e legislativo.

Além disso, esta Casa Legislativa manifesta-se totalmente solidária à Administração Municipal, que vem, incansavelmente, atendendo os desabrigados, e promovendo a reestruturação urbanística da cidade, especialmente nas áreas prejudicadas pela chuva torrencial em tela.

Contando com a compreensão de toda a sociedade fumacense, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Respeitosamente,

TIAGO MINATTO
Presidente da Câmara Municipal

# Morro Grande

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20-2019 - PMMG

Publicação Nº 2034684

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | 20/2019 |
| Contratante: | MUNICIPIO DE MORRO GRANDE |
| Contratado: | AUTO POSTO MELEIRO LTDA |
| Valor: | R$ 102.960,00 |
| Data da Assinatura: | 27/05/2019 |
| Vigência Inicial: | 27/05/2019 |
| Vigência Final: | 31/12/2019 |
| Dotações: | (2) 0201.2002.33903001, (11) 0301.2040.33903001, (112) 09.02.2014.33903001, (74) 06.03.2021.33903001, (91) 0702.2025.33903001, (50) 0403.2007.33903001, (132) 1202.2050.33903001 |
| Licitação: | Edital de Pregão 8/2019 |
| Objeto Resumido: | Aquisição parcelada de gasolina comum para manutenção das frotas municipais de veículos e equipamentos do município de Morro Grande. |
| Espécie: | Aquisição de Bens de Consumo |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 8-2019 - FMS

Publicação Nº 2034695

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | 8/2019 |
| Contratante: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO GRANDE |
| Contratada: | AUTO POSTO MELEIRO LTDA |
| Valor: | R$ 85.800,00 |
| Data da Assinatura: | 27/05/2019 |
| Vigência Inicial: | 27/05/2019 |
| Vigência Final: | 31/12/2019 |
| Dotações: | (8) 1101.2033.33903001, (29) 1101.2034.33903001, (32) 1101.2033.33903001 |
| Licitação: | Edital de Pregão Presencial nº 8/2019 - PMMG |
| Objeto Resumido: | Aquisição parcelada de gasolina comum para manutenção das frotas municipais de veículos e equipamentos do município de Morro Grande |
| Espécie: | Fornecimento de Bens de Consumo |

# Navegantes

## Prefeitura

### DECISÃO PROCESSO FISCAL 409/2018

Publicação Nº 2034094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DECISÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

Processo Administrativo Tributário: 409/2018

Interessado: Flavio Antonio Porto de Camargo, contribuinte 79959

Requerimento:
1. Transferência da titularidade do cadastro imobiliário 40318 com dívidas;
2. Transferência da titularidade do cadastro imobiliário 75937 com dívidas;
3. Restituição do ITBI 1408/2015;
4. Restituição do ITBI 130/2015.

1 e 2 Transferência de titularidade

Apresentado distrato da compra e venda dos imóveis de matrícula 13964 e 13965 do ORI Navegantes. Vistoria no imóvel atestou a inexistência possuidor ou titular de domínio útil do imóvel, recaindo, portanto, o IPTU sobre o proprietário registral, nos termos do art. 229 Código Tributário Municipal – Lei Complementar 6/2002.

DEFIRO o pedido de alteração do sujeito passivo da seguinte forma:
• Cad. Imo. 40318, titular INCORPORADORA E CONSTRUTURA EDR LTRA, CNPJ 83.738.013/0001-90, de acordo com a Matrícula 13964 do ORI Navegantes;
• Cad. Imo. 75937, titular INCORPORADORA E CONSTRUTURA EDR LTRA, CNPJ 83.738.013/0001-90, de acordo com a Matrícula 13965 do ORI Navegantes;

3 e 4. Restituição

Restituição solicitada dentro do prazo de 5 anos do pagamento (FLS. 02, 21-23).

Distrato e matrículas indicando a não ocorrência do fato gerador (FLS. 29), demonstram que o pedido merece prosperar.

Extratos do sistema BETHA comprovam o pagamento de R$ 6.234,12:
• R$1.089,02 em 15.10.15, ref. parcela do ITBI 1408/2015, matrícula 13964, Cad. Imo. 40318 (FL. 22);
• R$1.089,02 em 06.11.15, ref. parcela do ITBI 1408/2015, matrícula 13964, Cad. Imo. 40318 (FL. 23);
• R$4.056,08 em 02.02.15, referente ao ITBI nº. 130/2015, matrícula 13965, Cad. Imo. 75937, (FL. 21).

Juros nos termos do art. 165, parágrafo único do Código Tributário Nacional, passando o valor de R$ 7.937,78 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).

Fica, o Poder Executivo, autorizado, sempre que o interesse do município exigi-lo, a compensar créditos tributários concretos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda municipal (Art. 77, Lei Complementar nº 6/2002).

Compensados o valor de R$2.440,76 relativo a débitos de IPTU dos cadastros imobiliários mencionados anteriores ao pedido (08.08.2018) de alteração da titularidade e que não haviam sido pagos durante os exercícios que o sr. Flávio foi titular dos imóveis supra (DOC. ANEXO).

Compensado, resta um saldo a restituir de R$ 5.497,02.

DEFIRO PARCIALMENTE a restituição supramencionada, apenas do valor de R$ 5.497,02 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos) com base nos artigos 165 e seguintes do Código Tributário Nacional, a serem depositados na conta bancária do contribuinte.

Esclareço ao sr. Flavio Antonio Porto de Camargo que os débitos compensados estavam ajuizados, e que deverá quitar as despesas/custas judiciais junto a Procuradoria Geral do Município.

Comunique-se:
1. A Diretoria de Tributos Imobiliários para alteração do Titular dos Cadastros acima;
2. A Secretaria de Finanças para que proceda o depósito acima mencionado;
3. O contribuinte para que, caso queira, recorra desta decisão no prazo de 30 dias, à Procuradoria Geral do Município.

Navegantes, 27 de maio de 2019.

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA
Marcelo Nicolas

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2019 FMV

Publicação Nº 2033939

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019 F.M.V.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 01/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 01/2019 FMV - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019 FMS.
Fornecedor: A.V. Comercio Atacadista Eireli
CNPJ: 16.858.182/0001-76
Proprietário: Jonatan Francisco Alves
Valor: R$ 843.43
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária; Julia Cristina Meurer de Souza
Valor: R$ 1.716,27
Fornecedor: Tecnoal Comercial e Distribuidora Ltda
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Proprietários: José Arilton Gemin de Almeida e Elisabeth Barth Almeida
Valor: R$ 1.165,44
VIGÊNCIA: 27/05/2019 A 27/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de maio de 2019.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2019 PMN

Publicação Nº 2033802

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 38/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 38/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS E INSUMOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 38/2019 PMN.
Fornecedor: Celso Ricardo de Oliveira Eireli
CNPJ: 04.229.532/0001-56
Proprietário: Celso Ricardo de Oliveira
Valor: R$ 80.567,50
Fornecedor: JB Comercio de Insumos e Substratos Ltda
CNPJ: 19.157.862/0001-50
Proprietários: Julcimar Andre Bordignon e Edna Cristina Mendonça Bordignon
Valor: R$ 33.100,00
Fornecedor: LPF Comercio de Sementes Eireli
CNPJ: 10.257.026/0001-73
Proprietário: Luiz Paul Felipe
Valor: R$ 7.430,00
Fornecedor: Nairton Paulo Kunzler
CPF: 792.294.339-34, RG 4.195.886 SSP/SC
Valor: R$ 55.217,00
VIGÊNCIA: 27/05/2019 A 27/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de maio de 2019.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2019 PMN

Publicação Nº 2034258

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 40/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 40/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2019 PMN.
Fornecedor: Revendedores Promenac Ltda
CNPJ: 84.290.907/0001-22
Proprietários: Marcio Ribeiro Werner, Moacyr Werner Filho, Sergio Ribeiro Werner, Claudio Ribeiro Werner, Mauricio Capriglione Boabaid e Mower Participações e Negócios Ltda
Valor: R$ 46.000,00
VIGÊNCIA: 27/05/2019 A 27/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de maio de 2019.

## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2019 PMN

Publicação Nº 2034096

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2019 P.M.N.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 41/2019, relativa ao Pregão Presencial n° 41/2019 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA UTILIZAÇÃO DAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018 – PMN. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2019 PMN.
Fornecedor: Bona Gente Comercial Ltda
CNPJ: 01.150.822/00001-11
Proprietários: Leandro de Andrade e Camila Baldo de Andrade
Valor: R$ 18.600,00
Fornecedor: Central dos Uniformes Ltda
CNPJ: 01.150.822/0001-11
Proprietários Gerson Budal Arnis Filho e Gerson Budal Arnis
Valor: R$ 21.495,00
Fornecedor: Foot Comercia Ltda
CNPJ: 11.397.879/0001-73
Proprietários: Jonathan Cesar Nazário e Telmo Nazário
Valor: R$ 14.340,00
Fornecedor: RP Comercial Ltda
CNPJ: 20.604.417/0001-70
Proprietários: Robson Patrik Soares e Tainara Soares
Valor: R$ 11.859,60
VIGÊNCIA: 27/05/2019 A 27/05/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 27 de maio de 2019.

## PARECER 28/2019 - COMODATO PONTOGOV

Publicação Nº 2033865

Parecer N° 28/2019 - Secretaria de Gestão e Controle

A/C. Sr.
Fernando Sedrez Silva
Assunto: Comodato sistema da empresa Pontogov
Objeto: Sistema de Gestão e Controle de Conselhos e Comissões, Controle Interno, Análise e Gestão, Portal de Informações ao Cidadão, Transferências Voluntárias.

Prezado Senhor,
Conforme publicado no decreto 75 de 06 de maio de 2019, o qual instituiu a comissão de trabalho para analisar a proposta de oferecimento de serviços em comodato da empresa PontoGov Assessoria e Consultoria Pública Ltda, nos termos do artigo 23 da lei municipal nº 3323 de 28 de setembro de 2018, esta comissão demonstra interesse em realizar o contrato de comodato.
Comissão se reuniu no dia 23 de maio de 2019 para verificar viabilidade da implantação do sistema (controle, portas de acesso, plataforma,

compatibilidade). Após a análise prévia do Sr. Ricardo, a comissão entrou em contato com a PontoGov para fazer testes de acesso na base de dados da Prefeitura Municipal de Navegantes, até este momento não foi encontrado nenhum entrave para dar continuidade a implantação do sistema.
De acordo com as referências enviadas no termo de manifestação de interesse em fornecimento de bens e serviços em comodato enviado pela empresa PontoGov, o sistema irá agregar muitas funcionalidades para o controle interno do Município. No entanto um parecer final só poderá ser dado após o uso efetivo da ferramenta, sendo este o principal intuito do referido termo de comodato.
Esta manifestação será publicada no diário oficial dos municípios, que contará com prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais manifestações de outros interessados em doar direitos e serviços similares, doar ou oferecer em comodato bens congêneres ou, ainda, para eventual impugnação à proposta apresentada.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.
Navegantes, 23 de maio de 2019.

Robson Serafim
Coordenador de Controle Interno

Luciano da Costa
Auditor

Ricardo José Felisbino
Assessor Técnico I

## PORTARIA 1422/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2033803

PORTARIA Nº 1422 DE 27 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 38/2019 PMN do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 38/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMAS, FLORES, VASOS E INSUMOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA REVITALIZAÇÃO DAS CRECHES, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE, PRAÇAS, RÓTULAS E DEMAIS CANTEIROS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 38/2019 – PMN.

Fiscal: ROSELI DE FATIMA GONÇALVES - (titular)
DAIANE MAICA KASPARY - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1423/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2033940

PORTARIA Nº 1423 DE 27 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 01/2019 FMV do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 01/2019 - FMV cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2019 – FMV.

Fiscal: TANIA MARI PASSOS DA LUZ - (titular)
FABIENE PIERRE DOS PASSOS RABITZ - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1424/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2034098

PORTARIA Nº 1424 DE 27 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 41/2019 PMN do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 41/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA UTILIZAÇÃO DAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC - ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018 – PMN. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 41/2019 – PMN.

Fiscal: GERUZA LUIZ - (titular)
MARIA BENEDITA CORREA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1425/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2034259

PORTARIA Nº 1425 DE 27 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço nº 40/2019 PMN do processo Licitatório Para Registro de Preço nº 40/2019 - PMN cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 40/2019 – PMN.

Fiscal: EDEMIR DE SOUZA - (titular)
WILSON ANTÔNIO KUSTER - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1430/2019

Publicação Nº 2033873

PORTARIA N º 1430 DE 27 DE MAIO DE 2019
NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I NOMEAR os membros governamentais e não governamentais para o Conselho Municipal de Assistência Social conforme segue:
MEMBROS GOVERNAMENTAIS
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Maria José Flor
Suplente: Iuli da Cunha Ceschin
b) Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Juliana Prauso
Suplente: Rogéria Moreira Inácio
c) Representante da Secretaria de Finanças:
Titular: Edinéia Bett Santiago
Suplente: Marcio Capella
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Profissionais da área - SINDFOZ:
d) Titular: Luisa Catarina Gessi Rippel
e) Suplente: Alex da Silva Anhaia
Usuários do Sistema– IVES:
f) Titular: Jairo Mariano
g) Suplente: Elisabete Margot Vieira
Prestadores de Serviço – APAE:
h) Titular: Ana Paula de Col Boldori
i) Suplente: Tatiane Coff da Silva
II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando a portaria 1180/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira Márcio da Rosa
PREFEITO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1431/2019

Publicação Nº 2033958

PORTARIA N º 1431 DE 27 DE MAIO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TERMOS E COLABORAÇÃO QUE ESPECIFICA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I - NOMEAR, nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei 13019/2014 e da IN SGC 001/2017, os membros da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Acompanhamento para Celebração de Termos de Colaboração - com dispensa de chamamento público – com organizações da sociedade civil para a prestação de serviços de acolhimento de pacientes usuários de substâncias psicoativas em regime de internação de caráter voluntário, para adultos e adolescentes de ambos os sexos já credenciadas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Navegantes (Credenciamento 80/2015), conforme segue:
a) Luciane Boza Delgado – Enfermeira do CAPS – Matrícula 6192301;
b) Andrea Gaya Cabido – Psicóloga do CAPS – Matrícula 331612;
c) Ângela Rech – Assistente Social do CAPS – Matrícula 2023501.
II – São entidades atualmente credenciadas convidadas a celebrar parcerias:
a) Associação Casas do Servo Sofredor;
b) Casa da Solidariedade;
c) Centro de Recuperação Vale Ebenezer;
d) Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
e) Instituto Redenção.
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1432/2019

Publicação Nº 2033960

PORTARIA N º 1432 DE 27 DE MAIO DE 2019
NOMEIA GESTOR DE PARCERIA PARA AS ENTIDADES JÁ CREDENCIADAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CREDENCIAMENTO 80/2015
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I - NOMEAR, nos termos nos termos do inciso VI do artigo 30 da Lei 13019/2014 e da IN SGC 001/2017, Gestor de Parceria de Termos de Colaboração - com dispensa de chamamento público – com organizações da sociedade civil para a prestação de serviços de acolhimento de pacientes usuários de substâncias psicoativas em regime de internação de caráter voluntário, para adultos e adolescentes de ambos os sexos já credenciadas junto ao Fundo Municipal de Saúde de Navegantes (Credenciamento 80/2015), conforme segue:
a) Paulo Renato Crispim – Diretor de Departamento - Matrícula 337502.
II – São entidades atualmente credenciadas convidadas a celebrar parcerias:
a) Associação Casas do Servo Sofredor;
b) Casa da Solidariedade;
c) Centro de Recuperação Vale Ebenezer;
d) Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE;
e) Instituto Redenção.
III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1434/2019

Publicação Nº 2034133

PORTARIA N º 1434 DE 27 DE MAIO DE 2019
NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – BIÊNIO 2018-2020 E REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município em seu art. 60, III,
RESOLVE:
I - NOMEAR o Conselho Municipal do Idoso, biênio 2018/2020, cujos integrantes são os seguintes:
a) Entidades Não Governamentais:
- Associação dos Amigos de Navegantes – AANAVE
Titular: Rui Dalton Miecznikowski
Suplente: Gilmar Lucio Vonbommel

- Associação Amizade de Santa Paulina
Titular: Domingas de Andrade
Suplente: Rita Gileseler Rocha

- Clube de Mães Girassol
Titular: Roseléia Rodrigues da Silva
Suplente: Terezinha Evani Sendeski

- Casa do Idoso Benta da Silva Palumbo – Grupo Conviver
Titular: Marlei B. D. Konrath
Suplente: Verônica Sueli Waschburger

b) Entidades Governamentais:
- Secretaria de Assistência Social
Titular: Maria Goreti Reicharts Anacleto
Suplente: Maria José Flor

- Secretaria de Educação
Titular: Thiago Vanildo Borba
Suplente: Gislene Rodrigues

- Secretaria de Saúde
Titular: Marluza Trevisan
Suplente: Salete Fátima dos Santos

- Fundação de Esportes
Titular: Felício da Costa
Suplente: Débora da Silva

c) Presidente: Marlei B. D. Konrath

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando na íntegra a portaria 120/2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1435/2019

Publicação Nº 2034134

PORTARIA Nº 1435 DE 27 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR O VEÍCULO FIAT UNO - PLACA MLN-5682, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir o veículo FIAT UNO - placa MLN-5682, que será utilizado para realização dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social:

a) Flávio Roberto de Souza - CNH 04916635640.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA 1436/2019

Publicação Nº 2034149

PORTARIA Nº 1436 DE 27 DE MAIO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS HB20 - PLACA QJK-9303, HB20 – PLACA QJK-9373, HB20 – PLACA QIW-5579 E SPIN – PLACA QIZ-0601FIAT UNO - PLACA MLN-5682, CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo designado a dirigir os veículos HB20 - placa QJK-9303, HB20 – placa QJK-9373, HB20 – placa QIW-5579 e SPIN – placa QIZ-0601, que serão utilizados para realização dos trabalhos da Secretaria de Assistência Social:

a) Marlon Augusto Lazzarotti - CNH 02298534731.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE MAIO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 1° QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2034549

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 151.561.554,03 | 14.913,00 |
| Pessoal Ativo | 140.375.300,45 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 110.082.071,92 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 23.520.701,84 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 6.772.526,69 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 10.755.845,58 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 8.807.182,23 | 0,00 |
| Pensões | 1.948.663,35 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 430.408,00 | 14.913,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 12.361.356,62 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 1.571.600,39 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 33.910,65 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 10.755.845,58 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **139.200.197,41** | **14.913,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **280.931.140,33** | **-** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **280.931.140,33** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **139.215.110,41** | **49,55** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **151.702.815,78** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **144.117.674,99** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **136.532.534,20** | **48,60** |

1

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

NAVEGANTES, 27/05/2019

| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
|---|---|---|
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **31.643.448,64** | **28.810.843,66** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 15.187.513,42 | 12.978.792,95 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 7.720.523,71 | 5.851.284,40 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 7.720.523,71 | 5.851.284,40 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 7.466.989,71 | 7.127.508,55 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 7.100.999,73 | 6.761.518,57 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 365.989,98 | 365.989,98 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 16.455.935,22 | 15.832.050,71 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **42.129.910,92** | **60.646.794,31** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 42.129.910,92 | 60.646.794,31 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 47.329.645,75 | 67.274.598,24 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 5.199.734,83 | 6.627.803,93 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-10.486.462,28** | **-31.835.950,65** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **267.795.539,49** | **280.931.140,33** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **11,82%** | **10,26%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-3,92%** | **-11,33%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **321.354.647,39** | **337.117.368,40** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **289.219.182,65** | **303.405.631,56** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 887.091,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 164.754.984,48 | 164.754.984,48 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 1.385.348,89 | 3.093.764,85 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 13.652.947,11 | 58.211.639,17 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES, 21/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

FONTE:

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **267.795.539,49** | **280.931.140,33** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **58.915.018,69** | **61.804.850,87** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **53.023.516,82** | **55.624.365,78** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

NAVEGANTES, 21/05/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **280.931.140,33** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **44.948.982,45** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **40.454.084,21** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **19.665.179,82** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 135.249,12 | 135.249,12 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 135.249,12 | 135.249,12 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

NAVEGANTES, 21/05/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 280.931.140,33 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 280.931.140,33 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 139.215.110,41 | 49,55 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 151.702.815,78 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 144.117.674,99 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 136.532.534,20 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -31.835.950,65 | -11,33 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 337.117.368,40 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 61.804.850,87 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 44.948.982,45 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 19.665.179,82 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 39.262.883,35 | 39.033.866,09 |

FONTE:

NAVEGANTES, 24/05/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

Publicação Nº 2034575

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **295.382.000,00** | **295.382.000,00** | **48.624.864,14** | **16,46** | **111.164.901,28** | **37,63** | **184.217.098,72** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **289.544.200,00** | **289.544.200,00** | **47.912.606,00** | **16,55** | **110.452.643,14** | **38,15** | **179.091.556,86** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 62.319.000,00 | 62.319.000,00 | 9.340.190,68 | 14,99 | 27.566.472,52 | 44,23 | 34.752.527,48 |
| IMPOSTOS | 59.680.000,00 | 59.680.000,00 | 8.414.114,48 | 14,10 | 25.509.672,99 | 42,74 | 34.170.327,01 |
| TAXAS | 2.346.000,00 | 2.346.000,00 | 912.801,93 | 38,91 | 2.032.059,26 | 86,62 | 313.940,74 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 293.000,00 | 293.000,00 | 13.274,27 | 4,53 | 24.740,27 | 8,44 | 268.259,73 |
| CONTRIBUIÇÕES | 14.515.000,00 | 14.515.000,00 | 2.853.329,17 | 19,66 | 5.654.871,44 | 38,96 | 8.860.128,56 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 7.615.000,00 | 7.615.000,00 | 1.576.775,61 | 20,71 | 3.111.718,94 | 40,86 | 4.503.281,06 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 6.900.000,00 | 6.900.000,00 | 1.276.553,56 | 18,50 | 2.543.152,50 | 36,86 | 4.356.847,50 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 12.906.200,00 | 12.906.200,00 | 2.835.625,63 | 21,97 | 9.018.551,03 | 69,88 | 3.887.648,97 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 28.000,00 | 28.000,00 | 12.405,60 | 44,31 | 166.844,30 | 595,87 | -138.844,30 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 12.878.200,00 | 12.878.200,00 | 2.823.220,03 | 21,92 | 8.851.706,73 | 68,73 | 4.026.493,27 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 22.122.000,00 | 22.122.000,00 | 4.444.301,32 | 20,09 | 8.561.515,89 | 38,70 | 13.560.484,11 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 22.038.000,00 | 22.038.000,00 | 4.444.135,79 | 20,17 | 8.561.226,59 | 38,85 | 13.476.773,41 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | 73.000,00 | 73.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 11.000,00 | 11.000,00 | 165,53 | 1,50 | 289,30 | 2,63 | 10.710,70 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 174.507.000,00 | 174.507.000,00 | 27.741.027,56 | 15,90 | 57.651.115,72 | 33,04 | 116.855.884,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 55.200.000,00 | 55.200.000,00 | 7.276.254,74 | 13,18 | 15.777.176,44 | 28,58 | 39.422.823,56 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 48.802.000,00 | 48.802.000,00 | 8.691.774,39 | 17,81 | 17.394.909,12 | 35,64 | 31.407.090,88 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 70.410.000,00 | 70.410.000,00 | 11.772.998,43 | 16,72 | 24.479.030,16 | 34,77 | 45.930.969,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.175.000,00 | 3.175.000,00 | 698.131,64 | 21,99 | 2.000.116,54 | 63,00 | 1.174.883,46 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 1.281.000,00 | 1.281.000,00 | 248.583,49 | 19,41 | 430.281,72 | 33,59 | 850.718,28 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 31.000,00 | 31.000,00 | 106,38 | 0,34 | 8.496,13 | 27,41 | 22.503,87 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 1.863.000,00 | 1.863.000,00 | 449.441,77 | 24,12 | 1.561.338,69 | 83,81 | 301.661,31 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **5.837.800,00** | **5.837.800,00** | **712.258,14** | **12,20** | **712.258,14** | **12,20** | **5.125.541,86** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.336.800,00 | 4.336.800,00 | 712.258,14 | 16,42 | 712.258,14 | 16,42 | 3.624.541,86 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 3.506.000,00 | 3.506.000,00 | 690.100,73 | 19,68 | 690.100,73 | 19,68 | 2.815.899,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 830.800,00 | 830.800,00 | 22.157,41 | 2,67 | 22.157,41 | 2,67 | 808.642,59 |

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **295.382.000,00** | **295.382.000,00** | **48.624.864,14** | **16,46** | **111.164.901,28** | **37,63** | **184.217.098,72** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **16.298.000,00** | **16.298.000,00** | **3.034.519,50** | **18,62** | **5.989.699,78** | **36,75** | **10.308.300,22** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **311.680.000,00** | **311.680.000,00** | **51.659.383,64** | **16,57** | **117.154.601,06** | **37,59** | **194.525.398,94** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **311.680.000,00** | **311.680.000,00** | **51.659.383,64** | **16,57** | **117.154.601,06** | **37,59** | **194.525.398,94** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 311.680.000,00 | 311.680.000,00 | 51.659.383,64 | 16,57 | 117.154.601,06 | 37,59 | 194.525.398,94 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 10.845.128,95 | — | — | 2.357.980,21 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 10.845.128,95 | — | — | 2.357.980,21 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **291.717.000,00** | **303.395.410,34** | **35.315.964,32** | **122.183.561,62** | **181.211.848,72** | **41.893.656,66** | **74.229.176,12** | **229.166.234,22** | **69.726.594,85** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **237.036.000,00** | **244.043.310,34** | **33.944.323,29** | **110.415.127,63** | **133.628.182,71** | **39.968.972,23** | **70.486.056,43** | **173.557.253,91** | **66.229.641,35** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 141.473.000,00 | 143.672.534,35 | 21.761.175,99 | 41.651.255,16 | 102.021.279,19 | 21.708.118,01 | 41.540.359,98 | 102.132.174,37 | 41.134.000,62 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 100.000,00 | 300.000,00 | 24.988,73 | 57.999,90 | 342.000,10 | 57.999,90 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 95.163.000,00 | 99.970.775,99 | 12.183.147,30 | 68.663.872,47 | 31.306.903,52 | 18.235.865,49 | 28.887.696,55 | 71.083.079,44 | 25.037.640,83 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **30.481.000,00** | **35.152.100,00** | **1.371.641,03** | **11.768.433,99** | **23.383.666,01** | **1.924.684,43** | **3.743.119,69** | **31.408.980,31** | **3.496.953,50** |

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **291.717.000,00** | **303.395.410,34** | **35.315.964,32** | **122.183.561,62** | **181.211.848,72** | **41.893.656,66** | **74.229.176,12** | **229.166.234,22** | **69.726.594,85** |
| INVESTIMENTOS | 21.781.000,00 | 26.452.100,00 | 1.371.641,03 | 3.418.433,99 | 23.033.666,01 | 577.646,23 | 1.053.924,39 | 25.398.175,61 | 807.758,20 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 8.700.000,00 | 8.700.000,00 | 0,00 | 8.350.000,00 | 350.000,00 | 1.347.038,20 | 2.689.195,30 | 6.010.804,70 | 2.689.195,30 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **24.200.000,00** | **24.200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **24.200.000,00** | **0,00** | **0,00** | **24.200.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DO RPPS | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 23.000.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **19.963.000,00** | **20.042.000,00** | **2.685.520,54** | **7.643.315,70** | **12.398.684,30** | **3.042.293,48** | **6.044.775,84** | **13.997.224,16** | **4.536.517,98** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **311.680.000,00** | **323.437.410,34** | **38.001.484,86** | **129.826.877,32** | **193.610.533,02** | **44.935.950,14** | **80.273.951,96** | **243.163.458,38** | **74.263.112,83** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **311.680.000,00** | **323.437.410,34** | **38.001.484,86** | **129.826.877,32** | **193.610.533,02** | **44.935.950,14** | **80.273.951,96** | **243.163.458,38** | **74.263.112,83** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 36.880.649,10 | — | 42.891.488,23 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 311.680.000,00 | 323.437.410,34 | 38.001.484,86 | 129.826.877,32 | — | 44.935.950,14 | 117.154.601,06 | — | 117.154.601,06 |
| RESERVA DO RPPS | 23.000.000,00 | 23.000.000,00 | — | — | 23.000.000,00 | — | — | 23.000.000,00 | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **16.298.000,00** | **16.298.000,00** | **3.034.519,50** | **18,62** | **5.989.699,78** | **36,75** | **10.308.300,22** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **16.298.000,00** | **16.298.000,00** | **3.034.519,50** | **18,62** | **5.989.699,78** | **36,75** | **10.308.300,22** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 15.985.000,00 | 15.985.000,00 | 2.975.334,16 | 18,61 | 5.841.154,52 | 36,54 | 10.143.845,48 |
| Contribuições Sociais Intra Orçamentárias | 15.985.000,00 | 15.985.000,00 | 2.975.334,16 | 18,61 | 5.841.154,52 | 36,54 | 10.143.845,48 |

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **16.298.000,00** | **16.298.000,00** | **3.034.519,50** | **18,62** | **5.989.699,78** | **36,75** | **10.308.300,22** |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS/RECEITA DE SERVIÇOS | 310.000,00 | 310.000,00 | 58.580,85 | 18,90 | 147.705,99 | 47,65 | 162.294,01 |
| RECEITAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS I | 310.000,00 | 310.000,00 | 58.580,85 | 18,90 | 147.705,99 | 47,65 | 162.294,01 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 3.000,00 | 3.000,00 | 604,49 | 20,15 | 839,27 | 27,98 | 2.160,73 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Intra Orçamentárias | 3.000,00 | 3.000,00 | 604,49 | 20,15 | 839,27 | 27,98 | 2.160,73 |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **19.963.000,00** | **20.042.000,00** | **2.685.520,54** | **7.643.315,70** | **12.398.684,30** | **3.042.293,48** | **6.044.775,84** | **13.997.224,16** | **4.536.517,98** |
| DESPESAS CORRENTES | 19.963.000,00 | 20.042.000,00 | 2.685.520,54 | 7.643.315,70 | 12.398.684,30 | 3.042.293,48 | 6.044.775,84 | 13.997.224,16 | 4.536.517,98 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.515.000,00 | 19.594.000,00 | 2.684.916,05 | 7.228.202,68 | 12.365.797,32 | 3.009.014,62 | 5.951.414,12 | 13.642.585,88 | 4.448.035,10 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 448.000,00 | 448.000,00 | 604,49 | 415.113,02 | 32.886,98 | 33.278,86 | 93.361,72 | 354.638,28 | 88.482,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 18.610.285,54

NAVEGANTES, 21/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2018 (i) | Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

NAVEGANTES, 21/05/2019

| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
|---|---|---|
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 59.680.000,00 | 59.680.000,00 | 25.509.672,99 | 42,74 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 15.500.000,00 | 15.500.000,00 | 11.178.679,60 | 72,12 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 2.114.522,34 | 30,21 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 26.500.000,00 | 26.500.000,00 | 8.484.859,14 | 32,02 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 7.100.000,00 | 7.100.000,00 | 2.060.698,87 | 29,02 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 230.000,00 | 230.000,00 | 50.380,53 | 21,90 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 1.136.842,93 | 37,89 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 350.000,00 | 350.000,00 | 483.689,58 | 138,20 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 96.990.000,00 | 96.990.000,00 | 32.616.070,72 | 33,63 |
| Cota-Parte FPM | 38.800.000,00 | 38.800.000,00 | 11.501.346,06 | 29,64 |
| Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.341,59 | 13,42 |
| Cota-Parte IPVA | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 2.334.984,00 | 33,36 |
| Cota-Parte ICMS | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 | 18.549.392,68 | 37,10 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 229.006,39 | 22,90 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **156.670.000,00** | **156.670.000,00** | **58.125.743,71** | **37,10** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 14.223.000,00 | 14.223.000,00 | 3.392.406,79 | 23,85 |
| Provenientes da União | 13.032.000,00 | 13.032.000,00 | 3.039.688,37 | 23,32 |
| Provenientes dos Estados | 1.191.000,00 | 1.191.000,00 | 352.718,42 | 29,62 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 95.000,00 | 95.000,00 | 3.566,85 | 3,75 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **14.318.000,00** | **14.318.000,00** | **3.395.973,64** | **23,72** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.557.000,00 | 47.579.900,00 | 22.599.087,93 | 47,50 | 15.225.606,57 | 32,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 23.664.000,00 | 23.664.000,00 | 7.781.504,95 | 32,88 | 7.781.504,95 | 32,88 |
| Outras Despesas Correntes | 23.893.000,00 | 23.915.900,00 | 14.817.582,98 | 61,96 | 7.444.101,62 | 31,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.266.000,00 | 2.296.100,00 | 667.735,06 | 29,08 | 44.145,00 | 1,92 |
| Investimentos | 2.266.000,00 | 2.296.100,00 | 667.735,06 | 29,08 | 44.145,00 | 1,92 |

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.266.000,00 | 2.296.100,00 | 667.735,06 | 29,08 | 44.145,00 | 1,92 |
| Investimentos | 2.266.000,00 | 2.296.100,00 | 667.735,06 | 29,08 | 44.145,00 | 1,92 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 49.823.000,00 | 49.876.000,00 | 23.266.822,99 | 46,65 | 15.269.751,57 | 30,62 |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 14.961.000,00 | 15.014.000,00 | 5.440.312,01 | 23,38 | 2.961.697,94 | 19,40 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 14.961.000,00 | 15.014.000,00 | 5.440.312,01 | 23,38 | 2.961.697,94 | 19,40 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | 14.961.000,00 | 15.014.000,00 | 5.440.312,01 | 23,38 | 2.961.697,94 | 19,40 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | 34.862.000,00 | 34.862.000,00 | 17.826.510,98 | 76,62 | 12.308.053,63 | 80,60 |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%** [4 e 5] | 21,17 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]**[6] | 3.589.192,07 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2018 | 1.084.749,05 | 26.896,58 | 191.433,20 | 893.315,85 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.084.749,05** | **26.896,58** | **191.433,20** | **893.315,85** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 42.532.000,00 | 42.585.000,00 | 21.349.130,65 | 91,76 | 13.969.953,90 | 91,49 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.786.000,00 | 4.786.000,00 | 1.311.879,49 | 5,64 | 902.747,17 | 5,91 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 416.913,59 | 1,79 | 287.537,40 | 1,88 |
| Vigilância Sanitária | 905.000,00 | 905.000,00 | 188.899,26 | 0,81 | 109.513,10 | 0,72 |
| **TOTAL** | **49.823.000,00** | **49.876.000,00** | **23.266.822,99** | **100,00** | **15.269.751,57** | **100,00** |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

NAVEGANTES, 21/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192 |

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

NAVEGANTES, 27/05/2019

| MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA | MARCIO CAPELLA |
|---|---|---|
| Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O | Secretário de Finanças |

Município de NAVEGANTES - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 311.680.000,00 |
| Previsão Atualizada | 311.680.000,00 |
| Receitas Realizadas | 117.154.601,06 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.364.470,53 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 311.680.000,00 |
| Créditos Adicionais | 11.757.410,34 |
| Dotação Atualizada | 323.437.410,34 |
| Despesas Empenhadas | 129.826.877,32 |
| Despesas Liquidadas | 80.273.951,96 |
| Despesas pagas | 74.263.112,83 |
| Superavit Orçamentário | 36.880.649,10 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 129.826.877,32 |
| Despesas Liquidadas | 80.273.951,96 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 280.931.140,33 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 18.640.546,63 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 4.024.068,19 |
| Resultado Previdenciário | 14.616.478,44 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 4.800.000,00 | 35.018.252,05 | 729,55 |
| Resultado Primário | -1.613.200,00 | 26.224.545,22 | -1.625,62 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 13.652.947,11 | 325.282,39 | 4.156.651,96 | 9.171.012,76 |
| EXECUTIVO | 13.652.947,11 | 325.282,39 | 4.156.651,96 | 9.171.012,76 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 5.253.642,43 | 0,00 | 5.115.824,31 | 137.818,12 |
| EXECUTIVO | 5.253.642,43 | 0,00 | 5.115.824,31 | 137.818,12 |
| **TOTAL:** | **18.906.589,54** | **325.282,39** | **9.272.476,27** | **9.308.830,88** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 8.668.641,05 | 25% | 14,91 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 12.548.865,67 | 60% | 51,18 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 1.500.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.743.119,69 | 31.408.980,31 |

Continua 1/2

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2019 | 2029 | 2039 | 2054 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 1.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 12.308.053,63 | 15,00 | 21,17 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NAVEGANTES, 24/05/2019

| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
|---|---|---|
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 268.717.000,00 | 280.395.410,34 | 35.315.964,32 | 122.183.561,62 | 94,11 | 158.211.848,72 | 41.893.656,66 | 74.229.176,12 | 92,47 | 206.166.234,22 |
| Legislativa | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 545.955,16 | 1.566.454,38 | 1,21 | 3.633.545,62 | 644.174,78 | 1.202.640,30 | 1,50 | 3.997.359,70 |
| Ação Legislativa | 5.200.000,00 | 5.200.000,00 | 545.955,16 | 1.566.454,38 | 1,21 | 3.633.545,62 | 644.174,78 | 1.202.640,30 | 1,50 | 3.997.359,70 |
| Judiciária | 1.820.000,00 | 1.820.000,00 | 188.013,76 | 737.165,27 | 0,57 | 1.082.834,73 | 287.346,57 | 637.175,21 | 0,79 | 1.182.824,79 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 1.820.000,00 | 1.820.000,00 | 188.013,76 | 737.165,27 | 0,57 | 1.082.834,73 | 287.346,57 | 637.175,21 | 0,79 | 1.182.824,79 |
| Essencial à Justiça | 916.000,00 | 998.281,39 | 900.630,39 | 902.580,39 | 0,70 | 95.701,00 | 1.294,69 | 1.941,17 | 0,00 | 996.340,22 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 916.000,00 | 998.281,39 | 900.630,39 | 902.580,39 | 0,70 | 95.701,00 | 1.294,69 | 1.941,17 | 0,00 | 996.340,22 |
| Administração | 14.610.000,00 | 15.290.000,00 | 1.479.828,29 | 6.760.322,99 | 5,21 | 8.529.677,01 | 2.221.989,97 | 4.283.913,40 | 5,34 | 11.006.086,60 |
| Planejamento e Orçamento | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | 62.426,31 | 236.179,87 | 0,18 | 923.820,13 | 110.907,42 | 165.470,52 | 0,21 | 994.529,48 |
| Administração Geral | 2.175.000,00 | 2.175.000,00 | 202.470,80 | 955.617,31 | 0,74 | 1.219.382,69 | 311.234,89 | 639.935,76 | 0,80 | 1.535.064,24 |
| Administração Financeira | 2.520.000,00 | 2.520.000,00 | 179.573,74 | 1.286.057,78 | 0,99 | 1.233.942,22 | 344.506,44 | 777.306,86 | 0,97 | 1.742.693,14 |
| Controle Interno | 790.000,00 | 870.000,00 | 98.965,59 | 307.637,22 | 0,24 | 562.362,78 | 126.136,28 | 234.173,10 | 0,29 | 635.826,90 |
| Formação de Recursos Humanos | 5.050.000,00 | 5.650.000,00 | 728.076,26 | 2.931.477,64 | 2,26 | 2.718.522,36 | 939.618,20 | 1.726.478,83 | 2,15 | 3.923.521,17 |
| Comunicação Social | 1.315.000,00 | 1.315.000,00 | 80.322,51 | 395.055,10 | 0,30 | 919.944,90 | 189.284,92 | 362.758,15 | 0,45 | 952.241,85 |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 127.993,08 | 648.298,07 | 0,50 | 951.701,93 | 200.301,82 | 377.790,18 | 0,47 | 1.222.209,82 |
| Segurança Pública | 4.018.000,00 | 4.268.000,00 | 692.322,93 | 1.746.341,41 | 1,35 | 2.521.658,59 | 603.203,78 | 1.146.588,37 | 1,43 | 3.121.411,63 |
| Policiamento | 935.000,00 | 935.000,00 | 106.867,44 | 402.584,86 | 0,31 | 532.415,14 | 164.516,62 | 242.915,86 | 0,30 | 692.084,14 |
| Defesa Civil | 1.205.000,00 | 1.205.000,00 | 171.374,09 | 317.545,98 | 0,24 | 887.454,02 | 173.030,17 | 289.868,37 | 0,36 | 915.131,63 |
| Informação e Inteligência | 1.878.000,00 | 2.128.000,00 | 414.081,40 | 1.026.210,57 | 0,79 | 1.101.789,43 | 265.656,99 | 613.804,14 | 0,76 | 1.514.195,86 |
| Assistência Social | 8.153.000,00 | 8.311.000,00 | 963.656,86 | 2.829.286,01 | 2,18 | 5.481.713,99 | 986.712,40 | 1.837.661,74 | 2,29 | 6.473.338,26 |
| Assistência ao Idoso | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 74.106,43 | 0,06 | 225.893,57 | 39.106,15 | 52.084,53 | 0,06 | 247.915,47 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 391.000,00 | 391.000,00 | 875,09 | 10.072,82 | 0,01 | 380.927,18 | 119,11 | 119,11 | 0,00 | 390.880,89 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 2.244.000,00 | 2.244.000,00 | 222.203,85 | 796.602,40 | 0,61 | 1.447.397,60 | 280.154,96 | 559.046,22 | 0,70 | 1.684.953,78 |
| Assistência Comunitária | 5.218.000,00 | 5.376.000,00 | 740.577,92 | 1.948.504,36 | 1,50 | 3.427.495,64 | 667.332,18 | 1.226.411,88 | 1,53 | 4.149.588,12 |
| Previdência Social | 11.015.000,00 | 11.015.000,00 | 1.773.026,45 | 3.518.808,67 | 2,71 | 7.496.191,33 | 1.773.026,45 | 3.518.808,67 | 4,38 | 7.496.191,33 |
| Previdência do Regime Estatutário | 11.015.000,00 | 11.015.000,00 | 1.773.026,45 | 3.518.808,67 | 2,71 | 7.496.191,33 | 1.773.026,45 | 3.518.808,67 | 4,38 | 7.496.191,33 |
| Saúde | 46.440.000,00 | 46.493.000,00 | 6.372.337,50 | 22.206.016,08 | 17,10 | 24.286.983,92 | 8.203.692,74 | 14.230.121,88 | 17,73 | 32.262.878,12 |
| Atenção Básica | 39.149.000,00 | 39.202.000,00 | 5.090.531,52 | 20.288.323,74 | 15,63 | 18.913.676,26 | 7.275.669,05 | 12.930.324,21 | 16,11 | 26.271.675,79 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.786.000,00 | 4.786.000,00 | 779.876,86 | 1.311.879,49 | 1,01 | 3.474.120,51 | 553.860,37 | 902.747,17 | 1,12 | 3.883.252,83 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 405.724,59 | 416.913,59 | 0,32 | 1.183.086,41 | 287.537,40 | 287.537,40 | 0,36 | 1.312.462,60 |
| Vigilância Sanitária | 905.000,00 | 905.000,00 | 96.204,53 | 188.899,26 | 0,15 | 716.100,74 | 86.625,92 | 109.513,10 | 0,14 | 795.486,90 |
| Trabalho | 3.615.000,00 | 3.615.000,00 | 388.418,35 | 1.383.012,74 | 1,07 | 2.231.987,26 | 576.266,73 | 1.110.541,98 | 1,38 | 2.504.458,02 |
| Fomento ao Trabalho | 3.615.000,00 | 3.615.000,00 | 388.418,35 | 1.383.012,74 | 1,07 | 2.231.987,26 | 576.266,73 | 1.110.541,98 | 1,38 | 2.504.458,02 |
| Educação | 95.972.000,00 | 102.131.128,95 | 15.697.444,96 | 35.930.750,51 | 27,68 | 66.200.378,44 | 16.275.147,15 | 27.579.543,60 | 34,36 | 74.551.585,35 |
| Alimentação e Nutrição | 3.800.000,00 | 3.800.000,00 | 454.147,95 | 2.002.831,23 | 1,54 | 1.797.168,77 | 559.523,09 | 604.878,70 | 0,75 | 3.195.121,30 |

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 268.717.000,00 | 280.395.410,34 | 35.315.964,32 | 122.183.561,62 | 94,11 | 158.211.848,72 | 41.893.656,66 | 74.229.176,12 | 92,47 | 206.166.234,22 |
| Educação | 95.972.000,00 | 102.131.128,95 | 15.697.444,96 | 35.930.750,51 | 27,68 | 66.200.378,44 | 16.275.147,15 | 27.579.543,60 | 34,36 | 74.551.585,35 |
| Ensino Fundamental | 51.006.800,00 | 55.265.928,95 | 9.453.113,92 | 19.109.631,31 | 14,72 | 36.156.297,64 | 8.798.379,14 | 14.918.639,51 | 18,58 | 40.347.289,44 |
| Educação Infantil | 40.256.000,00 | 42.156.000,00 | 5.749.340,36 | 14.391.894,71 | 11,09 | 27.764.105,29 | 6.816.282,19 | 11.877.392,13 | 14,80 | 30.278.607,87 |
| Educação de Jovens e Adultos | 140.000,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 |
| Educação Especial | 769.200,00 | 769.200,00 | 40.842,73 | 426.393,26 | 0,33 | 342.806,74 | 100.962,73 | 178.633,26 | 0,22 | 590.566,74 |
| Cultura | 1.887.000,00 | 1.987.000,00 | 153.180,27 | 396.141,41 | 0,31 | 1.590.858,59 | 156.360,27 | 301.352,95 | 0,38 | 1.685.647,05 |
| Difusão Cultural | 1.887.000,00 | 1.987.000,00 | 153.180,27 | 396.141,41 | 0,31 | 1.590.858,59 | 156.360,27 | 301.352,95 | 0,38 | 1.685.647,05 |
| Urbanismo | 18.402.000,00 | 18.402.000,00 | 2.639.881,04 | 6.640.885,16 | 5,12 | 11.761.114,84 | 2.870.850,31 | 5.196.460,26 | 6,47 | 13.205.539,74 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 280.734,25 | 658.263,05 | 0,51 | 1.141.736,95 | 285.078,47 | 600.922,56 | 0,75 | 1.199.077,44 |
| Serviços Urbanos | 16.602.000,00 | 16.602.000,00 | 2.359.146,79 | 5.982.622,11 | 4,61 | 10.619.377,89 | 2.585.771,84 | 4.595.537,70 | 5,72 | 12.006.462,30 |
| Saneamento | 20.621.000,00 | 24.817.000,00 | 1.608.309,11 | 16.890.261,46 | 13,01 | 7.926.738,54 | 3.295.042,73 | 5.258.789,78 | 6,55 | 19.558.210,22 |
| Saneamento Básico Urbano | 20.621.000,00 | 24.817.000,00 | 1.608.309,11 | 16.890.261,46 | 13,01 | 7.926.738,54 | 3.295.042,73 | 5.258.789,78 | 6,55 | 19.558.210,22 |
| Gestão Ambiental | 1.347.000,00 | 1.347.000,00 | 165.115,18 | 504.452,18 | 0,39 | 842.547,82 | 182.250,91 | 411.605,55 | 0,51 | 935.394,45 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.347.000,00 | 1.347.000,00 | 165.115,18 | 504.452,18 | 0,39 | 842.547,82 | 182.250,91 | 411.605,55 | 0,51 | 935.394,45 |
| Agricultura | 1.492.000,00 | 1.492.000,00 | 193.895,04 | 491.155,58 | 0,38 | 1.000.844,42 | 168.793,99 | 299.013,73 | 0,37 | 1.192.986,27 |
| Extensão Rural | 1.492.000,00 | 1.492.000,00 | 193.895,04 | 491.155,58 | 0,38 | 1.000.844,42 | 168.793,99 | 299.013,73 | 0,37 | 1.192.986,27 |
| Comércio e Serviços | 2.503.000,00 | 2.503.000,00 | 92.420,69 | 663.792,50 | 0,51 | 1.839.207,50 | 147.631,97 | 562.143,08 | 0,70 | 1.940.856,92 |
| Turismo | 2.503.000,00 | 2.503.000,00 | 92.420,69 | 663.792,50 | 0,51 | 1.839.207,50 | 147.631,97 | 562.143,08 | 0,70 | 1.940.856,92 |
| Energia | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 66.424,08 | 4.615.570,05 | 3,56 | 2.384.429,95 | 765.612,46 | 1.440.405,61 | 1,79 | 5.559.594,39 |
| Energia Elétrica | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 66.424,08 | 4.615.570,05 | 3,56 | 2.384.429,95 | 765.612,46 | 1.440.405,61 | 1,79 | 5.559.594,39 |
| Transporte | 8.434.000,00 | 8.434.000,00 | 815.595,00 | 2.240.249,91 | 1,73 | 6.193.750,09 | 556.573,34 | 778.383,33 | 0,97 | 7.655.616,67 |
| Transporte Rodoviário | 8.434.000,00 | 8.434.000,00 | 815.595,00 | 2.240.249,91 | 1,73 | 6.193.750,09 | 556.573,34 | 778.383,33 | 0,97 | 7.655.616,67 |
| Desporto e Lazer | 2.251.000,00 | 2.251.000,00 | 534.539,06 | 1.176.384,97 | 0,91 | 1.074.615,03 | 392.623,94 | 671.263,96 | 0,84 | 1.579.736,04 |
| Desporto de Rendimento | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Desporto Comunitário | 2.201.000,00 | 2.201.000,00 | 534.539,06 | 1.176.384,97 | 0,91 | 1.024.615,03 | 392.623,94 | 671.263,96 | 0,84 | 1.529.736,04 |
| Encargos Especiais | 11.821.000,00 | 11.821.000,00 | 44.970,20 | 10.983.929,95 | 8,46 | 837.070,05 | 1.785.061,48 | 3.760.821,55 | 4,68 | 8.060.178,45 |
| Serviço da Dívida Interna | 9.100.000,00 | 9.100.000,00 | 0,00 | 8.450.000,00 | 6,51 | 650.000,00 | 1.372.026,93 | 2.747.195,20 | 3,42 | 6.352.804,80 |
| Outros Encargos Especiais | 2.721.000,00 | 2.721.000,00 | 44.970,20 | 2.533.929,95 | 1,95 | 187.070,05 | 413.034,55 | 1.013.626,35 | 1,26 | 1.707.373,65 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 19.963.000,00 | 20.042.000,00 | 2.685.520,54 | 7.643.315,70 | 5,89 | 12.398.684,30 | 3.042.293,48 | 6.044.775,84 | 7,53 | 13.997.224,16 |
| Legislativa | 155.000,00 | 155.000,00 | 15.747,56 | 34.018,81 | 0,03 | 120.981,19 | 15.866,26 | 30.272,32 | 0,04 | 124.727,68 |
| Ação Legislativa | 155.000,00 | 155.000,00 | 15.747,56 | 34.018,81 | 0,03 | 120.981,19 | 15.866,26 | 30.272,32 | 0,04 | 124.727,68 |
| Judiciária | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.484,04 | 27.094,52 | 0,02 | 72.905,48 | 13.484,04 | 27.094,52 | 0,03 | 72.905,48 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 100.000,00 | 100.000,00 | 13.484,04 | 27.094,52 | 0,02 | 72.905,48 | 13.484,04 | 27.094,52 | 0,03 | 72.905,48 |

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 19.963.000,00 | 20.042.000,00 | 2.685.520,54 | 7.643.315,70 | 5,89 | 12.398.684,30 | 3.042.293,48 | 6.044.775,84 | 7,53 | 13.997.224,16 |
| Administração | 2.891.000,00 | 2.891.000,00 | 138.546,79 | 2.194.218,75 | 1,69 | 696.781,25 | 462.645,36 | 917.430,19 | 1,14 | 1.973.569,81 |
| Planejamento e Orçamento | 95.000,00 | 95.000,00 | 2.289,94 | 4.566,20 | 0,00 | 90.433,80 | 2.289,94 | 4.566,20 | 0,01 | 90.433,80 |
| Administração Geral | 111.000,00 | 111.000,00 | 16.218,38 | 32.134,88 | 0,02 | 78.865,12 | 16.218,38 | 32.134,88 | 0,04 | 78.865,12 |
| Administração Financeira | 200.000,00 | 200.000,00 | 28.283,11 | 56.517,45 | 0,04 | 143.482,55 | 28.283,11 | 56.517,45 | 0,07 | 143.482,55 |
| Controle Interno | 90.000,00 | 90.000,00 | 11.966,00 | 23.932,00 | 0,02 | 66.068,00 | 11.966,00 | 23.932,00 | 0,03 | 66.068,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 58.567,65 | 2.036.064,02 | 1,57 | 213.935,98 | 382.666,22 | 759.275,46 | 0,95 | 1.490.724,54 |
| Comunicação Social | 45.000,00 | 45.000,00 | 5.521,73 | 10.743,11 | 0,01 | 34.256,89 | 5.521,73 | 10.743,11 | 0,01 | 34.256,89 |
| Previdência do Regime Estatutário | 100.000,00 | 100.000,00 | 15.699,98 | 30.261,09 | 0,02 | 69.738,91 | 15.699,98 | 30.261,09 | 0,04 | 69.738,91 |
| Segurança Pública | 149.000,00 | 149.000,00 | 18.674,13 | 50.692,97 | 0,04 | 98.307,03 | 20.488,10 | 40.074,83 | 0,05 | 108.925,17 |
| Policiamento | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 0,00 | 1.305,08 | 2.577,23 | 0,00 | 7.422,77 |
| Defesa Civil | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.056,85 | 12.089,74 | 0,01 | 37.910,26 | 6.056,85 | 12.089,74 | 0,02 | 37.910,26 |
| Informação e Inteligência | 89.000,00 | 89.000,00 | 12.617,28 | 28.603,23 | 0,02 | 60.396,77 | 13.126,17 | 25.407,86 | 0,03 | 63.592,14 |
| Assistência Social | 423.000,00 | 457.000,00 | 66.746,34 | 158.111,14 | 0,12 | 298.888,86 | 67.103,59 | 144.289,15 | 0,18 | 312.710,85 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 125.000,00 | 125.000,00 | 15.630,87 | 39.764,50 | 0,03 | 85.235,50 | 15.689,29 | 34.947,63 | 0,04 | 90.052,37 |
| Assistência Comunitária | 297.000,00 | 331.000,00 | 51.115,47 | 118.346,64 | 0,09 | 212.653,36 | 51.414,30 | 109.341,52 | 0,14 | 221.658,48 |
| Saúde | 3.480.000,00 | 3.480.000,00 | 530.303,87 | 1.122.002,41 | 0,86 | 2.357.997,59 | 535.628,33 | 1.060.028,39 | 1,32 | 2.419.971,61 |
| Atenção Básica | 3.480.000,00 | 3.480.000,00 | 530.303,87 | 1.122.002,41 | 0,86 | 2.357.997,59 | 535.628,33 | 1.060.028,39 | 1,32 | 2.419.971,61 |
| Trabalho | 260.000,00 | 260.000,00 | 30.865,59 | 65.497,22 | 0,05 | 194.502,78 | 30.918,35 | 60.655,80 | 0,08 | 199.344,20 |
| Fomento ao Trabalho | 260.000,00 | 260.000,00 | 30.865,59 | 65.497,22 | 0,05 | 194.502,78 | 30.918,35 | 60.655,80 | 0,08 | 199.344,20 |
| Educação | 10.200.000,00 | 10.245.000,00 | 1.541.836,32 | 3.259.015,90 | 2,51 | 6.985.984,10 | 1.562.100,83 | 3.097.021,54 | 3,86 | 7.147.978,46 |
| Ensino Fundamental | 5.760.000,00 | 5.805.000,00 | 852.905,20 | 1.792.867,82 | 1,38 | 4.012.132,18 | 864.506,85 | 1.721.085,70 | 2,14 | 4.083.914,30 |
| Educação Infantil | 4.420.000,00 | 4.420.000,00 | 685.942,06 | 1.460.277,89 | 1,12 | 2.959.722,11 | 694.604,92 | 1.370.065,65 | 1,71 | 3.049.934,35 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Educação Especial | 10.000,00 | 10.000,00 | 2.989,06 | 5.870,19 | 0,00 | 4.129,81 | 2.989,06 | 5.870,19 | 0,01 | 4.129,81 |
| Cultura | 75.000,00 | 75.000,00 | 9.333,56 | 23.984,91 | 0,02 | 51.015,09 | 9.836,69 | 20.319,23 | 0,03 | 54.680,77 |
| Difusão Cultural | 75.000,00 | 75.000,00 | 9.333,56 | 23.984,91 | 0,02 | 51.015,09 | 9.836,69 | 20.319,23 | 0,03 | 54.680,77 |
| Urbanismo | 1.770.000,00 | 1.770.000,00 | 262.874,14 | 559.463,42 | 0,43 | 1.210.536,58 | 265.767,80 | 529.971,50 | 0,66 | 1.240.028,50 |
| Infra-Estrutura Urbana | 220.000,00 | 220.000,00 | 39.943,23 | 77.459,19 | 0,06 | 142.540,81 | 39.943,23 | 77.459,19 | 0,10 | 142.540,81 |
| Serviços Urbanos | 1.550.000,00 | 1.550.000,00 | 222.930,91 | 482.004,23 | 0,37 | 1.067.995,77 | 225.824,57 | 452.512,31 | 0,56 | 1.097.487,69 |
| Saneamento | 100.000,00 | 100.000,00 | 12.157,80 | 34.303,71 | 0,03 | 65.696,29 | 12.209,10 | 24.630,04 | 0,03 | 75.369,96 |
| Saneamento Básico Urbano | 100.000,00 | 100.000,00 | 12.157,80 | 34.303,71 | 0,03 | 65.696,29 | 12.209,10 | 24.630,04 | 0,03 | 75.369,96 |
| Gestão Ambiental | 166.000,00 | 166.000,00 | 24.091,60 | 51.783,25 | 0,04 | 114.216,75 | 24.226,41 | 49.020,66 | 0,06 | 116.979,34 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 166.000,00 | 166.000,00 | 24.091,60 | 51.783,25 | 0,04 | 114.216,75 | 24.226,41 | 49.020,66 | 0,06 | 116.979,34 |

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 19.963.000,00 | 20.042.000,00 | 2.685.520,54 | 7.643.315,70 | 5,89 | 12.398.684,30 | 3.042.293,48 | 6.044.775,84 | 7,53 | 13.997.224,16 |
| Agricultura | 90.000,00 | 90.000,00 | 10.757,25 | 30.036,14 | 0,02 | 59.963,86 | 10.808,55 | 20.297,04 | 0,03 | 69.702,96 |
| Extensão Rural | 90.000,00 | 90.000,00 | 10.757,25 | 30.036,14 | 0,02 | 59.963,86 | 10.808,55 | 20.297,04 | 0,03 | 69.702,96 |
| Comércio e Serviços | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.215,08 | 7.430,16 | 0,01 | 8.569,84 | 1.251,58 | 2.540,51 | 0,00 | 13.459,49 |
| Turismo | 16.000,00 | 16.000,00 | 1.215,08 | 7.430,16 | 0,01 | 8.569,84 | 1.251,58 | 2.540,51 | 0,00 | 13.459,49 |
| Desporto e Lazer | 88.000,00 | 88.000,00 | 8.886,47 | 25.662,39 | 0,02 | 62.337,61 | 9.958,49 | 21.130,12 | 0,03 | 66.869,88 |
| Desporto Comunitário | 88.000,00 | 88.000,00 | 8.886,47 | 25.662,39 | 0,02 | 62.337,61 | 9.958,49 | 21.130,12 | 0,03 | 66.869,88 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 288.680.000,00 | 300.437.410,34 | 38.001.484,86 | 129.826.877,32 | 100,00 | 170.610.533,02 | 44.935.950,14 | 80.273.951,96 | 100,00 | 220.163.458,38 |

FONTE:

NAVEGANTES, 21/05/2019

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **19.252.324,17** | **21.702.949,95** | **26.265.363,68** | **22.190.533,50** | **23.250.787,31** | **28.411.611,73** | **26.159.522,09** | **29.434.739,61** | **36.776.667,32** | **29.210.801,89** | **24.973.851,27** | **26.014.536,00** | **313.643.688,52** | **308.382.200,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.187.766,53 | 3.829.898,56 | 4.399.506,31 | 4.685.685,11 | 4.160.039,19 | 4.596.520,73 | 4.370.522,00 | 5.503.716,64 | 9.970.204,02 | 8.256.077,82 | 4.965.063,48 | 4.375.127,20 | 63.300.127,59 | 62.319.000,00 |
| I.P.T.U. | 717.969,59 | 651.419,10 | 740.075,31 | 819.040,46 | 722.609,79 | 1.106.071,45 | 724.089,78 | 785.721,32 | 6.437.348,47 | 4.234.545,15 | 1.114.944,80 | 895.944,82 | 18.949.780,04 | 18.380.000,00 |
| I.S.S. | 2.189.540,80 | 2.024.730,90 | 2.363.797,17 | 2.703.071,18 | 2.304.779,81 | 2.131.049,81 | 2.315.976,29 | 2.393.239,53 | 2.089.659,81 | 2.223.978,57 | 2.083.344,98 | 2.254.685,18 | 27.077.854,03 | 27.200.000,00 |
| I.T.B.I. | 464.398,09 | 343.771,75 | 478.547,38 | 373.156,35 | 354.328,25 | 497.579,99 | 390.371,47 | 287.965,53 | 863.288,76 | 530.712,59 | 407.789,52 | 312.731,47 | 5.304.641,15 | 7.000.000,00 |
| I.R.R.F | 605.488,21 | 604.141,58 | 606.504,34 | 586.892,06 | 578.452,39 | 598.877,89 | 676.169,81 | 1.735.087,12 | 85.968,91 | 630.056,25 | 671.913,44 | 672.760,27 | 8.052.312,27 | 7.100.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 210.369,84 | 205.835,23 | 210.582,11 | 203.525,06 | 199.868,95 | 262.941,59 | 263.914,65 | 301.703,14 | 493.938,07 | 636.785,26 | 687.070,74 | 239.005,46 | 3.915.540,10 | 2.639.000,00 |
| Contribuições | 1.371.711,88 | 1.347.052,30 | 1.330.925,44 | 1.342.963,39 | 1.321.977,79 | 1.314.153,65 | 1.319.378,97 | 2.048.112,09 | 1.351.976,71 | 1.449.565,56 | 1.421.448,28 | 1.431.880,89 | 17.051.146,95 | 14.515.000,00 |
| Receita Patrimonial | -2.557.975,57 | 111.442,21 | 3.171.894,11 | -983.391,43 | 1.104.427,12 | 6.246.992,88 | 1.876.487,17 | 1.898.746,64 | 5.834.914,63 | 348.010,77 | 719.012,10 | 2.116.613,53 | 19.887.174,16 | 12.906.200,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | -2.563.907,57 | 104.063,19 | 3.163.334,43 | -990.788,44 | 1.097.771,61 | 6.239.300,37 | 1.842.694,04 | 1.877.316,48 | 5.697.679,53 | 330.807,17 | 712.809,30 | 2.110.410,73 | 19.621.490,84 | 12.878.200,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.932,00 | 7.379,02 | 8.559,68 | 7.397,01 | 6.655,51 | 7.692,51 | 33.793,13 | 21.430,16 | 137.235,10 | 17.203,60 | 6.202,80 | 6.202,80 | 265.683,32 | 28.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 2.027.713,56 | 1.719.742,90 | 2.078.056,19 | 2.106.797,70 | 1.508.735,46 | 2.144.996,61 | 2.136.654,15 | 1.790.982,73 | 2.153.179,60 | 1.964.034,97 | 2.363.546,14 | 2.080.755,18 | 24.075.195,19 | 22.122.000,00 |
| Transferências Correntes | 13.956.447,26 | 14.436.822,39 | 14.614.261,64 | 14.042.439,35 | 13.398.242,70 | 13.866.735,99 | 16.216.161,58 | 17.869.414,25 | 16.392.869,39 | 16.964.650,84 | 15.310.704,00 | 15.506.104,83 | 182.574.854,22 | 193.345.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 2.895.401,08 | 2.711.405,42 | 3.123.422,56 | 2.323.182,85 | 1.752.146,27 | 1.990.426,80 | 2.500.212,81 | 4.375.389,37 | 3.089.036,39 | 3.393.121,54 | 2.540.576,31 | 2.478.611,82 | 33.172.933,22 | 38.800.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 3.533.286,40 | 3.323.197,45 | 3.841.440,11 | 3.814.341,42 | 3.899.392,16 | 3.934.389,14 | 4.167.326,44 | 4.498.361,82 | 4.848.192,85 | 4.718.646,25 | 4.434.168,39 | 4.548.385,19 | 49.561.127,62 | 50.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 557.496,20 | 546.179,51 | 654.050,69 | 692.107,07 | 577.459,24 | 544.436,52 | 378.138,29 | 287.159,51 | 520.532,32 | 552.324,36 | 616.506,13 | 645.621,19 | 6.572.011,03 | 7.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 173,52 | 648,06 | 323,35 | 309,28 | 4.297,04 | 18.290,61 | 211,02 | 1.309,28 | 12,25 | 799,68 | 286,55 | 243,11 | 26.903,75 | 10.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.687.993,35 | 2.848.278,91 | 1.766.676,15 | 1.782.281,40 | 1.632.411,63 | 1.764.618,48 | 3.383.532,02 | 1.993.729,18 | 1.588.123,74 | 1.826.202,43 | 1.832.194,26 | 1.832.707,75 | 23.938.749,30 | 25.945.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 58.208,88 | 63.921,15 | 53.791,77 | 58.176,75 | 58.168,49 | 59.040,54 | 56.682,43 | 68.300,30 | 55.619,85 | 58.876,84 | 56.862,18 | 57.647,52 | 705.296,70 | 1.000.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 12.402,36 | 12.402,36 | 12.402,36 | 12.402,36 | 12.402,36 | 12.402,36 | 12.402,36 | 12.402,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.218,88 | 180.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 5.211.485,47 | 4.930.789,53 | 5.162.154,65 | 5.359.638,22 | 5.461.965,51 | 5.543.131,54 | 5.717.656,21 | 6.632.762,43 | 6.291.351,99 | 6.414.679,74 | 5.830.110,18 | 5.942.888,25 | 68.498.613,72 | 70.410.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 266.660,51 | 257.991,59 | 670.719,99 | 996.039,38 | 1.757.365,05 | 242.211,87 | 240.318,22 | 323.767,26 | 1.073.522,97 | 228.461,93 | 194.077,27 | 504.054,37 | 6.755.190,41 | 3.175.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **2.398.002,47** | **2.317.966,12** | **2.619.090,32** | **2.965.151,50** | **3.713.118,17** | **2.214.902,37** | **2.259.067,00** | **3.220.472,15** | **3.345.699,28** | **2.607.114,95** | **2.390.245,94** | **2.661.717,92** | **32.712.548,19** | **27.753.000,00** |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 146.540,00 | 146.015,00 | 497.772,69 | 742.032,88 | 1.607.309,08 | 58.204,67 | 58.134,43 | 113.459,18 | 892.404,25 | 78.034,58 | 78.034,58 | 321.372,40 | 4.739.313,74 | 1.300.000,00 |
| Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor | 840.069,00 | 840.400,58 | 840.612,71 | 843.014,95 | 845.036,23 | 844.900,72 | 777.938,11 | 1.521.207,63 | 750.616,50 | 784.326,83 | 782.531,63 | 794.243,98 | 10.464.898,87 | 7.615.000,00 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 1.411.393,47 | 1.331.550,54 | 1.280.704,92 | 1.380.103,67 | 1.260.772,86 | 1.311.796,98 | 1.422.994,46 | 1.585.805,34 | 1.702.678,53 | 1.744.753,54 | 1.529.679,73 | 1.546.101,54 | 17.508.335,58 | 18.838.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **16.854.321,70** | **19.384.983,83** | **23.646.273,36** | **19.225.382,00** | **19.537.669,14** | **26.196.709,36** | **23.900.455,09** | **26.214.267,46** | **33.430.968,04** | **26.603.686,94** | **22.583.605,33** | **23.352.818,08** | **280.931.140,33** | **280.629.200,00** |

FONTE:

NAVEGANTES, 21/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 36.030.000,00 | 36.030.000,00 | 18.640.546,63 | 14.677.168,64 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 7.615.000,00 | 7.615.000,00 | 3.111.718,94 | 3.223.445,28 |
| Civil | 7.615.000,00 | 7.615.000,00 | 3.111.718,94 | 3.223.445,28 |
| Ativo | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 3.063.663,06 | 3.192.729,42 |
| Inativo | 100.000,00 | 100.000,00 | 43.119,90 | 27.120,03 |
| Pensionista | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.935,98 | 3.595,83 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 15.985.000,00 | 15.985.000,00 | 5.841.154,52 | 5.785.269,65 |
| Civil | 15.985.000,00 | 15.985.000,00 | 5.841.154,52 | 5.785.269,65 |
| Ativo | 14.735.000,00 | 14.735.000,00 | 5.207.525,59 | 5.785.269,65 |
| Inativo | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 517.342,21 | 0,00 |
| Pensionista | 250.000,00 | 250.000,00 | 116.286,72 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 11.130.000,00 | 11.130.000,00 | 8.318.306,71 | 5.042.660,35 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 11.130.000,00 | 11.130.000,00 | 8.318.306,71 | 5.042.660,35 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 1.369.366,46 | 625.793,36 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 1.369.366,46 | 625.793,36 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **36.030.000,00** | **36.030.000,00** | **18.640.546,63** | **14.677.168,64** |

Continua 1/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 13.030.000,00 | 13.030.000,00 | 806.489,11 | 3.701.768,00 | 505.259,52 | 3.480.775,14 |
| Despesas Correntes | 12.780.000,00 | 12.780.000,00 | 803.735,11 | 3.694.144,12 | 502.505,52 | 3.477.079,14 |
| Despesas de Capital | 250.000,00 | 250.000,00 | 2.754,00 | 7.623,88 | 2.754,00 | 3.696,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 3.518.808,67 | 3.816,00 | 3.518.808,67 | 3.816,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 3.518.808,67 | 3.816,00 | 3.518.808,67 | 3.816,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 2.875.648,08 | 0,00 | 2.875.648,08 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 639.168,59 | 0,00 | 639.168,59 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 3.992,00 | 3.816,00 | 3.992,00 | 3.816,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)** | **13.030.000,00** | **13.030.000,00** | **4.325.297,78** | **3.705.584,00** | **4.024.068,19** | **3.484.591,14** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²** | **23.000.000,00** | **23.000.000,00** | **14.315.248,85** | **10.971.584,64** | **14.616.478,44** | **11.192.577,50** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 23.000.000,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 180.533,25 | 202.290,95 |

Continua 2/3

Município de NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Investimentos e Aplicações | 144.626.742,79 | 109.207.451,54 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

NAVEGANTES, 21/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logí: | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2018 (A) | Em 28 Fev 2019 (B) | Em 30 Abr 2019 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 31.643.448,64 | 30.301.291,54 | 28.810.843,66 |
| DEDUÇÕES (II) | 42.130.259,20 | 66.293.484,10 | 66.627.729,45 |
| Disponibilidade de Caixa | 42.129.910,92 | 66.292.395,63 | 66.627.381,17 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 47.329.645,75 | 68.119.410,33 | 67.274.598,24 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 5.199.734,83 | 1.827.014,70 | 647.217,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 348,28 | 1.088,47 | 348,28 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 23.922.924,93 | 23.513.271,13 | 22.959.559,26 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **-23.922.924,93** | **-23.513.271,13** | **-22.959.559,26** |

| **RESULTADO NOMINAL** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (Vlc - Vlb) | Jan a Abr 2019 (Vlc - Vla) |
| **VALOR** | **553.711,87** | **963.365,67** |

| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **4.800.000,00** |

FONTE:

NAVEGANTES, 22/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 289.544.200,00 | 110.452.643,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 62.319.000,00 | 27.566.472,52 |
| I.P.T.U. | 18.380.000,00 | 12.682.783,24 |
| I.S.S. | 27.200.000,00 | 8.651.668,54 |
| I.T.B.I. | 7.000.000,00 | 2.114.522,34 |
| I.R.R.F. | 7.100.000,00 | 2.060.698,87 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.639.000,00 | 2.056.799,53 |
| Contribuições | 14.515.000,00 | 5.654.871,44 |
| Receita Patrimonial | 12.906.200,00 | 9.018.551,03 |
| Aplicações Financeiras(II) | 12.878.200,00 | 8.851.706,73 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 28.000,00 | 166.844,30 |
| Transferências Correntes | 174.507.000,00 | 57.651.115,72 |
| Cota-Parte do FPM | 31.600.000,00 | 9.201.076,94 |
| Cota-Parte do ICMS | 40.000.000,00 | 14.839.514,46 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.600.000,00 | 1.867.987,55 |
| Cota-Parte do ITR | 8.000,00 | 1.073,28 |
| Transferências da LC 87/1996 | 144.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 800.000,00 | 183.205,15 |
| Transferências do FUNDEB | 70.410.000,00 | 24.479.030,16 |
| Outras Transferências Correntes | 25.945.000,00 | 7.079.228,18 |
| Demais Receitas Correntes | 25.297.000,00 | 10.561.632,43 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 25.297.000,00 | 10.561.632,43 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 276.666.000,00 | 101.600.936,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 5.837.800,00 | 712.258,14 |
| Operação de Crédito(VI) | 1.500.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 1.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 4.336.800,00 | 712.258,14 |
| Convênios | 4.259.800,00 | 636.100,73 |
| Outras Transferências de Capital | 77.000,00 | 76.157,41 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 4.337.800,00 | 712.258,14 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **281.003.800,00** | **102.313.194,55** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 244.043.310,34 | 110.408.637,31 | 70.479.566,11 | 66.229.641,35 | 4.573.299,35 | 2.010.475,22 | 1.916.403,31 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 143.672.534,35 | 41.644.764,84 | 41.533.869,66 | 41.134.000,62 | 7.576,58 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 400.000,00 | 100.000,00 | 57.999,90 | 57.999,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 99.970.775,99 | 68.663.872,47 | 28.887.696,55 | 25.037.640,83 | 4.565.722,77 | 2.010.475,22 | 1.916.403,31 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 195.000,00 | 63.387,09 | 63.387,09 | 33.944,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 99.775.775,99 | 68.600.485,38 | 28.824.309,46 | 25.003.696,74 | 4.565.722,77 | 2.010.475,22 | 1.916.403,31 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 243.643.310,34 | 110.308.637,31 | 70.421.566,21 | 66.171.641,45 | 4.573.299,35 | 2.010.475,22 | 1.916.403,31 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 35.152.100,00 | 11.768.433,99 | 3.743.119,69 | 3.496.953,50 | 379.298,37 | 2.658.475,69 | 2.240.248,65 |
| Investimentos | 26.452.100,00 | 3.418.433,99 | 1.053.924,39 | 807.758,20 | 379.298,37 | 2.658.475,69 | 2.240.248,65 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 8.700.000,00 | 8.350.000,00 | 2.689.195,30 | 2.689.195,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 26.452.100,00 | 3.418.433,99 | 1.053.924,39 | 807.758,20 | 379.298,37 | 2.658.475,69 | 2.240.248,65 |

Continua 2/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 26.452.100,00 | 3.418.433,99 | 1.053.924,39 | 807.758,20 | 379.298,37 | 2.658.475,69 | 2.240.248,65 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 1.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **271.295.410,34** | **113.727.071,30** | **71.475.490,60** | **66.979.399,65** | **4.952.597,72** | **4.668.950,91** | **4.156.651,96** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **26.224.545,22** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.613.200,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 8.851.706,73 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 57.999,90 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **35.018.252,05** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 4.800.000,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2018(a) | Até o Bimestre/2019(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 31.643.448,64 | 28.810.843,66 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 42.129.910,92 | 66.627.381,17 |
| Disponibilidade de Caixa | 42.129.910,92 | 66.627.381,17 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 47.329.645,75 | 67.274.598,24 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 5.199.734,83 | 647.217,07 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -10.486.462,28 | -37.816.537,51 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **27.330.075,23** | |

Continua 3/4

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 4.552.517,76 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **22.777.557,47** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **13.983.850,64** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 10.845.128,95 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 10.845.128,95 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 23.000.000,00 |

NAVEGANTES, 21/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 103.406,65 | 5.076.408,74 | 5.041.997,27 | - | 137.818,12 | 1.599.222,98 | 12.053.724,13 | 4.668.950,91 | 4.156.651,96 | 325.282,39 | 9.171.012,76 | 9.308.830,88 |
| **EXECUTIVO** | 103.406,65 | 5.076.408,74 | 5.041.997,27 | 0,00 | 137.818,12 | 1.599.222,98 | 12.053.724,13 | 4.668.950,91 | 4.156.651,96 | 325.282,39 | 9.171.012,76 | 9.308.830,88 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 102.974,75 | 4.952.716,49 | 4.921.205,02 | 0,00 | 134.486,22 | 1.599.222,98 | 11.888.101,90 | 4.591.994,60 | 4.083.377,20 | 325.004,04 | 9.078.943,64 | 9.213.429,86 |
| FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL | 0,00 | 1.503,25 | 1.503,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/ | 0,00 | 26.513,53 | 26.513,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.860,09 | 47.878,18 | 47.438,18 | 0,00 | 2.421,91 | 2.421,91 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 6.010,62 | 6.009,62 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 155.512,67 | 106.583,62 | 105.381,70 | 0,00 | 50.130,97 | 50.131,97 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 55.375,58 | 1.009.756,86 | 1.004.656,47 | 0,00 | 60.475,97 | 0,00 | 1.034.605,37 | 473.431,24 | 465.168,62 | 70.174,73 | 499.262,02 | 559.737,99 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 1.757,49 | 1.757,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.436,23 | 3.436,23 | 3.436,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO VICE PREFEITO | 0,00 | 88,98 | 88,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 0,00 | 55.691,79 | 55.691,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 682,98 | 682,98 | 682,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 8.327,43 | 660.451,48 | 648.388,36 | 0,00 | 20.390,55 | 138.245,50 | 6.836.020,58 | 1.351.912,27 | 1.272.789,72 | 254.828,66 | 5.446.647,70 | 5.467.038,25 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO | 0,00 | 1.443,38 | 1.443,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.275,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.275,34 | 16.275,34 |
| SECRETARIA MUN. FINANÇAS | 0,00 | 175.969,05 | 175.969,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN.CRIANÇA,ADOLESCENTE E JU\ | 0,00 | 16.854,01 | 16.854,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.653,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.653,24 | 1.653,24 |
| SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR/ | 0,00 | 43.060,17 | 43.060,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 52.019,36 | 22.088,28 | 17.563,05 | 0,00 | 34.456,31 | 34.456,31 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFE: | 0,00 | 6.201,93 | 6.201,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.497,04 | 79.300,00 | 79.300,00 | 0,00 | 197,04 | 197,04 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L | 6.109,63 | 80.413,44 | 78.289,14 | 0,00 | 8.233,93 | 0,00 | 46.961,14 | 37.193,70 | 37.193,70 | 0,00 | 9.767,44 | 18.001,37 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 133.974,72 | 132.340,41 | 0,00 | 1.634,31 | 0,00 | 119.886,21 | 62.799,90 | 56.804,15 | 0,00 | 63.082,06 | 64.716,37 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.898,48 | 6.508,54 | 4.881,41 | 0,00 | 13.017,07 | 13.017,07 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO | 25.704,00 | 48.683,20 | 48.683,20 | 0,00 | 25.704,00 | 1.050.875,50 | 20.099,41 | 5.186,47 | 3.677,27 | 0,00 | 1.067.297,64 | 1.093.001,64 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROL | 0,00 | 4.815,49 | 4.815,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.325,03 | 2.220,00 | 2.220,00 | 0,00 | 105,03 | 105,03 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 0,00 | 20.641,62 | 20.641,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.620,08 | 955,14 | 955,14 | 0,00 | 10.664,94 | 10.664,94 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 7.458,11 | 904.775,33 | 894.186,98 | 0,00 | 18.046,46 | 300.156,70 | 2.219.032,61 | 1.543.984,69 | 1.350.675,51 | 0,65 | 1.168.513,15 | 1.186.559,61 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC | 0,00 | 1.572.637,85 | 1.572.637,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 601.186,22 | 235.217,55 | 212.916,88 | 0,00 | 388.269,34 | 388.269,34 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E | 0,00 | 181.472,30 | 181.472,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 619.529,82 | 612.615,81 | 422.292,66 | 0,00 | 197.237,16 | 197.237,16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.945,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109.945,28 | 109.945,28 |
| FUNDACAO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES | 0,00 | 41.816,09 | 41.816,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.528,79 | 4.141,74 | 4.141,74 | 0,00 | 7.387,05 | 7.387,05 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 41.816,09 | 41.816,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.528,79 | 4.141,74 | 4.141,74 | 0,00 | 7.387,05 | 7.387,05 |
| FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES | 0,00 | 23.119,27 | 23.119,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.870,74 | 7.868,27 | 7.868,27 | 0,00 | 31.002,47 | 31.002,47 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 23.119,27 | 23.119,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.870,74 | 7.868,27 | 7.868,27 | 0,00 | 31.002,47 | 31.002,47 |
| FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA | 431,90 | 9.392,72 | 9.392,72 | 0,00 | 431,90 | 0,00 | 107.319,84 | 60.384,81 | 56.703,26 | 0,00 | 50.616,58 | 51.048,48 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT | 431,90 | 9.392,72 | 9.392,72 | 0,00 | 431,90 | 0,00 | 107.319,84 | 60.384,81 | 56.703,26 | 0,00 | 50.616,58 | 51.048,48 |
| FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG | 0,00 | 2.468,97 | 2.468,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.764,42 | 500,05 | 500,05 | 0,00 | 2.264,37 | 2.264,37 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/ | 0,00 | 2.468,97 | 2.468,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.764,42 | 500,05 | 500,05 | 0,00 | 2.264,37 | 2.264,37 |
| INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE | 0,00 | 46.895,20 | 43.995,20 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 5.138,44 | 4.061,44 | 4.061,44 | 278,35 | 798,65 | 3.698,65 |
| INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAI | 0,00 | 46.895,20 | 43.995,20 | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 5.138,44 | 4.061,44 | 4.061,44 | 278,35 | 798,65 | 3.698,65 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | 73.827,04 | 73.827,04 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 73.827,04 | 73.827,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 66.371,86 | 66.371,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUN.REEQUIP.CORPO BOMBEIROS DE N/ | 0,00 | 557,94 | 557,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 6.430,20 | 6.430,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 2.165,49 | 2.165,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 49.680,46 | 49.680,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN.MEIO AMBIENTE,AGRICULTUR/ | 0,00 | 150,91 | 150,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E L | 0,00 | 1.157,79 | 1.157,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 1.047,23 | 1.047,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEV. ECONÔMICO | 0,00 | 107,19 | 107,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 0,00 | 4.785,51 | 4.785,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSIC | 0,00 | 216,14 | 216,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E | 0,00 | 73,00 | 73,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | 73.827,04 | 73.827,04 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 73.827,04 | 73.827,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDACAO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES | 0,00 | 340,01 | 340,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES | 0,00 | 340,01 | 340,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDACAO MUNICIPAL DE VIGILANCIA DE NAVEGA | 0,00 | 51,47 | 51,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSIT | 0,00 | 51,47 | 51,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEG | 0,00 | 51,30 | 51,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE N/ | 0,00 | 51,30 | 51,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DO MUN. NAVEGANTE | 0,00 | 7.012,40 | 7.012,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSTITUTO PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. NAVEGAI | 0,00 | 7.012,40 | 7.012,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **103.406,65** | **5.150.235,78** | **5.115.824,31** | **0,00** | **137.818,12** | **1.599.222,98** | **12.053.724,13** | **4.668.950,91** | **4.156.651,96** | **325.282,39** | **9.171.012,76** | **9.308.830,88** |

FONTE:

NAVEGANTES, 21/05/2019

MARCIO CAPELLA
Secretário de Finanças

MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

JOEL VIEIRA
Contador - CRC/SC - 15.192-O

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 59.680.000,00 | 59.680.000,00 | 25.509.672,99 | 42,74 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 18.380.000,00 | 18.380.000,00 | 12.682.783,24 | 69,00 |
| 1.1.1- IPTU | 15.500.000,00 | 15.500.000,00 | 11.178.679,60 | 72,12 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 2.880.000,00 | 2.880.000,00 | 1.504.103,64 | 52,23 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 2.114.522,34 | 30,21 |
| 1.2.1- ITBI | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 2.114.522,34 | 30,21 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 27.200.000,00 | 27.200.000,00 | 8.651.668,54 | 31,81 |
| 1.3.1- ISS | 26.500.000,00 | 26.500.000,00 | 8.484.859,14 | 32,02 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 700.000,00 | 700.000,00 | 166.809,40 | 23,83 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 7.100.000,00 | 7.100.000,00 | 2.060.698,87 | 29,02 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 95.740.000,00 | 95.740.000,00 | 32.624.096,67 | 34,08 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 37.500.000,00 | 37.500.000,00 | 11.501.346,06 | 30,67 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 36.000.000,00 | 36.000.000,00 | 11.501.346,06 | 31,95 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 50.000.000,00 | 50.000.000,00 | 18.549.392,68 | 37,10 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 180.000,00 | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 229.006,39 | 22,90 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.341,59 | 13,42 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 2.334.984,00 | 33,36 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 50.000,00 | 50.000,00 | 8.025,95 | 16,05 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 155.420.000,00 | 155.420.000,00 | 58.133.769,66 | 37,40 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 9.190.000,00 | 9.190.000,00 | 3.227.129,39 | 35,12 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 7.230.000,00 | 7.230.000,00 | 2.611.716,58 | 36,12 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 | 559.306,20 | 30,23 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 34.000,00 | 34.000,00 | 5.115,26 | 15,04 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 71.000,00 | 71.000,00 | 50.991,35 | 71,82 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 31.000,00 | 31.000,00 | 1.366,29 | 4,41 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 9.221.000,00 | 9.221.000,00 | 3.228.495,68 | 35,01 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 18.838.000,00 | 18.838.000,00 | 6.523.213,34 | 34,63 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 2.300.269,12 | 31,95 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 10.000.000,00 | 10.000.000,00 | 3.709.878,22 | 37,10 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 200.000,00 | 200.000,00 | 45.801,24 | 22,90 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 268,31 | 13,42 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 466.996,45 | 33,36 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 70.560.000,00 | 70.560.000,00 | 24.520.422,65 | 34,75 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 70.410.000,00 | 70.410.000,00 | 24.479.030,16 | 34,77 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 150.000,00 | 150.000,00 | 41.392,49 | 27,59 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 51.572.000,00 | 51.572.000,00 | 17.955.816,82 | 34,82 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 41.360.000,00 | 41.360.000,00 | 12.548.865,67 | 30,34 | 12.548.865,67 | 30,34 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 19.400.000,00 | 19.400.000,00 | 5.200.726,82 | 26,81 | 5.200.726,82 | 26,81 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 21.960.000,00 | 21.960.000,00 | 7.348.138,85 | 33,46 | 7.348.138,85 | 33,46 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 29.200.000,00 | 31.223.511,10 | 8.636.256,99 | 27,66 | 8.636.256,99 | 27,66 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 13.000.000,00 | 13.000.000,00 | 4.188.138,76 | 32,22 | 4.188.138,76 | 32,22 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 16.200.000,00 | 18.223.511,10 | 4.448.118,23 | 24,41 | 4.448.118,23 | 24,41 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 70.560.000,00 | 72.583.511,10 | 21.185.122,66 | 29,19 | 21.185.122,66 | 29,19 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 2.023.511,10 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 2.023.511,10 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 2.023.511,10 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 19.161.611,56 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 51,18 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 26,97 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 21,85 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 2.023.511,10 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2] | 2.023.511,10 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 40.620.000,00 | 40.620.000,00 | 14.220.390,62 | 35,01 | 12.383.700,16 | 30,49 |
| 22.1- Creche | 20.310.000,00 | 20.310.000,00 | 7.110.195,31 | 35,01 | 6.191.850,08 | 30,49 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 16.200.000,00 | 16.200.000,00 | 4.694.432,79 | 28,98 | 4.694.432,79 | 28,98 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.110.000,00 | 4.110.000,00 | 2.415.762,52 | 58,78 | 1.497.417,29 | 36,43 |
| 22.2- Pré-escola | 20.310.000,00 | 20.310.000,00 | 7.110.195,31 | 35,01 | 6.191.850,08 | 30,49 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 16.200.000,00 | 16.200.000,00 | 4.694.432,79 | 28,98 | 4.694.432,79 | 28,98 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.110.000,00 | 4.110.000,00 | 2.415.762,52 | 58,78 | 1.497.417,29 | 36,43 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 50.641.000,00 | 52.664.511,10 | 18.192.400,89 | 34,54 | 16.351.907,81 | 31,05 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 38.160.000,00 | 40.183.511,10 | 11.796.257,08 | 29,36 | 11.796.257,08 | 29,36 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 12.481.000,00 | 12.481.000,00 | 6.396.143,81 | 51,25 | 4.555.650,73 | 36,50 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 91.261.000,00 | 93.284.511,10 | 32.412.791,51 | 34,75 | 28.735.607,97 | 30,80 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 17.955.816,82 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 2.023.511,10 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 87.639,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 20.066.966,92 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 8.668.641,05 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 14,91 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 7.300.000,00 | 9.000.000,00 | 3.232.045,36 | 35,91 | 1.033.011,01 | 11,48 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 5.541.000,00 | 8.021.617,85 | 2.463.851,58 | 30,72 | 710.408,19 | 8,86 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 12.841.000,00 | 17.021.617,85 | 5.695.896,94 | 33,46 | 1.743.419,20 | 10,24 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 104.102.000,00 | 110.306.128,95 | 38.108.688,45 | 34,55 | 30.479.027,17 | 27,63 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.921.258,85 | 87.639,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 1.921.258,85 | 87.639,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 22.075,77 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 24.479.030,16 | 2.611.716,58 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 16.321.870,67 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 16.321.870,67 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 41.392,49 | 50.931,85 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 8.220.627,75 | 2.662.648,43 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 2.178,69 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 2.178,69 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 8.220.627,75 | 2.664.827,12 |

NAVEGANTES, 22/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| MARCIO CAPELLA | MÁRCIO DA ROSA | JOEL VIEIRA |
| Secretário de Finanças | Secretário de Administração e Logística | Contador - CRC/SC - 15.192-O |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **1.500.000,00** | **0,00** | **1.500.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 35.152.100,00 | 11.768.433,99 | 23.383.666,01 |
| Investimentos | 26.452.100,00 | 3.418.433,99 | 23.033.666,01 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 8.700.000,00 | 8.350.000,00 | 350.000,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **35.152.100,00** | **11.768.433,99** | **23.383.666,01** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **33.652.100,00** | **11.768.433,99** | **23.383.666,01** |

FONTE:

## CÂMARA MUNICIPAL

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 1

Publicação Nº 2033786

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 3.266.330,17 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 3.266.330,17 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.716.556,93 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 549.773,24 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 82.191,93 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 82.191,93 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **3.184.138,24** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **280.931.140,33** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **280.931.140,33** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **3.184.138,24** | **1,13** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **16.855.868,42** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **16.013.075,00** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **15.170.281,58** | **5,40** |

NAVEGANTES, 24/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| VALMIR CÉSAR FRANCISCO | VILSEMAR OLIMPIO DUARTE | ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO |
| PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL | CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3 | COORDENADOR FINANCEIRO |

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 2

Publicação Nº 2033788

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **554.764,30** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 554.764,30 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 554.919,36 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 155,06 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **0,00** | **-554.764,30** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 2.676,92 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 367.560,57 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NAVEGANTES, 24/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| VALMIR CÉSAR FRANCISCO | VILSEMAR OLIMPIO DUARTE | ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO |
| PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL | CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3 | COORDENADOR FINANCEIRO |

FONTE:

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 4

Publicação Nº 2033790

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **0,00** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **0,00** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

NAVEGANTES, 24/05/2019

VALMIR CÉSAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3

ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
COORDENADOR FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 280.931.140,33 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 3.184.138,24 | |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 0,00 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 0,00 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 5,40 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 184.526,81 |

FONTE:

NAVEGANTES, 24/05/2019

VALMIR CÉSAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

VILSEMAR OLIMPIO DUARTE
CONTADOR. CRC/SC- N º 015111/O-3

ANDRE DE FREITAS CHAVES PACHECO
COORDENADOR FINANCEIRO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Nova Erechim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 114 DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 38/2019, NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 03/2019

Publicação Nº 2033618

DECRETO nº 114, de 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório n. 38/2019, na modalidade de Tomada de Preços Nº: 03/2019 e dá outras providências.

RAMIREZ TÁPIA, Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 49 da Lei n. 8666/93 e, considerando que o objeto licitado necessita melhor adaptação para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO razões de interesse público, oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO que de acordo com a Súmula 473 do egrégio Supremo Tribunal Federal, "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", justamente como é o caso em apreço;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Processo Licitatório n. 38/2019, na modalidade de Tomada de Preços Nº: 03/2019, que objetiva a contratação de serviços de assessoria e consultoria.

Parágrafo único. Determina-se a repetição do procedimento licitatório, com as adequações necessárias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

### DECRETO Nº 115/2019 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL DE CADASTRO 01/2019

Publicação Nº 2033915

DECRETO Nº 115, de 27 de maio de 2019.
Dispõe sobre a homologação dos aprovados no Edital de Cadastro 01/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Edital de Cadastro nº 001/2019, de 10 de maio de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os aprovados no Edital de Cadastro nº 001/2019, conforme segue:

| Candidato | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|
| Thays Kasper Pavin | 8,62 | 1º |
| Tainara Caldeira | 8,6 | 2º |
| Guilherme Borges | 8,6 | 3º |
| Jhenifer Santos Faiber | 8,24 | 4º |
| André Nardi | 7,5 | 5º |
| Hillary Pagliarini | 7,49 | 6º |
| Selton Calazans | 6,97 | 7º |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim, (SC), 27 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA Nº 048 FÉRIAS CRISTIAN DIEGO RAUBER

Publicação Nº 2033621

PORTARIA nº 048, de 27 de maio de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal CRISTIAN DIEGO RAUBER, Matrícula 5448/01, ocupante do cargo de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser usufruída no período de 27.05.2019 a 10.06.2019, referente ao período 01.08.2017 a 31.07.2018.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 27 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

# Nova Trento

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2033653

Retifica Portaria nº 421/2019

Fica retificada a Portaria nº 421/2019, de 15 de maio de 2019, publicada em 16 de maio de 2019 no DOM/SC – edição nº 2826, página 863, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 421/2019, publicada no dia 27/05/2019, por motivo de equívoco na digitação da matrícula do servidor.

Nova Trento, 27 de maio de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

### ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

Publicação Nº 2033544

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, de 26 de abril de 2019.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital n° 057/2019 de 26/04/2019, cujo objeto é a Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos ou em boas condições de uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para a Prefeitura, suas Secretarias, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, para alterar em parte a publicação efetuada dia 22/05/2019.

NO ITEM 6.2.4 DO EDITAL, QUE TRATA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ONDE SE LÊ:
a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo do anexo IV deste edital.
b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.
c) Declaração da licitante, informando que conhece e aceita o teor do edital, conforme modelo do anexo VI deste edital.
d) Declaração de qualificação técnica, conforme modelo do Anexo VII deste edital.
e) Certidão Ambiental, expedida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, Fundação do Meio Ambiente (FATMA).

LEIA-SE:
a) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo do anexo IV deste edital.
b) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.
c) Declaração da licitante, informando que conhece e aceita o teor do edital, conforme modelo do anexo VI deste edital.
d) Declaração de qualificação técnica, conforme modelo do Anexo VII deste edital.
e) Declaração atestando a responsabilidade de descarte e destino final de componentes, peças e insumos de modo a atender a Lei Federal de Resíduos Sólidos – Lei 12.305/10.

No ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE TRATA DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES TÉCNICAS:

ONDE SE LÊ:

| Item | Qtde | Descrição |
|---|---|---|
| 4 | 1 | Impressora Multifuncional Laser Colorida, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos. |

LEIA-SE:

| Item | Qtde | Descrição |
|---|---|---|
| 4 | 1 | Impressora Multifuncional Laser Colorida, com as funções de Digitalização, Impressão e Cópia, Interfaces USB 2.0 ou 3.0 e Ethernet 10/100, emissão de relatório impresso com contador de páginas na memória da impressora, alimentador automático de documentos. Velocidade mínima de impressão: 18 ppm. |

Por haver a ampliação da concorrência, a data de abertura permanece a mesma, ou seja, 09:00 horas do dia 31/05/2019.

Nova Trento/SC, 27 de maio de 2019.
Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

## PORTARIA Nº 421/2019

Publicação Nº 2033635

PORTARIA Nº 421/2019

Nomeação/Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, MARIA DE LOURDES DE MELO, matrícula nº 8047, no Cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º – ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Educação – Creche Municipal Claraíba, a partir do dia 15 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de maio de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 447/2019

Publicação Nº 2035033

PORTARIA Nº 447/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Moacir Antônio Facchini, Secretário Municipal de Educação, em exercício, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ELER FRANZOI, matrícula nº 7824, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, dias, pelo período de 20 (vinte) dias, com efeitos a contar de 17 de maio de 2019 até 05 de junho de 2019, conforme resultado pericial, datado de 24/05/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de maio de 2019.

Moacir Antônio Facchini
Secretário Municipal de Educação, em exercício

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

Publicação Nº 2030096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019
Objeto: Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – TI, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Nova Trento e todas as suas Secretarias, bem como Escolas, Creches, Postos de Saúde, Hospital, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 10/06/2019. Abertura das Propostas e Fase de Lance: a partir das 09:00 horas do dia 10/06/2019.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro. Fone: (48) 3267-3211/3213. Email: compras@novatrento.sc.gov.br. Site: www.novatrento.sc.gov.br.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

## RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 005/2018

Publicação Nº 2033808

ATA N° 02 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 072/2019 – Tomada de Preço n° 005/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Execução de serviços com fornecimento de material para a construção do Centro de Eventos - Etapa II (Anexo ao Ginásio de Esportes Inácio Gullini localizado em Nova Trento), incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: MS PARSEVITT CONSTRUTORA (CNPJ 28.591.276/0001-00), PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 31.281.51/0001-08) E DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 12.323.692/0001-98). Resolve a Comissão: a) Após consulta ao Engenheiro da Prefeitura e busca de ART junto ao CREA/SC, decidiu a comissão pela habilitação de todas as participantes por entender que os Engenheiros Civis das empresas MS PARSEVITT CONSTRUTORA (CNPJ 28.591.276/0001-00) e PRO ENG ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA. (CNPJ 31.281.51/0001-08), possuem autorização para emissão de ART de Estruturas Metálicas, conforme atestado apresentados pelas empresas, a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (CNPJ 12.323.692/0001-98), já havia sido habilitada anteriormente; b) Resolveu marcar a fase de abertura das propostas parara dia 04/06/2019, as 07:45 horas.
NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.
Nova Trento (SC), 27 de maio de 2019.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

# Nova Veneza

## Prefeitura

### EDITAL PÚBLICO N.º 02/2019

Publicação Nº 2034404

EDITAL PÚBLICO Nº 02/2019

Retificação do Edital Público nº 01/2019 do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar Nova Veneza.

Fátima de Sousa Damin, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação ao Edital nº 01/2019, de 15 de abril de 2019.
1. DA RETIFICAÇÃO
1.1 Fica excluído o item 4 do referido Edital, devido a sanção da Lei nº 13.824/2019, em maio de 2019 que autoriza a recondução ilimitada de membros do Conselho Tutelar, que alterou a redação do Artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, deve ser aplicada ao atual processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, com base em jurisprudência do STF e do STJ.
1.2 Fica retificado a sequencia numérica dos itens, passando automaticamente do item 3 para o 5, sem prejuízo aos concorrentes.
2. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES
2.1 Reabrem as inscrições do processo de escolha unificado do conselho tutelar para os candidatos que passaram a ter direito a recondução, entre os dias 29 e 30 de maio de 2019.
3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
3.1 As inscrições já efetuadas não sofrerão prejuízos, devendo permanecer nas condições de inscritos.
3.2 Ficam mantidas todas as demais condições do Edital do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar (Edital nº 01/2019).

Nova Veneza, SC, 27 de maio de 2019.
Fátima de Sousa Damin
Presidente do CMDCA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2019

Publicação Nº 2034013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 109/2019

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção dos motores do britador municipal.

Abertura: às 10:30 horas do dia 10/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 27 de maio 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2019

Publicação Nº 2034015

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 116/2019

OBJETO: Contratação de pessoa ou empresa para a decoração da XV Festa da Gastronomia Típica Italiana do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 09:30 horas do dia 06/06/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 27 de maio 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 021/2019

Publicação Nº 2033814

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 021/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO, REDE ADUTORA E RESERVÁTORIOS E PROTEÇÕES, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA O POÇO TUBULAR NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO RAFAEL INTERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que na data de sua realização: Dia 27/05/2019 que teve como empresa participantes a saber LEAO POCOS ARTESIANOS LTDA (1974), ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (3880), OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (3881), L&G POCOS ARTESIANOS LTDA (3882). Sendo que a empresa OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA (3881), foi vencedora com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do edital; as empresas vencedoras encontram-se a rigor habilitadas quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 021/2019, e adjudico os itens as empresas vencedoras. Os autos seguirão para análise, para posterior homologação pela autoridade competente.

Novo Horizonte/SC, em 27 de maio de 2.019.

SILVANI ZILLIO MOSCHEN
Pregoeira, em exercício

### EXTRATO DO RESULTADO HABILITAÇÃO PL PM Nº 027-2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2019 - II

Publicação Nº 2033779

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 02).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REMOÇÃO, REMENDO PROFUNDO E RECONSTITUIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUAS EULIVIO PASTE E AVENIDA CASTELO BRANCO, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL. Segue transcrição da Ata. "Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da CPL tendo em vista o encerramento na data de vinte e quatro do mês do maio do ano de dois mil e dezenove, do prazo para apresentação de recursos acerca das decisões da CPL sobre a habilitação das empresas participantes. Até o final do expediente da Prefeitura Municipal, não houve a manifestação de nenhuma das empresas participantes em apresentar o recurso. Diante dos fatos a CPL decide pelo prosseguimento do certame, designando nova data para abertura dos envelopes de propostas de preços, para o dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (29.05.2019) as nove horas (09:00) na sala de licitações da prefeitura municipal. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue assinada pelos membros da CPL."

Novo Horizonte (SC), em 27 de maio de 2019.
Comissão Permanente de Licitação

# Orleans

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 68/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2034141

Contrato Nº..: 68/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: PROSUD CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 262.821,43 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 27/05/2019 Término: 27/11/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (191) Saldo: 297.087,81
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, COM BASE NOS PROJETOS ELABORADOS, PARA EXECUÇÃO DE QUADRA COBERTA, NA COMUNIDADE DE BRUSQUE DO SUL, NO MUNICÍPIO DE ORLEANS--SC, CONFORME ANEXOS.
Orleans, 27 de Maio de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL CHAMAMENTO EFETIVAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2034006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2017, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2017 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

| NOME | CARGO | CH |
|---|---|---|
| GUILHERME AUGUSTO DE BOIT MILANEZ | ODONTÓLOGO DA SF | 40 h |

Orleans, 27 de maio de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2034095

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**



**Processo Nº.: 77/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2019

No dia 27 do mês de Maio do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 33/2019, Processo Licitatório nº. 77/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 12796 | ANDERSON JOSE PALUDO | 1 |
| 12052 | FRANKS ALVES BERTO | 6 |
| 10567 | GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 2, 3, 4, 5 |
| 11864 | SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ANDERSON JOSE PALUDO | 24.390.846/0001-43 | ANDERSON JOSE PALUDO | 034.174.299-60 |
| FRANKS ALVES BERTO | 09.645.568/0001-34 | FRANKS ALVES BERTO | 068.171.049-71 |
| GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | 09.314.355/0001-20 | GILIANDRO JOSE C. DOS PASSOS | 075.409.419-79 |
| SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA | 07.150.434/0001-17 | ANDRE LUIZ ROCHINSKI | 032.597.839-54 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE EIXOS, BORDAS E LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS E FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 10567 - GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM TUBO FORNECIDO PELA PMO E IMPLANTADO EM LOCAL INDICADO PELA PMO. (DE ACORDO COM NBR'S 7.823, 11.094, 14.644, 14.962, 14.890) | m2 | GP | 300,000 | 276,0000 | 82.800,00 |
| 3 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE EIXO DE PISTA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR AMARELA. | m2 | GP | 3.000,000 | 14,8500 | 44.550,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**

Página: 2/8

**Processo Nº.: 77/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019**

**Fornecedor: 10567 - GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE BORDAS DE PISTA COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862, PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PNEUMÁTICA NA COR BRANCA. | m2 | GP | 3.000,000 | 14,8500 | 44.550,00 |
| 5 | SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE LOMBADAS COM TINTA ACRÍLICA À BASE DE SOLVENTE, PADRÃO ABNT NBR 11862. | m2 | GP | 500,000 | 14,8500 | 7.425,00 |

**Fornecedor: 12052 - FRANKS ALVES BERTO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA METÁLICA SEMI-MALEÁVEL, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO E IMPLANTAÇÃO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA. | m | SUPEIROR | 200,000 | 348,0000 | 69.600,00 |

**Fornecedor: 12796 - ANDERSON JOSE PALUDO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE TUBOS GALVANIZADOS A FOGO, DE 2"X2MMX3MTS, COM ALETA ANTI-GIRO EM UMA DAS EXTREMIDADES P/ INSTALAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO. | un | PALUDO | 450,000 | 71,0000 | 31.950,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS**



**Processo Nº.: 77/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,27 de Maio de 2019.

**JORGE LUIZ KOCH**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| ANDERSON JOSE PALUDO | CNPJ: 24.390.846/0001-43 | |
| FRANKS ALVES BERTO | CNPJ: 09.645.568/0001-34 | |
| GP SINALIZACAO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP | CNPJ: 09.314.355/0001-20 | |
| SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA | CNPJ: 07.150.434/0001-17 | |

# Otacílio Costa

## Prefeitura

### PREGÃO 012/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2034185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 012/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de equipamentos de informática. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 11/06/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 27/05/2019.
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

### PREGÃO 018/2019

Publicação Nº 2034252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 018/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de veículo 0 km, picape cabine dupla, para uso da Secretaria de Habitação e Captação de Recursos. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 12/06/2019 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 26/04/2019.
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

# Paial

## Prefeitura

### ATA DESERTA LIC 50-2019

Publicação Nº 2034239

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO 050/209
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 – MUNICÍPIO DE PAIAL representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pelo DECRETO N 005/2019 no referido Pregão Presencial – SRP, com sessão marcada para o dia vinte e dois (22) do mês de Maio de dois mil e dezenove (2019), às nove horas cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA DO PISO DO CENTRO IDOSOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO , do MUNICIPIO DE PAIAL/SC não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como DESERTA.
PAIAL/SC 22 DE MAIO DE 2019
MIRIAN DARGAS
Pregoeiro

### PROCESSO LICITATORIO 51-2019

Publicação Nº 2034241

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

| | | |
|---|---|---|
| PROCESSO N.º | | |
| 051/2019 | | |
| MODALIDADE: | | SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS |
| PREGAO PRESENCIAL 027/2019 | | |
| OBJETO<br>PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA DO PISO DO CENTRO IDOSOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO | | |
| | | |
| RECEBIMENTO DOS ENVELOPES | | |
| O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se- até 09 (nove) horas do dia 06 de junho de 2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura Sala de Licitações da Prefeitura de Paial, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC. | | |
| JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO | | |
| A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das as 09 horas no dia 06/06/2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93. | | |
| LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES | | |
| Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITACOES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br | | |
| Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br<br>Em 27/05/2019<br><br>MIRIAN DARGAS<br>PREGOEIRA | Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal<br>Em 27/05/2019<br>Protocolo N.º 51/2019<br><br>SIMONE LOMBARDI | |

Paial – SC, 27 DE MAIO DE 2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

# Palhoça

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2.467, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034561

DECRETO Nº 2.467, DE 10 DE MAIO DE 2019.

UTILIDADE PÚBLICA. Declara para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terra situada neste Município, com a seguinte especificação:

I - uma área de 131,28 m² (cento e trinta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), com perímetro de 48,28 m, com a seguintes medidas e confrontações: inicia-se no vértice denominado de VT-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, UTM-DATUM - SIRGAS 2000, MC 51W, coordenadas planas 6.911.393,7269 Norte e 736.323,7278 Leste, situado na confrontação com a Rua Hercílio Nicolau dos Santos; deste segue confrontando com a Rua Hercílio Nicolau dos Santos com o azimute plano de 270º 58' 16" e a distância de 9,78 m até o VT-02 N=6.911.393,8927 m e E=736.313,9465 m; deste segue confrontando com a Rua Hercílio Nicolau dos Santos com a azimute plano de 286º 55' 49" e a distância de 3,697 m até o VT-03 N=6.911.394,9692 m e E=736.310,4099 m; deste segue confrontando com a Rua Hercílio Nicolau dos Santos com o azimute plano de 340º 13' 48" e a distância de 3,49 m até o VT-04 N=6.911.398,2582 m e E=736.309,2277 m; deste segue confrontando com a Rua Aderbal Ramos da Silva com o azimute plano de 19º 28' 35" e a distância de 3,99 m até o VT-05 N=6.911.402,0186 m e E=736.310,5576 m; deste segue confrontando com a Rua Aderbal Ramos da Silva com o azimute plano de 36º 37' 11" e a distância de 9,65 m até o VT-06 N=6.911.409,7639 m e E=736.316,3140 m; deste segue confrontando com Mario Frederico Scherer com o azimute plano de 155º 11' 21" e a distância de 17,67 m até o VT-01 N=6.911.393,7269 m e E=736.323,7278 m; vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro descrito.

Art. 2º Para fins de desapropriação, o valor da justa indenização do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto será definido por Laudo de Avaliação a ser efetuado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A área declarada de utilidade pública e a ser desapropriada tem por finalidade a implantação de um portal turístico da Guarda do Embaú e da Pinheira.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto, correrão a conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça, 10 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.471, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034278

DECRETO Nº 2.471, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Institui A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de unificar os procedimentos referentes à documentação exigida aos fornecedores de bens e serviços no âmbito do Município de Palhoça para inscrição cadastral, sobretudo, através de auxílio da tecnologia da informação visando modernizar e conferir eficiência aos atos administrativos;

Considerando, ainda, a necessidade de se aprimorar o sistema de compras, simplificando procedimentos e ampliando a transparência e competitividade nas licitações, bem como, de modo a reduzir os custos administrativos e dar maior celeridade às contratações públicas, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regulamentado pelos Decretos Federais nº 3.722, de 09 de janeiro de 2011, nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, Instrução Normativa nº 02, de 11 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, constituindo-se como Registro Cadastral de Fornecedores da Administração Pública Municipal de Palhoça.

Art. 2º Para cadastramento e renovação de cadastro no SICAF não será necessário recolhimento de taxa.

Art. 3º A habilitação de fornecedores em licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos pertinentes à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, e a alienação e locação poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF a ser realizada na forma eletrônica.

Art. 4º As informações sobre o cadastramento e a renovação do certificado de registro cadastral SICAF estão disponíveis através dos seguintes links: https://e-sicafweb.com.br/ https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf-100digital-faq#AG7 .

Art. 5º Os certificados de registros cadastrais emitidos pela Secretaria Municipal de Administração - Diretoria de Licitações e Contratos terão sua validade até a data de início de vigência deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de julho de 2019.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 1.317, de 12 de agosto de 2003.
Palhoça, 16 de maio de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

## ERRATA 01 - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO 81/2019

Publicação Nº 2034928

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 001
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2019

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital Convocatório e no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 081/2019. Por ainda haver prazo hábil para a elaboração das propostas a data de entrega dos envelopes não sofreu alteração. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 27 de Maio de 2019. A PREGOEIRA.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2019 - DL 77/2019

Publicação Nº 2034099

EXTRATO CONTRATO Nº 107/2019
Termo de Contato
Espécie: Contrato de Locação n° 107/2019, firmado em 16/05/2019, com SANTA CATARINA ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA., neste ato representado por sua bastante procuradora ROSELI KRETZER.
OBJETO: Locação de um espaço comercial térreo com área de 240,00m², de n° 102, situado no interior do Centro Comercial Pagani, localizado na Av. Atílio Pedro Pagani, n° 855, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, e uma vaga de garagem de 20,30m² de n° 04. O imóvel está inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça, sob matrícula nº 46.685. A locação do imóvel destina-se restritivamente ao uso do imóvel para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, bem como ao funcionamento do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED de Palhoça.
AMPARO: Lei n° 8.666/93 e Lei n° 8.245/91.
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 77/2019.
VIGÊNCIA: 01/05/2019 a 01/05/2024 (60 meses).
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "11" / 3.3.90.39.10.
VALOR LOCATÍCIO MENSAL ESTIMADO: O valor da locação será de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mensais, sendo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao valor da locação e R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) valor estimativo referente à taxa de condomínio.
Signatários: pelo Contratante,
RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão
Pelo Contratado,
SANTA CATARINA ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA., neste ato representado por sua bastante procuradora ROSELI KRETZER.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2019

Publicação Nº 2034100

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
Espécie: DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Favorecido: SANTA CATARINA ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA., neste ato representado por sua bastante procuradora ROSELI KRETZER.
Objeto: Locação de um espaço comercial térreo com área de 240,00m², de n° 102, situado no interior do Centro Comercial Pagani, localizado na Av. Atílio Pedro Pagani, n° 855, bairro Passa Vinte, Palhoça/SC, e uma vaga de garagem de 20,30m² de n° 04. O imóvel está inscrito no Cartório de Registro de Imóveis do município de Palhoça, sob matrícula nº 46.685. A locação do imóvel destina-se restritivamente ao uso do imóvel para a Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão, bem como ao funcionamento do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON e Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONPED de Palhoça.
Vigência do Contrato: 01/05/2019 a 01/05/2024 (60 meses).
Processo: Dispensa de Licitação n° 77/2019.
Rubrica orçamentária: "11" / 3.3.90.39.10.
VALOR LOCATÍCIO MENSAL ESTIMADO: O valor da locação será de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mensais, sendo: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao valor da locação e R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) valor estimativo referente à taxa de condomínio.
Autorização em 16/05/2019.
Ratificada em: 16/05/2019.
RODRIGO ALVES QUINTINO
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

# Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

## ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 24/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO N° 29/2019

Publicação Nº 2034227

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO Nº 029/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MARTIM HECK PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.

Onde se lê:

| Resumo da Programação Orçamentária | Mensal | Anual |
|---|---|---|
| Média Complexidade Ambulatorial – GRUPO 07 – Órteses, próteses e materiais especiais – Subgrupo 01 – Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico. | 9.900,00 | 118.800,00 |
| TOTAL | 9.900,00 | 118.800,00 |

Deve se ler:

| Resumo da Programação Orçamentária | Mensal | Anual |
|---|---|---|
| Média Complexidade Ambulatorial – GRUPO 07 – Órteses, próteses e materiais especiais – Subgrupo 01 – Órteses, próteses e materiais especiais não relacionados ao ato cirúrgico. | 19.800,00 | 237.600,00 |
| TOTAL | 19.800,00 | 237.600,00 |

DATA: 24/05/2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018

Publicação Nº 2034097

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018 – Pregão Presencial 40/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato quando não houver cilindros nos locais, para as Unidades Básicas de Saúde, UPA, PA da Pinheira, CAPS, SAMU, Bem Estar Animal, Transporte, Oxigenoterapia e CEAP.
DATA: 26/11/2018 à 25/11/2019.

| Fornecedor: 1628100 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Valor Unitário** | **Valor Total Disponível** |
| 1 | 72420 - Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro de alumínio com capacidade de 1m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato quando não houver cilindros. Transporte - Cilindro 1m³ Samu - Cilindros de 1m³ Oxigenoterapia - Cilindro 1m³ UPA - Cilindros 1m³ | M3 | 545, | R$54,00 | R$29.430,00 |
| 2 | 72421 - Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m3 até 10m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato quando não houver cilindros. UBS - Cilindro 10m³ Samu - Cilindro 4m³ CAPS - Cilindro 10m³ UPA - Cilindros 4m³ e 10m³ PA Pinheira - Cilindros 4m³ e 10m³ Bem Estar Animal - Cilindro 10m³ CEAP - Cilindro de 10³ | M3 | 2.235, | R$19,20 | R$42.912,00 |

# Palma Sola

## Prefeitura

### DECRETO 091/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.850,00

Publicação Nº 2033607

Decreto 091/2019, de 13 de maio de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 10.000,00

07.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
07.001 Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
2079 Manu8tenção e Funcionamento da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
01000100 Recursos Ordinários
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 1.850,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 13 de maio de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

### DECRETO 092/2019 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00

Publicação Nº 2033609

Decreto 092/2019, de 24 de maio de 2019.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2018/2018, de 04 de dezembro de 2018.
Decreta:
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fazer face as despesas em diversas secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 Secretaria de Administração
2003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
01000100 Recursos Ordinários
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

10.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 Secretaria de Assistência Social
2008 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
01000100 Recursos Ordinários

3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 24 de maio de 2019.
Cleomar Jose Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## LEI 2031/2019 EXPANDE PERÍMETRO URBANO PARQUE IN DUSTRIAL

Publicação Nº 2033699

Lei 2031/2019, de 27 de maio de 2019

Expande o Perímetro Urbano da Cidade de Palma Sola e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a expandir o perímetro urbano da cidade de Palma Sola, incluindo nele o Lote Rural nº 172-C, da Fazenda São Vicente de Palmasola, com área de 1.273,78m² (mil, duzentos e setenta e três metros e setenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, tendo a matrícula nº. 16.288, de folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Dionísio Cerqueira-SC, confrontando:
Ao Norte: com a Rua Francisco Zanotto, (antigo Lote rural nº. 173), medindo 5,00 metros;
Ao Sul: com o Lote rural n°. 172, medindo 43,06 metros;
Ao Leste: com o lote urbano 173 S (antiga Estrada Estadual SC-438), medindo 70,39 metros;
Ao Oeste: com a Lote nº. 172, medindo 58,06 metros.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

## TERMO ADITIVO Nº. 002 - AO CONTRATO Nº. 114/2018 - T.O.S

Publicação Nº 2034123

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 114/2018

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente na Linha São João, perímetro rural, em Palma Sola – SC, CPF: 295.487.999-87, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, T.O.S. Obras e Serviços Ambientais Ltda, Estabelecida no Município de Maravilha – SC, na Avenida Alcides Antonio D"Agostini, 80, sala 01. Bairro Industrial, CNPJ nº. 72.332.778/0001-09, neste ato representado por sua sócia administradora Sra: Juleide Inês D'agostini, CPF nº. 589.785.859-49, neste denominada de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, bem como no Processo Licitatório nº. 26/2018 na modalidade Tomada de Preços nº. 01/2018 e contrato nº. 114/2018, firmam o presente e de acordo com o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo é firmado com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, o que acarretaria relevantes prejuízos à comunidade do Município, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório que lhe deu origem e nas Cláusulas quinta e sexta do Contrato nº. 114/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e alterar valores do Contrato nº. 114/2018, firmado em 10 de abril de 2018, que trata dos serviços de coleta, transporte e destinação final de medicamentos vencidos, Coleta, transporte, tratamento e destinação final de materiais inertes e não inertes classe IIA e classe IIB (volumosos) do município, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município, Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município e coleta, transporte, triagem e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais convencionais (orgânicos e similares) em todo o perímetro urbano da sede do município de palma sola/SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula segunda será retroativo a 01 de maio de 2019 e se dará da seguinte forma/valores

| Nº do Item. – Descrição dos Serviços | Início da vigência | Término da Vigência | Valor Unitário R$: |
|---|---|---|---|
| 01 - Coleta, transporte E destinação final de medicamentos vencidos. (Até 60kg por coleta) - TRIMESTRE | 01/05/2019 | 01/05/2020 | 173,23 |
| 02 - Coleta, transporte, tratamento E destinação final de materiais inertes e não inertes classe IIA e classe IIB (volumosos) do município. (Até 20m³ por coleta) - MÊS | 01/05/2019 | 01/05/2020 | 2.165,40 |
| 03 - Coleta, transporte, tratamento E destinação final de resíduos de saúde e outros contaminantes do município. - MÊS | 01/05/2019 | 01/05/2020 | 1.624,05 |
| 04 - Coleta, transporte, triagem e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais convencionais (orgânicos e similares) em todo o perímetro urbano da sede do município de palma sola/SC - MÊS | 01/05/2019 | 01/05/2020 | 24.759,18 |
| Valor Total a ser pago durante a vigência do Presente Termo R$: 343.276,49 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos) | | | |

- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada de cópia das guias de recolhimento do FGTS e INSS. Com fundamento na Instrução Normativa SRP n° 03/2005 (art. 172, 173 e 174) e no LTCAT da empresa o percentual da retenção aplicado sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, deve ser acrescido de dois pontos percentuais, respectivamente, perfazendo o total de treze pontos percentuais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
(91) – Agricultura
Órgão – 06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade -002 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Funcional – 0020.0541.0015.2071 – Preservação do Meio Ambiente.
344900000000000 – Aplicações Diretas.
01020102 – Receitas e transferências de Impostos-Saúde
01000100 – Recursos Ordinários.

(251) – Saúde
Órgão - 05 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade -003 – Fundo Municipal de Saúde.
Funcional – 0010.0301.0008.2017 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde.
333900000000000 –Aplicações Diretas.
01020102 – Receitas e transferências de Impostos-Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 114, de 10 de abril de 2018, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 15 de maio de 2019.
.....
Prefeito Municipal
Cleomar José Mantelli
Contratante

.....
TCO Obras e Serviços Ambientais Ltda
CNPJ: 72.332.778/0001-09
Juleide Ines D"Agostini
CPF: 589.785.859-49
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suelem P. S. Bianqueto
CPF: 050.278.279-03

NOME: Marcos Alberto Viviam
CPF: 075.370.369-69

# Palmeira

## Prefeitura

### DECRETO N.º 1546_2019_ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Publicação Nº 2034844

DECRETO N.º 1531/2019
Abre Crédito Especial.

A Prefeita Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 807 de 27 de Maio de 2019,
Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a saber:
Fundo da Infância e Adolescência
2009.210.335000(FIA) – Manut. Fundo Direitos da Criança e Adolescente___ ___R$ 100.000,00
Art 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit verificado do exercício anterior.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 27 de Maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de Maio de 2019.

### LEI COMPLEMENTAR N. 148_2019_CONCEDE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS DE MAIO DE 2018 A ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2034848

LEI COMPLEMENTAR N.º 148, DE 27 DE MAIO DE 2019.
"Concede recomposição das perdas salariais de maio de 2018 a abril de 2019 a todos os Servidores Públicos e Agentes Políticos da Administração Direta, Indireta e Fundacional."
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aprovou e ela promulgou e sancionou a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Concede a partir de 01/05/2019, recomposição das perdas salariais, referente a maio de 2018 a abril de 2019, no percentual de 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento), medida pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - sobre o salário base do mês de abril de 2019, a todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, ativos, efetivos, empregados públicos, contratados e comissionados e, inclusive, aos agentes políticos, conforme disposição do artigo 37, inciso X da Constituição da República.

Parágrafo único: Fica vedada a aplicação da revisão disposta nesta Lei aos Profissionais do Magistério, já agraciados pela Lei Complementar Municipal nº 140 de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fica autorizada, mediante aplicação do índice de recomposição previsto no art. 1º, a atualização:
I - do anexo VII da Lei Complementar nº. 06/2000;
II - do anexo II da Lei Complementar nº. 16/2005;
III – dos valores percebidos pelos cargos constantes na Lei Complementar 12/2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações dos orçamentos fiscais anual do Município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 27 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei Complementar foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de maio de 2019.

## LEI ORDINÁRIA N. 806_2019_AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRA

Publicação Nº 2034838

LEI Nº. 806/2019

"Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Universitários de Palmeira, e dá outras providencias."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Associação de Universitários de Palmeira, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob o nº CNPJ: 29.159.121/0001-62, para a concessão de auxilio financeiro, a título de colaboração, no valor de 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais), a ser pago mensalmente entre os meses de maio a dezembro de 2019, com a finalidade de auxiliar nas despesas de locomoção dos universitários e/ou alunos dos cursos técnicos até o local do respectivo curso, e, em contrapartida a Associação executará o Projeto A Fantástica Aventura da Leitura, nas dependências da Biblioteca Municipal Soni Gonçalves para os estudantes do Município de Palmeira.

Art. 2º. O Auxílio Transporte será concedido aos estudantes residentes neste município que se deslocam para municípios vizinhos para frequentar Curso Superior e/ou Curso Técnico Profissionalizante, que não sejam ofertados neste município.

Art. 3º. O benefício será concedido ao estudante que comprove possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

I - residência no município de Palmeira;

II - comprovante de matrícula no curso declarado na cidade de Lages – SC, ou com instituição de ensino com distância não superior a 80 km, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;

§ 1º O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição que será disponibilizada pela Associação e entregue ao Município

§ 2º O beneficiário deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 4º. O Termo de Fomento abrangerá todos os estudantes universitários e/ou técnicos residentes no município, que necessitem de transporte diário até o campus e/ou local do respectivo curso.

Art. 5º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais), que serão pagos em pagos em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, consta no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e deve estar de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 1.390, de 29 de março de 2018.

Art. 7º. A Associação de Universitários de Palmeira, deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos em cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: 2005.212.335000.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento a ser firmado, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, disposto na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 1.390, de 29 de março de 2018.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 27 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de maio de 2019.

## LEI ORDINÁRIA N. 807_2019_ABRE CRÉDITO ESPECIAL

Publicação Nº 2034842

LEI Nº. 807/2019

"Abre Crédito Especial."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:
Art 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), a saber:
Fundo da Infância e Adolescência
2009.210.335000(FIA) – Manut. Fundo Direitos da Criança e Adolescente___ ___R$ 100.000,00
Art 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos o superávit verificado do exercício anterior.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palmeira, 27 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de maio de 2019.

## PORTARIA Nº 0174 FÉRIAS GISLAINE SANTOS DE FARIAS

Publicação Nº 2034531

PORTARIA Nº 0174/2019

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, GISLAINE SANTOS DE FARIAS, brasileira, portadora do CPF de n° 092.550.159-07, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 03/02/2018 a 02/02/2019, no período de 03/06/2019 a 02/07/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 27 de maio de 2019.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 27 de maio de 2019.

# Palmitos

## Prefeitura

### PROCESSO 54/2019

Publicação Nº 2034063

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 54/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 32/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, KIT COM BASE DE MADEIRA PARA 4 BANDEIRAS, MAPAS E DICIONÁRIOS. Data da entrega dos envelopes: 07/06/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 07/06/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Maio de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

### PROCESSO 55/2019

Publicação Nº 2034066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 55/2019. Modalidade: Tomada de Preço 10/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO E FORRO EM LAMBRIL NO REFEITÓRIO DA ESCOLA LEONIDA SPESSATO, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS. Data da entrega dos envelopes: 13/06/2019 até as 08:30 horas. Data da abertura: 13/06/2019 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 27 de Maio de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Passo de Torres

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

Publicação Nº 2034430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: H.F DOS SANTOS SOLUÇÕES
Valor Global: R$ 36.829,45 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: Início: 24/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação: convite p/ compras e serviços Nº 035/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, NO EXERCÍCIO DE 2019.
Passo de Torres – SC, 24 de maio de 2019.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

# Passos Maia

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0032/2019

Publicação Nº 2033643

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0032/2019
PROCESSO LICITATÓRIO n. 0029/2019
PREGÃO PRESENCIAL n. 0022/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO ALTO VALE DO RIO CHAPECOZINHO LTDA - COPVALE
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0022/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante. Valor: Para os itens que a CONTRATADA se sagrou vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ R$1.901.000,00 (um milhão novecentos e um mil reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 24 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 229, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034681

PORTARIA N° 229, de 24 de maio de 2019.

"PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 091, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manter a servidora com carga horária de 30 (trinta) horas semanais haja vista a matrícula de aluno especial em turma de Educação Infantil, na EEIEF Duque de Caxias;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR OS EFEITOS da Portaria nº 091, de 13 de fevereiro de 2019, até o dia 29 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

### PORTARIA Nº 226, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034673

PORTARIA Nº 226, de 24 de maio de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de JUNHO de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear servidor público municipal para realizar a função de Fiscal do Contrato descrito abaixo, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0031/2019 |
| Objeto: | Aquisição de passagens terrestres intermunicipais. |
| Contratado(a): | REUNIDAS TRANSPORTES S/A |
| CNPJ do(a) Contratado(a): | 04.176.082/0001-80 |
| FISCAL DO CONTRATO | |
| Nome do Servidor: | Vanessa Sppada |
| CPF: | 008.460.169-82 |
| Cargo: | Secretaria de Desenvolvimento Social |
| Lotação: | Secretária de Desenvolvimento Social |

Art. 2º. Não será devida qualquer remuneração pela atuação como fiscal de contrato.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste a data da publicação do contrato.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 227, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034675

PORTARIA Nº 227, de 24 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora MARIA HELENA CAVALHEIRO, matrícula nº 10728, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 16/04/2018 a 15/04/2019, para serem gozadas do dia 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 228, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034680

PORTARIA Nº 228, de 24 de maio de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o direito da servidora ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, à servidora TEREZINHA FATIMA DIAS DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula nº 9595, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referentes ao período aquisitivo de 25/02/2018 a 24/02/2019, para serem gozadas do dia 01/06/2019 a 30/06/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 230, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034682

PORTARIA Nº 230, de 27 de maio de 2019.

"AMPLIA A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,
Considerando o requerimento do Diretor Municipal de Desenvolvimento Urbano que solicita ampliação da carga horária semanal da servidora Orzilia Gandolfi Boeira, haja vista o aumento na demanda dos serviços do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Departamento Municipal de Urbanismo;
Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º AMPLIAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL da servidora ORZILIA GANDOLFI BOEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais a partir da competência de maio de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 231, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034685

PORTARIA Nº 231, de 27 de maio de 2019.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando a Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – que concede benefício de auxílio doença à servidora até o dia 05 julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora CLEIMAR BORGES DOS SANTOS, matrícula nº 365, ocupante do Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, até o dia 05 de julho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 212, de 10 de maio de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## PORTARIA Nº 232, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034689

PORTARIA Nº 232, de 27 de maio de 2019.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de JUNHO de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear servidor público municipal para realizar a função de Fiscal do Contrato descrito abaixo, em observância ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

| | |
|---|---|
| Contrato nº: | ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0032/2019 |
| Objeto: | Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial n. 0022/2019, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante |
| Contratado(a): | COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO ALTO VALE DO RIO CHAPECOZINHO LTDA - COPVALE |
| CNPJ do(a) Contratado(a): | 00.107.328/0002-92 |
| FISCAL DO CONTRATO | |
| Nome do Servidor: | Edson Salvadego |
| CPF: | 067.004.859-32 |
| Cargo: | Secretário de Administração |
| Lotação: | Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento |

Art. 2º. Não será devida qualquer remuneração pela atuação como fiscal de contrato.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos deste a data da publicação do contrato.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 27 de maio de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal
Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.
CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

## Câmara Municipal

### LEI Nº 828/2019

Publicação Nº 2034964

LEI Nº 828/2019, DE 27 DE MAIO DE 2019

(ORIGINADA DO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 10 DE MAIO DE 2019)

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR AÇÃO NO PPA, NA LDO E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, c/c Art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no PPA – Plano Plurianual de Investimento lei nº 813/18, de 25 de setembro de 2018, o Programa 23.01 – Promoção do Turismo Local e a Atividade 2.059 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo.

Art. 2º. Fica Criada a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 813/18, de 25 de setembro de 2018, o Programa 23.01 – Promoção do Turismo Local e a Atividade 2.059 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo.

Art. 3º. Fica autorizado o chefe do poder executivo, nos termos da presente lei, abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na seguinte programação de despesa:

| Código | Secretaria/departamento | |
|---|---|---|
| 07.01 | Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico | |
| funcional | Proj./ativ. | Descrição |
| 23.695.2301 | 2.059 | Manutenção das Atividades Votadas ao Turismo |
| Modalidade | Fonte | Dotação |
| 3.3.90.00.00 | 01.00 | 5.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | 01.00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 |

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito Especial do artigo 3º, será anulada dotação dentro do orçamento vigente para o exercício de 2017 nas seguintes programações de despesas:

| Código | Secretaria/departamento | |
|---|---|---|
| 02.01 | Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | |
| funcional | Proj./ativ. | Descrição |
| 04.122.401 | 2.003 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito |
| Modalidade | Fonte | Dotação |
| 3.3.90.00.00 | 01.00 | 10.000,00 |
| TOTAL | | 10.000,00 |

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia – SC 27 de maio de 2019.
CRISTI CEZAR LEMES DA ROSA
PRESIDENTE

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

ALVANIR ANTONIO TIRELLI
Secretário Executivo

# Penha

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMP

Publicação Nº 2034629

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – PMP

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em pavimentação e repavimentação, para fazer a pavimentação e manutenção em diversas ruas em todo o Município, conforme solicitação nº 953/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 07/06/2019 às 14 horas, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17h.

Penha/SC, 27 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario Municipal

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - FMEDUC

Publicação Nº 2033810

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da EBM Rubens João de Souza, conforme solicitação nº 86/2019 do Fundo Municipal de Educação, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital, memoriais, planilhas e projetos em anexos, parte integrante do presente processo. Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, § 2º, Lei nº 8.666/93). Entrega e Abertura dos Envelopes: 12/06/2019 às 09 h. Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº.180, Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor. Coordenação do Processo: Adriana Bernardes Cunha. O inteiro teor deste Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou pelo telefone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.
Penha/SC, 27 de maio de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA – Gestor da Secretaria da Administração

### TERMO DE CREDENCIAMENTO 010/2019 - FMS

Publicação Nº 2034413

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019-FMS de 27/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA MEDICA COOPER BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.164.611/001-07, com sede à Rua Arnaldo Passos nº 435, Bairro Centro, na cidade de Navegantes, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Luis Augusto Luchtenberg, inscrito no CPF sob nº 041.371.429-20, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

| Assinale com um "X" as consultas que serão realizados | CONSULTA/PROCEDIMENTO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| x | Consulta em cardiologia | 700 | R$ 50,00 | R$ 35.000,00 |
| x | Consulta de cirurgião geral | 700 | R$ 50,00 | R$ 35.000,00 |
| x | Consulta em ortopedia | 800 | R$ 50,00 | R$ 40.000,00 |
| x | Consulta em otorrinolaringologista | 300 | R$ 50,00 | R$ 15.000,00 |
| x | Consulta em pediatria | 500 | R$ 50,00 | R$ 25.000,00 |
| x | Consulta em cirurgião vascular | 400 | R$ 50,00 | R$ 20.000,00 |
| x | Consulta em gastroenterologista | 180 | R$ 50,00 | R$ 9.000,00 |
| | | | PREÇO TOTAL | R$ 179.000,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

COOPERATIVA MÉDICA COOPER BRASIL
Luis Augusto Luchtenberg
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

## TERMO DE CREDENCIAMENTO 011/2019 - FMS

Publicação Nº 2034415

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2019-FMS de 27/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.922.137/0001-57, com sede à Rua 620 nº 336, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Eroni Foresti, inscrito no CPF sob nº 395.280.068-68, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

| Assinale com um "X" as consultas que serão realizados | CONSULTA/PROCEDIMENTO | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| X | Consulta em ginecologia | 200 | R$ 50,00 | R$ 10.000,00 |
| X | Consulta em obstetricia | 150 | R$ 50,00 | R$ 7.500,00 |
| | | | PREÇO TOTAL | R$ 17.500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 27 de Maio de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS
DE TRABALHO DE SANTA CATARINA
Eroni Foresti
Contratado

TESTEMUNHAS
Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.
O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### DECRETO Nº 454, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033517

DECRETO Nº 454, de 24 de Maio de 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DE ENXURRADAS E ALAGAMENTOS COBRADE: 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0, QUE ATINGIRAM E AINDA ATINGEM O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, CONFORME IN/MI 02/2016.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO as enxurradas e alagamentos que atingiram e atingem o Município de Pescaria Brava/SC, na corrente data, 24 de Maio de 2019, em virtude de eventos que iniciaram por volta das 14:00h e se estendem até o horário de edição deste Decreto, qual seja, 18:00h;
CONSIDERANDO que em decorrência das enxurradas e alagamentos decorrentes, foram registrados danos ao patrimônio de particulares e do poder público;
CONSIDERANDO que os danos ainda não foram contabilizados, dada a recente ocorrência e persistência de referidos eventos climáticos;
CONSIDERANDO que o parecer do Departamento Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município em virtude do desastre, até o momento classificado e codificado como enxurradas e alagamentos, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2019 FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019 PR Nº. 09/2019 ATEKI

Publicação Nº 2033929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2019 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: ATEKY INTERNET EIRELLI ME – CNPJ Nº. 10.717.962/0001-10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2019 PMPB/FMAS/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2019PMPB/FMAS/FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA (LINK) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 25
Unidade Orçamento: 08.01
Projeto/Atividade: 2.031
Elemento Despesa: 3.3.90.0000.5038
Saldo Disponível: R$ 29.699,32
Valor Previsto: R$ 10.773,00

VALOR CONTRATADO: R$ 8.560,00 (oito mil, quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2019 À 31/12/2019

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2019 PMPB PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2019 PR Nº. 09/2019 ATEKI

Publicação Nº 2033930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08/2019 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.780.795/0001-38
CONTRATADA: ATEKY INTERNET EIRELLI ME – CNPJ Nº. 10.717.962/0001-10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 15/2019 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 09/2019 PMPB
OBJETO: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE INTERNET VIA RÁDIO E FIBRA ÓPTICA (LINK) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 36
Unidade Orçamento: 04.01
Projeto/Atividade: 2.006
Elemento Despesa: 3.3.90.0000.5036
Saldo Disponível: R$ 118.000,00
Valor Previsto: R$ 12.353,40

VALOR CONTRATADO: R$ 1.016,00 (um mil e dezesseis reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2019 À 31/12/2019

## PORTARIA Nº 0113/2019

Publicação Nº 2033608

PORTARIA Nº 0113/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar as servidoras, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| KATIA SIMONE DOS SANTOS | ASSISTENTE SOCIAL- CRAS |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 02 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0114/2019

Publicação Nº 2033611

PORTARIA Nº 0114/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar as servidoras de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| ELIANE ESPÍNDOLA MACHADO | PROFESSOR 20HS |
| LETÍCIA BARRETO AVELINO | PROFESSOR 40HS |
| MÔNICA LEANDRO PLÁCIDO DA SILVA | PROFESSOR 40HS |
| SHARON WERNER ALEXANDRE | PROFESSOR 40HS |
| SÔNIA REGINA NEVES DE ANDRADE | PROFESSOR 20HS |
| YASMYNY LIANA COSTA | PROFESSOR 40HS |
| DENISE DOS SANTOS VARGAS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0115/2019

Publicação Nº 2033613

PORTARIA Nº 0115/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora Jaqueline Goulart Pereira, Professora lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 03 de maio de 2019.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 03 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0116/2019

Publicação Nº 2033614

PORTARIA Nº 0116/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Dispensar a pedido, a servidora de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| CLAUDIA SANTOS DE SOUZA PRAXEDES | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 03 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0117/2019

Publicação Nº 2033615

PORTARIA Nº 0117/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora, de cargo de tipo "CONTRATADO", conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| YASMYNY LIANA COSTA | PROFESSOR 20HS |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 04 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0118/2019

Publicação Nº 2033620

PORTARIA Nº 0118/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar a servidora, de cargo de tipo "COMISSIONADO", conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| BRUNA DE SOUZA PRAXEDES | DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 06 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0119/2019

Publicação Nº 2033627

PORTARIA Nº 0119/2019

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Contratar os servidores, conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| IRACELI BITENCOURT DE BEM | PROFESSOR 20HS |
| AMANDA DE SOUZA CAMILO | PROFESSOR 20HS |
| ESTER POLICARPO AMADOR | PROFESSOR 20HS |
| JOÃO VITOR SILVEIRA ELISEU | CHEFE DE SETOR DE CADASTRO RURAL |
| JACY AMELIA DE SOUZA | SUPLENTE CONSELHEIRA TUTELAR |

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 13 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0120/2019

Publicação Nº 2033634

PORTARIA Nº 0120/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002,

RESOLVE
Art. 1°. - CONCEDER a servidora Morgana Nunes Fortuna, Professora lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA MATERNIDADE POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS por atender as exigências do Artigo 7, inciso XVIII da Constituição Federal e a ainda a Lei Municipal n.° 72/2014 (Dispõe sobre a ampliação do período de licença maternidade à servidora pública municipal para 180 dias) a contar de 16 de maio de 2019.
Art. 2°. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 16 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0121/2019

Publicação Nº 2033636

PORTARIA Nº 0121/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença a servidora, conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| TATIANE FERNANDES ARCENO | MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR |

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Pescaria Brava/SC, 18 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 0122/2019

Publicação Nº 2033642

NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar Municipal nº 64/2018,

RESOLVE
Art. 1º Nomear o Presidente e demais membros para comporem a Comissão Permanente de Licitações deste município, com escopo de diligenciarem na condução de processos licitatórios nas modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública, conforme abaixo arrolado:
Presidente – Fernanda de Oliveira Nobre
Membro – Edson de Oliveira Souza
Membro – Alexandre Souza Lopes
Membro – Talita dos Santos Alves
Art. 2º Conforme disposto no artigo 1º, os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela servidora Fernanda de Oliveira Nobre, em estrita observância as disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Art. 3º Os servidores acima nomeados farão jus a gratificação no percentual de 50%, calculada sobre o salário base do cargo de ocupado pelos mesmos, nos termos do artigo 13, da Lei nº 64 de 09 de Março de 2018.
Art. 4º Revogam-se portarias contrárias e anteriores em que NOMEIA PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 2033592

PORTARIA Nº 110/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| LUCIANA TEIXEIRA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 02 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 2033598

PORTARIA Nº 111/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Administração e Finanças, conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| ADRIANO ALVES DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 02 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 2033604

PORTARIA Nº 112/2019
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, servidor para exercer o cargo de tipo "EFETIVO" lotado a Secretaria de Educação, conforme tabela abaixo;

| SERVIDOR | CARGO |
|---|---|
| ANA CRISTINA LINO MEDEIROS | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 02 de maio de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

# Petrolândia

## Prefeitura

### 3 AD CONTRATO 02 2019 - FREEWIL

Publicação Nº 2034424

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019
Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Agricultura e a Empresa FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.558.220/0001-23. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAÇAMBA BASCULANTE NOVA, PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA. Data: 15/05/2019. Vigência: 28/06/2019. Petrolândia, 28 de maio 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 05 2019 - MATERIAL HOSPITALAR

Publicação Nº 2034257

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 002 de 07/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de LICITAÇÃO Nº 06/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA. A cópia da Errata, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 28 de maio de 2019. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### AVISO TOMADA DE PREÇOS 002-2019 - CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDIFÍCIO DE 2 PAVIMENTOS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA – REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Publicação Nº 2034211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO –SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 - FMS
A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a "CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO EDIFICIO DE 2 PAMIVENTOS EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA – REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER", de acordo com os anexos e projetos do Edital Convocatório.
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço Por Empreitada Global
Recebimento das propostas: até as 09:00 do dia 13/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras02@pinhalzinho.sc.gov.br.
Pinhalzinho, SC, 27 de maio de 2019.
Elmo Zanchet
Secretário de Saúde

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### DECRETO 5025

Publicação Nº 2034817

DECRETO Nº 5.025, DE 24/05/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei nº 2.039, de 22 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Pinheiro Preto, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 899.000,00 (Oitocentos e noventa e nove mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

20.03.12.361.0012.1.007.4.4.90.00.00.00.00.00 - Aquisição de veículos–Educação
4490-0000 Aplicações Diretas; Fonte 0183

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.026,de 05 de setembro de 2018.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 24 DE MAIO DE 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

### LEI 2073

Publicação Nº 2033954

LEI Nº 2.073, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BIOMBOS, PAINÉIS DE MATERIAL OPACO OU ESTRUTURAS SIMILARES ENTRE OS CAIXAS E OS CLIENTES EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO – SC
PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. As agências bancárias e as instituições financeiras localizadas no município de Pinheiro Preto deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas e os clientes que estão na fila de espera, biombos, painéis de material opaco ou estruturas similares, com no mínimo 1,80m de altura, impedindo a visualização das pessoas que estão sendo atendidas nos caixas e, assegurando, dessa forma, a segurança dos clientes e das operações realizadas por estes.
Parágrafo Único. Cada agência bancária e instituição financeira de que trata o caput deste artigo deverão manter em funcionamento um Painel Eletrônico o qual indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão exclusivamente por conta das respectivas agências bancárias e instituições financeiras estabelecidas no município de Pinheiro Preto.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para que as agências bancárias e instituições financeiras se adaptem a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto (SC), 24 de maio de 2019.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

## RGF 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2033470

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 10.088.560,66 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 8.949.957,55 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 7.021.300,28 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.928.657,27 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 1.138.603,11 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 996.380,50 | 0,00 |
| Pensões | 142.222,61 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.096.161,50 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 8.269,84 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.087.891,66 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **8.992.399,16** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **19.959.776,19** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **19.959.776,19** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **8.992.399,16** | **45,05** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **10.778.279,14** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **10.239.365,18** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **9.700.451,23** | **48,60** |

Pinheiro Preto, 23/05/2019

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **518.848,55** | **384.422,34** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 220.650,23 | 124.378,04 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 220.650,23 | 124.378,04 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 220.650,23 | 124.378,04 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 298.198,32 | 260.044,30 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **7.013.198,80** | **6.672.536,87** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 7.009.027,57 | 6.668.365,64 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.419.266,65 | 6.945.437,92 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 410.239,08 | 277.072,28 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 4.171,23 | 4.171,23 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-6.494.350,25** | **-6.288.114,53** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **19.297.080,00** | **19.959.776,19** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **2,69%** | **1,93%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-33,65%** | **-31,50%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **23.156.496,00** | **23.951.731,43** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **20.840.846,40** | **21.556.558,29** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 6.685.424,73 | 6.685.424,73 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 106.078,29 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.178.252,13 | 3.844.229,74 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Pinheiro Preto. 23/05/2019
FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019

Continuação 2/2

Pinheiro Preto, 28/04/2019

| | |
|---|---|
| PEDRO RABUSKE | SIMONE RABUSKE OLIVO |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA |

FONTE:

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 10.613,70 | 10.613,70 |
| Interna | 10.613,70 | 10.613,70 |
| Empréstimo | 10.613,70 | 10.613,70 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **10.613,70** | **10.613,70** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **19.959.776,19** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **10.613,70** | **0,05** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **3.193.564,19** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **2.874.207,77** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.397.184,33** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Pinheiro Preto, 23/05/2019

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 4.937.109,72 | 12.009,18 | 235.100,26 | 131.279,04 | 82.738,42 | 0,00 | 4.469.773,31 | 3.119.514,23 | 0,00 | 1.355.609,08 |
| Recursos Ordinários | 4.930.738,77 | 12.009,18 | 235.100,26 | 131.279,04 | 82.576,98 | 0,00 | 4.469.773,31 | 3.114.164,23 | 0,00 | 1.355.609,08 |
| Outros Recursos não Vinculados | 6.370,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 161,44 | 0,00 | 6.209,51 | 5.350,00 | 0,00 | 859,51 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 11.930.382,62 | 3.459,66 | 26.503,18 | 212.932,68 | 23.339,87 | 0,00 | 59.983,28 | 380.503,79 | 0,00 | 59.983,28 |
| Outras Recursos Vinculados | 1.311.762,97 | 0,00 | 4.125,44 | 26.476,57 | 23.339,87 | 0,00 | 59.983,28 | 134.460,75 | 0,00 | 59.983,28 |
| | 9.630.085,32 | 0,00 | 0,00 | 27.224,65 | 0,00 | 0,00 | 9.623.341,63 | 0,00 | 0,00 | 9.623.341,63 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 446.563,07 | 3.459,66 | 0,00 | 74.627,80 | 0,00 | 0,00 | 368.475,61 | 0,00 | 0,00 | 368.475,61 |
| Outras Recursos Vinculados | 541.971,26 | 0,00 | 22.377,74 | 84.603,66 | 0,00 | 0,00 | 434.989,86 | 246.043,04 | 0,00 | 188.946,82 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16.867.492,34 | 15.468,84 | 261.603,44 | 344.211,72 | 106.078,29 | 0,00 | 16.140.130,05 | 3.500.018,02 | 0,00 | 12.640.112,03 |

Pinheiro Preto, 23/05/2019

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 19.959.776,19 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 19.959.776,19 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.992.399,16 | 45,05 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 10.778.279,14 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 10.239.365,19 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 9.700.451,23 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -6.288.114,53 | -31,50 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 23.951.731,43 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.391.150,76 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 10.613,70 | 0,05 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.193.564,19 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.397.184,33 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 2.507.601,41 | 3.401.520,80 |

FONTE:

Pinheiro Preto, 23/05/2019

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

SIMONE RABUSKE OLIVO
CONTADORA

# Piratuba

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019

Publicação Nº 2034765

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019
Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de peças e a prestação de serviços para recuperação de viatura da Policia Civil de Piratuba, conforme especificação no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Global.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 11/06/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 11/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 23 de maio de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019

Publicação Nº 2034762

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2019
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de adubo químico e ração animal para distribuição aos agricultores do Município no Evento "Festa Tradicional do Agricultor"
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 13/06/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 13/06/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 23 de maio de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

# Pomerode

## Prefeitura

### 5°TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°029 / 2015

Publicação Nº 2033869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2015
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 045 / 2015.
Dispensa de Licitação n.º 005 / 2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE RECEBIMENTO, EXPEDIÇÃO, TRANSPORTE E ENTREGA DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIA, VALORES E ENCOMENDAS PELA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT PARA O MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 24, VIII DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.
Prorrogação: 12 meses até 01/06/2020.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com os artigos 57, II e 62, § 3º, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo n.º 029 / 2015, as partes acordam e prorrogar o contrato por 12 meses de 02/06/2019 até 01/06/2020.
Ass.: Ercio Kriek - Prefeito Municipal de Pomerode – contratante / Marciano da Silva Vieira e Moacir Aguiar, Representantes Legais– Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Maio de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

# Porto Belo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PRG 014/2019 - FMS

Publicação Nº 2033864

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 014/2019 - FMS
Tipo de licitação: Menor Preço Item;
Objeto: Aquisição de materiais diversos para uso da Vigilância Sanitária em Campanhas ao Combate à Dengue, para suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Recebimento das Propostas: Até 09h30min do dia 06/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10h00min do dia 06/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de Maio de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Publicação Nº 2034864

EXTRATO DE CONTRATO - EXERCÍCIO 2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de sessão de uso de software tendo por objeto o gerenciamento, divulgação e publicação dos atos oficiais de efeito externo e acesso à pesquisa a banco de dados, via internet, continuando as demais especificações e quantitativos constantes no Contrato 006/2018.
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
SÓCIOS: Carlito Mello Liz, Cícero Mello de Liz e Camila Mello de Liz Schiessl.
PRAZO: 02 de maio de 2019 à 1º de maio de 2020.
VALOR: R$ 7.960,00 ( Sete mil novecentos e sessenta reais)
Porto Belo, 30 de abril de 2019.
Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

CONTRATO Nº 009/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93 e alterações
OJBETO: Prestação de serviço especializado na área de informática, para uso, manutenção e suporte do SISTEMA LEGISLADOR COM PLENÁRIO, conforme especificações e quantitativos constantes no Contrato.
CONTRATADA: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
SÓCIOS: Ronnie Eduardo Gauche, Marcia Massignan de Freitas, Jeser Mauri Alvarenga e Valter Archelau Adão.
PRAZO: 1º de maio de 2019 à 31 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais), sendo 3.300,00 (três mil e trezentos reais) referentes à implantação do sistema e treinamento dos usuários, pago em uma vez; e R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas neste instrumento.
Porto Belo, 15 de abril de 2019.
Altino Torquato dos Santos Junior
Presidente

# Porto União

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 068/2019

Publicação Nº 2034338

Edital de convocação 068/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
PERCY STORCK, Prefeito Municipal em Exercício de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 28/05/2019 a 03/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: PSICÓLOGO

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| JESSICA APARECIDA VARELA | 5º | | |

Porto União (SC), 27 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 069/2019

Publicação Nº 2034340

Edital de convocação 069/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
PERCY STORCK, Prefeito Municipal em Exercício de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 28/05/2019 a 03/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 02

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| JOSE WILSON LEVANDOVSKI | 5º | | |

Porto União (SC), 27 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 070/2019

Publicação Nº 2034342

Edital de convocação 070/2019

Concurso Público Municipal nº. 001/2018
PERCY STORCK, Prefeito Municipal em Exercício de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 28/05/2019 a 03/06/2019, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar a FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
- Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante do PIS/PASEP
- Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
- Título de Eleitor;
- Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
- Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
- Certidão Negativa Criminal expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Certidão Negativa Civil expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- Certificado de Especialização, se for o caso; (fotocopia)
- Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
- Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH);
- Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH);
- Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH);
- Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH);
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH);
- Conta Salário em instituição financeira indicada pelo Município;

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 4.5 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios acima exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.
Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

| NOME | CLAS | ASSINATURA | Data |
|---|---|---|---|
| EMILENA PARABOCZ | 5º | | |

Porto União (SC), 27 de maio de 2019.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2034057

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 029/2019 – EDUCAÇÃO.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 012/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Aquisição de Cortinas. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 10 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 27 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

## EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 067/2019

Publicação Nº 2034059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 093/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 067/2019.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por lote, do tipo presencial para a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Com Aplicação e Fornecimento de Peças e Acessórios Para Manutenção da Frota de Caminhões/Ônibus do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 10 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 27 de maio de 2019.
Percy Storck.
Prefeito Municipal em Exercício.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 046/2019 - AMASPU

Publicação Nº 2033638

Extrato de Termo Aditivo nº 046/2019 ao Contrato 031/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Prazo: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste termo.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 27 de maio de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em exercício
Curador AMASPU
PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Contratada

## PORTARIA Nº 676/2019 - RH

Publicação Nº 2034676

PORTARIA Nº 676, de 22 de maio de 2019.

Designar responsável pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Proteção de Serviços a Comunidade (PSC) – SIPIA/SINASE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, à servidora efetiva KARLA BEATRIZ DALMAGRO, matricula 2050401, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, responsável pelo Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Proteção de Serviços a Comunidade (PSC) – SINASE, sem ônus para o município.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de maio de 2019.
PERCY STORCK RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal em Exercício Secretário Municipal de Administração
e Esporte

# Pouso Redondo

## Prefeitura

**DECRETO N° 062/2019 DE 23/05/2019 Institui Comissão Provisória para formação da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, e dá outras providências.**

Publicação Nº 2033885

DECRETO Nº 062/2019 de 23/05/2019.

Institui Comissão Provisória para formação da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 013/2019, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Pouso Redondo, está em fase de análise na Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a URGÊNCIA em instaurar procedimentos e normativas para o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica em nosso Município;

CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo nº 09.2018.00008498-3 instaurado pelo Ministério Público de Santa Catarina, que determina que o Município adote providências para formar Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída Comissão Provisória para formação da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - A Comissão Provisória será composta por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes representantes para compor a Comissão Provisória de formação da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica do Município de Pouso Redondo:

I – Representantes da Política de Segurança Pública:
Titular: Maercio Felippe - Polícia Militar
Suplente: Gislaine França - Polícia Civil

II – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:
Titular: Fabiana Cristina Vieira
Suplente: Sirlene Jordão

III – Representantes do Fundo Municipal da Saúde:
Titular: Liliane Jurk Felizardo
Suplente: Simone Vieira Da Silva

IV – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Jakqueline Aparecida Poleza
Suplente: Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro

V – Representantes da Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Josiane Fernanda da Silva
Suplente: Adriane Giselle Baasch

VI – Representantes da APAE:
Titular: Francisco de Assis Sousa
Suplente: Shanna Wolff Sieves

VII – Representantes do Hospital Comunitário Annegret Neitzke:
Titular: Thays Samira Ferrari Ferreira
Suplente: Paloma Lourenço

VIII – Representantes dos Trabalhadores da Política Pública de Atendimento à Mulher:
Titular: Anne Kely Alves Da Silva
Suplente: Cristina Jane Zvang

IX – Representantes da Associação Empresarial:
Titular: Giliani Coelho

Suplente: Roumayne Catanio Nehring

X - Representantes da CDL:
Titular: Cristiani Schlosser
Suplente: Naiara Pereira

Art. 4° - No exercício de suas atividades, caso exista necessidade, poderá a Comissão Provisória de formação da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, através da votação de maioria simples dos participantes, solicitar e aceitar a colaboração de voluntários para auxiliarem nos trabalhos.
Art. 5º - A Comissão terá como atribuições:

I - formular diretrizes e propor atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações e a plena integração da mulher na vida social, econômica, política e cultural;
II – estruturar em conjunto com as Entidades a criação e instituição da Rede de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Art. 6° - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 063/2019 DE 23/05/2019 Altera membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

Publicação Nº 2033892

DECRETO Nº 063/2019 de 23/05/2019

Altera membro do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Pouso Redondo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.280/2010 de 31 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO que a representante titular do Poder Executivo não faz mais parte do quadro de servidores do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para substituir os representantes do Poder Executivo no Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

I – Representantes do Poder Executivo:

Gleisi Gracielli dos Santos – Titular
CPF: 077.727.969-00
RG:111.323.572-3

Lenon Serpa Damazio – Suplente
CPF: 067.578.579-01
RG: 508.756-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 058/2019 DE 23/05/2019 Altera Membro do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Publicação Nº 2033777

DECRETO Nº 058/2019 de 23/05/2019

Altera Membro do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1479/98, e alterações da Lei nº 1485/98.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o seguinte membro para substituir o representante suplente da Secretaria de Educação e Cultura no Conselho Municipal de Educação:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Ronivan Borges – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 059/2019 DE 23/05/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Publicação Nº 2033797

DECRETO Nº 059/2019 de 23/05/2019
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, c/c com Lei 2.648/2016, alterada pela Lei 2.672/2017.

CONSIDERANDO que o suplente dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não faz mais parte do quadro de servidores do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o seguinte membro para substituir o representante suplente da Secretaria de Educação e Cultura no Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I – Representantes governamentais:

d) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

João Carlos Felipe Knoblauch - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 060/2019 DE 23/05/2019 Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Publicação Nº 2033828

DECRETO Nº 060/2019 de 23/05/2019

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.362/95 de 20/09/1995.

CONSIDERANDO que o representante titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura não faz mais parte do quadro de servidores do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para substituir os representantes da Secretaria de Educação e Cultura no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pouso Redondo.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

| Representantes | Órgão/Entidade |
|---|---|
| Jakqueline Aparecida Poleza – Titular<br>Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro – Suplente | Representantes da Secretaria de Educação e Cultura |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de maio de 2019.

OSCAR GUTZ Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 061/2019 DE 23/05/2019 Altera Membro do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Publicação Nº 2033878

DECRETO Nº 061/2019 DE 23/05/2019.

Altera Membro do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c Lei nº 1.961/2007, e alterações da Lei nº 2.314/2011.

CONSIDERANDO que o suplente dos representantes da Secretaria de Educação e Cultura não faz mais parte do quadro de servidores do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o seguinte membro para substituir o representante suplente da Secretaria de Educação e Cultura no Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

V- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Suplente: João Carlos Felipe Knoblauch - CPF: 005.729.799-16

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 23 de maio de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

## PROCESSO 060 2019 - ROUPAS COMBATE INCÊNDIO E DESFIBRILADOR

Publicação Nº 2034597

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº60/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 10.06.2019, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de roupas de combate a incêndio e desfibrilador para uso do Fundo de Reequimento do corpo de Bombeiros do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 27 de Maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

## PROCESSO 061 2019 - MOBILIARIO

Publicação Nº 2034602

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº61/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 11.06.2019, para Aquisição de mobiliário para uso dos Setores de Planejamento, Licitações e Secretaria de Educação do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 27 de Maio de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal

## LICITAÇÃO 01/2019

Publicação Nº 2033641

CÂMARA DE VEREADORES DE POUSO REDONDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n. º 01/2019
Processo nº 01/2019
Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO EM FREQUENCIA MODULADA (FM) COM ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, DEVIDAMENTE LICENCIADA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E COMUNICADOS DA CÂMARA DE VEREADORES, COM INFORMATIVO DIÁRIO DE 03 MINUTOS, DIVIDIDOS EM DUAS CHAMADAS POR DIA, SENDO UMA DE 01 MINUTO E OUTRA DE 02 MINUTOS, A SER VEICULADA ENTRE AS 07:00 HORAS E AS 19:00 HORAS E PACOTE DE 30 (TRINTA) INSERÇÕES MENSAIS DE 30 SEGUNDOS CADA.

CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Apresentação dos envelopes até às 08h30m do dia 11/06/2019. Abertura da sessão pública para credenciamento e abertura dos envelopes: às 08h40m do mesmo dia, na sede da Câmara de Vereadores, sito à Rua Prefeito Querino Ferrari, 93, Boa Vista – Pouso Redondo. Edital completo com Anexos deve ser retirado na Câmara de Vereadores ou solicitado pelos e-mails: contabilidade@camarapousoredondo.sc.gov.br e camara@camarapousoredondo.sc.gov.br. Informações pelo telefone nº (47) 3545-2050.

Pouso Redondo, 27 de maio de 2019.
Ailton Sardo
Presidente da Câmara de Vereadores.

# Praia Grande

## Prefeitura

### CONTRATO 16/2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2033547

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
CONTRATO Nº. 16/2019
CONTRATADO: THAIS CRISTINA PEREIRA SELAU 00571909922
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, ELABOTRAÇÃO DE CONTRATOS, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS DE INVESTIMENTOS NO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL/SIGEF DO GOVERNO ESTADUAL, SICONV, SISMOB, FNS E FUNASA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRADE/SC
DO VALOR: R$ 10.000,00
DA VIGENCIA: 14/02/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 14 DE FEVEREIRO DE 2019
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATO 21/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2033727

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018
CONTRATO Nº 21/2019 – ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATADA: A3 ELETRO AUTOMAÇÃO LTDA
DO OBJETO: ADITIVAR EM 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) OS QUANTITATIVOS E POR CONSEQUENCIA OS VALORES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PARA BOMBAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO SAMAE - ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, FUNDAMENTADO NO ART. 65, I, § 1º DA LEI N.º 8.666/93
DO VALOR: R$ 33.000,00
DA VIGENCIA: 17/05/2019 À 31/12/2019.
PRAIA GRANDE – SC, 17 DE MAIO DE 2019.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - CP 001-2019

Publicação Nº 2033728

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, Sr. Ademir Domingos Miotto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público n.° 001/2019, do Município de Presidente Castello Branco (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Presidente Castello Branco (SC), 24 de maio de 2019.
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

EDENILSON DOMINGOS ZENI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 005/2019.

Publicação Nº 2034610

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n° 005/2019.

| | |
|---|---|
| Entidades Parceiras: | Município de Presidente Castello Branco e o Instituto Catarinense de Sanidade Agropecuária – ICASA. |
| Objeto: | Instituir no âmbito municipal o Programa de Apoio ao Produtor Para Sanidade Agropecuária, doravante denominado apenas de Programa, que consistirá na disponibilização pelo ICASA, nos locais indicados pelo Município, de estrutura e mão de obra treinada para auxílio ao produtor rural no cumprimento das obrigações legais, especialmente aquelas contidas na Lei 10.366/97, que institui Política de Defesa Sanitária Animal. |
| Vigência: | 14/05/2019 a 14/05/2020. |

### GABARITO DEFINITIVO - CP 001-2019

Publicação Nº 2033714

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2019

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, Sr. Ademir Domingos Miotto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Concurso Público n.° 001/2019, do Município de Presidente

Castello Branco (SC), conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 – A | 02 – C | 03 – E | 04 – D | 05 – A | 06 – A | 07 – E | 08 – A | 09 – C | 10 – C |

Matemática

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 – C | 12 – D | 13 – C | 14 – E | 15 – D |

Conhecimentos Gerais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 – B | 17 – C | 18 – E | 19 – A | 20 – C |

Agente de Serviços Gerais I

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – C | 22 – D | 23 – E | 24 – E | 25 – B | 26 – D | 27 – A | 28 – B | 29 – D | 30 – D |

Agente de Serviços Gerais II

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – C | 22 – D | 23 – E | 24 – E | 25 – B | 26 – D | 27 – A | 28 – B | 29 – D | 30 – D |

Agente de Serviços Gerais III

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – E | 22 – E | 23 – B | 24 – B | 25 – E | 26 – C | 27 – A | 28 – C | 29 – E | 30 – E |

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 – C | 02 – E | 03 – D | 04 – E | 05 – B | 06 – A | 07 – E | 08 – B | 09 – C | 10 – C |

Matemática

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 – D | 12 – E | 13 – E | 14 – D | 15 – A |

Conhecimentos Gerais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 – B | 17 – C | 18 – E | 19 – A | 20 – C |

Agente Administrativo II

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – E | 22 – C | 23 – B | 24 – C | 25 – E | 26 – C | 27 – E | 28 – A | 29 – B | 30 – C |

Merendeira

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – E | 22 – C | 23 – D | 24 – B | 25 – C | 26 – E | 27 – A | 28 – C | 29 – B | 30 – B |

Técnico em Enfermagem

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – B | 22 – C | 23 – D | 24 – A | 25 – A | 26 – C | 27 – D | 28 – B | 29 – E | 30 – C |

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 – D | 02 – E | 03 – C | 04 – E | 05 – D | 06 – A | 07 – E | 08 – X | 09 – D | 10 – E |

Matemática

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 – A | 12 – E | 13 – B | 14 – E | 15 – C |

Conhecimentos Gerais

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 – B | 17 – C | 18 – E | 19 – A | 20 – C |

Controlador Interno

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 – A | 22 – E | 23 – C | 24 – B | 25 – D | 26 – E | 27 – C | 28 – D | 29 – A | 30 – C |

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Presidente Castello Branco (SC), 24 de maio de 2019.
ADEMIR DOMINGOS MIOTTO
Prefeito Municipal

EDENILSON DOMINGOS ZENI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Relatório - Edital - 001/2019

## ANEXO I

### Agente Administrativo II

*Ensino Médio*

| Posição | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | CPF | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1446668 | 04/03/1990 | Joanice Klein | 024.180.190-71 | 1,50 | 1,50 | 1,20 | 3,20 | 7,40 | 7,40 |
| 2 | 1444302 | 24/02/1994 | Andrieli Zanol | 086.759.259-13 | 1,80 | 0,30 | 1,50 | 3,60 | 7,20 | 7,20 |
| 3 | 1442475 | 30/06/1984 | Jader Alberto Fernandes Cardoso | 008.813.719-80 | 1,80 | 1,50 | 1,50 | 2,40 | 7,20 | 7,20 |
| 4 | 1456647 | 17/06/2000 | Eduarda Regina Gubert | 012.679.359-01 | 2,40 | 0,60 | 1,20 | 2,40 | 6,60 | 6,60 |
| 5 | 1461370 | 07/10/1999 | Natan Ildebrando | 116.332.449-38 | 1,20 | 0,30 | 1,50 | 2,80 | 5,80 | 5,80 |
| 6 | 1448035 | 12/12/1989 | Juliana Machado De Marco | 070.223.889-97 | 0,90 | 0,00 | 0,90 | 3,20 | 5,00 | 5,00 |
| Reprovado | 1443727 | 19/04/2001 | Sabrina Da Silva Rezzadori | 104.350.919-48 | 0,60 | 0,60 | 1,20 | 2,40 | 4,80 | 4,80 |
| Reprovado | 1442403 | 23/03/1996 | Marciana Secco | 102.111.739-08 | 0,90 | 1,20 | 0,60 | 2,00 | 4,70 | 4,70 |
| Reprovado | 1458080 | 05/08/1974 | Laercio Nicanor Da Silva | 949.240.409-59 | 0,90 | 0,30 | 0,60 | 2,80 | 4,60 | 4,60 |
| Reprovado | 1458023 | 30/01/1986 | Elisa Carissimo Gorlin | 049.517.679-61 | 0,90 | 0,90 | 0,00 | 2,80 | 4,60 | 4,60 |
| Reprovado | 1444265 | 01/04/1998 | Milena Ramella | 104.721.099-10 | 0,30 | 0,60 | 0,90 | 2,80 | 4,60 | 4,60 |
| Reprovado | 1455487 | 02/07/1975 | Lucimari Groto | 000.174.759-29 | 0,60 | 0,30 | 0,30 | 2,40 | 3,60 | 3,60 |
| Reprovado | 1453495 | 09/12/1999 | Lais Paula Raaber | 111.552.829-73 | 0,60 | 0,00 | 0,60 | 2,40 | 3,60 | 3,60 |
| Reprovado | 1461591 | 06/12/1994 | Samara Cadore | 098.461.209-23 | 0,90 | 0,30 | 0,60 | 1,60 | 3,40 | 3,40 |
| Reprovado | 1442141 | 08/12/2000 | Mirela Dos Santos Ferrari | 133.573.299-30 | 0,60 | 0,30 | 0,90 | 1,20 | 3,00 | 3,00 |
| Reprovado | 1449213 | 02/05/1994 | Eduardo Franck | 093.231.249-74 | 0,30 | 0,00 | 0,30 | 1,60 | 2,20 | 2,20 |
| Reprovado | 1460914 | 15/10/1988 | cristian luiz dos santos | 053.902.439-27 | 0,30 | 0,00 | 1,50 | 0,40 | 2,20 | 2,20 |
| Reprovado | 1459040 | 11/03/2000 | Eduarda Kleemann Da Silva | 122.185.779-76 | 0,60 | 0,00 | 0,60 | 0,40 | 1,60 | 1,60 |

### Agente de Serviços Gerais I

*Ensino Fundamental*

| Posição | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | CPF | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1453633 | 06/12/1999 | Jefferson Rocha Da Silva | 106.209.089-63 | 0,90 | 0,60 | 0,90 | 2,00 | 4,40 | 4,40 |
| Reprovado | 1447608 | 30/08/1988 | Fernanda Moraes De Souza | 373.439.728-63 | 0,30 | 0,00 | 0,60 | 2,40 | 3,30 | 3,30 |
| Reprovado | 1458328 | 26/09/1973 | Marilene Weber | 812.506.909-78 | 0,90 | 0,60 | 0,30 | 1,20 | 3,00 | 3,00 |
| Reprovado | 1448634 | 25/06/1987 | Ana Claudia Dos Santos | 078.110.519-66 | 0,30 | 0,60 | 0,00 | 1,60 | 2,50 | 2,50 |
| Ausente | 1443760 | 06/11/1998 | Priscila Tonielo Fauth | 111.557.099-42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

Relatório - Edital - 001/2019

## Agente de Serviços Gerais II

*Ensino Fundamental*

| Posição | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | CPF | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1453496 | 15/01/1991 | Juliane Goncalves De Azevedo | 069.482.799-10 | 1,50 | 0,90 | 0,30 | 2,80 | 5,50 | 5,50 |
| Ausente | 1461320 | 09/07/2000 | Vinicius Andreoni | 100.515.619-05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

## Agente de Serviços Gerais III

*Ensino Fundamental*

| Posição | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | CPF | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1445316 | 13/08/1999 | Eduardo Mateus Raaber | 095.963.339-17 | 1,50 | 1,50 | 0,90 | 3,60 | 7,50 | 7,50 |
| 2 | 1458908 | 28/08/1969 | Clari Schumann | 675.147.079-72 | 0,90 | 1,20 | 0,90 | 2,40 | 5,40 | 5,40 |
| Reprovado | 1461275 | 02/03/1970 | Neri Grosso | 749.840.559-87 | 0,90 | 0,00 | 0,30 | 2,80 | 4,00 | 4,00 |

## Controlador Interno

*Ensino Superior*

| Posição | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | CPF | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1453708 | 09/02/1991 | Felipe Batisti | 075.708.779-50 | 1,50 | 1,50 | 1,50 | 4,00 | 8,50 | 8,50 |
| 2 | 1447789 | 11/11/1973 | Adriane Pavan Nora | 790.109.389-72 | 1,80 | 0,90 | 1,20 | 4,00 | 7,90 | 7,90 |
| 3 | 1442070 | 31/01/1991 | Kleverson Augusto Nora | 077.328.339-02 | 1,80 | 0,90 | 1,20 | 3,60 | 7,50 | 7,50 |
| 4 | 1446015 | 10/03/1993 | Guilherme Antonio Da Silva | 049.818.649-06 | 1,80 | 0,90 | 1,50 | 3,20 | 7,40 | 7,40 |
| 5 | 1441867 | 18/01/1993 | Ana Paula Cardoso | 091.965.919-51 | 1,50 | 0,30 | 1,50 | 4,00 | 7,30 | 7,30 |
| 6 | 1443930 | 12/08/1993 | Giovani Durigon De Santi | 089.467.909-03 | 1,80 | 1,50 | 1,20 | 2,80 | 7,30 | 7,30 |
| 7 | 1443804 | 12/12/1993 | Vinicius Martinelli | 049.777.829-76 | 2,40 | 1,20 | 1,20 | 2,40 | 7,20 | 7,20 |
| 8 | 1460417 | 22/12/1992 | Alan Junn Brunelli Miya | 081.432.549-17 | 1,80 | 1,50 | 1,50 | 2,40 | 7,20 | 7,20 |
| 9 | 1445567 | 06/06/1995 | Olavio Leandro Dos Santos | 098.631.479-07 | 1,50 | 1,20 | 1,20 | 3,20 | 7,10 | 7,10 |
| 10 | 1460416 | 10/02/1992 | Daniela Yume Kobayasi | 062.118.509-48 | 1,20 | 1,50 | 1,20 | 3,20 | 7,10 | 7,10 |
| 11 | 1441792 | 02/05/1994 | Deise Mara Gusatto | 091.497.049-66 | 1,50 | 1,50 | 1,20 | 2,80 | 7,00 | 7,00 |
| 12 | 1441565 | 29/01/1989 | Leandro Luis Gusatto | 072.571.749-11 | 1,20 | 1,50 | 0,90 | 3,20 | 6,80 | 6,80 |
| 13 | 1456614 | 28/05/1986 | Dioner Segala | 009.601.709-01 | 1,50 | 1,50 | 1,20 | 2,40 | 6,60 | 6,60 |
| 14 | 1442240 | 23/02/1982 | Elizeu Studinski | 034.986.699-66 | 0,90 | 0,60 | 0,90 | 4,00 | 6,40 | 6,40 |

Relatório - Edital - 001/2019

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 1461805 | 26/08/1971 | Celenira De Oliveira Cabral | 941.494.969-00 | 1,50 | 0,60 | 0,90 | 3,20 | 6,20 | 6,20 |
| 16 | 1446966 | 06/01/1994 | Lucas Matheus Lanius | 081.755.779-24 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 3,20 | 6,20 | 6,20 |
| 17 | 1441548 | 13/05/1988 | Adriano Pozzo Broetto | 059.553.559-36 | 1,50 | 1,50 | 0,60 | 2,40 | 6,00 | 6,00 |
| 18 | 1448291 | 27/04/1983 | Mateus Teixeira | 053.583.479-92 | 1,20 | 0,60 | 1,20 | 2,80 | 5,80 | 5,80 |
| 19 | 1444416 | 01/09/1969 | Derci Araujo | 564.376.259-53 | 0,90 | 1,20 | 0,90 | 2,80 | 5,80 | 5,80 |
| 20 | 1458133 | 04/09/1985 | Ronivaldo De Oliveira | 046.191.999-07 | 2,10 | 0,60 | 1,50 | 1,60 | 5,80 | 5,80 |
| 21 | 1461719 | 01/09/1988 | Camila Serafin | 066.452.069-33 | 1,50 | 0,60 | 1,20 | 2,40 | 5,70 | 5,70 |
| 22 | 1457612 | 01/09/1995 | Sabrina Padoan Bogeo | 100.901.619-98 | 1,50 | 0,30 | 1,20 | 2,40 | 5,40 | 5,40 |
| 23 | 1459816 | 28/07/1981 | Vagner De Paula Mattos | 962.567.020-34 | 1,80 | 0,30 | 1,20 | 2,00 | 5,30 | 5,30 |
| 24 | 1445018 | 01/08/1996 | Joice Dondel | 097.195.649-97 | 0,90 | 0,90 | 1,50 | 2,00 | 5,30 | 5,30 |
| 25 | 1457069 | 02/02/1980 | Fabiano Ferri | 031.674.319-46 | 1,20 | 0,90 | 1,50 | 1,60 | 5,20 | 5,20 |
| 26 | 1441813 | 28/01/1993 | Milena Boll | 076.087.629-00 | 1,20 | 0,30 | 1,20 | 2,40 | 5,10 | 5,10 |
| 27 | 1446163 | 26/04/1996 | Samara Kimiria Rech | 102.111.889-30 | 1,50 | 0,30 | 1,20 | 2,00 | 5,00 | 5,00 |
| Reprovado | 1442863 | 11/07/1995 | Paulo Junior Palma De Mattos | 093.177.379-27 | 1,20 | 0,90 | 1,20 | 1,60 | 4,90 | 4,90 |
| Reprovado | 1448179 | 27/12/1990 | Vanessa Carine De Jesus | 071.001.499-67 | 1,20 | 0,90 | 0,30 | 2,40 | 4,80 | 4,80 |
| Reprovado | 1458989 | 24/05/1988 | Leticia Maria Simioni | 066.829.099-42 | 0,90 | 0,00 | 0,60 | 3,20 | 4,70 | 4,70 |
| Reprovado | 1453559 | 26/10/1996 | Loide Moreira Boff | 035.994.920-77 | 1,20 | 0,00 | 1,50 | 1,60 | 4,30 | 4,30 |
| Reprovado | 1448126 | 21/02/1987 | Naiane Paula Grezzana Prior | 053.879.979-08 | 0,90 | 0,60 | 1,20 | 1,60 | 4,30 | 4,30 |
| Reprovado | 1460354 | 01/03/1991 | Patricia Borsati | 078.283.319-59 | 1,20 | 0,60 | 1,20 | 1,20 | 4,20 | 4,20 |
| Reprovado | 1444936 | 05/10/1982 | Roberto Francisco De Barba | 006.924.079-52 | 0,60 | 1,20 | 0,90 | 1,20 | 3,90 | 3,90 |
| Reprovado | 1460359 | 19/08/1971 | Eliane Signor Ampese | 770.384.799-20 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 1,20 | 3,60 | 3,60 |
| Ausente | 1459299 | 29/10/1972 | Paulo Ricardo Pesavento | 646.882.329-34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1460774 | 07/12/1978 | Jair Rodrigo Tavares Carneiro | 950.284.399-15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1460523 | 28/03/1980 | Vinicius Couto Junqueira | 974.168.190-91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1457280 | 22/04/1985 | Martim Afonso Konno De Dornellas Cysneiros | 109.946.087-56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1461201 | 29/11/1985 | Gabriel Cavalcanti Barroso | 102.269.437-55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1451482 | 18/07/1988 | Priscila Cristiny De Araujo Silva Miranda | 024.714.271-97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |
| Ausente | 1453608 | 10/04/1995 | Christyan Henrique Zwicker | 077.985.589-26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Ausente | 0,00 |

Relatório - Edital - 001/2019

## Merendeira

*Ensino Médio (Com Prova Prática)*

| Posição | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | CPF | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Prática | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Reprovado | 1444219 | 24/01/1997 | Janalice Cador | 094.847.579-01 | 0,30 | 0,30 | 0,60 | 2,40 | 3,60 | 8,00 | 5,80 |
| Reprovado | 1446264 | 04/08/1997 | Ana Keila Matiolo | 106.667.279-29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## Técnico em Enfermagem

*Ensino Médio*

| Posição | Nº INSC | Data Nasc | CANDIDATO | CPF | Português | Matemática | Conhecimentos Gerais | Conhecimentos Específicos | Prova teórica | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1442109 | 11/08/1995 | Joice Paula Tonielo | 083.484.099-55 | 1,80 | 0,90 | 1,20 | 2,40 | 6,30 | 6,30 |
| Reprovado | 1442589 | 31/05/1996 | Juliana Cristina Pandolfo | 079.198.429-05 | 0,60 | 0,60 | 0,30 | 2,80 | 4,30 | 4,30 |
| Reprovado | 1453563 | 09/02/1988 | Gislaine Irma Debarba Boiani | 071.124.809-57 | 1,20 | 0,30 | 0,60 | 2,00 | 4,10 | 4,10 |
| Reprovado | 1445456 | 09/03/1971 | Janete Silva Dos Santos Matiolo | 025.085.949-11 | 0,60 | 0,60 | 0,30 | 2,00 | 3,50 | 3,50 |

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

Publicação Nº 2033989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019
DA INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, doravante designado CONTRATANTE, e MARA MÁRCIA SCHROEDER, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 68/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelo Município de Presidente Getúlio/SC, com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 181 | 1 | SERVIÇOS DE ELETRICISTA |
| Valor Unit.: R$ 33,33 / Valor Total: R$ 6.032,73 | | | |

EMPRESA: MARA MÁRCIA SCHOREDER

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 27 de maio de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

Publicação Nº 2033992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019
DA INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, doravante designado CONTRATANTE, e MAICO ROBINSON ZERMIANI, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 68/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelo Município de Presidente Getúlio/SC, com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 181 | 1 | SERVIÇOS DE ELETRICISTA |
| Valor Unit.: R$ 33,33 / Valor Total: R$ 6.032,73 | | | |

EMPRESA: MAICO ROBINSON ZERMIANI

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 27 de maio de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

Publicação Nº 2033993

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019
DA INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, doravante designado CONTRATANTE, e ALCIONE CÉSAR PEREIRA ELETRICISTA, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 68/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelo Município de Presidente Getúlio/SC, com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 181 | 1 | SERVIÇOS DE ELETRICISTA |
| Valor Unit.: R$ 33,33 / Valor Total: R$ 6.032,73 | | | |

EMPRESA: ALCIONE CÉSAR PEREIRA ELETRICISTA

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 27 de maio de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Publicação Nº 2033603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 70/2019
DA CREDENCIAMENTO Nº 02/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ com o nº 11.415.051/0001-09, representado representada por sua Secretaria Municipal a Sra. IARA POSSAMAI, inscrita no CPF sob o nº 024.628.469-21, doravante designado CONTRATANTE, e JJ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME, doravante designada CONTRATADA, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de

preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 1.000 | 100 | CONSULTAS EM CARDIOLOGISTA |
| Valor Máx.: R$ 100.000 | | | |

EMPRESA: JJ SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 27 de maio de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019

Publicação Nº 2033994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2019
DA INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 11/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, doravante designado CONTRATANTE, e MÁRCIO DANNEHL, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 68/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA EM PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelo Município de Presidente Getúlio/SC, com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 11/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 181 | 1 | SERVIÇOS DE ELETRICISTA |
| Valor Unit.: R$ 33,33 / Valor Total: R$ 6.032,73 | | | |

EMPRESA: MÁRCIO DANNEHL

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 27 de maio de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DECRETO 33/2019

Publicação Nº 2033982

DECRETO Nº. 33/2019 DE 21 DE MAIO DE 2019.

REDUZ PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO, ALTERA O ARTIGO 1. ° DO DECRETO 75/2014 DE 18/08/2014, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS A SERVIDORES MUNICIPAIS PERTENCENTES AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 9º e § 2º do artigo 9º da Lei Complementar Municipal 004/2003 de 19 de dezembro de 2003, e ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. – Altera o Art. 1. ° do Decreto 75/2014, de 18 de agosto de 2014, reduzindo o percentual da função gratificada de "Controlador Interno, desta forma o Artigo em questão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - O servidor efetivo designado para exercer as funções de CONTROLADOR INTERNO receberá Função Gratificada correspondente a 73% (setenta e três por cento) do Vencimento Base de seu respectivo cargo de provimento efetivo"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 143 de 23 de dezembro de 2016.

Presidente Nereu, 21 de maio de 2019.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

# DECRETO 34/2019

Publicação Nº 2033983

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1581
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 23/11/2018

## DECRETO Nº 34, de 24 de maio de 2019

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES - EDUCAÇÃO

**DECRETA:**

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00( trinta e cinco mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Depto de Educacao | 05.001.0012.0361.1501.2010.33190000000000000000.01010000 | 35.000,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Depto de Educacao | 05.001.0012.0361.1501.2010.33390000000000000000.01010000 | 35.000,00 |

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 24 de maio de 2019

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 CONTRATAÇÃO DE CEK8 FORMAÇÕES COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUDO DA INFÂNCIA E DA ADOLENCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS. F.M.ASS.SOCIAL**

Publicação Nº 2034408

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE**

**Processo nº 02/2019, INEXIGIBILIDADE de licitação nº 02/2019, para contratação de "CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras.**

**P A R E C E R**
**Referente** a Contratação

Submete-me a parecer jurídico a proposta **para inscrição** já elencado acima que disponibiliza as datas início em 04 de junho 23 de agosto, 23 de outubro e 04 de dezembro de 2019, para a realização das palestras.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2019, dotação suficiente para a contratação.

As contratações para execução dos serviços enquadra-se na justificativa de Inexigibilidade de Licitação e não difere de demais forma de contratação.

"Artigo 25 - É **Inexigível** a licitação:

...

**II** - para outros serviços e técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Ora, o representante da Empresa, apresentou proposta de preço dentro do proposto para outros municípios, previsto na Lei nº8666/93, sedo:

**contratação de "CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta o inviabilidade de competição previsto no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 27 de maio de 2019

**MARIMAR ANTONIO CUCCHI**
**OAB/SC 13237**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**REQUISIÇÃO**

**IZALENE THEISS DA ROSA**, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**REQUISITA**, da autoridade superior, a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, com intuito **a CONTRATAÇÃO DE CEK8 FORMAÇÕES COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUDO DA INFÂNCIA E DA ADOLENCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação e a qualificação do profissional.

**Presidente Nereu**, 27 de maio de 2019.

**IZALENE THEISS DA ROSA**
**Secretaria de Assistência Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

**INDICAÇÃO DE RECURSOS**
**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Presidente Nereu, 27 de maio de 2019.

Ao
Exmo. Sr.
IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
DD. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta da Sr. Gestora Municipal, Sra. IDEMARA VENTRUA VOLTOLINI, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para a **contratação de "CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

Assim levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2042 – Manutenção de assistência social
3.3.90.3999 – Serviços Pessoa Jurídica
3350500 – Recursos

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

**ALINE LESKE TILLMANN**
**Contadora Municipal**
**CRC/SC 24474**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE ABERTURA DE**
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

**CARLOS BRAND**, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 02/2019**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019**, destinada a **contratação de "CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 27 de maio de 2019.

**CARLOS BRAND**
**Presidente da Comissão de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, **contratação de "CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

Informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, a empresa **CEK8 FORMAÇÕES** apresentou proposta melhor com grande gama de qualificação e renomeado pelos municípios vizinhos e em todo o estado de Santa Catarina para a realização das atividades acima mencionadas, atendendo ao inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº8666/93.

Presidente Nereu, 27 de maio de 2019.

**CARLOS BRAND**
**Presidente**

**Aline Moreira**
**Membro**

**Marcos Aurélio Junior Pinto**
**Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

## JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

No uso das atribuições de meu cargo de Assistente Social, venho respeitosamente requer que vossa senhoria autorize a abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nos termos da legislação vigente em vigor, com o seguinte objetivo de contratação.

OBJETO: **contratação de "CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras.**

**JUSTIFICATIVA**:

Reporta a contratação de CEK 8 FORMAÇÕES que possui em seu quadro o senhor GUILHERMO CECHELERO, pois seu nome é indicado desde o ano passado como uma referência através de seu vasto currículo e a experiência na área da infância e juventude junto a municípios vizinhos na região do médio e Alto Vale do Itajaí, citando alguns como: Rio do Sul, Petrolândia, Laurentino, Pouso Redondo, Ibirama entre outros.

Presidente Nereu / SC, 27 de maio de 2019.

**IZALENE THEISS DA ROSA**
Assistente Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO Nº 02/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

**Idemara Ventura Voltolini,** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nere**u,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da contratação de empresa **"CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

Não paira nenhuma dúvida que o instituição possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão da contratação que se propõe a Administração municipal realize ao município de Presidente Nereu e região.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, proposto pelo representante legal, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

**Presidente Nereu**, 27 de maio de 2019.

**ISAMAR DE MELO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO Nº 02**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

**RATIFICAÇÃO**

**Idemara Ventura Voltolini, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu,** Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

**RATIFICA** a Dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **contratação de "CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).**

Com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa contratação, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de recurso, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

**Presidente Nereu, 27 de maio de 2019**.

**ISAMAR DE MELO**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

**PROCESSO Nº 02/2019**

**DISPENSA Nº 02/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019, DE 28/05/2019.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU E DE OUTRO, GC FORMAÇÕES LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993.

Contrato que entre si celebram a MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU, com endereço na PRAÇA LEAO DEHON - - Presidente Nereu SC, através do seu Fundo municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.699/0001-28 neste ato representada pelo Gestor municipal Senhor Benito Brand, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e GC FORMAÇÕES LTDA (CEK 8 FORMAÇÕES), inscrito no CNPJ sob n.º 15.203.493/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, Senhor João Guilherme Cechelero Bento, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº02/2019, homologado em 27/05/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **contratação de "CEK8 FORMAÇÕES" COM O PALESTRANTE GUILHERME CECHELERO PARA A CAPACITAÇÃO CONTINUADA À REDE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SGDCA, E O ESTATUTO DA INFÂNCIA E DA ADOLENSCÊNCIA –ECA TOTALIZANDO 32 HORAS, em quatro palestras.**

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado em 32 (trinta e duas) horas distribuídos nos seguintes dias e temas: dia 04 de julho serão 10 (dez) horas Fluxograma de Rede; no dia 23 de agosto 10 (dez) horas Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social; dia 23 de outubro 08 horas Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social; 04 de dezembro 04 horas Defesa, Promoção de Direitos e Controle Social.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

reais), pagos em 02 (duas) parcelas de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), uma parcela de R$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais) e uma parcela de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil após execução dos serviços, com apresentação de doc. fiscal.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços não será reajustado.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 28/05/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2042 – Manutenção de assistência social
3.3.90.3999 – Serviços Pessoa Jurídica
3350500 – Recursos

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

representá-la na execução deste contrato.

8.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93.

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 7 (sete) dias consecutivos;
d) multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da última medição pelo não cumprimento do prazo contratual, sem plena justificativa;
e) multa de até 1% (um por cento) calculado sobre o valor da última medição, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a, por prazo não superior a 2(dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei N 8 666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e à partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do amigo 87, da Lei N°. 8.666/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no início dos serviços;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - Concluídos os serviços objeto do Contrato, em 5 (cinco) dias após a comunicação da CONTRATANTE ou resilido este, será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE o seu recebimento provisória, após, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.1.1 - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

13.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para-fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive com a responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
Pç. Leão Dehon, 50 - Centro - CEP 89184-000 Presidente Nereu- SC
CNPJ - 83.102.699/0001-28
Fone/fax (047) 3362-1108 e 3362-1115
www.presidentenereu.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, 28 de maio de 2019.

_____
IDEMARA VENTURA VOLTOLINI
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

_____
João Guilherme Cechelero Bento
GC FORMAÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

_____
VALDEMAR PETRI
CPF: 025.814.679-67

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO N° 141 DE 27.05.2019

Publicação Nº 2034073

DECRETO Nº. 141, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de Dezembro de 2014, Processo Seletivo n°. 02.2018 de 19 de Junho de 2018 homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº 307, de 25 de Setembro de 2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2019 de 01 de Fevereiro de 2019, Edital de Escolha de aula n°. 01.2019 e Ata n°. 24/2019.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o cumprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO o auxílio maternidade da professora Franciele da Rosa, pelo período de 06 meses, 40 horas semanais, com início em 25.05 e término em 20.11.2019;
CONSIDERANDO que havendo interesse público, permanecendo o titular do cargo afastado do serviço, o contrato poderá ser estendido até o final do ano letivo de 2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, PATRÍCIA NOLL, brasileira, convivente, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, Município de Princesa, SC, portadora do CPF nº. 083.203.469-08, RG n°. 5.092.765, Chamada Pública n°. 01.2019, para atuar no cargo e função de Professor de Ensino Fundamental, Primeiro ano, matutino e vespertino, Escola Pública Municipal Renascer, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 27 de Maio de 2019 até perdurar a vaga.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
27 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 27 de Maio de 2019
Daiane Pagno

### DECRETO N°. 139 DE 27.05.2019

Publicação Nº 2033819

DECRETO Nº. 139, DE 27 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Parecer Jurídico datado de 24.05.2019 e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO E POR ORIENTAÇÃO JURÍDICA DA ASSESSORIA DO MUNICÍPIO, a Sra. ADENICE MARIA WINTER NOLL, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, SC, Rua Rio Grande do Sul, CPF n°. 589.903.489-00, Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, a partir de 24.05.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24.05.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

## DECRETO N°. 140 DE 27.05.2019

Publicação Nº 2033855

DECRETO Nº. 140, DE 27 DE MAIO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR TÉRMINO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e Parecer Jurídico datado de 24.05.2019 e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO E POR ORIENTAÇÃO JURÍDICA DA ASSESSORIA DO MUNICÍPIO, a Sra. ANA MARIA CASAGRANDA CONFERRI, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, SC, Rua São José, n°. 418, CPF n°. 657.441.449-00, Matrícula n°. 1596, Cargo de Professor de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, a partir de 24.05.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 24.05.2019.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 27 de Maio de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 27 DE MAIO DE 2019
DAIANE PAGNO

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 69.2019-PM - PREGÃO PRESENCIAL 33.2019 - PROJETO ALARME INCENDIO RENASCER

Publicação Nº 2034187

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 69/2019-PM
Pregão Presencial 33/2019-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, com entrega parcelada, do tipo Menor Preço por item cujo objeto é "Contratação de serviço de engenharia elétrica para desenvolvimento de projeto do Sistema de Alarme e Detecção de Incêndio e do Sistema Contra Descargas Atmosféricas para a Escola Pública Municipal Renascer com area de 1.820,13 m.". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 10 de junho de 2018, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, em dias úteis, do horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 27 de maio de 2019. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

## LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA - IMÓVEIS DO PARQUE INDUSTRIAL

Publicação Nº 2034703

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

Município de Princesa/SC.

2. OBJETIVO

Laudo elaborado pela Comissão de Avaliação Mercadológica de Imóveis no Parque Industrial, nomeada através do Decreto nº 136, de 20 de maio de 2019, com a finalidade de avaliação mercadológica para os imóveis: Matrícula nº 14.459 com área de 1.860,20m², Matrícula nº 14.461 com área de 2.126,43m² e Matrícula nº 14.462 com área de 2.124,11m², situados na Rua Anna Riffel, Parque Industrial, Município de Princesa/SC.

3. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão procedeu a uma Avaliação Mercadológica no dia 27 de maio de 2019 para mensurar o valor dos imóveis: Matrícula nº 14.459, Matrícula nº 14.461 e Matrícula nº 14.462, situados na Rua Anna Riffel, Parque Industrial, Município de Princesa/SC.
Matrícula nº 14.459 do ORI do Município e Comarca de São José do Cedro/SC: sem pavimentação, área de 1.860,20m², no imóvel será edificado um galpão de 500,00m² em estrutura pré moldada coberta;
Matrícula nº 14.461 do ORI do Município e Comarca de São José do Cedro/SC: sem pavimentação, área de 2.126,43m², no imóvel será edificado um galpão de 400,00m² em estrutura pré moldada coberta;
Matrícula nº 14.462 do ORI do Município e Comarca de São José do Cedro/SC: sem pavimentação, área de 2.124,11m², no imóvel será edificado um galpão de 400,00m² em estrutura pré moldada coberta;
A Comissão de Avaliação Imobiliária esteve in loco verificando os imóveis. A avaliação imobiliária dos imóveis foi realizada através do método comparativo, ou seja, o valor dos imóveis foi estimado através da comparação de dados de mercado de imóveis comercializados ou em oferta situados no Município de Princesa/SC, com características semelhantes.

4. VALOR APROXIMADO DOS BENS

Os Valores Atuais atribuídos aos imóveis foi estabelecido conforme discriminação abaixo.
Matrícula nº 14.459 do ORI do Município e Comarca de São José do Cedro/SC, com a área de 1.860,20m². A comissão em consenso, atribuiu um valor de R$ 65.107,00 (sessenta e cinco mil e cento e sete reais). No imóvel será edificado um galpão em estrutura pré moldada coberta de 500,00m², avaliado em R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondendo ao valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por metro quadrado;
Matrícula nº 14.461 do ORI do Município e Comarca de São José do Cedro/SC, com a área de 2.126,43m². A comissão em consenso, atribuiu um valor de R$ 74.425,05 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). No imóvel será edificado um galpão em estrutura pré moldada coberta de 400,00m², avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondendo ao valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por metro quadrado;
Matrícula nº 14.462 do ORI do Município e Comarca de São José do Cedro/SC, com a área de 2.124,11m². A comissão em consenso, atribuiu um valor de R$ 74.343,85 (setenta e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). No imóvel será edificado um galpão em estrutura pré moldada coberta de 400,00m², avaliado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondendo ao valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por metro quadrado;

5. CONCLUSÃO

O presente LAUDO DE AVALIAÇÃO, está impresso em 2 (duas) folhas, de um só lado, todas timbradas, sendo esta última datada e assinada, ficando a Comissão de Avaliação Mercadológica, nomeada através do Decreto nº 136, de 20 de maio de 2019 à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Princesa/SC, 27 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| LEILA CRISTINE WEIZEMANN<br>Agente Fiscal de Tributos e Obras | CLAUDINEI PAULO MORSCH<br>Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda |
| | |
| JOÃO L. KAYSER<br>Engenheiro Civil | EDINEIA I. WILLE<br>Agente Administrativa |
| | |
| MÁRCIO CANTON<br>Corretor de Imóveis | |

# Quilombo

## Prefeitura

### AVISO 43/2019

Publicação Nº 2034331

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICIPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº.: 43/2019 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 |
| Tipo : Menor Preço/Por Lote |
| Objeto : CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC. |
| Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 07/06/2019. |
| Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 07/06/2019. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos, poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br. |
| |
| QUILOMBO, 27 de Maio de 2019. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

### AVISO 44/2019

Publicação Nº 2034635

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina |
| MUNICÍPIO DE QUILOMBO |
| AVISO DE LICITAÇÃO |
| Processo Adm. Nº.: 44/2019 |
| Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 44/2019 |
| Tipo : Menor Preço/Por lote |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS |
| Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 10/06/2019. |
| Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 10/06/2019. |
| A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br |
| |
| Quilombo, 27 de maio de 2019. |
| |
| SILVANO DE PARIZ |
| Prefeito Municipal |

### DECRETO Nº 128/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034070

DECRETO Nº 128/2019 – DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

| CLASSIFICAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO |
|---|---|---|
| Órgão | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | 12 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade | FUNREBOM | | 02 |
| Função | Segurança Pública | | 6 |
| Sub-função | Defesa Civil | | 182 |
| Programa | PROGRESSO URBANO | | 0027 |
| Ação | MANUTENÇÃO DO FUNREBOM/SOSU | | 2.068 |
| Despesa | Modalidade de Aplicação | Fonte de Recurso | Valor (R$) |
| (269) | Aplicação Direta – 3.3.90 | 0.3.00 – Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| Valor Total R$: | | | 10.000,00 |

Art.2º O recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior, será proveniente do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, na DR 03.07.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 27 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em ___/05/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Funcionário Designado

## SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018

Publicação Nº 2034308

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

SUSPENSÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 70/2018
Licitação nº 70/2018 – PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

Fica SUSPENSA a Ata de Registro de Preços nº 26/2018, decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2018, deste Município de Quilombo - SC, tendo em vista ao atendimento da Liminar da ACÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL Nº 5000059-31.2019.8.24.0053/SC, promovido pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Quilombo, 27 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 001/2019 - ESPORTE CLUBE CRUZEIRO

Publicação Nº 2034065

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO 01/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO À ESPORTE CLUBE CRUZEIRO.

O MUNICIPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, 165, Centro, Quilombo/SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SILVANO DE PARIZ, portador da Carteira de Identidade nº 2.031.348 SSP/SC e CPF nº 460.339.639-20, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE e o ESPORTE CLUBE CRUZEIRO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n º 78.494.960/0001-42, com sede na Linha Nova Brasília, nesse município de Quilombo – SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. CLAUVIR STRAPAZZON, portador da Carteira de Identidade nº 2.859.785 SSP/SC e CPF nº 716.415.309-44, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, de acordo com o art. 2° da Lei nº 1.636 de 17 de junho de 2002 e em conformidade com o inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, em comum acordo assinam o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as cláusulas assim exposto.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de bem público a título precário e gratuito do seguinte imóvel: PRÉDIO EM ALVENARIA COM 186,16m², Antiga instalação da Escola Municipal Aderbal Ramos da Silva, linha Nova Brasília, Interior do Município de Quilombo/SC,

PATRIMÔNIO N° 1502, valor de R$ 44.965,98 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em favor da PERMISSIONÁRIA, destinado especificamente para o uso da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel objeto desta Permissão de Uso correrá às expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA se obriga, SOB PENA DE RESOLUÇÃO IMEDIATA DO PRESENTE TERMO, a cumprir as seguintes condições, responsabilizando-se:
I – pela despesa de energia elétrica;
II – por todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
III– pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja a sua determinação;
IV – a manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V – pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem na área objeto deste termo;
VI – pelos danos causados a terceiros ou ao Município.
VII – Disponibilizar e/ou deixar a disposição o espaço (objeto do termo da presente cessão de bem público), para atender as necessidades do Grupo de Idosos Nossa Senhora do Carmo, com sede na Linha Nova Brasília, que terá garantia de utilização do mesmo, sempre que necessário, equacionando-se com as agendas da Permissionária.
CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, de modo que a fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.
§1ºÀ fiscalização é facultado intervir a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo, podendo fazer cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de validade do presente Termo de Permissão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do PERMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I – a parte que der causa ou ferir qualquer cláusula desse termo, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas processuais e honorários advocatícios dela decorrentes.
II – havendo interesse público devidamente demonstrado e justificado em ato próprio, o PERMITENTE poderá revogar, de maneira unilateral, o presente termo, mediante aviso por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 dias, cessando os efeitos do presente termo.
III –no caso de interrupção, deverá haver comunicação formal das partes com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Permissão de Uso.
E assim, certo e ajustados, firmam as partes este Termo de Permissão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Quilombo/SC, 21 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| SILVANO DE PARIZ | ESPORTE CLUBE CRUZEIRO |
| Prefeito Municipal | Presidente |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| TARONE PADILHA DOS SANTOS | CRISTIANE BREANSINI BERLANDA |
| 069.116.299-93 | 057.297.589-95 |

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO 15/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2033736

O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado torna pública a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o objeto do processo nº 15/2019, que tem por finalidade a contratação de contratação de serviço com laboratório móvel para realização de castração de animais de pequeno porte atendendo a lei municipal N° 1709/2018, sendo adjudicado à empresa MARINA MONETA DANTE ME, CNPJ nº06.972.402/0001-34, cujo valor proposto é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Rancho Queimado, 27 de maio de 2019. Publique-se. Maria Aparecida Melo Abreu da Silva – Secretária de Saúde.

### PORTARIA 148-2019 RESCINDE CONTRATO ADM TRAB TEMP 21 2019 A PEDIDO FRANCINEI SCHWINDEN

Publicação Nº 2033717

PORTARIANº 148/2019

RESCINDE CONTRATO
A PEDIDO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE RESCINDIR A PEDIDO o Contrato Administrativo de Trabalho Temporário n° 21/2019 celebrado com FRANCINEI SCHWINDEN, conforme aviso prévio recebido em 10 de maio de 2019, a partir de 17 de maio de 2019.

Rancho Queimado, em 17 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

### PORTARIA 149-2019 AUTORIZA AVERBAÇÃO VALDIN RASWEILER

Publicação Nº 2033720

PORTARIANº 149/2019
AUTORIZA A AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO EXPEDIDA PELO INSS, NOS ASSENTOS FUNCIONAIS DO SERVIDOR VALDIN RASWEILER, DETENTOR DA MATRÍCULA Nº 65 E DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE OPERACIONAL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor Valdin Rasweiler, detentor da matrícula nº 65 e do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001100.1.00005/12-4, os períodos de 02/01/1980 a 30/09/1987 e 01/10/1987 a 30/06/1990, para fins de registro e/ou concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 20 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

### PORTARIA 150-2019 CONCEDE LIC E AUX MATERNIDADE MARIANA J PEREIRA

Publicação Nº 2033723

PORTARIA Nº 150/2019
CONCEDE LICENÇA E
AUXILIO MATERNIDADE

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, considerando o atestado da servidora MARIANA JARDIM PEREIRA, RESOLVE conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença e Auxílio Maternidade a partir de 21 de maio a 16 de novembro de 2019.

Rancho Queimado, em 22 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

## PORTARIA 151-2019 NOMEIA GUILHERME F SANTOS ODONTOLOGO

Publicação Nº 2033725

PORTARIANº 151/2019
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, GUILHERME FERREIRA SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.855.778, inscrito no CPF sob o nº 064.771.919-38, para exercer o Cargo de ODONTÓLOGO com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 4.735,53 (quatro mil setecentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e três centavos), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 23 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

## PORTARIA 152-2019 CONCEDE LIC MÉDICA BRUNO C VENTURA

Publicação Nº 2033729

PORTARIANº 152/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Médica a BRUNO CESAR VENTURA, a partir de 20 de maio a 17 de agosto de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 23 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

## PORTARIA 153-2019 CONCEDE LIC MÉDICA GABRIELA A G WEBER

Publicação Nº 2033731

PORTARIANº 153/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Médica a GABRIELA APARECIDA GUESSER WEBER, a partir de 23 de maio a 21 de junho de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 23 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

## PORTARIA 154-2019 PRORROGA LIC MÉDICA ROSIMERE L GOULART

Publicação Nº 2033735

PORTARIANº 154/2019

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias de Licença Médica concedida

a ROSIMERE LOCH GOULART, a partir de 22 de maio a 20 de junho de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 23 de maio de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

# Rio do Campo

## Prefeitura

### 213 PORTARIA N° 213 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALCIDES MORATELLI

Publicação Nº 2034256

Portaria nº. 213, de 27 de Maio de 2019.
"Concede Férias ao Servidor ALCIDES MORATELLI".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ALCIDES MORATELLI, matrícula 300, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017, tendo como período de gozo: 21 de maio a 09 de junho de 2019.

Art. 2° Ficam convertidos 10 (dez) dias, um terço das férias do servidor em abono pecuniário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 21 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de maio de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

### EDITAL Nº 003/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE/2019

Publicação Nº 2034113

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Nº 003/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO
1º QUADRIMESTRE/2019

A Prefeitura do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 9o, parágrafo 4o, da Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos segmentos sociais, participarem da Audiência Pública que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Pedro Mees, situada na Rua 29 de Dezembro, nº. 70, centro, no dia 31 de maio (sexta-feira) do presente ano, a iniciar-se às 14h00min, oportunidade em que serão apresentadas as metas físicas e financeiras do 1º quadrimestre/2019.

Rio do Campo, 27 de maio de 2019.
RODRIGO PREIS
Prefeito Municipal

### EDITAL Nº 25/2019 SEMEN

Publicação Nº 2033938

PROCESSO LICITATORIO NR 25/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 18/2019
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Sêmen Bovino, luvas, bainhas e nitrogênio líquido, para o Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Rio do Campo. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 19 de junho de 2019, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 22 de maio de 2019. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DOS CONTRATOS NºS. 015, 37, 33, 32, 31, 30, 29, 27, 26, 25, 21 E 17.

Publicação Nº 2034034

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 8 de março de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.125.517/0001-56, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VALDECIR CAXOEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 44432117 e no CPF/MF nº 066.643.719-01, com endereço à RUA GERAL RIBEIRÃO DO TIGRE, S/N, RIBEIRÃO DO TIGRE - 88.420-000, Taió - SC.

OBJETO: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O 1° SEMESTRE DO ANO DE 2019..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 13.542,60 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Apoio nutricional ao processo pedagogico como complemento de fixacao da criança na escola. Programa Nacional de Merenda Escolar (PNAE) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e no Programa Nacional de Alimentacao Escolar para Creches (PNAC). da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 5.501.2015.3339000000000000000.01370003

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 9 ( nove ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de maio de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: FELTRIN TERRAPLENAGEM EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.278.310/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONAS LUIZ FELTRIN, Administrador, portador do RG/CI nº 4.529.730 e no CPF/MF nº 076.940.819-29, com endereço à RUA PADRE DANTE POSSAMAI, 10, JARDIM DAS HORTÊNSIAS - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POCLAIN) E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, DE ACORDO COM AS NORMAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR PARA O PROGRAMA DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS - 2019..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Manutencao das estradas de acesso as propriedades rurais. Com a Patrulha Mecanizada a Secretaria Municipal da Agricultura estara em condicoes de executar suas acoes dentro de um cronograma pre-estabelecido, visando o desenvolvimento economico e social das familias rurais, evitando desta forma o exodo rural. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 7 ( sete ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: E 3 EVENTOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.607.178/0001-59, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS EDUARDO CUNHA, Administrador, portador do RG/CI nº 3237435 e no CPF/MF nº 007.679.589-69, com endereço à RUA 23 DE JULHO, 1100, BOA VISTA - 89.172-000, Pouso Redondo - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA 20ª FESTA ESTADUAL DA POLENTA - FEPOL, NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JULHO DE 2019..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Manutencao do Parque de Eventos Leandro Bertoli, divulgacao do municipio como opcao turistica atraves da FEPOL e apoio para desenvolvimento de infra-estrutura turistica no municipio atraves de execucao direta ou por entidades nao governamentais. Manutencao e ampliacao da area do Parque Gruta do Tigre para implantacao de uma reserva ambiental permanente visando o turismo ecologico. Realizacao da Exposicao de Mudas frutiferas e Ornamentais. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 7.702.2027.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 2 ( dois ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: E. R. KOCH & CIA. LTDA. EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 02.215.552/0001-42, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANA CRISTINA DA ROCHA KOCH, Administrador, portador do RG/CI nº 2.124.522 e no CPF/MF nº 665.954.289-20, com endereço à RUA SC 350, 3348, CENTRO - 89.170-000, Laurentino - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a 2.809,00 (dois mil e oitocentos e nove parágrafo 2º.
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do

Gestor: Manutencao das atividades de administracao e coordenacao superior com instalacoes e

equipamentos adequados. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal:

2.201.2003.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 8 ( oito ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.081.724/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HELTON BILK, Administrador, portador do RG/CI nº 4404654 e no CPF/MF nº 040.857.619-78, com endereço à RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, 136, CENTRO - 89.170-000, Laurentino - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 19.025,00 (dezenove mil e vinte e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do

Gestor: Manutencao das atividades de administracao e coordenacao superior com instalacoes e

equipamentos adequados. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal:

2.201.2003.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 8 ( oito ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.053.748/0001-27, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SERGIO BAGATOLI, Administrador, portador do RG/CI nº 2122374 e no CPF/MF nº 474.018.009-00, com endereço à RUA Marcos Hosang, 18, SEMINARIO - 89.190-000, Taió - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.925,40 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do

Gestor: Manutencao das atividades de administracao e coordenacao superior com instalacoes e

equipamentos adequados. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal:

2.201.2003.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 8 ( oito ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: EDERSON LUIS SANTIAGO 09875366994, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.656.355/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDERSON LUIS SANTIAGO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 098.753.669-94, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, 127, CENTRO - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTES MARCIAIS NA MODALIDADE MUAY THAI, O QUAL SERÁ PRESTADO POR EDERSON LUIS SANTIAGO, ATLETA DEVIDAMENTE FILIADO NA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUAYTHAI TRADICIONAL - FECAMTT..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: As acoes de assistencia social sao executadas conforme legislacao federal e municipal segundo os preceitos do Conselho Nacional de Assistencia Social e diretrizes do Conselho Municipal de Assistencia Social pelo Fundo Municipal de Assistencia Social. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.602.2 021.3339000000000000000.03350004

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 8 ( oito ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: BAR E RESTAURANTE GRUTA DO TIGRE LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.121.755/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCOS EISSMANN, Administrador, portador do RG/CI nº 4.068.927-1 e no CPF/MF nº 030.326.179-01, com endereço à RUA JULIO VENDRAMIN, 150, RIBEIRAO DO TIGRE - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO PAVILHÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LEANDRO BERTOLLI - FEPOL, NO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC, PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET QUE PRODUZIRÁ E SERVIRÁ AS REFEIÇÕES CONFORME PROGRAMAÇÃO DA 20ª FESTA ESTADUAL DA POLENTA, NOS DIAS 12 A 14 DE JULHO DE 2019..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 2.296,80 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do

Gestor: da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: null.null.null.null.null

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 8 ( oito ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: TRANSPORTES T.LUIZ EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.126.756/0001-38, neste ato

representada pelo seu proprietário Sr. TIAGO LUIZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 082.141.199-36, com endereço à RUA FELICITA STEIL, 529, JARDIM DAS HORTÊNSIAS - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POCLAIN) E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, DE ACORDO COM AS NORMAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR PARA O PROGRAMA DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS - 2019..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 100,00 (cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Manutencao das estradas de acesso as propriedades rurais. Com a Patrulha Mecanizada a Secretaria Municipal da Agricultura estara em condicoes de executar suas acoes dentro de um cronograma pre-estabelecido, visando o desenvolvimento economico e social das familias rurais, evitando desta forma o exodo rural. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 8 ( oito ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 39/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de abril de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/ MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: TRIGEMEOS MADEIRAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 12.148.956/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IRINEU EICHSTAEDT, Administrador, portador do RG/CI nº 3499699 e no CPF/MF nº 728.387.529-87, com endereço à ESTRADA ESTRADA GERAL ALTO POMBINHA, SN, Estrada Geral - 89.172-000, Pouso Redondo - SC.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (POCLAIN) E MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, DE ACORDO COM AS NORMAS APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR PARA O PROGRAMA DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS - 2019..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 100,00 (cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Manutencao das estradas de acesso as propriedades rurais. Com a Patrulha Mecanizada a Secretaria Municipal da Agricultura estara em condicoes de executar suas acoes dentro de um cronograma pre-estabelecido, visando o desenvolvimento economico e social das familias rurais, evitando desta forma o exodo rural. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.3339000000000000000.01000001

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 8 ( oito ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/ MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: CONSTRUCAO CIVIL MG LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 06.145.928/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GILBERTO GRABOWSKI, Administrador, portador do RG/CI nº 2120009 e no CPF/MF nº 704.699.389-00, com endereço à RUA ANITA GARIBALDI, 373, CENTRO - 89.140-000, Ibirama - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JOHN KENNEDY - TRECHO IV NA CIDADE DE RIO DO OESTE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO, QUADRO DE QUANTITATIVOS E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO V DO PRESENTE EDITAL..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 231.029,76 (duzentos e trinta e um mil, vinte e nove reais e setenta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Ampliar o numero de ruas com pavimentacao para melhoria da qualidade de vida dos habitantes. Abrir novas ruas acima do nivel de 13 metros interligando os bairros possibilitando o trafego em periodo de enchentes. Otimizar o Plano Diretor para expansao da cidade acima do nivel de enchentes e evitar a expansao da cidade em areas facilmente inundaveis. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 9.902.2031.3449000000000000000.01340007

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3 ( três ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.801.221/0001-94, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DJEISON REGIS DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 4457130 e no CPF/MF nº 078.105.859-75, com endereço à RODOVIA BR 470, 727, CENTRO - 89.188-000, Agronômica - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS QUE SERVIRÃO PARA RECREAÇÃO, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Todas as acoes de saude sao executadas pelo Fundo Municipal de Saude com gestor proprio. Os serviços de saude no municipio sao prestados pela Unidade Basica de Saude Prefeito Genesio Vasselai no Centro, Unidade Básica de Saude Alice Schmidt Pisetta no Centro e Unidade Basica de Saude na localidade de Santa Catarina com atendimento medico ambulatorial. Promover o acesso universal da populacao aos servicos ambulatoriais, emergenciais e hospitalares com gerenciamento de recursos do SUS e proprios constitucionais. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 6.601.2017.3449000000000000000.01380011

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 9 ( nove ) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

## PROCESSO 048/2019 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2033973

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

O Município de Rio do Oeste, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.715/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Humberto Pessatti, neste ato através do seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria nº 8107/2018, na forma da Lei 8666/93, visando o Registro de Preços para Aquisição de Macadame britado originado de rocha calcária e considerando que o presente Edital tornou-se DESERTO quando de sua abertura inicialmente marcada, torna público para conhecimento dos interessados que está REPUBLICANDO o referido processo licitatório, assim como segue:
1. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Data e Horário para o Protocolo dos Envelopes: até as 11:00 horas do dia 07/06/2019.

Data e Horário para o Credenciamento dos Participantes: até as 11 h 15 min do dia 07/06/2019.
Data e Horário para Abertura e Classificação das Propostas: A partir das 11 h 15 min do dia 07/06/2019.
Data e Horário da Abertura da Sessão Pública (etapa de lances): dia 07/06/2019 após a Avaliação e Classificação das Propostas.
A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste / SC, 27 de maio de 2019.
Humberto Pessatti
Prefeito

# Rio do Sul

## Prefeitura

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 096/2019

Publicação Nº 2034752

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 096/2019

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do remanescente da Estrada São Bento, em Rio do Sul/SC conforme projeto básico e demais anexos deste edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 e alterações posteriores, Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à matéria.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, na Divisão de Processos Licitatórios do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 08h00min do dia 28/06/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 08h30min do dia 28/06/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 15 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

Publicação Nº 2034698

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
025/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

| CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ | PROTOCOLO |
|---|---|---|
| Elvira de Oliveira - Espolio | Xxx.500.629-xx | 179090 |
| Rosana Longo Sandri | Xx.649.373/0001-xx | 173360 |
| Ana Maria da Silva | Xxx.853.419-xx | 137915 |
| Carlos Ropelato | Xxx.328.049-xx | 170134 e 164277 |
| Núcleo de Apoio a Vida de Rio do Sul/SC – Despertar | Xx.564.888/001-xx | 176995 |
| Joacir Dalabeneta | Xxx.900.119-xx | 177637 |

Rio do Sul, 27 de Maio de 2019

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 019/2019

Publicação Nº 2034730

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 019/2019
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 24/05/2019, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 169066/2017
Recurso Ordinário nº 007/2019
Recorrente: LEONIR WEISS
Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza

| |
|---|
| DECISÃO: Através do voto de QUALIDADE do Presidente, negado provimento ao Recurso. |
| |

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – EXECUÇÃO DE ATERRO SEM PROJETO APROVADO – NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 226 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – INFRAÇÃO CARACTERIZADA. RECURSO IMPROVIDO.
Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

## RESOLUÇÃO Nº 010 DE 21 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033612

RESOLUÇÃO Nº 010, de 21 DE MAIO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA APARECIDA DE LINO DAY".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a Sra. MARIA APARECIDA DE LINO DAY, brasileira, casada, servidora pública, no cargo de Agente Administrativo, nível A-II, com proventos correspondentes a média aritmética e sem paridade.

Art.2°- Aposentadoria em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n. 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n. 119 de 21/01/2002, e artigo 40°, § 1°, III, a, da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Maio de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 21 de Maio de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

## RESOLUÇÃO Nº 011 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033624

RESOLUÇÃO Nº 011, de 21 DE MAIO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE A SRA. APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. APARECIDA HONORATA CORDEIRO MILITZER, brasileira, casada, funcionária pública, no cargo Enfermeiro, nível J-1, com integralidade e paridade.

Art.2°- Aposentadoria em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 3°, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Maio de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 21 de Maio de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

## RESOLUÇÃO Nº 012 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033630

RESOLUÇÃO Nº 012, de 21 DE MAIO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NAIR MARIA SCHLEMPER DE ANDRADE".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. SONIA NAIR MARIA SCHLEMPER DE ANDRADE, brasileira, casada, funcionaria pública no cargo de Agente Administrativo, nível A-1, com integralidade e paridade.

Art.2°- Aposentadoria em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Maio de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 21 de Maio de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

## RESOLUÇÃO Nº 013 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033632

RESOLUÇÃO Nº 013, de 21 DE MAIO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. NADIR MARCHI".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a Sra. NADIR MARCHI, brasileira, solteira, funcionária pública, no cargo Professor, nível G-1, com integralidade e paridade.

Art.2°- Aposentadoria em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, e artigo 3°, da Emenda Constitucional n. 47/05 (Fórmula 85/95).

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Maio de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 21 de Maio de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

## RESOLUÇÃO Nº 014 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033633

RESOLUÇÃO Nº 014, de 21 DE MAIO DE 2019.

"HOMOLOGA O PEDIDO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE MAGISTÉRIO A SRA. MARGARETE POFFO NAU".

O Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAP, no uso de suas atribuições especificadas no inciso II do artigo 54 e inciso VIII do artigo 55 da Lei Complementar nº. 73 de novembro de 2001 e inciso II do artigo 79 e inciso VIII do artigo 80 do Decreto nº 119 de 21 de março de 2002.
RESOLVE:
Art.1°- Homologar o pedido de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade a MARGARETE POFFO NAU, brasileira, casada, servidora pública, no cargo de Professora, nível F-III com a integralidade e paridade.

Art.2°- Aposentadoria em conformidade com o disposto no artigo 253 da Lei Complementar n° 309 de 01/12/2015, com o artigo 4° e seguintes da Lei Complementar n° 308 de 30/11/2015, artigo 19 e seguintes do Decreto n° 119 de 21/01/2002, artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003 e artigo 40, § 5° da Constituição Federal.

Art.3°- A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução é decorrente da deliberação do Conselho de Administração do FAP, na reunião realizada no dia 21 de Maio de 2019 e após análise do pedido de aposentadoria em questão, os Conselheiros em sua unanimidade foram de parecer favorável ao mesmo.

Art.4°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul/SC, 21 de Maio de 2019.
RAMIRO DE LIZ E SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FAP

## RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 006/2019)

Publicação Nº 2033472

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019

EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 8061, de 18 de abril de 2019, TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado para administração e manutenção do aeroporto municipal.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente verifica-se que não houve recursos interpostos contra a decisão preliminar devidamente publicada.

Desta feita, cabe apresentar o resultado definitivo quanto ao procedimento de habilitação e avaliação da proposta apresentada pelo Aeroclube Planadores Rio do Sul.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Há de informar que apenas o Aeroclube Planadores Rio do Sul entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2019.

O Aeroclube Planadores Rio do Sul é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção constatou que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 006/2019, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA para avaliação da proposta apresentada.

3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | NOTA ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA APRESENTADA |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | 4,0 | A Comissão de Seleção verificou que há atendimento deste requisito, ou seja, o plano de trabalho apresenta real atendimento as metas e ações desejadas pela administração. |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | 2,0 | No tocante a avaliação da Comissão de Avaliação pode constar que a proposta atinge os objetivos do plano desejado pela Administração Pública. |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | 1,0 | A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 006/2019. |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | 1,0 | A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é adequada ao valor de referência constante do edital. |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | 2,0 | No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade houve avaliação da Comissão de Seleção que verificou o pleno atendimento deste requisito pela Associação Protetora dos Animais Desamparados de Rio do Sul. |
| Pontuação atingida pela entidade | | 10,0 |

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Portanto, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada neste ato, DECLARAMOS habilitada e classificada para o certame o Aeroclube Planadores Rio do Sul, que deverá realizar o objeto previsto no valor R$ 45.000,00 (quarenta mil reais).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul (SC), 28 de maio de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Bolívar Bittelbrunn Jaison Fernando de Souza

Jairo Wehmuth Junior

## RESUMO DO ADITIVO Nº 037/2019

Publicação Nº 2034992

4º TERMO ADITIVO Nº 037/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 57/2018, REFERENTE DE REMANESCENTE DE OBRA, PONTE DE CONCRETO, LIGANDO A SC 350 A ESTRADA BONFIM EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP.

Aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP, estabelecida na rua Ana Nery, n° 457, bairro Santana, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-252 inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.448.659/0001-30, ora denominada CONTRATADA, representada pelo seu Administrador, Sr. David Alencar da Silva, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Dispensa n° 57/2018, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 057/2018, datado de 10 de abril de 2018, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, Inciso II do §1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 13 de junho de 2019 e encerrando em 09 de janeiro de 2020, conforme o Memorando nº 020/2019/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRURIO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA EPP
David Alencar da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

## TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2019

Publicação Nº 2034754

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 091/2019

O Município de Rio do Sul/SC, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para construção do remanescente de obra do Calçadão Osny Gonçalves, situado no Centro de Rio do Sul/SC, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 13/06/2019, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 13/06/2019, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 06 de maio de 2019
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA N° 042/2019

Publicação Nº 2033758

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONCORRÊNCIA Nº 042/2019 – AVISO DE SUSPENSÂO DA LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei nº 8.666/93, COMUNICA que, devido a pedido de esclarecimentos e necessidade de revisão e adaptação de algumas informações de qualidade técnica do edital, encontra-se SUSPENSO por tempo indeterminado o Processo Licitatório na modalidade de Concorrência para contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia Sanitária para realizar os serviços de LIMPEZA URBANA, INCLUINDO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PASSEIOS E ÁREAS PÚBLICAS DA CIDADE DE RIO NEGRINHO – SC. A abertura da licitação anteriormente marcada para às 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2019 está cancelada. Assim que o edital for alterado será reaberto novo prazo para acolhimento das propostas e nova data será marcada. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 047 3646.3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 27 de Maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Publicação Nº 2034054

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 acha-se aberto até as 09h00min do dia 10 de junho de 2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS E TUBOS METÁLICOS PARA USO NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO, EM QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA PARA ENTREGAS DURANTE O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O credenciamento, a abertura e a disputa das propostas classificadas ocorrerão no mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 23 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Publicação Nº 2034062

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL - RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 11 de junho de 2019, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COMPLETOS DE DEFENSAS METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, DURANTE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O credenciamento, a abertura e a disputa das propostas classificadas ocorrerão no mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 23 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

**IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO**
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019



## BALANÇO FINANCEIRO

| INGRESSOS | Nota | Exercício Atual |
|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **1.542.619,28** |
| **Ordinária** | | **1.542.619,28** |
| **Vinculada** | | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | **0,00** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | | **138.398,68** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 1.027,15 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 11.631,30 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 125.740,23 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | | **127.999.338,24** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 2.386.316,06 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo | | 125.613.022,18 |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | | **129.680.356,20** |

| DISPÊNDIOS | Nota | Exercício Atual |
|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VI)** | | **719.576,88** |
| **Ordinária** | | **719.576,88** |
| **Vinculada** | | **0,00** |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | | **0,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | 0,00 |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | 0,00 |
| **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | | **124.341,41** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 124.341,41 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 0,00 |
| **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | | **128.836.437,91** |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Abril / 2019

| DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|
| | **Nota** | **Exercício Atual** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | 1.716.353,87 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | | 127.120.084,04 |
| **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | | **129.680.356,20** |

**Notas Explicativas**

**FONTE: Sistema** Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 27/05/2019, **Hora emissão** 14:06:22

**Notas:**

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Romelândia

## Prefeitura

### DECRETO 4.098/2019

Publicação Nº 2034175

DECRETO Nº 4.098/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado pelo presente Decreto o DESMEMBRAMENTO do imóvel:
Lote Urbano nº (349) situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Avenida Brasil esquina formada com a Rua Santa Catarina, com área total de "Um Mil Metros Quadrados" (1.000,00m²), objeto da Matrícula nº 4.830; sem benfeitorias, de propriedade de ANSELMO HENSEL E GENELCI FATIMA HENSEL.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL DESMEMBRADO

P/ Lote Urbano nº (349), situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Rua Santa Catarina, distando 35,50 metros da esquina formada com a Avenida Brasil, com área de "Duzentos e Cinquenta Metros Quadrados" (250,00m²), confrontando:

Ao NORTE: com a Rua Santa Catarina, na extensão de 12,50 metros;
Ao SUL: com o Lote Urbano nº (350), na extensão de 12,50 metros, de Cristiano Jandrei Menegati, Matrícula nº 2.764;
Ao LESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (349), na extensão de 20,00 metros, de Anselmo Hensel, Matrícula nº 4.830;
Ao OESTE: com o Lote Urbano nº (357), na extensão de 20,00 metros, de Everton Ezequiel Belusso, Matrícula nº 2.765;

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL REMANESCENTE

P/ Lote Urbano nº (349), situado na cidade e Município de Romelândia, SC, Comarca de Anchieta, SC e localizado na Rua Santa Catarina, esquina formada com a Avenida Brasil, com área de "Setecentos e Cinquenta Metros Quadrados" (750,00m²), confrontando:

Ao NORTE: com a Rua Santa Catarina, na extensão de 37,50 metros;
Ao SUL: com o Lote Urbano nº (350), na extensão de 37,50 metros, de Cristiano Jandrei Menegati, Matrícula nº 2.764;
Ao LESTE: com a Avenida Brasil, na extensão de 20,00 metros;

Ao OESTE: com Parte restante do mesmo Lote Urbano nº (349), na extensão de 20,00 metros, de Anselmo Hensel, Matrícula nº 4.830;

Art. 2º - Esse desmembramento é de responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Samuel Ailton Ristow, CREA/SC 107.026-1, Conforme ART Nº.6986967-9.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia - SC, 27 de maio de 2019.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### PORTARIA 9447/2019

Publicação Nº 2034816

PORTARIA Nº 9447/2019

Prorroga o prazo da contratação da Portaria nº 9306/2019, e dá outras providências.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

CONSIDERANDO o termo final do prazo da contratação do servidor nomeado pela portaria, nº.9306/2019.
CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2019, encontra-se em trâmite,
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços,
O Prefeito Municipal de Romelândia/SC, Sr. Valdir Bugs, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal Complementar nº 007/2013, regulamentada pelo Decreto n 3.527/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de contratação da Portaria nº 9306/2019, até a finalização do Concurso Publico 001/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Romelândia, 27 de maio de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lucia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

# Saltinho

## Prefeitura

### PREGÃO 029/2019

Publicação Nº 2034537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo N.º 037/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019. O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 – decorrente do PROCESSO 037/2019, visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saltinho.sc.gov.br. Saltinho - SC, 27 de maio de 2019.. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

### TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Publicação Nº 2034581

Aviso de Licitação
Processo N.º 036/2019 – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – decorrente do PROCESSO 036/2019, visando a Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Pavimentação com Pedras Irregulares no Acesso ao Rodeio de Linha Marafon – Saltinho - SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 17 de junho de 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 17 de junho de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 27 de maio de 2019. Deonir Luiz Ferronatto - Prefeito Municipal.

# Salto Veloso

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2019

Publicação Nº 2034010

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 036/2019
DATA: 23/05/2019
CONTRATADO: ZAPELINI SERVIÇOS DE MAQUINAS E TRANSPORTES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MAQUINA COM MOTONIVELADORA
PREGÃO PRESENCIAL nº09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019.
INÍCIO: 23/05/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), COM PREÇO UNITÁRIO DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) A HORA.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2019

Publicação Nº 2034012

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 037/2019
DATA: 23/05/2019
CONTRATADO: CONSTRUTORA JR EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPAROS EM TELHADO DA SECRETARIA DE EDUCALÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS nº05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019.
INÍCIO: 23/05/2019
TÉRMINO: 31/12/2019
VALOR: 12.295,42 (Doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

### PORTARIA N° 191/2019

Publicação Nº 2035001

PORTARIA Nº. 191 DE 20 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para o Sr. VILSO JOSÉ VENTURIN, pelo período de 30/04/2019 a 29/08/2019, correspondente a 122 dias, conforme atestado médico e perícia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

### PORTARIA N° 192/2019

Publicação Nº 2035005

PORTARIA Nº 192 DE 21 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 dias de Férias, no período compreendido de 21 de maio de 2019 a 30 de maio de 2019, totalizando 10 dias de férias a CLAUDETE TEREZINHA BRUNETTO NEZZI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2017 a 01/01/2018, correspondente a 10 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 21 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 193/2019

Publicação Nº 2035006

PORTARIA Nº. 193 DE 24 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARILDA DOS SANTOS BORGA, pelo período de 07/05/2019 a 09/07/2019, correspondente a 64 dias, conforme atestado médico e perícia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 24 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 194/2019

Publicação Nº 2035009

PORTARIA Nº. 194 DE 24 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 120 dias de Licença Maternidade, no período compreendido de 24 de maio de 2019 a 20 de setembro de 2019, a servidora FLÁVIA BIAVA LUVISON, de acordo com atestado médico parte integrante desta portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 24 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 195/2019

Publicação Nº 2035011

PORTARIA Nº 195 DE 27 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, no período de 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme Art. 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso, à servidora MEIRIELI CZERNIAKI, ocupante do cargo de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, lotada no cargo de Professor I, criado pela Lei Complementar N.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de maio de 2019.

Salto Veloso - SC, 27 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 196/2019

Publicação Nº 2035012

PORTARIA Nº. 196 DE 27 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PARA SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Complementar n.º 003/2005 de 12 de Dezembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão funcional horizontal, por tempo de serviço e desempenho e cursos de aperfeiçoamento nos termos da Lei Complementar n.º 003/2005, a ELIANDRO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, Nível "B", da Secretaria de Educação, do anexo IV, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Art. 2° A avaliação de desempenho do servidor supracitado consta nos autos do processo administrativo n° 046/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 27 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 197/2019

Publicação Nº 2035013

PORTARIA Nº 197 DE 27 DE MAIO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 27 de maio de 2019 a 25 de junho de 2019, totalizando 30 dias de férias à servidora JULIANA CRISTINA SCOLARO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/02/2017 a 16/02/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 27 de maio de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

# Santa Cecilia

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO 107/2019

Publicação Nº 2033816

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 107/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Valor ..... : 477.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais)
Vigência ..... : Início: 21/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário completo, carroceria e chassis integrado, 0KM, de fabricação mínima de 2019, motor dianteiro movido a diesel, com no mínimo 06 cilindros, com no mínimo 230 CV de potência, com PBT mínimo de 16000 Kg, para ser utilizado no transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 27 de Maio de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

---

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 PR

Publicação Nº 2034832

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO 034/2019- PR 034/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019. Com entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 16h00min do dia 07 de Junho de 2019. Início da sessão com credenciamento e abertura dos envelopes e julgamento às 13h45min do dia 10 de Junho de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, ou pelo fone: (0xx48)3534-1113 ou pelo site www.santarosadosul.sc.gov.br.
Santa Rosa do Sul, 20 de Maio de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

# Santa Terezinha do Progresso

## Câmara Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2019

Publicação Nº 2034804

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:
Necessidade de contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Processo Seletivo, em todas as suas etapas, para a Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso /SC.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO /SC, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR, TÉCNICO LEGISLATIVO, de acordo com as especificações na lista abaixo:

| Quantidade | Especificação | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EM TODAS AS SUAS ETAPAS, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO /SC, PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTADOR, TÉCNICO LEGISLATIVO. | 4.950,00 | 4.950,00 |

3 - EXECUTOR:
Fornecedor: ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI.
Endereço: Av. Anita Garibaldi n. 303 sala 02, Centro Maravilha SC.
CEP: 89874-000.
Fone (49) 3664-2088.
Representante Legal: Daniel Breda, CPF: 044.678.648-70, RG: 3400824 SSPSC, (administrador)

4 - PREÇO:
A Câmara pagará pelo Objeto contratado, R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), sendo que 50 % do valor será pago após a homologação das inscrições e o restante do valor será pago quando da homologação do resultado final do processo seletivo, mediante apresentação de nata fiscal, com aceite do servidor responsável.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Compatível com os preços praticados no mercado, sendo que o valor da contratação foi o obtido do menor orçamento apresentado.
7 – DISPOSITIVO LEGAL:
Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

8 – CERTIDÕES APRESENTADAS:
I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS com validade para o dia 16/07/2019.
III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente com validade para o dia 09/07/2019.
IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente com validade para o dia 08/08/2019.
V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei com validade para o dia 13/06/2019.
VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT) com validade para o dia 05/11/2019.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 - Dotações orçamentárias a serem utilizados: 3.3.90.00.00.00.00.0100;

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios.
10.2 - Data prevista para a publicação: 29/05/2019.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 27 de maio de 2019.
ELISEU LISAK
Presidente da Comissão

LEOVANE BARON FRANÇA
MEMBRO

ERONI ALLEBRANDT
MEMBRO

MARCIANE PINNO
MEMBRO

ARNO ADELIR ARNT
MEMBRO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso Sr. VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019 fundamentado no art. 24 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

VOLMIR CONCHI BRAGANHOLI
Presidente

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº213/2019 – DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033832

DECRETO Nº213/2019 – DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Atividade: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

### DECRETO Nº214/2019 – DE 20 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033837

DECRETO Nº214/2019 – DE 20 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre alteração do Decreto N.185/2019 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

Considerando, que o Decreto N.185/2019 foi publicado constando a Natureza da Despesa como 3.3.90.00, sendo o correto 4.4.90.00,

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto N.185/2019 de 17 de abril de 2019 para a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural

Atividade: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

## LEI MUNICIPAL Nº940/2019 – DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033844

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2020 e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Santiago do Sul, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2020 e 2021, de que trata o Art. 4° da Lei Complementar n°101/2000, e de acordo com a Portaria, são as identificadas no ANEXO I desta lei, que conterá:

I – Anexo I.1 – Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício de 2018;
II - Anexo I.2 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
III – Anexo I.3 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Receita;
IV – Anexo I.4 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesa;
V – Anexo I.4.1 – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
VI – Anexo I.5 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Primário;
VII - Anexo I.6 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Resultado Nominal;
VIII – Anexo I.7 – Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Montante da Dívida;
IX – Anexo I.8 – Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;
X – Anexo I.9 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS.
XI - Anexo I.10 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS.
XII – Anexo I.11 – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
XIII - Anexo I.12 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
XIV - Anexo II – Prioridades e Metas para 2020
XV - Anexo III – Demonstrativo dos Riscos Fiscais;
XVI - Anexo IV – Demonstrativo da Priorização de Recursos para Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público;
III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2020

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, em observância à Lei de Responsabilidade Fiscal são aquelas definidas e apresentadas nos demonstrativos de que trata o Art. 2º, desta lei.

§ 1º As prioridades terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2020 atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.
§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária do ano de 2020 e a sua execução os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público municipal.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e fiscais estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura de que trata o caput deste artigo, com o objetivo de compatibilizá-lo com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF Nº3/2008 e alterações.
§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura, sendo que os Fundos Municipais Integrarão o Orçamento Geral do Município como Unidades Orçamentárias distintas na Secretaria aos quais estão vinculados, com exceção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Parágrafo Único – O Município, por meio de Lei específica, poderá criar Autarquias e Fundações cujos objetivos sejam a extensão de serviços públicos de sua competência, para os quais será concedida verba orçamentária própria do orçamento vigente ou créditos adicionais, na forma da Lei de criação.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG n°42/1999, Interministerial nº163/2001 e suas alterações e, Portaria Conjunta STN nº 495, de 06 de junho de 2017 e Portaria Conjunta STN/COG nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN?-COG n°01, de 10 de dezembro de 2014, Portaria Conjunta STN/SOF N° 02, de 22 dezembro de 2016, Portaria STN 637, de 18 de outubro de 2012 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64) e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);
V – Programa de Trabalho (Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei 4.320/64 e Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7, da Lei 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/64 e Adendo VII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 8/85);
IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN Nº 08/85);
X – Quadro Demonstrativo da Despesa - QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominado QDD;
XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF (Art. 5°, II da LRF);
XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 5º, II da LRF);
XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (Art. 165, § 5° da CF);
XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (Art. 5º, I da LRF);
XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020 (Art. 5º, III);
XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (Art. 44 da LRF);
XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2018 (Art. 4º, § 1º e 9º da LRF);
XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2020 (Art. 8° e 50, I da LRF);

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo único, I da Lei 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2017, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
III – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
IV – Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2016 a 2018 (Art. 20 e 48 da LRF);
V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CF e 60 dos ADCT);
VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);
VII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2017 (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF);
VIII – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2017, 2018 e 2019. (Princípio da Transparência. Art. 48 da LRF)
Art. 9° A Reserva de Contingência da Unidade Gestora será constituída, exclusivamente, de recursos Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá pelo menos 0,50% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados à riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

V – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução, obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas identificadas com a sigla do Fundo, para sua devida caracterização nos demonstrativos, visando dar transparência aos órgãos fiscalizadores, e estas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas aos seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 7º, X desta lei (QDD).

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3ºda LRF).

Art. 13. Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados à recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Recursos previstos no orçamento relativos à convênios, termos de compromisso, ajustes ou contratos, desde que ainda não firmados ou comprometidos;
III – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
IV – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

V – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

§ 2º A limitação de empenho e a movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverão ser compatíveis com os ajustes na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 15. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n°101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 16. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO III desta Lei (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de exercícios anteriores.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 17. O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a Reserva de Contingência, no mínimo de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício (Art. 5º, III da LRF).

Art. 18. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa (Art. 8º, 9° e 13 da LRF).

Parágrafo único - Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 20. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas à destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 3° Os recursos de convênios nõ previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial por Decreto do Poder Executivo

Art. 21. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, constantes do ANEXO I.11 desta lei, será considerada em forma de dedução da receita bruta, de acordo com cada fonte de recurso. (Art. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (Art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único: Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão, igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada.

§ 1º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Contas de Santa Catarina e na forma do Art. 70, parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2° A transferências de recursos, em forma de ermo de ajuste, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal à Consórcios Públicos deverá estar contratada mediante contrato de rateio.

Parágrafo Único. Os consórcios públicos beneficiados com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa STN 72, de 01 de fevereiro de 2012 e normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 24. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n°101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado (Art. 16, § 3º da LRF).

Art. 25. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (Art. 45 da LRF).

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão apresentados no Anexo IV.

Art. 26. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (Art. 62 da LRF).

Art. 27. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 28. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito (Art. 167, VI da CF), bem como a abertura de créditos suplementares até 30% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fonte de recursos, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais desde que não comprometidas, o excesso de arrecadação ou o superávit de exercícios anteriores.

§ 2º As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderão sofrer alterações, inclusões ou exclusões, mediante ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 e constantes desta lei (Art. 167, I da CF).

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo único. Os gastos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 31. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2020, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 32. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Parágrafo Único - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 34. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 32 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei

(Art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 35. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a parcelar dívidas que venham a ser apuradas, junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei Federal N.10.522 de 19/07/2002 e alterações.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020 ou em créditos adicionais.

Art. 37. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

Art. 38. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

I – eliminação das despesas com horas extras;
II – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
III – rescisão dos contratos de servidores admitidos em caráter temporário;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Art. 39. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Santiago do Sul, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (Art. 14 da LRF).

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (Art. 14, § 2ºda LRF).

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 45. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2020.

Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

## PORTARIA N°129/2019 – DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033847

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°129/2019 – DE 24 DE MAIO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora LILIAN BLANGER e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal LILIAN BLANGER, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 05 (cinco) dias, ou seja, do dia 24 de maio de 2019 a 28 de maio de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 24 de maio de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

# Santo Amaro da Imperatriz

## Prefeitura

### ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2019

Publicação Nº 2034809

ADENDO MODIFICADOR Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019 – RP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, mediante Pregoeira, designada pela Portaria n.º 14.338, de 21 de dezembro de 2018, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma retificação no Edital, ou seja:

Onde se lê:

Anexo I – Lote 01

40 - 50 un tubo de cobre ½ panqueca
41 – 50 un tubo de cobre ¼ panqueca
42 – 50 un tubo de cobre 3/8 panqueca

Leia-se:

Anexo I – Lote 01

40 - 50 un tubo de cobre ½ panqueca, rolo com 15 metros
41 – 50 un tubo de cobre ¼ panqueca, rolo com 15 metros
42 – 50 un tubo de cobre 3/8 panqueca, rolo com 15 metros

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

### CONTRATO Nº 43/2019

Publicação Nº 2033990

CONTRATO Nº 43, de 27 de MAio de 2019.
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Viva Construtora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.302.934/0001-58, com sede na Av. Gov. Jorge Lacerda, 283, sala 07-A, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, neste ato representada por seu sócio diretor senhor Gilmar Ricardo Bernardino, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 83.344.1289-49, RG 3.012.607-0, residente à Av. Presidente Nereu Ramos, nº 1100, Bairro Campinas, na cidade de São José/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 49/2018, homologado em 23/11/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias passando a finalizar-se em 24/06/2019.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 30 (trinta) dias passando a finalizar-se em 24/06/2019.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Retroage a 25/05/2019 o presente termo aditivo e inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de maio de 2019.

Edésio Justen Viva Construtora e Incorporadora Ltda
Contratante Contratado

Testemunhas: _____ _____

## CONTRATO Nº 44/2019

Publicação Nº 2034147

CONTRATO Nº 44, de 27 de Maio de 2019.

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA construtora e empreiteira manoel vieira ltda -epp.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20 , residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) A Construtora e Empreiteira Manoel Vieira EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.835.243/0001-09, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 360, Colônia Santa Luzia – Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representado por seu Administrador Gilberto João Deucher Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 044.907.109-09, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 477, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratado, , em decorrência do Processo Licitatório nº 03/2018, homologado em 02/02/2018 mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 26/07/2019.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 26/07/2019.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 27 de maio de 2019.

Edésio Justen Gilberto João Deucher Junior
Contratante Contratado

Testemunhas: _____ _____

## PORTARIA Nº 14.790/2019

Publicação Nº 2034318

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.790, de 27 de Maio de 2019.

DESIGNA SERVIDORA

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

GABRIELA SCHWINDEN VENTURA, para ministrar aulas excedentes no 4º ano da Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, a partir de 27/05/2019 à 19/12/2019, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 14.791/2019

Publicação Nº 2034438

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 14.791, de 27 de Maio de 2019.
CONCEDE LICENÇA A FUNCIONÁRIA GESTANTE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições

RESOLVE :
Conceder licença com vencimento, à funcionária PAOLA OLIVEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos retroativos a partir de 23.05.2019 à 19.09.2019.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 2034784

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
-CMDCA – SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC
Lei Municipal n° 2030 de 14 de dezembro de 2009

RESOLUÇÃO Nº 003/2019
Dispõe sobre a 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019 CMDCA do município de Santo Amaro da Imperatriz, SC, publicado no dia 04/04/2019, referente a composição do Conselho Tutelar do Município de Santo Amaro da Imperatriz, SC., – Gestão 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santo Amaro da Imperatriz, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei Nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal Nº 2734, de 02 de abril de 2019, Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 20/05/2019, Resolução do CONANDA Nº 170, de 10 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO:
1. A Lei n°. 13.824 de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de maio de 2019 que altera o art. 132 da Lei n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre a recondução dos conselheiros tutelares;
2. Nota Técnica CNPG/GNDH nº 08, de 13 de maio de 2019, que orienta sobre a permissão da recondução ilimitada dos Conselheiros Tutelares ao cargo, mediante novo processo de escolha;
3. O artigo 132 da Lei 8.069 de 1990 que passou a vigorar com a seguinte redação: "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o item 4/4.1 do Edital 001/2019 CMDCA – Santo Amaro da Imperatriz, SC.,

Art 2º Haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 23 de maio de 2019.

Almir José da Silva
Coordenador Geral do CMDCA

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 - FMS

Publicação Nº 2034294

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 07 de JUNHO de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO INFECTANTE CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 20 de maio de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 - FMS

Publicação Nº 2034299

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de junho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLOGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 23 de maio de 2019.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CARLA ELOISE MÜLBAUER
PREGOEIRA MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - FMS

Publicação Nº 2034406

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 - FMS
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que receberá até às 08h30min horas do dia 14/06/2019, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE 10 MBS DE DOWNLOAD E 5 MBS DE UPLOAD, (MÉTODO DE ACESSO ADS/FIBRA ÓPTICA) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (U. S. BELA ALIANÇA, U. S. RIO VERMELHO POVOADO, U. S. URCA, U. S. MATO PRETO E U. S. 25 DE JULHO E ESF 07).
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

São Bento do Sul, 24 de maio de 2019.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Pregoeiro Municipal

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019

Publicação Nº 2034309

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 5 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 07 de Junho de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR, PINTOR E CALHEIRO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou pelo site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 27 de Maio de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

PAULO ZWIEFKA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ADELINO DENK
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
PREGOEIRO

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019

Publicação Nº 2034385

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria de Assistência Social, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 12 de JUNHO de 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER DEMANDAS DA CASA-ABRIGO E AFINS, E 23 BPM POLICIA MILITAR. PELO PERÍODO DE 12 MESES
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6125 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 24 de maio de 2019.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2019

Publicação Nº 2034305

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2019
MENOR PREÇO POR LOTE
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de junho 2019, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM TRAVESSA JOSÉ ZIPPERER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 869899/2018/MTUR/CAIXA EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h:00min. e das 13:00 às 16h:00min.
São Bento do Sul, 17 de maio de 2019.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

## DECRETO N° 1344/2019

Publicação Nº 2033732

DECRETO Nº 1344, DE 24 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM EVENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 3º da Lei nº 3005/2012, autoriza o consumo de bebidas alcoólicas, exclusivamente na Praça Getúlio Vargas, Centro, no dia 29 de junho de 2019, das 08:00 horas às 17:00 horas, em razão da realização do 15º Encontro Stammtisch.

Art. 2º A autorização restringe-se apenas à data, horário e local estabelecido no artigo anterior, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de 18 anos de idade, nos termos de legislação vigente em todo território nacional.

Art. 3º Os organizadores deverão orientar os frequentadores do evento sobre a área delimitada para o consumo e solicitar às autoridades policiais a manutenção da ordem pública no local e ainda atentar para a vedação descrita no artigo anterior.

Art. 4º É proibido lançar nas vias públicas, nos terrenos, nas valas, bueiros e sarjetas, lixo de qualquer origem, de modo que os organizadores do evento deverão dispor de coletores para as embalagens descartáveis, responsabilizando-se pela devida implantação e utilização no local, além da limpeza sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Lei Municipal nº 742/1996.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 1345/2019

Publicação Nº 2033737

DECRETO Nº 1345, DE 27 DE MAIO DE 2019.
ABRE ACRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art.4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.082 – Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente
(157) 3.3.90.39.00.00.00 01000100 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 15.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 2.082 – Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente
(36) 3.3.90.30.00.00.00 01000100 – Material de Consumo .....R$ 1.000,00
(126) 4.4.90.51.00.00.00 01000100 – Obras e Instalações ..... R$ 1.000,00
(251) 3.3.90.36.00.00.00 01000100 – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física ..... R$ 10.600,00
(352) 3.3.90.47.00.00.00 01000100 – Obrigações Tributárias e Contributivas..R$ 1.000,00
(417) 4.4.90.52.00.00.00 01000100 – Equipamentos e Material Permanente...R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

## ERRATA N° 7516/2019

Publicação Nº 2033742

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 7516, de 20 de maio de 2019, no Diário Oficial Edição nº 2831, página 1492, de 22 de maio de 2019, no local que se lê "Secretaria Municipal de Saúde" leia-se "Fundação Cultural".

## EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2019

Publicação Nº 2035024

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2019
OBJETO: Fornecimento de passagem (vale transporte) para os Servidores Públicos Municipais, pelo período de junho à setembro de 2019.
CONTRATADO: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 190.000,00.
São Bento do Sul, 23 de maio de 2019.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019 - EMHAB

Publicação Nº 2033752

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019

DA ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE Nº 004/2018, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE SÃO BENTO DO SUL – EMHAB E A EMPRESA SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME., EM 18 DE ABRIL DE 2018, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018.

Considerando o objeto do Contrato nº 004/2018, que consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil para a construção de 02 (duas) unidades habitacionais, geminadas, pré-fabricadas, com sistema construtivo composto por paredes moduladas estruturais em placas de concreto armado de alto desempenho, no terreno de matrícula nº 36.211, localizado à Rua Reinaldo Mallon, s/nº, Bairro Serra Alta, neste município, terreno com área total de 1.234,75 m2, área construída individual de 40,94 m², área construída total de 81,88 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do Programa de Regularização Fundiária Serra Alta - FNHIS, convênio firmado entre o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Município de São Bento do Sul (SC) - Termo de Compromisso nº 301.579-56/2009;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo Fiscal do Contrato e Engenheiro Civil, Rodrigo Schreiner (CREA/SC n. 107.384-2), no Parecer Técnico datado de 20/01/2019, em decorrência da prorrogação do convênio firmado entre o Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e Município de São Bento do Sul (SC) - Termo de Compromisso nº 301.579-56/2009, que ocorreu em 30.12.2018, prorrogando-o até 30.09.2019, bem como a importância da conclusão das obras e o interesse social destas, e o requerimento do Fiscal do Contrato pela prorrogação do prazo de execução da obra por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar 22/04/2019, com término em 21/06/2019, e do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar de 22/05/2019, com término em 21/07/2019;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada reconhece que o prazo inicial de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, era mais do que suficiente para efetiva conclusão das obras, as quais só não foram executadas no prazo preestabelecido para a execução e, consequentemente, dentro do prazo de vigência do contrato e do convênio supracitado, por desídia da própria empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em decorrrência do exaurimento da vigência da apólice de garantia, fica o presente aditivo condicionada à apresentação de nova garantia pela contrata, com vigência igual ou superior à data final do contrato, considerada a prorrogação abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica, nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, a contar 22 de abril de 2019, com término em 21 de junho de 2019.

PARÁGRAFO QUARTO: Fica, nos termos e condições acima, prorrogado o prazo de de vigência do contrato por mais 60 (sessenta dias) dias corridos, a contar de 22 de maio de 2019, com término em 21 de julho de 2019.

PARÁGRAFO QUINTO: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato n. 004/2018, firmado em 18 de abril de 2018 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 03 (três) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul-SC, 22 de maio de 2019.

ASS: VILSON ALTIVO TORRES FENNER, pela EMHAB.
SR CONSTRUÇÕES LTDA. ME, como Contratada.

## HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO N° 003/2019

Publicação Nº 2033710

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 03/2019
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o resultado dos recursos contra a lista de classificação preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 03/2019, que consta no Anexo I deste Edital.
Homologa e torna público, da mesma forma, a classificação final, que consta no Anexo II deste Edital.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I - EXTRATO DE RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

a) Requerente: MARINEUSA FORTES

Cargo: Professor de Educação Especial - Habilitado
CPF: 03758646952
Número do Protocolo do Processo de recurso: 9769/2019
Data de abertura do protocolo: 22/05/2019

Requerimento resumido: Solicita a revisão da contagem do tempo de serviço.

Análise da Comissão: Revendo os documentos apresentados pela candidata no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo a classificação inalterada, tendo em vista que a candidata anexou atestado de tempo de serviço que não está de acordo com o item 5.6.4 do Edital, pois no mesmo consta o cargo de 2º Professor na disciplina de Inclusão Social, não sendo discriminado que se trata de atividades especificamente de Professor de Educação Especial.

b) Requerente: ROSELI DE SOUZA CAMARGO
Cargo: Auxiliar de Serviços
CPF: 47934743904
Número do Protocolo do Processo de recurso: 9772/2019
Data de abertura do protocolo: 22/05/2019

Requerimento resumido: Solicita a revisão da contagem do tempo de serviço.

Análise da Comissão: Revendo os documentos apresentados pela candidata no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo a classificação inalterada, tendo em vista que a candidata não anexou a identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (conforme item 5.5 letra b do Edital), sendo motivo para a não validação do tempo de serviço apresentado.

c) Requerente: ANA MARIA DE PAULA MATOS
Cargo: Professor de Educação Especial – Não Habilitado
CPF: 01816335908
Número do Protocolo do Processo de recurso: 9790/2019
Data de abertura do protocolo: 22/05/2019

Requerimento resumido: Solicita a revisão do indeferimento da inscrição por não possuir a escolaridade exigida.

Análise da Comissão: Revendo os documentos apresentados pela candidata no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo o indeferimento inalterado, tendo em vista que a graduação e pós-graduação apresentadas não tem a habilitação em Educação Especial e a graduação que está sendo cursada é na modalidade bacharelado e não licenciatura, conforme pede o Edital (item 1.2) e a mesma também não tem habilitação específica em Educação Especial.

d) Requerente: JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES RAMOS
Cargo: Professor de Educação Especial - Habilitado
CPF: 05412256937
Número do Protocolo do Processo de recurso: 9913/2019
Data de abertura do protocolo: 23/05/2019

Requerimento resumido: Solicita a revisão do indeferimento da inscrição por não comprovação de escolaridade.

Análise da Comissão: Revendo os documentos apresentados pela candidata no momento da inscrição, a Comissão INDEFERE o recurso, mantendo o indeferimento inalterado, tendo em vista que a candidata anexou apenas o diploma da pós-graduação, faltando o de licenciatura plena (conforme itens 1.2 e 3.2.2 letra d do Edital) para o deferimento da mesma.

ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO FINAL

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (HABILITADO)

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação por tempo de serviço | Número de dependentes | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARILEY DA SILVA | 2,5 | 2 | 18/03/1984 |
| 2º | JANETE MARIA GROSSKOPF MEISTER | 2,5 | 0 | 05/04/1973 |
| 3º | MARINEUSA FORTES | 0 | 1 | 20/06/1981 |
| 4º | LUCIA DRYGLA MENDES | 0 | 0 | 06/08/1978 |
| 5º | ELAINE BECKER | 0 | 0 | 25/10/1989 |

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (NÃO HABILITADO)

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação por tempo de serviço | Número de dependentes | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ADRIANA PREISLER | 2,5 | 1 | 03/11/1980 |
| 2º | CAROLINE WIELIVICK HANSCH | 2,5 | 0 | 15/04/1978 |
| 3º | MARA ANDREIA KIRSTEIN | 2,5 | 0 | 06/10/1979 |
| 4º | CHARLENE CECILIA DE LIMA LARA | 0 | 2 | 24/06/1987 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5º | MARIA MARGARETE GIESE ROSA | 0 | 0 | 21/12/1965 |
| 6º | MARILENE PELECHATE | 0 | 0 | 17/07/1970 |
| 7º | JOCIANE KUCHNIER | 0 | 0 | 18/07/1989 |
| 8º | NICOLE JOSEANE FELIPE MAIA | 0 | 0 | 07/08/1995 |
| 9º | MICHELE UTZKOSKI | 0 | 0 | 02/05/1998 |

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS – OFICINA DE BANDA (HABILITADO)

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação por tempo de serviço | Número de dependentes | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | RADAMEZ SANTOS BANDEIRA | 2,5 | 1 | 11/02/1990 |
| 2º | SIDNEI MUEHLBAUER | 2,5 | 0 | 21/07/1983 |
| 3º | DEIVID DRANKA | 2,5 | 0 | 15/05/1996 |

CARGO: PROFESSOR ANOS FINAIS – OFICINA DE BANDA (NÃO HABILITADO)

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação por tempo de serviço | Número de dependentes | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | ALECSANDRO XAVIER | 2,5 | 1 | 25/08/1984 |
| 2º | EDERSON ARCELO HUMMELGEN | 2,5 | 1 | 25/07/1988 |
| 3º | TALITA SUELEN FERNANDES DE LIMA | 0 | 0 | 18/07/1996 |
| 4º | ADALBERTO LIEBL FILHO | 0 | 0 | 07/04/1999 |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

| Classificação | Nome do Candidato | Pontuação por tempo de serviço | Número de dependentes | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 1º | MARILU TERESINHA ROPKE GONÇALVES | 7,5 | 2 | 10/02/1968 |
| 2º | ELISABETH CARDOSO FERNANDES | 5,0 | 0 | 04/06/1970 |
| 3º | RODRIGO AUGUSTO DA SILVA | 2,5 | 2 | 28/05/1986 |
| 4º | ADRIANA THEIS DA SILVA | 2,5 | 2 | 20/01/1987 |
| 5º | GERONILDES TERESINHA DERETTI | 2,5 | 1 | 15/03/1965 |
| 6º | SUELI DE FATIMA NENEVE PYKOSZ | 2,5 | 1 | 09/07/1970 |
| 7º | LUCIANE ECKSTEIN | 2,5 | 1 | 02/09/1979 |
| 8º | ELENISE MARIANO DA SILVA POLUCENO | 2,5 | 1 | 28/11/1982 |
| 9º | GILMAR GOMES DE OLIVEIRA | 2,5 | 1 | 06/01/1984 |
| 10º | JOSIELE ALVES | 2,5 | 1 | 20/01/1995 |
| 11º | DJESSYKA ANDRYELLE ARTHUR | 2,5 | 1 | 07/09/1995 |
| 12º | CLEONICE MARIA DE COUTO DROZCZAK | 2,5 | 0 | 20/11/1962 |
| 13º | BIANCA APARECIDA RAMOS DE ASSUN-ÇÃO | 2,5 | 0 | 26/01/1965 |
| 14º | ROSANE MARIA GSCHWENDTNER | 2,5 | 0 | 17/09/1965 |
| 15º | SUELI TEREZINHA FIDELIS FERREIRA RIBEIRO | 2,5 | 0 | 01/09/1968 |
| 16º | REGINA DOS SANTOS BORGES | 2,5 | 0 | 07/08/1976 |
| 17º | CLEIA ADELINA IVANS | 0 | 5 | 21/04/1976 |
| 18º | MARIENE JAQUELINE AMORIM GARCIA | 0 | 4 | 28/04/1995 |
| 19º | MARIA DO CARMO OLIVEIRA FARY | 0 | 3 | 06/06/1986 |
| 20º | ELIANE FARIAS | 0 | 3 | 13/09/1986 |
| 21º | KATIA LEDA SCHWALBE | 0 | 3 | 13/12/1988 |
| 22º | TATIANE APARECIDA MARTINS | 0 | 3 | 31/12/1988 |
| 23º | KEYTHIUCIA GORTLER | 0 | 3 | 19/12/1989 |
| 24º | JAINE MARTENDAL FRANCIONI | 0 | 3 | 16/04/1992 |
| 25º | LEONIDAS PEREIRA DA CRUZ FILHO | 0 | 2 | 01/10/1971 |
| 26º | ELISABETE DO ROCIO CANDIDO BENCZ | 0 | 2 | 04/06/1973 |
| 27º | VILMA CRULIKOVSKI DE SOUZA | 0 | 2 | 25/01/1978 |
| 28º | ESTEFANIA CLEBIA DE COUTO | 0 | 2 | 23/03/1987 |
| 29º | GISLAINE TAIS DA FONSECA | 0 | 2 | 16/10/1987 |
| 30º | MARCIO BRITO DE MORAES | 0 | 1 | 15/03/1978 |
| 31º | MARCIA ADRIANA TAUCHERT | 0 | 1 | 01/05/1980 |
| 32º | FERNANDA GISELLI SOARES | 0 | 1 | 18/02/1983 |
| 33º | VANIA SIQUEIRA LIMA TANDLER | 0 | 1 | 30/07/1986 |
| 34º | DREICI DRIENI RIBEIRO LUIZ | 0 | 1 | 16/08/1992 |
| 35º | SUELI CARDOSO | 0 | 1 | 15/03/1993 |
| 36º | JOICE REGINA RODRIGUES | 0 | 1 | 15/12/1993 |
| 37º | ANDRIELE CAROLINA MAFRA CRISTOFO-LINI | 0 | 1 | 23/12/1997 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 38º | SEBASTIANA DE SOUZA CARVALHO | 0 | 0 | 12/01/1957 |
| 39º | ROSELI DE SOUZA CAMARGO | 0 | 0 | 04/03/1962 |
| 40º | JANETE APARECIDA BORGES DA SILVA | 0 | 0 | 09/07/1969 |
| 41º | GILMAR SAUER DE BARROS | 0 | 0 | 09/10/1969 |
| 42º | IZOEL DE LIMA CAVALHEIRO CAMILLO | 0 | 0 | 18/10/1969 |
| 43º | ELZA CALEGARI DA SILVA | 0 | 0 | 19/08/1970 |
| 44º | NELCI CARMEN TAVARES | 0 | 0 | 12/05/1971 |
| 45º | MARIA OLIVIA AMANTINO | 0 | 0 | 29/05/1971 |
| 46º | ROSALINA BALAK JOAQUIM | 0 | 0 | 03/01/1974 |
| 47º | SONIA FATIMA FERNANDES DOS SANTOS | 0 | 0 | 09/08/1974 |
| 48º | MARIA LUCIA PAINI HORNICK | 0 | 0 | 22/04/1975 |
| 49º | VANDERLEI JOSE FERREIRA | 0 | 0 | 30/03/1977 |
| 50º | VALDEMIR VIEIRA RAMOS | 0 | 0 | 24/04/1980 |
| 51º | PATRICIA WIELIVICK | 0 | 0 | 03/03/1983 |
| 52º | JULIO CESAR DOS SANTOS | 0 | 0 | 04/10/1983 |
| 53º | CRISTILAINE ALVES NUNES LORENÇO | 0 | 0 | 04/08/1988 |
| 54º | ALICE STISS | 0 | 0 | 11/09/1988 |
| 55º | LORENI APARECIDA DE FREITAS | 0 | 0 | 07/06/1992 |
| 56º | SARITA KAUANA BELITZKI | 0 | 0 | 16/01/1996 |
| 57º | WILLIAN CARLOS BENTO | 0 | 0 | 09/08/1996 |
| 58º | FERNANDA KIATKOSKI MACHADO | 0 | 0 | 08/12/1997 |
| 59º | GABRIELA CARDOSO | 0 | 0 | 03/08/1998 |
| 60º | ALINE WOEHL | 0 | 0 | 01/07/1999 |
| 61º | MILENA MAIA | 0 | 0 | 09/10/2001 |

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA
NÃO HOUVE INSCRITOS CARGO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
NÃO HOUVE INSCRITOS

## JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2019

Publicação Nº 2035021

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Fornecimento de passagem (vale transporte) para os Servidores Públicos Municipais, pelo período de junho à setembro de 2019.
II – Contratado: Transportes Coletivos Rainha Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Transportes Coletivos Rainha Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, conforme Decreto nº 1052 de 24 de setembro de 2018 e de acordo com o Termo Aditivo nº 047/2019, sendo portanto, inviável a competição.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 190.000,00 é compatível com os preços praticados no mercado. O valor atual da Tarifa do Serviço Público Municipal de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros para o município de São Bento do Sul foi instituída pelo Decreto Municipal nº 1284 de 3 de abril de 2019, sendo portanto impraticável pesquisa de mercado, pois o valor cobrado está de acordo com a normativa citada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração.

## PORTARIA N° 7571/2019

Publicação Nº 2033754

PORTARIA Nº 7571, DE 23 DE MAIO DE 2019.
ANULA PORTARIA Nº 7395/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições, e

Considerando que no Ofício n° 339/2019-IPRESBS consta que sobre a consolidação do ato n° 14648/2012 foram emitidas as Portarias n° 9340/2015 e 7395/2019,

RESOLVE:
Art. 1° ANULAR, a partir de 9 de maio de 2019, a Portaria nº 7395 de 9 de maio de 2019, que consolidou a Portaria n° 14648, de 21 de dezembro de 2012, que concedeu aposentadoria à SERGIO ESTICA, eis que emitida em duplicidade.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 9 de maio de 2019.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 7572/2019

Publicação Nº 2033768

PORTARIA Nº 7572, DE 23 DE MAIO DE 2019.
CONSOLIDA PORTARIA N° 2684/2017

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2684, de 16 de novembro de 2017, que concedeu revisão de aposentadoria à SERGIO ESTICA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº APE – 17/00798720, através da Decisão Singular GAC/HJN – 427/2019, de 24 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 23 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 7573/2019

Publicação Nº 2033772

PORTARIA Nº 7573, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 24 de maio de 2019, VICTOR HUGO FERRAZ DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 24 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 7574/2019

Publicação Nº 2033775

PORTARIA Nº 7574, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
A partir de 27 de maio de 2019, retirar a gratificação de função nível FG - 2 concedida ao servidor IGOR WEISS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, na Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

## PORTARIA N° 7575/2019

Publicação Nº 2033785

PORTARIA Nº 7575, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 27 de maio de 2019, conceder à servidora ANDREZZA DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, a Gratificação de Função Nível FG - 2, na função de Agente de Serviços de Compras da EMHAB.

São Bento do Sul, 27 de maio de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

## EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2033477

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Objeto: Prestação de serviço de monitoramento eletrônico da central de alarme já instalada na sede do IPRESBS, localizada à Rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-334.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: PLANALSEG LTDA – ME, CNPJ 17.768.728.0001-60
Valor do Contrato: R$1.020,00 (um mil e vinte reais) anual, sendo R$ 85,00 (oitenta e cinco) reais mensais

São Bento do Sul, 24 de maio de 2019
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor-Presidente

## JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

Publicação Nº 2033486

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviço pela CONTRATADA de monitoramento eletrônico da central de alarme já instalada na sede do IPRESBS, localizada à rua Alfredo Klimmek, 439, Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC.

II – Contratado: PLANALSEG LTDA – ME, CNPJ 17.768.728.0001-60

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: - A dispensa de licitação para a referida contratação se funda no Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: A empresa apresentou o menor preço para a prestação dos serviços, após pesquisa de preço. O preço está dentro da média do mercado conforme análise de contratações semelhantes das Fundações do Município. O serviço é necessário para segurança do patrimônio do IPRESBS.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa apresentou o menor preço, tendo todas as certidões negativas em dia.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 1.020,00 (anual) é compatível com os preços do mercado, segundo a pesquisa de preço realizada.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul 24 de maio de 2019
José Canísio Tschöke
Diretor-Presidente

# São Bernardino

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 41/2019

Publicação Nº 2034080

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para aquisição de calha instalada e tesoura, ambas para reforma do telhado da creche. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 11/06/2019. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 27/05/2019– ADELI JOSÉ RIFFEL - Prefeito Municipal.

### EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/20199 PP N. 29/2019

Publicação Nº 2034082

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019
PREGÃO No 29/2019

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 035 e n. 88/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 29/2019, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - JUSTIFICATIVA, em atendimento ao Decreto 5.504 de 05/08/2005 Art. 1º parágrafo 2º, tendo em vista a ineficiência da estrutura do município de São Bernardino fica inviável a utilização do pregão na forma eletrônica, adotando-se assim o pregão na forma presencial.

1.3 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 11/06/2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4– Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos pelo Pregoeiro(a), e se não houver requerimento solicitando a devolução, os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

1.5 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA CALHA EM CHAPA GALVANIZADA PARA REPOSIÇÃO E MELHORIA NO ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS NO TELHADO EVITANDO INFILTRAÇÕES E TESOURA DE FERRO EM PERFIL U PARA REFORMA DO TELHADO, AMBAS INSTALADAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REFORMAR O TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

| Lote: Calha | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 1 | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, 0,50 MM DE ESPESSURA 30 MM DE ABA X 160 MM DE ALTURA LATERAL X 250 MM DE FUNDO X 140 MM DE ALTURA LATERAL X 10 MM DE DOBRA - INSTALADA | M | 32,00 | 78,12 | 2499,84 |
| Total | | | | | 2.499,84 |
| | | | | | |
| Lote: Tesoura | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
| 2 | TESOURA EM FERRO, DE 8,42 MTS COM 0,50 MTS DE ALTURA COM PERFIL U 100 X 40 MM 2,65 MM DE ESPESSURA E PERFIL U 93 X 30 X 2,00 MM | Und | 1,00 | 1.550,00 | 1550,00 |
| 3 | SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA TESOURA | SER | 1,00 | 1.000,00 | 1000,00 |
| | | | | | 2.550,00 |

TOTAL DOS LOTES – R$ 5.049,84

Os itens que ultrapassarem o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca serão desclassificados, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2019
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc ( https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do

Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará

na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os materiais deverão ser entregues instalados nas dependências da creche municipal, antes da confecção do objeto, a proponente vencedora deverá verificar junto com a secretária responsável o local e o formato da calha e da tesoura solicitada, a entrega deverá ocorrer em até 10(dez) dias úteis após a solicitação feita pela responsável.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2019, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019:

2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012 e decreto n. 09/2018.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos

para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 27/05/2019

Prefeito Municipal
Adeli José Riffel

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019
PREGÃO No 29/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019
PREGÃO No 29/2019

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019
PREGÃO No 29/2019

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2019

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019
PREGÃO No 29/2019

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 29/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UMA CALHA EM CHAPA GALVANIZADA PARA REPOSIÇÃO E MELHORIA NO ESCOAMENTO DAS AGUAS PLUVIAIS NO TELHADO EVITANDO INFILTRAÇÕES E TESOURA DE FERRO EM PERFIL U PARA REFORMA DO TELHADO, AMBAS INSTALADAS. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA REFORMAR O TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA.

| Lote: Calha | | | | | | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total | |
| 1 | CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, 0,50 MM DE ESPESSURA 30 MM DE ABA X 160 MM DE ALTURA LATERAL X 250 MM DE FUNDO X 140 MM DE ALTURA LATERAL X 10 MM DE DOBRA - INSTALADA | M | 32,00 | | | |
| Total | | | | | | |
| | | | | | | |
| Lote: Tesoura | | | | | | |
| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total | |
| 2 | TESOURA EM FERRO, DE 8,42 MTS COM 0,50 MTS DE ALTURA COM PERFIL U 100 X 40 MM 2,65 MM DE ESPESSURA E PERFIL U 93 X 30 X 2,00 MM | Und | 1,00 | | | |
| 3 | SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MONTAGEM DA TESOURA | SER | 1,00 | | | |
| | | | | | | |

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ ( _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019
PREGÃO No 29/2019

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2019
PREGÃO No 29/2019

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, NomeContratado inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, ObjetoContrato do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 41/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 41/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$,ValorContrato ValorContratoExtenso, conforme constam no Processo Licitatório nº 41/2019 , modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 41/2019 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de DataAssinatura até DataVencimento , podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 41/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 41/2019 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal:
2.015.3390.00 - 1001 - 62/2019 - Manutenção da Creche

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 41/2019, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

ADELI JOSÉ RIFFEL NomeRespContratado
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

# São Carlos

## Prefeitura

### CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2019

Publicação Nº 2034327

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº. 001/2019

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, VISANDO A CEDENCIA DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, nesta cidade de São Carlos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.945.718/0001-15, doravante denominado MUNICÍPIO neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RUDI MIGUEL SANDER e de outro lado a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua General Liberato Bittencourt, nº. 1885-A, 12º andar, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, doravante denominada CESSIONARIO, neste ato representado pelo seu Diretor-geral, ADIR FACCIO, acordam e ajustam o presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de convênio tem por finalidade estabelecer a parceria entre a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, e o MUNICIPIO DE SÃO CARLOS, mediante a cessão do servidor público municipal VOLMIR ZART, controlador interno do Município de São Carlos, portador da carteira de identidade nº 3.221.182, CPF nº: 000.255.389-93, para prestar serviços quando assim se fizerem necessários, visando melhorias no acompanhamento e controle das operações contábeis na Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Constituem-se responsabilidades e obrigações do CEDENTE:
I – Estar ciente de que são se sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com vencimentos e encargos previdenciários, bem com quaisquer outros que porventura integrem os vencimentos, exceto aquelas de caráter indenizatório de responsabilidade da ARIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Constituem-se responsabilidades e obrigações da CESSIONÁRIA:

I – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor;
II – Cumprir rigorosamente o disposto na cláusula segunda;
III Fiscalizar para que as atividades desenvolvidas pelo servidor estejam em conformidade com o disposto neste convênio;
IV – Arcar com as despesas referentes ao deslocamento para Florianópolis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, mediante elaboração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou fato legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio somente poderão ser efetivadas mediante assinatura prévia do termo aditivo, que o integrará, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Carlos SC, 21 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos

ADIR FACCIO
Diretor-geral da ARIS

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2019 - ADM

Publicação Nº 2034833

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 066/2019 - ADM
Dispensa de Licitação nº 011/2019 - ADM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, EMULSÃO RR-2C APLICADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CAPEAMENTO ASFÁLTICO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.
CNPJ: 83.021.857/0001-15
Endereço: Av. São Paulo, 165, centro
Município: Pinhalzinho/SC

Valor do Contrato: R$ 686.600,00 (seiscentos e oitenta e seis e seiscentos).

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XXVI da Lei n.8.666/93
Dotação: 2.024.3390.00 - 0 - 49/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBAN 2.031.3390.00 - 0 - 67/2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES.

Vigência: 31/12/2019

Sao Carlos/SC, 27 de maio de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2018 - FMS

Publicação Nº 2033483

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | |
| Contrato Nº.: | 008/2018 – FMS – 1º TERMO ADITIVO |
| Contratante.: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | LUIZ AFFONSO PENSIN EIRELI |
| Objeto ..... : | FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC. |
| Valor | R$ 182.821,80 (cento e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) |
| Dotação : | 3390.39.50 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL. |
| | |
| Vigência:....: | 27/05/2020 |
| | |
| SAO CARLOS, 21 DE MAIO DE 2019. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 030/2018 - ADM

Publicação Nº 2033987

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | |
| Contrato Nº.: | 030/2018 – 2º TERMO ADITIVO |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RADOVIÁRIA ☐ CIDIR |
| Objeto ..... :<br><br>Valor:<br><br>Dotação: | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS EM RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS – PROGRAMA BADESC CIDADES.<br><br>R$ 57.677,55 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)<br>1.008-4490.51.91 205/2019 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU. |
| Vigência:<br>Processo Adm | 31/12/2019<br>065/2018 - ADM |
| | |
| Licitação ..... : | DL 009/2018 - ADM |
| | |
| SAO CARLOS, 27 DE MAIO DE 2019. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

## EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 020/2018 - ADM

Publicação Nº 2033984

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS | |
| EXTRATO TERMO ADITIVO | |
| Contrato Nº.: | 020/2018 – 3º TERMO ADITIVO |
| Contratante.: | MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS |
| Contratada..: | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RADOVIÁRIA ☐ CIDIR |
| Objeto ..... :<br><br>Valor:<br><br>Dotação: | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NA RUA ALOÍSIO STOFFEL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E PROJETOS - META 01, CONTRATO DE REPASSE Nº 01040768-21/2017 - CAIXA.<br><br>R$ 34.492,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)<br><br>1.008-4490.51.91 205/2019 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PEDRAS IRREGULARES – DOSU. |
| Vigência:<br>Processo Adm | 31/12/2019<br>060/2018 - ADM |
| | |
| Licitação ..... : | DL 008/2018 - ADM |
| | |
| SAO CARLOS, 27 DE MAIO DE 2019. | |
| | |
| RUDI MIGUEL SANDER | |
| PREFEITO | |
| | |

# São Cristóvão do Sul

## Prefeitura

### CONCURSO 1/2019 EDITAL 10

Publicação Nº 2033760

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
EXTRATO DE EDITAL Nº 010/2019
TORNA PÚBLICO o resultado das Provas Prática e de Títulos. PERÍODO DE RECURSOS: dias 29, 30 e 31/05/2019, pelo site www.objetivas.com.br. O Edital encontra-se divulgado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmsc.sc.gov.br. São Cristóvão do Sul, em 28 de maio de 2019. Sisi Blind - Prefeita Municipal.

# São Domingos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 758, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033748

DECRETO Nº 758, DE 24 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/1990; pela Lei 1.132/1998, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; Lei complementar Municipal n° 0042, de 04/04/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal n° 0043, de 26/07/2012 e Lei Complementar Municipal n° 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:
· Considerando que conforme o disposto no contrato nº 044/18 de 26/02/2018 a servidora Tatiane de Fátima Boccalon, foi admitida em Caráter Temporário (ACT); para o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), 20 horas semanais;
· Considerando que a servidora encontrava-se em licença maternidade, permanecendo afastada até a data de 24 de maio de 2019;
· Considerando requerimento protocolado sob nº 11960, de 24 de maio de 2019 solicitando exoneração do cargo;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido servidora pública municipal Tatiane de Fátima Boccalon, do cargo Temporário (ACT) de Professor PD/D-IV (Educação Infantil), 20 horas semanais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica extinto o contrato nº 044/2018 firmado entre o Município de São Domingos e a servidora Tatiane de Fátima Boccalon.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 24 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 759, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034806

DECRETO Nº 759, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Edson Enir Silveira Junior, para exercer o cargo de Consultor Técnico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.04, Nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Florianópolis para São Domingos (SC), 27 de maio de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

## PROCESSO LICITATÓRIO FMS 018/2019

Publicação Nº 2033927

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS N. 007/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 07 de junho de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS (SECADORA DE ROUPAS) E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS (DIVÂ CLINICO ADULTO) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 21 de maio de 2019.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

## PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 075/2019

Publicação Nº 2033925

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE n. 075/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREFE n. 002/2019

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 26 de junho de 2019, a Comissão Permanente de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados para CONCESSÃO DE DOIS ESPAÇOS FÍSICOS COM ÁREA DE 3X10 METROS CADA, LOCALIZADOS NA RUA BRASIL (PRAÇA CENTRAL) PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE LANCHES E BEBIDAS. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 24 de maio de 2019.
Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### ANULAÇÃO PP 088-2019

Publicação Nº 2033890

TERMO DE ANULAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 53 da Lei nº 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999, combinado o Art. 49 da Lei nº 8.666/63 de 21 de junho de 1993 e suas alterações resolve:
A N U L A R o Processo Licitatório nº 088/2019 – Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão, do auxílio- refeição/alimentação aos funcionários municipais desta Prefeitura, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para que seja refeito novo Edital.

São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019
RENATO GAMA LOBO
PREFEITO MUNICIPAL

### ATA PP 029/2019 FMS

Publicação Nº 2033516

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL
8815/2019
EDITAL N°029/2019

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E ESTRATÉGIA DA FAMILIA – ESF E LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS."

Aos 24 (vinte e sete) dias do mês de Maio do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 09:00 (nove horas) horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações do MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO SUL, reuniram-se o Sra. Pregoeira PATRICIA FERREIRA BARBELLA e integrantes da Equipe de Apoio, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade " AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E MATERIAL LABORATORIAL PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E ESTRATÉGIA DA FAMILIA – ESF E LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS", conforme Edital de Pregão N. 029/2019 e seus anexos. A Pregoeira deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

| | |
|---|---|
| 421863 | METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 425150 | ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA |
| 579521 | COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA |
| 590592 | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |
| 3023419 | INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI EPP |
| 3069761 | A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME |
| 3115844 | DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI |
| 3116565 | CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP |
| 3116670 | MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI |
| 3116760 | NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOTGICOS |
| 3116794 | SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA |
| 3116816 | MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP |
| 7883188 | J R EHLKE E CIA LTDA |
| 7886330 | FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA |
| 7925166 | TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA |
| 7996152 | LA DALLA PORTA JUNIOR |
| 8066876 | MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA |

| | |
|---|---|
| | |

2. Após o credenciamento, não havendo manifestação dos participantes, a Pregoeira fazendo uso de suas atribuições, deu inicio à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Após a analise, a Pregoeira informou às empresas licitantes que a fase de lances, fica marcada para a data de 29/05/2019 às 09:00, na sala de licitações desta Prefeitura

3. Nada mais a registrar em Ata, a Pregoeira encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Patricia Ferreira Barbella
Pregoeira

Diogo Tavares
Equipe de Apoio

Nicolle M.B da Costa
Equipe de Apoio

| | | | |
|---|---|---|---|
| METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | |
| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA | | | |
| COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | |
| PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | |
| INFINITY MEDICAMENTOS EIRELLI EPP | | | |
| A. V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME | | | |
| DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | | | |
| CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP | | | |
| MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | | | |
| NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOTGICOS | | | |
| SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA | | | |
| MEDEFE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – EPP | | | |
| J R EHLKE E CIA LTDA | | | |
| FUFA-SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA | | | |
| TRADE MEDICAL COM DE MAT HOSP LTDA | | | |
| LA DALLA PORTA JUNIOR | | | |
| MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA | | | |

## ERRATA 01 LICITACAO001.2019 RESUMIDA

Publicação Nº 2034380

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SAMAE DE SÃO FRANCISCO DO SUL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ERRATA 01
LICITAÇÃO 001/2019 – PREGÃO PRESENCIAL
A presente errata tem por finalidade:
1) Alterar item 1.2 do Edital 001/2019;
2) Alterar a data de abertura dos envelopes para dia 28/06/2019, às 9:00h;
3) Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
A errata completa encontra-se disponível no site do SAMAE:
www.saofranciscodosul.sc.gov.br no link licitações.
São Francisco do Sul, 27 DE MAIO DE 2019.
Hilton Rodrigo Schetz - Diretor Presidente do SAMAE.

## GUIA LT 475 - NOTIFICAÇÃO 242.2019

Publicação Nº 2034388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL DE CADASTRO Nº 7934173 que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua Washington, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.02.331.0166, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

## GUIA LT 487 - NOTIFICAÇÃO 075.2018

Publicação Nº 2034390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL DE CADASTRO Nº 7913907 que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua Florinda Caetano, Paulas, de inscrição imobiliária 01.01.803.0589, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

## GUIA LT 531 - NOTIFICAÇÃO 076.2019

Publicação Nº 2034394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele LINDOMAR PEREIRA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua Grécia, Iperoba, de inscrição imobiliária 02.01.136.0119, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

## GUIA LT 636 - NOTIFICAÇÃO 169.2019

Publicação Nº 2034395

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele LEDY TEREZINHA CHRISTENSAN que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua Santa Cecília, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.04.146.0460, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

## GUIA LT 689 - NOTIFICAÇÃO 243.2019

Publicação Nº 2034399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL DE CADASTRO Nº 7932464 que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua São Domingos, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.02.331.0181, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

## GUIA LT 697 - NOTIFICAÇÃO 117.2019

Publicação Nº 2034401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele ANTONIO ALVES MAIA FILHO que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda com a limpeza e remoção da vegetação e de entulhos do terreno de sua propriedade, imóvel situado na Rua Vitor Maia de Araújo, Iperoba, de inscrição imobiliária 01.02.080.0466, nesta municipalidade, conforme determinam as Leis Municipais 604/1976 e 1829/2016.
São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019.

Marcelo Lúcio da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração

## PORTARIA Nº 15.774/2019

Publicação Nº 2033926

PORTARIA nº 15.774, de 27 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, com o art. 8º do Decreto Municipal nº 381, de 30 de dezembro de 2005, e com o Decreto n° 3.012, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuar como Pregoeiros da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, suas Autarquias, Fundações e Fundos Municipais, os servidores municipais adiante nominados:

I – CRISTIANE FERNANDES DE MACEDO GOMES;
II – PATRÍCIA FERREIRA BARBELLA;
III – SÂMMELLA CARINE MENDES DA ROCHA PIRES.

Art. 2º - DESIGNAR a equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes servidores:

I – ADILSON BATISTA JUNIOR;
II – ADRIANA TEIXEIRA DAVIES;
III – DIOGO TAVARES;
IV – FABIANA BLANK CALAZANS;
V – FRANCIELE KARINE CONTE;
VI – IDELSON ALVES PORTO;
VII – NICOLLE MICAELA BOSCO DA COSTA;
VIII – ONDIR CARDOSO CIDRAL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.772, de 23 de maio de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 27 de maio de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____

## RESOLUÇÃO 003 DE 2019

Publicação Nº 2033959

RESOLUÇÃO N° 003, de 25 de abril de 2019.
Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do 10º Concurso de Histórias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Regulamento do 10º Concurso de Histórias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, intitulado "Violência Contra a Mulher":

REGULAMENTO

10º Concurso de Histórias – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - 2019

Tem como tema "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER", e tem como objetivo: conhecer as histórias e realidades das mulheres de nosso município que sofreram qualquer tipo de violência.

CLÁUSULA 1 - Este é um concurso de caráter cultural, promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e aberto a todas as mulheres residentes em São Francisco do Sul;

CLÁUSULA 2 - É vedada a participação dos membros do CMDM e de parentes diretos até terceiro grau de conselheiros envolvidos diretamente com a organização e execução do concurso;

CLÁUSULA 3 – A participante deverá solicitar uma ficha de inscrição, juntamente com o regulamento do concurso, que estará à disposição na Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro e nos postos de inscrição divulgados nos meios de comunicação;

CLÁUSULA 4 – A participante deverá escrever uma história, relativa ao tema "Violência Contra a Mulher" que deverá conter no máximo 40 linhas e ser depositado na urna juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida no período de 29 de abril de 2019 a 28 de junho de 2019 (as urnas e as fichas estarão à disposição em locais como: escolas, alguns estabelecimentos comerciais, Secretaria de Assistência Social);

CLÁUSULA 5 - A análise das histórias deste concurso será feita por uma comissão avaliadora composta por membros do CMDM e levará em conta o conteúdo de acordo com os critérios: criatividade, coerência, adequação ao tema do concurso, sendo sua decisão soberana e irrecorrível. Não serão considerados erros ortográficos e gramaticais.

CLÁUSULA 6 – A participante deste concurso declara ser de sua autoria o texto, ao mesmo tempo em que cede ao CMDM, sem quaisquer ônus, os direitos de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica;

CLÁUSULA 7 - A premiação do concurso acontecerá no dia 07 de agosto de 2019, dia este que será realizada a passeata alusiva ao Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher, com início às 09:00 horas, tendo saída na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro) e término no Aterro da Babitonga, onde serão feitas as entregas das premiações;

CLÁUSULA 8 – Haverá premiação para as três melhores histórias;

CLÁUSULA 9 – Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Neusa Borges Correia
Presidente do CMDM
Resolução CMDM nº 05, de 27 de setembro de 2018

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

## RESOLUÇÃO 004 DE 2019

Publicação Nº 2033962

RESOLUÇÃO N° 004, de 25 de abril de 2019.
Dispõe sobre a criação da "Comissão provisória para avaliação das histórias - Concurso CMDM – Violência Contra A Mulher", e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019, a criação da "Comissão provisória para avaliação das histórias - Concurso CMDM – Violência Contra A Mulher", formada pelas Conselheiras:

a) Lisandra Cristina da Silva (Secretaria Municipal de Meio Ambiente);
b) Taiane Bitencourt de Oliveira (Secretaria Municipal de Assistência Social);
c) Damazia Regina Conceição (ONG SOS Vida);
d) Neusa Borges Correia (ONG SOS Vida);

Art. 2º - A entrega da premiação acontecerá no dia 07 de agosto do corrente, dia este que será realizada a passeata alusiva ao Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Neusa Borges Correia
Presidente do CMDM
Resolução CMDM nº 05, de 27 de setembro de 2018

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

# IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

## ATA 49ª REUNIÃO CONSELHO FISCAL

Publicação Nº 2033835

Ata da 49ª Reunião do Conselho Fiscal do IPRESF
Reunião – ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (22/05/2019), às 09h00min (nove horas); na Sala de Reuniões do IPRESF, na Rua Barão do Rio Branco nº 377 – 3º piso, sala 303, Centro, São Francisco do Sul, SC, reuniram-se os servidores membros efetivos do Conselho Fiscal do IPRESF: Darlan Elias de Mira Cidral, Idelson Alves Porto e Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, sob a presidência do primeiro, tendo sido convocados no dia 24/04/2019, para dar prosseguimento ao seu calendário anual previamente aprovado por este Conselho. Declarada aberta a reunião por seu presidente, deu-se início à análise, pelos conselheiros fiscais, dos documentos contábeis referentes ao mês de Abril de 2019. A análise, dos registros e movimento contábil efetuado, se deu através dos balancetes (razão, verificação) Balanços (orçamentário, financeiro, patrimonial, variação patrimonial) e demonstrativos contábeis (relatórios receita, de empenhos, notas extras, relatório de DDOs, relatórios de restos a pagar, demonstrativos da execução orçamentária – RREO, demonstrativos de Gestão Fiscal (Anexos 01 e 05), disponibilidades de recursos, conciliação bancária, Declaração de Regularidade) relativos à competência de Abril do Exercício de 2019. Finalizando a análise dos documentos referente à competência de Abril do exercício de 2019, observa-se que estão aptas à emissão de parecer por este Conselho. Fica agendada a próxima reunião Ordinária deste Conselho Fiscal, para o dia 19/06/2019 às 09h00min horas na sala de reuniões da sede do IPRESF. Nada mais a tratar para esta reunião, a qual declara encerrada pelo Presidente e determinada a lavratura desta ata por mim, Cristiane Fernandes de Macedo Gomes, Secretária do Conselho Fiscal, que digitei a presente ata em 4 (quatro) vias de igual teor, e lida na presença dos demais Conselheiros. ////////////

## PARECER Nº 5/2019

Publicação Nº 2033843

PARECER DO CONSELHO FISCAL Nº 05/2019
COMPETÊNCIA ABRIL DE 2019.

O Conselho Fiscal da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Complementar nº. 72/2015 examinou as Demonstrações Financeiras e Contábeis do IPRESF, referentes ao mês de Abril de 2019, compreendendo Demonstrativos contábeis, financeiros e balancete mensal.
Considerando:
a) Que a documentação examinada está formalizada em termos que traduzem a situação patrimonial e financeira do IPREF em 30/04/2019.

b) Que foram apresentadas até a presente data, a este Conselho Fiscal, apenas Resoluções do Conselho Administrativo de aprovação de contas e que não foram emitidas nenhuma Nota Explicativa por parte do IPRESF, para análise, entendendo, portanto que não houve a necessidade da emissão das mesmas para o período sob análise.

O Conselho Fiscal concede Parecer Favorável na Aprovação das Demonstrações Financeiras e Contábeis da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF do mês de Abril de 2019.
Este Parecer não exime, quando da análise do Balanço final do exercício ou da análise dos meses subsequentes sejam apontadas quaisquer irregularidades que possam ser identificadas no período sob análise.
São Francisco do Sul, 22 de maio de 2019.

Darlan Elias de Mira Cidral Idelson Alves Porto Cristiane Fernandes de Macedo Gomes
Conselho Fiscal do IPRESF Conselho Fiscal do IPRESF Conselho Fiscal do IPRESF
Presidente Vice-Presidente Secretária

## PORTARIA Nº 21

Publicação Nº 2033805

PORTARIA N.º 021, de 24 de Maio de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER o benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA à Servidora Pública Municipal, durante o período determinado abaixo:

MIRIAN DE CARVALHO, matriculada sob o nº. 7940270, ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Saúde - CAPS, no período que se inicia em 09/05/2019, findando no dia 23/05/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09/05/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 24 de Maio de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
024.900.099-74

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
683.874.829-00

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

# São João Batista

## Prefeitura

### DECRETO FUNCIONAL Nº 194/2019

Publicação Nº 2033944

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 194/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

| Classificação | Candidato: |
|---|---|
| 138 | LUCIA RAQUEL ZWICK |
| 139 | DIANE PONCIO DE SOUZA PEREIRA |
| 140 | JESSICA MARIA SETIM |
| 141 | NORMA REIS DAROSSI |

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 26/06/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 24 de maio de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 063/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2033895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 063/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMSJB/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 063/PMSJB/2019 - Pregão Presencial 055/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 18/06/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 18/06/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelo e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 27 de maio de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO 064/PMSJB/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/PMSJB/2019

Publicação Nº 2034279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 064/PMSJB/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito no CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Manoel Serafim Peixer, Secretário de Agricultura, comunica que inexigiu o processo licitatório conforme: Processo Licitatório 064/PMSJB/2019 - Inexigibilidade 001/PMSJB/2019 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONFORME AÇÕES DESCRITAS NO PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0023-78; VALOR GLOBAL: R$ 38.670,00 (trinta e oito mil seiscentos e setenta reais), sendo 08 parcelas mensais de 4.833,75 (quatro mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); DESPESA: Correrá por conta do orçamento de 2019 da Secretaria de Agricultura, conforme segue:(113) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

São João Batista, 27 de maio de 2019.

Manoel Serafim Peixer
Secretário de Agricultura

## CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 02/2019

Publicação Nº 2034535

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - CNPJ: 82.925.652/0001–00
Fone/Fax (48) 3265 0195 rh@sjbatista.sc.gov.br

### CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 02/2019

**LUIZ HENRIQUE LAURITZEN, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA -SC**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL do Edital de Processo seletivo 02/2019, conforme segue:

**FISIOTERAPEUTA**

| Inscrição | Nome | Data nascimento | Port. | **RL e CG** | CE | Nota final | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09xxxxxx990 | SARAH ALBINO | | 1,60 | 2,00 | 4,20 | 7,80 | 1º |
| 09xxxxxx900 | JACYARA DE OLIVEIRA VANINI | | 1,20 | 1,60 | 4,80 | 7,60 | 2º |
| 08xxxxxx986 | DIEGO AILTON PRUDÊNCIO | | 1,60 | 1,20 | 4,20 | 7,00 | 3º |
| 00xxxxxx000 | ATHOS BRESSANE GOMES | *07/01/1986 | 1,20 | 1,20 | 4,20 | 6,60 | 4º |
| 09xxxxxx914 | MARA EDUARDA GERMANO MARTINI | *10/09/1996 | 1,20 | 1,20 | 4,20 | 6,60 | 5º |
| 06xxxxxx961 | JOANA SGROTT NAGEL | | 1,60 | 1,60 | 3,00 | 6,20 | 6º |
| 30xxxxxx813 | JOICE MARA VICENTE PEREIRA | | 1,20 | 0,40 | *4,20 | 6,00 | 7º |
| 02xxxxxx028 | MARCELO FERREIRA SOARES | | 1,20 | 1,20 | *3,60 | 6,00 | 8º |
| 05xxxxxx969 | ELIANE REGINA MENDOZA ARBIETO | | 1,60 | 2,00 | *2,40 | 6,00 | 9º |
| 02xxxxxx954 | JANETE PINTO DE LIMA DOS SANTOS | | 2,00 | 0,40 | 3,00 | 5,40 | 10º |
| 08xxxxxx901 | CHARLES ORIDES DA SILVA | | 0,40 | 0,40 | *4,20 | 5,00 | 11º |
| 08xxxxxx950 | BEATRIZ IMMIANOWSKY | | 1,20 | 0,80 | *3,00 | 5,00 | 12º |
| 09xxxxxx905 | AMANDA BERTO SILVA | | 1,20 | 0,80 | 2,400 | 4,80 | 13º |
| 09xxxxxx904 | MIGUEL DOS SANTOS | | 0,80 | 0,80 | 3,00 | 4,60 | 14º |
| 04xxxxxx993 | ELAINE CRISTINA SOUZA WOLFF | | 1,60 | 0,40 | 1,80 | 3,80 | 15º |

**MÉDICO 20H**

| Inscrição | Nome | Data nascimento | Port. | RL e CG | CE | Nota final | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07xxxxxx903 | DÉBORA APARECIDA DOS SANTOS | | 2,00 | 2,00 | 6,00 | 10,00 | 1º |
| 04xxxxxx069 | ALEXANDER ROSA RUDOLPH | | 1,20 | 1,20 | 4,80 | 7,20 | 2º |
| 04xxxxxx959 | FABRICIA DANIELA MARTINS ALMEIDA | | 1,20 | 2,00 | 3,60 | 6,80 | 3º |
| 04xxxxxx590 | TAIANNE MACHADO NASCIMENTO | | 1,60 | 1,60 | 3,00 | 6,20 | 4º |

**MÉDICO 40H**

| Inscrição | Nome | Data nascimento | Port. | RL e CG | CE | Nota final | Posição |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 09xxxxxx907 | INGRID CARLA DOS SANTOS | | 1,60 | 1,60 | 5,40 | 8,60 | 1º |
| 72xxxxxx920 | LEOMAR TADEU TOLFO | | 0,80 | 1,60 | *5,40 | 7,60 | 2º |
| 09xxxxxx982 | VANESSA DE SOUZA MARTINS | | 1,60 | 1,20 | *4,80 | 7,60 | 3º |
| 01xxxxxx088 | FABIO S M LEITE | | 1,60 | 1,20 | 4,80 | 7,20 | 4º |

Port. = Português, RL e CG = Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais, CE = Conhecimentos Específicos.

*Critério de desempate conforme Edital

São João Batista, 27 de maio de 2019.

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

2

# São João do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO 30/2019

Publicação Nº 2033555

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Jaciara Implementos Rodoviários Ltda
ORIGEM: Processo Licitatório 60/2019 Pregão presencial 39/2019
OBJETO: "Aditivo quantitativo contratual das peças e mão de obra licitadas para manutenção de caminhão caçamba Volvo VM 260 ano 2011 pertencente a secretaria municipal de Transportes e Obras do Município de São João do Oeste ".
VALOR: R$ 3.051,56
PRAZO:24.05.2019 até 30.07.2019
São João do Oeste –27 de maio de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2019

Publicação Nº 2034550

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 75/2019.
Partes: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer LTDA-ME.
ORIGEM: Pregão presencial nº 50/2019.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a construção de sapatas para a instalação de luminárias na praça da matriz, centro do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 6.960,00.
PRAZO: 28.05.2019 até 31.12.2019.
São João do Oeste – 27 de maio de 2019.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

### IL 02.19 CREDENCIAMENTO PEDIATRIA - FMS

Publicação Nº 2034674

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 002/2019
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de serviços profissionais na área de medicina pediátrica, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade até 31 de dezembro de 2019.
CREDENCIAMENTO: a partir de 30 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 27 de maio de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

## PP 56.19 MAT. BOMBEIROS E POLICIA

Publicação Nº 2033703

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de proteção e segurança para o Corpo de Bombeiros Militar de Itapiranga e Polícia Militar de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 13 de junho de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 28 de maio de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

# São João do Sul

## PREFEITURA

### RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2034240

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

**RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")** R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 10.880.605,75 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 10.741.668,46 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 9.797.315,28 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 944.353,18 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 138.937,29 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 88.422,02 | 0,00 |
| Pensões | 50.515,27 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 402.306,98 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 402.306,98 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **10.478.300,77** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **33.114.037,53** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **33.114.037,53** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **10.478.300,77** | **45,33** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **13.483.000,37** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **11.057.000,00** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **11.233.000,04** | **49,00** |

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

**MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA**
Prefeito Municipal

**TAISE DOS SANTOS ALVES**
Secretária de Finanças

**CARLA LUISA T. BARCELLOS**
Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7

**CARLA PEREIRA**
Controle Interno

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **[illegible]** | **[illegible]** | **0,00** | **0,00** |
| **Dívida Mobiliária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Dívida Contratual** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Empréstimos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Internos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Externos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Financiamentos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Internos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Externos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Parcelamento e Renegociação de Dívidas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **De Tributos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **De Contribuições Previdenciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **De Demais Contribuições Sociais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Do FGTS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Com Instituição Não Financeira** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Demais Dívidas Contratuais** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pag** | 25.371,53 | 25.371,53 | 0,00 | 0,00 |
| **Outras Dívidas** | 413.064,77 | 204.079,69 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **[illegible]** | **[illegible]** | **0,00** | **0,00** |
| **Disponibilidade de Caixa** | 3.590.352,34 | 5.203.560,55 | 0,00 | 0,00 |
| **Disponibilidade de Caixa Bruta** | 3.590.352,34 | 5.705.192,10 | 0,00 | 0,00 |
| **(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Previdência)** | 0,00 | 499.531,47 | 0,00 | 0,00 |
| **Demais Haveres Financeiros** | 2.235,29 | 2.235,29 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | **[illegible]** | **[illegible]** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | **[illegible]** | **[illegible]** | **0,00** | **0,00** |
| % da DC sobre a RCL [(I) / RCL] | **[illegible]%** | **[illegible]%** | **0,00%** | **0,00%** |
| % da DCL sobre a RCL [(III) / RCL] | **-14,64%** | **-21,57%** | **0,00%** | **0,00%** |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | **[illegible]** | **[illegible]** | **0,00** | **0,00** |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | **[illegible]** | **[illegible]** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PASSIVO ATUARIAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA** | 0,00 | 158.745,57 | 0,00 | 0,00 |
| **RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **[illegible]** | 4.157.513,34 | 0,00 | 0,00 |
| **ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SÃO JOÃO DO SUL, 27/05/2019

**MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

**TAISE DOS SANTOS ALVES**
**Secretária da Finança**

**CARLA LUISA T. BARCELLOS**
**Contadora CRC/SC nº 020314/O-7**

**CARLA PEREIRA**
**Controle Interno**

FONTE:

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **22.471.561,78** | **23.114.937,53** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **4.943.743,59** | **5.085.286,26** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **4.449.369,23** | **4.576.757,63** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

**FONTE:**

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

**MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

**TAISE DOS SANTOS ALVES**
**Secretária de Finanças**

**CARLA LUISA T. BARCELLOS**
**Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7**

**CARLA PEREIRA**
**Controle Interno**

**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **23.114.937,53** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS (V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **3.698.390,00** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **3.328.551,00** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.618.045,63** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

**MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

**TAISE DOS SANTOS ALVES**
**Secretária de Finanças**

**CARLA LUISA T. BARCELLOS**
**Contadora CRC/SC nº 029.314/O-7**

**CARLA PEREIRA**
**Controle Interno**

**MUNICIPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SUL**

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2019

**L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6** R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 28.114.937,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 28.114.937,69 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 10.478.298,77 | 48,38 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 12.462.066,27 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 11.867.062,98 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 11.233.869,64 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -4.976.354,67 | -21,69 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 27.737.926,04 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.066.286,26 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.698.390,00 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 1.618.048,53 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 2.974.508,93 | 4.381.927,80 |

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| **MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA** | **TAISE DOS SANTOS ALVES** | **CARLA LUISA T. BARCELLOS** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretária de Finanças** | **Contadora CRC/SC nº 020.314/O-7** |

**CARLA PEREIRA**

**Controle Interno**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2ª BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2034266

**Município de SÃO JOÃO DO SUL - SC**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**(ANEXO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º))** **(R$ 1,00)**

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **37.663.274,00** | **37.663.274,00** | **3.910.353,30** | **10,38** | **8.565.728,96** | **22,74** | **29.097.545,04** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **22.123.274,00** | **22.123.274,00** | **3.910.353,30** | **17,68** | **7.806.245,81** | **35,29** | **14.317.028,19** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.353.539,00 | 1.353.539,00 | 375.471,87 | 27,74 | 570.830,27 | 42,17 | 782.708,73 |
| IMPOSTOS | 996.096,00 | 996.096,00 | 214.900,49 | 21,57 | 288.198,64 | 28,93 | 707.897,36 |
| TAXAS | 357.443,00 | 357.443,00 | 160.571,38 | 44,92 | 282.631,63 | 79,07 | 74.811,37 |
| CONTRIBUIÇÕES | 270.224,00 | 270.224,00 | 41.242,34 | 15,26 | 82.127,97 | 30,39 | 188.096,03 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB | 270.224,00 | 270.224,00 | 41.242,34 | 15,26 | 82.127,97 | 30,39 | 188.096,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 144.534,00 | 144.534,00 | 19.099,72 | 13,21 | 35.632,83 | 24,65 | 108.901,17 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 144.534,00 | 144.534,00 | 19.099,72 | 13,21 | 35.632,83 | 24,65 | 108.901,17 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.756,00 | 8.756,00 | 284,06 | 3,24 | 1.230,92 | 14,06 | 7.525,08 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 8.756,00 | 8.756,00 | 284,06 | 3,24 | 1.230,92 | 14,06 | 7.525,08 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 20.134.713,00 | 20.134.713,00 | 3.449.484,61 | 17,13 | 7.072.478,56 | 35,13 | 13.062.234,44 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 8.457.141,00 | 8.457.141,00 | 1.337.807,26 | 15,82 | 2.890.746,72 | 34,18 | 5.566.394,28 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 6.236.040,00 | 6.236.040,00 | 1.185.665,29 | 19,01 | 2.256.030,04 | 36,18 | 3.980.009,96 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 5.441.532,00 | 5.441.532,00 | 926.012,06 | 17,02 | 1.925.701,80 | 35,39 | 3.515.830,20 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 211.508,00 | 211.508,00 | 24.770,70 | 11,71 | 43.945,26 | 20,78 | 167.562,74 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 211.051,00 | 211.051,00 | 24.770,70 | 11,74 | 43.945,26 | 20,82 | 167.105,74 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 457,00 | 457,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 457,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **15.540.000,00** | **15.540.000,00** | **0,00** | **0,00** | **759.483,15** | **4,89** | **14.780.516,85** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 10.540.000,00 | 10.540.000,00 | 0,00 | 0,00 | 759.483,15 | 7,21 | 9.780.516,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 6.680.000,00 | 6.680.000,00 | 0,00 | 0,00 | 759.483,15 | 11,37 | 5.920.516,85 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 3.860.000,00 | 3.860.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.860.000,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **37.663.274,00** | **37.663.274,00** | **3.910.353,30** | **10,38** | **8.565.728,96** | **22,74** | **29.097.545,04** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Município de SAO JOAO DO SUL - SC**

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contratual | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| Mobiliária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| Contratual | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **37.663.274,00** | **37.663.274,00** | **3.910.353,30** | **10,38** | **8.565.728,96** | **22,74** | **29.097.545,04** |
| **DÉFICIT (VI)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | 37.663.274.00 | 37.663.274.00 | 3.910.353.30 | 10.38 | 8.565.728.96 | 22.74 | 29.097.545.04 |
| **SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0.00 | 809.382.40 | — | — | 459.904.30 | — | — |
| **Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS** | 0.00 | 0.00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 809.382.40 | — | — | 459.904.30 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **37.663.274,00** | **38.696.416,84** | **4.151.357,09** | **11.173.253,39** | **27.523.163,45** | **4.485.161,73** | **7.015.740,15** | **31.680.676,69** | **6.516.208,68** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **20.563.309,00** | **21.488.893,84** | **3.904.828,54** | **9.635.823,44** | **11.853.070,40** | **3.435.838,52** | **5.812.233,00** | **15.676.660,84** | **5.387.964,77** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.198.314.00 | 12.285.701.38 | 1.944.980.83 | 3.246.770.94 | 9.038.930.44 | 1.944.980.83 | 3.246.770.94 | 9.038.930.44 | 3.084.559.53 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 52.000.00 | 52.000.00 | 4.226.93 | 9.696.01 | 42.303.99 | 4.226.93 | 9.696.01 | 42.303.99 | 9.696.01 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.312.995.00 | 9.151.192.46 | 1.955.620.78 | 6.379.356.49 | 2.771.835.97 | 1.486.630.76 | 2.555.766.05 | 6.595.426.41 | 2.293.709.23 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **17.074.965,00** | **17.182.523,00** | **246.528,55** | **1.537.429,95** | **15.645.093,05** | **1.049.323,21** | **1.203.507,15** | **15.979.015,85** | **1.128.243,91** |
| INVESTIMENTOS | 16.419.265.00 | 16.526.823.00 | 141.505.09 | 1.328.424.87 | 15.198.398.13 | 944.299.75 | 994.502.07 | 15.532.320.93 | 919.238.83 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 655.700.00 | 655.700.00 | 105.023.46 | 209.005.08 | 446.694.92 | 105.023.46 | 209.005.08 | 446.694.92 | 209.005.08 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **25.000,00** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** | **0,00** | **0,00** | **25.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 25.000.00 | 25.000.00 | 0.00 | 0.00 | 25.000.00 | 0.00 | 0.00 | 25.000.00 | 0.00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **37.663.274,00** | **38.696.416,84** | **4.151.357,09** | **11.173.253,39** | **27.523.163,45** | **4.485.161,73** | **7.015.740,15** | **31.680.676,69** | **6.516.208,68** |

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

**Município de SAO JOAO DO SUL - SC**

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **37.663.274,00** | **38.696.416,84** | **4.151.357,09** | **11.173.253,39** | **27.523.163,45** | **4.485.161,73** | **7.015.740,15** | **31.680.676,69** | **6.516.208,68** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | — | — | — | — | — | — | 1.549.988,81 | — | 2.049.520,28 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 37.663.274,00 | 38.696.416,84 | 4.151.357,09 | 11.173.253,39 | — | 4.485.161,73 | 8.565.728,96 | — | 8.565.728,96 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

**MONICA FRANCISCO TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

**YUSÉ DOS SANTOS ALVES**
**Secretário de Finanças**

**CARLA LUISA T. BARCELLOS**
**Contadora CRC/SC nº 029.214/O-7**

**CARLA PEREIRA**
**Controle Interno**

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 38)** **R$ 1,00**

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)** | 996.096,00 | 996.096,00 | 288.198,64 | 28,93 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 178.107,00 | 178.107,00 | 129.032,55 | 72,45 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 128.089,00 | 128.089,00 | 11.627,60 | 9,30 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 401.446,00 | 401.446,00 | 57.236,42 | 14,26 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 236.080,00 | 236.080,00 | 64.405,58 | 27,28 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 1.024,00 | 1.024,00 | 118,84 | 11,61 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 38.138,00 | 38.138,00 | 17.753,81 | 46,55 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 16.240,00 | 16.240,00 | 8.023,84 | 49,41 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 13.898.809,00 | 13.898.809,00 | 5.268.611,00 | 37,92 |
| Cota-Parte FPM | 7.023.147,00 | 7.023.147,00 | 2.654.156,78 | 37,79 |
| Cota-Parte ITR | 17.466,00 | 17.466,00 | 3.541,50 | 20,25 |
| Cota-Parte IPVA | 781.919,00 | 781.919,00 | 395.129,68 | 52,55 |
| Cota-Parte ICMS | 6.999.131,00 | 6.999.131,00 | 2.187.817,10 | 36,47 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 66.003,00 | 66.003,00 | 27.965,94 | 32,90 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 18.824,00 | 18.824,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 18.824,00 | 18.824,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | 14.881.580,00 | 14.881.580,00 | 5.266.809,64 | 37,32 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS** | 988.712,00 | 988.712,00 | 413.902,45 | 41,99 |
| Provenientes de União | 988.712,00 | 988.712,00 | 413.237,85 | 41,92 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 545,27 | |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 119,33 | |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | 500.000,00 | 500.000,00 | 11,15 | 0,00 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | 1.488.712,00 | 1.488.712,00 | 413.913,60 | 27,86 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.872.981,00 | 4.781.941,00 | 2.883.863,94 | 83,74 | 1.448.888,82 | 30,48 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.289.736,00 | 2.289.736,00 | 687.873,19 | 30,03 | 687.873,19 | 30,03 |

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 4.872.981,00 | 4.781.941,00 | 2.883.863,94 | 83,74 | 1.448.888,82 | 30,48 |
| Outras Despesas Correntes | 2.263.248,00 | 2.462.208,00 | 1.866.290,78 | 78,80 | 760.982,63 | 30,91 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 861.000,00 | 888.810,00 | 30.667,94 | 8,21 | 2.318,94 | 0,39 |
| Investimentos | 861.000,00 | 888.810,00 | 30.667,94 | 8,21 | 2.318,94 | 0,39 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 8.133.981,00 | 8.340.781,00 | 2.884.831,88 | 48,39 | 1.480.874,76 | 27,17 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IV/f)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IV/g)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.692.198,00 | 1.880.188,00 | 897.769,48 | 34,74 | 860.636,04 | 38,64 |
| Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.342.198,00 | 1.800.188,00 | 897.769,48 | 34,74 | 860.636,04 | 38,64 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 380.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 1.698.198,00 | 1.883.188,00 | 897.769,45 | 34,74 | 860.636,04 | 38,64 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 3.438.786,00 | 3.487.896,00 | 1.686.762,43 | 58,26 | 890.238,72 | 61,36 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5 | | | | | | 15,02 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIII) - (15 x IIIb)/100] 6 | | | | | | 86.717,27 |

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL (NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| Atenção Básica | 4.298.110,00 | 4.463.880,00 | 1.920.762,67 | 74,32 | 1.226.159,87 | 84,81 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 472.413,00 | 493.413,00 | 472.484,16 | 18,28 | 124.749,86 | 8,60 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 301.222,00 | 301.222,00 | 160.000,00 | 6,96 | 89.009,63 | 6,13 |
| Vigilância Sanitária | 31.838,00 | 31.838,00 | 7.661,90 | 0,30 | 7.474,69 | 0,82 |
| Vigilância Epidemiológica | 27.398,00 | 27.398,00 | 3.683,18 | 0,14 | 3.470,71 | 0,24 |
| Outras Subfunções | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

Continua 3/4

Município de SAO JOAO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI/(h+i) - (15 x IIIb)/100]

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| **MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA** | **TAISE DOS SANTOS ALVES** | **CARLA LUISA T. BARCELLO** |
| **Prefeito Municipal** | **Secretária de Finanças** | **Contadora CRC/SC nº 020.2** |

**CARLA PEREIRA**

**Controle Interno**

**Município de SÃO JOÃO DO SUL - SC**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 37.663.274,00 | 38.696.416,84 | 4.151.357,09 | 11.173.253,39 | 100,00 | 27.523.163,45 | 4.485.161,73 | 7.015.740,15 | 100,00 | 31.680.676,69 |
| Legislativa | 1.200.000,00 | **1.250.000,00** | 111.015,44 | 292.582,11 | 2,62 | 907.417,89 | 122.802,30 | 243.334,92 | 3,47 | 956.665,08 |
| Ação Legislativa | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 111.015,44 | 292.582,11 | 2,62 | 907.417,89 | 122.802,30 | 243.334,92 | 3,47 | 956.665,08 |
| Administração | 2.699.086,00 | **2.752.585,85** | 249.109,10 | 998.188,82 | 8,93 | 1.755.507,04 | 302.255,65 | 551.426,03 | 7,86 | 2.202.269,83 |
| Planejamento e Orçamento | 87.500,00 | 88.498,00 | 28.950,06 | 56.386,22 | 0,50 | 32.111,78 | 22.033,86 | 39.443,02 | 0,56 | 49.054,98 |
| Administração Geral | 1.962.566,00 | 1.964.576,00 | 132.451,85 | 555.981,62 | 4,98 | 1.408.594,38 | 172.672,45 | 300.383,77 | 4,28 | 1.664.192,23 |
| Administração Financeira | 649.020,00 | 700.621,86 | 87.707,19 | 385.820,98 | 3,45 | 314.800,88 | 107.549,34 | 211.599,24 | 3,02 | 489.022,62 |
| Segurança Pública | 307.502,00 | **289.922,14** | 125.213,97 | 143.929,33 | 1,29 | 245.972,81 | 24.553,68 | 35.158,45 | 0,50 | 354.743,69 |
| Policiamento | 243.635,00 | 326.035,14 | 119.174,37 | 124.154,23 | 1,11 | 201.880,91 | 14.265,48 | 19.034,15 | 0,27 | 307.000,99 |
| Defesa Civil | 63.867,00 | 63.867,00 | 6.039,60 | 19.775,10 | 0,18 | 44.091,90 | 10.288,20 | 16.124,30 | 0,23 | 47.742,70 |
| Assistência Social | 848.524,00 | **818.154,85** | 237.279,30 | 393.546,84 | 3,52 | 524.558,04 | 134.491,01 | 213.939,24 | 3,05 | 704.165,64 |
| Assistência ao Idoso | 17.000,00 | 17.000,00 | 9.800,00 | 12.000,00 | 0,11 | 5.000,00 | 1.223,64 | 1.431,93 | 0,02 | 15.568,07 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 28.060,00 | 28.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.060,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 219.000,00 | 219.000,00 | 97.336,09 | 119.567,54 | 1,07 | 99.432,46 | 25.053,48 | 40.569,77 | 0,58 | 178.430,23 |
| Assistência Comunitária | 584.464,00 | 654.044,85 | 130.143,21 | 261.979,30 | 2,34 | 392.065,58 | 108.213,89 | 171.937,54 | 2,45 | 482.107,34 |
| Saúde | 5.130.981,00 | **5.267.751,00** | 714.529,73 | 2.584.531,88 | 23,13 | 2.753.219,12 | 725.414,99 | 1.450.874,76 | 20,68 | 3.886.876,24 |
| Atenção Básica | 4.298.110,00 | 4.483.880,00 | 688.419,85 | 1.920.762,67 | 17,19 | 2.563.117,33 | 601.000,97 | 1.226.169,87 | 17,48 | 3.257.710,13 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 472.413,00 | 493.413,00 | 21.000,00 | 472.454,16 | 4,23 | 20.958,84 | 76.713,76 | 124.749,86 | 1,78 | 368.663,14 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 301.222,00 | 301.222,00 | 0,00 | 180.000,00 | 1,61 | 121.222,00 | 42.541,56 | 89.009,63 | 1,27 | 212.212,37 |
| Vigilância Sanitária | 31.838,00 | 31.838,00 | 2.630,23 | 7.661,90 | 0,07 | 24.176,10 | 2.679,05 | 7.474,69 | 0,11 | 24.363,31 |
| Vigilância Epidemiológica | 27.398,00 | 27.398,00 | 2.479,65 | 3.653,15 | 0,03 | 23.744,85 | 2.479,65 | 3.470,71 | 0,05 | 23.927,29 |
| Educação | 11.402.745,00 | **11.548.282,38** | 1.530.185,30 | 2.743.264,40 | 24,55 | 8.806.018,98 | 1.529.428,30 | 2.179.369,72 | 31,06 | 9.369.913,66 |
| Alimentação e Nutrição | 261.000,00 | 261.000,00 | 44.866,35 | 70.123,26 | 0,63 | 190.876,74 | 48.916,70 | 62.198,85 | 0,89 | 198.801,15 |
| Ensino Fundamental | 6.223.295,00 | 6.297.683,38 | 926.208,34 | 1.761.921,25 | 15,77 | 4.535.762,13 | 922.063,48 | 1.358.673,44 | 19,37 | 4.939.009,94 |
| Ensino Profissional | 65.000,00 | 65.000,00 | 19.195,00 | 19.195,00 | 0,17 | 45.805,00 | 9.522,50 | 9.522,50 | 0,14 | 55.477,50 |
| Ensino Superior | 150.000,00 | 150.000,00 | 116.241,22 | 116.241,22 | 1,04 | 33.758,78 | 16.141,16 | 16.141,16 | 0,23 | 133.858,84 |
| Educação Infantil | 4.703.450,00 | 4.775.600,00 | 423.674,39 | 775.783,67 | 6,94 | 3.999.816,33 | 532.784,46 | 732.833,77 | 10,45 | 4.042.766,23 |
| Cultura | 371.000,00 | **761.000,00** | 401.296,64 | 487.966,74 | 4,37 | 273.033,26 | 43.497,58 | 92.223,40 | 1,31 | 668.776,60 |
| Difusão Cultural | 371.000,00 | 761.000,00 | 401.296,64 | 487.966,74 | 4,37 | 273.033,26 | 43.497,58 | 92.223,40 | 1,31 | 668.776,60 |
| Urbanismo | 1.584.454,00 | **1.584.454,00** | 89.557,32 | 795.742,87 | 7,12 | 788.711,13 | 192.949,60 | 347.717,63 | 4,96 | 1.236.736,37 |
| Infra-Estrutura Urbana | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |

**Continua V2**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

**Município de SÃO JOÃO DO SUL - SC**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.663.274.00 | 38.696.416.84 | 4.151.357.09 | 11.173.253.39 | 100.00 | 27.523.163.45 | 4.485.161.73 | 7.015.740.15 | 100.00 | 31.680.676.69 |
| Urbanismo | 1.584.454.00 | 1.584.454.00 | 89.557.32 | 795.742.87 | 7.12 | 788.711.13 | 192.949.60 | 347.717.63 | 4.96 | 1.236.736.37 |
| Serviços Urbanos | 1.549.454.00 | 1.549.454.00 | 89.557.32 | 795.742.87 | 7.12 | 753.711.13 | 192.949.60 | 347.717.63 | 4.96 | 1.201.736.37 |
| Gestão Ambiental | 2.500.00 | 2.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.500.00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.500.00 | 2.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.500.00 |
| Agricultura | 1.433.000.00 | 1.483.000.00 | 153.520.05 | 772.420.05 | 6.91 | 710.579.95 | 176.574.28 | 306.140.06 | 4.36 | 1.176.859.94 |
| Extensão Rural | 1.433.000.00 | 1.483.000.00 | 153.520.05 | 772.420.05 | 6.91 | 710.579.95 | 176.574.28 | 306.140.06 | 4.36 | 1.176.859.94 |
| Comércio e Serviços | 4.000.00 | 4.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.000.00 |
| Turismo | 4.000.00 | 4.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.000.00 |
| Transporte | 11.303.500.00 | 11.203.500.00 | 350.765.31 | 1.445.359.70 | 12.94 | 9.858.140.30 | 1.038.334.73 | 1.214.551.53 | 17.31 | 10.088.948.47 |
| Transporte Rodoviário | 11.303.500.00 | 11.303.500.00 | 350.765.31 | 1.445.359.70 | 12.94 | 9.858.140.30 | 1.038.334.73 | 1.214.551.53 | 17.31 | 10.088.948.47 |
| Desporto e Lazer | 317.000.00 | 317.590.00 | 36.567.85 | 64.575.62 | 0.58 | 253.014.38 | 18.872.04 | 35.340.77 | 0.50 | 282.249.23 |
| Desporto Comunitário | 317.000.00 | 317.590.00 | 36.567.85 | 64.575.62 | 0.58 | 253.014.38 | 18.872.04 | 35.340.77 | 0.50 | 282.249.23 |
| Encargos Especiais | 1.033.982.00 | 1.033.982.00 | 152.317.08 | 451.145.03 | 4.04 | 615.490.55 | 175.987.57 | 345.663.64 | 4.93 | 720.971.94 |
| Serviço da Dívida Interna | 707.700.00 | 707.700.00 | 109.250.39 | 218.701.09 | 1.96 | 488.998.91 | 109.250.39 | 218.701.09 | 3.12 | 488.998.91 |
| Outros Encargos Especiais | 326.282.00 | 358.935.58 | 43.066.69 | 232.443.94 | 2.08 | 126.491.64 | 66.737.18 | 126.962.55 | 1.81 | 231.973.03 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 25.000.00 | 25.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 25.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 25.000.00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 37.663.274.00 | 38.696.416.84 | 4.151.357.09 | 11.173.253.39 | 100.00 | 27.523.163.45 | 4.485.161.73 | 7.015.740.15 | 100.00 | 31.680.676.69 |

FONTE

SÃO JOÃO DO SUL , 27/05/2019

**MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

**TAISE DOS SANTOS ALVES**
**Secretária de Finanças**

**CARLA LUISA T. BRUNELLOS**
**Contadora CRC/SC nº 025.214/O-7**

**CARLA PEREIRA**
**Controle Interno**

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, entidade, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**ANEXO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)** R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 996.096,00 | 996.096,00 | 288.198,64 | 28,93 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 230.451,00 | 230.451,00 | 153.430,35 | 66,58 |
| 1.1.1- IPTU | 178.107,00 | 178.107,00 | 129.032,55 | 72,45 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 52.344,00 | 52.344,00 | 24.397,80 | 46,61 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 125.059,00 | 125.059,00 | 11.627,60 | 9,30 |
| 1.2.1- ITBI | 125.059,00 | 125.059,00 | 11.627,60 | 9,30 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 404.506,00 | 404.506,00 | 58.735,11 | 14,52 |
| 1.3.1- ISS | 401.448,00 | 401.448,00 | 57.236,42 | 14,26 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.058,00 | 3.058,00 | 1.498,69 | 49,01 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 236.080,00 | 236.080,00 | 64.405,58 | 27,28 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.544.940,00 | 14.544.940,00 | 5.268.611,00 | 36,22 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 7.672.578,00 | 7.672.578,00 | 2.654.156,78 | 34,59 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.023.147,00 | 7.023.147,00 | 2.654.156,78 | 37,79 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 311.040,00 | 311.040,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 338.391,00 | 338.391,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.999.131,00 | 5.999.131,00 | 2.187.817,10 | 36,47 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 18.624,00 | 18.624,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 85.003,00 | 85.003,00 | 27.965,94 | 32,90 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 17.485,00 | 17.485,00 | 3.541,50 | 20,25 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 751.919,00 | 751.919,00 | 395.129,68 | 52,55 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.541.036,00 | 15.541.036,00 | 5.556.809,64 | 35,76 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 866.860,00 | 866.860,00 | 310.290,17 | 35,79 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 553.338,00 | 553.338,00 | 211.663,56 | 38,25 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 173.348,00 | 173.348,00 | 44.248,20 | 25,53 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 140.174,00 | 140.174,00 | 30.846,84 | 22,01 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | - | 0,00 | 23.530,02 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | - | 0,00 | 1,55 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 367.085,00 | 367.085,00 | 106.492,17 | 29,01 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.233.945,00 | 1.233.945,00 | 416.782,34 | 33,78 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.779.102,00 | 2.779.102,00 | 1.053.721,22 | 37,92 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.404.629,00 | 1.404.629,00 | 530.831,25 | 37,79 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.199.826,00 | 1.199.826,00 | 437.563,00 | 36,47 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 3.765,00 | 3.765,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 17.001,00 | 17.001,00 | 5.593,16 | 32,90 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 3.497,00 | 3.497,00 | 708,25 | 20,25 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 150.384,00 | 150.384,00 | 79.025,56 | 52,55 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 5.441.532,00 | 5.441.532,00 | 1.930.452,32 | 35,48 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 5.441.532,00 | 5.441.532,00 | 1.925.701,80 | 35,39 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | - | 0,00 | 4.750,52 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 2.662.430,00 | 2.662.430,00 | 871.980,58 | 32,75 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.713.000,00 | 4.783.388,38 | 1.139.753,42 | 23,83 | 1.139.753,42 | 23,83 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 1.441.000,00 | 1.441.000,00 | 389.792,34 | 27,05 | 389.792,34 | 27,05 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 3.272.000,00 | 3.342.388,38 | 749.961,08 | 22,44 | 749.961,08 | 22,44 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 728.532,00 | 728.532,00 | 284.694,57 | 39,08 | 245.470,66 | 33,69 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 497.450,00 | 497.450,00 | 121.792,99 | 24,48 | 110.800,04 | 22,27 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 231.082,00 | 231.082,00 | 162.901,58 | 70,50 | 134.670,62 | 58,28 |
| **15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)** | 5.441.532,00 | 5.511.920,38 | 1.424.447,99 | 25,84 | 1.385.224,08 | 25,13 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 70.388,38 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 70.388,38 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 70.388,38 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| **19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)** | 1.314.835,70 |
| **19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* [19 - (19.1 + 17.1)] / [11] x 100] %** | 55,39 |
| **19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério [14 - (19.2 + 17.2)] / [11] x 100] %** | 12,72 |
| **19.3 - Mínimo de 5% não Aplicado no Exercício [19.00 - (19.1 + 19.2)] %** | 31,89 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 * | 70.388,38 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.038.450,00 | 2.038.450,00 | 571.402,27 | 28,03 | 538.850,56 | 26,43 |
| 22.1 - Creche | 976.450,00 | 976.450,00 | 300.697,19 | 30,79 | 273.810,29 | 28,04 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 896.450,00 | 896.450,00 | 248.473,19 | 27,72 | 241.411,30 | 26,93 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 80.000,00 | 80.000,00 | 52.224,00 | 65,28 | 32.398,99 | 40,50 |
| 22.2 - Pré-escola | 1.062.000,00 | 1.062.000,00 | 270.705,08 | 25,49 | 265.040,27 | 24,96 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.042.000,00 | 1.042.000,00 | 263.112,14 | 25,25 | 259.181,08 | 24,87 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 20.000,00 | 20.000,00 | 7.622,94 | 38,11 | 5.859,19 | 29,30 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.658.039,00 | 4.728.427,38 | 1.207.427,45 | 25,54 | 1.104.907,97 | 23,37 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.503.082,00 | 3.573.470,38 | 912.862,66 | 25,55 | 884.631,70 | 24,76 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.154.957,00 | 1.154.957,00 | 294.564,79 | 25,50 | 220.276,27 | 19,07 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 6.696.489,00 | 6.766.877,38 | 1.778.829,72 | 26,29 | 1.643.758,53 | 24,29 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 871.980,58 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 70.388,38 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO * | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 942.368,96 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+28) – (35)) | 701.389,57 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 12,62 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 553.338,00 | 629.488,00 | 470.422,38 | 74,73 | 393.030,49 | 62,44 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.850.266,00 | 3.881.401,26 | 376.399,19 | 9,70 | 134.770,15 | 3,47 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 4.403.604,00 | 4.510.889,26 | 846.821,57 | 18,77 | 527.800,64 | 11,70 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 11.100.093,00 | 11.277.766,64 | 2.625.681,29 | 23,28 | 2.171.559,17 | 19,26 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 194.656,21 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.925.701,80 | 211.663,56 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.357.469,39 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.234.045,75 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 123.423,64 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.750,52 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 767.639,14 | 211.663,56 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 767.639,14 | 211.663,56 |

SAO JOAO DO SUL , 27/05/2019

**MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA**
**Prefeito Municipal**

**YAGE DOS SANTOS ALVES**
**Secretária de Finanças**

**CARLA LUISA Y. BARCELLOS**
**Contadora CRC/SC nº 020.814/O-Y**

**CARLA PEREIRA**
**Controle Interno**

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO Nº 236/2019

Publicação Nº 2033644

DECRET O Nº 236/2019

"QUE NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 206/2016, de 18/07/2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.137/97, de 09/09/97 e Lei Municipal Nº 4.409/2016, de 05/04/2016; Ficam NOMEADOS os MEMBROS abaixo relacionados (Representantes de Entidades ou Órgãos) para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Joaquim:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:

a) – Secretaria Municipal de Saúde
TERESINHA GORETE GODOI VIEIRA ..... TITULAR
EDILENE NUNES VANDRESEN ..... SUPLENTE.
b) – Secretaria Municipal de Assistência Social
NARA TRANCOSO GIANELLO ..... TITULAR PATRICIA CAMARGO PALMA ..... SUPLENTE.
c) – Secretaria Municipal de Educação
ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ ..... TITULAR EDIMARA BORGES DE OLIVEIRA ..... SUPLENTE.

PRESTADORES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE

a) – Hospital de Caridade Coração de Jesus
ROBERTO ELIESER SILVÉRIO ZANCHI ..... TITULAR
JOÃO PAULO DE JESUS ..... SUPLENTE.
b) – Unidade de Saúde Central
GABRIEL DE SOUZA CAMARGO ..... TITULAR JAISON NUNES PEREIRA ..... SUPLENTE.
c) – Estratégia Saúde da Família
MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS ..... TITULAR JOCELI MACHADO NUNES DE SOUZA ..... SUPLENTE.
d) - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
ELIANE REGINA DE OLIVEIRA ..... TITULAR JOSEANE GUANABARA DE LIZ ..... SUPLENTE
e) Centro de Atenção Psicossocial
JOSIANE ZANELLA FERNANDES ..... TITULAR MICHELI FABRE EDUARDO ..... SUPLENTE.

USUÁRIOS:

a) – Centro de Valorização da Vida
ANDREIA BITTENCOURT DE ARRUDA ..... TITULAR
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ..... SUPLENTE.
b) – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
CAROLINE VITORIA TAMAKI ..... TITULAR LUCIANE DOS SANTOS VELHO ..... SUPLENTE.
c) - Observatório Social
EVERSON FERNANDO SUZIN ..... TITULAR GUILHERME COSTA DO AMARAL ..... SUPLENTE.
d) - Rádio Difusora
DARCI CARLOS DE OLIVEIRA ROSA ..... TITULAR
SOFIA MARTORANO VIEIRA ..... SUPLENTE.
e) - Rotary
JOSÉ VANDERLEI COSTA ..... TITULAR
LUIZ CARLOS GOULART DA SILVA ..... SUPLENTE.
f) - Rotaract

LETÍCIA ANDRADE DE OLIVEIRA ..... TITULAR GUILHERME CARVALHO ..... ..... SUPLENTE.
g) - Maçonaria
MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA PAES ..... TITULAR CLARICE CORRÊA ..... ..... SUPLENTE.
h) – Pastoral da Criança
JAQUELINE NUNES ..... TITULAR
IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA ..... SUPLENTE.
A diretoria ficou composta da seguinte forma:
CAROLINE VITÓRIA TAMAKI ..... PRESIDENTE. JOSIANE ZANELLA FERNANDES ..... ..... VICE-PRESIDENTE. JAQUELINE NUNES ..... 1º SECRETÁRIO. GABRIEL DE SOUZA CAMARGO ..... 2º SECRETÁRIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os efeitos do Decreto Nº 206/2016, de 18/07/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 237/2019

Publicação Nº 2033645

DECRET O Nº 237/2019

"QUE NOMEIA NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE "

O Prefeito Municipal de São Joaquim – SC., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Resolução FNDE nº 38/2009 parágrafo 3° do Art.26, que dispõe sobre a constituição dos CAE's; Fica nomeado o Novo Conselho de Alimentação Escolar do Município de São Joaquim-SC, que será constituído assim:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Cleo Rodrigues Nesi - Titular
Benta de Fatima Furtado - Suplente
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Debora Aparecida Bueno Silva – Titular
Zeli Ribeiro – Titular
Luciana Aparecida Souza Sá- Suplente
Andreia Artismo de Souza- Suplente
REPRESENTANTES DE PAIS E ALUNOS APP
Maria Aparecida Machado Lima- Titular
Jamaiana de Lourdes Souza Guedes- Titular
Mariza Nunes Garcia- Suplente
Maria de Fátima Cassão- Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Joelce da Rosa Damas- Titular
Maria Gorete da Cruz- Suplente
Barbara Andrade Momo-Titular
Luciane dos Santos Velho- Suplente

Art. 2º - Os representantes das entidades mencionadas no artigo 1º deste Decreto terão mandato de 04 anos conforme resolução FNDE 38/2009.

Parágrafo Único- Sendo eleito o Senhor Joelce da Rosa Damas- CPF 025.301.939-75 como presidente e o Senhor Cleo Rodrigues Nesi – CPF 038.851.719-02 como Vice Presidente do CAE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 193/2018, de 18/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2034554

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 01/2019 Pregão Presencial 01/2019 e
Processo Nº 04/2019 Pregão Presencial 03/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2019 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 43 – De 117,4 km diários – para 145,4 km diários

São Joaquim, 27 de maio de 2019

Diretoria de compras

## PORTARIA Nº 380/2019

Publicação Nº 2033640

PORTARIANº 380/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora VALERIA DA SILVA BATISTA, ocupante da Função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – no Abrigo Municipal, Bairro Santa Cruz, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 349/2019, de 08/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de maio de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

# São José

## Prefeitura

### AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

Publicação Nº 2034692

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2019 – Processo nº 095/2019 – Proc. Adm. 1772/2019: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO IMPLEMENTO BOBCAT MOWER 72" (CORTADOR DE GRAMA) – EXCLUSIVO PARA USO EM MINICARREGADEIRA BOBCAT, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 1772/2019, Compras nº 095/2019 – Pregão Eletrônico nº 029/2019, em razão de o certame ter restado deserto por 02 (duas) vezes.

### DECRETO Nº 11535/2019

Publicação Nº 2034919

DECRETO Nº 11535/2019 *

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 31 e 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 339.039,00 (trezentos e trinta e nove mil e trinta e nove reais), criando no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 339.039,00
Total desta Atividade ..... R$ 339.039,00
Total do Órgão ..... R$ 339.039,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 339.039,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 339.039,00 (trezentos e trinta e nove mil e trinta e nove reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.843.0105.2.269 – Administração da Dívida Interna

1551 – 4.6.91.71.00.00.0080 – Principal da Dívida Contratual Resgatado,
Recursos Próprios ..... R$ 337.239,00
Total desta Atividade ..... R$ 337.239,00
Total do Órgão ..... R$ 337.239,00

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.007 – Manutenção do Centro Multiuso

1058 – 4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000,00

20.01.13.392.0113.2.066 – Manutenção das Unidades Culturais e de Turismo

1065 – 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 800,00
Total desta Atividade ..... R$ 800,00
Total do Órgão ..... R$ 1.800,00
Total da Anulação ..... R$ 1.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 22 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

GERVASIO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Interino de Finanças

* Republicado por incorreção da publicação original.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2034916

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Municipal nº 5.446/14 e, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 - LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Josefenses maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais referentes ao 1º quadrimestre de 2019, no seguinte local, data e horário:

Local: Plenário da Câmara de Vereadores
Praça Arnoldo Souza, 38 - Centro - São José - SC
Data: 30 de maio de 2019
Horário: 10:00 horas da manhã

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José (SC), 13 de maio de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 121/2019

Publicação Nº 2034925

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 121/2019 | |

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. ROSEMERI BARTUCHESKI, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COZINHEIRO(A), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC.

A seguinte empresa:

| Credor | Total Cotado |
|---|---|
| ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA | R$ 101.757,84 |
| TOTAL: | R$ 101.757,84 |

São José, 10 de maio de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

| | | |
|---|---|---|
| | ROSEMERI BARTUCHESKI<br>SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

## HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 122/2019

Publicação Nº 2034926

| | |
|---|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ | |
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 122/2019 | |

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SECRETÁRIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. MATSON LUIS CÉ, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE COVEIRO (SERVIÇOS FUNERÁRIOS) PARA ATENDER A SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

A seguinte empresa:

| Credor | Total Cotado |
|---|---|
| ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA | R$ 458.082,24 |

| | |
|---|---|
| TOTAL: | R$ 458.082,24 |

São José, 10 de maio de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

| | |
|---|---|
| | |
| | |

| | | |
|---|---|---|
| | MATSON LUIS CÉ<br>SECRETÁRIO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS | |

## PORTARIA Nº 029/2019/SMS/SJ

Publicação Nº 2034917

PORTARIA Nº 029/2019/SMS/SJ
Dispõe sobre o protocolo de acesso para exames de laboratório e sua inserção no sistema de regulação – SISREG no âmbito da Secretaria Municipal de São José/SC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, II e IV da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o art. 196 da Constituição Federal de 1988 que aduz ser a saúde um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando o art. 197 da Constituição Federal de 1988 que aduz ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas à coletividade, condições e bem-estar físico, mental e social e para tanto estabeleceu descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo, o qual em última análise legitima este Ente Federativo a estabelecer fluxo administrativo para realização dos serviços de saúde;
Considerando a necessidade de priorizar os pacientes com condições que justifiquem avaliação mais célere;
Resolve:
Art. 1. Determinar as prioridades a serem inseridas em regulação, conforme DELIBERAÇÃO Nº 047/CIB/2016 que dispõe sobre as diretrizes para operacionalização das centrais de regulação ambulatoriais no estado de Santa Catarina.
1 - PRIORIDADES A SEREM INSERIDAS EM REGULAÇÃO:
Conforme o art. 4 § 2º DELIBERAÇÃO Nº 047/CIB/2016, prioridades são os encaminhamentos que: I- Em que a demora na marcação altere sobremaneira a conduta a ser seguida; II- Cuja demora implique em quebra do acesso a outros procedimentos como, por exemplo: a

realização de cirurgias; III- Gestantes (para atendimento aos procedimentos inerentes ao pré-natal ou situações clínicas que podem agravar a gestação).

Indicado nas seguintes situações:
· Pré – operatórios (informar indicação cirúrgica e data do procedimento se houver);
· Pacientes ACAMADOS que necessitem coleta domiciliar (Após autorização Enfermeira deverá fazer o contato/marcação do dia da coleta);
· Investigação de doença consumptiva (Perda não intencional de mais de 5% de peso nos últimos 3 meses ou 10% em 6 meses);
· Controle laboratorial que necessite respeitar a data de retorno após início de tratamento ou ajuste medicamentoso em descompensações. Informar período/data desejado para coleta do exame e solicitar inserção no SISREG 30 dias antes;
· Controle pré e pós-início de medicação para Laudo de Medicamentos Especializados e /ou controlados;
· Solicitações do Centro de vigilância em Saúde;
· Investigação de tumorações, massas ou suspeita de câncer;
· Solicitações com mais de 20 exames devem ter justificativa clínica compatível (ambas devem ser inseridas em regulação);
· Quadro agudo (menos de 30 dias de evolução) ou crônico agudizado necessitando investigação breve (especificar o motivo), incluindo os infecciosos;
2 - NÃO PRIORIDADES A SEREM INSERIDAS EM FILA DE ESPERA:
Conforme o art. 4 § 1º DELIBERAÇÃO Nº 047/CIB/2016, são considerados "encaminhamentos de rotina", todos aqueles que não possuem nenhuma referência quanto à gravidade e/ou prioridade de marcação. a) Para os encaminhamentos de rotina haverá apenas um critério de inserção na lista de espera, que é o cronológico (ordem de chegada). b) Os Centros de Saúde devem inserir todos os encaminhamentos de rotina na lista de espera do SISREG.
Indicado nas seguintes situações:
· Controles
· Quadros crônicos em acompanhamento ou investigação.
· Rotinas
3 - LABORATÓRIO MUNICIPAL:
· HCG Qualitativo;
· VDRL (QUALITATIVO E QUANTITATIVO);
· Baciloscopia e cultura para Tuberculose;
· Baciloscopia para Hanseníase;
· Parasitológico de fezes e
· HIV confirmatório - Imunoblot.

4 - SOLICITAÇÕES DE SOROLOGIAS:
· VDRL, ANTI-HIV, HBSAG e ANTI-HCV – Realizar na forma de TESTES RÁPIDOS de forma compulsória; Solicitações separadas dos demais exames de Patologia Clínica.
· Demais sorologias, Conforme regra geral (regulação / fila de espera).
5 – VITAMINAS:
As vitaminas terão grupo próprio para inserções no sistema, apenas na modalidade Regulação, com indicações clínicas que justifiquem a necessidade da dosagem. Não há evidências para indicar a dosagem sérica das vitaminas como rotina, sem fatores de risco para a deficiência.
GRUPO - PATOLOGIA CLINICA (EXAMES DE LABORATORIO 2);
· ACIDO ASCORBICO (0202010112) ;
· DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D (0202010767);
· VITAMINA B12 (0202010708);
· DOSAGEM DE FOLATO (0202010406);
As indicações para solicitar Vitamina D:
· Diminuição da síntese cutânea: Exposição solar inadequada; Pele escura; Proteção solar; Roupas que cubram quase todo o corpo; Poluição atmosférica; Latitude.
· Diminuição da ingesta: Aleitamento materno exclusivo; Lactentes que ingerem menos de 1 litro/dia de fórmula Láctea fortificada com vitamina D; Dieta pobre em vitamina D; Dieta vegetariana;
· Diminuição da absorção intestinal: Síndrome de má absorção: celíaca, Doença Inflamatória Intestinal, Fibrose Cística, Síndrome o Intestino Curto, Cirurgia Bariátrica.
· Diminuição da Síntese: Hepatopatia Crônica; Nefropatia Crônica.
· Sequestro da Vitamina D no tecido Adiposo: Obesidade
· Mecanismos Variados: Diminuição da absorção e/ou aumento da degradação: Medicamentos: Anticonvulsivantes (Ex.: Fenobarbital, Fenitoína, carbamazepina, Oxcarbamazepina, Primidona). Corticoides; Antifúngicos Azólicos (ex.: Cetoconazol); Antirretrovirais; Colestiramina; Orlistat; Rifampicina.
As Indicações para solicitar Vitamina B12:
· Ingestão Insuficiente: Vegetarianos; Abuso de álcool;
· Distúrbios Gástricos: Anemia Perniciosa; Gastrectomia Parcial ou Total; Deficiência Congênita de Fator Intrínseco; Anormalidade do Fator Intrínseco;
· Condições que afetem a absorção ileal: Insuficiência pancreática; Síndrome da alça cega (Fístulas, Anastomoses, Diverticulose, Diminuição de Motilidade Intestinal, Hipogamaglobulinemia); Doença de Crohn; Doença Celíaca; Espru; Ressecção ileal; Doença de Imerslund-Grãsbeck; Deficiência de Transcobalamina II;
· Uso prolongado de medicações: Bloqueadores H2, Omeprazol; Colestiramina; Colchicina, Neomicina; PAS (Ácido Para-aminosalicílico);
As Indicações para solicitar Dosagem de Folato:
· Ingestão Insuficiente: Pobreza, idosos, indivíduos de asilos e hospitais psiquiátricos, dietas para emagrecer;
· Má Absorção Jejunal: Doença celíaca; Espru tropical e não tropical; Ressecção jejunal; Doença Infiltrativa (Linfoma);
· Aumento da Demanda: Fisiológica: Gravidez, Lactação, prematuridade, Infância; Patológica: Anemias hemolíticas, Doenças Neoplásicas, doenças Inflamatórias, Anticoncepcionais, Psoríase;

· Mecanismos Multifatoriais: Doença Hepática; Alcoolismo;
· Drogas: Anticonvulsivantes: Difenil- hidantoína, Barbitúricos, Carbamazepina, Primidona; Antifólicos: Metotrexate, Pirimetamina, Sulfa-metoxazol-Trimetropim; Sulfassalazina;
· Deficiência Aguda de Folato: Pacientes de cuidado Intensivo (UTI); Sépse; Aids;
As Indicações para solicitar Dosagem de Acido Ascórbico:
· Suspeitas de escorbuto.
6 – GESTANTES:
Obrigatoriamente devem ser inseridos na regulação em uma das opções abaixo. Todas solicitações deverão incluir: Idade Gestacional (IG), Data da Última Menstruação (DUM) e Data Provável do Parto (DPP). Em relação ao grupo Gestante de Alto Risco, serão necessários dados clínicos compatíveis para solicitar exames fora da rotina de Pré-Natal de baixo risco.
· GRUPO - PATOLOGIA CLINICA GESTANTE
· GRUPO - PATOLOGIA CLÍNICA - GESTANTE ALTO RISCO
6.1 - GRUPO - PATOLOGIA CLINICA GESTANTE:
1ª CONSULTA OU TRIMESTRE:
· Hemograma;
· Tipagem sanguínea e fator Rh;
· Glicemia de jejum;
· TSH;
· Toxoplasmose IgG e IgM;
· Rubéola IgG (se comprovado IgG +, não precisa solicitar o exame);
· Anti-Hbs;
· PU + Urocultura / TSA;
· Testes Rápidos – HIV, Sífilis e Hepatites B e C;
· Ultrassonografia Obstétrica, de preferência entre 11-16 semanas);
· Citopatológico do Colo do Útero (se for necessário);
· Coombs Indireto (somente se for Rh negativo);
2ª TRIMESTRE:
· Teste de Tolerância Oral à Glicose com 75g duas dosagens para Rastreio Universal entre 24-28 semanas em Gestantes não diabéticas;
· Toxoplasmose IgG e IgM (se IgG for negativo);
· VDRL sérico;
· Coombs indireto (se for Rh negativo);
3ª TRIMESTRE:
· Hemograma;
· Glicemia de jejum;
· Toxoplasmose IgG e IgM ( se IgG for negativo);
· PU + Urocultura;
· Testes rápidos – HIV, Sífilis e Hepatites B e C;
· Cultura para Steptococo Beta Hemolítico vaginal e anal (grupo B). Solicitar na 35ª semana; Inserir como "CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS" (Código 02.02.08.008-0);
· Coombs indireto (se for Rh negativo);
· Ultrassonografia obstétrica (28-32 semanas);
6.2 - GRUPO - PATOLOGIA CLÍNICA - GESTANTE ALTO RISCO
Com justificativa clínica compatível.
6.2.1 - ROTINA PARA DOENÇA HIPERTENSIVA ESPECÍFICA:
· Hemograma com Plaquetas
· Coagulograma
· Acido Úrico
· LDH
· Bilirrubina Total e Frações
· TGO/TGP
· Fosfatase Alcalina
· Proteinúria de 24 horas
· Relação Proteína/Creatinina Urinária
6.2.2 - ROTINA EM DIABETES:
· Hemoglobina Glicada;
· Ureia/Creatinina;
· TSH/T4 LIVRE;
· Microalbuminúria.
Art. 2. Todos os demais casos com descrição de dados clínicos que gerem dúvidas ao operador do SISREG quanto à fila de inserção, devem ser inseridos em fila de regulação para avaliação e orientação do Regulador médico, estando à solicitação passível de transferência para a fila de espera ou devolução para Unidade Básica com orientações ou questionamentos para complementação de dados.
Art. 3. A Regulação está à disposição para eventuais dúvidas, tanto pelo e-mail sisreg.reg@pmsj.sc.gov.br e telefones (48) 3281 6881, (48) 3281 6828, (48) 3281 6809, (48) 3281 6848.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

São José, 21 de maio de 2019.

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Secretária Municipal de Saúde

## RESULTADO DO PREGÃO 147/2018

Publicação Nº 2034922

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 147/2018 – Processo nº 721/2018 – Proc. Adm. 9595/2018. Fornecedores: RÉGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA; L. MOHR LTDA EPP; ADBX – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; VINICIUS MATOS KUSSYM ME; JUNCKES DIST. LTDA; VERTICAL SPORT CENTER EIRELLI EPP; IGOR CORREIA DE SIQUEIR ME; BARONESA LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 291.046,33 – duzentos e noventa e um mil e quarenta e seis reais e trinta e três centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2018-01

Publicação Nº 2034893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 083/2018-01 – Proc. Adm. 2616/2019 – Contratado: OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRAZO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 083/2018 DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando 086/2019/GAB/SMS-SJ, será acrescido de 45 (quarenta e cinco) linhas de telefonia móvel, sendo destas 22 (vinte e duas) linhas apenas voz e 23 (vinte e três) linhas de voz e dados. Acrescido as linhas telefônicas móvel (Voz, Voz+Dados) ao custo mensal total de R$ 1.328,19 (hum mil trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), sendo R$ 810,00 (oitocentos e dez reais) referente a linha móvel de voz, e R$ 518,19 (quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos) referente à 23 pacotes de dados, passando então o Contrato 083/2018 a vigorar com o valor anual de R$ 244.713,36 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e treze reais e trinta e seis centavos). DO PRAZO: Conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 083/2018 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 17/07/2019. . Data da assinatura: 14 de maio de 2019.

# São José do Cedro

## Prefeitura

### EXTRATO INEXIGIBILIDADE 82/2019

Publicação Nº 2033936

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/19 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/19 HOMOLOGAÇÃO: 27/05/19 CONTRATADO: J.G.S EVENTOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ESPECIALIZADA PARA FAZER A ANIMAÇÃO DO ARRAIAL CEDRENSE 2019, QUE IRÁ ACONTECER DIA 29 E 30 DE JUNHO DE 2019, NA GRUTA SÃO CRISTÓVÃO. VALOR DA DESPESA: R$ 33.780,00 (trinta e três mil setecentos e oitenta reais) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações. DATA: 27/05/19 - ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019 - CC Nº 004/2019

Publicação Nº 2034799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/06/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2019. MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2019. OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PARQUE MUNICIPAL BRAGATINGA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS E VELOTERRA DENOMINADA "COPA SÃO LOURENÇO DE MOTOCROSS E VELOTERRA". Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de Maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.279, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033678

DECRETO Nº 6.279, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Permite o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO que se trata de evento beneficente, denominado "Espetáculo Musical - Noite Porteña", com o intuito de adquirir recursos financeiros para o custeio das atividades da Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste (Fênix), declarada de utilidade pública pela Lei nº 2.223, de 19 de junho de 2015,

CONSIDERANDO que a utilização se refere tão somente ao Teatro Professor Arno Ignácio Etges, e que a entidade não tem fins lucrativos, conforme definido em seu Estatuto, mantida através de parcerias, convênios e doações espontâneas de qualquer modalidade, constituída por sócios voluntários, que, portanto, colaboram nas atividades realizadas sem receber gratificação financeira, enquadrando-se no art. 13, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização do "Espetáculo Musical - Noite Porteña", a ser promovido no dia 03 de agosto de 2019, pela Associação Protetora dos Animais de São Lourenço do Oeste- FÊNIX, inscrita no CNPJ sob o nº 21.433.751-0001/71.
Parágrafo único. Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 1,27 UFR-Ms - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 150,28 (cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no art. 1º, e anexo único, do Decreto nº 6.195, de 08 de fevereiro de 2019, de modo a custear as despesas decorrentes da manutenção do local.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010, DE 10 DE ABRIL DE 2019 - ICSL.

Publicação Nº 2033701

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010, DE 10 DE ABRIL DE 2019 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 010, de 10 de abril de 2019, do bem Violino, com registro no patrimônio do Município sob o nº 14894, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo originário.
Data da assinatura: 27/05/2019.
Signatário: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural São Lourenço - pelo Cedente.

## PORTARIA Nº 702 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033510

PORTARIA Nº 702 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a Servidora Pública Municipal MARIZIELI LAZZAROTTO MENDES, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3359/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído GRADUAÇÃO, a partir de 03 de junho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 703, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2033815

PORTARIA Nº 703, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal ROSMARI SALETE DANELUZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3361/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 a 25 de junho, referente ao período aquisitivo 2017/2018, e de 26 de junho a 10 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 704, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2034222

PORTARIA Nº 704, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 104 e 105, §1º, §2º e §3º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal LUIS HERNAN GONZALES MORALES, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrículas nº 3111/06, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 20 a 24 de maio de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a data de 20 de maio de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## PORTARIA Nº 705 DE 27 DE MAIO DE 2019.

Publicação Nº 2035019

PORTARIA Nº 705 DE 27 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal GLÁURO ALVES DE DEUS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter concluído ENSINO MÉDIO, a partir de 03 de junho de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de maio de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

## TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

Publicação Nº 2033577

TERMO DE FOMENTO Nº 006/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO FLOKLORISTICO SAN GAITANO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a GRUPO FLOKLORISTICO SAN GAITANO, inscrita no CNPJ sob o n.07.756.853/0001-05, com sede em Linha São Caetano, Interior, São Lourenço do Oeste – SC, representada por Ediane Ecker, CPF 050.673.969-46, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 03 (três) propostas com valor máximo de R$9.000,00(nove mil reais) cada para a consecução de Atividade de Fomento aos Grupos de Danças Folclóricos do Município de São Lourenço do Oeste - SC.

1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente

para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 9.000,00 (nove mil reais) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

| | |
|---|---|
| Órgão | 06 Secretaria de Administração e Fazenda |
| Unidade | 01 Secretaria de Administração e Fazenda |
| Funcional | 04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento |
| Modalidade de Aplicação | 33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos |
| Recurso | 1000 |
| Dotação | 16 |

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB ORIGINAL Agencia 3076-7 Conta 33.992-0 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 15 de junho de 2019, Valor R$ 9.000,00;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/05/2019.

Município de São Lourenço do Oeste
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal
GRUPO FLOKLORISTICO SAN GAITANO

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/05/2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

## TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019

Publicação Nº 2033578

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a GRUPO FLOKLORISTICO SAN GAITANO, inscrita no CNPJ sob o n.07.756.853/0001-05, com sede em Linha São Caetano, Interior, São Lourenço do Oeste – SC, representada por Ediane Ecker, CPF 050.673.969-46, doravante denominado partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – Este Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 003/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, cujo objetivo é a seleção de até 02 (duas) propostas com valor máximo de R$5.000,00(cinco mil reais) cada para a consecução de Festividade de Fomento aos eventos culturais típicas do Município de São Lourenço do Oeste - SC.
1.2 – O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 – São obrigações da administração pública:
2.1.1 –Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
2.1.2 – Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
2.1.3 – Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
2.1.4 – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) máquinas e equipamentos cedidos pela administração pública, quando for o caso;
d) relatórios apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.1.5 – Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.1.6 – Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de cessão dos equipamentos da parceria celebrada;
2.1.7 – Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.1.8 – Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos equipamentos/maquinas envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 – São obrigações da organização da sociedade civil:
3.1.1 – informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
3.1.2 – divulgar, na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
c) descrição do objeto da parceria;

d) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
3.1.3 – responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.1.4 – responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
3.1.5 – prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até 30 (trinta) dias do fim de cada exercício até o final de sua vigência;
3.1.6 – manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO
4.1 – O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 – Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 – São obrigações do Gestor:
4.3.1 – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
4.3.2 – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
4.3.3 – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
4.3.4 – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
4.3.5 – comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.3.6 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:
4.3.7 – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens, quando for o caso;
4.3.8 – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
6.1 – Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) (conforme plano de trabalho da OSC), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento com a seguinte dotação orçamentaria:

| | |
|---|---|
| Órgão | 06 Secretaria de Administração e Fazenda |
| Unidade | 01 Secretaria de Administração e Fazenda |
| Funcional | 04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento |
| Modalidade de Aplicação | 33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos |
| Recurso | 1000 |
| Dotação | 16 |

6.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 01(uma) parcela, sendo depositada em conta especifica no Banco SICOOB ORIGINAL Agencia 3076-7 Conta 3.997-7 após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 15 de junho de 2019, Valor R$ 5.000,00;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 – O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
7.2 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades

realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
7.2.1 – datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
7.3 – O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.
7.4 – A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
7.4.1 – relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
7.4.2 – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.5 – Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 – A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do exercício, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
7.6.1– O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
7.6.2 – O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
7.7 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
7.7.1 – aprovação da prestação de contas;
7.7.2 – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7.8 – As prestações de contas serão avaliadas:
7.8.1 – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.2 – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
7.8.3 – irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
7.8.4 – omissão no dever de prestar contas;
7.8.5– descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
7.8.6 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
7.8.7 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.9 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
7.9.1 – O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
7.9.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.10 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS
8.1 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os bens cedidos ou produzidos, quando for o caso, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
9.2 – Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
9.3 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
9.4 – É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
10.1.1 – advertência;
10.1.2 – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
10.1.3 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 – Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
12.2 – Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste (SC), 21/05/2019.

Município de São Lourenço do Oeste
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

GRUPO FOLKLORISTICO SAN GAITANO

Testemunhas:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 21/05/2019.

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

## Câmara Municipal

### PORTARIA N. 284/2019

Publicação Nº 2034346

PORTARIA n. 284, de 24 de maio de 2019.

ALEXANDRO FERRARI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando a desistência da aluna Jaqueline de Bona Pérego, da Escola de Educação Básica Rui Barbosa, ao cargo de vereadora mirim, e ainda, a carta do diretor da referida instituição de ensino, datada de 21 de maio, comunicando que a mesma não terá representante no Parlamento Jovem deste ano; e
Considerando que a Escola Básica Municipal Irmã Cecília possui o maior número de alunos na faixa etária de 10 a 15 anos,

RESOLVE:
Art. 1º Destinar uma vaga a mais na composição da Câmara Mirim 2019 para a Escola Básica Municipal Irmã Cecília.
Art. 2º. Nomear e convocar a 1ª suplente de vereadora mirim da Escola Básica Municipal Irmã Cecília, aluna Gabrieli Padilha Mendonça, para tomada de compromisso e posse no cargo de vereadora mirim de São Lourenço do Oeste, para a Legislatura 2019, na sessão ordinária do Parlamento Jovem, convocada para o dia 28 de maio do corrente ano, às 14h, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste, SC, 24 de maio de 2019.
Vereador Alexandro Ferrari
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

# São Miguel da Boa Vista

## Prefeitura

### 08-2019 ATA PARECER COMISSÃO -

Publicação Nº 2033827

ATA PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Número da Ata: 08/2019
ATA PARECER DIVERSO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019
MODALIDADE: LEILÃO 01/2019
TIPO DE PARECER: DIVERSO
1.1 OBJETO: Objetivo da Licitação: LEILÃO DE ATIVOS INSERVIVEIS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2019, com início às 09h30min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitações, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para discutir questões referentes ao lote 13 do leilão - CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK 1113, 1984/1984, PL.: LZK-0826 (SC), CH.: 34401912642997.Ocorre que durante os processos de elaboração dos documentos para entrega dos lotes aos arrematantes, foi verificado que o referido lote foi vendido, ou seja, foi avaliado, divulgado e arrematado como sendo um caminhão equipado com tanque, e nos documentos o mesmo se encontra como caminhão caçamba. Após ampla discussão de como poderiam ser feitos os procedimentos, a comissão decidiu por entrar em contato com o arrematante e ver qual o interesse do mesmo, se ele tem interesse no caminhão com o tanque que o mesmo faça a regularização do mesmo após retirada do lote, se o arrematante quer ele como caçamba como consta no DUT, que o mesmo deixe o tanque para o município e leve a caçamba, não tendo assim o município nenhum tipo de prejuízo financeiro, já que ficará com o equipamento para venda em futuro leilão. Também foi decido que em virtude do impasse que será dada prazo para retirado do lote até o dia 31/05/2019 sem cobrança de taxa de guarda, já que o arrematante não o fez em virtude do lote estar suspenso para entrega até ser definido as questões citadas acima. Sendo assim não havendo mais nada a tratar a comissão encerrou seus trabalhos, remetendo ao chefe do poder executivo para que tome as providencias cabíveis.
São Miguel Da Boa Vista, 27 de maio de 2019.

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER ..... PRESIDENTE DA CPL
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....MEMBRO
TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER .....MEMBRO
MARISTELA SCHMAEDECKE .....MEMBRO
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI .....MEMBRO

( ) DEFIRIDO
( ) INDEFERIDO

__/__/____ _____
VILMAR SCHMAEDECKE – PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE RESULTADO FINAL 33-2019

Publicação Nº 2034027

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE (GPS), EM TEMPO REALEININTERRUPTO, PARA GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO, INCLUNDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (REGIME DE COMODATO), COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, foi vencedora a empresa INVIOCAR SEGURANÇA DE VEICULOS LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº. 14.567.714/0001-90, no valor total de R$ 7.690,00 (Sete mil, seiscentos e noventa reais). São Miguel da Boa Vista/SC, em 27 de maio de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### CONTRATO 112/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2034527

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL
---
Contrato Nº..: 112/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ALEX CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 706.147,72 (setecentos e seis mil e cento e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 24/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 113/2019 TOMADA DE PREÇO 6 /2019 Nº.: 148/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES NA RUA MATHILDE BARICHELLO, BAIRRO SÃO GOTARDO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONTRATO DE REPASSE Nº 862551/2017/MEC/AIXA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
---
São Miguel do Oeste, 27 de Maio de 2019

### DECRETO 9.128 DISPÕE SOBRE A LIBERDADE ECONÔMICA

Publicação Nº 2033941

DECRETO Nº 9.128/2019
DISPÕE SOBRE A LIBERDADE ECONÔMICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019 que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabeleceu garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO que é competência da União legislar sobre normas de direito econômico, suspendendo a eficácia de eventuais normas conflitantes;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, estabeleceu normas gerais de direito econômico, aplicáveis a todos os atos públicos de liberação de atividade econômica a serem executados pelos Municípios;

CONSIDERANDO o valor social do trabalho e da livre iniciativa, fundamento constitucional da República Federativa do Brasil, previsto no Art. 1º, inciso IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o livre exercício de qualquer ofício ou profissão, direito fundamental previsto no Art. 5º, XIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 170, parágrafo único, da Constituição Federal, o qual prevê que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, o direito à livre iniciativa e ao exercício de atividade econômica, instituído pela Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019.

§ 1º O disposto neste Decreto será observado na aplicação e na interpretação de direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação, e na ordenação pública sobre o exercício das profissões, produção e consumo e proteção ao meio ambiente.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica ao direito tributário e financeiro.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação da atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos, com qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º São princípios básicos que norteiam este Decreto:

I - a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;

II - a presunção de boa-fé do particular; e

III - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas.

Art. 3º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do Art. 170 da Constituição:

I - desenvolver, para sustento próprio ou de sua família, atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - produzir, empregar e gerar renda, assegurada a liberdade para desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, conforme estabelece o Art. 3º, II, da Medida Provisória 881, de 30 de abril de 2019, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação de sossego;
b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;
c) as normas referentes ao direito de vizinhança; e
d) a legislação trabalhista;

III - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica;

IV - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

V - implementar, testar e oferecer, gratuitamente ou não, um novo produto ou serviço para um grupo privado e restrito de pessoas maiores e capazes, que se valerá exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, após livre e claro consentimento, sem requerimento ou ato público de liberação da atividade econômica, exceto em hipóteses de segurança nacional, de segurança pública ou sanitária ou de saúde pública, respeitada a legislação vigente, inclusive no que diz respeito à propriedade intelectual;

VI - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto neste Decreto, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular receberá imediatamente um prazo expresso que estipulará o tempo máximo para a devida análise de seu pedido e que, transcorrido o prazo fixado, na hipótese de silêncio da autoridade competente, importará em aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas na lei; e

VII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público.

§ 1º Os direitos de que trata este Decreto não se aplicam às hipóteses que envolverem segurança nacional, segurança pública ou sanitária ou saúde pública, e caberá, quando solicitado, à administração pública, de forma expressa e excepcional, o ônus de demonstrar a imperiosidade da restrição.

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do caput, consideram-se atividades de baixo risco todas aquelas não previstas nos anexos III e IV da Lei Complementar nº 90/2019.
§ 3º O disposto no inciso VI do caput não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;

II - versar sobre situações, prévia e motivadamente, consideradas pelo órgão ou pela entidade da administração pública responsável pelo ato de liberação da atividade econômica como de justificável risco;

III - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

IV - houver objeção expressa em tratado em vigor no País.

§ 4º A aprovação tácita prevista no inciso VI do caput não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 5º Os prazos a que se refere o inciso VI do caput serão definidos individualmente pelos órgãos do Município no momento do pedido, observados os parâmetros uniformes e os limites máximos para as hipóteses de baixo risco.

§ 6º A previsão de prazo individualizado na análise concreta de que trata o inciso VI do caput não se confunde com as previsões gerais acerca de processamento de pedidos de licença, incluídos os prazos para o licenciamento ambiental.

§ 7º É vedado exercer o direito de que trata o inciso V do caput quando a atividade envolver o manuseio de tecnologia e substâncias de uso restrito.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças editará, se necessário, normas complementares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019, e após esta ser convertida em lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 27 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## DECRETO 9.129 DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA

Publicação Nº 2033942

DECRETO Nº 9.129/2019
DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e consoante Art. 48 da lei 4.365, de 22 de dezembro de1998;

DECRETA:
Art. 1° A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, instituída em conformidade com o Art. 48 da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 1998, será autorizada e liberada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante requerimento da Pessoa Física ou Jurídica, prestadora de serviços, que dela necessitar.

Art. 2° O requerimento deverá ser redigido pelo Contribuinte interessado e conter, obrigatoriamente, o seguinte:

I – identificação, endereço e CPF/CNPJ do prestador do serviço;

II – descrição completa do serviço prestado;

III – identificação, endereço e CPF/CNPJ do tomador do serviço;

IV – assinatura do requerente.

Art. 3° A Pessoa Física ou Jurídica estabelecida ou não no território do Município de São Miguel do Oeste, que prestar serviço eventual, poderá obter a emissão de até 03 (três) Notas Fiscais Avulsas por exercício financeiro, mediante o pagamento dos tributos municipais e outras tarifas públicas incidentes.

§ 1º A pessoa física ou jurídica que exceder o limite de emissão de Notas Fiscais Avulsas previsto no caput, deverá inscrever-se no Cadastro Municipal de Contribuintes como prestador de serviços, conforme a atividade que exerce, seja ela habitual ou eventual, e estar adimplente junto ao Fisco Municipal.

§ 2º O limite previsto no caput deste artigo não se aplica aos profissionais que prestam serviços como árbitro de esportes.

Art. 4° Fica o prestador de serviço obrigado ao adimplemento do Imposto Sobre Serviço – ISSQN incidente sobre o serviço declarado na Nota Fiscal de Prestação de Serviços Avulsa, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando da respectiva emissão.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do tomador ou contratante do serviço a retenção dos tributos federais incidentes sobre o serviço.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n° 7.814, de 07 de agosto de 2013, e o Decreto nº 8.851, de 02 de maio de 2017.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 27 de maio de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PORTARIA 0080 DESIGNAR GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2033945

PORTARIA Nº 0080/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

Considerando o memorando interno nº 035/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO, ocupante do cargo de Diretor de Gestão Administrativa, inscrita no CPF n. 021.427.789-50, carteira de identidade n. 3.330.351, nomeada pela portaria GPT/DDP Nº 0048/2018 de 01 de janeiro de 2018, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de São Miguel do Oeste, para requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, sustar/contra-ordenar, cancelar e baixar cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar saques – conta corrente, efetuar movimentação financeira no RPG, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, consultar contas/aplicações, programas de repasse de recursos federais, consultar obrigações do Débito Direto Autorizado – DDA, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, abrir e encerrar contas de depósito, solicitar extratos de conta corrente e aplicações financeiras, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir e assinar cheques, emitir comprovantes, assinar empenhos, licitações, ofícios, autorizações de fornecimento, determinar ordens de pagamento, além de desempenhar outras atribuições atinentes ao respectivo órgão, no período de 27 de maio de 2019 à 10 de junho de 2019.

Art. 2º O servidor ora designado movimentará as seguintes contas bancárias, bem como outras contas que por necessidade sejam abertas após a publicação desta portaria:

| Caixa Econômica Federal | Banco do Brasil | | Banco Bradesco |
|---|---|---|---|
| 10022-1 | 38642-1 | 48477-6 | 3016-3 |
| 10050-7 | 38640-5 | 48478-4 | |
| 10165-1 | 38639-1 | 48479-2 | |
| 71031-3 | 41023-3 | 48480-6 | |
| 71032-1 | 44014-0 | 48481-4 | |
| 71034-8 | 46416-3 | 1271-8 | |
| 71035-6 | 48040-1 | 304861-6 | |
| 71.039-9 | 48475-x | 340701-2 | |
| | 48476-8 | 12526-1 | |
| | 52539-1 | | |

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 27 de maio de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

## PROC 138/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2033933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para perfuração e detonação de rochas na área industrial da Linha Tupancy do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 11 de junho de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 27 de maio de 2019
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

## TERMO DE COLABORAÇÃO

Publicação Nº 2034389

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores repassados pelo MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, com a finalidade de execução de Plano de Trabalho para a promoção de atendimentos especializados às pessoas com deficiência auditiva.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS
VALOR: R$ 246.272,00
VIGÊNCIA: 31/12/2019
ASSINA pela CONTRATANTE: ALENCAR BARBIERI
ASSINA pela CONTRATADA: IVETE LIBERA DAMIN GIACOMELLI
São Miguel do Oeste/SC, 27 de maio de 2019

# São Pedro de Alcântara

## Prefeitura

### DECRETO N°72/2019

Publicação Nº 2033774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°72/2019

FICA CANCELADO O RESTOS A PAGAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADOS.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal,

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado o Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

02– GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.01.04.122-0002-2.002 – Func. e Manut. do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

Empenho n°4345/2018 – Oi S.A. - no valor de R$200,00 (duzentos reais).
Empenho n°4143/2018 – 14 Brasil Telecom Celular S.A.- no valor de R$67,19 (sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

02.01.14.422-0002-2.095 – Manutenção do Conselho Tutelar

Empenho n°3618/2018 – Oi S.A. - no valor de R$83,46 (oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.
Empenho n°4145/2018 – Brasil Telecom – Oi móvel S.A. - no valor de R$77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos).

03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122-0003-2.004 – Func. e Manut. da Secretaria de Adm., Finanças e Planejamento

Empenho n°4346/2018 – Oi S.A. - no valor de R$1.149,44 (um mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361-0004-2.015 – Func. e Manut. do Ensino Fundamental

Empenho n°4268/2018 – Oi S.A. - no valor de R$104,58 (cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Empenho n°4347/2018 – Oi S.A. - no valor de R$197,13 (cento e noventa e sete reais e treze centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.
Empenho n°4342/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$701,43 (setecentos e um reais e quarenta e três centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

04.01.12.365-0004-2.016 – Func. e Manut. da Educação Infantil

Empenho n°4309/2018 – Oi S.A. - no valor de R$170,37 (cento e setenta reais e trinta e sete centavos).
Empenho n°4348/2018 – Oi S.A. - no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.
Empenho n°4335/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$564,93 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

04.01.27.812-0005-2.025 – Func. e Manutenção do Esporte Amador

Empenho n°4350/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$882,38 (oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Empenho n°4299/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$670,90 (seiscentos e setenta reais e noventa centavos).

Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

06– SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392-0008-2.044 – Func. e Manutenção da Cultura

Empenho n°3214/2018 – Oi S.A. - no valor de R$167,28 (cento e sessenta e sete reais e vinte oito centavos).
Empenho n°4349/2018 – Oi S.A. - no valor de R$200,00 (duzentos reais).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

07– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452-0010-2.077 – Func. e Manut. da Coordenadoria de Obras

Empenho n°3421/2018 – Oi S.A. - no valor de R$56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.
Empenho n°4343/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$95,77 (noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).
Empenho n°3660/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$8,62 (oito reais e sessenta e dois centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

07– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452-0010-2.078 – Func. e Manut. da Coordenadoria de Serviços Públicos

Empenho n°4341/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$50,82 (cinquenta reais e oitenta e dois centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

07– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.06.182-0010-2.076 – Segurança no Trânsito

Empenho n°4336/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$1,40 (um real e quarenta centavos).
Empenho n°4132/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$22,18 (vinte e dois reais e dezoito centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

07– SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.15.452-0010-2.079 – Manutenção da Iluminação Pública

Empenho n°4344/2018 – Celesc Distribuição S.A. - no valor de R$374,94 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

10– SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.10.20.606-0006-2.027 – Func. e Manutenção da Agricultura

Empenho n°4272/2018 – Oi S.A. - no valor de R$45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos).
Motivo: Saldo de Empenho Estimativo.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 24 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 172/2019

Publicação Nº 2033858

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 172/2019

Concede férias ao servidor LUCIANO FRANCISCO DA BOAVENTURA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LUCIANO FRANCISCO DA BOAVENTURA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - ESF, férias por 30 dias que gozará a partir de 17/06/2019 a 16/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

## PORTARIA N.º 173/2019

Publicação Nº 2033860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
PORTARIA n.º 173/2019
Concede férias ao servidor RAFAEL STAHELIN VILVERT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor RAFAEL STAHELIN VILVERT, ocupante do cargo de Administrador de Cemitério, férias por 30 dias que gozará a partir de 03/06/2019 a 02/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

## PORTARIA N.º 174/2019

Publicação Nº 2033861

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 174/2019
Concede férias a servidora SIMONE MORETTI.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Coordenadora da Assistência Social, férias por 17 dias que gozará a partir de 03/06/2019 a 19/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

## PORTARIA N.º 175/2019

Publicação Nº 2033862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 175/2019
Concede férias a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora TATIANA CORDEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, férias por 19 dias que gozará a partir de 27/05/2019 a 14/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

## PORTARIA N.º 176/2019

Publicação Nº 2033863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 176/2019

Exonera FABIANA LOHN do cargo de Professora II.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar FABIANA LOHN do cargo de Professora II, contrato de trabalho nº. 006/2018.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26/05/2019.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 23 de maio de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

# Schroeder

## Prefeitura

### DECRETO Nº 4.765/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2035018

DECRETO Nº 4.765/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 57.849,68 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 850,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE FISCALIZACAO DE OBRAS E POSTURAS
06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0034 - Obras e Instalacoes R$ 56.999,68

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0010 - Material de Consumo R$ 850,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 22 de Maio de 2019.

| | |
|---|---|
| OSVALDO JURCK | ELMER SANDRO QUADROS |
| Prefeito Municipal | Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças |

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2019 - FMS

Publicação Nº 2034071

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 16/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 24/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 14/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FRIOGASMAQ COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 00.985.079/0001-57, estabelecida na Rua Marina Frutuoso nº. 636, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-500

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato o Consertos de máquinas de lavar roupa, geladeiras e secadoras, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Peça sensor de temperatura (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | 2 | Unid. | 45,00 | 90,00 |
| 2 | Bico de pato (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | 1 | Unid. | 15,00 | 15,00 |
| 3 | Isolação (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | 1 | Unid. | 80,00 | 80,00 |
| 4 | Calha (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | 1 | Unid. | 40,00 | 40,00 |
| 5 | Placa (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | 1 | Unid. | 160,00 | 160,00 |
| 6 | Mão de obra (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | 1 | Hora | 180,00 | 180,00 |
| 7 | Peça sensor de temperatura (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | 2 | Unid. | 45,00 | 90,00 |
| 8 | Bico de pato (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | 1 | Unid. | 15,00 | 15,00 |
| 9 | Isolação (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | 1 | Unid. | 80,00 | 80,00 |
| 10 | Calha (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | 1 | Unid. | 40,00 | 40,00 |
| 11 | Placa (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | 1 | Unid. | 160,00 | 160,00 |
| 12 | Mão de obra (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | 1 | Hora | 180,00 | 180,00 |
| 13 | Borracha (gaxeta) porta do refrigerador (para Geladeira Bosch) | 1 | Unid. | 90,00 | 90,00 |
| 14 | Mão de obra (para Geladeira Bosch) | 1 | Hora | 140,00 | 140,00 |
| 15 | Eletro bomba de drenagem (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq. 1) | 1 | Unid. | 75,00 | 75,00 |
| 16 | Botão chave seletora (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq. 1) | 1 | Unid. | 35,00 | 35,00 |
| 17 | Placa de potencia (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq. 1) | 1 | Unid. | 230,00 | 230,00 |
| 18 | Mão de obra (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq. 1) | 1 | Hora | 180,00 | 180,00 |
| 19 | Eletro bomba de drenagem (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq 2) | 1 | Unid. | 75,00 | 75,00 |
| 20 | Placa de potencia (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq 2) | 1 | Unid. | 230,00 | 230,00 |
| 21 | Mão de obra (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq 2) | 1 | Hora | 180,00 | 180,00 |
| 22 | Saco camara secadora (Secadora Mueller Soleil Q/F digital) | 6 | Unid. | 58,00 | 348,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 2.713,00 |

valor de R$ 2.713,00 (dois mil setecentos e treze reais)
Data da Assinatura: 27/05/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019 SMS

Publicação Nº 2035008

NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019 SMS
Processo Licitatório nº. 70/2018
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 31/2018 - PR
Fica a empresa TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALES , inscrita no CNPJ sob o nº. 06.555.143/0001-46, estabelecida na Rua Pedro Thisen Júnior, n.º 478, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88135-420, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 28/2018 firmado com o Município de Schroeder eis que tendo recebido as Ordens de Compra, cujo empenho nº 774, não efetuou a entrega do produto no prazo estipulado pela Cláusula Quinta item 5.3.10 da ata supramencionada.
Por essa notificação, a empresa notificada terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato com a entrega dos produtos abaixo relacionado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Não adimplindo o contrato no prazo acima fica a empresa desde já notificada para no prazo de 10 dias úteis apresentar defesa prévia quanto as penalidades previstas no parágrafo terceiro, cláusula sétima do contrato, nos termos do art. 87 da Lei de Licitações.
Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produto(s) cuja entrega está atrasada.

| Empenho (O.C) | Produtos | Entrega a O.C. | Prazo limite desobedecido |
|---|---|---|---|
| 774 | Item 03 – Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 13 x 4,5. Caixa com 100 unidades. | 26/04/2019 | 06/05/2019 |
| 774 | Item 05 - Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 25 x 7. Caixa com 100 unidades. | 26/04/2019 | 06/05/2019 |
| 774 | Item 09 - Agulha descartável est. Oxido de etileno. Tamanho 30 x 8. Caixa com 100 unidades. | 26/04/2019 | 06/05/2019 |
| 774 | Item 12 - Algodão hidrófilo com 500 g. | 26/04/2019 | 06/05/2019 |
| 774 | Item 47 - Embalagem para esterilização, envelope auto selante. Tamanho: 15 x 25 cm. Caixa com 100 unidades. | 26/04/2019 | 06/05/2019 |
| 774 | Item 53 - Equipo multi vias adulto 2 vias luer lock composição básica extremidades próximas com conectores luer lock fêmea,extensões em PVC dotadas de clamp (abre/fecha), intermediários em Y unindo a extensão distal. Conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso. Duas vias. | 26/04/2019 | 06/05/2019 |

O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,
Schroeder, 24 de maio de 2019.

Orlando Tecilla
Secretário de Saúde.

A TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALES
CNPJ nº. 06.555.143/0001-46
(48) 3357-0307

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019

**Número do Registro de Preços: 25/2019** **Data do Registro: 27/05/2019** **Válido até: 27/05/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para máquinas pesadas, com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral, suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas freios, embreagem, câmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência | H | OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178) | | 0 | 72,0000 | 1 |
| 2 | valor com desconto máquinas pesadas | UN | OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178) | | 0 | 72.000,0000 | 1 |
| 3 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva para maquinas agrícolas, com o fornecimento de peças. Serviços como: revisão geral, suspensão, embuchamento, mangueiras hidráulicas, freios, embreagem,ccâmbio, bombas hidráulicas, comandos, retífica de motores, instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência | H | OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178) | | 0 | 72,0000 | 1 |
| 4 | valor com desconto máquinas agrícolas | UN | OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178) | | 0 | 45.000,0000 | 1 |
| 5 | Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para frota de veículos Linha Leve, serviços como: revisão em geral, suspensão, freio , embreagem, mangueiras, embuchamento, câmbio, radiadores, caixa de direção, afinação e retífica de motores, troca de peças e acessórios. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência | H | RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801) | | 0 | 32,0000 | 1 |
| 6 | valor com desconto linha leve | UN | RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801) | | 0 | 24.400,0000 | 1 |
| 9 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral: para Onibus e micro onibus. Com o fornecimento de peças, Serviços de: revisão geral, suspensão, freios, embreagem, pára-brisa, inter clima, câmbio, embuchamento, mangueiras hidráulicas, bombas hidráulicas, caixa de direção, retífica de motores, mola, pinos e parafusos. Instação de peças e acessórios , manutenções em geral. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência | H | OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178) | | 0 | 68,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019**

**Número do Registro de Preços: 25/2019** **Data do Registro: 27/05/2019** **Válido até: 27/05/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | valor com desconto - onibus e microonibus | UN | OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA (6178) | | 0 | 54.000,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 25/2019**

**Número do Registro de Preços: 25/2019** **Data do Registro: 27/05/2019** **Válido até: 27/05/2020**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secret

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019**
**PROCESSO N° 57/2019**

(6178) - OFICINA MECÂNICA DE TRATORES SANTA CECÍLIA LTDA

(9801) - RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME

Schroeder, 27 de Maio de 2019.

# DISPENSA 14/2019-FMS

Publicação Nº 2034051

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 14/2019 - DL**

**Processo Nr.: 24/2019**
**Data: 27/05/2019**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** FRIOGASMAQ COMERCIAL LTDA — Código: 8295
Endereço: RUA MARINA FRUTUOSO, 636
Cidade: JARAGUÁ DO SUL - SC
CNPJ: 00.985.079/0001-57 — Inscrição Estadual: 253.173.795

**Objeto da Compra:** Consertos de máquinas de lavar roupa, geladeiras e secadoras.

## ITENS

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2,00 | Peça sensor de temperatura (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | UN | 45,00 | 90,00 |
| 2 | 1,00 | Bico de pato (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | UN | 15,00 | 15,00 |
| 3 | 1,00 | Isolação (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | UN | 80,00 | 80,00 |
| 4 | 1,00 | Calha (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | UN | 40,00 | 40,00 |
| 5 | 1,00 | Placa (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | UN | 160,00 | 160,00 |
| 6 | 1,00 | Mão de obra (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JF3666507) | H | 180,00 | 180,00 |
| 7 | 2,00 | Peça sensor de temperatura (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | UN | 45,00 | 90,00 |
| 8 | 1,00 | Bico de pato (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | UN | 15,00 | 15,00 |
| 9 | 1,00 | Isolação (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | UN | 80,00 | 80,00 |
| 10 | 1,00 | Calha (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | UN | 40,00 | 40,00 |
| 11 | 1,00 | Placa (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | UN | 160,00 | 160,00 |
| 12 | 1,00 | Mão de obra (para Geladeira Consul CRB39B SERIE JM3779996) | H | 180,00 | 180,00 |
| 13 | 1,00 | Borracha (gaxeta) porta do refrigerador (para Geladeira Bosch) | UN | 90,00 | 90,00 |
| 14 | 1,00 | Mão de obra (para Geladeira Bosch) | H | 140,00 | 140,00 |
| 15 | 1,00 | Eletro bomba de drenagem (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq. 1) | UN | 75,00 | 75,00 |
| 16 | 1,00 | Botão chave seletora (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq. 1) | UN | 35,00 | 35,00 |
| 17 | 1,00 | Placa de potencia (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq. 1) | UN | 230,00 | 230,00 |
| 18 | 1,00 | Mão de obra (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq. 1) | H | 180,00 | 180,00 |
| 19 | 1,00 | Eletro bomba de drenagem (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq 2) | UN | 75,00 | 75,00 |
| 20 | 1,00 | Placa de potencia (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq 2) | UN | 230,00 | 230,00 |
| 21 | 1,00 | Mão de obra (para Máquina de lavar roupas LP12Q - Máq 2) | H | 180,00 | 180,00 |
| 22 | 6,00 | Saco camara secadora (Secadora Mueller Soleil Q/F digital) | UN | 58,00 | 348,00 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 14/2019 - DL |
|---|---|
| CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | Processo Nr.: 24/2019<br>Data: 27/05/2019 |

Folha: 2/2

## JUSTIFICATIVA

Mediante a necessidade do uso das máquinas para lavagem de lençois das camas hospitalares, de pacientes em observação; da necessidade do uso das geladeiras para guarda de medicamentos; se faz necessário estas manutenções.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 27 de Maio de 2019

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

21/05/2019

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 21 de Maio de 2019

**Valor da Despesa:** 2.713,00 (dois mil setecentos e treze reais)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" a "b" do inciso II e § 1º)** **R$ 1,00**

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **78.093.420,04** | **78.093.420,04** | **9.951.976,72** | **12,74** | **18.289.900,53** | **23,42** | **59.803.519,41** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **59.933.828,00** | **59.933.828,00** | **9.801.976,72** | **16,35** | **17.912.820,53** | **29,89** | **42.021.007,37** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.864.268,82 | 7.864.268,82 | 2.404.099,56 | 30,57 | 2.929.720,82 | 37,25 | 4.934.548,00 |
| IMPOSTOS | 4.982.053,21 | 4.982.053,21 | 2.039.681,87 | 40,94 | 2.434.066,94 | 48,86 | 2.547.986,27 |
| TAXAS | 1.714.952,61 | 1.714.952,61 | 364.417,69 | 21,25 | 495.653,88 | 28,90 | 1.219.298,73 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.167.263,00 | 1.167.263,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.167.263,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.055.829,99 | 1.055.829,99 | 413.491,47 | 39,16 | 651.873,80 | 61,74 | 403.956,19 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB | 1.055.829,99 | 1.055.829,99 | 413.491,47 | 39,16 | 651.873,80 | 61,74 | 403.956,19 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 946.310,60 | 946.310,60 | 25.962,35 | 2,74 | 54.499,79 | 5,76 | 891.810,81 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.000,00 | 10,00 | 2.000,00 | 20,00 | 8.000,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 936.150,10 | 936.150,10 | 24.962,35 | 2,67 | 52.499,79 | 5,61 | 883.650,31 |
| CESSÃO DE DIREITOS | 160,50 | 160,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,50 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 229.889,50 | 229.889,50 | 14.406,61 | 6,27 | 19.484,76 | 8,48 | 210.404,74 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.884.126,32 | 3.884.126,32 | 558.786,82 | 14,39 | 1.089.370,84 | 28,05 | 2.794.755,48 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 3.884.126,32 | 3.884.126,32 | 558.786,82 | 14,39 | 1.089.370,84 | 28,05 | 2.794.755,48 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 44.729.328,75 | 44.729.328,75 | 6.209.570,67 | 13,88 | 12.860.648,64 | 28,75 | 31.868.680,11 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 20.934.773,19 | 20.934.773,19 | 2.487.298,45 | 11,88 | 5.448.512,25 | 26,03 | 15.486.260,94 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 13.307.490,68 | 13.307.490,68 | 1.963.081,49 | 14,75 | 3.754.559,06 | 28,21 | 9.552.931,62 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 498.980,00 | 498.980,00 | 16.980,30 | 3,40 | 34.223,49 | 6,86 | 464.756,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 9.971.084,88 | 9.971.084,88 | 1.742.210,43 | 17,47 | 3.623.353,84 | 36,34 | 6.347.731,04 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 17.000,00 | 17.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.224.074,02 | 1.224.074,02 | 175.659,24 | 14,35 | 307.221,98 | 25,10 | 916.852,04 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 139.560,52 | 139.560,52 | 136.233,76 | 97,62 | 232.202,63 | 166,38 | -92.642,11 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 810.060,50 | 810.060,50 | 7.253,31 | 0,90 | 11.195,97 | 1,38 | 798.864,53 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 274.453,00 | 274.453,00 | 32.172,17 | 11,72 | 63.823,38 | 23,25 | 210.629,62 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **18.159.592,04** | **18.159.592,04** | **150.000,00** | **0,83** | **377.080,00** | **2,08** | **17.782.512,04** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 9.198.000,00 | 9.198.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.198.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 9.198.000,00 | 9.198.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.198.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.703.558,00 | 1.703.558,00 | 150.000,00 | 8,81 | 377.080,00 | 22,13 | 1.326.478,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 1.703.558,00 | 1.703.558,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.703.558,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 377.080,00 | | -377.080,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 7.258.034,04 | 7.258.034,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.258.034,04 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 5.878.034,04 | 5.878.034,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.878.034,04 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 1.380.000,00 | 1.380.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.380.000,00 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **78.093.420,04** | **78.093.420,04** | **9.951.976,72** | **12,74** | **18.289.900,63** | **23,42** | **59.803.519,41** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **98.011,52** | **98.011,52** | **18.596,44** | **18,97** | **18.596,44** | **18,97** | **79.415,18** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **78.191.431,56** | **78.191.431,56** | **9.970.573,16** | **12,75** | **18.308.497,07** | **23,41** | **59.882.934,59** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| Mobiliária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| Contratual | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| Mobiliária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| Contratual | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **78.191.431,56** | **78.191.431,56** | **9.970.573,16** | **12,75** | **18.308.497,07** | **23,41** | **59.882.934,59** |
| **DÉFICIT (VI)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | 78.191.431.66 | 78.191.431.66 | 9.970.573.16 | 12.75 | 18.308.497.07 | 23.41 | 59.882.934.59 |
| **SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0.00 | 3.407.662.17 | — | — | 2.372.346.65 | — | — |
| **Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS** | 0.00 | 0.00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 3.407.662.17 | — | — | 2.372.346.65 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **78.085.150,55** | **81.483.822,82** | **8.629.419,96** | **19.038.487,11** | **62.445.335,71** | **8.767.410,93** | **16.272.393,60** | **65.211.429,22** | **15.447.494,03** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **53.186.341,07** | **55.403.834,21** | **7.558.288,14** | **17.149.897,20** | **38.253.937,01** | **7.946.127,69** | **14.556.730,41** | **40.747.103,80** | **13.920.746,29** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 31.364.885.44 | 32.793.907.86 | 4.523.188.81 | 9.216.216.19 | 23.577.691.67 | 4.555.444.28 | 9.087.194.38 | 23.706.713.48 | 8.598.541.66 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 225.000.00 | 225.000.00 | 23.914.13 | 57.909.57 | 167.090.43 | 23.914.13 | 57.909.57 | 167.090.43 | 57.909.57 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 21.596.455.63 | 22.384.926.35 | 3.011.185.20 | 7.875.771.44 | 14.509.154.91 | 3.366.769.28 | 5.511.626.46 | 16.873.299.89 | 5.264.295.06 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **24.728.819,58** | **25.909.988,61** | **1.071.131,82** | **1.888.589,91** | **24.021.398,70** | **821.283,24** | **1.615.663,19** | **24.294.325,42** | **1.526.747,74** |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **78.085.160,55** | **81.483.822,82** | **8.629.419,96** | **19.038.487,11** | **62.445.335,71** | **8.757.410,93** | **16.272.393,60** | **65.211.429,22** | **15.447.494,03** |
| INVESTIMENTOS | 24.056.819,58 | 25.237.988,61 | 959.638,18 | 1.666.340,04 | 23.571.648,57 | 709.789,60 | 1.393.413,32 | 23.844.575,29 | 1.304.497,87 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 672.000,00 | 672.000,00 | 111.493,64 | 222.249,87 | 449.750,13 | 111.493,64 | 222.249,87 | 449.750,13 | 222.249,87 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **170.000,00** | **170.000,00** | **0,00** | **0,00** | **170.000,00** | **0,00** | **0,00** | **170.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 170.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **106.271,01** | **115.271,01** | **14.766,12** | **18.596,44** | **96.674,57** | **14.766,12** | **18.596,44** | **96.674,57** | **18.596,44** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **78.191.431,56** | **81.599.093,83** | **8.644.186,08** | **19.057.083,55** | **62.542.010,28** | **8.782.177,05** | **16.290.990,04** | **65.308.103,79** | **15.466.090,47** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dividas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)** | **78.191.431,56** | **81.599.093,83** | **8.644.186,08** | **19.057.083,55** | **62.542.010,28** | **8.782.177,05** | **16.290.990,04** | **65.308.103,79** | **15.466.090,47** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | — | — | — | — | — | — | 2.017.507,03 | — | 2.842.406,60 |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | 78.191.431,66 | 81.599.093,83 | 8.644.186,08 | 19.057.083,55 | — | 8.782.177,05 | 18.308.497,07 | — | 18.308.497,07 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **98.011,62** | **98.011,62** | **18.596,44** | **18,97** | **18.596,44** | **18,97** | **79.415,18** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **98.011,62** | **98.011,62** | **18.596,44** | **18,97** | **18.596,44** | **18,97** | **79.415,18** |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS | 98.011,62 | 98.011,62 | 18.596,44 | 18,97 | 18.596,44 | 18,97 | 79.415,18 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS | 98.011,62 | 98.011,62 | 18.596,44 | 18,97 | 18.596,44 | 18,97 | 79.415,18 |

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **106.271,01** | **115.271,01** | **14.766,12** | **18.596,44** | **96.674,57** | **14.766,12** | **18.596,44** | **96.674,57** | **18.596,44** |
| DESPESAS CORRENTES | 106.271,01 | 115.271,01 | 14.766,12 | 18.596,44 | 96.674,57 | 14.766,12 | 18.596,44 | 96.674,57 | 18.596,44 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 106.271,01 | 115.271,01 | 14.766,12 | 18.596,44 | 96.674,57 | 14.766,12 | 18.596,44 | 96.674,57 | 18.596,44 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JURCK**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERCÍLIO PETRUKA JÚNIOR**
**Contador PR-034546/O-3 T-SC**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Contabilista Municipal**

**Município de SCHROEDER - SC**
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

RREO – Anexo 2 ( LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.085.160,65 | 81.483.822,82 | 8.629.419,96 | 19.038.487,11 | 99,90 | 62.445.335,71 | 8.767.410,93 | 16.272.393,60 | 99,89 | 65.211.429,22 |
| Legislativa | 2.078.166,92 | **2.078.166,92** | 279.843,33 | 555.475,29 | 2,91 | 1.522.691,63 | 234.344,01 | 447.113,20 | 2,74 | 1.631.053,72 |
| Ação Legislativa | 2.078.166,92 | 2.078.166,92 | 279.843,33 | 555.475,29 | 2,91 | 1.522.691,63 | 234.344,01 | 447.113,20 | 2,74 | 1.631.053,72 |
| Administração | 7.023.434,95 | **7.162.208,78** | 864.021,63 | 2.702.155,81 | 14,18 | 4.450.052,97 | 1.004.289,18 | 1.990.318,63 | 12,22 | 5.161.890,15 |
| Administração Geral | 2.216.252,20 | 2.248.888,99 | 319.944,56 | 641.907,99 | 3,37 | 1.606.981,00 | 316.150,76 | 636.980,79 | 3,91 | 1.611.908,20 |
| Administração Financeira | 4.423.621,25 | 4.500.012,16 | 494.642,74 | 1.949.915,57 | 10,23 | 2.550.096,59 | 636.010,82 | 1.247.712,96 | 7,66 | 3.252.299,20 |
| Normatização e Fiscalização | 185.299,50 | 193.219,41 | 21.918,68 | 53.238,30 | 0,28 | 139.981,11 | 24.720,51 | 48.639,49 | 0,30 | 144.579,92 |
| Defesa Civil | 198.262,00 | 210.088,22 | 27.515,65 | 57.093,95 | 0,30 | 152.994,27 | 27.407,09 | 56.985,39 | 0,35 | 153.102,83 |
| Segurança Pública | 393.708,88 | **478.448,10** | 124.064,54 | 223.583,24 | 1,17 | 254.864,86 | 119.224,03 | 208.509,36 | 1,28 | 269.938,74 |
| Policiamento | 136.267,86 | 161.007,08 | 62.180,12 | 78.856,57 | 0,41 | 82.150,51 | 55.074,61 | 70.382,70 | 0,43 | 90.624,38 |
| Defesa Civil | 182.695,00 | 182.695,00 | 29.038,44 | 51.495,10 | 0,27 | 131.199,90 | 26.038,44 | 48.495,09 | 0,30 | 134.199,91 |
| Infra-Estrutura Urbana | 74.746,02 | 134.746,02 | 32.845,98 | 93.231,57 | 0,49 | 41.514,45 | 38.110,98 | 89.631,57 | 0,55 | 45.114,45 |
| Assistência Social | 2.739.875,53 | **2.878.120,18** | 257.969,75 | 552.645,34 | 2,90 | 2.325.474,82 | 228.267,80 | 434.144,55 | 2,66 | 2.443.975,61 |
| Assistência ao Idoso | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.000,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 32.200,00 | 32.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.200,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 344.385,53 | 348.335,53 | 26.745,81 | 79.314,55 | 0,42 | 269.020,98 | 32.312,36 | 56.175,56 | 0,34 | 292.159,97 |
| Assistência Comunitária | 2.258.290,00 | 2.392.584,63 | 231.223,94 | 473.330,79 | 2,48 | 1.919.253,84 | 195.955,44 | 377.968,99 | 2,32 | 2.014.615,64 |
| Saúde | 14.936.035,00 | **18.488.443,28** | 2.003.089,00 | 3.895.150,34 | 20,44 | 12.563.292,92 | 1.869.412,29 | 3.499.420,83 | 21,48 | 12.959.022,43 |
| Administração Geral | 489.700,00 | 521.128,38 | 69.046,65 | 143.235,20 | 0,75 | 377.893,18 | 69.046,65 | 143.235,20 | 0,88 | 377.893,18 |
| Atenção Básica | 10.451.386,00 | 11.675.990,82 | 1.535.754,67 | 2.951.190,02 | 15,49 | 8.724.800,80 | 1.422.071,35 | 2.701.019,56 | 16,58 | 8.974.971,26 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.982.577,00 | 3.077.596,50 | 285.354,51 | 595.593,59 | 3,13 | 2.482.002,91 | 280.284,76 | 486.334,31 | 2,99 | 2.591.262,19 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 613.500,00 | 746.600,00 | 72.332,22 | 125.432,01 | 0,66 | 621.167,99 | 57.197,18 | 90.362,46 | 0,55 | 656.237,54 |
| Vigilância Sanitária | 252.100,00 | 270.355,56 | 31.538,68 | 63.497,31 | 0,33 | 206.858,25 | 31.410,08 | 63.218,71 | 0,39 | 207.136,85 |
| Vigilância Epidemiológica | 146.772,00 | 166.772,00 | 9.062,27 | 16.202,21 | 0,09 | 150.569,79 | 9.402,27 | 15.250,59 | 0,09 | 151.521,41 |
| Educação | 19.388.571,94 | **20.449.694,19** | 2.931.984,01 | 6.083.289,42 | 31,92 | 14.366.704,77 | 2.966.535,65 | 5.815.865,86 | 35,70 | 14.634.128,33 |
| Administração Geral | 246.330,00 | 255.358,28 | 25.042,13 | 52.001,69 | 0,27 | 203.356,59 | 23.473,13 | 47.881,69 | 0,29 | 207.476,59 |
| Ensino Fundamental | 10.484.564,79 | 10.963.424,26 | 1.581.891,07 | 3.371.921,11 | 17,69 | 7.591.503,15 | 1.578.138,68 | 3.188.984,99 | 19,58 | 7.774.439,27 |
| Ensino Profissional | 128.400,00 | 128.400,00 | 0,00 | 40.820,00 | 0,21 | 87.580,00 | 20.410,00 | 30.615,00 | 0,19 | 97.785,00 |
| Ensino Superior | 90.000,00 | 90.000,00 | 2.654,97 | 5.469,81 | 0,03 | 84.530,19 | 2.654,97 | 5.469,81 | 0,03 | 84.530,19 |
| Educação Infantil | 7.751.282,04 | 8.307.945,41 | 1.228.672,15 | 2.400.782,91 | 12,60 | 5.907.162,50 | 1.238.961,18 | 2.330.620,47 | 14,31 | 5.977.324,94 |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 10.000,00 | 219,02 | 444,13 | 0,00 | 9.555,87 | 219,02 | 444,13 | 0,00 | 9.555,87 |
| Educação Especial | 677.995,11 | 694.866,24 | 93.504,67 | 211.849,77 | 1,11 | 483.016,47 | 102.678,67 | 211.849,77 | 1,30 | 483.016,47 |

**Continua 1/8**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Município de SCHROEDER - SC**

**Continuação 2/8**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 78.085.160,65 | 81.483.822,82 | 8.629.419,96 | 19.038.487,11 | 99,90 | 62.445.335,71 | 8.767.410,93 | 16.272.393,60 | 99,89 | 65.211.429,22 |
| Cultura | 393.221,45 | **408.379,07** | 52.712,19 | 104.793,15 | 0,55 | 303.585,92 | 38.932,49 | 74.562,45 | 0,46 | 333.816,62 |
| Difusão Cultural | 393.221,45 | 408.379,07 | 52.712,19 | 104.793,15 | 0,55 | 303.585,92 | 38.932,49 | 74.562,45 | 0,46 | 333.816,62 |
| Urbanismo | 17.187.079,60 | **17.431.267,68** | 930.273,73 | 1.791.342,51 | 9,40 | 15.639.915,17 | 767.708,57 | 1.423.276,20 | 8,74 | 16.007.981,48 |
| Infra-Estrutura Urbana | 16.707.079,60 | 16.951.257,68 | 930.273,73 | 1.791.342,51 | 9,40 | 15.159.915,17 | 767.708,57 | 1.423.276,20 | 8,74 | 15.527.981,48 |
| Turismo | 480.000,00 | 480.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 480.000,00 |
| Habitação | 183.248,20 | **183.248,20** | 0,00 | 9.898,57 | 0,05 | 173.349,63 | 2.095,83 | 4.309,69 | 0,03 | 178.938,51 |
| Habitação Urbana | 183.248,20 | 183.248,20 | 0,00 | 9.898,57 | 0,05 | 173.349,63 | 2.095,83 | 4.309,69 | 0,03 | 178.938,51 |
| Saneamento | 4.179.017,94 | **4.201.888,41** | 692.414,23 | 1.634.544,06 | 8,58 | 2.566.822,35 | 678.566,37 | 1.023.863,59 | 6,28 | 3.177.502,82 |
| Administração Geral | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 3.929.017,94 | 3.951.366,41 | 692.414,23 | 1.634.544,06 | 8,58 | 2.316.822,35 | 678.566,37 | 1.023.863,59 | 6,28 | 2.927.502,82 |
| Gestão Ambiental | 2.036.329,07 | **2.133.466,23** | 16.909,75 | 595.615,12 | 3,13 | 1.537.870,11 | 321.123,40 | 575.368,99 | 3,53 | 1.558.116,24 |
| Infra-Estrutura Urbana | 283.021,07 | 289.015,82 | 16.707,93 | 35.754,45 | 0,19 | 253.261,37 | 16.707,93 | 35.754,45 | 0,22 | 253.261,37 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.753.308,00 | 1.844.469,41 | 201,82 | 559.860,67 | 2,94 | 1.284.608,74 | 304.415,47 | 539.614,54 | 3,31 | 1.304.854,87 |
| Agricultura | 1.759.516,73 | **1.791.200,67** | 97.138,17 | 367.971,83 | 1,93 | 1.423.228,84 | 159.139,35 | 289.108,93 | 1,77 | 1.502.091,74 |
| Extensão Rural | 1.759.516,73 | 1.791.200,67 | 97.138,17 | 367.971,83 | 1,93 | 1.423.228,84 | 159.139,35 | 289.108,93 | 1,77 | 1.502.091,74 |
| Indústria | 469.869,50 | **469.869,50** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.869,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.869,50 |
| Produção Industrial | 469.869,50 | 469.869,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.869,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 469.869,50 |
| Transporte | 955.433,00 | **981.480,33** | 171.517,45 | 171.517,45 | 0,90 | 789.972,88 | 171.517,45 | 171.517,45 | 1,05 | 789.972,88 |
| Ensino Fundamental | 784.949,00 | 791.006,33 | 147.753,48 | 147.753,48 | 0,78 | 643.252,85 | 147.753,48 | 147.753,48 | 0,91 | 643.252,85 |
| Ensino Médio | 165.990,00 | 165.990,00 | 23.763,97 | 23.763,97 | 0,12 | 142.226,03 | 23.763,97 | 23.763,97 | 0,15 | 142.226,03 |
| Educação Infantil | 4.494,00 | 4.494,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.494,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.494,00 |
| Desporto e Lazer | 4.191.651,94 | **4.238.144,32** | 207.482,18 | 350.504,98 | 1,84 | 3.887.639,34 | 206.254,51 | 315.013,87 | 1,93 | 3.923.130,45 |
| Turismo | 354.177,55 | 369.633,27 | 22.304,19 | 46.780,63 | 0,25 | 322.852,64 | 25.459,67 | 46.780,63 | 0,29 | 322.852,64 |
| Desporto Comunitário | 3.837.474,39 | 3.868.511,05 | 185.177,99 | 303.724,35 | 1,59 | 3.564.786,70 | 180.794,84 | 268.233,24 | 1,65 | 3.600.277,81 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 170.000,00 | **170.000,00** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 106.271,01 | 115.271,01 | 14.766,12 | 18.596,44 | 0,10 | 96.674,57 | 14.766,12 | 18.596,44 | 0,11 | 96.674,57 |
| Administração | 1.035,00 | **1.035,00** | 125,20 | 187,80 | 0,00 | 847,20 | 125,20 | 187,80 | 0,00 | 847,20 |
| Administração Financeira | 535,00 | 535,00 | 62,60 | 93,90 | 0,00 | 441,10 | 62,60 | 93,90 | 0,00 | 441,10 |
| Normatização e Fiscalização | 500,00 | 500,00 | 62,60 | 93,90 | 0,00 | 406,10 | 62,60 | 93,90 | 0,00 | 406,10 |
| Segurança Pública | 857,96 | **857,96** | 99,06 | 208,88 | 0,00 | 649,08 | 99,06 | 208,88 | 0,00 | 649,08 |
| Policiamento | 857,96 | 857,96 | 99,06 | 208,88 | 0,00 | 649,08 | 99,06 | 208,88 | 0,00 | 649,08 |
| Assistência Social | 9.957,96 | **16.957,96** | 4.835,88 | 6.379,95 | 0,03 | 12.578,01 | 4.835,88 | 6.379,95 | 0,04 | 12.578,01 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 7.457,96 | 16.457,96 | 4.701,82 | 6.183,89 | 0,03 | 10.274,07 | 4.701,82 | 6.183,89 | 0,04 | 10.274,07 |

**Continua 2/8**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**Município de SCHROEDER - SC** **Continuação 3/8**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 106.271,01 | 115.271,01 | 14.766,12 | 18.596,44 | 0,10 | 96.674,57 | 14.766,12 | 18.596,44 | 0,11 | 96.674,57 |
| Assistência Social | 9.957,96 | **18.057,96** | 4.835,88 | 6.379,95 | 0,03 | 12.578,01 | 4.835,88 | 6.379,95 | 0,04 | 12.578,01 |
| Assistência Comunitária | 2.500,00 | 2.500,00 | 134,06 | 196,06 | 0,00 | 2.303,94 | 134,06 | 196,06 | 0,00 | 2.303,94 |
| Saúde | 22.530,00 | **22.530,00** | 847,87 | 1.133,48 | 0,01 | 21.396,52 | 847,87 | 1.133,48 | 0,01 | 21.396,52 |
| Atenção Básica | 22.530,00 | 22.530,00 | 847,87 | 1.133,48 | 0,01 | 21.396,52 | 847,87 | 1.133,48 | 0,01 | 21.396,52 |
| Educação | 45.442,90 | **45.442,90** | 6.840,63 | 8.059,60 | 0,04 | 37.383,30 | 6.840,63 | 8.059,60 | 0,05 | 37.383,30 |
| Ensino Fundamental | 21.400,00 | 21.400,00 | 3.972,94 | 4.605,62 | 0,02 | 16.794,38 | 3.972,94 | 4.605,62 | 0,03 | 16.794,38 |
| Educação Infantil | 24.042,90 | 24.042,90 | 2.867,69 | 3.453,98 | 0,02 | 20.588,92 | 2.867,69 | 3.453,98 | 0,02 | 20.588,92 |
| Cultura | 2.175,31 | **2.175,31** | 150,35 | 212,95 | 0,00 | 1.962,36 | 150,35 | 212,95 | 0,00 | 1.962,36 |
| Difusão Cultural | 2.175,31 | 2.175,31 | 150,35 | 212,95 | 0,00 | 1.962,36 | 150,35 | 212,95 | 0,00 | 1.962,36 |
| Urbanismo | 2.289,80 | **2.289,80** | 1.277,48 | 1.597,21 | 0,01 | 692,59 | 1.277,48 | 1.597,21 | 0,01 | 692,59 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.289,80 | 2.289,80 | 1.277,48 | 1.597,21 | 0,01 | 692,59 | 1.277,48 | 1.597,21 | 0,01 | 692,59 |
| Agricultura | 8.243,28 | **8.243,28** | 331,43 | 444,33 | 0,00 | 7.798,95 | 331,43 | 444,33 | 0,00 | 7.798,95 |
| Extensão Rural | 8.243,28 | 8.243,28 | 331,43 | 444,33 | 0,00 | 7.798,95 | 331,43 | 444,33 | 0,00 | 7.798,95 |
| Desporto e Lazer | 13.738,80 | **13.738,80** | 258,22 | 372,24 | 0,00 | 13.366,56 | 258,22 | 372,24 | 0,00 | 13.366,56 |
| Desporto Comunitário | 13.738,80 | 13.738,80 | 258,22 | 372,24 | 0,00 | 13.366,56 | 258,22 | 372,24 | 0,00 | 13.366,56 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 78.191.431,66 | 81.599.093,83 | 8.644.186,08 | 19.057.083,55 | 100,00 | 62.542.010,28 | 8.752.177,05 | 16.290.990,04 | 100,00 | 65.308.103,79 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JURCK**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERCÍLIO PETRUKAJÚNIOR**
**Contador PR-030465/O-3 T-SC**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

* Representa outras dotações globais com finalidades específicas e determinadas legais, saldos especiais, programas de categoria econômica, cujos valores ainda não alocados para atender de maneira adequada, não estão previstos em função. É apresentada sem distribuição por considerar as especiais.

**Município de SCHROEDER - SC**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**MAIO/2018 A ABRIL/2019**

RGF0103 – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DAS RECEITAS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 494.765,84 | 510.370,22 | 491.248,70 | 534.474,88 | 448.358,58 | 448.210,74 | 480.334,82 | 601.775,57 | 223.412,77 | 802.338,43 | 880.104,22 | 2.038.328,84 | 7.182.588,08 | 7.664.265,82 |
| I.P.T.U. | 62.202,11 | 78.870,72 | 80.867,33 | 79.398,79 | 71.010,38 | 22.531,78 | 27.848,01 | 45.262,28 | 14.129,45 | 18.838,39 | 84.770,93 | 1.483.838,88 | 1.888.481,42 | 2.339.989,35 |
| I.S.S. | 151.354,35 | 150.884,80 | 134.210,21 | 330.184,42 | 188.824,53 | 171.223,04 | 158.838,79 | 186.074,14 | 121.982,33 | 81.448,80 | 133.083,04 | 188.417,88 | 1.771.707,78 | 1.409.203,73 |
| I.T.B.I. | 46.707,57 | 88.180,39 | 82.188,80 | 72.818,88 | 58.888,35 | 83.853,10 | 84.791,28 | 111.075,00 | 18.533,73 | 87.817,14 | 80.480,18 | 37.853,88 | 718.438,18 | 441.251,13 |
| I.R.R.F | 100.291,73 | 102.848,88 | 104.867,28 | 88.808,84 | 83.867,83 | 83.338,40 | 174.110,00 | 182.481,69 | 4.345,22 | 100.177,82 | 87.434,48 | 82.188,18 | 1.338.848,11 | 740.460,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 186.210,08 | 118.788,88 | 100.387,84 | 108.788,38 | 88.718,12 | 88.817,38 | 78.887,80 | 276.862,46 | 63.872,04 | 87.884,18 | 107.803,88 | 388.187,88 | 1.448.388,88 | 2.930.388,61 |
| Contribuições | 188.266,71 | 102.418,88 | 111.144,37 | 108.482,48 | 104.388,08 | 88.738,48 | 108.888,01 | 114.841,92 | 118.375,84 | 128.038,48 | 147.884,87 | 388.388,88 | 1.218.884,38 | 1.088.828,99 |
| Receita Patrimonial | 15.656,92 | 18.184,82 | 17.001,87 | 12.881,81 | 14.882,83 | 18.418,38 | 21.870,48 | 11.412,61 | 16.076,22 | 12.481,32 | 12.387,84 | 18.828,01 | 188.488,38 | 946.310,60 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 15.156,92 | 18.884,82 | 18.801,87 | 18.881,81 | 14.882,83 | 14.818,38 | 20.870,48 | 10.912,61 | 15.576,22 | 11.881,32 | 11.787,84 | 18.128,01 | 177.488,38 | 936.150,10 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 500,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 500,00 | 500,00 | 800,00 | 800,00 | 800,00 | 8.000,00 | 10.160,50 |
| Receita Agropecuária | 6.073,53 | 8.827,47 | 8.488,18 | 18.802,82 | 14.888,88 | 12.858,58 | 11.041,48 | 16.564,08 | 1.104,14 | 8.074,01 | 4.738,53 | 8.703,82 | 118.578,18 | 229.889,50 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 292.291,83 | 288.488,22 | 288.821,04 | 280.808,48 | 248.888,38 | 334.027,24 | 384.772,78 | 229.902,68 | 265.399,64 | 288.184,88 | 307.784,84 | 283.888,88 | 3.171.387,38 | 3.684.126,32 |
| Transferências Correntes | 3.607.444,89 | 3.888.448,87 | 3.827.814,84 | 3.818.104,48 | 3.077.801,41 | 3.338.881,12 | 3.887.287,33 | 4.615.652,09 | 3.705.625,98 | 3.388.388,83 | 3.388.788,87 | 3.388.488,24 | 48.888.418,88 | 50.386.680,68 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.336.338,96 | 1.231.417,80 | 1.441.878,88 | 1.072.388,38 | 838.882,83 | 918.888,38 | 1.188.844,88 | 2.019.410,49 | 1.425.709,12 | 1.388.088,83 | 1.172.878,87 | 1.448.328,88 | 15.818.388,88 | 18.714.348,13 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 788.221,78 | 722.788,88 | 884.328,87 | 828.104,38 | 847.838,38 | 888.088,88 | 838.482,88 | 977.095,68 | 981.266,29 | 888.138,84 | 834.888,88 | 817.878,11 | 10.888.434,48 | 13.162.008,59 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 147.702,75 | 184.182,84 | 188.821,47 | 188.808,38 | 174.118,38 | 172.738,88 | 88.238,48 | 55.978,12 | 108.266,62 | 148.881,82 | 338.488,78 | 138.348,38 | 1.818.388,48 | 1.742.824,02 |
| Cota-Parte do ITR | 6,24 | 188,00 | 18,78 | 882,88 | 1.888,48 | 4.048,82 | 188,88 | 428,17 | 50,81 | 147,41 | 108,00 | 38,38 | 7.088,38 | 17.470,25 |
| Outras Transferências Correntes | 521.613,15 | 708.818,18 | 487.847,82 | 878.888,74 | 878.788,88 | 870.787,72 | 828.118,88 | 555.590,00 | 247.136,66 | 888.478,78 | 421.418,14 | 418.484,11 | 8.888.187,88 | 6.557.465,31 |
| Transferências da LC 61/1989 | 12.719,48 | 18.887,70 | 11.784,38 | 12.718,47 | 12.718,88 | 12.881,22 | 12.888,84 | 14.924,61 | 11.297,43 | 11.888,88 | 11.848,77 | 11.718,88 | 158.581,88 | 168.526,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 2.682,99 | 2.882,88 | 2.882,88 | 2.882,88 | 2.882,88 | 2.882,88 | 2.882,88 | 2.682,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.488,88 | 62.989,50 |
| Transferências do FUNDEB | 818.159,54 | 778.818,38 | 818.481,88 | 848.382,88 | 887.388,88 | 888.888,88 | 887.317,87 | 989.544,03 | 921.869,05 | 848.874,88 | 882.788,88 | 838.483,47 | 10.488.378,88 | 9.971.088,88 |
| Outras Receitas Correntes | 85.915,86 | 108.488,82 | 108.318,88 | 108.888,81 | 127.878,82 | 88.888,81 | 78.887,87 | 90.588,07 | 62.840,88 | 88.738,88 | 81.888,14 | 88.138,10 | 1.078.888,88 | 1.238.174,02 |
| **DEDUÇÃO DE RECEITA (II)** | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 434.174,50 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Dedução de Receita Para Formação do FUNDEB | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | 434.174,50 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

FONTE: Sistema Betha Sapiv 6.035

SCHROEDER , 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| **CINAR LUCI JUNCK** | **ELIMAR BARBOSA GUIMARÃES** | **MERCÍLIO PETRUSKI JÚNIOR** |
| Prefeito Municipal | Secretário de Planejamento, Gestão e Fin | Contador PROGRAMADOR-CRT-SC |

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)*** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2019 | 2018 |
| Investimentos e Aplicações | 0.00 | 0.00 |
| Outros Bens e Direitos | 0.00 | 0.00 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

| DEVALDO JURCK | ELMER SANDRO QUADROS | HERCÍLIO PETRUKA JÚNIOR | PAULO ROBERTO FERREIRA |
|---|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário de Planejamento, Gestão | Contador PR-030345/O-3 T-SC | Controlador Municipal |

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2018 (A) | Em 28 Fev 2019 (B) | Em 30 Abr 2019 (C) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (I)** | **1.646.612,22** | **1.736.066,66** | **1.623.662,36** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **6.667.612,23** | **6.614.166,67** | **6.053.677,74** |
| **Disponibilidade de Caixa** | **6.667.612,23** | **6.606.412,16** | **6.006.666,66** |
| **Disponibilidade de Caixa Bruta** | **6.126.674,76** | **7.666.661,71** | **6.633.466,16** |
| **(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)** | **466.062,62** | **664.636,63** | **624.666,67** |
| **Demais Haveres Financeiros** | **0,00** | **6.766,36** | **46.076,16** |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **PASSIVOS RECONHECIDOS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Abr 2019 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | -4.819.507,13 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JURCK**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR**
**Contador PR-034346/O-3 T-SC**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | **PREVISÃO ATUALIZADA** | **Até o Bimestre/2019** |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 66.703.636,60 | 17.693.336,67 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.664.266,62 | 2.929.720,62 |
| I.P.T.U. | 2.339.983,36 | 1.620.762,36 |
| I.S.S. | 1.409.206,73 | 464.666,63 |
| I.T.B.I. | 441.261,13 | 164.240,33 |
| I.R.R.F. | 743.460,00 | 264.176,43 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.930.366,61 | 496.663,66 |
| Contribuições | 1.066.626,66 | 661.673,60 |
| Receita Patrimonial | 946.310,60 | 64.496,76 |
| Aplicações Financeiras(II) | 936.160,10 | 62.496,76 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10.160,60 | 2.000,00 |
| Transferências Correntes | 44.726.326,76 | 12.660.646,64 |
| Cota-Parte do FPM | 16.716.343,13 | 4.246.660,63 |
| Cota-Parte do ICMS | 10.634.331,66 | 2.996.623,46 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.446.624,02 | 606.764,31 |
| Cota-Parte do ITR | 14.766,26 | 266,02 |
| Transferências da LC 87/1996 | 62.666,60 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 134.626,00 | 37.212,36 |
| Transferências do FUNDEB | 6.971.064,66 | 3.623.363,64 |
| Outras Transferências Correntes | 6.667.466,31 | 1.460.467,70 |
| Demais Receitas Correntes | 6.106.200,34 | 1.366.692,62 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 6.106.200,34 | 1.366.692,62 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 66.767.766,40 | 17.640.636,06 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 16.169.692,04 | 377.060,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 9.196.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.703.666,00 | 377.060,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Municipio de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 1.703.666,00 | 377.080,00 |
| Transferências de Capital | 7.266.034,04 | 0,00 |
| Convênios | 7.266.034,04 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 8.661.692,04 | 377.080,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **67.729.280,44** | **16.217.916,08** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 66.403.634,21 | 17.146.667,20 | 14.666.730,41 | 13.620.746,26 | 466.062,62 | 1.309,72 | 1.309,72 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 32.763.607,66 | 6.216.216,16 | 6.067.164,36 | 6.666.641,66 | 461.103,66 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 226.000,00 | 67.606,67 | 67.606,67 | 67.606,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 22.364.626,36 | 7.676.771,44 | 6.611.626,46 | 6.264.266,06 | 7.666,63 | 1.309,72 | 1.309,72 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 22.364.626,36 | 7.676.771,44 | 6.611.626,46 | 6.264.266,06 | 7.666,63 | 1.309,72 | 1.309,72 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 66.176.634,21 | 17.061.667,63 | 14.666.620,64 | 13.662.636,72 | 466.062,62 | 1.309,72 | 1.309,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 26.606.666,61 | 1.666.666,61 | 1.616.663,16 | 1.626.747,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 26.237.666,61 | 1.666.340,04 | 1.363.413,32 | 1.304.467,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 672.000,00 | 222.246,67 | 222.246,67 | 222.246,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 26.237.666,61 | 1.666.340,04 | 1.363.413,32 | 1.304.467,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Municipio de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 170.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 60.698.022,62 | 16.768.227,67 | 16.092.234,16 | 16.167.334,66 | 466.062,62 | 1.309,72 | 1.309,72 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | 2.580.209,25 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -995.310,67 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 52.499,79 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 57.909,57 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 2.574.799,47 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -4.616.607,13 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2018(a) | Até o Bimestre/2019(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.646.612,22 | 1.623.662,36 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.667.612,23 | 6.008.666,66 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.667.612,23 | 6.008.666,66 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.126.674,76 | 6.633.466,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 466.062,62 | 624.666,67 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -5.011.000,01 | -4.385.036,24 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 2.573.336,23 | |

Continua 3/4

Municipio de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2019 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -355.837,05 |
| **RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)** | **0,00** |
| **PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)** | **0,00** |
| **VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)** | **0,00** |
| **PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)** | **0,00** |
| **OUTROS AJUSTES (XXXVII)** | **0,00** |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)** | **2.929.073,28** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **2.934.483,06** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | **3.407.662,17** |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | **0,00** |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | **3.407.662,17** |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | **0,00** |

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)** R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (h+i) | Saldo Total l=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 468.063,53 | 468.063,53 | - | - | - | 1.308,72 | 1.308,72 | 1.308,72 | - | - | - |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 468.063,53 | 468.063,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.308,72 | 1.308,72 | 1.308,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 468.063,53 | 468.063,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.308,72 | 1.308,72 | 1.308,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESC DE SCHRO | 0,00 | 638,38 | 638,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 23.867,55 | 23.867,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 413,76 | 413,76 | 413,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 13.364,80 | 13.364,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO | 0,00 | 10.480,41 | 10.480,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 214.880,08 | 214.880,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBAN | 0,00 | 34.684,36 | 34.684,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN DE ME AMBIENTE GESTÃO E | 0,00 | 29.803,43 | 29.803,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 895,96 | 895,96 | 895,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AI | 0,00 | 18.523,55 | 18.523,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 140.108,66 | 140.108,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I+ II):** | 0,00 | 468.063,53 | 468.063,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.308,72 | 1.308,72 | 1.308,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Betha Sapiv 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSWALDO JURCK**
Prefeito Municipal

**ELMER SANDRO QUADROS**
Secretário de Planejamento, Gestão e Fin

**MERCÊS FERTRAN JÚNIOR**
Contador PR-034545-3 T-SC

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
Controlador Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**[illegible] - ANEXO [illegible] (LC[illegible], art. [illegible])** R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.934.305,07 | 4.934.305,07 | 2.434.066,94 | 49,33 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.339.983,35 | 2.339.983,35 | 1.520.782,35 | 64,99 |
| 1.1.1- IPTU | 1.987.699,85 | 1.987.699,85 | 1.459.523,48 | 73,42 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 352.083,50 | 352.083,50 | 61.258,87 | 17,40 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 441.652,99 | 441.652,99 | 164.240,33 | 37,19 |
| 1.2.1- ITBI | 432.434,94 | 432.434,94 | 164.240,33 | 37,98 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 9.218,05 | 9.218,05 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.409.208,73 | 1.409.208,73 | 464.865,83 | 32,99 |
| 1.3.1- ISS | 1.283.713,78 | 1.283.713,78 | 456.648,87 | 35,57 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 125.494,95 | 125.494,95 | 8.216,96 | 6,55 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 743.460,00 | 743.460,00 | 284.178,43 | 38,22 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 33.868.140,49 | 33.868.140,49 | 9.733.507,95 | 28,74 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 18.714.343,13 | 18.714.343,13 | 5.308.313,56 | 28,36 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 18.146.708,13 | 18.146.708,13 | 5.308.313,56 | 29,25 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 567.635,00 | 567.635,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | .. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 13.162.008,59 | 13.162.008,59 | 3.746.153,89 | 28,46 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 62.969,50 | 62.969,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 168.525,00 | 168.525,00 | 46.515,49 | 27,60 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 17.470,25 | 17.470,25 | 332,51 | 1,90 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.742.824,02 | 1.742.824,02 | 632.192,50 | 36,27 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | .. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 38.802.445,56 | 38.802.445,56 | 12.167.574,89 | 31,36 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | .. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.306.694,90 | 1.306.694,90 | 501.059,51 | 38,35 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 991.110,00 | 991.110,00 | 423.449,68 | 42,72 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 181,90 | 181,90 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 281.410,00 | 281.410,00 | 74.613,60 | 26,51 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 12.593,00 | 12.593,00 | 2.096,00 | 16,60 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | .. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 21.400,00 | 21.400,00 | 906,23 | 4,23 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 583.860,71 | 583.860,71 | 78.671,76 | 13,47 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 583.860,71 | 583.860,71 | 78.671,76 | 13,47 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | .. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | .. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 11.432.554,64 | 11.432.554,64 | 1.998.139,22 | 17,48 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 13.323.110,25 | 13.323.110,25 | 2.577.870,49 | 19,35 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.667.351,93 | 5.667.351,93 | 1.946.700,85 | 34,35 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 2.996.000,00 | 2.996.000,00 | 1.061.662,63 | 35,44 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 2.327.676,93 | 2.327.676,93 | 749.230,44 | 32,19 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 34.000,00 | 34.000,00 | 9.303,10 | 27,36 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.675,00 | 2.675,00 | 66,49 | 2,49 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 297.000,00 | 297.000,00 | 126.438,19 | 42,57 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 9.988.250,88 | 9.988.250,88 | 3.631.077,21 | 36,35 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 9.971.584,88 | 9.971.584,88 | 3.623.353,84 | 36,34 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | .. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 16.666,00 | 16.666,00 | 7.723,37 | 46,34 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 4.304.232,95 | 4.304.232,95 | 1.676.652,99 | 38,95 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 9.283.034,65 | 9.083.034,65 | 2.533.901,30 | 27,90 | 2.533.901,30 | 27,90 |
| 13.1 - Com Educação Infantil | 4.497.490,70 | 4.497.490,70 | 1.293.935,30 | 28,77 | 1.293.935,30 | 28,77 |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | 4.785.543,95 | 4.585.543,95 | 1.239.966,00 | 27,04 | 1.239.966,00 | 27,04 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 706.716,23 | 943.157,35 | 340.068,54 | 36,06 | 340.068,54 | 36,06 |
| 14.1 - Com Educação Infantil | 374.755,43 | 386.880,69 | 86.125,76 | 22,26 | 86.125,76 | 22,26 |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | 331.960,80 | 556.276,66 | 253.942,78 | 45,65 | 253.942,78 | 45,65 |
| **15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)** | 9.989.750,88 | 10.026.192,00 | 2.873.969,84 | 28,66 | 2.873.969,84 | 28,66 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 36.441,12 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 36.441,12 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17) | 36.441,12 |
| **INDICADORES DO FUNDEB** | |
| **19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)** | 2.837.528,72 |
| **19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério* [19 - (19.1 + 19.2)] / [11] x 100] %** | 69,78 |
| **19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério [14 - (19.2 + 19.3)] / [11] x 100] %** | 8,36 |
| **19.3 - Mínimo de 0% não Aplicado no Exercício [19.00 - (19.1 + 19.2)] %** | 21,85 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 36.441,12 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 * | 36.441,12 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.079.006,44 | 6.170.131,70 | 1.766.570,40 | 28,63 | 1.722.755,42 | 27,92 |
| 22.1 - Creche | 6.079.006,44 | 6.158.006,44 | 1.754.445,14 | 28,49 | 1.710.630,16 | 27,78 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.872.246,13 | 4.872.246,13 | 1.367.935,80 | 28,08 | 1.367.935,80 | 28,08 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.206.760,31 | 1.285.760,31 | 386.509,34 | 30,06 | 342.694,36 | 26,65 |
| 22.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 8.561.629,10 | 8.506.944,96 | 2.436.573,83 | 28,64 | 2.337.244,37 | 27,47 |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 5.117.504,75 | 5.141.820,61 | 1.493.908,78 | 29,05 | 1.493.908,78 | 29,05 |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.444.124,35 | 3.365.124,35 | 942.665,05 | 28,01 | 843.335,59 | 25,06 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 14.640.635,54 | 14.677.076,66 | 4.203.144,23 | 28,64 | 4.059.999,79 | 27,66 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.676.652,99 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO * | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34) | 1.676.652,99 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) – (35)) | 2.383.346,80 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 19,59 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.012.510,00 | 1.111.136,57 | 400.603,58 | 36,05 | 357.184,58 | 32,15 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.780.584,80 | 4.703.968,41 | 1.406.852,32 | 29,91 | 1.348.180,23 | 28,66 |
| 42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41) | 4.793.094,80 | 5.815.104,98 | 1.807.455,90 | 31,08 | 1.705.364,81 | 29,33 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42) | 19.433.730,34 | 20.492.181,64 | 6.010.600,13 | 29,33 | 5.765.364,60 | 28,13 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE SCHROEDER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 264.826.81 | 74.642.44 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 3.623.353.84 | 423.449.68 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.730.706.83 | 357.184.58 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 2.564.555.86 | 357.184.58 |
| 47.2 Restos a Pagar | 166.150.97 | 0.00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 7.723.37 | 906.23 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.165.197.19 | 141.813.77 |
| 50- (+) Ajustes | 0.00 | 0.00 |
| 50.1 (+) Retenções | 0.00 | 0.00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0.00 | 0.00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0.00 | 0.00 |
| 50.4 (+) Conciliação bancária | 0.00 | 0.00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.165.197.19 | 141.813.77 |

SCHROEDER , 27/05/2019

**DEVALDO JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

**SUSANA SANDRI QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HENRIQUE NOTARIO ACIONI**
**Contador PM-CRC SC-015.**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

FONTE: Sistema Betha Siaprov 60.35

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, §2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)** | **9.198.000,00** | **0,00** | **9.198.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **26.909.988,61** | **1.888.689,91** | **24.021.398,70** |
| **Investimentos** | **26.237.988,61** | **1.888.340,04** | **23.671.648,67** |
| **Inversões Financeiras** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Amortização de Dívida** | **672.000,00** | **222.249,87** | **449.760,13** |
| **(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **26.909.988,61** | **1.888.689,91** | **24.021.398,70** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)** | **18.711.988,61** | **1.888.689,91** | **24.021.398,70** |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JURCK**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR**
**Contador PR-034346/O-3 T-SC**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

Municipio de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Municipio de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JUROK**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERCÍLIO PEITRUKA.**
**Contador PR-030146/O**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 1.703.555,00 | 377.333,75 | 1.326.335,24 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 1.703.555,00 | 0,00 | 1.703.555,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 377.050,00 | -377.050,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 3.000,00 | 343,75 | 2.757,24 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 1.678.343,00 | 304.000,00 | 304.000,00 | 304.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.474.343,00 |
| Despesas de Capital | 1.678.343,00 | 304.000,00 | 304.000,00 | 304.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.474.343,00 |
| Investimentos | 1.678.343,00 | 304.000,00 | 304.000,00 | 304.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.474.343,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2018 (i) | Em 2019 (j) = (Ib - (If + Ig) | SALDO ATUAL (k) = (Ii + Ij) |
|---|---|---|---|
| Valor(III) | 60.048,33 | 173.080,00 | 233.128,33 |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JUROS**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERÓLIO PETRUKA JÚNIOR**
**Contador PR-034345/O-3 T-SC**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)** **R$ 1,00**

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)** | 4.880.403,21 | 4.880.403,21 | 2.434.066,94 | 49,87 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.978.260,68 | 1.978.260,68 | 1.454.588,84 | 73,53 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI | 432.033,08 | 432.033,08 | 162.378,54 | 37,58 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.282.780,76 | 1.282.780,76 | 456.213,55 | 35,57 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 660.000,00 | 660.000,00 | 284.178,43 | 41,19 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 28.888,60 | 28.888,60 | 7.119,31 | 24,66 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 266.036,00 | 266.036,00 | 50.570,50 | 19,08 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 203.481,00 | 203.481,00 | 19.017,77 | 9,35 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | 33.902.487,40 | 33.902.487,40 | 9.733.507,95 | 28,71 |
| Cota-Parte FPM | 16.714.343,13 | 16.714.343,13 | 5.308.313,56 | 28,36 |
| Cota-Parte ITR | 17.470,26 | 17.470,26 | 332,51 | 1,90 |
| Cota-Parte IPVA | 1.742.834,02 | 1.742.834,02 | 632.192,50 | 36,27 |
| Cota-Parte ICMS | 13.182.008,69 | 13.182.008,69 | 3.746.153,89 | 28,46 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 166.836,00 | 166.836,00 | 46.515,49 | 27,60 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 67.218,60 | 67.218,60 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 62.060,60 | 62.060,60 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 34.347,00 | 34.347,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | 38.782.888,78 | 38.782.888,78 | 12.167.574,89 | 31,37 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE** | 6.108.000,00 | 6.108.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | 32.889.012,14 | 32.889.012,14 | 5.451.702,27 | 16,58 |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | 38.997.012,14 | 38.997.012,14 | 6.451.702,27 | 17,53 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS CORRENTES | 12.348.720,00 | 14.499.068,62 | 3.768.808,20 | 26,01 | 3.439.990,34 | 23,72 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.781.853,00 | 6.347.716,34 | 2.368.787,62 | 26,63 | 2.368.787,62 | 26,63 |
| Outras Despesas Correntes | 4.566.148,00 | 6.169.271,28 | 1.370.040,28 | 22,60 | 1.069.202,72 | 20,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.811.838,00 | 1.980.068,64 | 139.476,62 | 7,04 | 61.293,67 | 3,09 |
| Investimentos | 1.811.838,00 | 1.980.068,64 | 139.476,62 | 7,04 | 61.293,67 | 3,09 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.811.838,00 | 1.980.988,64 | 139.478,82 | 7,04 | 61.283,67 | 3,09 |
| Investimentos | 1.811.838,00 | 1.980.988,64 | 139.478,82 | 7,04 | 61.283,67 | 3,09 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 14.988.886,00 | 16.480.973,98 | 3.808.383,82 | 23,04 | 3.500.864,31 | 21,24 |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/Vf)*100 | Até o Bimestre (i) | % (i/Vg)*100 |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 4.200.434,00 | 6.433.794,64 | 1.049.706,49 | 28,04 | 824.201,49 | 22,54 |
| Recursos de Transferências de Sistema Único de Saúde - SUS | 4.200.434,00 | 6.433.794,64 | 1.049.706,49 | 28,04 | 824.201,49 | 22,54 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | - | - | 0,00 | 0,00 | - | - |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 4.200.434,00 | 6.433.794,64 | 1.049.706,49 | 28,04 | 824.201,49 | 22,54 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 10.788.141,00 | 11.047.179,02 | 2.846.577,33 | 73,08 | 2.676.352,82 | 78,48 |

| | |
|---|---|
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5] | 22,00 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIII) - (IIIb x 15%)/100)[6] | 661.218,59 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SCHROEDER - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k) | SALDO FINAL(NÃO APLICADO) |
| | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (l) | % (l/Total l)*100 | Até Bimestre (m) | % (m/Total m)*100 |
| **Atenção Básica** | **10.473.010,00** | **11.808.630,00** | **2.082.303,60** | **76,77** | **2.702.163,04** | **77,10** |
| **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | **2.082.677,00** | **2.077.608,60** | **606.603,60** | **16,30** | **450.334,31** | **12,86** |
| **Suporte Profilático e Terapêutico** | **612.600,00** | **748.600,00** | **126.432,01** | **3,32** | **90.302,46** | **2,58** |
| **Vigilância Sanitária** | **262.100,00** | **270.266,60** | **63.407,31** | **1,63** | **63.216,71** | **1,81** |
| **Vigilância Epidemiológica** | **148.772,00** | **168.772,00** | **16.202,21** | **0,42** | **16.260,60** | **0,46** |
| **Outras Subfunções** | **400.700,00** | **631.136,30** | **142.236,20** | **3,66** | **142.236,20** | **4,06** |
| **TOTAL** | **14.000.860,00** | **16.480.973,30** | **3.038.203,53** | **100,00** | **3.504.654,31** | **100,00** |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI (h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JURCK**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERÓLIO PETRALIKA JÚNIO**
**Contador PR-034345/O-3 T-2**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

Município de SCHROEDER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JURCK**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR**
**Contador PR-028046/O-3 T-SC**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

Municipio de SCHROEDER - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**LRF, Art. 48 - Anexo 14** **R$ 1,00**

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 78.191.431,66 |
| Previsão Atualizada | 78.191.431,66 |
| Receitas Realizadas | 18.308.497,07 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.372.346,65 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 78.191.431,66 |
| Créditos Adicionais | 3.407.662,17 |
| Dotação Atualizada | 81.599.093,83 |
| Despesas Empenhadas | 19.057.083,55 |
| Despesas Liquidadas | 16.290.990,04 |
| Despesas pagas | 15.466.090,47 |
| Superavit Orçamentário | 2.017.507,03 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 19.057.083,55 |
| Despesas Liquidadas | 16.290.990,04 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 51.534.146,43 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 2.574.799,47 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 2.580.209,25 | 0,00 |

| **RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO** | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS** | **1.300,72** | **0,00** | **1.300,72** | **0,00** |
| **EXECUTIVO** | **1.300,72** | **0,00** | **1.300,72** | **0,00** |
| **RESTOS A PAGAR PROCESSADOS** | **469.082,62** | **0,00** | **469.082,62** | **0,00** |
| **EXECUTIVO** | **469.082,62** | **0,00** | **469.082,62** | **0,00** |
| **TOTAL:** | **470.383,34** | **0,00** | **470.383,34** | **0,00** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.383.346,80 | 25% | 19,59 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.533.901,30 | 60% | 69,78 |

Continua 1/2

Municipio de SCHROEDER - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**LRF, Art. 48 - Anexo 14** **R$ 1,00**

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| **Receitas de Operações de Crédito** | **0,00** | **8.188.000,00** |
| **Despesa de Capital Líquida** | **1.816.863,16** | **24.264.326,42** |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2019 | 2029 | 2039 | 2054 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Previdenciárias | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Resultado Previdenciário | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesas Previdenciárias | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Resultado Previdenciário | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| **Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos** | **377.060,00** | **1.326.476,00** |
| **Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos** | **204.000,00** | **1.474.242,00** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.676.352,82 | **15,00** | **22,00** |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | **0,00** |

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.35

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SCHROEDER , 27/05/2019

**OSVALDO JURCK**
**Prefeito Municipal**

**ELMER SANDRO QUADROS**
**Secretário de Planejamento, Gestão e Fin**

**HERCÍLIO PEITRUKA JÚNIOR**
**Contador PR-038416/O-8 T-SC**

**PAULO ROBERTO FERREIRA**
**Controlador Municipal**

# CÂMARA MUNICIPAL

## RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2033978

Município de SCHROEDER - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 98.921,88 | 99.443,38 | 98.877,90 | 98.250,32 | 100.374,26 | 98.056,65 | 135.418,21 | 122.238,71 | 85.692,01 | 98.250,31 | 98.413,51 | 102.730,90 | 1.236.668,04 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 98.921,88 | 99.443,38 | 98.877,90 | 98.250,32 | 100.374,26 | 98.056,65 | 135.418,21 | 122.238,71 | 85.692,01 | 98.250,31 | 98.413,51 | 102.730,90 | 1.236.668,04 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 79.896,59 | 79.998,91 | 79.711,53 | 79.225,03 | 80.943,96 | 79.002,44 | 108.037,36 | 102.211,81 | 65.084,66 | 79.225,03 | 79.351,53 | 82.815,71 | 995.504,56 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 19.025,29 | 19.444,47 | 19.166,37 | 19.025,29 | 19.430,30 | 19.054,21 | 27.380,85 | 20.026,90 | 20.607,35 | 19.025,28 | 19.061,98 | 19.915,19 | 241.163,48 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **98.921,88** | **99.443,38** | **98.877,90** | **98.250,32** | **100.374,26** | **98.056,65** | **135.418,21** | **122.238,71** | **85.692,01** | **98.250,31** | **98.413,51** | **102.730,90** | **1.236.668,04** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **51.534.146,43** | **-** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **51.534.146,43** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **1.236.668,04** | **2,40** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **3.092.048,79** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **2.937.446,35** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **2.782.843,91** | **5,40** |
| | | |

SCHROEDER, 27/05/2019

| CLAUDIMIR LINDNER | SÉRGIO ROHDEN | MIRIÃ DE SOUZA FREITAS GONÇ | VIVIANE LESSMANN |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE DA CAMARA | CONTADOR- CRC SC-025382/O-( | DIRETORA | CONTROLADOR INTERNO |

# Seara

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1626

Publicação Nº 2034782

DECRETO N° 1626, de 27 de maio de 2019

Reajusta Gratificação de Plantão dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município; § 5º do art. 1º da Lei nº 1801, de 12 de março de 2015, que institui e fixa gratificação de plantão e tabela de diárias aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências; e, § 1º do art. 1º da Lei nº 2001, de 22 de maio de 2019, que concede revisão anual e reajuste da remuneração dos servidores públicos do município e revisão anual dos subsídios dos membros do poder, detentores de mandato eletivo e secretários municipais e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Nos termos do § 5º do art. 1º da Lei nº 1801, de 12 de março de 2015, a Gratificação de Plantão dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, fica reajustada em 7,07% (sete vírgula zero sete por cento) referente a 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) referente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC - IBGE, ocorrido a partir de 1º maio de 2018 à 30 de abril de 2019, mais 2,00 % (dois por cento) de reajuste, passando a vigorar com o valor de R$ 964,43 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019

Seara/SC, 27 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 27 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

### DECRETO Nº 1627

Publicação Nº 2034785

DECRETO N° 1627, DE 27 DE MAIO DE 2019

Altera o Valor do Vale Alimentação estabelecido na Lei nº 1965, de 29 de maio de 2018, que altera os valores constantes no art. 1º e incisos I, II, III e IV do § 1º do mesmo artigo da Lei 1775 de 22 de maio de 2014, que institui o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Seara e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e do art. 2º da Lei nº 1775, de 22 de maio de 2014 que institui o vale-alimentação aos servidores Públicos Municipais de Seara e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados os valores do art. 1º e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do mesmo artigo e art. 2º da Lei nº 1965, de 29 de maio de 2018 que altera os valores constantes no art. 1º e incisos I, II, III e IV do § 1º do mesmo artigo da Lei 1175 de 22 de maio de 2014, que institui o Vale-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Seara e dá outras providências, em 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) referente a 100,00 % (cem por cento) da variação acumulada mês a mês do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC - IBGE, ocorrido á partir de 1° maio de 2018 à 30 de abril de 2019, que passa a vigorar com os seguintes valores:

...
Art. 1º Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R$ 220,65 (duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Seara.
§1º ...
I – Carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 165,49 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
II – Carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 110,32 (cento e dez reais e trinta e dois centavos);
III - Carga horária de 12 (doze) horas semanais: R$ 66,19 (sessenta e seis reais e dezenove centavos);

IV – Carga horária de 10 (dez) horas semanais: R$ 55,16 (cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos).
.....

Art. 2º Para o Vale Alimentação do mês de dezembro de 2019, fica acrescido o valor de R$ 115,58 (cento e quinze reais e cinquenta e oito centavos), para carga horária de 40 horas semanais e proporcional as demais cargas horárias.

.....

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2019.

Seara/SC, 27 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 27 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 1628

Publicação Nº 2034786

DECRETO N° 1628, de 27 de maio de 2019

Reajusta valor da bolsa auxílio, criado através da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 4° da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002 e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Ficam reajustados os valores do Programa Bolsa Auxílio aos estudantes estagiários, constantes nos incisos II, III e IV do art. 1° da Lei n° 1242, de 16 de maio de 2002, conforme índices estabelecidos pela Lei 2001, de 22 de maio de 2019:

II – Estagiários do ensino médio regular com 4 (quatro) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 394,47 (trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e sete centavos);
III - Estagiários estudantes do ensino superior com 6 (seis) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 945,64 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);
IV - Estagiários do ensino superior com 4 (quatro) horas diárias de trabalho: Valor de R$ 630,43 (seiscentos e trinta reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019

Seara/SC, 27 de maio de 2019
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 27 de maio de 2019

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01

Publicação Nº 2034779

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/SCI

Dispõe sobre os procedimentos gerais do gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, sob a responsabilidade do Município de Seara/SC e dá outras providências.

A CONSULTORA DE CONTROLE INTERNO Município de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e no disposto no inciso I, do art. 24, da Lei Complementar n° 24/2006, dispõe sobre a Reorganização e Modernização da Estrutura Administrativa, define o Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Seara, e dá outras providências,

RESOLVE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, veículos próprios, que compõem a frota do Município de Seara, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos equipamentos.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, tratores, tobata, escavadeira hidráulica, demais equipamentos agrícolas e rodoviários, e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, vans, automóveis, veículos e outros.

§ 1º As Secretarias respectivas, e Órgão da Administração Municipal, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados, serão responsáveis pelo gerenciamento, e guarda dos mesmos.

§ 2º Todos os veículos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com plotagem da Secretaria/Órgão correspondente, exceto o oficial utilizado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

§ 4º O gestor de cada Secretaria ou Órgão da Administração Pública, nomeará um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

§ 5º A Secretaria Municipal do Interior, com apoio dos responsáveis estabelecido no § 4º do presente artigo fará o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral.

Art. 3º Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

§ 1º Excluem-se do disposto do presente artigo os programas de incentivos, os devidamente autorizados por leis específicas e nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

§ 2º O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

Art. 4º A solicitação das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos para serviços locais, dentro dos limites do Município, deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência de 24 horas, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

CAPÍTULO II

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 5º A partir de 30 dias da publicação desta Instrução Normativa determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio da Secretaria ou Órgão onde os mesmos estão alocados, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo.

Art. 6º O deslocamento dos veículos, das máquinas, caminhões e equipamentos será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, Diário de Bordo, (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada.

Parágrafo único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser justificada ao responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.

Art. 7º A autorização da saída das máquinas, automóveis, caminhões e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta ou do Gestor do Órgão, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei.

Art. 8º Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo (Anexo I) que deverá ser preenchido pelo condutor do veículo sempre que for utilizá-lo, e deverá ser entregue, preenchido e assinado pelo Secretário ou Órgão da pasta, no final de cada mês à Secretaria Municipal do Interior gerenciadora do controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral.

Parágrafo único. Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no

início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

Art. 9º Fica vedada a troca de qualquer veículo, entre as secretarias ou órgão, sem a prévia comunicação a Secretaria Municipal do Interior, gerenciadora do controle.

Art. 10. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser antecedida de prévia requisição pela Secretaria ou Órgão competente onde o veículo está alocado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11. Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados pela Secretaria Municipal do Interior, em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

Art. 12. Nenhuma máquina, veículo, caminhão ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal, e deverá estar em perfeito funcionamento do hidrômetro, luzes e freio.

Art. 13. Encerrada a circulação diária, os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos, ao Patrimônio Público Municipal, deverão ser recolhidos ao pátio da Secretaria ou Órgão onde estão alocados, obedecendo o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Seara/SC.

Parágrafo único. Somente com autorização do Secretário ou Gestor de Órgão, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos à servidor autorizado, as máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada sua necessidade.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES

Art. 14. A condução das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Fundos, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Art. 15. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber:

a) Categoria "A": condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

b) Categoria B: condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria "A", cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

c) Categoria "C": condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

d) Categoria "D": condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

e) Categoria "E": condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias "B", "C" ou "D" e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 16. Fica expressamente proibida a utilização das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos:

I – em qualquer atividade de caráter particular, exceto o disposto no § 1º do art. 3º do presente Instrução Normativa – IN;

II – no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta e Fundos;

III – aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário da pasta ou Órgão;

IV – desvio e guarda em residências particulares.

Art. 17. Os condutores dos veículos do Município de Seara/SC devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

Art. 18. Em caso de colisão das máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de levantamento policial provocado por meio do registro da ocorrência na Delegacia de Polícia, bem como comunicar à

Secretaria ou Órgão onde desempenha suas atividades sobre o sinistro.

§ 1º Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade, e conforme a conclusão tomar as providências cabíveis buscando o ressarcimento.

CAPÍTULO IV

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 19. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Seara/SC deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Administração, através Secretaria ou Órgão competente onde o veículo está alocado.

Art. 20. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário por parte do responsável pela infração.

§ 1º O motorista é corresponsável com o Município em caso de infrações de trânsito decorrente de má conservação do veículo, falta ou irregularidade de equipamentos ou documentos.

§ 2º Por ocasião do pagamento da multa prevista no caput do presente artigo, o setor de Contabilidade lançará à responsabilidade do motorista infrator até a devida baixa.

Art. 21. A Secretaria de Administração tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), se for o caso.

Art. 22. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo único: O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

I – o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo.

II – caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento.

Art. 23. Os procedimentos citados no art. 22 desta Instrução Normativa – IN serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Administração e, no caso do inciso "I", deste parágrafo único será encaminhado concomitantemente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 24. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após a utilização de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e caso haja a manutenção da imposição da penalidade com pagamento da multa, o condutor responderá a processo Administrativo disciplinar.

Art. 25. No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI), quanto à quitação dos Autos de Infração, aplica-se o disposto no Art. 24 desta instrução Normativa – IN.

CAPÍTULO V

DOS ABASTECIMENTOS

Art. 26. Todos os veículos que compõem a frota municipal, devem ser cadastrados no sistema de Controle de Frota, através da solicitação de cadastro de veículo, anexo II, e será coordenado pela Secretaria ou Órgão que o veículo está vinculado.

Art. 27. Sem prejuízos das atribuições estabelecidas por normas organizacionais do Município, para fins de abastecimentos os operadores e condutores de veículos e máquinas adotarão os seguintes procedimentos seguintes:

I – todo o veículo deverá abastecer somente nos postos contratados pelo Município;

II – sempre que os veículos forem abastecidos, o motorista deverá assinar nota fiscal emitida, contendo na mesma com descrição do produto, litragem, valor, placa, quilometragem e veículo (frota).

III – os abastecimentos em viagens deverão ser feitos com a emissão de Nota ou cupom Fiscal que deverá ser nominal ao Município de Seara e com descrição do produto, litragem, valor, placa, quilometragem, veículo (frota) e assinatura do motorista.

IV – o abastecimento das máquinas e veículos somente poderá ser realizado com requisição, exceto quando necessitar de abastecimento fora do Município.

V – após abastecer o veículo, o motorista deverá conferir a Nota Fiscal, verificando o correto preenchimento quanto ao produto, litragem,

valor, placa, quilometragem e veículo (frota) e após a conferência o motorista deverá assinar a Nota Fiscal.

VI – os abastecimentos realizados com o caminhão tanque do Município nas máquinas que estão trabalhando no interior, deverão ter registro dos abastecimentos através de requisição assinada pelo operador ou motorista da máquina ou veículo.

VII – o motorista do caminhão tanque do Município deverá encaminhar as requisições mensalmente juntamente com os diários de bordo ao responsável pelo sistema de frotas para os devidos lançamentos.

VIII – toda a máquina, veículo ou equipamento que for abastecido, independentemente do local de abastecimento, deverá ter o registro efetuado no Diário de Bordo.

§ 1º Todo o motorista que abastecer fora do Município de Seara/SC, por ocasião da prestação de contas das diárias ou adiantamentos obrigatoriamente deverá encaminhar cópia da nota fiscal à Secretaria Municipal do Interior, gerenciadora do controle para emissão de relatório mensal do respectivo veículo.

§ 2º A Secretaria Municipal Interior, gerenciadora do controle emitirá relatórios mensais de consumo de combustível, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora.

CAPÍTULO VI

DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 31. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente precedida, de orçamento ou licitação, além das disposições da Lei nº 4.320/64 em relação ao prévio empenho e outras normas legais.

Parágrafo único: Os serviços de manutenção, compra de peças ou equipamentos de que trata o caput, sempre que possível serão autorizados após avaliação do mecânico responsável, o qual emitirá documento, (Anexo V), que deverá acompanhar o orçamento encaminhado à Secretaria da Fazenda, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade do tempo de mão de obra para execução de cada serviço.

Art. 32. Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser elaborados nos moldes do anexo IV destra instrução e serão validados levando-se em consideração os seguintes fatores:

I – timbre da empresa;

II – data;

III – código das peças;

IV – assinatura do responsável;

V – valores compatíveis com o mercado;

IV – compatibilidade das peças com o veículo.

Art. 33. A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos será também realizada pela Secretaria de Gestão e controle, com auxílio do Catálogo Templário.

Parágrafo único: Os ocupantes do cargo de mecânico deverão ainda verificar/acompanhar/ fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas são originais, conforme consta no contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Município e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal do Interior, gerenciadora do controle:

I – acompanhar os orçamentos de compras de peças e serviços de mão de obra dos veículos do Município de Seara/SC;

II – fiscalizar e controlar os abastecimentos dos veículos da Frota de veículos do Município de Seara/SC;

III – fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como outros dispositivos legais concernentes a matéria.

Art. 35. Compete aos Condutores dos veículos:

I – zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;

II – informar ao Secretário da pasta ou ao Gestor do Órgão a validade da documentação do veículo;

III – preencher o Diário de Bordo existente no interior do veículo e entregá-lo semanalmente ao Secretário ou Gestor do Órgão da pasta;

IV – Verificar a situação e condições do veículo e a existência da documentação antes do início de cada saída.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e Gestor do Órgão e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

Art. 37. Os Secretários, Gestores, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 38. Eventuais reclamações ou denúncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta instrução normativa, poderão ser feitas de segunda a sexta feira, através do fone número 49-3452.83.25, identificado no veículo, ou por e-mail ouvidoria@seara.sc.gov.br.

Art. 39. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 40. Os anexos I, II e III são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 41. A presente Instrução Normativa entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 001/2017.

Seara, SC, 27 de maio de 2019.

CLAUDIA REGINA NARDI
Consultora de Controle Interno
CPF: 017.450.469-17 Mat: 1408/01

ANEXO I - DIÁRIO DE BORDO
Nome do Motorista ou Operador:

| Veículo Placa: | | | | | Máquina: | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Data | Hora saída | Velocímetro/km saída | Hora da chegada | Velocímetro/km chegada | Local de Trabalho ou roteiro da viagem | Assinatura do motorista/operador | Visto do Secretário |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULO

Motorista:

| Veículo/Maquina: | | | | Placas: | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Data | Km/h | Litros | Combustível | Pneus | Peças | Outros | Assinatura |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE VEÍCULO

| |
|---|
| Nº _____/ ANO VEÍCULO: |
| PLACA: |
| SECRETARIA: |
| NOME MOTORISTA: |
| CNH MOTORISTA: |
| VEÍCULO:<br>PRÓPRIO ( ) LOCADO ( ) PERÍODO DE LOCAÇÃO ____/____/____ A ____/____/____ |

( ) CÓPIA DO DOCUMENTO DO VEÍCULO
( ) CÓPIA DA CNH DO MOTORISTA
( ) CÓPIA DO EMPENHO OU CONTRATO (VEÍCULO LOCADO)

DATA: _____/_____/_____

ANEXO III

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE MOTORISTA

| |
|---|
| MATRÍCULA: |
| NOME: |
| SECRETARIA/ÓRGÃO |
| TELEFONE: |
| E-MAIL: |
| ENDEREÇO: |
| BAIRRO: |
| CIDADE: |
| UF: |
| CEP: |
| CARGO: ( ) Comissionado ( ) Efetivo ( ) Outros _____ |

| |
|---|
| CARTEIRA DE MOTORISTA |
| NUMERO DE REGISTRO: |
| CATEGORIA DA CNH: |
| VENCIMENTO: _____/_____/_____ |

DATA: _____/_____/_____

## PORTARIAS 298/2019 E 299/2019

Publicação Nº 2034572

Portaria n°. 298/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Demitir a pedido, Francieli Cinara Hoch Franceschini, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 31 de maio de 2019.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner

Secretária da Administração

Portaria nº. 299/2019. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Juliana Maria Gaspodini Ticz, matrículas 2275/07 e 2275/08, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor, 20 horas cada matrícula, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 021/2003, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 27 de maio a 23 de setembro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 27 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 27 de maio de 2019.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

Publicação Nº 2034234

Processo Licitatório nº 113/2019 - Dispensa de Licitação nº 041/2019.

Objeto: Serviços de mão de obra para execução de muro de contenção com estrutura de concreto armado e de pedras brutas tipo taipa, na rua Ezelindo Lazaroto, bairro Garghetti.

Justificativa: Construção de muro de contenção com malha de concreto armado e de pedras brutas tipo taipa, na rua Ezelindo Lazaroto, bairro Garghetti, objetivando maior segurança aos transeuntes e conservação da via pública.
Fundamento Legal: lei n.º 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Salvador Davide Muller 48478270906

Valor: R$ 7.386,18

Seara, SC, 24 de maio de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO 091/2019

Publicação Nº 2034303

DECRETO Nº. 091/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal nº. 801/2009, de 22 de julho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros em substituição aos membros desistentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Serra Alta/SC:

- Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: CRISTIANE FRANCIO
Suplente: AMAURI NEMERSKI

- Representantes do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: ARLETE MARISTELA TREVISAN
Suplente: KATIANA DE SOUZA

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal
Titular: WALDIR JOSÉ DA CUNHA
Suplente: SIMPLICIA MARIA DA CUNHA

- Representantes dos Diretores da Escola Pública Municipal
Titular: MARINA SPIER MARTINI
Suplente: ITAMAR OLDIGES

- Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: ELEUSA NEMERSKI
Suplente: CARLOS ALBERTO BENVENUTTI

- Representantes do Conselho Tutelar
Titular: NEUSA GIRELLI GHIDINI
Suplente: DANIELI JÚLIA STRAPAZZON

- Representantes de Servidores Técnico-administrativos da Rede Estadual de Ensino
Titular: IRIA BARP
Suplente: MARLI BOLIS BOTTEGA

- Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: MARINA RITA CHAGAS
Suplente: CRISTINA CINELLI

Titular: DARLI PANDOLFO CIEPLAK
Suplente: LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI

- Representantes de Estudantes da Educação
Titular: MATEUS JOSÉ CEREZOLLI
Suplente: PAOLA ELOISA MULLER

- Representantes de Estudantes da Educação
Titular: MARCOS DOS SANTOS
Suplente: ANA PAULA PICCOLI PETER

Art. 2º - O mandato do Conselho terá duração de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do presente decreto.

Art. 3º - A função do conselheiro será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município, não lhes sendo atribuído remuneração.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto n°. 130/2017, de 26 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2019

Publicação Nº 2034280

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA<br>PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERV. Nº 025/2019 | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato Nº.: | 035/2019 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SERRA ALTA |
| Contratada<br><br>Objeto ..... | ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA.<br><br>O objeto do presente contrato refere-se a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO COM SHOW TEMÁTICO CULTURAL NATALINO COM A ORQUESTRA DE ITAPIRANGA, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, COM INÍCIO ÁS 19:30HS E TÉRMINO ÀS 21:00HS, INTEGRANDO AS PROGRAMAÇÕES DE ABERTURA DO NATAL LUZ, COM A CHEGADA DO PAPAI NOEL NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC. |
| Valor ..... : | O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), a CONTRATADA, com depósito em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica em favor do Município de Serra Alta, após a apresentação do show artístico dançante, sendo que o pagamento seguirá a ordem cronológica da tesouraria. Da quantia estabelecida serão descontados impostos, taxas e/ou Contribuições que incidam sobre a execução do objeto do presente contrato. |
| Vigência....<br><br>Dotação ..... | 28/05/2019 a 20/12/2019.<br><br>Orçamento vigente:<br>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES<br>05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA<br>2.506 – Praticando a Arte, Promovendo a Cultura – 3.3.90.00<br>Despesa 56– DR 0001 |
| SERRA ALTA/SC, 28 de Maio de 2019. | |
| | |
| DARCI CERIZOLLI | |
| PREFEITO MUNICIPAL | |

## RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 2034276

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº: 025/2019 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2019 |

| | |
|---|---|
| PROVIDÊNCIA: | Parecer sobre Inexigibilidade de Licitação para a contratação de SHOW TEMÁTICO CULTURAL, com a ORQUESTRA DE ITAPIRANGA. |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE SHOW TEMÁTICO CULTURAL, COM A "ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2019, NO CENTRO DE ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS DE SERRA ALTA/SC, COM INÍCIO PREVISTO PARA ÀS 19H30MIN. E COM DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DE NO MÍNIMO 01HORA E 20 MINUTOS. O EVENTO INTEGRA UMA DAS PROGRAMAÇÕES DA ABERTURA DO NATAL LUZ. |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA: | Comissão Permanente de Licitações. |
| SOLICITANTE: | Departamento de Compras |

Prezados Senhores,

Conforme solicitação, segue abaixo o parecer para a contratação do objeto acima especificado.

I – Dos Fatos

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação da "ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA", objetivando a realização de Show temático cultural Natalino a realizar-se no dia 06 de dezembro de 2019 no Centro de Atividades Sócio Educativos, integrando uma das programações das festividades de final de ano com a ABERTURA DO NATAL LUZ do Município de Serra Alta/SC e com a chegada do Papai Noel. De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação e orçamento enviado pela empresa, estima-se que o custo da contratação da Empresa deverá girar em torno de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para a análise da Proposta de contratação da "ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA", conforme supramencionado mediante inexigibilidade nos termos do inciso III, artigo 25 da lei 8666/93 e alterações posteriores.

A contratação de shows artísticos difere das demais formas de contratação.

O inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[ ..... ]
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste sentido versa a Constituição Federal no seu artigo 215 que "o estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", ratificando que, a cultura é um dos pilares de sustentação de uma nação.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artista enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Acerca desse assunto, os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.
O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.
Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Como regra, não compete ao Estado contratar profissionais do setor artístico. No entanto há hipóteses em que o Estado assume o encargo direto de promover eventos artísticos, casos em que deverá realizar a contratação dos profissionais correspondentes. A atividade artística consiste em emanação direta da personalidade e da criatividade humana. Nessa medida é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas e nisto cabe a realização de concurso. Mas casos em que a necessidade estatal relaciona-se com os desempenhos artísticos propriamente ditos; não se tratará de selecionar o melhor para atribui-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesse caso, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode-se configurar-se inviabilidade de competição, para fins do artigo 25 da lei 8666/93, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal. A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida. Ou ainda, quando a realização da licitação inviabilizar a contratação de um entre os diversos sujeitos aptos a executar e satisfatoriamente o contrato visado pela Administração. Ou seja, o conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade.

Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetiva incompatível com a realização dos fins buscados pelo Município. Oportuno mencionar que a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Reiteramos que a Comemoração do Natal Luz é um evento tradicional que vem acontecendo anualmente no Município de Serra Alta e que além dos eventos como shows e apresentações culturais que são realizados, também tem a decoração natalina, que é um atrativo a comunidade serraltense e região, despertando a importância da comunhão familiar e do espírito natalino, não perdendo essas tradições onde celebram o amor, a paz, a magia, o encantamento e acima de tudo a fé.

Neste contexto, pensando na inovação e qualidade do evento, buscou-se a contratação da Orquestra de Itapiranga composta por crianças e jovens, especializada na realização de show de natal, tornando essa data importante mais significativa para todas as famílias do município,

deixando cada vez mais vivo o verdadeiro sentido do Natal, promovendo momentos de confraternização e lazer a toda população e visitantes, independente de credo ou religião.

Sendo assim, optou-se pela Contratação do SHOW TEMÁTICO CULTURAL COM A "ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA", com endereço na Rua 1º DE Maio, nº33, Bairro Jardim Bela Vista, Município de Itapiranga/SC, CEP: 89.896-000, inscrita no CNPJ: 18.141.873/0001-80, que consiste num dos mais conhecidos shows na região, e a mesma possuir a invocada consagração pela opinião pública, pela mídia e pela crítica especializada.

A Orquestra de Itapiranga é formada por 42 crianças e jovens, sob a regência e coordenação do Professor e Maestro Henrique J. Drebel. Fundada em 05 de maio de 2011 a Orquestra visa à educação musical e a difusão da diversidade cultural de nosso país, através de apresentações musicais por várias regiões brasileiras. A orquestra já se apresentou em vários eventos de renome em todo sul do país, onde num show cultural de duração aproximada de uma hora e meia, faz analogia à diversidade cultural brasileira e mundial, interpretando músicas dos anos 60, MPB, clássicos eruditos, músicas internacionais, alemãs, italianas, temas de filmes, shows especialmente preparados para as festividades natalinas e muito mais. A Orquestra conta com 42 integrantes, crianças e jovens, sendo destes, predominantemente, violonistas, bem como jovens cantoras e cantores, percussionistas, tecladistas, violinistas e saxofonistas. Vários prêmios de reconhecimento já foram concedidos à Instituição pelo trabalho social e cultural que vem realizando e pela qualidade e brilhantismo de seus Shows, destacando a honraria máxima do parlamento Catarinense outorgada em sessão solene da Assembleia Legislativa de Santa Catarina no ano de 2015. A Orquestra é mantida pela Prefeitura de Itapiranga, com apoio cultural de várias empresas e investidores privados, sendo que seus integrantes, bolsistas deste projeto, dedicam horas de sua semana ao estudo desta bela arte.

Por estes aspectos, é inquestionável o processo de inexigibilidade de licitação para a Contratação da ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA e como tal recomenda-se a contratar pelo valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) incluindo-se no valor, toda a estrutura necessária para a apresentação, instrumentos, repertório, despesas de locomoção, alimentação, hospedagem, estrutura completa da orquestra e equipe técnica e demais equipamentos necessários para a realização do show, que terá duração de no mínimo 1h20min de apresentações, com início previsto para as 19h30min e término para ás 21h:00min. Ressaltamos que o valor apresentado encontra-se dentro da razoabilidade no valor de mercado.

SERRA ALTA/SC, 27 de Maio de 2019.
LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RENATO ODAIR DE ALMEIDA
Secretário

ARLETE MARISTELA TREVIZAN
Membro CPL

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175
À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, não paira nenhuma dúvida que a apresentação possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizar aos munícipes Serraltenses e região, para comemoração do Natal Luz, promovendo um momento de confraternização e lazer a toda a população. Nesse sentido:

( X ) HOMOLOGO a realização da despesa.

( ) Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta/SC, 28 de Maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Responsável pela autorização

PROCESSO Nº 025/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta da ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA inscrita no CNPJ: 18.141.873/0001-80, para a realização de APRESENTAÇÃO COM SHOW TEMÁTICO CULTURAL NATALINO com duração de uma hora e vinte minutos, que se realizará no dia 06 de Dezembro de 2019 com início às 19h30min, integrando uma das programações festivas de final de ano com a ABERTURA DO NATAL LUZ E COM A CHEGADA DO PAPAI NOEL, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa no Projeto Atividade: 2.506– PRATICANDO A ARTE, PROMOVENDO A CULTURA- 33.90.00 DR 0001, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA DE ITAPIRANGA cujo pagamento far-se-á em parcela única com depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal da prestação do serviço, após o encerramento das apresentações.

Serra Alta/SC, 28 de Maio de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

# Sombrio

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 088/2019

Publicação Nº 2034646

DECRETO Nº 088, DE 07 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Art. 1º - Fica aberto ao orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 41.717,42 (quarenta e um mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos). na seguinte dotação orçamentária:

07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.004 – Ampliação e Reforma da Rede Física de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0049(74) – Aplicações Diretas ..... R$ 41.717,42

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação de recursos da fonte 49.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 07 de maio de 2019.
Zênio Caroso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

### DECRETO Nº. 089/2019

Publicação Nº 2034649

DECRETO Nº 089, DE 10 DE MAIO DE 2019.

REVOGA NA INTEGRA O DECRETO 077, DE 30 DE ABRIL DE 2019, QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado na integra o Decreto 077, de 30 de abril de 2019, que abre crédito suplementar ao orçamento fiscal da prefeitura municipal de sombrio, referente ao programa 04.02 – DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, a ação 1.012 – Pavimentação de Vias Públicas, dotação orçamentária 4.4.90.00.00.00.00.00.0080(35) Aplicações Diretas, no valor de R$ R$ 100.000,00(cem mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 10 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

## PROCESSO 55/2019-TP

Publicação Nº 2033534

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2019
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rodovia Januário Manoel Borges, Distrito Boa Esperança, Município de Sombrio/SC, num total de 560,00 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 e alterações posteriores, e demais legislações complementares.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 14 de junho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 17 de junho de 2019.
Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio – SC, 27 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## PROCESSO 56/2019-TP

Publicação Nº 2033536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2019
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rua José Quartieiro - Etapas 01 e 02, Bairro Nova Brasília, Município de Sombrio/SC, num total de 1.178 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 e alterações posteriores, e demais legislações complementares.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 14h30min do dia 14 de junho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h30min do dia 17 de junho de 2019.
Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio – SC, 27 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## PROCESSO 57/2019-TP

Publicação Nº 2033548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2019
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rua Máximo Rodrigues da Silva - Etapa 02 - Bairro Nova Brasília e Etapa 03 - Bairro Januária, Município de Sombrio/SC, num total de 899,00 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 e alterações posteriores, e demais legislações complementares.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 17 de junho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 18 de junho de 2019.
Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225.

Sombrio – SC, 27 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## PROCESSO 58/2019-TP

Publicação Nº 2033549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2019
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua Frederico Hobold, Bairro São Luiz, Município de Sombrio/SC, num total de 418,48 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 e alterações posteriores, e demais legislações complementares.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 14h30min do dia 17 de junho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h30min do dia 18 de junho de 2019.
Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio – SC, 27 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

## PROCESSO 59/2019-TP

Publicação Nº 2033552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 059/2019
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com blocos intertravados de concreto na Rua Prefeito Pedro José Amorim, Bairro Januária, Município de Sombrio/SC, num total de 1.047,52 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.406, de 10 janeiro de 2002 e alterações posteriores, e demais legislações complementares.
Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser protocolados até as 09h00min do dia 18 de junho de 2019, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 19 de junho de 2019.
Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sombrio - SC, sito a Av. Nereu Ramos, nº 186, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225.
Sombrio – SC, 27 de maio de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO 0154/2019

Publicação Nº 2033474

DECRETO N°. 154 DE 27 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARI TERESINHA FERRARI, OCUPANTE DO CARGO TEMPORARIO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. - Fica exonerado a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, MARIA TERESINHA FERRARI, portador do CPF n° 586.447.929-20 e RG 1389790, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental 20 horas semanais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes apartir da data de 23.05.2019.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
27 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

### DECRETO 0155/2019

Publicação Nº 2033513

DECRETO N°. 155 DE 27 DE MAIO DE 2019
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL HELENA PEREIRA JACOBSEN, OCUPANTE DO CARGO TEMPORARIO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001 e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1°. - Fica exonerado a Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, a partir desta data, HELENA PEREIRA JACOBSEN, portador do CPF n° 769.338.731-53 e RG 10344845, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental 20 horas semanais, com Lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes apartir de 23.05.2019.

Art. 2°. - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil (SC),
27 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

## PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 2033569

PORTARIA N°. 045, DE 20 DE MAIO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001,e Lei Complementar 1050 de 15.09.2015.
DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido Licença Prêmio, a servidora Claudete Valmorbida, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com Lotação na Secretaria de Educação, na data de 20.05.2019 a 03.06.2019, na proporção que faz jus, de conformidade com o disposto do art 2º da Lei Complementar 1050/2015 referente ao período aquisitivo de setembro de 2015 a setembro de 2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 20 de maio de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

# Tangará

## Prefeitura

### PORTARIA Nº. 308, DE 27 DE MAIO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2034683

PORTARIA Nº. 308, DE 27 DE MAIO DE 2.019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora ANA FLAVIA DELAZZARI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC 27 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 309, DE 27 DE MAIO DE 2.019. AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2034688

PORTARIA Nº. 309, DE 27 DE MAIO DE 2.019.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AULAS EXCEDENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n. 60, de 02 de Janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art.1º - Autorizar o pagamento correspondente de (03) três aulas excedente, a servidora, ANA FLAVIA DELAZZARI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, a partir 01/06/219.

Parágrafo único. O valor da aula excedente a que alude este artigo será correspondente àquele que o servidor vem percebendo normalmente, e perdurará até que houver a necessidade durante o período letivo de 2019.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 27 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº. 310, DE 27 DE MAIO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2034690

PORTARIA Nº. 310, DE 27 DE MAIO DE 2.019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos VII e IX do art.74 e art. 158 da Lei Orgânica do Município, c/c com art.19 da Lei Complementar 060/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora GABRIELA SPOLTI ZORNITTA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CLASSE A, alterando a carga horária de trabalho de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/06/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC 27 DE MAIO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PR 036/2019**

Publicação Nº 2034220

PREFEITURA DE TANGARÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 77/2019**
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2019**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** bem como o **CREDENCIAMENTO** deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, até às 10h00min do dia 07/06/2019. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** constante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

**1 - DO OBJETO:**
1.1 A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO DE SEIS TONELADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme segue itens, quantidades e valores em anexo no site juntamente com edital, arquivo betha auto cotação para preenchimento.

1.2 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referencia e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
2.1 – Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 – A participação nos lotes expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.3 - Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.4 - Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
2.4.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.4.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.;
2.4.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.4.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.6 – As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**3 - DO CREDENCIAMENTO**
3.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinado perante o servidor público designado, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) Certificado de Registro na Junta Comercial (CERTIDÃO SIMPLIFICADA) e a declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI, para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Caso a licitante participe com "proposta fixa", ou seja, caso a licitante não se faça presente na sessão do presente certame, deverá apresentar os documentos dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

3.4 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda,

fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

3.11 Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão, e com os seguintes dizeres externos:

**ENVELOPE N° 01**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**
**PROPOSTA**
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**5 – DA PROPOSTA**

5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:

5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, contendo as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;

b) Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, frete, entrega, carga e descarga;

c) A proposta deverá estar acompanhada de catalogo técnico próprio do fabricante, contendo ilustrações ou fotografias, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas do equipamento conforme o item a ser entregue.

5.1.2 – O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias).

5.1.3 – Será disponibilizado o arquivo "AUTO COTAÇÃO", o qual poderá ser preenchido e apresentado pelos participantes, a fim de agilizar o certame. A ausência deste arquivo não ensejará a desclassificação dos participantes.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 – A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6 – DA HABILITAÇÃO**

A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público municipal, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

**6.1. – Quanto à Habilitação Jurídica**

6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

6.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4 - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

***OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.1.1 a 6.1.3, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta, a mesma fica desobrigada de apresenta-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação;***

**6.2. – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor;

6.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do tribunal Superior do trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

**6.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.1 – Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

6.3.1.1 – A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

**6.4 – Qualificação Técnica:**

6.4.1 - Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão conforme modelo em Anexo V;

6.4.2 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (conforme modelo em Anexo VII).

6.5 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação, entretanto estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.6 – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.7- As empresas serão representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório.

6.8. No caso de tratar-se de microempresas ou empresas de pequeno porte, será aplicado o que dispõe os artx. 42 e ss. da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

7.2 – Verificadas as credenciais, será declarada aberta a sessão, e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 03.

7.3 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 – Serão abertos, por primeiro, os envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando-se as incompatíveis.

7.5 – Verificada a conformidade, a pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.6 – Quando não houver no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.8 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.9 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12 – Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**

7.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.14 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.15 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

**7.16 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.**

7.17 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão da Pregoeira.

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (e-mail).

9.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

**10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

**11- DAS PENALIDADES**

11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perduarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perduarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.1 - Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através da seguinte dotação orçamentária:

63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 1012
4.4.90.52.40.0149 – Aplicações Diretas

**13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.**
13.1 - Todas as despesas referentes à entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

13.2 – A entrega dos produtos, assim como a emissão da nota fiscal, somente poderão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, concedido pela Secretaria responsável.

13.3 - Os produtos deverão ser efetuados conforme solicitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Licitações.

13.4 – A entrega dos produtos deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min) e deverá ser acompanhada por servidor designado do Município de Tangará.

13.5 - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade. Caso o mesmo não atenda as exigências deste edital e termo de referência, deverá ser substituído sem custos adicionais.

13.6 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

13.7 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste edital. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações do edital.

13.8 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

13.9 – Os produtos deverão possuir garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sem prejuízos a garantia dada pelo fabricante.

13.10 - Todos os produtos deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

13.11 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado, descarga no local a ser entregue e manter em perfeitas condições de funcionamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

13.12 - A assistência técnica deve ser prestada no Município de Tangará através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

14.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e no edital de licitação.

14.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

14.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

14.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

14.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos;

14.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

14.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - Todas as despesas relacionadas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.

14.10 – Cumprir com todas as orientações do Contratante para a entrega dos itens, dentro dos prazos estabelecidos.

14.11 - Substituir os serviços que, após o aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência.

14.12 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

**15 – DO PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

15.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

15.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabil@tangara.sc.gov.br ou nfe@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

15.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 15.2 e 15.3 não serão aceitas.

15.6 – Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

**16 – DO CONTRATO**

16.1 – O contrato será regulado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e pelas condições deste edital, o qual fará parte integrante independentemente de transcrição.

16.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicada sanção prevista neste edital.

**17 – DA RESCISÃO**

17.1 – O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial e pelos de 4 mais motivos enumerados no art. 78 da Lei n. 8666/93 e alterações posteriores.

17.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, se sujeita a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**18 – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 513 de 6 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: ALAN PERAZZOLI TORCATTO, telefone (49) 3532-7455, e-mail: agricultura2@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS, telefone (49) 3532-7453, e-mail: notaprodutor@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: ALDAIR BIASIOLO, telefone (49) 3532-7455, e-mail: agricultura@tangara.sc.gov.br.

18.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará deste que tempestivamente.

19.2 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado à empresa vencedora, que posteriormente será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

19.4 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará-SC, sita a Av. Irmãos Piccoli, 267, 2º andar, centro, ou pelo fone 49 35327458.

19.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III– Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo que não emprega menores;
Anexo V – Modelo que não postui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;
Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Anexo VII - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

19.9 – Todos dos documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.10 - O edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

**20 - DO FORO**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**20.1 - Todas as controvérsias ou reclamos relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará, SC.**

**NADIR BAÚ DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**ANEXO I**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**
1.1 - A presente licitação tem como objeto **A AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO DE SEIS TONELADAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**
1.2 – Todas as despesas relacionadas com a entrega ocorrerão por conta da proponente vencedora.
1.3 – O produto devera ser entregue de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega indicado.
1.4 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de funcionamento o item a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
1.5 – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações.
1.6 - A vencedora deverá fornecer a garantia dos equipamentos pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal.
1.7 – A proponente vencedora terá um prazo de até 20 (vinte) dias úteis para a entrega do objeto licitado, após o recebimento do pedido expedido pela Secretaria solicitante.
1.8 - A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.
1.9 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.
1.10 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA: deve ser prestada no Município de Tangará através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.
1.11 - A entrega deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e da 13h30min à 17h30min) e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Tangará.

Tangará, SC 22 de Maio de 2019

ALDAIR BIASIOLO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTRE

PREFEITURA DE TANGARÁ

**ANEXO II**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**

**CREDENCIAMENTO**

**Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob n....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangará, na modalidade Pregão nº 36/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

**_____, _____, de _____ de 2019.**

**_____**
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**ANEXO III**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

**OBS** – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2019.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**ANEXO IV**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**_____, CNPJ nº _____, sediada na _____**
**DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo (_____) menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.**

**_____, _____, de _____ de 2019**

**_____**
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**ANEXO V**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS**

**_____, CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.**

**_____, _____, de _____ de 2019.**

**_____**
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**ANEXO VI**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
**(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

_____
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**ANEXO VIII**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Termo de Contrato visando à aquisição do objeto abaixo indicado, entre o Município de Tangará/SC e a empresa....., autorizado através do Processo Licitatório n. 77/2019 modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 36/2019.

**CONTRATANTE:**
O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, Centro, Tangará, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nadir Baú da Silva, e de ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE;

**CONTRATADA:**
_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**
1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO DE SEIS TONELADAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme descrição a seguir:

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**
2.1 A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$..... (.....) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 1012
4.4.90.52.40.0149 – Aplicações Diretas

2.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

2.3 Devem constar na Nota Fiscal descrição do item, quantidade, preço unitário e total, de acordo com a proposta da Contratada, bem como, o **número do Pregão** e o número da conta bancária da empresa.

2.4 As notas que não estiverem de acordo com o item 2.3 não serão aceitas.

2.5 Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ a partir da assinatura, com duração até ___/___/2019.

3.2 - Todas as despesas referentes à entrega dos produtos ocorrerão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

3.3 – A entrega dos produtos, assim como a emissão da nota fiscal, somente poderão ser efetuados mediante Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, concedido pela Secretaria responsável.

3.4 - Os produtos deverão ser efetuados conforme solicitação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Licitações.

3.5 – A entrega dos produtos deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min) e deverá ser acompanhada por servidor designado do Município de Tangará.

3.6 - Os produtos a serem fornecidos deverão ser de primeira qualidade. Caso o mesmo não atenda as exigências deste edital e termo de referência, deverá ser substituído sem custos adicionais.

3.7 – A não realização dos itens dentro do prazo, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

3.8 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos objeto deste edital. Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações do edital.

3.9 – Após a entrega, a proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item (s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

3.10 – Os produtos deverão possuir garantia de, no mínimo 01 (um) ano, sem prejuízos a garantia dada pelo fabricante.

3.11 – Todos os produtos deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

3.12 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado, descarga no local a ser entregue e manter em perfeitas condições de funcionamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.13 - A assistência técnica deve ser prestada no Município de Tangará através de preposto da empresa fabricante ou filial do equipamento. Quando for necessário o transporte até a fábrica ou mecânica autorizada para manutenção, o deslocamento correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora.

**CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e no edital de licitação.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

4.3 – A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4 – Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

4.6 - Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos produtos;

4.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

4.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 – Todas as despesas relacionadas com a entrega dos produtos correrão por conta da proponente vencedora.

4.10 – Cumprir com todas as orientações do Contratante para a entrega dos itens, dentro dos prazos estabelecidos.

4.11 - Substituir os serviços que, após o aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência.

4.12 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes, falhas ou irregularidades apontadas pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 – A contratante terá como obrigação realizar a fiscalização da prestação de serviço, atentando-se ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

5.2 – A Prefeitura Municipal de Tangará designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

5.3 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de responsabilidade da empresa o deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA 6ª - PENALIDADES E DA RESCISÃO.**

**6.1. DAS PENALIDADES**

6.1.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

6.1.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.1.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o

Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.1.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.1.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

**6.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

6.2.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94;

Parágrafo único. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma disposta no art. 77 da Lei 8.666/93.

**7 – DA FISCALIZAÇÃO**
7.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 513 de 6 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: ALAN PERAZZOLI TORCATTO, telefone (49) 3532-7455, e-mail: agricultura2@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS, telefone (49) 3532-7453, e-mail: notaprodutor@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: ALDAIR BIASIOLO, telefone (49) 3532-7455, e-mail: agricultura@tangara.sc.gov.br.

7.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**CLÁUSULA 8ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

PREFEITURA DE TANGARÁ

**8.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.**

**8.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula 6ª.**

**8.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.**

**8.4. Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 36/2019, modalidade pregão presencial.**

**E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.**

**Tangara, ____ de _____ de 2019.**

_____
**NADIR BAU DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

_____
**FORNECEDOR**
**Representante**

**Testemunhas:**

**1-** _____
**Nome:**

**2-** _____
**Nome:**

**PR 038/2019**

Publicação Nº 2034286

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 80/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" bem como o CREDENCIAMENTO deverão entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Avenida Irmãos Piccoli, 267, segundo andar, Tangará/SC, até às 14h00min do dia 07/06/2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , consoante condições estatuídas neste Edital, e será regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 010, de 25 de janeiro de 2016, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011.

1 – DO OBJETO
0.1- A presente licitação tem como objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, conforme segue itens, quantidades e valores em anexo no site juntamente com edital e arquivo betha auto cotação para preenchimento:

1.2 - Alimentos não perecíveis são todos aqueles mantidos em estoque, em temperatura ambiente. Estes devem ser entregues em veiculo fechado, em perfeito estado de conservação e higiene.

1.2.1 - Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa. Requerem um cuidado especial no transporte e manuseio. A preservação destes itens envolve controle de temperatura, ventilação, umidade, iluminação, prazo de entrega, embalagem, maneira de acondicionamento, vibração e impacto, pois estes alimentos são sensíveis à deterioração biológica, física ou química, podendo prejudicar sua qualidade para consumo.

1.3 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste edital, termo de referencia e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
2.1 – Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

2.2 – A participação nos lotes expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2.3- Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.4- Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:
2.4.1 – Empresas que não atenderem às condições deste Edital

2.4.2- Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.4.3- Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.4.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Tangará.

2.5- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.6- As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3 - DO CREDENCIAMENTO
3.1 – Na data, hora e local designado para início do credenciamento, o representante da empresa licitante deverá apresentar a pregoeira, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os

atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.
b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo II), sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa com assinatura reconhecida por verdadeiro ou semelhança em cartório, ou assinado perante o servidor público designado, acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social para tal comprovação.

c) Certificado de Registro na Junta Comercial (CERTIDÃO SIMPLIFICADA) e a declaração de enquadramento de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI, para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Caso a licitante participe com "proposta fixa", ou seja, caso a licitante não se faça presente na sessão do presente certame, deverá apresentar os documentos dentro do ENVELOPE PROPOSTA.

3.4 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, em 01(uma) via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Para as empresas que se enquadrarem em Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar o certificado de registro na junta comercial.

3.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas 01 (um) representante por licitante interessada.

3.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

3.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.

3.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

3.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3.10 - Todos os documentos referentes à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.

3.11 Apresentar junto ao credenciamento fora dos envelopes à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente, por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura de Tangará até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5 – DA PROPOSTA
5.1 - O Envelope nº 01 deverá conter OBRIGATÓRIAMENTE, a PROPOSTA contendo os seguintes requisitos:
5.1.1 - Em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, devidamente assinado pelo representante

legal da empresa, contendo as seguintes informações:
a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
b) Marca, valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, para o valor total, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

5.1.2 - O prazo de validade da proposta nunca poderá ser menor de 60 (sessenta) dias; (caso a proposta esteja omissa quanto à validade será considerada o prazo de 60 dias).

5.1.3 – Será disponibilizado o arquivo "AUTO COTAÇÃO", o qual poderá ser preenchido e apresentado pelos participantes, a fim de agilizar o certame. A ausência deste arquivo não ensejará a desclassificação dos participantes.

5.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.3 – A Pregoeira Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de aceitar novos documentos, tanto na análise das propostas de preço como na fase de habilitação.

5.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA HABILITAÇÃO
6.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em via original, cópia autenticada por tabelião ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 – Habilitação Jurídica:
6.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
6.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
6.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 6.2.1 a 6.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento ou no envelope proposta quando não representada, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

6.2.5 – Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante legal da empresa.

6.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:
6.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

6.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

6.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;

6.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidão), em vigor.

OBS: Todas as Certidões e Provas devem estar válidas na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:
6.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

6.4.1.1 – A presente certidão é valida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br.

6.5 Qualificação Técnica:
6.5.1 - Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Anexo V).

6.5.2 - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório (Anexo VII).

6.5.3 - Cópia autenticada ou acompanhada da original para autenticação do Alvará de Vigilância Sanitária, em vigor.

6.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

6.7 – Todos os documentos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

6.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

6.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

6.10 – As Microempreendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 03.

7.2 – Verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e a Pregoeira solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 04.

7.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

7.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

7.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.7 – Verificada a conformidade, a Pregoeira classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

7.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.12– É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

7.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada

quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

7.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

7.18 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.20 - Nas situações previstas nos itens 7.17 a 7.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.21 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.22 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

7.23 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

7.24 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.25 – A Pregoeira poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.26 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.27 – O uso de telefone celular durante o certame só será possível com a permissão da Pregoeira.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
9.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h30min as 17h30min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município, via correio ou por meio eletrônico (e-mail).

9.2 – Caberá a Pregoeira, auxiliada pela unidade requisitante decidir, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

9.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

9.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

10.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente que homologará e fará a

adjudicação para determinar a contratação.

11 – DA ATA DE DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão solicitados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da solicitação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.3 - O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

11.4 - Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.7 - O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, GARANTIAS.
12.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

12.2 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega, correrão por conta da proponente vencedora.

12.3 - Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino do Município no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de licitações, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

12.4 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo a seguinte periodicidade:
- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados– semanalmente;
- Produtos de panificação – de acordo com o cardápio;
- Carnes e derivados de produtos congelados – quinzenalmente;
- Alimentos não perecíveis (estoque seco) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem das unidades escolares.

12.5 – Caso seja necessário, o cardápio e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação poderão sofrer alterações.

12.6 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero, e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

12.7 - Os materiais deverão ser entregues exatamente como forem solicitados, em perfeitas condições de uso, sem nenhum dano.

12.8 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil para sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas. Retirar e substituir em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após comunicado da contratante, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo mesmo dentro do prazo de validade e/ou que estejam fora dos padrões especificados neste edital.

12.9 – A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

12.10 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

12.11 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento.

12.12 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação e Validade;
• Prazo de validade dos itens não perecíveis superior a 4 (quatro) meses;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

12.13 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega indicado.

12.14 - Os produtos a serem entregues deverão apresentar um prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses.

12.15 - Pensando no bem estar e saúde e prevenindo possíveis problemas com a qualidade dos produtos define-se que a empresa fornecedora deverá ter sede em distância máxima de 30 km de distância da sede deste município ou entregar com veículo fechado, isotérmico, refrigerado de 4°C a 6°C, congelados de -18°C a -12°C C provido de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e destinado especificamente para o transporte dos perecíveis, não podendo transportar no mesmo compartimento alimentos ou substancias estranhas que possam contaminá-los ou deteriorá-los.

12.16 - Os legumes e frutas deverão ser fornecidos em monoblocos plásticos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixas de madeira.

12.17 - O fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

12.18 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

12.19 - Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservara temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

12.20 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionado sem embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

12.21 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

12.22 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.23 - A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SME.

12.24 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.25 - Todas as despesas com o transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

13 – DO PAGAMENTO
13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

13.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

13.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

13.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.gov.br ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

13.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 13.2 e 13.3 não serão aceitas.

13.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2019:

43 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Atividade 2020
3.3.90.30.07.0401 – Aplicações Diretas

51 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Atividade 2023
3.3.90.30.07.0149 – Aplicações Diretas

15 – DA FISCALIZAÇÃO
15.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 513 de 6 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: CIDINÉIA GRAHL, telefone (049) 3532-7478, e-mail: educa@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS, telefone (049) 3532-7472, e-mail: crecheaf@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas: MARLENE VALESAN, telefone (049) 3532-7478 e (049) 99150-2536, e-mail: educacao@tangara.sc.gov.br.

15.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

15.3 – A Nutricionista da Secretaria de Educação também será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.4 - A Nutricionista e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) realizarão visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas Conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

15.5 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SME. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

16 - DAS PENALIDADES
16.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

16.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

16.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações

legais.

16.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
17.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na proposta, na Autorização de Fornecimento e no edital de licitação.

17.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

17.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

17.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

17.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

17.6 - Responsabilizar - se pela procedência e qualidade dos produtos;

17.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

17.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 - Substituir os serviços que, após o aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil a partir da ciência.

18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o fornecedor terá validade de 12 (doze) meses.

19 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

20.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

20.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

20.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

20.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

20.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

20.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1 – As razões da impugnação e manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou poderão ser protocoladas no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Tangará deste que tempestivamente.

21.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

21.3 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

21.4 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

21.5 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

21.7 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Tangará-SC, situada a Av. Irmãos Piccoli, 267, 2º andar, centro, ou pelo fone 49 35327450.

21.8 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;
Anexo V – Modelo que não possui em seu quadro de empregados Servidores Públicos;
Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Anexo VII - Declaração Negativa de Impedimentos para Participar de Processo Licitatório;
Anexo VIII – Minuta do Contrato.

21.9 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.10 O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município: www.tangara.sc.gov.br.

22 - DO FORO
22.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangara/SC, se for o caso.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço visando à contratação de empresa para fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 meses para atender as necessidades das unidades escolares do município.
LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS
LOTE 2 – GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECÍVEIS
LOTE 3 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FRUTA

Os seguintes Gêneros Alimentícios Perecíveis e não perecíveis ou fruta é para compor o cardápio da alimentação escolar no ano de 2019 para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n"11.947/2009, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

2. JUSTIFICATIVA
Justificamos a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis ou fruta para compor o cardápio de alimentação escolar para todos os alunos matriculados na Rede de Ensino Municipal do ano de 2019 e visando atender Lei n" 11.947/2009. que cita:
"Art.2° São diretrizes da Alimentação Escolar:"
I-"O emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica:".

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA
Alimentos não perecíveis são todos aqueles mantidos em estoque, em temperatura ambiente. Estes devem ser entregues em veiculo fechado, em perfeito estado de conservação e higiene.
Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa. Requerem um cuidado especial no transporte e manuseio. A preservação destes itens envolve controle de temperatura, ventilação, umidade, iluminação, prazo de entrega, embalagem, maneira de acondicionamento, vibração e impacto, pois estes alimentos são sensíveis a deterioração biológica, física ou química, podendo prejudicar sua qualidade para consumo.
Tendo isso como base e pensando no bem estar e saúde das crianças das escolas e creche e prevenindo possíveis problemas com a qualidade destes produtos define-se que a empresa fornecedora deverá ter sede em distância máxima de 30 km de distância da sede da Secretaria de Educação deste município ou entregar com veículo fechado, isotérmico, refrigerado de 4°C a 6°C, congelados de -18°C a -12°C C provido de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e destinado especificamente para o transporte dos perecíveis, não podendo transportar no mesmo compartimento alimentos ou substancias estranhas que possam contaminá-los ou deteriorá-los.
Quanto as frutas os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos plásticos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixas de madeira.
O fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante a solicitação da Secretaria de Educação, com entrega nas unidades escolares.
Deverão cumprir o cronograma de entrega estipulado, sem atrasos no fornecimento de qualquer item.
Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: fruta – semanalmente
Derivados lácteos, refrigerados, carnes e congelados – semanalmente
Alimentos não perecíveis – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem das unidades escolares.
Retirar e substituir em um prazo máximo de 24 horas após comunicado da contratante, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo mesmo dentro do prazo de validade e/ou que estejam fora dos padrões especificados neste edital.

4. DA PROPOSTA:
3. l Na proposta de preço deverão constar:
a) Discriminação detalhada de cada item ofertado
b) As quantidades solicitadas:
c) Os valores unitários e globais:
d) validade da proposta.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
5.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.
5.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SME, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.
5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
5.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
•Identificação do produto;
•embalagem original e intacta,

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.1. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
7.2. A equipe de Nutricionistas da SME realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas
Conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
7.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SME. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser devidamente atestado, após a aprovação dos serviços pelas nutricionistas da unidade de ensino, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE
9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões
9.2. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
9.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:
•Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
•Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
•Produtos de panificação, de acordo com cardápio,
•Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
•Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.
9.4. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1. A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 meses (Doze meses), ou até que se conclua o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de Tangará, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SME eventuais inconsistências.
12.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
12.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos. Conforme especificação do item 03.
12.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservara temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
12.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de frutas em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionado sem embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
12.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas),
conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
12.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
12.8. A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SME.
12.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues por Região Administrativa, diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitidas, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1.Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
13.2.Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
13.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
13.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
13.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

14. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:
14.1.Na Secretaria Municipal de Educação, Rua Antonio Teixeira Pinto, n.º286, Tangará, Santa Catarina.
14. 2. FONTE DE RECURSOS:
14.3. A Secretaria Municipal de Educação através das Caixas Escolares arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios recursos provenientes do Recursos Próprios .

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Tangará 24 de abril de 2019

Marlene Valesan
Secretária de Educação Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tangara, na modalidade Pregão nº 38/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
(firma reconhecida)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2019.

_____ Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa)
_____, sediada na _____
(endereço completo)
_____,
DECLARA, para fins do disposto no Art.27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES PÚBLICOS

_____, CNPJ nº _____, DECLARA, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____ DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em qualquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ainda, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº___/2019

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Picolli, 267, nesta cidade de Tangara/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, resolvem registrar o(s) preço(s) da empresa: _____ _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente representado _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada

simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 38/2019 – Registro de Preços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente licitação tem como objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

1.2 - Alimentos não perecíveis são todos aqueles mantidos em estoque, em temperatura ambiente. Estes devem ser entregues em veiculo fechado, em perfeito estado de conservação e higiene.

1.2.1 - Alimentos perecíveis são todos aqueles que têm alta quantidade de água e nutrientes e necessitam de refrigeração ou congelamento para terem uma vida útil longa. Requerem um cuidado especial no transporte e manuseio. A preservação destes itens envolve controle de temperatura, ventilação, umidade, iluminação, prazo de entrega, embalagem, maneira de acondicionamento, vibração e impacto, pois estes alimentos são sensíveis à deterioração biológica, física ou química, podendo prejudicar sua qualidade para consumo.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO
2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R$____(_____).

2.2 – Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55 – DANFE, a qual entrou em vigor a partir de 01/04/2011.

3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do item, preço unitário e total, de conformidade com a proposta da contratada.

3.3 – Devem ainda constar na Nota Fiscal o número do respectivo Processo Licitatório, assim como do Pregão e o número da conta bancaria da empresa.

3.4 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@tangara.sc.gov.br ou contabil@tangara.sc.gov.br para seu devido pagamento.

3.5 - As notas que não estiverem de acordo com o item 3.2 e 3.3 não serão aceitas.

3.6 - Existindo algum imposto ou contribuição que incida sobre o objeto contratado, este será retido para posterior recolhimento e tal valor deverá ser destacado na nota fiscal conforme a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na proposta, na Autorização de Fornecimento e no edital de licitação.

4.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pregão Presencial.

4.3 - A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

4.4 - Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.

4.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

4.6 - Responsabilizar - se pela procedência e qualidade dos produtos;

4.7 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante.

4.8 – Zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Substituir os serviços que, após o aceite, dentro do prazo de garantia, apresentem defeitos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil a partir da ciência.

CLÁUSULA 5ª - DA ENTREGA
5.1 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato que é de 12 (doze) meses.

5.2 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega, correrão por conta da proponente vencedora.

5.3 - Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino do Município no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de licitações, salvo imprevistos, que deverão ser comunicados pelo fornecedor por escrito. A secretaria solicitante avaliará a justificativa apresentada pela empresa e acatará ou não o prolongamento do prazo de entrega.

5.4 - Os produtos deverão ser entregues, obedecendo a seguinte periodicidade:
- Hortifrutigranjeiros – semanalmente;
- Derivados lácteos e refrigerados– semanalmente;
- Produtos de panificação – de acordo com o cardápio;
- Carnes e derivados de produtos congelados – quinzenalmente;
- Alimentos não perecíveis (estoque seco) – quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem das unidades escolares.

5.5 – Caso seja necessário, o cardápio e cronogramas estabelecidos pela Secretaria de Educação poderão sofrer alterações.

5.6 - Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero, e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.7 - Os materiais deverão ser entregues exatamente como forem solicitados, em perfeitas condições de uso, sem nenhum dano.

5.8 - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil para sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas. Retirar e substituir em um prazo máximo de 01 (um) dia útil após comunicado da contratante, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo mesmo dentro do prazo de validade e/ou que estejam fora dos padrões especificados neste edital.

5.9 – A não entrega dos itens dentro do prazo ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.10 - A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.11 - Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada, o controle de qualidade do fornecimento.

5.12 - Somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

• Identificação do produto;
• Embalagem original e intacta;
• Data de fabricação e Validade;
• Prazo de validade dos itens não perecíveis superior a 4 (quatro) meses;
• Peso líquido;
• Número do Lote;
• Nome do fabricante;
• Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

5.13 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega indicado.

5.14 - Os produtos a serem entregues deverão apresentar um prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses.

5.15 - Pensando no bem estar e saúde e prevenindo possíveis problemas com a qualidade dos produtos define-se que a empresa fornecedora deverá ter sede em distância máxima de 30 km de distância da sede deste município ou entregar com veículo fechado, isotérmico, refrigerado de 4°C a 6°C, congelados de -18°C a -12°C C provido de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e destinado especificamente para o transporte dos perecíveis, não podendo transportar no mesmo compartimento alimentos ou substancias estranhas que possam contaminá-los ou deteriorá-los.

5.16 - Os legumes e frutas deverão ser fornecidos em monoblocos plásticos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixas de madeira.

5.17 - O fornecimento de gêneros alimentícios realizar-se-á mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.18 - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

5.19 - Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservara temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

5.20 - Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrútis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionado sem embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

5.21 - Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

5.22 - Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.23 - A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado SME.

5.24 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.25 - Todas as despesas com o transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e o fornecedor terá validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das dotações orçamentarias 2019:

43 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Atividade 2020
3.3.90.30.07.0401 – Aplicações Diretas

51 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Atividade 2023
3.3.90.30.07.0149 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO
10.1 – A fiscalização do contrato oriundo deste processo ficará a cargo do(s) servidor (es) abaixo mencionado(s) devidamente nomeado pela Portaria nº 513 de 6 de novembro de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER:

a) Fiscal de Contrato da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: CIDINÉIA GRAHL, telefone (049) 3532-7478, e-mail: educa@tangara.sc.gov.br.

b) Fiscal de Contrato Suplente da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer: LUCIANA DE FATIMA DOS SANTOS, telefone (049) 3532-7472, e-mail: crecheaf@tangara.sc.gov.br.

c) Ordenador de Despesas: MARLENE VALESAN, telefone (049) 3532-7478 e (049) 99150-2536, e-mail: educacao@tangara.sc.gov.br.

10.2 – Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

10.3 – A Nutricionista da Secretaria de Educação também será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

10.4 - A Nutricionista e o CAE (Conselho de Alimentação Escolar) realizarão visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas Conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.5 - A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SME. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES
11.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Tangará, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ainda, o Município de Tangará poderá aplicar à empresa vencedora, sem prejuízos a penalidade prevista no supracitado artigo, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

11.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 - A presente Ata está vinculada ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 38/2019 - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 - O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3 - O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁSULA 14ª - DO FORO
14.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tangará, ____ de _____ de 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR
Representante

Testemunhas:
1- _____ 2- _____
Nome: Nome:

# Tigrinhos

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 022-2019

Publicação Nº 2034002

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 028/2019
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 022/2019 com a Empresa ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI – CNPJ: 14.239.541/0001-81, no valor de R$ 4.500,00, para Contratação de Empresa para Ministrar Curso de Formação para o Mundo do Trabalho na Manutenção das Atividades de Apoio Sócio-Educativo para Crianças e Adolescentes.
TIGRINHOS/SC, em 27 de maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO 023-2019

Publicação Nº 2034049

EXTRATO DE CONTRATO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS
Processo Licitatório nº. 029/2019
O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado contrato nº. 023/2019 com a Empresa ADRIANE ECKERT – CNPJ: 27.939.129/0001-16, no valor de R$ 1.000,00 mensais, para Contratação de Empresa para Ministrar Aulas de Ballet, na Manutenção das Atividades de Apoio Socioeducativo para Crianças e Adolescentes.
TIGRINHOS/SC, em 27 de maio de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

### PORTARIA 153/2019

Publicação Nº 2034998

PORTARIA Nº. 153/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. JUSANI DE QUADROS DAMACENO, Conselheira Tutelar, Matrícula nº. 646/01, relativo ao período aquisitivo de Dezembro 2017 a Dezembro 2018, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 28 de Maio de 2019 a 26 de Junho de 2019, retornando as atividades normais em 27 de Junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 28 DE MAIO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e oito de maio de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

# Tijucas

## Prefeitura

### ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2019TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMT/2019

Publicação Nº 2034067

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS RECURSOS/IMPUGNAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/PMT/2019

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 007/2019 de 07/01/2019, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 057/PMT/2019 Tomada de Preço nº 003/PMT/19, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDO REBELO, COM 1.770,648 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS. Após as análises dos recursos e impugnações da comissão permanente, fica designado para abertura da Proposta no dia 30/05/2019, 8h00. Tijucas, SC, 24 de maio de 2019.
Tijucas, SC, 24 de maio de 2019.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE DESERTA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/FMS/2019

Publicação Nº 2033853

AVISO DE DESERTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2019

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às sete horas e trinta minutos, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação em função dos Autos do Processo Licitatório – Chamada Pública nº 001/FMS/2019, sendo o objeto: Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços em procedimentos com finalidade diagnósticas em ultrassonografia e ecocardiografia cuja relação de procedimentos encontra-se discriminados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.
Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório de Processo Licitatório – Chamada Pública nº 001/FMS/2019, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Comissão Permanente de Licitação ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 29 de abril de 2019.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/SAMAE/2019 DISPENSA Nº 012/SAMAE/2019

Publicação Nº 2033957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 027/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 012/SAMAE/19
Objeto: Contratação de empresa prestadora de Serviço de serralheria para a confecção e instalação de seis (06) comportas em estruturas metálicas para uso nos filtros da ETA – Estação de Tratamento de Água do SAMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Contratado: GABRIEL LEMOS FREITAS ME.
Valor: R$. 12.530,00 (Doze mil, quinhentos e trinta reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 226/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2019

Publicação Nº 2035016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIALNº 019/FMS/19
REPUBLICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de locação de software de gestão de saúde, visando atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Data de Abertura: 11 de junho de 2019, as 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/FMS/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2019

Publicação Nº 2033955

9ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/FMS/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 019/FMS/2019, para readequação do referido edital.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 022.FMS.2019

Publicação Nº 2033972

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/FMS/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MÁRCIA MARIA SOARES DA COSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ENVELOPAMENTO PARA AUTOMÓVEIS, AMBULÂNCIAS E UTILITÁRIOS, SERVIÇOS DE PERFURADOS, CONFECÇÃO DE PLACA DE LONA FRONT, CONFECÇÃO DE FAIXA PARA VIDRO, ADESIVO E CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FAIXA PARA VIDRO, CONFECÇÃO DE ADESIVO E IMPRESSÃO DE MAPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC

VALOR: R$: 17.000,00 (Dezessete mil reais)

TIJUCAS/SC, 27 de maio de 2019.

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/SAMAE/2019

Publicação Nº 2033976

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 022/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/19 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: NAJ EMPREITEIRA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO E ESCORAMENTO METÁLICO BLINDADO PARA A TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE 02 POÇOS DE VISITA DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO DO SAMAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 14.785,90 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

TIJUCAS/SC, 10 DE MAIO DE 2019.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/FMS/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/FMS/2019

Publicação Nº 2033504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 027/FMS/2019
Dispensa de Licitação nº 008/FMS/19
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de envelopamento para automóveis, ambulâncias e utilitários, serviços de perfurados, confecção de placa de lona front, confecção de faixa para vidro, adesivo e confecção e impressão de faixa para vidro, confecção de adesivo e impressão de mapas para atender as necessidades, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC..
Contratado: MÁRCIA MARIA SOARES DA COSTA ME
Valor: R$. 17.000,00 (Dezessete mil reais)
Amparo Legal: Art. 24, incisos II, artigo 23, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 221/2019/PGM.

ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/SAMAE/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SAMAE/2019

Publicação Nº 2033981

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 028/SAMAE/2019
Dispensa de Licitação nº 013/SAMAE/19
Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de Câmeras de Segurança nas dependências da Estação de Tratamento de Água do bairro Itinga, do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas/SC..
Contratado: EDINA COSTA CALASANS DA SILVA – SINAL SAT.
Valor: R$. 3.575,00 (Três mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 231/2019/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

# Timbé do Sul

## Câmara Municipal

### DEMONSTRATIVO DE PESSOAL RGF ANEXO I

Publicação Nº 2034802

MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBE DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 772.041,99 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 772.041,99 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 639.659,40 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 132.382,59 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **772.041,99** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **18.733.980,70** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **18.733.980,70** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **772.041,99** | **4,12** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **1.124.038,84** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **1.067.836,90** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **1.011.634,96** | **5,40** |

TIMBE DO SUL , 27/05/2019

| | | |
|---|---|---|
| LUIZ MANOEL AGUIAR | SUSANA BURIGO ROSSO | LUIZ JOSE WARNIER |
| PRESIDENTE | CONTADORA 020362/O-4 | AGENTE LEGISLATIVO |

# Timbó

## Prefeitura

### ATA ABERTURA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 26 2019 PMT

Publicação Nº 2034819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ABERTURA ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 26/2019 – PMT

INTERESSADAS: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP
INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPR. LTDA
ENGEPLAN TERRAP., SAN. E URBANISMO LTDA.
SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA.

Às nove horas, do vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e dezenove (27/05/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n°. 1083, de 02 de janeiro de 2019, além dos representantes das empresas: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP - Sr. Genoir Loch e INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPEREENDIMENTOS LTDA. - Sr. Marcio Bottega, para a abertura dos envelopes de Habilitação do processo licitatório Concorrência nº. 26/2019 - PMT.

Protocolaram tempestivamente os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço as seguintes empresas: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP (CNPJ nº. 12.535.370/0001-02), PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. – (CNPJ nº. 03.620.927/0001-12), CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. – (CNPJ nº. 75.534.974/0001-54), INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. – (CNPJ nº. 03.094.645/0001-29), ENGEPLAN TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA. – (CNPJ nº. 83.897.504/0001-83) e SETEP CONSTRUÇÕES S.A. – (CNPJ nº. 83.665.141/0001-50).

A Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade e em seguida, passou à abertura do envelope Habilitação, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos neles contidos.

Da análise dos documentos de Habilitação, o representante da empresa INFRASUL- INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA. manifestou-se de forma expressa, acerca da documentação das demonstrações contábeis e índices da empresa CONFER CONSTRUTORA FERNANDES LTDA. referentes ao ano de 2017 e solicitou consignação na presente.

Na sequência, a Presidente suspendeu a sessão para encaminhamento dos documentos de habilitação aos Setores de Engenharia e Contabilidade, tendo em vista a necessidade de análise e parecer da Qualificação Técnica (subitem 7.1.5 do edital), bem como a Qualificação Econômico-Financeira (subitem 7.1.3 do edital).

Os envelopes de proposta de preço deverão permanecer no Setor de Licitações, devidamente lacrados, até a data designada para a sua abertura.

Os representantes presentes retiraram-se da sessão antes da finalização da ata, e nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.
LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

### ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 21 2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2034820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 21/2019 - PMT

INTERESSADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

Às catorze horas do vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e dezenove (27/05/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise de envelope recebido em razão do Credenciamento nº. 21/2019 - PMT.

Protocolou tempestivamente, o envelope com os documentos a seguinte empresa interessada: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ nº. 07.516.335/0001-06.

Ato contínuo, a Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, suspende-se a análise para encaminhamento da documentação para análises técnica (subitem 5.4 do edital) e contábil (subitem 5.5 do edital), respectivamente aos Setores de Engenharia e Contabilidade.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
DAVI BERRI
Membro

## ATA ANÁLISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 22 2019 PMT - VPA

Publicação Nº 2034822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 22/2019 - PMT

INTERESSADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME

Às onze horas do vigésimo sétimo dia do mês de maio de dois mil e dezenove (27/05/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para análise de envelope recebido em razão do Credenciamento nº. 22/2019 - PMT.

Protocolou tempestivamente, o envelope com os documentos a seguinte empresa interessada: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME - CNPJ nº. 07.516.335/0001-06.

Ato contínuo, a Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e conferissem sua inviolabilidade. Na sequência, suspende-se a análise para encaminhamento da documentação ao Setor de Engenharia para análise técnica e parecer (subitem 5.4 do edital).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER
Presidente
DAVI BERRI
Membro
ANGELA PREUSS
Membro

## CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 78.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2034825

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019 FUMTRAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, CENTER AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº.

03.402.181/0004-13, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 27 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

## CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 79.2019 FUMTRAN

Publicação Nº 2034827

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 FUMTRAN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, BREITKOPF VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº. 82.637.513/0001-72, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 03/06/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 27 de maio de 2019.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

## DECISÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 11 2019 PMT - VIA PREFERENCIAL

Publicação Nº 2034831

PROCESSO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 11/2019 PMT
DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM EDITAL
Relatório:
Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a responsabilidade da empresa VIA PREFERENCIAL TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA ME, pela prática de infração administrativa decorrente do descumprimento de obrigação prevista no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT.

O Município de Timbó lançou o Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT com a finalidade de selecionar propostas objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS, PAVER, LAJOTAS E/OU MATERIAIS SIMILARES EM VIAS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E ÁREAS INTERNAS DE PRÉDIOS E CONSERTOS DE VAZAMENTOS E MANUTENÇÕES DE INFRAESTRUTURA SANITÁRIA, SENDO RESPEITADOS OS PROJETOS CONSTRUTIVOS", sendo que a Notificada ficou classificada para o fornecimento dos itens nº. 1 e 2 constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT, comprometendo-se a cumprir as especificações e condições previstas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT.
Entretanto, quando solicitada a assinatura da Ata, a Contratada solicitou a desistência do fornecimento dos itens que restou vencedora, alegando "a participação do certame sem a anuência do Sr. Alexandre (proprietário), uma vez que a participação se deu através de um funcionário com credenciais para participação de licitações".
Motivo pelo qual não pode cumprir com os termos do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT em relação ao referido item.
No caso em apreço, constata-se que a alegada impossibilidade de cumprimento do compromisso advindo da celebração da ata se deve à equívoco por parte de um colaborador da Contratada, mas principalmente pela alegada impossibilidade de cumprir o compromisso firmado, o que somente deixa clara sua desorganização e ausência de comprometimento em relação ao compromisso assumido.
Por certo, o argumento da empresa desistente, sem qualquer documentação ou prova a respeito e sem nem mesmo comprovar a impossibilidade da entrega do produto, a princípio não foi considerado motivo justo, nem superveniente capaz de isentar a licitante de arcar com as obrigações assumidas perante a Administração Municipal.
Diante disso, verificou-se a imprescindibilidade da abertura de Processo Administrativo para apurar os fatos e a responsabilidade da empresa ora Notificada.
Na data de 18/04/19 a Contratada, via correspondência eletrônica, e após, em 22/04/19, via correspondência postal, restou devidamente notificada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentasse justificativas plausíveis acerca da desistência pleiteada, demonstrando motivo justo decorrente de fato superveniente e juntando provas a fim de alicerçar e justificar a alegada impossibilidade, sob pena de efetiva aplicação das penalidades cabíveis ao caso concreto.
Na data de 25/04/19, a Contratada protocolou junto a esta municipalidade, sua defesa, informando todo o ocorrido, sua impossibilidade em prestar o serviços que restou vencedora, tendo em vista a insubordinação de um colaborador, que apresentou proposta sem anuência do Sócio Administrador.
Ainda, ressaltou que já realizou serviços junto ao Município de Timbó e ao SAMAE, sempre zelando pela clareza e bom andamento dos

trabalhos.
Vale salientar que a Contratada não trouxe comprovantes de suas alegações.
Sendo este, em suma, o relatório, passamos a fundamentar nossa Decisão.
Vistos e examinados os autos do presente procedimento instaurado, constata-se que a conduta da empresa em desistir dos itens relacionados ao certame em apreço, mesmo parcialmente justificada, não exclui sua responsabilidade, uma vez que descumpriu com as normas do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT.
De acordo com a legislação, não cabe desistência de proposta após a etapa de habilitação, salvo se houver justo motivo decorrente de fato superveniente (§6º do art. 43 da Lei n. 8.666/93).
Diante da desistência dita parcialmente injustificada, é evidente ser um caso de aplicação de sanções, tendo em vista o prejuízo à coletividade representada pela municipalidade, onerando a mesma.
Isto porque, muito embora a legislação estabeleça expressamente que "a Administração poderá aplicar ao contratado" sanções, é evidente que a expressão não trata de um ato coberto pela discricionariedade. Trata-se de um dever desta!
A não aplicação da sanção nas hipóteses da lei e do contrato configura um ato que fere a moralidade administrativa e configura desvio de finalidade por parte do administrador público, o qual, por sua vez, estará sujeito a sofrer consequências legais em razão de sua omissão.
Repassado o ponto, a Lei 8.666/93 prevê em seu artigo 87 a aplicação de sanções pela inexecução total ou parcial do pactuado. Em consonância, o item 14 do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT define as penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento do mesmo:
14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.
14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria responsável.
Portanto, são previstas para o caso quatro tipos de sanções: (i) advertência; (ii) multa; (iii) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a '"Administração" (não superior a dois anos nos contratos regidos pela Lei 8.666/93); e, a pior delas, (iv) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a "Administração Pública".
Repassados tais esclarecimentos, apesar de examinadas as alegações apresentadas pela Contratada, verifica-se que a mesma deveria cumprir suas obrigações assumidas.
Decisão:
Diante do exposto, considerando que a empresa não cumpriu com o seu lance; considerando a desistência no fornecimento dos itens que sagrou-se vencedora; considerando as justificativas apresentadas utilizando dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade; e buscando pelo cumprimento correto das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT, outra não pode ser a decisão desta municipalidade senão pela aplicação à empresa VIA PREFERENCIAL TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA ME, da penalidade estabelecida no artigo 87, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e item 14.1, alínea 'a' do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2019 PMT, qual seja, de ADVERTÊNCIA.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Timbó, 13 de maio de 2019.
WALDEMAR GEBAUER ADILSON MESCH
Diretor Presidente do SAMAE Secretário de Obras E Serviços Urbanos e Agrícola

## SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 75 2018 PMT

Publicação Nº 2002431

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 75/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, da Secretaria Municipal de Educação, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Fundo Municipal de Trânsito, do Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil de Timbó, do Fundo Municipal de Reequipamento e Melhoria da Policia Militar de Timbó.
OBJETO: Aquisição de uniformes (vestuário e calçados) para os servidores, em atendimento aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta (Autarquias e Fundações) do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: WOOLUE CONFECCOES LTDA; BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP; HONORATO TADEU LAGO DA SILVA ME; FOOT COMERCIAL LTDA ME; DICS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES E EPIS LTDA e CENTRAL DOS UNIFORMES LTDA ME.928.403,07 (novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e sete centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 27/11/2019

Timbó, 27/11//2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola
FÁBIO MELERE
Coordenador da Defesa Civil
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

# TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 126.301,83 | 129.530,81 | 159.383,80 | 126.175,33 | 130.079,05 | 128.259,13 | 128.985,13 | 187.213,35 | 106.151,07 | 140.710,72 | 142.915,09 | 135.614,82 | 1.641.320,13 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 117.832,45 | 121.512,57 | 151.365,56 | 118.157,09 | 122.060,81 | 120.240,89 | 120.966,89 | 179.195,11 | 106.151,07 | 137.469,40 | 134.806,76 | 127.506,49 | 1.557.265,09 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 94.949,49 | 97.283,92 | 128.166,76 | 95.294,32 | 97.379,53 | 96.779,53 | 97.379,53 | 141.295,61 | 86.232,75 | 106.203,61 | 109.290,44 | 102.271,39 | 1.252.526,88 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 22.882,96 | 24.228,65 | 23.198,80 | 22.862,77 | 24.681,28 | 23.461,36 | 23.587,36 | 37.899,50 | 19.918,32 | 31.265,79 | 25.516,32 | 25.235,10 | 304.738,21 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 8.469,38 | 8.018,24 | 8.018,24 | 8.018,24 | 8.018,24 | 8.018,24 | 8.018,24 | 8.018,24 | 0,00 | 3.241,32 | 8.108,33 | 8.108,33 | 84.055,04 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 126.301,83 | 129.530,81 | 159.383,80 | 126.175,33 | 130.079,05 | 128.259,13 | 128.985,13 | 187.213,35 | 106.151,07 | 140.710,72 | 142.915,09 | 135.614,82 | 1.641.320,13 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 149.526.690,69 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 915.995,00 | - |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 148.610.695,69 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 1.641.320,13 | 1,10 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 06,00% | 8.916.641,74 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 05,70% | 8.470.809,65 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 05,40% | 8.024.977,57 | 5,40 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: TIMBO CAMARA DE VEREADORES. Emissão: 27/05/2019, às 18:43:09.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# TIMBO CAMARA DE VEREADORES - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2018 a Abril de 2019 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 1º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

GUILHERME VOIGT JUNIOR
PRESIDENTE

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
VICE-PRESIDENTE

RUBENS BORCHARDT
SECRETÁRIO

JOEL RICARDO RAITER
CONTADOR
CRC: 028007/0-2/SC



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

### PORTARIA N. SAMAE- 204 DE 08 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033657

PORTARIA N. SAMAE- 204 DE 08 DE MAIO DE 2019
Concede Licença Prêmio convertida em Pecúnia Total ao Servidor Rafael Cisneiros Neto.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 425, de 20 de Dezembro de 2012 e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993, com redação dada pela Lei Complementar n. 507, de 13 de agosto de 2018;

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Prêmio convertida em pecúnia total ao Servidor RAFAEL CISNEIROS NETO ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 05.05.2014 a 04.05.2019, conforme Processo RH n. 029/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de Maio de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

# Timbó Grande

## Prefeitura

### 02/2017 - PUBLICAÇÃO DEVIDO AUSÊNCIA DE ARQUIVO NA PUBLICAÇAO ORIGINAL

Publicação Nº 2034967

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
CONTRATO Nº 02/17 - FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Arcelino de Souza, SN, Bairro Boa Vista, Timbó Grande/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.583.495/0001-45, neste ato representado pelo Secretário de Saúde de Timbó Grande, Sr. ANOLDO FERREIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Timbó Grande, SC;

CONTRATADA:

As partes acima identificadas, nos termos do Credenciamento, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA e/ou DROGARIA para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque, sendo:
Parágrafo Único - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o FMS perante a CONTRATADA e os profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE
O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos medicamentos efetivamente entregues, os valores com descontos descritos abaixo, constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor) – Versão atualizada, referente aos preços aplicados no Estado de Santa Catarina – Coluna ICMS 17% - PF (Preço de Fábrica) e nos casos de ordem judicial Coluna ICMS 17% - PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) nos termos da Resolução n° 3 de 02 de março de 2011, podendo ser acessadas através do seguinte site, www.anvisa.gov.br, acessando os links: Pós comercialização / Pós uso - Regulação de Mercado - Lista de Preços de Medicamentos.
ITEM 01 - 15% (quinze por cento) para medicamentos de referência;
ITEM 02 - 25% (vinte e cinco por cento) para medicamentos genéricos; e
ITEM 03 - 35% (trinta e cinco por cento) para medicamentos similares.
§ 1 º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
§ 2 º. Os valores estipulados na tabela serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pela ANVISA.
§ 3 º. Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo do FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subsequente a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Santa Catarina, nº 195, Bairro Centro, Timbó Grande, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. Anexo a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a CONTRATANTE, através do seu poder de fiscalização, somente pagará os medicamentos entregues, sendo pré-requisito a passagem pelo SUS.
§ 1 º. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação.
§ 2 º. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.
§ 3 º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
§ 4 º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
A CONTRATADA entregar os produtos imediatamente após emissão da autorização de fornecimento parcelada, com tolerância máxima de 02 (duas) horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José Arcelino de Souza, SN, Bairro Boa Vista, Timbó Grande/SC, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência; ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2017, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, sofrer acréscimos ou supressões de até 25%

(vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:
UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 194 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 0.1.02

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES
Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;
2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;
3. Entregar o Alvará Sanitário 2017 até a data de assinatura deste contrato.
4. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
5. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
7. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
8. Possuir sede dentro do perímetro urbano do Município de Timbó Grande, com atendimento em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e aos sábados no período matutino;
9. Providenciar, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o FMS;
10. Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega no balcão, providenciar sua entrega no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, no Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua José Arcelino de Souza, SN, Bairro Boa Vista, Timbó Grande/SC, sem nenhum custo adicional ao FMS;
11. Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;
12. Entregar os medicamentos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;
13. Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;
14. Entregar todos os medicamentos injetáveis em pó acompanhados de seus respectivos diluentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c) fiscalizar-lhe a execução;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA S– DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
a) Advertência;
b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
O FMS poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseq-entes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
Elegem o foro da Comarca de Santa Cecília, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Timbó Grande/SC, 01 de junho de 2017.

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME, RG E ASSINATURA:

NOME, RG E ASSINATURA:

## 04/2017 - PUBLICAÇÃO DEVIDO AUSÊNCIA DE ARQUIVO NA PUBLICAÇAO ORIGINAL

Publicação Nº 2034966

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº01/2017 – FMS

CONTRATO Nº 04/2017 - FMS

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Pronto Atendimento Municipal, localizado na Rua José Arcelino de Souza, SN, Bairro Boa Vista, Timbó Grande/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.409.272/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde de Timbó Grande e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ANOLDO FERREIRA DE CASTILHO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.198.621-2 e inscrito no CPF/MF sob o n° 437.106.899-53, residente e domiciliado nesta cidade de Timbó Grande/SC.

CONTRATADA: SPB HEALTH SOLUTION, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.845.223/0001-88, Inscrição Estadual: 257.798.234, com sede na Rua do Comércio, 505, centro, Rio das Antas/SC, neste ato representada por sua titular e representante legal Zelia Cardozo Dos Santos, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 5.382.290 e inscrita no CPF/MF sob o n° 058.875.799-35, residente e domiciliada na Rua do Comércio, 505, centro, Rio das Antas/SC.
As partes acima identificadas, nos termos da Credenciamento, bem como das normas da Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos em horários estipulados por escala de plantões a serem prestados no Pronto Atendimento Municipal.
§ 1º. Os serviços, conforme o constante no Credenciamento, serão os de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de acordo com os princípios e normas gerais do Ministério da Saúde que deles necessitem;
§ 2º. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício com o FMS perante o contratado e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS GERAIS
A CONTRATADA iniciará os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento.
§ 1º. Os serviços deverão ser realizados conforme escala de plantões definida pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. A CONTRATADA prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada.
§ 3º. A CONTRATADA deverá estar obrigatoriamente inscrita no Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como seus profissionais que dele necessitem para o exercício legal da profissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE
A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a R$ 105,00 (cento e cinco reais) pela hora/plantão.
§ 1º. No preço estão inclusos: combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
§ 2º. Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao da prestação de serviços,

após a apresentação da nota fiscal no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, localizado na Rua Santa Cecília, 385, Centro, Timbó Grande/SC, devidamente assinada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no primeiro dia útil do mês imediatamente posterior ao da prestação de serviços, ou então, seguir o trâmite que a administração municipal implantar para o sistema geral de compras.
§ 1 º. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação;
§ 2 º. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;
§ 3 º. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal;
§ 4 º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA
A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com início do atendimento aos pacientes no Pronto Atendimento Municipal, localizado Rua José Arcelino de Souza, SN, Bairro Boa Vista, Timbó Grande/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
O prazo de vigência do credenciamento será período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:
UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA 194 – 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO: 1002 – RECURSOS PRÓPRIOS – SAÚDE 0.1.02
§ 1 º. Poderá o Fundo Municipal de Saúde, mudar a dotação orçamentária, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
Das Obrigações da CONTRATANTE:
1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;
3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato.

Das Obrigações da CONTRATADA:
1. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, responsáveis ou prepostos, qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
2. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
4. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade nos serviços;
5. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Contrato;
6. Indenizar danos causados aos pacientes, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
8. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
9. Nos casos de urgência e emergência, encaminhar os pacientes para uma unidade hospitalar que disponha de condições físico-funcionais para tal tipo de atendimento, obedecendo as normatizações de encaminhamento da unidade hospitalar;
10. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
11. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
12. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou acompanhantes, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
13. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
14. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
15. Respeitar a decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
16. Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
17. Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
18. Registrar o ponto de trabalho por meio eletrônico (impressão digital);
19. Desempenhar as atribuições pertinentes ao cargo com utilização do sistema que venha a ser adotado pela Secretária Municipal de Saúde;
20. Seguir escala de plantão elaborada em conjunto com o representante da Administração Pública Municipal – Administrador do serviço de Pronto Atendimento;
21. Quando estiver escalado para o serviço e não puder comparecer deverá avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo casos excepcionais.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será inicialmente avaliada pelos órgãos municipais de controle e fiscalização e pelos órgãos competentes do sistema Nacional e/ou Estadual de Controle e Avaliação do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
§ 1º. Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
§ 2º. A fiscalização exercida pelo FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.
§ 3º. A CONTRATADA facilitará ao FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do FMS, designados para tal fim.
§ 4º. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
b. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
c. Fiscalizar-lhe a execução;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
a. Advertência;
b. Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
§ 1 º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
§ 2 º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
O FMS poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
§ 1 º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.
§ 2 º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cecília, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Timbó Grande/SC, 01 de junho de 2017.

FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ GRANDE
CONTRATANTE

SPB HEALTH SOLUTION
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME, RG E ASSINATURA:

NOME, RG E ASSINATURA:

# Três Barras

## Câmara Municipal

### PORTARIA N. 652/2019

Publicação Nº 2034290

PORTARIA Nº 0652/2019 CONCEDER o gozo de férias do Servidor JOEL DA CRUZ, FABIANO JOSÉ MENDES PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES TRÊS BARRAS - SC CONCEDER o gozo de férias do Servidor JOEL DA CRUZ, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio e Informática, Matrícula n. 3026, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores, sustada pela Portaria n. 645/2019, saldo de 14 (quatorze) dias e autoriza pagamento da folha de competência 06/2019, com período de gozo a contar de 3 de Junho de 2019. Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 24 de maio de 2019. A presente Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 27 de maio de 2019. Joel Antonio Voigt Gestor Legislativo e Contábil Fabiano José Mendes (PSD)

# Treze Tílias

## Prefeitura

### LEILÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2033523

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.251/0001-41, com sede na Praça. Ministro Andreas Thaler, n° 25, Centro - Treze Tílias / SC - CEP 89.650/000, Telefone (49) 3537.0166, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MAURO DRESCH, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE), de bens móveis inservíveis ao município, que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, tendo como Leiloeiro Público Oficial o SR. DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº AARC/357.

# Trombudo Central

## Prefeitura

### CHAMAMENTO PÚBLICO PMTC Nº 3/2019

Publicação Nº 2034760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PMTC Nº 3/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 642/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 614/2019
OBJETO: Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto de implementação da politica de desenvolvimento rural, contribuindo junto a administração municipal a dar continuidade aos projetos de interesse da comunidade do Ribeirão Kindel, no Município de Trombudo Central. FINALIDADE: A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Trombudo Central, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros e a cedência de máquina e equipamentos à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital. PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014. ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/05/2019 a 28/06/2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC) – Setor de Protocolo, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 28 de Maio de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

### DECRETO 050/19

Publicação Nº 2034433

DECRETO 050/19 DE 15 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 50.000,00
04.04 – Centro de Educação Básica Erica Hasse
04.04.12.361.0004.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 13.000,00
04.05 – Centro de Educação Básica Arthur Bruno Jandt
04.05.12.361.0004.2.009-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00
04.06 – Centro de Educação Básica Eginolf Bell
04.06.12.361.0004.2.011-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00
04.08 –Centro de Educação Infantil Gente Miúda
04.08.12.365.0004.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 8.000,00
04.09 –Centro de Educação Infantil Pinguinho de Gente
04.09.12.365.0004.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00
04.14 –Centro de Educação Infantil Arthur Kroenke
04.14.12.365.0004.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 20.000,00
04.12 –Centro de Educação Infantil Menino Jesus
04.12.12.365.0004.2.017-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00
04.16 – Centro de Educação Básica Alberto Balduíno Barchfeld
04.16.12.361.0004.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.02 – Departamento de Proteção Social Básica
08.02.14.422.0008.2.033-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 5.000,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte

04.01.12.361.0004.1.005-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 47.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 15 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## DECRETO 054/19

Publicação Nº 2034434

DECRETO 054/19 DE 21 DE MAIO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2019.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2044 de 11 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 230.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do recebimento de recursos de Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 21 de maio de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

## RETIFICAÇÃO 004 AO EDITAL CMDCA Nº 01/2019

Publicação Nº 2034996

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Praça Arthur Siewerdt, nº 01 – Centro – 89176-000 – Trombudo Central – SC
Fone: (47) 3544-1155
E-mail: cmdcatc@hotmail.com

Retificação 004 ao Edital CMDCA nº 01/2019
Dispõe sobre o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar no Município de Trombudo Central - SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, e diante da deliberação do Conselho, na reunião ordinária de 25 de março de 2019, em sua sede localizada na Praça Arthur Siewerdt, n° 01, em anexo a Prefeitura Municipal, Bairro Centro de Trombudo Central e considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e nos arts. XXI, da Lei Municipal 1.774/13, abre as inscrições para a escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Trombudo Central e dá outras providências.

Retifica-se os Itens:
1.3 supressão do texto atual
ANEXO I, Data de Publicação da Retificação 004 do edita e prazo de recurso da retificação 004 do edital

Atualização do texto dos itens retificados:

1.3 Fica permitida a recondução dos membros do Conselho Tutelar independentemente do tempo de mandato efetivamente exercido.

ANEXO I

CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 04/04/2019 |
| Prazo de Recurso do Edital | 08/04/2019 |
| Retificação do Edital | 17/04/2019 |
| Prazo de recurso do Edital | 22/04/2019 |
| Retificação 002 do Edital | 23/04/2019 |
| Prazo de recurso 002 do Edital | 26/04/2019 |
| Retificação 003 do Edital | 09/05/2019 |
| Prazo de recurso da retificação 003 do Edital | 13/05/2019 |
| Retificação 004 do Edital | 28/05/2019 |
| Prazo de recurso da retificação 004 do Edital | 31/05/2019 |
| Período de Inscrição | 18/04/2019 a 31/05/2019 |
| Publicação da lista dos deferidos e indeferidos | 10/06/2019 |
| Prazo de interposição de recurso dos indeferidos | 11/06/2019 a 17/06/2019 |
| Julgamento da defesa pela Comissão | 19/06/2019 |
| Prazo de interposição de recurso | 21/06/2019 a 27/06/2019 |
| Divulgação dos resultados dos recursos interpostos e publicação inscrições deferidas | 01/07/2019 |
| Prazo para impugnação de impugnação de candidatura | 02/07/2019 a 07/07/2019 |
| Publicação da lista dos impugnados pela sociedade | 08/07/2019 |
| Interposição de recursos dos candidatos impugnados | De 08/07/2019 a 15/07/2019 |
| Manifestação da Comissão Especial Eleitoral | 16/07/2019 |
| Interposição da decisão da Comissão Especial Eleitoral | 17/07/2019 a 23/07/2019 |
| Divulgação da lista dos candidatos aptos a capacitação | 25/07/2019 |
| Capacitação dos candidatos aptos | 29/07/2019 a 02/08/2019 |
| Divulgação da lista dos candidatos aptos a eleição | 05/08/2019 |
| Campanha eleitoral | 05/08/2019 a 05/10/201 |
| Apresentação dos candidatos em sessão aberta na Câmara de Vereadores | 12/08/2019 |
| Eleição | 06/10/2019 |
| Divulgação dos eleitos | 07/10/2019 |
| Data da Posse | 10/01/2020 |

Trombudo Central, 28 de maio de 2019.
Ivo Moacyr Hasse
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TROMBUDO CENTRAL – SC

# Tunápolis

## Prefeitura

### PROCESSO DE COMPRA N°.: 157/2019 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°: 06/2019 DATA EMISSÃO.....: 24/05/2019

Publicação Nº 2033514

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 157/2019
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n°: 06/2019
Data Emissão ..... : 24/05/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que as 9 horas, do dia 13 de junho de 2019 na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço GLOBAL, em regime de empreitada global, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores com o seguinte objeto:

EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO PROJETO PARA DESLOCAMENTO DE REDE E POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA AVENIDA CERRO LARGO.

01 – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO:

| Item | Quantidade | Unid. | Preço Máximo | Especificação |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00 | UND | 9.226,44 | EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DO PROJETO PARA DESLOCAMENTO DE REDE E POSTES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA AVENIDA CERRO LARGO CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO, IDENTIFICADOS COMO ANEXO DO EDITAL |

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9 horas, do dia 13 de junho de 2019 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

### PROCESSO DE COMPRA N°.: 160/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 108/2019 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 2035002

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 160/2019
Pregão Presencial n°: 108/2019
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 27/05/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por Item

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, e de sua PREGOEIRA, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por Item, para REGISTRO DE PREÇOS sob regime de entrega parcelada conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 12 de junho de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇO para a seleção de propostas, visando o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, E MATERIAIS DE COZA E COZINHA QUE SERÃO DESTINADOS PARA AS ESCOLAS REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h30min do dia 12 de junho de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

# Turvo

## Câmara Municipal

### ATA PREGÃO PRESENCIAL 03/2019

Publicação Nº 2034375

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
Ata 001
==========
Às nove horas e zero minutos do dia vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e dezenove reuniu-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no setor de Licitações da Câmara de Vereadores de Turvo, na sede da Câmara, para abertura, processamento e julgamento do edital de pregão presencial nº 03/2019, que tem por objetivo selecionar a melhor proposta para a contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública municipal nas áreas que especifica conforme termo de referência, especificações e condições estabelecidas no edital. Presentes o Pregoeiro, Sr. Reginaldo F. Mendes Neto, bem como os servidores membros da equipe de apoio que esta subscrevem. O Pregoeiro determinando a abertura da sessão fez registrar que apenas a empresa BETHA SISTEMAS LTDA protocolou seus envelopes para participar do presente certame. O Senhor Pregoeiro dando prosseguimento à sessão solicitou o credenciamento do representante da empresa que após analise foi declarado credenciado o Sr. Euclides David Quini, representante da empresa BETHA SISTEMAS LTDA. Em ato continuo, o Pregoeiro recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e alertou o representante da empresa sobre as determinações do Art. 7°, da lei 10.520/2002, com leitura na íntegra de referido texto legal. Em seguida, o Pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preço para conferencia e analise de atendimento ao edital. Submetida a proposta de preços a analise, nenhuma observação foi efetuada. O Senhor Pregoeiro após o juízo de admissibilidade, iniciou os lances verbais, onde o representante apresentou novos valores, que foram registrados em planilha própria que deverá ser assinada pelos presentes. Encerrado os lances verbais procedeu-se à abertura do envelope da documentação da empresa vencedora, que após analisada foi constatado que a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, apresentou toda a documentação conforme solicitado em edital, o senhor pregoeiro declarou as empresa habilitada. Encerradas todas as fases, e considerando que a negociação direta foi efetuada na fase dos lances, declarou a empresa BETHA SISTEMAS LTDA em todos os itens conforme quantidades e valores constantes em planilha anexa. Consultado o representante da licitante declarou não ter interesse na interposição de recursos, assentindo com as decisões do Senhor Pregoeiro. Nada mais havendo a tratar o Senhor Pregoeiro declarou encerrada a presente sessão, sugerindo a autoridade competente, que homologue esta decisão, para após, querendo, pactuar as aquisições dos serviços oriundos do presente certame da empresa vencedora. Turvo/SC, vinte e quatro de maio de dois mil e dezenove. ==
==========

| | |
|---|---|
| Reginaldo F. Mendes Neto | Afonso Manfredini |
| Pregoeiro | Equipe de apoio |

| | |
|---|---|
| Ivanor Luiz Carlessi | Euclides David Quini |
| Equipe de apoio | BETHA SISTEMAS LTDA |

| | |
|---|---|
| Thais Reus Biz | |
| Assessoria Juridica | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Quadro comparativo de preços Edital 03/2019 | | | | | | |
| | | | | | | |
| Empresa: Betha Sistemas | | | | | | |
| | | | | | | |
| 1. Licenciamento de uso dos aplicativos: Câmara Municipal de Turvo | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | USUÁRIOS | VALOR UNITÁRIO FINAL R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO LANCES FINAL |
| 1. | 12 | Mês | Contabilidade Pública | 1 | 399,00 | 4.788,00 |
| 2. | 12 | Mês | Compras e Licitações | 1 | 260,00 | 3.120,00 |
| 3. | 12 | Mês | Folha de Pagamento | 1 | 399,00 | 4.788,00 |
| 4. | 12 | Mês | Patrimônio | 1 | 297,00 | 3.564,00 |
| 5. | 12 | Mês | Recursos Humanos | 1 | 260,00 | 3.120,00 |
| 6. | 12 | Mês | Portal da Transparência | Ilimitado | 277,00 | 3.324,00 |
| 7. | 12 | Mês | eSocial | Ilimitado | 256,00 | 3.072,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VALOR TOTAL R$ | | | | | 2.148,00 | 25.776,00 |
| | | | | | | |
| 2.Serviços Técnicos: | | | | | | |
| ITEM | QTDE | UN | SERVIÇOS | PARC. | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO R$ |
| 1. | 1 | Serv. | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários. | 1 | 2.216,31 | 2.216,31 |
| 2. | 25 | Hora | Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado. | 1 | 130,00 | 3.250,00 |
| VALOR TOTAL R$ | | | | | | 5.466,31 |
| | | | | | | |
| VALOR GLOBAL R$ | | | | | | 31.242,31 |

# União do Oeste

## Prefeitura

### CONTRATO ADM N. 33/2019

Publicação Nº 2033823

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC E A EMPRESA TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. FABIO ANTONIO AGOSTINETO, inscrito no CPF sob o nº 025.196.089-78, doravante denominado simplesmente TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.120.218/0001-94, com sede na Vila Linha Parafuzinho, SN, Interior, União do Oeste – SC. CEP: 89.845-00, representada neste ato, pelo seu representante Legal, Senhor VALDIR TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 552.071.899-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial n. 24/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL ATÉ O GINÁSIO DE ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, conforme abaixo especificado:

| Item | Descrição | Quant | Un | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. COMPREENDENDO SAÍDA AS 07H30MIN, EM FRENTE A ESCOLA REUNIDA MUNICIPAL ÂNGELO SOLETTI, PASSA PELO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE, VAI ATÉ O GINÁSIO DE ESPORTES PEDRO PIANA LOCALIZADO NA SAÍDA PARA JARDINÓPOLIS, PERMANECE AGUARDANDO O TÉRMINO DA AULA E RETORNA COM OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS SUPRACITADAS. AS VIAGENS OCORRERÃO CONFORME CRONOGRAMA E HORÁRIOS DIÁRIOS DAS AULAS, DISPONIBILIZADO PELAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA AS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CRONOGRAMA ANEXO AO EDITAL), PARA OS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, COM UM PERCURSO DE CADA VIAGEM DE 2,9KM. VIAGENS ESTIMADAS PARA 125 DIAS LETIVOS TOTALIZANDO 3.045 KM. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 34 ALUNOS, DE ANO IGUAL OU SUPERIOR A 2005. | 3.045 | KM | 3,94 | 11.997,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia do documento do veículo a ser utilizado na realização dos serviços, em nome da empresa, com capacidade mínima de 34 passageiros/alunos. O veículo deverá ser de ano de fabricação igual ou superior a 2005.

2.2.3. Cópia da apólice de seguro do veículo em favor dos transportados e a terceiros.

2.2.4. Cumprir no que couber ao Transporte Escolar com o disposto nos artigos 136, 138 e 145 do CTB a seguir descritos:

2.2.5. CAPÍTULO XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES
Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

I - registro como veículo de passageiros;
II - inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
IV - equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VI - cintos de segurança em número igual à lotação;
VII - outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
I - ter idade superior a vinte e um anos;
II - ser habilitado na categoria D;
III - (VETADO)
IV - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.
Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser maior de vinte e um anos;
II - estar habilitado:
a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e
b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;
III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.
2.2.5.1. Os cursos exigidos deverão estar de acordo com a Resolução do Contran nº 168/2004, alterada pela resolução nº 285/2015.

2.2.6. O condutor do veículo deverá transportar os alunos devidamente identificado com crachá, vestido adequadamente e com calçado apropriado para condução de veículos.

2.2.7. O condutor do veículo deverá respeitar os horários e roteiro estabelecidos pela direção das escolas municipais.

2.2.8. Os documentos constantes no item 2 deverão ser atualizados semestralmente ou quando houver alteração fática, como troca de veículo ou de motorista, exceto a apólice de seguro que deve ser apresentada anualmente devido sua cobertura ser por período de 12 meses. Sendo que caso estes documentos não sejam entregues periodicamente a Secretaria de Educação, o pagamento em favor do contratado será suspenso até a regularização da referida situação.

2.3. A realização do trajeto do transporte escolar é de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que se no decorrer da execução dos serviços houver problemas mecânicos no veículo, a empresa deverá providenciar outro para fazer o trajeto, sempre mantendo informada a Secretaria de Educação sobre as eventualidades ocorridas.

2.4. A empresa contratada deverá manter o veículo de transporte escolar em boas condições, garantindo a segurança no transporte e além disso, zelar pela limpeza e manutenção, tais como: pneus, assentos, cintos de segurança, janelas e teto, o qual será fiscalizado periodicamente pelo fiscal do contrato.

2.5. O condutor deverá transportar todos os alunos existentes no percurso da linha contratada, e além destes, SOMENTE, os funcionários que trabalham nas escolas da rede Municipal e Estadual de ensino (serventes, servidores e Professores das escolas da rede pública de ensino do Município). Ficando expressamente proibido o transporte de terceiros ou o fornecimento de "caronas", sob pena de multa e aplicação das penalidades descritas no item 11 do presente edital. Em atendimento a decisão judicial transitada e julgada nos autos do processo 0000213-82.2012.8.24.0085, da comarca de Coronel Freitas – SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O Contrato terá a vigência a partir de 03/06/2019 até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sendo que em sua ausência presume-se concluído o contrato por término de prazo.

3.1.1. No caso de prorrogação contratual, após 12 meses, a contratada terá direito ao reajuste dos valores do contrato, baseado na variação do IGP-M ou outro índice médio de preços que vier a substitui-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação do serviço previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) ao quilometro rodado, valor estimado para 125 dias letivos, totalizando o valor de R$ 11.997,30(onze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

4.1.1. Na vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

4.2. As despesas decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação do orçamento do Município do exercício de 2019, com a seguinte classificação:

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade – 01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.014 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Cód. Red. 47- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

4.4 - Durante a vigência deste contrato a Contratada deverá apresentar as negativas de débito, assim como, outros documentos que forem solicitados para comprovarem o disposto no item anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar o pagamento em parcelas mensais, a serem pagas mediante a prestação de serviços efetuados em cada mês e mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pela Secretária Municipal de Educação. As parcelas serão pagas até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em ordem bancária ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de União do Oeste.

5.2. Na vigência do contrato não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto a revisão na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Diretora das escolas, Sra. VANDERLÉIA TONIL SIGNOR, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2 - A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
8.1.1 - multa de 0,1% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

8.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato.

8.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

União do Oeste – SC, 27 de maio de 2019
FABIO ANTONIO AGOSTINETO
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

TRANSVOLMAR TRANSPORTES LTDA ME
VALDIR TEIXEIRA
CONTRATADA

VANDERLÉIA TONIAL SIGNOR
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01._____ 02_____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 05/2019

Publicação Nº 2033539

PORTARIA N°. 05/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORIBERTO LUIZ GIACHINI, presidente Câmara Municipal de Vereadores de União do Oeste, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais CONCEDE:

Art. 1°. Progressão por mérito, no valor de 1%, calculado sobre o vencimento base da servidora CHEILA LUCINÉIA RIBICKI. Matrícula nº. 39, ocupante do cargo de tesoureiro, de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal, por ter cumprido a determinação do art. 9º da Lei nº 66 de 29/09/2011, qual seja, curso de aperfeiçoamento, realizado no ano de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/05/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

União do Oeste, 27 de maio de 2019.
ORIBERTO LUIZ GIACHINI
Presidente

Registrada e Publicada em data supra.

# Urubici

## Prefeitura

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2019

Publicação Nº 2034771

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
Processo Administrativo nº 019/2019
Pregão Presencial nº 009/2019
Extrato ata registro de preços nº 028/2019
Objeto: Registro de preços para fornecimento de coffee Break e lanches que serão fornecidos em eventos, reuniões e capacitações, realizados pelas secretarias municipais, conforme anexo 01 do Edital. Fornecedor: Marcio José Matos ME. CNPJ: 09.162.727/0001-40. Valor total estimado: R$ 24.995,50 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli-Prefeito Municipal.

### EXTRATO HABILITAÇÃO TP 003/2019

Publicação Nº 2034705

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019
RESULTADO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de ponte e galerias na localidade do Invernador sobre o Rio Canoas, no município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital. Empresas Habilitadas: Araújo Construções Eireli e Base Pré- Fabricado Ltda ME. Empresas Inabilitadas: BM Incorporadora e Construtora Ltda, Lajecril Artefatos de Cimentos Ltda EPP, Basew Engenharia Eireli EPP e DJP Construções Ltda. Abre-se prazo legal para recurso. Cumpridas as formalidades, publique-se o resultado, para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli - Prefeito Municipal.

# Urussanga

## Prefeitura

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2019,69/2019,70/2019,71/2019

Publicação Nº 2034011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 05/2019 Pregão Presencial 05/2019 - Ata de Registro de Preços nº 68/2019, 69/2019, 70/2019, 71/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material para pintura, novos e de boa qualidade para uso do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2762 de 22/02/2019, Pág. 1384, 1385, 1386, 1387 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 20/02/2020
2ª Publicação

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2019

Publicação Nº 2034023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado os preços, decorrente do Processo de Licitação n° 06/2019 Pregão Presencial 06/2019 - Ata de Registro de Preços nº 72/2019, visando registrar preço para aquisição parcelada de material de construção, louças para banheiro, material de revestimento, equipamentos de trabalhos na construção, novos e de boa qualidade, de acordo com o edital e seus anexos para uso do município de Urussanga/SC.

Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2763 de 25/02/2019, Pág. 1354, 1355, 1356, 1357 e pelo site www.urussanga.sc.gov.br

Vigência: 21/02/2020
2ª Publicação

### LEI COMPLEMENTAR Nº 25

Publicação Nº 2034450

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 15 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos da lei complementar nº 05/2003, com as alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Os subitens abaixo descritos, da Lista de Serviços instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 05/2003, passam a vigar com as seguintes alíquotas:

| ITEM | SERVIÇO | ALÍQUOTA |
|---|---|---|
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres | 2% |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres | 2% |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres | 2% |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres | 2% |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres | 2% |

| | | |
|---|---|---|
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e\| demais atividades físicas | 3% |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS) | 2% |
| 16.01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros | 4% |

Art. 2º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos quinze dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

## LEI Nº 2.889/2019

Publicação Nº 2034569

Lei nº 2.889, de 15 de maio de 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência Regional do Trabalho do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência Regional do Trabalho do Estado de Santa Catarina – inscrita no CNPJ 37.115.367/0029-61, objetivando a manutenção dos serviços desenvolvidos pelo posto de atendimento do Ministério do Trabalho no município de Urussanga.

Art. 2º A minuta do Acordo de Cooperação Técnica segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 15 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos quinze dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

ACORDO MT/SRTE-SC Nº XX/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO – SRT DO ESTADO DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS /SC VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE EMISSÃO DE CTPS, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA PORTARIA Nº 369, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, de um lado à Superintendência Regional do Trabalho de Santa Catarina, CNPJ nº 37.115.367/0029-61 situada à Rua Victor Meirelles, 198, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Superintendente, Senhor CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA, portador do CPF nº021.645.689-40, CI Nº 3.467.744, expedida pela SSP/SC, em 19/05/2010, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere face portaria de nomeação PT/GM/MTPS nº 595 de 27/04/2017, publicada no D.O.U. em 28/04/2017, daqui por diante denominada simplesmente SRT/SC, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Urussanga, inscrita no CNPJ sob nº 82.930.181/0001-10, neste ato, representada pelo Senhor LUIS GUSTAVO CANCELLIER - Prefeito (a) Municipal de Urussanga portador do CPF nº 717.386.069-53 e da CI nº 1528502, expedida pela SSPSC, em 25/07/2017 , no uso de suas atribuições que lhe confere o Ato e Posse, datado de 01/01/2017, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, tendo entre si, justo

e acordado, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se, no que couber, às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, delegar poderes para atendimento e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do modelo informatizado, à Prefeitura Municipal de Urussanga – SC, cujo Posto de Atendimento localizar-se-á na Praça da Bandeira, 12 – Centro – Urussanga/SC de acordo com os requisitos expressos no art. 14 e seguintes da CLT, com as alterações previstas pelo Decreto-Lei nº. 229, de 28.02.1967, nº 926 de 10.10.1969, Lei nº 5.686, de 03.08.1971 e da Lei nº 8.260, de 12.12.1991, além das normas e instruções pertinentes, emitidas pelo Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste ACORDO, independente da sua transcrição, podendo ser reformulada de comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SRT/SC:

a. Fornecer o programa de atendimento para emissão de CTPS;
b. Repassar à Prefeitura Municipal de Urussanga, toda orientação oficial, que tenha reflexo na execução dos serviços objeto do presente Acordo;
c. treinar e orientar o pessoal necessário à execução dos serviços de que trata o presente Acordo;
d. indicar o padrão tecnológico necessário para a infra-estrutura e conexão de rede;
e. Confeccionar as CTPS solicitadas no atendimento realizado pelo posto emissor.
f. Adquirir Kit de imagem (webcam, coletor de digital e mesa digitalizadora) conforme as especificações determinadas pelo programa CTPS3.0
l. Disponibilizar computadores com o sistema operacional Windows.

II – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

g. Atender o trabalhador de acordo com a legislação vigente, observando, principalmente, o que dispõe a Portaria nº. 369, de 13 de março de 2013;
h. Entregar as CTPS confeccionadas aos trabalhadores e cadastrar a entrega no sistema;
i. Determinar o horário de funcionamento dos serviços;
j. Fornecer local, material de expediente, material de consumo, móveis, equipamentos, internet, bem como toda a infraestrutura adequada à instalação do padrão tecnológico indicado pelo MT para a execução dos serviços;
k. Determinar o comparecimento e participação dos funcionários designados para a prestação dos serviços, de que trata este Acordo em treinamentos, seminários e outras convocações feitas por parte da SRT/SC;
m. Indicar 01 (um) servidor, que possuam conhecimentos básicos de informática e tenham, ao menos, cursado o ensino fundamental completo, para serem treinados avaliados e credenciados pela SRT/SC para a execução do serviço decorrente do presente Acordo de Cooperação, observado o disposto na alínea "h", do art. 2º. Da Portaria nº. 369, de 13 de março de 2013;
n. Informar à SRT/SC, com antecedência mínima de 30 dias, para fins de treinamento, avaliação e credenciamento, quando ocorrer substituição de pessoal, indicando imediatamente, o nome e a qualificação do substituto;
o. Assumir o ônus decorrente da relação do emprego e demais encargos legais, seja de que natureza for, relativos ao pessoal designado para a execução do Acordo de Cooperação, bem como o ônus do treinamento e capacitação de pessoal, no que se refere às despesas de hospedagem, transporte e alimentação;
p. Responsabilizar-se pelo transporte e guarda das CTPS e Protocolos de Atendimento, a serem fornecidos pela unidade do MT à qual o posto emissor estiver subordinado;
q. Devolver o saldo das CTPS e dos Protocolos de Atendimento na data de extinção do Acordo ou nos seguintes casos:
• Quando não for executado o objeto do Acordo de Cooperação, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou força maior devidamente comprovados;
• Quando a delegação de poderes decorrente do Acordo de Cooperação for utilizada de forma diversa da estabelecida, e quando houver infração à legislação que regulamenta a emissão da CTPS;
a. Afixar em mural próprio, quando for o caso, aviso sobre a extinção do Acordo, bem como o novo local de entrega das CTPS solicitadas anteriormente.
b. Afixar em local visível, no posto emissor, os dizeres contidos no artigo 49 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS

O presente instrumento não implica em ônus para os partícipes e da prestação dos aludidos serviços não serão cobradas taxas ou emolumentos do trabalhador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Os partícipes estão sujeitos às normas que regem a matéria e ao disposto na Portaria nº. 369, de 13 de março de 2013, sendo responsabilizados cível e criminalmente pelas declarações e emissões de carteiras, em desacordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, extinguindo-se dentro de 04 anos, podendo ser prorrogado ou modificado, por meio de aditamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

Constitui prerrogativa da SRT/SC, conservar a autoridade normativa, exercer controle e fiscalização sobre a execução dos serviços em caso de paralisação ou de outro fato relevante que possa acarretar a descontinuidade do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do Acordo, aplicando- se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para a rescisão do presente Acordo o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO

Os partícipes se comprometem a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à conciliação que será promovida pela Advocacia Geral da União nos termos da Portaria AGU nº. 1.099, de 28 de julho de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Não logrado êxito na conciliação a que se refere a Cláusula Nona, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o Foro da Justiça Federal, por força do inciso 1 do art. 109 da Constituição Federal.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER CLEY CAPISTRANO MAIA DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL SUPERINTENDENTE REGIONAL DO
TRABALHO EM SANTA CATARINA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:
CI: CI:

## LEI Nº 2.890/2019

Publicação Nº 2034544

Lei nº 2.890, de 22 de maio de 2019.

Institui como Agosto Laranja, o mês de agosto e o insere no Calendário Municipal Oficial de Eventos do município de Urussanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Urussanga o "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de Conscientização e Prevenção às Deficiências.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Obras, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º. Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as

necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 5º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio de Brida, 22 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## LEI Nº 2.891/2019

Publicação Nº 2034555

Lei nº 2.891, de 22 de maio de 2019.

Fixa restrição para o exercício de cargos em comissão e de confiança no Poder Público Municipal do município de Urussanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1°. Fica vedada à nomeação para cargos em comissão e de confiança na administração pública, direta, indireta, autarquias e fundações e no Poder Legislativo do município de Urussanga, de pessoas que tenham contra si condenação pela prática de violência contra a mulher, assim definida na Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena e/ou a extinção da punibilidade do agente.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 22 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## LEI Nº 2.892/2019

Publicação Nº 2034565

Lei nº 2.892, de 22 de maio de 2019.

Denomina via pública "Edu Saul Gomes", no município de Urussanga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Passa a denominar-se Rua Edu Saul Gomes, a via pública localizada no bairro Barro Preto, Loteamento Jardim Vila Romana, neste município.

Art. 2° A Rua "Edu Saul Gomes", tem seu início na Rodovia Estadual SC 108, seguindo na direção leste e com fim na Rua Lauro Zavaski, com as seguintes confrontações:
Norte: Lotes 01 e14 da Quadra E;
Sul: Lotes 11 e 12 da Quadra D;
Leste: Rua Lauro Zavaski;
Oeste: Rodovia Estadual SC 108.

Art. 3° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n° 2.567, de dezembro de 2012, a devida comunicação à Empresa dos Correios e Telégrafos (EBCT), ao serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Telecomunicações, às Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 22 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## LEI Nº 2.893/2019

Publicação Nº 2034558

Lei nº 2.893, de 22 de maio de 2019.

Denomina via pública "Osvaldo Godinho", no município de Urussanga, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Passa a denominar-se Rua Osvaldo Godinho, a via pública localizada no bairro Barro Preto, Loteamento Jardim Vila Romana, neste município.

Art. 2° A Rua "Osvaldo Godinho", tem seu início na Rua Lauro Zavaski, seguindo na direção leste e com fim na Rua Projetada, com as seguintes confrontações:
Norte: Lotes 10 à 19 da quadra C;
Sul: Lotes 01 à 13 da quadra B;
Leste: Rua Projetada;
Oeste: Rua Lauro Zavaski.

Art. 3° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n° 2.567, de dezembro de 2012, a devida comunicação à Empresa dos Correios e Telégrafos (EBCT), ao serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Telecomunicações, às Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio de Brida, 22 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração aos vinte e dois dias do mês de maio de 2019 e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 119/2019

Publicação Nº 2034536

PORTARIA GP/Nº 119, de 11 de abril de 2019.

Prorroga o contrato de trabalho da servidora LUANDA BARBARA JOAQUIM, ocupante da vaga de Monitor/Facilitador de Oficina de Brinquedoteca – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 165/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora LUANDA BARBARA JOAQUIM, ocupante da vaga de Monitor/Facilitador de Oficina de Brinquedoteca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ACT, na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, no período de 16 de abril de 2019 à 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 11 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de abril de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 130/2019

Publicação Nº 2034542

PORTARIA GP/Nº 130, de 23 de abril de 2019.

Prorroga o contrato de trabalho da servidora CRISTIANE SCHMITZ, ocupante da vaga de Assistência Social – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 163/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora CRISTIANE SCHMITZ, ocupante da vaga de Assistente Social – ACT, na Secretaria de Assistência Social, com carga horária de 20 (vinte) horas, no período de 23 de março de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 23 de março de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 23 de abril de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte e três dias do mês de abril de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 136/2019

Publicação Nº 2034538

PORTARIA GP/Nº 136, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora LUANDA BARBARA JOAQUIM, ocupante da vaga de Monitor/Facilitador de Oficina de Brinquedoteca – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por rescisão contratual, a servidora LUANDA BARBARA JOAQUIM, da vaga de Monitor/Facilitador de Oficina de Brinquedoteca do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – ACT, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 30 de abril de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 02 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 138/2019

Publicação Nº 2034540

PORTARIA GP/Nº 138, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Exonera, por término de contrato, a servidora CRISTIANE SCHMITZ, ocupante da vaga de Assistente Social/CRAS – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato, a servidora CRISTIANE SCHMITZ, da vaga de Assistente Social/CRAS – ACT, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 30 de abril de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 140/2019

Publicação Nº 2034524

PORTARIA GP/Nº 140, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os Editais de Chamamento para Efetivação, datado de 20 de março de 2019 e 02 de abril de 2019, respectivamente,

RESOLVE:
Art.1º Nomear JOÃO BATISTA RIBEIRO, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 1º de abril de 2019.

Art.2º Nomear CARLOS ALEXANDRE REINERT VIEIRA, aprovada em 2º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 22 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de abril de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

Registrada na Secretaria de Administração aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 141/2019

Publicação Nº 2034533

PORTARIA GP/N° 141, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Determina as datas de fruição das licenças prêmio concedida aos servidores que menciona.

CONSIDERANDO, o disposto no § 1°, inciso VII, do art. 65, da Lei Complementar n° 7, de 24 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 123, da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016;

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as informações contidas nos Processos nº. 549/2019; 537/2019 e 446/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora ANGELA REGINA SERAFIN, referente ao período aquisitivo de 03/01/2008 à 02/01/2013 e 03/01/2013 à 02/01/2018, sendo ele:

I – 1º de julho de 2019 à 30 de setembro de 2019;
II – 1º de outubro de 2019 à 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora ROBERTA DE BONA, referente ao período aquisitivo de 24/04/1995 à 23/04/2000, sendo ele:

I – 20 de maio de 2019 à 19 de junho de 2019;
II - os demais período serão agendados posteriormente.

Art. 3º Fica determinado o período para fruição da licença prêmio concedida a servidora MARIA APARECIDA JOÃO, referente ao período aquisitivo de 01/10/2005 à 30/09/2010, sendo ele:

I – 16 de setembro de 2019 à 15 de dezembro de 2019;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 143/2019

Publicação Nº 2034529

PORTARIA GP/Nº 143, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora LARISSA ANPHILÓQUIO, ocupante da vaga de Monitor de Transporte Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 619/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora LARISSA ANPHILÓQUIO, da vaga de Monitor de Transporte Escolar – ACT, na Secretaria de Educação, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de maio de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 144/2019

Publicação Nº 2034530

PORTARIA GP/Nº 144, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Exonera, o servidor JEFERSON JUSCELINO DUARTE DE LIMA, ocupante da vaga de Assessor Jurídico Adjunto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 742/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, o servidor JEFERSON JUSCELINO DUARTE DE LIMA, da vaga de Assessor Jurídico Adjunto – GDA - 15, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 145/2019

Publicação Nº 2034472

PORTARIA GP/Nº 145, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Contrata a servidora LUANDA BARBARA JOAQUIM para atuar na vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e Edital de Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora LUANDA BARBARA JOAQUIM, aprovada em Processo Seletivo em 85º lugar, para atuar na vaga de Professor – ACT, no Ensino Fundamental – Séries Finais (Departamento de Educação Fundamental – Fundeb 60%) desenvolvendo suas atividades no CEP Lydio de Brida, com carga horária 20hs, no período de 2 de maio de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 146/2019

Publicação Nº 2034491

PORTARIA GP/Nº 146, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Contrata a servidora CRISTIANE SCHMITZ para atuar no cargo de Coordenador do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora CRISTIANE SCHMITZ, para atuar no cargo de Coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – ref. GDA-12, para atuar na Secretaria de Assistência Social, com carga horária 20hs, a partir de 2 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 147/2019

Publicação Nº 2034494

PORTARIA GP/Nº 147, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Admite candidatos aprovados no concurso público municipal regido pelo edital nº 02/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal (Emprego Público), devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação datado de 1º de abril de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir PAOLA RODEGHERI GALELI, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de PSICÓLOGO (CRAS), com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 2 de maio de 2019.

Art.2º Admitir NEI ALAN MARTINS, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL (CREAS), com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 2 de maio de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

IZOLETE DUARTE VIEIRA GASTALDON
Secretária Municipal de Assistência Social

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 148/2019

Publicação Nº 2034495

PORTARIA GP/Nº 148, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Admite candidatos aprovados no concurso público municipal regido pelo edital nº 02/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal (Emprego Público), devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação datado de 28 de março de 2019 e 20 de março de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Admitir NATÁLIA ALBERTON CUNHA, aprovada em 27º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de MÉDICO – CLÍNICO GERAL (ESF), com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 2 de maio de 2019.

Art.2º Admitir GUIDO ANTÔNIO CANELA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de ODONTÓLOGO PERIODONTISTA (CEO), com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 2 de maio de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 149/2019

Publicação Nº 2034521

PORTARIA GP/Nº 149, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Contrata a servidora IARA DAL BÓ para atuar na vaga de Monitor de Transporte Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora IARA DAL BÓ, aprovada em Processo Seletivo em 24º lugar, para atuar na vaga de Monitor de Transporte Escolar – ACT, (Departamento de Transporte Escolar), na Secretaria de Educação, com carga horária 40hs, no período de 3 de maio de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 150/2019

Publicação Nº 2034519

PORTARIA GP/Nº 150, DE 2 DE MAIO DE 2019.
Concede licença maternidade a servidora MAIARA MACCARI GERHARDT, ocupante da função de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 7º da Lei nº 2.860, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para licença maternidade à servidora MAIARA MACCARI GERHARDT, ocupante da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, nos períodos de 6 de maio de 2019 a 2 de setembro de 2019 e de 3 de setembro de 2019 à 1º de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 2 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dois dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 151/2019

Publicação Nº 2034523

PORTARIA GP/Nº 151, DE 6 DE MAIO DE 2019.
Admite candidatos aprovados no concurso público municipal regido pelo edital nº 02/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.776, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal (Emprego Público), devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação datado de 5 de abril de 2019 e 16 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art.1º. Admitir CASSIELE DE BETTIO NESI, aprovada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR FÍSICO (NASF), com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 6 de maio de 2019.

Art.2º. Admitir AMAURI RICARDO DE MARCO, aprovada em 29º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo de Emprego Público de MÉDICO – CLÍNICO GERAL (ESF), com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 6 de maio de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

ADEMIR PASCOAL BECKER
Secretária Municipal de Saúde

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 152/2019

Publicação Nº 2034528

PORTARIA GP/Nº 152, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Contrata a servidora JULIA SOUZA CESCONETTO para atuar na vaga de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 1.763/2000, 2.680/2014 e Edital de Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora JULIA SOUZA CESCONETTO, aprovada em Processo Seletivo em 153º lugar, para atuar na vaga de Professor – ACT, no Ensino Infantil (Departamento de Educação Infantil – Fundeb 60%) desenvolvendo suas atividades no CEP Lydio de Brida, com carga horária 30hs, no período de 6 de maio de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 153/2019

Publicação Nº 2034525

PORTARIA GP/Nº 153, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Altera carga horária de profissionais – ACT da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° Alterar carga horária dos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria de Educação, conforme quadro abaixo:

| Nome do Profissional | Função | Carga horária Inicial | Alteração | Carga Horária Final | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| Jackeline Regina Dalponte Serafim | Professor | 30h | +10h | 40h | 06/05/2019 à 13/12/2019 |
| Victor Fretta | Monitor | 20h | +20h | 40h | 06/05/2019 à 13/12/2019 |
| Carla Rejane Cascaes Mazzucco | Professor | 20h | +10h | 30h | 20/05/2019 à 13/12/2019 |
| Ana Carolina Freccia | Professor | 40h | -20h | 20h | 22/05/2019 à 13/12/2019 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos seis dias do mês de maio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 154/2019

Publicação Nº 2034468

PORTARIA GP/Nº 154, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Prorroga o contrato de trabalho da servidora GABRIELA TEIXEIRA, ocupante da vaga de Odontólogo – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Portaria GP/Nº 201/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de trabalho da servidora GABRIELA TEIXEIRA, ocupante da vaga de Odontólogo – ACT, na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no período de 1º de maio de 2019 à 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem à 1º de maio de 2019.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 156/2019

Publicação Nº 2034461

PORTARIA GP/Nº 156, DE 6 DE MAIO DE 2019.

Contrata os servidores que menciona para atuarem na vaga de Monitor Escolar – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora HELEN FAUSTINO MACEDO, para atuar na vaga de Monitor Escolar – ACT, no Ensino Fundamental (Departamento de Educação Fundamental – Fundeb 60%) desenvolvendo suas atividades no E.M. Vereador Rosalino De Nez, com carga horária 20hs, no período de 6 de maio de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Contratar a servidora DANDARA ANTONIO COSTA, para atuar na vaga de Monitor Escolar – ACT, no Ensino Fundamental (Departamento de Educação Fundamental – Fundeb 60%) desenvolvendo suas atividades no E.M. Vereador Rosalino Damiani, com carga horária 20hs, no período de 13 de maio de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Contratar a servidora JOSIANE DUTRA BERTELI, para atuar na vaga de Monitor Escolar – ACT, no Ensino Fundamental (Departamento de Educação Fundamental – Fundeb 60%) desenvolvendo suas atividades no CEP Lydio de Brida, com carga horária 20hs, no período de 13 de maio de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 157/2019

Publicação Nº 2034467

PORTARIA GP/Nº 157, DE 6 DE MAIO DE 2019.
Concede licença maternidade a servidora SUELEN DOS SANTOS, ocupante da função de Professor – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições, conforme artigo 7º da Lei nº 2.860, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para licença maternidade à servidora SUELEN DOS SANTOS, ocupante da função de Professor – ACT, na Secretaria de Educação, nos períodos de 9 de maio de 2019 a 5 de setembro de 2019 e de 6 de setembro de 2019 à 4 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 6 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos seis dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 158/2019

Publicação Nº 2034464

PORTARIA GP/Nº 158, de 10 de maio de 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor VILTON DAMIANI, ocupante da função de Agente de Combate a Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 109 da Lei Complementar nº 14, de 27 de setembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora VILTON DAMIANI, ocupante da função de Agente de Combate a Endemias, a partir de 10 de maio de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 10 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos dez dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 159/2019

Publicação Nº 2034462

PORTARIA GP/Nº 159, de 13 de maio de 2019.

Altera lotação da servidora ELIS REGINA ROSSI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 1.763, de 12 de dezembro de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º Altera lotação da servidora ELIS REGINA ROSSI, passando a atuar no CMEI Dirceo Maccari, a partir de 13 de maio de 2019 até 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 160/2019

Publicação Nº 2034458

PORTARIA GP/Nº 160, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Contrata a servidora ADRIANA DA CRUZ MARTINS BERGMANN para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis n°s 2.777/2016 e 2.680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a servidora ADRIANA DA CRUZ MARTINS BERGMANN, para atuar na vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, desenvolvendo suas atividades no CEI V. Erotides O. Borges (ensino infantil), com carga horária 40hs, no período de 13 de maio de 2019 à 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 161/2019

Publicação Nº 2034456

PORTARIA GP/Nº 161, DE 14 DE MAIO DE 2019.
Concede afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA MADEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde – ACT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6º da Lei 2.680, de 12 de setembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde a servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA MADEIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ACT, a partir de 14 de maio de 2019.

Art. 2º Ao retorno do servidor as suas atividades, cessam os efeitos da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos catorze dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

## PORTARIA GP/Nº 162/2019

Publicação Nº 2034453

PORTARIA GP/Nº 162, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 1.763, de 12 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 10 de maio de 2019;

RESOLVE:
Art.1º Nomear GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Departamento de Educação Infantil – Fundeb 60%), com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de maio de 2019.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração aos quinze dias do mês de maio de 2019 e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

# RELATÓRIO RGF - ANEXO 1

Publicação Nº 20344447

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2018 | Jun/2018 | Jul/2018 | Ago/2018 | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 130.226,67 | 122.906,25 | 130.537,91 | 126.954,91 | 121.851,29 | 121.777,62 | 140.533,37 | 173.604,39 | 131.272,54 | 126.335,16 | 125.872,64 | 123.838,08 | 1.575.710,83 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 130.226,67 | 122.906,25 | 130.537,91 | 126.954,91 | 121.851,29 | 117.896,12 | 136.651,87 | 165.763,75 | 127.340,07 | 122.402,69 | 121.940,17 | 119.905,61 | 1.544.377,31 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 108.277,43 | 102.200,89 | 108.891,21 | 105.961,47 | 101.339,12 | 97.394,55 | 114.883,08 | 136.902,45 | 106.226,77 | 101.720,66 | 101.432,09 | 99.045,75 | 1.284.275,47 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 21.949,24 | 20.705,36 | 21.646,70 | 20.993,44 | 20.512,17 | 20.501,57 | 21.768,79 | 28.861,30 | 21.113,30 | 20.682,03 | 20.508,08 | 20.859,86 | 260.101,84 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.881,50 | 3.881,50 | 7.840,64 | 3.932,47 | 3.932,47 | 3.932,47 | 3.932,47 | 31.333,52 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.881,50 | 3.881,50 | 7.840,64 | 3.932,47 | 3.932,47 | 3.932,47 | 3.932,47 | 31.333,52 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **130.226,67** | **122.906,25** | **130.537,91** | **126.954,91** | **121.851,29** | **121.777,62** | **140.533,37** | **173.604,39** | **131.272,54** | **126.335,16** | **125.872,64** | **123.838,08** | **1.575.710,83** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **70.281.159,65** | **-** |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **70.281.159,65** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **1.575.710,83** | **2,24** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **4.216.869,58** | **6,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **4.006.026,10** | **5,70** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **3.795.182,62** | **5,40** |
| | | |

URUSSANGA , 24/05/2019

GILSON CASAGRANDE
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAN
CONTADORA CRC SC-037621/O-

# Vargem Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº 030/2019

Publicação Nº 2033766

DECRETO N.º 030/2019, de 23 de maio de 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.150/2018 de 04 de dezembro de 2018:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a abrir crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.031 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Modalidade 319000.00.00.01.0038.0015 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Modalidade 319000.00.00.03.0038.0015 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da redução das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.031 – Manutenção da Vigilância Sanitária
Modalidade 339000.00.00.01.0038.0015 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00
Modalidade 339000.00.00.03.0038.0015 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 23 de maio de 2019.
MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 27/05/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

# Videira

## Prefeitura

### DECRETO Nº 16.605/19

Publicação Nº 2034451

DECRETO Nº 16.605/19, DE 27 DE MAIO DE 2019.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.641/18 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 2.488.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais), para adequação de classificação orçamentária à suplementação das seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 02 – Gestão de Ensino Infantil | |
| 2.085 – Manutenção de Educação Infantil – Pré-Escola | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas | 1.920.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas | 280.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas | 288.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 2.488.000,00 |

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação das seguintes dotações:

| | |
|---|---|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação | |
| 02 – Gestão de Ensino Infantil | |
| 2.085 – Manutenção de Educação Infantil – Pré-Escola | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas | 1.920.000,00 |
| 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas | 280.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas | 288.000,00 |
| | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 2.488.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

### EXTRATO DO CONTRATO N. 0014/19

Publicação Nº 2034564

Extrato do Contrato n. 0014/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS
CPF: 065.636.589-70
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser

suportado pela Secretaria de Educação em virtude da servidora MARISTELA AGUIAR a qual possui limitações de funções, de acordo com a junta médica do município e se encontra no exercício de suas atividade na Biblioteca, conforme Portaria nº 0312/19.
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 17 de junho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos)

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0027/19

Publicação Nº 2034570

Extrato do Contrato n. 0027/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JACQUELINE ZANELATO
CPF: 070.115.779-80
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação em virtude da servidora DIRLEI INVITTI DEFILTRO a qual possui limitações de funções, de acordo com a junta médica do município e se encontra no exercício de suas atividade na Biblioteca, conforme Portaria nº 0319/19.
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 22 de abril de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais – Ciências
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.514,85 (dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0040/19

Publicação Nº 2034652

Extrato do Contrato n. 0040/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH
CPF: 807.685.479-20
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SIMONE DANIELLE, se encontra em readaptada em biblioteca, a qual possui limitações de suas funções , conforme portaria nº 434/19.
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 23 de junho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos.

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0044/19

Publicação Nº 2034648

Extrato do Contrato n. 0044/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOICE FATIMA BORLIN GRÍGOLO
CPF: 652.260.209-10
OBJETO: Admissão em substituição à servidora NEIVA MARIA FERRI, transitoriamente afastado de sua função efetiva para atuar na Sala de Atendimento Educacional Especializado, conforme exigência ao Art 58º da LDB.
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2019 a 01 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES INICIAIS.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos.

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0061/19

Publicação Nº 2034647

Extrato do Contrato n. 0061/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MATEUS HENRIQUE TORCATTO
CPF: 051.935.559-85
OBJETO: Admissão em substituição à servidora CRISTIANE GUILL, a qual possui limitações de funções, conforme perícia médica e se encontra no exercício de suas atividade na Biblioteca, conforme portaria nº 0433/2019.

VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – SÉRIES FINAIS - HISTÓRIA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos.

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0063/19

Publicação Nº 2034637

Extrato do Contrato n. 0063/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUANA GARBIN
CPF: 096.910.719-67
OBJETO: Admissão em substituição à servidora LUCIMAR APARECIDA THIBES COUTO, a qual possui limitações de funções, de acordo com a junta médica do município e se encontra no exercício de suas atividade na Biblioteca, conforme Portaria nº 0313/19.
VIGÊNCIA: de 04 de fevereiro de 2019 a 01 de junho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais – Inglês
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.353,13 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos.

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0157/19

Publicação Nº 2034545

Extrato do Contrato n. 0157/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIANO DOS SANTOS
CPF: 817.012.849-87
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 14 de março de 2019 a 13 de junho de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0168/19

Publicação Nº 2034513

Extrato do Contrato n. 0168/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILMARA FATIMA DA SILVA
CPF: 047.161.199-98
OBJETO: Admissão em substituição à servidora SUELEN APARECIDA ALVES PEREIRA, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 18 de março de 2019 a 20 de junho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0182/19

Publicação Nº 2034510

Extrato do Contrato n. 0182/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LUCIANE RABUSKE
CPF: 049.919.059-90
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2019 a 20 de junho de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0185/19

Publicação Nº 2034507

Extrato do Contrato n. 0185/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA GOMES
CPF: 933.516.749-53
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 22 de março de 2019 a 21 de junho de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0198/19

Publicação Nº 2034643

Extrato do Contrato n. 0198/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA OLIARI
CPF: 846.798.089-34
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARY MERCEDES SILVA DA SILVA, transitoriamente afastado de sua função efetiva estando restrita as suas atividades laborais e que se encontra no exercício de atividades na biblioteca escolar
VIGÊNCIA: de 25 de março de 2019 a 10 de junho de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais – Geografia
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0205/19

Publicação Nº 2034506

Extrato do Contrato n. 0205/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GERUZA MARIANO
CPF: 008.363.619-62
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social.
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 a 03 de outubro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.903,96 (um mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0206/19

Publicação Nº 2034504

Extrato do Contrato n. 0206/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVA CONCEIÇÃO PIMPÃO DA LUZ
CPF: 606.491.439-49
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0208/19

Publicação Nº 2034557

Extrato do Contrato n. 0208/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: THAIS ANDRESSA HEPP
CPF: 031.822.295-75
OBJETO: Admissão em substituição à servidora REGIANE LOUISE BEHER, em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 24 de maio de 2019
FUNÇÃO: PSICÓLOGO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.100,30 (quatro mil, cem reais e trinta centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0209/19

Publicação Nº 2034501

Extrato do Contrato n. 0209/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA URBANO DOS SANTOS
CPF: 005.088.139-64
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019
FUNÇÃO: ENFERMEIRO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 4.100,30 (quatro mil, cem reais e trinta centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0217/19

Publicação Nº 2034559

Extrato do Contrato n. 0217/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: OLVIDES CARLOS LOCATELLI JUNIOR
CPF: 018.6286.009-28
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, em virtude de não haver candidato aprovado para o referido cargo no concurso público 001/2018.
VIGÊNCIA: de 09 de abril de 2019 a 07 de junho de 2019
FUNÇÃO: CARPINTEIRO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (quatro mil e novecentos e dez reais e dezenove centavos.

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0218/19

Publicação Nº 2034465

Extrato do Contrato n. 0218/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Turismo e Cultura, até que o candidato convocado no concurso 001/2018 entre em exercício.
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2019 a 01 de julho de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0224/19

Publicação Nº 2034492

Extrato do Contrato n. 0224/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISA INÊS MARIN
CPF: 892.109.309-59
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social.
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2019 a 09 de outubro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.903,96 (um mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0225/19

Publicação Nº 2034496

Extrato do Contrato n. 0225/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DIRLENE ANDRIONI SASSO
CPF: 031.246.089-92
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 07 de outubro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0226/19

Publicação Nº 2034471

Extrato do Contrato n. 0226/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FERNANDA CAMPAGNIN BATISTA
CPF: 026.617.269-50
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 a 03 de outubro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0227/19

Publicação Nº 2034644

Extrato do Contrato n. 0227/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RENATA PERIN DOS SANTOS
CPF: 048.054.689-47
OBJETO: Admissão em substituição à servidora MARISA ROSANE DELANI, em gozo de licença prêmio, conforme portaria n. 0194/19.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 04 de maio de 2019
FUNÇÃO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.403,42 (três mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0228/19

Publicação Nº 2034485

Extrato do Contrato n. 0228/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALESSANDRA APARECIDA VALKARENGHI
CPF: 108.459.239-86
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 08 de abril de 2019 a 07 de outubro de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0259/19

Publicação Nº 2034552

Extrato do Contrato n. 0259/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIANA BARRETO DA CRUZ NUNES
CPF: 031.822.295-75
OBJETO: Admissão em substituição à servidora JOCIANE DE OLIVEIRA DUTRA, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Chefe da Casa Lar, conforme Decreto nº 16.304/19.
VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2019 a 16 de julho de 2019
FUNÇÃO: AGENTE SOCIAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.561,23 (um mil e quinhentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0260/19

Publicação Nº 2034547

Extrato do Contrato n. 0260/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JACIARA ZAVILINSKI
CPF: 089.951.839-77
OBJETO: Admissão em substituição à servidora ILSE ALLEBRANDT DE OLIVEIRA em tratamento de saúde, conforme perícia médica.
VIGÊNCIA: de 25 de abril de 2019 a 25 de agosto de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.022,96 (um mil e vinte e dois reais e noventa e seis centavos)

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0261/19

Publicação Nº 2034476

Extrato do Contrato n. 0261/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIO MAURO DE SOUZA
CPF: 833.888.429-49
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de não haver concurso público vigente para o referido cargo e até que se realize o processo seletivo.
VIGÊNCIA: de 04 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019
FUNÇÃO: MÉDICO UROLOGISTA
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 10 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 5.181,44 (cinco mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

## EXTRATO DO CONTRATO N. 0263/19

Publicação Nº 2034480

Extrato do Contrato n. 0263/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDILES CARMEN MOZZER
CPF: 022.540.679-90
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, em virtude de vaga não ocupada após a realização do concurso 001/2018.
VIGÊNCIA: de 15 de abril de 2019 a 14 de julho de 2019
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.039,58 (dois mil, trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0078/19

Publicação Nº 2034808

Extrato do Termo de Rescisão n. 0078/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0480/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CÉLIA JACINTA LOURENÇO RINALDI
CPF: 947.342.089-72
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de Maio de 2019.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0079/19

Publicação Nº 2034810

Extrato do Termo de Rescisão n. 0079/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0419/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSANGELA GOMES
CPF: 050.933.209-94
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 06 de Maio de 2019.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0081/19

Publicação Nº 2034812

Extrato do Termo de Rescisão n. 0081/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0380/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELLY VAZ
CPF: 066.699.089-11
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 03 de Maio de 2019.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0082/19

Publicação Nº 2034814

Extrato do Termo de Rescisão n. 0082/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0188/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VERONI DE FÁTIMA BORSOI MARTELLI
CPF: 604.201.979-15
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 10 de Maio de 2019.

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO N. 0083/19

Publicação Nº 2034815

Extrato do Termo de Rescisão n. 0083/19
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0578/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELOISA CARLA POSSA SANTIAGO KUNZLER
CPF: 058.306.769-74
OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir de 15 de Maio de 2019.

## PORTARIA Nº 0639/19

Publicação Nº 2034729

PORTARIA nº 0639/19

Retifica cargo constante na Portaria nº 0217/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica retificado o cargo de provimento efetivo constante na Portaria nº 0217/19, referente à servidora ESTER RAUK BERTO DO PRADO, de Professora para Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 217/19, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0642/19

Publicação Nº 2034733

PORTARIA nº 0642/19

Revoga a Portaria nº 0217/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0217/19, que designa ESTER RAUK BERTO DO PRADO, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0645/19

Publicação Nº 2034725

PORTARIA nº 0645/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar BERNARDETE RETTORE LEMOS DE MORAES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI I, símbolo FG-3, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0646/19

Publicação Nº 2034721

PORTARIA nº 0646/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ILIZANGELA FERRAZ, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0647/19

Publicação Nº 2034718

PORTARIA nº 0647/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SILVANA MADALENA ANGREWISKI DA CONCEIÇÃO, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0648/19

Publicação Nº 2034716

PORTARIA nº 0648/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SILVANA VANZ SCHWAIGA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0649/19

Publicação Nº 2034713

PORTARIA nº 0649/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar REGINA MARIA ZANON LARA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0650/19

Publicação Nº 2034710

PORTARIA nº 0650/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar JOSIANE DE SOUZA BORGES, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0651/19

Publicação Nº 2034662

PORTARIA nº 0651/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ANA CAROLINI GOMES VANZ, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0652/19

Publicação Nº 2034656

PORTARIA nº 0652/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SANDRA BREA PEREIRA ZANI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0653/19

Publicação Nº 2034700

PORTARIA nº 0653/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar RENATA MIOZZO GRASSI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0654/19

Publicação Nº 2034697

PORTARIA nº 0654/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar GRACIELI MEZAROBA GUERRA, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0655/19

Publicação Nº 2034687

PORTARIA nº 0655/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar DANIELA MEDEIROS DOS SANTOS STEDILE, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0656/19

Publicação Nº 2034679

PORTARIA nº 0656/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar TAIS BORSATTI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0657/19

Publicação Nº 2034669

PORTARIA nº 0657/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar ESTER RAUK BERTO DO PRADO, Auxiliar de Serviços Gerais, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0658/19

Publicação Nº 2034739

PORTARIA nº 0658/19

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar CLEZI TEREZINHA BALESTIERI, Professora, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretor de CEMEI II, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0659/19

Publicação Nº 2034738

PORTARIA nº 0659/19

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar RONALDO WENGRATT GUERRA, Marceneiro, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor Nível III, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0595/19, retroagindo seus efeitos a 7 de maio de 2019

Videira, 24 de maio de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 24 dias do mês de maio de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 – PMV

Publicação Nº 2033762

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM RUAS INGRIMES COM ACLIVIDADE ACENTUADA EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS (PAVER), LOCALIZADOS NAS RUAS: CAROLINA PASQUAL, ARNO POSANSKE, JOSE BOITEUX E BALÃO NA RUA ALEDIR FATIMA NUNES, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.575,01 M2, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, restando a empresa Construtora Branger LTDA vencedora do item 01 por apresentar o valor de R$ 119.572,86 (cento e dezenove mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e vencedora do item 02 por apresentar o valor de R$ 195.992,83 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados

da data da publicação deste extrato.
Videira, 27 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMV

Publicação Nº 2034229

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REVITALIZAÇÃO DO GRID DE LARGADA DA PISTA DE BICICROSS, SITUADO NA RUA WALDEMAR KLEINUBING, BAIRRO UNIVERSITÁRIO CONFORME PROJETO BÁSICO, restando a empresa Felipe Bruschi Engenharia Ltda vencedora do certame por apresentar o valor de R$ 105.653,05 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinco centavos). Outrossim, ficam os interessados notificados para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 27 de maio de 2019.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## TERMO ADITIVO Nº 99/2019 - PMV

Publicação Nº 2033931

Termo Aditivo nº 99/2019
Contrato/CT nº 50/2017
Processo: PR 32/2017-PMV
Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Objeto: Inclusão de novos sensores nas Unidades de Ensino CEMEI Jorge Martins, CEMEI Giovana Locatelli, CEMEI Welleslley Antonio Gaio, CEMEI Dolores Damo de Oliveira e Escola de Educação Básica Municipal Joaquim Amarante.
Valor: R$ 337,57.
Data: 27/05/2019.

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA 16 DE 2019 CORREÇÃO PORTARIA 15 - PROGRESSÃO DA SERVIDORA ROSEMIRTA FEIRA SANTA

Publicação Nº 2034699

PORTARIA Nº 16/2019

CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 15/2019 QUE CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ROSEMIR TEREZINHA RALDI PERUCHIN NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições resolve:

Art. 1º Concede Progressão por Merecimento à Servidora Rosemir Terezinha Raldi Peruchin, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, nível I, relativo ao período de 24/05/2017 a 24/05/2019, progredindo para letra "E" da tabela de vencimentos e da remuneração do anexo II da Resolução Legislativa nº 004/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Videira/SC, 24 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| NÉDIO MARTINS | CARLOS DEMENEK |
| Presidente | Vice - Presidente |
| EDINEI ANTONIO MENEGON | ALBERTINA DE BARROS |
| 1ª Secretário | 2º Secretária |

# INPREVID

## DISPENSA 006-2019

Publicação Nº 2033702

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - INPREVID

Processo Licitatório N° 010/2019 - DISPENSA Nº 006/2019

Contratante: INPREVID
Contratado: SUPERVIZA SUPERMERCADOS EIRELI

Objeto: Gêneros de alimentação.
Valor: R$ 175,97 (cento e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Videira/SC, 17 de maio de 2019.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

## PORTARIA 001/2019

Publicação Nº 2033553

PORTARIA INPREVID Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A EMPRESA PERICIAL SUL – PERÍCIAS MÉDICAS, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATRAVES DE SEU CORPO TÉCNICO REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE PERICIA MÉDICA PARA CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, NA FORMA DOS ARTIGOS 29 E 77, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023/2002.

O Presidente do INPREVID, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 023/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a empresa PERICIAL SUL - PERÍCIAS MÉDICAS, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, para através de seu corpo técnico realizar os procedimentos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023/2002, de:
a) Perícia médica para concessão de aposentadoria por invalidez com elaboração de Laudo Circunstanciado, dos servidores públicos municipais;
b) Perícia médica para reavaliação da concessão de aposentadoria por invalidez, dos servidores públicos municipais;
c) Manifestação nas Perícias Judiciais, como Assistente Técnico;
d) Perícia médica para exames Admissionais/Demissional para Servidores Efetivos do INPREVID;
e) Perícia médica para concessão de licença para tratamento de saúde dos Servidores Efetivos do INPREVID;
f) Perícia médica para concessão de licença maternidade para Servidoras Efetivos do INPREVID.

Art.2º O prazo de vigência é de 15/03/2019 a 14/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicidade no DOM/SC, nos termos da Lei 2.070/08 e Decreto 9.098/99, revogadas disposições em contrário.

Videira/SC, 15 de março de 2019.
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

Publicação Nº 2034084

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019 DE AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, de um lado o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, com registro no CNPJ/MF sob o nº 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designada simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME, com registro no CNPJ nº 82.092.487/0001-44, com sede na cidade de Vitor Meireles, sito à Rua Estrada Geral Serra da Abelha, no presente ato representada pelo Sr. MANOEL MARCELINO, brasileiro, CPF nº 508.013.769-04, residente e domiciliado na Rua Estrada geral Serra da Abelha, Vitor Meireles/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao CONTRATO DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, processo licitatório nº 003/2019 e Pregão nº 002/2019 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Fornecimento, AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019, tudo em conformidade com as características e especificações constantes do ANEXO I do Edital de Pregão n° 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Finalidade
Realizar aditivo de quilometragem para o serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de ensino, no município de Vitor Meireles, para o ano letivo de 2019, somando um percurso de 14km.

CLÁUSULA OITAVA – Do Preço
Pela aquisição dos serviços especificados no Anexo I, a Contratante pagará à Contratada:
- o valor de R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais) para o íten "001 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;
Transporte escolar matutino saindo da localidade de Santa Cruz do s Pinhais, da propriedade do senhor Orides Cardoso, fazendo o contorno nas tifas passando nas proximidades das propriedades do senhor Palmiro Dias em seguida na propriedade do senhor José Borges, passando pela propriedade do senhor Amir Darolt, seguindo passando pela propriedade do senhor Antonio Cardoso, entrando em direção a propriedade do senhor Leonardo Backes até o ponto de ônibus no alto do morro, retornando até a E.M Serra da Abelha e prosseguindo até o Centro nas Escolas E.E.B Victor Meirelles e E.M Victor Meirelles, continuando saindo as 07:30 do centro de Vitor Meireles até a APAE de Witmarsum retornando as 11:30 novamente até o centro de Vitor Meireles, retornando até o ponto de partida inicial na localidade de Santa Cruz dos Pinhais somando um percurso total de 108,8 Km ida e volta, com veículo de no mínimo 32 passageiros sentados.

- o valor de R$ 56,28 (cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) para a cláusula segunda deste aditivo, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

- o valor passará a ser R$ 494,28 (quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos) para o íten "001 000" ANEXO I, por dia de efetiva Prestação do Serviço;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Vitor Meireles/SC, 27 de maio de 2019.

| | |
|---|---|
| BENTO FRANCISCO SILVY | MANOEL MARCELINO TRANSPORTES ME |
| Prefeito Municipal | Empresa |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| .....<br>Nome: Caroline A. M. Wachholz<br>CPF: 088.065.569-08 | | .....<br>Nome: Valdeli José Sebastião<br>CPF: 028.516.709-05 |

## CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA CONCURSO Nº 02/2019

Publicação Nº 2033917

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019 CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Conhecimentos Gerais | Português | Conhecimentos Específicos | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 036xxxxxx98 | Raquiela Uller Meneghelli Maiberg | 1,50 | 1,50 | 3,60 | 6,60 |
| 2 | 861xxxxxx20 | Elvira Schwartz Montagna | 1,50 | 1,00 | 4,00 | 6,50 |
| 3 | 023xxxxxx62 | Neuza Pawlak | 1,50 | 1,50 | 3,20 | 6,20 |

Vitor Meireles, 27 de maio de 2019.

## PORTARIA Nº 139/2019

Publicação Nº 2033503

PORTARIANº. 139/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VANIA SCHMOELER PATRICIO
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 29/05/2019 a 17/06/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 29 de maio de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 27 DE MAIO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

## TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2019

Publicação Nº 2033532

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2019

Considerando que a Associação Hospitalar Angelina Meneghelli cumpriu com as exigências do Decreto Municipal n. 019/2017, apresentando:
- cópia da Lei Municipal n. 595/1987, que declara a entidade como de utilidade pública municipal;
- certidão da Lei Estadual n. 16.733, que declara a entidade como de utilidade pública estadual;
- cópia do cartão atualizado do CNPJ, possuindo a entidade cadastro desde o ano de 1987;
- negativas federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista;
- cópia do estatuto;
- cópia da ata de eleição;
- relação nominal atualizada;
- número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro do CPF de cada dirigente;
- comprovante de localização;
- escritura contábil;
- comprovação de experiência prévia (Termo de Colaboração 003/2018);
- instalações adequadas, conforme declaração de funcionamento e relatório de equipe técnica e pedagógica;
- declaração que a entidade não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- declaração que a entidade não emprega menor;
- declaração informando inexistir vedações da Lei 13.019/2014;

DEFIRO o credenciamento da Associação Hospitalar Angelina Meneghelli, para promover parceria com o Município de Vitor Meireles.

Vitor Meireles, 27 de Maio de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

# Witmarsum

## Prefeitura

### DECRETO N.º 62/19, DE 23 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2033866

DECRETO N.º 62/19, de 23 de maio de 2019.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, o seguinte membro:

III. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Suplente : ELENIR TEREZINHA DA SILVA WANGRADT (substituindo MARIA APARECIDA RENGEL PAZETTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 23 de maio de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

# Xanxerê

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2019

Publicação Nº 2033979

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA E LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2019 OBJETO: Contratação de empresa capacitada para Fornecimento e Manutenção de Sistema informatizado para gerenciamento de informações acadêmicas, categoria internet (on-line), nos módulos Acadêmicos (alunos, matrículas, notas, freq-ência, relatórios) e Censo Escolar, Instalação/manutenção dos Módulos: Portal do aluno (pais), Portal do Professor e Programa de Educação Continuada (treinamento) destinadas às unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação de Xanxerê, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. Conforme Parecer e Julgamento anexo ao processo, convocamos as empresas GENNERA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA e SETTI SISTEMAS LTDA EPP, para participarem da sessão pública para abertura da proposta da empresa GENNERA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA e nova etapa de lances do pregão presencial acima citado, que se dará as 09:00 horas do dia 30 de maio de 2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Xanxerê-SC, 27 de maio de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0082/2019

Publicação Nº 2033695

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0082/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: PET SHOP XANXERÊ LTDA-ME.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas para Contratação de empresa para prestação de Serviços de Manutenção de Serviços Canino e Medicamentos para os cães empregados nas ocorrências de buscas e resgate do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, de acordo com Termo de Referência e quantidade estimada constante do ANEXO I.
Valor total: R$ 12.600,33
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 23 de maio de 2019. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

### LEI COMPLEMENTAR Nº 4082/2019

Publicação Nº 2033891

LEI COMPLEMENTAR Nº 4082 / 2019
(Origem Projeto de Lei Complementar nº 003/2019 – Executivo)

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEICOMPLEMENTAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas iniciadas e/ou executadas neste Município anteriormente à data de publicação desta Lei Complementar, edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento de Xanxerê e Código de Obras de Xanxerê, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.

§ 1º Serão passíveis de regularização as obras iniciadas das quais tenham sido concluídas as fundações, estando já em execução a parte estrutural.

§ 2º Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:

I – construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Poder Público Municipal, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II – construção clandestina: aquela executada sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, ou seja, sem projeto aprovado e sem a correspondente licença;

III – construção clandestina parcial: aquela correspondente a ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do Poder Público Municipal.

Art. 2º São passíveis de regularização as construções que apresentarem as seguintes irregularidades:

I – recuos;

II – afastamentos;

III – índices urbanísticos;

IV – área de recreação/área verde em edificações multifamiliares;

V – projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo e logradouro público;

VI – vãos de ventilação e iluminação;

VII – número de box/abrigos/vagas de garagem ou estacionamento;

VIII – número de empenas cegas;

IX – afastamento de edificações em madeira;

X – quaisquer outras irregularidades não previstas nesta lei complementar.

§1º Sempre que a regularização tratar de afastamento lateral, o proprietário e/ou possuidor deverá apresentar, além da matrícula do imóvel e/ou documentos que comprovem a posse, declaração expressa dos vizinhos lindeiros, que ficará anexada ao processo, na qual estes manifestem não se oporem à irregularidade apresentada na edificação, isentando o Município de qualquer ação judicial futura, relativa ao direito de ventilação e iluminação da edificação existente ou da futura edificação.

§2º Em todas as regularizações passíveis de licenciamento ambiental, para assegurar a celeridade do processo, os prazos para avaliação, aprovação e expedição da licença ambiental prévia, licença ambiental de instalação e licença ambiental de operação, pela Secretaria de Políticas Ambientais, serão reduzidos pela metade, caracterizando-se, assim, regime de urgência para aprovação.

Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

I – estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre eles, exceto as projeções de sacadas e pavimentos superiores;

II – que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro em vigor, ressalvadas as situações em que possa ocorrer renúncia ao direito por eventual particular interessado.

Parágrafo único. Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante, edículas isoladas, sistemas construtivos de baixo custo e fácil demolição, não serão regularizadas e não poderão receber adequações ou ampliações.

Art. 4º A regularização das construções de que cuida esta Lei Complementar dependerá da apresentação de pedido de consulta prévia, formalizado pelo proprietário e/ou possuidor, compromissário comprador ou cessionário do imóvel, acompanhado da matrícula atualizada do imóvel, comprovante da existência da edificação e laudo técnico acompanhado de

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Art. 5º As regularizações, para qualquer tipo de edificação, dependerão do pagamento de multa de regularização, obedecidos os seguintes critérios:

I – tratando-se de edificações construídas sobre o recuo de ajardinamento, a multa será de 50 UFRM por metro quadrado de área construída invadida;

II – tratando-se de projeção de sacadas e pavimentos superiores sobre o recuo e logradouro público, a multa será de 50 UFRM por metro quadrado de área invadida;

III – tratando-se de edificação com vão de iluminação e ventilação que não respeitem as tabelas de recuos e afastamentos, a multa será de 50 UFRM por área invadida, observada as dimensões do vão;

IV – tratando-se de edificações com taxa de ocupação, impermeabilização e índice de aproveitamento em desacordo com o código de zoneamento e ocupação de uso do solo, a multa de 50 UFRM por área irregular;

V - tratando-se de edificações com número de box/abrigos/vagas para estacionamento inferior ao mínimo estabelecido em lei, a multa será de 250 UFRM por vaga faltante;

VI – tratando-se de edificações com número de empena cega excedente ao exigido em lei, a multa será de 50 UFRM por metro quadrado de área irregular;

VII – tratando-se de edificações com área de recreação/área verde inferior ao exigido em lei, a multa será de 50 UFRM por metro quadrado de área irregular;

VIII – tratando-se de edificações de madeira que não respeitem o afastamento previsto, a multa será de 50 UFRM por metro quadrado de área irregular.

§ 1º Quaisquer outras irregularidades eventualmente constatadas e não contempladas por esta lei, serão passíveis de solução e aprovação, devendo ser recolhido o valor correspondente a infração cometida, considerando-se, para efeitos deste lançamento, o montante de 50 UFRM por metro quadrado.

§ 2º As irregularidades que não puderem ser medidas em metros quadrados serão calculadas ao valor correspondente de 250 UFRM por infração.

§ 3º Sobre as edificações populares com área de até 70m², licenciadas ou não, que infringirem o disposto nesta lei, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido nas multas.

§ 4º A título de incentivo à regularização, para pagamento à vista, fica o Poder Executivo autorizado a conceder:

I – desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da multa, às regularizações aprovadas até o final do sexto mês de vigência desta Lei Complementar;

II – desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa, às regularizações aprovadas entre o início do sétimo mês e o fim do décimo segundo mês de vigência desta Lei Complementar.

§ 5º Não haverá desconto para as regularizações aprovadas após o final do décimo segundo mês de vigência desta Lei Complementar e para os pagamentos parcelados.

§ 6º A emissão do alvará de construção dependerá da comprovação do pagamento e/ou parcelamento da multa e da apresentação da documentação relativa ao projeto de regularização, expedido pelo Departamento de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Art. 6º Os processos e as notificações para regularização de edificação em processo de consulta prévia que estejam em trâmite, poderão ser analisados segundo os parâmetros desta lei.

Art. 7º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação municipal vigente.

Art. 8º A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor do Município de Xanxerê quanto à atividade exercida no imóvel.

Art. 9º A regularização de que trata a presente Lei Complementar, não implica o reconhecimento, pelo Poder Público Municipal, do direito de propriedade.

Art. 10 Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento na forma estabelecida para consulta prévia.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos poderá solicitar documentação complementar, desde que seja necessária para elucidar algum aspecto relativo à obra em regularização.

§ 2º Na hipótese do §1º, o interessado será notificado a prestar esclarecimentos no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento da consulta prévia.

Art. 11 Para todos os casos de regularização previstos nesta Lei Complementar, deverá constar na identificação de cada processo: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº ".

Art. 12 Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 13 O Município poderá celebrar instrumentos jurídicos, termos de ajustamento de conduta com os interessados para definir obrigações, responsabilidades, multas, entre outros assuntos atinentes ao cumprimento da presente lei complementar.

Art. 14 Eventuais omissões ao cumprimento da presente lei complementar poderão ser regulamentadas por decreto.

Art. 15 Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada, na íntegra, a Lei n° 3.286, de 15 de abril de 2011 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Maio de 2019
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

## LEI Nº 4080/2019

Publicação Nº 2033887

LEI Nº 4080 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 013/2019 – Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO geral do municipio de xanxerê, E dá outras providências.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 671.900,00 (seiscentos e setenta e um mil e novecentos reais), na seguinte programação de despesa:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.22.661.2201.1062 – Promoção da Indústria e Comércio
05.0501.22.661.2201.1062.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 626.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.1070 – Aquisição de veículos
07.0701.12.361.1201.1070.44900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 45.900,00

Art. 2º Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior serão anulados total ou parcialmente as seguintes programações de despesas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
05.0501.22.661.2201.1062 – Promoção da Indústria e Comércio
05.0501.22.661.2201.1062.45900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.15.452.1502.1064 – Obras de Infraestrutura Urbana
06.0601.15.452.1502.1064.45900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 300.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.0601.26.782.2601.1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
06.0601.26.782.2601.1065.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 65.100,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.0701.12.361.1201.2022 – Manutenção das atividades do ensino fundamental
07.0701.12.361.1201.2022.33900000.0101 – Aplicações Diretas R$ 45.900,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
09.0901.17.512.1701.1073 – Saneamento Geral
09.0901.17.512.1701.1073.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 11.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS AMBIENTAIS
09.0901.10.605.1003.1074 – Ampliação do Sistema de Água Potável
09.0901.10.605.1003.1074.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

16 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.1601.16.481.1601.1078 – Apoio ao Sistema Habitacional
16.1601.16.481.1601.1078.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 199.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Maio de 2019
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

## LEI Nº 4081/2019

Publicação Nº 2033888

LEI Nº 4081 / 2019
(Origem Projeto de Lei nº 014/2019 – Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, Em Exercício, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do programa FINISA – Modalidade Apoio Financeiro, destinados a execução de Infraestrutura do Distrito Industrial, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. A autorização mencionada no caput deste artigo não obriga a contratação, ficando a cargo do Chefe do Poder Executivo a análise da conveniência e oportunidade.

Art. 2º Para pagamento principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL autorizada a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o art. 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Maio de 2019
ENIOIVAN MARQUES
Prefeito Municipal Em Exercício

## PORTARIA Nº 334/2019

Publicação Nº 2034446

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 334/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 03.06.2019 a 02.07.2019 a Servidora Pública Municipal, a Sra. EUNICE DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.451.621-2 e CPF n° 004.994.409-60, nomeada conforme Decreto nº AJG 123/2013, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Educação e designada conforme Portaria nº RH-AM 200/2018 para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.08.2017 a 25.04.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Maio de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018

Publicação Nº 2034110

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2018
PARTES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238- Centro- Xanxerê- SC.
CNPJ nº 83.828.285/0001-80
CONTRATADA: IT VÍDEO PRODUTORA LTDA.
Endereço: Rua Nereu Ramos 75 D, Edifício CPC, sala 701 A, Centro, Chapecó - SC.
CNPJ sob o nº 07.617.268/0001-16
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para transmissão e operação ao vivo das sessões da câmara de vereadores, do canal TV Câmara Online (através da internet), TV aberta, com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, para operação da TV câmara, responsável pela transmissão ao vivo, na íntegra, reprises, das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, audiências públicas, sessões solenes e reuniões das comissões técnicas, eventos de interesse da Câmara, gravações/captura de imagens de interesse publico, além da geração e cedência para outros veículos de comunicação caso administração da Câmara Municipal desejar, tudo conforme descrito no Anexo I do Edital que faz parte deste contrato.

Toda a instalação, configuração, cabeamentos, manutenção e operação serão de total responsabilidade da contratada. A câmara fornecera apenas a energia elétrica e o sinal de internet na sua sede, sendo os demais itens necessários para a execução dos serviços de responsabilidade da contratada;

A empresa contratada deverá fornecer os equipamentos de primeira qualidade, que atenda as exigências técnicas conforme Anexo I para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição dos equipamentos em caso de pane, quebra ou outro tipo de defeito.
TERMOS DO ADITIVO
Cláusula primeira – Por este termo, em comum acordo, resolvem as partes prorrogar a vigência do contrato supramencionado, previsto na cláusula terceira do mesmo, por mais 12 (doze) meses, ficando assim a data de vencimento do mesmo para 02 de junho de 2020.

Cláusula segunda – O valor de correção do presente é de 8,65% conforme Tabela (últimos 12 meses acumulado/abril/2019) do IGPM (Índice Geral dos Preços Médios) da FGV (Fundação Getúlio Vargas), previsto no contrato como reajuste dos serviços oferecidos.
Item 01 – R$ 564,98 (Quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos) por hora;
Item 02 – R$ 923,53 (Novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos) por hora;
Item 03 – R$ 273,80 (Duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) por hora.
Item 04 – R$ 217,30 (Duzentos e dezessete reais e trinta centavos) por hora.

Cláusula terceira – Permanecem inalterados os termos e condições previstas nas demais cláusulas do contrato original e aditivos.
Xanxerê (SC), em 27 de maio de 2019.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA
Contratante

LOVATEL IT VÍDEO PRODUTORA LTDA
Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ
CPF:017.842.079-42

LUIZ ALBERTO SIRINO
CPF:165.669.989-34

## REPOSIÇÃO SALARIAL CONFORME RESOLUÇÃO Nº ATAL 004/2019

Publicação Nº 2034117

RESOLUÇÃO Nº ATAL 004/2019
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC

Considerando que a última reposição salarial concedida aos funcionários ocorreu no ano de 2018;

Considerando que daquela data em diante houve perda salarial devido à inflação acumulada no período;

Considerando que o Poder Legislativo Municipal pode gastar até 70% de seu orçamento com folha de pagamento dos funcionários e vereadores;

Considerando o artigo 7º da Constituição Federal em seu inciso IV garante a manutenção do poder aquisitivo salarial;

Considerando que a reposição salarial ora concedida, além de prevista na Constituição Federal, não ultrapassa os limites fixados em lei;

Considerando a lei 2.957/2007 em seu artigo 6º § 2º que autoriza a revisão anual dos salários;

Considerando que inexiste vedação a concessão de reajuste aos servidores nos termos da lei 9.504/97

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL, Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê (SC), junto com a mesa Diretora, FAZ SABER a todos os habitantes deste município, que no exercício das atribuições que lhe são conferidas conforme o art. 34 do Regimento Interno, e nos termos da alínea "e" do parágrafo único do art. 157 também do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos funcionários e vereadores do Poder Legislativo do Município de Xanxerê, em respeito ao que é assegurado pelo artigo 39, X, da Constituição Federal, a reposição salarial no percentual de 5,07% a partir do mês de Maio de 2019.

Parágrafo Primeiro – A reposição de que trata o caput refere-se ao índice atualizado do INPC em Abril/2019, acumulado nos últimos doze meses.

Art. 2º – Fixar o valor do vale-alimentação em R$ 210,00 a partir do mês de Maio de 2019 para os funcionários do Poder Legislativo, exceto para os vereadores.

Termos em que subscrevem.

Xanxerê/SC, 23 de Maio de 2019.

| | |
|---|---|
| ARNALDO THOMAZ A. LOVATEL | LUIZ AUGUSTO CENI |
| Presidente da Câmara | Vice-Presidente |
| | |
| ADRIANO DE MARTINI | RICARDO LIRA DA COSTA |
| 1º Secretário | 2º Secretário |
| | |
| CRISTIANO TOFOLLO | SIDINEI MESNEROVICZ |
| Assessor jurídico | Diretor Financeiro |
| | |
| | |
| | |

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Publicação Nº 2034105

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017
PARTES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238- Centro- Xanxerê- SC.
CNPJ nº 83.828.285/0001-80
CONTRATADA: D&C Comércio de Equipamentos Eireli ME.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 159, sala 02, Centro, Xanxerê - SC.
CNPJ nº 16.914.117/0001-10
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, periféricos, e impressoras da Câmara Municipal de Xanxerê, inclusive com fornecimento de Suprimentos para Impressoras (toners e cartuchos).

TERMOS DO ADITIVO
Cláusula primeira – Prazo de vigência: Por este termo, em comum acordo, resolvem as partes prorrogar a vigência do contrato supramencionado, previsto na cláusula sétima do mesmo, ficando assim a data de vencimento para 29 de maio de 2020.
Cláusula segunda – Do reajuste: O valor do Contrato é de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais por mês), de acordo com o Contrato Original o valor poderá ser reajustado de acordo com IPCA apurado nos 12 meses ao qual acumula 2,76 % segundo fonte IBGE 2018. O valor total do reajuste mensal é no valor de R$ 27,05 (vinte e sete reais e cinco centavos), totalizando o contrato mensal no valor de R$ 1.007,05 (um mil e sete reais e cinco centavos).

O reajuste de acordo com IPCA apurado nos 12 meses (abril/2019) ao qual acumula 4,94 % segundo fonte IBGE 2019. Corresponde ao valor mensal de R$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), totalizando o contrato mensal de R$ 1.056,80 (um mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Cláusula terceira– da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê (SC), 27 de maio de 2019.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Contratante

D&C Comércio de Equipamentos Eireli ME
Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ
CPF: 017.842.079-42

LUIZ ALBERTO SIRINO
CPF: 165.669.989-34

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017

Publicação Nº 2034114

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2017
PARTES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ.
Endereço: Rua Rui Barbosa, 238- Centro- Xanxerê- SC.
CNPJ nº 83.828.285/0001-80
CONTRATADA: ALICE DEMARCO - 07562396990
Endereço: Rua Itacir Dalagnoll, 97, Bairro São Jorge, Xanxerê - SC.
CNPJ nº 27.131.191/0001-87
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
A contratação da empresa especializada será para prestação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões e reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias, entrevistas realizadas pela TV Câmara e demais eventos com comunicação anterior feita pela presidência da Câmara Municipal de Xanxerê.
TERMOS DO ADITIVO
Cláusula primeira – Prazo de vigência: Por este termo, em comum acordo, resolvem as partes prorrogar a vigência do contrato supramencionado, previsto na cláusula sexta do mesmo, ficando assim a data de vencimento para 31 de maio de 2020.
Cláusula segunda – Do reajuste: O valor do Contrato é reajustado de acordo com IPCA apurado nos 12 meses (abril/2019) ao qual acumula 4,94 % segundo fonte IBGE 2019. O valor total do reajuste é no valor de R$ 12,69 (doze reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R$ 269,59/h (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos por hora).

Cláusula terceira– da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente termo aditivo.
E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Xanxerê (SC), 27 de maio de 2019.

ARNALDO THOMAZ ALMEIDA LOVATEL
Contratante

ALICE DEMARCO - 07562396990
Contratada

CRISTIANO TOFFOLO
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

SIDINEI MESNEROVICZ
CPF: 017.842.079-42

LUIZ ALBERTO SIRINO
CPF: 165.669.989-34

# Xavantina

## Prefeitura

### ATA 001/2019 ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 2034403

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. RENATO FRONZA, portador do CPF n° 575.985.339-20, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 3.000,00 | COMP | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 500MG | Imec | 0,05 | 150,00 |
| 12 | 300,00 | FR | ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 10 ML. | Teuto | 1,04 | 312,00 |
| 23 | 120.000,00 | COMP | AMITRIPTILINA 25MG | Teuto | 0,026 | 3.120,00 |
| 26 | 10.000,00 | COMP | AMOXICILINA 500MG | Teuto | 0,149 | 1.490,00 |
| 28 | 100,00 | FR | AMPICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML | Prati Donaduzzi | 4,1639 | 416,39 |
| 31 | 100.000,00 | COMP | ANLODIPINO 5MG | Teuto | 0,024 | 2.400,00 |
| 39 | 500,00 | AM | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (SUSPENSÃO INJETÁVEL) | Teuto | 9,44 | 4.720,00 |
| 40 | 500,00 | AM | BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (SUSPENSÃO INJETÁVEL | Teuto | 7,40 | 3.700,00 |
| 46 | 16.000,00 | COMP | BROMAZEPAM 6MG | Teuto | 0,104 | 1.664,00 |
| 59 | 20.000,00 | COMP | CARBAMAZEPINA 200MG | Teuto | 0,119 | 2.380,00 |
| 66 | 500,00 | FR | CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO C/60ML | Teuto | 6,45 | 3.225,00 |
| 67 | 12.000,00 | COMP | CEFALEXINA 500MG | Teuto | 0,245 | 2.940,00 |
| 71 | 300,00 | BISN | CETOCONAZOL 20MG/G C/ 30GR CREME | Sobral | 1,9414 | 582,42 |
| 79 | 30.000,00 | COMP | CITALOPRAM 20MG | Teuto | 0,149 | 4.470,00 |
| 80 | 15.000,00 | COMP | CLONAZEPAM 0,5 MG | Geolab | 0,055 | 825,00 |
| 82 | 1.000,00 | FR | CLONAZEPAN 2,5MG/ML FRASCO C/ 20 ML | Geolab | 1,90 | 1.900,00 |
| 93 | 25.000,00 | COMP | Codeina 30mg + paracetamol 500mg. | Geolab | 0,33 | 8.250,00 |
| 99 | 6.000,00 | COMP | DEXAMETASONA 4 MG | Teuto | 0,18 | 1.080,00 |
| 101 | 500,00 | FR | DEXAMETASONA 0,1MG/ML FRASCO C/ 120ML | Sobral | 1,4594 | 729,70 |
| 107 | 1.000,00 | BISN | DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG GEL COM 60G | Sobral | 3,1999 | 3.199,90 |
| 111 | 100,00 | FR | DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML FRASCO C/60 ML. | Prati Donaduzzi | 7,4977 | 749,77 |
| 117 | 4.000,00 | FR | DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML FRASCO C/ 20ML | Farmace | 1,2719 | 5.087,60 |
| 127 | 300,00 | FR | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML | NeoQuimica-Brain-farm | 6,1186 | 1.835,58 |
| 130 | 12.000,00 | COMP | ESPIRONOLACTONA 50MG | Hipolabor | 0,265 | 3.180,00 |
| 137 | 100,00 | FR | FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO C/ 20ML | Uniao Quimica | 3,3204 | 332,04 |
| 138 | 200,00 | FR | FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML FRASCO C/ 20ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO) | Hipolabor | 3,40 | 680,00 |
| 143 | 3.000,00 | COMP | FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15MG | Hipolabor | 1,50 | 4.500,00 |
| 149 | 10.000,00 | COMP | GLICAZIDA 30MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA) | Torrent | 0,22 | 2.200,00 |
| 156 | 250.000,00 | COMP | hidroclorotiazida 25MG | Teuto | 0,015 | 3.750,00 |
| 157 | 50,00 | AM | HIDROCORTISONA 100 MG(INGETAVEL) | Teuto | 2,50 | 125,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | 50,00 | AM | HIDROCORTISONA 500 MG(INGETAVEL) | Teuto | 5,08 | 254,00 |
| 163 | 600,00 | FR | IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO C/ 20ML | Teuto | 1,09 | 654,00 |
| 166 | 50,00 | FR | IPRATRÓPIO 0,02/DOSE (AEROSSOL ORAL) | Boehringer | 22,50 | 1.125,00 |
| 167 | 500,00 | FR | IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML FRASCO C/ 20ML (SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO) | Teuto | 0,65 | 325,00 |
| 179 | 3.000,00 | COMP | LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG | Teuto | 0,58 | 1.740,00 |
| 180 | 3.000,00 | COMP | LEVOMEPROMAZINA 100 MG | Hipolabor | 0,62 | 1.860,00 |
| 192 | 3.000,00 | COMP | MEBENDAZOL 100MG | Sobral | 0,0471 | 141,30 |
| 205 | 300,00 | BISN | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 500MG/5G 50GR (C/ APLICADOR) | Sanval | 4,25 | 1.275,00 |
| 206 | 1.440,00 | COMP | MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG | Accord | 5,99 | 8.625,60 |
| 209 | 200,00 | FR | NAFAZOLINA 0,5MG/ML SOLUÇÃO NASAL FRASCO COM 30ML | NeoQuimica-Brainfarm | 2,7581 | 551,62 |
| 217 | 100,00 | FR | NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML FRASCO C/50ML | Prati Donaduzzi | 4,512 | 451,20 |
| 220 | 300,00 | AM | NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG/5MG AMPOLA C/ 1ML+SERINGA ESTÉRIL | Cifarma-Mabra | 9,69 | 2.907,00 |
| 222 | 5.000,00 | COMP | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG | Ranbaxy | 0,5061 | 2.530,50 |
| 224 | 500,00 | FR | OLEO MINERAL 100 ML | Imec | 2,07 | 1.035,00 |
| 233 | 120.000,00 | COMP | PARACETAMOL 750MG | Zydus | 0,0857 | 10.284,00 |
| 247 | 20.000,00 | COMP | PROPANOLOL 40mg | Prati Donaduzzi | 0,0281 | 562,00 |
| 251 | 18.000,00 | COMP | Risperidona 1mg. | Accord | 0,15 | 2.700,00 |
| 252 | 18.000,00 | COMP | RISPERIDONA 2MG | Accord | 0,15 | 2.700,00 |
| 264 | 3.000,00 | COMP | SULFADIAZINA 500MG | Sobral | 0,235 | 705,00 |
| 266 | 500,00 | FR | SULFAMETOXAZOL 40MG+TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 50ML | Teuto | 1,35 | 675,00 |
| 271 | 500,00 | FR | SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/30ML | Hipolabor | 0,8033 | 401,65 |
| 275 | 100,00 | FR | TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML | Teuto | 1,35 | 135,00 |
| 279 | 10.000,00 | COMP | VALPRATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO 500MG CR | Torrent | 0,84 | 8.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 120.032,27 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
RENATO FRONZA - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA 002/2019 DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Publicação Nº 2034407

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, nesta Ata representada pelo seu Sócio administrador, Sr. MAURICIO MACIAG, portador do CPF n° 039.087.819-73, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 300,00 | FR | ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML (ADULTO) C/ 120ML | ELOFAR | 4,60 | 1.380,00 |
| 8 | 25.000,00 | COMP | ÁCIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG | EMS | 0,469 | 11.725,00 |
| 18 | 6.000,00 | COMP | AMANTADINA 100MG | MOMENTA | 0,66 | 3.960,00 |
| 19 | 30.000,00 | COMP | AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50MG | VITAMEDIC | 0,135 | 4.050,00 |
| 48 | 3.000,00 | CAPS | BUDESONIDA 200MCG (CÁPSULA PARA INALAÇÃO) COM INALADOR | BIOSINTETICA | 0,65 | 1.950,00 |
| 49 | 3.000,00 | CAPS | BUDESONIDA 400MCG (CÁPSULA PARA INALAÇÃO) COM INALADOR | BIOSINTETICA | 1,10 | 3.300,00 |
| 50 | 300,00 | FR | BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES | EMS | 10,80 | 3.240,00 |
| 52 | 300,00 | FR | BUDESONIDA 50MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES | BIOSINTETICA | 23,75 | 7.125,00 |
| 118 | 30.000,00 | COMP | DOXAZOSINA 2MG | UNOPROST | 0,119 | 3.570,00 |
| 144 | 18.000,00 | CAPS | FORMOTEROL 12MCG+BUDESONIDA 400MCG REFIL PARA INALAÇÃO | ACHE | 1,39 | 25.020,00 |
| 162 | 300,00 | FR | HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 10ML | ALLERGAN | 9,42 | 2.826,00 |
| 208 | 30.000,00 | COMP | MICROVLAR® | BAYER | 0,29 | 8.700,00 |
| 228 | 6.000,00 | COMP | OXIBUTININA 5MG | APSEN | 0,693 | 4.158,00 |
| 278 | 40.000,00 | COMP | TRIQUILAR® | BAYER | 0,347 | 13.880,00 |
| TOTAL | | | | | | 94.884,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
MAURICIO MACIAG - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA 003/2019 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2034412

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, nesta Ata representada pelo sua Procuradora, Srª. SUEMA TUSSI BRUNELO, portador do CPF n° 448.443.280-34, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 300,00 | FR | ACEBROFILINA XAROPE 25MG/ML (PEDIATRICO) C/ 120ML | PRATI | 3,19 | 957,00 |
| 6 | 180.000,00 | COMP | ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG | SOBRAL | 0,021 | 3.780,00 |
| 14 | 9.000,00 | COMP | ALENDRONATO DE SODIO 70MG | DELTA | 0,184 | 1.656,00 |
| 15 | 9.000,00 | COMP | ALOPURINOL 100MG | PRATI | 0,078 | 702,00 |
| 16 | 12.000,00 | COMP | ALOPURINOL 300MG | PRATI | 0,208 | 2.496,00 |
| 21 | 10.000,00 | COMP | AMIODARONA 200MG | GEOLAB | 0,57 | 5.700,00 |
| 29 | 3.000,00 | COMP | AMPICILINA 500MG | PRATI | 0,399 | 1.197,00 |
| 32 | 3.000,00 | COMP | ATENOLOL 100MG | PRATI | 0,065 | 195,00 |
| 33 | 100.000,00 | COMP | ATENOLOL 50MG | PRATI | 0,04 | 4.000,00 |
| 43 | 20.000,00 | COMP | BIPERIDENO 2MG | CRISTALIA | 0,195 | 3.900,00 |
| 60 | 500,00 | FR | CARBAMAZEPINA 20MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) FRASCO C/ 100ML | SANVAL | 10,80 | 5.400,00 |
| 75 | 10.000,00 | COMP | Cimetidina 200mg. | PRATI | 0,157 | 1.570,00 |
| 78 | 15.000,00 | COMP | Ciprofloxacino 500mg. | PRATI | 0,208 | 3.120,00 |
| 84 | 500,00 | FR | CLOR.SODIO 0,9% + CLOR. BENZALCÔNIO 0,01% SPRAY NASAL C/ 30ML | NATULAB | 0,779 | 389,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | 500,00 | FR | CLOR. SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL C/ 50 ML | NATULAB | 3,08 | 1.540,00 |
| 120 | 250.000,00 | COMP | ENALAPRIL 10MG | MEDQUIMICA | 0,034 | 8.500,00 |
| 125 | 3.000,00 | COMP | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG | GREE PHARMA | 0,45 | 1.350,00 |
| 146 | 30.000,00 | COMP | FUROSEMIDA 40MG | PRATI | 0,036 | 1.080,00 |
| 148 | 120.000,00 | COMP | GLIBENCLAMIDA 5MG | MEDQUIMICA | 0,021 | 2.520,00 |
| 160 | 500,00 | FR | HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO C/ 100ML | NATULAB | 2,05 | 1.025,00 |
| 164 | 30.000,00 | COMP | Ibuprofeno 600mg. | PRATI | 0,20 | 6.000,00 |
| 184 | 30.000,00 | COMP | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG | MERCK | 0,095 | 2.850,00 |
| 185 | 30.000,00 | COMP | LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG | MERCK | 0,095 | 2.850,00 |
| 186 | 30.000,00 | COMP | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG | MERCK | 0,095 | 2.850,00 |
| 191 | 250.000,00 | COMP | Losartana 50mg. | PRATI | 0,062 | 15.500,00 |
| 193 | 300,00 | FR | MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML FRASCO C/30ML | NATULAB | 1,10 | 330,00 |
| 196 | 180.000,00 | COMP | METFORMINA 500MG | PRATI | 0,072 | 12.960,00 |
| 197 | 200.000,00 | COMP | METFORMINA 850MG | PRATI | 0,069 | 13.800,00 |
| 203 | 30.000,00 | COMP | METOPROLOL, SUCCINATO 50MG | ACCORD | 0,64 | 19.200,00 |
| 210 | 1.000,00 | BISN | NEOMICINA+BACITRACINA POMADA C/10G | PRATI | 1,49 | 1.490,00 |
| 241 | 100,00 | FR | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/60ML | PRATI | 6,60 | 660,00 |
| 245 | 10.000,00 | COMP | PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG | PRATI | 0,39 | 3.900,00 |
| 248 | 25.000,00 | COMP | RANITIDINA 150 MG | MEDQUIMICA | 0,098 | 2.450,00 |
| 253 | 100,00 | FR | RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO C/ 30ML | PRATI | 10,99 | 1.099,00 |
| 255 | 200,00 | FR | SALBUTAMOL 2MG/5ML FRASCO C/120ML | NATULAB | 1,14 | 228,00 |
| 256 | 400,00 | FR | SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE C/200 DOSES | GLENMARK | 6,99 | 2.796,00 |
| 267 | 10.000,00 | COMP | SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG + 80MG | PRATI | 0,10 | 1.000,00 |
| 269 | 500,00 | FR | SULFATO FERROSO 50MG/ML XAROPE C/ 60ML | NATULAB | 1,40 | 700,00 |
| 287 | 9.000,00 | COMP | VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG | PRATI | 0,097 | 873,00 |
| TOTAL | | | | | | 142.613,50 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SUEMA TUSSI BRUNELO - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA 004/2019 ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2034414

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 02.607.956/0001-81, nesta Ata representado pelo seu Proprietário, Srª. ANGELO FOLLADOR SOBRINHO, portador do CPF n° 413.598.600-53, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 30.000,00 | COMP | AMITRIPTILINA 75MG | EMS | 0,216 | 6.480,00 |
| 63 | 12.000,00 | COMP | CARVEDILOL 25MG | EMS | 0,135 | 1.620,00 |
| 64 | 18.000,00 | COMP | CARVEDILOL 3,125 MG | EMS | 0,0729 | 1.312,20 |
| 65 | 18.000,00 | COMP | CARVEDILOL 6,25MG | EMS | 0,0837 | 1.506,60 |
| 81 | 20.000,00 | COMP | CLONAZEPAM 2MG | GEOLAB | 0,055 | 1.100,00 |
| 87 | 3.000,00 | COMP | CLOMIPRAMINA 25MG | GERMED | 0,81 | 2.430,00 |
| 104 | 500,00 | FR | DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML FRASCO C/ 100ML | FARMACE | 1,04 | 520,00 |
| 105 | 20.000,00 | COMP | DIAZEPAM 10mg | SANTISA | 0,079 | 1.580,00 |
| 172 | 5.000,00 | COMP | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40MG | ZYDUS | 0,185 | 925,00 |
| 202 | 300,00 | FR | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML FRASCO C/ 20ML | MARIOL | 0,6345 | 190,35 |
| 229 | 500,00 | BISN | ÓXIDO DE ZINCO 150MG +VIT A 5.000UI +VIT D 900UI POMADA BISN C/ 45GR | NATIVITA | 2,70 | 1.350,00 |
| 231 | 2.000,00 | FR | PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO C/ 15ML | FARMACE | 0,7425 | 1.485,00 |
| 249 | 200,00 | FR | RANITIDINA 15MG/ML FRASCO C/ 120ML | NATIVITA | 4,0365 | 807,30 |
| 263 | 100.000,00 | COMP | SINVASTATINA 40 MG | SANVAL | 0,10 | 10.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 276 | 150,00 | FR | TOBRAMICINA 0,3% + DEXA-METASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO C/ 5ML | U.QUIMICA | 24,516 | 3.677,40 |
| TOTAL | | | | | | 34.983,85 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELLI
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA 005/2019 CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Publicação Nº 2034419

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, nesta Ata representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, portador do CPF n° 670.481.290-34, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 5.000,00 | COMP | ACICLOVIR 200MG | PHARLAB | 0,195 | 975,00 |
| 10 | 100,00 | FR | ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML FRASCO C/ 30 ML | IFAL | 5,30 | 530,00 |
| 11 | 3.000,00 | COMP | ALBENDAZOL 400MG | GREEN PHARMA | 0,30 | 900,00 |
| 13 | 1.200,00 | COMP | ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG | UCIFARMA | 0,83 | 996,00 |
| 20 | 7.000,00 | COMP | AMINOFILINA 100MG | HIPOLABOR | 0,084 | 588,00 |
| 25 | 800,00 | FR | AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO C/ 60 ML | CIMED | 3,65 | 2.920,00 |
| 35 | 18.000,00 | COMP | AZITROMICINA 500MG | PHARLAB | 0,45 | 8.100,00 |
| 42 | 1.500,00 | AM | BETAMETASONA 5MG+BETA-METASONA 2 MG INJETÁVEL | CRISTALIA | 4,40 | 6.600,00 |
| 54 | 10.000,00 | COMP | CÁLCIO, CARBONATO 500MG | VITAMED | 0,05 | 500,00 |
| 55 | 6.000,00 | COMP | CÁLCIO, CARBONATO 500MG+COLECALCIFEROL 200 UI | VITAMED | 0,066 | 396,00 |
| 56 | 3.000,00 | COMP | CÁLCIO, CARBONATO 500MG+COLECALCIFEROL 400 UI | BIONATUS | 0,105 | 315,00 |
| 70 | 6.000,00 | COMP | CETOCONAZOL 200MG | PHARLAB | 0,17 | 1.020,00 |
| 72 | 300,00 | FR | CETOCONAZOL SHAMPOO 2% FRASCO C/100ML | NATIVITA | 4,40 | 1.320,00 |
| 76 | 10.000,00 | COMP | CINARIZINA 25mg | BRAINFARMA | 0,08 | 800,00 |
| 77 | 10.000,00 | COMP | CINARIZINA 75MG | BRAINFARMA | 0,099 | 990,00 |
| 96 | 20.000,00 | COMP | COMPLEXO B | VITAMED | 0,034 | 680,00 |
| 97 | 15.000,00 | COMP | CUMARINA 15MG + TROXER-RUTINA 90MG | CIFARMA | 0,152 | 2.280,00 |
| 100 | 500,00 | AM | DEXAMETASONA 4 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) | FARMACE | 0,464 | 232,00 |
| 102 | 500,00 | BISN | DEXAMETASONA, ACETATO 0,1% CREME DERMATOLÓGI-CO 10 G | GREEN PHARMA | 1,08 | 540,00 |
| 103 | 10.000,00 | COMP | Dexclorfeniramina 2mg. | BRAINFARMA | 0,065 | 650,00 |
| 106 | 1.500,00 | AM | DICLOFENACO 75MG AMPOLA C/3ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) | FARMACE | 0,59 | 885,00 |
| 110 | 12.000,00 | COMP | Digoxina 0,25 mg. | PHARLAB | 0,052 | 624,00 |
| 114 | 8.000,00 | COMP | DIMETICONA 40MG | PHARMASCIENCE | 0,084 | 672,00 |
| 116 | 30.000,00 | COMP | DIPIRONA SÓDICA 500MG | GREEN PHARMA | 0,075 | 2.250,00 |
| 121 | 250.000,00 | COMP | ENALAPRIL 20MG | MED QUIMICA | 0,044 | 11.000,00 |
| 129 | 12.000,00 | COMP | ESPIRONOLACTONA 25MG | ASPEN PHARMA | 0,145 | 1.740,00 |
| 131 | 100,00 | BISN | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G 30 GR | SANVAL | 16,00 | 1.600,00 |
| 140 | 4.000,00 | COMP | FLUCONAZOL 150MG | MED QUIMICA | 0,37 | 1.480,00 |
| 141 | 120.000,00 | CAPS | FLUOXETINA 20MG | PHARMASCIENCE | 0,06 | 7.200,00 |
| 155 | 500,00 | AM | HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5.000UI/0,25ML (PARA USO SUBCUTÂNEO) | CRISTALIA | 4,80 | 2.400,00 |
| 159 | 500,00 | BISN | HIDROCORTISONA, ACETATO CREME/POMADA DERMATO-LÓGICA 10MG/G | UNIÃO QUIMICA | 6,60 | 3.300,00 |
| 171 | 5.000,00 | COMP | ISOSSORBIDA, MONONITRA-TO DE 20MG | ZYDUS | 0,09 | 450,00 |
| 173 | 1.200,00 | COMP | ITRACONAZOL 100MG | GEOLAB | 0,80 | 960,00 |
| 188 | 15.000,00 | COMP | LÍTIO, CARBONATO 300 MG | HIPOLABOR | 0,266 | 3.990,00 |
| 190 | 500,00 | FR | LORATADINA XAROPE 1MG/ ML FRASCO C/ 100ML | MARIOL | 2,60 | 1.300,00 |
| 207 | 300,00 | BISN | MICONAZOL 2% CREME DER-MATOLÓGICO C/ 30GR | HIPOLABOR | 2,25 | 675,00 |
| 213 | 40.000,00 | COMP | NIMESULIDA 100 MG | CIMED | 0,063 | 2.520,00 |
| 214 | 500,00 | FR | NIMESULIDA 50MG/ML FRAS-CO C/ 15ML | CIMED | 1,66 | 830,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 216 | 300,00 | BISN | NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4GR (C/ APLICADOR) C/ 60GR | GREEN PHARMA | 3,18 | 954,00 |
| 218 | 12.000,00 | COMP | NITROFURANTOÍNA 100 MG | COSMED | 0,259 | 3.108,00 |
| 221 | 3.000,00 | COMP | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG | EUROFARMA | 0,28 | 840,00 |
| 226 | 6.000,00 | COMP | ONDANSETRONA 8MG | CRISTALIA | 1,73 | 10.380,00 |
| 236 | 1.000,00 | FR | PERMETRINA LOÇÃO 5% (50MG/ML) FRASCO C/60ML | IFAL | 2,39 | 2.390,00 |
| 242 | 18.000,00 | COMP | PREDNISONA 20MG | BRAINFARMA | 0,17 | 3.060,00 |
| 260 | 3.000,00 | COMP | SECNIDAZOL 1000 MG | PHARLAB | 0,53 | 1.590,00 |
| 261 | 120.000,00 | COMP | SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG | GEOLAB | 0,107 | 12.840,00 |
| 262 | 120.000,00 | COMP | SINVASTATINA 20MG | PHARLAB | 0,054 | 6.480,00 |
| 265 | 500,00 | BISN | SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 30G | NATIVITA | 3,35 | 1.675,00 |
| TOTAL | | | | | | 118.525,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA 006/2019 MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2034421

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.894.169/0001-86, nesta Ata representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS,

portador do CPF n° 374.624.900-72, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 300,00 | BISN | ACICLOVIR CREME 50MG/G C/ 10G | BRAINFARMA | 2,18 | 654,00 |
| 9 | 15.000,00 | COMP | ACIDO FOLICO 5MG | HIPOLABOR | 0,04 | 600,00 |
| 30 | 3.000,00 | COMP | ANLODIPINO 10MG | BRAINFARMA | 0,073 | 219,00 |
| 34 | 1.000,00 | FR | AZITROMICINA 200MG/5ML - 900MG (C/22,5ML APÓS RECONSTITUIÇÃO) | BRAINFARMA | 7,20 | 7.200,00 |
| 36 | 300,00 | UN | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG FRASCO C/ 200 DOSES (SPRAY) | CHIESI | 46,50 | 13.950,00 |
| 37 | 300,00 | UN | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG FRASCO C/ 200 DOSES (SPRAY) | CHIESI | 44,70 | 13.410,00 |
| 45 | 1.000,00 | COMP | BISACODIL 5MG | BRAINFARMA | 0,08 | 80,00 |
| 57 | 90.000,00 | COMP | CÁLCIO, CARBONATO 600MG +COLECALCIFEROL 400 UI | THN | 0,12 | 10.800,00 |
| 58 | 250.000,00 | COMP | CAPTOPRIL 25MG | BRATERÁPICA | 0,02 | 5.000,00 |
| 62 | 12.000,00 | COMP | CARVEDILOL 12,5 MG | NOVA QUÍMICA | 0,098 | 1.176,00 |
| 73 | 3.000,00 | COMP | CIANOCOBALAMINA (VIT B12) | MAXINUTRI | 0,68 | 2.040,00 |
| 74 | 20.000,00 | COMP | Ciclobenzaprina 10mg. | BRAINFARMA | 0,145 | 2.900,00 |
| 89 | 4.000,00 | COMP | CLORPROMAZINA 25 MG | CRISTÁLIA | 0,21 | 840,00 |
| 92 | 5.000,00 | COMP | CLORTALIDONA 50 MG | VITAMEDIC | 0,185 | 925,00 |
| 112 | 500,00 | FR | DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5+25MG/ML FRASCO C/ 20ML | VITAMEDIC | 2,47 | 1.235,00 |
| 113 | 8.000,00 | COMP | DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG | TAKEDA | 0,615 | 4.920,00 |
| 115 | 600,00 | FR | DIMETICONA 75MG/ML FRASCO C/ 10ML | NATULAB | 0,73 | 438,00 |
| 124 | 400,00 | FR | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO +DIPIRONA 6,67+33,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML | BRAINFARMA | 4,39 | 1.756,00 |
| 126 | 9.000,00 | COMP | ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG+DIPIRONA SÓDICA 250MG | BRAINFARMA | 0,319 | 2.871,00 |
| 139 | 10.000,00 | COMP | FINASTERIDA 5MG | AUROBINDO | 0,30 | 3.000,00 |
| 145 | 3.000,00 | COMP | FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO (600MG DE CÁLCIO) +COLECALCIFEROL 400UI) | ALTHAIA | 0,78 | 2.340,00 |
| 147 | 100,00 | FR | GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO C/ 5ML | ALLERGAN | 8,25 | 825,00 |
| 151 | 100,00 | FR | HALOPERIDOL 2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) FRASCO C/ 20ML | CRISTÁLIA | 2,20 | 220,00 |
| 152 | 100,00 | AM | HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | 1,16 | 116,00 |
| 153 | 10.000,00 | COMP | HALOPERIDOL 5MG. | CRISTÁLIA | 0,198 | 1.980,00 |
| 154 | 500,00 | AM | HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTÁLIA | 6,40 | 3.200,00 |
| 174 | 1.200,00 | COMP | Ivermectina 6mg. | VITAMEDIC | 0,195 | 234,00 |
| 187 | 500,00 | BISN | LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2% C/30GR (COM APLICADOR) | CRISTÁLIA | 4,90 | 2.450,00 |
| 189 | 10.000,00 | COMP | Loratadina 10mg. | CIMED | 0,078 | 780,00 |
| 201 | 5.000,00 | COMP | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG | BELFAR | 0,104 | 520,00 |
| 211 | 200,00 | FR | NEOMICINA, SULFATO 3,85MG/ML, POLIMIXINA B, SULFATO 11.000UI/ML, FLUOCINOLONA ACETONIDA 275MG/ML, LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5ML | ELOFAR | 1,94 | 388,00 |
| 212 | 6.000,00 | COMP | NIFEDIPINA 10MG | BRAINFARMA | 0,03 | 180,00 |
| 215 | 6.000,00 | COMP | NIMODIPINO 30MG | VITAMEDIC | 0,175 | 1.050,00 |
| 219 | 17.500,00 | COMP | NORETISTERONA 0,35 MG | BIOLAB | 0,158 | 2.765,00 |
| 223 | 500,00 | FR | OLEO DE GIRASSOL COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENC.(A,G,E) FRASCO C/ 100ML | RIVKA | 2,40 | 1.200,00 |
| 225 | 250.000,00 | COMP | OMEPRAZOL 20MG (CARTELA OU FRACIONÁVEL) | GLOBO | 0,06 | 15.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 232 | 120.000,00 | COMP | PARACETAMOL 500MG | HIPOLABOR | 0,04 | 4.800,00 |
| 238 | 3.000,00 | COMP | PIRIMETAMINA 25mg | FMQ | 0,085 | 255,00 |
| 239 | 20.000,00 | COMP | PIROXICAM 20 MG | BRAINFARMA | 0,109 | 2.180,00 |
| 243 | 10.000,00 | COMP | Prednisona 5 mg. | SANVAL | 0,07 | 700,00 |
| 246 | 6.000,00 | COMP | Propatilnitrato 10mg. | SANKYO | 0,297 | 1.782,00 |
| 250 | 50,00 | BISN | RETINOL, ACETATO 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5%. POMADA OFTÁLMICA 3,5GRAMAS | LATINOFARMA | 9,80 | 490,00 |
| 254 | 600,00 | ENV | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | GLOBO | 0,43 | 258,00 |
| 257 | 30,00 | FR | SALICILATO DE METILA + ASSOCIAÇÕES AEROS-SOL (SMECE) | BRAINFARMA | 12,90 | 387,00 |
| 258 | 300,00 | BISN | SALICILATO DE METILA+ASSOCIAÇÕES GEL | BRAINFARMA | 5,15 | 1.545,00 |
| 268 | 10.000,00 | COMP | Sulfato ferroso 40mg. | VITAMED | 0,03 | 300,00 |
| 270 | 500,00 | UN | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL | GLOBO | 0,65 | 325,00 |
| 272 | 30,00 | FR | TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% +FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML. | ALLERGAN | 7,89 | 236,70 |
| 273 | 10.000,00 | COMP | TIAMEZOL 5 MG | BIOLAB | 0,19 | 1.900,00 |
| 274 | 3.000,00 | COMP | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG (VIT B1) | PRATI | 0,20 | 600,00 |
| TOTAL | | | | | | 123.020,70 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA 007/2019 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2034437

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº

10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, nesta Ata representada pela sua Sócia Administradora, Sr. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, portador do CPF n° 488.351.100-68, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 94 | 500,00 | BISN | COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01 U C/ 30G | ABBOTT | 8,25 | 4.125,00 |
| 176 | 6.000,00 | COMP | LEVODOPA 100MG+BENSERAZIDA 25MG HBS | ROCHE | 1,393 | 8.358,00 |
| 178 | 20.000,00 | COMP | Levodopa 200mg + benserazida 50mg. | ROCHE | 0,75 | 15.000,00 |
| 259 | 150,00 | FR | SALMETEROL, XINAFOATO 25MCG+FLUTICASONA, PROPIONATO 50MCG SPRAY C/ 120 DOSES | GLAXO | 84,10 | 12.615,00 |
| 280 | 3.000,00 | COMP | VALPROATO DE SÓDIO 250MG | ABBOTT | 0,185 | 555,00 |
| 281 | 6.000,00 | COMP | VALPROATO DE SÓDIO 500MG | ABBOTT | 0,40 | 2.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 43.053,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA 008/2019 A. G. KIENEN & CIA LTDA

Publicação Nº 2034442

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa A. G. KIENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, portador do CPF n° 329.374.669-15, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3.000,00 | COMP | ACETALOZAMIDA 250 MG. | U. QUIMICA | 0,45 | 1.350,00 |
| 27 | 18.000,00 | COMP | AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG | EMS | 0,88 | 15.840,00 |
| 44 | 300,00 | COMP | BIPERIDENO 4MG (COMPRIMIDO COM LIBERAÇÃO CONTROLADA) | BAGÓ | 0,66 | 198,00 |
| 53 | 4.000,00 | COMP | BUPROPIONA 150MG | EMS | 0,27 | 1.080,00 |
| 98 | 100,00 | FR | DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO FRASCO C/ 5 ML | NOVARTIS | 6,70 | 670,00 |
| 108 | 15.000,00 | COMP | DICLOFENACO SÓDICO 50MG | VITAMED | 0,026 | 390,00 |
| 119 | 3.000,00 | COMP | DOXICICLINA 100MG | PHARLAB | 0,127 | 381,00 |
| 134 | 10.000,00 | COMP | FENITOINA 100MG | HIPOLABOR | 0,155 | 1.550,00 |
| 136 | 10.000,00 | COMP | FENOBARBITAL 100MG | U. QUIMICA | 0,099 | 990,00 |
| 165 | 3.000,00 | CAPS | INDACATEROL 150MCG CAPSULAS COM PO PARA INALAÇÃO | NOVARTIS | 3,73 | 11.190,00 |
| 195 | 300,00 | AM | MEDROXIPROGESTERONA SOL INGETAVEL 150 MG/ML C/ 1 AMPOLA | U. QUIMICA | 13,47 | 4.041,00 |
| 277 | 300,00 | BISN | TRIANCINOLONA ACETONIDA POMADA ORAL 1MG/G 10G | GERMED | 2,38 | 714,00 |
| 282 | 100,00 | FR | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 100ML | HIPOLABOR | 4,00 | 400,00 |
| 286 | 6.000,00 | COMP | VARFARINA SODICA 5MG | U. QUIMICA | 0,163 | 978,00 |
| 288 | 150,00 | AM | ZUCLOPENTIXOL DEPOT, 200MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | LUNDBECK | 66,80 | 10.020,00 |
| TOTAL | | | | | | 49.792,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
A. G. KIENEN & CIA LTDA
ADEMIR GERALDO KIENEN - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA 009/2019 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicação Nº 2034443

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 FMSXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 FMSXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2019 FMSXV

O Município de Xavantina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.441.099/0001-10, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 267, Xavantina SC, neste ato representado pela sua Gestora, Srª. JÉSSICA PAULA PINSSETTA, inscrita no CPF/MF nº 083.099.419-00, e a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, portador do CPF n° 046.973.639-90, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 FMSXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar a possível aquisição de medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 18.000,00 | COMP | ALPRAZOLAM 1MG | EMS | 0,095 | 1.710,00 |
| 24 | 1.000,00 | FR | AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250/62,5MG/ML FRASCO C/ 75 ML. | EMS | 13,20 | 13.200,00 |
| 38 | 1.200,00 | CAPS | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG (CÁPSULA INALANTE) | SANDOZ | 0,69 | 828,00 |
| 41 | 300,00 | FR | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 100ML | EMS | 5,95 | 1.785,00 |
| 47 | 400,00 | FR | BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO C/ 20 ML | MARIOL | 1,04 | 416,00 |
| 51 | 300,00 | FR | BUDESONIDA 64MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES | LEGRAND | 14,80 | 4.440,00 |
| 68 | 500,00 | AM | CEFTRIAXONA 500MG COM DILUENTE (USO IM) | TEUTO | 7,80 | 3.900,00 |
| 69 | 500,00 | AM | CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE (USO IM) | TEUTO | 8,00 | 4.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 9.000,00 | COMP | CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG | BRAINFARMA | 0,235 | 2.115,00 |
| 86 | 3.000,00 | COMP | CLOMIPRAMINA 10MG | EMS | 0,51 | 1.530,00 |
| 88 | 3.000,00 | COMP | CLORPROMAZINA 100MG | CRISTALIA | 0,218 | 654,00 |
| 90 | 100,00 | UN | CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO C/ 20ML. | CRISTALIA | 5,90 | 590,00 |
| 109 | 500,00 | FR | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FRASCO C/ 20ML. | CIMED | 2,80 | 1.400,00 |
| 168 | 100,00 | FR | IPRATROPIO 0,04MG + FE-NOTEROL 0,1MG (AEROSSOL ORAL) | BOEHRINGER | 13,48 | 1.348,00 |
| 169 | 3.000,00 | COMP | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG | EMS | 0,27 | 810,00 |
| 170 | 3.000,00 | COMP | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG | EMS | 0,269 | 807,00 |
| 175 | 500,00 | AM | LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA C/ 1ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL) | CRISTALIA | 1,89 | 945,00 |
| 181 | 9.000,00 | COMP | LEVOMEPROMAZINA 25MG | CRISTALIA | 0,376 | 3.384,00 |
| 182 | 300,00 | FR | LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 20ML | CRISTALIA | 8,90 | 2.670,00 |
| 183 | 100,00 | COMP | LEVONORGESTREL 75MG | CIMED// | 12,00 | 1.200,00 |
| 198 | 3.000,00 | COMP | METILDOPA 250MG | EMS | 0,45 | 1.350,00 |
| 199 | 10.000,00 | COMP | METILDOPA 500MG | EMS | 0,745 | 7.450,00 |
| 200 | 4.000,00 | COMP | METILFENIDATO 10MG | EMS | 0,64 | 2.560,00 |
| 204 | 9.000,00 | COMP | METRONIDAZOL 400MG | LEGRAND | 0,35 | 3.150,00 |
| 227 | 2.000,00 | COMP | ORLISTATE 120mg | EMS | 1,74 | 3.480,00 |
| 234 | 25.000,00 | COMP | PAROXETINA 20 MG | EMS | 0,204 | 5.100,00 |
| 240 | 500,00 | FR | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3MG/ML SOLU-ÇÃO ORAL FRASCO C/60ML | HIPOLABOR | 3,40 | 1.700,00 |
| 244 | 6.000,00 | COMP | PROMETAZINA 25 MG. | CRISTALIA | 0,128 | 768,00 |
| TOTAL | | | | | | 73.290,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1 A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

3.2 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2019 FMSXV e a proposta da Detentora da Ata.

3.3 Fica designado a fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Bruna Alexsandra Rigo.

3.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JÉSSICA PAULA PINSSETTA – Gestora FMS

EMPRESA DETENTORA DA ATA
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO - Representante

BRUNA ALEXSANDRA RIGO – Fiscal da ata

## ATA PL 005/2019 FMSXV 1

Publicação Nº 2033562

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 FMSXV.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais e equipamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do Anexo "C" deste edital.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Xavantina, reuniu-se o Pregoeiro e a equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 280/2019, Pregoeiro Senhor Cleidir Eleandro Kemmrich, tendo como Equipe de Apoio as Senhoritas Taciane Caon, Maira Lucia Altenhofen e Clancelise B. Dall Bello, com a finalidade de verificar os pedidos de desistência dos itens 29, 30 e 92, e efetuar a abertura do envelope de documentação da empresa Limed Comércio de Equipamentos Hospitalares Eireli, referentes à Licitação em epígrafe.

Dos Fatos:

Item 92: A empresa Metromed Comércio de Materiais Médicos Hospitalar Ltda encaminhou via email pedido de desistência do item 92, pois cotou o mesmo de forma equivocada. Foi entrado em contato via email com a empresa Santa Lucia Produtos para Saúde Eireli segundo colocada do item 92 para verificar o interesse de entregar o item pelo preço que ela cotou na etapa de lances. A empresa Santa Lucia Produtos para Saúde Eireli declarou aceitar entregar o item 92 pelo valor unitário de R$ 1.900,00. O pedido de desistência da empresa Metromed Comércio de Materiais Médicos Hospitalar Ltda foi aceito e o item 92 será adjudicado para a empresa Santa Lucia Produtos para Saúde Eireli pelo valor unitário de R$ 1.900,00.

Itens 29 e 30: A empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda encaminhou via email pedido de desistência dos Itens 29 e 30, pois cotou de forma equivocada os itens. A empresa AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda segundo colocado para os itens 29 e 30 declarou no momento do certame pedido de desclassificação para ambos os itens, por não atender as especificações. Foi entrado em contato via email com a empresa Limed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda terceira colocada dos itens 29 e 30 para verificar o interesse de entregar os itens pelo preço que ela cotou na etapa de lances. A empresa Limed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda declarou aceitar entregar o item 29 pelo valor unitário de R$ 1.080,00 e o item 30 pelo valor unitário de R$ 1.230,00. O pedido de desistência da empresa Dental Show Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda foi aceito e os itens 29 e 30 será adjudicado para a empresa Limed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda pelo valor unitário para o item 29 de R$ 1.080,00 e para o item 30 de R$ 1.230,00.

Como no momento do Certame inicial não tinha executado a abertura da documentação de Habilitação da empresa Limed Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda, o pregoeiro e a equipe de Apoio abriu e conferiu a documentação da licitante declarada vencedora dos itens 29 e 30, sendo declarada habilitada. O Pregoeiro deu por encerrada a sessão, e, deixada à palavra livre, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, oficializando que o extrato do julgamento ora proferido será devidamente veiculado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

| | |
|---|---|
| CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH<br>Pregoeiro | CLANCELISE B. DALL BELLO<br>Equipe de Apoio |
| | |
| TACIANE CAON<br>Equipe de Apoio | MAIRA LUCIA ALTENHOFEN<br>Equipe de Apoio |

## Câmara Municipal

### PORTARIA 005/2019

Publicação Nº 2033817

PORTARIA n° 005/2019

"REGULAMENTA A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI, Presidente da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno e conforme dispõe o artigo 10º da Lei Complementar n° 38/2009,

RESOLVE:
Artigo 1º. Considerando que pela última avaliação realizada, ainda para o estágio probatório, todos os servidores da Casa Legislativa obtiveram média igual ou superior a 70% (setenta por cento), atendendo ao requisito previsto no inciso I do artigo 10 da LC 38/2009;

Artigo 2º. Considerando que a Câmara de Vereadores de Xavantina não disponibilizou cursos de aperfeiçoamento aos servidores para fins de concessão da progressão por mérito, dispensa-se assim o atendimento ao inciso II do artigo 10 Lei Complementar n° 38/2009, a teor do que apregoa o §5º do mencionado dispositivo legal.

Artigo 3º. Resolve conceder aos servidores ELIZANDRA GRANOSKI, GIAN CARLO POSSAN e LIDIAMARA BURATTI, a teor do artigo 10 da Lei Complementar n° 38/2009, a progressão por mérito de 1% sobre os seus vencimentos base, a partir do mês de maio de 2019.

Artigo 4º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

Xavantina (SC), 06 de maio de 2019.
GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
Presidente da Câmara de Vereadores

# Xaxim

## Prefeitura

### 0222. DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 2033713

DECRETO Nº. 222/2019.

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população xaxinense;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde no qual solicita com "urgência" a contratação de profissional fisioterapeuta em razão da grande demanda de trabalho e existência de longa fila de espera;

CONSIDERANDO que a demanda do setor de fisioterapia teve um aumento considerável com a realização das cirurgias ortopédicas tornando imprescindível a contratação de profissional na área;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de fisioterapeuta;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e recomposição da força de trabalho dos profissionais fisioterapeutas do Município de Xaxim em face da grande demanda atual de trabalho, após as licitações que tem por objeto a contratação de prestadores de serviços médico hospitalares para a realização de cirurgias.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais;

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Fisioterapeuta, de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012 e seu decreto regulamentar.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal 331/2017.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

### 0223. DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - PSICÓLOGA

Publicação Nº 2033716

DECRETO Nº. 223/2019.

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população xaxinense;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria de Assistência Social no qual solicita com "urgência" a contratação de profissional psicóloga em razão da grande demanda de trabalho;

CONSIDERANDO que a demanda do setor de psicologia da Secretaria da Saúde e a necessidade de profissional para atendimento junto ao serviço de acolhimento (abrigo) e as demais demandas da Assistência Social;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de psicóloga;

CONSIDERANDO a audiência extrajudicial realizada com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina que solicitou a contratação de pessoal para suprir a demanda de psicólogos.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais;

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social a efetuarem a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Psicólogos(as), de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012 e seu decreto regulamentar.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal 331/2017.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2019.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

## PORTARIA 447

Publicação Nº 2033743

PORTARIA Nº 447/2019.

Instaura Sindicância e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, artigos 182 e seguintes da Lei Municipal nº 1729, de 26 de dezembro de 1994; e,

CONSIDERANDO o Sinistro ocorrido no dia 29/04/2019, por volta das 13h30min, com o veículo do Município de Xaxim-SC Citroen/Aircross StartMT, placa QTL-5372, Renavam nº 01183547487, conduzido por Gilberto Antonio Pazza e o veículo Chevrolet/Classic LS, Placa MMD-3190, Renavam nº 00458034720, conduzido por Micheli Dalla Corte, oportunidade em que, após abalroamento, o veículo oficial teve danos materiais de grande monta e o veículo particular danos de pequena monta, nos termos do Boletim de Ocorrência nº 0200855/2019-RO-02447.2019.0000411.
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade e da moralidade, ambos previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração em averiguar a situação.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Sindicância, para investigação e apuração dos fatos mencionados, com a consequente punição dos envolvidos.
Art. 2º. Para atuar na Sindicância fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pelo primeiro:

I- Vanilse Bressan;
II- Alessandro Guollo Brands;
III- Edimar Baggio.

Art. 3º Fica determinado a Comissão de Sindicância a providência das diligências e oitivas necessárias para o deslinde do feito.

Art. 4º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão da Sindicância, nos termos do Art. 200, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 5º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução da sindicância, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio de 2019
LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Melchior Berte
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 448

Publicação Nº 2033734

PORTARIA Nº 448/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES À EMPRESAS INSTALADAS DE FORMA IRREGULAR JUNTO A TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4.398/2019 de 17 de maio de 2019, que possui como objeto – AUTORIZA A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, TERRENOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES ÀS EMPRESAS INSTALADAS EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO que, tal situação faz-se necessária a fim de regularizar imóveis de domínio público, que se encontram em situação consolidada e estejam incompatíveis às normas legais de aquisição, perda e função da propriedade, e sob os quais, os particulares possuidores, não possuam ainda o seu justo título;
CONSIDERANDO que, o imóvel matriculado sob o nº 21.487, encontra-se sob a titularidade do Município de Xaxim, porém, nos termos do levantamento realizado, encontra-se sendo ocupado pela Empresa Baldin & Dallagnol LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.553.029/0001-09, a qual possui edificação e está desempenhando suas atividades normalmente, gerando empregos e lucros;
CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Municipal 4.398/2019:
Art. 2º - A transferência por doação, será feita diretamente do Município para a empresa beneficiária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar instalada no imóvel a pelo menos 5 anos. grifamos

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação existente, em atendimento ao contido na Lei Municipal acima disposta;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração da ocupação junto ao Imóvel de propriedade do Município, nos termos do disposto na Lei Municipal 4.398/2019.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 449

Publicação Nº 2033739

PORTARIA Nº 449/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES À EMPRESAS INSTALADAS DE FORMA IRREGULAR JUNTO A TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4.398/2019 de 17 de maio de 2019, que possui como objeto – AUTORIZA A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, TERRENOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES ÀS EMPRESAS INSTALADAS EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO que, tal situação faz-se necessária a fim de regularizar imóveis de domínio público, que se encontram em situação consolidada e estejam incompatíveis às normas legais de aquisição, perda e função da propriedade, e sob os quais, os particulares possuidores, não possuam ainda o seu justo título;
CONSIDERANDO que, o imóvel matriculado sob o nº 21.478, encontra-se sob a titularidade do Município de Xaxim, porém, nos termos do

levantamento realizado, encontra-se sendo ocupado pela Empresa Madeireira Tonello LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.595.169/0001-43, a qual possui edificação e está desempenhando suas atividades normalmente, gerando empregos e lucros;
CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Municipal 4.398/2019:
Art. 2º - A transferência por doação, será feita diretamente do Município para a empresa beneficiária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar instalada no imóvel a pelo menos 5 anos. grifamos

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação existente, em atendimento ao contido na Lei Municipal acima disposta;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração da ocupação junto ao Imóvel de propriedade do Município, nos termos do disposto na Lei Municipal 4.398/2019.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 450

Publicação Nº 2033741

PORTARIA Nº 450/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES À EMPRESAS INSTALADAS DE FORMA IRREGULAR JUNTO A TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4.398/2019 de 17 de maio de 2019, que possui como objeto – AUTORIZA A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, TERRENOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES ÀS EMPRESAS INSTALADAS EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO que, tal situação faz-se necessária a fim de regularizar imóveis de domínio público, que se encontram em situação consolidada e estejam incompatíveis às normas legais de aquisição, perda e função da propriedade, e sob os quais, os particulares possuidores, não possuam ainda o seu justo título;
CONSIDERANDO que, o imóvel matriculado sob o nº 21.486, encontra-se sob a titularidade do Município de Xaxim, porém, nos termos do levantamento realizado, encontra-se sendo ocupado pela Empresa Móveis Sul LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.272.482/0001-52, a qual possui edificação e está desempenhando suas atividades normalmente, gerando empregos e lucros;
CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Municipal 4.398/2019:
Art. 2º - A transferência por doação, será feita diretamente do Município para a empresa beneficiária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar instalada no imóvel a pelo menos 5 anos. grifamos

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação existente, em atendimento ao contido na Lei Municipal acima disposta;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração da ocupação junto ao Imóvel de propriedade do Município, nos termos do disposto na Lei Municipal 4.398/2019.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio 2019.

ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 451

Publicação Nº 2033744

PORTARIA Nº 451/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES À EMPRESAS INSTALADAS DE FORMA IRREGULAR JUNTO A TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4.398/2019 de 17 de maio de 2019, que possui como objeto – AUTORIZA A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, TERRENOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES ÀS EMPRESAS INSTALADAS EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO que, tal situação faz-se necessária a fim de regularizar imóveis de domínio público, que se encontram em situação consolidada e estejam incompatíveis às normas legais de aquisição, perda e função da propriedade, e sob os quais, os particulares possuidores, não possuam ainda o seu justo título;
CONSIDERANDO que, o imóvel matriculado sob o nº 21.484, encontra-se sob a titularidade do Município de Xaxim, porém, nos termos do levantamento realizado, encontra-se sendo ocupado pela Empresa Indústria do Piso Lajotec LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.536.2017/0001-95, a qual possui edificação e está desempenhando suas atividades normalmente, gerando empregos e lucros;
CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Municipal 4.398/2019:
Art. 2º - A transferência por doação, será feita diretamente do Município para a empresa beneficiária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar instalada no imóvel a pelo menos 5 anos. grifamos

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação existente, em atendimento ao contido na Lei Municipal acima disposta;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração da ocupação junto ao Imóvel de propriedade do Município, nos termos do disposto na Lei Municipal 4.398/2019.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA 452

Publicação Nº 2033745

PORTARIA Nº 452/2019.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA DOAÇÃO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES À EMPRESAS INSTALADAS DE FORMA IRREGULAR JUNTO A TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4.398/2019 de 17 de maio de 2019, que possui como objeto – AUTORIZA A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, TERRENOS E RESPECTIVAS EDIFICAÇÕES ÀS EMPRESAS INSTALADAS EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO que, tal situação faz-se necessária a fim de regularizar imóveis de domínio público, que se encontram em situação consolidada e estejam incompatíveis às normas legais de aquisição, perda e função da propriedade, e sob os quais, os particulares possuidores,

não possuam ainda o seu justo título;
CONSIDERANDO que, o imóvel matriculado sob o nº 21.485, encontra-se sob a titularidade do Município de Xaxim, porém, nos termos do levantamento realizado, encontra-se sendo ocupado pela Empresa Recapan Recapadora de Pneus LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.335.766/0001-80, a qual possui edificação e está desempenhando suas atividades normalmente, gerando empregos e lucros;
CONSIDERANDO o Artigo 2º da Lei Municipal 4.398/2019:
Art. 2º - A transferência por doação, será feita diretamente do Município para a empresa beneficiária, respectivamente, respeitando as situações existentes e desde que comprovado, por parte do interessado estar instalada no imóvel a pelo menos 5 anos. grifamos

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação existente, em atendimento ao contido na Lei Municipal acima disposta;

RESOLVE:
Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo para fiscalização e apuração da ocupação junto ao Imóvel de propriedade do Município, nos termos do disposto na Lei Municipal 4.398/2019.
Art. 2° - Para atuar no Processo Administrativo fica nomeado a seguinte Comissão Processante, composta pelos servidores.
Presidente: Sadi Foppa.
Membro: Daniel Cenci.
Membro: Marcelo Luiz Duz.

Art. 3° - Fixa o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo fiscalizatório;
Art. 4° - Determine-se à Comissão Procedente o estrito cumprimento das disposições legais contidas na legislação de regência pertinente à condução administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos Princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Maio 2019.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Melchior Berté
Secretário Municipal de Administração

# Associações

## AMNOROESTE

### RESOLUÇÃO 005-2019

Publicação Nº 2034709

Estado de Santa Catarina
Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

"Dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e na Lei Federal 12.527 de 18 de novembro de 2011, cria o serviço de informações ao cidadão na Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE e dá outras providências".

ADMIR EDI DALLA CORT, Prefeito Municipal de Galvão e Presidente da Associação de Munícipios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE, no uso de suas atribuições estatutárias, que lhe são conferidas pelo art. 25 inciso VIII do Estatuto Social.

RESOLVE:
Art. 1º - O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará, na AMNOROESTE segundo o disposto nesta resolução e na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º - Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, na AMNOROESTE, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O SIC funcionará junto a Secretaria Executiva da AMNOROESTE, localizada na Rua Jarbas Mendes, 270, sala 9 - Galeria Martini, Brasília, São Lourenço do Oeste – SC.

§ 2º A Controladoria Interna da AMNOROESTE compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso as informações.

Art. 3º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, terá o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC, quando couber.

Art. 4º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na Internet e no SIC.
§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.
§ 3º É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 6º.
§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente uma comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 5º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 6º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 7º São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 8º Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o responsável pela informação ou que a detenha; ou
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.
§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3o, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de funcionário, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 9º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
Art. 10. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 11. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente documento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.
§ 3º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.
Art. 12. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC que o apreciará.
Parágrafo único. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.
Art. 13. A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela AMNOROESTE, serão divulgadas, independente de requerimento, no sitio: www.amnoroeste.org.br, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas;
IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 14. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.
Parágrafo único: Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.
Art. 15. A autoridade hierarquicamente superior ao SIC será representada pelo Presidente da AMNOROESTE.
Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Resolução, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou

em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas infrações administrativas.
§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 17. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com a AMNOROESTE e deixar de observar o disposto nesta Resolução estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo empregatício;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a AMNOROESTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AMNOROESTE, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Presidente da AMNOROESTE, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de maio de 2019.
ADMIR EDI DALLA CORT
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Galvão

# Consórcios

## ARIS

### PORTARIA Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2019 CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO PELA ARIS.

Publicação Nº 2034774

PORTARIA Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2019

Constitui a Comissão de Avaliação e Recebimento pela ARIS.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Adir Faccio, no uso da sua atribuição e na forma do artigo 40, XII, do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS,
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR comissão composta pelos servidores Luiz Aurélio de Oliveira, Lucas Vicent Lopes de Barros e Ricardo Francisco Pitta, sob a presidência do primeiro, para promoverem o recebimento e avaliação das amostras, bem como dos produtos definitivos adquiridos pela ARIS, inclusive a execução da montagem e da assistência técnica, quando for o caso.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – verificar e analisar a conformidade das características das amostras com as especificações estabelecidas nos Editais de Licitações;

II – verificar a validade dos certificados de conformidades apresentados;

III– elaborar relatório de avaliação, com parecer conclusivo sobre a avaliação das amostras;

IV - aceitar os produtos, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos produtos adquiridos, emitindo o termo de recebimento definitivo;

Art. 3º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
ADIR FACCIO
Diretor-geral

## CIGA

### ATO DE DISPENSA Nº 17/2019

Publicação Nº 2033880

Ato de Dispensa nº 17/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 28/2019
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços revisão veicular do automóvel oficial do CIGA: Fluence Privilége – Marca Renault; placa MLQ 0429; e Ano/Modelo 2014/2014.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação faz-se necessária para a manutenção e conservação do veículo do CIGA, tendo em vista que o automóvel atingiu a marca de 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, bem como para assegurar a segurança dos empregados públicos que utilizam o veículo à serviço do CIGA, pois o veículo sem manutenção pode sofrer panes que venham a comprometer a segurança e a integridade física dos passageiros.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividades no 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio, nos seguintes elementos de despesa: nº 3.3.90.39.19 (Manutenção e conservação de veículos), nº 3.3.90.30.38 (Material para manutenção de veículos).
ContratadA: GLOBO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 00.379.858/0001-09
VALOR: R$ 4213,00 (quatro mil duzentos e treze reais)

Florianópolis, 22 de maio de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

## RESOLUÇÃO CIGA N.º 156, DE 24 DE MAIO DE 2019 - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2034190

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO CIGA N.º 156, DE 24 DE MAIO DE 2019.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. RESOLUÇÃO CIGA N.º 156, DE 24 DE MAIO DE 2019. 'DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO, POR 2 (DOIS) MESES, PELOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AO SISTEMA 'GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL' (G-SIMPLES), DISPONIBILIZADO PELO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Robson Jean Back, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 016.399.209-60, no uso de suas atribuições legais e regimentais, pelo presente Instrumento, vem RETIFICAR, de ofício, a Resolução CIGA n.º 156, de 24 de maio de 2019, que 'dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento, por 2 (dois) meses, pelos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação ao sistema 'Gestão do Simples Nacional' (G-Simples), disponibilizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências', mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA RETIFICAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA. Tendo em vista que, por um equívoco, perfeitamente perceptível e corrigível, sem qualquer prejuízo às partes ou a terceiros, pois que inclusive preservada a legibilidade do arquivo original, constou na ementa da referida Resolução que a concessão de isenção de pagamento, pelos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação ao sistema 'Gestão do Simples Nacional' (G-Simples) seria por 6 (seis) meses, retifica-se, por este instrumento:
a) A ementa da Resolução para fazer constar 'Dispõe sobre a concessão de isenção de pagamento, por 2 (dois) meses, pelos serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação ao sistema 'Gestão do Simples Nacional' (G-Simples), disponibilizado pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências'.

II – DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA. Em decorrência da correção acima, fica consolidada a publicação da 'Resolução CIGA n.º 156, de 24 de maio de 2019', RATIFICANDO-SE todos os demais termos e condições, não alterados ou substituídos por este instrumento, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia.
Por conseguinte, este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 24 de maio de 2019, Edição n.º 2833, páginas 1518-1519, apenas o complementa, a fim de que passe a constar o período correto de isenção na ementa da Resolução.

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
Robson Jean Back
Prefeito do Município de São Martinho (SC)
PRESIDENTE DO CIGA

# CIMCATARINA

## RESOLUÇÃO 0031_2019

Publicação Nº 2034660

Resolução n. 0031/2019
Dispõe sobre a nomeação de Fiscal de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção de Iluminação Pública e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e demais normativos aplicáveis.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a empregada pública ANA PAULA PERES LORENZONI, Analista de Desenvolvimento Regional IV – Engenheira Eletricista, como Fiscal do Contrato de Manutenção de Iluminação Pública n. CT18CIM0011, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e eficientização do sistema de iluminação pública, nos municípios do CIMCATARINA, compreendendo o atendimento a eventos, o fornecimento de materiais e destinação final ambientalmente sustentável dos materiais retirados do sistema de iluminação pública, de acordo com as especificações constantes no termo de referência, parte integrante do Edital de licitação, tendo como empresa contratada QUARK ENGENHARIA EIRELI.
Parágrafo único: A Fiscal do Contrato deverá observar as disposições da Lei de Licitações, as normas técncias que forem compatíveis com a execução do contrato, bem como:
I – Acompanhar as Ordens de Serviços emitidas via sistema web para execução do objeto, fiscalizando os serviços objeto do contrato de sua responsabilidade;
II – Receber e conferir os relatórios encaminhados pela Contratada e emitir os relatórios respectivos de fiscalização;
III – Controlar prazo de vigência do contrato, propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV – Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;
V – Notificar a Contratada pelos descumprimentos de quaisquer cláusulas contratuais e comunicar a autoridade competente as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Praticar os demais atos pertinentes à fiscalização do Contrato.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de maio de 2019.
Elói Rönnau
Diretor Executivo do CIMCATARINA

# CIMVI

## LICITAÇÃO Nº 006/2019 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Publicação Nº 2034091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – LICITAÇÃO Nº 006/2019

Às nove horas, do vigésimo sétimo dia, do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, na sede do Consócio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Resolução 288-19, sob a presidência da Sra. Patricia Barbaresco, estando presentes os membros Arlete Regilene Scoz e James Schmitt e representando a empresa PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, o Sr. Jeferson Policeno de Sousa e a empresa VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, o Sr. Mauro Alves da Veiga, para abertura e julgamento das propostas das empresas habilitadas no processo licitatório nº 006/2019 – Tomada de Preços.
Iniciada a sessão, a Senhora Presidente solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes, nada tendo sido contestado pelos representantes presentes.
Em prosseguimento, a Senhora Presidente passou à abertura dos envelopes de Proposta, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos.
Da abertura dos envelopes de proposta, verificou-se que os preços apresentados pelas empresas habilitadas foram os seguintes:
1ª Colocada – VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI – Valor Global da Proposta: R$569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais); e
2ª Colocada – PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP – Valor Global da Proposta: R$699.900,00 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
Nesse sentido, da análise e exame das propostas, à vista das exigências constantes do Edital, decide-se pela classificação das propostas e, declara-se vencedora a empresa VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI, haja vista que apresentou a melhor proposta (Menor Valor Global), ou seja, de R$569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais).
Aberta a palavra, foi feita a seguinte manifestação pelo representante da empresa devidamente credenciado, nos seguintes termos:
- Manifestação do representante, Sr. Jeferson Policeno de Sousa, da empresa PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP nos seguintes termos:
"Intenção de Recurso
Com fundamento na Constituição da República, art. 5º, XXXIV, dispositivo este que assegura a todo o cidadão o direito de petição aos órgãos da Administração Pública e no princípio da ampla defesa e do contraditório, impetramos intenção recursal. Demais argumentos conforme peça posterior. Atenção ao Acórdão 339/2010 do TCU.
Constar em Ata:
Lembramos que o Edital é soberano, devendo constar o seguinte. Obs. Conforme segue; itens 4 e 5. A Veiga registrou valores superiores conforme estabelecido em Edital, por este motivo e conforme estabelece a Lei a empresa Veiga deverá ser desclassificada do certame."
Por fim, ficam as empresas intimadas do inteiro teor desta ata de abertura e julgamento das propostas para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/1993, ou seja, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes presentes.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

| | | |
|---|---|---|
| PATRICIA BARBARESCO<br>Presidente | ARLETE REGILENE SCOZ<br>Membro | JAMES SCHMITT<br>Membro |

Jeferson Policeno de Sousa
PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Mauro Alves da Veiga
VEIGA SUL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

## CIS Nordeste

### TERMO DE COMPROMISSO CISNORDESTE/SC E SOMA/SC

Publicação Nº 2033492

TERMO DE COMPROMISSO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público (associação pública), com inscrição no CNPJ sob o n. 03.222.337/0001-31, com sede à Rua Max Colin, n. 1843, Bairro América, CEP 89.216-000, Joinville/SC, doravante denominado apenas por CISNORDESTE/SC, por meio de seu Presidente, Sr. JULIO CESAR RONCONI, Prefeito de Rio Negrinho/SC, no uso de suas atribuições, e as empresas SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ n. 05.531.725/0001-20, com sede à Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n. 391, Bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-500, Palhoça/SC; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. CNPJ 90.251.109/0001-94, estabelecida à Rua João Guimarães, n. 182, bairro Santa Cecília, Porto Alegre/RS, CEP 90630-170; GRUPO SOMA S.A. PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS CNPJ 00.788.410/0001-49, estabelecida na Av. Francisco Silveira Bitencourt, n. 1369, Galpão 17, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP 91150-010; SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 00.656.468/0001-39, estabelecida à Rua Anita Ribas, n. 410, bairro Hugo Lange, Curitiba/PR, CEP 82520-610; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 12.927.876/0001-67, estabelecida na Estrada Pedro Rosa da Silva, n. 515, Extrema/MG, CEP 37640-000; e SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 05.847.630/0001-10, sito à Rua Senador Flaquer, n. 869, bairro Vila Euclides, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09725-443, todas representadas por procurador devidamente constituído, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, a teor do disposto no artigo 26 do Decreto-Lei n. 4.657/1942, incluído pela Lei n. 13.655/2018, e do artigo 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, e

CONSIDERANDO uma concepção moderna do Direito Administrativo, com ênfase na consensualidade cada vez mais em voga como medida eficiente de resolução de conflitos, mundialmente reconhecida, nas suas mais variadas denominações;

CONSIDERANDO a recente alteração à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro promovida pela Lei n. 13.655/2018, fazendo inserir prerrogativas às autoridades administrativas para firmarem compromissos com os interessados a fim de obter solução jurídica proporcional, equânime, eficiente e compatível com o interesse público;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo Administrativo Infracional n. 18/2016 do CISNORDESTE/SC foram aplicadas penalidades à SOMA/SC, consistentes em multa pecuniária no importe de R$ 123.350,04 (cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quatro centavos) e a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC e todos os seus Municípios consorciados durante 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, nos termos da decisão administrativa publicada na edição n. 2301 do Diário Oficial dos Municípios, de 20/07/2017;

CONSIDERANDO a incidência da Taxa SELIC como critério de atualização do valor da multa, haja vista o disposto no artigo 84, inciso I, da Lei n. 8.981/95, combinado com artigo 13, caput, da Lei n. 9.095/95, tem-se o montante de R$ 137.182,34 como valor atualizado da multa pecuniária, conforme memória de cálculo em anexo;

CONSIDERANDO a redação da cláusula 17.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2016 no sentido de que eventual sanção administrativa decorrente da referida licitação vigoraria "enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade", dispondo sobre a aplicação do instituto da reabilitação, passível de incidência relativamente a quaisquer penalidades administrativas aplicadas a licitantes e fornecedores contratados, incluindo a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n. 10.520/02;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, autorizando a reabilitação do sujeito sancionado após o cumprimento de 2/5 da sanção, sendo que a SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. já cumpriu mais de 3/5 da penalidade, portanto suscetível de obter a reabilitação perante o CISNORDESTE/SC e respectivos municípios consorciados;

CONSIDERANDO os princípios da proporcionalidade e razoabilidade a serem observados para o deferimento da imediata reabilitação da SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., tem-se como adequado o pagamento de contraprestação pecuniária para fins de substituição do restante da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC, no valor de R$ 19.093,91, apurada tomando-se por referência o valor original da administrativa (R$ 123.350,04), donde resultante a aplicação das sanções administrativas, cumulado com cláusula penal por eventual infração contratual cometida pela SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. em caso de cometimento de infrações em futuras obrigações que vier a assumir com o CISNORDESTE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade contínua dos municípios consorciados ao CISNORDESTE/SC de obterem medicamentos para dispensação à população, e dada a faculdade estabelecida no artigo 356 do Código Civil, aplicável supletivamente às contratações administrativas por força do artigo 54 da Lei n. 8.666/93, possível a aplicação do instituto da dação em pagamento para o adimplemento da multa sancionatória, devidamente atualizada, bem como do valor decorrente da conversão em pecúnia do tempo restante da sanção de impedimento de licitar e contratar, para fins da reabilitação, mediante a dação em pagamento de medicamentos, tomando-se por referência a relação anexa ao presente TERMO DE COMPROMISSO, cujos valores unitários são inferiores àqueles obtidos no último certame do CISNORDESTE/SC, o Pregão Eletrônico n. 01/2019.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor relativo à multa sancionatória para o numerário de R$ 137.182,34 (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), bem como autorizado que seja a referida quantia saldada mediante dação em pagamento, com a entrega de medicamentos pela SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA aos Municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, conforme listagem anexa, a serem selecionados e quantificados pelo CISNORDESTE/SC no prazo de 15 (quinze dias) decorrentes, a contar da assinatura deste, competindo-lhe também, no mesmo prazo, determinar o local de entrega dos mesmos, que poderá ser integral ou parcelada. Igualmente, estipula-se o prazo subsequente ao anteriormente citado, de também 15 (quinze) dias, para que a SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA realize a entrega dos medicamentos selecionados e quantificados, nos locais designados.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam reabilitadas a empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e as demais empresas arroladas no preâmbulo deste TERMO de COMPROMISSO a participar de processos de contratação administrativa do CISNORDESTE/SC e de seus municípios consorciados, substituindo-se o remanescente do tempo de pena de impedimento de licitar e contratar por contraprestação pecuniária, proporcionalmente apurada em R$ 19.093,91 (dezenove mil, noventa e três reais e noventa e um centavos), a ser paga nos moldes CLÁUSULA PRIMEIRA, isto é, mediante dação em pagamento, observados os mesmos prazos e obrigações incumbidas às partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica extinta a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CISNORDESTE/SC e todos os seus Municípios

consorciados aplicada à SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 05.531.725/0001-20; DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., CNPJ 90.251.109/0001-94; GRUPO SOMA S.A. PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS, CNPJ 00.788.410/0001-49; SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 00.656.468/0001-39; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 12.927.876/0001-67; e SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 05.847.630/0001-10.
CLÁUSULA TERCEIRA: Em caso inadimplemento deste termo, e/ou reincidência no cometimento de infração contratual, no atraso de entrega e/ou cancelamentos indeferidos de quaisquer medicamentos, através das licitações promovidas pelo CISNORDESTE/SC aos seus municípios consorciados, pela SOMA/SC e/ou das empresas enumeradas no preambulo, no período de 18 (dezoito) meses posteriores à assinatura do presente, isto é, em futuros contratos administrativos e/ou atas de registro de preços decorrentes de licitações promovidas pelo CISNORDESTE/SC aos seus municípios consorciados, incidirá multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores totais fixados neste termo (R$ 19.093,91+R$137.182,34), devidamente atualizados à época da reincidência, adicionada de multa de impedimento de licitar (15 meses) imediatamente posteriores a reincidência, sem prejuízo das multas objetivas das infrações previstas nos respectivos editais de licitação e seus anexos.
Parágrafo único: Para a aplicação das multas pecuniária e de impedimento de licitar por reincidência, bastará a comprovação do cancelamento e/ou atraso de entrega pelas empresas ora reabilitadas aos Municípios consorciados do CISNORDESTE/SC, pelo prazo de 18 (dezoito) meses após a assinatura do presente termo.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Compromisso tem vigência e eficácia plena desde a data de sua assinatura e após a devida publicação no órgão oficial competente.
As partes elegem o foro especial da Comarca de Joinville/SC para eventual discussão judicial acerca do presente.
Por fim, por estarem compromissados, firmam este termo de compromisso em 2 (duas) vias de igual teor.

Joinville/SC, 23 de maio de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito de Rio Negrinho/SC e Presidente do CISNORDESTE/SC

GILSON DAL MASS
Representante Legal das empresas

Guilherme Krieger
Assessor Jurídico do CISNORDESTE/SC
OAB/SC 27.692

Edinando Luiz Brustolin
Advogado das empresas
OAB/SC 21.087

# CIS/AMARP

## EXTRATO 012/2019 SEIKO FRAIBURGO

Publicação Nº 2034150

EXTRATO DE CONTRATO 012/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO FRAIBURGO LTDA, CNPJ 32.555.246/0001-16 situada na Avenida João Marques Vieira nº 848 sala 01 - Centro, Fraiburgo/SC, neste ato representada pelos seus representantes legais: Jonathan Seiji Aguni portador da Cédula de Identidade nº 2.663.504 e inscrito no CPF sob nº 027.008.739-71, Joran Seiko Aguni portador da Cédula de Identidade nº 2.662.403 e inscrito no CPF sob nº 798.844.319-49 e Kurt Krhistoff Weirich portador da Cédula de Identidade nº 71153681 403 e inscrito no CPF sob nº 007.259.929-48.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 164/2019.
Prazos: inicia-se em 17 de maio de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 17/05/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e Jonathan Seiji Aguni; Joran Seiko Aguni e e Kurt Krhistoff Weirich, contratada.

## EXTRATO 013/2019 OTIOUVE

Publicação Nº 2034152

EXTRATO DE CONTRATO 013/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Avenida Manoel Roque nº 99, Alvorada, Videira/SC e CLINICA INTEGRADA OESTE LTDA, CNPJ 06.261.557/0001-62 situada na Rua Florianópolis nº 1565 E – Santa Maria, Chapecó/SC, neste ato representada pelo seu representante

legal André João Telocken, portador da Cédula de Identidade nº 2.030.041 e inscrito no CPF sob nº 579.357.429-87.
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.
Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Exames Diagnósticos e/ou Consultas Especializadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Termo de Credenciamento: 167/2019.
Prazos: inicia-se em 17 de maio de 2019, encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.
Valor: conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CIS-AMARP.
Data da Assinatura: 17/05/2019.
Signatários: Prefeito Moises Diersmann, contratante e André João Telocken, contratada.

## RESOLUÇÃO 26/2019 NOMEIA CPL

Publicação Nº 2034053

Resolução Nº 26/2019
Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII do Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, os seguintes servidores pertencentes ao quadro de funcionários do CISAMARP.

1. Viviam Fiabane Rissardi.
2. Monalisa Giazzoni.
3. Marcélo José Borsatti.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. Viviam Fiabane Rissardi, CPF 006.904.639-52.

Art. 3º Para os processos licitatórios que necessitem de pregoeiro, poderá ser nomeado através de resolução, servidor de um dos municípios consorciados devidamente habilitado para tal função.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar no dia 01/06/2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 02/2019.

Videira, 27 de maio de 2019.
Moises Diermann
Presidente CISAMARP

## RESOLUÇÃO 27 2019 SEIKO FRAIBURGO

Publicação Nº 2034119

Resolução nº 27/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO FRAIBURGO LTDA, CNPJ 32.555.246/0001-16 situada na Avenida João Marques Vieira nº 848 sala 01 - Centro, Fraiburgo/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 164/2019.

| PROCEDIMENTOS | CODIGO SUS | R$ |
|---|---|---|
| Biometria Ultrassonica (Monocular) | 02.11.06.001-1 | 24,24 |
| Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico (Monocular) | 02.11.06.003-8 | 40,00 |
| Ceratometria (Monocular) | 02.11.06.005-4 | 3,37 |
| Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas) (Monocular) | 02.11.06.006-2 | 10,11 |
| Eletrooculografia | 02.11.06.007-0 | 24,24 |
| Eletroretinografia | 02.11.06.008-9 | 24,24 |

| | | |
|---|---|---|
| Mapeamento de Retina (Monocular) | 02.11.06.012-7 | 24,24 |
| Microscopia Especular de Córnea (Monocular) | 02.11.06.014-3 | 24,24 |
| Paquimetria Ultrassonica (Monocular) | 02.05.02.002-0 | 14,81 |
| Potencial de Acuidade Visual (Monocular) | 02.11.06.015-1 | 3,37 |
| Potencial Visual Evocado (Monocular) | 02.11.06.016-0 | 24,24 |
| Retinografia Fluorescente (Binocular) | 02.11.06.018-6 | 64,00 |
| Retinografia Colorida (Binocular) | 02.11.06.017-8 | 24,68 |
| Teste para Adaptação de Lente de Contato (Binocular) | 02.11.06.024-0 | 12,34 |
| Teste de Adaptação de Visão Sub-Normal (Binocular) | 02.11.06.019-4 | 24,68 |
| Teste de Provocação de Glaucoma (Binocular) | 02.11.06.020-8 | 6,74 |
| Teste Ortóptico (Binocular) | 02.11.06.023-2 | 12,34 |
| Teste de Visão de Cores | 02.11.06.022-4 | 3,37 |
| Teste de Schirmer (Monocular) | 02.11.06.021-6 | 3,37 |
| Tonometria | 02.11.06.025-9 | 17,74 |
| Topografia Computadorizada de Córnea (Binocular) | 02.11.06.026-7 | 24,24 |
| Ultrassonografia de Globo Ocular/Orbita (Monocular) | 02.05.02.008-9 | 62,37 |
| OFTALMOLOGIA (CONSULTA) (**) | 03.01.01.007-2 | 70,00 |

(**) Na Consulta de Oftalmologia estão incluídos os exames de: Gonioscopia, Fundoscopia, Check-up de Glaucoma e Tonometria.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 27 de maio de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

## RESOLUÇÃO 28 2019 OTIOUVE

Publicação Nº 2034121

Resolução nº 28/2019

Moises Diersmann, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Luzerna, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica Credenciado o Prestador de Serviços a seguir:

CLÍNICA INTEGRADA OESTE LTDA - OTIOUVE, CNPJ 06.261.557/0001-62 situada na Rua Florianópolis nº 1565 E sala 01- Santa Maria, Chapecó/SC, em conformidade com o edital 01/2018, Termo de credenciamento 167/2019.

| PROCEDIMENTOS | CODIGO SUS | R$ |
|---|---|---|
| Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/Óssea) | 02.11.07.004-1 | 30,00 |
| Emissões Otoacústicas Evocadas p/ Triagem Auditiva (Teste da Orelhinha) | 02.11.07.014-9 | 17,56 |
| Imitanciometria | 02.11.07.020-3 | 48,27 |
| Logoaudiometria (LDV IRF LRF) | 02.11.07.021-1 | 42,53 |
| BERA (Potencial Evocado Auditivo p/ Triagem Auditiva) | 02.11.07.027-0 | 190,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 27 de maio de 2019.
Moises Diersmann
Presidente CISAMARP

## RESOLUÇÃO Nº 14/2019 CPL OTORRINO E FACE

Publicação Nº 2034800

Resolução nº 14/2019 – CPL

Monalisa Giazzoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, usando da competência que lhe confere a Resolução 02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Após recebimento pela Comissão Permanente de Licitação do pedido de credenciamento, examinado e julgado todos os documentos, homologa CONSULTÓRIO MÉDICO OTORRINO E FACE EIRELI, CNPJ 31.332.256/0001-20 situado na Rua Victor Meirelles nº 350, Andar 2 Sala 3 Centro, Videira/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do seguinte procedimento:

| PROCEDIMENTOS | CODIGO SUS | R$ |
|---|---|---|
| Biópsia de Pirâmide Nasal | 02.01.01.039-9 | 19,00 |
| Biópsia de Seios Paranasais | 02.01.01.044-5 | 19,00 |
| Biópsia de Faringe | 02.01.01.019-4 | 19,00 |
| Drenagem de Abcesso Faríngeo | 04.04.01.005-9 | 23,00 |
| Drenagem de Furúnculo no Conduto Auditivo Externo | 04.04.01.007-5 | 15,00 |
| Incisão e Drenagem de Abcesso | 00.04.01.010-4 | 15,00 |
| Infiltração Medicamentosa em Corneto Inferior | 04.04.01.015-6 | 15,00 |
| Tamponamento Nasal Anterior e Posterior | 04.04.01.034-2 | 17,00 |
| Laringoscopia | 02.09.04.002-5 | 60,00 |
| Otorrinolaringologia (Consulta) | 03.01.01.007-2 | 70,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 27 de maio de 2019.
MONALISA GIAZZONI
Presidente Comissão Permanente de Licitação CISAMARP

## TERMO DE ACEITE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08 2019 BKUP T.I E TELECON

Publicação Nº 2034069

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/2019

TERMO DE ACEITE

| | |
|---|---|
| Fornecedor | BKUP T.I E TELECON LTDA EPP |
| Endereço: | Rua do Comércio, 371, Centro, Rio das antas/SC, CEP 89-550-000 |
| CNPJ | 09.153.816/0001-20 |

| Item | Descrição | Unid | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Rack mini parede Bracket fechado 19 05u 370 mm preto. | Unid. | 1 | 290,00 | 290,00 |
| 2 | Switch 8 portas 10/100/1000Mbps. | Unid. | 1 | 230,00 | 230,00 |
| 3 | Central telefônica 2 tronco + 4 Ramais. | Unid. | 1 | 990,00 | 990,00 |
| 4 | Cabo 4 Vias –Alarme/Telefone. | m | 100 | 0,54 | 54,00 |
| 5 | Cabo de Rede CAT5E U/UTP. | m | 75 | 2,19 | 164,25 |
| 6 | Cabo flexível 2,5 mm 450/750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama. Cor vermelha. | m | 30 | 1,99 | 59,70 |
| 7 | Cabo flexível 2,5 mm 450/750V, formado por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 4 e 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama. Cor Azul. | m | 30 | 1,99 | 59,70 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Tomada Dupla mínimo 10A Sistema X Caixa Sobrepor Externo, Dimensão aproximada (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm. | Unid. | 5 | 14,00 | 70,00 |
| 9 | Tomada Tripla Sistema X mínimo 10a c/ Caixa Externa Tripolar, Sobrepor, 3 Tomadas 10A, Tomada de 10 A padrão modelo novo 2 pinos + Terra (2P+T); Compatível com aparelhos que possuem 3 ou 2 pinos. Dimensão aproximada: +- 70mm x 85mm x 45mm. | Unid. | 1 | 14,00 | 14,00 |
| 10 | Tomada Sobrepor De Rede Rj45. | Unid. | 6 | 24,90 | 149,40 |
| 12 | Tomada Telefone RJ11 Sobrepor. | Unid. | 5 | 14,90 | 74,50 |
| 13 | Instalação de Rack. | MO. | 1 | 50,00 | 50,00 |
| 14 | Instalação de 6 Ponto de Rede. | MO. | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 15 | Instalação de Switch. | MO. | 1 | 30,00 | 30,00 |
| 16 | Instalação e Configuração de Central telefônica. | MO. | 1 | 30,00 | 30,00 |
| 17 | Instalação de 5 Pontos de RJ-11. | MO. | 1 | 60,00 | 60,00 |
| 18 | Instalação de 1 tomada tripla. | MO. | 1 | 30,00 | 30,00 |
| 19 | Instalação de 2 tomada dupla. | MO. | 1 | 30,00 | 30,00 |
| 20 | Passar pelas canaletas 10 metros de fio vermelho e 10 metros de fio azul que serão ligados as 3 tomadas a serem instaladas. | MO. | 1 | 50,00 | 50,00 |
| Valor Total: | | | | | 2.496,05 |

Após conferência do objeto acima referente a dispensa supra citada, o mesmo está de acordo com o solicitado, sendo dessa forma aceito.

Licitante emitir nota fiscal, no valor total acima citado, em nome de:

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP.
CNPJ: 11.023.771/0001-10, Avenida Manoel Roque, n° 99, Bairro Alvorada, Videira – SC, CEP 89562-036.

O pagamento será realizado conforme previsto em edital.

Videira, 27 de maio de 2019.
Monalisa Giazzoni
Presidente da CPL

Viviam Fiabane Rissardi
Equipe de Apoio

Marcélo José Borsatti
Equipe de Apoio

## CIS/AMAUC

### TERMO ADITIVO N°40 - TC013

Publicação Nº 2033666

TERMO ADITIVO 40
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 13

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS AMAUC, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772 – 12º andar – Centro, CEP 89.700-905, Município de Concórdia – SC, CNPJ 07.654.807/0001-97 neste ato representado pelo seu Presidente Senhor GENIR LOLI – Prefeito de Lindóia do Sul e a BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL – HOSPITAL SÃO FRANCISCO, situada à Rua Marechal Deodoro, 915, Centro, Município de Concórdia – SC, inscrita com CNPJ nº 83.506.030/0002-82, CNES 2303892 através de seus Procuradores, Sr. CLAUDEMIR ANDRIGHI, Diretor Geral e do Sr. ANDRÉ BRÜCKMANN, Diretor Financeiro, conforme instrumento de procuração lavrado no 14º Tabelião de Notas – Comarca - São Paulo, no Livro 5175- Pág. 335 a 338, ADITAM o TC 13/2014, com base na Tabela de Serviços e Valores, republicada e atualizada em março de 2019 e com base na Solicitação de Credenciamento de 14 de maio de 2019, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Art. 1° A credenciada prestará o serviço especializado em INFECTOLOGIA – Consulta Médica em Atenção Especializada em Infectologia - 03.01.01.007-2, conforme Solicitação de Credenciamento de 14 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Art. 2° O preço ajustado entre as partes será o constante na Tabela de Serviços e Valores, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, taxas de sala, e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços pelo credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA
Art. 3º As partes ratificam as demais cláusulas do Termo de Credenciamento 13/2014, naquilo que não colidir com o presente instrumento.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo Aditivo que, lido e conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Concórdia - SC, 04 de maio de 2019.
GENIR LOLI
Presidente

| | |
|---|---|
| CLAUDEMIR ANDRIGHI | ANDRÉ BRÜCKMANN |
| Diretor Geral | Diretor Financeiro |
| BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL- HOSPITAL SÃO FRANCISCO | |

TESTEMUNHAS:

CIS AMAUC/Termo Aditivo40 TC013/2014 Benef Camiliana Sul HS Fco InfectologiaDraClarissa

# CIS/AMVI

## CONTRATO CONVE?NIO 002-2019 - ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO

Publicação Nº 2034126

CONVÊNIO Nº 002/2019 - QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), CEP 89.036-200, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado neste ato representado pelo seu Diretor Executivo CLEONES HOSTINS e a ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO - AOPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Eli Alves Forte, s/n, Quadra 17, Lote 23, Sala 09, Bairro Residencial Eli Forte, Município de Goiânia (GO), CEP 74.000-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.795.496/0001-03, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada por seu Presidente LUCAS PEREIRA ALENCAR, brasileiro, casado em regime de comunhão total de bens, nascido em 26/04/1990, natural de São Paulo, portador do RG nº 49283033-2, inscrito no CPF sob o nº 376.596.108-64, residente na rua Alameda das Acácias, Qd.38 A, Lt.7, Bairro Residencial Aldeia do Vale, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.680-120, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto o desenvolvimento das seguintes atividades:

1.1.1 Realização de triagem oftalmológica, palestra de conscientização da importância da saúde visual e agendamento de horários de atendimento aos habitantes do Município que demonstrarem interesse e procurarem por tais serviços;

1.1.2 Realização dos seguintes exames oftalmológicos:

1.1.2.1 Avaliação da acuidade visual;
1.1.2.2 Refração completa (medida de grau);
1.1.2.3 Exames dos movimentos oculares;
1.1.2.4 Exames da parte anterior dos olhos - fundoscopia;
1.1.2.5 Exames de biomicroscopia;
1.1.2.6 Medição de pressão intraocular.

1.2 A prescrição de qual ou quais dos exames supracitados será realizado caberá ao profissional tecnicamente habilitado para esse fim, respeitando sempre a necessidade de cada um dos pacientes em atendimento.

2. OBRIGAÇÕES DE CADA PARTE

2.1 Caberá ao CONCEDENTE:

2.1.1 Colocar à disposição do CONVENENTE, sem qualquer custo para esse, a estrutura física do poder público municipal, onde será realizado o atendimento médico oftalmológico à população da cidade;

2.1.2 Colocar à disposição do CONVENENTE, sem qualquer custo para esse, pessoal de apoio e agentes de saúde que darão suporte no atendimento à população da cidade;

2.1.3 Fornecer toda assistência e informações necessárias para uso dos bens ou serviços colocados à disposição do CONVENENTE em decorrência do presente CONVÊNIO;

2.1.4 Acompanhar e apoiar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica ou legal;

2.1.5 Promover a ampla divulgação das informações relacionadas ao projeto, objetivando atingir sua população, respeitando a saúde de todos os pacientes.

2.2 Caberá à CONVENENTE:

2.2.1 Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho (anexo), adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2.2.2 Indicar as diretrizes necessárias ao desenvolvimento do objeto deste Convênio;

2.2.3 Contratar, custear e supervisionar a equipe médica que se fizer necessária para a viabilização do objeto deste Convênio;

2.2.4 Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

2.2.5 Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos atendimentos;

2.2.6 Manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio.

2.3 É vedado à CONVENENTE, em especial os membros de sua equipe médica, de recomendar/indicar/ofertar qualquer estabelecimento comercial para aquisição de medicamentos/órteses/próteses/materiais.

2.4 Em caso de descumprimento do item 2.3 acima, o presente convênio poderá ser rescindido pelo CONCEDENTE, independentemente de intimação prévia da CONVENENTE.

2.5 Eventuais despesas/custas/honorários decorrentes da rescisão prevista no item 2.4 ficarão a encargo da CONVENENTE.

3. DESPESAS

3.1 O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, e as despesas serão suportadas pelas partes cooperantes da seguinte forma:

3.1.2 Caberá ao CONCEDENTE:

3.1.2.1 Disponibilizar sua estrutura física pública, arcando com todos os custos a ela inerentes;

3.1.2.2 Realizar, às suas expensas, a divulgação do projeto no Município;

3.1.2.3 Arcar com os custos de hospedagem e alimentação da noticiada equipe.

2.0.3 Caberá à CONVENENTE custear:

3.1.3.1 A parte logística e operacional, incluídas as despesas com equipamentos, equipe médica e transporte.

4. PRAZO

4.1 O presente convênio terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE ou de comum acordo entre os cooperantes, antes de seu termo final, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo 10 (dez) dias antes do seu término.

4.2 Decorrido o prazo supracitado e não havendo prorrogação, o CONVÊNIO fica resolvido de pleno direito.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos cooperantes, fizeram o presente instrumento de CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, XX de abril de 2019.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ
CLEONES HOSTINS – DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP
LUCAS PEREIRA ALENCAR - PRESIDENTE

Testemunhas:

## CVC

### ATA DA SEGUNDA REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019

Publicação Nº 2033986

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 003/2019 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 1022 – Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2019 assim constituída: pregoeiro Sra. Flavia Rolim De Moura, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para apreciação e análise da documentação e propostas das empresas vencedoras do processo administrativo licitatório 003/2019- Pregão Eletrônico 003/2019- Registro de Preços 003/2019. Embora mesmo que devidamente intimados através do Diário Oficial dos Municípios de SC de data de 24/05/2019 edição n°2833 publicação n° 2030297, para participarem da reunião de análise dos documentos não se fez presente nenhuma das empresas licitantes. Após a comissão fez a conferência e abertura dos envelopes das empresas: EL ELYON PNEUS EIRELLI ME cadastrada sob o CNPJ n° 29.259.420/0001-79, SETIM & TITON LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 20.862.784/0001-74, NACIONAL PNEUS EIRELLI EPP cadastrada sob o CNPJ n° 27.879.590/0001-74, MODELO PNEUS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 94.510.682/0001-26, JOAÇABA PNEUS LTDA cadastrada sob o CNPJ n° 84.587.245/0010-48, RK KASCZUK & CIA LTDA ME cadastrada sob o CNPJ n° 22.196.632/0002-96, PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELLI ME cadastrada sob o CNPJ n° 17.092.175/0001-79, BELLENZIER PNEUS LTDA cadastrada sob o CNPJ n°73.730.129/0016-05, constatou-se que estes licitantes apresentaram toda a documentação e proposta conforme os requisitos exigidos no edital do presente processo, dentro do prazo estabelecido. Da empresa I.BORDIGNON PNEUS EIRELI cadastrada sob o CNPJ n° 19.891.740/0001-93, não foi recebido nenhum documento, a mesma não havia ganho nenhum item, sendo que todas as empresas mesmo não sendo vencedor de nenhum item deveriam mandar os documentos, uma vez que podem ser consultados para assumir algum item em eventual desistência do vencedor, sendo inabilitadas do certame por completo. Como não houve nenhum participante participando da reunião, não houve também nenhuma interposição de recurso. Desta forma, declara-se adjudicados os lotes do pregão conforme demonstrado na ata em anexo emitida da plataforma BLL. Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019 PNEUS - MODELO PNEUS

Publicação Nº 2033996

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 3/2019 - CVC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - CVC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MODELO PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua MAL HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO S/N PLANALTO CEP 95.700-001 - Bento Gonçalves/RS CEP: 95.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. IGELSO LUDOVICO CECON, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 3/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/06/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 28 | | UN | PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO | RINALDI BS32 | 147 |
| 31 | | UN | PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE OBSERVAÃ Ã O: 215/75R17.5 FS558 12L 126L C/13,5MM | 945 |
| 32 | | UN | PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR OBSERVAÃ Ã O: 215/75R17.5 REGIONAL RHD 12 LONAS | 1150 |

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 18 | | UN | PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR OBSERVAÃ Ã O: 215/75R17.5 REGIONAL RHD 12 LONAS | 1150 |

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 26 | | UN | PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | MICHELIN 500/70R24 XMCL 164A8 | 3320 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 33 | | UN | PNEU 120/90 17 | RINALDI R34 | 340 |

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 47 | | UN | PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | MICHELIN 300/70R16.5 BIBSTEEL ALL TERRAIN 137A8/137B TL | 2485 |
| 49 | | UN | PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | MICHELIN 500/70R24 XMCL 164A8 | 3320 |
| 52 | | UN | PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5 | ABC ARO 17.5 C/ 210MM | 115 |
| 70 | | UN | PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO | RINALDI R34 | 164 |
| 71 | | UN | PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO | RINALDI BS32 | 147 |

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 45 | | UN | PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | MICHELIN 300/70R16.5 BIBSTEEL ALL TERRAIN 137A8/137B TL | 2485 |
| 46 | | UN | PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | MICHELIN 500/70R24 XMCL 164A8 | 3320 |
| 47 | | UN | PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO | RINALDI R34 | 164 |
| 48 | | UN | PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO | RINALDI BS32 | 147 |
| 53 | | UN | PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5 | ABC ARO 17.5 C/ 210MM | 115 |

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 45 | | UN | PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | MICHELIN 500/70R24 XMCL 164A8 | 3320 |
| 46 | | UN | PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO | RINALDI R34 | 303 |
| 47 | | UN | PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO | RINALDI R34 | 234 |
| 53 | | UNID | PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 ICNTURATO 89H | 478,99 |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 9 | | UNID | PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 ICNTURATO 89H | 478,99 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 27/05/2019

**CARLOS A. TOZZO**
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**
Órgão Participante

MODELO PNEUS LTDA
Fornecedor

Testemunha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Testemunha

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019 PNEUS - JOAÇABA PNEUS

Publicação Nº 2033997

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 3/2019 - CVC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - CVC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA) pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR - 282 S/N AEROPORTO CEP 89.600-000 - Joaçaba/SC CEP: 89.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.587.245/0010-48, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. IONE SUHNEL BESS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 3/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/06/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 8 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 9 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 21 | | UN | PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 390 |
| 29 | | UN | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 CINT | 274,9 |

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 9 | | UN | PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 390 |
| 16 | | UN | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 CINT | 274,9 |

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 10 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 11 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 20 | | UN | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 CINT | 274,9 |

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 12 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 13 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 25 | | UN | PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 390 |
| 32 | | UN | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 CINT | 274,9 |
| 73 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 1330 |

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 22 | | UN | PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 390 |
| 55 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 1330 |

| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 9 | | UN | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 CINT | 274,9 |

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 15 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 22 | | UN | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 CINT | 274,9 |
| 37 | | UNID | PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TD500 | 916 |

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 18 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 26 | | UN | PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 390 |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 12 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 13 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 37 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 1330 |
| 39 | | UN | PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P6 | 245 |

| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 10 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 11 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL | QBOM GR 13/14 | 26,4 |
| 21 | | UN | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 CINT | 274,9 |

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 41 | | UN | PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P6 | 245 |

| MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 14 | | UN | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI P1 CINT | 274,9 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Coronel Freitas (SC), 27/05/2019

**CARLOS A. TOZZO**
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**
Órgão Participante

JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

7 / 8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019 PNEUS - BELLENZIER

Publicação Nº 2033998

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 3/2019 - CVC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - CVC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: BELLENZIER PNEUS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida THIAGO ANTUNES TEIXEIRA. LOTE 14 QUADRA 14 S/N BELA VISTA CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 73.730.129/0016-05, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HERLON RICARDO SATO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 3/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/06/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 12 | | UN | PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 473,9 |
| 13 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 1044 |
| 20 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 24 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CT65S | 919 |
| 41 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 44 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RM95 | 4090 |
| 47 | | UN | PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT | PIRELLI PN16 | 695 |
| 52 | | UN | PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P7 101W | 1059 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 3 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 1044 |
| 8 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 10 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 930 |
| 11 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CT65S | 919 |
| 23 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TG01 | 1697 |
| 24 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 1360 |
| 28 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 29 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |
| 33 | | UN | PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P7 | 371,99 |
| 34 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM . | PIRELLI PN14 | 2000 |

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 23 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 24 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |
| 29 | | UNID | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TM85 | 3849 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 16 | | UN | PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 473,9 |
| 17 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 1044 |
| 24 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 27 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CT65S | 919 |
| 40 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 42 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |
| 43 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RM95 | 4090 |
| 46 | | UN | PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT | PIRELLI PN16 | 695 |
| 48 | | UN | PNEU 1400-24 COM 28 LONAS | PIRELLI RM95 ER | 5220 |
| 55 | | UNID | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TM85 | 3849 |
| 57 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM . | PIRELLI PN14 | 2000 |
| 60 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 | QBOM 900X20 | 68,68 |
| 65 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 930 |
| 75 | | UNID | PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 826,9 |
| 76 | | UN | PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P7 | 371,99 |

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 16 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 | QBOM 900X20 | 68,68 |
| 24 | | UN | PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 662 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 25 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 930 |
| 31 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TG01 | 1697 |
| 35 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 37 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |
| 38 | | UN | PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN14 | 1680 |
| 39 | | UN | PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN14 | 1680 |
| 41 | | UN | PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1995 |
| 44 | | UN | PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT | PIRELLI PN16 | 695 |
| 58 | | UN | PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P7 | 371,99 |

| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 6 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 930 |
| 12 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 1044 |
| 18 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 930 |
| 19 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CT65S | 919 |
| 22 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TG01 | 1697 |
| 23 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 1360 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 28 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 30 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |
| 31 | | UN | PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1995 |
| 34 | | UNID | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TM85 | 3849 |

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 20 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 29 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 30 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |
| 32 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RM95 | 4090 |
| 47 | | UN | PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CT52 | 377 |

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 17 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 | QBOM 900X20 | 68,68 |
| 25 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 28 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 930 |
| 34 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TG01 | 1697 |
| 35 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 1360 |
| 39 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 40 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |
| 44 | | UN | PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT | PIRELLI PN16 | 695 |
| 54 | | UN | PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P7 | 371,99 |
| 55 | | UNID | PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CT65S | 752 |
| 56 | | UNID | PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 826,9 |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 5 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 | QBOM 900X20 | 68,68 |
| 8 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CT65S | 919 |
| 10 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RM95 | 4090 |
| 16 | | UNID | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TM85 | 3849 |
| 17 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 | QBOM 900X20 | 68,68 |
| 25 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 27 | | UN | PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 662 |
| 28 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 930 |
| 31 | | UN | PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P7 | 371,99 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 34 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TG01 | 1697 |
| 35 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 1360 |
| 40 | | UN | PNEU 18.4-26, 16 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | PIRELLI TM95 C/ 12 LONAS | 2870 |

| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 14 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 1044 |
| 20 | | UN | PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CHRONO | 662 |
| 29 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 31 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RM95 | 4090 |
| 33 | | UN | PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P7 | 371,99 |

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 3 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 20 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 | QBOM 900X20 | 68,68 |
| 22 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 1044 |
| 24 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 27 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CT65S | 919 |
| 31 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 32 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 33 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RM95 | 4090 |
| 35 | | UN | PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT | PIRELLI PN16 | 695 |
| 39 | | UNID | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TM85 | 3849 |

| MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 2 | | UN | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P1 | 224,99 |
| 9 | | UN | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RT59 | 1044 |
| 13 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI FG01 | 930 |
| 15 | | UN | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI TG01 | 1697 |
| 21 | | UN | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN12 | 1025 |
| 22 | | UN | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI PN16 | 840 |
| 25 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI RM95 | 4090 |
| 26 | | UN | PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT | PIRELLI PN16 | 695 |
| 29 | | UN | PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | PIRELLI CINT P7 | 371,99 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 27/05/2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CARLOS A. TOZZO**
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**
Órgão Participante

BELLENZIER PNEUS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019 PNEUS - EL ELYON

Publicação Nº 2033999

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 3/2019 - CVC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - CVC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida PASCHOAL ARDITO N° 2536 S/N VILA BELVEDERE CEP 13.473-010 - Americana/SP CEP: 13.473-010, inscrita no CNPJ sob o nº 29.259.420/0001-79, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MÁRCIA DE SOUZA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 3/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/06/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 3 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 213 |
| 6 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | QBOM TR218 | 369 |
| 23 | | UN | PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPALEGUAS G8 | 479,9 |
| 35 | | UN | PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPLEGUAS G8 | 584 |

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 3 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | TORTUGA AG2018 | 94,95 |
| 5 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 181 |

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 4 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | TORTUGA AG2018 | 94,95 |
| 6 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 181 |
| 10 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | QBOM TR218 | 369 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 26 | | UN | PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPALEGUAS G8 | 479,9 |

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 4 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | TORTUGA AG2018 | 94,95 |
| 6 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 181 |
| 12 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | QBOM TR218 | 369 |
| 26 | | UN | PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPALEGUAS G8 | 479,9 |

| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 21 | | UN | PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPALEGUAS G8 | 479,9 |

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 3 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | TORTUGA AG2018 | 94,95 |
| 5 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 181 |
| 10 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | QBOM TR218 | 369 |
| 44 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | QBOM TR218 | 369 |

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 4 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | TORTUGA AG2018 | 94,95 |
| 6 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 181 |
| 9 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 213 |
| 13 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | QBOM TR218 | 369 |
| 29 | | UN | PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPALEGUAS G8 | 479,9 |
| 33 | | UN | PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPLEGUAS G8 | 584 |

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 2 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | TORTUGA AG2018 | 94,95 |
| 29 | | UN | PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPALEGUAS G8 | 479,9 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 33 | | UN | PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPLEGUAS G8 | 584 |

| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 2 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | TORTUGA AG2018 | 94,95 |
| 4 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 213 |
| 8 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | QBOM TR218 | 369 |

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 10 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | TORTUGA AG2018 | 94,95 |
| 11 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 181 |
| 13 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA | QBOM TR218 | 213 |
| 16 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | QBOM TR218 | 369 |
| 26 | | UN | PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR PAPALEGUAS G8 | 479,9 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 27/05/2019

**CARLOS A. TOZZO**
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**
Órgão Participante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**
Órgão Participante

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019 PNEUS - SETIM E TITON

Publicação Nº 2034001

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 3/2019 - CVC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - CVC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: SETIM & TITON LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua COMENDADOR ROSEIRA Nº 99 PRADO VELHO CEP 80.000-001 - Curitiba/PR CEP: 80.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUCAS SETIM TITON, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 3/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/06/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 2 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | Q-Bom KM-24 | 160 |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | Q-Bom 275/80R22,5 | 79 |
| 15 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |
| 16 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 19 | | UN | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 272 |
| 25 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Armormax MSS 146/G | 1580 |
| 26 | | UN | PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 275 |
| 42 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Road Grader G2 TT | 2048 |
| 48 | | UN | PROTETOR 1000 - 20 | SBN Pro 20 | 25,5 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 49 | | UN | PROTETOR 1400 - 24 | SBN Pro 24 | 55 |
| 50 | | UN | PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 | Carreteiro Pro 25 | 145 |

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 5 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 12 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Armormax MSS 146/G | 1580 |
| 13 | | UN | PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 275 |
| 35 | | UN | PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO | Goodyear Wrangler Suv 98H | 319 |

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 2 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA | Q-Bom 12.4x24 | 134 |
| 4 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA | TORTUGA AG1916 | 85 |
| 6 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA | Q-Bom 14.9x28 | 200 |
| 9 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | Q-Bom 275/80R22,5 | 79 |
| 14 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |
| 15 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 16 | | UN | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 272 |
| 17 | | UN | PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 275 |
| 25 | | UN | PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Earth Traction L2 | 2640 |
| 27 | | UN | PROTETOR 1000 - 20 | SBN Pro 20 | 25,5 |
| 28 | | UN | PROTETOR 750 -16 | SBN Pro 16 | 18,5 |
| 31 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR | Q-BOM 23.1x26 | 368 |
| 32 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO | Q-Bom Cam 750x16 Bico Longo | 47 |

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 2 | | UN | CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 | TORTUGA AG1616 | 74 |
| 3 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA | Q-Bom 12.4x24 | 134 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 5 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA | TORTUGA AG1916 | 85 |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA | Q-Bom 14.9x28 | 200 |
| 8 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | Q-Bom KM-24 | 160 |
| 11 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | Q-Bom 275/80R22,5 | 79 |
| 19 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |
| 20 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 23 | | UN | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 272 |
| 28 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Armormax MSS 146/G | 1580 |
| 29 | | UN | PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 275 |
| 33 | | UN | PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Wrangler Armortrac 106/S | 382 |
| 41 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Road Grader G2 TT | 2048 |
| 50 | | UN | PROTETOR 1000 - 20 | SBN Pro 20 | 25,5 |
| 51 | | UN | PROTETOR 1400 - 24 | SBN Pro 24 | 55 |
| 54 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR | Q-BOM 23.1x26 | 368 |
| 59 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24 | TORTUGA AT2824 | 232 |
| 62 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 64 | | UN | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 272 |
| 72 | | UN | PROTETOR 900- 20 | SBN Pro 20 | 25 |

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 2 | | UN | CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 | TORTUGA AG1616 | 74 |
| 3 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA | Q-Bom 12.4x24 | 134 |
| 5 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA | TORTUGA AG1916 | 85 |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA | Q-Bom 14.9x28 | 200 |
| 8 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | Q-Bom KM-24 | 160 |
| 9 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 | Q-Bom 17.5x25 TR 220 | 199 |
| 13 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | Q-Bom 275/80R22,5 | 79 |
| 14 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 | Q-Bom 750x16 | 46,5 |
| 15 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO | Q-Bom 750x16 B Curto | 43 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 20 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 36 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Road Grader G2 TT | 2048 |
| 42 | | UN | PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Earth Traction L2 | 2640 |
| 49 | | UN | PROTETOR 1000 - 20 | SBN Pro 20 | 25,5 |
| 50 | | UN | PROTETOR 1400 - 24 | SBN Pro 24 | 55 |
| 51 | | UN | PROTETOR 750 -16 | SBN Pro 16 | 18,5 |
| 52 | | UN | PROTETOR 900- 20 | SBN Pro 20 | 25 |
| 57 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24 | TORTUGA AT2824 | 232 |
| 59 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR | Q-BOM 23.1x26 | 368 |
| 60 | | UN | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 272 |

| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 2 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |
| 4 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 15 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 29 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Road Grader G2 TT | 2048 |
| 32 | | UN | PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Earth Traction L2 | 2640 |
| 35 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Road Grader G2 TT | 2048 |

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 2 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA | Q-Bom 12.4x24 | 134 |
| 4 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA | TORTUGA AG1916 | 85 |
| 6 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA | Q-Bom 14.9x28 | 200 |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | Q-Bom KM-24 | 160 |
| 11 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | Q-Bom 275/80R22,5 | 79 |
| 12 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16 | Q-Bom 700x16 | 47,95 |
| 13 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 | Q-Bom 750x16 | 46,5 |
| 14 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO | Q-Bom 750x16 B Curto | 43 |
| 17 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 19 | | UN | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 272 |
| 33 | | UN | PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Earth Traction L2 | 2640 |
| 34 | | UN | PROTETOR 1000 - 20 | SBN Pro 20 | 25,5 |
| 35 | | UN | PROTETOR 1400 - 24 | SBN Pro 24 | 55 |
| 40 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO | Q-Bom Cam 750x16 Bico Longo | 47 |
| 43 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR. | TORTUGA FE1920 | 280 |

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 2 | | UN | CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 | TORTUGA AG1616 | 74 |
| 3 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA | Q-Bom 12.4x24 | 134 |
| 5 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA | TORTUGA AG1916 | 85 |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA | Q-Bom 14.9x28 | 200 |
| 8 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | Q-Bom KM-24 | 160 |
| 10 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 | Q-Bom 17.5x25 TR 220 | 199 |
| 14 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | Q-Bom 275/80R22,5 | 79 |
| 15 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16 | Q-Bom 700x16 | 47,95 |
| 16 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 | Q-Bom 750x16 | 46,5 |
| 21 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |
| 22 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 43 | | UN | PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Earth Traction L2 | 2640 |
| 48 | | UN | PROTETOR 1000 - 20 | SBN Pro 20 | 25,5 |
| 49 | | UN | PROTETOR 900- 20 | SBN Pro 20 | 25 |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 6 | | UN | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 272 |
| 7 | | UN | PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 275 |
| 10 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |
| 11 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 3 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | Q-Bom KM-24 | 160 |
| 4 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 | Q-Bom 17.5x25 TR 220 | 199 |
| 6 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO | Q-Bom 750x16 B Curto | 43 |
| 9 | | UN | PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 275 |
| 12 | | UN | PROTETOR 1000 - 20 | SBN Pro 20 | 25,5 |
| 13 | | UN | PROTETOR 1400 - 24 | SBN Pro 24 | 55 |
| 14 | | UN | PROTETOR 900- 20 | SBN Pro 20 | 25 |
| 15 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR | Q-BOM 23.1x26 | 368 |
| 20 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |
| 21 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 24 | | UN | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 272 |
| 38 | | UN | PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ARMORMAX MSS | 1519,99 |

| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 5 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 | Q-Bom 17.5x25 TR 220 | 199 |
| 3 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | Q-Bom KM-24 | 160 |
| 9 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | Q-Bom 275/80R22,5 | 79 |
| 16 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |
| 17 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |
| 30 | | UN | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Road Grader G2 TT | 2048 |
| 32 | | UN | PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Titan Earth Traction L2 | 2640 |

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 2 | | UN | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 83T | 157,9 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 5 | | UN | PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 275 |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | Q-Bom 1000x20 | 77 |
| 8 | | UN | CÃMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 | TORTUGA AG1616 | 74 |
| 9 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA | Q-Bom 12.4x24 | 134 |
| 12 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | Q-Bom KM-24 | 160 |
| 17 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 | Q-Bom 750x16 | 46,5 |
| 18 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO | Q-Bom 750x16 B Curto | 43 |
| 19 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO | Q-Bom 750x16 B Curto | 43 |
| 28 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Armormax MSS 146/G | 1580 |
| 36 | | UN | PROTETOR 1000 - 20 | SBN Pro 20 | 25,5 |
| 38 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR | Q-BOM 23.1x26 | 368 |
| 40 | | UN | PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ARMORMAX MSS | 1519,99 |
| 42 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO | Q-Bom Cam 750x16 Bico Longo | 47 |

| MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 8 | | UN | PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ARMORMAX MSS | 1519,99 |
| 6 | | UN | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Kelly Edge Touring 82T | 159 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 27/05/2019

**CARLOS A. TOZZO**
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

10 / 11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**
Órgão Participante

SETIM & TITON LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2019 PNEUS - RK PNEUS

Publicação Nº 2034000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 3/2019 - CVC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - CVC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: RK KASCZUCK & CIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR S/N SANTA ROSA CEP 89.400-000 - Porto União/SC CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.196.632/0002-96, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 3/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/06/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 4 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA | QBOM QBOM | 218,99 |
| 5 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |
| 11 | | UN | PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 229 |
| 14 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 17 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 27 | | UN | PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | FIRESTONE CV 5000 | 267 |
| 33 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE L320 | 1395 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 34 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE M840 | 1325 |
| 37 | | UN | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2300 |
| 38 | | UN | PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2600 |
| 39 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |
| 46 | | UN | PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. | FIRESTONE SAT23 | 3500 |
| 51 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T831 | 1350 |

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 2 | | UN | PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 229 |
| 4 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 6 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 14 | | UN | PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | FIRESTONE CV 5000 | 267 |
| 15 | | UN | PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE EP150 | 250 |
| 21 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE L320 | 1395 |
| 22 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE M840 | 1325 |
| 26 | | UN | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2300 |
| 27 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |
| 31 | | UN | PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. | FIRESTONE SAT23 | 3500 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 32 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T831 | 1350 |

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA | QBOM QBOM | 218,99 |
| 8 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |
| 13 | | UN | PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 229 |
| 18 | | UN | PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | FIRESTONE CV 5000 | 267 |
| 19 | | UN | PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE EP150 | 250 |
| 22 | | UN | PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2600 |

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 9 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |
| 15 | | UN | PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 229 |
| 18 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 21 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 30 | | UN | PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | FIRESTONE CV 5000 | 267 |
| 31 | | UN | PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE EP150 | 250 |
| 34 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE L320 | 1395 |
| 35 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE M840 | 1325 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 37 | | UN | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2300 |
| 38 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |
| 45 | | UN | PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. | FIRESTONE SAT23 | 3500 |
| 53 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T831 | 1350 |
| 61 | | UN | PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 229 |
| 63 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 68 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE L320 | 1395 |
| 69 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE M840 | 1325 |

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 10 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA | QBOM QBOM | 218,99 |
| 11 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |
| 18 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE FS 557 | 700 |
| 19 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 21 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 29 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE L320 | 1395 |
| 30 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE M840 | 1325 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 33 | | UN | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2300 |
| 43 | | UN | PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. | FIRESTONE SAT23 | 3500 |
| 54 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T831 | 1350 |

| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 8 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 13 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 14 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 16 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 20 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE FS 557 | 700 |
| 25 | | UN | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2300 |
| 26 | | UN | PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2600 |
| 27 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |
| 33 | | UN | PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. | FIRESTONE SAT23 | 3500 |

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 8 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA | QBOM QBOM | 218,99 |
| 9 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |
| 16 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 25 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE L320 | 1395 |
| 26 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE M840 | 1325 |
| 28 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |
| 36 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T831 | 1350 |
| 39 | | UN | PNEU 165/70/14 APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | FIRESTONE MULTIHAWK | 287 |

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 11 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA | QBOM QBOM | 218,99 |
| 12 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |
| 19 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE FS 557 | 700 |
| 20 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 23 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 31 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE L320 | 1395 |
| 32 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE M840 | 1325 |
| 36 | | UN | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2300 |
| 37 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |
| 42 | | UN | PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE A.T. UTILITY | 2250 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 50 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T831 | 1350 |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 3 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 5 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |
| 11 | | UN | PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE A.T. UTILITY | 2250 |
| 19 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE FS 557 | 700 |
| 22 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 32 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |

| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 6 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA | QBOM QBOM | 218,99 |
| 13 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE FS 557 | 700 |
| 15 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 18 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 23 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE L320 | 1395 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 24 | | UN | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | BRIDGESTONE M840 | 1325 |
| 26 | | UN | PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2600 |
| 27 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |
| 7 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 14 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA | QBOM QBOM | 218,99 |
| 15 | | UN | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | QBOM QBOM | 220 |
| 23 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T819 | 1250 |
| 29 | | UN | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2300 |
| 30 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |
| 34 | | UN | PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE A.T. UTILITY | 2250 |
| 37 | | UN | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE T831 | 1350 |

| MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 10 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE F700 | 230 |
| 1 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE FS 557 | 700 |
| 17 | | UN | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2300 |
| 18 | | UN | PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE SAT23 | 2600 |
| 19 | | UN | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 2290 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 27/05/2019

**CARLOS A. TOZZO**
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**
Órgão Participante

RK KASCZUCK & CIA LTDA ME
Fornecedor

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Testemunha

Testemunha

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019 PNEUS - NACIONAL PNEUS

Publicação Nº 2034003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 3/2019 - CVC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - CVC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: NACIONAL PNEUS EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida SETE DE SETEMBRO S/N CENTRO CEP 99.950-000 - Tapejara/RS CEP: 99.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.879.590/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. STHEFANO PANIZZON, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 3/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/06/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 45 | | UN | PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear SG-2B | 4440 |

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 20 | | UN | PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR WRANGLER SUV | 449 |
| 30 | | UN | PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear SG-2B | 4440 |
| 36 | | UN | Pneu 205/65 R15, Tipo A, Índice de Carga 94, Índice de Velocidade H, Aprovado pelo Inmetro, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. | GOODYEAR WRANGLER SUV | 315 |

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 44 | | UN | PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear SG-2B | 4440 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 24 | | UN | PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR WRANGLER SUV | 449 |
| 46 | | UN | PNEU NOVO ART 205/LT 225-75 R16 | Goodyear Cargo Marathon 2 | 588 |

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 41 | | UN | PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear SG-2B | 4440 |

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 36 | | UN | PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear SG-2B | 4440 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 27/05/2019

**CARLOS A. TOZZO**
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Órgão Participante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**
Órgão Participante

NACIONAL PNEUS EIRELI EPP
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°27/2019 PNEUS - PNEULOG

Publicação Nº 2033995

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 3/2019 - CVC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019 - CVC**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019 - CVC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2019**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA.

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua CELSO TOZZO, S/N Bairro CENTRO - Cordilheira Alta - SC CEP: 89.819-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.198/0001-04, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. IZEU TOZETTO.

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETÚLIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Jardinópolis - SC CEP: 89.848-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DORILDO PEGORINI.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NÉDIO ANTONIO CASSOL.

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua DUQUE DE CAXIAS 165, CENTRO, S/N Bairro CENTRO - Quilombo - SC CEP: 89.850-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.865/0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILVANO DE PARIZ.

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ENCANTADO 66, S/N Bairro CENTRO - São João do Oeste - SC CEP: 89.897-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.911.936/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. FERNANDO BISIGO.

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida DOM PEDRO II, S/N Bairro CENTRO - Serra Alta - SC CEP: 89.871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RENATO PAULATA.

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ, S/N Bairro CENTRO - União do Oeste - SC CEP: 89.845-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.199.578/0001-71, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. CELSO MATIELLO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PRESIDENTE VARGAS S/N CENTRO CEP 89.820-000 - Xanxerê/SC CEP: 89.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.092.175/0001-79, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções: a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 3/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 3/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 3/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01/06/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 10 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 18 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Kelly Edge | 238 |
| 22 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 30 | | UN | PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 233 |
| 36 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |
| 40 | | UN | PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYN TORQUE III | 3880 |
| 43 | | UN | PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1400 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 7 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Kelly Edge | 238 |
| 17 | | UN | PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 299,99 |
| 19 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR RHD | 849 |
| 25 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |

| MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 12 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 21 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |
| 30 | | UN | PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EFFICIENT GRIP | 435 |

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 14 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 22 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Kelly Edge | 238 |
| 36 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |
| 39 | | UN | PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYN TORQUE III | 3880 |
| 56 | | UNID | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE III | 3869 |
| 58 | | UN | PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear SG2B | 4484 |
| 66 | | UN | PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 299,99 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 67 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR RHD | 849 |
| 74 | | UN | PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER). | GOODYEAR G32 | 559 |

| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 17 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 23 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 27 | | UN | PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 233 |
| 28 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR RHD | 849 |
| 32 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |
| 34 | | UN | PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYN TORQUE III | 3880 |
| 40 | | UN | PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1570 |
| 56 | | UNID | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE III | 3869 |

| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 3 | | UN | PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 299,99 |
| 5 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 7 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 10 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 11 | | UN | PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 233 |
| 17 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 24 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |
| 36 | | UN | PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1400 |
| 37 | | UN | PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 559,99 |
| 38 | | UN | PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EFFICIENT GRIP | 435 |

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 18 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Kelly Edge | 238 |
| 21 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 23 | | UN | PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 233 |
| 27 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |
| 31 | | UN | PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1570 |
| 38 | | UN | PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER). | GOODYEAR G32 | 559 |
| 41 | | UN | PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR GOODYEAR CT160 | 468,99 |
| 45 | | UN | PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 559,99 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 24 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Kelly Edge | 238 |
| 27 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 30 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR RHD | 849 |
| 38 | | UN | PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYN TORQUE III | 3880 |

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 559,99 |
| 2 | | UN | PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER). | GOODYEAR G32 | 559 |
| 4 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Kelly Edge | 238 |
| 8 | | UN | PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 299,99 |

| MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 18 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 23 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Kelly Edge | 238 |
| 26 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 30 | | UN | PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 233 |

| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 12 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE SERRA ALTA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 19 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 22 | | UN | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR RHD | 849 |
| 25 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |
| 28 | | UN | PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYN TORQUE III | 3880 |
| 34 | | UN | PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER). | GOODYEAR G32 | 559 |

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 1 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 4 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 6 | | UN | PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER). | GOODYEAR G32 | 559 |
| 21 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 25 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 43 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |

| MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 5 | | UN | PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EFFICIENT GRIP SUV | 372 |
| 4 | | UN | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR ASSURANCE | 213 |
| 3 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 7 | | UN | PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR EFFICIENT GRIP SUV | 372 |
| 12 | | UN | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear MARATHON II | 424,8 |
| 16 | | UN | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1139 |
| 20 | | UN | PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYN TORQUE III | 3880 |
| 23 | | UN | PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1400 |
| 24 | | UN | PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 1570 |
| 27 | | UN | PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear SG2B | 4484 |
| 28 | | UN | PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | GOODYEAR SPORT | 299,99 |
| 11 | | UN | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Goodyear Kelly Edge | 238 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 27/05/2019

**CARLOS A. TOZZO**
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA**
Órgão Participante

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO**
Órgão Participante

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**
Órgão Participante

PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019

Publicação Nº 2033991

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**
Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Código Cliente: 16703 Ano Minuta: 2019 Nro Minuta: 14 Cliente - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 14



## Termo de Adjudicação

Processo n°: 3/2019
Licitação n°: 3/2019
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **PNEUS E CORRELATOS**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| **Nome** | **Itens** |
| PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME | 21, 25, 31, 35, 46, 47, 50, 58, 62, 67, 68, 93, 99, 103, 108, 109, 114 |
| R$738.411,12 (setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e onze reais e doze centavos) | |
| MODELO PNEUS LTDA | 48, 49, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 100, 113 |
| R$207.470,68 (duzentos e sete mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) | |
| JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA) | 19, 20, 34, 45, 90, 101, 105 |
| R$134.286,60 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) | |
| BELLENZIER PNEUS LTDA | 18, 24, 26, 33, 36, 37, 38, 40, 56, 57, 63, 65, 66, 69, 71, 75, 77, 92, 95, 96, 97, 98, 102, 106 |
| R$1.555.904,04 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro reais e quatro centavos) | |
| EL ELYON PNEUS EIRELI - ME | 4, 6, 9, 13, 39, 55 |
| R$107.867,70 (cento e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) | |
| SETIM & TITON LTDA | 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 14, 15, 16, 17, 28, 29, 32, 41, 42, 52, 64, 73, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 94, 104, 107, 112, 116 |
| R$862.599,32 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) | |
| RK KASCZUCK & CIA LTDA ME | 11, 12, 22, 23, 27, 30, 43, 44, 53, 54, 59, 60, 61, 72, 74, 89, 111 |
| R$2.435.567,42 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos) | |
| NACIONAL PNEUS EIRELI EPP | 51, 70, 110, 117 |
| R$391.468,00 (trezentos e noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e oito reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Coronel Freitas, SC, 27 de maio de 2019.

FLÁVIA ROLIM DE MOURA
Pregoeiro
Resolução n° 2/2019

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019

Publicação Nº 2033988



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão**
**Para Aquisição de Bens**
**3/2019**
**Processo Administrativo: 3/2019**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Resolução nº 2/2019.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 3/2019, o(s) participante(s):

| 1384 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 21 | PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR ASSURANCE | 162 | R$213,00 | R$34.506,00 |
| 25 | PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR EFFICIENT GRIP SUV | 29 | R$372,00 | R$10.788,00 |
| 31 | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Goodyear Kelly Edge | 120 | R$238,00 | R$28.560,00 |
| 35 | PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Goodyear MARATHON II | 289 | R$424,80 | R$122.767,20 |
| 46 | PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR SPORT | 32 | R$299,99 | R$9.599,68 |
| 47 | PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR SPORT | 48 | R$233,00 | R$11.184,00 |
| 50 | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR RHD | 86 | R$849,00 | R$73.014,00 |
| 58 | PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 63 | R$1.139,00 | R$71.757,00 |
| 62 | PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR DYN TORQUE III | 23 | R$3.880,00 | R$89.240,00 |
| 67 | PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 18 | R$1.400,00 | R$25.200,00 |
| 68 | PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR DYNA TORQUE II | 28 | R$1.570,00 | R$43.960,00 |
| 93 | PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER). | UNIDADE | GOODYEAR G32 | 120 | R$559,00 | R$67.080,00 |
| 99 | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | GOODYEAR DYNA TORQUE III | 6 | R$3.869,00 | R$23.214,00 |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

**1384 - PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 103 | PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Goodyear SG2B | 18 | R$4.484,00 | R$80.712,00 |
| 108 | PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR EFFICIENT GRIP | 14 | R$435,00 | R$6.090,00 |
| 109 | PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Goodyear MARATHON II | 56 | R$559,99 | R$31.359,44 |
| 114 | PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR GOODYEAR CT160 | 20 | R$468,99 | R$9.379,80 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$738.411,12 |

**1570 - MODELO PNEUS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 10 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE OBSERVAÃ Ã O: 215/75R17.5 FS558 12L 126L C/ 13,5MM | 8 | R$945,00 | R$7.560,00 |
| 49 | PNEU 205/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR OBSERVAÃ Ã O: 215/75R17.5 REGIONAL RHD 12 LONAS | 16 | R$1.150,00 | R$18.400,00 |
| 76 | PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | MICHELIN 300/70R16.5 BIBSTEEL ALL TERRAIN 137A8/137B TL | 22 | R$2.485,00 | R$54.670,00 |
| 78 | PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | MICHELIN 500/70R24 XMCL 164A8 | 30 | R$3.320,00 | R$99.600,00 |
| 79 | PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO | UNIDADE | RINALDI R34 | 6 | R$303,00 | R$1.818,00 |
| 80 | PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO | UNIDADE | RINALDI R34 | 5 | R$164,00 | R$820,00 |
| 81 | PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO | UNIDADE | RINALDI BS32 | 13 | R$147,00 | R$1.911,00 |
| 82 | PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO | UNIDADE | RINALDI R34 | 6 | R$234,00 | R$1.404,00 |
| 88 | PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5 | UNIDADE | ABC ARO 17.5 C/210MM | 40 | R$115,00 | R$4.600,00 |
| 100 | PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | PIRELLI P1 ICNTURATO 89H | 32 | R$478,99 | R$15.327,68 |
| 113 | PNEU 120/90 17 | UNIDADE | RINALDI R34 | 4 | R$340,00 | R$1.360,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$207.470,68 |

**1597 - JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL | UNIDADE | QBOM GR 13/14 | 63 | R$26,40 | R$1.663,20 |
| 20 | CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL | UNIDADE | QBOM GR 13/14 | 71 | R$26,40 | R$1.874,40 |

**1597 - JOACABA PNEUS LTDA (JOACABA)**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI CHRONO | 50 | R$390,00 | R$19.500,00 |
| 45 | PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI P1 CINT | 110 | R$274,90 | R$30.239,00 |
| 90 | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI FG01 | 25 | R$1.330,00 | R$33.250,00 |
| 101 | PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | PIRELLI TD500 | 50 | R$916,00 | R$45.800,00 |
| 105 | PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI P6 | 8 | R$245,00 | R$1.960,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$134.286,60 |

**1996 - BELLENZIER PNEUS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20 | UNIDADE | QBOM 900X20 | 113 | R$68,68 | R$7.760,84 |
| 24 | PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI CHRONO | 14 | R$473,90 | R$6.634,60 |
| 26 | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI RT59 | 170 | R$1.044,00 | R$177.480,00 |
| 33 | PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI CINT P1 | 222 | R$224,99 | R$49.947,78 |
| 36 | PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI CHRONO | 76 | R$662,00 | R$50.312,00 |
| 37 | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI FG01 | 138 | R$930,00 | R$128.340,00 |
| 38 | PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI CT52 | 10 | R$377,00 | R$3.770,00 |
| 40 | PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI CT65S | 74 | R$919,00 | R$68.006,00 |
| 56 | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI TG01 | 72 | R$1.697,00 | R$122.184,00 |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

**1996 - BELLENZIER PNEUS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI FG01 | 42 | R$1.360,00 | R$57.120,00 |
| 63 | PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI PN12 | 87 | R$1.025,00 | R$89.175,00 |
| 65 | PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI PN16 | 88 | R$840,00 | R$73.920,00 |
| 66 | PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI PN14 | 15 | R$1.680,00 | R$25.200,00 |
| 69 | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI RM95 | 85 | R$4.090,00 | R$347.650,00 |
| 71 | PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI PN12 | 18 | R$1.995,00 | R$35.910,00 |
| 75 | PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT | UNIDADE | PIRELLI PN16 | 56 | R$695,00 | R$38.920,00 |
| 77 | PNEU 1400-24 COM 28 LONAS | UNIDADE | PIRELLI RM95 ER | 20 | R$5.220,00 | R$104.400,00 |
| 92 | PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI CINT P7 | 58 | R$371,99 | R$21.575,42 |
| 95 | PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | PIRELLI CINT P7 101W | 8 | R$1.059,00 | R$8.472,00 |
| 96 | PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | PIRELLI CT65S | 4 | R$752,00 | R$3.008,00 |
| 97 | PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | PIRELLI RT59 | 16 | R$826,90 | R$13.230,40 |
| 98 | PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNID | PIRELLI TM85 | 12 | R$3.849,00 | R$46.188,00 |
| 102 | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM . | UNIDADE | PIRELLI PN14 | 24 | R$2.000,00 | R$48.000,00 |
| 106 | PNEU 18.4-26, 16 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UNIDADE | PIRELLI TM95 C/ 12 LONAS | 10 | R$2.870,00 | R$28.700,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$1.555.904,04 |

**2534 - EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 | UNIDADE | TORTUGA AG2018 | 98 | R$94,95 | R$9.305,10 |
| 6 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA | UNIDADE | QBOM TR218 | 100 | R$181,00 | R$18.100,00 |
| 9 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA | UNIDADE | QBOM TR218 | 30 | R$213,00 | R$6.390,00 |
| 13 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA | UNIDADE | QBOM TR218 | 50 | R$369,00 | R$18.450,00 |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

Pág 5 / 7

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

**2534 - EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR PAPALEGUAS G8 | 94 | R$479,90 | R$45.110,60 |
| 55 | PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR PAPLEGUAS G8 | 18 | R$584,00 | R$10.512,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$107.867,70 |

**2623 - SETIM & TITON LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 | UNIDADE | Q-Bom 1000x20 | 651 | R$77,00 | R$50.127,00 |
| 2 | CÃMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5 | UNIDADE | TORTUGA AG1616 | 42 | R$74,00 | R$3.108,00 |
| 3 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA | UNIDADE | Q-Bom 12.4x24 | 66 | R$134,00 | R$8.844,00 |
| 5 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA | UNIDADE | TORTUGA AG1916 | 80 | R$85,00 | R$6.800,00 |
| 7 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA | UNIDADE | Q-Bom 14.9x28 | 45 | R$200,00 | R$9.000,00 |
| 8 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 | UNIDADE | Q-Bom KM-24 | 208 | R$160,00 | R$33.280,00 |
| 10 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 | UNIDADE | Q-Bom 17.5x25 TR 220 | 34 | R$199,00 | R$6.766,00 |
| 14 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5 | UNIDADE | Q-Bom 275/80R22,5 | 210 | R$79,00 | R$16.590,00 |
| 15 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16 | UNIDADE | Q-Bom 700x16 | 50 | R$47,95 | R$2.397,50 |
| 16 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 | UNIDADE | Q-Bom 750x16 | 40 | R$46,50 | R$1.860,00 |
| 17 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO | UNIDADE | Q-Bom 750x16 B Curto | 58 | R$43,00 | R$2.494,00 |
| 28 | PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Kelly Edge Touring 83T | 172 | R$157,90 | R$27.158,80 |
| 29 | PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Kelly Edge Touring 82T | 350 | R$159,00 | R$55.650,00 |
| 32 | PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 97 | R$272,00 | R$26.384,00 |
| 41 | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Goodyear Armormax MSS 146/G | 116 | R$1.580,00 | R$183.280,00 |
| 42 | PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR EAGLE SPORT 88H | 90 | R$275,00 | R$24.750,00 |
| 52 | PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Goodyear Wrangler Armortrac 106/S | 4 | R$382,00 | R$1.528,00 |
| 64 | PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Titan Road Grader G2 TT | 79 | R$2.048,00 | R$161.792,00 |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**

Pág 6 / 7

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

**2623 - SETIM & TITON LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Titan Earth Traction L2 | 47 | R$2.640,00 | R$124.080,00 |
| 83 | PROTETOR 1000 - 20 | UNIDADE | SBN Pro 20 | 580 | R$25,50 | R$14.790,00 |
| 84 | PROTETOR 1400 - 24 | UNIDADE | SBN Pro 24 | 180 | R$55,00 | R$9.900,00 |
| 85 | PROTETOR 750 -16 | UNIDADE | SBN Pro 16 | 31 | R$18,50 | R$573,50 |
| 86 | PROTETOR 900- 20 | UNIDADE | SBN Pro 20 | 76 | R$25,00 | R$1.900,00 |
| 87 | PROTETOR PARA PNEU 17.5-25 | UNIDADE | Carreteiro Pro 25 | 10 | R$145,00 | R$1.450,00 |
| 91 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24 | UNIDADE | TORTUGA AT2824 | 20 | R$232,00 | R$4.640,00 |
| 94 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR | UNIDADE | Q-BOM 23.1x26 | 14 | R$368,00 | R$5.152,00 |
| 104 | PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR ARMORMAX MSS | 48 | R$1.519,99 | R$72.959,52 |
| 107 | PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO | UNIDADE | Goodyear Wrangler Suv 98H | 4 | R$319,00 | R$1.276,00 |
| 112 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO | UNIDADE | Q-Bom Cam 750x16 Bico Longo | 27 | R$47,00 | R$1.269,00 |
| 116 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR. | UNIDADE | TORTUGA FE1920 | 10 | R$280,00 | R$2.800,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$862.599,32 |

**5290 - RK KASCZUCK & CIA LTDA ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA | UNIDADE | QBOM QBOM | 58 | R$218,99 | R$12.701,42 |
| 12 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24 | UNIDADE | QBOM QBOM | 112 | R$220,00 | R$24.640,00 |
| 22 | PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE F700 | 64 | R$229,00 | R$14.656,00 |
| 23 | PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE FS 557 | 65 | R$700,00 | R$45.500,00 |
| 27 | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE T819 | 386 | R$1.250,00 | R$482.500,00 |
| 30 | PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE F700 | 186 | R$230,00 | R$42.780,00 |
| 43 | PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UNIDADE | FIRESTONE CV 5000 | 30 | R$267,00 | R$8.010,00 |
| 44 | PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | BRIDGESTON EP150 | 20 | R$250,00 | R$5.000,00 |
| 53 | PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | BRIDGESTON L320 | 279 | R$1.395,00 | R$389.205,00 |

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**



Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 16703 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 14 codigoCliente: 16703 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 0

**5290 - RK KASCZUCK & CIA LTDA ME**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54 | PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | BRIDGESTON M840 | 237 | R$1.325,00 | R$314.025,00 |
| 59 | PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE SAT23 | 76 | R$2.300,00 | R$174.800,00 |
| 60 | PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE SAT23 | 33 | R$2.600,00 | R$85.800,00 |
| 61 | PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE ALL TRACTION UTILITY | 89 | R$2.290,00 | R$203.810,00 |
| 72 | PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE A.T. UTILITY | 20 | R$2.250,00 | R$45.000,00 |
| 74 | PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO. | UNIDADE | FIRESTONE SAT23 | 18 | R$3.500,00 | R$63.000,00 |
| 89 | PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | FIRESTONE T831 | 384 | R$1.350,00 | R$518.400,00 |
| 111 | PNEU 165/70/14 APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | UNIDADE | FIRESTONE MULTIHAWK | 20 | R$287,00 | R$5.740,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$2.435.567,42 |

**5304 - NACIONAL PNEUS EIRELI EPP**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | GOODYEAR WRANGLER SUV | 32 | R$449,00 | R$14.368,00 |
| 70 | PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | UNIDADE | Goodyear SG-2B | 82 | R$4.440,00 | R$364.080,00 |
| 110 | Pneu 205/65 R15, Tipo A, Índice de Carga 94, Índice de Velocidade H, Aprovado pelo Inmetro, Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. | UNIDADE | GOODYEAR WRANGLER SUV | 4 | R$315,00 | R$1.260,00 |
| 117 | PNEU NOVO ART 205/LT 225-75 R16 | UNIDADE | Goodyear Cargo Marathon 2 | 20 | R$588,00 | R$11.760,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$391.468,00 |

Coronel Freitas, 27 de maio de 2019.

# CIAPS

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/002

Publicação Nº 2034194

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/002

Considerando a necessidade de inclusão do preposto do contratado (art. 68 da Lei 8666/93) se faz necessário o presente aditivo contratual.

As partes, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, na cidade de Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Gerson Gonçalves, doravante denominado CIAPS, e de outro lado, o POSTO AGRICOPEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.488.882/0009-60, neste ato representado por seu procurador, Sr. Gabriel Luís Wulff, CPF nº 311.180.238-89, estabelecido na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 269, CEP. 89.135-000, telefone: (47) 3353 1196, na cidade de Apiúna/SC, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar a Primeira Alteração Do Contrato Administrativo Nº 2019/002, passando essa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo visa formalizar a inclusão do preposto indicado pela CONTRATADA o Sr. Lauro Jose Tambani, inscrito no CPF: 895.267.089-20, com e-mail: posto08@agricopel.com.br e telefone: (47) 3353 1196, que será o responsável apenas em coordenar a execução do contrato e Sr. Gabriel Luís Wulff, CPF nº 311.180.238-89 em ter poderes para representar a CONTRATADA nos demais os atos do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo Nº 2019/002, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Apiúna/SC, 10 de abril de 2019.
CONTRATANTE CONTRATADO
José Gerson Gonçalves Gabriel Luís Wulff
Presidente do CIAPS POSTO AGRICOPEL LTDA

FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHA
Camila Alessandra Costa Etinéia Berkembrock Ceruti CPF nº 090.614.909-60 CPF n°049.066.219-61

Preposto do Contrato
Lauro Jose Tambani
CPF nº 895.267.089-20

- Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brigido
Advogado - OAB/SC 20.137

## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019-002

Publicação Nº 2034198

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019/002

REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 002/2019, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CIAPS E O POSTO AGRICOPEL LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, na cidade de Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. José Gerson Gonçalves, doravante denominado CIAPS, e de outro lado, o POSTO AGRICOPEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.488.882/0009-60, neste ato representado por seu procurador, Sr. Gabriel Luís Wulff, CPF nº 311.180.238-89, estabelecido na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 269, CEP. 89.135-000, telefone: (47) 3353 1196, na cidade de Apiúna/SC, adiante denominado simplesmente CONTRATADO, todos já qualificados no Contrato Principal, têm justo e contratado o presente Segundo Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Em razão do aumento registrado no preço da gasolina comum, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pelo acréscimo de 7,00% no custo da gasolina comum, passando para os seguintes valores:

a) de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), por litro de gasolina comum;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão no exercício de 2019, por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato nº 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do Contrato Principal permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos.

Apiúna (SC), 21 de maio de 2019

CIAPS CONTRATADO
José Gerson Gonçalves Gabriel Luís Wulff

CIAPS - Fiscal do Contrato Testemunha
Camila Alessandra Costa Etineia Berkembrock Ceruti
CPF nº 090.614.909-60 CPF n°049.066.219-61

- Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brigido
Advogado - OAB/SC 20.137
"

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO CIAPS - 1º BIMESTRE 2019 - RESTOS A PAGAR 2018

Publicação Nº 2033509

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento de Restos a Pagar

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

1 - CIAPS MANUTENÇÃO 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA



| Execução de Restos a Pagar Não Processados - 2018 | | | | | Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - 2018 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento | Inscrição | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período | Inscrição | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período |
| **3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA** | | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** |
| **3339000000000000000** | **733,29** | **733,29<br>733,29** | **733,29<br>733,29** | **0,00<br>0,00** | **1.264,80** | **1.264,80<br>1.264,80** | **0,00<br>0,00** |
| 3339039440000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 30,42 | 30,42<br>30,42 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039430000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 194,12 | 194,12<br>194,12 | 0,00<br>0,00 |
| 3339036150000000000 | 468,41 | 468,41<br>468,41 | 468,41<br>468,41 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040040000000000 | 34,78 | 34,78<br>34,78 | 34,78<br>34,78 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040020000000000 | 221,32 | 221,32<br>221,32 | 221,32<br>221,32 | 0,00<br>0,00 | 87,83 | 87,83<br>87,83 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039990000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 325,94 | 325,94<br>325,94 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039080000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 17,57 | 17,57<br>17,57 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039050000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 316,17 | 316,17<br>316,17 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040010000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 292,75 | 292,75<br>292,75 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040050000000000 | 8,78 | 8,78<br>8,78 | 8,78<br>8,78 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| **3449000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **18,38** | **18,38<br>18,38** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052420000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 18,38 | 18,38<br>18,38 | 0,00<br>0,00 |
| **Total Município** | **733,29** | **733,29<br>733,29** | **733,29<br>733,29** | **0,00<br>0,00** | **1.283,18** | **1.283,18<br>1.283,18** | **0,00<br>0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento de Restos a Pagar

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

1 - CIAPS MANUTENÇÃO 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

| Execução de Restos a Pagar Não Processados - 2018 | | | | | Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - 2018 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Elemento** | **Inscrição** | **Liquidado no período<br>Liquidado até período** | **Pago no período<br>Pago até período** | **Cancelado no período<br>Cancelado até período** | **Inscrição** | **Pago no período<br>Pago até período** | **Cancelado no período<br>Cancelado até período** |
| **3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA** | | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** |
| **3339000000000000000** | **550,32** | **550,32<br>550,32** | **550,32<br>550,32** | **0,00<br>0,00** | **949,21** | **949,21<br>949,21** | **0,00<br>0,00** |
| 3339040040000000000 | 26,10 | 26,10<br>26,10 | 26,10<br>26,10 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039990000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 244,61 | 244,61<br>244,61 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039440000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 22,83 | 22,83<br>22,83 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039080000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 13,18 | 13,18<br>13,18 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039050000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 237,28 | 237,28<br>237,28 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040010000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 219,71 | 219,71<br>219,71 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040020000000000 | 166,10 | 166,10<br>166,10 | 166,10<br>166,10 | 0,00<br>0,00 | 65,91 | 65,91<br>65,91 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040050000000000 | 6,59 | 6,59<br>6,59 | 6,59<br>6,59 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039430000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 145,69 | 145,69<br>145,69 | 0,00<br>0,00 |
| 3339036150000000000 | 351,53 | 351,53<br>351,53 | 351,53<br>351,53 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| **3449000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **13,79** | **13,79<br>13,79** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052420000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 13,79 | 13,79<br>13,79 | 0,00<br>0,00 |
| **Total Município** | **550,32** | **550,32<br>550,32** | **550,32<br>550,32** | **0,00<br>0,00** | **963,00** | **963,00<br>963,00** | **0,00<br>0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento de Restos a Pagar

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

1 - CIAPS MANUTENÇÃO 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

| Execução de Restos a Pagar Não Processados - 2018 | | | | | Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - 2018 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento | Inscrição | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período | Inscrição | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período |
| **3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO** | | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** |
| **3339000000000000000** | **803,72** | **803,72<br>803,72** | **803,72<br>803,72** | **0,00<br>0,00** | **1.386,29** | **1.386,29<br>1.386,29** | **0,00<br>0,00** |
| 3339040020000000000 | 242,58 | 242,58<br>242,58 | 242,58<br>242,58 | 0,00<br>0,00 | 96,26 | 96,26<br>96,26 | 0,00<br>0,00 |
| 3339036150000000000 | 513,40 | 513,40<br>513,40 | 513,40<br>513,40 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039430000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 212,77 | 212,77<br>212,77 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040050000000000 | 9,62 | 9,62<br>9,62 | 9,62<br>9,62 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039440000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 33,34 | 33,34<br>33,34 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040010000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 320,87 | 320,87<br>320,87 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039050000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 346,54 | 346,54<br>346,54 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039080000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 19,25 | 19,25<br>19,25 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039990000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 357,25 | 357,25<br>357,25 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040040000000000 | 38,12 | 38,12<br>38,12 | 38,12<br>38,12 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| **3449000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **20,15** | **20,15<br>20,15** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052420000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 20,15 | 20,15<br>20,15 | 0,00<br>0,00 |
| **Total Município** | **803,72** | **803,72<br>803,72** | **803,72<br>803,72** | **0,00<br>0,00** | **1.406,43** | **1.406,43<br>1.406,43** | **0,00<br>0,00** |
| **Total** | **2.087,32** | **2.087,32<br>2.087,32** | **2.087,32<br>2.087,32** | **0,00<br>0,00** | **3.652,62** | **3.652,62<br>3.652,62** | **0,00<br>0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO CIAPS - 1º BIMESTRE 2019 - SUPERÁVIT 2018

Publicação Nº 2033506

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/01/2019 até 28/02/2019
6 - CIAPS MANUTENÇÃO - EX. ANT. 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA



Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 03000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção - Ex. Ant.

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6 - CIAPS MANUTENÇÃO - EX. ANT. 2018** | | | | | | |
| **3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **1.169,27<br>1.169,27** | **1.169,27<br>1.169,27** | **102,83<br>102,83** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 643,39<br>643,39 | 643,39<br>643,39 | 96,51<br>96,51 | |
| 3319011440000000000 | | | 237,28<br>237,28 | 237,28<br>237,28 | 6,33<br>6,33 | |
| 3319011450000000000 | | | 79,09<br>79,09 | 79,09<br>79,09 | 0,00<br>0,00 | |
| 3319013010000000000 | | | 57,80<br>57,80 | 57,80<br>57,80 | 0,00<br>0,00 | |
| 3319013020000000000 | | | 151,72<br>151,72 | 151,72<br>151,72 | 0,00<br>0,00 | |
| **Total Município** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **1.169,27<br>1.169,27** | **1.169,27<br>1.169,27** | **102,83<br>102,83** | **0,00<br>0,00** |
| **3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **877,52<br>877,52** | **877,52<br>877,52** | **77,17<br>77,17** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 482,85<br>482,85 | 482,85<br>482,85 | 72,43<br>72,43 | |
| 3319011440000000000 | | | 178,07<br>178,07 | 178,07<br>178,07 | 4,75<br>4,75 | |
| 3319011450000000000 | | | 59,36<br>59,36 | 59,36<br>59,36 | 0,00<br>0,00 | |
| 3319013010000000000 | | | 43,38<br>43,38 | 43,38<br>43,38 | 0,00<br>0,00 | |
| 3319013020000000000 | | | 113,86<br>113,86 | 113,86<br>113,86 | 0,00<br>0,00 | |
| **Total Município** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **877,52<br>877,52** | **877,52<br>877,52** | **77,17<br>77,17** | **0,00<br>0,00** |
| **3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **1.281,58<br>1.281,58** | **1.281,58<br>1.281,58** | **112,71<br>112,71** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 705,18<br>705,18 | 705,18<br>705,18 | 105,78<br>105,78 | |
| 3319011440000000000 | | | 260,07<br>260,07 | 260,07<br>260,07 | 6,93<br>6,93 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/01/2019 até 28/02/2019

6 - CIAPS MANUTENÇÃO - EX. ANT. 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 03000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção - Ex. Ant.

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6 - CIAPS MANUTENÇÃO - EX. ANT. 2018** | | | | | | |
| **3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00**<br>**0,00** | **1.281,58**<br>**1.281,58** | **1.281,58**<br>**1.281,58** | **112,71**<br>**112,71** | **0,00**<br>**0,00** |
| 3319011450000000000 | | | 86,69<br>86,69 | 86,69<br>86,69 | 0,00<br>0,00 | |
| 3319013010000000000 | | | 63,35<br>63,35 | 63,35<br>63,35 | 0,00<br>0,00 | |
| 3319013020000000000 | | | 166,29<br>166,29 | 166,29<br>166,29 | 0,00<br>0,00 | |
| **Total Município** | **0,00** | **0,00**<br>**0,00** | **1.281,58**<br>**1.281,58** | **1.281,58**<br>**1.281,58** | **112,71**<br>**112,71** | **0,00**<br>**0,00** |
| **Total Área Atuação** | **0,00** | **0,00**<br>**0,00** | **3.328,37**<br>**3.328,37** | **3.328,37**<br>**3.328,37** | **292,72**<br>**292,72** | **0,00**<br>**0,00** |
| **Total** | **0,00** | **0,00**<br>**0,00** | **3.328,37**<br>**3.328,37** | **3.328,37**<br>**3.328,37** | **292,72**<br>**292,72** | **0,00**<br>**0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO CIAPS - 2º BIMESTRE 2019 - RESTOS A PAGAR 2018

Publicação Nº 2033511

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento de Restos a Pagar

Período: 01/03/2019 até 30/04/2019

1 - CIAPS MANUTENÇÃO 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA



| Execução de Restos a Pagar Não Processados - 2018 | | | | | Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - 2018 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento | Inscrição | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período | Inscrição | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período |
| **3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA** | | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** |
| **3339000000000000000** | **733,29** | **0,00<br>733,29** | **0,00<br>733,29** | **0,00<br>0,00** | **1.264,80** | **0,00<br>1.264,80** | **0,00<br>0,00** |
| 3339039440000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 30,42 | 0,00<br>30,42 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039430000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 194,12 | 0,00<br>194,12 | 0,00<br>0,00 |
| 3339036150000000000 | 468,41 | 0,00<br>468,41 | 0,00<br>468,41 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040040000000000 | 34,78 | 0,00<br>34,78 | 0,00<br>34,78 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040020000000000 | 221,32 | 0,00<br>221,32 | 0,00<br>221,32 | 0,00<br>0,00 | 87,83 | 0,00<br>87,83 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039990000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 325,94 | 0,00<br>325,94 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039080000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 17,57 | 0,00<br>17,57 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039050000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 316,17 | 0,00<br>316,17 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040010000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 292,75 | 0,00<br>292,75 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040050000000000 | 8,78 | 0,00<br>8,78 | 0,00<br>8,78 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| **3449000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **18,38** | **0,00<br>18,38** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052420000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 18,38 | 0,00<br>18,38 | 0,00<br>0,00 |
| **Total Município** | **733,29** | **0,00<br>733,29** | **0,00<br>733,29** | **0,00<br>0,00** | **1.283,18** | **0,00<br>1.283,18** | **0,00<br>0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento de Restos a Pagar

Período: 01/03/2019 até 30/04/2019

1 - CIAPS MANUTENÇÃO 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

| Execução de Restos a Pagar Não Processados - 2018 | | | | | Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - 2018 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento | Inscrição | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período | Inscrição | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período |
| **3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA** | | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** |
| **3339000000000000000** | **550,32** | **0,00<br>550,32** | **0,00<br>550,32** | **0,00<br>0,00** | **949,21** | **0,00<br>949,21** | **0,00<br>0,00** |
| 3339040040000000000 | 26,10 | 0,00<br>26,10 | 0,00<br>26,10 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039990000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 244,61 | 0,00<br>244,61 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039440000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 22,83 | 0,00<br>22,83 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039080000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 13,18 | 0,00<br>13,18 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039050000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 237,28 | 0,00<br>237,28 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040010000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 219,71 | 0,00<br>219,71 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040020000000000 | 166,10 | 0,00<br>166,10 | 0,00<br>166,10 | 0,00<br>0,00 | 65,91 | 0,00<br>65,91 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040050000000000 | 6,59 | 0,00<br>6,59 | 0,00<br>6,59 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039430000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 145,69 | 0,00<br>145,69 | 0,00<br>0,00 |
| 3339036150000000000 | 351,53 | 0,00<br>351,53 | 0,00<br>351,53 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| **3449000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **13,79** | **0,00<br>13,79** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052420000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 13,79 | 0,00<br>13,79 | 0,00<br>0,00 |
| **Total Município** | **550,32** | **0,00<br>550,32** | **0,00<br>550,32** | **0,00<br>0,00** | **963,00** | **0,00<br>963,00** | **0,00<br>0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento de Restos a Pagar

Período: 01/03/2019 até 30/04/2019

1 - CIAPS MANUTENÇÃO 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA

| Execução de Restos a Pagar Não Processados - 2018 | | | | | Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - 2018 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Elemento | Inscrição | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período | Inscrição | Pago no período<br>Pago até período | Cancelado no período<br>Cancelado até período |
| **3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO** | | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** |
| **3339000000000000000** | **803,72** | **0,00<br>803,72** | **0,00<br>803,72** | **0,00<br>0,00** | **1.386,29** | **0,00<br>1.386,29** | **0,00<br>0,00** |
| 3339040020000000000 | 242,58 | 0,00<br>242,58 | 0,00<br>242,58 | 0,00<br>0,00 | 96,26 | 0,00<br>96,26 | 0,00<br>0,00 |
| 3339036150000000000 | 513,40 | 0,00<br>513,40 | 0,00<br>513,40 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039430000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 212,77 | 0,00<br>212,77 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040050000000000 | 9,62 | 0,00<br>9,62 | 0,00<br>9,62 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039440000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 33,34 | 0,00<br>33,34 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040010000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 320,87 | 0,00<br>320,87 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039050000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 346,54 | 0,00<br>346,54 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039080000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 19,25 | 0,00<br>19,25 | 0,00<br>0,00 |
| 3339039990000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 357,25 | 0,00<br>357,25 | 0,00<br>0,00 |
| 3339040040000000000 | 38,12 | 0,00<br>38,12 | 0,00<br>38,12 | 0,00<br>0,00 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 |
| **3449000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>0,00** | **20,15** | **0,00<br>20,15** | **0,00<br>0,00** |
| 3449052420000000000 | 0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 0,00<br>0,00 | 20,15 | 0,00<br>20,15 | 0,00<br>0,00 |
| **Total Município** | **803,72** | **0,00<br>803,72** | **0,00<br>803,72** | **0,00<br>0,00** | **1.406,43** | **0,00<br>1.406,43** | **0,00<br>0,00** |
| **Total** | **2.087,32** | **0,00<br>2.087,32** | **0,00<br>2.087,32** | **0,00<br>0,00** | **3.652,62** | **0,00<br>3.652,62** | **0,00<br>0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO CIAPS - 2º BIMESTRE 2019 - SUPERÁVIT 2018

Publicação Nº 2033507

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/03/2019 até 30/04/2019
6 - CIAPS MANUTENÇÃO - EX. ANT. 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Pág 1 / 2

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 03000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção - Ex. Ant.

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6 - CIAPS MANUTENÇÃO - EX. ANT. 2018** | | | | | | |
| **3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>1.169,27** | **0,00<br>1.169,27** | **1.066,44<br>1.169,27** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 0,00<br>643,39 | 0,00<br>643,39 | 546,88<br>643,39 | |
| 3319011440000000000 | | | 0,00<br>237,28 | 0,00<br>237,28 | 230,95<br>237,28 | |
| 3319011450000000000 | | | 0,00<br>79,09 | 0,00<br>79,09 | 79,09<br>79,09 | |
| 3319013010000000000 | | | 0,00<br>57,80 | 0,00<br>57,80 | 57,80<br>57,80 | |
| 3319013020000000000 | | | 0,00<br>151,72 | 0,00<br>151,72 | 151,72<br>151,72 | |
| **Total Município** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>1.169,27** | **0,00<br>1.169,27** | **1.066,44<br>1.169,27** | **0,00<br>0,00** |
| **3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>877,52** | **0,00<br>877,52** | **800,34<br>877,52** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 0,00<br>482,85 | 0,00<br>482,85 | 410,42<br>482,85 | |
| 3319011440000000000 | | | 0,00<br>178,07 | 0,00<br>178,07 | 173,32<br>178,07 | |
| 3319011450000000000 | | | 0,00<br>59,36 | 0,00<br>59,36 | 59,36<br>59,36 | |
| 3319013010000000000 | | | 0,00<br>43,38 | 0,00<br>43,38 | 43,38<br>43,38 | |
| 3319013020000000000 | | | 0,00<br>113,86 | 0,00<br>113,86 | 113,86<br>113,86 | |
| **Total Município** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>877,52** | **0,00<br>877,52** | **800,34<br>877,52** | **0,00<br>0,00** |
| **3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>1.281,58** | **0,00<br>1.281,58** | **1.168,87<br>1.281,58** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011010000000000 | | | 0,00<br>705,18 | 0,00<br>705,18 | 599,41<br>705,18 | |
| 3319011440000000000 | | | 0,00<br>260,07 | 0,00<br>260,07 | 253,13<br>260,07 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício

Período: 01/03/2019 até 30/04/2019

6 - CIAPS MANUTENÇÃO - EX. ANT. 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social

Subfunção: 0301 - Atenção Básica

Fonte/Destinação: 03000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção - Ex. Ant.

| Elemento | Repasse Rateio | Repasse no período<br>Repasse até período | Empenhado no período<br>Empenhado até período | Liquidado no período<br>Liquidado até período | Pago no período<br>Pago até período | Devolução no período<br>Devolução aé período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **6 - CIAPS MANUTENÇÃO - EX. ANT. 2018** | | | | | | |
| **3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO** | | | | | | |
| **3319000000000000000** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>1.281,58** | **0,00<br>1.281,58** | **1.168,87<br>1.281,58** | **0,00<br>0,00** |
| 3319011450000000000 | | | 0,00<br>86,69 | 0,00<br>86,69 | 86,69<br>86,69 | |
| 3319013010000000000 | | | 0,00<br>63,35 | 0,00<br>63,35 | 63,35<br>63,35 | |
| 3319013020000000000 | | | 0,00<br>166,29 | 0,00<br>166,29 | 166,29<br>166,29 | |
| **Total Município** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>1.281,58** | **0,00<br>1.281,58** | **1.168,87<br>1.281,58** | **0,00<br>0,00** |
| **Total Área Atuação** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>3.328,37** | **0,00<br>3.328,37** | **3.035,65<br>3.328,37** | **0,00<br>0,00** |
| **Total** | **0,00** | **0,00<br>0,00** | **0,00<br>3.328,37** | **0,00<br>3.328,37** | **3.035,65<br>3.328,37** | **0,00<br>0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CIS/AMERIOS

## CIS AMERIOS BALANCETE DA DESPESA ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2033824

**Estado de Santa Catarina** **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 1**
**CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude**

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

| Dotacao | Saldo Inicial | Suplementacoes<br>Empenhado no Mes<br>Empenhado no Ano | Reducoes<br>Liquidado no Mes<br>Liquidado no Ano | Reservado<br>Anulado no Mes<br>Anulado no Ano | Total Creditos<br>Pago no Mes<br>Pago no Ano | Saldo Disponivel<br>Empenhos a Pagar<br>Pagtos a Efetuar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 Saude | | | | | | |
| 10122 Administracao Geral | | | | | | |
| 101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS | | | | | | |
| 101220002.2.004000 Adminitracao | | | | | | |
| 3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS | | | | | | |
| 1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 90.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 68.158,16 |
| | | 5.770,93 | 5.770,93 | 0,00 | 4.491,00 | 1.279,93 |
| | | 21.841,84 | 21.841,84 | 0,00 | 20.561,91 | 1.279,93 |
| 3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 4.491,00 | 4.491,00 | 0,00 | 4.491,00 | 0,00 |
| | | 16.616,70 | 16.616,70 | 0,00 | 16.616,70 | 0,00 |
| 3.1.90.13.01.00.00 FGTS | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 359,28 | 359,28 | 0,00 | 0,00 | 359,28 |
| | | 1.466,71 | 1.466,71 | 0,00 | 1.107,43 | 359,28 |
| 3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 920,65 | 920,65 | 0,00 | 0,00 | 920,65 |
| | | 3.758,43 | 3.758,43 | 0,00 | 2.837,78 | 920,65 |
| 3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS | | | | | | |
| 2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 24.332,48 |
| | | 24.831,73 | 4.871,73 | 0,00 | 4.871,73 | 0,00 |
| | | 30.667,52 | 10.707,52 | 0,00 | 10.707,52 | 19.960,00 |
| 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 22.455,00 | 2.495,00 | 0,00 | 2.495,00 | 0,00 |
| | | 22.455,00 | 2.495,00 | 0,00 | 2.495,00 | 19.960,00 |
| 3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 569,73 | 569,73 | 0,00 | 569,73 | 0,00 |
| | | 1.605,52 | 1.605,52 | 0,00 | 1.605,52 | 0,00 |
| 3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 |
| | | 6.400,00 | 6.400,00 | 0,00 | 6.400,00 | 0,00 |
| 3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 207,00 | 207,00 | 0,00 | 207,00 | 0,00 |
| | | 207,00 | 207,00 | 0,00 | 207,00 | 0,00 |
| 3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS | | | | | | |
| 3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | |
| 103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS | | | | | | |
| 103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS | | | | | | |
| 4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 3.640.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.640.000,00 | 2.454.582,41 |
| | | 376.357,65 | 413.593,59 | 0,00 | 379.444,21 | 57.792,80 |
| | | 1.185.417,59 | 815.131,12 | 0,00 | 757.338,32 | 428.079,27 |
| 3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 34.735,58 | 29.773,82 | 0,00 | 23.466,96 | 6.306,86 |
| | | 78.230,38 | 43.494,80 | 0,00 | 37.187,94 | 41.042,44 |
| 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO | | | - Desdobramento da Despesa | | | |
| 18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 335.646,01 | 377.843,71 | 0,00 | 355.977,25 | 45.509,88 |
| | | 1.091.621,08 | 756.070,19 | 0,00 | 710.560,31 | 381.060,77 |

**PRONIM CP - Emissao: 24/05/2019 as 14h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)**

**Estado de Santa Catarina** **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 2**
**CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude**

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

| Dotacao | Saldo Inicial | Suplementacoes<br>Empenhado no Mes<br>Empenhado no Ano | Reducoes<br>Liquidado no Mes<br>Liquidado no Ano | Reservado<br>Anulado no Mes<br>Anulado no Ano | Total Creditos<br>Pago no Mes<br>Pago no Ano | Saldo Disponivel<br>Empenhos a Pagar<br>Pagtos a Efetuar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa | | | | | | |
| 20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 5.976,06 | 5.976,06 | 0,00 | 0,00 | 5.976,06 |
| | | 15.566,13 | 15.566,13 | 0,00 | 9.590,07 | 5.976,06 |
| 3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS | | | | | | |
| 11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 242.096,91 | 0,00 | 0,00 | 242.096,91 | 62,99 |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.313,60 | 0,00 |
| | | 242.033,92 | 242.033,92 | 0,00 | 242.033,92 | 0,00 |
| 3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa | | | | | | |
| 14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | 23.380,10 | 23.380,10 | 0,00 | 23.380,10 | 0,00 |
| 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa | | | | | | |
| 15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.313,60 | 0,00 |
| | | 218.653,82 | 218.653,82 | 0,00 | 218.653,82 | 0,00 |
| 28 Encargos Especiais | | | | | | |
| 28846 Outros Encargos Especiais | | | | | | |
| 288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS | | | | | | |
| 288460002.0.001000 Pagamento PASEP | | | | | | |
| 3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS | | | | | | |
| 5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 4.930,95 |
| | | 18,42 | 37,00 | 0,00 | 18,58 | 18,42 |
| | | 69,05 | 69,05 | 0,00 | 50,63 | 18,42 |
| 3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa | | | | | | |
| 13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | | 18,42 | 37,00 | 0,00 | 18,58 | 18,42 |
| | | 69,05 | 69,05 | 0,00 | 50,63 | 18,42 |
| Total Unidade Orcamentaria | | | | | | |
| | 3.800.000,00 | 242.096,91 | 0,00 | 0,00 | 4.042.096,91 | 2.562.066,99 |
| | | 406.978,73 | 424.273,25 | 0,00 | 418.139,12 | 59.091,15 |
| | | 1.480.029,92 | 1.089.783,45 | 0,00 | 1.030.692,30 | 449.337,62 |
| Total do Orgao | | | | | | |
| | 3.800.000,00 | 242.096,91 | 0,00 | 0,00 | 4.042.096,91 | 2.562.066,99 |
| | | 406.978,73 | 424.273,25 | 0,00 | 418.139,12 | 59.091,15 |
| | | 1.480.029,92 | 1.089.783,45 | 0,00 | 1.030.692,30 | 449.337,62 |
| Total Geral | | | | | | |
| | 3.800.000,00 | 242.096,91 | 0,00 | 0,00 | 4.042.096,91 | 2.562.066,99 |
| | | 406.978,73 | 424.273,25 | 0,00 | 418.139,12 | 59.091,15 |
| | | 1.480.029,92 | 1.089.783,45 | 0,00 | 1.030.692,30 | 449.337,62 |

**PRONIM CP - Emissao: 24/05/2019 as 14h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)**

**Estado de Santa Catarina** **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 3**
**CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude**

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

| Orgao | Saldo Inicial | Suplementacoes<br>Empenhado no Mes<br>Empenhado no Ano | Reducoes<br>Liquidado no Mes<br>Liquidado no Ano | Reservado<br>Anulado no Mes<br>Anulado no Ano | Total Creditos<br>Pago no Mes<br>Pago no Ano | Saldo Disponivel<br>Empenhos a Pagar<br>Pagtos a Efetuar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CIS - AMERIOS | 3.800.000,00 | 242.096,91 | 0,00 | 0,00 | 4.042.096,91 | 2.562.066,99 |
| | | 406.978,73 | 424.273,25 | 0,00 | 418.139,12 | 59.091,15 |
| | | 1.480.029,92 | 1.089.783,45 | 0,00 | 1.030.692,30 | 449.337,62 |
| Total Geral | | | | | | |
| | 3.800.000,00 | 242.096,91 | 0,00 | 0,00 | 4.042.096,91 | 2.562.066,99 |
| | | 406.978,73 | 424.273,25 | 0,00 | 418.139,12 | 59.091,15 |
| | | 1.480.029,92 | 1.089.783,45 | 0,00 | 1.030.692,30 | 449.337,62 |

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

**PRONIM CP - Emissao: 24/05/2019 as 14h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)**

# CIS AMERIOS BALANCETE DA RECEITA ABRIL DE 2019

Publicação Nº 2033821

**Estado de Santa Catarina** **Balancete da Receita** **Abril/2019** **Folha: 1**
**CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude**

Unidade Gestora: CIS - Amerios

| Receita | Descricao | Previsto Liquido | Arrecadado no Mes | Arrecadado no Ano | Diferenca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 3.800.000,00 | 439.471,71 | 1.300.711,95 | -2.499.288,05 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 28.000,00 | 1.832,10 | 6.896,14 | -21.103,86 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliarios | 28.000,00 | 1.832,10 | 6.896,14 | -21.103,86 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correcoes Monetarias | 28.000,00 | 1.832,10 | 6.896,14 | -21.103,86 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios | 28.000,00 | 1.832,10 | 6.896,14 | -21.103,86 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal | | | | |
| 1 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 25.000,00 | 1.800,71 | 6.775,54 | -18.224,46 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal | | | | |
| 19 Fonte: 289 | Alienacao de Bens Outros Prog | 3.000,00 | 31,39 | 120,60 | -2.879,40 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferencias Correntes | 3.772.000,00 | 437.639,61 | 1.293.815,81 | -2.478.184,19 |
| 1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 | Transferencias dos Municipios e de suas Entidades | 3.772.000,00 | 437.639,61 | 1.293.815,81 | -2.478.184,19 |
| 1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 | Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios | 3.772.000,00 | 437.639,61 | 1.293.815,81 | -2.478.184,19 |
| 1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 | Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos | 3.772.000,00 | 437.639,61 | 1.293.815,81 | -2.478.184,19 |
| 1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 | Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos | 3.772.000,00 | 437.639,61 | 1.293.815,81 | -2.478.184,19 |
| 1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 | Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal | 3.772.000,00 | 437.639,61 | 1.293.815,81 | -2.478.184,19 |
| 1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 | Bom Jesus do Oeste | | | | |
| 2 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 130.000,00 | 45.566,07 | 85.980,00 | -44.020,00 |
| 1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 | Caibi | | | | |
| 3 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 280.000,00 | 34.697,70 | 103.719,88 | -176.280,12 |
| 1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 | Cunha Pora | | | | |
| 4 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 340.000,00 | 55.432,99 | 101.175,83 | -238.824,17 |
| 1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 | Cunhatai | | | | |
| 5 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 230.000,00 | 15.156,00 | 60.624,00 | -169.376,00 |
| 1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 | Flor do Sertao | | | | |
| 6 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 200.000,00 | 23.023,30 | 56.785,30 | -143.214,70 |
| 1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 | Iraceminha | | | | |
| 7 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 150.000,00 | 10.732,50 | 42.930,00 | -107.070,00 |
| 1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 | Maravilha | | | | |
| 8 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 690.000,00 | 49.524,00 | 198.096,00 | -491.904,00 |
| 1.7.3.8.02.1.1.08.00.00 | Modelo | | | | |
| 9 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 120.000,00 | 12.700,00 | 50.800,00 | -69.200,00 |
| 1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 | Palmitos | | | | |
| 10 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 230.000,00 | 69.261,20 | 193.230,90 | -36.769,10 |
| 1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 | Riqueza | | | | |
| 11 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 180.000,00 | 14.193,57 | 42.513,57 | -137.486,43 |
| 1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 | Romelandia | | | | |
| 12 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 110.000,00 | 8.426,50 | 33.706,00 | -76.294,00 |
| 1.7.3.8.02.1.1.12.00.00 | Saltinho | | | | |
| 13 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 60.000,00 | 5.249,30 | 20.997,20 | -39.002,80 |
| 1.7.3.8.02.1.1.13.00.00 | Sta Terezinha do Progresso | | | | |
| 14 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 230.000,00 | 16.028,00 | 64.112,00 | -165.888,00 |
| 1.7.3.8.02.1.1.14.00.00 | Sao Miguel da Boa Vista | | | | |
| 15 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 180.000,00 | 16.589,34 | 58.240,01 | -121.759,99 |
| 1.7.3.8.02.1.1.15.00.00 | Saudades | | | | |
| 16 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 444.000,00 | 43.645,72 | 140.087,60 | -303.912,40 |
| 1.7.3.8.02.1.1.16.00.00 | Tigrinhos | | | | |
| 17 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 132.000,00 | 13.704,05 | 33.573,63 | -98.426,37 |
| 1.7.3.8.02.1.1.18.00.00 | Maravilha SUS - Producao | | | | |
| 18 Fonte: 100 | Recursos ordinarios | 66.000,00 | 3.709,37 | 7.243,89 | -58.756,11 |
| | Total Geral ..... | 3.800.000,00 | 439.471,71 | 1.300.711,95 | -2.499.288,05 |

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

**PRONIM CP - Emissao: 24/05/2019 as 14h27min - Duracao: 0h00m01seg (2)**

# CIASS

## RESOLUCAO 01/2019

Publicação Nº 2033870

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 001/19, de 01 de Fevereiro de 2019.
NOMEIA SERVIDOR ACT DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

TIAGO ZILLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial Servidora ACT abaixo relacionada:

SERVIDOR CPF CARGO

Marilene Fernandes Borges 030.525.769-25 Cuidador Social Diurno

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 01 de Fevereiro de 2019 até 11 de Julho de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Fevereiro de 2019.
TIAGO ZILLI
Presidente da CIASS DE TURVO

## RESOLUCAO 02/2019

Publicação Nº 2033872

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 002/19, de 16 de Maio de 2019.
NOMEIA SERVIDOR ACT DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

TIAGO ZILLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial Servidora ACT abaixo relacionada:

SERVIDOR CPF CARGO

Thayse Brovedan Piazza Manenti 056.025.849-60 Assistente Social 20 horas

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 16 de Maio de 2019 até 11 de Julho de 2019.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 16 de Maio de 2019.
TIAGO ZILLI
Presidente da CIASS DE TURVO